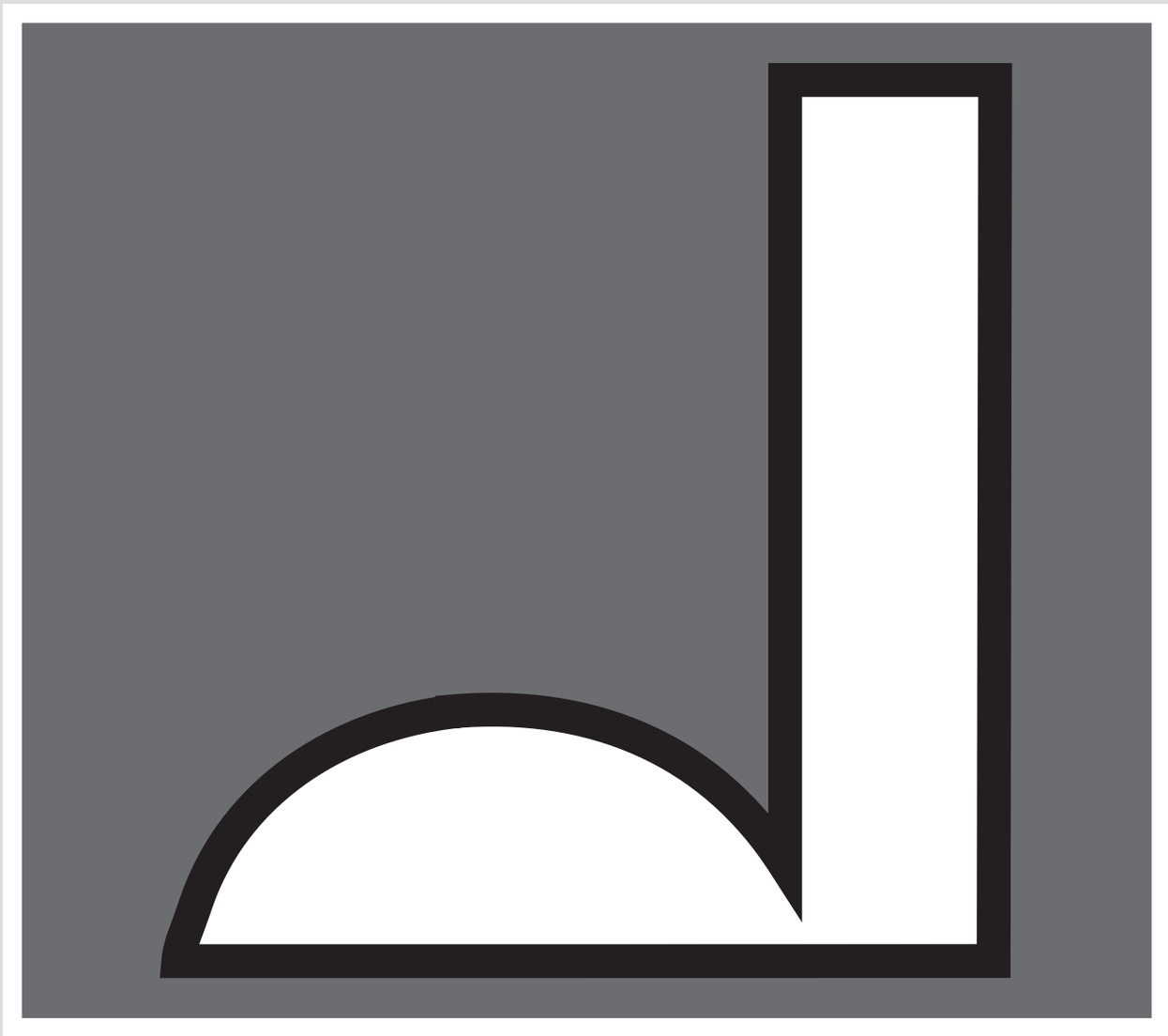
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 130 - QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB) - 21

Líder
Valdir Raupp - PMDB

.....

Líder do PMDB - 21

Valdir Raupp

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges (1)
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21

Líder
Ideli Salvatti - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles

.....

Líder do PT - 12

Ideli Salvatti

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2

Renato Casagrande

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 24

Líder
Mário Couto - PSDB

Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Kátia Abreu (2)
Papaléo Paes

.....

Líder do DEM - 12

José Agripino

Vice-Líder do DEM
Kátia Abreu (2)
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior(3,4)
Maria do Carmo Alves (5)

Líder do PSDB - 12

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Marconi Perillo
Alvaro Dias
Marisa Serrano
Cícero Lucena

PTB - 8

Líder
Epitácio Cafeteira - PTB

Vice-Líder
Sérgio Zambiasi

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello

1. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
2. A Senadora Kátia Abreu encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008.
3. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).
5. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Pacajus para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 28 de agosto de 2003, que outorga autorização à Associação Cultural de Pacajus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo – Distrito de Guaraciaba do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 388, de 15 de agosto de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo – Distrito de Guaraciaba do Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação José Cândido Silva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saboeiro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 381, de 15 de agosto de 2006, que outorga autorização à Fundação José Cândido Silva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Rafael Carlos de Medeiros para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Fundação Rafael Carlos de Medeiros para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição da Feira – BA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 777, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição da Feira – BA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Feira, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 3 de janeiro de 2007, que outorga permissão à Rádio Mundial FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 198, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Betel de Ação Social e Radiodifusão – ACBAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Betel de Ação Social e Radiodifusão – ACBAS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Conceição do Jacuípe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Conceição do Jacuípe para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Sertaneja Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio FM Sertaneja Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Três Passos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1998, a concessão outorgada à Rádio Difusora Três Passos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Granito Pernambuco – ARCOMUG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 733, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Granito Pernambuco – ARCOMUG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Casanovense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casa Nova, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Casanovense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casa Nova, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambará do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambará do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Araruna para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruna, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 11 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Araruna para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruna, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Miguel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 8 de novembro 2005, que outorga permissão à Fundação São Miguel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pajeú FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.027, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de junho de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pajeú FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Clube do Rock para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653, de 11 de outubro de 2006, que outorga autorização à Clube do Rock para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de novembro de 2003, que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de junho de 2007, que outorga concessão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Cultural 10 de Abril para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 698, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Fundação Cultural 10 de Abril para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnarama, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 19 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 677, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Diário Da Manhã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de julho de 2006, que renova a concessão outorgada à Rádio Diário da Manhã Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Trentina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 752, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Trentina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo (ACCAMC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo (ACCAMC) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Lages Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 9 de dezembro de 1992, a concessão deferida à Televisão Lages Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 155ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.012, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao professor e escritor amazonense Nicácio da Silva*..... 35031

Nº 1.013, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à atleta brasileira Maurren Higa Maggi*..... 35032

Nº 1.014, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à atleta brasileira Natália Falavigna*..... 35033

Nº 1.015, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à atleta brasileira Ketleyn Quadros*..... 35034

Nº 1.016, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Tiago Camilo*..... 35035

Nº 1.017 e nº 1.018, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro César Cielo*..... 35036

Nº 1.019, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à equipe brasileira de vôlei feminino*..... 35038

Nº 1.020, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos atletas brasileiros Bruno Prada e Roberto Scheidt*..... 35039

Nº 1.021, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso às atletas da Seleção Brasileira de Futebol Feminino*..... 35040

Nº 1.022, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos atletas brsileiros Márcio e Fábio Luiz*..... 35041

Nº 1.023, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Seleção Brasileira Masculina de Vôlei*..... 35042

Nº 1.024, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso às atletas brasileiras Fernanda Oliveira e Isabel Swan*..... 35043

Nº 1.025, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Seleção Brasileira de Futebol Masculino*..... 35044

Nº 1.026, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Leandro Guilheiro*..... 35045

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 173, de 2008 (nº 636/2008, na origem), de 27 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2"*..... 35047

Recebimento da Mensagem nº 174, de 2008 (nº 637/2008, na origem), de 27 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental do Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais – PRAM.* 35184

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR *ALVARO DIAS* – O problema enfrentado pelos usuários de medicamentos importados. Justificativas a projeto de lei que apresenta, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, comésticos, saneantes e outros produtos, para regular a importação de medicamentos órfãos..... 35318

SENADOR *PAULO PAIM* – Expectativas com a decisão que o Supremo Tribunal Federal irá tomar a respeito da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol. Cumprimentos ao Advogado-Geral da União,

Dr. José Antônio Dias Toffoli, pela brilhante defesa em favor dos povos indígenas. Cumprimentos ao Presidente da OAB, Dr. Cezar Britto, que manifestou apoio ao Estatuto da Igualdade Racial. Defesa do piso salarial dos professores. 35328

1.2.4 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 995, de 2008, de autoria do Senador Tião Viana, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 35332

Requerimento nº 464, de 2008, de autoria do Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 35332

1.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *GILBERTO GOELLNER* – Audiência de entidades representativas do setor rural com o Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, em que externaram suas preocupações com os efeitos negativos da aplicação da legislação ambiental vigente, especialmente após a edição do Decreto nº 6.514, de 2008, que regulamenta a lei de crimes ambientais no País. 35332

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre o julgamento que se realiza no Supremo Tribunal Federal a respeito da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, a propósito da não votação de projeto de lei de autoria de S. Exª que submete a criação de qualquer tipo de reserva à apreciação do Senado. Defesa de mudanças no Regimento Interno do Senado. 35334

SENADOR *GILVAM BORGES* – Registro de que S. Exª relatou hoje, na Comissão de Ciência e Tecnologia, o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2008, que concedeu licença definitiva para o funcionamento da rádio Liberta Bailique FM, no arquipélago do mesmo nome, no Estado do Amapá. 35335

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Regozijo com a transformação em lei de projeto de lei de autoria de S. Exª, que regulamenta os estágios no Brasil..... 35336

SENADOR *ROMEU TUMA* – Registro de requerimento de voto de pesar pelo falecimento do Dr. Olavo Egydio Setúbal..... 35340

1.2.6 – Leitura de requerimento

Nº 1.027, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Olavo Egydio Setúbal*..... 35344

1.2.7 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Considerações sobre a pauta da Ordem do Dia de hoje..... 35349

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 1.028, de 2008, de autoria do Senador José Sarney, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Olavo Setubal*..... 35351

Nº 1.029, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Olavo Egydio Setúbal*..... 35353

Nº 1.030, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário Olavo Egydio Setubal*.... 35356

Nº 1.031, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário e político Olavo Setúbal*.. 35359

Nº 1.032, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, *solicitando licença para desempenho de missão oficial em visita aos países do CARICOM, no período de 31 de agosto a 9 de setembro de 2008*..... 35361

Nº 1.033, de 2008, de autoria do Senador Virginio de Carvalho, *solicitando licença para desempenho de missão oficial em visita aos países do CARICOM, no período de 31 de agosto a 9 de setembro de 2008*..... 35361

Nº 1.034, de 2008, de autoria do Senador Heráclito Fortes, *solicitando licença para desempenho de missão oficial em visita aos países do CARICOM, no período de 31 de agosto a 9 de setembro de 2008*..... 35362

Nº 1.035, de 2008, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando licença para desempenho de missão oficial em visita aos países do CARICOM, no período de 31 de agosto a 9 de setembro de 2008*..... 35362

Nº 1.036, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando em aditamento ao Requerimento nº 1.011, de 2008, a alteração da data proposta para a realização de Sessão Especial em homenagem aos atletas do Brasil, que participaram das Olimpíadas de Pequim 2008*..... 35363

Nº 1.037, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Josafá Ribeiro de Almeida*..... 35364

Nº 1.038, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao povo de Porangatu, Estado de Goiás, pelo transcurso do 60ª aniversário de sua criação*. 35365

Nº 1.039, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando votos de congratulações ao Exército Brasileiro em comemoração ao Dia do Soldado, comemorado no dia 25 de agosto*. 35366

Nº 1.040, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de sessão especial em comemoração aos 30 anos de existência da TV Cidade de Fortaleza*. 35368

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Cumprimentos ao Senador Osmar Dias pela nova

lei que regulamenta os estágios. Considerações sobre a edição da Súmula nº 13 do STF, que proíbe a prática do nepotismo em todo o Brasil. 35370

SENADOR *TASSO JEREISSATI*, como Líder – Protesto com relação a medidas provisórias que não preenchem os requisitos constitucionais. 35371

SENADOR *EPITÁCIO CAFETEIRA* – Reflexão sobre o instituto das medidas provisórias e o regime presidencialista. 35377

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Sugestão de devolução de medidas provisórias que não preenchem os requisitos constitucionais. 35378

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Necessidade de o Senado reagir ao excesso de medidas provisórias. 35387

1.2.10 – Fala da Presidência

Determinação à Secretaria-Geral da Mesa para que, durante 45 dias, não sejam lidas medidas provisórias no Senado Federal, com exceção da medida provisória que trata do aumento de outras categorias do funcionalismo. 35389

1.2.11 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Álvaro Dias e contraditada pelo Senador Tião Viana, sobre a possibilidade de o Presidente do Senado devolver ao Poder Executivo medidas provisórias. 35391

1.2.12 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 39, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *estabelece incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações que destinem energia elétrica a outros Estados....* 35395

1.2.13 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, comésticos, saneantes e outros produtos, para regular a importação de medicamentos órfãos.* 35400

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *cria o décimo-quarto salário dos profissionais da educação da rede pública e dá outras providências.* 35405

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *cria o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e a Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base*..... 35407

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *cria a Escola Nacional de Gestores Educacionais (ENGE) e autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o seu funcionamento.* 35411

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *assegura aos professores concursados das redes públicas de educação básica acesso a cursos superiores de pedagogia e outras licenciaturas, sem necessidade de exame vestibular.* 35413

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.* 35416

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera o artigo 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que alunos da educação básica, com menor rendimento escolar, tenham atendimento educacional psicólogico especializado, gratuito e obrigatório.* 35420

1.2.14 – Leitura de Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 36, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 80.249.275,00 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*. (Mensagem nº 110, de 200-CN – nº 632/2008, na origem). 35423

Nº 37, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 8.224.228,00 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.* (Mensagem nº 111, de 200-CN – nº 633/2008, na origem). 35462

1.2.15 – Comunicações da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 36 e 37, de 2008-CN, lidos anteriormente, e estabelecimento do calendário para a sua tramitação. 35477

Realização de Sessão Especial amanhã, às 11 horas, destinada a homenagear o Fórum Social Mundial, que ocorrerá na cidade de Belém do Pará em janeiro de 2009, sob o tema "Um Outro Mundo é Possível", de acordo com o Requerimento nº 827, de 2008, do Senador José Nery e outros Senhores Senadores. 35477

1.2.16 – Pareceres

Nº 923, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008 (nº 1.652/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do*

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências..... 35478

Nº 924, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 169, de 2008 (nº 600/2008, na origem), que *submete à consideração do Senado Federal, o nome do Senhor Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho*..... 35484

1.2.17 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 122/2008, de 27 do corrente, comunicando a aprovação, em reunião realizada nesta data, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos..... 35490

1.2.18 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008 (nº 1.652/2007, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente..... 35490

Abertura de prazo para recebimento de emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007. 35490

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008). **Aprovado com emendas**, após **Parecer nº 925, de 2008-PLEN** (Relator revisor: Senador Demóstenes Torres), tendo usado da palavra os Srs. José Agripino, Romero Jucá, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati, Osmar Dias, Alvaro Dias, Aloizio Mercadante, Sérgio Zambiasi, Paulo Paim, Demóstenes Torres (Relator), Eduardo Suplicy e Francisco Dornelles. À Comissão Diretora para redação final. 35490

Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008 **(Parecer nº 926, de 2008-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 35537

Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida*

Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008). **Aprovado**, após **Parecer nº 927, de 2008-PLEN** (Relator revisor: Senador Cristovam Buarque), tendo usado da palavra os Srs. José Agripino, Romero Jucá, Arthur Virgílio e Marconi Perillo. À sanção..... 35539

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, que *institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 432, de 2008). **Aprovado**, após **Parecer nº 928, de 2008-PLEN** (Relator revisor: Senador Neuto de Conto), tendo usado da palavra os Srs. Marconi Perillo, Gilberto Goellner, Romero Jucá, Magno Malta e Jayme Campos. À sanção..... 35797

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004* (proveniente da Medida Provisória nº 433, de 2008). **Aprovado com emendas**, após **Parecer nº 929, de 2008-PLEN** (Relator revisor: Senador Cícero Lucena), tendo usado da palavra o Sr. Arthur Virgílio. À Comissão Diretora para redação final. 35891

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008 **(Parecer nº 930, de 2008-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. .....

Item 5

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.651, de 27 de maio de 1998, 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e 11.292, de 26 de abril de 2006* (proveniente da Medida Provisória nº 434, de 2008). **É proferido o Parecer nº 931, de 2008-PLEN** (Relator revisor: Senador Romeu Tuma)..... 35908

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Realização de sessões deliberativas ordinárias amanhã, quinta-feira, e nos próximos dias 9 e 10 de setembro..... 35923

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item 5

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.651, de 27 de maio de 1998, 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e 11.292, de 26 de abril de 2006* (proveniente da Medida Provisória nº 434, de 2008). **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Heráclito Fortes e Romero Jucá. À sanção. 35926

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 44, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 779, de 2008, Relator: Senador Neuto De Conto), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US 13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do "Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo"*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final..... 35962

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2008 **(Parecer nº 932, de 2008-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 35963

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 45, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 913, de 2008, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko), *que autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA, do Município de Porto Alegre – RS"*. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Paulo Paim e Heráclito Fortes. À Comissão Diretora para redação final. 35966

Redação final do Projeto de Resolução nº 45 de 2008 **(Parecer nº 933, de 2008-CDIR)**. **Aprovada**. À promulgação..... 35967

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 46, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 914, de 2008, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que *autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "Programa Bagé Rainha da Fronteira, do Município de Bagé – RS"*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 35969

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2008 **(Parecer nº 934, de 2008-CDIR)**. **Aprovada.** À promulgação..... 35970

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 47, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 915, de 2008, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que *autoriza o Município de Cachoeirinha (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$ 8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha"*. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Sérgio Zambiasi. À Comissão Diretora para redação final..... 35973

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2008 **(Parecer nº 935, de 2008-CDIR)**. **Aprovada.** À promulgação..... 35974

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 48, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 916, de 2008, Relator: Senador Osmar Dias), que *autoriza o Município de São Luís (MA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "Programa de Recuperação Ambiental e Melhoria de Vida da Bacia do Bacanga"*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 35976

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2008 **(Parecer nº 936, de 2008-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 35977

Item extrapauta

Mensagem nº 173, de 2008 (nº 636/2008, na origem), *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2"*. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 49, de 2008, resultante da conclusão do Parecer nº 937, de 2008-PLEN**, após usarem da palavra os Srs. Arthur Virgílio e João Pedro. À Comissão Diretora para redação final. 35979

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2008 **(Parecer nº 938, de 2008-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 35990

Item extrapauta

Mensagem nº 174, de 2008 (nº 637/2008, na origem), *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental do Município de Manaus, no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais – PRAM"*. **Aprovado o Projeto de Resolução nº 50, de 2008, resultante da conclusão do Parecer nº 939, de 2008-PLEN**, após usarem da palavra os Srs. Jefferson Praia e Arthur Virgílio. À Comissão Diretora para redação final. 35992

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2008 **(Parecer nº 940, de 2008-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 36002

1.3.3 – Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 112, de 2008-CN (nº 634/2008, na origem), que *encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do Plano Plurianual 2004/2007*. **(Publicada em Suplementos "A" à presente edição)**..... 36004

1.3.4 – Leitura de projeto de Lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 38, de 2008-CN, que *estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009*. (Mensagem nº 113, de 2008-CN – nº 635/2008, na origem) **(Publicado em Suplementos "B", à presente edição)**..... 36005

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 38, de 2008-CN, lido anteriormente, e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 36005

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Recebimento de documento do Sr. Ministro da Justiça, intitulado "Sugestões para a Reforma Política", que será oportunamente distribuído à

Comissão Mista Especial, que será criada nesta Casa. 36005

1.3.7 – Ordem do Dia (continuação)

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2008 (nº 1.581/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção..... 36006

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2008 (nº 1.353/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção..... 36007

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2008 (nº 1.355/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, *que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Renato Casagrande. À sanção. 36009

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2008 (nº 7.541/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, *que dispõe sobre a criação de funções de confiança no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União; altera o art. 25 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001; e dá outras providências.* **Aprovado.** À sanção. 36011

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2008 (nº 971/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação e a transformação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região-(PE) e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção. 36013

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008 (nº 5.222/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas) e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção..... 36015

Item extrapauta (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 1.052, de 2008)

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado).* **Aprovado o Substitutivo**, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Azeredo, Paulo Paim, Gim Argello e Arthur Virgílio. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 36018

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 **(Parecer nº 941, de 2008-CDIR)**. 36021

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem). **A matéria é dada como definitivamente adotada**. À Câmara dos Deputados. 36022

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007 (nº 5.939/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. (Dispensa de licitações para a aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operações de paz no exterior).* **Aprovado**. À sanção..... 36024

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2007 (nº 201/1995, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.* **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Arthur Virgílio. À promulgação. 36024

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2008 (nº 2.631/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.* **Aprovado.** À promulgação. 36027

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2008 (nº 2.368/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente*. **Aprovado.** À promulgação. 36028

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2008 (nº 2.369/2006, na Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 36029

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008 (nº 2.371/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 36030

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008 (nº 2.385/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005*. **Aprovado.** À promulgação..... 36031

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2008 (nº 2.476/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 36032

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2008 (nº 2.527/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá – D.C., em 14 de dezembro de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 36033

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2008 (nº 2.533/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 36034

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2008 (nº 2.537/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006*. **Aprovado.** À promulgação. 36035

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada:

Item 6 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*..... 36036

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008*..... 36036

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008*..... 36036

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008*..... 36036

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*..... 36036

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.* 36036

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.* 36036

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.* 36037

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).* 36037

Item 15 (tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Desmanche, que altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B. 36037

Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 36037

Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*..... 36038

Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 36038

Item 19 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.* 36038

Item 20 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*..... 36038

Item 21 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*..... 36038

Item 22

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família*..... 36038

Item 23

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*..... 36038

Item 24

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.*..... 36039

Item 25

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*..... 36039

Item 26

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e da outras providências*..... 36039

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele).*..... 36039

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão*

nominal da rede de distribuição, e dá outras providências. 36039

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).* 36039

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* ... 36040

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.* 36040

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do* caput *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*..... 36040

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).* 36040

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do* caput *do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*..... 36040

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*..... 36040

Item 36

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* 36040

Item 37

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*..... 36041

Item 38

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*..... 36041

Item 39

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,* que *dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*..... 36041

Item 40

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.* 36041

Item 41

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.* 36041

Item 42

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.* 36041

Item 43 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*..... 36041

Item 44 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*..... 36042

Item 45 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,* que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 36042

Item 46

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*..... 36042

Item 47 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.* 36042

Item 48

Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil*..... 36042

Item 49

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*..... 36042

Item 50

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*... 36043

Item 51

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.* 36043

Item 52

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*..... 36043

Item 53

Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo *favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko,* que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*..... 36043

Item 54

Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*..... 36043

Item 55

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.* 36043

Item 56

Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras*..... 36043

Item 57 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC*..... 36044

Item 58

Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja*

utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão. 36044

1.3.8 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 1.032, 1.033, 1.034 e 1.035, de 2008, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.** 36044

1.3.9 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Cumprimentos ao Ministro da Saúde pelo estabelecimento da Política Nacional de Saúde Bucal, lançando o Programa Brasil Sorridente, tornando realidade o compromisso do presidente Lula de reduzir as desigualdades sociais..... 36047

1.3.10 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 28, com Ordem do Dia designada. 36048

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADO GARIBALDI ALVES FILHO, EM 27-8-2008

3 – ATAS DE COMISSÕES

Ata Circunstanciada da 20ª Reunião, realizada em 10 de junho de 2008, às quatorze horas e trinta minutos na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de sessenta dias, a liberação, pelo governo federal, de recursos Públicos para Organizações Não Governamentais – ONGs..... 36057

Ata Circunstanciada da 21ª Reunião, realizada em 5 de agosto de 2008, às dezesseis horas e trinta e três minutos na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de sessenta dias, a liberação, pelo governo federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs..... 36128

Ata Circunstanciada da 22ª Reunião de 2008, realizada em 9 de julho de 2008, às quinze horas e vinte minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado. 36129

Ata Circunstanciada da 23ª Reunião de 2008, realizada em 7 de Agosto de 2008, às onze horas e vinte minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado. 36132

Ata Circunstanciada da 24ª Reunião, realizada em 12 de Agosto de 2008, às quinze horas e vinte e cinco minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado..... 36140

Ata Circunstanciada da 25ª Reunião, realizada em 20 de Agosto de 2008, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado..... 36167

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 155ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de agosto de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Gerson Camata, Cícero Lucena, Paulo Paim e José Nery

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 00 horas e 53 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 27/8/2008 07:25:00 até 28/8/2008 00:55:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 74 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 28/8/2008 00:55:55

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1012, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao professor e escritor amazonense NICÁCIO DA SILVA, pelo lançamento de livro sobre as eleições municipais de 2008, baseado nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao Professor e Escritor amazonense NICÁCIO DA SILVA, pelo lançamento do livro *Eleições 2008*.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

JUSTIFICATIVA

Com formação em Direito Eleitoral, da Escola Superior de Magistratura do Amazonas, o professor Nicácio da Silva acaba de lançar oportuno livro com dados acerca das eleições municipais de 2008, pelo que é merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1013, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO a MAURREN HIGA MAGGI, pela conquista da MEDALHA DE OURO na prova de Salto em Distância, bem como de Júbilo pelo seu esforço pessoal de superação de difícil fase de sua vida de atleta, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO a MAURREN HIGA MAGGI, pela conquista de MEDALHA DE OURO na prova de Salto em Distância, bem como de Júbilo pelo seu esforço pessoal de superação de difícil fase de sua vida de atleta, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Embora a distância, mas com a alma presente na China, a população brasileira foi testemunha do notável desempenho da atleta MAURREN HIGA MAGGI, Medalha de Ouro na prova de Salto em Distância, nas Olimpíadas de Pequim 2008. A Medalha foi o justo e merecido prêmio pelo esforço dessa atleta, que, com perseverança, muita vontade e garra, conseguiu superar uma difícil fase de sua vida de atleta. Ela, que ficara ausente das competições por um episódio pessoal, enfim triunfou e deu aos brasileiros a alegria de mais uma Medalha de Ouro. Maurren soube ser grande. Derrotou o drama que a atormentava em seu interior. E, com o estímulo desse feito, logrou um outro, fazendo com que a Bandeira do Brasil fosse hasteada no pódio principal. Vitória dela. Vitória do Brasil. Por tudo isso, essa atleta é merecedora do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

É o reconhecimento do Senado Federal à dupla vitória de Maurren. E, estou certo, assim interpreta, e bem, o pensamento do povo do Brasil

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1014, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à atleta brasileira NATÁLIA FALAVIGNA, pela conquista da MEDALHA DE BRONZE na prova de Taekwondo, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à atleta NATÁLIA FALAVIGNA, pela conquista da MEDALHA DE BRONZE na prova de Taekwondo, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem à atleta brasileira NATÁLIA FALAVIGNA, pela conquista da MEDALHA DE BRONZE na prova de Taekwondo, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1015, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à atleta brasileira KETLEYN QUADROS, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô feminino (até 57 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à atleta brasileira *KETLEYN QUADROS,* pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô feminino (até 57 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem à atleta brasileira KETLEYN QUADROS, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na prova de Judô (até 57 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1016, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao atleta brasileiro TIAGO CAMILO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô Masculino (até 81 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao atleta brasileiro TIAGO CAMILO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô Masculino (até 81 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem ao atleta brasileiro TIAGO CAMILO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na prova de Judô Masculino (até 81 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1017, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao atleta brasileiro CÉSAR CIELO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na Natação, 100 m nado livre, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao atleta CÉSAR CIELO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na Natação, 100m nado livre, nas Olimpíadas de Pequim 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem ao atleta brasileiro CÉSAR CIELO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na prova de Natação/100m nado livre, nas Olimpíadas de Pequim 2008. O atleta conquistou também Medalha de Ouro em outra prova de natação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1018, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao atleta CÉSAR CIELO, pela conquista de MEDALHA DE OURO na prova de Natação, 50m livre, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO a CÉSAR CIELO, pela conquista de MEDALHA DE OURO na prova de Natação, 50m nado livre, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o pensamento voltado para a China, através da televisão, a população do Brasil, assistiu emocionada, num início de manhã, à vitória de CÉSAR CIELO, vencedor da prova de Natação, 50m nado livre, o que lhe valeu Medalha de Ouro nas Olimpíadas de Pequim-2008. A Medalha foi o justo e merecido prêmio pelos esforços desse atleta, que, pela perseverança e garra, logrou a vitória. Por isso, esse atleta é merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1019, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à equipe brasileira de vôlei feminino, pela conquista de MEDALHA DE OURO ao derrotar, na final, a Seleção dos Estados Unidos, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à equipe brasileira de vôlei feminino, pela conquista de MEDALHA DE OURO ao derrotar, na final, a Seleção dos Estados Unidos, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento das atletas homenageadas, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Foi uma vitória para jamais ser esquecida. Ao enfrentar, na final, a poderosa Seleção dos Estados Unidos, a equipe brasileira de vôlei conquistou a merecida Medalha de Ouro, nas Olimpíadas de Pequim-2008. Toda a Nação acompanhou a brilhante trajetória dessas atletas, que culminaram por oferecer aos brasileiros o prêmio que acalentávamos. Vitória de valor máximo, que, por isso, teve um desfecho de total descontração, após o último minuto de luta.

Com o pensamento voltado para a China, através da televisão, a população do Brasil, assistiu emocionada à vitória dessas defensoras das cores desportivas brasileiras, o que lhes valeu Medalha de Ouro. Foi o justo e merecido prêmio pelos esforços de uma equipe aguerrida. Por isso, elas são merecedoras do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1020, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à dupla brasileira BRUNO PRADA/ROBERT SCHEIDT, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, na prova de Vela, Classe Star, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à dupla brasileira BRUNO PRADA/ROBERT SCHEIDT, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, na prova de Vela, Classe Star, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da dupla homenageada, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem aos atletas BRUNO PRADA/ROBERT SCHEIDT, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, na prova de Vela, Classe Star, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Toda a Nação acompanhou a brilhante trajetória desses velejadores que culminaram por oferecer aos brasileiros a Medalha de Prata nessa modalidade.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1021, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO às atletas da Seleção Brasileira, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, na prova de Futebol Feminino, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO às atletas da Seleção Brasileira, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, na prova de Futebol Feminino, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento das homenageadas, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem às atletas da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, pela conquista de MEDALHA DE PRATA, nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1022, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à dupla MÁRCIO/FÁBIO LUIZ, atletas da Seleção Brasileira de Vôlei de Praia, pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à dupla MÁRCIO/FÁBIO LUIZ, atletas da Seleção Brasileira de Vôlei de Praia Masculino, pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem aos atletas da Seleção Brasileira de Vôlei de Praia Masculino, pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1023, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à Seleção Brasileira Masculina de Vôlei, pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à Seleção Brasileira Masculina de Vôlei, pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem aos atletas da Seleção Brasileira Masculina de Vôlei , pela conquista de MEDALHA DE PRATA nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1024, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à dupla brasileira de Vela 470-F, FERNANDA OLIVEIRA e ISABEL SWAN, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à dupla brasileira de Vela 470-F, *FERNANDA OLIVEIRA eISABEL SWAN,* pela conquista de MEDALHA DE BRONZE nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento das homenageadas, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem às atletas FERNANDA OLIVEIRA e ISABEL SWAN, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1025, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO à Seleção Brasileira de Futebol Masculino, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à Seleção Brasileira de Futebol Masculino, pela conquista de *MEDALHA DE BRONZE* nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem à Seleção Brasileira Masculina de Futebol, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1026, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao atleta brasileiro LEANDRO GUILHEIRO pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô masculino (até 73 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

REQUER, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao atleta brasileiro LEANDRO GUILHEIRO pela conquista de MEDALHA DE BRONZE no Judô masculino (até 73 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, por intermédio do COB.

JUSTIFICATIVA

Com o Voto de Aplauso que ora proponho, o Senado da República presta justa homenagem ao atleta brasileiro LEANDRO GUILHEIRO, pela conquista de MEDALHA DE BRONZE na prova de Judô (até 73 kg) nas Olimpíadas de Pequim-2008.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Pela ordem, primeiramente o Senador Paulo Paim; depois, o Senador Marco Maciel.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para me inscrever para uma comunicação parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª é o primeiro inscrito, para uma comunicação, de acordo com o art. 14.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Marco Maciel, com a palavra pela ordem.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de levar ao conhecimento do Plenário do Senado Federal e, por extensão, de todo o País o falecimento do ilustre homem público e empresário Dr. Olavo Egydio Setúbal, na madrugada de hoje.

Como sabemos, Sr. Presidente Gerson Camata, o Dr. Olavo Setúbal, engenheiro formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, foi, a um só tempo, empresário e homem público, e bem sucedido nas duas atividades. Era casado com Dª Daisy Setúbal e faleceu aos 85 anos, deixando sete filhos: Roberto, atual Presidente do Banco Itaú, Paulo, Olavo Júnior, Alfredo, Ricardo, José Luís e Maria Alice Setúbal, única filha, que, se não estou equivocado, preside o Itaú Cultural, instituição que realiza trabalho muito importante na área da promoção cultural do nosso povo, inclusive no campo da educação.

Olavo Egydio Setúbal, o Dr. Setúbal, como era conhecido, participou ativamente da chamada transição do estado autoritário para o estado democrático de direito, pois compreendeu a necessidade da abertura política materializada através do Compromisso com a Nação, pacto constitutivo da Aliança Democrática.

Prefeito de São Paulo, excelente prefeito, posto que era grande administrador, foi também, no Governo do Presidente José Sarney, o primeiro Ministro das Relações Exteriores. Seu trabalho na chancelaria brasileira, no Itamaraty, mereceu grande reconhecimento e o Presidente José Sarney só concordou com seu afastamento por se tratar de convite para candidatar-se a Governador do Estado de São Paulo, intenção que não se efetivou, em função de fatos políticos posteriores.

Sr. Presidente, sem me alongar, comunico que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião que acaba de se realizar, aprovou voto de pesar e quero estender esse sentimento também do Plenário da Casa, nobre Presidente Senador Gerson Camata, pois Olavo Setúbal foi uma personalidade que honrou as funções que exerceu, quer na iniciativa privada, quer, sobretudo, no serviço público.

Era ele uma pessoa extremamente culta, filho de um grande escritor brasileiro, Paulo Setúbal, cuja obra acaba de ser reeditada, e, além disso, um humanista que tinha compreensão ampla dos problemas do mundo, mais especificamente dos problemas do Brasil. Parafraseando o poeta latino Terêncio, diria que nada do que era humano lhe era estranho.

O requerimento de pesar que apresento neste momento está subscrito pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outros aqui neste Plenário, como os nobres Senadores Gerson Camata, Mão Santa, Paulo Paim, Papaléo Paes, Gilberto Goellner, Alvaro Dias, José Nery e Jefferson Praia.

A referida moção, que expressa o sentimento do Senado, é também, creio, o sentimento de todo o País, já que Olavo Setúbal foi um brasileiro prestante e merece ter a sua memória reconhecida e cultuada.

Era o que tinha a dizer, nobre Presidente Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Marco Maciel, a Presidência se associa aos sentimentos da Casa inteira.

O requerimento se encontra sobre a Mesa e será comunicado aos familiares, à Prefeitura de São Paulo e ao Ministério das Relações Exteriores, conforme V. Exª requereu.

Tive oportunidade de acompanhar o Ministro quando o Brasil reatou relações diplomáticas com Cuba, na oportunidade do lançamento da pedra fundamen-

tal da sede da embaixada brasileira em Havana, em 1986, e pude ver com que carinho, desvelo, habilidade e atividade ele exercia aquela função no Governo do Presidente Sarney.

Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª é o terceiro inscrito, após o Presidente e o Senador Paulo Paim, que é o primeiro inscrito.

Senador Papaléo Paes, com a palavra, pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Excelência, como sei que sempre resta uma esperança, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª teria preferência em conseqüência da data muito importante de hoje para V. Exª e seus amigos e sua família. A Mesa se congratula com V. Exª.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Então, em função disso, não sacrificarei ninguém por me cederem o lugar.

Quero aproveitar o presente que recebo da Casa, que são os parabéns, para comunicar, Sr. Presidente, que hoje, às 14 horas e 30 minutos, nós teremos a Comissão de Assuntos Sociais debatendo o relatório Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

Muito obrigado a V. Exª pelos votos...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É o aniversário do Papaléo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Exatamente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Então, quero aproveitar e lhe dar um presente: cedo minha inscrição a S. Exª e o convido para um jantar hoje, na Casa do Cícero Lucena. Ele me convidou, e eu o levo como homenageado.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência recebeu as seguintes Mensagens do Presidente da República.

São lidas as seguintes:

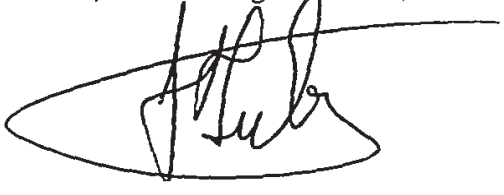
MENSAGEM Nº 173, DE 2008

(nº 636/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 27 de agosto de 2008.



EM Nº 199/2008 – MF

EM Nº 139/2008 - MF

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus" - PROSAMIM 2.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia e verificado o grau de cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado do Amazonas, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Processo nº 17944.001047/2008-07

PARECER
PGFN/COF/Nº 18/08/2008

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar o "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus" – PROSAMIM 2. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002 e Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Amazonas, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Amazonas;
MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;
VALOR: até US$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
FINALIDADE: financiar o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002 e na nº 48, de 21/12/2007, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1334/2008 GERFI/COREF/STN, de 05 de agosto de 2008 (fls. 316/323), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 943, de 31/07/2007 (fls. 303) e a Resolução nº 372 (fls. 304), de 25 de abril de 2008. O executor do Programa será o Governo do Estado do Amazonas que atuará por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (UGPI).

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contra-garantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 3.252, de 29/04/2008 (fls. 160) autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao BID, no valor equivalente a até US$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estaduais*

A Lei Estadual nº 3.201, de 20/12/2007, em seu Anexo II, (fls. 102/108), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o período 2008-2011 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame, assim como a Lei Estadual nº 3.202, também de 20/12/2007 (fls. 72/78), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota STN/COREM nº 497, de 16 de maio de 2008 (fls. 183/184) realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Amazonas, o qual foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 925/2008, de 19/05/2008 (fls. 203/208), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Amazonas nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 321, item X).

Não consta registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao sistema CAUC (fls. 400/401), exceto por uma anotação quanto à necessidade de comprovação da regularidade relativa a outro CNPJ, da Fundação Hospital Adriano Jorge que, todavia, não é parte integrante da administração direta, de modo que não impede a contratação.

Ressalte-se, ainda, que se poderia entender que haveria uma pendência em relação ao Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Leste. Entretanto, a certidão negativa anexada às fls. 402 demonstra que a questão já foi solucionada.

Também não há, conforme consulta realizada ao CADIN por meio eletrônico, nesta data (fl. 403), débitos pendentes de regularização em nome do Estado (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Estado apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (fl. 313, válida até 22/10/2008), o Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (fl. 325, válida até 05/09/2008), Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 305, válida até 26/01/2009) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 327, válido até 04/11/2008).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BID – e para a assinatura do contrato – para a União*

Consta da Cláusula 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 292), como condição prévia à realização do primeiro desembolso, que o Mutuário apresente, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no artigo 4.01 das Normas Gerais, evidência de que o Regulamento Operacional do Programa entrou em vigor.

A tal propósito, entende a STN que as referidas condições são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 1334/2008 GERFI/COREF/STN, de 05/08/2008 (fls. 1155/1163), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja atendida a condição de primeiro desembolso, a fim de se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, e formalizado o contrato de contragarantia com o Estado.

11. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado do Amazonas apresentou a Certidão do Tribunal de Contas do Estado nº 007/2008, datada de 03/06/2008 (fls. 256/257), atestando quanto à Prestação de Contas do ano de 2007, que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000.

Com referência à competência tributária estabelecida no art. 145 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado do Amazonas instituiu e arrecadou os tributos de sua competência (fl. 257). Além disso, foram apresentadas as Certidão n.º 08/2008, (fls. 287), 09/2008 28, ambas de 21/07/2008 (fls. 286) 010/2008, juntada às fls. 398, de 19/08/2008, todas do TCE/AM, comprovando terem sido publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – relativos ao primeiro, segundo e terceiro bimestres de 2008, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – relativo ao primeiro quadrimestre de 2008, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 21 da resolução 43 do Senado Federal

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto às contas não analisadas*

Às fls. 399, consta declaração do Governador do Estado do Amazonas quanto ao exercício em curso, ainda não analisado pelo Tribunal de Contas do Estado (2008), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto em relação aos limites mínimos de gastos com saúde e educação, quanto em relação à observância dos limites máximos de despesa total com pessoal.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas emitiu o parecer jurídico nº 155/08-PA-PGE, aprovado em 11/08/2008 (fls. 329/341), para fins do disposto no art. 32

da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação da operação de crédito externo pelo Estado.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício n.º 185/2008/Desig/Dicic-Surex, de 19/08/2008, informou que credenciou a operação, conforme ROF nº TA469897, com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão, e informou as condições financeiras da operação.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujas normas gerais estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de garantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 20 de agosto de 2008.

FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 21 de agosto de 2008.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 25 de agosto de 2008.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Parecer nº 1334 2008/GERFI/COREF/STN

Em **05** de agosto de 2008.

Assunto: **Estado do Amazonas. Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 154 milhões. Recursos destinados ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2. Pedido de concessão da Garantia da União.**

Processo MF nº 17944.001047/2008-07

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Estado do Amazonas, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento do **Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2**.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 943, de 31.07.2007 e a Resolução nº 372, de 25.04.2008, às fls. 303/304.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado às fls. 215/226, o Programa visa a contribuir para a recuperação da qualidade ambiental e melhoria do bem-estar da população residente na Bacia do Educandos/40, mediante a implementação dos seguintes objetivos: a) restabelecer a função de drenagem dos igarapés; b) sistematizar a coleta, transporte e disposição final do lixo; c) controlar ambientalmente a atividade industrial; d) melhorar o sistema viário e; e) implantar sistemas de água potável e de esgotamento sanitário.

4. O Programa está dividido em dois componentes principais: (A) Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional que consiste em investimentos da ordem de US$195 milhões em obras de drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, provisão de água potável, melhoria do sistema viário, reabilitação e reordenamento urbano e recuperação ambiental; (B) Sustentabilidade Social e Institucional, no montante de US$4,3 milhões, que objetiva contribuir para melhorar a capacidade operativa e de gestão das instituições envolvidas na execução do programa e promover a participação da comunidade para a sustentabilidade.

5. O Projeto será conduzido pelo Mutuário, por meio do Gabinete do Governador, onde será criada a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, responsável pelo seu gerenciamento,

coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação. A UCP atuará em parceria com as Secretarias de Estado responsáveis pelas áreas específicas de cada componente.

6. De acordo com o estudo técnico de custo-benefício encaminhado pelo executor, foi salientado que por se tratar de projeto de caráter eminentemente social e ambiental, espera-se tão somente retornos financeiros indiretos, estimados com base em: a) despesas que serão evitadas, tais como limpeza de igarapés e atendimento de famílias afetadas pelas inundações e; b) aumento da arrecadação fiscal em decorrência do fim das paralisações da atividade econômica durante as enchentes, adicionado ao incremento dessas atividades e a valorização imobiliária das áreas de investimento do programa.

Fluxo Financeiro

7. Os recursos do empréstimo serão desembolsados em 4 (quatro) anos e meio. De acordo com informações do interessado, às fls. 250, o referido Programa contará com investimentos totais de US$ 220 milhões, sendo US$ 154 milhões financiados pelo BID e US$66 milhões provenientes da contrapartida , conforme quadro a seguir:

Quadro II – Cronograma Estimativo de Desembolsos em dólares

FONTE	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
BID	11.435.294	33.567.110	58.217.026	41.155.289	9.357.035	268.246	154.000.000
ESTADO	11.864.747	14.244.310	9.482.949	9.423.862	2.177.096	17.888	66.000.000
Total	23.300.041	47.811.420	67.699.975	50.579.151	12.068.131	286.134	220.000.000

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 289/296), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 469897 e objeto de manifestação desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$ 154.000.000,00;
Credor:	BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Modalidade:	Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseado na Libor
Prazo de Desembolso:	4,5 anos contados da vigência do contrato;
Carência	5,5 anos contados da data de vigência do contrato.
Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagos nos dias 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 5 anos e seis meses contados da vigência do contrato e a última o mais tardar 25 anos após a assinatura do contrato;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta

	pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário.
Comissão de Crédito:	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a..
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

9. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 5,38 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução SF n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90 e suas alterações, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

11. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer nº 925/2008 – COPEM/STN, de 19.05.2008 (fls. 203/208), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Amazonas, tendo sido cumpridas as exigências e requisitos das Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e 43, de 21.12.2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II. Inclusão no Plano Plurianual

12. Encontra-se às fls. 102/108, cópia do Anexo II da Lei Estadual nº 3.201, de 20.12.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Estado do Amazonas para o quadriênio 2008/2011, em que se inserem as ações previstas para o Programa em questão. Complementarmente, às fls. 232, consta Declaração do Secretário de Estado da Fazenda

atestando a inclusão do Projeto no referido PPA, com o valor total previsto de R$ 880.346.500,00, valor considerado suficiente para suportar as ações previstas para o Projeto no período em questão.

III. Previsão Orçamentária

13. A Lei Estadual nº. 3.202, de 20.12.2007, cópia às fls. 72/78, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amazonas para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso. No total estão previstos R$ 88.610.658,37, sendo R$ 23.610.658,37 de contrapartida estadual e R$ 65.000.000,00 de recursos externos – BID, conforme Declaração do Secretário de Estado da Fazenda, às fls. 260/261.

14. Quanto ao pagamento do serviço da dívida, cumpre informar que de acordo com as condições financeiras negociadas, não deverá haver incidência de pagamento de encargos no presente exercício, exceto a taxa de "inspeção e supervisão geral" a qual é debitada pelo BID da conta de empréstimo. A esse respeito, o mutuário informou que consta da Lei Orçamentária para 2008 o montante de R$46.885.000,00 destinado ao pagamento da dívida contratual externa.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado, o cronograma de utilização de recursos apresentado pelo executor e o câmbio atual de R$1,61 = US$1,00, entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Projeto no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei Estadual nº 3.252, de 29.04.2008, às fls. 160, autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito em apreço, no valor de até US$ 220.000.000,0, com o BID, para execução do Programa em apreço, bem como a oferecer em contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 155 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Estado

17. Quanto aos limites de endividamento do Estado do Amazonas, estabelecidos nas Resoluções SF nº 40/01 e 43/01 e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 925/2008 – COPEM/STN, de 19.05.2008 (fls. 203/208).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

18. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 270), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado

19. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica STN/COREM nº 497, de 16.05.2007 (fls. 183/184), o Estado do Amazonas foi classificado na

categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

20. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN informou que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Amazonas, limitado ao valor de R$ 332.127 mil, atualizado pelo IGP-DI até 31.12.2006, bem como se encontra adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Conforme mencionado no item 16, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 306), as garantias oferecidas pelo Estado do Amazonas são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

23. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções para 2007 até 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 1,154 bilhões em 2007 e chegando a R$ 2,39 bilhões em 2016. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014 e 2015, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$ 8 milhões por semestre. Note-se que em 2014 e 2015 a margem disponível é de R$ 2 bilhões e R$2,22 bilhões, respectivamente, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2033 e a projeção das receitas é feita somente até 2016. Nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX. Situação de Adimplência

25. Consulta realizada, na presente data (fls. 307/312), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome do Estado do Amazonas, junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Estado atende ao disposto no § 1º do art. 40 da lei complementar nº 101/2000.

26. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado do Amazonas, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 26.01.2009 (fl. 305);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 22.10.2008 (fl. 313);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 05.08.2008 (fl. 314); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 13.08.2008 (fl. 315);

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

27. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Amazonas, nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

28. De acordo com a Cláusula 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 292), o primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que o Mutuário apresente, de forma que o Banco considere satisfatória, além do cumprimento das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, evidência de que o Regulamento Operacional do Programa entrou em vigor.

29. Assim, de modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, bem como garantir uma boa execução do contrato, entendemos que preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do BID.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 289/302) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.° 497/90, da Resolução SF n°48/07 e da Lei Complementar n.° 101/2000

31. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 266/284), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas emitiu a Certidão n° 007/2008 e 008/2008 (fls. 256 e 287), atestando o cumprimento destes dispositivos legais quanto ao exercício de 2007, último analisado.

33. Quanto ao enquadramento das despesas com pessoal dos Poderes nos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), cumpre informar que o TCE atestou, mediante a Certidão nº 002/2008, de 24.03.2008 (fls. 210/211) e 009/2008, de 21.07.2008, que no exercício 2007 e no primeiro quadrimestre de 2008, este último com base no Relatório de Gestão Fiscal, os referidos limites não foram extrapolados.

34. Complementarmente, consta às fls. 231, Declaração, de 02.04.2008, na qual o Governador do Estado do Amazonas declara ter instituído todos os impostos de sua competência, bem como ter aplicado no exercício de 2007, já analisado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, os recursos mínimos nas ações de saúde e educação.

35. Com relação a exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008 que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> "Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".
>
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

36. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao limite de Restos a Pagar, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado do Amazonas.

37. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Governador do Estado do Amazonas (fls. 259), o Estado não realizou nenhum contrato de Parceria Público Privada.

39. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 308), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00.

Conclusão

40. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas nos parágrafos 28 e 29 deste Parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

41. À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

CLAUDIA REBELLO MASSA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto

Projeto	PROSAMIM 2	
Mutuário:	Estado do Amazonas	
Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	
Modalidade:	Empréstimos Modalidade LIBOR (3 meses)	
Valor Total	US$	220.000.000,00
Empréstimo:	US$	154.000.000,00
Contrapartida	US$	66.000.000,00

Data de Análise pela STN: 30-jul-08

Condições Financeiras

Amort.(parcelas):	39	
Amortização:	US$	3.948.717,95
Data 1ª Amortização		15/12/2014
Data Última Amortização:		15/12/2033
Carência:		5,5 anos
Comissão de Compromisso:		0,75%
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Spread Atual		0,15%
Front-end fee:	US$	154.000,00

	PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pgto	Saldo devedor	Custo Médio de Captação do Tesouro (1)	VP Fluxo Pgtos Descontado pela Spread Zero
15-dez-08	11.435.300,00	-	89.102,94	154.000,00	1,73%	-	243.102,94	11.435.300,00	3,85%	(11.084.838,46)
15-jun-09	16.783.550,00	-	476.920,19	-	3,24%	187.179,77	664.099,97	28.218.850,00	3,85%	(15.660.018,89)
15-dez-09	16.783.550,00	-	415.553,35	-	3,58%	513.821,26	929.374,61	45.002.400,00	4,01%	(15.077.066,38)
15-jun-10	29.108.500,00	-	302.912,84	-	4,16%	945.510,05	1.248.422,89	74.110.900,00	4,29%	(25.839.826,60)
15-dez-10	29.108.500,00	-	193.601,04	-	4,50%	1.695.867,70	1.889.468,74	103.219.400,00	4,56%	(24.558.817,99)
15-jun-11	20.577.650,00	-	114.519,52	-	4,83%	2.519.525,25	2.634.044,77	123.797.050,00	4,78%	(15.730.233,39)
15-dez-11	20.577.650,00	-	36.696,46	-	4,94%	3.108.751,95	3.145.448,41	144.374.700,00	4,94%	(14.841.639,20)
15-jun-12	4.678.500,00	-	18.859,68	-	5,06%	3.712.113,87	3.730.973,54	149.053.200,00	5,07%	(783.339,45)
15-dez-12	4.678.500,00	-	1.022,89	-	5,11%	3.875.500,50	3.876.523,39	153.731.700,00	5,16%	(643.731,79)
15-jun-13	268.300,00	-	-	-	5,21%	4.046.974,90	4.046.974,90	154.000.000,00	5,24%	2.945.079,01
15-dez-13	-	-	-	-	5,23%	4.096.784,86	4.096.784,86	154.000.000,00	5,31%	3.099.666,99
15-jun-14	-	-	-	-	5,31%	4.131.352,39	4.131.352,39	154.000.000,00	5,43%	3.022.940,40
15-dez-14	-	3.948.717,95	-	-	5,37%	4.202.681,84	8.151.399,79	150.051.282,05	5,58%	5.752.383,38
15-jun-15	-	3.948.717,95	-	-	5,46%	4.145.051,80	8.093.769,75	146.102.564,10	5,70%	5.508.174,43
15-dez-15	-	3.948.717,95	-	-	5,46%	4.058.368,35	8.007.086,30	142.153.846,15	5,81%	5.253.589,88
15-jun-16	-	3.948.717,95	-	-	5,53%	3.993.008,12	7.941.726,07	138.205.128,21	5,91%	5.023.204,79
15-dez-16	-	3.948.717,95	-	-	5,52%	3.878.530,42	7.827.248,37	134.256.410,26	5,99%	4.778.941,30
15-jun-17	-	3.948.717,95	-	-	5,58%	3.785.825,66	7.734.543,61	130.307.692,31	6,05%	4.557.173,68
15-dez-17	-	3.948.717,95	-	-	5,58%	3.696.444,45	7.645.162,40	126.358.974,36	6,11%	4.348.098,76
15-jun-18	-	3.948.717,95	-	-	5,64%	3.601.907,14	7.550.625,09	122.410.256,41	6,16%	4.145.752,64
15-dez-18	-	3.948.717,95	-	-	5,46%	3.395.263,92	7.343.981,87	118.461.538,46	6,20%	3.892.085,56
15-jun-19	-	3.948.717,95	-	-	5,45%	3.261.487,51	7.210.205,46	114.512.820,51	6,24%	3.688.818,62
15-dez-19	-	3.948.717,95	-	-	5,50%	3.200.937,93	7.149.655,88	110.564.102,56	6,28%	3.530.460,11
15-jun-20	-	3.948.717,95	-	-	5,55%	3.120.947,45	7.069.665,39	106.615.384,62	6,32%	3.369.252,45
15-dez-20	-	3.948.717,95	-	-	5,61%	3.039.399,52	6.988.117,47	102.666.666,67	6,35%	3.214.378,40
15-jun-21	-	3.948.717,95	-	-	5,66%	2.939.940,05	6.888.658,00	98.717.948,72	6,38%	3.058.585,02
15-dez-21	-	3.948.717,95	-	-	5,72%	2.871.312,90	6.820.030,85	94.769.230,77	6,40%	2.922.682,72
15-jun-22	-	3.948.717,95	-	-	5,78%	2.769.476,13	6.718.194,07	90.820.512,82	6,43%	2.779.068,44
15-dez-22	-	3.948.717,95	-	-	5,84%	2.696.499,87	6.645.217,82	86.871.794,87	6,45%	2.653.018,16
15-jun-23	-	3.948.717,95	-	-	5,90%	2.592.131,63	6.540.849,58	82.923.076,92	6,48%	2.520.648,17
15-dez-23	-	3.948.717,95	-	-	5,46%	2.303.607,26	6.252.325,21	78.974.358,97	6,50%	2.325.363,47
15-jun-24	-	3.948.717,95	-	-	5,46%	2.191.863,40	6.140.581,35	75.025.641,03	6,52%	2.204.017,48
15-dez-24	-	3.948.717,95	-	-	5,49%	2.092.058,81	6.040.776,76	71.076.923,08	6,53%	2.093.438,50
15-jun-25	-	3.948.717,95	-	-	5,51%	1.980.485,00	5.929.202,94	67.128.205,13	6,55%	1.984.458,52
15-dez-25	-	3.948.717,95	-	-	5,53%	1.885.374,64	5.834.092,58	63.179.487,18	6,56%	1.885.510,05
15-jun-26	-	3.948.717,95	-	-	5,54%	1.769.026,70	5.717.744,65	59.230.769,23	6,57%	1.784.866,77
15-dez-26	-	3.948.717,95	-	-	5,55%	1.671.691,28	5.620.409,23	55.282.051,28	6,58%	1.693.976,19
15-jun-27	-	3.948.717,95	-	-	5,57%	1.555.522,47	5.504.240,42	51.333.333,33	6,60%	1.602.179,88
15-dez-27	-	3.948.717,95	-	-	5,58%	1.455.995,06	5.404.713,00	47.384.615,38	6,61%	1.519.087,33
15-jun-28	-	3.948.717,95	-	-	5,59%	1.347.365,33	5.296.083,28	43.435.897,44	6,62%	1.437.334,36
15-dez-28	-	3.948.717,95	-	-	5,61%	1.238.237,26	5.186.955,21	39.487.179,49	6,63%	1.359.302,32
15-jun-29	-	3.948.717,95	-	-	5,62%	1.122.359,89	5.071.077,84	35.538.461,54	6,64%	1.283.439,42
15-dez-29	-	3.948.717,95	-	-	5,64%	1.018.311,19	4.967.029,14	31.589.743,59	6,64%	1.213.863,18
15-jun-30	-	3.948.717,95	-	-	5,65%	902.544,52	4.851.262,47	27.641.025,64	6,65%	1.144.980,41
15-dez-30	-	3.948.717,95	-	-	5,67%	796.163,59	4.744.881,54	23.692.307,69	6,66%	1.081.345,03
15-jun-31	-	3.948.717,95	-	-	5,65%	676.622,11	4.625.340,06	19.743.589,74	6,67%	1.018.007,91
15-dez-31	-	3.948.717,95	-	-	5,45%	547.345,92	4.496.063,87	15.794.871,79	6,68%	955.499,12
15-jun-32	-	3.948.717,95	-	-	5,30%	425.164,83	4.373.882,78	11.846.153,85	6,68%	897.532,57
15-dez-32	-	3.948.717,95	-	-	5,30%	319.105,47	4.267.823,41	7.897.435,90	6,69%	845.831,80
15-jun-33	-	3.948.717,95	-	-	5,30%	211.728,01	4.160.445,95	3.948.717,95	6,70%	796.126,90
15-dez-33	-	3.948.717,95	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
	154.000.000,00	154.000.000,00	1.649.188,90	154.000,00	-	115.593.169,92	267.447.640,87	-	0,00%	-35.549.973,2

TIR(2)	5,38%
Duration(3)	9,28
Modified Duration(4)	9,04

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

PARECER Nº 925 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 19 de maio de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIN/2ª etapa, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional.

Relatório

1. O Governo do Estado do Amazonas - AM solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIN/2ª etapa, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional. A operação apresenta as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R$ 261.014.600,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatorze mil e seiscentos reais), pela taxa de câmbio de R$ 1,6949, de 9/5/2008.
b) Fonte/origem de recursos: BID;
c) Juros: ajustável, podendo ser baseada na LIBOR. Simulou-se a taxa de 5,4 % ao ano;
d) Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;
e) Carência: 60 (sessenta) meses;
f) Prazo total: 300 (trezentos) meses;
g) Indexador: variação cambial do dólar;
h)Liberação: US$11.435.300,00, em 2008; US$33.567.100,00, em 2009; US$58.217.000,00, em 2010; US$ 41.155.300,00, em 2011;US$ 9.357.000,00, em 2012;US$268.300,00, em 2013.
i) Lei autorizadora: nº 3.252, de 29/04/2008.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 145/156) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 130/139) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 169)	R$ 820.029.959,71
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.167)	R$ 131.177.883,22
Saldo:	**R$ 688.852.076,49**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 173)	R$ 930.854.505,80
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 163)	R$ 303.576.300,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 159)	R$ 19.381.689,97
Saldo:	**R$ 607.896.515,83**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 159 e 163)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/ RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	19.381.689,97	303.576.300,00	5.702.799.756,09	5,66
2009	56.892.877,79	433.673.906,00	5.959.425.745,12	8,23
2010	98.671.993,30	168.012.228,00	6.227.599.903,65	4,28
2011	69.754.117,97	9.939.057,00	6.507.841.899,31	1,22
2012	15.859.179,30	0,00	6.800.694.784,78	0,23

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 159 e 164)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/ RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	534.934,64	287.609.733,00	5.702.799.756,09	5,05
2009	2.640.112,71	325.828.506,00	5.959.425.745,12	5,51
2010	6.933.703,16	349.923.825,00	6.227.599.903,65	5,73
2011	11.582.263,83	408.566.461,00	6.507.841.899,31	6,46
2012	13.945.195,51	424.346.718,00	6.800.694.784,78	6,44
			Média:	**5,84**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos

e) art. 7° Inciso III da Resolução n° 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 5.517.608.785,85
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 487.932.872,54
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 896.194.576,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 261.014.600,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 1.645.142.048,54
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,30

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base mar/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 161) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base mar/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 162.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Amazonas atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções n° 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3° retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5° da Resolução n° 43/2001-SF, o Governo do Estado do Amazonas não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 111-113.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fl. 175), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução n° 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente

abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 175. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 175.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, as Certidões do Tribunal de Contas do Estado (fls. 127 e 153, do processo 17944.000415/2008-91, e fl. 114) atestaram o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006), ao exercício ainda não analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 176/178. Devido a problemas técnicos no SISTN (fls.122/128), o COC 2007 consta com status "finalizado", e não "homologado". Entretanto, esse demonstrativo foi enviado diretamente a esta STN, conforme fls. 179/182.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fl.175) .

13. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls.183/185). A operação está prevista no Programa do Estado, assinado em 30/7/2007, limitada ao valor de R$ 332.127mi, a preços de 31/12/2006, conforme Nota nº 497/2008/COREM/STN, de 16/5/2008.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observações

15. Informamos que, em respeito à decisão do processo 150/2002, do Tribunal de Contas do Estado (fl. 207 - Processo nº 17944.000415/2008-91 e fls. 137/138), o Estado do Amazonas não inclui na despesa com pessoal o valor pago a pensionistas e o valor

do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme Anexo VI (fl. 126 - Processo de nº 17944.000415/2008-91) e Parecer Jurídico (fl. 161 - Processo de nº 17944.000415/2008-91) apresentados. Informou, no entanto, os valores pagos a pensionistas e o valor do IRRF, para todos os poderes, conforme tabela abaixo, de acordo com o último RGF publicado. A partir destas informações foi possível apurar a nova relação entre o Total da Despesa com Pessoal e a Receita Corrente Líquida. Esta relação permaneceu dentro dos limites definidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Despesas com Pessoal	Executivo	Legislativo	Judiciário	Ministério Público
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (TDP) - **Apurado pelo Estado** (R$)	2.048.338.807,62	91.673.586,20	145.423.437,64	62.566.490,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.331.931.462,35	5.331.931.462,35	5.331.931.462,35	5.331.931.462,35
TDP/RCL Apurado pelo Estado (%)	38,42	1,72	2,73	1,17
PENSIONISTAS (R$)	-	6.243.391,35	23.009.320,53	5.577.964,01
IRRF (R$)	82.696.296,55	12.611.199,55	28.944.998,78	14.143.318,71
TDP APURADO PELA STN (R$)	**2.131.035.104,17**	**110.528.177,10**	**197.377.756,95**	**82.287.772,93**
TDP/RCL APURADO PELA STN (%)	**39,97**	**2,07**	**3,70**	**1,54**
Limite Legal (art. 20 da LRF)	49	3	6	2

16. O Anexo I encaminhado, com data-base março/2008 (fl. 161), não apresenta corretamente as deduções dos meses de fevereiro e março. Por prudência, foram inseridos nos cálculos de limites os valores da Receita Corrente Líquida publicados no RREO do 1º bimestre de 2008 (fls. 161A/161C), visto que são menores do que os valores apresentados no Anexo I encaminhado.

17. O Anexo II encaminhado (fl. 162) apresenta equivocadamente como "Outras Dívidas", o montante que deveria ser inscrito em "Dívida Contratual", conforme comprova o anexo IV (fl. 164) encaminhado.

18. O Anexo III encaminhado (fl. 163) não inseriu corretamente as condições estabelecidas no cronograma da operação PAC Saneamento para Todos, no valor de R$ 232.750.000,00 (fl. 235 do processo nº 17944.000415/2008-91). Por prudência, os valores das liberações daquele processo foram corrigidos no cálculo.

Conclusão

19. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos **parecer favorável** ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

20. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-

Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

JÚLIO DOMINGUES POSSAS
Analista de Finanças e Controle

OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

19/05/08

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Ofício nº 185 /2008/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 19 de agosto de 2008.

Pt. 0801420872

A Sua Senhoria o Senhor
Edson Theophilo Ramos Pará
Secretário Executivo do Tesouro Estadual
Governo do Estado do Amazonas
Avenida André Araújo, 150 – Bairro Aleixo
69060-000 – Manaus – AM – Brasil
Fax: 92 2121-1809

Assunto: Comunica credenciamento – ROF TA469897 – Estado do Amazonas

Senhor Secretário:

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA469897 e do ofício nº 923/2008-GSET/SEFAZ, de 12.8.2008, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US$154.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim II.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Amazonas a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

3. Por oportuno, esclarecemos que:

a) o credenciamento proposto tem como base as declarações e os documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

b) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

c) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda); e

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

0.783.248-8 Rosalvo Ermes Streit
Chefe Adjunto Substituto
Desig

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 943, de julho de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do programa abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM - 2ª Fase**
2. **Mutuário:** Estado do Amazonas
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Executor:** Governo do Estado do Amazonas
5. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
6. **Valor do Empréstimo:** até US$ 140.000.000,00
7. **Contrapartida:** até US$ 60.000.000,00 Estado do Amazonas

Ressalva(s):
a) O Estado de Amazonas, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 09 de agosto de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX

RESOLUÇÃO Nº 372, 25 de abril de 2008

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEX nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX de nº 943, de 31 de julho de 2007, referente ao "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus II", de interesse do Governo do Estado do Amazonas, autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

Memorando Nº 3115/2008 - STN/COPEM

Brasília, 12 de maio de 2008.

À: Senhora Coordenadora-Geral da COREM

Assunto: Contratação de operação de crédito pelo Governo do Estado do Amazonas

1. O Governo do Estado do Amazonas está pleiteando a contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN/2ª etapa, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional, no valor de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R$ 261.014.600,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatorze mil e seiscentos reais), à taxa de câmbio de R$ 1,6949/US$, em 9/5/2008.

2. Em conformidade com o disposto na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, solicitamos informar-nos se a operação em referência estava prevista no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal do Estado em 21.12.2001, data de publicação da referida Resolução, se as metas estabelecidas no referido programa estão sendo cumpridas, bem como se a referida operação de crédito representa violação de acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º da citada resolução.

3. Adicionalmente, com vistas à concessão de garantia da União, solicitamos, ainda, que seja realizada a análise de capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência e, para tanto, encaminhamos, em anexo, cópia da PLANILHA DE DESEMBOLSO E REEMBOLSO.

Atenciosamente,

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito
de Estados e Municípios

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E REEMBOLSO DA OPERAÇÃO

ANO	PRINCIPAL (US$)	JUROS (US$)	TOTAL (US$)	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)
2008	-	315.614,28	315.614,28	-	559.047,57	559.047,57
2009	-	1.557.680,52	1.557.680,52	-	2.759.119,51	2.759.119,51
2010	-	4.090.921,68	4.090.921,68	-	7.246.249,57	7.246.249,57
2011	-	6.833.597,16	6.833.597,16	-	12.104.350,65	12.104.350,65
2012	-	8.227.739,40	8.227.739,40	-	14.573.794,80	14.573.794,80
2013	3.850.000,00	8.493.397,68	12.343.397,68	6.819.505,00	15.044.355,31	21.863.860,31
2014	7.700.000,00	8.182.020,00	15.882.020,00	13.639.010,00	14.492.812,03	28.131.822,03
2015	7.700.000,00	7.756.980,00	15.456.980,00	13.639.010,00	13.739.938,67	27.378.948,67
2016	7.700.000,00	7.331.940,00	15.031.940,00	13.639.010,00	12.987.065,32	26.626.075,32
2017	7.700.000,00	6.906.900,00	14.606.900,00	13.639.010,00	12.234.191,97	25.873.201,97
2018	7.700.000,00	6.481.860,00	14.181.860,00	13.639.010,00	11.481.318,62	25.120.328,62
2019	7.700.000,00	6.056.820,00	13.756.820,00	13.639.010,00	10.728.445,27	24.367.455,27
2020	7.700.000,00	5.631.780,00	13.331.780,00	13.639.010,00	9.975.571,91	23.614.581,91
2021	7.700.000,00	5.206.740,00	12.906.740,00	13.639.010,00	9.222.698,56	22.861.708,56
2022	7.700.000,00	4.781.700,00	12.481.700,00	13.639.010,00	8.469.825,21	22.108.835,21
2023	7.700.000,00	4.356.660,00	12.056.660,00	13.639.010,00	7.716.951,86	21.355.961,86
2024	7.700.000,00	3.931.620,00	11.631.620,00	13.639.010,00	6.964.078,51	20.603.088,51
2025	7.700.000,00	3.506.580,00	11.206.580,00	13.639.010,00	6.211.205,15	19.850.215,15
2026	7.700.000,00	3.081.540,00	10.781.540,00	13.639.010,00	5.458.331,80	19.097.341,80
2027	7.700.000,00	2.656.500,00	10.356.500,00	13.639.010,00	4.705.458,45	18.344.468,45
2028	7.700.000,00	2.231.460,00	9.931.460,00	13.639.010,00	3.952.585,10	17.591.595,10
2029	7.700.000,00	1.806.420,00	9.506.420,00	13.639.010,00	3.199.711,75	16.838.721,75
2030	7.700.000,00	1.381.380,00	9.081.380,00	13.639.010,00	2.446.838,39	16.085.848,39
2031	7.700.000,00	956.340,00	8.656.340,00	13.639.010,00	1.693.965,04	15.332.975,04
2032	7.700.000,00	531.300,00	8.231.300,00	13.639.010,00	941.091,69	14.580.101,69
2033	3.850.000,00	106.260,00	3.956.260,00	6.819.505,00	188.283,34	7.007.788,34
TOTAL	154.000.000,00	112.401.750,72	266.401.750,72	272.780.200,00	199.097.286,05	471.877.486,05

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO

ANO	LIBERAÇÃO US$	LIBERAÇÃO R$
2008	11.435.300,00	20.255.346,89
2009	33.567.100,00	59.457.404,23
2010	58.217.000,00	103.119.772,10
2011	41.155.300,00	72.898.382,89
2012	9.357.000,00	16.574.054,10
13	268.300,00	475.239,79
TOTAL	154.000.000,00	272.780.200,00

DE ACORDO:

Atenciosamente,

Eduardo Braga

Governador do Estado do Amazonas

Isper Abrahim Lima

Secretário de Estado da Fazenda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS- PODER

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 200805041333450050l146

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.665.198.000,00	6.710.349.832,86	1.194.678.053,44	17,80	1.194.678.053,44	17,80	5.515.671 779,42
2	RECEITAS CORRENTES	6.453.930.835,00	6.462.840.343,23	1.150.008.715,21	17,79	1.150.008.715,21	17,79	5.312.831.628,02
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.740.939.850,00	3.740.939.850,00	627.211.551,94	16,77	627.211.551,94	16,77	3.113.728.298,06
4	Impostos	3.738.159.850,00	3.738.159.850,00	626.762.444,31	16,77	626.762.444,31	16,77	3.111.397.405,69
5	Taxas	2.780.000,00	2.780.000,00	449.107,63	16,15	449.107,63	16,15	2.330.892,37
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	517.000.000,00	517.000.000,00	73.652.897,57	14,25	73.652.897,57	14,25	443.347.102,43
8	Contribuições Sociais	517.000.000,00	517.000.000,00	73.652.897,57	14,25	73.652.897,57	14,25	443.347.102,43
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	23.850.000,00	23.850.000,00	10.152.810,72	42,57	10.152.810,72	42,57	13.697.189,28
11	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	1.205,00	12,05	1.205,00	12,05	8.795,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	23.840.000,00	23.840.000,00	10.151.605,72	42,58	10.151.605,72	42,58	13.688.394,28
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA INDUSTRIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	1.544.978,70	15,45	1.544.978,70	15,45	8.455.021,30
20	Receita da Indústria de Transformação	10.000.000,00	10.000.000,00	1.544.978,70	15,45	1.544.978,70	15,45	8.455.021,30
21	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA DE SERVIÇOS	87.558.000,00	87.558.000,00	15.074.378,00	17,22	15.074.378,00	17,22	72.483.622,00
24	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.007.358.000,00	2.007.458.610,36	411.163.427,83	20,48	411.163.427,83	20,48	1.596.295 182,53
25	Transferências Intergovernamentais	1.966.056.000,00	1.966.056.000,00	397.052.176,56	20,20	397.052.176,56	20,20	1.569.003.823,44
26	Transferências de Instituições Privadas	13.890.000,00	13.990.610,36	6.449.400,74	46,10	6.449.400,74	46.10	7.541.209,62
27	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Convênios	27.412.000,00	27.412.000,00	7.661.850,53	27,95	7.661.850,53	27,95	19.750.149,47
30	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.224.985,00	76.033.882,87	11.208.670,45	14,74	11.208.670,45	14,74	64.825.212,42
32	Multas e Juros de Mora	34.884.865,00	34.884.865,00	6.188.476,72	17,74	6.188.476,72	17,74	28.696.388,28
33	Indenizações e Restituições	20.200.000,00	20.200.000,00	2.370.389,58	11,73	2.370.389,58	11,73	17.829.610,42
34	Receita da Dívida Ativa	4.140.120,00	4.140.120,00	1.332.895,80	32,19	1.332.895,80	32,19	2.807.224,20
35	Receitas Correntes Diversas	8.000.000,00	16.808.897,87	1.316.908,35	7,83	1.316.908,35	7,83	15.491.989,52
36	RECEITAS DE CAPITAL	211.267.165,00	247.309.489,63	44.669.338,23	18,05	44.669.338,23	18,05	202.640.151,40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS- PODER
CNPJ: 04.312.369/0001-90
Exercício: 2008
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 200805041333450050 1146

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

37	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000.000,00	150.000.000,00	19.006.915,21	12,67	19.006.915,21	12,67	130.993.084,79
38	Operações de Crédito Internas	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00
39	Operações de Crédito Externas	50.000.000,00	50.000.000,00	19.006.915,21	38,01	19.006.915,21	38,01	30.993.084,79
40	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	450.000,00	450.000,00	75.374,35	16,75	75.374,35	16,75	374.625,65
44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.817.165,00	50.452.927,93	21.823.550,36	43,26	21.823.550,36	43,26	28.629.377,57
45	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Convênios - Rec. Capital	40.817.165,00	50.452.927,93	21.823.550,36	43,26	21.823.550,36	43,26	28.629.377,57
51	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00	46.606.561,70	3.763.498,31	8,08	3.763.498,31	8,08	42.843.063,39
53	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	20.000.000,00	46.606.561,70	3.763.498,31	8,08	3.763.498,31	8,08	42.843.063,39
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	6.665.198.000,00	6.710.349.832,86	1.194.678.053,44	17,80	1.194.678.053,44	17,80	5.515.671.779,42
59	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Operações de Crédito - Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Operações de Crédito - Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	6.665.198.000,00	6.710.349.832,86	1.194.678.053,44	17,80	1.194.678.053,44	17,80	5.515.671.779,42
67	DÉFICIT (VI)							
68	TOTAL (VII)=(V+VI)	6.665.198.000,00	6.710.349.832,86	1.194.678.053,44	17,80	1.194.678.053,44		
69	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		35.415.459,57			3.584.375,14		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS- PODER

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 20080504133345005011 46

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR ((f - j)
					No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
70	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.665.198.000,00	45.151.832,86	6.710.349.832,86	1.586.490.679,79	1.586.490.679,79	773.046.948,25	773.046.948,25	11,52	5.937.302.884,61
71	DESPESAS CORRENTES	5.414.762.400,00	-15.355.218,35	5.399.407.181,65	1.267.929.656,13	1.267.929.656,15	735.634.658,13	735.634.658,13	13,62	4.663.772.523,52
72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.681.578.000,00	-14.057.030,01	2.667.520.969,99	522.813.334,58	522.813.334,58	425.605.600,99	425.605.600,99	15,96	2.241.915.369,00
73	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.525.000,00	0,00	114.525.000,00	17.822.590,17	17.822.590,17	17.630.802,94	17.630.802,94	15,39	96.894.197,06
74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.618.659.400,00	-1.298.188,34	2.617.361.211,66	727.293.731,40	727.293.731,40	292.398.254,20	292.398.254,20	11,17	2.324.962.957,46
75	Transferências a Municípios	1.121.650.000,00	0,00	1.121.650.000,00	187.340.011,56	187.340.011,56	187.340.011,56	187.340.011,56	16,70	934.309.988,44
76	Demais Despesas Correntes	1.497.009.400,00	-1.298.188,34	1.495.711.211,66	539.953.719,84	539.953.719,84	105.058.242,64	105.058.242,64	7,02	1.390.652.969,02
77	DESPESAS DE CAPITAL	869.729.600,00	61.124.905,80	930.854.505,80	318.561.023,64	318.561.023,64	37.412.290,12	37.412.290,12	4,02	893.442.215,68
78	INVESTIMENTOS	697.749.600,00	61.124.905,80	758.874.505,80	299.206.336,65	299.206.336,65	18.305.194,62	18.305.194,62	2,41	740.569.311,18
79	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.480.000,00
80	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.500.000,00	0,00	161.500.000,00	19.354.686,99	19.354.686,99	19.107.095,50	19.107.095,50	11,83	142.392.904,50
81	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.706.000,00	-617.854,59	380.088.145,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.088.145,41
82	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)= (VIII+IX)	6.665.198.000,00	45.151.832,86	6.710.349.832,86	1.586.490.679,79	1.586.490.679,79	773.046.948,25	773.046.948,25	11,52	5.937.302.884,61
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	6.665.198.000,00	45.151.832,86	6.710.349.832,86	1.586.490.679,79	1.586.490.679,79	773.046.948,25	773.046.948,25	11,52	5.937.302.884,61

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS- PODER

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 20080504133345005011 46

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

93	SUPERÁVIT (XIII)							421.631.105,19		
94	TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	6.665.198.000,00	5.151.832,86	6.710.349.832,86	1.586.490.679,79	1.586.490.679,79	773.046.948,25	1.194.678.053,44		

Obs: Percentuais e saldos a realizar de contas intra-orçamentárias, quando existentes, não são calculados automaticamente pelo sistema.

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

Manaus, 04/05/2008

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
CPF.: 07810423215

ISPER ABRAHIM LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF.: 01191500268

MARIA DA CONCEICÃO GUERREIRO DE SOUZA
CONTADORA
CRC.: 07984 AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 200804291637090050617

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.404.448.000,00	6.606.454.740,30	1.239.974.161,72	18,77	6.583.997.161,83	99,66	22.457.578,47
2	RECEITAS CORRENTES	5.981.708.000,00	6.373.057.980,93	1.168.287.804,44	18,33	6.374.797.966,45	100,03	-1.739.985,52
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.599.895.000,00	3.599.895.000,00	648.523.185,50	18,02	3.524.884.358,28	97,92	75.010.641,72
4	Impostos	3.597.315.000,00	3.597.315.000,00	647.976.722,76	18,01	3.522.081.099,98	97,91	75.233.900,02
5	Taxas	2.580.000,00	2.580.000,00	546.462,74	21,18	2.803.258,30	108,63	-223.258,30
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	495.000.000,00	495.000.000,00	97.559.189,12	19,71	492.206.578,05	99,44	2.793.421,95
8	Contribuições Sociais	495.000.000,00	495.000.000,00	97.559.189,12	19,71	492.206.578,05	99,44	2.793.421,95
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	33.100.000,00	37.573.334,34	15.053.773,46	40,07	50.428.577,24	134,21	-12.855.242,90
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.121,00	0,00	435.601,84	0,00	-435.601,84
12	Receitas de Valores Mobiliários	33.100.000,00	37.573.334,34	15.052.652,46	40,06	49.992.975,40	133,05	-12.419.641,06
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	-840,00
16	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	-840,00
18	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA INDUSTRIAL	10.500.000,00	10.500.000,00	1.788.413,76	17,03	10.340.141,85	98,48	159.858,15
20	Receita da Indústria de Transformação	10.500.000,00	10.500.000,00	1.788.413,76	17,03	10.340.141,85	98,48	159.858,15
21	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA DE SERVIÇOS	58.273.000,00	82.677.551,20	20.229.514,00	24,47	91.178.283,52	110,28	-8.500.732,32
24	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.729.970.000,00	1.899.329.573,95	365.148.636,90	19,23	1.903.100.855,08	100,20	-3.771.331,13
25	Transferências Intergovernamentais	1.698.230.000,00	1.852.374.374,51	356.697.165,12	19,26	1.869.139.632,60	100,91	-16.765.258,09
26	Transferências de Instituições Privadas	16.150.000,00	16.350.000,00	3.562.150,34	21,79	9.411.695,67	57,56	6.938.304,33
27	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Convênios	15.590.000,00	30.605.149,44	4.889.321,44	15,98	24.549.526,81	80,21	6.055.622,63
30	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.970.000,00	248.082.577,44	19.985.091,70	8,06	302.658.332,43	122,00	-54.575.754,99
32	Multas e Juros de Mora	21.070.000,00	21.070.000,00	4.951.536,46	23,50	38.732.382,85	183,83	-17.662.382,85
33	Indenizações e Restituições	26.000.000,00	88.768.760,52	11.823.832,95	13,32	48.929.391,21	55,12	39.839.369,31
34	Receita da Dívida Ativa	5.000.000,00	5.000.000,00	740.681,40	14,81	4.458.900,15	89,18	541.099,85
35	Receitas Correntes Diversas	2.900.000,00	133.243.810,92	2.469.040,89	1,85	210.537.658,20	158,01	-77.293.847,28
36	RECEITAS DE CAPITAL	122.740.000,00	233.396.759,37	71.686.357,28	30,71	209.199.195,38	89,63	24.197.563,99
37	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	89.000.000,00	131.236.190,00	40.602.330,75	30,94	131.177.883,22	99,96	58.306,78
38	Operações de Crédito Internas	23.000.000,00	23.000.000,00	10.161.618,29	44,18	22.941.164,76	99,74	58.835,24
39	Operações de Crédito Externas	66.000.000,00	108.236.190,00	30.440.712,46	28,12	108.236.718,46	100,00	-528,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 200804291637090050611 7

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

40	ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	794.442,82	0,00	0,00	1.197.640,19	150,75	-403.197,37
41	Alienação de Bens Móveis	400.000,00	794.442,82	0,00	0,00	1.197.640,19	150,75	-403.197,37
42	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.200.000,00	1.200.000,00	72.029,54	6,00	490.053,26	40,84	709.946,74
44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.140.000,00	36.065.444,71	27.649.154,92	76,66	56.819.877,33	157,55	-20.754.432,62
45	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Convênios - Rec. Capital	10.140.000,00	36.065.444,71	27.649.154,92	76,66	56.819.877,33	157,55	-20.754.432,62
51	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.000.000,00	64.100.681,84	3.362.842,07	5,25	19.513.741,38	30,44	44.586.940,46
53	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	22.000.000,00	64.100.681,84	3.362.842,07	5,25	19.513.741,38	30,44	44.586.940,46
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	6.104.448.000,00	6.606.454.740,30	1.239.974.161,72	18,77	6.583.997.161,83	99,66	22.457.578,47
59	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Operações de Crédito - Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Operações de Crédito - Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	6.104.448.000,00	6.606.454.740,30	1.239.974.161,72	18,77	6.583.997.161,83	99,66	22.457.578,47
67	DÉFICIT (VI)							
68	TOTAL (VII)=(V+VI)	6.104.448.000,00	6.606.454.740,30	1.239.974.161,72	18,77	6.583.997.161,83	99,66	22.457.578,47
69	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					172.444.492,76		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	% (i+k)/f)	SALDO A EXECUTAR (f - i+k)
					No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 200804291637090050611 7

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

70	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.718.965.000,00	878.119.105,97	6.597.084.105,97	1.030.446.544,39	6.304.968.972,01	1.285.084.610,10	5.985.367.750,61	319.601.221,40	95,57	292.115.133,96
71	DESPESAS CORRENTES	4.910.410.330,00	573.297.553,34	5.483.707.883,34	869.505.975,43	5.308.080.972,33	1.034.158.119,91	5.163.337.790,90	142.743.181,43	96,80	175.626.911,01
72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.396.966.500,00	229.519.471,88	2.626.485.971,88	454.877.498,41	2.589.253.572,66	469.292.822,01	2.562.954.291,38	26.299.281,28	98,58	37.232.399,22
73	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.483.830,00	-14.076.077,66	108.407.752,34	13.701.530,87	106.810.621,09	13.839.944,72	106.810.621,09	0,00	98,53	1.597.131,25
74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.390.960.000,00	357.854.159,12	2.748.814.159,12	400.926.946,04	2.612.016.718,58	551.025.353,18	2.495.572.818,43	116.443.900,15	95,02	136.797.380,54
75	Transferências a Municípios	1.038.500.000,00	-160.000,00	1.038.340.000,00	380.848.876,91	1.042.866.506,90	380.848.876,91	1.042.866.506,90	0,00	100,44	-4.526.506,90
76	Demais Despesas Correntes	1.352.460.000,00	358.014.159,12	1.710.474.159,12	20.078.069,13	1.569.150.271,68	170.176.476,27	1.452.706.371,53	116.443.900,15	91,74	141.323.887,44
77	DESPESAS DE CAPITAL	808.554.670,00	304.821.552,63	1.113.376.222,63	160.940.569,07	926.887.999,68	250.926.490,19	820.029.959,71	176.858.039,97	89,54	116.488.222,95
78	INVESTIMENTOS	655.144.500,00	316.714.376,67	971.858.876,67	141.826.162,31	864.053.310,80	231.471.457,93	687.195.270,83	176.858.039,97	88,91	107.805.565,87
79	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.134.000,00	1.953.851,70	6.087.851,70	396.078,50	1.667.011,00	716.078,50	1.667.011,00	0,00	27,38	4.420.840,70
80	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	149.276.170,00	-13.846.675,74	135.429.494,26	18.718.328,26	131.167.677,88	18.738.953,76	131.167.677,88	0,00	96,85	4.261.816,38
81	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.483.000,00	-376.112.365,67	9.370.634,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370.634,33
82	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)= (VIII+IX)	5.718.965.000,00	878.119.105,97	6.597.084.105,97	1.030.446.544,39	6.304.968.972,01	1.285.084.610,10	5.985.367.750,61	319.601.221,40	95,57	292.115.133,96
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	5.718.965.000,00	878.119.105,97	6.597.084.105,97	1.030.446.544,39	6.304.968.972,01	1.285.084.610,10	5.985.367.750,61	319.601.221,40	95,57	292.115.133,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: AMAZONAS

CNPJ: 04.312.369/0001-90

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 200804291637090050611 7

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

93	SUPERÁVIT (XIII)	[redacted]						279.028.189,82				
94	TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	[redacted]						279.028.189,82		5.264.395.340,43	319.301.221,40	

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

Manaus, 01/05/2008

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
CPF.: 078104232-15

ISPER ABRAHIM LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF.: 011915002-68

MARIA DA CONCEIÇÃO GUERREIRO DE SOUZA
CONTADORA
CRC.: 07984 AM

Nota n.° 497 /2008/COREM/STN

Em. 16 de maio de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN/ 2ª etapa – Estado do Amazonas.

1. O Estado do Amazonas (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 154.000,00 mil, destinada a financiar o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN/ 2ª etapa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando n.° 3.115/2008/COPEM/STN, de 12 de maio de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive da operação pleiteada.

3. Com fundamento na Portaria MF n° 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 e 2009 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2010 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2009, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF n° 89/97, resultou em um superávit de R$ 193.629 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários em todo o período analisado, isto é, nos exercícios de 2004 a 2017.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida,

inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

a) a operação sob análise está prevista no Programa do Estado, assinado em 30 de julho de 2007, limitada ao valor de R$ 332.127 mil, a preços de 31.12.2006.

b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;

c) a contratação da operação de crédito, observando os limites de que trata a alínea "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001; e

d) a operação não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM e à COREF.

À consideração superior.

ALINE DE MEDEIROS DANTAS
Analista de Finanças e Controle

MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente da GERES III

De acordo. Encaminhe-se à COPEM e à COREF.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

AMAZONAS — *Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIN 2ª Fase* — CATEGORIA: B — R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	11.453	19.721	26.388	72.478	19.797	13.724	8.616	8.332	6.208	4.011	2.742	2.664	1.274	1.212	193.629
(-) Receita Financeira	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+)Encargos da Dívida	4.780	6.582	12.435	12.327	10.023	8.705	6.902	2.702	2.014	1.368	814	712	302	246	69.883
(+)Encargos da Op. em Análise					58	201	412	512	493	382	245	232	109	103	2.747
(+)Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	0	720	701	542	786	483	447	3.939
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(6.703)	(13.068)	(11.883)	(60.149)	(9.706)	(4.818)	(1.301)	(3.118)	(2.980)	(1.559)	(941)	(925)	(400)	(417)	(118.920)
(-) Alienação de Bens	91	110	31	259	0	0	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	492
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	7.892	14.243	22.693	28.398	20.829	20.893	19.141	12.123	11.330	8.936	3.024	2.048	1.081	1.094	176.486
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	0	209	278	278	139	139	1.043
(+) Amortizações sobre deficiência financeira					0	0	0	0	480	467	361	524	309	298	2.639
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	1.094	1.064	10.797	(31.010)	16.818	16.075	18.840	9.005	9.830	8.053	3.021	1.923	1.109	1.114	62.748

Valores a preços de abr-08
Em 2007, houve uma receita extraordinária proveniente da concessão de folha de pagamento do Estado.

OFÍCIO N.º658/2008-GSET/SEFAZ Manaus, 08 de maio de 2008.

Ao Il.mo.Sr.
Ronaldo Camilo
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional-STN
Brasília – DF

Senhor Coordenador,

Com o objetivo de contrair empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, referente ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN/2ª ETAPA , no valor de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares), estamos encaminhando documentação complementar, em atendimento ao ofício nº 4212/2008-COPEM/STN.

Atenciosamente,

Edson Theophilo Ramos Pará

Secretário Executivo do Tesouro

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

ANEXO V

CREDOR : BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATANTE : GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

C J : 04.312.369.0001-90

PROJETO : **PROSAMIN (2ª ETAPA)**

FINALIDADE: Para implementação de obras no âmbito do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus.

GARANTIAS: Cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art igo 155, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal de 1988.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

VALOR DO PROGRAMA	US$	220.000.000,00
VAOR DA CONTRAPARTIDA	US$	66.000.000,00
VALOR DO CRÉDITO	US$	154.000.000,00

PRAZO TOTAL	25 ANOS	
PERÍODO DE LIBERAÇÃO	05 ANOS	(2008 a 2013)
PERÍODO DE CARÊNCIA	05 ANOS	(2008 a 2013)
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO	20 ANOS	(2013 a 2033)

Despesas de Inspeção e Supervisão Gerais – Não haverá . O BID poderá determinar sua inclusão no decorrer da execução , limitada, em cada semestre, a 1% do total do crédito dividido em 12 .

Taxas de Juros Efetiva – Ajustável. Poderá ser alterada para taxa de juros baseada na LIBOR somente se o mutuário e o fiador decidirem realizar esta alteração.
Para a elaboração do cronograma de desembolso foi considerada a taxa de 5,40% a.a

Comissão de Crédito sobre saldos não liberados – 0,25% ao ano. Vigora a partir dos 60 dias da assinatura do contrato. O BID poderá mudar a taxa , até o máximo de 0,75% ao ano.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E REEMBOLSO DA OPERAÇÃO

ANO	PRINCIPAL (US$)	JUROS (US$)	TOTAL (US$)	PRINCIPAL (R$)	JUROS (R$)	TOTAL (R$)
2008	-	315.614,28	315.614,28	-	559.047,57	559.047,57
2009	-	1.557.680,52	1.557.680,52	-	2.759.119,51	2.759.119,51
2010	-	4.090.921,68	4.090.921,68	-	7.246.249,57	7.246.249,57
2011	-	6.833.597,16	6.833.597,16	-	12.104.350,65	12.104.350,65
2012	-	8.227.739,40	8.227.739,40	-	14.573.794,80	14.573.794,80
2013	3.850.000,00	8.493.397,68	12.343.397,68	6.819.505,00	15.044.355,31	21.863.860,31
2014	7.700.000,00	8.182.020,00	15.882.020,00	13.639.010,00	14.492.812,03	28.131.822,03
2015	7.700.000,00	7.756.980,00	15.456.980,00	13.639.010,00	13.739.938,67	27.378.948,67
2016	7.700.000,00	7.331.940,00	15.031.940,00	13.639.010,00	12.987.065,32	26.626.075,32
2017	7.700.000,00	6.906.900,00	14.606.900,00	13.639.010,00	12.234.191,97	25.873.201,97
2018	7.700.000,00	6.481.860,00	14.181.860,00	13.639.010,00	11.481.318,62	25.120.328,62
2019	7.700.000,00	6.056.820,00	13.756.820,00	13.639.010,00	10.728.445,27	24.367.455,27
2020	7.700.000,00	5.631.780,00	13.331.780,00	13.639.010,00	9.975.571,91	23.614.581,91
2021	7.700.000,00	5.206.740,00	12.906.740,00	13.639.010,00	9.222.698,56	22.861.708,56
2022	7.700.000,00	4.781.700,00	12.481.700,00	13.639.010,00	8.469.825,21	22.108.835,21
2023	7.700.000,00	4.356.660,00	12.056.660,00	13.639.010,00	7.716.951,86	21.355.961,86
2024	7.700.000,00	3.931.620,00	11.631.620,00	13.639.010,00	6.964.078,51	20.603.088,51
2025	7.700.000,00	3.506.580,00	11.206.580,00	13.639.010,00	6.211.205,15	19.850.215,15
2026	7.700.000,00	3.081.540,00	10.781.540,00	13.639.010,00	5.458.331,80	19.097.341,80
2027	7.700.000,00	2.656.500,00	10.356.500,00	13.639.010,00	4.705.458,45	18.344.468,45
2028	7.700.000,00	2.231.460,00	9.931.460,00	13.639.010,00	3.952.585,10	17.591.595,10
2029	7.700.000,00	1.806.420,00	9.506.420,00	13.639.010,00	3.199.711,75	16.838.721,75
2030	7.700.000,00	1.381.380,00	9.081.380,00	13.639.010,00	2.446.838,39	16.085.848,39
2031	7.700.000,00	956.340,00	8.656.340,00	13.639.010,00	1.693.965,04	15.332.975,04
2032	7.700.000,00	531.300,00	8.231.300,00	13.639.010,00	941.091,69	14.580.101,69
2033	3.850.000,00	106.260,00	3.956.260,00	6.819.505,00	188.283,34	7.007.788,34
TOTAL	154.000.000,00	112.401.750,72	266.401.750,72	272.780.200,00	199.097.286,05	471.877.486,05

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO

ANO	LIBERAÇÃO (US$)	LIBERAÇÃO (R$)
2008	11.435.300,00	20.255.346,89
2009	33.567.100,00	59.457.404,23
2010	58.217.000,00	103.119.772,10
2011	41.155.300,00	72.898.382,89
2012	9.357.000,00	16.574.054,10
2013	268.300,00	475.239,79
TOTAL	154.000.000,00	272.780.200,00

DE ACORDO:

→

Atenciosamente,

Eduardo Braga

Governador do Estado do Amazonas

Isper Abrahim Lima

Secretário de Estado da Fazenda

Ofício n.º 085/2008-CCRIA Brasília, 29 de abril de 2008

Senhor Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, faço chegar às mãos de V.Sa. a complementação dos documentos para análise de operação de crédito entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, referente ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM/2ª ETAPA, no valor de US$ 154.000.000,00, quais sejam:

- Parecer do órgão Técnico

Cordialmente

NAFICE BÁCRY VALOZ
Presidente
Comissão de Cooperação de Relações Institucionais

Ilmo. Sr.
Dr. EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente-COREF/STN
Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda
Brasília – DF

Manaus, 8 de fevereiro de 2008

Prezada Nafice

Atendendo orientação do Coordenador Executivo da UGPI, Dr. Robson Roberto, encaminho anexo a seguinte documentação que integra uma das exigências da STN para aprovação do empréstimo junto ao BID, cuja elaboração estava sob a responsabilidade da UGPI.:

- **Parecer do Órgão Técnico** (inciso I do art. 21 da Res. No. 43/2001-SF).

Como é do seu os demais documentos exigidos estão sob a responsabilidade de elaboração e encaminhamento pela SEFAZ e PGE.

Atenciosamente,

José Lúcio do Nascimento Rabelo
Subcoordenador de Relacionamento Institucional da UGPI

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

PROSAMIM – 2º FINANCIAMENTO

(Item 4.4 letra d) do MIP, conforme Inciso I do Art. 21 da Resolução 43/2001 – SF)

1. HISTÓRICO DO PROBLEMA

A cidade de Manaus-AM, como outras metrópoles brasileiras, vem apresentando crescimento populacional acentuado, tendo atingido uma média superior à de outras regiões do país. A sua população que era 312 mil em 1970 passou para 1,7 milhões de habitantes em 2007 (IBGE). Esse crescimento acelerado deveu-se principalmente ao expressivo êxodo rural e pelas migrações inter e intra-regionais, onde enormes massas populacionais foram estimuladas, por razões econômicas e sociais, a deixarem os seus locais de origem e se estabelecerem nesta cidade, principalmente devido aos atrativos econômicos gerados pela Zona Franca de Manaus.

Esse contexto se confrontou com a ocupação dos espaços urbanos de forma desordenada e muitas vezes ilegal. As ocupações ou "invasões" ocorridas se deram em áreas impróprias para habitação como nascentes e margens de igarapé, barrancos, antigos depósitos de lixo e propriedades públicas ou privadas, a exemplo das ocupações das margens e leitos dos igarapés da Bacia dos Educandos/40 e São Raimundo.

A bacia dos Educandos/40 está localizada no sudeste de Manaus-AM, abrangendo parte do centro da cidade, 80% do Distrito Industrial e 15 bairros. A sua área de contribuição é de aproximadamente 39 km^2, sendo os principais corpos hídricos os igarapés dos Educandos/40, Cachoeirinha, Manaus, Bittencourt e Mestre Chico. Nessa área habitam cerca de 20 mil famílias ribeirinhas, aproximadamente 100 mil habitantes, que vivem em situação de alto risco e baixa qualidade de vida. Deste universo, cerca de 7.500 famílias, aproximadamente 36 mil habitantes, moram abaixo da cota 30,00 metros, nível sujeito às alagações provocadas pelas cheias do Rio Negro. Nas áreas de montante do Igarapé do 40, no período de chuvas intensas, as águas

transbordam, atingindo severamente as edificações instaladas em áreas de preservação permanente, em áreas de risco, como encostas e margens de igarapés e em outras áreas proibidas pela legislação, fazendo com que se tornem cada vez mais frágeis e vulneráveis aos desastres naturais.

É importante destacar que a alta densidade populacional identificada nessa área foi motivada pela busca de acesso a melhores condições de vida, aparentemente disponível no seu entorno, sendo mais representativos os habitantes oriundos do êxodo rural e da migração regional. A falta da implementação do ordenamento urbano e de um plano de habitação popular resultou na ocupação desordenada nas áreas dessa bacia. Como conseqüência dessa forma de ocupação aliada a falta de saneamento básico e deposição de lixo, efluentes domésticos e industriais não-tratados adequadamente, resultou na completa degradação ambiental dos cursos d'água integrantes dessa Bacia.

Buscando contribuir para a recuperação da qualidade ambiental e melhoria do bem-estar da população residente na Bacia do Educandos/40, o Governo do Amazonas, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), está implementando um conjunto de ações que objetivam: i) restabelecer a função de drenagem dos igarapés; ii) sistematizar a coleta, transporte e disposição final do lixo; iii) controlar ambientalmente a atividade industrial; iv) ordenar o território; v) reassentar famílias; vi) prevenir novas ocupações irregulares e não planejadas; vii) melhorar o sistema viário; e viii) implantar sistemas de água potável e de esgotamento sanitário.

Essas intervenções já estão sendo implementadas na Bacia do Igarapé dos Educandos/40, que foram priorizadas pelo Governo do Amazonas como área de intervenção inicial do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM), em razão da alta densidade de ocupação demográfica verificada abaixo da maior cota de referência de inundação do Rio Negro (30,00 metros), medida a partir da referência de nível do Porto de Manaus.

Estimam-se que as intervenções nas Bacias dos Educandos/40 e São Raimundo, demandam recursos da ordem de US$ 800 milhões (oitocentos milhões de dólares) para *serem aplicados em ações de recuperação ambiental*, reassentamento, *infra-estrutura* urbana e equipamentos públicos comunitários, para um horizonte de 12 anos.

Assim como o PROSAMIM I, o PROSAMIM II está concebido como um *programa global de obras múltiplas e inclui intervenções nas Bacias do Igarapé dos* Educandos/40 e São Raimundo. As obras na Bacia dos Educandos/40 estão concentradas no trecho entre a ponte da Av. Maués e a avenida Rodrigo Otávio e *constituem a Amostra do Programa por um montante pressuposto em US$114.6 milhões* ou 52.09% do montante total do Programa. As obras identificadas para a parte alta de bacia do Igarapé Educandos/40 se executarão posteriormente, por serem menos *prioritárias. As obras na Bacia do São Raimundo nos Igarapés Bombeamento* e Franco, que já estão em execução, poderão ser parcialmente reconhecidas como contrapartida como indicam os resultados da análise econômica, por um total máximo de US$ 39.4 milhões. O Programa financiará também os estudos e projetos da bacia dos São Raimundo e os projetos básicos avançados do triângulo da mesma bacia e da Foz de Educandos, (custo estimado de US$7.9 milhões) como parte dos Estudos e Projetos *incluídos na categoria Engenharia e Administração, que também compreende projetos* executivos e outros estudos necessários. O restante dos recursos serão destinados a projetos elegíveis de acordo ao Regulamento Operativo que foi revisado e aprovado *pela UGPI e pelo Banco, seguindo as prioridades definidas: Foz dos Educandos*, Triângulo do São Raimundo e demais obras nas Bacias dos Educando/40 e São Raimundo.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral do Programa

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes das bacias dos Igarapés Educandos-Quarenta (CIEC) e São Raimundo (CISR). **O propósito** é contribuir para a solução do problema ambiental, urbanístico e social que afeta à cidade de Manaus e seus habitantes, especificamente aqueles que vivem nas áreas das Bacias de Educandos/40 e de São Raimundo, por debaixo da cota de inundação de 30msnm.

2.2. **Objetivos Específicos**:

i) Melhorar as condições ambientais, de habitabilidade e de saúde da população na área de intervenção do Programa através da reabilitação e/ou implantação de sistemas de drenagem, abastecimento de água, rede de esgoto, coleta e disposição final de lixo e recuperação ambiental nas partes altas das bacias dos Igarapés, ordenamento urbano, regularização de posse, moradias adequadas, implantação de áreas de pulverização; e

ii) Continuar com o fortalecimento das instituições envolvidas e com a criação de capacidades junto à comunidade para assegurar a sustentabilidade das intervenções realizadas incluindo a execução de Programas de Comunicação Social (PCs) e de Educação Ambiental e Sanitária (PS) da população.

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM, sob a responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (UGPI), é um instrumento de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de áreas com graves problemas urbanos, cuja solução depende de investimentos de monta na recuperação ambiental de bacias hidrográficas e implantação de infra-estrutura básica, com destaque para o setor saneamento. O Programa estará estruturado em dois componentes: i) Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional; e i) Sustentabilidade Social e Institucional.

i) **Componente de Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional.** Este componente tem por objetivo realizar investimentos em obras e equipamentos necessárias para alcançar os objetivos propostos. Portanto, financiará obras de macro e micro-drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, provisão de água

potável, melhoria do sistema viário, reabilitação e reordenamento urbano, recuperação ambiental, construção de moradias com a infra-estrutura *necessária e outras ações necessárias para o reassentamento das famílias em* situação de risco. Projeta-se um investimento de US$195.1 milhões neste componente.

ii) **Componente Sustentabilidade Social e Institucional.** Este componente tem por objetivo contribuir para melhorar a capacidade operativa e de gestão das instituições envolvidas com a execução do programa e com a posterior operação e manutenção das obras e a promover a participação efetiva da comunidade no estabelecimento de condições necessárias para a sustentabilidade do Programa. Para isto, financiará a continuação e expansão dos programas de comunicação social e de fomento à participação comunitária, as ações de educação ambiental e sanitária, o reassentamento das famílias em situação de risco, a continuidade do fortalecimento das instituições que já participam do Programa, incluindo o Município de Manaus, e de quatro novas entidades identificadas como importantes. Projeta-se um investimento de US$4,3 milhões neste componente.

Até a presente data, as ações do PROSAMIM em execução na bacia hidrográfica do Educandos-Quarenta, possibilitaram reduzir em 91,9 % o total da população residente em área de risco potencial (margens e leito dos igarapés urbanos), totalizando 5.200 famílias reassentadas em locais dotados de infra-estrutura básica ou suficiente e adequada (24.960 pessoas remanejadas de áreas de inundação); implantação de 3.870 m de macrodrenagem (canais e galerias) de um total previsto de 7.646 m, implantação de 5.933 m de microdrenagem de um total previsto de 16.710 m, estando em execução a implantação de 68.000 m de rede coletora de esgoto sanitário, tendo já executado 19.000 m de rede.

Com a conclusão das intervenções na bacia hidrográfica do Educandos-40 e ampliação das ações na bacia do São Raimundo, onde o Programa está em execução

com recursos próprios do Estado e para a qual será destinada parte dos investimentos objeto do 2º financiamento junto ao BID, será possível contabilizar a implantação de 3.540 m de macrodrenagem (canais e galerias) e o remanejamento de 3.453 famílias em situação de risco, com significativa redução de gastos na área de Saúde Pública. Neste aspecto, as ações já implementadas promoveram considerável melhoria no índice de ocorrência de doenças de veiculação hídrica. Como a hepatite A que passou de 18,64 para 1,68 desde o ano 2.004, quando teve início o trabalho de limpeza dos igarapés.

Ao todo serão beneficiadas diretamente cerca de 21.500 famílias ribeirinhas, das quais 7.500 residindo em locais de altíssimo risco geotécnico. Nesta fase do PROSAMIM, a impossibilidade de pronto atendimento à demanda por infra-estrutura comprometerá sobremaneira o ordenamento territorial urbano e o adequado atendimento às questões sócio-ambientais que o Governo do Estado vem executando. O Poder Público busca, por meio de novo financiamento externo, obter os recursos que possibilitarão a continuidade do Programa nas referidas bacias hidrográficas, em ritmo que suporte, dentre outros aspectos, o franco crescimento econômico da Capital e o conseqüente aumento demográfico.

4. ASPECTOS FINANCEIROS

Os custos projetados para o PROSAMIM neste segundo financiamento compreendem, além dos dois componentes básicos de investimento antes assinalados:

- ✓ a realização de estudos e projetos,
- ✓ o gerenciamento e administração do Programa, pela UGPI com apoio de uma empresa de consultoria especializada,
- ✓ a Supervisão das Obras, e
- ✓ auditoria, o monitoramento e a avaliação do Programa.

CATEGORIAS / COMPONENTES / SUBCOMPONENTES		TOTAL PROGRAMA	
		Mil US$	%
I	***Engenharia e Administração***	**19.515**	**8,87%**
1.1	Unidade Executora	1.100	0,50%
1.2	Gerenciamento e Supervisão de Obras	6.475	2,94%
1.3	Estudos e Projetos	11.940	5,43%
II	***Custos Diretos***	***199.425***	***90,65%***
2.1	Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional	195.141	88,70%
2.2	Sustentabilidade Social e Institucional	4.284	1,95%
III	***Custos Concorrentes***	**1.060**	**0,48%**
3.1	*Auditoria, Avaliação e Monitoramento*	1.060	0,48%
TOTAL		220.000	100%

O Componente de Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional destinará 114,6 milhões de dólares para a amostra, correspondente à obra do Igarapé Quarenta no trecho entre a ponte da Av. Maués e a avenida Rodrigo Otávio. Este montante total compreende investimentos nas obras de drenagem, habitação, parques, vias públicas, urbanização e esgotamento sanitário na área da bacia. Inclui também outros custos associados ao reassentamento da população: bônus-moradia para os que optarem pelo mesmo ao invés de mudar para as novas a serem construídas, instalação de centros de atenção comunitária para o trabalho com as populações envolvidas, mudanças, etc.

Sub-Componente	Mil US$	%
Macro e micro drenagem	12.344	10,77%
Reordenamento urbano y reassentamiento	34.497	30,09%
Obras de Habitação	*25.900*	*22,59%*
Bônus reassentamiento	*6.497*	*5,67%*
Otras Ações reassentamiento	*2.100*	*1,83%*
Parques y vias urbanas	28.869	25,18%
Infraestructura sanitaria	38.928	33,96%
TOTAL QUARENTA	114.637	100,00%

Deve-se notar que a opção pelo bônus-moradia é importante não somente por oferecer mais uma opção, mas para permitir liberar as áreas para iniciar as obras, inclusive nas que serão construídas as novas residências. Os custos desagregados das obras constam em anexo.

Por se tratar de um Programa de Obras Múltiplas, os outros 80,5 milhões serão utilizados em outras obras das bacias que atendam os critérios de elegibilidade. Em primeiro lugar, os 39,5 milhões das obras em andamento nos igarapés Franco e Bombeamento, a serem reconhecidas como contrapartida. A previsão, conforme as prioridades e a disponibilidade efetiva, que depende em parte da relação cambial, é a execução das obras na Foz do Igarapé Educandos e no Triângulo de São Raimundo.

Os Estudos e Projetos são necessários para a execução das obras da amostra, das subseqüentes dentro do Programa nesta fase e para deixar prontos estudos para dar continuidade às ações. Compreendem: elaboração dos projetos básicos avançados e executivos da Foz do Educandos e do triângulo de São Raimundo, os projetos executivos das obras no Quarenta assim como os estudos e projetos para toda a bacia do São Raimundo, que permitirão posteriormente avançar com a solução dos problemas na totalidade de sua área.

Por se tratar de um projeto de caráter eminentemente social e ambiental, não se espera retorno financeiro direto, sendo que a análise de benefício-custo, do ponto de vista econômico se apresenta no próximo item.

No entanto, vale salientar que haverá retornos financeiros indiretos em decorrência de despesas que serão evitadas, tais como as destinadas à limpeza de igarapés ou ao atendimento às famílias afetadas pelas enchentes que se produzem recorrentemente na temporada de chuvas e obrigam a medidas emergenciais custosas. Também deverão haver retornos financeiros indiretos mediante aumentos de arrecadação fiscal tanto para o Município como para o Estado, em decorrência do fim das paralisações da atividade

econômica no período de enchentes, com o incremento dessas atividades e a valorização imobiliária das áreas em torno dos igarapés a serem saneados.

5. RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

Análise Custo Benefício. Realizou-se uma avaliação socioeconômica para cada uma das intervenções na amostra de projetos da bacia dos Educandos/40 que inclui o Igarapé do 40, e verificou-se a viabilidade socioeconômica dos projetos da bacia do São Raimundo que inclui os Igarapés do Franco e Bombeamento. A avaliação se baseou em uma comparação dos benefícios e os custos em situações com e sem Programa. O Programa terá intervenções com projetos em: drenagem, vias, rede de esgoto sanitário, soluções residenciais, e áreas de uso social. Os benefícios foram calculados a partir de pesquisa de valoração contingente que resultaram em estimativas de valores de Disposição a Pagar (DAP), pesquisa de redução de tempo de viagem e custos de operação de veículos, valorização de imóveis, e valor de redução de danos à propriedade e gastos de limpeza depois de cada inundação. Os custos considerados para a avaliação foram custos incrementais de investimento, operação e manutenção, valorados a preços de eficiência. Além disso, consideraram-se os custos de oportunidade dos terrenos utilizados para moradia e obras de uso social, apesar de alguns deles pertencerem ao Estado. As intervenções de drenagem se submeteram a uma análise de alternativas que permitiu determinar a alternativa de mínimo custo econômico, incluindo o tipo de cobertura (concreto vs. gabião), e a determinação do melhor período de recorrência.

A análise custo-benefício se realizou para cada um dos projetos e para a bacia como um todo (Quarenta e São Raimundo). Para o Igarapé do Quarenta dividiu-se a obra em duas etapas, a primeira etapa de obras será executada neste programa e a segunda etapa será executada com outro financiamento. A análise se realizou para as obras da primeira etapa e para o Igarapé como um todo (primeira e segunda etapas). Os benefícios de drenagem e reabilitação viária foram medidas baseadas em uma estimativa de redução de tempo e custos de transporte, a valorização esperada e danos

evitados. O benefício de reassentamento foi estimado a partir da diferença entre o valor do aluguel das soluções residenciais e o valor do aluguel pago atualmente. Os benefícios de rede de esgoto, água, e áreas sociais foram estimados a partir de valores do DAP. Os resultados da análise mostram que o programa é viável economicamente para cada bacia, e para os projetos com taxas internas de retorno econômico superiores aos 12% a.a, exceto para rede de esgoto onde o fluxo de caixa calculado não inclui benefícios ambientais que não podem ser quantificados e onde parte dos benefícios serão realizados uma vez se execute a segunda etapa de obras no Igarapé Quarenta. A análise custo benefício de todas as obras do Igarapé Quarenta resulta em taxas internas superiores aos 12% a.a. para todos os projetos. Assim como, o coeficiente de benefício/custo é acima de 1. Para os Igarapés do Bombeamento, Franco e Sapolândia a análise benefício/custo resultou em taxas internas de retorno econômico superiores a 12% a.a., somente para os Igarapés do Bombeamento e Franco.

ANALISE DE BENEFICIO-CUSTO ECONOMICO
Bacia Quarenta e Bacia São Raimundo

Igarapé	Valor Presente Líquido Econômico (mil R$)				TIRE	B/C
	Benefício	Investimento	Operação e Manutenção	Benefício Líquido		
do Quarenta Primeira Etapa	238.680	213.491	9.657	15.531	13.05%	1.07
do Quarenta Primeira e Segunda Etapas	290.436	229.089	11.839	49.508	15.36%	1.21
Bombeamento	6.206	5.797	152	258	13.30%	1.04
Do Franco	47.602	37.183	1.286	9.133	17.67%	1.24

Análise de Sensibilidade. Realizou-se uma análise de sensibilidade do Programa simulando variações nos benefícios esperados e os custos incorridos. As simulações foram realizadas variando os valores dos parâmetros estimados. Ditos parâmetros referem-se a economia em tempo e custos de transporte, as DAP para projetos de drenagem, rede de esgoto, e áreas verdes. De acordo com a análise efetuada, observou-se que os resultados de viabilidade são robustos, exceto para o projeto de drenagem e de reassentamento onde não admite aumento de custos. Os outros projetos aceitam aumentos em custos de até 10% e redução em benefícios esperados de até 20%.

Análise de beneficiários. A análise de beneficiários se apóia principalmente nas pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE nas áreas de influência do Programa.

Capacidade de pagamento: calculou-se a capacidade de pagamento dos beneficiários dos sistemas de água e saneamento. Nas obras de drenagem e reabilitação viária não se calculou a capacidade de pagamento. Verificou-se que o valor da conta mensal pelo serviço é inferior aos 5% da renda familiar para a população beneficiária do Programa. O valor de pagamento médio básico de água e rede de esgoto, de acordo com a Companhia Água de Amazonas, e assumindo um consumo residencial de água mensal médio de 10 m3 é de R$ 18,03 por mês. De acordo com a informação sobre a distribuição de renda nas áreas de influência do Programa, para 15 % das famílias o valor médio básico seria superior aos 5% dos ganhos mensais. Sendo assim, poderia haver um aumento na inadimplência de pagamento pelo serviço de água e rede de esgoto. De forma a evitar uma redução nas taxas de arrecadação e manter os níveis de investimento, propôs-se à Agência Reguladora do Estado de Amazonas um estudo para a criação de uma tarifa social (focalizada e apoiada no tamanho da moradia e na renda) a ser coberta por um subsídio do Estado. Esta tarifa social aplicável ao consumo residencial médio mensal na área de influência do Programa resultaria numa tarifa de água e esgoto inferior aos 5% da renda das famílias beneficiárias.

O Programa proposto qualifica como investimento direto a redução da pobreza. A percentagem de beneficiários de baixa renda é de 67% levando em consideração um salário mínimo de R$ 360 ao mês, período de análise do programa.

COEFICIENTE DE DISTRIBUIÇÃO

Impacto distributivo. Para a análise do impacto distributivo de benefícios para a população de baixa renda, identificaram-se três possíveis grupos de beneficiários diretos: o setor público (estado e municipalidade), e o setor privado dividido, de acordo com a renda: i) entre beneficiários de baixa renda e ii) os outros beneficiários (beneficiários que não são de baixa renda, e Água de Amazonas).

Coeficiente de Impacto Distributivo. A análise mostra que 49,9% do benefício econômico líquido gerado pelo programa seria capturado pelos grupos de *beneficiários de baixa renda. Considerando esta estimativa como representativa* e aplicando o coeficiente ao valor do investimento (R$ 256 milhões), pode-se concluir que aproximadamente o equivalente a R$ 128 milhões beneficiaria grupos de baixa *renda.*

IMPACTO DISTIBUTIVO DO PROGRAMA - AMOSTRA Igarapé do 40 - 1ª etapa, Bombeamento e Franco				
Item	Setor Publico	Setor Privado		Preços Sociais
		População de Baixa Renda	Outros	
Beneficios de Drenagem (Area Direta)		4.229,53	2.083,20	6.312,74
Beneficios de SES (Esgostos)		29.957,87	14.755,37	44.713,24
Beneficios de SAA (Agua)		746,99		746,99
Danos Evitados	430,37			430,37
Beneficios da Areas de Uso Social		9.344,71	4.602,62	13.947,32
Beneficios de Saúde				-
Beneficios de Reassentamento		71.237,17		71.237,17
Beneficios de Desenvolvimento Urb. (Via)			109.514,73	109.514,73
Beneficios da Valorização Imobiliaria (Area Indireta)		30.250,14	14.899,32	45.149,46
Beneficios de M. O. Não Qualificada				-
Beneficio de Limpeza Urbana	435,79			435,79
Investimentos	(256.470,72)			(256.470,72)
Operação e Manutenção	(11.094,45)			(11.094,45)
Total	(266.699,01)	145.766,42	145.855,25	24.922,66
Coeficiente de Impacto Distributivo			0,500152296	

Manaus, 25 de abril de 2008.

ROBSON DA SILVA ROBERTO

Coordenador Executivo da UGPI

De Acordo

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

Governador do Estado do Amazonas

OFÍCIO Nº 4.660 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 08 de maio de 2008.

Exmo. Senhor
ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado de Fazenda
Av. André Araujo, 150 - Bairro Aleixo
69.060-000 - MANAUS - AM

ASSUNTO: **Complementação dos documentos para análise da operação de crédito.**

Senhor Governador,

1. Refiro-me ao pedido de autorização para realizar operação de crédito entre o Governo do Estado do Amazonas - AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada a Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional, no valor de R$ 256.979.800,00 (duzentos e cinqüenta e seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

2. Acuso recebimento da documentação entregue e protocolada nesta Secretaria em 08/05/2008. Entretanto, considerando que alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, solicito o obséquio de suas providências no sentido de encaminhar a esta Secretaria, com a brevidade possível, os documentos e informações complementares constantes da relação anexa, com vistas a dar continuidade à análise de crédito do processo.

3. Comunico que o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, implicará no arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, após o qual, persistindo o interesse do pleito, deverá ser formalizado novo pedido.

4. Esclareço que se encontra disponível no endereço abaixo indicado o Manual de Instrução de Pleitos - MIP, elaborado por esta Secretaria, com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de contratação de operação de crédito de interesse de estados e municípios. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato pelos telefones (61) 3412-1650 (Edson Guerreiro) ou (61) 3412-1631 (Otávio Jardim).

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/MIP.pdf

Respeitosamente,

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Pedido do Chefe do Poder Executivo, Anexo V (item 5.4 - MIP). **Enviar novo documento, pois o enviado não está em conformidade com o MIP nos seguintes itens:**

. Local e data.
. Identificação da Instituição Financeira , incluindo CNPJ.
. Identificação do mutuário, incluindo CNPJ.
. Finalidade / destinação dos recursos conforme autorização legislativa.
. Encargos de inadimplência conforme autorização legislativa.
. Fonte / origem dos recursos conforme autorização legislativa.
. Garantias.
. Assinado pelo Chefe do Poder Executivo devidamente identificado.

2. Parecer Técnico do ente público (item 5.4 - MIP). **Documento não enviado.**

3. Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (item 5.4 - MIP). **Enviar novo documento, pois o enviado não está em conformidade com o MIP nos seguintes itens:**

. Data-Base. Atualizada - mar/2008

4. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (item 5.4 - MIP). **Enviar novo documento, pois o enviado não está em conformidade com o MIP nos seguintes itens:**

. Original ou cópia autenticada em cartório.

5. Anexo III - Cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa (item 5.4 - MIP). **Enviar novo documento, pois o enviado não está em conformidade com o MIP nos seguintes itens:**

. Data-Base. Atualizada - mar/2008
. Inclusão das operações autorizadas e em tramitação

6. Anexo IV - Cronograma de dispêndio - dívidas interna e externa (item 5.4 - MIP). **Enviar novo documento, pois o enviado não está em conformidade com o MIP nos seguintes itens:**

. Data-Base. Atualizada - mar/2008
. Inclusão das operações autorizadas e em tramitação

7. Comprovação do cumprimento da Portaria nº 109/2002, atualizada pela Portaria STN nº 90/2003, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, no Sítio da Caixa Econômica Federal - CAIXA (item 5.4 - MIP). **As declarações referentes aos exercícios de 2006 a 2008 devem apresentar o status "HOMOLOGADA" no SISTN antigo e no SISTN novo.**

SISTN Novo:

DECLARAÇÕES NÃO HOMOLOGADAS					
Ano Base	Tipo Declaração	Situação da Declaração	Data Entrega	Status	Data Finalização
2007	RGF - 3º Quadrimestre	Finalizada	29/04/2008	U	04/05/2008
2007	RREO - 6º Bimestre	Finalizada	26/03/2008	U	01/05/2008
2008	RREO - 1º Bimestre	Finalizada	07/04/2008	U	04/05/2008

SISTN Antigo:

DECLARAÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Ano Base / Tipo Declaração	Situação	Entrega	Finalização
2007 - COC - Anual	Finalizada		

OBSERVAÇÕES

1. Caso as informações não sejam enviadas até 31/05/2008, será necessária a atualização das informações dos Anexos I a IV para uma NOVA DATA-BASE (abr/2008), que não deverá ser superior a 2 (dois) meses da análise, nos termos do § 3º do art. 4º da RSF nº 43/2001.

2. As certidões de adimplência com a Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001), do CNPJ do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 49, de 21/12/2007, bem como a Certidão do Tribunal de Contas deverão estar válidas na data em que esta Secretaria finalizar a análise da capacidade de endividamento.

3. Atentar para as datas de vencimento das certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

- Último exercício analisado: 25/05
- Exercício ainda não analisado: 23/05
- Exercício em curso: 25/05

PROCESSO Nº1928/2008-PGE

ASSUNTO: Solicitando Parecer Jurídico em atendimento às exigências da Resolução nº43, do Senado Federal e Portaria nº4, da Secretaria do Tesouro Nacional

INTERESSADO: SEFAZ

PARECER Nº 86/08-PA-PGE

FINANCEIRO. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PARECER JURÍDICO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº43, DO SENADO FEDERAL.

Operação de Crédito Interna. Demonstrado o cumprimento das condições previstas nas Resoluções nº 40/2000 e nº 43/2000 do Senado Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhora Procuradora-Chefa

O ilustre Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Isper Abrahim Lima, através do Ofício nº0245/2008-GSEFAZ, com o objetivo de contrair empréstimo interno destinado ao financiamento de obras no âmbito do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM/2ª ETAPA, solicita-nos a emissão de Parecer Jurídico em atendimento às exigências da Resolução nº43, do Senado Federal e art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vieram os autos instruídos com: Ofício nº 0245/2008-GSEFAZ; cronograma financeiro do empréstimo; Manual de Instruções de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda; Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região.

São acostados juntamente com a presente manifestação, todos em cópia: quadro demonstrativo de despesas cm pessoal, de janeiro a dezembro de 2007; fax e respectivas cópias do encaminhamento e da Resolução COFIEX nº 372, de 25/04/2008, que autoriza o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e da contrapartida; Lei que aprovou o Plano Plurianual – PPA, de nº 3.201/2007; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de nº 3.161/2007; Lei Orçamentária Anual – LOA, de nº 3.202/2007; versão simplificada do Relatório de Gestão Fiscal, publicado no DOE de 30/01/2008.

É o relatório. Passo a analisar.

Trata-se de emissão de parecer jurídico, cuja elaboração é obrigatória para a contratação de operação de crédito, por força do art. 32 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante ressaltar que este parecer jurídico deverá ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, no caso de concordância com os seus termos, apor a canchela "de acordo", nos moldes determinados pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no §1º do art. 32, estabelece os requisitos que deverão ser observados para a concessão de operação de crédito:

> §1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnico e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
>
> II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
>
> III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
>
> IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
>
> V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
>
> VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

A Portaria nº4, de 18 de janeiro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, dispõe também:

> Art. 1º Os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, inclusive concessão de garantias, deverão ser encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nos endereços indicados no Anexo VIII desta Portaria, acompanhados de proposta firme da instituição financeira, conforme modelo constante do anexo V, instruídos com:
>
> I – pedido do Chefe do poder Executivo, acompanhado de parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nº40/2001-SF e nº43/2001-SF, ambas do Senado Federal;.

De acordo com o Manual de Instrução de Pleitos para Operações de Crédito de Estados e Municípios, elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Parecer Jurídico, cuja elaboração é obrigatória para a contratação de qualquer tipo de operação de crédito, por força do art. 32 da LRF, deve registrar os principais aspectos jurídicos, de forma a evidenciar:

I - Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - Inclusão do programa no Plano Plurianual – PPA – no caso de investimento que ultrapasse um exercício financeiro (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal);

III - Inclusão do programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (§ 1º do art. 167 da Constituição Federal);

IV - Inclusão, no orçamento (LOA) ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operações por

antecipação de receita (atestar que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes);

V - Cumprimento do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apresentando os limites das despesas com pessoal no período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal publicado, destacando os valores com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Pensionistas por Poder/Órgão, (informar se o IRRF está ou não computado no cálculo da despesa bruta com pessoal);

VI - Informar se o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nos 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seguindo as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Portaria nº 04/2002, bem como as orientações do Manual de Instrução de Pleitos para Operações de Crédito de Estados e Municípios, elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional – STN, prosseguirei demonstrando o atendimento pelo Estado do Amazonas dos requisitos necessários para a contratação da operação de crédito pretendida.

I - EXISTÊNCIA DE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, NO TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, EM CRÉDITOS ADICIONAIS OU LEI ESPECÍFICA:

Restou cumprida a exigência do inciso I do §1º do Art. 32 da Lei nº101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto que a Lei nº 3.252/2008, publicada no DOE de 29/04/2008 autoriza expressamente o Poder Executivo a contratar empréstimo, destinado ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, compreendendo obras e serviços de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional.

Estabelece a retro citada lei, em seus arts.:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos e condições aprovadas pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX e mediante prévia autorização do Senado Federal, empréstimo até o valor equivalente a US$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares norte americanos).
>
> Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo previsto no artigo anterior serão destinados ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, compreendendo obras de infra-estrutura sanitária, recuperação ambiental e desenvolvimento institucional.
>
> Art. 3º - Como garantia do principal e acessórios do empréstimo contraído na forma desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as cotas de repartição constitucional, previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal de 1988, bem como outras garantias admitidas em Direito.
>
> Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Estado, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do empréstimo contratado com autorização desta Lei.

Tenho por satisfetio, assim, o primeiro requisito da existência de Lei específica que autorize expressamente a contratação da operação de crédito pretendida.

II - INCLUSÃO DO PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL – PPA – NO CASO DE INVESTIMENTO QUE ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO (§ 1º DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):

A Lei nº 3.201, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2008/2011, publicada no DOE de 21 de dezembro de 2007, contempla o *MEGAOBJETIVO II – Aprimoramento do Desenvolvimento Humano*, cujo *Desafio 10* é *Melhorar as condições de moradia e saneamento básico e assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos.*

Este, por sua vez, apresenta, como uma de suas diretrizes: *recuperar os igarapés das áreas urbanas, ampliar a infra-estrutura para melhoria das condições sanitárias – água potável, esgotamento sanitário e coleta de lixo, fiscalizar, monitorar e licenciar as atividades potencialmente poluidoras e/ou de degradação do meio ambiente no Estado do Amazonas.*

Atendido, por conseguinte, o preceito contido no §1º do art. 167 da Constituição Federal.

III - INCLUSÃO DO PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO (§ 1º DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):

O § 1º, do Art. 167, da Constituição Federal determina:

> "Art. 167 (omissis)
>
> § 1º Nenhuma investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade."

Impende acrescer que o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, menciona expressamente que:

> "Art. 165 (omissis)
>
> § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

De outro lado, a Constituição do Estado do Amazonas dispõe o que segue:

> "Art. 157 (omissis)
>
> § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:
>
> I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado e dos Municípios, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
>
> II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado ou os Municípios, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto;
>
> III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."

Nessa esteira, a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, no art. 21, para os pedidos de autorização de operações de crédito feitos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Ministério da Fazenda, exige, no inciso II, a "comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária;" (grifei)

A aludida disposição está devidamente comprovada, uma vez que o Programa Social e Ambiental dos Igarapés está previsto no Plano Plurianual 2008/2011 e na Lei Orçamentária Anual – de nº 3.202/2007.

Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de nº 3.161, de 02 de agosto de 2007, publicada no DOE de 04 de outubro de 2007, contempla na Seção IV, arts. 34 e 35, o item *Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito*, pelo que reputo atendido o requisito constitucional e o da Resolução nº 43/2001.

IV - INCLUSÃO, NO ORÇAMENTO OU EM CRÉDITOS ADICIONAIS, DOS RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO E DAS RESPECTIVAS DESPESAS OU INVESTIMENTOS, EXCETO NO CASO DE OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA:

A Lei Orçamentária Anual, de nº 3.202, de 20 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2008, orçou a receita e fixou a despesa com Operações de Crédito Externas em R$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), conforme pode-se inferir do Anexo I – Demonstrativos da Receita, código 2123.00.00.00 - Operações de Crédito Externas Contratuais, e do Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos, Fonte 275 – Operações de Crédito Externas – Recursos de Outras Fontes.

No Anexo I – Demonstrativos da Receita, no código 2123.04.01.00 verifica-se a previsão específica para Operações de Crédito Externas – PROSAMIM, Fonte de Recursos 275.

No Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região (fls. 9-PGE), encontra-se o código 3166 – Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, e, dentro do Programa, os projetos 1087 – Habitação e Reassentamento; 1085 – Participação Comunitária e Sustentabilidade Social; e 1086 – Requalificação Urbanística, Implantação de Redes de Alta Tensão e de Sistema Viário.

Atesta-se, portanto, que o programa específico referente ao Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus encontra-se previsto no PPA e na LOA, na forma estabelecida na Constituição Federal e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, restando cumprido, por conseguinte, o inciso II, do art. 32 da Lei nº 101/2002.

V - CUMPRIMENTO DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF), APRESENTANDO OS LIMITES DAS DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO CORRESPONDENTE AO ÚLTIMO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PUBLICADO, DESTACANDO OS VALORES COM IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E PENSIONISTAS POR PODER/ÓRGÃO:

No que tange à comprovação dos gastos com pessoal ativo e inativo dos Entes Federativos, o art. 169 da Constituição Federal prevê que não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Nessa esteira, a Lei Complementar nº 101/2000 impõe os limites que devem ser observados, referindo-se no artigo 23, § 3º, III, que o não cumprimento é causa impeditiva à contratação de operações de crédito.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2008 (cópia acostada), o DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, no item % TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP SOBRE A RCL, demonstra o cumprimento dos limites das despesas com pessoal, na forma prevista no art. 20, II, "a", "b", "c" e "d".

Na versão simplificada do DEMONSTRATIVO DOS LIMITES (cópia acostada), o percentual da Despesa com Pessoal sobre a RCL é de 38,42%.

Impende registrar que o Imposto de Renda Retido na Fonte de Pensionistas foi excluído do cálculo, em conformidade com a Decisão do TCE-AM, publicada no DOE em 28.01.2002. Esse é o teor da referida Decisão:

> "CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE.
>
> PROCESSO N. 150/2002 – Exposição de Motivos do Sr. José Geraldo de Carvalho, Subsecretário da SUBFIN, referente aos limites das despesas com pessoal.
>
> DECISÃO: Decidem os Conselheiros, à unanimidade, em conformidade com o Parecer do Ministério Público, adotar, em atenção à exposição de Motivos da Subsecretaria de Administração Financeira e Patrimonial, deste Tribunal, a seguinte orientação: I – O art. 169 da Constituição Federal, ao tratar dos limites de despesa com pessoal, refere-se exclusivamente aos gastos com servidores Ativos e Inativos, não fazendo qualquer referência às despesas com pensionistas; II – Em conseqüência, no cálculo do limite estabelecido do art. 19, não estão compreendidas as despesas com os Pensionistas da Administração".

Considerando que o limite máximo previsto na LRF corresponde a 49% (art. 20, II, "c") e que o limite aqui demonstrado redundou em 38,42%, tem-se por atendido o requisito do mencionado dispositivo legal.

VI - INFORMAR SE O ENTE VEM CUMPRINDO OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO PLEITEANTE PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES NOS 40 E 43, AMBAS DE 2001, DO SENADO FEDERAL, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

A exigência de publicação do Relatório de Gestão Fiscal restou atendida, de acordo com o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/2000, conforme DOE de 30.01.2008.

O inciso I, do art. 3º, da Resolução nº 40, de 20.12.2001, do Senado Federal, prevê a impossibilidade de a Dívida Consolidada Líquida do Estado ultrapassar o limite de duas vezes a sua Receita Corrente Líquida (art. 3º, I, da Resolução nº 40/2001).

Ao examinar o Quadro Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado do Amazonas, referente ao período janeiro/dezembro de 2007, constata-se que o percentual até o 3º Quadrimestre (% da DCL sobre a RCL) é de 18,98%, correspondendo a DCL a R$ 1.011.769.322,74 e a RCL a R$ 5.331.931.462,35.

De outro lado, evidencia-se o atendimento quanto ao montante global das operações realizadas, o qual não pode exceder 16% da receita corrente líquida, conforme art. 7º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, com o cotejo do Quadro Demonstrativo das Operações de Crédito do Relatório de Gestão Fiscal, período de janeiro/dezembro de 2007 (acostado em cópia), através do qual comprova-se o perfeito ajustamento das operações, uma vez que o percentual das operações de crédito internas e externas sobre a RCL corresponde a 2,46%.

Satisfeito, pois, este último requisito referente ao respeito aos limites de endividamento fixados nas Resoluções do Senado e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em conclusão, de acordo com os documentos carreados aos autos, restou comprovado o atendimento das disposições legais e regulamentares para a realização da operação de crédito consistente em empréstimo a ser contraído pelo Estado do Amazonas para a execução do PROSAMIM/2ª ETAPA.

É o meu entendimento, que submeto à sua apreciação.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Manaus (AM), 5 de maio de 2008.

Ellen Florêncio Santos Rocha
Procuradora do Estado do Amazonas

Acolho:

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora-Chefe da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado/AM

De acordo:

Paulo José Gomes de Carvalho
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

De acordo:

Governador do Estado do Amazonas

Ofício n.º 089/2008-**CCRIA** Brasília, 29 de abril de 2008

Referente:
Pedido de Autorização para realizar Operação de Crédito destinada à construção de unidades habitacionais, valor de R$92.245.000,00 / PRO – MORADIA.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 122
Rubrica
Tesouro Nacional / COPEM

Senhor Coordenador,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, que trata da comprovação do cumprimento da Portaria STN nº. 109/2002, atualizada pela Portaria nº90/2003 por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, no Sitio da Caixa Econômica Federal-Caixa, informo que o Estado do Amazonas continua encontrando dificuldades para efetuar tais lançamentos em virtude do sistema da Caixa Econômica Federal permanecer ora totalmente inoperante ora parcialmente inoperante.

Assim, e objetivando cumprir com tais exigências, solicitamos seja admitida a excepcionalidade para recebimento de documentos formais relativos ao RGF/2007 3º Quadrimestre; RREO/2007 6º Bimestre e 2008- 1º Bimestre; e COC- anual 2007, uma vez que a inoperância do sistema SISTN nos impossibilita o uso do meio eletrônico e tal situação, por independer de nossa vontade não pode ocasionar prejuízos ao Estado..

Cordialmente

NAFIÇE BACRY VALOZ
Secretária de Estado
Presidente da Comissão de Cooperação e Relações Institucionais

Ilmo. Sr.
Dr. RONALDO CAMILO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM-STN/MF
Brasília – DF

ANEXO VI

Manaus, 18 de abril de 2008.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Gabinete da Presidência

Sr. Presidente,

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contrair empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no montante de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares).

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

   I. que o Estado do Amazonas não praticou nenhuma das ações vetadas pelo Art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

   II. que o Estado do Amazonas não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o Art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF;

   III. que o Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do Art.12; no Art. 23; no Art.33; no Art. 37, no Art. 52; no § 2º do Art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

   IV. que o Estado do Amazonas, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de março de 2007 a fevereiro de 2008, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO DESPESA LIQUIDADA	PODER LEGISLATIVO DESPESA LIQUIDADA	PODER JUDICIÁRIO DESPESA LIQUIDADA	MINISTÉRIO PÚBLICO DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (A+B+C+D)=(I)	1.949.969.270,02	127.895.149,63	173.074.398,84	76.976.172,17
Pessoal Ativo (a)	1.744.709.234,92	110.688.063,13	131.795.626,81	55.094.607,87
Pessoal Inativo (b)	0,00	17.207.086,50	41.278.772,03	21.881.564,30
Pensionistas (c)	0,00	6.352.476,39	24.037.569,72	5.860.932,80
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (Art. 18 § 1º da LRF) (d)	205.260.035,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS Art. 19 § 1º da LRF) (II) [1]	22.975.067,40	26.222.351,36	96.119,52	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	214.974.890,35	3.396.937,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	2.141.969.092,97	105.069.736,09	172.978.279,32	76.976.172,17
RECEITA CORR. LÍQUIDA - RCL (V)	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo , Inativo e Pensionistas).	82.364.822,80	13.353.561,51	30.360.739,25	14.691.549,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PA RA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (IV/V)*100	38,82	1,90	3,14	1,40

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária ; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

obs: Os valores dos pensionistas dos poderes legislativo, judiciário e ministério Público não estão computados na despesa bruta de pessoal conforme decisão TCE Proc Nº 150/2002, publicado no D.O em 28/01/2002

V. que o Estado do Amazonas , em relação ao art. 33 da Lei Complementar 10/2000, não realizou parcelamento de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito ;

VI. que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades das leis (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plurianual) , bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII. relativamente aos exercícios correntes e anterior , que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal ;

VIII. que o Estado do Amazonas não foi chamado a honrar, no últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX. que o Estado do Amazonas não contratou operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

X. Que integram o Governo do Estado, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.

Atenciosamente

Belarmino Lins de Albuquerque

Governador do Estado do Amazonas
em exercício

Isper Abrahim Lima

Secretário de Estado da Fazenda

Maria da Conceição Guerreiro de Souza

Diretora do Departamento de Contabilidada Pública

CRC Nº 07984/AM

TESOURONACIONAL

FAX Nº 212/2008
DATA: 26/05/2008

Para: Sr. ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda
Estado do Amazonas - AM
Fax: (67) 3234-3520
Fone: (67) 3234-3425

***c/* Cópia**

Para: Sra. SÔNIA RODRIGUES RAMOS
Coordenadora do NCR
Comissão de Cooperação e Relações Institucionais
Estado do Amazonas - AM
Fax: (61) 3224-5692
Fone: (61) 3224-5692

Referência: PROSAMIN – Etapa II/ BID

De: EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/ STN / MF

Órgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Número de páginas (incluindo esta): 4

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº 212

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: Complementação de documentos e informações.

Prezado senhor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado do Amazonas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$154.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao **Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN II.**

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90:

a) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o ingresso dos recursos externos, contrapartida e pagamento do dispêndio da operação, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados.

b) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando em relação às contas do último exercício analisado:

i) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);
ii) comprovação da observância dos limites de despesa total com pessoal (arts. 19, 20 e 22 da LRF), discriminados por Poder, com a indicação dos respectivos percentuais;
iii) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC 29/2000, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);
iv) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF); e

c) Análise financeira e dispêndio da operação, inclusive análise de fontes alternativas de financiamento, com destaque para o custo interno de financiamento e outras eventuais fontes, incluindo cronograma estimativo de utilização de recursos (desembolso) em base anual e por fonte (ingresso e contrapartida), compatível com a disponibilidade orçamentária;

3. Informo ainda que, no momento final da análise da concessão da garantia e quando da assinatura do contrato, a administração direta do ente deverá estar adimplente com a União e suas entidades controladas (convênio e Cadin), bem como deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Certificado de Regularidade do FGTS; e

Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

4. Adicionalmente, tendo em vista o disposto no art. 28º da Lei nº 11.079/2004, solicito o encaminhamento de Declaração do Sr. Governador informando eventuais operações de parcerias público-privadas realizadas pelo Município, bem como o atendimento dos limites fixados no citado artigo 28, acompanhada, caso pertinente, do Quadro Demonstrativo, cujo modelo segue em anexo, a ser preenchido conforme as instruções que o acompanham.

Atenciosamente,

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 28º da Lei nº 11.079/2004, a União não poderá conceder garantias e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes casos:

- se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício; ou

- se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Dessa forma, tendo em vista que a necessidade de verificação do disposto na mencionada Lei, solicito o preenchimento do quadro a seguir.

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE:

Instruções de Preenchimento

<PERÍODO DE REFERÊNCIA> – Nessa linha, registrar o período considerado, de janeiro a dezembro, no caso dos Estados e dos Municípios.
Ex.: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

DESPESAS DE PPP – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação e pelas estatais não-dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados.[1] Deverão estar incluídas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente[2].

EXERCÍCIO ANTERIOR – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que foram liquidadas no exercício anterior ao de referência.

[1] A provisão de riscos deve seguir a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria nº 614/2006.
[2] Lei nº 11.079/04, art. 28, § 2º.

EXERCÍCIO CORRENTE (EC) – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.

<E.C.+1>, <E.C.+2>,<E.C.+3>,...<E.C.+9> – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas das PPP já contratadas nos 9 (nove) anos subseqüentes ao exercício atual.

TOTAL DAS DESPESAS – Nessa linha, registrar, o total das despesas derivadas dos contratos das PPP, discriminados nas linhas acima deste item.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) – Nessa linha, registrar, a Receita Corrente Líquida – RCL[3]. Para o exercício anterior ao de referência, deverá ser utilizada a RCL demonstrada no Anexo III do RREO referente ao 6° bimestre. Na projeção da RCL para os outros exercícios, deverá ser utilizada a geométrica da taxa de crescimento real do PIB do Brasil nos últimos dez anos divulgada pelo IBGE. Esta taxa deverá ser a mesma divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operação de crédito de estados, Distrito Federal e municípios, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Nota – Nessa linha, o ente que tenha registrado em seu balaço patrimonial Obrigações Não Relacionadas a Serviços, Ativos Contabilizados na SPE, ou Provisões de PPP deverá explicar as principais características dos contratos que fundamentaram esses registros, podendo se restringir aos registros feitos no exercício corrente até o bimestre de referência.[4]

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) – Nessa linha, registrar, os percentuais do total das despesas anuais sobre a Receita Corrente Líquida.

---

[3] LRF, art. 2°, inciso IV, §§ 1°, 2° e 3°.

[4] Conforme arts. 4°, 6° e 7° da Portaria n° 614/2006.

ANEXO VI

Manaus, 18 de abril de 2008.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Gabinete da Presidência

Sr. Presidente,

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contrair empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no montante de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares).

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I. que o Estado do Amazonas não praticou nenhuma das ações vetadas pelo Art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II. que o Estado do Amazonas não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o Art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF;

III. que o Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do Art.12; no Art. 23; no Art.33; no Art. 37, no Art. 52; no § 2º do Art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV. que o Estado do Amazonas, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de março de 2007, a fevereiro de 2008, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO DESPESA LIQUIDADA	PODER LEGISLATIVO DESPESA LIQUIDADA	PODER JUDICIÁRIO DESPESA LIQUIDADA	MINISTÉRIO PÚBLICO DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (A+B+C+D)=(I)	1.949.969.270,02	127.895.149,63	173.074.398,84	76.976.172,17
Pessoal Ativo (a)	1.744.709.234,92	110.688.063,13	131.795.626,81	55.094.607,87
Pessoal Inativo (b)	0,00	17.207.086,50	41.278.772,03	21.881.564,30
Pensionistas (c)	0,00	6.352.476,39	24.037.569,72	5.860.932,80
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (Art. 18 § 1° da LRF) (d)	205.260.035,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS Art. 19 § 1ª da LRF) (II) [1]	22.975.067,40	26.222.351,36	96.119,52	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	214.974.890,35	3.396.937,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	2.141.969.092,97	105.069.736,09	172.978.279,32	76.976.172,17
RECEITA CORR. LÍQUIDA - RCL (V)	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85	5.517.608.785,85
POSTO DE RENDA RETIDO . FONTE - IRRF (Ativo , Inativo e Pensionistas).	82.364.822,80	13.353.561,51	30.360.739,25	14.691.549,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PA RA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (IV/V)*100	38,82	1,90	3,14	1,40

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1° da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária ; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado.

obs: Os valores dos pensionistas dos poderes legislativo, judiciário e ministério Público não estão computados na despesa bruta de pessoal conforme decisão TCE Proc Nº 150/2002, publicado no D.O em 28/01/2002

V. que o Estado do Amazonas , em relação ao art. 33 da Lei Complementar 10/2000, não realizou parcelamento de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito ;

VI. que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades das leis (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plurianual) , bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII. relativamente aos exercícios correntes e anterior , que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal ;

VIII. que o Estado do Amazonas não foi chamado a honrar, no últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

IX. que o Estado do Amazonas não contratou operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

X. Que integram o Governo do Estado, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.

Atenciosamente,

Belarmino Lins de Albuquerque

Governador do Estado do Amazonas
em exercício

Isper Abrahim Lima

Secretário de Estado da Fazenda

Maria da Conceição Guerreiro de Souza

Diretora do Departamento de Contabilidada Pública

CRC Nº 07984/AM

Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

Nº 005/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, **CERTIFICA**, com base nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 1º bimestre de 2008, emitidos pelo Poder Executivo e nos levantamentos efetuados pela Comissão das Contas do Governador, que foram cumpridas as seguintes exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal: 1- O montante previsto para as receitas de operações de crédito não está superior às despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, conforme artigo 12, § 2º. 2 – As exigências dispostas no artigo 23, tendo em vista que as despesas com pessoal, estabelecidas nos artigos 20 e 22, estão dentro dos limites percentuais previstos. 3 – Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária foram publicados no prazo previsto no *caput* do artigo 52. Dada e passada aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, por representar o fiel relato do que consta nos documentos analisados por este TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, eu **RAIMUNDO JOSÉ MICHILES**, Conselheiro Presidente, nos termos do inciso XXI do artigo 29 da Resolução nº. 04, de 23 de maio de 2002, firmo a presente para os efeitos devidos.

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Presidente

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ESTADO: AMAZONAS
Em R$ Mil de 31/12/2006

Classificação	CONTRATO	Entidade Financeira	2007	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL
1.1.2	DES. SUST. DO ALTO SOLIMÕES 1A. FASE - EX ZONA FRANCA VERDE	BIRD	12.962	12.962	12.962	12.962			51.847
1.1.2	PROCIDADE - INFRAESTRUTURA URBANA DA CIDADE DE MANAUS	BID	5.000	35.000					40.000
1.1.2	PROSAMIM (2ª FASE)	BID			53.314	106.140	111.380	60.486	332.127
1.1.3	BID/PROSAMIM -(1ª FASE)	BID	45.506	45.506	45.506	45.506	45.506		227.528
1.2.2	CONSTRUÇAO DE OBRA - PONTE LIGANDO MANAUS - IRANDUBA	BNDES		40.000	150.000	150.000	60.000		400.000
1.2.2	PROMORADIA	CAIXA	10.000	55.000	27.200				92.200
1.2.2	SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA DA CIDADE DE MANAUS	CAIXA		30.000	40.000	40.000	61.400	61.400	232.800
1.2.2	PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DE FAMILIAS (Complemento PROSAMIM)	CAIXA				44.173			44.173
1.2.3	PROSANEMENTO-MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E HABIENTAIS DA BACIA DOS EDUCANDOS	CAIXA	30.409	56.076					86.485
	Total		103.877	274.544	328.982	398.781	278.286	121.886	1.507.160

27/7/2007 16:40

Classificação (3 dígitos) T O S
T - Titularidade
1 - Tesouro Estadual
2 - Outras Entidades do Estado, Saldo e serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual
3 - Outras Entidades do Estado, Saldo e serviço da dívida suportado pelas mesmas
O - Origem do Crédito
1 - Externo
2 - Interno
S - Situação
1 - A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF A° 43/01
2 - A Contratar, não enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF n° 43/01
3 - Em execução

Governo do Estado do Amazonas
Gabinete do Governador

DECLARAÇÃO

Declaro, que o Estado do Amazonas, cadastrado no CGC de nº 04.312.369.0001-90, cumpriu em 2007: 1- com o artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e Desenvolvimento do ensino 25,48% de suas Receitas resultantes de Impostos e Transferências; 2 – com o artigo 77, II, § 4º, do ato das disposições Constitucionais Transitórias, acrescidos pela Emenda da Constituição Federal nº 29, de 13.09.2003, aplicado 23.19% nos gastos das ações e Serviços Públicos de Saúde resultante de impostos e transferências e 3 – com a sua competência Tributária, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 18 da Constituição Estadual e artigo 155 da Constituição Federal.

Manaus, 02 de abril de 2008

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado do Amazonas

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
- 8 ABR 2008

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Rogélia Emília da Silva da Fonseca
Escrevente
BRASÍLIA-DF

Ofício nº. 278 /GS

Manaus, 23 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

Denis Benchimol Minev, portador do C.P.F. nº. 605.250.452-87 e Carteira de Identidade nº 11.124.555 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 0, Apto. 1.400, Condomínio Maria Nazaré, Bairro Adrianópolis, Manaus – Amazonas, Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, declara que na elaboração do Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2008/2011, foi aprovado o valor de R$880.346.500,00 (Oitocentos e oitenta milhões e trezentos e quarenta e seis mil e 500 reais), para execução do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM e que suas ações estão distribuídas conforme abaixo:

Canalização e Dragagem dos igarapés de Manaus	R$363.160.000,00
Habitação e Reassentamento	R$65.705.000,00
Participação Comunitária e Sustentabilidade Social	R$100.136.068,00
Plano de Prevenção e Controle de Poluição Industrial – PCCI	R$1.917.000,00
Reassentamento Básico do entorno dos Igarapés	R$27.128.500,00
Requalificação Urbanística, Implantação de Redes de Alta Tensão e do Sistema Viário	R$322.299.932,00

Esta Declaração tem por objetivo complementar a documentação junto a Secretaria do Tesouro Nacional, necessário ao segundo financiamento do Prosamim.

Atenciosamente,

DENIS MINEV
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo n. : 3.988/2008-PGE
Interessado: Unidade de Gerenciamento do PROSAMIM
Assunto: Apreciação de Minuta de Termo de Contrato de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

PARECER N. 155/2008-PA-PGE

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. CELEBRAÇAO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO INTERNACIONAL. APRECIAÇAO DE MINUTA CONTRATUAL.

- Os contratos para obtenção de financiamento junto a organismo internacional submetem-se às condições constantes de acordos ou tratados internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;
- aprovados pelo Congresso Nacional, após edição do decreto legislativo, os tratados e acordos internacionais, assumem *status* de lei ordinária;
- instrumento contratual em harmonia com a Constituição Federal.

Senhor Procurador-Geral

A pedido do ilustre Coordenador Executivo da UGPI, vem à análise desta Especializada minuta de Termo de Contrato de Empréstimo a ser firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativo ao Programa Social e Ambiental dos

Igarapés de Manaus – PROSAMIM, 2° Financiamento, desenvolvido no âmbito do Estado do Amazonas.

Juntados, também, o Termo de Contrato de Garantia, as Normas Gerais e o Anexo Único, em minuta.

A verberada minuta contratual foi encaminhada para análise de suas disposições, posteriormente à reunião de negociação, realizada na sede do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na qual o Estado do Amazonas se fez presente, por intermédio dos representantes da UGPI, Secretaria de Estado da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado.

1. Primacialmente convém recordar, em breve síntese, que o PROSAMIM tem por finalidade a promoção do saneamento e da utilização racional do uso do solo às margens dos Igarapés que compõem a Bacia Hidrográfica dos Educandos-Quarenta, na cidade de Manaus, com vistas à preservação do meio ambiente, com a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população amazonense. É um programa de larga abrangência, uma vez que repercute, inexoravelmente, em várias áreas, direta ou indiretamente, como educação, saúde, saneamento, reorganização urbanística e reassentamento de famílias.

2. Para consecução desses objetivos, relativo a 2ª Etapa, o Estado do Amazonas está autorizado, por meio da Lei n.3.252/2008, publicada no DOE de 29/5/2008, a obter financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o valor equivalente a US$220 milhões. Autoriza ainda, o Poder Executivo a utilizar as cotas de repartição constitucional como garantia do principal e acessórios do empréstimo.

3. Por ocasião da análise da minuta de termo de contrato para concessão de financiamento da 1ª Etapa do PROSAMIM,

no Parecer n. 143/2005-PA-PGE, teci breves considerações acerca do Organismo Internacional e do instrumento a ser assinado, aqui reproduzidas:

> "Ainda procedendo aos comentários pertinentes ao instrumento em apreço, curial tecer singelas considerações sobre o agente financiador internacional e o tipo de contrato que será celebrado. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é um organismo multilateral de financiamento concebido para o fomento ao desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e Caribe.
>
> 4. Nesse sentido, promove o investimento de capitais públicos e privados nestes países, por meio da mobilização de recursos para projetos econômicos e sociais relevantes, além de fornecer cooperação técnica para a preparação, financiamento e execução de planos de desenvolvimento.
>
> 5. Às condições gerais, outras são agregadas, entre as quais se destacam: os projetos devem se relacionar ao desenvolvimento de áreas de infra-estrutura, à ampliação de empresa que fornece serviços de infra-estrutura ou desenvolvimento de mercados de capital da América Latina ou Caribe, como requisitos de enquadramento para recebimento de apoio do BID.

6. Acresça-se, ainda, a exigência do Banco quanto ao projeto ser desenvolvido em país mutuário do BID e beneficiar a economia do país destinatário, já que o BID seleciona projetos que, (a) além da viabilidade financeira e técnica, (b) tragam aumento de empregos, e (c) mobilizem poupança para investimentos produtivos, entre outros.

7. Importante mencionar, que somente será possível o repasse dos recursos, após a celebração de um contrato de empréstimo entre o BID e o país mutuário no valor total do financiamento fornecido pelo BID. O Banco financiador passa a ser credor principal e agente administrativo do empréstimo.. Em verdade, o financiamento efetuado pelo BID percorre um longo período de negociações, dentro de uma rotina previamente estabelecida elo Banco, cujo início é marcado pela definição da programação do projeto, depois pelo envio de uma missão de especialistas ao país destinatário para os acertos sobre o desenvolvimento do projeto. Segue-se com as negociações detalhadas, sendo o pedido de empréstimo submetido à Diretora Executiva, para aprovação.

8. Uma vez concretizado o ajuste, o país pode iniciar os procedimentos licitatórios para as contratações necessárias. Ocorre que o BID não

só atua na execução como também na supervisão. Por isso mesmo, exemplificando a situação do Estado do Amazonas, a licitação internacional referente às primeiras ações do Programa, em andamento, vem recebendo o acompanhamento do BID, embora ainda não haja sido concluído o processo de negociação que culminará com a assinatura do contrato.

9. As normas emanadas pelo Banco para os procedimentos licitatórios possuem aplicação irrestrita quando financiados por aquele organismo internacional. Assim é porquanto o Brasil, ao ratificar um acordo internacional permite que as regras daquele documento passem a ter primazia nas relações que se estabelecerem entre o Brasil e a instituição financeira, de modo que onde a lei interna dispuser diferente das normas do BID, estas terão prevalência.

10. Este é o pensamento de Marcos Juruena Villela Souto[1], ao tecer comentários para contratos com o BIRD, aplicáveis ao BID:

"São todos pessoas jurídicas de direito internacional público, equiparáveis aos países; não há, pois, supremacia da nação contratante, como nos demais contratos administrativos. (...)

[1] ILC nº 54, Seção Doutrina/Parecer, agosto de 1998, p.727-730.

As diretrizes são as "condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais" a que se referem às normas gerais de licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93, artigo 42, § 5º) e derrogam a legislação interna. Afinal, ao aderir a um tratado internacional (no caso, a conferência de Bretton Woods), o país introduz a norma de direito internacional no direito positivo interno, observados os trâmites previstos na Constituição. Nessa tramitação, o tratado não sofre emendas (sendo aprovado ou rejeitado na íntegra), publicando-se o decreto legislativo e remetendo-se à promulgação por decreto do Chefe do Poder Executivo (cuja função é atestar a inovação na ordem jurídica). A norma é recebida com hierarquia de lei ordinária".

11. Portanto, a prevalência das normas do organismo internacional exige a existência de convenção internacional, onde o Brasil seja signatário, e que esta seja reconhecida no direito interno, na forma consignada pela Constituição. Segue-se então, para o BID idêntico raciocínio. Neste sentido, em havendo o Decreto Legislativo n. 18, de 7 de dezembro de 1959, o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, concluído em Washington, a 8 de abril de 1959, tendo sido depositado, pelo

Brasil, o Instrumento de Ratificação junto à Organização dos Estados Americanos, em 30 de dezembro de 1959, e tendo o referido convênio, em conformidade com o seu art. XV, da Seção 2, (b), entrado em vigor, para o Brasil, a 30 de dezembro de 1959, não há dúvidas de que o mesmo se aplica nas licitações onde o financiamento parte do BID.

12. Desse modo, o PROSAMIM, projeto já apresentado ao BID, deve adequar-se às diretrizes que o Banco estabelece genericamente, e que são pormenorizadas nos contratos de empréstimo, cuja minuta será apreciada.

13. Pacificado que ao país signatário cumpre observar as regras do organismo internacional, tais diretrizes são de cunho imperativo, e sua observância total é condição *sine qua non* para o repasse. Mais uma vez, crucial a referência às lições de Marcos Juruena Villela Souto[2]:

"Em outras palavras, a aquisição em desacordo com o procedimento previsto acarreta o que se denomina misprocurement ou 'inelegibilidade da despesa', que, dessa forma, não é financiada pelo Banco. A instituição financeira internacional só efetua o pagamento (reembolso) se o procedimento for satisfatório, revendo a

[2] Ob. cit., p. 731.

adequação dos atos aos objetivos; cabe ao comprador demonstrar a relevância da decisão (que no Brasil é denominada de princípio da motivação), sempre frisando a observância da economia, transparência, eficiência e o desenvolvimento das capacidades locais dos países mutuários (princípios de financiamento)".

14. A partir do momento em que o Estado do Amazonas decidiu pactuar com o BID, deve submeter suas operações aos normativos ditados pelo Organismo.

15. Concluído o processo de aprovação do empréstimo, o contrato será assinado e pode-se iniciar a licitação ou licitações. A partir daí, deverão ser seguidas as disposições do art.42, § 5º da Lei nº 8.666/93, que rege as licitações, em estrita obediência ao princípio da legalidade. Para melhor entendimento, transcreve-se:

"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

[...]

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação

estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior". (grifei.)

16. Ao comentar a previsão, o eminente Magistrado, Jessé Torres Pereira Junior[3] aduz:

"No § 5°, o texto acrescido pela Lei n. 8.883/94 rende-se à realidade dos financiamentos liberáveis pelas agências internacionais de fomento, que dispõem de regras próprias de licitação e as impõem aos tomadores. Assoma à lembrança as regras do Banco Mundial, vinculado à Organização das Nações Unidas, que

[3] Comentários às Leis de Licitação e Contrações Públicas da Administração Pública,p.455. Ed. Renovar.6ª edição.

somente admite financiar projetos se as aquisições a serem realizadas com os seus recursos obedecerem às normas do banco sobre licitação".

17. Ao trilhar o mesmo caminho a jurisprudência ratifica esse entendimento averbado: "Em licitação internacional, para a compra de material, com emprego de recursos alocados perante organismos internacionais, a observância de normas de licitação, ditadas por esses organismos, não se constitui em ilegalidade ou quebra da Soberania Nacional, se, no contrato de empréstimo celebrado pela União, devidamente autorizada pelo Senado Federal, com o BIRD, no caso, consta expressamente a obrigação de serem observadas estas normas. O Estado, que foi beneficiado com repasse de parte deste empréstimo, também está sujeito à obediência das normas de licitação. A observância de tais normas é permitida pelo disposto no art. 34 do Dec. Lei n 2.300/86. (Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul) Apelação cível. Mandado de Segurança. Contrato de empréstimo firmado com o BIRD. Autorização legal. Normas expedidas pelo BIRD. Dever de obediência. Inocorrência de quebra de

soberania. Falta de direito líquido e certo. Apelação provida."[4]

4. É de se concluir que as cláusulas contratuais do termo, ora em exame, em regra geral, seguem as normas gerais do Banco. Todavia, sobreleva mencionar que, não obstante a observância às sobreditas normas, o instrumento elaborado é resultado das reuniões de negociação realizadas entre os interessados, Mutuário (Estado do Amazonas), Garantidor (União) e o Agente Financiador (BID).

5. Do cotejo feito entre as minutas negociadas e os documentos apresentados, verifica-se não haver quaisquer disposições díspares. Desse modo, considero em conformidade com o acordado os instrumentos sob exame.

6. Expendidas as considerações pertinentes, encaminho o entendimento no sentido de que o principal instrumento – Minuta de Contrato de Empréstimo - não apresenta cláusulas conflituosas perante a Constituição Federal, tampouco em relação à legislação vigente, autorizada que está a sua assinatura ou adesão, conforme restou bem delineado.

[4] *Apud* MAGALHÃES, José Carlos. Obrigatoriedade de observância das normas sobre licitação do BIRD, in ILC nº 36, 1997, p. 132.

É o parecer. À apreciação do ilustre Procurador-Geral do Estado.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA-PGE-AM, em Manaus, 8 de agosto de 2008.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora Chefa-PA

De Acordo:

R. FRÂNIO DE A. LIMA

PROCESSO N.º 3.988/2008-PGE
INTERESSADA: Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus-UGPI.
ASSUNTO: Apreciação de minuta de termo de contrato de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

D E S P A C H O

APROVO o Parecer n.º 155/08-PA/PGE, da Procuradora-Chefe da Procuradoria Administrativa, Dr.ª Heloysa Simonetti Teixeira.

DEVOLVAM-SE os autos à Interessada.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 11 de agosto de 2008.

R. FRÂNIO A. LIMA
Procurador-Geral do Estado

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. /OC-BR

Processo N o 3988/08 PGE
Minuta aprovada, de acordo com o parágrafo único do art. 3.o da Lei 1384 de 24-06-1980 e Portaria de Delegação de competência n.o 21/81 PGE
Manaus 08../08../08
Chefe da Procuradoria Administrativa

entre o

ESTADO DO AMAZONAS

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS
PROSAMIM II

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS# 1535142

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 200_ entre o Estado do Amazonas, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM II, a seguir denominado "Programa", que consiste em melhorar a qualidade de vida da população das margens dos igarapés das bacias hidrográficas Educandos-Quarenta e São Raimundo. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pelo Mutuário, também denominado Órgão Executor, que atuará por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (UGPI).

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", garanta, solidariamente e em condições que o Banco considere inteiramente satisfatórias, as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário e assuma diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se o Mutuário, com a anuência do Fiador, decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01 (a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em acordo com o Mutuário, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na Cláusula 1.05 seguinte.

CLÁUSULA 1.05. Taxa de câmbio. A cláusula 3.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação, ressalvadas as exceções do Capítulo III destas Disposições Especiais:

"ARTIGO 3.06. Taxa de câmbio. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da Moeda Local em relação à Moeda do Financiamento será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de unidades da Moeda do Financiamento aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada unidade da Moeda do Financiamento.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local será regida pelas seguintes disposições:

(i) Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia da conversão para a Moeda Local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento;

(ii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos do Financiamento e para a qual o Mutuário requeira: (1) seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou (2) seu reconhecimento a débito do Financiamento ou da contrapartida local; será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia anterior à data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento; e

(iii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga totalmente com recursos da contrapartida local, será aplicada a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no primeiro dia útil do mês da data do pagamento."

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses da data de vigência deste Contrato, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última dentro do prazo de 25 (vinte cinco) anos contados da data de vigência deste Contrato.[1]

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. O Banco notificará o Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso.

---

[1] Prazo de pagamento contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, a data limite para o pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir da vigência deste Contrato[2], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03 Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de Taxa de Juros Ajustável. Uma vez que o Mutuário tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser alterada novamente, em nenhum momento durante a vigência deste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, não se destinarão recursos do Financiamento para atender despesas do Banco de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como conseqüência da revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário e notificar o Mutuário a respeito. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas num semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. Comissão de crédito. O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

Processo nº 3498/08
Minuta aprovada, sendo certo o parágrafo único do art. 3º da Lei

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco, para pagar bens adquiridos e obras e serviços contratados de acordo com as políticas identificadas nas cláusulas 4.01 e 4.04 destas Disposições Especiais e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

[2] Aos seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo for entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento semestral de juros deverá ser estipulado para o dia 15 de junho e 15 de dezembro, conforme o caso, e a data do primeiro pagamento de juros deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que o Mutuário apresente, de forma que o Banco considere satisfatória, além do cumprimento das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, evidência de que o Regulamento Operacional do Programa entrou em vigor.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Financiamento.** Os recursos do Financiamento poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Programa a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato.

CLAUSULA 3.04 **Prazo para desembolsos.** (a) O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses contados a partir da data vigência do presente Contrato.

(b) O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. **Fundo Rotativo.** Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que o Mutuário deverá apresentar ao Banco, conforme o artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

Processo nº 2388/08
Aprovado, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei de 24-06-1980 e Portaria Delegação de competência

CAPÍTULO IV

Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.** Os bens, as obras e serviços correlatos devem ser adquiridos ou contratados de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 ("Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, os bens, as obras e serviços correlatos devem ser adquiridos ou contratados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições e Contratações: Os seguintes métodos poderão ser utilizados para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços

correlatos desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Licitação Pública Nacional, para obras cujo custo estimado for inferior ao equivalente a US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) por contrato e para bens cujo custo estimado for inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas, desde que se apliquem as seguintes disposições:

(A) Os contratos devem ser celebrados com o concorrente cuja proposta foi avaliada como a mais baixa, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação dever ser disponibilizado no edital de licitação;

(B) Sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação devem ser publicados ao menos um dia em um jornal de grande circulação no país;

(C) Os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(D) Os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(E) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens e serviços correlatos sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(F) Desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula e as restrições estipuladas acima, o Mutuário poderá adotar para aquisição de bens de uso comum financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços, respeitadas, em todos os casos, as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco. Ressalvada a possibilidade de autorização de maiores valores pelo Banco, os limites de

contratação para estas modalidades são: (i) para pregão presencial: limite adotado para modalidade de Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para a Licitação Pública Nacional.

(ii) Comparação de Preços, para obras cujo custo estimado for inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato, e para bens cujo custo estimado for inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas; e

(iii) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais políticas.

(c) Obrigações em matéria de aquisições e contratações. O Mutuário se compromete a: (i) proceder à aquisição de bens, contratação de obras e serviços correlatos de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos pertinentes; e (ii) no caso de obras, a obter antes do início das mesmas, com relação aos bens imóveis onde estas serão construídas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciá-las, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram para a respectiva obra.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições e contratações:

(i) Plano de Aquisições e Contratações: Antes de efetuar qualquer convocação para uma licitação, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o plano de aquisições proposto para o Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a Execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição de bens e a contratação de obras e serviços correlatos deverão ser efetuadas de acordo com o referido plano de aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo autorização escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados em forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) Todos os contratos durante o primeiro ano de execução do Programa; e

(B) A partir do segundo ano de execução do Programa, os contratos para obras cujo custo estimado for equivalente ou superior a US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) e para bens e serviços

correlatos cujo custo estimado for equivalente ou superior a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(iii) Revisão *ex post*: As aquisições e contratações serão revisadas de forma *ex post* pelo Banco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições, quando não estiverem compreendidas no inciso (d) (ii) desta Cláusula.

CLÁUSULA 4.02. **Manutenção.** O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; (b) incluir nos convênios celebrados com as entidades participantes no Programa, cláusula de manutenção de bens, obras e equipamentos cujo cumprimento será exigido, no âmbito de sua competência; e (c) apresentar ao Banco, durante os 5 (cinco) anos seguintes à conclusão de cada obra e à aquisição de cada equipamento do Programa, dentro do primeiro trimestre de cada ano, a partir do exercício fiscal seguinte ao recebimento da primeira obra ou equipamento do Programa, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o respectivo plano anual de manutenção dos mesmos. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas.

CLÁUSULA 4.03. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Programa distintas das previstas na Cláusula 3.03 até a quantia equivalente a US$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil dólares), que tenham sido efetuadas antes de____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco*], mas após _____ [*até 18 meses anteriores a data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Programa a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. **Contratação e seleção de consultores.** A seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos celebrados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujos honorários tenham custo estimado inferior ao equivalente a US$

500.000,00 (quinhentos mil dólares), por contrato, poderá estar conformada em sua totalidade por consultores nacionais.

Procuradoria Administrativa

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais Políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais Políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais Políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais Políticas;

(v) Seleção de Fonte Única, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais Políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais Políticas, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais Políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais Políticas, os consultores individuais poderão ser contratados mediante contratos celebrados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Plano de seleção e contratação: Antes de efetuar qualquer convocação de solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, a agrupação dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados em forma *ex ante* pelo Banco, de

acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) Todos os contratos durante o primeiro ano de execução do Programa; e

(B) A partir do segundo ano de execução do Programa, os contratos de consultoria cujo custo estimado for equivalente ou superior a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(iii) Revisão *ex post*: O Banco revisará as seleções e contratações não compreendidas no inciso (c)(ii) desta Cláusula de forma *ex post*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.05. **Acompanhamento, Avaliação e Relatórios.** (a) A avaliação e o acompanhamento do Programa serão efetuados através dos relatórios indicados no Artigo 7.03(a)(i) das Normas Gerais, bem como dos seguintes relatórios a serem apresentados pelo Mutuário ao Banco para não objeção:

(i) Relatório inicial, que deverá incluir, entre outros, o Plano Operativo Anual (POA) para o primeiro ano de execução e um cronograma detalhado de execução do Programa;

(ii) Relatórios semestrais de progresso da execução, os quais deverão refletir o cumprimento dos indicadores de "out-put" do Marco Lógico e dos Planos Operativos Anuais;

(iii) Relatório de avaliação intermediária, que deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data em que tiverem sido comprometidos 50% (cinqüenta por cento) dos recursos do Financiamento ou uma vez transcorridos 30 (trinta) meses da data de vigência deste Contrato, o que ocorrer primeiro; e

(iv) Relatório de avaliação final, que deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data em que tiverem sido desembolsados 90% (noventa por cento) dos recursos do Financiamento.

(b) O custo de contratação da entidade independente que realizará os relatórios intermediário e final mencionados nesta cláusula, poderá ser pago com recursos do Financiamento.

CLÁUSULA 4.06. **Compilação de dados e relatório de avaliação "ex post".** O Mutuário disponibilizará ao Banco, no final do segundo ano, contado a partir da data do último desembolso do Financiamento, os dados, indicadores e parâmetros referentes ao desempenho do Programa, bem como toda a correspondente documentação de base necessária para a futura

realização da avaliação "ex post" sobre os resultados do Programa a ser realizada pelo Banco, se este julgar necessário;

Vista da Procuradoria

CLÁUSULA 4.07. **Condições especiais de execução.** (a) Antes do início das obras do Igarapé Quarenta, o Mutuário deverá cumprir, de forma que o Banco considere satisfatória, os seguintes requisitos:

(i) Assinatura de Termo Aditivo da adequação ao Protocolo de Intenções com a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Manaus, para ampliar sua área de abrangência;

(ii) Assinatura dos convênios entre o Mutuário e as instituições com necessidade de continuação de fortalecimento institucional;

(iii) Contratação dos estudos para definir a tarifa social e fundo de saneamento; e

(iv) Contratação de quatro funcionários para fortalecer a UGPI.

(b) No prazo de 24 (vinte quatro) meses contado da data de vigência deste Contrato, o Mutuário deverá demonstrar que iniciou a regularização dos terrenos pertencentes ao Estado, localizados na Bacia do Educandos-Quarenta;

(c) Antes da assinatura dos contratos, para a execução de cada uma das obras do Programa, o Mutuário deverá assinar o convênio específico para a referida obra com a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Manaus;

(d) Previamente ao início das obras do Programa, em uma área específica, o Mutuário deverá apresentar evidência de que as famílias afetadas por estas obras foram reassentadas, de acordo com as condições previstas no Plano Diretor de Reassentamento; e

(e) Antes do término do primeiro ano, contado a partir da data de vigência deste Contrato, o Mutuário deverá assinar os instrumentos jurídicos adequados para o fortalecimento das instituições identificadas como importantes para a sustentabilidade das obras do Programa, nas áreas de desenvolvimento econômico sustentável, de direitos humanos, de defesa civil, de política fundiária e de desportos e lazer.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

Chefe da Procuradoria Administrativa

CLÁUSULA 5.02. **Auditorias.** (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa, as demonstrações financeiras do mesmo, serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas por uma empresa de auditores independente aceita pelo Banco.

(b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as demonstrações financeiras do Programa serão ainda disponibilizadas até os 3 (três) anos seguintes à data do último desembolso do Financiamento durante a vigência do presente Contrato.

(c) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Para assuntos relacionados com a execução do Programa:

Unidade de Gerenciamento do Programa- UGPI
Av. Humaitá 183 – Ed. Celso Haddad 5º andar- Cachoeirinha
CEP-69065-040, Manaus, Amazonas
FAX: 55-92-3232-9353

Para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Secretaria de Estado da Fazenda
Av. André Araújo 150 – Aleixo
CEP- 69060-000 Manaus- Amazonas
FAX: 55-92-2121-1809

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave. N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: 1- (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5° andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil
Fax: (5561) 3225-4022

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não for dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor em [Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América,] no dia acima indicado.

ESTADO DE AMAZONAS

_____
(Nome e título do Representante)

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

_____
(Nome e título do Representante)

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. Aplicação das Normas Gerais. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. Definições. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

(a) "Banco" designa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(b) "Contrato" designa o conjunto de Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos.

(c) "Custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros Ajustável" significa o custo para o Banco dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, expresso em termos de uma porcentagem anual, de acordo com o que seja determinado pelo Banco.

(d) "Custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros LIBOR" significa o custo para o Banco dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros LIBOR na Moeda Única do Financiamento, expresso em termos de uma porcentagem anual, de acordo com o que seja determinado pelo Banco.

(e) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano civil. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros quinze (15) dias do Trimestre respectivo e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

(f) "Diretoria" ou "Diretório" designa a Diretoria Executiva do Banco.

(g) "Disposições Especiais" designa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato e que contém os elementos peculiares da operação.

(h) "Empréstimo" designa os recursos que se desembolsem a débito do Financiamento.

(i) "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável" significa qualquer Empréstimo ou parte de um Empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em uma Moeda Única dentro do Mecanismo Unimonetário e que, conforme as Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo, seja aplicável a uma Taxa de Juros Ajustável, determinada conforme o estipulado no Artigo 3.04(a) destas Normas Gerais.

(j) "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer Empréstimo ou parte de um Empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em uma Moeda Única dentro do Mecanismo Unimonetário e que, conforme as Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo, esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada conforme estipulado no Artigo 3.04(b) destas Normas Gerais.

(k) "Empréstimos Unimonetários Qualificados", para Empréstimos expressos em qualquer moeda, significa: (i) desde a data em que o primeiro empréstimo na moeda selecionada seja aprovado pela Diretoria, recursos do mecanismo transitório de estabilização dessa moeda e recursos captados pelo Banco nessa moeda que sejam destinados a financiar os Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário; (ii) a partir do primeiro dia do sétimo Semestre após a data mencionada, recursos captados pelo Banco que se destinem a financiar os Empréstimos, na moeda selecionada, com o Mecanismo Unimonetário.

(l) "Financiamento" designa os recursos que o Banco convém em colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto.

(m) "Fundo Rotativo" designa o Fundo que o Banco poderá estabelecer, de acordo com Artigo 4.07 destas Normas Gerais, com o objeto de adiantar recursos relacionados com a execução do Projeto que sejam financiáveis com os recursos do Empréstimo.

(n) "Fraude e corrupção" significa o(s) ato(s) definido(s) no artigo 5.02 (c) destas Normas Gerais.

(o) "Fiador" designa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário, assumindo outras obrigações que, segundo o Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

(p) "Mecanismo Uniomonetário" significa o mecanismo que o Banco estabeleceu para conceder Empréstimos em certas moedas coversíveis selecionadas periodicamente.

(q) "Moeda que não seja a do país do Mutuário" ou "Moeda Conversível" designa qualquer moeda circulante legal de um país que não o do Mutuário, os Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional e qualquer outra unidade que represente a obrigação do serviço da dívida de um empréstimo contraído pelo Banco.

(r) "Moeda Única" significa qualquer moeda conversível que o Banco tenha selecionado para conceder Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário.

(s) "Mutuária" ou "Mutuário" designa a parte à qual o Financiamento é colocado à disposição.

(t) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus Contratos de Empréstimo.

(u) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

(v) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o projeto, total ou parcialmente.

(w) "Projeto" designa o Programa ou Projeto para o qual é concedido o Financiamento.

(x) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

(y) "Taxa de Juros LIBOR" significa qualquer uma das seguintes definições, conforme a moeda do Empréstimo: [1/]

(i) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em dólares:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é a taxa aplicável a depósitos em

---

1/ *Qualquer termo que figure em maiúsculas no parágrafo (w) do Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma neste parágrafo terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento por referência.*

dólares em um prazo de 3 (três) meses, que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em dólares aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações segundo solicitadas, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova York, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em dólares concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data

de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

(ii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em euros:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a taxa "EUR-LIBOR-Telerate, que é a taxa para depósitos em euros em um prazo de 3 (três) meses que figure na Página Telerate 248 às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Liquidação TARGET antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 248, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "EUR-EURIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "EUR-EURIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em euros aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário da zona do euro, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Liquidação TARGET antes dessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo, partindo de um cálculo real de 360 dias. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal na zona do euro de cada um dos Bancos de Referência. Se forem obtidas ao menos 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a tal Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos da zona do euro, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em euros

concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro imediatamente seguinte.

(iii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em ienes:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "JPY-LIBOR-BBA", que é a taxa para depósitos em ienes em um prazo de três (3) meses que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado a "JPY-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "JPY-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em ienes aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da

Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR-para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Tóquio, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Tóquio, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em ienes concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Tóquio, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Tóquio imediatamente seguinte.

(iv) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em francos suíços:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "CHF-LIBOR-BBA", que é a taxa para depósitos em francos suíços em um prazo de 3 (três) meses que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada tal como se as partes houvessem especificado "CHF-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) "CHF-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em francos suíços aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja

2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Zurique, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizados pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Zurique, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em francos suíços concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará a seu exclusivo critério, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Zurique, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Zurique imediatamente seguinte.

(z) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1° de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1° de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1° de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1° de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros e Comissão de Crédito

ARTIGO 3.01. Datas para o Pagamento da Amortização e dos Juros. O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo em prestações semestrais nas mesmas datas determinadas na

Cláusula 2.02 das Disposições Especiais para o pagamento dos juros. Se a data de vigência deste Contrato for entre os dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de junho ou entre 15 (quinze) e 31 (trinta e um) de dezembro, as datas de pagamento dos juros, assim como da primeira parcela de amortização e as parcelas de amortização consecutivas serão 15 (quinze) de junho e 15 (quinze) de dezembro, respectivamente.

ARTIGO 3.02. **Comissão de crédito**. (a) Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato. O valor de tal comissão será indicado nas Disposições Especiais, em nenhum caso poderá exceder de 0,75% ao ano.

(b) No caso de Empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América com o Mecanismo Unimonetário, esta comissão será paga em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário numa moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América, a comissão será paga na moeda do Empréstimo. Esta comissão será paga nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, conforme previsto nas Disposições Especiais.

(c) Esta comissão deixará de vigorar, no todo ou em parte, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido efetuados os respectivos desembolsos; ou (ii) o Financiamento tenha ficado total ou parcialmente sem efeito, em conformidade com os artigos 3.15, 3.16 e 4.02 destas Normas Gerais e com os artigos pertinentes das Disposições Especiais.

ARTIGO 3.03. **Cálculos de juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do Semestre correspondente.

ARTIGO 3.04. **Juros**. Os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros e poderá ser uma das seguintes conforme o estipulado nas Disposições Especiais ou na carta do Mutuário a que se refere o Artigo 4.01(g) destas Normas Gerais, se o Mutuário decidir alterar sua opção quanto à alternativa de taxa de juros do Empréstimo do Mecanismo Unimonetário conforme o estipulado na Cláusula 2.03 das Disposições Especiais:

(a) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável, os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada Semestre que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com uma Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida da margem vigente para empréstimos do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual; ou

(b) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, conforme se define no Artigo 2.01(y) destas Normas Gerais; (ii) mais ou menos uma margem de custo

calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o Banco relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do Banco que financiam os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR; (iii) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o Banco participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR dos empréstimos obtidos pelo Banco para financiar o Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR; (iv) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual.

(c) Para os efeitos do Artigo 3.04(b):

(i) O Mutuário e o Fiador de qualquer Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR expressamente aceitam e acordam que: (A) a Taxa de Juros LIBOR a que se refere o Artigo 3.04(b)(i) anterior e a margem de custo dos empréstimos do Banco a que se refere o Artigo 3.04(b)(ii) anterior poderão estar sujeitas a consideráveis flutuações durante a vigência do Contrato de Empréstimo, razão pela qual a alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR pode acarretar riscos financeiros significativos para o Mutuário e o Fiador; (B) o Banco poderá, a seu exclusivo critério, participar em qualquer operação com instrumentos derivados com o objetivo de mitigar o impacto de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR aplicável aos empréstimos obtidos pelo Banco para financiar os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR, conforme estipulado no Artigo 3.04(b)(iii) anterior; e (C) qualquer risco de flutuações na alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR dos Empréstimos do Mecanismo de Moeda Única será assumido em sua integridade pelo Mutuário e o Fiador, se for o caso.

(ii) O Banco, a qualquer momento, devido a alterações que ocorram na prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário e visando a proteger os interesses de seus mutuários em geral e os do Banco, poderá aplicar uma base de cálculo diferente da estipulada no Artigo 3.04(b)(i) anterior para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência, ao Mutuário e ao Fiador, a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo entrará em vigência na data de vencimento do período de notificação, a menos que o Mutuário ou o Fiador, notifique ao Banco durante tal período de sua objeção, caso em que tal modificação não será aplicável ao Empréstimo.

ARTIGO 3.05. **Desembolsos e pagamentos de amortizações e juros em moeda nacional**. (a) Os montantes que sejam desembolsados na moeda do país do Mutuário serão aplicados ao Financiamento e debitados em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do respectivo desembolso.

(b) O pagamento das quotas de amortização e juros deverá ser efetuado na moeda desembolsada, em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

(c) Para determinar as equivalências estipuladas nas alíneas (a) e (b) supra, será utilizada a taxa de câmbio que corresponder, de acordo com o estabelecido no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.06. **Taxa de câmbio**. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da moeda do país do Mutuário em relação ao dólar dos Estados Unidos da América será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de dólares dos Estados Unidos da América aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por dólar dos Estados Unidos da América.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) Para determinar a equivalência em dólares dos Estados Unidos da América de uma despesa efetuada com a moeda do país do Mutuário, será utilizada a taxa de câmbio aplicável na data do pagamento da respectiva despesa, observada a regra assinalada na alínea (a) do presente Artigo. Para tanto, entende-se que a data de pagamento da despesa é aquela em que o Mutuário, o Órgão Executor ou qualquer outra pessoa natural ou jurídica à qual tenha sido delegada a faculdade de efetuar despesas, realize os respectivos pagamentos em favor do empreiteiro ou fornecedor.

ARTIGO 3.07. **Desembolsos e pagamentos de amortização e juros em Moedas Únicas.** No caso de Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário, os desembolsos e pagamentos a título de amortização e juros serão efetuados na Moeda Única do Empréstimo.

ARTIGO 3.08. **Determinação do valor de moedas conversíveis.** Sempre que, nos termos deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma Moeda que não seja a do país do Mutuário em termos de uma outra moeda, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar.

ARTIGO 3.09. **Participações.** (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser acordadas participações em relação a: (i) qualquer montante do Empréstimo que tenha sido desembolsado antes da formalização do acordo de participação; ou (ii) qualquer montante do Financiamento ainda pendente de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, ceder total ou parcialmente o importe não desembolsado do Financiamento a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à participação será expressa em termos de um número fixo de unidades de uma ou várias moedas conversíveis. Igualmente, com prévia anuência do Mutuário, o Banco

poderá estabelecer, para esta parcela sujeita à participação, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato. Os pagamentos dos juros e das quotas de amortização serão efetuados na moeda especificada em que se realizou a participação e nas datas especificadas no Artigo 3.01. O Banco proporcionará ao Mutuário e ao Participante uma tabela de amortização, após efetuado o último desembolso.

ARTIGO 3.10. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado primeiramente à devolução de adiantamentos não justificados de recursos, depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas do principal.

ARTIGO 3.11. **Pagamentos antecipados**. Mediante notificação prévia por escrito ao Banco, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, o Mutuário poderá pagar, numa das datas de pagamento de juros indicada nas Disposições Especiais, qualquer parcela do Empréstimo antes do respectivo vencimento, sempre que na data do pagamento não exista débito a título de comissões ou juros. Salvo acordo por escrito em contrário, qualquer pagamento antecipado será imputado às prestações vincendas do principal, na ordem inversa dos correspondentes vencimentos.

ARTIGO 3.12. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 3.13. **Vencimento em dias feriados**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, de acordo com o Contrato, deva realizar-se em um sábado, domingo ou feriado bancário segundo a lei do lugar em que deva ser efetuado, considerar-se-á válido se realizado no primeiro dia útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.14. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento será efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, notificando previamente por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.15. **Renúncia à parte do Financiamento**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso por escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parcela do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que dita parcela não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.16. **Cancelamento automático de parte do Financiamento**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar os prazos de desembolso, a parcela do Financiamento que não houver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso do Financiamento estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando esse Financiamento constituir a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que sirva de base para a elaboração e avaliação dos relatórios de progresso a que se refere a alínea (a)(i) do Artigo 7.03 destas Normas Gerais. Além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

(i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessários;

(ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; e

(iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as

respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo A deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à sua assinatura ou à da resolução aprobatória do Financiamento, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras executadas no Projeto ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado ao Banco o plano, catálogo ou código de contas a que se refere o Artigo 7.01 destas Normas Gerais.

(f) Que o Órgão Oficial de Fiscalização a que se referem as Disposições Especiais tenha acordado em desempenhar as funções de auditoria previstas na alínea (b) do Artigo 7.03 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, ou que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha concordado com o Banco quanto à firma de auditores públicos independente que realizará estas funções.

(g) O Banco deverá haver recebido uma carta devidamente assinada pelo Mutuário, com o consentimento escrito do Fiador, se for o caso, confirmando sua decisão de manter a alternativa de taxa de juros originalmente escolhida para o Financiamento, conforme estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) das Disposições Especiais; ou comunicando sua decisão de alterar sua opção de alternativa de taxa de juros do Financiamento, conforme estipulado na Cláusula 2.03 das Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo. Se o Mutuário, com o consentimento escrito do Fiador, se for o caso, decidir alterar sua opção de alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento, o Mutuário deverá notificar por escrito ao Banco sua decisão, pelo menos 30 (trinta) dias antes da apresentação ao Banco de sua solicitação para o primeiro desembolso do Financiamento. Para fins desta notificação, o Mutuário deverá utilizar o modelo de carta requerido pelo Banco. A alteração da opção de alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser realizada, em nenhuma circunstância, após decorridos os 30 (trinta) dias calendário anteriores à data de apresentação ao Banco da solicitação para o primeiro desembolso do Financiamento.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso,

tenha apresentado por escrito um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado. No caso de Empréstimos nos quais o Mutuário haja optado por receber financiamento numa combinação de Moedas Únicas, ou em uma ou mais Moedas Únicas, o pedido deve indicar o montante específico da Moeda(s) Única(s) a ser desembolsado; (b) os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de expiração do prazo para desembolsos ou da prorrogação que o Mutuário e o Banco tenham acordado por escrito; (c) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais; e (d) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer Empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem Financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Pagamento da quota de inspeção e supervisão**. Se o Banco estabelecer que será cobrado um montante para cobrir despesas a título de inspeção e supervisão, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais, o Banco notificará ao Mutuário a respeito, e este deverá indicar se pagará tal montante diretamente ao Banco ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Financiamento. Tanto o pagamento por parte do Mutuário como a retenção por parte do Banco de qualquer montante que se destine à inspeção e supervisão serão realizados na moeda do Empréstimo.

ARTIGO 4.06. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos a débito do Financiamento: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato; (b) efetuando pagamentos por conta do Mutuário, e de comum acordo, a outras instituições bancárias; (c) constituindo ou renovando o Fundo Rotativo a que se refere o Artigo 4.07 seguinte; e (d) mediante outro procedimento que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

ARTIGO 4.07. **Fundo Rotativo**. (a) A débito do Financiamento e uma vez cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais pertinentes, o Banco poderá adiantar recursos do Financiamento a fim de estabelecer, ampliar ou renovar um Fundo Rotativo para a cobertura de despesas relacionadas com a execução do Projeto financiáveis com tais recursos, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 5% (cinco por cento) do montante do Financiamento. O Banco poderá ampliar ou renovar total ou parcialmente o Fundo Rotativo, se assim lhe for justificadamente solicitado, na medida em que os recursos sejam utilizados e desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais. O Banco poderá também

reduzir ou cancelar o montante do Fundo Rotativo caso determine que os recursos desembolsados através do referido Fundo excedem as necessidades do Projeto. A constituição e renovação do Fundo Rotativo serão considerados desembolsos para todos os efeitos deste Contrato.

(c) O plano, catálogo ou código de contas que o Mutuário ou o Órgão Executor deverá apresentar ao Banco, conforme o Artigo 4.01 (e) destas Normas Gerais, indicará o método contábil que o Mutuário utilizará para verificar as transações e demonstrativo de contas do Fundo Rotativo.

(d) Até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do prazo de desembolso do Financiamento, o Mutuário deverá apresentar ao Banco a justificação final sobre o uso dos recursos do Fundo Rotativo e efetuar a devolução de qualquer saldo pendente não justificado.

(e) No caso de Empréstimo no qual o Mutuário tenha optado por receber financiamento em uma combinação de Moedas Únicas, ou em uma ou várias Moedas Únicas, o Mutuário poderá, dependendo da disponibilidade de saldo não desembolsado nessas moedas, optar por receber um desembolso do Fundo Rotativo em qualquer das Moedas Únicas do Empréstimo, ou em qualquer outra combinação destas moedas.

ARTIGO 4.08. **Disponibilidade de moeda nacional**. O Banco estará obrigado a efetuar desembolsos ao Mutuário na moeda do país do Mutuário somente na medida em que o respectivo depositário do Banco a tenha colocado à sua efetiva disposição.

CAPÍTULO V

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 5.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Financiamento puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Financiamento ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, em qualquer etapa, que existe evidência suficiente para confirmar uma alegação de que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu um ato de fraude ou corrupção durante o processo de licitação, de negociação de um contrato ou da execução do Contrato.

ARTIGO 5.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas e outras medidas**. (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade do Empréstimo ou parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentadas pelo Mutuário, Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, conforme o caso, não forem satisfatórias para o Banco.

(b) O Banco poderá cancelar a parte não desembolsada do Financiamento referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, ou declarar vencida e exigível a parte do Empréstimo correspondente às mencionadas aquisições, caso já tenha havido desembolsos, se, a qualquer momento, determinar que: (i) a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato; ou (ii) representantes do Mutuário, do Órgão Executor, ou do Órgão Contratante tenham incorrido em qualquer ato de fraude ou corrupção, seja durante

o processo de seleção do empreiteiro, fornecedor ou consultor, ou durante a negociação ou execução do respectivo contrato, sem que, para corrigir a situação, o Mutuário tenha tomado medidas apropriadas oportunas, aceitáveis para o Banco de acordo com as garantias de devido processo estabelecidas na legislação do país do Mutuário.

(c) Para os efeitos da alínea anterior, entende-se que as práticas corruptas incluem, mas não se limitam aos seguintes atos: (i) prática corrupta consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e (iv) prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte.

(d) Caso seja comprovado que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de um projeto financiado pelo Banco incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, concessionários, Órgãos Executores ou Órgãos Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes) tenha cometido um ato de fraude, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato ou de um contrato adjudicado para obras, bens, serviços correlatos e serviços de consultoria financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos do Financiamento, como descrito no artigo 5.01(g) anterior destas Normas Gerais, se se determinar, em qualquer etapa, que há evidência suficiente para confirmar uma alegação de que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante tenha cometido um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte do Empréstimo ou da doação relacionada com um contrato, como descrito no artigo 5.02(b) anterior destas Normas Gerais, quando houver evidência de que o representante do Mutuário não tomou as medidas corretivas adequadas em um período de tempo que o Banco considere razoável e conforme as garantias de devido processo legal estabelecidas na legislação do país do Mutuário;

(iv) Emitir uma admoestação na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou indivíduo;

(v) Declarar uma pessoa, entidade ou empresa inelegível, permanentemente ou por um determinado período de tempo, para que se lhe adjudiquem contratos nos termos de projetos financiados pelo Banco, exceto nos termos e condições que o Banco considere apropriadas;

(vi) Enviar o caso às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vii) Impor outras sanções que considere apropriadas conforme as circunstâncias do caso, incluindo a imposição de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos vinculados às investigações ou autuações. Essas sanções poderão ser impostas de forma adicional ou em substituição a outras sanções.

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas poderá ser efetuada de forma pública ou privada.

ARTIGO 5.03. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos artigos 5.01 e 5.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Financiamento, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram um ou mais atos de fraude e corrupção.

ARTIGO 5.04. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 5.05. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VI

Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário acorda que o Projeto será executado com a devida diligência, em conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado. Convém, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados

com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerá de prévio consentimento escrito do Banco.

ARTIGO 6.02. **Preços e licitações**. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

ARTIGO 6.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 6.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VII

Registros, Inspeções e Relatórios.

ARTIGO 7.01. **Controle interno e registros**. O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado de modo a prover a documentação necessária para verificar as transações e a facilitar a oportuna preparação das demonstrações financeiras e dos relatórios. Os registros do Projeto deverão ser mantidos por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir da data do último desembolso do Empréstimo, de modo a: (a) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (b) consignar, em conformidade com o registro de contas que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (c) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (d) incluir nos referidos documentos a documentação relacionada ao processo de licitação e execução dos contratos financiados pelo Banco, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros, e (e) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o

progresso das obras. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

ARTIGO 7.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante,conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

ARTIGO 7.03. **Relatórios e demonstrações financeiras**. (a) O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, apresentará ao Banco os relatórios a seguir indicados, nos prazos que se fixam para cada um deles:

(i) Dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre civil, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco.

(ii) Os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

(iii) Três exemplares das demonstrações financeiras correspondentes à totalidade do Projeto, ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor, e informação financeira complementar relativa a essas

demonstrações. As demonstrações financeiras serão apresentadas dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor, a partir do exercício em que se inicie a execução do Projeto e durante o período assinalado nas Disposições Especiais.

(iv) Quando as Disposições Especiais assim exigirem, três exemplares das demonstrações financeiras do Mutuário, ao encerramento de seu exercício econômico, e informação financeira complementar relativa a essas demonstrações. As demonstrações serão apresentadas durante o período indicado nas Disposições Especiais, a partir das referentes ao exercício econômico em que se inicie o Projeto e dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Mutuário. Essa obrigação não será aplicável quando o Mutuário for a República ou o Banco Central.

(v) Quando as Disposições Especiais assim exigirem, três exemplares das demonstrações financeiras do Órgão Executor, ao encerramento de seu exercício econômico, e informação financeira complementar relativa a essas demonstrações. As demonstrações serão apresentadas durante o período indicado nas Disposições Especiais, a partir das referentes ao exercício econômico em que se inicie o Projeto e dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor.

(b) As demonstrações e documentos descritos nas alíneas (a) (iii), (iv) e (v) deverão ser apresentados com o parecer da entidade auditora indicada nas Disposições Especiais deste Contrato e de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar a entidade auditora a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos relatórios de auditoria emitidos.

(c) (i) Nos casos em que o parecer deva ser emitido por um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de contadores públicos independente, aceitável para o Banco; (ii) As partes contratantes poderão acordar que sejam utilizados os serviços de uma firma de contadores públicos independente.

CAPÍTULO VIII

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 8.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário decidir estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 8.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar tanto o capital como os juros e demais encargos do Empréstimo sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO IX

Arbitragem

ARTIGO 9.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 9.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A

parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 9.03. Constituição do Tribunal. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 9.04. Processo. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 9.05. Despesas. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 9.06. Notificações. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

ANEXO ÚNICO

O Programa

Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM II

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes das Bacias dos Igarapés Educandos-Quarenta (BIEQ) e São Raimundo (BISR). O propósito do Programa é contribuir para a solução dos problemas ambientais, urbanísticos e sociais que afetam a cidade de Manaus e seus habitantes, especificamente aqueles que vivem nas áreas das BIEQ e BISR abaixo da cota de inundação de 30m, tomando como referência o nível do Rio Negro, no porto fluvial de Manaus.

1.02 Os objetivos específicos do Programa são: (a) melhorar as condições ambientais, de moradia e de saúde da população na área de intervenção do Programa por meio da recuperação e/ou implantação de sistemas de drenagem, abastecimento de água, redes de esgotamento sanitario, coleta e disposição final de lixo e recuperação ambiental das bacias dos Igarapés, planejamento urbano, regularização de propriedades, moradias adequadas, implantação de áreas de lazer; e (b) continuar com o fortalecimento das instituições participantes e com a criação de capacidades junto às comunidades para assegurar que as intervenções realizadas sejam sustentáveis, com a execução de Programas de Comunicação Social (PCS) e de Educação Ambiental e Sanitária (PEAS). O Programa contribuirá com uma cidade para o "Programa de 100 Cidades" da "Iniciativa de Água Potável e Saneamento" do Banco, estabelecida no documento GN-2446-3.

II. Descrição

2.01 O Programa incluirá obras na BIEQ e BISR. As obras na BIEQ estarão concentradas no trecho entre a ponte sobre a Avenida Maués e a Avenida Rodrigo Otávio e constituirão a amostra das obras que serão iniciadas durante o primeiro ano de execução do Programa com um valor orçado em US$ 114.600.000,00 (cento e quatorze milhões seiscentos mil dólares) ou 52,09% (cinqüenta e dois vírgula zero nove por cento) do custo total do Programa. As obras identificadas na parte alta da bacia do Igarapé Educandos serão executadas em uma etapa posterior. As obras identificadas na BISR nos Igarapés Bombeamento e Franco, que já estão em execução, serão reconhecidas como contrapartida, por um total máximo de US$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil dólares). O Programa também financiará os estudos e projetos na BISR e os projetos básicos avançados: (i) do triângulo, área compreendida entre as pontes Presidente Dutra e Jorge Teixeira, desta mesma bacia; e (ii) da Foz do Igarapé

Educandos. O Programa financiará, ainda, projetos incluídos na categoria Engenharia e Administração, compreendendo projetos executivos e outros estudos necessários. O restante dos recursos será destinado aos projetos elegíveis de acordo com o Regulamento Operacional revisado e aprovado pelo Mutuário e pelo Banco.

2.02 O Programa é constituído pelos seguintes componentes:

Componente 1. Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional

2.03 Este componente tem como objetivo realizar todos os investimentos em obras e equipamentos necessários para alcançar os objetivos propostos. Para tanto, financiará obras de macro e micro drenagem pluvial, redes de esgotamento sanitário, redes de água potável, melhoria do sistema viário urbano, recuperação e planejamento urbano, recuperação ambiental, construção de moradias com a infra-estrutura adequada e outras ações necessárias para o reassentamento das famílias em situação de risco.

Componente 2. Sustentabilidade Social e Institucional

2.04 Este componente tem como objetivos: (i) contribuir para a melhoria da capacidade operativa e de gestão das instituições que participam da execução do Programa e posteriormente da operação e manutenção das obras; e (ii) promover a participação efetiva da comunidade no estabelecimento das condições necessárias para a sustentabilidade do Programa. Para alcançar estes objetivos, serão financiados: (i) a continuação e expansão dos programas de comunicação social e de fomento à participação comunitária; (ii) ações de educação ambiental e sanitária; (iii) ações complementares para concretizar o reassentamento das famílias em situação de risco; e (iv) a continuidade do fortalecimento das instituições que já participam do Programa, incluindo a Prefeitura de Manaus, e de novas instituições identificadas como importantes. Também está previsto o apoio à preparação do Plano Diretor de Drenagem de Manaus.

III. Custo do Programa e plano de financiamento

3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares), cuja distribuição por fontes de financiamento e categorias de investimento se indica no quadro seguinte:

Processo Nº 20.08.159 PG
Minuta aprovada, de acordo com parágrafo único do art. 3.o da Lei 138 de 24-06-1980 e Portaria de Delegação de competência n.o 21/81 PGE
Manaus 08/08/08.
Chefe da Procuradoria Administrativa

Custo e financiamento
(em milhares de US$)

COMPONENTES	TOTAL		FOR PROGRAM		FOR LOAN	
	US$	%	BID	CP	BID	CP
1 Engenharia e	19.51	8.87	18.48	1.03	94.7	5.3
1. Unidade	1.10	0.50	99	11	90.0	10.0
1. Gerenciamento e Supervisão	8.47	3.94	6.95	32	95.0	5.0
2. Estudos e	11.94	5.43	11.34	59	95.0	5.0
3. Projetos	199.42	90.65	134.50	64.91	67.4	32.6
2. Melhoria Ambiental, Habitacio	195.1	88.70	130.8	64.2	67.1	32.9
2. Sustentabilidade Social e	4.28	1.95	3.66	62	85.4	14.6
3. Institucional	4.06	0.48	1.00	35	95.0	5.0
3. Auditoria, Avaliação e	1.06	0.48	1.00	5	95.0	5.0
IV Monitoramento	0	0	7	3	0	0
TOTAL	220.00	100	154.00	66.00	70.0	30.0

IV. Execução

4.01 O Órgão Executor do Programa será o Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (UGPI). A UGPI está vinculada ao Gabinete do Governador, tem autonomia administrativa, financeira e operativa e está estruturada com um coordenador executivo e sub-coordenações técnicas nas áreas de: planejamento, engenharia, social, ambiental, administrativo-financeira, institucional e legal, além de assessorias de informática e de comunicação social, e uma Comissão Especial de Licitação que atende exclusivamente às aquisições do Programa. A UGPI utilizará o mesmo sistema de gestão de informações e de obras implantado para o PROSAMIM I.

4.02 A UGPI terá a seu cargo o cumprimento das funções relacionadas aos procedimentos técnicos, administrativos e financeiros vinculados à execução do Programa, assim como o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa. Entre suas funções específicas encontram-se: (i) planejamento da execução do Programa e Planos Operativos Anuais (POA); (ii) preparação e atualização dos planos de aquisições e contratações; (iii) revisão das bases de licitação para a contratação de serviços de consultoria, obras e para a aquisição de bens, assegurando que as mesmas se encontrem em conformidade com as Políticas de Aquisição e Contratação do Banco; (iv) acompanhamento e monitoramento do avanço dos contratos de consultoria, obras e aquisição de bens; (v) preparação e efetivação dos pagamentos correspondentes; (vi) preparação de demonstrativos financeiros e solicitações de desembolso; e (vii) monitoramento e avaliação da execução do Programa.

4.03 Para realizar as tarefas de gestão e fiduciárias do Programa e para a supervisão de obras, o Mutuário utilizará a estrutura de apoio existente, formada por uma empresa de gerenciamento e supervisão de obras. A partir do término do contrato atual, o Mutuário contratará, separadamente, por meio de processo licitatório, o apoio ao gerenciamento e à supervisão de obras do Programa.

Processo N.º 3988/08 PG
Minuta aprovada, de acordo com
parágrafo único do art. 9.º da Lei 138
de Delegaçã
PG
08 / 08 / 08 .
Chefe da Procuradoria Administrativa

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através do Contrato de Empréstimo Nº ----/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [cidade], [estado no caso de existir], [país], entre o Banco e o Estado do Amazonas (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), que façam parte do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste Instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador, no âmbito de sua competência, se compromete a não tomar nenhuma medida, nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

Processo nº 350881/08 PGE
Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado com o Parágrafo único do art. 3.o da Lei 1384 de 24-06-1980 e Portaria de Delegação de competência n.o 21/81 PGE
Manaus 08/08/08
Chefe da Procuradoria Administrativa

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, de forma ampla, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos, ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. Este, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

Minuta de acordo com o Art. 38 da Lei 1384

Chefe da Procuradoria Administrativa

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Processo N o 3488/08 PGE
Minuta aprovada de acordo com o parágrafo único do art. 3.o da Lei 1384 de 24-06-1988 e Portaria de Delegação de competência n.o 21/81 PGE
Manaus 08.08.08
Chefe da Procuradoria Administrativa

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: (061) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [cidade], [estado, caso seja aplicável], [país], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Proc. nº 3988/08
Ministério [illegible] para [illegible] de 24.05.[illegible] Portaria nº [illegible] de Delegação de competência do 21.81 PGE
Manaus 08.08.08
Chefe da Procuradoria Administrativa

Aviso nº 749 - C. Civil.

Em 27 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2".

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(A Comissão de Assuntos Economicos)

MENSAGEM Nº 174, DE 2008
(Nº 637/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 27 de agosto de 2008.

EM Nº 140/2008 - MF

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia e verificado o grau de cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município de Manaus, Estado do Amazonas, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Processo nº 17944.000823/2008-43

PARECER PGFN/COF/Nº 1825/2008

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Manaus e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar o "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus" no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002 e Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Manaus, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Manaus;

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

FINALIDADE: financiar o Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002 e na nº 48, de 21/12/2007, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1383/2008 GERFI/COREF/STN, de 20 de agosto de 2008 (fls. 310/318), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 994, de 13/12/2007 (fls. 88).

A operação sob análise está inserida no PRAM, que são recursos da CAF destinados ao financiamento de projetos dos Municípios do Brasil. Entretanto, em 17 de setembro de 2007, a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX emitiu a Resolução nº 341 (fls. 288) suspendendo, temporariamente, a partir daquela data, a avaliação de pleitos recebidos de interesse de municípios com vistas à preparação de projetos ou programas com financiamento externo com garantia da União, em função do comprometimento dos recursos previstos no âmbito do PRAM.

Sobre o assunto, a COFIEX encaminhou o Ofício nº 73, de 18.08.08 (fls. 289) com o entendimento de que o Programa sob análise não conflita com a citada resolução, uma vez que o pleito inicial do Município data de 17/9/07, anterior, portanto, à suspensão imposta pelo ato normativo.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contra-garantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Municipal nº 1.207, de 31.12.2007 (fls. 07/08) autoriza o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo junto à CAF, no valor equivalente a até US$ US$ 177.742.420,00 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Municipais*

A Lei Municipal nº 921, de 30/12/2005, (fls. 144), alterada pela Lei n.º 1.073, de 29/12/2006 (fl. 148) e 1.180, de 10.12.2007 (fl 300) que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período 2006-2009 prevêem as ações relativas à operação de crédito em exame. Complementarmente, às fl. 306/308, consta Declaração do Secretário Municipal de Finanças, informando que no Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006 a 2009, de acordo com as alterações para os anos de 2008 e 2009 decorrentes da Lei nº. 1.180/2007, foram previstos os valores de contrapartida do Tesouro Municipal para os dois últimos anos do Plano Plurianual.

Consta também previsão orçamentária na Lei Municipal nº 1.181, 10/12/2007 (fls. 72/78), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008. Ainda, conforme Declaração do Secretário de Finanças e do Prefeito Municipal, às fls. 165, para o exercício financeiro de 2008, os recursos provenientes da operação com à CAF foram suplementados por conta do Decreto n.º 9.517, de 18.03.2008 (fl.166).

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Município*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 616/2008/STN/COREM, de 05 de junho de 2008 (fls. 205/206) realizou análise da capacidade de pagamento do Município de Manaus, o qual foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Município, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 709/2008, de 30/04/2008 (fls. 115/119), informou que o Município atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

9. *Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Manaus nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 321, item X).

Não consta registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao sistema CAUC (fls. 322/323).

Também não há, conforme consulta realizada ao CADIN por meio eletrônico, nesta data (fl. 330), débitos pendentes de regularização em nome do Município (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Município apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (fl. 279, válida até 17/12/2008), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fl. 280, válida até 04/09/2008), Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 309, válida até 14/02/2009) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 281, válido até 24/09/2008).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para a CAF – e para a assinatura do contrato – para a União*

Consta da Cláusula Oitava do Contrato de Empréstimo (fls. 230), que trata das condições prévias ao primeiro desembolso, que o Mutuário apresente como condição prévia à sua realização:

a) Comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade dos projetos e ações que integram o primeiro desembolso do "Programa", com o fim de obter recursos do empréstimo concernente ao referido desembolso;
b) Comprovação de que foi projetado e se encontra em operação um Sistema de Acompanhamento e Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Prógrama"; e
c) Comprovação de contratação de uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa".

A tal propósito, entende a STN que as referidas condições são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 1383/2008 GERFI/COREF/STN, de 20/08/2008 (fls. 310/317), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja atendida a condição de primeiro desembolso, a fim de se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, e formalizado o contrato de contragarantia com o Município.

11. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Município de Manaus apresentou as Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 007/2008, datada de 03/06/2008 (fl. 80), 08/2008, de 25/04/2008 (fl. 82), 09/2008, de 25/04/2008 (fl. 83) e 10/2008, de 25/04/2008 (fl. 81), atestando quanto à Prestação de Contas do ano de 2006, último exercício analisado, bem como o ano de 2007 e 2008, em curso, que o Município cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2°, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000, bem como os artigos 11, 33, 37, 52 e-55, § 2.°, todos da LRF.

Além disso, foi apresentada a Certidão n.º 13/2008 (fl. 325), comprovando terem sido publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – relativos ao exercício não analisado (2007) e ao primeiro, segundo e terceiro bimestres de 2008, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – relativo ao primeiro quadrimestre de 2008, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 21 da resolução 43 do Senado Federal.

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Municipal quanto às contas não analisadas*

Às fls. 222 e 324, constam declarações do Prefeito do Município de Manaus quanto ao exercício não analisado pelo Tribunal de Contas do Estado (2007) e ao em curso (2008), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto em relação aos limites mínimos de gastos com saúde e educação, quanto em relação à observância dos limites máximos de despesa total com pessoal, bem como em relação aos artigos 11, 12, § 2.º e 33, 37. Além disso, foi ainda certificado terem sido publicados os Relatórios conforme os art. 52 e 55, § 2.º, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Município de Manaus emitiu o parecer jurídico nº 53/08 PCT/PGM, aprovado em 11/08/2008 (fls. 285/287), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação da operação de crédito externo pelo Estado.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício n.º 195/2008/Desig/Dicic-Surex, de 22/08/2008 (fls. 326/327), informou que credenciou a operação, conforme ROF nº TA464837, com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão, e informou as condições financeiras da operação.

III

15. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF, cujas normas gerais estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Município de Manaus, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de garantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 25 de agosto de 2008.

FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 25 de agosto de 2008.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, **em 25 de** agosto de 2008.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Parecer nº 1.383 2008/GERFI/COREF/STN

Em 20 de agosto de 2008.

Assunto: Município de Manaus/AM. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$75.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus".
Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.000823/2008-43

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Manaus/AM, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor equivalente a até US$75.000.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento do "Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus", no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 994, de 13.12.2007, às fls. 88.

3. Conforme acima informado, a presente operação está amparada pelo PRAM, que são recursos da CAF destinados ao financiamento de projetos dos Municípios do Brasil. Entretanto, em 17 de setembro de 2007, a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX emitiu a Resolução nº 341 (fls. 288) resolvendo suspender, temporariamente, a partir daquela data, a avaliação de pleitos recebidos de interesse de municípios com vistas à preparação de projetos ou programas com financiamento externo com garantia da União, em função do comprometimento dos recursos previstos no âmbito do PRAM.

4. A esse respeito, a COFIEX encaminhou o Ofício nº 73, de 18.08.08 (fls. 289) com o entendimento de que o presente Programa não conflita com a citada resolução, uma vez que o pleito inicial do Município data de 17/9/07, anterior, portanto, à suspensão imposta pelo ato normativo.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

5. De acordo com o Parecer Técnico, encaminhado pelo interessado (fls. 09/11 e 173/200), o financiamento atende ao interesse do Município de Manaus tendo em vista os benefícios que serão gerados a partir da melhoria da qualidade de vida da população de Manaus por meio de medidas que buscam otimizar a infra-estrutura viária e de drenagem, além de gerar emprego e benefícios por meio da criação de condições para a implantação de pequenas e médias empresas em um novo distrito industrial.

6. Espera-se com a implantação do presente Programa que haja uma redução dos riscos de acidentes nas interseções viárias contempladas, favorecendo o fluxo de trânsito entre o centro da cidade e os bairros periféricos e entres estes e o Pólo Industrial de Manaus, oferecendo à população novas rotas de acesso aos locais de trabalho e recreação, bem com incentivar o desenvolvimento de novas áreas na cidade.

7. O conjunto de intervenções do Programa está dividido em quatro componentes: a) sistema viário, com intervenções em cinco grupos de intercessões; b) drenagem no igarapé do Mindú; c) Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas; e d) compensação ambiental. O órgão executor será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH, do Município de Manaus, e será responsável perante à Corporação por todos os aspectos relacionados com a administração do empréstimo e o acompanhamento à execução do Programa.

Fluxo Financeiro

8. O presente Programa contará com investimentos totais de US$150.000.000,00 milhões, sendo US$ 75.000.000,00 financiados pela CAF e o restante proveniente da contrapartida municipal, conforme quadro a seguir, apresentado pelo mutuário (fls. 202):

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

US$ 1.000

FONTE	2008	2009	2010	TOTAL
CAF	23.563,97	46.963,35	4.472,68	75.000,00
MUNICÍPIO	22.008,34	46.146,24	6.845,42	75.000,00
TOTAL	45.572,31	93.109,59	11.318,10	150.000,00

Condições financeiras

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 225/260) as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 464837 – BACEN, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 283, são as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$75.000.000.000,00;
Credor:	CAF – Cooperação Andina de Fomento;
Prazo de Desembolso:	até 36 meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

Amortização do Saldo Devedor:	24 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente, calculados com base na LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um "spread", expresso como percentagem anual, de 1,35% a.a.;
Juros de mora:	Para o caso de mora, serão devidos em adição aos juros, 2,00% a.a.
Comissão de Compromisso:	0,25% a.a calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato.
Comissão de Financiamento:	0,75% sobre o montante total do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

10. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 6,41 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução do Senado Federal n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, alterada pelas Portarias MEFP n.º 650/92 e MF n.º 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

12. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer nº 709 – COPEM/STN, de 30.04.2008 (fls. 115/119), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Manaus/AM, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II. Inclusão no Plano Plurianual

13. Encontra-se às fls. 144, 148 e 300, cópias das Leis n.º 921, de 30.12.2005, Lei nº 1.073, de 29.12.2006, e 1.180, de 10.12.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manaus, para o período de 2006 a 2009, no qual se inserem ações do Programa em questão. Complementarmente, às fl. 306/308, consta Declaração do Secretário Municipal de Finanças informando que no Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006 a 2009, de acordo com as alterações para os anos de 2008 e 2009 decorrentes da Lei n. 1.180/2007, foram previstos os seguintes valores de contrapartida do Tesouro Municipal para os dois últimos anos do Plano Plurianual: R$ 22.520.000,00 no projeto "1009 – Construção de Viadutos", integrante do Programa "1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"; R$98.700.000,00 no projeto "1033 – Saneamento de Igarapés de Manaus", integrante do Programa "1036 – Igarapés de

Manaus"; R$ 3.412.000,00 no projeto "2536 – Apoio ao Empreendedorismo", integrante do Programa "1071 – Apoio ao Empreendedorismo". Entendemos que os montantes especificados não são considerados suficientes para suportar as ações previstas para o Programa em questão. Desta forma, o Município declarou (fls. 307) que para compor a totalidade das ações suplementará as mesmas conforme execução do programa.

III. Previsão Orçamentária

14. A Lei Municipal n. ° 8.181, de 10.12.2007, cópia às fls. 20/22, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008. Ademais, conforme Declaração do Secretário de Finanças e do Prefeito Municipal, às fls. 165, para o exercício financeiro de 2008, os recursos provenientes da operação com à CAF foram suplementados por conta do Decreto n.9.517, de 18.03.2008 (fls.166), destinando o montante de R$ 42.937.201,34 ao ingresso de recursos.

15. De acordo com o cronograma de liberação de recursos, a contrapartida de Manaus alcança o montante de R$23.403.000,00. Deste montante, R$ 12.203.000,00 foram previstos na Lei Orçamentária de 2008 (Lei n. 1.181/2007) da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) R$1.403.000,00 e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) R$10.800.000,00. O Decreto n. 9.716, de 19 de agosto de 2008 (fls. 292), abriu crédito adicional suplementar de R$11.200.000,00 no seguinte programa de trabalho "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). Para compor a diferença entre o cronograma estimativo apresentado anteriormente e a atual previsão do orçamento (aproximadamente R$14.000.000,00), o mutuário informou que a CAF reconhecerá como contrapartida as despesas já efetuadas pela Prefeitura de Manaus.

16. Em relação ao pagamento dos encargos da operação de crédito em questão ainda no exercício corrente, o Decreto n. 9.713/2008 (fls. 294) abriu crédito especial de R$ 1.914.000,00 para garantir o pagamento dos juros contratuais da operação de crédito em questão.

17. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Programa no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

18. A Lei Municipal n.° 1.207, de 31.12.2007 (fls. 07/08), autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US$ 177.742.420,00, com a Cooperação Andina de Fomento, para execução do Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus – PRÓ-MANAUS. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156 nos termos de seu art. 167, §4°, todos da Constituição Federal do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Município

19. Quanto aos limites de endividamento do Município de Manaus, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.15.2001, e n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 709 – COPEM/STN, de 30.04.2008 (fls. 115/119).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de de 2008 (fls. 261), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII. Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica n. º 616 COREM/STN, de 05.05.2008 (fls. 205/206), o Município de Manaus foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota, que o Município Manaus não assinou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001, e se encontra regular com a entrega de documentos disposta no artigo 21 da Lei nº 8.727/1993.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado no item 18, o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Municípios (fls. 127), as garantias oferecidas pelo Município de Manaus são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 958,79 milhões em 2008 e chegando a R$ 1.976,41 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2011, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$5.489.740,90 por semestre. Note-se que, em 2011, a margem disponível é de R$1.228,09 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2023 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado com à União, podendo o Governo Federal reter as

importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX. Situação de Adimplência

27. Consulta realizada, na presente data (fls. 273/275), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta da Prefeitura do Município de Manaus, com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto no § 1° do art. 4° da lei complementar n° 101/2000.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da Prefeitura do Município de Manaus, conforme requeridos pela Lei Complementar n° 101/2000 e pelas Portaria STN n° 4/2002 e MF n° 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/SRFB/MF, válida até 14.02.2009 (fl. 309);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, válida até 17.12.2008 (fl. 279);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 24.09.2008 (fl. 281); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 11.08.2008 (fl. 280).

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Manaus nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

30. A Cláusula Oitava do Contrato de Empréstimo (fls. 230), que trata das condições prévias ao primeiro desembolso, condiciona o primeiro desembolso ao cumprimento das seguintes condições:

a) Comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade dos projetos e ações que integram o primeiro desembolso do "Programa", com o fim de obter recursos do empréstimo concernente ao referido desembolso;
b) Comprovação de que foi projetado e se encontra em operação um Sistema de Acompanhamento e Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Programa"; e
c) Comprovação de contratação de uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa".

31. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo

Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia da CAF.

32. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF n.º 48/07 e da Lei Complementar n.º 101/2000

33. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo, às fls. 262/287, as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas emitiu Certidões nºs 07, 08, 09 e 10, todas de 25.04.2008 e com validades de 120 dias (fls. 80,81, 82 e 83), atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado, 2006, e no exercício não analisado de 2007.

35. A Certidão n.º 07, de 25.04.2008 (fls. 80) e a nº 11, de 08.08.2008 (fls. 282), emitidas pelo TCE-AM atestou, adicionalmente, que no exercício de 2006 (analisado) e no exercício de 2007, e 2008 (primeiro quadrimestre) a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

36. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> "Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

37. A propósito, cabe informar que o Sr. Prefeito de Manaus, declarou em 23.05.2008, às fls. 168, que o Município de Manaus está cumprindo e cumprirá a LC 101/2000.

38. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de

caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

39. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito de Manaus, de 23.05.2008 (fls. 167), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

40. Complementarmente, às fls. 222/223, consta Declaração do Prefeito do Município atestando que o Município cumpriu os limites de despesa de pessoal, instituiu todos os impostos de sua competência, bem como está aplicando os recursos mínimos nas ações de educação e saúde para o exercício de 2007, ainda não analisado pelo Tribunal de Contas do Amazonas.

41. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 275/277), atendendo, portanto, ao disposto no § 2° do art. 40 da Lei Complementar n°101/00

Conclusão

42. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 30 deste parecer, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

PARECER Nº 709 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 30 de abril de 2008.

Operação de Crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à execução do Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - PRÓ-MANAUS.

Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Manaus - AM solicitou autorização para contratar operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF, para execução do Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - PRÓ-MANAUS, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R$ 125.730.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e trinta milhões de reais), pela taxa de câmbio de R$ 1,6764/US$, em 28/4/2008.
b) Fonte/origem de recursos: Corporação Andina de Fomento - CAF;
c) Juros: Libor (6 meses) + 1,35% ao ano;
d) Amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
e) Carência: 36 (trinta e seis) meses;
f) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;
g) Indexador: variação cambial do dólar americano;
h) Liberação: US$ 23.563.970,00, em 2008; US$46.963.350,00, em 2009; US$ 4.472.680,00, em 2010;
i) Lei autorizadora: nº 1.207, de 31/12/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 73/75) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 12/15) manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 80)	R$ 115.567.904,83
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.78)	R$ 722.856,81
Saldo:	**R$ 114.845.048,02**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 84)	R$ 252.996.610,28
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 85)	R$ 94.751.696,06
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 71/72)	R$ 39.502.639,31
Saldo:	**R$ 118.742.274,91**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 71/72 e 85)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	39.502.639,31	94.751.696,06	1.672.068.543,85	8,03
2009	78.729.359,94	51.806.547,29	1.747.311.628,32	7,47
2010	7.498.000,75	40.235.118,71	1.825.940.651,59	2,61
2011	0,00	5.520.833,00	1.908.107.980,91	0,29
2012	0,00	0,00	1.993.972.840,06	0,00

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 71/72 e 86)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	1.158.543,28	40.896.854,04	1.672.068.543,85	2,52
2009	18.742,15	41.269.777,38	1.747.311.628,32	2,36
2010	0,00	37.802.754,48	1.825.940.651,59	2,07
2011	6.733.210,31	39.069.502,22	1.908.107.980,91	2,40
2012	13.466.437,38	37.426.020,96	1.993.972.840,06	2,55
			Média:	**2,38**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 1.611.847.072,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ -243.765.000,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 192.314.195,06
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 125.730.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 74.279.195,06
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,05

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base fev/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 45) encaminhado pelo Município. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base fev/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Município, conforme fl. 84.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Manaus atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Manaus não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 76/79.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 94), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente

abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 94. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 94.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 80/81) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006), ao exercício ainda não analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 95/97.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 87) e da União - item 501 do extrato do CAUC (fls. 94).

13. Cabe ressaltar que o Município cumpre os requisitos previstos no contrato celebrado no âmbito da Lei nº 8.727/93 (fls. 86), em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observação

15. Informamos que a Prefeitura Municipal de Manaus não inclui na despesa o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme Anexo VI (fl. 77) e Parecer Jurídico (fl. 15) apresentados. Informou, no entanto, os valores pagos a pensionistas e o valor do IRRF, para os poderes Executivo e Legislativo, conforme tabela abaixo. A partir destas informações foi possível apurar a nova relação entre o Total da Despesa com Pessoal e a Receita Corrente Líquida. Esta relação permaneceu dentro dos limites definidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Despesas com Pessoal	Executivo	Legislativo
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (TDP) - Apurado pelo Município (R$)	661.610.702,56	34.081.567,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.563.913.745,78	1.563.913.745,78
TDP/RCL Apurado pelo Município (%)	42,36	2,19
IRRF (R$)	39.885.540,61	3.362.726,67
TDP APURADO PELA STN (R$)	701.496.243,17	37.444.294,02
TDP/RCL APURADO PELA STN (%)	44,86%	2,39%
Limite Legal (art. 20 da LRF)	54	6

Conclusão

16. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos **parecer favorável** ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma *Resolução nº 43*.

17. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

JÚLIO DOMINGUES POSSAS
Analista de Finanças e Controle

OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota nº 616 /2008/STN/COREM

Em 05 de junho de 2008.

ASSUNTO: Capacidade de pagamento do Município de Manaus/AM referente a operação de crédito junto a CAF.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, por intermédio do Memorando nº 2.802/2008-COPEM/STN, de 28/04/2008, solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Manaus/AM, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação a operação de crédito no valor de US$ 75 milhões, equivalente a R$ 144,78 milhões, destinada ao Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus – PRÓ-MANAUS.

2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2004 a 2007 e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.

3. Da análise retrospectiva, foram apurados superávits primários e suficiência bruta de recursos em todos os exercícios financeiros, à exceção de 2006, quando foi registrado déficit primário e necessidades de financiamento.

4. Nas projeções foram apurados superávits primários a partir de 2011 e suficiência bruta de recursos a partir de 2015. De 2008 a 2010, período que concentra os desembolsos da operação, foram projetados déficits primários e necessidades de financiamento.

5. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário de todo período analisado foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação pretendida, mas insuficiente para arcar com a totalidade da amortização média. Nessa situação, conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do município se classifica na categoria "B".

6. Acrescenta-se que o Município de Manaus não firmou com a União contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001, apenas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, e que se encontra regular com a entrega de documentos disposta no artigo 21 deste dispositivo legal.

À consideração superior.

PEDRO LUCAS DA C. P. ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle

À consideração da Srª. Coordenadora-Geral da COREM/STN

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN. c/ cópia a COREF.

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MUNICÍPIO: MANAUS/AM

R$ mil

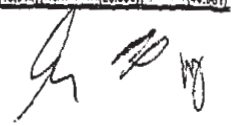
DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
RECEITAS	908.622	1.065.436	1.259.851	1.480.758	1.114.129	1.232.862	1.431.875	1.602.938
1. RECEITAS CORRENTES	969.376	1.139.971	1.338.133	1.580.975	1.188.624	1.319.112	1.520.846	1.711.424
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	227.910	284.800	337.851	405.944	279.458	329.555	383.983	439.439
1.1.1. IPTU	20.001	26.358	31.924	60.185	24.525	30.499	36.283	65.151
1.1.2. IRRF	19.374	23.124	33.028	41.640	23.756	26.758	37.537	45.076
1.1.2. ITBI	6.638	9.085	11.244	14.843	8.139	10.513	12.779	16.068
1.1.3. ISSQN	153.739	192.932	224.476	265.148	188.511	223.251	255.126	287.025
1.1.4. TAXAS	28.159	33.301	37.180	24.128	34.527	38.534	42.258	26.119
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	1.595	14.878	9.168	16.243	1.956	17.216	10.420	17.583
1.2.1. Receitas Financeiras	-	9.592	9.168	3.743	-	11.099	10.420	4.051
1.2.2. Outras	1.595	5.286	-	12.500	1.956	6.117	-	13.532
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.687	765.850	915.156	1.082.567	828.511	886.200	1.040.115	1.171.892
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	668.315	756.595	902.301	982.652	819.471	875.490	1.025.504	1.063.733
1.3.1.1. Transferência da União	96.624	134.915	163.754	163.871	118.478	156.116	186.114	177.392
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	80.907	93.792	114.323	122.074	99.206	108.531	129.933	132.146
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	5.320	5.323	2.838	2.838	6.523	6.160	3.225	3.072
1.3.1.1.3. SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.1.4. Demais da União	10.397	35.800	46.594	38.959	12.749	41.425	52.956	42.174
1.3.1.2. Transferência dos Estados	457.649	472.972	570.288	621.940	561.158	547.298	648.156	673.257
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	403.128	410.791	487.990	538.520	494.305	475.345	554.622	582.954
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	29.911	36.713	43.624	54.987	36.677	42.482	49.581	59.524
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	24.610	25.468	38.674	28.433	30.176	29.471	43.954	30.779
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	114.042	148.638	168.259	196.842	139.836	171.996	191.233	213.084
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	70	-	-	-	81	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	7.372	9.255	12.856	99.915	9.040	10.709	14.611	108.159
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	64.183	74.443	75.958	76.222	78.700	86.141	86.329	82.511
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.649	1.950	15.396	14.901	15.510	2.256	17.498	16.130
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950	1	-	723	1.165	1	-	783
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	219	327	13.196	533	269	378	14.998	577
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.480	1.622	2.200	13.645	14.076	1.877	2.500	14.771
2.4.1. Transferências da União	10.986	85	-	-	13.471	98	-	-
2.4.2. Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3. Outras Transferências	494	1.537	2.200	13.645	605	1.779	2.500	14.771
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	73.403	76.486	93.678	115.118	90.005	88.505	106.470	124.616
DESPESAS	893.930	1.025.527	1.316.598	1.378.257	1.096.141	1.186.584	[illegible]	[illegible]
4. DESPESAS CORRENTES	799.084	924.451	1.190.984	1.249.827	979.816	1.069.723	1.353.605	1.352.952
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	478.277	578.241	757.075	507.390	586.451	669.109	860.448	549.255
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	24.974	14.668	4.590	-	30.622	16.973	5.216	-
4.1.2. Pensionistas	778	263	305	887	954	304	346	960
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	312.545	362.666	499.202	338.436	383.234	419.657	567.364	366.361
4.1.4. Obrigações Patronais	3.930	12.207	50.225	8.217	4.819	14.126	57.083	8.895
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	136.051	188.437	202.753	159.849	166.822	218.049	230.438	173.039
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.591	10.375	10.505	10.982	12.987	12.005	11.939	11.889
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.723	272.459	355.563	565.287	344.215	315.274	404.112	611.930
4.3.1. Material de Consumo	61.561	40.027	48.404	64.303	75.484	46.317	55.013	69.609
4.3.2. Serviços de Terc - Física e Jur.	149.670	188.352	239.938	377.708	183.521	217.950	272.700	408.874
4.3.3. Outras	69.492	44.080	67.221	123.276	85.210	51.007	76.400	133.447
4.4. REPASSES À INDIRETA	29.493	63.376	67.842	166.167	36.164	73.335	77.105	179.878
5. DESPESA DE CAPITAL	94.846	101.076	125.614	126.440	116.298	116.960	142.766	136.873
5.1. INVESTIMENTOS	82.299	89.501	114.351	110.458	100.913	103.566	129.964	119.572
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	12.548	11.575	11.263	15.982	15.386	13.394	12.801	17.301
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	895.973	1.063.485	1.244.455	1.465.857	1.098.619	1.230.606	1.414.376	1.586.808
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	767.892	885.913	1.039.180	1.241.913	941.570	1.025.130	1.181.073	1.344.385
8. RESULTADO PRIMÁRIO	36.661	51.939	(57.343)	126.457	44.953	60.101	(65.173)	136.892
Juros da dívida (líquido - exclui rec. fin.)	10.591	783	1.337	7.240	12.987	906	1.520	7.837
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(26.070)	(51.156)	58.680	(119.217)	(31.966)	(59.195)	66.693	(129.054)
Amortizações (exclui Rec.de Amort)	12.548	11.575	11.263	15.982	15.386	13.394	12.801	17.301
Alienação de Bens	219	327	13.196	533	269	378	14.998	577
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	(13.741)	(39.907)	56.748	(103.768)	(16.849)	(46.179)	64.496	(112.331)
Operações de Crédito	950	1	-	723	1.165	1	-	783
11. Atrasos/deficiência financeira	(14.692)	(39.908)	56.748	(104.491)	(18.014)	(46.179)	64.496	(113.113)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO: MANAUS/AM — PROJETO: PRÓ-MANAUS (CAF) — R$ MIL DE ABR/06

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	1.112.698	1.221.384	1.406.457	1.697.537	1.532.909	1.578.781	1.666.119	1.737.875	1.824.768	1.916.007	2.011.807	2.112.397	2.218.017	2.328.918
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	336.358	396.868	432.774	490.406	590.718	626.753	662.041	679.643	698.828	639.067	671.009	704.560	739.788	776.777
IPTU	24.525	30.490	36.263	65.151	68.409	71.829	75.421	79.192	83.151	87.309	91.674	96.258	101.071	106.124
ISS	168.511	223.251	255.126	287.025	301.377	316.445	332.268	348.881	366.325	384.641	403.874	424.067	445.271	467.534
OUTRAS	123.322	141.305	141.386	138.229	130.932	137.479	144.353	151.570	159.149	167.106	175.462	184.235	193.446	203.119
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	776.337	826.329	973.683	1.197.122	1.032.191	1.063.008	1.103.978	1.138.231	1.216.143	1.276.960	1.340.798	1.407.838	1.478.229	1.552.141
FPM	99.206	108.531	129.933	132.146	138.754	145.691	152.976	160.625	168.656	177.089	185.943	195.240	205.002	215.252
IRRF	23.756	28.758	37.537	45.078	47.330	49.696	52.181	54.790	57.530	60.406	63.426	66.598	69.928	73.424
LC 87/96	6.523	6.180	3.225	3.072	3.072	3.072	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS	494.305	475.345	554.822	562.954	612.102	642.707	674.842	708.584	744.013	781.214	820.275	861.288	904.353	949.571
IPVA	36.877	42.482	49.561	59.524	62.501	65.626	68.907	72.352	75.970	79.768	83.757	87.945	92.342	96.959
SUS	-	81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEF	139.836	171.996	191.233	213.084	223.738	234.925	246.671	259.005	271.955	285.553	299.830	314.822	330.563	347.091
FNDE	6.750	20.423	25.175	22.195	23.304	24.469	25.693	26.978	28.326	29.743	31.230	32.791	34.431	36.153
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.076	1.877	2.500	14.771	12.209	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS	45.215	61.182	86.346	158.917	58.314	61.230	64.291	67.506	70.881	74.425	78.146	82.053	86.156	90.464
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	(90.005)	(88.505)	(106.470)	(124.818)	(149.131)	(174.408)	(182.454)	(191.606)	(201.188)	(211.247)	(221.810)	(232.900)	(244.545)	(256.773)
2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	1.057.742	1.181.284	1.471.636	1.468.636	1.568.310	1.678.461	1.684.311	1.720.610	1.800.735	1.878.199	1.959.160	2.043.779	2.132.230	2.224.691
PESSOAL	566.461	669.199	860.448	849.268	865.873	882.990	900.641	918.822	937.557	956.862	976.756	997.256	718.380	740.149
ATIVOS	548.538	634.830	845.347	800.778	515.802	531.276	547.214	563.630	580.539	597.955	615.894	634.371	653.402	673.004
INATIVOS E PENSIONISTAS	31.577	17.277	5.563	960	989	1.019	1.049	1.081	1.113	1.147	1.181	1.216	1.253	1.290
OUTRAS	8.236	17.202	9.538	47.517	49.083	50.702	52.378	54.111	55.905	57.760	59.681	61.668	63.725	65.854
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	491.291	492.176	611.182	911.380	1.002.437	1.096.465	1.083.671	1.107.788	1.163.178	1.221.337	1.282.404	1.346.524	1.413.850	1.484.542
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.379	388.809	481.218	791.808	831.399	872.969	916.617	962.448	1.010.570	1.061.099	1.114.154	1.169.862	1.228.355	1.289.772
INVESTIMENTOS	100.913	103.366	129.964	119.572	171.038	222.486	167.054	145.340	152.607	160.238	168.250	176.662	185.495	194.770
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 RESULTADO PRIMÁRIO	54.956	40.100	(65.179)	229.902	(35.402)	(99.680)	(18.193)	(17.264)	(24.033)	37.808	52.647	68.618	85.787	104.227
JUROS DA DÍVIDA	12.987	12.005	11.939	11.889	10.842	14.977	18.434	19.189	123.570	17.076	16.369	15.549	15.023	14.458
JUROS DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	1.334	22	-	3.060	5.820	5.406	4.975	4.525	4.058	3.567
RENOVAÇÃO (ENCARGOS)	-	-	-	-	-	2.301	4.382	5.502	7.346	16.430	17.107	17.467	16.032	14.598
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	-	11.099	10.420	4.051	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038	3.038
4 NEC. DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	41.969	41.006	66.698	(221.064)	44.336	113.941	37.173	44.013	161.864	81	(17.236)	(34.116)	(53.715)	(74.843)
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	15.386	13.394	12.801	17.301	23.959	20.531	14.109	14.443	13.061	13.208	10.294	8.690	7.084	7.507
AMORTIZAÇÕES DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	-	-	-	6.894	9.887	10.101	10.532	10.982	11.451	11.940
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)	-	-	-	-	-	1.534	3.024	4.032	5.470	13.224	13.224	14.345	14.345	14.345
ALIENAÇÃO DE BENS	269	378	14.998	577	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 NEC. DE FINANCIAMENTO BRUTA	57.124	54.778	94.497	(203.186)	68.295	135.816	54.306	69.381	180.422	13.533	(6.942)	(23.771)	(39.370)	(51.441)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.165	1	-	783	43.485	113.969	39.982	15.119	21.988	116.313	-	16.815	-	-
6 ATRASOS / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.870)	(4.417)	43.498	(119.133)	23.071	22.144	14.313	21.644	116.313	(79.716)	16.816	(16.914)	(20.835)	(40.551)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: B

MUNICÍPIO: MANAUS/AM

NOME DO PROJETO: PRÓ-MANAUS (CAF)

R$ MIL DE ABR/08

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	100,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	2.248	6.010	(9.776)	27.378	(5.310)	(9.969)	(643)	563	961	1.134	1.053	1.372	858	1.042	16.922
(-) Receita Financeira	-	1.110	1.563	810	456	304	213	152	122	91	61	61	30	30	5.002
(+)Encargos de Dívidas	649	1.201	1.791	2.378	1.626	1.498	1.290	958	4.943	512	327	311	150	145	17.780
(+)Encargos da Op. em Análise					200	2	-	153	233	162	99	90	41	36	1.016
(+)Encargos da Renovação					-	230	307	280	294	553	342	349	160	146	2.661
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(1.598)	(5.919)	10.004	(25.811)	6.681	11.395	2.028	676	4.387	2	(345)	(682)	(537)	(746)	(467)
(-) Alienação de Bens	13	38	2.250	115	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.416
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	769	1.339	1.920	3.460	3.594	2.053	987	722	522	396	206	134	71	75	16.250
(+) Amortizações da Op. em Análise					-	-	-	235	387	303	211	220	115	119	1.589
(+) Amortizações da Renovação					-	153	212	202	219	397	264	287	143	143	2.020
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(842)	(4.618)	9.674	(22.466)	10.275	13.602	3.227	1.834	5.515	1.098	336	(42)	(208)	(409)	16.976

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

5/6/08 14:22

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 994,13 de de zembro **de 2007**

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus**
2. **Mutuário:** Município de Manaus - AM
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Corporação Andina de Fomento - CAF
5. **Valor do Empréstimo:** até US$ 88.871.000,00
6. **Contrapartida:** até US$ 88.871.000,00 - Município de Manaus - AM

Ressalva(s):

a) A operação de crédito externo poderá ser contratada em dólar norte-americano ou em moeda nacional, em função da conveniência do mutuário e da anuência do garantidor;

b) a contrapartida para a operação de crédito externo deverá ser de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do custo total do Programa/Projeto;

c) o Município, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevêdo Bringel
Presidente

De acordo. Em 13 de dezembro de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

Posição: FEV/08

Beneficiário	Projeto	Fonte	Empréstimo	Tipo	Fase	Unk	Área Temática	Contatos	Telefone
Estado do Acre	DESENVOLVIMENTO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE - FASE II	BIRD	30.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
946 Total			108.000						
	Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre	BIRD	78.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
1743 Total			150.000						
Estado de Alagoas	PROJETO DE COMBATE À POBREZA RURAL DE ALAGOAS - 1ª FASE	BIRD	150.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
369 Total			18.000						
Estado do Amapá	Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Rurais Sustentáveis do Estado do Amapá	BIRD	18.000	EMPRÉSTIMO	EM EXECUÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
1035 Total			6.650						
Amazônia Legal	Programa de Sustentabilidade Ambiental para a Amazônia - Amazônia Verde	BIRD	6.650	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
1425 Total			108.000						
Estado do Amazonas	(GARAPÉS MANAUS) Proj Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM	BIRD	108.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO URBANO		
1206 Total			200.000						
	Projeto de Desenvolvimento Regional do Estado do Amazonas para a Zona Franca Verde - 1ª Fase	BIRD	200.000	EMPRÉSTIMO	EM EXECUÇÃO		DESENVOLVIMENTO RURAL		
1426 Total			35.000						
Estado do Amazonas	Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM - 2ª Fase	BIRD	35.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO URBANO		
1697 Total			200.000						
Município de Manaus - AM	Programa de Desenvolvimento Urbano e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM 2ª Fase	BIRD	200.000	EMPRÉSTIMO	PREPARAÇÃO		DESENVOLVIMENTO URBANO		
1565 Total			100.000						
	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus	BIRD	100.000	EMPRÉSTIMO	EM EXECUÇÃO		DESENVOLVIMENTO URBANO		
1735 Total			177.742						
Estado da Bahia	Projeto de Desenvolvimento Integrado em Áreas de Proteção Ambiental no Estado da Bahia - PRODEMA	BIRD	177.742	EMPRÉSTIMO	EM EXECUÇÃO		DESENVOLVIMENTO URBANO		
291 Total			82.160						

US$ Mil

Proyectos

Status:	Aprobado
Fecha aprobación:	11-Mar-2008
Nombre:	Prog. Infra Urbana y Ambiental Manaus
País:	Brasil
Moneda:	USD
Monto aprobado:	USD 75,000,000.00
Monto desembolsado:	USD 0.00
Monto total:	USD 0.00
Cliente:	MUNICIPIO DE MANAUS
Institución ejecutora:	MUNICIPIO DE MANAUS

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

C O F I E X

RESOLUÇÃO Nº 341,17 de setembro **de 2007**

A Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inciso IV, combinado com o Art. 20, da Resolução COFIEX nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Suspender, temporariamente, a partir da presente data, a avaliação de pleitos recebidos de interesse de municípios com vistas à preparação de projetos ou programas com financiamento externo com garantia da União, em função do comprometimento dos recursos previstos no âmbito do Programa PROCIDADES do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como do Programa de Apoio aos Municípios (PRAM), da Corporação Andina de Fomento (CAF).

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

Ofício n.º 73 /SEAIN/MP

Brasília, 18 agosto de 2008

À Sua Senhoria, a Senhora
Nina Maria Arcela
Coordenadora-Geral de Responsabilidade Financeira e Haveres Mobiliários
Secretaria do Tesouro nacional - STN/COREF
Ministério da Fazenda

Assunto: Programa de Infra-Estrutura Urbana de Manaus - Corporação Andina de Fomento (CAF)

Senhora Coordenadora,

Reporto-me ao processo negocial do empréstimo externo para o programa acima mencionado, ocorrido em Brasília no período de 4 a 8/8/08.

2. Durante o referido processo, verificou-se a necessidade de estabelecer se a operação em apreço cumpriria os requisitos da Resolução COFIEX n.º 341/2007.

3. A propósito, de ordem, esclareço que a Secretaria-Executiva da COFIEX entende que o programa de Manaus com a CAF não conflita com a citada Resolução, uma vez que o pleito inicial do Município data de 17/9/07, anterior, portanto, à suspensão imposta pelo ato normativo, cuja vigência se dá em 18/9/07. A decisão de inclusão deste programa no PRAM deu-se por meio da emenda n.º 1796/2008, em 18/4/08, em decisão administrativa interna da Corporação Andina de Fomento - CAF.

4. Com base nesta interpretação é que a SEAIN, na qualidade de órgão coordenador dos processos negociais do setor público com organismos multilaterais de crédito, fez realizar as reuniões de pré-negociação e de negociação dos documentos contratuais do empréstimo da CAF para o Município de Manaus.

Assim, solicito a V. S.ª que determine providências para o prosseguimento dos trâmites necessários para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

CLÁUDIA VEIGA DA SILVA
Coordenadora-Geral de Projetos do Setor Público

Ofício nº **195** /2008/Desig/Dicic-Surex

Pt. 0801422267

Brasília, **22** de agosto de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: ROF TA464837– Comunica credenciamento – Município de Manaus

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA464837, por meio do qual o Município de Manaus solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US$75.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor a Corporacion Andina de Fomento (CAF), cujos recursos destinam-se ao Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Município de Manaus a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do ROF TA464837:

Devedor: Município de Manaus;

Credor: Corporacion Andina de Fomento – CAF;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US$75.000.000,00;

Prazo: 180 meses;

Carência: 42 meses;

Juros: LIBOR de 6 (seis) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de "spread" de 1,35% a.a.;

Juros de Mora: Taxa de juros contratada da operação (Libor-US$-6 meses + spread de 1,35%) + 2% a.a.;

Comissão de Compromisso: 0,25% a.a., sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

Comissão de Financiamento: 0,75% sobre o montante do empréstimo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Principal: em 24 prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;

dos Juros: semestralmente vencidos;

da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

da Comissão de Financiamento: pagamento único, devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, juntamente com o primeiro desembolso.

Atenciosamente

Antonio Augusto Pinto Pinheiro
CPF [illegible]-X
Chefe substituto da Unidade
Desig/Dicic

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 5,5 bilhões, contra R$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 2,8 bilhões e R$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	ABR	MAI	JAN - MAI	
	2008	2008	2007	2008
I. RECEITA TOTAL	83.441,8	84.830,8	246.211,3	289.737,9
I.1. Receitas do Tesouro	66.766,6	43.035,1	193.906,3	227.684,8
I.1.1. Receita Bruta (1)	51.088,8	42.367,2	198.080,8	228.073,0
I.1.2. (-) Restituições	-332,4	-328,1	-2.274,1	-1.468,1
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	13.441,8	12.668,8	41.861,5	50.858,8
I.3. Receitas do Banco Central	133,3	161,9	518,8	673,2
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	16.442,3	11.894,4	42.699,2	61.196,6
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	53.899,1	42.936,7	203.562,0	234.942,8
IV. DESPESA TOTAL	34.347,8	37.443,1	150.129,7	181.313,2
IV.1. Despesas do Tesouro	30.548,3	21.883,0	86.874,5	104.029,3
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	8.074,9	8.387,7	40.312,0	49.571,7
IV.1.2. Custeio e Capital	11.487,3	12.432,6	49.547,4	54.757,3
IV.1.2.1. Despesa do FAT	1.174,6	1.418,9	5.733,1	6.789,4
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	448,9	422,7	2.367,4	1.947,7
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.321,1	1.334,9	5.355,7	6.326,1
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	8.543,3	9.256,9	36.669,1	40.197,4
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	7.062,1	7.291,6	30.892,7	32.761,0
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.462,2	2.057,7	5.996,4	7.436,3
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	74,0	63,3	215,2	310,9
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	16.428,8	16.463,5	59.364,9	73.862,8
IV.3. Despesas do Banco Central	372,8	191,9	760,3	628,6
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	16.962,6	5.487,5	47.432,4	53.629,7
V.1. Tesouro Nacional	19.870,2	8.260,1	55.083,1	69.088,8
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.787,2	-2.763,5	-17.307,4	-15.282,9
V.3. Banco Central (4)	-30,8	-19,1	-233,3	-147,2
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			3,68%	4,63%

(*) Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de concessões de R$13,2 e despesas com o reconhecimento de direitos creditórios, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.
(1) Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e benefícios pagos pelo Governo Federal, uma vez que os resultados primário correspondentes.
(2) Inclui despesas com subvenções econômicas a partir de 2008.
(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (Fonte: Demonstrativo do Tesouro Nacional)

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADAS: 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,25%
Tesouro	17,39%
Previdência	18,67%
Transferências	28,08%
Receita Líquida	16,42%
Despesas	9,14%
Benefício	9,45%
Pessoal	7,04%
Custeio e Capital	10,52%
FAT	22,08%
Subsídios	-16,98%
LOAS/RMV	18,16%
Outras	8,55%
Custeio	8,74%
Capital	23,93%
PIB estimado	12,26%

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R$ 8,7 bilhões, efeito este localizado na arrecadação: i) do IRPF (R$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IRPJ e CSLL (R$ 2,2 bilhões e R$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	5,41%	6,34%
Previdência Social	-1,71%	-1,34%
Banco Central	-0,02%	-0,01%
Governo Central	3,68%	4,63%

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R$ bilhões)*

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Impostos	26,1	16,3
Imposto de Renda	10,3	12,1
IPI	3,1	2,3
Outros	2,7	2,0
Contribuições	16,0	16,2
Cofins	9,6	9,8
CPMF	0,1	0,0
CSLL	4,0	3,9
Cide - Combustíveis	0,3	0,1
Outros	3,0	2,3
Demais	5,3	6,7
Cota-parte	3,3	4,3
Compensações Financeiras	1,2	1,2
Dividendos da União	0,8	1,2
Concessões	0,1	0,0
Outros	0,0	0,0
Total Bruto	47,5	47,3

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Pessoal e Encargos	3,0	3,3
Custeio e Capital	11,0	12,4
Despesas do FAT	1,3	1,4
Subsídios e Subvenções	0,0	0,0
LOAS/RMV	1,1	1,2
Outras	8,5	9,8
Transferências ao Estado	7,8	8,2

PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (SOBRE CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB)
% ACUMULADO JAN-MAI

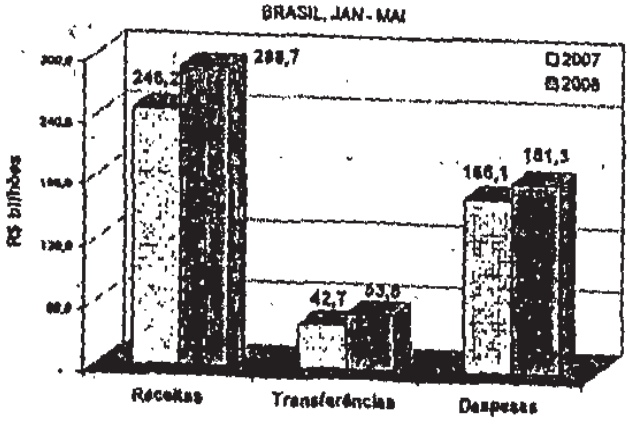
DISCRIMINAÇÃO	07/06	08/07
Receitas	2,3%	6,4%
Tesouro	2,3%	4,8%
Previdência	2,6%	3,9%
Transferências	1,7%	12,3%
Receita Líquida	2,4%	3,8%
Despesas	2,1%	-2,8%
Benefícios	1,7%	-2,8%
Pessoal	2,2%	-4,7%
Custeio e Capital	3,5%	-1,8%
FAT	4,2%	8,7%
Subsídios	-48,8%	-28,9%
LOAS/RMV	8,8%	5,3%
Outras	9,5%	-2,4%
Custeio	3,8%	-4,9%
Capital	22,7%	16,4%

parte de compensações financeiras (R$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R$ 139,7 milhões, 2,0%).

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R$ 53,6 bilhões contra R$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - MAI

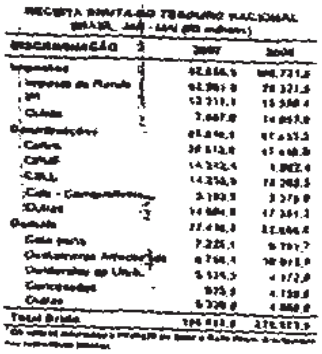


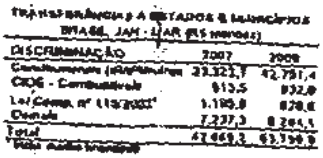
O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R$ 11,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPI).

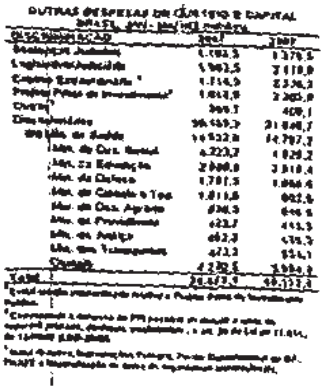
As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco





As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.



DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,55%	4,33%
Custeio e Capital	4,96%	4,79%
Despesas do FAT	0,60%	0,66%
Subsídios e Subvenções[1]	0,23%	0,17%
LOAS/RMV	0,53%	0,55%
Outras	2,60%	2,31%
Transferências ao Bacen	0,02%	0,03%

[1] Inclui despesas com operações oficiais [illegible] a partir de 2008, despesas com financiamentos ao produtor.

meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R$ 74,0 milhões).

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R$ 15,3 bilhões, contra R$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R$ 53,0 bilhões para R$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN-MAI

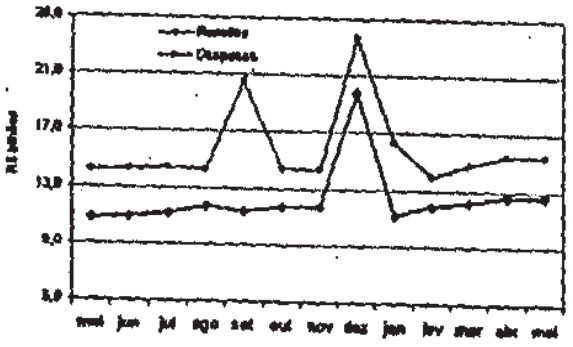
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade de RGPS*	21,7	22,3	2,3%
Valor médio RGPS**	546,1	588,1	8,9%

* Em milhões
** Em R$ 1,00

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,00%	5,31%
Benefícios	6,80%	6,65%
Res. Primário	-1,71%	-1,34%

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2006/2007



TESOURO NACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
FLUXO FISCAL													
I. RECEITA I	53.892,9	52.112,3	50.154,1	53.453,5	52.879,4	53.342,0	54.312,5	56.869,5	45.151,9	50.134,9	54.472,4	59.612,3	66.712,1
I.1 - Receita Bruta	38.517,6	37.126,5	35.191,5	38.780,5	36.900,6	37.996,9	44.190,2	50.125,1	31.908,2	41.347,2	38.230,3	43.574,9	44.334,6
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-16,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.438,1	1.173,1	1.436,0	1.507,5	1.186,2	1.991,0	1.532,7	1.234,2	1.773,4	1.841,5	1.987,5	1.988,3	1.986,4
I.4 - Receita das Operações de Crédito	118,5	116,0	116,5	141,5	129,9	144,5	331,5	364,5	313,5	87,0	187,4	142,2	141,9
I.5 - Receita do Salário Educação	612,0	633,1	644,1	696,5	673,0	686,2	696,2	712,1	1.256,7	730,5	712,7	746,5	736,9
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	13.623,2	13.099,2	12.201,2	11.331,5	14.865,6	12.634,9	12.186,3	21.871,5	12.795,9	12.827,5	14.119,5	12.886,5	13.791,5
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - RB	91,3	16,5	36,5	196,5	3,4	16,5	3,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
II. DESPESAS	56.942,7	56.541,3	55.171,3	48.239,5	58.494,5	46.967,3	54.531,1	55.611,5	57.754,6	47.453,3	51.251,5	53.224,7	56.353,1
II.1 - Liberações Vinculadas	11.636,3	11.493,5	9.239,3	10.136,5	9.836,5	9.964,5	11.699,5	11.979,5	13.116,5	13.731,5	10.044,5	12.434,5	13.567,4
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	7.316,1	7.341,0	5.248,6	6.857,3	6.616,5	6.469,5	7.816,7	10.934,5	9.042,7	6.933,5	7.063,5	9.121,5	9.568,5
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	1.211,5	471,5	648,5	1.377,3	946,4	1.869,5	1.827,3	986,4	1.895,5	1.717,5	634,5	1.638,7	1.864,5
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 116	319,7	1.982,5	279,5	271,5	278,5	268,5	264,5	384,5	16,5	0,5	484,4	162,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculações	1.808,4	1.982,5	1.873,5	1.629,5	2.112,5	1.870,5	2.697,5	674,7	3.886,5	2.082,5	1.967,5	2.113,7	3.216,5
II.2 - Liberações Ordinárias	45.306,5	45.073,2	46.344,5	38.103,5	48.673,5	37.063,5	46.222,5	47.641,5	53.646,4	33.736,5	45.266,5	40.790,2	42.446,7
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.336,5	11.736,5	9.354,5	9.546,5	9.736,5	9.536,5	13.737,7	12.423,1	12.855,7	10.463,5	9.736,7	10.269,5	10.344,5
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	3.673,5	630,5	963,1	717,5	367,5	866,5	686,1	126,5	667,5	616,5	866,5	1.615,5	1.624,5
i) Dívida Contratual Interna	112,7	115,5	102,7	116,1	116,5	421,5	266,5	116,5	73,5	103,5	102,5	112,7	99,5
ii) Dívida Contratual Externa	3.560,1	514,5	860,4	601,4	151,5	734,5	317,5	10,5	613,5	507,5	864,5	1.502,5	1.524,5
II.2.3 - Benefícios da RPGF - Mensais	5.160,5	6.400,5	14.536,5	3.806,5	9.736,5	5.813,7	9.323,5	-1.546,4	16.486,5	2.946,5	6.367,5	1.619,5	6.501,4
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	13.812,5	14.214,5	13.621,5	16.286,5	20.172,5	14.662,7	16.619,7	17.734,5	17.146,5	13.511,5	19.486,5	15.433,5	14.985,5
II.2.5 - Custeio e Investimento	13.499,5	8.567,5	6.714,5	8.946,5	8.836,5	9.516,5	11.236,5	17.886,5	7.761,5	6.697,5	7.886,5	1.766,5	8.396,5
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	437,5	494,5	153,5	583,5	332,5	331,5	415,5	574,5	486,5	166,5	336,5	4 96,5	593,5
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO PRIMÁRIO DO TESOURO (I - II)	-3.049,8	-4.429,4	-5.017,2	5.213,9	-5.615,0	6.374,7	-1.218,7	21.257,9	-26.194,8	11.678,6	3.220,9	16.387,7	4.459,0
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	38.879,5	46.413,6	16.662,6	12.367,5	34.835,6	44.756,6	21.366,8	16.462,6	34.947,5	54.513,6	31.799,9	23.948,7	16.581,5
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	34.690,5	45.423,5	15.994,7	11.624,7	33.384,5	44.464,7	20.732,5	16.549,5	33.334,5	53.166,5	30.676,5	23978,5	17.342,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.888,5	988,5	667,5	732,5	632,5	1.148,4	808,5	882,4	733,5	1.313,5	693,4	-1889,5	1.279,4
V. DESPESAS	16.373,5	21.982,2	16.213,5	6.462,5	23.421,5	41.291,2	7.871,5	16.491,1	44.541,4	5.349,5	32.494,5	18.805,5	2.641,4
V.1 - Amortização da Dívida Interna	16.145,5	21.883,7	14.165,5	3.879,1	23.384,5	40.341,5	5.985,5	15.387,5	43.879,5	595,5	31.889,5	18.850,5	1.367,5
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	15.511,5	21.736,5	14.088,5	3.849,5	23.363,5	40.647,5	5.788,5	15.231,4	43.891,5	364,5	29.686,5	18.851,5	1.259,5
V.1.2 - Dívida Contratual	136,5	137,5	136,5	139,5	141,7	296,5	296,5	146,5	96,5	144,5	136,5	98,5	147,5
V.2 - Amortização da Dívida Externa	2.667,5	98,5	2.667,5	1.582,5	324,5	966,5	1.886,5	986,5	1.461,5	916,5	1.589,5	5,5	672,5
V.3 - Aquisição de Ações/Outras Liberações	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	18.481,5	23.897,4	-25.668,8	7.744,7	10.831,5	38.467,5	16.815,5	-9.771,5	-10.647,4	23.716,7	0,5	-30.487,5	16.121,5
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	12.177,5	-111,5	-2.721,5	4.982,5	3.439,7	271,5	663,1	4.894,5	-4.199,5	2.995,1	5.233,5	-4.98,5	3.753,4
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	31.543,5	19.695,7	-36.568,5	16.913,4	8.129,5	28.894,5	13.799,5	22.939,5	-47.774,5	-16.946,5	9.007,5	-33.886,5	24.793,5

* Caixa Liberado. Dados incipos, sujeitos a alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	15.777,5	19.718,4	21.275,1	6.682,6	2.438,7	15.476,9	2.463,1	16.164,6	31.628,5	4.799,1	6.232,8	14.619,7	6.763,4
I.1. Emissão de Títulos	14.788,6	7.756,0	20.899,0	2.578,1	0,0	13.292,1	0,0	8.119,4	29.273,9	2.299,5	3.999,3	12.277,1	3.265,9
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.830,9	2.867,3	2.200,3	2.750,3	2.268,5	2.029,7	2.344,6	1.940,5	2.117,7	2.309,2	2.096,1	2.119,1	2.360,7
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	158,0	225,1	176,8	173,4	170,3	154,5	138,5	94,4	156,9	148,5	141,3	123,3	126,8
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	4.590,0	11.298,0	22.604,8	486,9	0,0	15.200,0	1.106,6	8.300,0	37.724,5	599,6	0,0	16.506,1	2.999,9
II.1. Resgate de Títulos	3.600,0	7.500,0	20.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.853,5	29.500,0	0,0	0,0	15.906,8	0,0
II.2. Encargos da DPMF	1.000,0	3.798,0	5.500,0	600,0	0,0	1.700,0	1.906,6	446,5	8.224,5	800,0	0,0	1.804,0	2.000,0
III. RESULTADO (I - II)	12.177,6	-411,5	-2.721,9	4.902,6	2.438,7	276,9	483,1	4.354,6	-6.196,2	3.909,1	6.232,8	-1.946,9	3.713,4

* Dados revistos, ajustes e atualização.

TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) [1]

R$ milhões

	Mai/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	199,2	189,8	6,6	194,5	82,3	67,5	58,9	46,4	47,8	44,8	39,8	38,8	1,8
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	6,4	6,7	2,6	11,6	6,3	6,1	6,2	1,5	11,5	6,4	6,8	2,7	6,3
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	181,3	162,8	52,8	71,3	58,5	5,1	-4,1	-15,7	84,8	38,2	138,3	196,8	61,8
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	1,8	3,2	0,8	0,8	0,8	0,8	22,5	1,8	1,8	1,8	1,8	0,4	0,8
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	47,8	18,8	53,8	6,3	-18,8	-68,3	-136,8	-116,8	-86,4	-31,3	-1,3	-1,3	-76,6
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	132,8	61,8	0,8	71,8	48,3	66,8	118,2	99,8	129,8	78,8	138,8	197,8	149,8
IV. PRONAF	77,2	184,2	6,8	223,8	42,3	73,4	116,8	74,8	234,8	34,8	61,2	47,8	38,4
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	31,5	43,7	6,8	206,2	34,8	36,8	47,1	68,8	218,4	41,4	39,8	61,8	14,8
IV.2. Concessão de Financiamento[2]	46,7	60,8	-1,8	17,8	7,4	36,7	63,8	86,8	7,8	-7,4	21,2	-6,8	8,8
V. PROEX	46,7	46,8	28,8	21,8	22,2	-71,8	28,8	188,8	-132,8	-19,8	66,8	43,7	16,3
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	44,2	28,2	23,8	48,7	16,7	22,4	28,8	74,8	8,8	11,3	62,2	37,8	14,8
V.2. Concessão de Financiamento[2]	17,8	16,7	2,1	-16,8	2,8	-94,2	8,8	26,7	-132,8	-31,8	-28,8	8,8	81,7
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	38,8	62,8	28,8	17,8	17,8	62,8	48,8	177,8	14,8	94,8	4,8	14,8	7,8
VII. CACAU	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	2,7	68,8	64,1	4,4	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	464,8	943,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
X. FUNDO DA TERRA/INCRA[3]	36,1	36,1	51,1	66,8	118,8	384,7	338,4	991,2	62,8	25,8	23,7	33,8	37,3
XI. FUNCAFÉ	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	1,8	4,1	0,8	0,7	0,8	1,8
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)[3]	-88,8	-88,8	-88,8	-88,8	-23,8	-41,8	361,8	743,8	-88,8	-36,8	-88,1	-88,8	-88,8
XIII. TOTAL	443,8	682,8	178,8	646,8	366,8	778,8	1.797,1	1.731,8	233,8	117,7	366,8	218,8	118,8

[1] Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui reembolsamento de passivos e despesas com subvenções em fundos regionais.
[2] Concessão de subsídios diversos internos.
[3] Inclui "despesas" decorrentes do baixo de ativos realizado a inscrição em Dívida Ativa da União.

TESOURONACIONAL

TABELA A5 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ MAIO 2008/2007 *

R$ Mi

ÓRGÃO SUPERIOR	2007						2008					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago da autorização	Restos a Pagar pagos[2]	Total				Valor pago da autorização	Restos a Pagar pagos[2]	Total
Câmara dos Deputados	115.683,0	2.767,0	143,1	143,1	9.016,5	9.159,6	364.418,1	8.721,9	262,7	262,7	4.273,3	4.536,0
Senado Federal	126.841,0	11.191,3	1.827,0	1.826,7	12.131,6	13.958,3	79.881,0	6.761,5	959,6	911,1	7.363,9	7.894,9
Tribunal de Contas da União	53.846,7	3.868,3	867,4	867,4	3.216,8	3.868,2	61.238,0	1.871,9	114,1	114,1	14.868,7	14.982,8
Supremo Tribunal Federal	61.489,3	10.926,2	1.193,5	1.193,1	10.671,3	11.864,4	69.116,6	1.136,9	72,8	72,1	33.405,5	33.477,5
Superior Tribunal de Justiça	6.889,6	1.333,8	47,8	47,8	3.966,3	3.966,1	19.488,6	2.366,9	82,8	82,7	11.262,8	11.378,3
Justiça Federal[3]	268.363,1	230.950,8	122.752,7	122.711,5	93.748,4	216.460,0	293.894,2	217.529,3	177.994,5	170.914,4	79.670,0	250.584,4
Justiça Militar	7.366,3	271,0	196,5	196,2	2.056,5	2.252,7	7.436,7	98,7	95,1	95,1	1.895,7	1.990,8
Justiça Eleitoral	170.837,5	77.974,1	3.396,5	3.696,0	37.964,0	40.530,0	290.388,0	156.332,4	16.569,2	16.494,0	52.033,8	70.426,8
Justiça do Trabalho	212.114,0	25.763,2	4.836,5	5.561,7	73.229,1	78.790,7	168.488,0	16.467,6	3.867,6	1.938,7	71.016,7	88.955,4
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	45.914,0	1.532,1	296,4	243,1	6.277,7	6.520,9	32.388,0	8.873,6	1.973,3	1.971,4	36.144,8	36.916,2
Presidência da República[4]	169.058,2	8.227,3	1.738,4	1.742,9	36.161,7	36.904,6	1.273.291,8	163.914,1	53.525,8	33.936,1	101.872,0	135.808,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	36.426,3	1.284,8	43,9	43,9	126.662,3	126.706,1	61.891,4	385,9	64,9	61,3	6.923,8	6.985,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	545.121,8	16.963,8	7.567,3	3.783,9	82.420,5	86.184,2	702.799,4	2.681,4	176,1	95,1	177.218,2	177.295,2
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.230.384,5	217.622,7	57.342,8	44.817,2	181.326,9	226.143,8	1.174.291,6	114.644,5	32.316,9	29.185,6	122.118,8	149.324,4
Ministério da Fazenda[5]	81.540,3	14.165,6	6.216,6	5.822,8	189.649,8	194.571,6	483.419,6	18.279,9	862,1	818,8	89.288,7	89.165,3
Ministério da Educação	1.843.156,8	74.276,7	28.827,7	24.563,8	466.710,4	489.291,4	2.857.114,1	431.662,2	15.836,3	16.329,5	753.173,9	768.504,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	166.869,1	370,1	89,6	89,6	33.130,7	33.220,3	186.974,7	1.299,8	133,3	133,3	21.686,2	21.819,5
Ministério da Justiça	1.009.817,9	664.491,8	79.719,9	79.709,8	152.984,5	231.513,7	1.329.689,9	76.344,1	1.747,8	1.738,4	130.068,8	131.797,1
Ministério de Minas e Energia	47.964,3	3.253,8	982,5	999,8	15.974,5	16.230,3	84.691,2	7.815,4	377,4	361,8	11.681,1	12.042,7
Ministério da Previdência Social	46.841,8	8.538,4	698,9	361,4	48.851,2	49.082,6	141.536,3	11.325,3	1.784,9	1.566,9	29.278,8	29.765,8
Ministério Público da União	291.877,9	16.335,8	1.862,1	1.861,8	59.435,3	59.497,1	185.849,4	2.144,4	33,5	33,5	73.866,3	73.899,7
Ministério das Relações Exteriores	42.654,3	2.891,3	2.389,3	2.368,9	5.969,6	8.338,6	36.368,2	1.421,8	1.368,3	1.368,3	919,8	2.288,1
Ministério da Saúde	3.797.524,8	133.836,8	31.516,5	21.958,9	599.803,1	620.941,1	3.365.418,1	466.863,4	8.833,7	8.421,8	478.868,8	487.270,8
Ministério do Trabalho e Emprego	86.465,9	16.481,7	3.218,8	3.218,8	32.656,9	32.993,3	114.577,1	778,5	75,9	75,3	3.705,2	3.780,4
Ministério dos Transportes	8.125.361,0	2.017.101,8	268.818,1	141.535,6	1.752.842,6	1.894.378,4	9.564.436,6	2.536.996,2	319.780,8	117.948,8	1.218.218,3	1.336.162,1
Ministério das Comunicações	174.385,3	6.145,8	568,5	568,5	91.814,7	92.395,2	20.181,4	212,6	3,3	3,3	12.361,3	12.364,9
Ministério da Cultura	243.825,3	33.315,9	113,9	71,3	26.583,9	26.665,2	252.814,8	7.832,8	61,5	61,5	55.570,6	55.632,1
Ministério do Meio Ambiente	95.256,2	1.117,7	240,5	240,5	14.841,2	14.881,8	170.888,5	1.432,1	371,4	371,4	16.656,4	17.027,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.827.277,3	677.484,7	361.525,3	361.420,8	(14.900,7	495.511,5	1.847.882,2	216.991,2	4.213,7	4.213,7	236.184,9	240.398,6
Ministério do Esporte	691.764,5	208.203,1	124.270,4	124.270,4	102.523,9	226.793,4	834.316,3	16,5	3,7	3,7	45.636,2	45.639,9
Ministério da Defesa	3.833.319,3	397.362,7	83.578,3	83.331,9	417.939,8	491.271,7	4.432.728,7	963.588,4	95.343,3	88.529,5	866.987,5	951.517,1
Ministério da Integração Nacional	2.221.761,8	253.783,7	52.339,2	51.844,4	230.618,5	278.488,0	4.864.985,1	722.566,7	8.616,4	5.961,9	963.291,8	969.274,6
Ministério do Turismo	1.346.760,5	83.756,4	176,2	176,2	86.933,3	87.091,7	2.811.868,9	77.771,8	4,8	4,8	96.952,3	96.957,1
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	241.691,0	3.821,1	144,8	144,8	35.326,7	35.475,5	177.313,7	36.838,8	132,8	132,8	21.466,8	21.679,8
Ministério das Cidades	3.370.568,8	154.195,8	5.174,8	3.191,8	216.218,3	219.410,1	1.949.983,4	13.276,2	0,8	0,8	1.194.466,8	1.194.467,8
TOTAL	31.255.618,3	5.444.596,1	1.248.341,2	1.016.823,1	4.990.350,9	5.991.464,8	43.244.598,8	7.230.844,1	827.344,8	591.574,5	6.934.761,5	7.513.249,7

Os dos preliminares.

* Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção do elemento de despesa Empréstimos e Financiamentos (66).

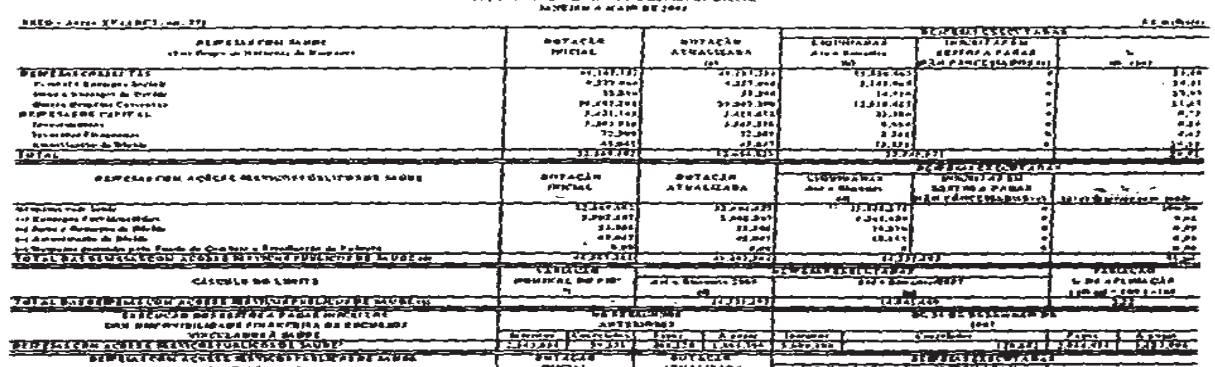
[1] "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI2001 e liquidação das empenhos. Obter de cautela do "pagos obtido" utilizado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor de saque efetuado no caixa único.

[2] Inclui Ordens Bancárias de último dia do ano anterior, com liquidação no caixa no ano corrente.

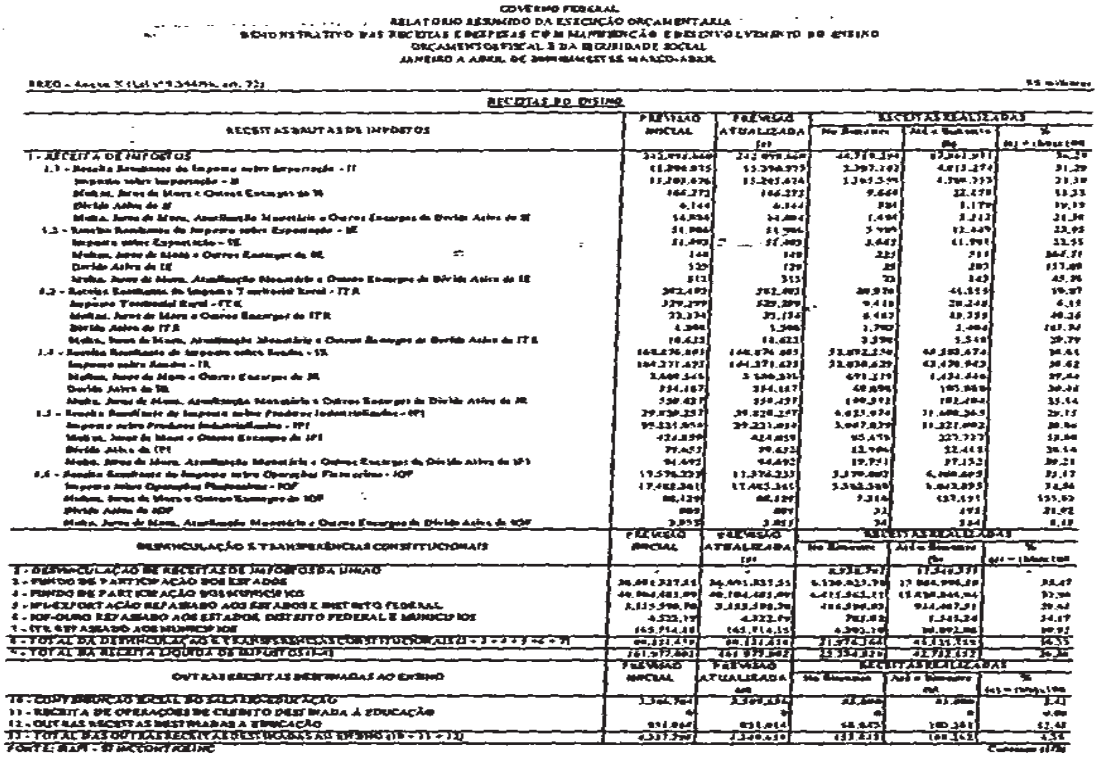
[3] Houve descentralização de crédito para esse órgão no valor de R$ 125,7 milhões e R$ 195,9 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.

[4] Inclui "Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União

[5] Inclui Encargos Financeiros da União, Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e Operações Oficiais de Crédito.



49



UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.577.243	556.461
Pessoal Ativo	49.022.113	386.922
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.555.130	169.539
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.766.283	116.362
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.043	6.271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.033.163	44.562
Despesas de Exercícios Anteriores	809.565	38.175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.835.511	27.355
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.810.961	440.099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	79.250.957	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	413.867.577
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	19,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%[1]	156.855.812
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	149.033.715

FONTE: SIAFI - STN/COAD/GEINC

[1] O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, descontado-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

Parecer nº 53/08 PCT/PGM
Do: Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário
Assunto: Contrato de Empréstimo. Corporação Andina de Fomento – CAF. Regularidade.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

PARECER

R. h

Cuidam os presentes autos de consulta formulada a esta Procuradoria do Município, pela Secretaria de Obras, Serviços Básicos e Habitação - SEMOSBH, com escopo de obter manifestação acerca da regularidade do Contrato de Empréstimo entre a Corporação Andina de Fomento – CAF e o Município de Manaus.

Processo instruído com as Condições Particulares de Contratação, seus Anexos ("A", "B" e "C"), bem como com a Ata da Reunião de Negociação da referida avença.

Os autos vieram-me conclusos, para análise e manifestação.

É o Relatório. Segue o Parecer.

A questão posta à apreciação deste nobre Procurador-Chefe é de fácil destrame e desmerece maiores indagações jurídicas.

O contrato em comento possui regularidade formal irretorquível.

Preambularmente, é de bom alvitre consignar que **há autorização legislativa para a contratação**, vez que, para que o Poder Público assuma dívidas, urge que ela exista, em decorrência do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos autos do Recurso Especial 590104/BA.

Aludida permissão legal foi ofertada pela Lei nº 1207, de 31 de dezembro de 2007.

Ademais, é de se pontuar que o contrato em relevo preenche as formalidades estatuídas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os requisitos do art. 32, da citada norma legal, encontram-se presentes.

Consoante anunciado anteriormente, existe autorização legislativa para a feitura do contrato de empréstimo em referência, sendo a Lei 1207/00 específica sobre a questão, restando indene de dúvidas o permissivo para a celebração do acordo.

Desse modo, o art. 32, §, 1°, I, está cumprido.

No que tange ao inciso II, do predito comando legislativo (***inclusão no orçamento ou em créditos adicionais provenientes dos recursos da operação***), também não há qualquer ressalva.

Houve a devida inclusão. Daí porque não incide em qualquer vedação da LRF.

No tocante ao inciso III, indiscutível a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

O Município de Manaus não possui óbice que impeça a contratação de operações de crédito:

- *Não possui inadimplência junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;*
- *Não realizou operações de crédito que infringisse a Lei Complementar n° 101/2000;*
- *Publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal dentro do prazo previsto na LC 101/2000;*
- *Encaminhou suas contas dentro do prazo previsto na LC 101/2000;*
- *Não teve dívidas refinanciadas pela União;*
- *Não possui instituição financeira e, portanto, não existe a possibilidade de obter este tipo de garantia;*
- *Não teve dívida honrada pela União ou pelo Estado;*

De igual modo, não infringe o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal vigente (***a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta***).

Acrescente-se que, **além de preencher todas as condições previstas no art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não incide em qualquer outra vedação** nela constante, nem desrespeita qualquer dispositivo incrustado na mencionada regra jurídica.

Nesse cenário, não há falar em qualquer irregularidade no contrato sob apreciação, fato que, por si só, enseja a emissão de Parecer favorável.

É de se pontuar, que, além da legislação de regência, também se consultou a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e do Colendo Supremo Tribunal Federal, não se encontrando qualquer acórdão com argumentos impeditivos à contratação aqui porfiada.

Por tais razões, OPINO pela PROCEDÊNCIA da consulta, já que regular o contrato declinado, não havendo qualquer ressalva quanto a ele, restando apenas o restante do procedimento, como aprovação pela Secretaria do tesouro Nacional e pelo Senado Federal, para que possa ser firmado pelo preclaro Prefeito de Manaus.

À consideração do eminente Procurador-Geral do Município.

Expedientes Necessários e Urgentes.

Manaus, 08 de agosto de 2008.

Ivson Coêlho

Ivson Coêlho
Procurador-Chefe do Contencioso Tributário do Município de Manaus
OAB/AM A-550
Matrícula nº 1137557-A

De acordo.
GM 14.08.2008
Ananias Ribeiro de Oliveira Júnior
Procurador Geral do Município

Parecer nº 53/08 PCT/PGM
Do: Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário
Assunto: Contrato de Empréstimo. Corporação Andina de Fomento – CAF. Regularidade.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

PARECER

R. h

Cuidam os presentes autos de consulta formulada a esta Procuradoria do Município, pela Secretaria de Obras, Serviços Básicos e Habitação - SEMOSBH, com escopo de obter manifestação acerca da regularidade do Contrato de Empréstimo entre a Corporação Andina de Fomento – CAF e o Município de Manaus.

Processo instruído com as Condições Particulares de Contratação, seus Anexos ("A", "B" e "C"), bem como com a Ata da Reunião de Negociação da referida avença.

Os autos vieram-me conclusos, para análise e manifestação.

É o Relatório. Segue o Parecer.

A questão posta à apreciação deste nobre Procurador-Chefe é de fácil destrame e desmerece maiores indagações jurídicas.

O contrato em comento possui regularidade formal irretorquível.

Preambularmente, é de bom alvitre consignar que **há autorização legislativa para a contratação**, vez que, para que o Poder Público assuma dívidas, urge que ela exista, em decorrência do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos autos do Recurso Especial 590104/BA.

Aludida permissão legal foi ofertada pela Lei nº 1207, de 31 de dezembro de 2007.

Ademais, é de se pontuar que o contrato em relevo preenche as formalidades estatuídas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os requisitos do art. 32, da citada norma legal, encontram-se presentes.

Consoante anunciado anteriormente, existe autorização legislativa para a feitura do contrato de empréstimo em referência, sendo a Lei 1207/00 específica sobre a questão, restando indene de dúvidas o permissivo para a celebração do acordo.

Desse modo, o art. 32, §, 1°, I, está cumprido.

No que tange ao inciso II, do predito comando legislativo (***inclusão no orçamento ou em créditos adicionais provenientes dos recursos da operação***), também não há qualquer ressalva.

Houve a devida inclusão. Daí porque não incide em qualquer vedação da LRF.

No tocante ao inciso III, indiscutível a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

O Município de Manaus não possui óbice que impeça a contratação de operações de crédito:

- *Não possui inadimplência junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;*
- *Não realizou operações de crédito que infringisse a Lei Complementar nº 101/2000;*
- *Publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal dentro do prazo previsto na LC 101/2000;*
- *Encaminhou suas contas dentro do prazo previsto na LC 101/2000;*
- *Não teve dívidas refinanciadas pela União;*
- *Não possui instituição financeira e, portanto, não existe a possibilidade de obter este tipo de garantia;*
- *Não teve dívida honrada pela União ou pelo Estado;*

De igual modo, não infringe o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal vigente (***a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta***).

Acrescente-se que, **além de preencher todas as condições previstas no art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não incide em qualquer outra vedação** nela constante, nem desrespeita qualquer dispositivo incrustado na mencionada regra jurídica.

Nesse cenário, não há falar em qualquer irregularidade no contrato sob apreciação, fato que, por si só, enseja a emissão de Parecer favorável.

É de se pontuar, que, além da legislação de regência, também se consultou a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e do Colendo Supremo Tribunal Federal, não se encontrando qualquer acórdão com argumentos impeditivos à contratação aqui porfiada.

Por tais razões, OPINO pela PROCEDÊNCIA da consulta, já que regular o contrato declinado, não havendo qualquer ressalva quanto a ele, restando apenas o restante do procedimento, como aprovação pela Secretaria do tesouro Nacional e pelo Senado Federal, para que possa ser firmado pelo preclaro Prefeito de Manaus.

À consideração do eminente Procurador-Geral do Município.

Expedientes Necessários e Urgentes.

Manaus, 08 de agosto de 2008.

Ivson Coêlho
Procurador-Chefe do Contencioso Tributário do Município de Manaus
OAB/AM A-550
Matrícula nº 1137557-A

De acordo.
11.08.08

Amadeu Ribeiro de Oliveira Júnior
Procurador-Geral do Município

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E

MUNICÍPIO DE MANAUS

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a ***Corporação Andina de Fomento****, doravante denominada "Corporação", representada neste ato por seu Representante na República Federativa do Brasil, Senhora Moira Paz Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com Passaporte Boliviano Nº 487002 LP, devidamente facultada para esta outorga por uma parte; e da outra, o* ***Município de Manaus****, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo senhor..... de nacionalidade brasileira, identificado com a Carteira de Identidade Nº. ....., atuando na qualidade de Prefeito Municipal, devidamente autorizado; nos termos e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1.O Diretório da "Corporação", por meio da Resolução nº. 1704/2006, de 24 de outubro de 2006, modificada pela emenda 1796/2008, datada de 18 de abril de 2008, aprovou o "Programa de Apoio aos Governos Municipais -PRAM", destinado ao financiamento de municípios no Brasil. O Programa tem por objetivo desenvolver projetos de infra'estrutura econômica e social, serviços básicos e de meio ambiente que, submetidos a exame, sejam aceitos para participar do PRAM. As Partes estabelecem que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser efetuados em dólares de Estados Unidos da América, de acordo com o que foi estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas como Anexo "A" do presente contrato.

2. O "Mutuário" solicitou à "Corporação" a outorga de um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental" no Município de Manaus, na República Federativa do Brasil, doravante denominado "Programa".

3. A "Corporação" considerou que o "Programa" se enquadra nos parâmetros do PRAM e, por isso, concordou em aprovar a outorga deste empréstimo a favor do "Mutuário" sujeito aos termos e condições estipulados no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

Em conformidade com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a "Corporação" se compromete a outorgar ao "Mutuário", na qualidade de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o "Mutuário" o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o "Programa" a ser executado no Município de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, bem como a restituí-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

Em conformidade com as cláusulas do presente contrato, o empréstimo que a "Corporação" outorga ao "Mutuário" será no montante equivalente de até US$ 75.000.000 (Setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de vigência de até 15 (quinze) anos, já incluído neste o Prazo de Carência de 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O "Mutuário" expressamente acorda que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes itens: (i) componente viário; (ii) componente distrito industrial; (iii) imprevistos; (iv) atualização monetária; (vi) Comissão de Financiamento; e (vii) Custos de Avaliação Técnica na quantia de US$ 15.000 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América).

A descrição do "Programa" encontra-se detalhada no Anexo "B", o qual é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Órgão Executor

As funções do "Órgão Executor" conforme indicadas no Anexo "A", ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação ("SEMOSBH") do Município de Manaus ou o Órgão que lhe venha suceder, desde que comunicado com prévia e expressa aceitação da Corporação, por escrito, no concernente a este Contrato de empréstimo, doravante denominado "Órgão Executor".

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e para Desembolsar o Empréstimo

O "Mutuário" terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso e de até 36 (trinta e seis) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Estes prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos a que o "Mutuário" apresente, de forma que a "Corporação" considere satisfatória, além das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" as seguintes condições:

Prévias ao Primeiro Desembolso:

i) comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade dos projetos e ações que integram o primeiro desembolso do "Programa" com o fim de obter recursos do empréstimo no concernente ao referido desembolso;

ii) comprovação de que foi projetado e se encontra em operação um Sistema de Acompanhamento e Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Programa"; e

iii) comprovação de contratação de uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa".

Prévias à contratação de cada empresa responsável pela execução das obras:

Demonstrar a incorporação do Plano de Gestão Ambiental e seu orçamento mínimo de execução aos editais licitatórios das obras a serem contratadas.

Prévia a cada desembolso a partir do segundo:

Comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade de cada um dos projetos e ações que integram o desembolso do "Programa" com o fim de obter recursos do empréstimo no concernente ao referido desembolso, de acordo com os procedimentos e mecanismos estabelecidos pela "Corporação".

Prévia ao início de cada obra e/ou projetos em execução:

Apresentação da Licença Ambiental de Instalação, do Plano de Controle e Gestão Ambiental (PCA) e seu orçamento detalhado e cronograma, formalização dos contratos de supervisão ambiental e de obras; comprovação que os canteiros onde se localizarão as obras estejam completamente liberados, e que os processos indenizatórios para a população afetada encontram-se em andamento.

Durante o período de desembolsos do Empréstimo:

(i) O "Mutuário" deverá apresentar durante o segundo semestre de cada ano, evidência de que a contrapartida necessária para o "Programa" está incluída no

Projeto de Lei do Orçamento Anual (PLOA) do Município de Manaus, para o ano seguinte;

ii) *O Mutuário deverá apresentar, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de cada exercício fiscal durante a execução do "Programa", uma comunicação do órgão competente certificando que os recursos orçamentários da contrapartida estão incluídos na Lei do Orçamento Anual (LOA) do Município de Manaus;*

(iii) *Quando o montante desembolsado do total do financiamento alcançar 30% (trinta por cento), 50% (cinqüenta por cento) e 70% (setenta por cento), o "Mutuário" deverá demonstrar, por meio da execução orçamentária, o valor aportado como contrapartida;*

(iv) *O "Mutuário" deverá comprovar durante os primeiros 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo, que o "Órgão Executor" tenha: a) elaborado e publicado os Planos de Gestão do Parque Municipal do igarapé do Mindú, do Corredor Ecológico e do Parque linear do igarapé do Mindú; b) Preenchido os Termos de Referência e concluída a contratação para a elaboração do Plano de Gestão do Parque Municipal das nascentes do igarapé do Mindú; c) Preenchido os termos de referência e concluída a contratação para os estudos complementares de macro e micro drenagem pluvial do Projeto de Revitalização Urbana e Ambiental do igarapé do Mindú; d) elaborado o Plano de Gestão Sustentável de coleta e deposição de resíduos sólidos na área de influência do Programa; e e) elaborado o Plano de Gestão e Controle Ambiental, incluindo programas para o controle de incêndios, segurança industrial e saúde ocupacional para o componente de desenvolvimento industrial (DIMICRO);*

(v) *O "Mutuário" deverá comprovar durante os 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo, que o "Órgão Executor" tenha: a) iniciada a implantação dos Planos de Gestão do Parque Municipal do igarapé do Mindú, do Corredor Ecológico e do Parque linear do igarapé do Mindú; b) iniciada a implantação do Plano de Gestão Sustentável de coleta e deposição de resíduos sólidos na área de influência do "Programa"; c) iniciada a implantação do Plano de Gestão e Controle Ambiental, incluindo programas para o controle de incêndios, segurança industrial e saúde ocupacional para o componente do Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas (DIMICRO); e d) Preenchidos os termos de referência e concluída a contratação para o Plano de Gestão para capturar e reconduzir as águas residuais à corrente do igarapé do Mindú; e*

(vi) *O "Mutuário" deverá encaminhar os seguintes relatórios sobre o avanço do "Programa":*
A) Inicial. - dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura do presente contrato de empréstimo, um relatório sobre o estado do "Programa", incluindo orçamento, cronograma de execução e cronograma ajustado de desembolsos;
B) Semestrais.- dentro dos quarenta e cinco (45) dias seguintes aos 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, durante o período de desembolso do empréstimo e de aplicação de recursos de contrapartida, um relatório:

a) de avanço fisico-financeiro e demais aspectos relevantes do "Programa";
b) de auditoria externa; e
c) de avanço na execução ambiental e social, incluindo: 1) avanço sobre a execução de Planos de Controle Ambiental; 2) avanço do Plano de Compensação Ambiental, relocalizações e indenizações; 3) avanço dos planos contidos nos pontos (iv) e (v) desta cláusula, e sua correspondente execução orçamentária; e 4) da execução do orçamento ambiental e social;
C) Final.- uma vez concluída a execução do "Programa" nos termos estabelecidos no contrato de empréstimo, e dentro dos noventa (90) dias seguintes ao último desembolso do presente empréstimo; e
D) Outros relatórios sobre o avanço do "Programa" que, respeitando-se o principio da razoabilidade, sejam solicitados pela "Corporação" durante a execução do "Programa".

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

O "Mutuário" poderá solicitar o reembolso de investimentos e gastos efetuados com recursos do "Mutuário" no período compreendido entre as datas da aprovação do empréstimo por parte da Comissão de Financiamentos Externos –COFIEX- e o cumprimento de condições prévias ao primeiro desembolso, de acordo com o orçamento do "Programa". Os investimentos incluem contrapartida do "Mutuário". Estes recursos não poderão exceder de 40% (quarenta por cento) do total do empréstimo e se utilizarão exclusivamente para cobrir gastos e investimentos elegíveis pela "Corporação" na execução das obras que formem parte do "Programa".

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo "Mutuário" mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas de principal, semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas de juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

Havendo atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, será facultado à "Corporação" cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar de prazo vencido o presente empréstimo, de acordo ao disposto nas cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros

(a) O "Mutuário" se obriga a pagar semestralmente à "Corporação" juros sobre os saldos devedores de principal do empréstimo à taxa anual variável resultante da soma da taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses aplicável ao período de juros, mais a margem de 1,35% (um virgula trinta e cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o "Mutuário" se obriga a pagar à "Corporação", em adição aos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois vírgula zero por cento) anual.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso

O "Mutuário" pagará à "Corporação" uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por tornar disponível em favor do "Mutuário" o crédito especificado na Cláusula Terceira destas Condições Particulares. Esta comissão será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento desta comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada período semestral, até o momento em que cesse tal obrigação segundo o disposto no último parágrafo (itens i a iii) desta cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente contrato de empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha desembolsado parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha tornado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, conforme as cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às partes, conforme a cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento

O "Mutuário" pagará de uma só vez à "Corporação" uma comissão denominada "Comissão de Financiamento", pela outorga do empréstimo. Esta comissão será equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente contrato e será devida a partir do início da vigência deste contrato de empréstimo.

O pagamento desta comissão, em dólares dos Estados Unidos da América, será efetuado somente a requerimento da "Corporação" e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA: Publicidade

O "Mutuário" assume frente à "Corporação" a obrigação de divulgar que o "Programa" se executa com financiamento parcial da "Corporação" e para isso, deverá coordenar com a "Corporação" a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todas as placas, avisos, cartazes, anúncios, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do "Programa", bem como, nos documentos convocatórios relativos a licitações públicas de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Juntamente a este contrato, assina-se entre a "Corporação" e a República Federativa do Brasil, doravante denominado "Garantidor", firmado por representante devidamente autorizado, um contrato nos termos dispostos no Anexo "C", que é parte integrante do presente contrato, em que esta se constitui como "Garantidor" de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões), contraídas pelo "Mutuário" no presente contrato de empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, decorrente do presente contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetuado ou enviado por uma das partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, à exceção do relativo à arbitragem que deverá ser efetuada mediante recibo de notificação, aos respectivos endereços a seguir:

À "Corporação"

Endereço:

CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal N° 5086
Altamira 69011 - 69012
Fax N° +58 212 2092422
Caracas, Venezuela

Ao "Mutuário"

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Avenida Brasil, nº 2971 - Compensa.
CEP 69.036-110 – Manaus - Amazonas.
Telefone No.+55 92 3672.1501 ou 3672.1503.
Fax No.+55 92 3672.1503

Ao "Órgão Executor"

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (SEMOSBH)
Rua Gabriel Gonçalves, nº 351 – Aleixo
CEP 69.060-010 – Manaus – Amazonas
Telefone Nº +55 92 3236.7143 ou 3236.6910

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A "Corporação" e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do "Programa" para o seguinte destinatário:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal, Brasil
Fax No. +55 61 3225 4022

A "Corporação" e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do "Programa" para o seguinte destinatário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União.
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° andar
CEP-70040-900 Brasília - DISTRITO FEDERAL, Brasil
Fax No. +55 61 3412 1740

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação às disposições deste contrato, deverá ser efetuada por escrito e de comum acordo entre a "Corporação", o "Mutuário" e o "Garantidor".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as partes, decorrentes da interpretação ou aplicação do presente contrato de empréstimo e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral na forma que se estabelece na cláusula 28 do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente contrato de empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos anexos "A" e "B", que são parte integrante deste. Os direitos e obrigações estabelecidos nos instrumentos antes mencionados são válidos e exigíveis de conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país.

As partes se submetem à jurisdição do país do "Mutuário", cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na cláusula 29 do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente contrato ou em suas posteriores modificações terão prevalência sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Vigência

As partes acordam que o presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o pagamento total do empréstimo (principal, juros, comissões e demais encargos) e o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Projeto.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As partes, em comum acordo, firmam o presente Contrato de Empréstimo, em 3 (três) vias no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, todas de igual teor e forma, na cidade de....., aos ..... (...) dias do mês de ..... 2008.

P. MUNICÍPIO DE MANAUS ***P .CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO***

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
E
MUNICIPIO DE MANAUS

ANEXO "A"

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 ***Definições***

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente contrato:

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "Corporação", em sua qualidade de financiador e o beneficiário do crédito, adiante denominado "Mutuário".

Este documento se incorpora como um anexo às Condições Particulares de Contratação, pactuadas entre a "Corporação" e o "Mutuário".

Condições Particulares de Contratação

Acordos de caráter particular que regulam a relação específica entre a "Corporação" e o "Mutuário", contidas no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, sendo de aplicação obrigatória para as partes contratantes.

Contrato de Garantia

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a "Corporação", por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C" que é parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Desembolso

Ato pelo qual a "Corporação" transfere ao "Mutuário" uma determinada quantia de dinheiro, à solicitação deste e a debito do crédito disponibilizado em seu favor.

Dia Útil

Significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Londres, Nova Iorque, Brasília e Caracas.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, se entenderá como dias corridos. Todo prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, ou Nova Iorque), será prorrogado ao primeiro dia útil imediatamente seguinte. Todavia não se aplica quando o dia útil imediato seguinte corresponda a outro exercício anual da "Corporação", ocasião na qual a data do vencimento será o último dia útil do exercício anual no qual vence o prazo original.
Toda referência a semestre ou período semestral estará referida a um período ininterrupto de seis (6) meses corridos. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado ao primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a "Corporação" e o "Mutuário", entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

Garantidor
É a República Federativa do Brasil

Mutuário
É o beneficiário da operação de crédito contratada com a "Corporação", e que assume os direitos e as obrigações que se detalham nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa o Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e irresistível, não imputável ao "Mutuário" ou à "Corporação", que impeça a execução de alguma obrigação distinta às obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato, em favor da "Corporação" ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou defeituoso, ou a impossibilidade de cumprimento, para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Corporação
É a Corporação Andina de Fomento - CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por médio do Convênio Constitutivo datado de 7 de fevereiro de 1968.

É o financiador no contrato de empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações que se detalham nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

As Partes
As partes no presente contrato são de um lado, a "Corporação" e de outro lado, o "Mutuário".

LIBOR
Significa a taxa interbancária de Juros em qualquer Período de Juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association ("BBA") e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de publicação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, com 2 (dois) Dias Úteis anteriores ao início de um Período de Juros.

Se por algum motivo na data determinada para fixação de taxas de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA a "Corporação" notificará ao "Mutuário" que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h de Nova York, com 2 (dois) Dias Úteis anteriores ao Período de Juros, para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América através de dois ou mais dos principais bancos de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Órgão Executor
É quem se encarregará diretamente da execução, administração e/ou supervisão do projeto objeto do financiamento, de acordo ao assinalado nos Documentos do Empréstimo.

Prazo de Carência
Corresponde ao período de tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e 6 (seis) meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante este período o "Mutuário" pagará os juros e comissões pactuados à "Corporação".

Período de Juros
Significa cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e finaliza no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período imediatamente seguinte. O primeiro período de juros significará o período que inicia na data do primeiro desembolso e encerra no dia imediatamente anterior à primeira data de pagamento de juros.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas em singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no mesmo texto da cláusula.

1.4 O atraso da "Corporação" no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste contrato de empréstimo, a "Corporação" se compromete a desembolsar uma determinada quantia de dinheiro em favor do "Mutuário" e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e devolvê-la nas condições pactuadas.

O "Mutuário" deverá utilizar os recursos originários do empréstimo conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento daquelas obrigações, a "Corporação" poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a "Corporação" não optar por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do" Mutuário" a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro dos 3 (três) dias seguintes ao requerimento, aplicando-se o pagamento de juros desde o momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A "Corporação" poderá requerer, em qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários para determinar se a utilização dos recursos cumpre com as estipulações do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O "Mutuário" poderá solicitar à "Corporação" que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

*(a) **Transferências diretas***
A "Corporação" transferirá à ordem do "Mutuário", recursos diretamente na conta que este estabeleça oportunamente de acordo com os procedimentos utilizados pela "Corporação" para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam em montantes superiores ao equivalente a US$ 500.000 (quinhentos mil dólares).

(b) ***Emissão de Créditos Documentários***

A "Corporação" emitirá um ou vários créditos documentários para a aquisição de bens e prestação de serviços, em um valor igual ou superior ao equivalente de US$ 100.000 (cem mil dólares) por fornecedor ou prestador de serviços. Este montante poderá ser modificado pela "Corporação", de acordo ao estabelecido na sua normativa interna.

A solicitação para a emissão dos referidos créditos documentários deverá ser efetuada segundo modelo que a "Corporação" ponha à disposição do "Mutuário".

As comissões e gastos cobrados pelos bancos correspondentes que se utilizem para este efeito serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total dos mesmos.

(c) ***Fundo Rotativo***

"A Corporação" colocará à disposição do" Mutuário" recursos equivalentes a até vinte por cento (20%) do montante do empréstimo, sujeito a uma posterior comprovação de sua utilização. Estes recursos poderão ser utilizados somente para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes dos ativos fixos e serviços técnicos de valores de até ao equivalente a US$ 500.000 (quinhentos mil dólares) por fornecedor. Este montante poderá ser modificado pela "Corporação", de acordo com o estabelecido em sua normativa interna.

O "Mutuário" desde que devidamente justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no contrato de empréstimo, poderá solicitar à "Corporação" recomposição total ou parcial de tais recursos na medida em que eles já tenham sido utilizados.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento dos mesmos e deverão ser justificados pelo "Mutuário", dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da "Corporação". Para todos os efeitos do presente contrato, se entenderá efetuado o desembolso na data em que os recursos são colocados à disposição do "Mutuário".

(d) ***Transferências a Terceiros***

O "Mutuário" poderá, com encargo ao empréstimo, solicitar à "Corporação" a transferência de recursos em favor de terceiros, que tenham sido previamente indicados pelo "Mutuário" e autorizados pela "Corporação".

(e) ***Outras modalidades***

Qualquer outra modalidade acordada entre as partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" deverá solicitar à "Corporação" o desembolso do empréstimo e a "Corporação" deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar o Desembolso do Empréstimo".

Nenhum desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente poderá ser solicitado pelo "Mutuário" à "Corporação" depois de vencidos os prazos estipulados para solicitação do primeiro e o último desembolsos. Ocorrendo qualquer uma das situações anteriores, a "Corporação" se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso enviando ao "Mutuário" uma comunicação por escrito. Com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias da data de vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, podendo a "Corporação", a seu critério, deferi-la ou não, levando em consideração às razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias, por parte do "Mutuário":

(a) Para o primeiro desembolso:

Que a "Corporação" tenha recebido um parecer jurídico tratando sobre as disposições legais e estatutárias pertinentes, que declare as obrigações contraídas pelo "Mutuário" no contrato de empréstimo válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a "Corporação" considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o "Mutuário" tenha apresentado por escrito uma solicitação de desembolso, segundo a modalidade do mesmo. Para isso o "Mutuário" juntará à solicitação de desembolso os documentos e demais antecedentes que a "Corporação" tenha requerido ao "Mutuário".

(ii) Que não tenha surgido nenhuma das circunstâncias descritas nas cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência

Durante o prazo de carência, serão devidos juros sobre cada um dos desembolsos à taxa anual conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada

"Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Durante o período de amortização do principal, serão devidos juros à taxa anual, relativamente aos saldos devedores do empréstimo conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente. Os juros serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo.

Os juros serão calculados com relação ao número de dias corridos com base em um período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O "Mutuário" pagará à "Corporação" juros de mora à taxa pactuada no item (b) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento na data de vencimento constituirá o "Mutuário" em mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o "Mutuário" invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultado à "Corporação" a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando a parcela do principal vencida e não paga à taxa LIBOR mais alta vigente para empréstimos a seis (6) meses no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido. A cobrança procederá até o momento em que ocorra o reembolso total do montante devido. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora em razão do descumprimento por parte do "Mutuário", a "Corporação" poderá deixar de cumprir suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados em relação ao número de dias corridos com base em um período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- GASTOS

No caso de ocorrer desembolsos por meio de créditos documentários, será devida pelo "Mutuário" a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim, serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total dos mesmos.

CLÁUSULA 8 .– MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9. – MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ao serem efetuados pelo "Mutuário" à "Corporação", decorrentes do presente contrato, serão efetuados na Sede da "Corporação" ou nas contas e/ou nos lugares que a "Corporação" estabelecer, mediante prévia notificação escrita ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à "Corporação" decorrente do presente contrato de empréstimo, imputar-se-á na seguinte ordem: i) os gastos e encargos; ii) as comissões; iii) os juros vencidos; e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O "Mutuário" poderá pagar antecipadamente uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento, mediante a aceitação expressa da "Corporação" e do "Garantidor", desde que transcorrido o primeiro ano do período de amortização e fora do prazo de carência. Tais pagamentos somente poderão ser efetuados nas datas acordadas para pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, desde que não implique um custo adicional à "Corporação" seja a título de principal, juros, comissões ou demais encargos. Aplicar-se-á comissão de pré-pagamento segundo a política vigente na data da ocorrência e, salvo acordo em contrário, às parcelas do principal a vencer em ordem inversa da data do vencimento.

Se for o caso, o "Mutuário" pagará à "Corporação" qualquer custo associado à finalização ou antecipação do pagamento do contrato de empréstimo ou outros derivados do pagamento antecipado.

As notificações realizadas a título de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo contrário entre as Partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os valores das parcelas de amortização do principal, juros, comissões e outros encargos, serão efetuados pelo "Mutuário" sem quaisquer deduções relativas a tributos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos previstos aplicáveis à

data de vigência do contrato de empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente.

Em caso de exigência de quaisquer dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao "Mutuário" o pagamento destes de tal forma que o valor líquido pago e devido à "Corporação" mantenha-se inalterado para o cumprimento das parcelas descritas no presente contrato.

Caso qualquer carga tributária seja imposta ao presente contrato, os recibos, notas promissórias ou outros documentos que se derivem dele, serão por conta e a cargo exclusivo do "Mutuário".

CLÁUSULA 14.- RENUNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

Com autorização prévia e expressa do Garantidor, o "Mutuário" poderá renunciar o recebimento parcial ou total do empréstimo, mediante solicitação escrita, no prazo mínimo de quinze (15) dias da data efetiva da renúncia, devendo restar expressa a autorização da "Corporação".

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do "Mutuário" não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o "Mutuário" esteja impedido ou venha a tornar-se impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos, em razão do disposto nas Condições Particulares de Contratação, na Cláusula intitulada "Prazo para Solicitar o Desembolso do Empréstimo" e nas cláusulas 4, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a "Corporação" ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES A CARGO DA CORPORAÇÃO

A "Corporação", mediante comunicação escrita ao "Mutuário", poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o contrato de empréstimo, em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

(a) O atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário" a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste contrato de empréstimo ou qualquer outro contrato assinado pelo "Mutuário"com a "Corporação"; ou

(b) O descumprimento pelo "Mutuário" de qualquer obrigação estipulada no presente contrato; ou

(c) O descumprimento por parte do "Mutuário" de qualquer obrigação estabelecida em outro contrato de empréstimo celebrado com a "Corporação"; ou

(d) A inexatidão, falta, imprecisão ou falsidade de informação prestada ou que deva prestar o "Mutuário" previamente ou durante a execução deste Contrato; ou

(e) A utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda as atividades desenvolvidas pelo "Mutuário" que não se encontrem coadunadas com o meio ambiente ou transgridam as normas de proteção ambiental aplicáveis e vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação; ou

(f) O não cumprimento pelo "Mutuário" das normas e procedimentos estabelecidos pela "Corporação", para obtenção da elegibilidade dos projetos objeto do financiamento no âmbito do "Programa".

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A "Corporação" poderá suspender a execução das obrigações assumidas no contrato de empréstimo, em qualquer uma das seguintes situações:

(a) A retirada da República Federativa do Brasil como acionista da Corporação Andina de Fomento; ou

(b) O advento de caso fortuito ou força maior que impeça às partes o cumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A "Corporação" terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo, nos seguintes casos:

a) manutenção por mais de 30 (trinta) dias de algum dos eventos descritos na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) sejam verificadas as ocorrências descritas no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das alternativas acima descritas possibilitará à "Corporação" o envio de comunicação escrita, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da faculdade de requerer ao Mutuário o reembolso imediato dos valores devidos, com os juros, comissões, custos e demais encargos, até a data do efetivo pagamento.

Em caso de não pagamento dos valores devidos, a "Corporação" se reserva o direito de declarar inadimplente o Mutuário.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE PRAZO VENCIDO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos que se encontram pendentes de execução não serão afetados pelas medidas previstas nas cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo quando a disponibilidade dos recursos tenha se materializado através da emissão de créditos documentários irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO MUTUÁRIO

Além das obrigações assinaladas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das consideradas neste Anexo "A", o "Mutuário" assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente, em conformidade com eficientes normas administrativas e financeiras, devendo ater-se ao Cronograma de Execução e ao Calendário de Investimentos que serão apresentados no Relatório Inicial mencionado na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação.

(b) Acordar previamente com a "Corporação" e com o "Garantidor", de forma escrita, qualquer modificação que venha alterar o Relatório Inicial referido no item anterior, bem como toda mudança substancial nos contratos de aquisição de bens e contratação de serviços que sejam financiados com os recursos destinados ao "Programa".

O "Mutuário" poderá delegar ao Órgão Executor algumas das obrigações acima descritas, no que couber.

CLÁUSULA 21. - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do presente empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no contrato de empréstimo, salvo solicitação escrita do "Mutuário" dirigida à "Corporação" e autorizada por esta.

Não obstante, o mencionado no parágrafo anterior, o "Mutuário" não poderá utilizar os recursos para (i) A aquisição de terrenos e ações; (ii) O pagamento de taxas e impostos; (iii) Os custos alfandegários; (iv) As despesas com a constituição de companhias; (v) Juros durante a construção; (vi) Armamento e demais gastos militares; e (vii) Outros que a "Corporação" estabelecer.

Os bens ou serviços financiados com o empréstimo serão utilizados exclusivamente no "Programa", não podendo o "Mutuário" dar um destino distinto ao estabelecido, ou vendê-los, transferi-los ou gravá-los, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre a "Corporação" e o "Mutuário".

CLÁUSULA 22.- INCREMENTO NO CUSTO DO "PROGRAMA", RECURSOS ADICIONAIS

Independente do motivo, no caso de modificação do custo total do "Programa" durante sua execução, o "Mutuário" informará e apresentará documentação pertinente à "Corporação" comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do "Programa".

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O "Mutuário" deverá realizar licitação pública internacional para a aquisição de bens por montantes superiores a US$ 500.000 (quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América) e a contratação de obras e de serviços por montantes superiores a US$ 2.000.000 (dois milhões de Dólares dos Estados Unidos da América). Os instrumentos convocatórios deverão ter ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, transparência e garantindo a ampla competitividade no processo licitatório.

Para aquisição de bens de valor equivalente até US$ 500.000 (quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América) e no caso de contratações de obras e serviços de valor equivalente a até US$ 2.000.000 (dois milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), o "Mutuário" aplicará a licitação de âmbito local.

Nas contratações de consultorias cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil Dólares dos Estados Unidos da América), o "Mutuário" deverá proceder à licitação pública internacional. Para contratações que sejam abaixo deste valor, o "Mutuário" aplicará a licitação de âmbito local.

Nos casos especiais em que por razões de ordem técnica não seja aplicável, poderá ser dispensada a utilização de licitação pública internacional, desde que devidamente justificada pelo "Mutuário" e autorizada formal e previamente pela "Corporação".

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O "Mutuário" deverá manter livros e registros relacionados à utilização do empréstimo, de acordo com bons princípios e práticas contábeis, demonstrando inclusive:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do contrato de empréstimo; e,
(b) A operação normal do "Programa".

Os livros e registros correspondentes ao "Programa" poderão ser revisados pela "Corporação", conforme disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total adimplemento das quantias devidas à "Corporação" em razão deste contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A "Corporação" estabelecerá os procedimentos de supervisão que julgue necessários para assegurar a execução normal do "Programa".

O "Mutuário" deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela "Corporação", inspecionem em qualquer momento o andamento do "Programa" e revisem os livros, os registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o mesmo.

CLÁUSULA 26.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O "Mutuário" deverá comunicar à "Corporação", imediatamente os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo;

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem ao "Mutuário" relativamente a execução do "Programa" ou ao cumprimento do presente contrato.

A "Corporação" poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas de acordo com as disposições descritas no presente contrato de empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações vierem a afetar substancialmente e em forma adversa ao "Mutuário", ao "Programa", ou a ambos.

CLÁUSULA 27.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A "Corporação" poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato de empréstimo. Em caso de cessão contratual, a "Corporação" terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito ao "Mutuário" e ao "Garantidor", assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, a posição contratual da "Corporação" no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O "Mutuário" não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da "Corporação" e do "Garantidor".

CLÁUSULA 28.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as partes estará sujeita às seguintes regras:

(a) Generalidades
As controvérsias, dúvidas e divergências oriundas do presente contrato de

empréstimo serão submetidas à consideração das partes, que de mútuo acordo as solucionarão.
Frustrado o acordo entre as partes, a decisão será submetida de forma incondicional e irrevogável à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As partes acordam excluir das matérias susceptíveis de arbitragem, as relativas à execução de obrigações vencidas, podendo a "Corporação" solicitar sua execução perante juiz ou tribunal legitimado para conhecimento da matéria.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a "Corporação" e o "Mutuário" designarão, cada um destes, 1 (um) membro. Haverá um terceiro, doravante denominado "Dirimente", a ser designado por acordo direto entre as partes, ou por meio de seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessitar sua substituição, proceder-se-á na mesma forma e critérios estabelecidos para sua nomeação. Ao sucessor designado caberão as mesmas funções e atribuições que seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das partes à outra, uma comunicação escrita expondo a natureza da controvérsia, incluindo nesta as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como manifestando o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fixar sua posição a respeito da controvérsia, comunicando à parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para manifestação, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, as partes, em comum acordo, designarão um Dirimente.
Vencidos os prazos acima descritos, na ausência de manifestação das partes ou em caso de impossibilidade de composição por acordo entre os árbitros, o Secretário-Geral da Organização de Estados Americanos (OEA), a pedido de qualquer uma das partes, designará o Dirimente.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, na data estabelecida pelo Dirimente, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que seguirá o Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para conhecer dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar peritos que considerar necessários, dando oportunidade às partes, em todos os casos, de apresentação das exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais do direito, apoiando-se nos termos do contrato e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (1) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (2) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o

Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais que permitam a ampliação do prazo; (3) será notificado às partes por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (4) deverá ser acatado dentro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (5) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluído o honorário do Dirimente, serão cobertos pela parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das partes arcará com os honorários do árbitro que houver designado ou tenha sido designado pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, bem como cobrirão os honorários do Dirimente, à razão de metade cada um, independente da forma de designação deste.

As despesas do Tribunal Arbitral serão suportadas pelas partes, cabendo ao Tribunal definir sua forma de manutenção.

As partes arcarão, cada uma, com as despesas que entenderem necessárias para a elucidação do feito. Em caso de litígio sobre os custos, caberá ao Tribunal Arbitral manifestar-se.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada na forma prevista no presente contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 29.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As partes elegem como jurisdição competente para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a da República Federativa do Brasil, na Capital Federal. O "Mutuário" renuncia em forma irrevogável a toda imunidade ou privilégio que tenha.

CLÁUSULA 30.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O "Mutuário" enviará à "Corporação", o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas atuações relativas ao contrato de empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para este fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O "Mutuário" compromete-se a comunicar à "Corporação" toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a "Corporação" não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o "Mutuário", perante a "Corporação", o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 31.- DATA DO CONTRATO

A data do contrato de empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

Anexo "B"

Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM

"Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental de Manaus"

A. Objetivos do Programa

Objetivo Geral. Melhorar a qualidade de vida da população de Manaus através de medidas que procuram aperfeiçoar a infra-estrutura viária e de drenagem, além de gerar emprego e benefícios através da criação de condições para a implantação de um Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas.

Objetivos Específicos. Como objetivos específicos podem-se mencionar: i) reduzir o risco de acidentes nas intercessões contempladas no Programa; ii) favorecer o fluxo de tráfego entre o centro da cidade e os bairros periféricos; iii) oferecer à população novas rotas de acesso aos locais de trabalho e recreação; e iv) incentivar o desenvolvimento de novas áreas na cidade.

B. Descrição do Programa

De acordo com as áreas de intervenção consideradas no PRAM (Programa de Apoio a Governos Municipais - CAF) o Programa se inscreve no Componente de Infra-estrutura Urbana. O Programa compreende quatro componentes: a) sistema viário, com intervenções em cinco grupos de intercessões; b) drenagem no igarapé do Mindú; c) Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas (DIMICRO); e d) compensação ambiental. O componente viário será executado em co-financiamento entre a Prefeitura Municipal de Manaus (PMM) e a CAF, os componentes de drenagem e de compensação ambiental serão executados exclusivamente com recursos da PMM, e o componente de desenvolvimento industrial será financiado com recursos da Corporação.

1. Componente Viário. Terá as seguintes intervenções:

a) Intercessão das Avenidas Darcy Vargas / Recife: esta obra está integrada por um viaduto na Avenida Recife, com três trechos sobre a Avenida Darcy Vargas, com um comprimento de aproximadamente 1.180m e alça de acesso com aproximadamente 2.300 m..

b) Intercessão das Avenidas Darcy Vargas / Paraíba: esta obra consiste em um viaduto com solução em "trincheira", no eixo da Avenida Paraíba sob a Avenida Darcy Vargas, com vão livre do tabuleiro de 30 m, comprimento de aproximadamente 580 m e aproximadamente 1.080 m de alça de acesso. Nesta intercessão estão liberados os espaços necessários ao início da obra.

c) Bola do Coroado: esta obra contempla a implantação de dois trechos em trincheira e outros dois elevados, estes com comprimento de aproximadamente 1.397 m e os trechos em trincheiras de aproximadamente 1.459 m. O trecho elevado se localiza sobre o prolongamento da Avenida Efigênio Sales. A trincheira garantirá os fluxos livres com origem na Avenida Rodrigo Otávio.

Contempla-se a complementação das opções de acessibilidade através da manutenção da Bola, com as ações de direita livre que formarão em forma complementar uma solução geral em três níveis. A soma dos acessos tem um comprimento de aproximadamente 2.216 m.

d) Complexo Viário Avenida André Araújo / Paraíba: esta intervenção é complementar às obras do eixo das Avenidas Darcy Vargas / Efigênio Sales, contemplando uma alternativa para os fluxos que utilizam a Avenida André Araújo, a partir da Bola do Coroado em direção ao centro da cidade. Integrando o binário Natal – Salvador, será construída uma solução em nível, sob a Avenida Paraíba, com um viaduto sobre o cruzamento com a Rua Belo Horizonte.

A trincheira a ser construída na Avenida Paraíba terá um comprimento de aproximadamente 400 m, das proximidades da Rua Natal até a Rua Belo Horizonte e os viadutos terão tabuleiros de aproximadamente 140 m de comprimento a partir deste ponto até superar o cruzamento com a Rua Belo Horizonte.

e) Complexo Recife / Salvador: esta intervenção também é complementar às obras do eixo das Avenidas Darcy Vargas / Efigênio Sales, contemplando quatro cruzamentos, com viadutos, trincheiras e prolongamento da Rua Natal, formando um binário, sendo um sentido utilizado pela Rua Salvador e o

sentido contrário pela Rua Pará, ambas passando pelas Avenidas Recife e Maceió. A trincheira que será construída no eixo da Rua Salvador terá aproximadamente 200 m. Os viadutos terão tabuleiros de 40 m na Avenida Recife e 150 m na Rua Salvador sobre a Rua Maceió. 150 m na Rua Pará sob a Rua Maceió e a seguir 150 m na Rua Natal sob a Avenida Recife.

2. Componente de Drenagem. Prevê investimentos ao longo de 17 km do igarapé do Mindú, além das obras de microdrenagem e tratamento de encostas em áreas de risco.

3. Componente Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas. Serão executadas obras de infra-estrutura no futuro Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas (DIMICRO) do Pólo Industrial de Manaus, em uma área de aproximadamente 161.600 m², para instalação de aproximadamente 150 micro e pequenas empresas. Os serviços consistem no confinamento da área, através de cercados, serviços de terraplenagem, instalação de redes de energia elétrica, hidráulica, sanitária, poço artesiano e casa de bombas e drenagem de terreno. Em forma complementar, será construído o prédio da administração e as guaritas para o serviço de vigilância.

4. Compensação Ambiental. Fazem parte deste componente os investimentos em -(i) vias sanitárias, com implementação de pavimentação de ruas, urbanização por semeio de árvores e pistas para pedestres em trechos integrantes do projeto de recuperação do igarapé do Mindú; e (ii) na implementação de infra-estrutura para o funcionamento da feira indígena com exposição de artesanato, gastronomia e manifestação cultural "Pu Kaá".

C. Custo, Financiamento e Desembolsos

O orçamento para a presente operação foi elaborado em dezembro de 2007, tomando como referência os preços unitários dos desenhos executivos de engenharia das três obras já licitadas. Inclui-se no orçamento, partidas para cobrir eventuais contingências, reajuste no valor de contratos de obra que excedam os primeiros doze meses de execução, e os gastos ambientais e sociais correspondentes. Assim, o custo total do projeto é estimado em até US$ 150.000.000 (cento e cinqüenta milhões de Dólares Americanos), financiado por partes iguais entre a CAF e a PMM, conforme o quadro a seguir:

ORÇAMENTO ESTIMADO POR FONTE DE FINANCIAMENTO

A. Engenharia e Administração		**- 8.433,37**	**8.433,37**
1. Estudos e desenhos		7.624,77	7.624,77
2. Gerência do Programa		708,60	708,60
3. Auditoria Externa		100,00	100,00
B. Custos Diretos	**66.924,96**	**45.652,66**	**112.577,62**
1. Sistema Viário	62.546,32	7.474,12	70.020,44
2. Drenagem		29.931,73	29.931,73
3. Distrito Industrial	4.378,64		4.378,64
4. Compensação Ambiental		8.246,81	8.246,81
C. Supervisão		5.698,30	5.698,30
D. Impostos		4.596,58	4.596,58
E. Custos de Financiamento	**577,50**	**5.320,81**	**5.898,31**
1. Gastos de Avaliação	15,00		15,00
2. Comissão de Compromisso		154,00	154,00
3. Comissão de Financiamento	562,50		562,50
4. Juros		5.166,81	5.166,81
F. Imprevistos	**3.691,18**	**2.651,69**	**6.342,87**
G. Reajustes de contratos de obras e serviços	**3.806,36**	**2.646,59**	**6.452,95**
TOTAL	**75.000,00**	**75.000,00**	**150.000,00**

Nota: Os custos incluem algumas medidas detalhadas no orçamento ambiental e social.

Destino de recursos e cronograma de desembolsos. Os recursos do empréstimo estarão destinados a financiar os seguintes itens: i) componente viário; ii) componente distrito industrial; iii) gastos de avaliação e comissão de financiamento; iv) imprevistos; e v) escalamentos. Com o aporte local se cobrirá; i) engenharia e administração do Programa; ii) parte das obras relacionadas ao componente viário; iii), obras do componente drenagem; iv) obras do componente compensação ambiental; v) gastos relacionados à supervisão do Programa; vi) comissão de compromisso e juros durante a execução do Programa; vii) imprevistos; e viii) reajustes de contratos de obras e serviços.

Cronograma de Desembolsos: *Os desembolsos do empréstimo estão estimados para serem realizados dentro do prazo de até trinta e seis (36) meses contados a partir da assinatura do contrato de empréstimo.*

D. Aspectos Ambientais e Sociais

Gestão Ambiental e ou Social do Programa. *Compete ao Município de Manaus garantir que a execução do Programa observe as normas ambientais e os aspectos sociais pertinentes.*

Medidas preventivas, mitigantes e/ou corretivas:
Impactos e Riscos Ambientais e Sociais. *Os impactos do Programa são positivos, pois as obras associadas ao Programa estão destinadas a melhorar a infra-estrutura da cidade. Destacam-se os seguintes impactos e riscos ambientais:*

1. *Impactos do Programa sobre o componente físico: Melhoria da drenagem da cidade pela redução de áreas inundáveis e suscetíveis a enchentes, mediante a construção de obras civis e hidráulicas.*
2. *Impactos do Programa sobre o componente biótico: incremento e/ou revitalização das áreas de conservação municipal, aumentando e/ou potencializando as áreas verdes.*
3. *Impactos do Programa sobre o componente sócio-econômico: melhoria da fluidez do tráfego veicular pelo incremento e/ou adequação da malha viária quando os Programas viários estiverem em operação, resultando em economia de tempo para o transporte de passageiros e produtos. Redução dos riscos associados a enchentes e inundações na cidade, com a diminuição associada da afetação à vida e saúde de seus habitantes, bem como das perdas. Valorização de prédios e imóveis nas áreas de implantação dos Programas. Incremento e/ou reurbanização de áreas de lazer e recreação para a população. Aumento na qualidade de vida dos habitantes. Como aspecto adverso, menciona-se a afetação ao cotidiano dos habitantes durante a etapa de construção das obras (restrições temporárias ao trânsito e ao comércio, geração de ruídos e emissões à atmosfera).*
4. *Impactos do entorno sobre o Programa: não se prevêem impactos do meio sobre o mesmo.*

Aspectos Críticos. *Os aspectos críticos para que este Programa alcance os objetivos previstos do ponto de vista ambiental e social são os seguintes:*

1. *Gestão adequada do processo de desapropriações e assentamentos.*
2. *Elaboração e aplicação de um plano de gestão ambiental e social específico para o Programa, detalhando as ações a seguir para: i) destinar, adequadamente, os resíduos que serão gerados pelas obras; ii) informar as comunidades vizinhas às áreas de obras e atender as suas possíveis queixas; iii) atender os imprevistos e as emergências ambientais e sociais que possam surgir, mediante procedimento de contingências.*

ORÇAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL POR FONTE DE FINANCIAMENTO

IMPACTO OU RISCO	MEDIDA DE MANEJO (plano, programa, projeto, ação)	CUSTOS DAS MEDIDAS DE MANEJO	FONTE DE FINANCIAMENTO	
A- Definidas pelo Projeto		USD	Crédito CAF	PMM
Estudos e Projetos	Elaboração de Estudos Ambientais e Sociais			
Sistema Viário	Planos de Controle e Manejo Ambiental			
Drenagem, Recuperação igarapé do Mindú	Execução do Projeto Ambiental			
Compensação Ambiental	Plano de Compensação e relocalização			
Supervisão	Planos de Controle e Manejo Ambiental			
UEP-CAF	Planos de Controle e Manejo Ambiental			
Sub Total A.		45.505.875	3.086.355	42.419.521
B- Identificadas pela CAF				
Risco de não garantir a sustentabilidade na gestão de conservação nas áreas protegidas na área de influência do Programa	i) Planos de Manejo do Parque Municipal do igarapé do Mindú e do Corredor Ecológico do Parque Linear no igarapé do Mindú. ii) Planos de Manejo do Parque Municipal das nascentes do igarapé do Mindú.			
Risco de erosão e deslizamentos na bacia de escorrimento do igarapé do Mindú	Estudos complementares de macro e microdrenagem pluvial no Projeto de revitalização Urbana e Ambiental do igarapé do Mindú.			
Risco de não garantir a qualidade das águas no igarapé do Mindú.	i) Plano de Manejo para interceptar e reconduzir as acometidas de águas residuais à corrente do igarapé do Mindú. ii) Plano de Manejo Sustentável de coleta e depósito de resíduos sólidos na área de influência do Programa.			
Risco de não ter medidas suficientes para garantir a segurança industrial no Projeto Industrial PYME	Plano de Manejo e Controle Ambiental, incluindo programas para o controle de incêndios, segurança industrial e saúde ocupacional.			
Subtotal B		1.476.688	153.252	1.323.436
TOTAL		46.982.563	3.239.607	43.742.956

E. Gestão para a Execução do Projeto

1. Coordenação

O Órgão Executor será responsável perante a Corporação por todos aqueles aspectos relacionados com a administração do empréstimo e o acompanhamento à execução do Programa. Do mesmo modo, desenvolverá as atividades de coordenação requeridas com outras instâncias do Governo Municipal. Corresponder-lhe-á igualmente emitir, para cada obra viária, os certificados sobre a liberação da faixa de domínio, solicitar e administrar, perante as autoridades competentes, a expedição das licenças e demais autorizações ambientais requeridas. Se ocorrerem custos não orçados no valor dos contratos de obra, supervisões e demais, o Mutuário e o Órgão Executor farão os acertos necessários para cobrir as diferenças e informarão à Corporação. Neste caso, o Órgão Executor garantirá a adequada capacidade técnica, administrativa e operativa para o cumprimento de suas funções, possibilitando que o Programa seja executado dentro dos prazos, termos e custos estimados durante a presente avaliação.

2. Elegibilidade dos Projetos e outros componentes

Considerando que, em geral, o Programa cumpre com os critérios de política, técnicos e econômicos estabelecidos pela CAF para seu financiamento e que parte das obras civis já foram licitadas e encontrando-se algumas em execução ou concluidas, para obter a elegibilidade por projeto ou pacote de projetos, o Órgão Executor deverá apresentar, a pedido da Corporação:

a) Ficha Técnica do Projeto Básico;
b) Relatório que contenha resultados da avaliação das propostas apresentadas pelos ofertantes, como resposta ao chamado realizado pelo Órgão Executor mediante licitação pública;
c) Declaração emitida pela Assessoria Jurídica do Órgão Executor, indicando que o processo licitatório mediante o qual se adjudicou os diferentes contratos de obra, supervisão, ou ambientais, atendeu aos princípios de legalidade e procedimentos administrativos determinados pela Lei 8.666/93Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
d) Cópia de: i) a publicação no Diário Oficial Municipal; ii) a comunicação de envio dos contratos de execução de obras e ações objeto do Programa ao Tribunal de Contas do Estado de Amazonas (TCEA); e iii) os contratos mencionados;
e) Formalização dos contratos de supervisão ambiental e de obras; e
f) Para cada obra, cópia da licença ambiental de instalação, outorgada pelo órgão competente.

3. Contratação de obras e serviços

A contratação de obras e prestação de serviços se efetuará com empresas privadas especializadas e estará sujeita ao disposto no Contrato de Empréstimo e aos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Considerando que é interesse do Município de Manaus assegurar os recursos financeiros para a completa execução do Programa, de apresentarem-se adições de contratos que impliquem incremento no valor dos mesmos e não se encontrem orçamentados, o Órgão Executor realizará as gestões necessárias junto ao Governo Municipal para obter os recursos, e informará disso a CAF, anexando a respectiva comprovação da dotação orçamentária.

4. Mecanismo para realizar desembolsos

Compete ao Órgão Executor preparar, nos formulários fornecidos pela Corporação, as solicitações de desembolso segundo as modalidades previstas no Contrato de Empréstimo, assinadas pelo(s) funcionário(s) autorizado(s) e remetidas à Corporação. O Mutuário/Orgão Executor abrirá uma conta específica para uso exclusivo dos recursos que a Corporação lhe transferir, em virtude dos desembolsos solicitados. Para as solicitações de desembolso serão obedecidas as condições especiais estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

5. Auditoria Externa

O Órgão Executor contratará, de acordo com as condições básicas apresentadas pela Corporação, uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica com o fim de auditar periodicamente a execução do Programa, verificando, com base nos instrumentos acordados, a utilização dos recursos e os pagamentos efetuados. Do mesmo modo, verificará as dotações orçamentárias anuais para garantir a regular execução do Programa e auditará a aplicação dos aportes locais, nos momentos que o acumulado de recursos desembolsados pela CAF, alcance 30%, 50% e 70%. Pronunciar-se-á também sobre os procedimentos de contratação utilizados pelo Órgão Executor com base no disposto no Contrato de Empréstimo e na legislação aplicável.

6. Supervisão e acompanhamento

O Órgão Executor, a pedido da CAF, colocará em operação um Sistema de Acompanhamento e Controle da execução orçamentária, financeira e técnica, ambiental e social do Programa, observados os formulários oportunamente apresentados pela Corporação.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominado "Garantidor", representada neste ato pelo....., senhor....., devidamente autorizado para tal efeito, mediante Portaria N° .... da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de... de 200., e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "Corporação" representada neste ato por seu Representante na República Federativa do Brasil, Senhora Moira Paz Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com o Passaporte Boliviano N° 487002 LP, devidamente facultada para esta outorga por Poder Especial conferido perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, datado 11 de janeiro de 2005, por uma parte, tendo devidamente em conta que, de conformidade com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de ....., nesta mesma data, entre a "Corporação" e o Município de Manaus, adiante denominado "Mutuário", em que a "Corporação" concordou em emprestar ao "Mutuário" até o montante de US$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), na condição de que o ora "Garantidor" se responsabilize de forma solidária com as obrigações de pagamento do serviço da dívida do "Mutuário" estipuladas no presente contrato, celebram o presente Contrato de Garantia de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O "Garantidor" se constitui em devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraídas pelo "Mutuário" no referido Contrato de Empréstimo, que o "Garantidor" declara conhecer e aceitar em todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do "Garantidor", de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento com as demais dívidas externas que o "Garantidor" tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais seja parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O "Garantidor" se obriga a:

a) Informar o mais breve possível à "Corporação" qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça que sejam alcançados os objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do "Mutuário".

b) Informar o mais breve possível à "Corporação", quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal, juros e demais encargos por parte do "Mutuário", a "Corporação" informará imediatamente ao "Garantidor", por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia à Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas instruções de pagamento, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do "Garantidor" somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraídas pelo "Mutuário", não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a "Corporação" tenha outorgado prorrogações ou concessões ao "Mutuário", desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo "Garantidor" ou tenha deixado de tomar providência ou retardado o exercício de suas ações contra o "Mutuário".

CLÁUSULA QUARTA:

O "Garantidor" se compromete a que todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo pagar-se-ão sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da "Corporação" estabelecidos neste contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as partes decorrente da interpretação ou aplicação deste contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral na forma que se estabelece na Cláusula 28 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o "Mutuário" quanto o "Garantidor", ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, que digam respeito às obrigações financeiras, toda referência no processo e decisão do Tribunal Arbitral que se fizer ao "Mutuário" se estenderá ao "Garantidor".

CLÁUSULA SÉTIMA:

A "Corporação", mediante a prévia solicitação escrita do "Garantidor", informará a relação dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, decorrente do presente contrato,

deverá efetuar-se sem exceção alguma, por escrito e será considerado efetuado ou enviado por uma das partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, a exceção do relativo à arbitragem que deverá ser efetuada mediante recibo de notificação, aos respectivos endereços a seguir:

Ao "GARANTIDOR"

Endereço:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar. Sala 803.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. +55-61-3412-1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário":

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – Distrito Federal, Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. +55-61-34121461

À "CORPORAÇÃO"

Endereço:

CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 69011 - 69012
Caracas, Venezuela.
Fax N°. +58212 209 2422

As partes em comum acordo firmam o presente Contrato de Garantia em 3 (três) vias no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, todas de igual teor e forma, na cidade de ....., no dia ..... (...) de ..... 2008.

P. CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Moira Paz Estenssoro
Representante

P. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

A Relação custo-Benefício

Componente Viário

A metodologia adotada considerou os benefícios derivados da economia de custos de operação e nos tempos de viagem, além de considerar os custos de manutenção e passar da situação sem projeto a uma situação com projeto, utilizando-se parâmetros usuais de intervenções deste tipo. A avaliação foi realizada considerando um período útil de 20 anos, a partir da abertura do tráfego, após a conclusão das obras.

Para a determinação dos volumes atuais de tráfego foram considerados os dados de contagem de tráfego executados e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Trânsito (IMTRANS), os quais servem de base para a estimativa dos volumes nas horas de intenso movimento (HIM) e para a previsão do tráfego médio diário por ano.

As contagens demonstram que os veículos leves representam aproximadamente 90% do tráfego atual. Os tráfegos médios diários por ano (TMDA) totais em cada interseção foram estimados entre 49.000, na interseção Maceió/Salvador até 110.000 veículos, nas interseções Recife/Salvador e Darcy Vargas/Recife. Foram consideradas taxas de crescimento do tráfego de 3% ao ano, de acordo com os dados adotados pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT). Os resultados são apresentados nas tabelas a seguir:

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Senhor Secretário,

Pedido de autorização para realização da operação/Proposta Firme entre a CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO - CAF, com sede na Av. Luiz Roche, Torre CAF, Altamira, Caracas - Venezuela, por seu representante abaixo assinado; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2971 – Compensa I , Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.326/0001-73, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: US$ 75,000,000

Finalidade / destinação: O **PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL DE MANAUS – PRÓ-MANAUS** visa melhorar a qualidade de vida da população do município, através de medidas que deverão solucionar problemas que afetam o dia-a-dia das pessoas, como a precariedade do sistema viário e do sistema de drenagem do Igarapé do Mindu. Pretende, ainda, com a implantação do Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas, a geração de emprego e renda. O programa deverá atingir direta ou indiretamente toda a população de Manaus.

Encargos de inadimplência: 2% a.a. (dois por cento ao ano)

Fonte/Origem dos Recursos: Corporação Andina de Fomento - CAF

Atualização Monetária: Dólar Americano

Taxa de Juros Efetiva: Libor (6 meses) + 1,35% a.a.

Prazo Total: 15 anos

Liberação: **1º liberação - 2008:** US$ 23,563,970;
2º liberação - 2009: US$ 46,963,350;
3º liberação - 2010: US$ 4,472,680.

Carência: 3 anos

Amortização: 24 cotas semestrais, iguais e consecutiva, sendo a primeira delas, paga 42 meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo

Garantias: Governo Federal

Termo de Habilitação: **Recomendação COFIEX nº 994** ,13 de Dezembro de 2007 (cópia anexa) – Autoriza a preparação do Programa junto à CAF.

Protocolo de Intenções: **Ofício CAF/VIN - nº 054**, de 29 de fevereiro de 2008, encaminha os Termos e Condições da Operação aprovada pela CAF.(cópia anexa)

Sendo estes os Termos e Condições em que solicitamos autorização para realização da referida operação de crédito externo, remetemos, em anexo, a documentação necessária para a análise do presente pela STN, de acordo com o MIP – Manual de Instrução de Pleitos, e posterior remessa ao Senado Federal para a devida autorização.

Seguem, em anexo, cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato na Instituição Financeira:

Moira Paz Estenssoro,

Fone (61) 3226-8414/3225-0633;

E-mail: mpazestenssoro@caf.com

Pessoa para contato na Prefeitura Municipal de Manaus-AM:

Serafim Fernandes Corrêa,

Fone (92) 3672-1505/ 3672-1597,

E-mail: serafim@pmm.am.gov.br

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Prefeito de Manaus

Ao Ilustríssimo Senhor

Arno Hugo Augustin Filho

M.D. Secretário do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo I, Sala 101 - Brasília-DF

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

Cronograma de Liberação e Reembolso de Operação de Crédito externo com a CAF

				U$S 1,000*				R$ 1.000
Ano	Liberações	Encargos (A)	Amortizações (B)	Total (A+B)	Liberações	Encargos (A)	Amortizações (B)	Total (A+B)
2008	45.572,31				87.972,79			
2009	93.109,59				179.738,75			
2010	11.318,10				21.848,46			
	PARCELAS				PARCELAS			
2012	1	1.580,25	2.433,31	4.013,56	1	3.050,51	4.697,26	7.747,78
	2	1.528,98	2.484,58	4.013,56	2	2.951,54	4.796,23	7.747,78
2013	3	1.476,63	2.536,93	4.013,56	3	2.850,49	4.897,29	7.747,78
	4	1.423,18	2.590,38	4.013,56	4	2.747,31	5.000,47	7.747,78
2014	5	1.368,60	2.644,96	4.013,56	5	2.641,95	5.105,83	7.747,78
	6	1.312,87	2.700,69	4.013,56	6	2.534,36	5.213,41	7.747,78
2015	7	1.255,96	2.757,60	4.013,56	7	2.424,51	5.323,27	7.747,78
	8	1.197,86	2.815,70	4.013,56	8	2.312,35	5.435,43	7.747,78
2016	9	1.138,54	2.875,02	4.013,56	9	2.197,84	5.549,94	7.747,78
	10	1.077,96	2.935,60	4.013,56	10	2.080,89	5.666,88	7.747,78
2017	11	1.016,11	2.997,45	4.013,56	11	1.961,50	5.786,26	7.747,78
	12	952,95	3.060,61	4.013,56	12	1.839,57	5.908,20	7.747,78
2018	13	888,46	3.125,10	4.013,56	13	1.715,08	6.032,69	7.747,78
	14	822,62	3.190,94	4.013,56	14	1.587,99	6.159,79	7.747,78
2019	15	755,38	3.258,18	4.013,56	15	1.458,19	6.289,59	7.747,78
	16	686,73	3.326,83	4.013,56	16	1.325,66	6.422,11	7.747,78
2020	17	616,64	3.396,92	4.013,56	17	1.190,36	6.557,41	7.747,78
	18	545,06	3.468,50	4.013,56	18	1.052,18	6.695,59	7.747,78
2021	19	471,98	3.541,58	4.013,56	19	911,11	6.836,67	7.747,78
	20	397,36	3.616,20	4.013,56	20	767,06	6.980,71	7.747,78
2022	21	321,17	3.692,39	4.013,56	21	619,99	7.127,79	7.747,78
	22	243,37	3.770,19	4.013,56	22	469,80	7.277,97	7.747,78
2023	23	163,93	3.849,63	4.013,56	23	316,45	7.431,33	7.747,78
	24	82,82	3.930,74	4.013,56	24	159,88	7.587,90	7.747,78

U$ 1,00 = R$ 1,9304 PTAX do dia 11/09/2007 conforme a lei autorizativa de operação

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

MOIRA PAZ ESTENSSORO
Representante da CAF no Brasil

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DA PREFEITURA

Prefeitura de Manaus

Secretaria de Municipal Finanças Públicas

PARECER TÉCNICO

Do: Secretário de Finanças Públicas

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos nosso parecer para os fins previstos no § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em processo que visa a contratação de financiamento com recursos da Corporação Andina de Fomento – CAF.

No que se refere à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, entendemos que o financiamento atende ao interesse do Município de Manaus, pois objetiva implementar o Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental de Manaus – PRÓ MANAUS tendo em vista os benefícios que serão gerados a partir da melhoria da qualidade de vida da população de Manaus através de medidas que buscam otimizar a infra-estrutura viária e de drenagem, além de gerar emprego e benefícios através da criação de condições para a

implantação de pequenas e médias empresas em um novo distrito industrial, em comparação com os custos da operação.

Esperamos, com a implementação deste Programa que haja uma redução dos riscos de acidentes nas interseções viárias contempladas no Programa, favorecendo o fluxo de trânsito entre o centro da cidade e os bairros periféricos e entre estes e o Pólo Industrial de Manaus - PIM, oferecendo à população novas rotas de acesso aos locais de trabalho e recreação, bem como incentivar o desenvolvimento de novas áreas na cidade.

Por outro lado, somos de entendimento que a implementação do PRÓ - MANAUS trará importantes modificações positivas para a melhoria da qualidade de vida de toda a população manauense, com ganhos tanto para o setor público como para o setor privado, pois haverá também um forte incremento na geração de emprego e renda para a população e indo ao encontro do atendimento das necessidades públicas.

Consideramos na avaliação as condições econômicas e financeiras do financiamento a ser celebrado com a CAF, quais sejam:

- Valor do financiamento: US$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) equivalente a R$ 144.780.000,00 *(Cento e quarenta milhões setecentos e oitenta mil reais),* a taxa de câmbio de R$ 1,9304 PTAX do dia 11.09.2007, conforme a lei atorizativa;
- prazo de até 4 (quatro) anos de carência e de 12 (doze) anos para amortização do principal;

- pagamento semestral dos encargos e parcelas de amortização;
- juros remuneratórios fixados semestralmente pela Corporação Andina de Fomento – CAF, através da taxa LIBOR (taxa interbancária de Londres) mais a margem de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento).;
- variação cambial baseada na cotação do dólar norte-americano;
- taxa de Comissão de Compromisso de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) anual;
- taxa de Comissão de Financiamento pela outorga do empréstimo. Esta comissão será equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e paga somente uma vez;

Na avaliação da relação custo/benefício foram também considerados os valores de encargos financeiros e das amortizações que serão exigíveis ao longo dos prazos de carência e de amortização do financiamento, documento anexo ao pedido de autorização à Secretaria do Tesouro Nacional/Proposta de Pedido do Chefe do Executivo de Manaus.

Juntamos ao presente parecer, o anexo Detalhamento dos principais itens de despesa do financiamento com fonte CAF que deverão ser financiados com estes recursos da operação de crédito ora em análise.

Manaus, 28 de março de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO DA PREFEITURA

De: Procurador Geral do Município de Manaus

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em Atenção à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos parecer jurídico para fins de atendimento ao que preceitua o § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que fundamentará juridicamente a contratação de financiamento externo com recursos da Corporação Andina de Fomento - CAF.

A contratação da operação, por tratar-se de empréstimo tipificado como operação de crédito externo, está sujeita à autorização específica do Senado Federal, conforme a Resolução nº 43/2001-SF, após prévia e expressa autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo este parecer integrar a instrução do pleito.

Analisando a documentação em nosso poder, somos de opinião que o Município de Manaus atende às condições mencionadas nos incisos de I a VI do § 1º do art. 32 da LRF, pelas seguintes razões:

a) Existe prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito, a seguir identificada, conforme disposto na Lei Específica nº 1.207, de 31 de Dezembro de 2007:

- Fonte de recursos: externo da Corporação Andina de Fomento – CAF;
- Credor: CAF,

- Valor do Financiamento: R$ 144.780.000,00 *(Cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais)* equivalente em dólares norte-americanos a U$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de dólares) a taxa de câmbio de R$ 1,9304 PTAX do dia 11.09.2007, conforme a lei autorizativa;

- Prazos: até 4 (quatro) anos de carência e 12 (doze) anos para amortização do principal, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais;

- Taxa de Juros Nominal: juros remuneratórios fixados semestralmente pela Corporação Andina de Fomento – CAF, através da taxa LIBOR (taxa interbancária de Londres) mais a margem de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento);

- Indexador: variação cambial baseada no dólar norte-americano;

- taxa de Comissão de Compromisso de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) anual;

- taxa de Comissão de Financiamento pela outorga do empréstimo. Esta comissão será equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e paga somente uma vez.

b) Os projetos a serem custeados pela operação de crédito estão inseridos na Ação "1160 – Construção de Viadutos", integrante do Programa "1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"; Ação 2529 – Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais, integrante do Programa "1068 – Desenvolvimento Local e Ação "1033 – Saneamento de Igarapés de Manaus", integrante do Programa "1036 – Igarapés de Manaus" que constam do Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006 a 2009, de que trata a Lei Municipal n. 921, de 30/12/2005, alterada pela Lei Municipal n. 1.180, de 10/12/2007

c) As ações e programas acima descritos estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2007, conforme descrição do "Anexo I – Ações Prioritárias na LDO 2008" de que trata a Lei Municipal n. 1.129, de 18 de julho de 2007.

d) Os recursos provenientes da operação de crédito foram apropriados na Lei Orçamentária do exercício de 2008, por meio do Decreto nº 9.517, de 18 de março de 2008, em conformidade com o Art. 5º, da Lei Municipal n. 1.181, de 10/12/2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

e) Conforme demonstrado nos Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2007, disponibilizados à Secretaria do Tesouro Nacional, verifica-se que o Município de Manaus cumpre os limites de endividamento e demais condições de endividamento aplicáveis aos entes federativos, estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, ambas de 2001, além de atender todas as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000;

f) A operação atende ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, estando em conformidade com os critérios estabelecidos no § 3º do art. 32, da LRF e nas Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, visto que o total dos recursos de operações de crédito ingressadas no corrente exercício financeiro, incluindo-se os relativos à operação de crédito externo objeto deste parecer, não excede o montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº. 1.181 de 10 de dezembro de 2007;

g) O Município de Manaus, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, vem cumprindo os limites das despesas com pessoal, conforme se pode observar no quadro abaixo que espelha o período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal publicado:

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER LEGISLATIVO (2) Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	710.563.212,98	36.481.868,81
Pessoal Ativo (a)	709.762.062,23	33.061.902,14
Pessoal Inativo (b)		
Pensionistas (c)	801.150,75	57.240,00
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	9 .066.969,81	2.400.301,46
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		
Contribuições Patronais		
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I-II+III)	661.610.702,56	34.081.567,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	1.563.913.745,78	1.563.913.745,78
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) *(Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)*	39.885.540,61	3.362.726,67
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V)*100	42,36	2,19

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

Por fim, dado o exposto, entendemos que o Município de Manaus preenche todos os requisitos legais necessários ao pleito, junto à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Senado Federal, para contratação da operação de crédito externo em questão.

É o nosso parecer.

Manaus, 31 de março de 2008.

Ananias Ribeiro de Oliveira Júnior
Procurador Geral do Município

De acordo com entendimento do Procurador Geral do Município.

Manaus, 31 de março de 2008.

Serafim Fernandes Corrêa
Prefeito de Manaus

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DA PREFEITURA

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal Finanças Públicas

PARECER TÉCNICO

Do: Secretário de Finanças Públicas

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos nosso parecer para os fins previstos no § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em processo que visa a contratação de financiamento com recursos da Corporação Andina de Fomento – CAF.

No que se refere à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, entendemos que o financiamento atende ao interesse do Município de Manaus, pois objetiva implementar o Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental de Manaus – PRÓ MANAUS tendo em vista os benefícios que serão gerados a partir da melhoria da qualidade de vida da população de Manaus através de medidas que buscam otimizar a infra-estrutura viária e de drenagem, além de gerar emprego e benefícios através da criação de condições para a implantação de pequenas e médias empresas em um novo distrito industrial, em comparação com os custos da operação.

Esperamos, com a implementação deste Programa que haja uma redução dos riscos de acidentes nas interseções viárias contempladas no Programa,

favorecendo o fluxo de trânsito entre o centro da cidade e os bairros periféricos e entre estes e o Pólo Industrial de Manaus - PIM, oferecendo à população novas rotas de acesso aos locais de trabalho e recreação, bem como incentivar o desenvolvimento de novas áreas na cidade.

Por outro lado, somos de entendimento que a implementação do PRÓ - MANAUS trará importantes modificações positivas para a melhoria da qualidade de vida de toda a população manauense, com ganhos tanto para o setor público como para o setor privado, pois haverá também um forte incremento na geração de emprego e renda para a população e indo ao encontro do atendimento das necessidades públicas.

Consideramos na avaliação as condições econômicas e financeiras do financiamento a ser celebrado com a CAF, quais sejam:

- Valor do Crédito: US$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- Taxa de juros efetiva: Libor (6 meses) + 1,35% a.a;
- Prazo Total: 180 meses;
- Liberação: 1ª liberação – 2008: US$ 23,563,970;
  2ª liberação – 2009: US$ 46,963,350;
  3ª liberação – 2010: US$ 4,472,680;
- Carência: 36 (trinta e seis) meses;
- Amortização: 24 cotas pagas em 144 meses, iguais e consecutivas, com intervalo de seis meses entre elas, sendo a primeira delas, paga em 42 meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;
- Variação cambial baseada na cotação do dólar norte-americano;
- Encargos de inadimplência: 2% a.a. (dois por cento ao ano);

- Comissão de Compromisso: 0,25% (aplicado sobre o saldo não desembolsado);
- Comissão de Financiamento: 0,75% (parcela única sobre o principal)
- Garantias: Governo Federal;
- Contra-garantias: as cotas de repartição constitucionais previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167.

Na avaliação da relação custo/benefício foram também considerados os valores de encargos financeiros e das amortizações que serão exigíveis ao longo dos prazos de carência e de amortização do financiamento, documento anexo ao pedido de autorização à Secretaria do Tesouro Nacional/Proposta de Pedido do Chefe do Executivo de Manaus.

Juntamos ao presente parecer, o anexo Detalhamento dos principais itens de despesa do financiamento com fonte CAF que deverão ser financiados com estes recursos da operação de crédito ora em análise.

Manaus, 28 de abril de 2008.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÚBLICAS

De acordo:

Manaus, 28 de abril de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

PREFEITO DE MANAUS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS

Manaus, 22 de abril de 2008.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Presidência do Tribunal

Sr. Presidente

1 Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de R$ 144.780.000,00 junto a Corporação Andina de Fomento - CAF.

125.730.000,00

2 Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I. que este Ente não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II que este Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

III que este Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33, no art. 37, no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV que este Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de jan/2007 a dez/2007:

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER LEGISLATIVO (2) Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	**710.563.212,98**	**36.481.868,81**
Pessoal Ativo (a)	709.762.062,23	33.061.902,14
Pessoal Inativo (b)		
Pensionistas (c)	801.150,75	57.240,00
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	**9 .066.969,81**	**2.400.301,46**
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		
Contribuições Patronais		
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I-II+III)	**661.610.702,56**	**34.081.567,35**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	**1.563.913.745,78**	**1.563.913.745,78**
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) *(Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)*	39.885.540,61	3.362.726,67
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V)*100	42,36	2,19

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

V que este Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/200, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeira e às cooperativas de crédito;

VI - que a operação de crédito está incluída na Lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias (e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual), bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII que este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

IX que este Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lej nº 9.991, de 24/07/2000; e

X que integram este Ente, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's (relação em anexo) relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

3 Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
PREFEITO DE MANAUS

JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÚBLICAS

RELAÇÃO DOS CNPJ's DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CNPJ	PODER	CREDOR
04.503.504/0001-85	LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM
07.774.626/0001-02	EXECUTIVO	GABINETE CIVIL
07.811.304/0001-88	EXECUTIVO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
04.312.641/0001-32	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD
08.608.024/0001-30	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO -SEMCOM
07.979.060/0001-47	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
07.758.831/0001-76	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC
07.986.843/0001-58	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO - DEMDURB
04.312.658/0001-90	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF
07.763.922/0001-08	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP
04.461.836/0001-44	EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
07.798.886/0001-00	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER - SEMESP
07.760.163/0001-11	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOL. DA INFORM. - SEMCTI
07.776.379/0001-75	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH
04.391.078/0001-35	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL
01.886.367/0001-17	EXECUTIVO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
03.125.976/0001-89	*EXECUTIVO*	*SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC*
07.854.190/0001-53	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
04.312.666/0001-36	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSB
07.781.915/0001-20	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA
04.312.674/0001-82	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.989.787/0001-05	EXECUTIVO	SECRETARIA MUN. DE SEG. INSTUTICIONAL - SEMSIN
08.643.530/0001-60	EXECUTIVO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CNPJ	PODER	CREDOR
15.798.622/0001-84	EXECUTIVO	FUNDAÇÃO DR.THOMAS
08.028.837/0001-50	EXECUTIVO	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU
07.999.082/0001-79	EXECUTIVO	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS
05.610.385/0001-22	EXECUTIVO	INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB
08.044.667/0001-06	EXECUTIVO	MANAUSMED - SERV. ASSIST. SAUDE DOS SERV. PUB. MUN.
07.637.990/0001-12	EXECUTIVO	MANAUSPREV - FUNDO ÚNICO DE PREV. DO MUN. MANAUS
63.694.525/0001-94	EXECUTIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR
08.318.642/0001-45	*EXECUTIVO*	*FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL*

FUNDOS

CNPJ	PODER	CREDOR
01.171.014/0001-30	EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.153.631/0001-03	EXECUTIVO	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
84.490.689/0001-70	EXECUTIVO	FUNDO MUNIC.P/ O DESENV. MEIO AMBIENTE
07.779.047/0001-44	EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
07.074.697/0001-94	EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTISTICA
07.58.3812/0001-56	EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manaus, 22 de abril de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
PREFEITO DE MANAUS

PARECER TÉCNICO
COMPLEMENTAR
ANÁLISE

A Relação Custo-Benefício
O Interesse Econômico e Social do
PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL DE MANAUS
PRÓ-MANAUS

Manaus, 27 de maio de 2008

Quadro 1

INTERVENÇÃO 1: INTERSEÇÃO AVENIDAS DARCY VARGAS / RECIFE
DADOS DE TRÁFEGO (2007)

Movimentos	VHIM				TMDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	Total
A>B	824	55	30	909	11.171	786	429	12.986
B>A	997	87	47	1.131	14.243	1.243	671	16.157
C>D	3.570	87	55	3.712	51.000	1.243	786	53.029
C>B	1.860	32	52	1.944	26.571	457	743	27.771
Total	7.251	261	184	7.696	103.586	3.729	2.629	109.943
%	94	3	2	100	94	3	2	100

Sentido A>B>A Darcy - Efigênio
Sentido C>D Recife (norte) - Recife (Sul)
Sentido C>B Recife (norte) - Efigênio
TMDA: Tráfego Médio Diário Anual
VHIM = Veículos em Hora de Intenso Movimento

INTERVENÇÃO 2: INTERSEÇÃO AVENIDAS DARCY VARGAS / PARAÍBA
DADOS DE TRÁFEGO (2008)

Movimentos	VHIM				TMDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	Total
A>B	1.910	57	76	2.043	27.286	814	1.086	29.186
B>A	578	69	37	684	8.527	986	529	9.771
C>D	906	38	90	1.034	12.943	573	1.286	14.771
C>B	1.409	103	125	1.637	20.129	1.471	1.786	23.386
Total	4.803	267	328	5.398	68.614	3.814	4.686	77.114
%	89	5	6	100	89	5	6	100

Sentido A>B>A Efigênio (L) > Efigênio (O)
Sentido B>C Efigênio (L) > Paraíba (N)
Sentido D>C Paraíba (S) > Paraíba (N)

INTERVENÇÃO 3: ROTATÓRIA DO COROADO
DADOS DE TRÁFEGO (2008)

Movimentos	VHM				TMDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	Total
A>B	1.078	102	126	1.306	15.400	1.457	1.800	18.657
B>A	1.314	62	146	1.522	18.771	886	2.086	21.743
C>D	1.154	44	39	1.236	16.486	629	543	17.657
D>C	702	126	96	924	10.029	2.800	1.371	13.200
Total	4.248	334	406	4.988	60.686	4.771	5.800	71.257
%	87	7	8	100	85	7	8	100

Sentido A>B Efigênio > Rodrigo
Sentido C>D Cosme > André

INTERVENÇÃO 4: COMPLEXO VIÁRIO DAS AVENIDAS ANDRÉ ARAÚJO / SALVADOR / PARAÍBA
DADOS DE TRÁFEGO (2008)

Movimentos	VHM				TMDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	Total
B>A	2.106	69	16	2.191	30.086	986	229	31.300
B>C	424	11	21	456	6.057	157	300	6.514
D>A	514	4	10	528	7.343	57	143	7.543
D>C	1.208	60	25	1.293	17.257	857	357	18.471
Total	4.252	144	72	4.468	60.743	2.057	1.029	63.829
%	95	3	2	100	95	3	2	100

Sentido B>A A. Araújo - Salvador
Sentido B>C A. Araújo - Paraíba
Sentido D>A Paraíba (S) > Salvador
Sentido D>C Paraíba (S) - Paraíba (N)

INTERVENÇÃO 5: COMPLEXO VIÁRIO DAS AVENIDAS SALVADOR / RECIFE
DADOS DE TRÁFEGO (2008)

Movimentos	VHM				VDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	
A>B	1.549	31	61	1.641	22.129	443	871	23.44
B>D	1.601	131	29	1.761	22.871	1.871	414	25.15
C>B	652	7	21	680	9.314	100	300	9.71
C>D	3.603	90	86	3.779	51.471	1.286	1.229	53.98
Total	7.405	259	197	7.861	105.786	3.700	2.814	112.30
%	94	3	2	100	94	3	2	10

Sentido A>B Salvador - J. Valério
Sentido A>D Salvador > Recife (S)
Sentido C>B Recife (N) > J. Valério
Sentido C> D Recife (N) > Recife (S)

MACEIÓ / SALVADOR - J. VALÉRIO
DADOS DE TRÁFEGO (2008)

Movimentos	VHM				VDA			
	Leves	Ônibus	Caminhões	Total	Leves	Ônibus	Caminhões	
A>B	1.382	21	27	1.430	19.743	300	386	20.429
A>D	704	0	13	717	10.057	0	186	10.243
C>D	660	6	2	668	9.429	86	29	9.543
D>C	610	5	6	621	8.714	71	86	8.871
Total	3.356	32	48	3.436	47.943	457	686	49.086
%	98	1	1	100	98	1	1	100

Sentido A>B Salvador - J. Valério
Sentido A>D Salvador > Maceió
Sentido C>B Maceió (N) > Maceió (S)
Sentido C>D Maceió (S) > Maceió (N)

Definição e Cálculo dos Custos

Os custos considerados na avaliação incluem os custos de implantação, manutenção, operação e tempos de viagem.

Custos de Implantação: os custos de implantação das obras referentes às cinco intervenções foram obtidos dos projetos básicos de engenharia elaborados por projetistas e por estimativas realizadas com base nestes projetos, sendo considerados, para efeito do estudo de viabilidade, os custos econômicos, ou seja, os custos totais menos impostos e taxas incluídos nos preços dos serviços que serão executados. Estimou-se o custo econômico em 80% do custo financeiro, de acordo com o usualmente adotado em estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos viários.

Custos de Manutenção: foi adotado o custo anual de manutenção em 2% do custo estimado para a implantação de cada obra, com base na prática usual de estudos semelhantes.

Custos de Operação: os custos operacionais foram obtidos a partir de dados fornecidos por revistas especializadas, como *"Transporte Moderno"* e *"Economia e Transporte"*, afora as publicações *"Estimating the Impacto f Urban Transportations Alternatives"*, da *Federal Highway Administration (FHA)* e *"Manual de Avaliação de Projetos"* da extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU).

Alguns dos dados necessários para a verificação dos custos de operação, tais como tipo de veículo, idade da frota, quilometragem média anual percorrida e tipo de combustível utilizado, foram obtidos de pesquisas de origem e destino realizadas em estudos de tráfego existentes (Anexo I).

A fim de poder ser adotada a metodologia adotada pela FHA, anteriormente mencionada, baseada nas variações de custos relativos aos combustíveis, em função das velocidades dos veículos, em primeiro lugar foi calculado o custo operacional sem os valores referentes aos combustíveis, para incorporá-los separadamente, em função das velocidades. O quadro abaixo apresenta os valores referentes aos custos operacionais para automóveis, ônibus e caminhões. O detalhamento destes custos está apresentados no Anexo II.

Quadro 2

VALORES R EFERENCIAIS DE CUSTO OPERACIONAL
(Em US$/Km a preços de dezembro de 2007)

Item	Carros Leves	Onibus	Caminhões
Custo Operacional com Combustível	0,309	0,626	0,707
Custo Combustível	0.040	0,193	0,094
Custo Operacional sem Combustível	0,268	0,434	0,614

O quadro seguinte apresenta o resumo dos custos operacionais, demonstrado no Anexo II, por tipo de veículo, ajustados às velocidades previstas para cada tipo de situação.

Quadro 3

CÁLCULO DO CUSTO OPERACIONAL
(Em US$/Km a preços de dezembro 2007)

Intervenção Sentido							
Intervenção Sentido A>B	1	0,353	0,710	1,063	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido C>D	1	0,379	0,743	1,195	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido A>B	2	0,353	0,710	1,063	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido D>C	2	0,336	0,640	0,914	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido A>B	3	0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido C>D	3	0,353	0,672	0,981	0,332	0,625	0,850
Intervenção Sentido A>B	4	0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido C>D	4	0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido A>B	5	0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850
Intervenção Sentido E>F	5	0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

Custo dos Tempos de Viagem: assim como no caso dos custos operacionais, alguns dos dados necessários para a verificação de custos relativos aos tempos de viagem, tais como motivo de viagem, número de passageiros, tipos de veículos mais utilizados, foram obtidos em pesquisas de origem e destino realizadas nos estudos de tráfego. Os dados e os custos considerados para o cálculo se apresentam a seguir:

Quadro 4

DADOS ADAPTADOS PARA O CÁLCULO DO CUSTO DE TEMPO DE VIAGEM

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	%
Leve	Pequeno	2	Trabalho/negócios	72%
			Férias	28%
Ônibus	urbano	60	Trabalho/negócios	70%
			Férias	30%

Quadro 5

VALORES UNITÁRIOS DO CUSTO POR HORA

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Leve	Condutor	4,784
Leve	Passageiros	3,347
Leve	Média	4,063
Ônibus	Passageiros	1,574

Com os valores unitários do valor do custo por hora e ponderando por motivos da viagem, chegou-se aos seguintes valores para o custo do tempo:

Quadro 6

CUSTO DO TEMPO DE VIAGEM

[illegible]	[illegible]	[illegible]
Leves	Média	2,983
Ônibus	Passageiros	1,125

Benefícios Diretos: os benefícios relativos à redução dos custos operacionais, comparando-se a situação com projeto em relação à situação sem projeto, foram calculados considerando a diferença de custos totais de operação entre as duas situações, para as horas de intenso movimento (HIM), adaptando-se, de acordo com o conhecimento do IMTRANS, o mesmo valor durante 6h/dia, durante 300 dias.

Pela metodologia adotada, os custos operacionais foram determinados para a situação sem projeto, baseado em pesquisas realizadas para tempos de viagem e velocidades resultantes, sendo as velocidades para a situação com projeto, estimadas com base em situações similares. Também, de forma conservadora, se considerou, para as horas fora de intenso movimento, 10% dos benefícios das HIM. O Quadro 7 apresenta os valores anuais dos benefícios resultantes da redução dos custos operacionais relativos às cinco intervenções, depois de concluídas. O Anexo III contem o detalhamento destes valores.

Quadro 7

BENEFÍCIOS DE CUSTOS OPERACIONAIS
(EM US$ MIL)

Intervenção	Automóveis	Ônibus	Veículos	Total
1	530,3	48,4	84,4	663,1
2	144,8	24,7	59,6	231,8
3	166,1	29,3	76,6	272,2
4	183,5	14,5	14,9	213,1
5	711,7	45,6	88,8	846,0
TOTAL	1.736,4	165,2	324,3	2.226,2

Para calcular os benefícios da redução dos tempos de viagem, adotou-se o critério tradicional, estimando-se, em função das velocidades esperadas para as situações em estudo, as reduções de tempo de viagem e, em conseqüência, os benefícios derivados, levando-se em conta as motivações de viagem, o número de passageiros, tanto em carros como em ônibus e os valores obtidos para o custo do tempo para os ocupantes dos carros, condutor e passageiros e para os passageiros dos ônibus. O quadro abaixo apresenta o resumo dos benefícios relativos à redução dos custos de viagem após a conclusão das intervenções previstas. Seu detalhamento está mostrado no Anexo IV.

Quadro 8

BENEFÍCIOS DE TEMPO DE VIAGEM
(EM US$ MIL)

Intervenção	Automóveis	Ônibus	Total
1	3.474,9	2.167,5	5.642,4
2	1.070,7	986,8	2.057,5
3	1.221,9	1.049,3	2.271,2
4	1.350,2	528,4	1.878,5
5	5.238,4	1.656,7	6.895,1
TOTAL	12.356,10	6.388,70	18.744,70

Benefícios Indiretos: Outros benefícios indiretos não foram quantificados, tais como os benefícios de redução de acidentes, melhorias no meio-ambiente, com a redução de emissão de gás carbônico e a redução de ruído, devido à melhor fluidez do tráfego e os benefícios de desenvolvimento de novas áreas na cidade.

Componente Drenagem

A Lei Orgânica da Saúde, na Constituição Federal de 1988, conceitua Vigilância Epidemiológica como sendo o conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

O Município de Manaus possui uma população de, aproximadamente, 1.700.000 habitantes, sendo que 400.000 vivem em áreas de risco no entorno de igarapés. Estima-se que ao longo dos 17 km do Igarapé do Mindu, onde são inexistentes as condições de saneamento básico, vivam 60% desta população, ou algo em torno de 240.000 pessoas.

Pela ausência do saneamento básico, aliado ao perfil populacional sócio-econômico e baixo poder aquisitivo, prevalecem os agravos oriundos desta situação, principalmente as patologias de transmissão hídrica, com prevalência de doenças diarréicas, na primeira infância e entre os idosos; Hepatites virais do tipo A; Parasitoses e Verminoses dos mais variados tipos; Leptospirose; Dermatites; Dermatoses, bem como a proliferação indiscriminada de vetores das mais diversas patologias.

Considerando que, segundo critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, para cada Dólar investido em saneamento básico é gerada uma economia de US$ 4,00 no custeio na saúde pública, temos a clareza de que os investimentos em saneamento básico são de extrema relevância para a promoção e prevenção em saúde, com vista à melhoria da qualidade de vida da população.

Segundo este critério, o impacto econômico previsto para a operação pleiteada, que remonta a um total de cerca de US$ 29.931 mil na área de drenagem e que são investimentos em saneamento básico, a municipalidade poderá aferir, nos anos vindouros, uma economia aos cofres públicos de cerca de US$ 120 Milhões que seriam despendidos pelo município no tratamento de enfermidades e doenças diretamente relacionadas à questão da água e dos vetores dela dependentes.

Conclusão:

Como demonstrado, as 5 (cinco) intervenções no sistema viário trarão um benefício somado de US$ 20.970.900 por ano (benefícios de custos operacionais + benefícios de tempo de viagem), após a conclusão de suas obras, o que, por si só, viabilizaria o Programa. A este número deve-se somar os benefícios a serem auferidos com a redução dos gastos em saúde pública, prevenção de riscos de inundação, urbanismo e desenvolvimento industrial.

O Interesse Econômico e Social da Operação

1 – Descrição resumida do Programa

O Programa está subdividido nas quatro ações: sistema viário, drenagem urbana, infra-estrutura industrial e compensação ambiental.

- A ação na área do sistema viário prevê tratamento integral complementar, com a de obras de arte em cinco interseções viárias localizadas em área demandada por 80% do transporte coletivo do município. O objetivo é a melhoria do sistema viário, recuperando e ampliando as condições técnicas de dois importantes corredores de transporte de acordo com a proposição do Programa.

  As intervenções previstas são:

- Construção de viaduto na Recife com três ramos por sobre a Av. Darcy Vargas, com extensão de aproximadamente 710 m e 1300 m de alças de acesso.
- Construção de viaduto na Av. Paraíba sobre a Av. Darcy Vargas. Vão livre de 30 m, trincheiras com aproximadamente 300 m de extensão.
- de dois trechos em trincheira de 730 m, dois elevados, com extensão aproximada de 900 m.
- Construção de viaduto Avenidas André Araújo, Salvador e Paraíba. Trincheira de 300 m no eixo da Av. Paraíba e viaduto com extensão de 200 m no prolongamento da Av. André Araújo em direção à Av. Salvador.
- Passagem de nível, com ramo elevado encaminhando os fluxos da Av. Salvador para o seu prolongamento e um ramo em nível para
- os fluxos da Av. Salvador no sentido bairro – centro pela Av. Recife.

- A Drenagem Urbana tem por objetivo recuperar áreas degradadas na bacia do Igarapé do Mindu, com desassoreamento de sua calha, estabilização e fixação de seus taludes visando à eliminação de alagamentos que afetam a cidade por ocasião de chuvas intensas. De forma complementar, implantar medidas de urbanização no seu entorno, como vias marginais, construção de caminhos e equipamentos para sua transposição.

Serão realizadas intervenções em cinco trechos do Igarapé do Mindu:

- Trecho 1 – Extensão de 4.000 m. Prevê serviços de estabilização dos taludes com grama armada, recuperação de encostas, implantação de redes de micro e macro drenagem e dragagem do Igarapé.
- Trecho 2 – Extensão de 2.700 m. Estão previstos serviços de dragagem, estabilização do talude com grama armada e implantação de vias marginais ao leito do Igarapé.
- Trecho 3 – Extensão de 5.600 m. As intervenções previstas são de dragagem através de bombas e construção de passarelas para transposição do Igarapé.
- Trecho 4 – Extensão de 1.400 m. As ações previstas são a construção de micro e macro drenagem dos contribuintes do Igarapé, desassoreamento do leito, revestimento do talude com grama e construção de um binário marginal ao Igarapé.
- Trecho 5 – Extensão 770 m. As ações previstas são a execução de micro e macro drenagem do entorno, desassoreamento do leito, revestimento do talude com grama e construção de uma via marginal ao Igarapé.

- A implantação de infra-estrutura em área a ser utilizada para a criação de um Distrito Industrial, específico para pequenas e micro-empresas do setor Metalúrgico, com objetivo de adensar este segmento em um só sítio. A medida visa propiciar um maior controle de medidas ambientais, racionalização de custos administrativos e de logística, bem como o atendimento à Norma Legal para o recebimento, por doação da SUFRAMA, de área para sua implantação.

  O DIMICRO será implantado numa área de 161.600 m2. As ações previstas são de construção de cercas na área, terraplenagem, instalação de redes de energia elétrica, hidráulica, sanitária, poço artesiano, casa de bombas, drenagem do terreno e construção do prédio da administração de guaritas

- Embora a totalidade da intervenção no Igarapé do Mindu foi considerada como intervenção na área de drenagem, seu caráter é de recuperação de áreas degradadas e de preservação daquelas que já sofreram a ação institucional do Poder Público Municipal, com sua transformação em parques, o que verdadeiramente se constitui como compensação ambiental. Formalmente, foram alocadas no Programa para o componente Compensação Ambiental as intervenções constituídas pela implantação de vias sanitárias e sua urbanização por plantio de árvores e pistas para pedestres nos trechos 2, 4 e 5 do Igarapé do Mindu.

2 – Objetivos Pretendidos

O Objetivo Geral do Programa é a melhoria da qualidade de vida da população de Manaus através de medidas que visam solucionar os problemas que afetam o dia-a-dia das pessoas, como a precariedade do sistema viário e do sistema de drenagem do Igarapé do Mindu. A maior segurança, conforto, confiabilidade e a diminuição do tempo de viagem da imensa maioria da população que utiliza o sistema viário, assim como a melhoria das condições sanitárias dos moradores vizinhos do Mindu certamente proporcionarão um ganho qualitativo na vida das pessoas.

Com a implantação do Distrito Industrial o Programa pretende a geração de emprego e renda através da criação de condições para a implantação de novas empresas o que propiciará, também, a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

3 – Justificativas

A magnitude dos problemas a serem enfrentados e a urgência requerida em solucioná-los é de tal ordem, que os recursos necessários para tanto são maiores do que o Município dispõe a curto e médio prazo. Assim é que o Município de Manaus pretende valer-se de recursos provenientes de fontes de financiamento externas com o intuito de atender às necessidades prementes sem comprometer a sua saúde financeira, alongando o perfil dos desembolsos.

4 – A importância da Operação e seu Alcance Econômico e Social

Por sua magnitude, tanto em valores como pela diversidade de setores que receberão as intervenções propostas, o Programa representará para o Município de Manaus um ponto de inflexão como cidade, como se pode constatar pelos seus beneficiários diretos. Dentre eles destacam-se:

- Moradores das zonas ribeirinhas, que com o controle dos alagamentos terão suas habitações fora de perigo a cada chuva;
- Os proprietários das áreas localizadas nas zonas da cidade onde ocorrem alagamentos e que ficarão a salvo das enchentes e terão seus imóveis valorizados;

- Usuários urbanos e metropolitanos do transporte coletivo, em virtude das reduções de tempos de viagem e aumento do conforto, confiabilidade e segurança do transporte por ônibus.
- Usuários do transporte individual, que disporão de melhor sinalização e aprimorada conexão transversal da rede viária.
- População em geral, decorrente do aumento da fluidez do tráfego e da velocidade média de circulação dos veículos, havendo redução de poluentes e economia de combustíveis.
- As pessoas que preencherão as vagas a serem geradas com a alocação das empresas no Distrito de Micro e Pequenas Indústrias.
- O Poder Público Municipal, pela elevação do cálculo do IPTU das áreas que ficarão a salvo dos alagamentos e do incremento de arrecadação com a constituição das empresas no Distrito.

O valor total do Programa está orçado em US$ 150.000.000 (cento e cinqüenta milhões de dólares) e seu prazo previsto para execução é de 3 (três) anos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado s seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SEGUE EM ANEXO

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA FROTA - MÉDIA

					Tipo	%
Passeio	Pequeno	12	1994	10.000	Gás	62,69
					Álcool	33,74
					Diesel	2,18
					Flex	1,39
Ônibus	Urbano	10	1996	115.000	Gás	1,79
					Diesel	98,21
Caminhão	Médio	17	1989	29.500	Diesel	100

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS OPERACIONAIS
(Em Dezembro 2007/ T/ C R$ / US$ 1,76)

Custo Operacional

Item	Leves	Ônibus	Caminhões
Custo fixo mensal	305,8228	4.094,056	2081,726
Km/ ano	10.000	115.000	29.500
Km/ mês	833	9.583	2.458
Custo fixo/ km	0,367	0,427	0,847
Custo variável/ Km	0,176	0,675	0,398
Custo Total / km	0,543	1,102	1,245

Deduzindo o Custo de Combustível do Custo Operacional

Item	Leves	Ônibus	Caminhões
Custo Operacional com combustível	0,309	0,626	0,707
Custo Combustível	0,040	0,193	0,094
Custo Operacional sem Combustível	0,268	0,434	0,614

Preços dos Combustíveis

Combustível	US$ financeiro	Combustível	US$ Econômico
Gasolina	1,34	Gasolina	0,53
Álcool	0,99	Álcool	0,40
Diesel	1,16	Diesel	0,47

Custo / Km Econômico do Combustível por tipo de veiculo
US$ Dezembro de 2006

Leves	0,486
Ônibus / Caminhões	0,466

Consumo Específico de Combustível (Litros)			
[illegible]	Carros	Caminhões	[illegible]
2,50	0,367	1,586	0,689
7,50	0,290	1,248	0,664
12,50	0,227	0,963	0,594
17,50	0,175	0,737	0,489
22,50	0,154	0,643	0,443
27,50	0,140	0,581	0,411
32,50	0,131	0,536	0,390
37,50	0,124	0,507	0,375
42,50	0,119	0,484	0,370
47,50	0,115	0,465	0,371
52,50	0,111	0,451	0,365
57,50	0,109	0,438	0,358
67,50	0,104	0,420	0,342
72,50	0,103	0,412	0,338
77,50	0,101	0,406	0,333
82,50	0,100	0,401	0,329
87,50	0,099	0,395	0,325
92,50	0,098	0,391	0,321
97,50	0,097	0,389	0,319

CÁLCULO DO CUSTO OPERACIONAL AJUSTADO A SITUAÇÃO COM E SEM PROJETO
(Em US$ Dezembro 2007)

Intervenção 1 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido A>B						Intervenção 1 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido C>D					
Sem projeto (HIM)			Com projeto (HIM)			Sem projeto (HIM)			Com projeto (HIM)		
carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	12,5	12,5	42,5	37,5	37,5	12,5	7,5	7,5	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos						Custos operacionais obtidos					
0,353	0,710	1,063	0,326	0,608	0,850	0,379	0,743	1,195	0,326	0,608	0,850

Intervenção 2 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido A>B					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
Carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	12,5	12,5	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,710	1,063	0,326	0,608	0,850

Intervenção 2 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido D>C					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
27,5	22,5	22,5	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,336	0,640	0,914	0,326	0,608	0,850

Intervenção 3 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido A>B					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
Carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

Intervenção 3 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido C>D					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	32,5	27,5	27,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,332	0,625	0,885

Intervenção 4 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido A>B					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
Carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

Intervenção 4 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido C>D					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

Intervenção 5 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido A>B					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
Carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

Intervenção 5 Cálculo do custo operacional Velocidades estimadas - sentido E>F					
Sem projeto (hora pico)			Com projeto (hora pico)		
carros	ônibus	caminhões	carros	ônibus	caminhões
17,5	16,4	16,4	42,5	37,5	37,5
Custos operacionais obtidos					
0,353	0,672	0,981	0,326	0,608	0,850

ANEXO III

AVALIAÇÃO ECONÔMICA

BENEFÍCIOS RELATIVOS AOS CUTOS OPERACIONAIS

INTERVENÇÃO 1

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE OPERAÇÃO (2007)

	CARROS	ÔNIBUS	[illegible]	
Custos operacionais - Situação sem projeto				
Movimento A>B e B>A				
Volume de tráfego nas horas de pico	1.821,0	142,0	77,0	2.040,0
Longitude considerada A-B e B-A (Km)	0,8	0,8	0,8	-
Velocidade considerada (Km/h)	17,5	12,5	12,5	-
Veículo/ Km - hora de pico	1.456,8	113,6	61,6	1.632,0
Custo operacional (US$ veic/Km)	0,4	0,7	1,1	-
Custos nas horas de pico	514,9	80,7	65,5	661,0
Horas de pico em dias úteis	6,0	6,0	6,0	-
Dias úteis por ano	300,0	300,0	300,0	-
Custo Operacional anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	926,8	145,2	117,8	1.189,8
Percentual de custo para horas fora de pico (10%)	92,7	14,5	11,8	119,0
Custo Operacional A-B-A ano (2007)	1.019,5	159,7	129,6	1.308,8
Movimento C>D e C>B				
Volume de tráfego nas horas de pico	5.430,0	119,0	107,0	5.656,0
Longitude considerada C-D e D-C (Km)	0,8	0,8	0,8	-
Velocidade considerada (Km/h)	12,5	7,5	7,5	-
Veículo/ Km - hora de pico	4.344,0	95,2	85,6	4.524,8
Custo operacional (US$ veic/Km)	0,4	0,7	1,2	-
Custos nas horas de pico	1.645,2	70,7	102,3	1.818,3
Horas de pico em dias úteis	6,0	6,0	6,0	-
Dias úteis por ano	300,0	300,0	300,0	-
Custo Operacional anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	2.961,4	127,3	184,2	3.272,9
Percentual de custo para horas fora de pico (10%)	296,1	12,7	18,4	327,3
Custo Operacional C-D-C ano (2007)	3.257,6	140,0	202,6	3.600,2
Custo operacional total sem projeto (2007)	4.277,1	299,7	332,2	[illegible]
Custos operacionais - Situação com projeto				
Movimento A>B e B>A				
Volume de tráfego nas horas de pico	1.821,0	142,0	77,0	2.040,0
Longitude considerada A-B e B-A (Km)	0,8	0,8	0,8	-
Velocidade considerada (Km/h)	42,5	37,5	37,5	-
Veículo/ Km - hora de pico	1.456,8	113,6	61,6	1.632,0
Custo operacional (US$ veic/Km)	0,3	0,6	0,9	-
Custos nas horas de pico	475,2	69,1	52,4	596,7
Horas de pico em dias úteis	6,0	6,0	6,0	-
Dias úteis por ano	300,0	300,0	300,0	-
Custo Operacional anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	855,4	124,3	94,3	1.074,0
Percentual de custo para horas fora de pico (10%)	85,5	12,4	9,4	104,7
Custo Operacional A-B-A ano (2007)	940,9	136,8	103,7	1.181,4
Movimento C>D e D>C				
Volume de tráfego nas horas de pico	5.430,0	119,0	107,0	5.656,0
Longitude considerada C-D e D-C (Km)	0,8	0,8	0,8	-
Velocidade considerada (Km/h)	42,5	37,5	37,5	-
Veículo/ Km - hora de pico	4.344,0	95,2	85,6	4.524,8
Custo operacional (US$ veic/Km)	0,3	0,6	0,9	-
Custos nas horas de pico	1.417,1	57,9	72,8	1.547,7
Horas de pico em dias úteis	6,0	6,0	6,0	-
Dias úteis por ano	300,0	300,0	300,0	-
Custo Operacional anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	2.550,7	104,2	131,0	2.785,9
Percentual de custo para horas fora de pico (10%)	255,1	10,4	13,1	278,6
Custo Operacional C-D-C ano (2007)	2.805,8	114,6	144,1	3.064,5
Custo operacional total com projeto (2007)	3.746,7	251,4	247,8	[illegible]
Benefício do custo operacional (2007) - R$ 10^3	530,4	48,3	84,4	[illegible]

T/C R$/US$ 1,76

INTERVENÇÃO 2

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE OPERAÇÃO (2007)

	CARROS	ONIBUS	CAMINHÕES	TOTAL
Custo operacional total sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.626,70	284,66	501,14	
Custo operacional total com projeto (2007) (US$ 10^3)	2.481,82	257,39	441,48	
Benefício do custo operacional (2007) - R$ 10^3	144,77	27,44	59,60	

INTERVENÇÃO 3

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE OPERAÇÃO (2007)

	CARROS	ONIBUS	CAMINHÕES	TOTAL
Custo operacional total sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.378,41	355,68	630,68	
Custo operacional total com projeto (2007) (US$ 10^3)	2.211,93	326,14	553,98	
Benefício do custo operacional (2007) - R$ 10^3	166,14	29,26	76,59	

INTERVENÇÃO 4

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE OPERAÇÃO (2007)

	CARROS	ONIBUS	CAMINHÕES	TOTAL
Custo operacional total sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.380,68	153,41	111,93	
Custo operacional total com projeto (2007) (US$ 10^3)	2.197,16	138,64	97,16	
Benefício do custo operacional (2007) - R$ 10^3	183,47	14,55	14,89	

INTERVENÇÃO 5

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE OPERAÇÃO (2007)

	CARROS	ONIBUS	CAMINHÕES	TOTAL
Custo operacional total sem projeto (2007) (US$ 10^3)	9.235,80	480,68	667,05	
Custo operacional total com projeto (2007) (US$ 10^3)	8.524,43	434,66	578,41	
Benefício do custo operacional (2007) - R$ 10^3	711,70	45,63	88,75	

ANEXO IV

BENEFÍCIOS RELATIVOS AOS CUSTOS DE TEMPOS DE VIAGEM

INTERVENÇÃO 1

BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE TEMPO DE VIAGEM (2007)

	CARROS	ONIBUS	
Custos de tempo de viagem - situação sem projeto			
Movimento A>B e B>A			
Volume de tráfego nas horas de intenso movimento	1.821,0	142,0	
Longitude considerada (Km)	0,8	0,8	
Velocidade considerada (Km/h)	17,5	12,5	
Tempo de viagem hp (em minutos)	2,7	3,8	
Tempo total viagem (minutos)	4.994,7	545,3	
Tempo total em horas	83,2	9,1	
Custo tempo de viagem (US$ veic/hora)	3,0	1,1	
Número de passageiros	2,0	60,0	
Horas de pico em dias úteis	6,0	6,0	
Dias úteis por ano	300,0	300,0	
Custo tempo de viagem anual horas pico-2007 (US$.10^3)	893,6	1.104,5	
Adicional de custo para horas fora de pico (10%)	89,4	110,4	
Custo Tempo de viagem total ano (2007) - (US$ 10^3)	983,0	1.214,9	2.197,9
Movimento C>D e C>B			
Volume de tráfego nas horas de pico	5.430,0	119,0	
Longitude considerada (Km)	0,8	0,8	
Velocidade considerada (Km/h)	12,5	7,5	
Tempo de viagem hp (em minutos)	3,8	6,4	
Tempo total viagem (minutos)	20.851,2	761,6	
Tempo total em horas	347,5	12,7	
Custo tempo de viagem (US$ veic/hora)	3,0	1,1	
Número de passageiros	2,0	60,0	
Custo tempo de viagem anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	3.730,5	1.542,7	
Adicional de custo para horas fora de pico (10%)	373,1	154,3	
Custo Tempo de viagem total ano (2007) - (US$ 10^3)	4.103,6	1.696,9	5.800,5
Custo Total Tempo de viagem ano (2007) - (US$ 10^3) semprojeto	5.086,6	2.911,9	
Custos de tempo de viagem - situação com projeto			
Movimento A>B e B>A			
Volume de tráfego nas horas de pico	1.821,0	142,0	
Longitude considerada (Km)	0,8	0,8	
	42,5	37,5	
Velocidade considerada (Km/h)			
Tempo de viagem hp (em minutos)	1,1	1,3	
Tempo total viagem (minutos)	2.056,7	181,8	
Tempo total em horas	3,0	1,1	
Custo tempo de viagem (US$ veic/hora)	2,0	60,0	
Número de passageiros	368,0	368,2	
Custo tempo de viagem anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	36,8	36,8	
Adicional de custo para horas fora de pico (10%)	404,8	405,0	809,7
Movimento C>D e C>B			
Volume de tráfego nas horas de pico	5.430,0	119,0	
Longitude considerada (Km)	0,8	0,8	
Velocidade considerada (Km/h)	42,5	37,5	
Tempo de viagem hp (em minutos)	1,1	1,3	
Tempo total viagem (minutos)	6.132,7	152,3	
Tempo total em horas	102,2	2,5	
Custo tempo de viagem (US$ veic/hora)	3,0	1,1	
Número de passageiros	2,0	60,0	
Custo tempo de viagem anual horas pico-2007 (US$ 10^3)	1.097,2	308,5	
Adicional de custo para horas fora de pico (10%)	109,7	30,9	
Custo Tempo de viagem total ano (2007) - (US$ 10^3)	1.206,9	339,4	1.546,3
Custo Total dos movimentos (2007) - (US$ 10^3)	1.611,7	744,4	
Benefício do custo do tempo de viagem (2007) - (US$ 10^3)	3.474,9	2.167,5	

T/C R$/US$ 1,76

INTERVENÇÃO 2
BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE TEMPO DE VIAGEM (2007)

	CARROS	ONIBUS	TOTAL
Custo total tempo de viagem sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.138,24	1.748,30	
Custo total tempo de viagem com projeto (2007) (US$ 10^3)	1.067,56	761,48	
Benefício do custo tempo de viagem (2007) - R$ 10^3	1.070,68	986,76	

INTERVENÇÃO 3
BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE TEMPO DE VIAGEM (2007)

	CARROS	ONIBUS	TOTAL
Custo total tempo de viagem sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.293,07	2.178,13	
Custo total tempo de viagem com projeto (2007) (US$ 10^3)	1.071,14	1.128,86	
Benefício do custo tempo de viagem (2007) - R$ 10^3	1.221,93	1.049,26	

INTERVENÇÃO 4
BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE TEMPO DE VIAGEM (2007)

	CARROS	ONIBUS	TOTAL
Custo total tempo de viagem sem projeto (2007) (US$ 10^3)	2.295,23	939,09	
Custo total tempo de viagem com projeto (2007) (US$ 10^3)	945,11	410,68	
Benefício do custo tempo de viagem (2007) - R$ 10^3	1.350,17	528,41	

INTERVENÇÃO 5
BENEFÍCIOS DE CUSTOS DE TEMPO DE VIAGEM (2007)

	CARROS	ONIBUS	TOTAL
Custo total tempo de viagem sem projeto (2007) (US$ 10^3)	8.905,17	2.944,38	
Custo total tempo de viagem com projeto (2007) (US$ 10^3)	3.666,82	1.287,67	
Benefício do custo tempo de viagem (2007) - R$ 10^3	5.238,35	1.656,70	

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÚBLICAS

De acordo:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
PREFEITO DE MANAUS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

US$ 1 = R$ 1,9304 — Em US$ 1.000

	2.008			2.009			2.010			TOTAL		
	CAF	PMM	TOTAL	CAF	PMM	TOTAL	CAF	PMM	TOTAL	CAF	PMM	TOTAL
A. Estudos e Projetos	-	2.364,31	2.364,31		4.803,03	4.803,03		457,43	457,43	-	7.624,77	7.624,77
B. Sistema Viário	19.389,38	2.316,98	21.706,36	39.404,17	4.708,70	44.112,87	3.752,77	448,44	4.201,21	62.546,32	7.474,12	70.020,44
C. Drenagem		9.278,84	9.278,84		18.856,99	18.856,99		1.795,90	1.795,90	-	29.931,73	29.931,73
D. Distrito Industrial	1.357,38	-	1.357,38	2.758,55	-	2.758,55	262,71	-	262,71	4.378,64	-	4.378,64
E. Compensação Ambiental		2.556,51	2.556,51		5.195,50	5.195,50		494,80	494,80	-	8.246,81	8.246,81
F. Supervisão		1.766,47	1.766,47		3.589,94	3.589,94		341,89	341,89	-	5.698,30	5.698,30
G. Outros Gastos	455,00	270,20	725,20		269,20	269,20		269,20	269,20	455,00	808,60	1.263,60
UEP-CAF		238,20	238,20		238,20	238,20		238,20	238,20	-	708,60	708,60
Auditoria Externa		34,00	34,00		33,00	33,00		33,00	33,00	-	100,00	100,00
Comissão de Financiamento	440,00		440,00			-			-	440,00	-	440,00
Gastos de Avaliação	15,00		15,00			-			-	15,00	-	15,00
H. Imprevistos	1.182,24	822,02	2.004,26	2.402,62	1.670,57	4.073,19	228,82	159,10	387,92	3.813,68	2.651,69	6.465,37
I. Impostos		1.424,94	1.424,94		2.695,65	2.695,65		275,79	275,79	-	4.596,58	4.596,58
J. Reajustamentos	1.179,97	820,44	2.000,41	2.398,01	1.667,36	4.065,37	228,38	158,79	387,17	3.806,36	2.646,59	6.452,95
K. Juros		387,63	387,63		2.349,10	2.349,10		2.430,08	2.430,08	-	5.166,81	5.166,81
L. Comissão de Compromisso			-		140,00	140,00		14,00	14,00	-	154,00	154,00
			-			-						
TOTAL	23.563,97	22.008,34	45.572,31	46.963,35	46.146,24	93.109,59	4.472,68	6.845,42	11.318,10	75.000,00	75.000,00	150.000,00

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Existe prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito, conforme disposto na **Lei nº. 1.207**, de 31 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar até o valor **US$ 177.742.420,00 (cento e setenta e sete milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte dólares)** com a **Cooperação Andina de Fomento (CAF)** para o **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)**;

2) Os projetos do Programa PRÓ-MANAUS custeados com os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do Decreto n. 9.517, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1924. Para fins de identificação na execução orçamentária, foram criadas as seguintes fontes de recursos para registrar o ingresso financeiro e a utilização orçamentária dos recursos: "0174210457 – Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SEMDEL) e 0174270457 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOPSBH);

3) Os recursos do CAF, de acordo com o Decreto n. 9.517/2008, foram suplementados nos seguintes programas de trabalho: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, exclusivamente recursos do Tesouro Municipal, estão prevista na Lei Orçamentária da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) **R$ 1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) **R$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais);

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Os projetos do **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)** estão incluídos no Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006/2009 aprovado pela Lei Municipal n. 921, de 30 de dezembro de 2005, atualizado pela Lei n. 1.180, de 10 de dezembro de 2007, especificamente nos programas **"1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"**, **"1036 – Igarapés de Manaus"**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (**SEMOSBH**), e **"1071 – Apoio ao Empreendedorismo"**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local (**SEMDEL**). No Plano Plurianual e alterações estão previstos somente os recursos do Tesouro Municipal;

2) Para o exercício financeiro de 2008, os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do Decreto n. 9.517, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1924.

3) Os recursos do CAF, de acordo com o Decreto n. 9.517/2008, foram suplementados nos seguintes programas de trabalho: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, exclusivamente recursos do Tesouro Municipal, estão prevista na Lei Orçamentária da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) **R$ 1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) **R$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais);

4) Em relação ao pagamento dos encargos da operação de crédito em questão, somente será necessário previsão orçamentária a partir do ano de 2011.

Manaus, 23 de maio de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

DECRETO Nº 9.517, DE 18 DE MARÇO DE 2008

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.129/2007 e art. 5º da Lei nº 1.181/2007,

CONSIDERANDO ainda a autorização contida na Lei nº 1.207/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R$ 45.557.487,69 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), à conta do Inciso V (Operações de Crédito), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, por conta de recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.207/2007.

Art. 3º Em razão do que trata o artigo anterior, ficam criadas as rubricas de receitas especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2008.

Manaus, 18 de março de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I - Crédito Suplementar

210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174210457	449051	210101	11	334	1071	2536127	2.620.286,35

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174270457	449051	270101	15	451	1006	1160127	42.058.869,34
200036	0174270457	339039	270101	15	451	1008	1160127	878.332,00
								42.937.201,34

Anexo II - Rubricas de Receitas Criadas

Evento	FR	Rubrica	Denominação	Valor - R$
100002	0174210457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Manaus	2.620.286,35
100002	0174270457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Manaus	42.937.201,34

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC/SEMEF

ACÓRDÃO Nº 006/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 034/2007 – CMC (A. I. nº 20055000590)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

EMENTA: Obrigação Tributária Principal. Recurso Voluntário. Falta de recolhimento do ISSQN no prazo legal. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000590, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, ROBERTO CESAR DE CASTRO UCHÔA e LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: VALDEMAR PINHEIRO FILHO, AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES e ANTONIO GERALDO HARB.

ACÓRDÃO Nº 007/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 036/2007 – CMC (A. I. nº 20053000593)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora Conselheira SULEMY NOBRE CAVALCANTE

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Recurso Voluntário. Não emissão de Notas Fiscais de Serviços. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000593, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencida a Conselheira LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

SULEMY NOBRE CAVALCANTE
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários, em atenção ao art. 28 da Lei Federal n. 11.079/2004, **que até a presente data o Município de Manaus não possui nenhuma operação de parceria público-privada contratada.**

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários que o Município de Manaus já está cumprindo as determinações do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 **e que cumprirá na íntegra as normas preconizadas pelo** art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECLARAÇÃO

Declaro, em relação às contas do exercício de 2007 que ainda não foi analisado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) O Município de Manaus cumpriu plenamente a exigência do art. 11 da Lei Complementar n. 101/2000 que dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação das receitas de competência do Município;
2) O Município de Manaus cumpriu os limites determinados pelos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar n. 101/2000 para a despesa de pessoal, de acordo com os seguintes percentuais:

Poder	2007
Legislativo	
Limite Legal	**6,00 %**
Limite Verificado	**2,28 %**
Executivo	
Limite Legal	**54,00%**
Limite Verificado	**42,25%**
Município de Manaus	
Limite Legal	**60,00%**
Limite Verificado	**44,43%**

3) O Município de Manaus cumpriu a determinação do artigo 198 da Constituição Federal em relação à aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, aplicando no exercício de 2007 **23,10%** das receitas resultantes de impostos na saúde;
4) O Município de Manaus cumpriu a determinação do artigo 212 da Constituição Federal em relação à aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, aplicando no exercício de 2007 **25,55%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2007.

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

DECRETO Nº 9.517, DE 18 DE MARÇO DE 2008

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.129/2007 e art. 5º da Lei nº 1.181/2007,

CONSIDERANDO ainda a autorização contida na Lei nº 1.207/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R$ 45.557.487,69 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), à conta do Inciso V (Operações de Crédito), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, por conta de recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.207/2007.

Art. 3º Em razão do que trata o artigo anterior, ficam criadas as rubricas de receitas especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2008.

Manaus, 18 de março de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I - Crédito Suplementar

210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174210457	449051	210101	11	334	1071	2536127	2.620.286,35

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174270457	449051	270101	15	451	1006	1160127	42.058.869,34
200036	0174270457	339039	270101	15	451	1008	1160127	878.332,00
								42.937.201,34

Anexo II - Rubricas de Receitas Criadas

Evento	FR	Rubrica	Denominação	Valor - R$
100002	0174210457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Manaus	2.620.286,35
100002	0174270457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Manaus	42.937.201,34

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC/SEMEF

ACÓRDÃO Nº 006/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 034/2007 – CMC (A. I. nº 20055000590)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

EMENTA: Obrigação Tributária Principal. Recurso Voluntário. Falta de recolhimento do ISSQN no prazo legal. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000590, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, ROBERTO CESAR DE CASTRO UCHÔA e LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: VALDEMAR PINHEIRO FILHO, AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES e ANTONIO GERALDO HARB.

ACÓRDÃO Nº 007/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 036/2007 – CMC (A. I. nº 20053000593)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora Conselheira SULEMY NOBRE CAVALCANTE

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Recurso Voluntário. Não emissão de Notas Fiscais de Serviços. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000593, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencida a Conselheira LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

SULEMY NOBRE CAVALCANTE
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários, em atenção ao art. 28 da Lei Federal n. 11.079/2004, **que até a presente data o Município de Manaus não possui nenhuma operação de parceria público-privada contratada.**

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários que o Município de Manaus já está cumprindo as determinações do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 **e que cumprirá na íntegra as normas preconizadas pelo** art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECLARAÇÃO

Declaro, em relação às contas do exercício de 2007 que ainda não foi analisado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) O Município de Manaus cumpriu plenamente a exigência do art. 11 da Lei Complementar n. 101/2000 que dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação das receitas de competência do Município;
2) O Município de Manaus cumpriu os limites determinados pelos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar n. 101/2000 para a despesa de pessoal, de acordo com os seguintes percentuais:

Poder	2007
Legislativo	
Limite Legal	**6,00 %**
Limite Verificado	**2,28 %**
Executivo	
Limite Legal	**54,00%**
Limite Verificado	**42,25%**
Município de Manaus	
Limite Legal	**60,00%**
Limite Verificado	**44,43%**

3) O Município de Manaus cumpriu a determinação do artigo 198 da Constituição Federal em relação à aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, aplicando no exercício de 2007 **23,10%** das receitas resultantes de impostos na saúde;
4) O Município de Manaus cumpriu a determinação do artigo 212 da Constituição Federal em relação à aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, aplicando no exercício de 2007 **25,55%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2007.

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Cálculo do Percentual de Recursos próprios Aplicados em Saúde conforme a EC 29/2000

2006 Anual
Município: Manaus - AM
Código: 130260

Dados transmitidos em 13/04/2007 10:10:49

Quadro A - Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais

Receita	Previsão Atualizada 2006	Receita Realizada em 2006
Impostos (I)	335.911.910,44	319.115.698,77
ITR	0,00	0,00
IPTU	30.100.000,00	31.897.175,33
IRRF	31.841.681,94	33.027.729,71
ITBI	10.590.000,00	11.230.604,32
ISS	235.570.228,50	224.388.558,42
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	5.638,40
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	27.810.000,00	18.565.992,59
Transferências da União (II)	118.649.000,00	117.196.005,78
Cota - Parte FPM	112.500.000,00	114.322.698,17
Cota - Parte ITR	29.000,00	35.605,66
Lei Comp. Nº 87/96 - Lei Kandir	6.120.000,00	2.837.701,95
Transferências de Outros Estados (III)	606.640.000,00	542.087.730,01
Cota - Parte do ICMS (100%)	550.140.000,00	487.990.035,04
Cota - Parte do IPVA	45.100.000,00	43.624.006,85
Cota - Parte do IPI - Exportação (100%)	11.400.000,00	10.473.688,32
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (IV=I+II+III)	1.061.400.910,44	978.399.434,56

Quadro B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Dotação Atualizada 2006	Despesa Empenhada em 2006	Despesa Liquidada em 2006	Despesa Paga em 2006
Despesas Correntes(V)	296.649.029,74	262.674.526,44	258.391.412,23	254.121.221,07
Pessoal e Encargos Sociais	214.071.872,30	208.685.008,72	208.674.407,05	208.674.407,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.577.157,44	53.989.517,72	49.717.005,18	45.446.814,02
Despesas de Capital (VI)	14.644.481,98	6.172.111,13	4.889.214,79	4.492.696,64
Investimentos	14.644.481,98	6.172.111,13	4.889.214,79	4.492.696,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	311.293.511,72	268.846.637,57	263.280.627,02	258.613.917,71
(+) Repasses Previdenciários - RPPS (VIII)	134.016.315,00	31.463.951,28	31.463.951,28	31.463.951,28
(-) Inativos e Pensionistas (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (X=VII+VIII-IX)	445.309.826,72	300.310.588,85	294.744.578,30	290.077.868,99

Quadro C - Receitas de Transferências de Outras Esferas de Governo para a Saúde

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2006	Receita Realizada em 2006
União (XI)	68.382.300,00	47.074.492,41
Receita de Prest.Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
PAB Fixo	25.000.000,00	20.347.138,51
PAB Variável	23.382.300,00	17.659.805,03
FAEC	0,00	0,00
Média e Alta Complexidade (SIA/SIH Gest.Ple)	0,00	0,00
Convênios	0,00	1.013.625,00
Transferências de Capital da União	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	20.000.000,00	8.053.913,87
Estado (XII)	0,00	0,00
Receita de Prest.Serv. a Estados	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00
Municípios (XIII)	0,00	49.049,32
Receita de Prest.Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	49.049,32
Transferências de Outros Municípios	0,00	0,00
Rec.Prest.Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XIV)	3.160.000,00	3.520.490,86
Remuneração de Depósitos Bancários	3.160.000,00	3.520.490,86
Rec. Prest.Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00
Total (XV = XI+XII+XIII+XIV)	71.542.300,00	50.644.022,59

Quadro D - Cálculo do Percetual de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte

Itens	Cálculo da Despesa Própria em Ações e Serv.Pub.de Saúde
Despesa Total com Saúde	300.310.588,85
Fonte: Receita de Impostos e Transferências Const. e Legais (XXI)	253.744.183,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS	45.953.577,17
Fonte: Receita de Operações de Crédito	0,00
Fonte: Outras Fontes	612.848,68
(-) RP Inscritos sem Disponibilidade financeira (XVII)	5.285.878,97
Disponibilidade Financeira em 2006	817.865,60
Restos a Pagar Inscritos em Saúde 2006	6.103.744,57
(-) RPs com disp. financ em 2006 Cancelados em 2007 (XVII)	0,00
RPs 2006 Cancelados 2007	3.718,30
RPs Inscritos s/ disp.Financeira 2006	5.285.878,97
Disponibilidade Financeira em 31/12/2006	817.865,60
RP Inscrito 31/12/2006	6.103.744,57
Despesa com Recursos Próprios por Fonte (XVIII = XV - XVI - XVII)	210.334.145,50
Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde (XIX = XVIII/IV)	19,55

(*)De acordo com o 6º Manual do RREO citado acima, o valor considerado para o cálculo é o da DESPESA LIQUIDADA. Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados, por constituírem obrigações pré-existentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total de despesas liquidadas. Portanto, durante o exercício, são consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, são consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não processados.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Existe prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito, conforme disposto na **Lei nº. 1.207**, de 31 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar até o valor **US$ 177.742.420,00 (cento e setenta e sete milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte dólares)** com a **Cooperação Andina de Fomento (CAF)** para o **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)**;

2) Os projetos do Programa PRÓ-MANAUS custeados com os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do Decreto n. 9.517, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1924. Para fins de identificação na execução orçamentária, foram criadas as seguintes fontes de recursos para registrar o ingresso financeiro e a utilização orçamentária dos recursos: "0174210457 – Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SEMDEL) e 0174270457 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOPSBH);

3) Os recursos do CAF, de acordo com o Decreto n. 9.517/2008, foram suplementados nos seguintes programas de trabalho: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, exclusivamente recursos do Tesouro Municipal, estão prevista na Lei Orçamentária da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) **R$ 1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) **R$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais);

4) Em relação ao pagamento dos juros e encargos sobre o montante da operação de crédito em questão que efetivamente ingressar no **exercício de 2008**, a Prefeitura de Manaus apresenta previsão para a despesa com juros e encargos no orçamento da Unidade Gestora "360101 – Recursos Supervisionados pela SEMEF" para o **exercício de 2008**.

Manaus, 06 de junho de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Os projetos do **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)** estão incluídos no Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006/2009 aprovado pela **Lei Municipal n. 921, de 30 de dezembro de 2005**, atualizado pela **Lei n. 1.073, de 29 de dezembro de 2006**, e pela **Lei n. 1.180, de 10 de dezembro de 2007**, especificamente nos programas **"1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"** e **"1036 – Igarapés de Manaus"**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços básicos e Habitação **(SEMOSBH)** e **"1071 – Apoio ao Empreendedorismo"**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local **(SEMDEL)**;

2) No Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006 a 2009, de acordo com as alterações para os anos de **2008** e **2009** decorrentes da **Lei n. 1.180/2007**, foram previstos os seguintes valores de contrapartida do Tesouro Municipal para os dois últimos anos do Plano Plurianual: **R$ 22.520.000,00** (vinte e dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) no projeto **"1009 – Construção de Viadutos"**, integrante do Programa **"1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"**; **R$98.700.000,00** (noventa e oito milhões e setecentos mil reais) no projeto **"1033 – Saneamento de Igarapés de Manaus"**, integrante do Programa **"1036 – Igarapés de Manaus"**; **R$ 3.412.000,00** (três milhões e quatrocentos e doze mil reais) no projeto **"2536 – Apoio ao Empreendedorismo"**, integrante do Programa **"1071 – Apoio ao Empreendedorismo"**; A diferença restante, conforme o cronograma, afim de compor a totalidade das ações será suplementada no PPA integralmente conforme a execução do projeto.

3) Para o exercício financeiro de 2008, os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do **Decreto n. 9.517**, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1.924. Os recursos do CAF foram suplementados nos

seguintes programas de trabalho: **"210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL)** e **"270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH)**. As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, alcançam o montante de **R$23.403.000,00** (vinte e três milhões e quatrocentos e três mil reais). Desse montante, **R$ 12.203.000,00** (doze milhões e duzentos e três mil reais) foram previstos na Lei Orçamentária de 2008 (Lei n. 1.181/2007) da seguinte forma: **"210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) R$1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e **"270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) R$10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais). O **Decreto n. 9.716**, de 19 de agosto de 2008, abriu crédito adicional suplementar de **R$11.200.000,00** (onze milhões e duzentos mil reais) no seguinte programa de trabalho **"270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH)**. A diferença entre o cronograma estimativo apresentado anteriormente (U$22.008.340,00) e a atual previsão do orçamento de R$ 37.000.000,00 (aproximadamente R$ 14.000.000,00) será reconhecido pela CAF por despesas já efetuadas pela Prefeitura de Manaus.

4) Em relação ao pagamento dos encargos da operação de crédito em questão ainda no exercício corrente, o **Decreto n. 9.713/2008** abriu crédito especial de **R$ 1.914.000,00** para garantir o pagamento dos juros contratuais da operação de crédito em questão.

Manaus, 20 de agosto de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA

Secretário Municipal de Finanças Públicas

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Existe prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito, conforme disposto na **Lei nº. 1.207**, de 31 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar até o valor **US$ 177.742.420,00 (cento e setenta e sete milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte dólares)** com a **Cooperação Andina de Fomento (CAF)** para o **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)**;

2) Os projetos do Programa PRÓ-MANAUS custeados com os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do Decreto n. 9.517, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1924. Para fins de identificação na execução orçamentária, foram criadas as seguintes fontes de recursos para registrar o ingresso financeiro e a utilização orçamentária dos recursos: "0174210457 – Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SEMDEL) e 0174270457 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus (recursos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOPSBH);

3) Os recursos do CAF, de acordo com o Decreto n. 9.517/2008, foram suplementados nos seguintes programas de trabalho: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, exclusivamente recursos do Tesouro Municipal, estão prevista na Lei Orçamentária da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) **R$ 1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) **R$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais);

4) Em relação ao pagamento dos encargos da operação de crédito em questão, somente será necessário previsão orçamentária a partir do ano de 2011.

Manaus, 23 de maio de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários:

1) Os projetos do **Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental (PRÓ-MANAUS)** estão incluídos no Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2006/2009 aprovado pela Lei Municipal n. 921, de 30 de dezembro de 2005, atualizado pela Lei n. 1.180, de 10 de dezembro de 2007, especificamente nos programas **"1008 – Sistema Viário do Município de Manaus"**, **"1036 – Igarapés de Manaus"**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (**SEMOSBH**), e **"1071 – Apoio ao Empreendedorismo"**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local (**SEMDEL**). No Plano Plurianual e alterações estão previstos somente os recursos do Tesouro Municipal;

2) Para o exercício financeiro de 2008, os recursos de operações de crédito junto à CAF, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, foram suplementados por conta do Decreto n. 9.517, de 18 de março de 2008, publicado no DOM n. 1924.

3) Os recursos do CAF, de acordo com o Decreto n. 9.517/2008, foram suplementados nos seguintes programas de trabalho: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH). As contrapartidas da Prefeitura de Manaus, de acordo com o cronograma de liberação de recursos, exclusivamente recursos do Tesouro Municipal, estão prevista na Lei Orçamentária da seguinte forma: "210101.11.334.1071.2536 – Apoio ao Empreendedorismo" (SEMDEL) **R$ 1.403.000,00** (um milhão e quatrocentos e três mil reais) e "270101.15.451.1008.1160 – Construção de Viadutos" (SEMOSBH) **R$ 10.800.000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais);

4) Em relação ao pagamento dos encargos da operação de crédito em questão, somente será necessário previsão orçamentária a partir do ano de 2011.

Manaus, 23 de maio de 2008

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Finanças Públicas

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANAUS - PM

DECRETO Nº 9.517, DE 18 DE MARÇO DE 2008

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.129/2007 e art. 5º da Lei nº 1.181/2007,

CONSIDERANDO ainda a autorização contida na Lei nº 1.207/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R$ 45.557.487,69 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), à conta do Inciso V (Operações de Crédito), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, por conta de recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.207/2007.

Art. 3º Em razão do que trata o artigo anterior, ficam criadas as rubricas de receitas especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2008.

Manaus, 18 de março de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Anexo I - Crédito Suplementar

210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174210457	449051	210101	11	334	1071	2536127	2.620.286,35

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200036	0174270457	449051	270101	15	451	1008	1160127	42.058.869,34
200036	0174270457	339039	270101	15	451	1008	1160127	878.332,00
								42.937.201,34

Anexo II - Rubricas de Receitas Criadas

Evento	FR	Rubrica	Denominação	Valor - R$
100002	0174210457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Maneus	2.620.286,35
100002	0174270457	2123.99.01	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental de Manaus - Pro-Maneus	42.937.201,34

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC/SEMEF

ACÓRDÃO Nº 006/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 034/2007 – CMC (A. I. nº 20055000590)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA

EMENTA: Obrigação Tributária Principal. Recurso Voluntário. Falta de recolhimento do ISSQN no prazo legal. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000590, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, ROBERTO CESAR DE CASTRO UCHÔA e LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

JOAQUIM AUZIER DE ALMEIDA
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: VALDEMAR PINHEIRO FILHO, AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES e ANTONIO GERALDO HARB.

ACÓRDÃO Nº 007/2008

Sessão do dia 05 de março de 2008
Recurso nº 036/2007 – CMC (A. I. nº 20053000593)
Recorrente SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora Conselheira SULEMY NOBRE CAVALCANTE

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Recurso Voluntário. Não emissão de Notas Fiscais de Serviços. Inexistência de sujeição passiva. Atividade não enquadrada como prestação de serviço. Recurso Conhecido e Provido. Improcedência da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 000593, de 07 de novembro de 2005, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencida a Conselheira LAURA OLIVEIRA FERNANDES.

Plenário Conselheiro TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO, em Manaus, 05 de março de 2008.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Presidente

SULEMY NOBRE CAVALCANTE
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS
Representante Fiscal

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários, em atenção ao art. 28 da Lei Federal n. 11.079/2004, **que até a presente data o Município de Manaus não possui nenhuma operação de parceria público-privada contratada.**

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e para que produza os efeitos necessários que o Município de Manaus já está cumprindo as determinações do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 **e que cumprirá na íntegra as normas preconizadas pelo** art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

Manaus, 23 de maio de 2008

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

Aviso nº 750 - C. Civil.

Em 27 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM".

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Economicos)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – As mensagens recebidas vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há oradores inscritos.

O primeiro orador, por cessão do Senador Marco Maciel, é S. Exª o Senador Alvaro Dias. S. Exª tem a palavra pelo tempo regimental de 10 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Gerson Camata, Srªs e Srs. Senadores, chamo a atenção da Casa, do Governo e do País para uma questão relevante, de importância e significado ímpar. Chamo a atenção para um assunto que diz respeito à vida das pessoas no nosso País. Quero, de início, dizer do meu inconformismo de ver seres humanos perdendo a vida diante da indiferença de autoridades constituídas que deveriam agir com maior sensibilidade.

Em novembro de 2007, realizamos audiência pública na Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, do Senado Federal, presidida pelo Senador Papaléo Paes, para debater questões emergenciais de saúde pública, em particular o problema enfrentado pelos usuários de medicamentos importados sem similar nacional, cuja importação encontra-se regulamentada pela Resolução nº 28, de maio de 2008, medicamentos como o Maliasin.

Essa audiência foi solicitada e contou com a adesão imediata do Senador Papaléo Paes, Presidente da Comissão, e o requerimento foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais.

Sr. Presidente, todos nós devemos ser fervorosos defensores de uma sentença. A saúde da população é a suprema lei. Deve estar acima de questões burocráticas que não podem estar acima da vida humana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao término daquela audiência pública, deixamos o plenário depois de um compromisso assumido pelo representante da Anvisa, Dr. Jorge Taveira, coordenador de pesquisas clínicas daquela agência reguladora, de que, com a maior brevidade possível, seria resolvido esse impasse, e de que medicamentos como o Maliasin poderiam, então, ser importados.

É bom ressaltar que a revisão do referido marco legal é a única alternativa factível capaz de minimizar o drama enfrentado em nosso País por pacientes que dependem da importação dos chamados medicamentos órfãos, sem similar nacional.

Infelizmente, mais de nove meses se passaram, e, após uma seqüência aflitiva de marchas e contramarchas, a situação e o impasse em torno da importação de medicamentos sem similar nacional permanecem.

Os contornos adquiridos por essa questão inspiram cuidados extremos e já configuram uma situação de risco iminente à saúde de muitos cidadãos brasileiros.

Assim, Sr. Presidente, estou apresentando um projeto de lei cujo objetivo primeiro é remover os atuais procedimentos que esbarram no excesso de burocracia e conduzem possíveis usuários à ilegalidade. Atualmente, não se consegue obter da Anvisa uma orientação sobre como proceder para importar medicamentos órfãos de maneira legal e compatível com a realidade do mercado, ou seja, levando-se em consideração o caráter de urgência. Todos sabem que há importadoras que fazem o serviço de maneira rápida, mas são enquadradas como contrabandistas, porque não possuem existência legal.

É de conhecimento público que há muita dificuldade para importar esses medicamentos. Se a Anvisa não registrou o medicamento, o trâmite para importá-lo é longo, entre 45 a 60 dias. A burocracia espera; a morte, não. Quando chega ao País, comumente, o paciente já faleceu.

O projeto que apresento hoje pretende mitigar o problema de um número significativo de brasileiros e entidades do setor da saúde que dependem da importação desses medicamentos ausentes no mercado nacional e conceituados como medicamentos órfãos.

Não sou, Sr. Presidente, movido por voluntarismo. A Resolução da Diretoria Colegiada nº 86, que listava os medicamentos que poderiam ser importados excepcionalmente, ficou mais de sete anos sem revisão, enquanto previa que a revisão se daria a cada seis meses. Daí a necessidade de mudar a legislação.

Sou ainda compelido a fazer menção ao caso de medicamentos oncológicos, cujo histórico estampado nas páginas da mídia escrita nos comove e sensibiliza. Sobretudo nesses casos, cada minuto é fundamental, sem contar o desespero dos pacientes em encontrar drogas resultantes de pesquisas recentes, com novas tecnologias, que possam debelar a evolução da doença.

É inquestionável o direito dos pacientes de, em conjunto com o seu médico, optar, sobretudo nos casos oncológicos, pelo uso de medicamentos ainda não autorizados no País, mas comercializados na Europa ou nos Estados Unidos. Em que pese não haver parecer emitido pela Anvisa, os pacientes podem fazer uso dessas inovações no campo dos medicamentos, desde que amparados pela indicação médica.

É preciso fazer menção a fatos novos que reforçam a nossa convicção sobre a necessidade de regular o setor.

A última edição da revista **IstoÉ**, com data de 27 de agosto, publicou nota na coluna de Ricardo Boechat sob o título "Remédios para Todos". O jornalista Ricardo Boechat, com a competência conhecida, também se preocupou com o drama vivido por milhares de brasileiros que estão impedidos de tratar os seus doentes. A nota publicada pelo jornalista aborda justamente a questão da entrada no País de medicamentos importados sem similar

nacional, citando o exemplo do medicamento oncológico Yondelis, que está sendo utilizado pelo Vice-Presidente José Alencar na luta que trava contra o câncer.

Recebi do Vice-Presidente, além de um telefonema esclarecedor, comunicação escrita com esclarecimentos sobre a importação do medicamento Yondelis, à qual está anexada nota assinada pela Anvisa com data de 26 de agosto de 2008. A nota esclarece que, de acordo com o parecer da referida agência, conjugado com a Portaria Conjunta nº 14, "a importação para uso próprio independe de autorização da Anvisa, a quem cabe apenas a fiscalização do preenchimento dos requisitos que caracterizem essa situação".

Vale ressaltar que a referida importação foi regulada há mais de 90 dias, facultando, a partir de então, ao viajante que desembarca no País e apresenta a comprovação de que o medicamento é para uso pessoal obter a sua liberação assegurada no mesmo momento.

Nós não queremos discutir aqui, abrir uma polêmica desnecessária neste momento se o viajante era ou não o usuário do medicamento e, portanto, como usuário, estaria habilitado a importar. Não é essa a discussão que cabe.

Aliás, em relação ao Vice-Presidente da República, José Alencar, quero registrar o meu apreço, consideração e admiração. Trava uma luta admirável contra a doença. O que estamos questionando não é o comportamento do Vice-Presidente da República. Estamos questionando a legislação vigente. Não está errado o Vice-Presidente ao buscar os medicamentos para tratar-se. Errada está a legislação do País, que leva à morte milhares de brasileiros que não possuem o privilégio de poder, por possuir recursos financeiros, importar medicamentos desta ou daquela forma. O que nós estamos propondo aqui...

Mas antes, Sr. Presidente, eu quero que V. Exª registre nos Anais da Casa, autorize a publicação dos documentos encaminhados pelo gabinete da Vice-Presidência da República, com a assinatura do Sr. Vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Em consideração a ele, nós estamos registrando, nos Anais do Senado Federal, as explicações que encaminha. Ele não precisaria explicar. Ele está acima de qualquer suspeita. A atitude que adotou merece o nosso respeito. Em primeiro lugar, a saúde.

Acima dessas questões burocráticas resultantes da incompetência daqueles que ocupam cargos públicos no País deve estar a saúde das pessoas, mas de todas as pessoas, não apenas do Vice-Presidente da República; a saúde de todos os brasileiros, sobretudo os mais humildes, que dependem de uma ação governamental.

Peço a V. Exª...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou conceder um aparte ao Senador Papaléo Paes, e depois vou concluir este pronunciamento, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Presidente Lula, ao Vice-Presidente José Alencar, ao Governo e a esta Casa, mas principalmente ao Governo.

Antes disso, concedo o aparte ao Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Quero primeiro registrar que aquela audiência pública foi possível graças à iniciativa de V. Exª, ouvindo, em seu gabinete, muitas queixas de usuários do Maliasin, que estavam passando por todas essas dificuldades. Lembro – já que nosso tempo é curto – que a Anvisa saiu dali nos deixando cheios de esperanças e que não cumpriu até hoje, por meio da palavra do seu coordenador de pesquisas clínicas, o que nos foi prometido. A Anvisa realmente tem dificuldades, ou impossibilidades até, de orientar quanto a essa questão de importação. Poderíamos pensar, Senador Alvaro Dias, em um banco de dados – o Ministério da Saúde poderia assumi-lo –, em que os usuários desses medicamentos importados pudessem ser cadastrados, o que resolveria, realmente, muitos problemas que ocorrem nesse trâmite todo. Quanto a S. Exª o Vice-Presidente José Alencar, não era preciso, como V. Exª disse, explicações. A própria situação dele explica: um homem que está lutando contra uma doença gravíssima ficar tolhido de usar um medicamento por dificuldade de importação. Isso não pode haver no nosso País. Temos que ter facilidades para que possamos alcançar esses medicamentos que, muitas das vezes, são usados em caráter de emergência. Então, quero fazer meu reconhecimento aqui ao Vice-Presidente da República pela sua força, lutando contra essa doença de que todos têm conhecimento, e dizer que o ato dele é nada censurável. Censurável é, sim, a lei que impede que essas pessoas alcancem o seu tratamento. Muito obrigado e parabéns a V. Exª, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo.

Peço apenas dois minutos para que eu possa concluir.

O tema é relevante, diz respeito à vida das pessoas, e, sobretudo, estamos procurando sacudir o Governo em razão da sua insensibilidade diante desse drama vivido por milhares de brasileiros. Não são poucos, Sr. Presidente. É importante oferecer ao cidadão comum uma alternativa legal capaz de facilitar o acesso e a importação de medicamentos sem similar no mercado interno, considerando-se que a prescrição do medicamento é um ato exclusivo da relação médico-paciente.

Lamentavelmente, no cenário atual, entraves e dificuldades de todos os matizes se antepõem àquele

paciente que necessita importar medicamento sem similar no nosso País. Há necessidade urgente de fornecer um novo marco legal para o setor. Nesse universo, a hipocrisia vem prevalecendo. Hospitais e instituições da área de saúde da esfera federal, estadual e municipal recorrem rotineiramente às importadoras, sem, no entanto, admitirem que fazem uso de seus serviços. Na verdade, há, sim, um contrabando. Temos que considerar a existência dele e temos que entender, inclusive, o desespero das famílias que são obrigadas a apelar para esse expediente.

Quero fazer, finalmente, Sr. Presidente, um apelo ao Presidente da República e ao Vice-Presidente José Alencar para que se debrucem sobre os desdobramentos dessa situação e os efeitos imprevisíveis sobre a saúde da população.

Quero fazer algo que jamais fiz aqui. Esse projeto de minha autoria foi elaborado por várias mãos, especialistas, e quero oferecê-lo ao Governo para que ele o transforme em medida provisória. Isto, sim, exige medida provisória, porque é urgente; trata-se de salvar vidas humanas. O Governo tem que ter essa sensibilidade. Quando combatemos a medida provisória, nós o fazemos por afrontar a Constituição, por não ser relevante, nem urgente a matéria proposta pela medida provisória. Já este caso é absolutamente relevante, extremamente urgente, e o Governo pode se valer de medida provisória. Quantas vidas poderíamos salvar se o Governo agisse dessa forma, editando uma medida provisória?

Portanto, o apelo está feito. Em relação a essa medida provisória, a Oposição votaria unanimemente com o Governo.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

São Paulo, 26 de agosto de 2008

À
REVISTA ISTOÉ
At. Sr. Ricardo Boechat - Colunista

Como sempre, lemos com grande interesse sua coluna na edição do dia 27 de agosto de 2008, nos chamando a atenção a nota "Remédios para todos". Parabenizamos a coluna pelo interesse na disponibilização de novos remédios para a população em geral, mas gostaríamos de fazer algumas ressalvas importantes.

O vice-presidente José de Alencar realmente está recebendo o medicamento referido como parte de seu tratamento. No entanto, cabe ressaltar que a importação de tal medicação baseou-se na lei 6360/76, que permite a importação de medicações e produtos não registrados no País para uso próprio, desde que sob prescrição médica. Outros pacientes já recebem esse remédio no Hospital Sírio-Libanês há vários meses através de importação individual com base na mesma legislação.

Cabe ainda esclarecer que a medicação não foi trazida por jato particular, conforme descrito em sua coluna. Existe um procedimento legal que autoriza a entrada de tais medicamentos no Brasil, sendo estes registrados em seus países de origem, como no caso do medicamento usado pelo vice-presidente.

Atenciosamente

Paulo M. Hoff
Oncologista clínico e
Diretor Executivo do Centro de
Oncologia do Hospital Sírio-Libanês

Gonzalo Vecina Neto
Superintendente Corporativo
do Hospital Sírio-Libanês

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ofício nº 0720 /2008/GVPR

Brasilia, 26 de agosto de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador ÁLVARO DIAS
Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, Gabinete 10
Praça dos Três Poderes
70165-900 BRASÍLIA / DF

Assunto: **nota publicada na Revista IstoÉ**

Ilustre Senador, Estimado e Eminente Senador,

Vendo ontem a Revista IstoÉ, data de capa de 27 de agosto de 2008, deparei-me com a seguinte nota, na página 27, coluna de Ricardo Boechat:

Remédios para todos – Há menos de 20 dias, caixas do remédio Yondelis, última palavra na luta contra o câncer, foram trazidas de jato particular de Madri, para o vice-presidente José Alencar. Como o produto não tem registro na Anvisa, a operação, pela lei em vigor, configurou contrabando. Mas seria ridículo criticar o paciente por procurar o melhor para si. O exemplo será usado pelo senador Álvaro Dias (PSDB-PR), nesta semana, para tentar aprovar um projeto que libera a entrada no País de medicamentos sem similar no mercado interno. "Hoje, o processo demora 60 dias", diz. "Nesse prazo, a burocracia sobrevive, mas o doente morre".

Permito-me fazer as seguintes observações: 1) O remédio chegou a São Paulo no dia 28 de julho de 2008, no vôo de carreira JJ-8065 da TAM, e não trazido de jato particular de Madri, como informa a nota. 2) A importação do remédio não configurou contrabando, ao contrário do que está dito ali. Nesse sentido, anexo os esclarecimentos prestados pela Anvisa sobre o assunto. A propósito, cerca de 10 (dez) pacientes do Hospital Sírio-Libanês, de São Paulo, antes de mim, estão recebendo o mesmo tratamento, com o mesmo remédio – Yondelis, nome comercial usado pelo Laboratório espanhol Pharma Mar para o produto **trabectedina**, já registrado no Brasil, conforme resolução RDC nº 22, de 25 de março de 2008, da Anvisa. O remédio que me chegou da Espanha foi inspecionado e liberado pelo Termo de Inspeção nº 1.294, da Anvisa, às 21 horas do dia 28 de julho de 2008, conforme prevê a Resolução Anvisa RDC 350, anexo XII, capítulo I (documentos anexos).

Com meus antecipados agradecimentos pela atenção, fico, muito

Atenciosamente,

José Alencar Gomes da Silva
Vice-Presidente da República

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Em relação à nota **Para Todos,** publicada na coluna de Ricardo Boechat, na edição de 27 de agosto de 2008 da revista IstoÉ, a *Agência Nacional de Vigilância Sanitária esclarece*:

1 – A importação de medicamento sem registro no Brasil, para uso de pessoa física, não configura contrabando, se atendidos os requisitos necessários. De acordo com parecer da Agência e com a Portaria Conjunta nº 14 de 16/5/2008, a importação para **uso próprio** independe de autorização da Anvisa, a quem cabe apenas a fiscalização do preenchimento dos requisitos que caracterizem essa situação.

2 – A importação de medicamento paro uso pessoal pode ser feita por Remessa Postal, Remessa Expressa ou Bagagem Acompanhada (aquela que vem com o viajante). Em todos esses casos, a liberação é feita de forma automática. Assim, o viajante que desembarca no país e apresenta a comprovação de que o medicamento é para uso pessoal, tem a sua liberação feita no mesmo momento.

3 – A prescrição do medicamento é um ato exclusivo da relação médico-paciente. Se o profissional acredita que a opção terapêutica em questão é a melhor para o paciente, é legítimo e legal que o paciente traga o produto de fora do país, caso essa não seja uma opção disponível no mercado nacional.

Parecer Cons. Nº. 37/2007 – Procr/ANVISA " *...não é exigível o prévio registro do medicamento na hipótese de importação, por pessoa física,* ***para uso próprio****...destacando-se que tal importação independe da autorização da ANVISA, a quem cabe apenas a fiscalização do preenchimento dos requisitos de caracterização de tal excepcionalidade, inclusive a restrição de que não é cabível para produtos sujeitos a regime especial de controle*"

4 – A importação por pessoa jurídica segue outros procedimentos, mas de igual forma, o prazo para liberação depende apenas do atendimento das normas determinadas pela Anvisa. Atualmente este prazo é de cerca de uma semana.

Brasília, 26 de agosto de 2008.

RESOLUÇÃO - RDC Nº. 350, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Vigilância Sanitária de Mercadorias Importadas

...

ANEXO XII

IMPORTAÇÃO POR PESSOA FÍSICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A importação de mercadorias na forma de produto acabado e em embalagem original pertencentes às classes de medicamentos, alimentos, perfumes, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, produtos para diagnóstico in vitro e produtos médicos, por pessoa física, para uso pessoal, não se sujeitarão à manifestação prévia da autoridade sanitária.

1.1. Considerar-se-á importação para uso pessoal a entrada no território nacional das mercadorias referidas neste item para pessoa física, de natureza, em quantidade e freqüência compatíveis com duração e finalidade da sua estadia e tratamento, desde que ainda não se caracterizem para atos de comércio ou prestação de serviços a terceiros.

1.2. Excluir-se-ão do disposto neste item as mercadorias pertencentes às classes de medicamentos submetidos a controle especial.

1.3. É vedada a importação de mercadorias de que trata este item com a embalagem primária ou secundária violada.

1.4. Exclui-se do disposto do subitem anterior a importação por meio de bagagem acompanhada, na qual a pessoa física, viajante, encontra-se fazendo uso do produto em sua forma de acabado.

2. A importação de mercadorias pertencentes às classes de produtos médicos destinados à prestação de serviços a terceiros dar-se-á obrigatoriamente por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

3. Considerando o contexto epidemiológico internacional, humano, animal ou vegetal, ou a implementação de programas de saúde pública relacionados ao controle sanitário de mercadorias e empresas envolvidas em todas as etapas de produção, distribuição, importação, transporte e armazenagem de bens e produtos sob vigilância sanitária, poderá ser proibida em caráter emergencial e transitório sua importação ou entrada a qualquer título no território nacional por pessoa física.

Para verificar a atualização desta norma, como revogações ou alterações, acesse o Visalegis.

Legislação
Resoluções

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 22, de 25 de março de 2008 (*)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, DE 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 25 de março de 2008, e

considerando a competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária decorrente da seguinte legislação: Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 8.080/90, Lei nº 9.782/99, Lei nº 9.787/99, Decreto n.º 3.029/99, Decreto nº 3.181/99 e a Instrução Normativa da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 1, de 30 de setembro de 1994;

considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), aos seus países membros, sobre a importância das denominações comuns para as substâncias farmacêuticas;

considerando as regras de nomenclatura e de tradução para fármacos ou medicamentos, elaboradas pela Subcomissão de Denominações Comuns Brasileiras (SDCB), da Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira (CPRFB), constantes da Resolução Anvisa RDC no 276, de 21 de outubro de 2002 (DOU 12/11/2002) e RDC nº. 125 de 13 de maio de 2005;

considerando a necessidade de revisar e atualizar as Denominações Comuns Brasileiras (DCB) publicadas pela Resolução Anvisa RDC nº. 211, de 17 de novembro de 2006 (DOU 20/11/2006);

considerando o parecer emitido pela SDCB, da CPRFB, em cumprimento do seu dever de, periodicamente, revisar e atualizar as DCB para substâncias farmacêuticas;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as inclusões das Denominações Comuns Brasileiras (DCB) na Lista DCB 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Inclusões na lista DCB publicada pela RDC nº 211, de 17 de novembro de 2006.

Nº DCB	Denominação sugerida para inclusão	Nº CAS sugerido para inclusão	Decisão da Subcomissão	Classificação
05164	acetato de lanreotida	108736-35-2	Não inclusão, pois já consta na lista atualizada da DCB	Princípio ativo
09638	cloridrato de alfentanila monoidratada	70879-28-6	Inclusão como cloridrato de alfentanila monoidratada - CAS 70879 -28-6	Princípio ativo
09639	cloridrato de colesevelam	182815-44-7	Inclusão como cloridrato de colesevelam - CAS 182815-44-7	Princípio ativo
09640	cloridrato de	272682-45-9	Inclusão como cloridrato de	Princípio ativo
09641	etravirina	269055-15-4	269055-15-4	Princípio ativo
09642	ipilimumabe	477202-00-9	Inclusão como ipilimumabe - CAS 477202-00-9	Princípio ativo
09643	maleato de asenapina	85650-56-2	Inclusão como maleato de asenapina - CAS 85650-56-2	Princípio ativo
09644	policarbofila cálcica	9003-97-8	Inclusão como policarbofila cálcica - CAS 9003-97-8	Princípio ativo
09645	saxagliptina	945667-22-1	Inclusão como saxagliptina - CAS 361442-04-8	Princípio ativo
09646	saxagliptina monoidratada	945667-22-1	Inclusão como saxagliptina monoidratada - CAS 945667-22-1	Princípio ativo
09647	sugamadex sódico	343306-79-6	Inclusão como sugamadex sódico - CAS 343306-79-6	Princípio ativo
09648	trabectedina	114899-77-3	Inclusão como trabectedina - CAS 114899-77-3	Princípio ativo

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2008, Seção 1, pág.59 .

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Termo de Inspeção Nº 1294 /2008 PAGRU: 3260740

1 - Identificação:
Nome: JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA **CPF/PASSAPORTE:** .....

Atividade: 1

Endereço: Av. Rebouças, 1759 2º Sobreloja **CEP** .....

Cidade : São Paulo **Município** SP **Estado:** .....

Ao(s) 28 dia(s) do mês de julho do ano de 2008 às 21:10 horas, no exercício de fiscalização sanitária, ao inspecionar **BAGAGEM(NS) ACOMPANHADA DO PASSAGEIRO ACIMA IDENTIFICADO** no **TPS** 1 do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos:

01 caixa de isopor contendo medicamentos em gelo:
2 vials Yondelis 0,25 mg Lot 08029 - Val 12/2009
2 vials Yondelis 1 mg Lot 08043 - Val 01/2011
- temperatura recomendada 2 a 8°C

(Identificar: nome do produto, quantidade, marca/modelo, lote(s), data de fabricação e de validade características da embalagem, apresentação, fabricante, condições do produto se novo ou usado e nº série, se for o caso.)

Cuja finalidade declarada é: medicamento destinado ao Visa-procedente

Estando assim LIBERADO (X) ou NÃO LIBERADO ( ) de acordo com a legislação sanitária vigente com fundamento no(s) ANEXO XIII, CAPÍTULO(S) I, ITEM..... da Resolução **RDC 350/05 e nova redação da Resolução RDC 217/06.**

Na oportunidade registramos a lavratura dos seguintes Termos Legais:

1- ..... 2- ..... 3 - .....

Nome e Assinatura do Servidor Autuante
Matrícula: .....

Nome e Assinatura da Testemunha
CPF: .....

Nome e Assinatura do Servidor Autuante
Matrícula: .....

Nome e Assinatura da Testemunha
CPF: .....

JOSMAR DE LUCA

Nome e assinatura do Responsável ou do Representante Legal

Doc. de Identidade nº: 10.241983-8 Órg. Exp.: SP Data Exp.: / / CPF: .....

Recebi a 1ª Via do Termo de Inspeção em: 28 de 07 de 2008 21:10 horas

Pharma Mar
Grupo Zeltia

PACKING LIST

BOX Nr. 1 **Weight: 3.640 KG** **Volume: 0.330 m3**
Dimensions:335x290x340

2 VIALS Yondelis 0.25 mg batch: 08029

2 VIALS Yondelis 1 mg batch: 08049

I CONFIRM THAT " SECURITY BAND NUMER: 0301238

TOTAL: 1 BOX GROSS WEIGHT : 3.640KG VOLUME: 0.330 m3

Pharma Mar, S.A.
Sociedad Unipersonal
Av. de los Reyes, 1 (P.I. La Mina-Norte)
28770 Colmenar Viejo (Madrid)
C.I.F.: A-78237176

Pharma Mar S.A.
Avda. de los Reyes, 1
P.I. La Mina Norte
28770 Colmenar Viejo
(Madrid) Spain
Ph.: +34 91 846 6000
Fax: +34 91 846 6001
www.pharmamar.com

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. O requerimento de V. Exª será atendido, nos termos em que foi feito da tribuna.

O próximo orador inscrito é S. Exª o Senador Paulo Paim, que tem a palavra pelo tempo de cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

Tem a palavra S. Exª pelo tempo de cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, no dia de hoje, há de tomar uma decisão que entrará para a história da Nação. Ele vai decidir sobre a terra indígena Raposa Serra do Sol, que fica localizada no noroeste do Estado de Roraima, na frente do Brasil com a Venezuela e a Guiana.

Com certeza, Sr. Presidente, é um momento de muita tensão, mas há de se buscar tranqüilidade entre os povos indígenas e aqueles que não são índios. Entendo eu, pelas informações que recebi até o momento, que a decisão há de ser fundamentada em nome da razão, dos direitos humanos e dos direitos dos povos indígenas.

Sr. Presidente, com certeza, é uma empreitada decisiva para o povo indígena de nosso Brasil. É uma antiga e fundamental reivindicação desse povo, e, com certeza, essa decisão terá reflexo nas outras demarcações e homologações de terras indígenas.

Reitero aqui, desta tribuna, a importância dessa decisão. Creio que, assim, o País fará justiça aos primeiros habitantes desta terra.

Não queremos, Sr. Presidente, que haja conflito, nem violência. Por isso, aproveito o momento para fazer um apelo ao Poder Público para que redobre suas ações e vigilância lá na terra, para garantir a segurança e o bem-estar de todos.

Quero, também, Sr. Presidente, cumprimentar o Advogado-Geral da União, José Antônio Dias Toffoli. Toda a imprensa já comenta a brilhante defesa que Toffoli fez a favor dos povos indígenas. Cumprimento, com o mesmo carinho e atenção, a primeira advogada índia, Joênia Batista de Carvalho. Ela é wapixana. Sua declaração, lá no Supremo Tribunal, fez com que, inclusive, ministros e o plenário chorassem. Senadores, Senadoras choraram mediante a bela defesa feita pela índia Joênia, que é a primeira advogada formada no País. Sr. Presidente, cumprimento também o advogado dos povos indígenas; cumprimento todos por esse momento tão importante na linha dos direitos humanos. Sei que a justiça vai prevalecer.

Fiz o pronunciamento ontem, sei que a decisão não está tomada, mas estou otimista quanto à justiça a ser feita aos povos indígenas, como dizia, os primeiros que habitaram esta terra.

Na mesma linha, Sr. Presidente, quero cumprimentar também hoje aqui a Ordem dos Advogados do Brasil. Recebi documento do Presidente da OAB, Dr. Cezar Britto, manifestando total apoio ao projeto de nossa autoria que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

O Conselho Federal da OAB faz essa demonstração, Sr. Presidente, e conta com um departamento, presidido pela Drª Silvia Nascimento dos Santos Cerqueira, para a defesa permanente dos direitos humanos e, conseqüentemente, da igualdade e para combater todo tipo de preconceito.

Sr. Presidente, a igualdade racial é um dever da Pátria para com seu povo, sejam as pessoas que a compõem negros, brancos, índios, sejam orientais. A igualdade entre todos é parte de uma dívida histórica, dívida essa que cada um de nós vivencia e dela é pagador. Não há exceção. Os indicadores demonstram que nós devemos construir de fato uma pátria, mas uma pátria para todos.

Sr. Presidente, ao ler a correspondência do Conselho Federal da OAB, lembrei-me da atuação corajosa e combativa dos abolicionistas tempos atrás em prol da liberdade, em sua grande maioria juristas, como Joaquim Nabuco, Saldanha Marinho, Castro Alves, Luís Gama e Rui Barbosa. Os ecos dos seus passos ainda podem ser ouvidos aqui na Pátria e neste próprio Senado da República, na figura do inesquecível Rui Barbosa, como cita aqui sempre o Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, naquele tempo, a ofensiva forense foi intensa. A título de exemplo, podemos citar o advogado negro Luís Gama. Ele chegou a libertar mais de 500 escravos. Uma frase de sua autoria tornou-se célebre: "Perante o Direito, é justificável o crime do escravo perpetrado na pessoa do seu senhor".

A luta do movimento abolicionista, feita por brancos e negros, foi marcada, como poderíamos lembrar aqui, pela instituição da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871; pela Lei dos Sexagenários, de 28 de setembro de 1885; por fim, pela Lei Áurea, que libertou os negros, mas não lhes garantiu direitos.

Por isso, Sr. Presidente, o Estatuto da Igualdade Racial, aprovado por unanimidade por este Senado, está na Câmara, pronto para ser votado. Os 120 anos da Abolição da Escravidão é um marco e seria fundamental que o Presidente Lula o sancionasse ainda este ano.

Concluindo, Sr. Presidente – e quero observar o tempo que me foi concedido –, quero dizer a V. Exª que faço aqui, neste terceiro pronunciamento, uma defesa, eu diria radical, contundente do piso salarial dos professores, obra de parceria desta Casa, no caso específico, liderado pelo Senador Cristovam e também pelo Presidente Lula.

O Senador Cristovam, que já foi Ministro da Educação, teve um trabalho nesse aspecto e em tantos outros, mas destaco, neste momento, a elaboração da Lei nº 11.738, aprovada pelo Congresso Nacional, sancionada pelo Presidente Lula, estabelecendo o piso de R$950,00 para jornada de até 40 horas.

Sr. Presidente, cumprimento aqui o Ministro Haddad, do Ministério da Educação, pela forma firme e contundente como tem defendido o piso dos professores em todo o País.

Cumprimento também a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE), na figura do Presidente Roberto Franklin de Leão, que se expressou com muita força quando disse: "É uma opção política de quem quer manter uma escola pobre para pobre, de quem acha que o problema é de gerenciamento e não de investimento". Ou seja, ele quis dizer, Sr. Presidente, que investimento na educação é investimento, não é gasto, e que nós temos de fazer de tudo para que a educação seja a ferramenta revolucionária que vai alavancar os que são pobres hoje, para que possam estar um dia na classe média ou mesmo além.

A Presidente do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, Maria Izabel Azevedo Noronha, disse: "O período reservado pelo piso para a atividade extraclasse vai impactar positivamente na melhora das condições de trabalho do professor e, conseqüentemente, na qualidade das aulas ministradas".

Termino, usando os meus cinqüenta segundos, dizendo que, para mim, essa é uma data fundamental, por tudo o que vem acontecendo.

Agradeço o apoio ao piso aprovado por esta Casa, encaminhado pela Central Única dos Trabalhadores, pela CNTE, por todas as centrais sindicais, pelas confederações. Enfim, não há um setor do movimento social organizado que não esteja apoiando o piso.

"O piso é lei. Faça valer!", será o lema de uma grande campanha que os trabalhadores farão em todo o País.

Termino, Sr. Presidente, agradecendo a todos por esse momento histórico que garantiu o piso salarial aos professores. São três Governadores que o estão contestando. Eles vão mudar de opinião e de posição e estarão conosco na mesma trincheira, defendendo os professores e a educação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado a V. Exª.

Há requerimentos que estão sobre a mesa.

Requerimento nº 995, de autoria do Senador....

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, me permita, por favor, pedir que meu discurso seja publicado na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento de V. Exª será atendido, nos termos em que foi dirigido à Mesa.

A Mesa se desculpa perante V. Exª.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando o assunto é educação, todos concordam que ela é a base de uma sociedade.

A educação que cada família imprime em seu meio é que vai formar o caráter daqueles que lhes são caros.

É a educação que faz com que você saiba respeitar as diferenças, que faz você respeitar a faixa de pedestres, que lhe move a obedecer as leis do trânsito, que lhe impele a ajudar um cego a atravessar a rua, que lhe mostra a importância de agradecer ou de pedir desculpas, que lhe faz ter a noção exata de que qualquer um dos seus semelhantes tem o mesmo valor para Deus que você tem.

Os professores são uma extensão da família e com ela fazem um trabalho conjugado pelo bem da formação das nossas crianças e dos nossos jovens.

É muito estranho que pensando assim, com o exato entendimento do papel fundamental que a educação exerce, muitos sejam contrários à valorização do profissional que se dedica a esta grande arte, que é educar.

Essa rejeição que alguns governos estaduais, como o de São Paulo, Minas Gerais e infelizmente o Rio Grande do Sul, estão fazendo ao piso nacional dos professores é totalmente absurda.

A Lei nº 11.738, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Lula estabeleceu o piso de R$ 950,00 para jornada de até 40 horas semanais.

Ela também reza que 1/3 da jornada – 33% da carga horária – será reservada para atividades extraclasse e que gratificações e abonos não podem ser computados na composição do Piso, garantindo desta

forma a manutenção do poder aquisitivo dos benefícios para os aposentados.

Dados do Ministério da Educação demonstram que o Piso beneficiará cerca de 60% dos trabalhadores em educação, além de amenizar as disparidades existentes no país com relação ao salário dos educadores, cujas variações chegam a até 400%.

Durante muitos anos essa vem sendo uma reivindicação dos professores, com a total anuência da sociedade, pois todos compreendem que o papel que um professor desempenha no contexto social é de grande valor

Ele estende o seu saber contribuindo na formação da estrutura educacional dos nossos filhos e filhas. Esta é uma luta histórica fundamental para a melhoria da qualidade da educação.

A nossa linguagem, com todas as suas especificações, a soma e a subtração, as origens e a formação do nosso país e de tantos outros, a biosfera, tudo isso passa do saber de um educador para seus educandos.

Não há razão, em hipótese alguma que justifique a negação de um piso salarial digno para os professores. Não existe justificativa que seja plausível. É inadmissível pensar em relegar a educação a um plano inferior em nossas prioridades!

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Roberto Franklin de Leão, expressou muito bem o sentimento que essa atitude retrata. Ele disse:

> "é uma opção política de quem quer manter uma escola pobre para pobre, de quem acha que o problema é de gerenciamento e não de investimento".

A presidente do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, Maria Izabel Azevedo Noronha, assinalou que *"o período reservado pelo Piso para a atividade extraclasse vai impactar positivamente na melhora das condições de trabalho do professor e, conseqüentemente, na qualidade das aulas ministradas.*

No caso de São Paulo, atualmente, o professor que tem jornada de 40 horas cumpre 33 em sala de aula e sete em atividade extraclasse, o que representa 17,5% da totalidade das aulas.

Pela nova proposta aprovada, o professor com jornada de 40 horas cumpriria 27 horas em sala de aula e treze – um terço da jornada – em atividades extraclasse"

Em reunião que aconteceu na manhã desta segunda-feira, em São Paulo, dirigentes da Central Única dos Trabalhadores, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e de várias categorias profissionais definiram a realização de uma campanha unificada e de uma série da ações conjuntas nos estados para garantir a implementação imediata do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Em Brasília, de 28 a 30 de agosto será realizada a 5ª Plenária da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (Confetam) e nesta plenária a defesa do Piso também será uma das principais bandeiras de mobilização.

"*O Piso é lei. Faça valer!*" será o lema que os trabalhadores em educação levarão à frente no 16 de setembro quando acontecerá um Dia de Paralisação Nacional em defesa da Lei 11.738.

O nosso Senador Cristovam Buarque, um guerreiro em favor da educação, foi muito feliz ao agradecer pelas crianças do Brasil, porque como ele bem disse, elas serão as maiores beneficiadas.

Sua avaliação de que o mais importante não são os R$ 950, mas a palavra 'nacional' e que a partir de agora os professores são do Brasil, e não do seu município ou estado pois nós nacionalizamos a categoria do magistério, foi brilhante.

Eu quero ratificar meu total apoio à mobilização que os professores estão fazendo. É uma questão de justiça, de um avanço esperado há muito e retroceder seria negar aos nossos educadores seus mais legítimos direitos.

Estou com vocês e empenho minha total solidariedade nesta luta, que não é só de vocês, é de todos que prezam a educação!

Ao final quero registrar ainda que recebi carta do Núcleo CPERS/Sindicato, de Ijuí no Rio Grande do Sul, pedindo a agilização na votação do Projeto de Lei 6206/2005, da Senadora Fátima Cleide que pretende especificar as categorias de trabalhadores, incluindo os funcionários de Escola.

É uma demanda justa, Sr. Presidente e merece nossa especial atenção!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebemos em nosso gabinete um ofício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

No documento o presidente da OAB, Dr. Cesar Britto, manifesta apoio ao projeto de lei 6264/2005, de nossa autoria, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

No Conselho Federal da OAB, contamos com igual apoio da Comissão Nacional de Promoção da Igualdade presidida pela Dra. Silvia Nascimento dos Santos Cerqueira.

A igualdade racial é um dever da pátria para com seu povo, sejam as pessoas que o compõe negros, brancos, índios ou orientais.

A igualdade entre todos é parte de uma dívida histórica. Dívida essa que cada um de nós vivencia e é pagador. Não há exceção! Os indicadores de desigualdade comprovam isso.

Sr. Presidente, ao lermos a correspondência do Conselho Federal da OAB, veio-nos à mente a atuação corajosa e combativa dos abolicionistas de tempos atrás em prol da liberdade.

Em sua grande maioria juristas como Joaquim Nabuco, Saldanha Marinho, Castro Alves, Luis Gama e Rui Barbosa, os ecos de seus passos ainda podem ser ouvidos.

Naquele tempo, a ofensiva forense foi intensa. A título de exemplo podemos citar o advogado negro Luis Gama.

Ele chegou a libertar mais de 500 escravos. Uma frase de sua autoria tornou-se célebre: *"Perante o Direito, é justificável o crime do escravo perpetrado na pessoa do Senhor".*

A Luta do movimento abolicionista foi marcada pela instituição da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, a qual determinava que os filhos de mães escravas nasceriam livres pela Lei dos Sexagenários, de 28 de setembro de 1885, pela qual os maiores de 60 anos ganhariam alforria e, por fim, pela Lei Áurea, de 13 de maio de 1888, que tinha apenas dois artigos e estava assim redigida: "*Art. 1o. É declarada extinta a escravidão no Brasil. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.*"

Ou seja, ela libertou, mas não garantiu direitos.

O Estatuto da Igualdade Racial vem para ser a verdadeira carta de "alforria" do povo negro. Após 120 anos da abolição da escravidão cabe a nós,parlamentares, juristas, intelectuais, movimentos sociais e a sociedade civil estabelecer parâmetros de igualdade de direitos e oportunidades.

O ciclo de luta abolicionista ainda não esta completo! O apoio do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil é o reconhecimento de que precisamos implementar políticas afirmativas.

Defendemos que elas sejam transitórias, por um período determinado, até chegar o momento em que não precisaremos mais do Estatuto da Igualdade Racial, pois o que está determinado nele passará a ser natural.

Sr. Presidente, o projeto que institui o Estatuto está em tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, para onde iremos encaminhar o ofício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nós estamos com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pela APROVAÇÃO do Estatuto da Igualdade Racial.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal (STF) está decidindo, no dia de hoje, sobre o futuro da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no noroeste do Estado de Roraima, na fronteira do Brasil com a Venezuela e a Guiana.

É, com toda certeza, uma empreitada decisiva pelos direitos dos povos indígenas no Brasil.

Por ser uma antiga e fundamental reivindicação do movimento indígena e indigenista, terá reflexos nos demais processos de demarcação e homologação de terras indígenas no país.

Reitero aqui desta tribuna, a importância de a decisão do STF ser favorável à demarcação contínua da Raposa Serra do Sol.

Creio que, assim, o país fará justiça a esses primeiros habitantes desta terra.

Sr. Presidente, não queremos que haja conflitos e violência. Por isso faço um apelo ao Poder Público que redobre as suas ações e vigilâncias para garantir a segurança e o bem estar de todos os envolvidos.

Srªs. e Srs. Senadores, o advogado-geral da União, José Antônio Dias Toffoli, hoje pela manhã, no STF, disse que a tese de ameaça à soberania na região da reserva Raposa/Serra do Sol não tem fundamento para anular a homologação das terras indígenas.

São palavras dele: "Se houver alguma declaração de independência, o Estado brasileiro vai lá e age. Um Estado da federação brasileira também pode fazer isso e querer independência. Não podemos trabalhar sobre o imponderável. Há que se fazer valer a constituição e defender a soberania".

O procurador-geral da República Antonio Fernando Barros de Souza, destacou a necessidade de se manter a demarcação de forma contínua e assegurar "todo o espaço físico necessário" para garantir ao índio seu sustento e "assegurar sua identidade cultural".

Disse ele: "A definição da terra é definida pelo modo de vida do índio. Não há como recusar que o direito às terras pelos índios é um direito constitucional que garante a afirmação de sua identidade e o reconhecimento de sua dignidade", disse.

Sr. Presidente, também gostaria de fazer o registro, que foi muito emocionante o depoimento de Wapichana Joênia Batista de Carvalho – primeira índia a se formar em direito no Brasil.

Assim, ela se tornou a primeira advogada índia a defender uma causa no STF.

Representando várias comunidades indígenas, ela iniciou sua fala destacando a violência contra os indígenas ao lembrar que "21 líderes já foram assassinados, casas foram queimadas e ameaças foram feitas."

A advogada defendeu que a definição da terra indígena é responsabilidade do próprio povo indígena. "O que está em jogo são os 500 anos de colonização", ressaltou.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Em votação o **Requerimento nº 995, de 2008**, de autoria do Senador Tião Viana lido anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 464, de 2008**, de autoria do Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores, que solicita a realização de uma sessão especial no dia 12 de novembro, destinada a comemorar o 60º aniversário de fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Continuamos a lista de oradores inscritos.

O próximo orador é o Senador Gilberto Goellner. S. Exª tem o tempo de 10 minutos, que lhe é concedido pelo Regimento Interno, para o seu pronunciamento.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia de ontem, as entidades que a seguir relaciono estiveram em audiência com o Exmº Sr. Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc. Foram elas: a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA); a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo (Seagri-SP); a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); a Confederação Nacional da Indústria (CNI); a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP); a Associação Brasileira de **Agribusiness** (ABAG); a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE); a União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Unica); a Sociedade Rural Brasileira (SRB); a Aprosoja Brasil; a Associação Brasileira de Produtores de Florestas Plantadas (ABRAF); a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Gilberto Goellner, se V. Exª me permite, vou passar a Presidência ao Senador Cícero Lucena, pois sou o próximo orador inscrito.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pois não.

Continuando: a Associação das Empresas Cerealistas do Brasil; a União Brasileira de Avicultura (UBA) e a Federação de Agricultura do Estado do Paraná (FAEP).

Essas entidades encaminharam ofício a S. Exª o Sr. Ministro do Meio Ambiente, no sentido de externar a sua preocupação com os efeitos negativos da aplicação da legislação ambiental vigente, especialmente após a edição do Decreto 6.514, de 2008, que regulamenta a lei de crimes ambientais no País.

Conforme já exposto em audiência pública na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados no dia 20 de agosto de 2008, como também em reunião no mesmo dia no Ministério do Meio Ambiente, a nova norma traz graves conseqüências à sustentabilidade das atividades econômicas, determinando indiretamente a supressão de enorme contingente de área hoje produtiva, com reflexos negativos sobre a economia nacional, com significativa redução de renda rural, da produção de alimentos e aumento do desemprego, gerando pressão inflacionária.

Entendemos que não se pode parar de produzir em áreas cultivadas há décadas, sem justificativas técnicas ou risco ecológico provado, sob o mero pretexto de se cumprirem dispositivos legais que estão totalmente dissociados da realidade brasileira. Da mesma forma, entendemos injustificável a obrigação de se demolirem obras, indústrias e culturas consolidadas em áreas em que a legislação hoje limita, impondo-se enorme prejuízo à sociedade e ao País como um todo.

Nesse sentido, reafirmaram essas entidades a absoluta necessidade de primeiro rever os termos do Decreto Presidencial nº 6.514, considerando sua ilegalidade e a inaplicabilidade. Para tanto, apresentarão, essas entidades, proposta que esperam seja acolhida pelo Sr. Ministro do Meio Ambiente. Essa proposta de retificação desse decreto presidencial será encaminhada no dia de amanhã por todas as entidades que já relacionei.

Na esteira do compromisso assumido pelo Ministro do Meio Ambiente, urge que seja imediatamente aberto um processo de revisão da legislação ambiental

brasileira, com a instituição de um grupo de trabalho que, em 120 dias, apresente proposta que contemple os interesses da proteção e conservação ambiental, como também da produção agropecuária em bases sustentáveis, trazendo equilíbrio e bom senso a essa questão, cuja discussão final caberá ao Congresso Nacional. Isso, no dia de ontem, foi acordado com o Ministro, que sugeriu que se disponibilizassem dois membros de cada comissão da Câmara (da Comissão de Agricultura e da Comissão de Meio Ambiente) para estudarem o assunto, além de ambientalistas, de ONGs realmente comprometidas com o meio ambiente. Teremos que ficar atentos a isto: que sejam ONGs que realmente se comprometam com o meio ambiente, e não ONGs de fachada que estejam atuando aqui no País de forma ilegal, inconseqüente em relação a tudo o que diz respeito aos interesses dos brasileiros.

A continuidade do atual quadro de insegurança jurídica por que passa a legislação ambiental brasileira, com a edição desse decreto presidencial, e o confronto entre demandas sociais e obrigações ambientais levarão o setor a um estado de pânico e incertezas, situação em que todos saíram perdendo, notadamente a possibilidade de não alcançar o tão almejado desenvolvimento sustentável.

É chegado o momento de o Brasil priorizar mais produção com mais proteção e respeito ao meio ambiente. Reafirmam essas entidades o compromisso de continuar buscando incessantemente atender a todos os critérios da produção sustentável, conciliando com equilíbrio os interesses que aparentemente são divergentes, mas que, na verdade, se completam. Por fim, manifestam positiva expectativa diante da abertura de diálogo promovida pelo Exmº Sr. Ministro do Meio-Ambiente, Carlos Minc, buscando encontrar a solução adequada a essa questão que se agrava a cada dia, fragilizando a produção de alimentos e a agroindústria nacional e trazendo enorme perplexidade e constrangimento a todos os que atuam nesse setor.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Gilberto Goellner, V. Exª me permite um aparte?

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pois não, Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – V. Exª levanta, mais uma vez, esse ponto relacionado ao Decreto nº 6.514 e a apreensão por parte dos produtores rurais. O decreto trata da questão ambiental em nosso País. V. Exª destaca o exagero. Eu, por mais que seja um defensor exigente em relação ao meio-ambiente, não poderia deixar de dizer que nós temos, sim, que fazer uma revisão. Porque, hoje, o que percebemos é que, de certo modo, há uma vontade muito grande de se reduzirem os danos ambientes, mas, ao mesmo tempo, a dosagem parece que é adequada. Eu entendo que as multas são muito altas, muitos produtores estão em situações complicadíssimas, e, acima de tudo, é necessário que comecemos um trabalho urgente de orientação aos produtores rurais, que deveriam recebê-la cada vez mais cedo. Essa orientação, a meu ver, Senador Gilberto Goellner, deve começar nas escolas; devemos trabalhar nas escolas com as crianças, com os adolescentes, com os jovens e também, é claro, com os produtores rurais, com aqueles que estão lidando atualmente com a questão ambiental e buscando as suas produções. Nós queremos ter no nosso País bons produtores rurais e isso significa termos meio ambiente aliado a desenvolvimento econômico. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Jefferson Praia.

Sr. Presidente, eu gostaria de continuar tecendo algumas considerações sobre o decreto lei. Não questiono o mérito do mesmo, porque todo decreto objetiva a regulamentação de uma lei. Acontece que a legislação ambiental brasileira está necessitando de uma revisão profunda. Eu diria mais, que esta Casa negligenciou e se omitiu por não ter votado ainda a Medida Provisória nº 2.166, que reformula o Código Florestal. É bom frisar que o Código Florestal Brasileiro é regido pela Lei nº 4.771, de 1965. Portanto, vigente há mais de 40 anos. Mesmo com as alterações feitas até agora, é uma legislação tida como obsoleta e, em muitos pontos, inadequada e fora da realidade atual do País.

Eu diria que precisamos nos empenhar em participar desse novo ambiente que se cria para a conservação e a sustentabilidade da agricultura e da pecuária brasileiras em relação ao meio ambiente e também em relação à sustentabilidade econômica dos nossos produtores. Devemos, sim, participar. As Comissões de Agricultura e de Meio Ambiente do Senado deverão requerer a inclusão de dois participantes representando cada uma dessas comissões, para que, juntamente com representantes da Câmara Federal e, como já frisei, de órgãos ambientalistas comprometidos com o País e com o meio ambiente, façam a revisão necessária e a discussão da legislação ambiental brasileira. Assim, os Parlamentares aqui unidos poderão se manifestar e trazer para nós a decisão política para suscitar novamente o debate no Congresso Nacional, a fim de chegarmos a uma conclusão benéfica para o País, sem pressões de correntes políticas ou econômicas nacionais ou estrangeiras.

Essa é a posição que defendo e o apelo que faço aos líderes desta Casa, para que participemos dessa nova abertura em que meio ambiente e agricultura brasileiras se dão as mãos em razão da melhoria e do desenvolvimento socioambiental do País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Goellner, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Com a palavra S. Exª o Senador Gerson Camata.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Pois, não, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Está feita a inscrição, Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria, Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª, registrar a presença da nossa colega Emília, ex-Senadora do Rio Grande do Sul, que nos visita hoje depois de longo e tenebroso inverno. Desejo boas-vindas a ela, dizendo que esperamos o retorno dela ao Senado do Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil hoje está paralisado, aguardando o julgamento que se realiza no Supremo Tribunal Federal sobre a descontinuidade ou a continuidade da reserva indígena Raposa/Serra do Sol. Na verdade, a gente observa que as atenções, inclusive dos Senadores, não estão hoje muito na direção da TV Senado e sim na direção da TV Justiça, que transmite aquela importante sessão daquela Corte.

Na verdade, o que a gente observa é que o Supremo Tribunal Federal, pelo vácuo que estamos deixando – e o próprio Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, reconheceu isso numa entrevista que concedeu aos jornais nesse fim de semana –, está usurpando uma função do Senado.

Nós deveríamos ter votado um projeto de minha autoria, Sr. Presidente, que há quatro anos tramita nesta Casa. E há outros também, de autoria de outros Senadores. O meu projeto determina, Sr. Presidente Cícero Lucena, que não pode ser criado nenhum tipo de reserva em nenhum Estado sem que seja ouvido o Senado Federal, que representa os Estados da Federação.

E veja V. Exª que se cria uma reserva florestal naquele Estado, que ocupa a metade do território dele, e não se ouve governador, não se ouve assembléia, não se ouve o Senado. E a Constituição diz que a União é que administra – não é o Presidente da República não; é a União. Mas se cria reserva e não é nem um ato do Presidente; é uma portaria de um órgão como a Fundação do Índio, como o Ibama. E cria uma reserva. Quer dizer, eles têm mais poder legislativo do que o Presidente da República, do que o Supremo, que agora tem de tentar dirimir as dúvidas que acontecem na interpretação da lei.

É impressionante como nós deixamos esse vácuo legislativo, deixamos esse buraco na legislação, deixando-nos fora de uma decisão que deveria ser do Senado Federal.

Eu cito sempre – e aí eu agradeço o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – o caso do Espírito Santo. No Governo passado – não no Governo passado do Presidente Lula, mas Governo anterior ao de Sua Excelência –, no apagar das luzes, o Ministro do Meio Ambiente da época, que passou em cima do Espírito Santo de porre, de helicóptero, criou uma reserva e acabou com dois municípios do Espírito Santo.

Ele não perguntou se o município tinha autonomia, se tinha câmara de vereadores, se havia Governador do Estado; ele baixou uma portaria e acabou com dois municípios: os lavradores não podiam mais plantar, os moradores tinham que se retirar dos municípios. Acabou com dois municípios: o de Águia Branca e o de Pancas, no Espírito Santo.

Sr. Presidente, o Presidente Lula – a Bancada federal do Espírito Santo esteve lá – mandou uma mensagem para o Senado e nós a aprovamos. Então transformou o parque numa zona de conservação natural, de modo que os agricultores voltaram a obter financiamentos, voltaram a plantar, voltaram a colher, e as duas cidades voltaram a ser cidades, que tinham sido eliminadas por uma portaria.

Então fico observando, Sr. Presidente. Penso que devíamos mudar o Regimento Interno do Senado Federal urgentemente. A medida provisória deve, sim, trancar a pauta do Senado mas às quintas-feiras. Dia de quinta-feira é medida provisória das nove da manhã à meia-noite, com a pauta trancada, mas vamos dedicar ao povo brasileiro a segunda, a terça, a quarta e a sexta-feira para que votemos as matérias que são importantes para o Brasil e que estão tramitando aqui cujos autores, em sua maioria, são os Srs. Senadores. Para virarem lei, quase sempre, o Governo Federal

as usurpa e as transforma em medidas provisórias. Há poucos dias o projeto do Senador Osmar Dias foi usurpado pelo Governo Federal, que, baseado nele, baixou uma medida provisória. Então há necessidade de mudarmos.

Há outra coisa importante, Sr. Presidente, que tenho dito lá na reunião da Mesa: devíamos abrir a sessão às quatorze horas com a Ordem do Dia. Abriríamos a Ordem do Dia às quatorze horas e votaríamos as matérias. Votadas todas as matérias, quem quisesse fazer...

(Interrupção de som.)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – ... discurso poderia ficar aqui fazendo discursos até meia-noite. A nossa função principal é legislar e fiscalizar o Poder Executivo; não é fazer discurso. Os discursos são importantes, eles são muito importantes, mas eu nunca vi discurso resolver um problema. Uma lei resolve um problema.

Se tivesse sido votado o meu projeto de lei que submete toda a criação de reserva de parque florestal à apreciação do Senado, que tramita há quatro anos – é bom lembrar que os Senadores representam as unidades federadas – não haveria hoje esse julgamento no Supremo. Agora o Supremo decidindo agora aquilo que não decidimos. De modo que os liderados deveriam chamar os nossos líderes... Como testemunha está aqui o Senador Valter Pereira, Relator de vários projetos entre os quais está ode minha autoria que determina que as reservas criadas no Estado têm de ser submetidas ao Senado.

Se fizermos isso, voltaremos a ser o Poder Legislativo que o povo brasileiro espera de nós. Não podemos ser um Poder Legislativo que fica... Na parte econômica, como alguém disse aqui ontem, o Poder Executivo usurpou todos os poderes do Congresso Nacional e, na parte política, o Supremo Tribunal Federal, usurpou o restante dos nossos poderes por omissão nossa, por não nos termos pronunciado na hora devida porque estamos esperando que caia alguma legislação do céu, e ela não cai do céu. O povo brasileiro confiou isso a nós. Esta é uma delegação impostergável: fazer as leis desse País.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, desculpando-me com o Senador Valter porque não posso conceder-lhe o aparte uma vez que estou falando para uma explicação pessoal, pelo art. 14.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Um minuto, Senador Mão Santa.

O próximo inscrito, por permuta, é o Senador Gilvam Borges, e, em seguida, pela Liderança do PDT, Senador Osmar Dias.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muita honra que recebemos esta extraordinária, bela e encantadora mulher, que foi uma das figuras mais preeminentes Senadoras da República: Emilia Fernandes. Entendo que se o PT tem uma estrela, ela o é. Ela representa a grandeza da história política do Rio Grande do Sul, que é plena de valores masculinos. Mas ninguém encanta tanto, ninguém dá tanta esperança como essa mulher gaúcha, que já foi a Senadora. Segundo consta, ela vai assumir a Câmara Federal já no caso da eleição de um Deputados do Partido dos Trabalhadores, que é candidato. Acho que é tempo de fazermos uma emenda, porque ninguém se perde no caminho de volta, para que ela tivesse acesso ao Senado da República.

E eu queria dar até uma sugestão ao Presidente Luiz Inácio: eis uma grande candidata que está ao lado do Paulo Paim, que simboliza a riqueza dos homens no PT, e esta, a da mulher.

Então, temos que nos curvar à grandeza desses representantes. Orgulhamo-nos com a presença dessa Senadora que foi uma das mais brilhantes mulheres na história política do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Concordo, Senador Mão Santa. Infelizmente, não tive o prazer de conviver aqui com a Senadora Emília Fernandes, mas espero que, no futuro, possamos ter essa chance.

Com a palavra, Senador Gilvam Borges, por permuta.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Senador Cícero Lucena, que brilha, hoje, presidindo e conduzindo os trabalhos desta Augusta Casa, Exmºs Srs. Senadores e Senadoras, é com muita alegria que nós assumimos a esta tribuna para falar de um assunto que é de maior importância para a nossa região. Estou falando de Amazônia, de Amapá.

Na manhã de hoje, eu tive o prazer de relatar, na Comissão de Ciência e Tecnologia, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo – PDS 191/2008 – que deu licença definitiva para o funcionamento da rádio Liberta Bailique FM, no arquipélago do mesmo nome, no Amapá.

À primeira vista, pode parecer um assunto menor para ser tratado na tribuna desta Augusta Casa;

mas, apenas, aparentemente. Porque todos nós, cuja atividade está próxima da opinião e da comunicação públicas, sabemos da importância, indiscutível, do rádio na informação e desenvolvimento de um país continental como o nosso. Primeiro, porque o rádio chega aonde a TV não vai. É prático e portátil e está em 98% das casas, enquanto a TV, em apenas 75%. E mais: o horário nobre do rádio dura 13 horas, enquanto o da TV apenas três.

Afora isso, existem questões próprias, relativas à cultura, meio ambiente, saúde que são específicas de cada lugar ou região. Essas nuances e esses serviços só podem ser prestados pela rádio, que vai unir e difundir o que os acidentes geográficos e de percurso dificultam e separam. V. Exªs não podem imaginar o serviço primoroso que uma rádio comunitária pode prestar ao Arquipélago de Bailique. E para isso eu preciso descrever o que são oito ilhas e 48 comunidades até então praticamente isoladas do próprio Estado do Amapá e do Brasil.

A natureza é indomada, quase intocável, a chuva é recorrente, o calor é freqüente. São dez horas de barco rio Amazonas adentro para se chegar ao arquipélago, onde vivem mais de oito mil pessoas. São 1.700 quilômetros de área, incluindo água e continente. A fartura de peixes e açaí se reflete nos rostos de um povo bonito e saudável.

A proximidade do oceano Atlântico faz com que as mares encham e vazem, dando a impressão de variação

Essa variação muda o visual do rio a cada instante, especialmente nas regiões dos igarapés. Tudo é especial: ver a lua cheia nascer no rio, o esplendor da selva, ouvir os sons da mata, as crianças brincando, os pássaros voando, as estrelas...

Agora, com a rádio, o arquipélago vai contar com serviços de mensagens, recados, anúncios de festas tradicionais e, tão importante quanto, vai ter acesso ao noticiário e se inteirar do que acontece com o resto do Brasil e do mundo.

Como eu dizia, Sr. Presidente, pode parecer um acontecimento menor ou prosaico mas, para aquela comunidade de Bailique, que eu conheço bem, a chegada da rádio, com atraso de tantos anos em relação ao resto do Brasil e do mundo, não é apenas um motivo de festa, é o início dos tempos modernos.

Sr. Presidente, que festa e que importância é a chegada da rádio comunitária de Bailique! Eu estive pessoalmente dando assistência e apoio àquela associação e à comunidade de um modo geral, que dá importância estratégica à rádio que interliga todos os povos hoje. Sem dúvida é o coração da cidade, é por onde batem as notícias, as mensagens de horas a fio, de canoas que se deslocam da principal vila de Bailique acessando todas as outras 48 comunidades que compõem o grande arquipélago do Bailique.

Durante o discurso do Sr. Gilvan Borges, o Sr. Cícero Lucena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, de imediato, ao nobre Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Se eu pudesse, pela ordem, só para encaminhar um documento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Logo após o Líder Osmar Dias falar, eu permitirei que V. Exª faça, pela ordem, o seu voto de pesar.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paim, Srs. Senadores, plagiando o Senador Mão Santa, quis Deus fosse V. Exª a presidir a sessão neste momento, pois eu vou falar de um assunto que lhe interessa.

No dia 13 último, tive um projeto de lei que se transformou em lei. Está aprovado. Ele foi aprovado no Senado, foi aprovado na Câmara, voltou para cá com uma emenda, e foi aprovado aqui também, depois de muita luta. É um projeto de 2003. E nós, Senadores, sabemos o quanto é difícil aprovar uma lei e, quando conseguimos, temos de comemorar, principalmente quando é um projeto da importância desse. É tão importante e bom que o Governo tentou roubar a autoria.

Foi daqui desta tribuna que eu fiz um levante da sessão e disse que o projeto que regulamenta os estágios no Brasil apresentado por mim em 2003, de repente foi copiado pelo Governo, igualzinho, não mudando nem as vírgulas, e foi colocado aqui para ser votado como se fosse da autoria do Executivo, com a Líder do PT, Senadora Ideli, como Relatora.

Protestei. Consegui levantar o projeto, e a prioridade para a votação foi para o meu projeto. E V. Exª se lembra disso.

Por que é importante o estágio? Os estudantes de ensino médio e superior já têm oportunidade hoje de fazer estágio. Mas o projeto que apresentei, que foi aprovado e que o Presidente da República vai sancionar, inova em muito as coisas. Primeiro, estabelece um limite de carga horária para o estagiário: seis horas por dia, ou seja, o estagiário de curso superior não poderá fazer estágio por mais de seis horas por dia. Por quê? Porque ele tem que estudar. Ele é estudante, tem que

estudar. Sendo de curso médio, ele terá a metade dessa carga horária: três horas.

O Senador Jefferson Praia, que é professor, sabe a importância de um estágio, ou seja, quando o aluno pega o diploma na mão, ele deve ter passado por um estágio, ter praticado aquilo que aprendeu na teoria, dentro da sala de aula.

Também fui professor de Agronomia e sei que, no caso de cursos técnicos, como o nosso, Agronomia e outros, não há como você dar um diploma na mão de um estudante e colocá-lo no mercado de trabalho sem que ele tenha passado por um estágio, que tem que estar na grade pedagógica, no plano pedagógico da universidade.

É obrigatório agora com a lei que aprovamos: todas as universidades, faculdades terão que inserir no seu planejamento pedagógico o estágio obrigatório para o aluno que faz curso técnico. Qualquer curso da área técnica exige estágio. Senão o aluno não pega o diploma. E é preciso cumprir exatamente aquela carga horária que citei, para sobrar tempo para o estudante cumprir a sua missão prioritária, que é estudar.

O projeto também inova quando reserva 10% das vagas de estágio para portadores de algum tipo de deficiência. É outra inovação. Mas já recebi vários *e-mails* dizendo que, entre os estudantes brasileiros, não temos 10% de portadores de algum tipo de deficiência. Ora, se não tivermos, evidentemente que a vaga pode ser preenchida, mas a prioridade é reservar 10% das vagas a alguém que tenha alguma espécie de deficiência. Portadores de deficiência terão prioridade. Essa é outra inovação.

Há ainda outra inovação, que é o mínimo que se pode pagar a um estagiário: salário mínimo. Importante. Por quê? Porque, com a bolsa-auxílio, ele poderá estudar, pagar parte das suas despesas de estudo e, ao mesmo tempo, capacitar-se. Mas o avanço que considero mais marcante e, sem dúvida nenhuma, que atrairá os jovens estudantes para o mercado de trabalho e que os vai capacitar para isso é que eles terão o registro desse estágio em carteira. Antes não tinham. Vão ter, com o estágio obrigatório, o registro em carteira, Presidente Paulo Paim; vão contar tempo para aposentadoria se quiserem recolher já para a Previdência. Então, veja V.Exª, se ele entrar com 16 anos, já estará contando tempo para aposentadoria. Se completar um ano de férias, o estagiário terá o direito de 30 dias de férias, como um trabalhador registrado. Não pode gerar vínculo empregatício porque, aí, a gente estaria afastando as empresas do oferecimento de vagas de estágio. Portanto, estabelece todos os direitos trabalhistas que até hoje não existem para o estagiário, mais vale-transporte, que, no caso de estágio obrigatório, é obrigação da empresa conceder.

Para que não haja a substituição de trabalhadores que já têm dificuldades de encontrar emprego no mercado de trabalho pelo estagiário, nós colocamos que o máximo de vagas de estágios numa empresa será de 20% em relação ao total das vagas de trabalhadores daquela empresa.

Este projeto de lei foi trabalhado com muito carinho, eu o discuti com todas as entidades ligadas ao estágio no Brasil – Ministério do Trabalho, Ministério da Educação –, até que um dia recebi uma ligação do Ministro Haddad me dizendo que esse projeto é muito importante, ele vai trazer para o estágio mais um milhão de jovens. Não é que nós vamos colocar um milhão de jovens no estágio, é mais um milhão de jovens do que aquilo que nós já temos. Nós temos cerca de um milhão de jovens estagiando no Brasil, nós vamos ter dois milhões de jovens.

Então, Senador Romeu Tuma, Senadora Patrícia, que sempre se preocupou aqui com as crianças, com os jovens, e que tem o seu trabalho muito na direção da família. Sei que hoje V. Exª vai falar aqui do seu projeto da licença-maternidade, que é parecido com esse. Quer dizer, nós estamos falando em dar dignidade, em tirar os jovens das ruas e colocá-los na escola e no trabalho. Nós estamos falando em capacitação profissional ao mesmo tempo em que o jovem que estiver estagiando vai estar se capacitando. Nós temos um dado que revela o seguinte: 60% dos jovens já permanecem empregados na mesma empresa em que estagiaram.

Podemos tomar um dado de hoje: de cada 100 jovens que entram na idade de mercado de trabalho, só 55 encontram empregos; 45 ficam de fora. Portanto, essa é uma forma de colocarmos, no mercado de trabalho, mais jovens qualificados, capacitados, com uma profissão definida. E mais: quando as escolas abrirem os seus planejamentos pedagógicos para todos os cursos, elas terão a obrigação de dizer aos estudantes que eles terão que fazer estágio no segundo ou no terceiro ano, enfim, até completarem o curso. Elas vão estabelecer que um professor vai acompanhar o estágio – também está na lei. Por que isso é importante? Porque não é qualquer estágio, mas um estágio que se relaciona com aquele curso; é um estágio que pode dar prática à teoria que o aluno está aprendendo em sala de aula, para que ele possa juntar as duas coisas e sair com mais experiência, mais preparado para os desafios da vida.

Então, estou muito feliz, Senador Romeu Tuma, de ter aprovado uma lei de tamanho alcance social, de tamanha importância neste momento em que se fala tanto em reduzir idade penal para 16 anos. Estamos aqui dando condição para que o jovem saia desse caminho da criminalidade, para que ingresse no caminho do trabalho, do estudo, e prepare-se para os desafios da vida.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Osmar Dias, V. Exª estava inscrito para falar por cinco minutos, mas, pela importância deste projeto – sei que são anos e anos de luta – e por ver que já há quatro Senadores querendo aparteá-lo, vou conceder-lhe mais dez minutos para que conceda esses apartes, haja vista, repito, a importância do projeto, que é magnífico. V. Exª sabe o quanto torci para que o seu projeto fosse aprovado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Paim, V. Exª, com esse gesto de me conceder mais tempo, faz uma homenagem a todos os jovens estagiários e aos trabalhadores brasileiros que têm seus filhos fazendo um curso médio ou fazendo uma escola superior e que querem ver seu filho também empregado.

E essa é uma forma de darmos um emprego qualificado mesmo aos filhos dos trabalhadores que hoje estão na escola ou que amanhã estarão na escola. Com o estágio, eles vão conseguir esse emprego.

Com essa generosidade do Presidente, concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Osmar Dias, V. Exª foi um exemplo quando reagiu à cópia do seu projeto. Eu mesmo usei o exemplo de V. Exª para protestar da mesma forma por ter sido "bypassado" num projeto que tinha feito, pois, posteriormente, um decreto praticamente arquivou o que a gente tinha proposto no interesse público. Esse é um projeto que a gente vem acompanhando de perto, porque ninguém pode imaginar o que representa o estágio para aquele que quer entrar no mercado de trabalho. Ele é a chave da porta do mercado de trabalho, porque o jovem já começa a se sentir útil e orgulho de si mesmo, pois já estará ganhando um salário, trabalhando e se aperfeiçoando naquilo que lhe está sendo ensinado nas escolas. E a gente sente na própria carne, Senadora Patrícia, porque eu tenho filhos, tenho netos e netas que estão estagiando e vejo que o amor que eles começam a ter pelo trabalho que desenvolvem se reproduz na vocação correta daquele curso que escolheram e que será, sem dúvida nenhuma, a realização da sua vida. Então, fico até emocionado de saber que V. Exª conseguiu a aprovação. Há um assunto que tenho discutido muito com relação ao problema dos presídios. Dizem que há muitos presos que não têm suas situações analisadas, cumprindo pena por mais tempo que deveriam. Assim, tenho proposto, há muito tempo, convênio com as faculdades de Direito, para que os estudantes estagiários possam prestar serviço aos presos nos presídios e facilitar o andamento dos processos que lá estão. Penso que o estágio para o advogado também é importantíssimo, principalmente para quem vai se especializar na área penal. Então, se os centros acadêmicos puderem – já atendem um público – intervir nos procedimentos dentro dos presídios para ajudar os presos que não têm condição de pagar advogado – não sei se está inserido no seu projeto, mas acho que vale a idéia –, poderíamos, sem dúvida nenhuma, diminuindo o retorno aos presídios, porque quem é desatendido se revolta e torna a delinqüir quando tem oportunidade de sair.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Romeu Tuma. Não está previsto na lei, mas, se V. Exª apresentar um projeto de lei nessa direção, terá todo o meu apoio. Desde já, agradeço o apoio que V. Exª deu para que esse projeto se tornasse lei. O seu apoio foi fundamental.

Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Osmar Dias, quero parabenizá-lo pela aprovação. Minha abordagem é apenas com relação à questão do tipo de trabalho. Isso é muito importante. V. Exª destacou que o estudante vai ter oportunidade de agregar valor a sua vida profissional, executando trabalhos que realmente terá que desempenhar na sua área profissional. É muito importante não tratarmos o estagiário como aquele que vai ser o funcionário de alguma empresa pública ou privada que apenas faz trabalhos muito simples. É importante que ele possa fazer trabalhos relacionados à sua área de atuação. Em Manaus, fui Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e criei um programa chamado "Consolidando Empreendimentos". Nesse programa, tínhamos estagiários de Economia, Administração e Contabilidade que acompanhavam, supervisionados por professores, empreendedores de pequeno porte. Portanto, eles iam visitar as empresas, microempresas, percebiam os problemas, vinham discutir com os professores e levavam as soluções àqueles empreendedores que precisavam delas. Parabéns pela iniciativa. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Praia. Somos do PDT e temos que valorizar o trabalho, porque a política do PDT é o trabalhismo.

Tenho agora, pedindo aparte, uma Senadora e um ex-Presidente, mas acho que a Senadora tem prioridade.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senadoras têm todas as preferências.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O Presidente Sarney dá prioridade à Senadora Patrícia Saboya.

A Srª Patrícia Saboya (PDT – CE) – Agradeço, em primeiro lugar, ao Presidente Sarney e agradeço também ao Senador Osmar Dias, a quem eu gostaria de cumprimentar. Todos nós, nesta Casa, somos testemunhas do trabalho, do empenho, da dedicação e da paixão com que V. Exª construiu esse projeto e como lutou, como um pai por um filho, pela sua aprovação. Todos aqui, hoje, temos muito orgulho de saber que há, dentro do nosso Partido, uma pessoa que se destaca. Na nossa Bancada, todos, de alguma forma, procuramos defender a educação, a juventude, as crianças e os adolescentes, porque temos a plena convicção de que esse é o caminho para um país melhor, para um país mais justo. V. Exª é um vitorioso, mas mais vitoriosos são os jovens brasileiros, que, a partir de agora, contam com uma lei que lhes garante a auto-estima, os direitos trabalhistas com carga horária e com oportunidades. O Brasil pode ser o país das oportunidades se encararmos a juventude como uma solução e não como um problema. Foi assim que V. Exª encarou esse projeto e com muita garra e disposição lutou por ele. Quero apenas parabenizá-lo. Em seguida, também vou me pronunciar sobre a alegria de ter aprovado o projeto que garante a licença-maternidade de seis meses para as mulheres da iniciativa privada. O nosso Presidente, Senador Paulo Paim, como Relator, garantiu esse direito para as mulheres e as crianças brasileiras. Vou falar também, em seguida, Senador Osmar Dias, sobre um projeto de minha autoria que cria o Fundo Nacional de Políticas de Juventude. É uma reivindicação antiga que vai ajudar nas políticas corretas para a juventude que deseja uma oportunidade em um país tão grande, tão rico, tão extraordinário em que a nossa juventude, certamente, é a força da alegria, da criatividade e do trabalho. Parabéns a V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senadora Patrícia, já ouvi aqui, várias vezes, alguns Senadores dizendo que, quando alguém aprova um projeto importante, ele já marcou o seu mandato e já justificou a sua vinda ao Senado e a votação que obteve. V. Exª justificou ser Senadora da República, honrando o nosso Partido, honrando o Senado e o País, quando conseguiu aprovar a lei que concede não quatro, mas até seis meses de licença-maternidade, o que é um avanço social enorme que beneficia não apenas milhares de mulheres neste País, mas beneficia aquilo que queremos ver fortalecido, que é a família. E V. Exª, portanto, merece, sim, as homenagens, e quero estar presente ao seu pronunciamento para homenageá-la também.

Agora, com muita honra, o Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador Osmar Dias, sabe V. Exª, porque é de muitos anos, a admiração que tenho pelo seu trabalho nesta Casa, um dos melhores Senadores que tenho conhecido ao longo de minha passagem pela Senado. V. Exª sempre se aprofunda nos problemas. V. Exª é um obstinado sobre as ações que lhe são entregues nesta Casa. Enfim, é um Senador exemplar. Vejo, agora, que V. Exª tem a felicidade de aprovar um projeto dessa importância. E sinto uma certa alegria, porque, durante o tempo em que fui Presidente da República, pensamos num projeto que não era o de V. Exª, que é tão completo e que se chamava Projeto do Bom Menino. Ele não se destinava mais a jovens, mas a retirar meninos de rua e, ao mesmo tempo, a adotar um sistema em que empresas colocariam à disposição bolsas de estágio, com as quais ganhariam metade de um salário mínimo. Eles tinham que estudar na outra parte do dia, ao mesmo tempo em que faziam estágio nas empresas. Esse projeto teve um combate muito grande àquela época pela CNBB, sob a alegação de que estávamos possibilitando a utilização de trabalho infantil, e, por outro lado, pela CUT, que dizia que essa entrada de jovens nesse contingente podia tirar o emprego formal. Com isso, realmente, naqueles tempos turbulentos, a idéia não prosperou. Mas, de certo modo, houve alguns nichos em que ela se realizou. E aconteceu isso que V. Exª disse: 80% daqueles estagiários, depois que adquiriram a maioridade, permaneceram nos empregos onde estagiaram. Então, essa idéia na qual foi baseado o projeto, com muita resistência, como eu disse, naquele tempo, V. Exª, agora, conseguiu que ela fosse concebida noutros termos, noutra formulação, de modo que ela teve o êxito que tem. Não tenho dúvida de que terá grande êxito e que ficará marcada pela ação de homem público de V. Exª, que, nesta Casa, todos nós admiramos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Sarney, V. Exª não imagina a honra que tenho de receber o aparte de V. Exª, em especial as palavras generosas e de carinho mesmo. É importante eu dizer também da admiração que tenho por V. Exª. Sei que muitos

dos projetos que V. Exª lançou no governo continuam por aí. Quer dizer, a modernidade está exatamente na qualidade das idéias que se lançam, dos projetos que se lançam. Lá no Paraná mesmo, eu conheço alguns projetos que são do tempo de V. Exª. Eles permaneceram porque são importantes. Quando um governo chega, é muito difícil tirar aquilo que está dando muito certo, porque a população vai cobrar que continue. Sei do empenho que teve V. Exª nessa direção. Estou muito feliz, porque aprovei uma lei, pois já é difícil aprovar uma lei, desse alcance. No dia em que estou falando aqui, vem o Paulo Paim, quer dizer, o Senador Paulo Paim, que é o maior defensor do trabalhismo. Ele se encaixaria muito bem no nosso Partido, mas eu sei que ele está muito bem no PT, porque ele, realmente, é um exemplo na defesa do direito dos trabalhadores brasileiros.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Osmar.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Mão Santa

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Agradeço a V. Exª ter começado esse belo pronunciamento citando-me. Mas, já que o Presidente Sarney está aqui – quis Deus –, eu queria fazer um paralelo. Na minha juventude, eu me encantava com o maior Parlamentar, sem dúvida nenhuma – eu ouvia Raul Brunini apresentar na Rádio Globo, às 21h –, Carlos Werneck Lacerda. Parlamentar extraordinário, como V. Exª é hoje, um Parlamentar. Mas o povo, depois, quando eu já era estudante no Rio, o fez governante. Foi o mais ativo Governador de Estado da História do Brasil: Carlos Lacerda. Então, V. Exª tem engrandecido o Parlamento, como Carlos Lacerda, com as suas firmezas, com as suas consciências, e falta o Paraná fazê-lo – e deve fazer já, já – o próximo Governador daquele Estado. E cada um tem a sua destinação. Sarney, eu sei que ele começou acidentalmente como Parlamentar, mas ele se firmou logo como Governador. Ainda hoje não há um governante no Nordeste, mesmo eu tendo sido, da visão de futuro do Presidente Sarney. Daí era Deus preparando-o para governar este País no momento mais difícil da sua história. Ele teve a sua sabedoria, naquele tormento todo de transição, de fazê-la pacífica com progresso. V. Exª, acho que é uma exigência dos desígnios de Deus, deve ser o próximo Governador do Estado do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Mão Santa, muito obrigado pelas suas palavras. Comecei mesmo fazendo-lhe uma homenagem porque sei que V. Exª também tem essa preocupação aqui, como o Senador Paulo Paim.

Mas não vou mais abusar da generosidade e vou encerrar, Senador Paulo Paim, dizendo apenas o seguinte: confio que o Presidente Lula vai sancionar esse projeto na sua íntegra, porque o Ministro Haddad me ligou para dizer "é um excelente projeto, que gostaria que fosse meu. Não pôde ser meu, mas, tudo bem, é do Brasil". É nosso projeto; é projeto do Senado, e tenho a honra de ter sido o seu autor.

Senador Paim, muito obrigado pela generosidade. Sei que V. Exª teve também muita participação para que este projeto se transformasse na lei que é hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Osmar Dias, a Casa é que agradece o brilhantismo do seu mandato. Este projeto é um símbolo, eu diria, para todos nós. Meus cumprimentos.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir licença a V. Exª para encaminhar um voto de pesar pelo falecimento do ilustre Dr. Olavo Egydio Setúbal, até pela história dele em São Paulo.

Está aqui o Presidente Sarney, que, quando Presidente, o fez membro do seu Governo como Ministro das Relações Exteriores, em que teve uma visão de exterior bastante contundente, colaborando firmemente com os objetivos do Presidente Sarney.

Quando eu o conheci, praticamente trabalhei com ele quando o Governador Paulo Egydio o nomeou Prefeito de São Paulo, quando também ele teve um desenvolvimento no interesse da cidade em que nasci, cresci e me formei.

Então, eu acho que é tão importante, até porque perdeu o pai aos 14 anos de idade, sua mãe assumiu sua educação, e ele formou-se engenheiro contra a vontade e orientação do pai, porque o pai queria que ele fosse advogado, porque acreditava que os advogados comandavam o País. Como engenheiro, se transformou num grande economista, construiu o Banco Itaú. Tenho a história, que está aqui. Eu pediria a V. Exª que mandasse publicá-la e comunicasse à família o voto de pesar ao ilustre brasileiro Olavo Egydio Setúbal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

R E Q U E R I M E N T O Nº. , DE 2008

Requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. OLAVO EGYDIO SETÚBAL, ex-prefeito da cidade de São Paulo (1975/1979) e ex-ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney e grande empreendedor nacional, proprietário do Banco Itaú S/,.

Requeiro, com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. **OLAVO EGYDIO SETÚBAL**, grande empreendedor nacional, ex-prefeito da cidade de São Paulo e ex-ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney, ocorrido hoje, quarta-feira, 27/08/2008, às 08 horas e 15 minutos, no Hospital Sírio-Libanês, na cidade de São Paulo.

Requeiro, outrossim, que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família daquele ilustre e eminente brasileiro, bem como aos Governos do Estado e do Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, quarta-feira, 27/08/2008, às 08 horas e 15 minutos, o município e o Estado de São Paulo, bem como nosso próprio País, perderam um de seus maiores empreededores e político de renome, que participou ativamente dos mais relevantes acontecimentos políticos e empresarias do século 20.

Trata-se do Dr. Olavo Egydio Setubal, grande empreendedor nacional, que construiu o Banco Itaú aos poucos, corrigindo erros e consolidando acertos, como político foi prefeito da cidade de São Paulo e ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney.

Quero destacar, aqui, a importância do Dr. Olavo Setúbal para o Brasil, hoje o Banco Itaú é um dos maiores conglomerados financeiros privados do país, tudo construído com a competência e seriedade do Dr. Olavo, que acreditava que planejar com antecedência os compromissos é o segredo de seu negócio.

Paulistano nascido a 16 de abril de 1923, Olavo Egydio Setúbal (o sobrenome tem origem na cidade homônima em Portugal, onde nasceu o tataravô) nunca deu o braço a torcer. Perdeu o pai aos 14 anos, escritor e poeta Paulo Setúbal, passando a ter como referência o tio Alfredo Egydio de Souza Aranha.

Nem o apelo do pai, que sofria de tuberculose, o demoveu da escolha de ser engenheiro, antes de morrer teve uma conversa com o filho dizendo: "Filho: Engenharia é uma carreira de segunda. Você deve ser advogado porque a eles compete a direção do Brasil".

A mãe, dona Francisca, assumiu a educação do garoto de 13 anos de idade com "mãos de ferro". Olavo Setúbal costumava lembrar da mãe com os seguintes predicados: "Que grande mulher! Tinha valores éticos e morais rígidos, mas uma visão muito ampla".

Em 1945, diplomou-se pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e passou a trabalhar como professor-assistente.

Após juntar US$ 10 mil (dez mil dólares) - história que sempre gostava de contar – Olavo Setubal e um amigo fundaram a empresa DECA - fabricante peças de fechadura e de torneiras. Em 1953, a companhia DECA adquiriu uma indústria de válvulas de descarga.

Com sua visão empreendedora e tino para o negócio, foi chamado pelo tio Alfredo Egydio de Souza Aranha para salvar o Banco Federal de Crédito, então com problemas financeiros. Em 1964, comprou o Banco Itaú, que tinha como uma de suas áreas mais promissoras os clientes da zona rural. Nos anos 70, após várias aquisições e incorporações de instituições de crédito, o Dr. Olavo Setúbal já era o segundo maior banqueiro do país.

Foi prefeito da cidade de São Paulo de 1975 a 1979, exercendo sua Administração com bastante competência e seriedade.

Do mês de março de 1986 ao de fevereiro de 1987, ocupou a função de ministro das Relações Exteriores, no Governo do Presidente Sarney.

O velório daquele ilustre e eminente brasileiro será realizado no Centro Empresarial Itaúsa, no Jabaquara, a partir das 16h de hoje e das 10h de quinta-feira. O corpo será cremado amanhã, em cerimônia privativa para os familiares.

Assim, requeiro que os meus ilustre Pares do Senado Federal aprovem esse requerimento de voto de pesar, uma singela homenagem ao ilustre brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª será atendido na forma regimental. O Senador Marco Maciel teve a mesma iniciativa. Encaminharemos os dois votos de pesar.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1027, DE 2008

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento, na data de hoje, na cidade de São Paulo, do ilustre homem público brasileiro Doutor Olavo Egydio Setúbal:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, à Prefeitura de São Paulo e ao Ministério das Relações Exteriores.

Justificação

Doutor Olavo Setúbal era filho do escritor Paulo Setúbal e de Dona Francisca de Souza Aranha, nascido na cidade São Paulo a 15 de abril de 1923. Deixa viúva a Senhora Daisy Setúbal e os filhos Paulo, Olavo Júnior, Roberto, Alfredo, Ricardo, José Luiz e Maria Alice Setúbal.

Formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Doutor Paulo Setúbal começou sua vida profissional na indústria e posteriormente migrou para o mercado financeiro. Foi Prefeito da cidade de São Paulo e Ministro das Relações Exteriores, no Governo José Sarney.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

Senador Marco Maciel

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Requerimento de Voto de Pesar

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1]	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA[6]	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 26/08/2008

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Presidente Sarney e Senador Arthur Virgilio também.

Ele já cedeu a V. Exª, Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, eu também encaminhei à Mesa um voto de pesar pelo falecimento de Olavo Setúbal.

Confesso a V. Exª que, nestes últimos anos e com os anos que Deus nos dá, temos essa tristeza de, de tempos em tempos, lamentar tantas perdas.

Hoje eu quero também, aqui no Senado Federal, prestar minha homenagem à memória de Olavo Setúbal e juntar às minhas saudades o testemunho do excelente homem público que foi. Juntava as qualidades de político, de empresário e também de um homem que se dedicava à administração.

Como político, foi prefeito de São Paulo, foi Ministro das Relações Exteriores e exerceu uma atividade partidária dentro do Partido Popular, ao lado de Tancredo Neves, na fundação do partido, bastante importante.

Mas eu quero ressaltar também a figura do administrador, do homem de empresa que ele foi, construindo um grande império econômico e ao mesmo tempo um banco exemplar, com uma tradição de tecnologia, que era fruto do pensamento de Olavo Setúbal.

Olavo Setúbal teve como destino ser filho de Paulo Setúbal. O pai dele foi membro da Academia Brasileira de Letras, era um grande intelectual, poeta, romancista e também historiador. Publicou alguns livros que foram marcantes na sua época e que até hoje são representativos na história da literatura brasileira. Como historiador, o seu pai escreveu **A Marquesa de Santos**; como poeta, tem um livro chamado **Alma Cabocla**; e, como romancista, tem um romance bastante conhecido que se chama **Os Irmãos Leme.**

E ele herdou dessa família, da família Prado, da família Setúbal o gosto pela cultura e o gosto pela inteligência. Desse modo, ele também era um pensador, Olavo Setúbal. Ele gostava de falar sobre os problemas nacionais.

E eu quero recordar que, há alguns meses, talvez três ou quatro meses atrás, eu fui visitá-lo. Ele já estava com a saúde debilitada, mas o tempo todo que ele conversou comigo, mais de uma hora, era sobre o que ele estava pensando sobre os destinos do Brasil, qual era a vocação brasileira para o País participar da globalização e qual era o caminho, em que setor... um grande país industrial, um grande país agrícola... Então, eu ouvi Olavo Setúbal com aquele encantamento, vendo um homem da sua idade, com a saúde debilitada, mas com aquele sentimento de homem público, pensando no Brasil, nos problemas nacionais.

Também era uma criatura, sob o ponto de vista pessoal, encantadora, um amigo afetuoso, um cidadão exemplar, um patriota. E eu tive a sorte também de tê-lo como Ministro de Estado, Ministro de Relações Exteriores quando fui Presidente da República.

Quero recordar que Tancredo Neves, com aquele seu jeito bom e gentil, homem educado que era, podia ter convidado Olavo Setúbal diretamente – o Olavo já sabia que ia ser Ministro –, mas ele me chamou e me disse: Sarney, você me faz o favor de convidar o Olavo Setúbal para que ele seja Ministro das Relações Exteriores. Eu disse: Tancredo, por que você não o convida pessoalmente? Ele disse: não, eu queria que você transmitisse a ele o convite. Assim, eu liguei para o Olavo Setúbal, ele veio aqui, nos reunimos no gabinete do vice-presidente, que era no antigo Banco do Brasil, e transmiti a ele o convite. Coloquei-o com Tancredo no telefone, e ele então teve a conversa, que praticamente já sabia, mas foi uma gentileza que o Tancredo quis fazer. Não sabia eu que o destino ia levar-me a ser o Presidente e ele, o Ministro das Relações Exteriores.

Quero dizer que ele foi um excelente Ministro das Relações Exteriores. Primeiro, ele marcou a sua presença, porque eu levava a idéia de que nós devíamos fazer a integração latino-americana. E, logo naqueles primeiros dias, em meio àquelas greves que o Brasil inteiro acompanhava, o Presidente que assumia e tinha aquelas dificuldades, eu disse ao Olavo: Olavo, eu tenho a idéia de nós, neste Governo, aproveitarmos para acabar com as divergências entre o Brasil e a Argentina. Era o embrião daquilo que hoje é o Mercosul.

Eu então lhe disse: Eu queria que você marcasse com o governo argentino uma visita sua a Buenos Aires, de modo a que você pudesse transmitir a eles essa vontade, e começasse logo a trabalhar entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da Argentina sobre esse projeto. Não há nada que justifique essas hipotecas históricas que separam o Brasil e a Argentina. Nós devemos é fazer aquilo que Saenz Peña dizia – "tudo nos une, nada nos separa" –, crescer juntos e acabar com essa idéia, que não existia, de que quem dominasse o Prata dominava a América do Sul. Essa é uma hipoteca do passado e nós devemos acabar com ela.

Olavo Setúbal também empolgou-se com a idéia; deslocou-se para Buenos Aires, e de lá voltou já com a estrutura dos primeiros acordos que nós devíamos fazer entre as duas Chancelarias e os dois países. Esse trabalho eu devo deixar registrado nos Anais do Senado, porque é o testemunho que trago sobre a forma como ele marcou a sua presença no Ministério das Relações Exteriores. Ele foi acompanhado do Embaixador Rubens Barbosa e, portanto, fez esse trabalho, que depois se desdobrou. Marcamos a Ata de Iguaçu e ele junto, o Olavo, trabalhou naqueles primeiros tempos.

Depois, ele foi seduzido por aquilo por que todos nós somos seduzidos, que é a sedução da política. E, então, teve uma grande decepção, porque lhe ofereceram ser candidato a Governador de São Paulo, ele deixou o Ministério para ser candidato, e lá o seu Partido não o escolheu como candidato a Governador de São Paulo. Isso foi uma frustração para ele. E, de certo, como homem público, ele queria realizar o que tinha começado. Ele era um executivo. Tinha feito na Prefeitura também, quando Paulo Egídio o escolheu, em que, já com aquela cabeça de intelectual, disse aquela frase: "Eu estou sendo convidado para governar Suíça e Biafra" – quer dizer, duas coisas: São Paulo, que era um país rico e, ao mesmo tempo, um país tão pobre.

Então, é esse homem que desaparece, mas desaparece deixando, como eu disse, as saudades com que ficamos e a marca do grande brasileiro que ele foi, do notável brasileiro que ele foi, um homem correto, um homem sério, um homem decente, um homem inteligente, um homem que pensava no Brasil e que morreu pensando no Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me, Senador José Sarney?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Na mesma linha de inscrição estão os Senadores Arthur Virgílio, Papaléo Paes, Mário Couto e Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Certo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Arthur Virgílio abre mão para eu fazer uso da palavra. Eu já ouvi hoje, pela manhã, o Senador Eduardo Suplicy falar sobre Olavo Setúbal, ouvi outros Senadores e, agora, ouvimos o Senador Sarney falar sobre Olavo Setúbal. Realmente o Presidente Sarney, com suas citações, deixa pouco espaço para nós, para falarmos e acrescentarmos algo.

Mas o que ficou registrado na história de Olavo Setúbal foi a sua evolução profissional, dele e de sua família. Se pudéssemos fazer um Raio X, um retrospecto de sua vida de evolução patrimonial, íamos constatar que, realmente, todo o patrimônio da família Setúbal é feito em cima de trabalho, de honestidade, de seriedade.

Além disso, Olavo Setúbal foi um grande político: Ministro das Relações Exteriores, no Governo do Presidente José Sarney – que fez as suas referências aqui –, e um ótimo Prefeito da cidade de São Paulo, a quem a cidade deve muito. Sua forma leal de agir na política fez com que ele pagasse um preço alto, que foi, realmente, o rechaço pelo seu próprio partido, da sigla que lhe daria condições de candidato a governador – e São Paulo seria um Estado vitorioso com Olavo Setúbal sendo seu governador.

Sr. Presidente, quero prestar a minha solidariedade à família Setúbal, junto com esta Casa e em nome de muitos desta Casa, e também quero falar de outro assunto muito sério.

Esse assunto muito sério diz respeito à nossa visita oficial à Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Foi presidindo a Comissão de Senadores o Senador Flexa Ribeiro, e eu fui designado para ser o Relator. Então, Sr. Presidente, o que fomos fazer ali, naquela reunião, deixei bem claro que não seria uma reunião de caráter político-partidário. Inclusive, a Srª Secretária de Saúde do Estado do Pará está aqui presente. Ela é testemunha disso: de que nós conduzimos

uma reunião no mais alto nível possível e não deixamos a política partidária tomar conta dessa situação.

Fizemos um relatório que foi aprovado, tendo sido eu o Relator. Aprovamos esse relatório na Subcomissão de Saúde. Foi aprovado com alterações propostas por Parlamentares da Base do Governo. Fiz um acordo com o Senador Augusto Botelho, que queria fazer acréscimos ao relatório e, ilogicamente – isso é muito importante, por isso que estou fazendo uso da palavra, vou dizer por que –, a votação desse relatório foi adiado há quinze dias e deveria ser votado hoje.

Mas, hoje, infelizmente, Sr. Presidente, com a presença até da nossa Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que deixou a reunião que seria às 11h para aguardá-la para ser às 14h30min da tarde, o Partido do Governo... A ex-Senadora Ana Júlia é Governadora do Estado do Pará, e quero registrar que eu conversei com a Governadora Ana Júlia, que conhece os meus propósitos como Relator e sabe muito bem que eu jamais iria cometer injustiça, principalmente em relação a ela. Grande parte dos problemas da Santa Casa não é oriunda da gestão da Senadora, mas de décadas de gestões. E, assim, nós iríamos cumprir rigorosamente nossa missão do relatório.

Conversei com a Governadora Ana Júlia, conversei com o Senador Augusto Botelho, do PT – lembrando que sou do PSDB –, fizemos uma composição dos dois relatórios para serem votados hoje. Mas, infelizmente, Sr. Presidente – não estou falando contra o Partido de V. Exª nem dos demais – infelizmente, pela primeira vez, foi usado um artigo regimental que determina até 30 minutos de espera para, não tendo quórum, não se fazer a reunião.

Então, quanto a esse assunto, não há culpa da Srª Presidente, absolutamente. É ação do PT mesmo, porque sei que há uma assessora lá do PT que fica doidinha quando se começa a falar nesse assunto. Fica para lá e para cá, para lá e para cá; ela deve estar até por aqui. Ou seja, essa senhora, em vez de assessorar esta Casa para defender bem a sua Governadora, ela atrapalha. Infelizmente, ela não é bem vista por mim, não, porque estamos fazendo um trabalho sério, e essa senhora está fazendo um trabalho de forma muito errada e prejudicial.

Sr. Presidente, provavelmente, eu vá entregar essa relatoria. Não quero ser envolvido com alguém que seja negligente. Fiz o meu relatório por dois meses de um assunto extremamente urgente, que é a morte de dezenas, de centenas de crianças neste ano na Santa Casa, mas o PT, por intermédio da sua assessoria parlamentar, está perturbando o bom andamento dos nossos trabalhos na Comissão de Assuntos Sociais por intermédio de uma assessoria, que, realmente, deveria ser revista. Essa senhora está exatamente fazendo política partidária acerca de um assunto muito sério. Falei com a Governadora Ana Júlia para não se preocupar porque defenderei com unhas e dentes a saúde, mas não levarei contra a ela nada de injustiça. Então, vamos ficar, mais uma vez...

Hoje, cheguei de manhã cedo, só para fazer esse relatório. Quero até justificar-me às pessoas do Amapá, porque hoje é meu aniversário, e eles fariam uma festa lá para mim. Adiei o compromisso dizendo que vinha aqui relatar o caso da Santa Casa, porque não queria adiar por mais sete dias esse assunto tão importante.

Infelizmente, houve esse problema sério do Governo interferindo. Eu queria até que o Ministro Temporão e a Governadora Ana Júlia telefonassem para a assessoria parlamentar do PT na Casa e falassem do trabalho sério que estamos fazendo.

Solicito isso a V. Exª e peço desculpas àqueles que estavam propensos a me homenagear hoje no meu Estado, porque estou aqui cumprindo a obrigação de relatar o que fomos observar na Santa Casa. Mas, infelizmente, o Partido do Governo interferiu e conseguiu bloquear a nossa reunião. Por isso, não estou relatando. Agradeço o que iam fazer por mim, mas vim cumprir minha missão, que infelizmente foi atropelada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, quero, como membro da Casa, dar os meus cumprimentos pelo seu aniversário.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, a respeito do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª é um parlamentar pelo qual a Casa tem o maior apreço.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem no mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Só um momento.

Eu queria encaminhar aqui – porque tenho uma série de oradores inscritos – pela Liderança e os oradores inscritos de forma regimental. O Senador Arthur Virgílio está inscrito como Líder. Em seguida, é V. Exª como Líder, porque esse tema que abrimos para que o Senador Papaléo Paes pudesse se pronunciar neste momento foi uma homenagem a ele, à sua conduta e ao seu aniversário no dia de hoje. E ele o fez num tempo breve. Então, depois do Senador Arthur Virgílio, passo a palavra a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero combinar com V. Exª. Eu dei o horário de Liderança da Minoria para o Senador Tasso Jereissati, que vai falar. Eu falaria mais tarde sobre o mesmo assunto da Santa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nós combinaremos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu aguardo tranqüilamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com certeza, posso dar o espaço a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio como Líder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ficou com essa incumbência que julgamos relevantíssima, pela Bancada do PSDB, o Senador Tasso Jereissati, de fazer, em nome de todos nós, a manifestação da Bancada do PSDB.

Mas nós temos problemas a resolver muito graves em relação à primeira Medida Provisória, a de nº 429.

Estamos aguardando a presença do Presidente Garibaldi Alves, que eu imagino que não vai chegar aqui às quatro horas e um minuto. Ele vai chegar às quatro horas, porque quatro horas é a hora que deve começar a Ordem do Dia.

Por outro lado, devo deixar bem claro que nós, se superarmos o impasse da Medida Provisória 429, poderemos ir nos acertando em relação às demais MPs, de modo a desobstruirmos a pauta e votarmos algumas matérias, entre as quais os empréstimos de interesse do Rio Grande do Sul, inclusive aquele que beneficiará Porto Alegre, dirigida pelo meu colega, chegou comigo ao Congresso, figura honrada – e V. Exª, nobre como sempre, Senador Paim, por Porto Alegre pediu também –, eu me refiro ao Prefeito, Senador, Deputado José Fogaça; e temos o substitutivo apresentado pelo Senador Tasso Jereissati estabelecendo regras decentes para a criação de novos Municípios. Esse é um pedido que me fez o Senador Flexa Ribeiro e estamos aqui, portanto, falando pelo Senador Flexa Ribeiro.

E neste momento vou me permitir me subtrair um pouquinho do espaço do Líder e falar aqui como parlamentar do Estado do Amazonas.

Há aqui dois empréstimos que chegaram pelas mensagens, uma, 173, de 2008, mensagem presidencial, que estabelece um crédito externo do Banco Interamericano do Desenvolvimento, BID, para o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, o chamado Prosamim 2, no valor de US$154 milhões.

E tem a Mensagem nº174, de 2008, que estabelece US$75 milhões de empréstimo para o Município de Manaus, com recursos vindo da Corporação Andina de Fomentos.

Muito bem, o Prefeito de Manaus é um homem de bem, não tenho nenhum cuidado em relação a ele. O Governador do Amazonas é um peralta, mexe muito mal e muito indecentemente com o dinheiro público. Mas aqui o Senado já resolveu essa questão. A partir de agora, tem a fiscalização também do Tribunal de Contas da União. Foi uma iniciativa que tomei e que foi aceita por meus pares todos. Chamo esse dispositivo de "Pega Ladrão". Então, daqui para frente, qualquer empréstimo externo será crivado pela fiscalização também do Tribunal de Contas da União. E, por isso, não só aceito que se vote o empréstimo, como exijo que se vote o empréstimo hoje, se avançarmos na pauta, havendo, portanto, solução, que vai ser proposta pelo Senador Jereissati em torno da primeira medida provisória em pauta.

E mais, temos duas alternativas para que esses empréstimos relativos ao meu Estado sejam votados, duas, e vou cobrar agora dos meus colegas a mesma solidariedade que estou disposto a emprestar, por exemplo, ao Rio Grande do Sul: uma, o Senador Aloizio Mercadante convoca a Comissão de Assuntos Econômicos, e aprova-se o empréstimo para o Amazonas, Senador Praia, e se aprova o empréstimo para Manaus, ou o Senador Mercadante assina, com mais quatorze Senadores, o envio dessa matérias para o Plenário,

e eu me dou por satisfeito. Em outras palavras, para sermos bem francos e bem claros: resolvendo-se a questão das medidas provisórias ou esses empréstimos são votados ou não se vota nenhuma matéria na Casa. Vamos deixar tudo bem claro, bem nítido, bem pão-pão, queijo-queijo, sem nenhuma dúvida.

Primeiro porque Manaus é dirigida por um homem de bem e o Amazonas, que, infelizmente, é dirigido por um peralta, uma figura que não trata com decência o dinheiro público, esse estará fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União. E esse projeto estará fiscalizado diariamente diretamente por mim. Estando em Manaus, visitarei o andamento das obras diariamente para ver, primeiro, desde a licitação, se são as empresas viciadas de sempre ou se são empresas vencedoras de licitações verdadeiras, e se as empresas escolhidas estão tocando a obra dentro do cronograma correto.

Encerro, Sr. Presidente. Meu recado está dado e encerro porque imagino que estou aqui atrapalhando a chegada do Presidente Garibaldi porque ele deve estar chegando. Quatro horas são quatro horas, e S. Ex.ª tem que estar presente. Zela tanto pela imagem do Congresso e não tem como não estar presente aqui as dezesseis horas. A partir de agora, eu me sinto credor do Presidente Garibaldi e vou cobrar, a cada cinco minutos, a sua presença nessa Mesa porque o lugar dele não é mais em nenhum lugar. O lugar dele é aqui presidindo a Casa.

Muito obrigado. Aqui estão meus dois minutos como colaboração ao inicio pontual da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Arthur Virgilio, só vou informar a V. Ex.ª que o Senador Garibaldi está se dirigindo neste momento à Presidência dos trabalhados.

Concedo a palavra à Senadora Serys, como Senadora inscrita. Estamos intercalando um Líder e um orador inscrito na foram regimental.

Enquanto ela se dirige à tribuna, se V. Ex.ª quiser, pode fazer um questionamento.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assim como outros Senadores puderam se manifestar, quero, como representante de Minas Gerais, registrar também o meu pesar pessoal pelo falecimento de Olavo Setúbal, que teve um papel muito importante na democracia brasileira, na economia brasileira; ele participou de todo aquele movimento de redemocratização, teve muita presença naquela época em que se discutia a abertura, quando tivemos com Tancredo Neves o PP, que, depois, se fundiu com o PMDB, participando ainda do Governo. De maneira que quero trazer também as minhas condolências pelo falecimento de Olavo Setúbal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com o entendimento feito com a Senadora Serys Slhessarenko, que está na tribuna, o Senador Suplicy, que também encaminhou voto de pesar à Mesa, irá fazer em um minuto uma consideração em solidariedade a todos aqueles que aqui falaram em relação, infelizmente, à morte de Olavo Setúbal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Paulo Paim, agradeço a atenção da Senadora Serys Slhessarenko, que me permitiu, como cidadão paulistano, expressar o sentimento de pesar a toda a família de Olavo Setúbal, que foi, ao longo dos seus 85 anos, um cidadão que prestou enormes serviços a São Paulo como Prefeito, como empresário, como Ministro das Relações Exteriores, para todo o Brasil, conforme já destacou o Presidente José Sarney, de quem Olavo Setúbal foi Ministro, escolhido tanto por esse quanto pelo Presidente Tancredo Neves, infelizmente falecido, e, depois, em especial também como empresário e responsável pela segunda maior instituição financeira desde o início, quando fundou o Banco Federal de Crédito até o hoje Banco Itaú.

Eu solicito, Sr. Presidente, que seja considerado, com minhas palavras, o teor completo de meu requerimento. Apresento o meu sentimento de pesar a toda família, tanto à própria Srª Dayse Setúbal, esposa de Olavo Setúbal, quanto a seus sete filhos e a todos os que trabalham na comunidade de suas empresas, Banco Itaú, Deca, entre outras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – Senador Suplicy, já chegaram à Mesa requerimentos de mesmo teor dos Senadores Romeu Tuma, Arthur Virgílio, José Sarney, Eduardo Suplicy e Marco Maciel. Todos serão encaminhados na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1028, DE 2008

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Senhor Olavo Setubal:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

Senador JOSÉ SARNEY

SÃO PAULO - O banqueiro e político Olavo Setubal morreu nesta quarta-feira, 27, aos 85 anos. Setubal dirigiu o Banco Itaú, que começou com Banco Federal de Crédito, fundado por seu tio, Alfredo. Ele foi também prefeito da cidade de São Paulo em 1975 e ministro das Relações Internacionais no governo de José Sarney, durante 11 meses. Em 1988, Setubal se aposentou da direção do Itaú e passou a presidir a Investimentos Itaúsa, holding do grupo.

Veja a cronologia e os fatos importantes da vida do empresário:

16 de abril de 1923

Nascimento - Nasce Olavo Egydio Setúbal, na Maternidade São Paulo

1937

Morte prematura - Morre o advogado e escritor Paulo Setúbal, pai de Olavo Setúbal, aos 44 anos

1944

Fundação do banco - Alfredo Egydio Souza Aranha, tio de Olavo Setúbal, funda o Banco Federal de Crédito, a origem do Itaú

1945

Formatura - Olavo Setúbal se forma engenheiro pela Escola Politécnica da USP

1947

Primeira empresa - Olavo Setúbal abre, com o amigo Renato Rafinetti, a empresa,Artefatos de Metal Deca, primeira do grupo

1959

Banqueiro - Olavo Setúbal passa a diretor-geral do Banco Federal de Crédito, fundado pelo tio Alfredo Egydio

1954

Chapa de madeira - Início da fundação da Duratex, fabricante de chapa de madeira, criada por Alfredo Egydio de Souza Aranha

1964

Primeira fusão - O Banco Federal de Crédito se funde com o Banco Itaú e Olavo Setúbal passa a dirigir o banco

De 1965 a 1975

Aquisições - O Banco Itaú compra, sucessivamente, oos bancos América, o Sulamericano, Aliança, Português do Brasil e União Comercial e passa a ser o segundo no ranking

1974 e 1975

Política monetária - Olavo Setúbal participa do Conselho Monetário Nacional (CMN), como banqueiro

1975 a 1979

Política - Olavo Setúbal é prefeito de São Paulo

1980

Informática - Olavo Setúbal cria a Itautec, empresa de informática do grupo

Casamento - Olavo Setúbal casa-se, pela segunda vez, com Deisy Salles

1985 a 1986

Chanceler - Olavo Setúbal fica 11 meses como ministro das Relações Exteriores, no governo Sarney

Março de 1986

Desistência - Olavo Setúbal anuncia oficialmente desistência na sua candidatura a governador do Estado de São Paulo

1988

Conselho - Olavo Setúbal se aposenta da direção do Banco Itaú e passa a presidir a Investimentos Itaúsa, holding do grupo

REQUERIMENTO Nº 1.029, DE 2008

Requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. OLAVO EGYDIO SETÚBAL, ex-prefeito da cidade de São Paulo (1975/1979) e ex-ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney e grande empreendedor nacional, proprietário do Banco Itaú S/,.

Requeiro, com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. **OLAVO EGYDIO SETÚBAL**, grande empreendedor nacional, ex-prefeito da cidade de São Paulo e ex-ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney, ocorrido hoje, quarta-feira, 27/08/2008, às 08 horas e 15 minutos, no Hospital Sírio-Libanês, na cidade de São Paulo.

Requeiro, outrossim, que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família daquele ilustre e eminente brasileiro, bem como aos Governos do Estado e do Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

JUSTIFICAÇÃO

Hoje, quarta-feira, 27/08/2008, às 08 horas e 15 minutos, o município e o Estado de São Paulo, bem como nosso próprio País, perderam um de seus maiores empreededores e político de renome, que participou ativamente dos mais relevantes acontecimentos políticos e empresarias do século 20.

Trata-se do Dr. Olavo Egydio Setubal, grande empreendedor nacional, que construiu o Banco Itaú aos poucos, corrigindo erros e consolidando acertos, como político foi prefeito da cidade de São Paulo e ministro das Relações Exteriores no Governo Sarney.

Quero destacar, aqui, a importância do Dr. Olavo Setúbal para o Brasil, hoje o Banco Itaú é um dos maiores conglomerados financeiros privados do país, tudo construído com a competência e seriedade do Dr. Olavo, que acreditava que planejar com antecedência os compromissos é o segredo de seu negócio.

Paulistano nascido a 16 de abril de 1923, Olavo Egydio Setúbal (o sobrenome tem origem na cidade homônima em Portugal, onde nasceu o tataravô) nunca deu o braço a torcer. Perdeu o pai aos 14 anos, escritor e poeta Paulo Setúbal, passando a ter como referência o tio Alfredo Egydio de Souza Aranha.

Nem o apelo do pai, que sofria de tuberculose, o demoveu da escolha de ser engenheiro, antes de morrer teve uma conversa com o filho dizendo: "Filho: Engenharia é uma carreira de segunda. Você deve ser advogado porque a eles compete a direção do Brasil".

A mãe, dona Francisca, assumiu a educação do garoto de 13 anos de idade com "mãos de ferro". Olavo Setúbal costumava lembrar da mãe com os seguintes predicados: "Que grande mulher! Tinha valores éticos e morais rígidos, mas uma visão muito ampla".

Em 1945, diplomou-se pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e passou a trabalhar como professor-assistente.

Após juntar US$ 10 mil (dez mil dólares) - história que sempre gostava de contar – Olavo Setubal e um amigo fundaram a empresa DECA - fabricante peças de fechadura e de torneiras. Em 1953, a companhia DECA adquiriu uma indústria de válvulas de descarga.

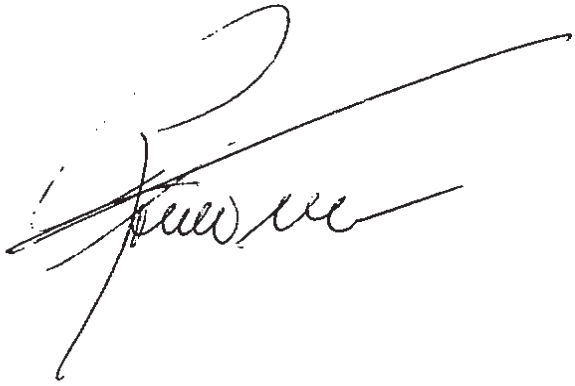
Com sua visão empreendedora e tino para o negócio, foi chamado pelo tio Alfredo Egydio de Souza Aranha para salvar o Banco Federal de Crédito, então com problemas financeiros. Em 1964, comprou o Banco Itaú, que tinha como uma de suas áreas mais promissoras os clientes da zona rural. Nos anos 70, após várias aquisições e incorporações de instituições de crédito, o Dr. Olavo Setúbal já era o segundo maior banqueiro do país.

Foi prefeito da cidade de São Paulo de 1975 a 1979, exercendo sua Administração com bastante competência e seriedade.

Do mês de março de 1986 ao de fevereiro de 1987, ocupou a função de ministro das Relações Exteriores, no Governo do Presidente Sarney.

O velório daquele ilustre e eminente brasileiro será realizado no Centro Empresarial Itaúsa, no Jabaquara, a partir das 16h de hoje e das 10h de quinta-feira. O corpo será cremado amanhã, em cerimônia privativa para os familiares.

Assim, requeiro que os meus ilustre Pares do Senado Federal aprovem esse requerimento de voto de pesar, uma singela homenagem ao ilustre brasileiro.



REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 2008

Requeiro nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno do Senado Federal inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, nesta quarta-feira, 27 de agosto, aos 85 anos, do empresário Olavo Egydio Setubal, presidente do Conselho Administrativo da Itaúsa, vítima de insuficiência cardíaca, bem como apresentação de condolências à sua esposa Daisy Setubal, e aos sete filhos, Paulo, Maria Alice, Olavo Jr., Roberto, José Luiz, Alfredo e Ricardo, noras e 19 netos.

Justificativa

A figura de Olavo Egydio Setubal, um paulistano nascido na outrora tradicional Maternidade São Paulo, em 16 de abril de 1923, impressionava pela alta estatura e seu vozeirão ecoava em qualquer ambiente onde se encontrava. Filho do escritor e poeta Paulo Setubal e de Francisca de Souza Aranha Setubal, Olavo perdeu o pai aos 14 anos, passando a ter como referência o tio Alfredo Egydio de Souza Aranha.

Desde adolescente, ele queria ser engenheiro e, contrariando a vontade do pai, Olavo Setubal formou-se na profissão em 1945, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Logo lhe deram um emprego no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), onde trabalhava também o colega de turma da Poli, Renato Refinetti. Quando conseguiram juntar o equivalente a US$ 10 mil, história que gostava de contar, ambos decidiram abrir uma pequena empresa, a Artefatos de Metal Deca Ltda.

Quando cuidava da expansão da Deca, foi convidado pelo tio Alfredo Egydio de Souza para dirigir o Banco Federal de Crédito. Ao assumir a direção da instituição em 1959, após a morte do tio, firmou de vez sua carreira como banqueiro. Em 1964 comprou o Itaú, cujo forte eram os clientes da área rural. Nos anos 70, após mais aquisições, ele já era o segundo maior banqueiro do país. O nome Itaú, uma homenagem à cidade mineira, foi uma escolha dos homens de marketing por ser de fácil comunicação: forte, marcante e de grafia fácil.

A trajetória do Banco Itaú, sob o comando de Olavo Setubal, foi meteórica: num curto período de dez anos, de 1965 a 1975, o pequeno Banco

Federal de Crédito, centésimo qüinquagésimo no ranking de 200 bancos brasileiros, fundiu-se com o Sulamericano; com o Banco da América; com o Banco Aliança, do Rio de Janeiro; com o Banco Português do Brasil, e com o Banco União Comercial – BUC, dirigido pelo ex-ministro do Planejamento Roberto Campos.

Graças à compra do BUC, o Banco Itaú saltou para o segundo lugar no ranking, posição que vem mantendo até hoje. Em depoimento à Universidade de São Paulo, Setubal lembrou também que, no meio do processo de fusões e aquisições, encontrou-se, um dia, numa reunião, com Amador Aguiar, fundador do Bradesco. "Ele virou-se para mim e disse: 'Olha Olavo, você vai passar todos eles, mas a mim não'. E a profecia dele é válida até hoje", comentou, como curiosidade para amenizar o depoimento.

No final de 1974, foi criada a holding Itaúsa, que além do banco Itaú Holding Financeira (Itaú e Itaú BBA), congrega ainda operações industriais (Duratex, Itautec e Elekeiroz).

Enquanto a vida empresarial de Olavo Setubal foi marcada por surpresas preparadas pelo tio Alfredo Egydio, na vida pública, foi o então governador de São Paulo, Paulo Egydio Martins, quem o surpreendeu, convidando-o, em janeiro de 1975, para ser prefeito de São Paulo.

Olavão, como era chamado na roda dos jornalistas que acompanhavam a sua carreira de banqueiro, empresário e político, era autêntico. Dizia o que pensava. Mas não de forma abrupta. Ele construía boas frases de efeito. Como a que proferiu, ao tomar posse no cargo de prefeito, em 1975: "Gerir São Paulo é a mesma coisa que gerir uma Suíça e uma Biafra ao mesmo tempo".

Como prefeito de São Paulo ele se orgulhava de ter investido no transporte público, que considerava um ponto fundamental de sua gestão (1975-1979). Inaugurou a segunda fase da linha norte-sul do metrô e iniciou as obras da leste-oeste. Além disso, passou o Metrô e a Comgás para as mãos do Estado e unificou vários departamentos de trânsito do município em uma única secretaria, a de Vias Públicas. Dizia que administrar a cidade era algo fantástico, mas que dava muito mais trabalho do que presidir um banco. E brincava que a remuneração era bem mais baixa.

A carreira política não ficou só no cargo de prefeito. Seis ou sete meses depois de deixar a Prefeitura de São Paulo, Olavo Setubal foi convidado pelo então senador Tancredo Neves, para organizar em São Paulo seu partido

político, o Partido Popular (PP). Dessa experiência resultou o convite para ser ministro das Relações Exteriores, no governo do presidente José Sarney, cargo que ocupou por 11 meses, quando se lançou candidato ao governo do Estado de São Paulo, um sonho acalentado por muito tempo. Ele se desiludiu logo com o partido e com manifestações de sindicalistas que depredaram agências do Banco Itaú em protesto contra algumas das aquisições feitas pelo banco.

Desde 1994, Roberto Egydio Setubal, seu quarto filho, assumiu a presidência executiva do Itaú. Até ficar doente e ser internado, Olavo Setúbal ia todos os dias no prédio-sede do banco, no bairro do Jabaquara, onde aconselhava seu filho e também almoçava constantemente com diretores do banco. A rotina só não era cumprida quando viaja ao exterior. Costumava passar dois meses por ano fora do país.

Setubal considerava que o maior banco privado do Brasil era fruto do gênio de seu fundador, Amador Aguiar, e o Itaú, fruto de uma lógica racional. Para ele, o futuro dirá se os frutos dos gênios conseguem resistir a várias gerações, enquanto os frutos da lógica sempre sobreviverão.

O Itaú é, ao lado do Bradesco, um dos maiores conglomerados financeiros privados do país, com lucro de R$ 4,084 bilhões no primeiro semestre de 2008 e uma carteira de crédito de R$ 148 bilhões.

Sobre o Brasil, tinha a avaliação de que o País tinha nas últimas décadas melhorado em vários aspectos, menos na segurança pública, e que era importante avançar sempre de forma lenta, mas continuamente. Defensor da estabilidade monetária temia a adoção de propostas "mágicas" com o intuito de resolver todos os problemas existentes. Na avaliação do banqueiro, era preciso buscar a melhor distribuição de recursos possíveis, sem ser idealista

O velório será realizado no Centro Empresarial Itaúsa, no Jabaquara, a partir das 16h de hoje e das 10h de quinta-feira. O corpo será cremado amanhã, em cerimônia privativa para os familiares.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

REQUERIMENTO Nº 1031 DE 2008

Requer VOTO DE PESAR pelo falecimento do empresário e político OLAVO SETÚBAL, Presidente do Grupo financeiro ITAÚ, ocorrido em São Paulo, no dia 27 de agosto de 2008.

REQUEIRO, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de VOTO DE PESAR pelo falecimento ocorrido em São Paulo, na manhã de 27 de agosto de 2008, do ex-Ministro e atual empresário *OLAVO SETÚBAL*, Presidente do Banco Itaú.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da esposa, Sra. Deyse Setúbal e, por seu intermédio, aos demais familiares.

JUSTIFICATIVA

Empresário de êxito, o Presidente do Banco Itaú, Olavo Setúbal, morreu na manhã do dia 27 de agosto de 2008, no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo.

Formado em Engenharia pela Politécnica, da USP, Olavo Setúbal foi também político, exercendo por 11 meses o cargo de Ministro das Relações Exteriores, durante do Governo José Sarney. Antes, em 1975, a convite do Governador Paulo Egydio Martins, assumiu a Prefeitura de São Paulo. Como costuma afirmar, "foi um dos raros períodos em que tive insônia e precisei tomar remédio para dormir; afinal, administrar uma cidade como São Paulo, mesmo sendo algo fantástico, e de que me honro, dá mais trabalho do que presidir um banco: administrar São Paulo é a mesma coisa que gerir uma Suíça e uma Biafra ao mesmo tempo".

Em 1986, numa convenção do ex-PFL, desistiu da idéia de concorrer ao Governo de São Paulo, retirando-se em definitivo da cena política, para continuar sua atividade empresarial. Conduzido por ele, o Banco Itaú tornou-se um dos maiores estabelecimentos financeiros do Brasil, com ramificações em outros países. Em 1988, Setúbal aposentou-se da direção do Itaú e passou a presidir a Investimentos Itaúsa, holding do grupo.

Acerca da trajetória do ilustre empresário, leio o que a respeito publica a edição on-line do jornal *O Estado de S.Paulo*. Nesse registro, diz o importante

diário que a figura de Olavo Egydio Setúbal impressionava pela alta estatura e seu vozeirão ecoava em qualquer ambiente onde se encontrava. Paulistano, nascido na outrora tradicional Maternidade São Paulo, a 16 de abril de 1923, Olavão, como era chamado na roda dos jornalistas que acompanhavam a sua carreira de banqueiro, empresário e político, era autêntico. Dizia o que pensava. Mas não de forma abrupta. Ele construía boas frases de efeito. Como a que proferiu, ao tomar posse no cargo de prefeito, em 1975, para apontar as dificuldades que um administrador se vê obrigado a enfrentar para administrar a cidade de São Paulo. É dessa época, a sua afirmativa, no discurso de posse, comparando a capital paulista a um grande centro, em que tanto há avanços como pobreza e deficiências de infra-estrutura, em desfavor das populações menos favorecidas. Dotado de forte espírito empreendedor, construiu o império Itaú aos poucos, corrigindo erros e consolidando acertos. "E foi por acaso que enveredou pelo caminho empresarial. Desde adolescente, ele queria ser engenheiro e contrariando a vontade do pai, Olavo Setúbal, formou-se na profissão em 1945, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Logo lhe deram um emprego no Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), onde trabalhava também o colega de turma da Poli, Renato Refinetti. Quando conseguiram juntar o equivalente a US$ 10 mil, ambos decidiram abrir uma pequena empresa, a Artefatos de Metal Deca Ltda."

Ainda a respeito do empresário, o *Estadão* lembra que, à época em que cuidava da expansão da Deca, Olavo Setúbal foi procurado por Alfredo Egydio de Souza Aranha, irmão da sua mãe, que o orientou profissionalmente desde a morte prematura do pai. O tio convidou-o a dirigir o Banco Federal de Crédito e a Companhia Ítalo-Brasileira de Seguros Gerais, que deram origem ao Grupo Itaú. O nome Itaú, uma homenagem à cidade mineira, foi uma escolha dos homens de marketing por ser de fácil comunicação: "forte, marcante e de grafia fácil."

Por tudo isso, proponho ao Senado este Voto de Pesar, como homenagem póstuma da Casa a um grande homem da atualidade brasileira.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 1032 DE 2008

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período compreendido entre os dias 31 de agosto e 09 de setembro de 2008, quando participarei da comitiva de parlamentares brasileiros, membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em visita aos países do CARICOM (Comunidade do Caribe: Guiana, Jamaica, Haiti, Panamá e República Dominicana).

Por este motivo, requeiro também, nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como missão política de interesse parlamentar minha ausência dos trabalhos da casa no período correspondente.

Sala da Sessões, em **27 de agosto de 2008.**

MARCO ANTÔNIO COSTA

REQUERIMENTO Nº 1033 , DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do RISF, e do disposto no art. 55, inciso III, da CF, seja autorizado meu afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 1º a 09 de setembro do corrente ano, para cumprir missão oficial, como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos Países da Comunidade do Caribe - CARICOM (Guiana, Jamaica, Haiti, Panamá e República Dominicana). A missão tem o objetivo de estreitar as relações com os parlamentos dos países daquela comunidade.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, comunico que estarei ausente do país no período de 31 de agosto a 09 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, **27 de agosto de 2008.**

Virginio de Carvalho
Senador

REQUERIMENTO Nº 1034 , DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do RISF, e do disposto no art. 55, inciso III, da CF, seja autorizado meu afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 1º a 9 de setembro de 2008, para realizar missão oficial em visita à República Cooperativista da Guiana, à República do Panamá, à Jamaica, à República Dominicana e à República do Haiti, com o propósito de fixação dos interesses brasileiros naqueles países, paralelamente ao exercício da diplomacia parlamentar.

Nos termos do art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, comunico que estarei ausente do país no período de 31 de agosto a 9 de setembro deste. Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

HERÁCLITO FORTES
Senador

REQUERIMENTO Nº 1035 DE 2008

Senhor Presidente,

Como membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fui indicado para participar da delegação parlamentar que visitará o Caribe, no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2008.

Requeiro, assim, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Informo-lhe, portanto, que estarei ausente do País no período acima citado.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

Geraldo Mesquita Júnior
Senador (PMDB-AC)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.036, DE 2008

Requerem, em ADITAMENTO ao Requerimento nº 1.011, de 2008, a alteração da data proposta para a realização de Sessão Especial em homenagem aos atletas do Brasil, que participaram das Olimpíadas de Pequim 2008, em geral, e, em particular, aos que conquistaram Medalhas, para o dia 19 de novembro de 2008, às 10:00hrs.

REQUEREMOS, nos termos do Regimento Interno, em "aditamento" ao Requerimento nº 1.011, de 2008, a alteração da data proposta para a realização de Sessão Especial em homenagem aos atletas do Brasil, que participaram das Olimpíadas de Pequim 2008, em geral, e, em particular, aos que conquistaram Medalhas, para o dia 19 de novembro de 2008, às 10:00hrs.

JUSTIFICATIVA

No dia 12 de novembro de 2008, data proposta anteriormente, acontecerá, a pedido do principal signatário, o Exmo. Sr. Senador Heráclito Fortes, Sessão Especial em comemoração ao 60º aniversário da fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO .....

.....

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.037, DE 2008

Requerimento de voto de pesar.

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, voto de pesar pelo falecimento do sr. JOSAFÁ RIBEIRO DE ALMEIDA, natural do Estado de Sergipe, com a inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu no último dia 20 de agosto, JOSAFÁ RIBEIRO DE ALMEIDA, aos 79 anos de idade. Conhecido como JOCA, ele foi prefeito por duas vezes do Município sergipano de Tobias Barreto. Portanto, o voto de pesar é uma homenagem que fazemos a esse símbolo da cidade de Tobias Barreto.

Considero importante esse registro, porque se trata de uma homenagem não apenas a um homem público de primeira hora, mas um homem que se dedicou à política como poucos no Estado de Sergipe. É uma homenagem merecida, pois JOCA representou de modo brilhante o nosso querido Município de Tobias Barreto. Sinto-me compelido a parabenizar esse político, prestando a última homenagem de forma emocionada.

Ele era casado com a dona Maria Raimunda Felipe de Almeida, já falecida no ano de 2007, e pai do prestigiado profissional da medicina, Dr. Jorge Henrique Felipe de Almeida. O nosso JOCA foi exemplo de chefe de família: bom filho, bom marido, bom pai. Um homem que é padrão, um exemplo a ser seguido pelas novas gerações.

Sala das Sessões, em **27 de agosto de 2008**

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.038, DE 2008

Requer VOTO DE APLAUSO ao povo de PORANGATU, Estado de Goiás, pelo transcurso do 60º aniversário de sua criação.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao povo de *PORANGATU/GO,* pelo transcurso do seu 60º aniversário de criação.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito de *PORANGATU,* José Osvaldo, e, por seu intermédio, à Câmara Municipal e ao povo do Município.

JUSTIFICATIVA

Localizado no Norte de Goiás, hoje com 40 mil habitantes, Porangatu é uma dinâmica cidade goiana, em fase de forte crescimento. O município, hoje conduzido pelo Prefeito tucano José Osvaldo, teve a sorte de, antes, também ser governado por outro Tucano, hoje Deputado Estadual, Júlio Sérgio de Melo, o *Júlio da Retífica.* Júlio dirigiu Porangatu por dois mandatos (1997 a 2004), e, como empresário, produtor rural e cidadão Porangatuense, dedica sua vida pela defesa e desenvolvimento de Porangatu.

Nesta data de relevante significado para Porangatu, nome Tupi que significa Bela Paisagem, cumprimento o povo que ali vive, propondo ao Senado da República este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1.039 , DE 2008

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado, REQUEIRO que seja envido Votos de Congratulações ao Exército Brasileiro em comemoração ao Dia do Soldado, comemorado no dia 25 de agosto.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

Senador ROMEU TUMA

JUSTIFICAÇÃO

Instituído em homenagem a Luís Alves de Lima e Silva, O Duque de Caxias, Patrono do Exército brasileiro, o Dia do Soldado é comemorado em todo o País, no dia 25 de Agosto. A celebração da data revive a história do nosso Exército e o papel dos nossos colonizadores. Trecho da carta escrita por Moniz Barreto, em 1893, publicada no Jornal do Exército de Portugal, é prova do reconhecimento àqueles "que guardam a Nação, com coragem e disciplina". Eis um trecho do documento.

"Senhor, umas casas existem no vosso reino, onde homens vivem em comum, comendo do mesmo alimento, dormindo em leitos iguais. De manhã, a um toque de corneta se levantam para obedecer. De noite, a outro toque de corneta se deitam, obedecendo. Da vontade fizeram renúncia como da Vida. Teu nome é Sacrifício. Por ofício desprezam a morte e o sofrimento físico. Seus pecados mesmos são generosos, facilmente esplêndidos. A beleza de suas ações é tão grande que os poetas não se cansam de a celebrar. Quando eles passam juntos fazendo barulho, os corações mais cansados sentem estremecer alguma coisa dentro de si. A gente conhece-os por militares...

Corações mesquinhos lançam-lhes em rosto o pão que comem; como se os cobres do pré pudessem pagar a Liberdade e a Vida. Publicistas de vista curta acham-nos caros demais, como se alguma coisa houvesse mais cara que a servidão. Eles, porém, calados, continuam guardando a Nação do estrangeiro e de si mesma. Pelo preço de sua sujeição, eles compram a liberdade para todos e a defendem da invasão estranha e do julgo das paixões. Se a força das coisas os impede agora de fazer em rigor tudo isto, algum dia o fizeram, algum dia o farão. E, desde hoje, é como se o fizessem. Porque, por definição o homem da guerra é nobre. E quando ele se põe em marcha, à sua esquerda vai a coragem, e à sua direita a disciplina."

Mais que batalhas e conquistas, a figura do soldado sempre lembrou honra, patriotismo, disciplina e tenacidade, sempre pronto a atender o chamamento da Pátria. Oriundo das mais diversas origens, o soldado brasileiro identifica-se com os problemas e com as aspirações do povo.

"Mão Amiga", presente em todos os rincões, para colaborar com o desenvolvimento e para apoiar os irmãos necessitados, nos momentos de crise e de calamidade ao longo da História, o soldado tem preservado, expandido e ajudado a prosperar a nossa "Terra Brasilis" e, não raro, derramado seu sangue para defendê-la.

Assim, entendo justo e meritório o presente Voto do Senado Federal, que rende suas homenagens ao soldado brasileiro em sua data comemorativa, demonstrando nosso respeito e reconhecimento ao seu valor e à atividade que exerce.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.040, DE 2008

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 154, § 5º, e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de sessão especial em comemoração aos 30 anos de existência da TV Cidade de Fortaleza.

JUSTIFICAÇÃO

Desde que entrou no ar, no dia 30 de agosto de 1978, a atual emissora TV Cidade de Fortaleza ocupa espaço de relevo na mídia regional e nacional. Foi nesse dia que se iniciaram as emissões da TV Uirapuru, que transmitia a programação da então Rede Bandeirantes, hoje Band. Em dezembro do mesmo ano o empresário Miguel Dias de Sousa adquiriu 50% das ações da emissora e, em março do ano seguinte, o restante do patrimônio. Foi assim que nasceu o Grupo Cidade de Comunicação.

Em junho de 1981 a emissora assumiu a denominação atual. Passou a transmitir a programação do SBT em 1987. Implementou grandes conquistas durante todo esse período. Dois pontos altamente positivos marcaram sua gestão: reequipou seu parque tecnológico e colocou em prática um plano audacioso de jornalismo. Consolidou-se no segundo lugar absoluto na preferência dos telespectadores.

Já em 1997, a TV Cidade passou a fazer parte da Rede Record. Posicionou-se entre os telespectadores de todos os estratos sociais. Empreendeu então um ousado programa de investimentos, particularmente em recursos humanos. Contratou profissionais para todas as áreas da emissora.

No dia 4 de outubro de 2006, a TV Cidade inaugurou um dos mais modernos estúdios de televisão, com equipamentos de ponta. Fez o que nem todas as emissoras ousam: investiu no

jornalismo. Conta hoje com um corpo de profissionais que une experiência e juventude. Seus equipamentos voltados para o jornalismo incluem até um helicóptero para as coberturas da cidade. É muito relevante o fato de que buscou programações jornalísticas próprias, com grande êxito. Conta com uma das melhores coberturas dos problemas locais, em especial da segurança. Cito como exemplos o Cidade 190 e o Fala Ceará.

A TV Cidade de Fortaleza chega aos 30 anos, portanto, com muitas conquistas a registrar. Hoje cobre mais de 90% do território cearense, graças a bem sucedido programa de interiorização, e registra expressivos índices de audiência. Por essa razão, acredito que se justifica plenamente a realização de sessão especial para comemorar uma data tão relevante para os cearenses.

Sala de sessões, 27 de agosto de 2008

PATRICIA SABOYA
PDT-CEARA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Senadora Serys Slhessarenko tem a palavra por 10 minutos como oradora inscrita.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha voz está rouca, está difícil falar, mas eu não poderia deixar de usar a palavra para saudar o Senador Osmar Dias, que fez um pronunciamento sobre a Regulamentação dos Estágios, que eu atribuo ser um dos projetos da mais alta relevância. Apesar de estar com dificuldade para falar, é possível fazer isso. É um projeto da mais alta relevância para o Brasil e, especialmente, para nossos jovens.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje eu quero falar sobre um tema pelo qual eu venho batalhando há muitos anos. Como Deputada Estadual, por três mandatos, batalhei muito! Falo sobre o fim do nepotismo.

Foi uma decisão realmente histórica do nosso Supremo Tribunal Federal, a decisão anunciada semana passada de proibir o nepotismo nos três Poderes da Republica. A súmula já foi publicada e vem colocar um fim em uma prática que sempre foi considerada imoral, mas que era praticada impunemente por governantes e autoridades de todo o País.

O nepotismo, senhores, é a nomeação de parentes em cargos públicos. E está proibido. Como a decisão é imediata, todos aqueles governantes, ministros de tribunais superiores, prefeitos, governadores, presidente de assembléias legislativas, ministros, secretários de Estado, todas as autoridades, enfim, têm que desligar todos os parentes empregados por eles também imediatamente.

Quer dizer, vamos ter uma grande faxina moralizadora em todas as esferas de poder em nosso País. Quem vacilar deve ser denunciado ao Ministério Público ou ao próprio Supremo Tribunal Federal. E essa denúncia pode também atingir as autoridades do Ministério Público e do Supremo Tribunal Federal, se elas também vacilarem.

Veja, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como essa decisão do Supremo foi importante e impactante. E é bom que se destaque, como enfatizou o Ministro Ricardo Lewandowski, redator da súmula que proíbe a prática do nepotismo, ele mesmo disse, Sr. Presidente, que foi o Congresso Nacional, este Congresso que hoje representamos, que primeiro se levantou contra a prática nefanda do nepotismo por intermédio dos Constituintes de 1988.

Esse fato o Ministro Lewandowski fez questão de deixar claro, dizendo que o Supremo não inovou absolutamente nada, mas simplesmente reafirmou aquilo que consta da nossa Constituição Federal, este marco da democracia brasileira que é a Constituição Cidadã, de 1988. Portanto, ao mesmo tempo em que festejamos a súmula vinculante, que veio colocar por terra o nepotismo, devemos alertar que a fiscalização da proibição ao nepotismo deve ser realizada principalmente pela sociedade. A tarefa de coibir os abusos é do Ministério Público, que agora passa a ter todos os instrumentos necessários para agir em nome da sociedade.

A Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada na quinta-feira, quero aqui destacar, proíbe Governantes, Parlamentares e Magistrados de contratarem para cargos de confiança seu cônjuge, companheiro, pai, filho, tio, sobrinho, cunhado, avô, neto, sogra, sogro, genro, nora, bisavô ou bisneto, e proíbe também que admitam parentes nesse mesmo grau de outras autoridades, o que caracterizaria o nepotismo cruzado, prática adotada por alguns espertalhões para tentarem iludir a lei. A nova lei do Supremo Tribunal Federal atinge também esses espertalhões.

Como Senadora por Mato Grosso, como Deputada durante três mandatos na Assembléia Legislativa, o povo de Mato Grosso é testemunha de que sempre combati o nepotismo, procurando denunciar e punir aqueles que o praticam.

Por isso é com muita satisfação que vejo a aprovação da Súmula 13, uma súmula bendita. Não deve ser à-toa que ela traz o número do PT. Por isso, torna-se tão mais significativa para todos nós, que construímos o Partido dos Trabalhadores com a preocupação de lutar por uma nova prática política em nosso País. Essa novidade nacional fortalece a nossa democracia e restabelece a crença do povo em suas instituições.

Lá em Mato Grosso, como Deputada Estadual, fui uma das autoras da lei que acabou com a aposentadoria parlamentar na Assembléia Legislativa, extinguindo o famigerado FAP – Fundo de Aposentadoria Parlamentar –, que lá vigorava. Extinguiu o FAP e jamais me dispus a usufruir de qualquer favor espúrio na prática do exercício daqueles mandatos. Essa é uma postura que pretendo manter sempre. Desde já quero anunciar minha disposição de vigilância em Mato Grosso e em todo o Brasil, para que a Súmula nº 13 seja respeitada criteriosamente. Também lá em Mato Grosso, como Deputada, apresentei projeto pelo fim do nepotismo, mas não fui vitoriosa.

Quero destacar ainda que, ao editar a Súmula que proibiu o nepotismo nos Três Poderes do País, o Supremo Tribunal Federal assumiu, ao lado do Congresso Nacional, um importante papel de protagonista

da política brasileira. O esforço de moralização da gestão política deve irmanar nos Três Poderes de nossa República no esforço comum de honrar e defender os interesses de nosso povo.

Por isso, mais uma vez, ecoando, Sr. Presidente, a manifestação do Ministro Ricardo Lewandowski, quero destacar a importância de que o Executivo, Legislativo e Judiciário se juntem cada vez mais nesse esforço comum de construir um Brasil de dignidade, de honradez, de espírito público e de preservação dos interesses sociais. Chega de fazer da máquina pública cabide de emprego para uns poucos parentes privilegiados! A Súmula 13 está aí! A lei está aí para ser cumprida! Cumpra-se a lei!

Sr. Presidente, eu gostaria apenas, e muito rápido – ainda tenho três minutos – de dizer que alguns municípios do meu Estado, Mato Grosso, principalmente aqueles próximos às estradas 174, 365, 163, a 070, e nós temos acompanhado de perto o esforço intermitente do Ministério dos Transportes e do Dnit, em especial do Sr. Luiz Antonio Pagot, para que essas estradas avancem e melhorem.

Eu, no fim de semana anterior a esse último, percorri vários municípios, observando problemas existentes relacionados não só com o avanço e a melhoria da qualidade dessas estradas mas também com o programa Luz para Todos, com a habitação popular, enfim, andando pelo meu Estado, buscando cada vez mais fazer com que as políticas do nosso Governo Federal cheguem com determinação em todos os municípios.

Passei pelos Municípios de Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, São José do Rio Claro, Nova Maringá, Itanhangá, Ipiranga do Norte, Nova Ubiratã, Sorriso, Sinop, Santa Carmem, União do Sul, Cláudia, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rosário Oeste, Nova Brasilândia, Campo Verde, Dom Aquino, São Pedro da Cipa, Jaciara, Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Nova Marilândia, só para citar alguns desses onde estive com vistas principalmente a que se apure e cada vez se aperfeiçoe mais a chegada das políticas do nosso Governo Federal, que são tantas, tanto para a área rural como Luz para Todos, Pronaf, questão de estradas, habitação popular, reforma das casas na área rural como na cidade. Temos programas para área urbana como Pet, como ProJovem, como Paif, como Bolsa Família, entre tantos outros.

Obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente, o último orador inscrito, antes da Ordem do Dia, conforme combinamos com o Senador Paim, que presidia a sessão, é o Senador Tasso Jereissati, que vai falar pela Liderança da Minoria. Eu estou apenas lhe comunicando o que foi acertado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, no horário da Liderança da Minoria.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi ao Senador Mário Couto que me desse esta oportunidade de dizer uma palavra antes do início da Ordem do Dia de hoje, para que eu pudesse expressar, Senador Garibaldi Alves, o meu sentimento a respeito do que está acontecendo hoje, nesta Casa. Nós votamos ontem e vamos votar hoje cerca de quatro medidas provisórias que, evidentemente, não preenchem os requisitos constitucionais da medida provisória.

Na primeira, nós criamos um Fundo de Construção Naval de mais de R$1 bilhão, que vai ser constituído pelo Governo Federal para garantir uma série de operações de construção de navios. Nessa mesma medida provisória, nós discutimos também uma série de reduções de juros do BNDES para setores da indústria brasileira em uma quase política industrial; discutimos também um aumento – discutimos, não; votamos – para recursos de uso de BNDES no exterior para a promoção de produtos brasileiros.

Enfim, em outra, nós votamos aumento do funcionalismo público. Em outra, nós vamos votar o aumento e a reestruturação da Abin. Tudo isso por medidas provisórias, sem a menor possibilidade de discutir, de debater nenhum desses temas altamente relevantes para o País e para o Senado Federal.

Dessa maneira, Senador Mário Couto, estamos simplesmente perdendo a nossa razão de ser. Por um lado, o Supremo está legislando por ausência e por omissão nossa. Por outro lado, nós mesmos estamos nos abstendo de votar, de legislar, de discutir, de parlamentar sobre questões relevantes, tornando-nos, portanto, praticamente inúteis, porque, se nós estamos aqui com o prazo já firmado para, sem passar nas comissões, votar uma série de assuntos que exigem um debate aprofundado e não o fazemos, para que servimos?!

Eu queria fazer uma pergunta ao Senador Garibaldi, Presidente desta Casa. Perdoe-me, Senador Tuma, mas eu estou realmente indignado com o que está acontecendo. O que nós estamos fazendo aqui, Senador Garibaldi, se nós não estamos legislando mais sobre nada; se nós só votamos medidas provi-

sórias e a toque de caixa, sem discutir nada; se nós não estamos mais podendo sequer apreciar projetos que realmente nos preocupam porque não há tempo, porque todo o tempo fica para as medidas provisórias; se não nos é dado sequer oportunidade de questionar, por exemplo, a reestruturação da Abin, que está agora na Ordem do Dia? Para que é que nos envia telegrama para virmos para cá para fazermos o papel de palhaço, que estamos fazendo aqui, simplesmente aprovando, simplesmente passando um jamegão, sem nem sequer estudar? Mais da metade dos Senadores que estão aqui sequer conhece o teor e a profundidade de algumas dessas medidas provisórias, e nós vamos passar um jamegão nisso tudo? Isto é que é o moribundo do Senado, Senador Garibaldi? É por causa disso que o Senado está moribundo. E nós não tomamos uma providência. Não se faz aqui um ato de protesto; não se faz absolutamente nada, e nós ficamos aqui nos acabando e enterrando o Senado Federal, uma instituição histórica, que não pode continuar como está.

Eu queria dizer, Senador Garibaldi, que li hoje no jornal **O Estado de S. Paulo** uma entrevista sua que me deixou perplexo, não por causa da sua declaração. A sua declaração de que o Senado está moribundo é verdade, inteiramente verdade. Todo mundo está aqui, e hoje só vai votar medida provisória, sem saber o que é, sem poder debater, sem poder discutir. Isso é verdade.

Agora, quem pode fazer alguma coisa aqui, neste momento? Quem pode? Nós não podemos porque somos minoria. Ah! A maioria nos atropela. Porque o Governo mandou, porque o Governo orientou, e a maioria nos atropela. Quem pode fazer alguma coisa é V. Exª. Por que V. Exª não manda de volta essas medidas – eu lhe pergunto? V. Exª tem esse poder. O Supremo já decidiu que essas medidas são inconstitucionais como medidas provisórias. A Lei é claríssima: urgência e relevância; define o que é urgência e define o que é relevância. E não acontece nada. Nós ficamos aqui.

Senador Garibaldi, está na hora de V. Exª parar de falar no jornal e reagir. Reagir como Presidente desta Casa, reagir e defender a honra desta Casa, defender a dignidade e a existência desta Casa. Se V. Exª continuar a falar pelos jornais e não fizer nada de concreto, V. Exª estará sendo coveiro deste moribundo Senado que está acontecendo aqui agora. E eu não vejo mais sentido, se for só para mudar medida provisória, receber em nossas casas telegramas para virmos aqui simplesmente passar um jamegão, sem poder discutir, sem passar pelas Comissões, sem poder debater, sem poder corrigir, sem poder melhorar ou piorar a legislação que está vindo por aí.

Por isso, fica aqui nosso verdadeiro protesto indignado. É muito melhor. Se for para continuar assim, que V. Exª pegue este moribundo e enterre de uma vez.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente Garibaldi Alves, o PSDB – e aqui falo por ele e pela Minoria representada pelo Líder Mário Couto – nós não comparecemos à reunião dos Líderes a propósito, não foi inadimplência nossa quanto ao horário. Resolvemos não ir, foi uma decisão nossa, do PSDB e da Minoria, não irmos à reunião de Líderes hoje.

O Senador Jereissati foi muito feliz ao dar a V. Exª uma a opção muito clara, a de enterrar o Congresso, assumindo o papel do coveiro, ou de tomar atitudes que de fato engrandeçam e afirmem este Poder.

Aqui temos em mão o editorial do jornal : " O Congresso na 'extrema-unção'". A impressão que ressalta, depois de publicarem V. Exª brincando com o Senador Mozarildo Cavalcanti que ele quereria contratar "três primos, dois tios... [V. Exª diz aqui], ridicularizou Garibaldi", como se V. Exª tivesse o direito de ridicularizar qualquer colega seu. V. Exª pode ser confrontado, como está sendo confrontado por mim agora, mas eu não estou ridicularizando V. Exª. Eu estou aqui dizendo a V. Exª que não estou nem um pouco satisfeito com a condução que V. Exª imprime a esta Casa, a partir de frases como: "Eu faço o que o povo quer". V. Exª não se elegeu Presidente da Casa para fazer o que o povo quer. Se elegeu para fazer aquilo de que a Instituição precisa; se elegeu para fazer aquilo de que a Instituição carece do ponto de vista da sua reafirmação institucional.

E V. Exª, então, ao imaginar que se desgruda dos seus deveres de Presidente, de comandante da Casa, para ficar simplesmente usando uma linguagem infanto-juvenil – infanto-juvenil, não; mais do que isso – infantil, de bem com a opinião pública, V. Exª presta, na verdade, um desserviço à democracia, que tem como um dos seus maiores pilares o Congresso Nacional.

Os jornais são livres e publicam o que quiserem. Porém, é inaceitável o papel que V. Exª vem desempenhando. Aqui fica bem claro que há um Executivo hipertrofiado, que abusa do seu poder, e que teria um

Legislativo inerte, nós Senadores, nós Deputados, inertes, e um cavaleiro andante tentando fazer as coisas entrarem no bom eixo. V. Exª reclama do Judiciário, que, a meu ver, não tem feito outra coisa a não ser interpretar a Constituição. V. Exª reclama da morosidade com que age o Senado da República, com que age o Congresso Nacional, como se V. Exª não conhecesse as regras, não conhecesse os problemas que nos causam as seguidas medidas provisórias.

E V. Exª as aceita passivamente.

Aliás, não estou dizendo nenhum desaforo a V. Exª. Devo deixar bem claro que estou falando aqui, Sr. Presidente, pela ordem – portanto, não é nem como Líder –, como Senador pelo Estado do Amazonas. A se votar qualquer coisa hoje, é bom que se juntem os empréstimos para o Governo do Estado do Amazonas, em cujo Governador eu não confio, mas colocamos – nós do Senado – o TCU para tomar conta; e eu chamo isso de dispositivo pega-ladrão. E há o empréstimo para Manaus, que é dirigida por um homem de bem e não me causa susto nenhum.

É bom que saibamos de uma vez por todas: se houver algum acordo para votar – e vou-lhe fazer uma proposta concreta –, que se incluam essas duas matérias, até porque o empréstimo para Manaus vence dia 2, Senador Praia. E a proposta é muito clara: V. Exª quer afirmar o Legislativo dentro do Executivo. V. Exª reclama do atravancamento da pauta e, portanto, do excesso de medidas provisórias. E V. Exª reclama, com justeza, do Executivo hipertrofiado. Pois muito bem, Sr. Presidente. V. Exª dará uma demonstração de autoridade e de reaproximação com seus pares se fizer conosco agora uma triagem. Eu nem seria tão radical como foi o Senador Jereissati. Eu lhe proporia, de início, que V. Exª tirasse da pauta a primeira medida provisória, a 429. Está aqui o Senador Demóstenes Torres fazendo uma ginástica, uma acrobacia para tentar dar uma feição moral a uma medida que é um ataque frontal à autoridade do Poder Judiciário. V. Exª, então – e disse bem o Senador Jereissati mais uma vez –, ao invés de posar sempre de bom moço, dizendo que o Congresso não é bom e V. Exª é muito bom. V. Exª é tão melhor do que o Congresso que vai chegar o momento em que V. Exª renuncia ao mandato por ser tão superior aos seus colegas. V. Exª, então, faça aquilo que eu espero de um Presidente: diga o que é consenso nesta Casa. Eu duvido que, em sã consciência,... O mais governista dos governistas aqui, se se injeta num deles o soro da verdade, vai dizer que é inaceitável votar esta Medida Provisória 429, porque ela não faz parte do bom senso, ela não faz parte da constitucionalidade, ela não faz parte da moralidade com que deve se portar esta Casa. Ela rebaixa a nossa altivez.

V. Exª, então, pode fazer jus aos elogios que recebeu nos editoriais dizendo que a Medida Provisória 429 não vai ser votada, vai ser transformada em projeto de lei. E aí nós discutiremos as demais.

E se discutirmos qualquer coisa, tem a reivindicação do Rio Grande do Sul, de empréstimos importantes, e eu coloco, como Parlamentar do Amazonas, falando em nome da minha Bancada do Estado do Amazonas, os empréstimos do Estado do Amazonas.

Vamos decidir logo agora, porque ou se vota tudo ou não se vota nada. E, por outro lado, para se votar tudo é fundamental que V. Exª se manifeste e diga... Sr. Presidente, se eu pudesse dividir a sua atenção com a Drª Cláudia eu ficaria feliz demais.

V. Exª então, Sr. Presidente, vai se pronunciar agora. V. Exª perceba que está nascendo uma reação a esse comportamento midiático, a esse comportamento do tipo "eles não são bons, mas eu sou", "eu estou fazendo o melhor que eu posso, mas eu não encontro eco entre os meus pares", "meus pares não trabalham com decência, meus pares não trabalham com correção, meus pares não fazem o que a Nação espera deles, mas eu faço".

V. Exª foi eleito, Senador Garibaldi, para liderar esta Casa, para proteger esta Casa, para soerguer o conceito desta Casa, foi eleito para tudo isso.

E temos aqui uma medida provisória que é escabrosa. O Senador Demóstenes Torres está fazendo o possível, junto com a assessoria da Liderança do PSDB, junto com o Senador Jereissati, para tentarmos dar uma feição minimamente moral a uma coisa imoral que é a medida provisória.

Então, aja, atue e diga: "Esta medida provisória não vai ser votada; esta vai para o lixo". Mande para o lixo esta medida provisória e mostre o seu desconforto em relação ao Executivo que nomeia, ao Executivo que demite; mostre força, e mostre peso, e mostre pujança diante de um Executivo que quer – isso eu concordo com V. Exª –, diminuir e rebaixar a independência do Congresso Nacional. Agora, pedir que nós aqui votemos – como V. Exª tem feito – medidas provisórias inconstitucionais em nome de uma produtividade, como se fôssemos nós o Charles Chaplin daquele filme da linha de montagem, e, no dia seguinte, diz para a imprensa "que ainda assim não se fez o possível", é inaceitável e criará – faço aqui uma advertência a V. Exª – uma situação de ingovernabilidade no período que lhe resta de exercício da Presidência desta Casa. Digo-lhe isto com dor. V. Exª sabe o quanto eu quis a sua eleição. V. Exª sabe o quanto eu achei que V. Exª era a solução de consenso. V. Exª sabe o quanto eu achei que V. Exª era a solução para aquele momento de crise. Mas eu não estava pensando que isso aí

fosse servir para outra coisa que não o bom nome da Casa, a boa reputação do Congresso.

Vou aguardar o seu pronunciamento.

Vamos deixar bem clara a situação: ou se vota tudo, V. Exª, primeiro, tira essa primeira medida provisória, mandando-a para onde ela tem de ir: para o lixo das ações legislativas, e aí vamos discutir as outras – aí, obviamente, que vamos incluir, então, os empréstimos e matérias que são relevantes, uma que assinei ainda há pouco para o Senador Camata e a do Senador Tasso, a pedido do Senador Flexa, que estipula regras decentes para a criação de Municípios. Estamos aqui para trabalhar pela madrugada adentro se for.

Mas vamos esperar de V. Exª a manifestação de grandeza que lhe cabe. Não dá para dizer que há excesso de medida provisória, não dá para dizer que há hipertrofia do Executivo e não dá para aceitar uma medida provisória que nos rebaixa e que rebaixa V. Exª.

V. Exª talvez nem perceba – eu não sei o que faz o Senador Mozarildo, que não está aqui – por que V. Exª ridicularizou um colega seu que pode ter errado...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Aliás, soube que V. Exª também tinha um parente empregado. Eu não tenho nenhum parente empregado em gabinete nenhum meu. Tenho dois gabinetes e não tenho nenhum parente empregado. Não tenho eu que dar satisfação nenhuma, porque não tenho nenhum parente empregado. Quem tem deve cuidar de demitir os seus parentes, porque é isso que a Nação espera de cada um de nós. V. Exª, então, se achou no direito de ridicularizar um colega seu. V. Exª não é o que está pensando. V. Exª não vai num bom caminho se prosseguir por onde pensa que pode caminhar. Então, aguardo que V. Exª se manifeste do jeito que achar que deve a respeito da Medida Provisória nº 429. Sem resolvermos isto, teremos um impasse criado nesta Casa, neste momento, e não pela Casa, que quer trabalhar, não por uma Casa que está indignada, não por uma Casa que não quer se imaginar na acefalia, na anomia. V. Exª, neste momento, tem a oportunidade de ouro de retomar às mãos a Liderança que lhe cabe como Presidente eleito por nós para dirigir o Congresso Nacional na direção de um bom destino.

Era, Sr. Presidente, por ora, o que eu tinha a dizer a V. Exª, à Casa e à Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande. Em seguida, falarão os Senadores Demóstenes Torres e Cristovam Buarque.

Solicito a compreensão de V. Exªs para que cada um possa falar pelo tempo de cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores, ouvi, com atenção, as falas dos Senadores Tasso Jereissati e do Líder Arthur Virgílio.

Ontem, fiz pronunciamento sobre este tema, não com a veemência e não responsabilizando diretamente o Presidente Garibaldi Alves Filho, Senador Arthur Virgílio, mas, ontem, manifestei-me, porque o debate sobre medidas provisórias aconteceu neste plenário ontem também.

De fato, há um excesso de medidas provisórias. Mas – isto é real – há uma inoperância do Congresso com relação à votação da proposta que regulamenta a edição de medidas provisórias, processo que estamos acompanhando, e que está na Câmara. Os Partidos, incluindo os de oposição, querem uma proposta ideal. E, por buscarem uma proposta ideal, não votam a proposta possível. Já poderíamos tê-la votado. Mas, por um detalhe aqui, outro ali, esta medida não avança, e não conseguimos votá-la.

Temos uma prática nesta Casa: a de o Executivo encaminhar medida provisória. O único avanço que tivemos foi a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal de que crédito não é possível por intermédio de medida provisória.

Então, não é responsabilidade do Presidente da Casa a devolução de medida provisória.

Estamos nos eximindo, nos ausentando da decisão com relação a essa regulamentação por falta de acordo entre Líderes do Congresso, em especial, neste momento, entre Líderes da Câmara dos Deputados, por detalhes, e, na busca de um ideal, deixamos de votar o possível.

No entanto, é real que esta Casa, nestes últimos meses, nestes últimos anos, tem deixado de votar matérias importantes.

Há pouco, fomos visitados pelos Ministros José Múcio e Tarso Genro, que nos apresentaram sugestões, como, por exemplo, projetos em sugestões, porque viriam como projetos inicialmente, mas sentiram que seria ruim, então, apresentaram sugestões à reforma política. E, se não tomarmos as medidas necessárias para que isso possa avançar, daqui a pouco o Executivo vai encaminhar a proposta de reforma política para cá, e não teremos do que reclamar. Não teremos como reclamar sequer ao Papa se não tomarmos a decisão de fazermos aquilo que tem de ser feito de fato, como Colégio de Líderes: as duas Casas se comunicarem, dialogarem e votarem matérias de interesse efetivo, que hoje são exigência da sociedade – a sociedade avança mais depressa do que o Congresso Nacional; estamos tendo, hoje, uma exigência da sociedade no

sentido do aperfeiçoamento. No entanto, não estamos dando conta. Isso é real. Diversas matérias decididas pelo Supremo Tribunal Federal tinham de ser decidas por nós aqui. A fidelidade partidária é um exemplo. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral decidiram o número de Vereadores das Câmaras Municipais. Não é função deles; extrapolaram-na. Mas, não conseguimos decidir o número de Vereadores das Câmaras Municipais. E assim por diante, Senadores e Senadoras, porque não temos um consenso e uma dinâmica interna que possibilite a votação de projetos mais polêmicos, de projetos que tenham um nível de debate mais intenso, porque, aqui, ou é tudo no consenso, ou não conseguimos avançar. Isso tem colocado o Congresso numa situação de dificuldade, de fragilidade.

E esse debate tem de ser público, dessa forma mesmo. Porque, se não fizermos dessa forma, não teremos condições de encontrar o caminho. Então, só há avanço em um processo de desequilíbrio. E este momento é de desequilíbrio. Se quisermos avançar, temos de aproveitar essas dificuldades que estamos tendo entre as Lideranças, entre as duas Casas, para buscarmos avançar.

Não podemos responsabilizar uma pessoa somente, seja o Presidente da Casa ou qualquer Líder. Acho que é uma tarefa nossa, especialmente do Colégio de Líderes, encontrarmos um caminho, para que esta Casa possa dar resposta à sociedade brasileira.

Então, não vamos responsabilizar apenas o Poder Executivo, ou o Poder Judiciário, ou o Presidente de uma Casa ou o da outra. Falta-nos nível para o debate interno a fim de que possamos definir uma pauta prioritária para o Congresso brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, este, Sr. Presidente, talvez seja o debate mais interessante da Casa.

Diz a Constituição, Sr. Presidente, que existe a chamada equipolência, ou seja, que todos os Poderes têm a mesma potência, todos os Poderes estão na mesma balança e com igual peso. Mas o que estamos vendo, Sr. Presidente, é que o Congresso Nacional está perdendo a sua utilidade, e a está perdendo por culpa dos Parlamentares; a está perdendo porque não estamos cumprindo a nossa obrigação. Se o Senhor Presidente da República – e não é de agora e nem é deste Governo – edita medidas provisórias que não têm relevância nem urgência, e aqui nós as votamos, Sr. Presidente, é porque estamos, sim, agachados; existem, sim, interesses maiores do que os interesses do povo, os que V. Exª mencionou.

O que pode levar o Congresso Nacional a não cumprir a Constituição? Existe um homem encarregado por nós todos de zelar pela Constituição, mas que tem um poder e uma iniciativa, que é justamente o Presidente do Congresso Nacional.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu: não configura extrapolar as suas funções o Presidente do Congresso devolver medida provisória que não tenha relevância, que não tenha urgência.

Agora estamos analisando uma Medida Provisória importante, a 429, que trata do Fundo Garantidor da Construção Naval. Agora, Sr. Presidente, se é uma matéria que não tem urgência, por que o Executivo não pode mandar via projeto de lei, até com urgência, para tramitar com prioridade?

V. Exª detectou muito bem e disse realmente o que está acontecendo, mas a providência incumbe a V. Exª, a providência incumbe a todos nós. Se os Líderes não querem cumprir – e V. Exª sempre disse que os Líderes não querem –, V. Exª tem obrigação de passar por cima dos Líderes, porque, acima dos Líderes, está a Constituição do Brasil.

Então, V. Exª tem obrigação de rejeitar essas medidas provisórias, tem obrigação de restaurar a harmonia e o equilíbrio dos poderes! O Congresso Nacional, especialmente o Senado, não pode, de forma alguma, ficar agachado em frente ou atrás ou do lado de qualquer poder! O Congresso Nacional tem sua autonomia própria. O Senado Federal tem de cumprir a Constituição. Não há interesse nenhum que possa sobrepujar aqueles interesses que estão consagrados na Constituição Federal. E o nosso guardião é V. Exª. Não é o Garibaldi Alves, é o Presidente do Senado Federal, é o Presidente do Congresso Nacional, que tem de passar por cima do que for necessário, para fazer cumprir a Constituição.

O Supremo Tribunal Federal está fazendo, sim, o que pode fazer. Nós demos ao Supremo a capacidade dele fazer súmula com efeito vinculante. E essas súmulas quando alguém bate na porta do Poder Judiciário, o Poder Judiciário é obrigado a julgar. Um juiz, um ministro, não pode dizer que não vai julgar por que não tem lei. Quando há vacância de lei, quando há um vazio legislativo, está lá na Constituição, Sr. Presidente, todo mundo tem direito a ter um provimento do Poder Judiciário, independentemente de existir ou não a lei.

Agora, sabe o que eu reclamo, Sr. Presidente? Há cinco anos eu propus, fui o primeiro signatário, de uma proposta de emenda à Constituição que acabava com o nepotismo. O Supremo copiou na ementa o que

estava lá. Nós deixamos de votar. Há três semanas, pedi a V. Exª para votarmos essa proposta de emenda à Constituição. Pois o Supremo votou, fez muito bem, sumulou, porque houve uma omissão nossa. Nós não estamos querendo votar esses projetos.

O Presidente da República acaba de dizer que vai propor, vai mandar, vai pedir alguém para fazer um projeto que modifica a Lei Complementar 64. Sr. Presidente, sabe para quê? Para concordar com o projeto que aprovamos na Comissão de Constituição e Justiça e que está na gaveta do Presidente, que é o ficha suja. O Presidente da República disse que vai mandar dizendo exatamente aquilo que aprovamos e que não temos coragem de votar.

V. Exª diz: são os líderes, os líderes não querem votar. Mas V. Exª tem uma responsabilidade muito maior. Vou repetir: é o guardião da Constituição.

O projeto de algemas, quatro anos na gaveta; o projeto do fim do suplente, há quanto tempo na gaveta, Sr. Presidente?

Então, o Senado vai mal, sim! O Congresso está com a imagem ruim, sim! Mas a culpa é concorrente. Muitos de nós trabalhamos se queremos a votação. Mas V. Exª, ou melhor, o Presidente do Senado tem obrigações para com a Casa e para com o Brasil. V. Exª não pode se sujeitar, não pode se sujeitar à vontade de quem quer que seja, e muito menos pode ser subserviente aos líderes, ao Poder Judiciário, ao Poder Executivo. Isso aqui é um poder. E para o Brasil funcionar bem, esse poder tem que funcionar, Sr. Presidente, e V. Exª é um dos responsáveis por isso.

Não estou aqui fazendo ataques, não estou aqui retaliando em decorrência dessa ou daquela observação, ou declaração, o que estou dizendo é que nós todos aqui temos uma responsabilidade com o Brasil; e V. Exª que foi eleito por nós, muitas vezes tem que passar por cima dos interesses e fazer voltar a dignidade desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que não concordo com a maneira com que falou, nem com o conteúdo do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Quero deixar claro aqui que tomei a sua entrevista, Sr. Presidente, como recado ao Brasil inteiro, não como um puxão de orelha em nós. Creio que V. Exª representou bem o Senado, como tem feito nestes meses.

Entretanto, falarei sobre o problema das medidas provisórias levantado pelo Senador Tasso Jereissati. De fato, tenho um caso concreto para relatar. Hoje sou Relator de uma medida provisória que tem 1200 páginas, uma medida provisória que chegou aqui na quarta ou quinta-feira, e a Mesa, imediatamente, me fez Relator, por que agradeço, pois me dá chance para mergulhar no assunto. Mas assusta-me analisar uma medida provisória – pasmem, senhores! – que trata de dezenas e dezenas de leis. São muitas leis – são 25, só para dar aqui o número – que reajustam salários e corrigem deformações de 800 mil servidores. Isso vai custar este ano R$3 bilhões; no próximo ano, R$11 bilhões; depois, R$15 bilhões, R$18 bilhões e R$19 bilhões. Ao mesmo tempo, deixa de fora itens como, por exemplo, os professores dos colégios das organizações militares deste País. Ou seja, é uma medida provisória que não dá para ficar contra. Quem vai ficar contra reajuste de salário, correção de deformações de carreira de 800 mil servidores, Senador Mão Santa? Mas, ao mesmo tempo, exige uma análise mais cuidadosa para vermos quem ficou de fora, como o professor do Colégio Militar. E, agora, se a gente acrescentar, com uma emenda, o professor do Colégio Militar, a matéria volta para a Câmara e param os reajustes de todos esses 800 mil servidores, Senador José Agripino.

Além disso, esse custo precisa ser analisado com certo cuidado, para quem exige rigor fiscal, que é o meu caso. Por um lado, não está previsto; por outro lado, sem dúvida alguma, o excesso de arrecadação que está aí permite esse gasto.

Vejo que as medidas provisórias, Senador Tasso Jereissati – V. Exª tem razão –, não só estão interrompendo como estão inviabilizando o funcionamento correto da Nação brasileira. Da maneira como a gente está fazendo, precipitadamente – e vou ler aqui o parecer dessa medida provisória que tem 1.200 páginas, que toca dezenas de leis, 800 mil servidores, bilhões de reais, que, graças à Assessoria, foi possível ficar pronto em poucas horas –, é muito difícil, Senador, a gente ter absoluta convicção de que, ao dizer que está de acordo, de fato saber que isso vai ser um serviço à Nação, que não vai deixar ninguém de fora, que não vai colocar ninguém dentro que não deveria ser colocado. Temos que dar um basta nessa maneira que o Brasil vem sendo administrado. E é obviamente uma lei que o Presidente poderia ter mandado há dois anos, pensando nos servidores públicos. Agora, se a gente atrasar aqui, vai atrasar os servidores de receberem dinheiro. Quem vai ficar com a pecha de atrasar? O Senado Federal.

Mas o Governo Federal está indo para o final do 6º ano de mandato. Poderia ter pensado em reajustar

todas essas carreiras aqui, da educação, das polícias armadas, do Ministério do Desenvolvimento Social e de tantos outros órgãos. Medidas necessárias, instrumento equivocado.

Se vier hoje, estou pronto para ler o meu relatório, mas creio que estou pensando no futuro.

E o Senador Tasso Jereissati tem razão. Agora, não é a primeira vez que a gente fala isso. E o Presidente tem falado insistentemente, publicamente, aqui dentro, que as medidas provisórias estão não só inviabilizando o funcionamento do Congresso, como estão inviabilizando, dificultando, ameaçando o funcionamento da República. O Senador Garibaldi tem falado isso.

Cabe a nós tomar uma medida, de tal maneira que baste. Há pouco, soube que há mais duas medidas provisórias que chegarão até o final da semana. E até onde vamos, nós, Senadores, assinando dessa maneira?

Em um desses dias, vi o Presidente reclamando porque se aprovou aqui algo que daria indenização de R$1 bilhão. Mas, se se vota com o acordo dos Líderes, sem ninguém discutir, sem nenhuma preocupação, sem nenhum cuidado, é claro que acontecem erros como esse.

Precisamos dar um basta a essa maneira como o Brasil está sendo administrado, para salvar não só a honra do Congresso, mas também o funcionamento correto da República dentro do sistema democrático.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela Minoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Epitácio Cafeteira; em seguida, falarão os Senadores Flexa Ribeiro e Mário Couto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber onde estou inscrito. Inscrevi-me, há uma hora, como Líder do Democratas. Gostaria de saber em que ordem me encontro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço desculpas a V. Exª, mas não estou consultando a lista dos Líderes. Estou consultando a lista daqueles que estão inscrevendo-se para este debate.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Não, não, estava presidindo a Mesa o Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sei. V. Exª terá a sua oportunidade logo após a fala do Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assistimos, diariamente, a uma luta que se repete: quem está no Governo é a favor da medida provisória; quem está na Oposição é contra a medida provisória.

Isso é o comum, o cotidiano.

Agora, por que não pensarmos onde está o erro? Precisamos consertar o erro, para que a coisa caminhe corretamente. Os responsáveis por esse erro foram os constituintes – e posso dizer com tranqüilidade que não estava na Constituinte, mas no Governo do Maranhão.

Então, vou fazer uma simulação. Partiu-se para fazer uma Constituição, sem determinar antes qual era o sistema que deveria viger no Brasil. Foi como se se chamasse alguém e dissesse: "Faça uma estátua". E foi feita a estátua, mas com o pensamento voltado para uma mulher muito bonita. Corpo escultural. Assim foi feita a nossa Constituição. Mas, na hora de declarar qual era o regime, colocaram como sexo o do homem. Então, ficou o corpo de uma mulher com o sexo do homem.

Essa é a nossa Constituição! É presidencialista, mas tem a medida provisória, que é, na realidade, a antítese do presidencialismo. E nós fazemos de conta que ninguém é responsável, e ficamos nos digladiando sessão após sessão.

Cada caso é um caso, e se luta para desobstruir a pauta.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos de encontrar uma maneira de definir qual é o sistema que deve viger no Brasil, se presidencialismo ou parlamentarismo, porque não temos como continuar no regime presidencialista com a existência da medida provisória.

Com a medida provisória, no parlamentarismo, cai o gabinete, e começa tudo de novo. Aqui, no regime presidencialista, a medida provisória pode ser rejeitada, e não cai gabinete nenhum.

Sr. Presidente, vou ser breve. Quero ser breve, para botar todo mundo para pensar – pensar nisso que acabei de falar. Temos um regime presidencialista com medida provisória. E nós, Senadores, também abusamos.

A qualquer hora, Sr. Presidente, o Senador que quer falar dispara uma comunicação imediata, dizendo ser urgente, necessária, e não é, na realidade, nem urgente, nem necessária: apenas o desejo de se congratular com sua cidade que faz aniversário ou de manifestar sua solidariedade com alguém.

Sr. Presidente, espero que cheguemos à conclusão de que não há por que essa Constituição continuar vigendo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, V. Exª não me anunciou!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª falará logo em seguida, Senador, e, depois, o Senador Mário Couto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Presidente Garibaldi, acho que V. Exª tem consciência de que, quando emite uma opinião em fóruns importantes, ela é ouvida como a opinião do Presidente do Congresso Nacional e gera grande repercussão.

Muitas vezes, V. Exª não tem a menor intenção de atingir os seus Pares, de provocar reações intestinas na Casa que V. Exª preside, mas essas reações acontecem. Acontecem por quê? Porque temos a consciência, Presidente Garibaldi, de que o Senado da República, como V. Exª disse, está sendo mal visto pela opinião pública, por circunstâncias que vêm de fora para dentro e não por circunstâncias de dentro do próprio Senado.

Nós estamos em pleno processo eleitoral e estamos aqui com o quórum de 62 Senadores presentes no plenário. Estamos aqui para trabalhar. O que acontece é que temos uma pauta trancada por sete medidas provisórias.

Senador Mão Santa, ninguém consegue votar a maioridade penal, o projeto da ficha suja de candidatos, a Lei da Pesca, a Lei dos Precatórios, nada disso, porque a pauta está entupida por medidas provisórias. E a fala do Presidente Garibaldi Alves Filho em São Paulo ensejou editoriais que colocam a culpa sobre nós – sobre V. Exª, sobre mim, como se fôssemos um grupo de desocupados, que não têm responsabilidade com o País, quando, na verdade, estamos sendo penalizados por uma coisa que repudiamos o tempo todo, chamada excesso de medidas provisórias. E o Presidente Garibaldi, no seu discurso de posse, deixou extremamente salientada a disposição dele em lutar contra o excesso de medidas provisórias.

O que cabe à Casa? Cabe à Casa reagir, não com palavras da boca para fora. Não.

Senador Jefferson Praia, o que nós, da Oposição, fizemos ontem? Sei que V. Exª pertence a um Partido que não é Oposição, mas pedi verificação de quórum para a apreciação da urgência, relevância e constitucionalidade de uma medida provisória que, na minha opinião, não era nem urgente, nem relevante. E pedimos verificação de quórum – votação nominal –, recomendando o voto "não", para demonstrar ao País a nossa indisposição em apreciar aquele tipo de matéria. Houve quórum, o "Não" perdeu, e a matéria foi aprovada. Por quê? Porque há coisas importantes no rol das MPs que têm que ser votadas, como a renegociação dos devedores do crédito rural, que é uma MP que está mais na frente.

Mas, neste momento, está para ser anunciada – e o Relator é o Senador Demóstenes Torres – uma medida provisória que trata da criação do Fundo Garantidor da Construção Naval. Qual é a urgência e a relevância para que esta matéria seja objeto de medida provisória?

O que nós temos que fazer, Senador Garibaldi? Nós temos que demonstrar ao País a nossa indisposição, a de V. Exª, a minha e a do Plenário, com esse excesso de MP que está humilhando o Senado. Deliberadamente, humilhando. Parece uma coisa feita de propósito para mostrar que o Senado é incapaz de reagir. Nós temos que reagir. Nós reagimos ontem, pedindo verificação de quórum para demonstrar que estávamos em desacordo.

O que nós temos que fazer agora? Senador Tasso Jereissati, eu quero endossar em gênero, número e grau aquilo que V. Exª, em tom emocionado, colocou: nós temos que ter um gesto, o Senado tem que ter um gesto. O gesto de ontem foi um gesto tímido de pedir verificação de quórum e votar "Não", dizendo que nós não estávamos de acordo com aquela MP como medida provisória. Eu votaria contra a MP do crédito rural? Nunca. Eu quero que ela seja apreciada, mas eu quero respeito à Casa a que pertenço e para a qual fui eleito.

Eu quero concordar, inteiramente, com V. Exª que a Casa precisa, neste momento, da solidariedade e do cumprimento da palavra do Presidente, que, no seu discurso de posse, manifestou-se contrariamente ao excesso de MPs. E ele é que tem que falar por nós neste momento, devolvendo esta medida provisória; ele tem que devolvê-la para mostrar ao País que o Senado quer trabalhar, mas quer respeito. Quer trabalhar, mas quer respeito!

A sugestão, portanto, que faço a V. Exª é a da coerência com o seu discurso de posse, a sintonia com o pensamento da esmagadora maioria desta Casa, que quer respeito, que está aqui – são 63 para trabalhar –, que quer produzir, que quer votar a medida provisória que trata da renegociação do crédito rural, mas que tem de dar uma resposta ao Poder Executivo, que tenta, deliberadamente, entupir a pauta para mostrar ao País que o Senado é ineficiente. Não, nós

temos de mostrar eficiência agora, ser interpretado pelo Presidente, e devolvendo essa MP para devolver ao Congresso a sua dignidade e a sua respeitabilidade. É sugestão que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, ao Senador Mário Couto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, inclua-me entre os oradores que falarão pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Senador Garibaldi Alves, nosso Presidente; Srªs e Srs. Senadores, eu vim à tribuna, Líder Romero Jucá, para, talvez, até repetir aquilo que já disse aqui várias vezes. Senador Garibaldi, gostaria de ter a atenção de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Gostaria de ter a atenção de V. Exª, porque exatamente o que o Senador Agripino disse aqui é o que vim relembrar: o brilhante discurso de posse de V. Exª. Quero dizer a V. Exª que, ao término do seu discurso, fui felicitá-lo, porque, naquele discurso, que faz parte dos Anais desta Casa, V. Exª expressou o sentimento, tenho absoluta certeza, dos Senadores e das Senadoras tanto da bancada governista quanto da bancada de oposição, no sentido de que o Executivo respeitasse o Congresso Nacional. V. Exª, Senador Garibaldi Alves, assumiu o compromisso com seus Pares de que não aceitaria mais medidas provisórias que não tivessem caráter de urgência e de relevância, de que V. Exª colocaria em votação o projeto para adequar a edição de medidas provisórias.

Então, o que lhe estamos pedindo neste momento, Senador Garibaldi Alves, é que V. Exª, como nosso Presidente, possa fazer o Senado Federal ser respeitado. Não é possível que deixemos nossos Estados, que deixemos as campanhas eleitorais, que deixemos nossos candidatos a prefeito, que deixemos nossos candidatos a vereador e que atendamos a um chamamento de V. Exª, para chegarmos aqui e, simplesmente, de joelhos, aprovarmos aquilo que o Executivo quer impor ao Legislativo. Isso não é possível, Presidente Garibaldi Alves, não é possível!

O que disse o Senador Renato Casagrande, que V. Exª não tem autoridade para não acatar o recebimento das medidas provisórias, não é correto. V. Exª tem autoridade para devolver as medidas provisórias que não tenham urgência e relevância. Sr. Presidente Garibaldi Alves, há seis medidas provisórias que estão trancando a pauta e que não foram sequer lidas pelos Parlamentares, Senadores e Senadoras.

Agora mesmo, o Senador Cristovam Buarque disse, em seu pronunciamento, que é relator de uma medida provisória que tem 1,2 mil páginas e que a Consultoria do Senado se esforçou e fez o parecer em 24 horas. Segundo as palavras do Senador Cristovam Buarque, S. Exª estaria pronto para fazer a leitura do parecer que traria a alteração de salários para 800 mil servidores. Não é, não, Senador Cristovam Buarque! Talvez V. Exª não tenha completado a leitura. São oito mil servidores civis, Senador Garibaldi Alves, e mais 350 mil e 611.935 militares. Então, na realidade, estamos falando de 1,4 milhão de servidores.

Somos contra a recomposição salarial? É lógico que não somos contrários a isso, mas não aceitamos que essa recomposição seja empurrada goela abaixo, sem que o relator possa estudá-la e debatê-la nas Comissões. Para que existem as Comissões permanentes do Senado, Senador Garibaldi? Para que elas existem, se não fazemos outra coisa a não ser ficarmos com a pauta trancada, atendendo à vontade ditatorial do Executivo de aprovar medidas provisórias?

Como bem disse o Senador Tasso, não votamos de forma simbólica por não aceitarmos a prática abusiva da medida provisória.

Senador Garibaldi Alves, votei em V. Exª para Presidente, com muita honra. Tenho certeza absoluta, Senador Romeu Jucá, de que o Governo tem de ter, sim, sua base no Congresso, mas o Senado é maior do que o Governo. Então, a base do Governo no Senado não pode ajudar a fazer com que o Senado perca a credibilidade junto à sociedade brasileira por interesses quaisquer, sejam políticos ou ideológicos. Não podemos aceitar isso. O Senador Romero Jucá sobe a esta tribuna, com a competência que lhe é peculiar, para defender o indefensável, para mostrar algo que é inaceitável pela sociedade brasileira. Senador Renan Calheiros, V. Exª, tenho certeza, não compactua com esse tipo de atitude.

Encerrando, Senador Garibaldi Alves, faço um apelo, em nome do Senado Federal, a V. Exª, como Presidente de todos nós: não aceite o domínio do Executivo sobre o Senado! Já nem quero me referir à Câmara. Como bem disse o Senador Demóstenes Torres, aprovamos aqui os projetos, que, chegando à Câmara, nem são pautados. Mas, pelo menos, V. Exª, como nosso Presidente, tem o dever de defender o Senado Federal, de não colocar o Senado Federal subjugado ao Executivo. É um Poder independente. E temos de legislar, temos de trabalhar – estamos aqui para trabalhar. Não deixamos nossas bases para virmos

aqui fazer discursos. Queremos discutir os projetos, queremos aprová-los. E não vamos rejeitar todos, não. Vamos rejeitar aqueles que são politiqueiros, aqueles que estão sendo aprovados aqui... E quero chamar a atenção, Senador Tasso Jereissati! Estamos aprovando aqui, Senador Jayme Campos, projetos em que este Governo projeta a despesa para 2011. Prestem atenção ao que estamos fazendo! Todos os projetos aprovados aqui... Começa o ano de 2009, há pouca coisa; passamos por 2010; aí, quando chegamos a 2011, eles entram na sua plenitude. O que quer dizer isso? O Presidente Lula está armando uma bomba sem pavio para o próximo Presidente da República. E V. Exª, Presidente Garibaldi Alves Filho, não pode aceitar isso.

Espero de V. Exª que, a partir de agora, rejeite as medidas provisórias! Não vamos mais votar, Senador Tasso Jereissati, não vamos mais votar medida provisória no Senado Federal!

Que a oposição ponha, Senador Arthur Virgílio, o número de Senadores necessário para responder perante a sociedade pela responsabilidade da aprovação desses absurdos, como o que disse o Senador Cristovam Buarque a respeito de uma medida provisória de 1,2 mil páginas que teve de ser relatada em 24 horas. Tenho absoluta certeza de que o Senador Cristovam Buarque não leu a medida provisória. Pode ter lido o parecer, com muita dificuldade.

Atenda, Senador Garibaldi Alves, o pleito de todos os Senadores, para o bem e para o respeito do Senado Federal!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi, V. Exª costuma ouvir todos os Senadores com muita atenção. Quero conversar com V. Exª. Ontem, Senador Garibaldi, V. Exª assistiu ao meu discurso com toda a atenção, e, na metade do pronunciamento, pedi a V. Exª que, definitivamente, nós batêssemos o martelo em relação às medidas provisórias.

Quero que V. Exª perceba que todos nós temos carinho por V. Exª. Quero que V. Exª perceba isso. Então, quando um Arthur Virgílio e um Tasso Jereissati fazem os pronunciamentos que fizeram hoje, é porque a paciência já chegou ao seu limite; é porque eles querem, na verdade, defender a independência deste Poder, como V. Exª quer, tenho certeza absoluta, e como quero também, Presidente! A democracia neste País, Sr. Presidente, é fundamental para todos nós.

Íamos chegar ao momento em que isso tinha de acontecer. Foi V. Exª quem puxou o cordão; foi V. Exª quem começou. Eu, naquele momento, Senador Presidente, sinceramente, fui para minha casa e, na minha oração da noite, disse: "Agora temos um Presidente que vai resolver o problema dessas malditas medidas provisórias, que ficam emperrando os trabalhos do nosso Senado Federal". Vi o pronunciamento de V. Exª em outras reuniões, até ao lado do Presidente, ao lado do Presidente do Supremo. Em várias entrevistas, V. Exª criticou o excesso de medidas provisórias. Por que agora, Presidente, não tomar uma posição definitiva em relação a isso?

Os Senadores perderam a paciência! Os Senadores lhe querem bem, Presidente, mas nós perdemos a paciência. Em nome da Minoria, Presidente, convoco todos os Senadores que primam pela democracia neste País, que querem a independência e o respeito desta Casa, porque não deixam mais nenhum Senador trabalhar, nenhum Senador fazer o bem à sociedade e defender a sociedade através das leis.

Sr. Presidente, mais uma vez, peço a V. Exª, como Líder da Minoria, que tome, a partir de hoje, uma posição definitiva em relação a isso, como bem questionou o nosso Senador Tasso Jereissati.

Ou agora se toma posição definitiva em relação a isso, ou é dizer ao senhor rei, que quer desmoralizar este Parlamento, que nós não conseguimos deter a sua vaidade pessoal, que é desmoralizar o Senado Federal.

É muito sério, Sr. Presidente, o momento por que passamos nesta Casa. Devolva agora, Sr. Presidente, devolva essas medidas provisórias! Mostre a sua independência, mostre o seu poder! Mostre que nós estamos ao lado de V. Exª. Devolva agora qualquer medida provisória inconstitucional que venha a esta Casa.

É o que desejo e espero de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, costumo ser justo nos meus julgamentos, julgamentos políticos. Jamais me utilizei desta tribuna para acusar alguém indevidamente: seja um Senador no Plenário, seja quem ocupasse esta Mesa que dirige nossos trabalhos.

Reconheço que há morosidade no Poder Legislativo, no Congresso Nacional, com a repetição de medidas provisórias que trancam a pauta. Ora, isso é público e notório. Não vem de agora, vem de muitos anos, começando pelo Governo de Fernando Henrique Cardoso e desembocando no Governo de Lula. E está em nossas mãos resolver este problema: regu-

lamentar a utilização, o uso de medidas provisórias. O Senado já fez sua obrigação, já cumpriu com a sua parte, já executou o seu papel, e essa proposta, pelo que me consta, não está mais no Senado Federal. Está na Câmara dos Deputados; ela está na Câmara dos Deputados.

O Presidente do Congresso Nacional, Senador Garibaldi, desde o dia em que tomou posse até o momento em que dá suas entrevistas, quase diárias, condena a edição de medidas provisórias. S. Exª é contra esse processo de amordaçamento do Poder Legislativo; é contra esse processo de redução da qualidade do nosso trabalho, de limitação da nossa ação legislativa.

Porém, chegando aqui uma medida provisória, a única coisa que o Presidente tem de fazer, como faziam os anteriores – Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Sarney, Senador Renan, todos aqueles que passaram pela Presidência do Senado –, é cumprir sua obrigação regimental; ou seja, ela tem de constar da pauta se o prazo já está em última instância. E é o que tem feito o Senador Garibaldi ao colocar em votação as medidas provisórias. Agora, o que existe na nossa Constituição, infelizmente, é o direito inalienável de o Presidente usar desse instituto, que não foi criado para o regime presidencial, mas para um possível regime parlamentarista, que, depois, foi derrubado pelo plebiscito.

Ora, o que o Congresso pode fazer? O que o Senado pode fazer? Algo que já aconteceu várias vezes aqui, muitas e muitas vezes. Aqui, a MP dos Bingos teve sua admissibilidade rejeitada; a MP nº 242, Planos e Benefícios da Previdência Social, também foi rejeitada e foi feito um projeto para substituí-la; a MP nº 320, do Senador João Alberto Souza, da mesma forma, e assim por diante.

Sr. Presidente, cabe ao Plenário desta Casa decidir, por meio do exame de sua admissibilidade, se devemos votar ou não uma medida provisória, mas V. Exª tem o dever constitucional e legal de colocar essas medidas provisórias em votação. Do contrário, o Regimento estará sendo colocado num segundo plano, não estará sendo obedecido.

Sr. Presidente, V. Exª exagera ao afirmar que o Poder Legislativo recebeu a extrema-unção – recebe-se a extrema-unção quando já se está morrendo, quando já se está perto do fim. Temos aqui a tribuna para falar o que quisermos, e as comissões funcionaram – eu, pelo menos hoje, votei vários e vários projetos na Comissão de Educação e na Comissão de Justiça. Está tudo funcionando normalmente.

Agora, aqui, no plenário, tem essa questão do trancamento da pauta devido às medidas provisórias. Aqui existem dois lados: de um lado, o Governo e, de outro, a Oposição. Acho que a Oposição tem de se utilizar dos meios regimentais para criar obstáculos ao andamento das medidas provisórias, e o Governo, construir caminhos políticos para que as medidas provisórias sejam aprovadas. É o que devemos fazer, um lado e outro.

A crítica, porém, é descabida. Tenham paciência, as medidas provisórias não vêm de agora. Muitos que hoje falam tão radicalmente contra as medidas provisórias perderam a oportunidade de regulamentá-las ou talvez até de excluí-las do panorama da nossa Constituição, mas não o fizeram.

Então, se há erro, Sr. Presidente, há erro de todos os lados, não venham acusar um lado só. Eu mesmo condenei, e condeno, a edição repetida de medidas provisórias, porque, afinal de contas, tiram o fôlego do Poder Legislativo. Agora, dizer que o Presidente pode fazer o que quiser não é verdade, ele não pode não, acho que não pode.

O Presidente tem de colocar em votação as medidas provisórias. Do contrário, S. Exª estará descumprindo a Constituição. Se ela tem prazo de validade, S. Exª tem mesmo de colocá-la em votação e, ao fazer isso, logicamente, enquanto não for votada, tranca a pauta. Acho que o Presidente do Senado está cumprindo o seu papel.

Não venham dizer aqui que o Supremo está invadindo, está legislando em nome do Poder Legislativo. Em 1988, introduzimos na Constituição os princípios da moralidade e da impessoalidade e, com base nesses princípios constitucionais, o Supremo está tomando decisões que, aparentemente, ferem a Constituição ou invadem as atribuições do Legislativo.

Mas quantas vezes a Corte Suprema dos Estados Unidos tem agido como o Supremo Tribunal Federal? Nos Estados Unidos, há a questão, por exemplo, dos direitos civis, a questão racial ou a questão do aborto, que nunca foi decidida, mas, em determinado caso, o aborto motivou uma decisão da Suprema Corte americana. Então, não é novidade o fato de a Suprema Corte de qualquer país, interpretando princípios constitucionais, baixar súmulas vinculantes, como acontece aqui no Brasil para que decisões repetidas em instâncias inferiores não cheguem aqui atravancando o funcionamento normal do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, vamos cumprir com o nosso papel, com o nosso dever, que a Nação inteira vai nos aplaudir. Agora, não aceito, de modo algum, críticas ao sistema que vem, há muito tempo, sendo utilizado. A crítica deve acontecer, mas não podemos aceitar que digam que somos os culpados. A culpa está em todos os lados, inclusive do meu, porque voto nas medidas

provisórias, muito embora condene a sua edição repetida, como está acontecendo.

Vamos pressionar a Câmara dos Deputados para regulamentar o uso das medidas provisórias, porque o Senado já cumpriu o seu papel.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, quero ser muito breve. Começo dizendo que V. Exª, como Presidente do Senado, apenas constatou algo que a sociedade brasileira e que nós, aqui no Senado, quase diariamente observamos. Quase diariamente vejo algum Senador constatar exatamente essa realidade que V. Exª constatou: o Poder Legislativo está sofrendo uma crise que eu, que estou desde 1976 aqui em Brasília – estive fora por quatro anos para exercer o cargo de Governador –, nunca vi acontecer, nunca vi uma crise tão difícil, principalmente no Senado, onde estou há 22 anos.

Tenho propugnado pela mudança do Regimento, V. Exª é testemunha disso. A propósito, quem fala a verdade não merece castigo, e, portanto, V. Exª não o merece. O que temos de fazer é mudar o Regimento da Casa. Trata-se de um ato que a Mesa pratica e que o Plenário pode respaldar.

A nossa eficiência se mede por aquilo que votamos; a nossa função principal é votar. Não estamos votando, estamos falando. Falamos aqui de duas horas da tarde até oito horas da noite. Depois, se sobrar tempo, vota-se. Discurso não resolve problema de ninguém. A votação de projetos é que resolve os problemas do Brasil.

E dou um exemplo claro para ilustrar o que está acontecendo hoje no Supremo. O Supremo, segundo alguns jornais, está usurpando a função do Legislativo. Mas tramita há quatro anos um projeto de minha autoria que estabelece que qualquer decisão do Executivo relativa à criação de reservas indígenas ou de parques florestais deve ser submetida à apreciação do Senado, que é a Casa da Federação. A União não pode invadir um Estado e usurpar seu território sem que o Senado, que é a Casa da Federação, seja ouvido. Se esse meu projeto tivesse sido aprovado há quatro anos, já teríamos decidido esse caso da Raposa Serra do Sol há muito tempo, sem que o Supremo tivesse de interferir nisso.

E veja V. Exª: a Constituição atribui à União a regulamentação das terras indígenas – frise-se: à União! A União não é o Poder Executivo não. A União é o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, as assembléias legislativas; porém, essa vem sendo uma atribuição única e exclusiva do Poder Executivo.

Por outro lado, parece que o Governo armou a arapuca e a Oposição ficou presa dentro dela, mas tem de sair. Vejamos as medidas provisórias de hoje. Marinha Mercante: o Brasil vai ter um *boom* na navegação, um *boom* na construção de barcos e de embarcações necessárias à exploração de petróleo. O Brasil precisa de recursos para abastecer de navios novos esse enorme movimento comercial que está ocorrendo. Isso é necessário. Quanto à segunda medida provisória, que é um problema do funcionalismo, o Relator Cristovam Buarque acabou de dizer que está pronto para relatar. Ele estudou a medida provisória. A outra é o problema do crédito fundiário. Quem pode ficar contra a regulamentação do crédito fundiário?

O que ocorre, Sr. Presidente, é que, como o Poder Legislativo é lento... E eu já vi muita gente aqui dizer: "Vamos lá pedir ao Lula uma medida provisória". E se diz isso porque somos mais lentos do que o Poder Executivo.

E há necessidade de a Oposição contribuir com as suas emendas, com as suas teses econômicas, colocá-las na medida provisória, apresentar um programa alternativo, e não só ficar dizendo que não vai votar nada e trancar a pauta.

Vamos votar coisas a favor do Brasil. Vamos apresentar um programa da Oposição dizendo o que vai fazer pelo Brasil quando for Governo. Tem que começar a mostrar o programa hoje, transformá-lo em leis, lutar pelas suas emendas, mostrar que há propostas do lado da Oposição para que o povo brasileiro veja que existe uma Oposição que tem um programa de governo não só para ser Oposição, mas um programa de governo para governar o Brasil no futuro. Porque, hoje, na área econômica, o poder do Congresso está usurpado pelo Poder Executivo e, na área jurídica, usurpado pelo Supremo Tribunal Federal.

De modo, Sr. Presidente, que V. Exª constatou uma realidade; porém, para que se corrijam as coisas, embora seja necessário, primeiro, que se constate a realidade, é preciso que, constatada a realidade, corrijam-se os fatos que provocaram a realidade que não é boa para nós.

Eu propus que a Ordem do Dia começasse às 14 horas. Abre-se a sessão votando e se vota até esgotar a Ordem do Dia. Esgotou-se a Ordem do Dia, vamos fazer discurso até no outro dia de manhã cedo. Mas a nossa missão principal foi cumprida votando a pauta, votando as matérias que estão na pauta. Essa é a nossa missão.

Discurso é acessório, é adicional. Votar é obrigação e devemos cumpri-la constitucionalmente, porque nos foi delegada pelos nossos eleitores.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Srªs e Srs. Senadores, acabo de ouvir o Senador Gerson Camata, um Parlamentar de 30 anos de mandato, cobrar a alteração no nosso Regimento para que iniciemos o processo de votação às 14 horas.

Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, vou dizer uma coisa e, Senador Gerson Camata, por favor, não tome isso como outra coisa a não ser sinceridade e franqueza. Não sou escoteiro. Sou um Senador, sou um Parlamentar. Escoteiro é quem cumpre tarefa. Estou aqui, diariamente, para cumprir com o nosso dever constitucional de participar dos trabalhos da Casa. Não sou escoteiro. Votar cegamente como se propõe nesta Casa, estou fora! Sou Parlamentar, sou Senador! Quero participar da discussão, quero participar do que está acontecendo agora, neste momento, Senador Garibaldi Alves Filho.

Senador Garibaldi Alves Filho, sou membro de um Poder, assim como 79 outros Senadores. E V. Exª é mais do que isto: é Presidente deste Poder. Poder ou se exerce ou se sucumbe a ele. Não tem meio termo. Não tem meio termo!

Quero, aqui, Senador – e fiz questão de vir à tribuna –, expressar o meu contentamento por ver Parlamentares, como o Senador Arthur Virgílio, como o Senador Demóstenes Torres, exercitando a sua absoluta franqueza. E V. Exª pode ter certeza disto: são Parlamentares que exercem a absoluta franqueza com V. Exª quando falam olhando nos seus olhos. Formularam a crítica que fizeram aqui olhando nos seus olhos, Senador Garibaldi Alves Filho. Olho no olho. São pessoas como essas que merecem a extrema consideração nesta Casa.

V. Exª deveria estar, inclusive, grato a esses Parlamentares que formulam uma crítica, talvez cáustica, mas a formulam com absoluta franqueza olhando nos olhos de V. Exª.

De fato, Senador Garibaldi Alves Filho, secundando o que disseram os nobres e ilustres Senadores, confesso a V. Exª... Eu, que já fui muito criticado, colhi, inclusive, a irritação de V. Exª por pedir verificação de quórum seguidamente, junto com outros Parlamentares contra, inclusive, decisão de Lideranças desta Casa, num trabalho consciente de me opor e colocar esta Casa numa posição de oposição mesmo. Há uma tentativa de desmoralização clara e cristalina nos últimos tempos com relação ao Senado Federal.

V. Exª, que assumiu a Presidência do Senado, fez um discurso que até hoje repercute não só nesta Casa como no País, de repúdio ao ato desrespeitoso do Poder Executivo de nos entupir de medidas provisórias e, ao mesmo, sair dizendo para o País inteiro que não trabalhamos. O mesmo Presidente que já disse que o Congresso Nacional tinha pelo menos trezentos picaretas hoje sai por aí entupindo o Congresso Nacional de medidas provisórias e, ao mesmo tempo, dizendo para a Nação que aqui não se trabalha, que aqui não se gosta de trabalhar. É um processo de desmoralização! E olhe, eu saúdo, vibro com a ... Senador Garibaldi Alves Filho, um grande filósofo, chamado Karl Marx, um dia, examinando o processo revolucionário, disse o seguinte: "Há momentos na vida de todos os povos em que uns já não querem e outros já não podem mais manter o *status quo"*.

Em relação à medida provisória, a esse processo de desmoralização claro e cristalino que se abate sobre esta Casa, acho que chegou a hora mesmo. Esperava essa hora com ansiedade. E olhem, não há que esperarmos que a Câmara delibere sobre a proposta que está lá, de reformulação da tramitação de medidas provisórias. Senador Garibaldi Alves Filho, com todo respeito, digo a V. Exª que, se estivesse sentado nessa cadeira, eu devolveria todas as medidas provisórias que não preenchem os requisitos constitucionais de urgência e relevância e aguardaria que o Supremo Tribunal Federal deliberasse acerca da atitude tomada por V. Exª. Acho que essa deveria ser a atitude.

Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª é titular e Presidente de um Poder. Nós não podemos ficar mais no discurso. O discurso não cabe mais nesta Casa. Não cabe, não cabe! Nós estamos nos desmoralizando cada dia mais e, quanto mais a gente fala, mais a gente se enterra. A gente precisa é de atitude.

Que a Câmara delibere, mas que tomemos uma decisão, tomemos uma decisão de não mais nos submetermos a um processo de desmoralização que tem origem clara e definida. Todos nós sabemos disso.

Portanto, Sr. Presidente, digo a V. Exª que o que disse o Senador Arthur Virgílio, o que disse o Senador Demóstenes Torres, talvez tenha sido cáustico, mas talvez tenha sido necessário ser dito, e eu saúdo o que disseram, principalmente pela coragem de virem aqui à tribuna dizer isso, olhando para V. Exª. É diferente da atitude daqueles que ficam na sombra, provocando, insuflando e instigando intrigas nesta Casa – é diferen-

te –, sem botar a cara, sem aparecer, sem fazer, sem dizer, sem formular as críticas que quer fazer.

Portanto, Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª tem a minha solidariedade enquanto Presidente desta Casa, para tomar uma atitude firme, uma atitude serena – firme, mas serena – de não aceitar mais essa provocação, de não aceitar mais essa tentativa. Não é mais nem tentativa, é um processo aberto, instalado, de desmoralização do Congresso Nacional, a partir desta Casa, que deve se dar o respeito, que deve reagir à altura da provocação, devolvendo essas medidas provisórias para que o Poder Executivo, se achar por bem, recorra ao Supremo Tribunal Federal. O Supremo que decida se o ato de V. Exª terá sido equivocado ou não.

Portanto, a minha solidariedade a V. Exª, caso V. Exª tome a decisão que é a decisão que esta Casa espera seja tomada neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mas eu já estou concedendo pela ordem. Então, V. Exª fica para o próximo...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É só para ler uma nota de pesar da Bancada do PMDB pelo falecimento...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, faço um apelo a V. Exª. Logo após a Senadora Ideli, concederei a palavra a V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não tem problema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente e Senador Valter Pereira, agradeço porque venho à tribuna para dar continuidade a este assunto.

Em primeiro lugar, quero relatar que, quando aconteceu a situação do debate mais acalorado na tribuna, eu estava no cafezinho conversando com os jornalistas a respeito de uma reunião muito importante que houve na liderança do Bloco de apoio ao Governo, com a presença de um representante da Petrobras e do Ministério de Minas e Energia.

Fizemos um debate com a participação de vários Senadores não só do PT, mas também do Bloco a respeito de todo o potencial, de tudo o que está embutido nessa discussão extremamente relevante e importante; eu diria até que não é a discussão da hora, mas a discussão do século para o Brasil: o que vai acontecer com este País a respeito dessa descoberta, como vamos nos apropriar do resultado da exploração dessas reservas, para onde serão destinados os recursos, como é que vamos arranjar dinheiro suficiente para fazer a exploração.

Estávamos lá com os jornalistas tratando desse assunto que, não tenho a menor dúvida, é o assunto mais importante para o Brasil neste momento. De repente, o plenário começou a esquentar. Houve algumas acusações e discursos muito veementes, contundentes. Até brincamos – e não era o caso do Senador Demóstenes – mas havia Parlamentar aqui na tribuna de cabelo bem arrepiado. Não parecia que estávamos a 50 metros de distância, mas a quilômetros de distância. Ou seja, o debate no cafezinho do plenário a respeito da questão da Petrobras não era tão importante, isso não tinha, quem sabe, a menor importância, não era o relevante. O relevante era o que estava acontecendo aqui no plenário, o debate a respeito das medidas provisórias: devolve; não devolve.

Fiquei pensando até se deveria vir à tribuna, mas para mim está mais do que na hora de tratar conforme os interesses do povo brasileiro. E, quando eu disse que iria à tribuna falar sobre este assunto, a minha assessoria me passou algumas informações.

Senador Garibaldi, a única vez que aconteceu de a Presidência do Senado devolver uma medida provisória sem qualquer análise foi relativamente à Resolução nº 1, de 1989. Naquele momento da devolução, era o Senador José Inácio que estava no exercício da Presidência do Senado. Ele devolveu. Era uma MP editada pelo Presidente José Sarney, à época. E o ato da devolução foi anulado na seqüência pelo Presidente da Casa que, na época, era o Senador Nelson Carneiro.

O § 9º do art. 62 da Constituição Federal é claríssimo: "Quem aprecia, preliminarmente, a observância dos requisitos de urgência e relevância é uma comissão mista do Congresso". Não é o senhor, não é V. Exª, não é alguém; é uma comissão mista que não funciona. Agora, não funciona por quê? Porque os Parlamentares não comparecem. Não é que nós não vamos. Os parlamentares não vão. Eu só me lembro de uma comissão mista, uma que tratava do salário mínimo, se não me falha a memória – está aqui o Senador Paulo Paim –; foi a única vez em que eu tive conhecimento que uma comissão mista para apreciar a urgência e a relevância de uma medida provisória se reuniu aqui no Congresso.

Mas, agora, Senador Garibaldi, a culpa, a responsabilidade e a tarefa de devolver querem impingir a V. Exª. Mas a responsabilidade é nossa.

Se a comissão mista se reunisse, poderia deliberar e devolver. Agora, essa questão de quererem que V. Exª devolva preliminarmente, Senador Garibaldi... Podem fazer muitos discursos, mas a medida provisória não é uma proposição meramente; ela é um ato com eficácia de lei e, portanto, o Plenário, o coletivo da Casa é que tem que se manifestar. É o coletivo da Casa. Isso não pode, em hipótese alguma, ser uma atitude individual de V. Exª, por mais poder que o Presidente do Senado tenha.

Por último, a medida provisória está na nossa legislação. A medida provisória foi utilizada... Eu já dei o exemplo da única devolvida pelo Presidente da Casa em exercício e foi na época do Presidente José Sarney; portanto muitos Presidentes a utilizaram, ela está na lei, e todos os presidentes utilizam ou utilizaram medidas provisórias. Agora, o rito da medida provisória, como ela deve tramitar, sobre o que ela deve incidir, isso é prerrogativa nossa; nossa, do Parlamento! Há pelo menos quatro anos eu ouço a discussão de se mudar o rito; há pelo menos quatro anos. E por que é que não mudamos? Por que é que nós não aprovamos várias propostas que estão circulando de alternar uma medida provisória pela Câmara outra pelo Senado, de dividir o tempo até porque as medidas provisórias já chegam aqui, ao Senado Federal, com o prazo vencido, trancando pauta.

Então, em vez de responsabilizar o Presidente Lula ou o Presidente Garibaldi por conta da situação que estamos vivenciando, todos nós deveríamos nos responsabilizar, porque poderíamos já ter mudado o rito das medidas provisórias e não o fizemos; poderíamos ter participado da comissão mista (obrigatória para cada medida provisória), mas a comissão mista não se reúne. Portanto, Senador Garibaldi, querem fazer aqui uma celeuma; volto a dizer, uma falsa celeuma. Digo mais: dado o quadro...

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Senadora Ideli, V. Exª tem a Constituição em mãos?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Demóstenes, não pode ser concedido aparte.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – V. Exª mencionou o § 9º...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não posso ser aparteada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não pode ser concedido aparte.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu já estou...

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Peço então a palavra pelo art. 14, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Depois, V. Exª se pronuncia. Foi citado pela ausência dos cabelos.

Então, Sr. Presidente, tenho a consciência de que toda essa celeuma aqui, mais uma vez, acaba se sobrepondo aos assuntos que, não tenho dúvida, são absolutamente mais importantes e relevantes para o povo brasileiro. Se essa questão das medidas provisórias fosse algo tão angustiante assim, há quatro anos, no mínimo, já teríamos modificado o rito, a forma de tramitação aqui na Casa para que ela não atropelasse, não atrapalhasse tanto os nossos trabalhos.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, lembrando que ainda temos a Ordem do Dia de hoje.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O art. 14 tem precedência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Heráclito Fortes, perdoe-me. Pelo art. 14, o Senador Demóstenes tem cinco minutos para usar da palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Perdão, Senador Heráclito. Só para dizer que a Senadora Ideli Salvatti menciona o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, que diz o seguinte:

Art. 62:

"§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional."

É óbvio que se pode apreciar qualquer coisa. Porém, mais efetiva ainda, Senadora Ideli, seria a aplicação do § 5º do mesmo artigo, que diz:

"§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais."

É o que fazemos sempre aqui, aliás, é o que nunca fazemos aqui. Hoje, vou relatar medida provisória e vou dizer que ela não é urgente e relevante. Agora, o guardião da Constituição é o próprio Senado, que faz, inclusive, juízo prévio na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não há crítica direta à atuação do Senador Garibaldi enquanto ele faz críticas às medidas provisórias. Isso também nós fazemos. O que estamos dizendo é que o Presidente, tendo a avaliação – porque, se ele não a tivesse, ninguém estaria cobrando dele – de

que a medida não é relevante e não é urgente, quem recebe é o Presidente da Casa.

Então, deve S. Exª devolver a medida provisória que S. Exª, como Presidente da Casa – não como o Senador Garibaldi –, entende que não é relevante e não é urgente. Se o Presidente da Casa assim considerar e pautar, caberá, previamente, a nós fazer, como vamos fazer hoje, essa análise sobre urgência e relevância. E há mais: essa comissão mencionada por V. Exª, se funcionasse na prática, também poderia, antes do mérito, apreciar essa relevância e urgência ou essas relevâncias e urgências.

Dessa forma, Sr. Presidente, o primeiro juízo na Casa quem faz mesmo é V. Exª, o que não implica que também não tenhamos responsabilidades, porque estamos votando essa relevância e essa urgência sistematicamente, sem que elas se encontrem presentes.

Era só esse esclarecimento que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pelo art. 14 do Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pelo art. 14 do Regimento Interno, à Senadora Ideli Salvatti, lembrando que há um orador na tribuna.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Vou ser muito breve, Sr. Presidente.

O art. 62, §9º, da Constituição Federal é muito claro, pois diz que comissão mista de Deputados e Senadores deve apreciar medida provisória. Portanto, apreciar medida provisória significa, inclusive, avaliar a urgência e a relevância. É tarefa do Congresso, Câmara e Senado, apreciar a matéria. Não o fazendo o Congresso, cada uma das Casas tem a prerrogativa regimental de apreciar, primeiro, a urgência e a relevância e, depois, o mérito.

Senador Garibaldi, Presidente desta Casa, olhe o que estão propondo a V. Exª fazer: depois de a comissão mista não se ter constituído e reunido para deliberar, depois de a Câmara dos Deputados já ter deliberado pela urgência e relevância e pelo mérito, eles querem que V. Exª, num ato absolutamente à revelia, numa atitude pessoal, tome a decisão de devolver a medida provisória. Isso é algo absolutamente impossível, ilegal e incompatível com o que está estabelecido na regra desta Casa.

Portanto, se querem criar a celeuma, se querem fazer o debate, vamos fazer o debate, vamos fazer as mudanças na tramitação da medida provisória. Isso é que é relevante, que é eficiente, não ficar colocando V. Exª numa camisa de muitas facas, agulhas e farpas. Parece-me que é isso o que querem fazer com V. Exª neste momento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a compreensão dos Srs. Senadores, porque há um orador na tribuna.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se S. Exª permitir, falarei por um minuto mesmo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Adoro um debate dessa natureza! Aguardo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Será um minuto mesmo, Sr. Presidente. Vou fazer uma proposta muito clara a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não há nada mais importante do que se discutir a soberania do Congresso Nacional. Ridículo, evasivo e grotesco é gastarem por conta do pré-sal, que não trará benefícios para a economia brasileira antes de 2015, de 2020. Vamos colocar hierarquia e seriedade nas coisas. Vou tratar, então, diretamente com V. Exª, porque quero um diálogo sério. Não vou perder tempo com colateralidades irrelevantes.

Sr. Presidente, não estou pedindo a V. Exª que devolva medida provisória nenhuma, mas, sim, que V. Exª, ao fim e ao cabo dessa jornada de questionamentos, pronuncie-se sobre o que dissemos e se pronuncie sobre esta Medida Provisória nº 429. Por exemplo, se V. Exª diz nos jornais que há entulho de medidas provisórias e que considera que essa medida provisória é uma demasia, V. Exª pode, com autoridade de Presidente da Casa, recomendar aos seus Pares que derrubem essa medida provisória. E aí prosseguimos votando as demais. Está aqui, com clareza, uma proposta, para que V. Exª sobre ela se pronuncie e para que evitemos as colateralidades.

Não estou pedindo que V. Exª faça nada ilegal. Quero que V. Exª se pronuncie, é seu dever fazê-lo, dizendo, por exemplo, se é ou não é uma demasia. Se não é uma demasia, Sr. Presidente, V. Exª não vai falar mais sobre excesso de medidas provisórias. Nunca mais falará sobre isso. V. Exª tolherá sua própria liberdade de expressão. Se é uma demasia, V. Exª vai dizer: "É uma demasia, sim; essa medida provisória é injusta, e estou, como Presidente da Casa, recomendando aos meus Pares que derrubem essa excrescência". E aí

prosseguimos com as votações que têm a ver com a realidade prática da economia e da vida brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, lembrando que o Senador Heráclito está na tribuna.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente. Quero auxiliar V. Exª na sua decisão. Aqui está o Senador Romero Jucá, que relatou matérias apreciadas pela Câmara, entendidas como urgentes e relevantes, que tiveram, no mérito, aprovação. S. Exª próprio, Relator, Líder do Governo, daquela tribuna, já reconheceu que aquilo que veio da Câmara como urgente e relevante foi considerado por S. Exª não urgente e não relevante. E S. Exª pediu a derrubada da matéria. Então, não estaremos fazendo nada diferente daquilo que já aconteceu em matéria de livre pensamento. O que a Câmara pensa não pode nem deve ser obrigatoriamente respeitado pelo pensamento dos Senadores.

Desse modo, V. Exª está com toda a condição, com o respaldo do pretérito, para tomar uma posição, em nome da dignidade da Casa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer uma observação e concordar em parte com o Senador José Agripino. Realmente, como Relator da matéria, já dei aqui parecer pela rejeição de medida provisória ou pela falta de urgência ou por descumprimento do objeto, mas o fiz dentro do processo de julgamento, de discussão e de votação no plenário. É diferente. O processo está em andamento. A medida provisória já foi votada na Câmara, está em processo de discussão e votação, com prazos aqui. Chegou, inclusive, trancando a pauta. Portanto, o foro necessário para se dizer se há ou não constitucionalidade é o plenário desta Casa. O Relator vai proferir um parecer, e esse parecer vai ser aprovado ou não pelo Plenário.

Assim sendo, a meu ver, não é função de V. Exª, à altura do procedimento da tramitação que está essa medida provisória, simplesmente mandar arquivar ou devolver a medida provisória. Já fiz isso, mas como Relator, sendo meu parecer aprovado pela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Cheguei, meu caro Líder, a este plenário e encontrei os colegas Senadores com um semblante carregado e todos dando a entender que estavam vivendo um momento de muita tensão, com os nervos à flor da pele. É evidente que, em uma Casa legislativa, é comum que os ânimos subam, que os debates cheguem aonde chegaram os de hoje.

Ocorre que nós, Parlamentares desta Casa de experiência, desta Casa de meditação, não podemos, de maneira alguma, Senador Tasso Jereissati, cair na esparrela que vem sendo montada pelo atual Governo, que é a de desestabilizar os Poderes.

Senador Romero Jucá, eu pediria a V. Exª atenção, até porque tenho certeza de que daqui a três anos V. Exª será Líder do Governo a que vou pertencer, e é necessário que V. Exª acompanhe esse assunto.

Se nós nos lembrarmos, Sr. Presidente, há pouco mais de dois meses, tentou-se, aqui em nosso País, abrir uma crise envolvendo os Poderes Executivo e Judiciário. Ministros bateram boca e a tensão chegou a tal ponto que foi preciso a mediação de pessoas mais equilibradas para que essa crise tivesse termo. Depois, tivemos uma provocação feita às Forças Armadas na questão da revisão da anistia. E esses dois episódios foram comandados pelo Ministro da Justiça do Brasil.

Tivemos e temos, constantemente, a tentativa, por parte do Executivo, de desmoralizar o Poder ao qual pertencemos. O Presidente, com aspecto displicente, diz que o Congresso não trabalha, num gesto de ingratidão que eu até compreendo, porque nunca foi da formação do Presidente Lula ter afeição pelo Poder Legislativo, talvez traumatizado com sua passagem pela Assembléia Nacional Constituinte, ocasião em que não conseguiu mostrar, como legislador, a que veio.

O que estamos ouvindo aqui, hoje, nesta tarde, é um assunto que chega à exaustão, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que é o episódio das medidas provisórias, o qual não é tratado com seriedade pela base do Governo.

A Líder do PT – e não vai nenhuma crítica pessoal – disse aqui, de maneira bem simples, que se esse assunto fosse tão importante já poderia ter sido votado há cinco anos, ao se referir à modificação do rito. Mas se esquece a própria Líder de dizer que eles montaram, nesta Casa, um rolo compressor, usando mecanismos que só Deus sabe, e esse rolo compressor não deixa que o Congresso Nacional vote nada que contrarie o Governo, que vai da mais singela declaração de apoio, solidariedade ou protesto contra tentativas de ditadores

vizinhos, que são derrotadas, até a sabotagem que se faz aqui com relação ao andamento das CPIS.

Nós tivemos, Senador Tasso Jereissati, o resultado das urnas que mostrou que o Presidente é maior que o partido e sua base; resultado que mostrou a tendência nacional. Mas, após o pleito, numa corrida desesperada para conseguir essa base, praticaram-se os atos mais esquisitos de conquista de apoio nas duas Casas do Congresso. Criou-se a figura dos "partidos utilitários", que passaram a seguir o Governo esquecendo os seus compromissos com as bases, e formou-se esse massacre.

O Governo utiliza-se muito bem desses fatos e desvia a atenção.

Essa questão do pré-sal, Senador Aloizio Mercadante, não é nada mais, nada menos – e atente para esse fato! – do que uma tentativa de se jogar o debate – como se fez na eleição de 2006 com relação às privatizações – do bem contra o mal. Enquanto isso, os Romênios Pereiras da vida, os arrecadadores de plantão batem na porta do empresariado brasileiro que tem interesse na matéria para pedir ajuda e apoio para os candidatos da sua preferência.

Antigamente, nós víamos, pelo Brasil afora, o Partido dos Trabalhadores a andar de Fusquinha, a mostrar uma forte tendência de ideologia, a mostrar o corpo-a-corpo. O que nós vemos hoje, no Brasil inteiro, é a ostentação de riqueza, de poder, de abuso do poder econômico, a começar pelo meu Estado, o Piauí, com as candidaturas patrocinadas pelos candidatos da querência do Governador e dos seus preferidos. É um verdadeiro derrame, Sr. Presidente, de prestígio, poder e dinheiro.

Aí, o Governo inverte os fatos. Numa questão nebulosa, recentemente, envolvendo o PAC, o Secretário Romênio Pereira foi afastado, e esse fato não repercute, porque a Nação está anestesiada. É mais um, Senador Romeu Tuma, é mais um aloprado que é flagrado com a mão na botija, e a Nação a isso assiste e nós assistimos, Senador Jarbas Vasconcelos, como se nada tivesse acontecido.

Pede-se a prisão de uma jornalista que cumpria a sua missão e coloca-se, Senador Demóstenes, sob suspeição mais 11 jornalistas brasileiros, e tudo fica por isso mesmo.

Aí, vem-se com a tese da hipocrisia, de que esse assunto das medidas provisórias poderia ter sito resolvido lá atrás. Como? Em que condições? Com esse rolo compressor que não permite a apuração de nada, que manipula decisões nesta Casa? Não, não é esse o debate.

A medida provisória, meu caro Senador Garibaldi, teve um momento de lucidez quando o Presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia, protestou contra a criação do Ministério da Pesca, alegando que o Governo trazia esse tema já no seu sexto ano e que era inadmissível esse fato. Agora, nós vemos matéria da *Folha*: "Governo abandona Ministério da Pesca, mas insiste em manter os 300 cargos criados". É para isso que servem as medidas provisórias: para desmoralizar esta Casa e, em contrapartida, adotar os mecanismos partidários de cargos suficientes para dar salário à sua militância.

Meu caro Garibaldi, não sei se V. Exª foi compreendido ou não, mas V. Exª é vítima nesse processo. É vítima como esta Casa. E se a sua posição aparece mais do que a dos outros é porque os focos e as luzes estão voltados para quem a preside.

Cheguei a esta Casa muito novo. Vim num momento, Senadora Patrícia, em que a coragem faltava em grandes brasileiros. Ouvi o sertanejo Nilo Coelho dizer que não era Presidente do Senado do PDS, mas era Presidente do Senado e do Congresso do Brasil. A partir dali, nós começamos a dar uma guinada.

Tenho a certeza, meu caro Presidente Garibaldi, que o desabafo dos companheiros é porque esse tema chegou à estagnação. O desabafo dos companheiros não é contra a figura doce de V. Exª, mas o calvário que V. Exª carrega por estar presidindo esta Casa e ser de um partido da base do Governo.

Temos de ter a consciência, neste instante, de que é preciso uma reação contra as medidas provisórias, embora reconheçamos que há exceções: aquelas que forem em benefício do País. Porém, não à sua banalização, não à sua edição ilimitada, que faz com que esta Casa fique totalmente manietada e o Executivo nade nos mares que quer – nem sempre em águas tão claras.

Portanto, Sr. Presidente, acho que este é um momento de reflexão, e esta Casa precisa ter a consciência de que não deve, e jamais poderá, abrir mão do poder que tem. Nós temos de legislar. As lições que estamos recebendo do Judiciário – quando não atuamos, o Judiciário nos substitui – já são uma demonstração de que temos, aproveitando a tarde pedagógica de hoje, de dar início a uma nova era: o Senado se impor ao Executivo e ao Judiciário, para que seja compreendido pela Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero, hoje, fazer uma saudação a

V. Exª, porque V. Exª ouviu inúmeros pronunciamentos com toda a atenção, com um grau de paciência, de prudência, de equilíbrio; é a forma com que V. Exª está se conduzindo até o presente momento. Por isso, quero premiá-lo. V. Exª, hoje, ganha o prêmio do equilíbrio e da paciência, por ouvir as manifestações de todos os Senadores.

Sr. Presidente, também quero dar uma notícia muito importante: no Supremo Tribunal Federal, o Ministro Carlos Ayres Britto, depois de falar por muitas horas, com um brilhante parecer, concluiu pela improcedência da ação popular que havia sido objeto de iniciativa, inclusive, de Senadores desta Casa. O Ministro Carlos Alberto Direito pediu vista do processo. Assim sendo, foi encerrada, por hoje, a sessão do Supremo Tribunal Federal que, conforme inúmeros Senadores aqui já se expressaram, tem característica histórica, porque terá conseqüências muito importantes relativamente à questão das áreas de reservas indígenas no País.

Essa informação, certamente, é do interesse de todos. Alguns dos nossos Colegas, como a Senadora Marina Silva, os Senadores João Pedro, Augusto Botelho, Mozarildo Cavalcanti e outros, acompanharam de perto – acompanhei as primeiras horas – o dia em que o Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, trabalhou de maneira importante e brilhante para a História do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Srªs e Srs. Senadores, diante dos discursos que ouvi, haveriam de supor as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que eu deveria falar muito, mas acho que já falei demais. Ninguém falou mais do que eu a respeito do que significam as medidas provisórias. Agora, acho que é hora de agir, mas vou agir à minha maneira. Não vou, de maneira nenhuma, ferir a Constituição, que não me permite devolver pura e simplesmente as medidas provisórias.

Compreendo o apelo, mas não vou recomendar que votem contra ou a favor de nenhuma medida provisória. Vou apenas determinar à Secretaria-Geral da Mesa que, durante 45 dias, não sejam lidas medidas provisórias nesta Casa, para que, durante esse período, possamos ir à presença do Presidente Arlindo Chinaglia e dele obter um gesto de mobilização da Câmara, para que se vote lá a emenda constitucional que regulamenta as medidas provisórias. Essa proposta já foi aprovada no Senado e, agora, recebeu uma contribuição da Câmara, a qual não conheço nos seus detalhes.

O que determino são estes 45 dias. Faço uma só exceção: chegando aqui a medida provisória que trata do aumento de outras categorias do funcionalismo, vou determinar a sua leitura. Mas de qualquer outra medida, durante 45 dias, não vamos fazer leitura. Inclusive já comuniquei isto ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

Vamos passar à Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª poderia repetir qual é a exceção que abre?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Das categorias do funcionalismo que não foram contempladas nesta medida provisória que tramita na Casa.

O Governo está anunciando – pelo menos foi o que me disse hoje o Ministro Paulo Bernardo – que até sexta-feira vai enviar a esta Casa uma medida provisória abrangendo essas categorias.

Então, eu não queria estabelecer – e gostaria de contar com o apoio dos Senadores – uma discriminação. Se votarmos hoje o aumento para 300 mil servidores e deixarmos de votar para outros tantos mil servidores – não sei o número exato –, acho que vamos criar uma situação discriminatória.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para completar...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu lhe fiz uma pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Romero...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu lhe fiz uma pergunta, mas eu não terminei. Eu queria apenas me esclarecer. Agora que eu vou entrar no cerne do meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves filho. PMDB – RN) – Porque o...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É que eu lhe fiz uma pergunta, mas não terminei minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente.

Eu creio que V. Exª – é um gesto – poderia até abrir outras exceções. Por exemplo, calamidade pública. Se há seca no Nordeste, há cheia no Norte....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Que são, inclusive, previstas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB –-AM) – Pois é aí que eu queria chegar. V. Exª veio ao encontro do meu raciocínio. Exatamente isso, ou seja, aí estaríamos, talvez pela primeira vez em tantos anos, sendo constitucionais. Nós estaríamos, agora, sim, procurando...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem razão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bom que estejamos nos reencontrando.

Sr. Presidente, temos dificuldades de fundo em relação a algumas medidas provisórias. Vou dar exemplo de duas. A última dessa leva, a da Abin, eu disse ontem, e volto a dizer, que detesto a idéia de ser grampeado. Mas eu não aceito ser grampeado por medida provisória. Eu quero ser grampeado por projeto de lei. Esta, eu tenho a impressão de que podíamos pensar em transformá-la em projeto de lei. A primeira, a de nº 429, nós não a aceitamos. E, se porventura, formos derrotados na votação, iremos ao Supremo Tribunal Federal, por entender que poderíamos ter acolhida na Suprema Corte em relação à compreensão que temos de que há uma demasia nessa medida provisória. E vamos aguardar com muita ansiedade o pronunciamento do Relator Demóstenes Torres, que, a partir da conversa que foi encetada entre S. Exª o Senador Tasso Jereissati, pelo PSDB, e o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, concertou-se uma emenda que supostamente apararia as arestas de um monstrengo. Nós vamos tentar transformar o Shrek numa coisa menos feia do que o feio. Não sei se... bonita não dá, bonita realmente não dá, mas fizemos essa tentativa. Entendo que V. Exª não poderia mesmo devolver. Recomendar poderia, com a indignação que caberia a um Presidente da Casa que porventura estivesse indignado. V. Exª tomou uma medida que eu considero elogiável: 45 dias sem ler medida provisória, quem sabe prorrogáveis por mais 45. Devolvam o fel ao Governo, devolvam o fel: não é 45, prorrogáveis por mais 45, a vigência delas? Então, 45 prorrogáveis por mais 45, e o Governo começará a perceber que não tem guarida para mandar para cá medidas provisórias tolas, abusivas, que impedem a legislação por parte dos Senadores, que impedem a apreciação de projetos outros da lavra do próprio Governo, que têm a ver, sim, com o interesse nacional. Então, eu devo dizer a V. Exª que não estamos aqui para, de forma alguma, buscar esterilmente o confronto pelo confronto. Nós entendemos que houve excesso da parte de V. Exª em relação a algumas declarações. Peço-lhe que faça do fundo do coração uma meditação, mergulhando nas suas águas mais internas e delas emergindo com a clareza de quem, porventura, tenha a sinceridade, que possa ter – eu acredito que tenha –, de recomeçar uma relação. É um gesto. É um gesto.

Em relação à primeira medida provisória, vou aguardar o Senador Demóstenes Torres.

No mais, pontuamos já os projetos que são de interesse e que estão após a última.

Em relação à ultima, vou aguardar – tenho muita confiança no Senador Romeu Tuma – o Senador Romeu Tuma, relembrando que, sinceramente, se é detestável imaginar que alguém esteja espionando a vida de alguém ilegalmente, eu, na opção miserável de ser espionado por um araponga via medida provisória, que pelo menos ele me dê a dignidade de me espionar via projeto de lei. É algo que me daria certo conforto. Eu diria: "Olha, eu estou sendo espionado, mas constitucionalmente do ponto de vista da medida provisória, embora inconstitucionalmente do ponto de vista da capacidade que alguns teriam de não respeitar as garantias dos cidadãos, as franquezas individuais". Eu respeito o Senador Tuma. Sei que não aceitaria relatar nada diferente do que fosse espírito público. Vamos ouvi-lo, enfim.

Sendo assim, ouvirei o Líder Romero Jucá, mas com muita ansiedade, o Líder Demóstenes Torres.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR.) – Sr. Presidente, eu quero que V. Exª me inscreva, porque eu já havia pedido

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos.

Primeiro, no que diz respeito às medidas provisórias de reajuste de salários que ainda falta o Governo apresentar. Pela aprovação da nova LDO, temos de apresentar qualquer proposta de reajuste salarial até o final deste mês. Por isso, o Governo está ultimando medida provisória que corrige algumas categorias, que não são objeto de atendimento na Medida Provisória nº 431.

O Governo poderá, até sexta-feira, apresentar uma ou duas medidas provisórias – ainda está sendo discutido –, porque existem carreiras que são carreiras de Estado, de subsídios. Inclusive, o acordo feito com a Receita Federal será honrado nesse entendimento. Existem também outras carreiras, inclusive de agências reguladoras, que também estão tendo reajuste. Então, o Governo, até sexta-feira, apresentará a proposta de uma ou duas medidas provisórias que

contemplarão essas carreiras que não estão atendidas na Medida nº 431.

Dito isso, eu gostaria também de solicitar a todas as lideranças, Senadores e Senadoras, que encaminhássemos a votação hoje, cumprindo o entendimento que construímos ontem. Ontem, votamos a primeira medida provisória e não votamos a segunda medida provisória do Fundo Naval porque o Relator, Senador Demóstenes, ficou de ter uma reunião, hoje pela manhã, com a equipe do Bndes e de outros segmentos. E construímos o entendimento, inclusive acatando manifestação do Senador Tasso Jereissati e de outros Senadores, fazendo modificação na medida provisória.

Qual é a idéia? A idéia é que possamos votar essas medidas provisórias e liberar a pauta para a votação de alguns empréstimos de Estados e Municípios, inclusive o Município de Manaus, já que houve um esforço grande do Governo, do Ministério da Fazenda e da Casa Civil de mandar a mensagem ontem para cá. E exatamente por quê? Por que, pela legislação eleitoral, Estados e Municípios também têm limite para aprovação dessa matéria até o final deste mês.

Então, como teremos votação hoje, Sr. Presidente e, provavelmente, não teremos votação na próxima semana, porque o acordo será termos votação nominal novamente nos dias 9 e 10, esses prazos já estarão vencidos.

Estamos mexendo, modificando essas medidas provisórias. Modificar essas medidas provisórias hoje é importante, porque, na próxima semana, a Câmara também terá um esforço concentrado e poderá apreciar essas medidas provisórias que estamos modificando hoje, para que elas não percam a validade.

Se não votarmos hoje as medidas provisórias, elas, provavelmente, perderão a validade, tendo em vista que a Câmara não poderá votá-las depois por conta da data das eleições.

Então, faço um apelo aos Senadores e Senadoras para que, da forma como combinamos ontem, quando construímos um entendimento, possamos votar todas essas matérias, que são urgentes, são emergenciais e são acompanhadas por Estados e Municípios que estão apelando para que aprovemos essas matérias.

Fica o esclarecimento, registrando que, até sexta-feira, o Governo mandará medidas provisórias atendendo – e, inclusive, quero fazer o registro aqui – às Polícias Militares dos ex-territórios, do antigo Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros, que foi um compromisso meu, formatado aqui, neste Plenário, e será atendido sexta-feira com a gratificação que foi acordada com os comandos e com a representação das entidades militares.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu faria um apelo no sentido de que a Ordem do Dia fosse iniciada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Depois que eu falar, Sr. Presidente. Tenho uma questão de ordem e vou invocar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Depois que V. Exª falar... Então, V. Exª tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Não acredito que V. Exª seja um homem de má-fé; ao contrário, acredito na boa-fé de V. Exª. Mas, imagino que V. Exª possa estar sendo induzido a um ato de má-fé.

Essa decisão anunciada por V. Exª é absolutamente inócua, não produz impacto algum, não terá conseqüência alguma. Os 45 dias a que V. Exª faz referência vencerão no dia 11 de outubro. As medidas provisórias que se encontram na pauta, a última delas, tem prazo se esgotando no dia 15 de outubro. Nesse período nós estamos em campanha eleitoral. Ao que consta, teremos mais um esforço concentrado apenas, que seria suficiente tão-somente para discutirmos as medidas provisórias na pauta. Portanto, nesses 45 dias, Sr. Presidente, nós não avançaremos. Aqueles projetos que vão comemorar aniversário...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias, permita-me...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Deixe-me concluir, depois V. Exª fala. V. Exª ouviu com tanta paciência a todos, inclusive àqueles que o agrediram.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está proporcionando a esta Casa um momento de...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu não estou proporcionando nada. Deixe-me concluir, Sr. Presidente, depois V. Exª responde à questão de ordem que eu vou formular ao final da exposição que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pois não.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Enfim, eu estou afirmando, Sr. Presidente, que nesse período de 45 dias nós não avançaremos. As matérias que estão quase completando aniversário, que estão no primeiro momento da Ordem do Dia após o destrancamento da pauta, são emendas constitucionais que dizem respeito ao voto aberto na eventualidade de cassação de mandato de Parlamentares. São emendas do Senador Paulo Paim, do ex-Senador Sérgio Guerra e de

minha autoria. Estão completando um ano e não foram ainda deliberadas.

Eu quero, Sr. Presidente, valendo-me do Regimento do Congresso, do Senado e da Câmara dos Deputados, afirmar que V. Exª tem, sim, autoridade e competência para devolver medidas provisórias.

O que dispõe o Regimento do Congresso Nacional? O Regimento do Congresso Nacional diz, no art. 151: "Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e, se este ainda for omisso, as do da Câmara dos Deputados".

O Regimento do Congresso e o Regimento do Senado Federal são omissos em relação a essa questão da devolução de matérias inconstitucionais, mas o Regimento da Câmara dos Deputados, que deve ser aplicado neste caso, quando há omissão dos outros regimentos, determina o seguinte:

> Art. 137. .....
>
> §1º Além do que estabelece o art. 125, a Presidência devolverá ao Autor qualquer proposição que:
>
> .....
>
> II – versar sobre matéria:
>
> .....
>
> **b)** evidentemente inconstitucional.

Portanto, Sr. Presidente, com base no Regimento da Câmara, que tem validade e deve ser aplicado pelo Senado Federal quando nosso Regimento for omisso, V. Exª pode, sim, devolver medidas provisórias inconstitucionais ao Poder Executivo, desde que deseje.

V. Exª diz que já falou demais a respeito desse assunto. Falou bastante; talvez não tenha falado demais, mas V. Exª pode agir mais. E a ação que se exige neste momento, para restabelecer a credibilidade do Senado Federal, é uma atitude de afirmação de V. Exª em nome de todos nós. E essa atitude de afirmação, em respeito ao Regimento, é devolver ao Poder Executivo as medidas provisórias que afrontam a Constituição, porque o Senado Federal é o guardião da Carta Magna do País.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias, quero dizer a V. Exª que não fui induzido por ninguém. Essa proposta que estou fazendo é minha; é uma reflexão que fiz; é um gesto que tive. Se V. Exª quer me desestimular, quer realmente fazer com que não prosperemos nessa luta, peço perdão a V. Exª. Contudo, reafirmo: não estou sendo induzido por ninguém.

Portanto, quero...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para contraditar, Sr. Presidente, a questão de ordem do Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, que quer contraditar. Acho ótimo, porque, pelo menos, eu...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas por razões regimentais, respeitando a intenção e a manifestação de preocupação do Senador Alvaro Dias, quero afirmar que o Regimento do Senado Federal trata dessa matéria, sim – e não como disse o Senador Alvaro Dias, que afirmou que não –, no seu art. 48.

O art. 48 do Regimento do Senado Federal assim dispõe:

> Art. 48. Ao Presidente compete:
>
> .....
>
> XI – impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

Ora, o autor é o Presidente da República; ele não é Senador, não pode impetrar recurso ao Plenário. E estamos tratando de ato normativo, que tem referência como lei. Então, é claro que a matéria está contemplada.

Assim, a questão de ordem do Senador Alvaro Dias não é procedente.

É uma razão técnica que me faz manifestar a defesa do Regimento do Senado Federal, respeitando a ótima intenção do Senador Alvaro Dias de se opor ao excesso de medidas provisórias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, para réplica.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª é Presidente do Congresso Nacional. Estou me valendo do Regimento do Congresso Nacional, que remete, no caso, ao Regimento da Câmara dos Deputados, em razão de ser omisso o Regimento do Senado Federal nessa matéria.

O Regimento da Câmara dos Deputados não faz referência à origem da autoria; não faz referência a se a autoria é do Executivo ou da Câmara dos Deputados. Ele é taxativo, no seu art. 137, § 1º, II, letra **b**: cabe ao Presidente devolver ao autor matéria evidentemente inconstitucional.

Portanto, é uma questão de interpretação. Respeito a posição do Senador Tião Viana, mas, evidentemente, fico com a interpretação que anteriormente já apresentei em relação aos três Regimentos do Congresso Nacional: o do Congresso, o do Senado e o da Câmara dos Deputados.

Não quero dizer a V. Exª, de forma alguma, que essa atitude tem por objetivo desestimular; ao contrário! Estou aqui para estimular V. Exª a atitudes de ousadia, de coragem, que correspondam ao discurso que V. Exª pronunciou quando assumiu a Presidência do Senado Federal.

V. Exª pode contar comigo em qualquer atitude de rigor, de ousadia e de coragem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é fascinante o debate que se ameaça travar entre o Senador Tião Viana, que é um eminente regimentalista da Casa, e o Senador Alvaro Dias, um Parlamentar de experiência a toda prova.

Por outro lado, eu me recusaria a entender que V. Exª estivesse jogando com os dados da eleição. Quero dar um crédito a V. Exª. Seria um absurdo se pudesse passar pela minha cabeça que o Presidente da Casa a que pertenço estivesse fazendo o jogo do tipo: "vai ser assim, quando não há sessão, depois será assado no momento em que não houver mais sessão".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Entendo que V. Exª deu um passo que é irreversível, um passo a partir do qual não teremos retorno. É o chamado ponto de não-retorno da aviação.

É nesse sentido que aqui reafirmo os termos do compromisso que, em nome do PSDB, acabei de fazer com V. Exª. Sugiro-lhe que examine a prorrogação por mais 45 dias, até para devolver ao Governo o próprio fel das medidas provisórias. E ainda insisto em que é importante, ao iniciarmos esse processo de Ordem do Dia, ouvirmos o que tem a dizer o Senador Demóstenes Torres, que vem com uma tentativa de dar ares de normalidade a uma medida provisória que, para mim, é absolutamente incongruente com esse esforço que V. Exª demonstra estar querendo encetar e com o esforço que tem sido nosso, para dar dignidade à Casa.

Portanto, que iniciemos, então, a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei muito rápido, mas, antes de qualquer mal-entendido, quero dizer a V. Exª que, em nenhum momento, pretendia ofendê-lo ou qualquer coisa que seja parecida com isso.

Quis colocar apenas a minha indignação diante da situação em que esta Casa se encontra e chamá-lo aos brios para uma posição, que sei que é de V. Exª também.

Mas gostaria aqui de enfatizar a proposta do Senador Arthur Virgílio, que me parece ser bastante importante, para que possamos iniciar a Ordem do Dia da seguinte maneira: ouviremos o relatório do Senador Demóstenes Torres sobre a urgência e a relevância dessa medida provisória, algo que me parece muito importante. Depois, há duas medidas provisórias sobre as quais não existe muita discussão, que são a do reajuste do salário dos servidores e a do crédito agrícola. Essas duas não exigem discussão. Em seguida, há a da reestruturação da Abin.

É impossível discutir a reestruturação de um órgão da importância da Abin por medida provisória. E o pior: não existe, nem dentro da Abin, está claro, nenhum consenso salarial sobre o assunto. Há aqui uma comissão – nós gostaríamos que vocês se levantassem – de funcionários da Abin que são contra essa proposta que está aí. Não sabemos – ainda não consegui ouvi-los – as razões pelas quais eles são contra; nenhum dos Senadores aqui ouviu por que eles são contra.

Então, faria esta proposta, Senador Romero, para o bom senso, para o acordo desta Casa: a de que retirássemos essa medida provisória, porque é absolutamente absurdo votarmos a reestruturação da Abin sem sabermos as razões desses servidores que estão aqui. Vai ser uma votação inteiramente sem a consciência de cada um de nós.

Essa é a proposta que deixo a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que o que estamos discutindo em essência é a reação do Senado ao excesso de medidas provisórias, em que V. Exª é aliado do Plenário. Claro. V. Exª movido, claro, pelas suas convicções e pelas opiniões do Plenário, tomou a atitude elogiável de não ler, nos próximos 45 dias, nenhuma medida provisória.

Quero lembrar a V. Exª apenas o seguinte: 45 dias pela frente, vamos chegar a 10 de outubro. Até 10 de outubro, vai haver uma semana de votação só. Uma só. Eu ficaria satisfeito, se V. Exª dissesse agora que os 45 dias são de 10 de outubro para frente, porque não vai haver deliberação praticamente nenhuma exceto numa semana do mês de outubro. O Senado daria, por intermédio de V. Exª, uma atitude viril de resistência, de repúdio, a este excesso, perverso com o Congresso, de medidas provisórias, se V. Exª dissesse que, nos 45 dias que se sucederão ao dia 10 de outubro, não vai ser lida nenhuma medida provisória. Acho que V. Exª daria uma resposta à altura ao País, às suas convicções, ao seu discurso de posse e aos partidos políticos que compõem esta Casa, que estão indignados com o demérito que está posto nas ruas em relação ao Senado que, na verdade, está sendo impedido de trabalhar.

É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, a Minoria quer falar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu faço um apelo para que ...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu vou ser rápido. Eu entendo V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É só essa Minoria que fala aqui hoje...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB-RN) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizar V. Exª pela sua postura, uma postura calma e digna de um Presidente que, tenho certeza, quer resolver esse problema, quer a independência do Poder. Já é um avanço, Presidente. A postura de V. Exª já é um avanço, um pequeno avanço. De qualquer forma, é um avanço. Ficaria eu satisfeito se V. Exª pudesse aceitar a proposta do Senador José Agripino, mesmo que não fossem os 45 dias, a começar do mês de outubro, mas que fosse o mês de outubro – os 30 dias do mês de outubro – para que nós pudéssemos resolver, definitivamente, esse problema junto à Câmara, para que nós tivéssemos tempo de nos reunir para debater este assunto junto com as Lideranças.

De qualquer forma, Presidente, houve um avanço na tarde de hoje. Eu saio daqui feliz, satisfeito, por V. Exª ter tomado uma posição inicial razoável. Mas iria eu mais satisfeito à minha residência se V. Exª pudesse ou aceitar a colocação do Líder José Agripino ou, pelo menos – pondero eu –, poder transcorrer o mês de outubro sem medidas provisórias.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Prorrogo a sessão pelo tempo necessário para o cumprimento da Ordem do Dia, a votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui ao gabinete de V. Exª para participar da reunião do Colégio de Líderes, representando o PMDB. Infelizmente, malogrou a reunião, e não pude solicitar a V. Exª que coloque, hoje, em votação um requerimento de minha autoria que pede o desapensamento de alguns projetos de uma PEC que trata de reservas indígenas, o que é fundamental para que eu possa proferir o meu voto.

Há, hoje, uma discussão enorme em todo o território nacional com relação a essa questão de demarcação de áreas indígenas. Em todos os cantos, a inquietação é grande com relação a esse problema.

E tem as matérias, projetos que estão há dois anos tramitando, que já tinham relator designado, que inclusive já faleceu, e que, de repente, é preciso colocar em votação. Mas entendi que é necessário o desapensamento, porque são matérias que não tratam do mesmo assunto, do mesmo tema. Portanto, gostaria que V. Exª colocasse em votação. Não é matéria que vai trazer controvérsia, que tem problema entre situação e oposição. Portanto, gostaria que V. Exª colocasse em votação.

Requeiro, também, a V. Exª, Sr. Presidente, que seja consignado na ata desta sessão o voto de pesar da Bancada do PMDB pelo passamento do ex-prefeito, ex-ministro Olavo Setúbal. O PMDB também se sente consternado por esse fato e solicita, portanto, que seja consignado o voto de pesar e também a nossa solidariedade a todos os membros da família Setúbal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido.

Acredito que está sendo motivo de grande lamento por parte de todos os Srs. Parlamentares o falecimento de Olavo Setúbal, paulistano, que fez carreira como professor do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e, depois, carreira brilhante como empresário e como político, tendo, inclusive, ocupado o Ministério das Relações Exteriores e o cargo de Prefeito de São Paulo, convidado pelo Governador Paulo Egídio Martins.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2008

Estabelece a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações que destinem energia elétrica a outros Estados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 155**.....

.....

§ 2º .....

.....

IX – .....

.....

c) sobre geração, transmissão, distribuição e aquisição para consumo final de energia elétrica, cujas regras, nas operações interestaduais, serão fixadas na forma do inciso IV do § 2º deste artigo;

X – .....

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados;

..... (NR)"

Art. 2º Até que o Senado Federal estabeleça as regras para as operações interestaduais previstas na alínea *c* do inciso IX do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) continuará sendo devido integralmente ao Estado em que estiver localizado o adquirente da energia elétrica, na forma da legislação atualmente em vigor.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objeto possibilitar a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações interestaduais de energia elétrica.

Atualmente, todo o ICMS relativo à geração, transmissão, distribuição e consumo final de energia elétrica é devido ao Estado em que se situa o adquirente. Isso prejudica enormemente os Estados produtores de energia elétrica, que provêem a infra-estrutura e os serviços públicos necessários a essa atividade econômica, mas não têm a contrapartida tributária dela decorrente. É de se notar que os *royalties* pagos a Estados e Municípios que têm áreas inundadas por hidrelétricas em nada justifica esse quadro, já que existentes como forma de compensação pela perda do território que poderia ser utilizado para outros fins geradores de riqueza. Portanto, há uma injustificável e casuística apropriação da integralidade do ICMS por parte dos Estados consumidores, o que não ocorre como regra geral nos demais setores da atividade econômica, nos quais o ICMS é partilhado entre Estados produtores e consumidores.

Além disso, a maior parte dos Estados produtores de energia elétrica são os menos desenvolvidos da Federação. As disposições atuais, em vez de diminuir as desigualdades regionais, estão contribuindo para aumentá-las. Há uma iníqua transferência de renda das regiões mais pobres, produtoras de energia elétrica, para as regiões mais ricas, que são as maiores consumidoras.

Esta PEC materializa um item da agenda prioritária estabelecida pela "Carta de Mato Grosso", documento elaborado no II Fórum de Governadores da Amazônia Legal, realizado na cidade de Cuiabá, no dia 8 Agosto de 2008. Referida Carta, subscrita pelos Governadores dos Estados que compõem a Amazônia Legal – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins – está baseada na importância da variável ambiental no desenvolvimento da Amazônia que perpassa e está presente em todos os temas de forma transversal, entendendo que aspectos sócio-econômicos são igualmente relevantes.

Para possibilitar que parcela do ICMS seja devida aos Estados produtores de energia elétrica é necessário alterar a alínea "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (CF), que estabelece a não incidência do imposto nas operações interestaduais. Além disso, é preciso incluir alínea no inciso IX do mesmo dispositivo, de modo a estabelecer a incidência nessas operações. Essa inclusão é necessária para que todas as normas infraconstitucionais que estabelecem a não-incidência sejam automaticamente revogadas pelas disposições desta proposição, caso aprovada. Sem prejuízo disso, mediante dispositivo transitório, condicionamos a eficácia das mudanças à regulamentação pelo Senado Federal.

A necessidade de ser feita justiça fiscal no presente caso é evidente. Ademais, a medida é essencial para a correção das desigualdades regionais e para a proteção ambiental da Amazônia Legal. Com as alterações pretendidas, acreditamos avançar nesse sentido.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

Senador EXPEDITO JÚNIOR

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR
	JOÃO RIBEIRO
	ILMA MELLO
	ADELMIR SANTANA
	MARCO CORTÊS.
	TASSO JEREISSATI
	FLEXA RIBEIRO
	JOÃO DURVAL
	EDUARDO MASCARENHAS
	EDUARDO AZEREDO
	PAULO PAIM
	ALVARO DIAS
	GILVAM BORGES
	ARTHUR VIRGÍLIO
	VIRGINIO de CARVALHO
	MARCO ANTONIO COSTA
	Jarbas Vasconcelos
	ANTONIO CARLOS JUNIOR
	Sergio.
	CÉSAR BORGES

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR
	(MARCO MACIEL)
	Valter Pereira
	Mão Santa
	Voto do Sen.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III - propriedade de veículos automotores;

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318 , DE 2008

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos*, para regular a importação de medicamentos órfãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXVI a XXVIII:

"Art. 3º.....

.....

XXVI – Medicamento órfão: aquele sem registro no País, mas registrado no seu país de origem, ou que seja indisponível no mercado nacional em razão de sua produção ou comercialização terem sido descontinuadas no País, ou de o detentor da marca não ter interesse ou condição de comercializá-lo no País, mas para o qual existe demanda no mercado nacional;

XXVII – Empresa importadora de medicamentos: pessoa jurídica autorizada a importar, estocar e comercializar, para pessoas físicas ou jurídicas, medicamentos órfãos, nos termos desta Lei;

XXVIII – Licença de importação de medicamento órfão: autorização a que se refere o art. 10, emitida, por meio eletrônico ou manual, pela autoridade sanitária competente para a importação de medicamento órfão.

..... (NR)"

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

§ 1º Compreendem-se nas exigências desse artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cujas quantidades possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde.

§ 2º Independe de licença a importação de medicamentos por pessoas físicas, desde que em quantidades para uso individual e que não se destinem à revenda ou comércio.

§ 3º É permitida a importação de medicamentos órfãos por empresas importadoras de medicamentos órfãos, na forma do regulamento. (NR)"

Art. 3º A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A. As empresas importadoras de medicamentos órfãos dependem de alvará de funcionamento concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e submetem-se a exigências técnicas, administrativas e jurídicas estabelecidas em regulamento próprio.

§ 1º As empresas importadoras de medicamentos órfãos somente poderão importar essa classe de medicamentos sob a forma de produtos acabados e em suas embalagens originais.

§ 2º A licença de importação de medicamentos órfãos é concedida, em cada caso, em nome da empresa importadora de medicamentos órfãos e será concedida ou denegada no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da respectiva petição, considerando-se automaticamente concedida a licença, independentemente de decisão, se esta não houver sido esta proferida até o término daquele prazo.

§ 3º As empresas importadoras de medicamentos órfãos poderão manter estoque desses produtos e comercializar esse estoque contra a apresentação de receita médica ou solicitação de serviço de assistência à saúde, na forma do regulamento.

§ 4º O despacho aduaneiro e a fiscalização sanitária de medicamentos órfãos importados se faz no prazo máximo de vinte e quatro horas após atracação da carga no terminal de cargas do aeroporto, em território nacional.

Art. 4º O art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registro no Ministério da Saúde,

à exceção dos medicamentos órfãos, que poderão ser importados, estocados e comercializados nos termos do art. 10-A desta Lei. (NR)"

Art. 5º O art. 68 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 68.** A ação de vigilância sanitária abrangerá todo e qualquer produto de que trata esta Lei, inclusive os dispensados de registro e os correlatos; os estabelecimentos de fabricação, importação, distribuição, armazenamento e venda; e os veículos destinados ao transporte dos produtos.

Parágrafo único.

.....(NR)"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Os regulamentos vigentes sobre importação de medicamentos e os mecanismos legais e burocráticos interpostos são responsáveis, hoje, por uma série de problemas para a saúde e o bem-estar de pacientes que dependem de medicamentos não-disponíveis no mercado nacional.

É verdade que as normas permitem a importação, independentemente de autorização da autoridade sanitária, por pessoas físicas e serviços de saúde, de uma lista de medicamentos adotada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que em caráter excepcional e em pequenas quantidades. No entanto, não apenas essa relação encontra-se invariavelmente desatualizada, visto que os avanços científicos e, por conseguinte, o processo de lançamento de medicamentos é dinâmico, em âmbito internacional, como essa via tem-se mostrado absolutamente insuficiente frente ao crescimento da demanda, permitindo questionar essa condição de excepcionalidade como critério.

Para as pessoas que têm informação e recursos, a via judicial é viável, ainda que, na maior parte das vezes, ela exija um tempo de que os pacientes não dispõem, colocando em risco sua própria sobrevivência. Para a grande maioria dos pacientes, no entanto, o acesso a esses meios é limitado por suas próprias condições e recursos.

Em vista das dificuldades interpostas, a grande maioria dos pacientes e serviços de saúde que necessitam importar medicamentos inexistentes no mercado nacional busca o concurso de empresas importadoras que, pela mesma razão, optam, em grande parte, por atuarem na clandestinidade.

As empresas que querem atuar em estrito cumprimento da lei e das regras impostas pela Anvisa vêm encontrando, por seu lado, dificuldades nas suas relações com a agência e entraves sérios à sua atuação, entre os quais a impossibilidade de obter autorizações de importação em seu nome e de manter estoques para comercialização.

Desse conjunto de dificuldades tem resultado a adoção de descaminhos, tanto por parte de pacientes e serviços de saúde como de empresas importadoras, com pesado ônus para quem necessita dos medicamentos, na medida em que se perde a rastreabilidade dos produtos e não há controle de qualidade que possa avaliar se foram armazenados e transportados adequadamente.

Para as importadoras que querem trabalhar dentro da lei, o regulamento atual também é prejudicial, pois estimula a concorrência desleal.

A presente proposição decorre dos inúmeros pleitos recebidos em nosso Gabinete de pessoas de nossas relações e eleitores que convivem com as dificuldades e as incertezas desse processo, com o seu sofrimento pessoal e de seus familiares.

Como é do conhecimento da Casa, já nos manifestamos em Plenário sobre essa matéria e, com apoio do Senador Papaléo Paes, realizamos audiência pública para debater o problema, no âmbito da Subcomissão de Saúde. Além disso, buscamos, por diversas vezes, entendimento com a direção da Anvisa, sem resultados concretos ou perspectiva de solução, quer para pacientes, quer para empresas importadoras.

Este projeto de lei objetiva, assim, mitigar o problema de um número significativo de brasileiros cuja saúde e vida dependem da importação desses medicamentos, ausentes no mercado nacional e que são conceituados como "medicamentos órfãos".

Sala das Sessões, **em 27 de agosto de 2008.**

Senador ALVARO DIAS

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - Disposições Preliminares

.....
.....
.....

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas as seguintes:

I - Produtos Dietéticos: produtos tecnicamente elaborados para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;

II - Nutrimentos: substâncias constituintes dos alimentos de valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas;

III - Produtos de Higiene: produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

.....
.....
.....

Art. 10 - É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências deste artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde.

.....
.....
.....

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

.....
.....
.....

TÍTULO XIV – Da fiscalização

Art. 68. A ação de vigilância sanitária abrangerá todo e qualquer produto de que trata esta Lei, inclusive os dispensados de registro, os correlatos, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos.

Parágrafo Único. Ficam igualmente sujeitas à ação de vigilância a propaganda dos produtos e das marcas, por qualquer meio de comunicação, a publicidade, a rotulagem e etiquetagem.

.....
.....
.....
.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2008

Cria o décimo-quarto salário dos profissionais da educação da rede pública e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os profissionais da educação de base, lotados e em exercício nas escolas públicas de educação básica do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, que tiverem elevado no ano escolar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de sua escola em pelo menos cinqüenta por cento, receberão, no mês de dezembro, o décimo-quarto salário.

§1º Os profissionais da educação de base das escolas que alcançarem Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB igual ou superior a sete receberão o benefício previsto no caput automaticamente.

§ 2º O pagamento do décimo-quarto salário deverá ser realizado até o final do semestre subseqüente ao da publicação do resultado da avaliação de desempenho indicado no art. 1º da presente Lei.

§ 3º. As escolas que alcançarem índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, igual ou superior a 7.0 farão jus automaticamente ao décimo-quarto salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A literatura empresarial já conta com vários exemplos positivos de que o incentivo salarial é um eficiente estimulador da produção. Com base nesse conceito, Estados brasileiros como Pernambuco e Minas Gerais já adotam uma bonificação por produtividade dos profissionais da educação básica. Trazendo esta experiência para o campo da educação pública nacional defendemos que os profissionais da educação básica recebam o décimo-quarto salário com base na remuneração paga no mês de dezembro.

O décimo-quarto salário apresentado neste projeto não traz novidades às iniciativas já adotadas por esses Estados. Este projeto visa estimular os alunos, através dos profissionais da educação básica, e tornar mais eficazes as escolas e conseqüentemente melhorar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Não podemos cobrar qualidade tanto dos alunos quanto dos professores da educação básica sem investirmos em todos os profissionais nela envolvidos. Enquanto o professor não for tratado como peça principal na educação o Brasil continuará amargando resultados pífios e vergonhosos como a última avaliação do IDEB quando apenas 243 cidades obtiveram médias iguais ou superiores a 5,0, numa escala de zero a dez.

Este projeto é uma pequena contribuição para inserirmos os profissionais da educação como a peça principal para o sucesso da educação básica. Somente com a satisfação financeira dos educadores, além do aperfeiçoamento profissional, o Brasil poderá dar o salto de qualidade que precisa para ingressar no seleto grupo de países que priorizam a educação e são aclamados como desenvolvidos.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

Senador CRISTOVAM BUARQUE

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a Decisão Terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 320, DE 2008

Cria o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e a Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica criado o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos – PFE, para implantação nas escolas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 2º. O Programa de que trata o art. 1º será implantado por cidades, sob a coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação de resultados pelo Ministério da Educação, com a colaboração do Distrito Federal, do Estado ou do Município onde se situam as cidades escolhidas.

Art. 3º. Fica criada a Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base – CNM, das escolas públicas de educação de base do Distrito Federal, dos Estados e Municípios.

Art. 4º. O Plano de Cargos e Salários da Carreira Nacional adotará o Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico adotado pelo Colégio Pedro II, do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a lei n. 7596, de 10 de abril de 1987, com as alterações da lei n. 11.344, de 11 de setembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 431, de 14 de maio de 2008.

Art. 5º O ingresso na Carreira Nacional dar-se-á exclusivamente por concurso público divulgado nacionalmente, coordenado pelo Ministério da Educação, cujas provas realizar-se-ão no mesmo dia nas cidades escolhidas.

§ 1º. Os professores aprovados no concurso que trata o **caput** terão exercício, obrigatoriamente, nas cidades de execução do Programa de que trata o artigo 2º.

Art. 6º. O Programa Educação Integral será implantado em pelo menos 3.000.000 de alunos por ano concentrados nas mesmas cidades.

§ 1º. O Ministério da Educação definirá os critérios para a escolha das cidades onde o Programa Educação Integral de Qualidade será implantado a cada ano.

§ 2º. As cidades escolhidas que deverão receber os professores da Carreira Nacional - CNM, oferecerão horário integral em todas suas escolas e os meios para a modernização dos equipamentos pedagógicos e das edificações com qualidade para a implantação de um ambiente que facilite a educação de suas crianças e adultos.

Art. 7º. Protocolos Especiais de Federalização da Educação de Base assinados entre o Ministério da Educação, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios definirão os detalhes da execução da presente lei para cada uma das cidades escolhidas.

Art. 8º As escolas das cidades participantes do Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos, contando com a Carreira Nacional do Magistério, serão administradas de forma descentralizada sob a coordenação dos prefeitos e governadores.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, espalhou-se no Brasil a consciência da necessidade de o País sair do atraso educacional que nos caracteriza. Há uma convicção que nossa educação precisa mudar. A discussão agora se dá em dois pontos: mudar paulatinamente ao ritmo das últimas décadas ou dar um salto de qualidade; e como fazer para que esse salto seja conseguido.

Há duas maneiras de melhorar a educação: aos pouquinhos ou dando um salto. Todo país que se transformou educacionalmente deu um salto em algum momento da história. Esse salto não é possível de repente em todo o Brasil – 48 milhões de alunos matriculados, 2,6 milhões de professores, 180 mil escolas. Seria impossível executar esses dois programas: Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e a Carreira Nacional do Magistério de imediato para toda a rede. Além das faltas de recursos financeiros necessários para pagar a todos os professores o salário médio do professor do Colégio Pedro II, a realidade é que, com estes novos salários, uma parte reduzida dos atuais professores seria aprovada nos concursos públicos nacionais. Finalmente, triste dizer que, uma grande parte dos alunos atualmente no ensino não serão capazes de incorpora-se à nova rede educacional do PFE, por causa da deficiência do ensino fundamental que tiveram.

A estratégia consiste em implantar a Carreira Nacional do Magistério - CNM e o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos - PFE por conjunto de cidades e de preferência no Ensino Fundamental. Enquanto todas as escolas do País continuam melhorando aos poucos graças aos pequenos esforços do passado - Merenda, Fundef, Fundeb, PDE, Idab. Nessas cidades escolhidas seriam dados os SALTOS DE QUALIDADE.

Este projeto de lei parte da idéia que o avanço lento na universalização e na qualidade não é suficiente para atender nem às exigências educacionais para o Brasil participar do mundo atual, nem às necessidades para compensar as desigualdades educacionais dentro da sociedade brasileira. Considera que a única forma de dar o salto de qualidade é por meio da criação do Plano Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e da Carreira Nacional do Magistério, conduzidos nacionalmente pelo Governo Federal.

A carreira nacional do magistério permitirá o salto necessário nas exigências de formação, na qualificação e na remuneração do professor, dos atuais critérios municipais para um critério nacional elevando-se o salário médio atual de R$1.300,00 para R$4.000,00, salário médio no Colégio Pedro II.

Com salário elevado e concurso federal a qualificação receberá necessariamente um salto do que é prova a qualificação dos professores do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. O Plano Federal de Educação de Qualidade para Todos servirá para aportar os recursos e as metas necessárias para implantar o horário integral e a qualidade nas edificações e nos equipamentos de nossas escolas.

Isto exige a Federalização de Educação Básica.

É inadmissível que nós brasileiros aceitemos com passividade a diferença no tratamento entre as escolas públicas de base. Com este projeto pretendemos garantir a todas as escolas do país o mesmo tratamento tomando o Colégio Pedro II, como padrão.

A única forma de fazer com que as escolas do Brasil sejam igualmente boas é federalizar a educação de base. Fazer com as escolas o que já fizemos com o Banco do Brasil: torná-las nossas "agências

educacionais" com qualidade equivalente, independentemente da cidade onde estejam. É implantar este programa rigorosamente e no ritmo possível. Dar o salto de qualidade não apenas por escolas, individualmente, mas tampouco em todo o País, fazê-lo por cidades.

A cidade de Paulínia (SP) tem renda per capita de R$ 106.000/ano, e a receita da prefeitura é de R$ 8.500 mil por pessoa/ano; já a cidade de Milton Brandão (PI), tem renda per capita de R$ 1.500, e a receita da prefeitura é de R$ 640,00 por pessoa/ano. Se o ensino fundamental é municipalizado, fica impossível dar a mesma qualidade às escolas dessas duas cidades. Por mais esforço que a segunda possa fazer, jamais suas crianças terão professores com a mesma remuneração, mesma qualificação, mesmo empenho; os prédios nem os equipamentos terão a mesma qualidade.

Esta federalização não deve ser confundida com centralização, por isto, o artigo 8° deste projeto de lei prevê que a gestão de cada escola será de forma descentralizada sob a coordenação dos prefeitos e governadores.

No ritmo de 3.000.000 de novos alunos por ano, com 20 alunos/professor, 150 mil professores, a implantação da CNM e do PFE custariam R$ 10 bilhões ao ano, R$ 8 bilhões para salário do professor a R$ 4.000 por mês em média, contando o 13° mês, e R$ 2bilhões para edificações e equipamentos.

Todas as escolas de Ensino Fundamental desses municípios escolhidos teriam: horário integral em todas as suas escolas, professores com salários elevados, com dedicação exclusiva, e selecionados em concurso público federal, e com modernos equipamentos. Estaríamos iniciando um processo que transformaria o Brasil no prazo de alguns anos, como se fez em outros países. O Brasil seria outro, mais rico, mais civilizado, sem o muro do atraso, nem o muro da desigualdade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2008

Senador CRISTOVAM BUARQUE

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última à Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2008

Cria a Escola Nacional de Gestores Educacionais (ENGE) e autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o seu funcionamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Escola Nacional de Gestores Educacionais (ENGE), vinculada ao Ministério da Educação e destinada a formar e capacitar profissionais para o exercício de funções de gerência no âmbito educacional.

Parágrafo único. O MEC criará pelo menos uma unidade de que trata o caput em cada uma das grandes regiões do País, que funcionará como uma rede integrada.

Art. 2º Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição das escolas

Art. 3º A Enge oferecerá cursos de formação e de capacitação de gestores educacionais, inclusive em nível de pós-graduação, diretamente ou mediante convênio com universidades e outras instituições de notória reputação.

Art. 4º Apenas professores da rede pública de ensino na educação de base terão o direito ao ingresso no curso do ENGE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para superar os inúmeros desafios que a educação brasileira enfrenta são necessárias iniciativas arrojadas e eficazes. Um desses desafios repousa na melhoria da capacidade gerencial da administração pública. E unânime a opinião que a gestão de uma escola faz a diferença na sua qualidade. Mas, não contamos com uma instituição federal voltada exclusivamente para capacitar gestores educacionais.

É interessante ressaltar que em outras áreas da administração pública federal existem, há bom tempo, escolas de alto nível para a formação de gestores. São os casos da Escola de Administração Fazendária (ESAF) – criada em 1973, mas com origens em 1945 – e da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), de 1990, por transformação da antiga Fundação Centro de Formação do Servidor Público (FUNCEP), dos anos de 1980.

O projeto que ora proponho determina a criação da Escola Nacional de Gestores Educacionais (ENGE), que tem o fim de exercer o papel de centro de referência para a administração do sistema público de educação. A Enge terá uma rede de unidades em todas as regiões do País, com o objetivo de levar às redes públicas estaduais e municipais os mais modernos e eficientes modelos de administração escolar.

A Enge oferecerá cursos de diversas naturêzas, inclusive de pós-graduação, de forma direta ou mediante a assinatura de convênios com outras instituições de renome na área educacional, em particular as universidades.

O trabalho de qualificação de profissionais da educação a ser desenvolvido pela Enge permitirá que a gestão educacional brasileira entre definitivamente no século XXI, contribuindo fortemente para corrigir as omissões e os desvios que têm sido identificados na educação brasileira.

Em vista do exposto, conto com o apoio de meus Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões , 27 de agosto de 2008.

Senador CRISTOVAM BUARQUE

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última à Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2008

Assegura aos professores concursados das redes públicas de educação básica acesso a cursos superiores de pedagogia e outras licenciaturas, sem necessidade de exame vestibular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui o direito de acesso a cursos superiores de pedagogia e licenciatura para os professores concursados das redes públicas de educação básica.

§ 1° Terão de direito de pleitear o acesso previsto no caput deste artigo os professores da rede pública municipal, estadual ou federal que tenham ingressado por concurso público e tenham pelo menos 3 anos de exercício da profissão.

§ 2º. As universidades e faculdades de pedagogia e licenciatura definirão os critérios para escolher quais dos professores interessados terão direito a este acesso, caso o número de candidatos ultrapasse 20% das vagas disponíveis para o respectivo curso.

§ 3º. Sem prejuízo dos concursos seletivos, definido em regulamento pelas universidades, terão prioridade de ingresso os professores que optarem por cursos de licenciatura em matemática, física, química, biologia e língua portuguesa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muito se tem discutido sobre a qualidade do ensino no Brasil. O País vive uma situação paradoxal. De um lado, o ensino de base é notadamente crítico; de outro, o ensino superior é, em boa medida, considerado de excelência.

Entre as razões para tal discrepância, costuma-se apontar a reduzida aplicação de recursos públicos *per capita* na educação básica. Trata-se de um fato associado ao modelo federativo injusto que implantamos no País. Esse arranjo tem conseqüências nefastas, sobretudo para as camadas socialmente menos favorecidas da população brasileira. Os entes federados mais pobres é que são instados a oferecer educação aos mais pobres. Daí a nossa pobreza na educação básica pública.

O custo desse modelo é o comprometimento do futuro. Esse é um fato que começa a se desenhar no presente e é inegável que um de seus traços mais visíveis é a falta de atratividade da carreira do magistério nesse nível de ensino. Para a função acorrem, geralmente, profissionais de outras áreas sem maiores perspectivas de realização na formação escolhida. Também ocorre de a formação para o magistério em si já constituir a única alternativa para muitos estudantes interessados num diploma de graduação.

O quadro se completa com as estatísticas oficiais. As mais recentes dão conta de um déficit da ordem de 400 mil profissionais somente para o ensino de ciências: matemática, física, química e biologia. Na educação básica como um todo, há pelo menos 30% de docentes sem formação adequada para os padrões atualmente aceitos. Para as recém abertas áreas de filosofia e sociologia, também se observa a necessidade de estimular a formação e atrair bons profissionais para o magistério dessas disciplinas.

A reversão desse quadro exige medidas urgentes, que vão da ampliação de fontes de financiamento à adoção de ações emergenciais focalizadas.

É esse contexto que nos permite vislumbrar, no professor, uma contribuição adicional e relevante para a solução do quadro de iniqüidade que grassa na educação básica. Valorizar o profissional que já fez a opção pela carreira e que, bem ou mal, é o que faz com que existam alunos em nossas salas de aula em todos os cantos do País, é o primeiro caminho. Há muitos estudos indicando que entre os aspirantes à carreira de magistério que ascendem ao ensino superior com a decisão firme de ensinar, encontram-se, essencialmente, aqueles com histórico de docência, especialmente nas séries iniciais do ensino fundamental.

Nosso objetivo, com o projeto é, pois, garantir a todos os professores da rede pública de educação básica, que tenham ingressado por concurso público nas carreiras de magistério, acesso ao ensino superior nos cursos de licenciatura e de pedagogia. Essa oferta será garantida pela União. É o acionamento oportuno e inadiável do regime de colaboração previsto na Constituição.

Por fim, tivemos o cuidado de restringir o direito àqueles professores que, cumulativamente, não detenham diploma de curso superior e somem, no mínimo, três anos de efetivo exercício da atividade docente.

Por entender que o projeto é relevante para o conjunto da sociedade brasileira, conclamamos os senadores e senadoras a apoiá-lo.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 208.

Senador CRISTOVAM BUARQUE

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 24, 30 e 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

I – a carga horária mínima anual será de mil e seiscentas horas no ensino fundamental e oitocentas horas no ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

....."(NR)

"Art. 30. A educação infantil será oferecida em tempo integral, em:

....."(NR)

"Art. 34 O ensino fundamental será ministrado em regime de tempo integral, com jornada escolar de oito horas diárias, excluído o tempo reservado às refeições.

§ 1º .....

§ 2º A escola com ensino em regime de tempo integral deverá prever atividades culturais, recreativas, artísticas, esportivas e de acompanhamento pedagógico, a critério do respectivo sistema de ensino e em conformidade com a proposta pedagógica adotada." (NR)

Art. 2º Acrescente-se o art. 89-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", com a seguinte redação:

"Art. 89-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com apoio técnico e financeiro da União, terão prazo oito anos para implantar a o ensino em regime de tempo integral previsto os arts. 30 e 34." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As transformações sociais ocorridas ao longo da história trazem inovações benéficas, mas geram novos problemas para a sociedade. No campo da educação, a realidade deixada pelo processo evolutivo está eivada de desafios que precisam ser vencidos em nome do desenvolvimento intelectual, científico, cultural e ético da população, sem o qual o país perde-se na deliquescência de valores e na decadência de suas instituições.

O crescimento demográfico do país, aliado à incorporação de novas práticas e tecnologias, origina demandas mal resolvidas. O fosso que separa ricos e pobres aprofunda-se, perpetuando desiguladades originais que tornam a convivência social insustentável. Novos hábitos nascidos na era industrial da sociedade repercutiram sobre a estrutura familiar, roubando-lhe a importância que já teve como grupo social decisivo para a educação das novas gerações. A grande conquista representada pelo ingresso da mulher no mercado de trabalho não se fez sem mudanças profundas na estrutura da família e do seu papel educativo que se acreditava insubstituível.

As exigências do mundo moderno cobram maior tempo no preparo das novas gerações, eis que o acervo e a variedade de conhecimentos requeridos para a inserção social plena tornaram-se quase ilimitados. Nesse quadro geral, porta de entrada da era pós-industrial, o país que não considerar a prioridade e o caráter inadiável de investimentos consistentes na educação de suas crianças e adolescentes perderá irremediavelmente o rumo da história e assumirá a posição de caudatário das nações educadas.

O cenário da educação brasileira não é dos mais animadores. Perdeu qualidade sem ganhar quantidade. A valorização do magistério vem sendo adiada para as calendas gregas. A rede escolar encontra-se em plena decomposição. Os insumos indispensáveis à moderna pedagogia não transitam pelos estabelecimentos públicos, em cuja estrutura estuda a maioria da população do país. Os turnos escolares são de curta duração, deixando-se perder oportunidade preciosa para a educação plena. Os alunos deixam a escola e vão para a rua. Os pais estão absorvidos em tempo integral em seus locais de trabalho, mas os filhos se ocupm em tempo parcial na escola. Restam-lhes longas horas vazias, que deveriam se destinar a atividades recreativas e educativas essenciais à formação requerida na atualidade.

A escola é o grupo social que substituiu a família na sociedade industrial. Assumiu a maioria de sua missão educativa. Não se concebe seu funcionamento adequado em tempo parcial. É insuficiente, incompleta, ineficiente, ineficaz. As famílias bem aquinhoadas reconhecem essa precariedade e tratam de compensá-la inscrevendo seus filhos em outras atividades após o turno escolar. Cursam inglês e informática. Praticam esporte supervisionados por professores. Dedicam-se a alguma educação artística. Tudo fora da escola, a um custo que onera o orçamento familiar, mas é entendido como investimento no futuro dos filhos. Essa não é, contudo, a situação da maioria das crianças cujas famílias não dispõem de meios para mantê-las em escolas privadas. É a numerosa população de alunos da rede pública, oriundos das classes sociais menos favorecidas. Saem do turno escolar para o ócio e do ócio para os atrativos da rua, nem sempre educativos, geralmente deletéreos. Esse desencontro precisa ser corrigido, sob pena de arrastar-se a injustiça, perenizar-se a iniquidade e condenar-se o país a melancólico futuro. A escola pública deve envolver o aluno em tempo integral e propiciar-lhe todas as atividades a que as crianças de estratos sociais privilegiados se dedicam após o turno da escola privada.

A jornada de tempo integral, apesar de já ser adotada em alguns municípios, ainda não é um realidade para a grande maioria das crianças brasileiras. Conforme o Censo Escolar de 2006 – MEC/INEP, dos mais de 33 milhões de matrículas no ensino fundamental, apenas 7,7% eram oferecidas em turno integral.

O ensino público oferecido em quantidade e qualidade adequadas é o único caminho para tirar o país do atraso, da pobreza, da violência e da injustiça. O único caminho para a verdadeira democracia, fundada sobre a igualdade de oportunidades assegurada a todos os seus filhos. Fora da excelência da educação pública não há saída para o Brasil.

Sala das sessões, em 27 de agosto de 2008.

Patrícia Saboya

Senadora **PATRÍCIA SABOYA**

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

.....

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

.....

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2008

Altera o artigo 22 da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para determinar que alunos da educação básica, com menor rendimento escolar, tenham atendimento educacional psicológico especializado, gratuito e obrigatório.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O artigo 22, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, tendo a seguinte redação:

"Art. 22. .....

.....

§ 1º. Os alunos da educação básica com menor rendimento escolar, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, terão atendimento educacional psicológico especializado, gratuito e obrigatório.

§ 2º. O Conselho Nacional de Educação, CNE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação da presente lei, para estabelecer os critérios que caracterizaram o aluno da educação básica com menor rendimento escolar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **27 de agosto de 2008.**

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de integrante da Comissão de Educação do Senado Federal, bem como de ter participado de inúmeros congressos, comissões e estudos relacionados à área de educação básica, principalmente a questão que envolve alunos de menor rendimento escolar, no ensino básico, que são considerados pela comunidade escolar como "alunos-problemas" é bastante complexa.

No entanto, observou-se com base em estudos especializados dos doutores do assunto que referidos estudantes do ensino básico provinham, em quase sua totalidade, de famílias de segmentos sociais menos favorecidos, que vivem em condições materiais precárias: pais separados, desempregados, alcoólatras, envolvidos em violência doméstica, problemas de drogas e toda tipo de contratempos que lhes dificultavam o rendimento escolar.

Considerando que a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, principalmente no aspecto psicológico, fundamental que o Estado garanta o atendimento educacional psicológico especializado, gratuito e obrigatório, para tentar recuperar alunos considerados pela sociedade como "problemáticos".

Nesse sentido, a oferta por parte do Estado de atendimento educacional psicológico especializado, gratuito e obrigatório, para crianças e adolescentes de menor rendimento escolar ajudará a combater também um grave problema que enfrenta o sistema de educação básica nacional: a repetência escolar seguida de alunos do ensino básico e o conseqüente abandono dos estudos.

É meu dever reconhecer que, ao longo das duas últimas décadas, o Estado brasileiro instituiu políticas públicas que muito desenvolveram o sistema educacional nacional, principalmente depois da aprovação pelo Congresso Nacional dos 02 (dois) principais documentos norteadores da Educação Básica, quais sejam: a Lei nº. 9.393, de 20/12/1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e a Lei nº. 10.172, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional garantiu aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental transporte, alimentação e assistência à saúde. Entretanto, não há um só dispositivo sobre tratamento especializado às crianças e adolescentes de menor rendimento.

A presente proposição tem o objetivo de garantir às crianças e adolescentes do ensino básico com menor rendimento escolar, considerados "estudantes-problemas" pela comunidade pedagógica, tratamento psicológico que as ajudem a superar seus obstáculos e desenvolver suas potencialidades educacionais.

Argumentos que me autorizam a solicitar de Vossas Excelências, dignos e eminentes membros do Congresso Nacional, a aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI
Nº 36, DE 2008-CN

MENSAGEM Nº 110, DE 2008-CN
(nº 632/2008, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 80.249.275,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 80.249.275,00 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26230 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 119N	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO (UNIVASF)							10.000
12 364	1073 119N 0026	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO (UNIVASF) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 119R	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)							10.000
12 364	1073 119R 0027	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) - NO ESTADO DE ALAGOAS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**2.007.604**
		PROJETOS							
12 364	1073 119V	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**							**2.007.604**
12 364	1073 119V 0029	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) - NO ESTADO DA BAHIA							2.007.604
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 2190	F	4	2	90	0	11Z	2.007.604
		TOTAL - FISCAL							2.007.604
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.007.604

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**1.928.190**
		PROJETOS							
12 364	1073 11G4	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA (UFC)**							**1.928.190**
12 364	1073 11G4 0023	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA (UFC) - NO ESTADO DO CEARA							1.928.190
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 40	F	4	2	90	0	11Z	1.928.190
		TOTAL - FISCAL							1.928.190
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.928.190

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11GA	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (UFES)							10.000
12 364	1073 11GA 0032	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (UFES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 80	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11GD	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS (UFG)							10.000
12 364	1073 11GD 0052	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS (UFG) - NO ESTADO DE GOIAS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 380	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.393.036
		PROJETOS							
12 364	1073 11GI	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)							2.393.036
12 364	1073 11GI 0033	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.393.036
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 610	F	4	2	90	0	112	2.393.036
		TOTAL - FISCAL							2.393.036
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.393.036

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							1.074.734
		PROJETOS							
12 364	1073 11GN	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)							1.074.734
12 364	1073 11GN 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.074.734
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 309	F	4	2	90	0	112	1.074.734
		TOTAL - FISCAL							1.074.734
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.074.734

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								3.080.749
		PROJETOS							
12 364	1073 11I10	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)							3.080.749
12 364	1073 11I10 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.080.749
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 40	F	4	2	90	0	112	3.080.749
		TOTAL - FISCAL							3.080.749
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.080.749

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								3.250.747
		PROJETOS							
12 364	1073 11G0	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA							20.000
12 364	1073 11G0 0015	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA - NO ESTADO DO PARA							20.000
		INSTALACAO IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	112	20.000
12 364	1073 11H4	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA (UFPA)							3.230.747
12 364	1073 11H4 0015	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA (UFPA) - NO ESTADO DO PARA							3.230.747
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 1023	F	4	2	90	0	112	3.230.747
		TOTAL - FISCAL							3.250.747
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.250.747

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							3.240.992
		PROJETOS							
12 364	1073 11H5	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (UFPB)							3.240.992
12 364	1073 11H5 0025	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (UFPB) - NO ESTADO DA PARAIBA							3.240.992
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 598	F	4	2	90	0	112	3.240.992
		TOTAL - FISCAL							3.240.992
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.240.992

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							3.103.891
		PROJETOS							
12 364	1073 11G1	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA - UNILA							100.000
12 364	1073 11G1 0041	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA - UNILA - NO ESTADO DO PARANA							100.000
		INSTITUICAO IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	112	100.000
12 364	1073 11HK	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA (UFPR)							3.003.891
12 364	1073 11HK 0041	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA (UFPR) - NO ESTADO DO PARANA							3.003.891
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 37	F	4	2	90	0	112	3.003.891
		TOTAL - FISCAL							3.103.891
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.103.891

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**2.239.629**
		PROJETOS							
12 364	1073 1110	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**							2.239.629
12 364	1073 1110 0026	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.239.629
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 160	F	4	2	90	0	112	2.239.629
		TOTAL - FISCAL							2.239.629
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.239.629

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**7.322.400**
		PROJETOS							
12 364	1073 1119	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**							7.322.400
12 364	1073 1119 0024	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							7.322.400
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 80	F	4	2	90	0	112	7.322.400
		TOTAL - FISCAL							7.322.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.322.400

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								2.693.400
		PROJETOS							
12 364	1073 11H	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)							2.693.400
12 364	1073 11H 0043	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.693.400
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 100	F	4	2	90	0	112	2.693.400
		TOTAL - FISCAL							2.693.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.693.400

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								5.755.311
		PROJETOS							
12 364	1073 11J0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)							5.755.311
12 364	1073 11J0 0033	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							5.755.311
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 380	F	4	2	90	0	112	5.755.311
		TOTAL - FISCAL							5.755.311
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.755.311

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.310.701
		PROJETOS							
12 364	1073 11JK	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)							2.310.701
12 364	1073 11JK 0042	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.310.701
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 175	F	4	2	90	0	112	2.310.701
		TOTAL - FISCAL							2.310.701
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.310.701

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11K0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)							10.000
12 364	1073 11K0 0043	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11L0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)							10.000
12 364	1073 11L0 0026	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 70	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							882.306
		PROJETOS							
12 364	1073 11L6	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)							882.306
12 364	1073 11L6 0033	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							882.306
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 70	F	4	2	90	0	112	882.306
		TOTAL - FISCAL							882.306
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							882.306

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11M0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)							10.000
12 364	1073 11M0 0014	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - NO ESTADO DE RORAIMA							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 183	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							862.651
		PROJETOS							
12 364	1073 11M6	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)							862.651
12 364	1073 11M6 0017	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) - NO ESTADO DE TOCANTINS							862.651
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 185	F	4	2	90	0	112	862.651
		TOTAL - FISCAL							862.651
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							862.651

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							1.224.002
		PROJETOS							
12 364	1073 11EU	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SUME							100.000
12 364	1073 11EU 0025	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SUME - NO ESTADO DA PARAIBA							100.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 340	F	4	2	90	0	112	100.000
12 364	1073 11MW	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)							1.124.002
12 364	1073 11MW 0025	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG) - NO ESTADO DA PARAIBA							1.124.002
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 1090	F	4	2	90	0	112	1.124.002
		TOTAL - FISCAL							1.224.002
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.224.002

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							499.836
		PROJETOS							
12 364	1073 11N0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA (UFRA)							499.836
12 364	1073 11N0 0015	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA (UFRA) - NO ESTADO DO PARA							499.836
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 180	F	4	2	90	0	112	499.836
		TOTAL - FISCAL							499.836
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							499.836

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11N2	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO (UFTM)							10.000
12 364	1073 11N2 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO (UFTM) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 150	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11N9	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)							10.000
12 364	1073 11N9 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11O0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA (UTFPR)							10.000
12 364	1073 11O0 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA (UTFPR) - NO ESTADO DO PARANA							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							510.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11F0	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE VARGINHA							500.000
12 364	1073 11F0 0031	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE VARGINHA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							500.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 300	F	4	2	90	0	112	500.000
12 364	1073 11O2	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL)							10.000
12 364	1073 11O2 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 120	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							510.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							510.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11OT	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA (UNIFEI)							10.000
12 364	1073 11OT 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA (UNIFEI) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 450	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							3.092.020
		PROJETOS							
12 364	1073 11OY	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO (UNIFESP)							3.092.020
12 364	1073 11OY 0035	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO (UNIFESP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.092.020
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 53	F	4	2	90	0	112	3.092.020
		TOTAL - FISCAL							3.092.020
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.092.020

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 119O	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)							10.000
12 364	1073 119O 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 140	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							474.800
		PROJETOS							
12 364	1073 11EM	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE ANGICOS							100.000
12 364	1073 11EM 0024	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE ANGICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							100.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 300	F	4	2	90	0	112	100.000
12 364	1073 119Q	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO (UFERSA)							374.800
12 364	1073 119Q 0024	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO (UFERSA) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							374.800
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 250	F	4	2	90	0	112	374.800
		TOTAL - FISCAL							474.800
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							474.800

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**602.036**
		PROJETOS							
12 364	**1073 119S**	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA (UNIR)**							**602.036**
12 364	1073 119S 0011	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA (UNIR) - NO ESTADO DE RONDONIA							602.036
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 185	F	4	2	90	0	112	602.036
		TOTAL - FISCAL							602.036
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							602.036

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**2.326.000**
		PROJETOS							
12 364	**1073 119T**	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**							**2.326.000**
12 364	1073 119T 0033	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.326.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	2.326.000
		TOTAL - FISCAL							2.326.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.326.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.646.000
		PROJETOS							
12 364	1073 119U	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)							2.646.000
12 364	1073 119U 0013	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) NO ESTADO DO AMAZONAS							2.646.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 76	F	4	2	90	0	112	2.646.000
		TOTAL - FISCAL							2.646.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.646.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							7.500.000
		PROJETOS							
12 364	1073 119W	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA (UNB)							7.500.000
12 364	1073 119W 0053	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA (UNB) NO DISTRITO FEDERAL							7.500.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 800	F	4	2	90	0	100	6.967.053
			F	4	2	90	0	112	532.947
		TOTAL - FISCAL							7.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							7.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								927.430
		PROJETOS							
12 364	1073 119X	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO (UFMA)							927.430
12 364	1073 119X 0021	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO (UFMA) - NO ESTADO DO MARANHAO							927.430
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 560	F	4	2	90	0	112	927.430
		TOTAL - FISCAL							927.430
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							927.430

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073 BRASIL UNIVERSITARIO								668.782
		PROJETOS							
12 364	1073 119Y	RREUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)							668.782
12 364	1073 119Y 0043	RREUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							668.782
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 184	F	4	2	90	0	112	668.782
		TOTAL - FISCAL							668.782
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							668.782

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12.364	1073 119Z	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA (UFU)							10.000
12.364	1073 119Z 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA (UFU) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 55	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12.364	1073 11AG	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)							10.000
12.364	1073 11AG 0012	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) - NO ESTADO DO ACRE							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 30	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26276 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.335.591
		PROJETOS							
12 364	1073 11B0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)							2.335.591
12 364	1073 11B0 0051	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT) - NO ESTADO DO MATO GROSSO							2.335.591
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 310	F	4	2	90	0	112	2.335.591
		TOTAL - FISCAL							2.335.591
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.335.591

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							10.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11B5	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)							10.000
12 364	1073 11B5 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 583	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							4.416.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11B9	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)							4.416.000
12 364	1073 11B9 0043	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.416.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 987	F	4	2	90	0	112	4.416.000
		TOTAL - FISCAL							4.416.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.416.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							1.562.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11BA	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (UFPI)							1.562.000
12 364	1073 11BA 0022	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (UFPI) - NO ESTADO DO PIAUI							1.562.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 40	F	4	2	90	0	112	1.562.000
		TOTAL - FISCAL							1.562.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.562.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							1.310.400
		PROJETOS							
12 364	1073 11C0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS (UFSCAR)							1.310.400
12 364	1073 11C0 0035	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS (UFSCAR) - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.310.400
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 1012	F	4	2	90	0	112	1.310.400
		TOTAL - FISCAL							1.310.400
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.310.400

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.083.375
		PROJETOS							
12 364	1073 11C1	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)							2.083.375
12 364	1073 11C1 0028	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS) - NO ESTADO DE SERGIPE							2.083.375
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 1115	F	4	2	90	0	112	2.083.375
		TOTAL - FISCAL							2.083.375
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.083.375

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26282 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							2.015.062
		PROJETOS							
12 364	1073 11D0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA (UFV)							2.015.062
12 364	1073 11D0 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA (UFV) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							2.015.062
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 80	F	4	2	90	0	112	2.015.062
		TOTAL - FISCAL							2.015.062
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.015.062

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							1.672.440
		PROJETOS							
12 364	1073 11DH	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS)							1.672.440
12 364	1073 11DH 0054	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							1.672.440
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 40	F	4	2	90	0	112	1.672.440
		TOTAL - FISCAL							1.672.440
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.672.440

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26284 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							172.000
		PROJETOS							
12 364	1073 11DK	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA)							172.000
12 364	1073 11DK 0043	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							172.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 40	F	4	2	90	0	112	172.000
		TOTAL - FISCAL							172.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							172.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							864.625
		PROJETOS							
12 364	1073 11DO	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI (UFSJ)							764.625
12 364	1073 11DO 0031	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI (UFSJ) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							764.625
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 280	F	4	2	90	0	112	764.625
12 364	1073 11ER	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SETE LAGOAS							100.000
12 364	1073 11ER 0031	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DE SETE LAGOAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							100.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 200	F	4	2	90	0	112	100.000
		TOTAL - FISCAL							864.625
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							864.625

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							379.262
		PROJETOS							
12 364	1073 11DQ	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA (UNIFAP)							379.262
12 364	1073 11DQ 0016	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA (UNIFAP) - NO ESTADO DO AMAPA							379.262
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 80	F	4	2	90	0	112	379.262
		TOTAL - FISCAL							379.262
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							379.262

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	BRASIL UNIVERSITARIO							661.273
		PROJETOS							
12 364	1073 11E0	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)							661.273
12 364	1073 11E0 0054	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							661.273
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 90	F	4	2	90	0	112	661.273
		TOTAL - FISCAL							661.273
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							661.273

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1073	**BRASIL UNIVERSITARIO**							**10.000**
		PROJETOS							
12 364	1073 11EC	**REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA (UFRB)**							**10.000**
12 364	1073 11EC 0029	REUNI - READEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA (UFRB) - NO ESTADO DA BAHIA							10.000
		VAGA DISPONIBILIZADA (UNIDADE) 800	F	4	2	90	0	112	10.000
		TOTAL - FISCAL							10.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1061	**BRASIL ESCOLARIZADO**							**80.249.275**
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 847	1061 0515	**DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA**							**80.249.275**
12 847	1061 0515 0020	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA - NA REGIAO NORDESTE							34.725.875
			F	3	1	40	0	100	6.967.053
			F	3	1	40	0	112	27.758.822
12 847	1061 0515 0030	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA - NA REGIAO SUDESTE							37.000.000
			F	3	1	40	0	112	37.000.000
12 847	1061 0515 0040	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA - NA REGIAO SUL							8.523.400
			F	3	1	40	0	112	8.523.400
		TOTAL - FISCAL							80.249.275
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							80.249.275

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com eqüidade, qualidade e valorização da diversidade*

Objetivo Setorial *Reestruturar a educação superior pública federal e ampliar o acesso a esse nível de ensino*

Programa **1073 Brasil Universitário** Órgão Responsável **26000 Ministério da Educação (MEC)**

Objetivo *Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento*

Público-alvo *Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como bolsistas das IES privadas*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
11EM	Expansão do Ensino Superior – Campus de Angicos	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2008 12/2010	MEC	10.573.731 *300*	Nordeste	R$ Meta	100.000 *300*	7.262.031 *300*	3.211.700 *300*	- -
11ER	Expansão do Ensino Superior – Campus de Sete Lagoas	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2008 12/2011	MEC	6.000.000 *200*	Sudeste	R$ Meta	100.000 *200*	2.133.507 *200*	2.400.000 *200*	1.366.493 *200*
11EU	Expansão do Ensino Superior – Campus de Sumé	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2008 12/2011	MEC	15.327.352 *340*	Nordeste	R$ Meta	100.000 *340*	4.560.152 *340*	6.250.000 *340*	4.417.200 *340*
11F0	Expansão do Ensino Superior – Campus de Varginha	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2008 12/2009	MEC	2.200.000 *300*	Sudeste	R$ Meta	500.000 *300*	1.700.000 *300*	- -	- -
11G1	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA	Instituição implantada (% de execução física)	12/2008 12/2011	MEC	95.000.000 *100*	Sul	R$ Meta	100.000 *1*	5.000.000 *5*	30.000.000 *32*	59.900.000 *62*
11G0	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	Instituição implantada (% de execução física)	12/2008 12/2011	MEC	60.000.000 *100*	Nordeste	R$ Meta	20.000 *1*	5.000.000 *8*	20.000.000 *34*	34.980.000 *57*
11GA	REUNI – Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	48.819.727 *1.835*	Sudeste	R$ Meta	10.000 *80*	16.286.490 *1.430*	15.178.000 *1.660*	13.157.660 *1.835*
11C0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Fundação Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	22.293.000 *1.152*	Sudeste	R$ Meta	1.310.400 *1.012*	3.869.400 *1.012*	7.644.400 *1.012*	5.537.600 *1.152*
119W	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade de Brasília (UnB)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	121.975.509 *3.680*	Centro-Oeste	R$ Meta	7.500.000 *800*	23.655.840 *1.880*	42.506.580 *3.080*	47.570.560 *3.680*
119V	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	86.335.001 *3.735*	Nordeste	R$ Meta	2.007.604 *2.190*	15.259.396 *2.190*	27.439.931 *3.185*	35.605.260 *3.735*
11E0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	17.953.969 *615*	Centro-Oeste	R$ Meta	661.273 *90*	6.084.418 *615*	5.516.369 *615*	4.700.000 *615*

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo – Finalístico

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
11H5	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	67.829.900 2.908	Nordeste	R$	3.240.992	12.847.140	18.537.792	23.481.002
							Meta	598	2.305	2.739	2.908
11O2	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	11.062.297 410	Sudeste	R$	10.000	4.700.797	4.661.500	1.690.000
							Meta	120	410	410	410
119R	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	38.851.363 1.421	Nordeste	R$	10.000	8.520.000	11.100.000	13.432.000
							Meta	30	681	1.211	1.421
11MW	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	37.856.009 1.620	Nordeste	R$	1.124.002	6.232.800	11.980.002	15.147.200
							Meta	1.090	1.090	1.620	1.620
11DK	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2009	MEC	1.530.000 120	Sul	R$	172.000	1.100.000	-	-
							Meta	40	120	-	-
11GD	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	79.348.831 2.467	Centro-Oeste	R$	10.000	17.045.048	22.471.824	34.199.819
							Meta	380	2.032	2.457	2.467
11OT	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2010	MEC	11.960.000 670	Sudeste	R$	10.000	6.516.000	5.434.000	-
							Meta	450	570	670	-
11GN	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	48.660.026 1.306	Sudeste	R$	1.074.734	8.718.360	15.949.974	19.692.757
							Meta	309	309	816	1.306
119O	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Lavras (UFLA)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2010	MEC	15.503.321 570	Sudeste	R$	10.000	4.634.680	9.830.495	-
							Meta	140	445	570	-
11B0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	95.903.734 3.775	Centro-Oeste	R$	2.335.591	19.158.384	33.066.303	34.735.216
							Meta	310	1.101	3.668	3.776
11H0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	72.830.313 2.101	Sudeste	R$	3.080.749	23.897.046	30.749.407	16.610.864
							Meta	40	1.301	2.071	2.101
11B5	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	38.766.126 1.522	Sudeste	R$	10.000	8.758.704	13.228.940	16.768.482
							Meta	583	1.447	1.522	1.522
11B9	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	43.863.000 1.912	Sul	R$	4.416.000	8.793.000	5.865.000	11.541.000
							Meta	987	1.627	1.877	1.912
11I0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	58.400.000 1.419	Nordeste	R$	2.239.629	13.680.000	15.349.629	20.411.857
							Meta	160	1.199	1.369	1.419
119S	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	31.460.762 1.109	Norte	R$	602.036	6.084.300	14.312.116	8.656.200
							Meta	185	525	1.005	1.100
11M0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Roraima (UFRR)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	15.053.715 606	Norte	R$	10.000	5.600.000	5.000.000	3.271.950
							Meta	183	371	491	606
11JK	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	76.122.898 2.469	Sul	R$	2.310.701	15.641.632	30.310.703	30.927.755
							Meta	175	1.670	2.430	2.460

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
11K0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	52.678.750 *2.359*	Sul	R$	10.000	20.573.310	17.638.900	14.456.540
							Meta	*30*	*1.595*	*2.347*	*2.359*
11DO	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	34.014.514 *967*	Sudeste	R$	764.625	4.335.275	9.010.459	13.757.217
							Meta	*280*	*657*	*762*	*967*
11OY	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2010	MEC	44.171.721 *1.048*	Sudeste	R$	3.092.020	10.601.213	21.202.426	-
							Meta	*53*	*848*	*1.048*	-
11C1	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Sergipe (UFS)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	55.887.647 *1.970*	Nordeste	R$	2.083.375	10.135.843	16.893.070	23.650.297
							Meta	*1.115*	*1.445*	*1.970*	*1.970*
119Z	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	37.249.772 *1.350*	Sudeste	R$	10.000	9.300.000	12.600.000	15.339.772
							Meta	*55*	*750*	*1.310*	*1.350*
11D0	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Viçosa (UFV)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2010	MEC	26.495.101 *755*	Sudeste	R$	2.015.062	4.369.123	17.088.325	-
							Meta	*80*	*735*	*755*	-
11AG	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Acre (UFAC)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	13.539.334 *650*	Norte	R$	10.000	3.718.313	3.718.313	3.708.313
							Meta	*30*	*490*	*160*	*650*
11DQ	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	5.725.655 *515*	Norte	R$	379.262	840.000	1.656.250	2.281.250
							Meta	*80*	*295*	*415*	*515*
119U	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	46.525.850 *1.443*	Norte	R$	2.646.000	7.425.970	14.518.617	13.997.263
							Meta	*76*	*693*	*1.243*	*1.443*
11G4	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Ceará (UFC)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	69.845.949 *1.724*	Nordeste	R$	1.928.190	14.488.800	25.928.190	21.716.200
							Meta	*40*	*404*	*994*	*1.724*
119T	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	33.649.464 *1.220*	Sudeste	R$	2.326.000	6.864.000	9.405.464	8.076.000
							Meta	*30*	*286*	*1.220*	*1.220*
119X	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	44.703.619 *1.580*	Nordeste	R$	927.430	16.264.451	11.786.483	12.342.967
							Meta	*560*	*560*	*1.400*	*1.580*
11DH	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	40.532.350 *2.805*	Centro-Oeste	R$	1.672.440	13.129.620	10.685.840	10.027.130
							Meta	*40*	*840*	*1.935*	*2.805*
11H4	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Pará (UFPA)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	77.202.450 *1.358*	Norte	R$	3.230.747	21.242.609	16.594.613	26.442.239
							Meta	*1.023*	*1.178*	*1.318*	*1.358*
11HK	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	58.304.230 *3.693*	Sul	R$	3.003.891	12.470.865	14.253.891	19.563.910
							Meta	*37*	*1.062*	*2.297*	*3.693*
11BA	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Piauí (UFPI)	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	30.056.600 *2.140*	Nordeste	R$	1.562.000	4.986.000	9.872.000	8.950.600
							Meta	*40*	*540*	*1.340*	*2.140*
11EC	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	21.423.909 *2.125*	Nordeste	R$	10.000	1.859.445	6.829.176	12.725.288
							Meta	*800*	*1.710*	*1.975*	*2.125*

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
11J0	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**115.107.225** *2.816*	Sudeste	R$	**5.755.311**	**17.265.933**	**34.755.311**	**40.864.736**
							Meta	*380*	*1.788*	*2.208*	*2.816*
119Y	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2010	MEC	**28.942.706** *1.039*	Sul	R$	**568.782**	**11.186.636**	**15.080.941**	-
							Meta	*184*	*724*	*1.039*	-
1119	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**81.818.848** *2.624*	Nordeste	R$	**7.322.400**	**20.378.400**	**17.427.400**	**14.723.448**
							Meta	*80*	*1.866*	*2.459*	*2.624*
11H	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**36.318.850** *1.418*	Sul	R$	**2.693.400**	**7.923.600**	**10.628.400**	**6.993.250**
							Meta	*100*	*650*	*1.353*	*1.418*
11M6	**REUNI Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Tocantins (UFT)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**25.081.255** *1.235*	Norte	R$	**862.651**	**7.020.000**	**9.562.651**	**5.848.000**
							Meta	*185*	*1.235*	*1.235*	*1.235*
11N2	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**24.295.891** *1.060*	Sudeste	R$	**10.000**	**8.138.372**	**9.113.544**	**6.763.441**
							Meta	*150*	*700*	*1.060*	*1.060*
11N9	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**25.188.000** *900*	Sudeste	R$	**10.000**	**4.968.118**	**3.575.751**	**4.584.250**
							Meta	*30*	*900*	*900*	*900*
119N	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)**	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	**12.042.460** *580*	Nordeste	R$	**10.000**	**4.250.280**	**3.541.900**	**4.240.280**
							Meta	*30*	*320*	*580*	*580*
11G1	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Fluminense (UFF)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**132.624.161** *5.140*	Sudeste	R$	**2.393.036**	**28.819.204**	**50.425.042**	**43.518.805**
							Meta	*610*	*3.190*	*4.500*	*5.140*
11N0	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**12.624.906** *430*	Norte	R$	**699.836**	**3.958.384**	**3.958.384**	**3.458.548**
							Meta	*180*	*180*	*330*	*430*
11L0	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)**	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	**24.527.101** *1.050*	Nordeste	R$	**10.000**	**7.403.419**	**10.354.035**	**6.759.647**
							Meta	*70*	*920*	*1.050*	*1.050*
11L6	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**43.617.932** *1.640*	Sudeste	R$	**882.306**	**8.975.100**	**17.710.498**	**13.403.800**
							Meta	*70*	*1.500*	*1.500*	*1.640*
119Q	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**	Vaga disponibilizada (unidade)	12/2007 12/2011	MEC	**18.783.000** *1.030*	Nordeste	R$	**374.800**	**6.228.600**	**6.976.000**	**4.641.400**
							Meta	*250*	*630*	*830*	*1.030*
11O0	**REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**	Vaga disponibilizada (unidade)	1/2008 12/2011	MEC	**90.199.439** *4.048*	Sul	R$	**10.000**	**26.577.726**	**29.493.450**	**34.118.263**
							Meta	*30*	*1.936*	*2.904*	*4.048*

Mensagem nº 632

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 80.249.275,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 26 de agosto de 2008.

EM nº 00209/2008-MP

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito especial no valor de R$ 80.249.275,00 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), em favor do Ministério da Educação, e dá outras providências.

2. A solicitação visa à inclusão de novas categorias de programação no orçamento vigente, com vistas a adequar a programação do referido órgão à sua real necessidade de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	80.249.275	80.249.275
Instituições Federais de Ensino Superior	80.249.275	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		80.249.275
Total	**80.249.275**	**80.249.275**

3. Os recursos solicitados serão destinados à execução de obras que visam expandir a capacidade das Universidades Federais, como forma de antecipação das metas de ampliação do número de vagas disponibilizadas estabelecidas nos Planos de Reestruturação e Expansão elaborados pelas Universidades Federais, em concordância com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, bem como à implantação das Universidades Federais da Integração Latino-Americana - UNILA e do Oeste do Pará - UFOPA.

4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Vale salientar que o referido crédito decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações objeto do presente crédito, que passam a incorporar-se ao Plano Plurianual 2008-2011.

8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8.º, bem assim o disposto no § 4.º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operaçoes de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução n° 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1°, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

.....

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2008, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, fica autorizado até o montante constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto, e as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União de que trata a Seção I do Anexo IV da Lei no 11.514, de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 2007 e 2008, cujo saque na conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil se efetivar no exercício financeiro de 2008;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (Intra - SIAFI) emitidas em 2008;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os limites de movimentação e empenho e de pagamento correspondentes serão igualmente descentralizados e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2007, apurada no SIAFI, incluídos nos limites de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2008-CN

MENSAGEM Nº 111, DE 2008-CN

(nº 633/2008, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 8.224.228,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 8.224.228,00 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de receitas próprias.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo II desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52931 - FUNDO DO EXERCITO

ANEXO I CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							8.224.228
		ATIVIDADES							
05 302	0750 20CE	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PARA A ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA							8.224.228
05 302	0750 20CE 0001	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PARA A ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA - NACIONAL							8.224.228
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 20000	S	3	2	90	0	250	8.224.228
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							8.224.228
		TOTAL - GERAL							8.224.228

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo II – Programas de Governo – Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

Valores em R$ 1,00

Programa	0750 Apoio Administrativo	Órgão Responsável	92000 Atividades Padronizadas (Atividades Padronizadas)

Objetivo *Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos*

Público-alvo *Governo*

AÇÕES DA ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

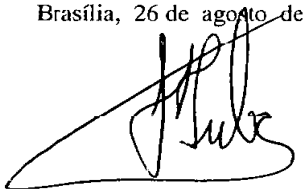
Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
20CE	Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica	Pessoa Beneficiada (unidade)	MP	Nacional	R$	8.224.228	18.522.000	20.374.000	22.411.000
					Meta	*20.000*	*20.000*	*20.000*	*20.000*

Mensagem nº 633

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da Uniao, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 8.224.228,00, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 26 de agosto de 2008.



EM nº 00216/2008/MP

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 8.224.228,00 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), e dá outras providências.

2. O crédito objetiva incluir categoria de programação na Lei Orçamentária Anual de 2008, LOA-2008, para atender às despesas com assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes vinculados ao Comando do Exército.

3. Os recursos destinados ao pagamento dessas despesas advirão do produto da arrecadação oriunda da contribuição mensal dos servidores e empregados que optarem pelo atendimento médico e odontológico na rede própria de hospitais vinculados àquele Comando.

4. Segundo o Ministério da Defesa, trata-se de um público adicional de 20 mil beneficiários que passarão a receber prestação de assistência médica e odontológica por meio dos hospitais próprios e material médico-hospitalar adicional suficiente para proporcionar as devidas condições de atendimento.

5. O presente crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de receitas próprias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. Acrescente-se que, em observância ao disposto no art. 13, § 2º, da Lei nº 11.514, de 2007, foi atribuída para a unidade orçamentária envolvida meta física adequada para o benefício objeto do presente crédito, conforme consta do Anexo do Projeto de Lei ora encaminhado.

8. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 2007, o excesso de arrecadação da receita utilizado parcialmente neste crédito.

9. Cabe destacar, finalmente, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação objeto do presente crédito, que passa a incorporar-se ao Plano Plurianual 2008-2011.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Unidade: 52921 – Fundo do Exército
Fonte 50 – Recursos Próprios Não-Financeiros R$ 1,00

NATUREZA	2008		EXCESSO / FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMATIVA	
	(A)	(B)	(C) = (B) - (A)
16000504 Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0	8.224.228	8.224.228
Total	**0**	**8.224.228**	**8.224.228**
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			8.224.228
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			8.224.228
(F) Outras Modificações Orçamentárias Efetivadas			0
Saldo (G) = (C-D-E-F)			**0**

Anexo 6/4 Fls

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8.º, bem assim o disposto no § 4.º deste artigo;~~ ~~(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;~~ ~~(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Vide Lei nº 11.733, de 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2008 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - ao pagamento de benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciários e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 5º, LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVIII - a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

XIX - à realização das eleições municipais de 2008.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2008, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

§ 4º As programações decorrentes do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

§ 5º (VETADO)

§ 6º O projeto de lei orçamentária para 2008 incluirá dotações necessárias à implantação e funcionamento da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

.....

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

.....

Anexo II - Programas de Governo - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais
Objetivo de Governo *Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda*
Objetivo Setorial *Assegurar a gestão equilibrada das contas públicas*
Programa Órgão Responsável **Administração Tributária e Aduaneira 0770 25000 Ministério da Fazenda (MF)**
Objetivo *Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação*
Público-alvo *Governo Federal*
2011 Índice Data
Referência Indicador (unidade de medida)
Taxa de Realização da Receita Administrada, inclusive a Destinada à Previdência

Social, pela Receita Federal do Brasil (percentagem)
110,00 109,00 31/12/2006
Totais Esfera/Cat. Econômica
Valores do Programa
Fiscal 20.993.176.363
Despesas Correntes 20.714.467.469
Despesas de Capital 278.708.894
Seguridade Social 65.962.119
Despesas Correntes 65.962.119
Total 21.059.138.482
Regionalização Totais
Consolidação dos
Nacional 21.059.138.482
AÇÕES DA ESFERA FISCAL
Cód.
Término
Regionalização Início Valor Total
Estimado
Produto (unidade de medida)
Projetos
Órgão
Executor 2011 2010 2009 2008
Financeiro/Físico
Título
R$
Meta
10AI 31.000.000 38.750.000 46.500.000 15.500.000 Construção do Edifício-Sede da Secretaria da
Receita Federal do Brasil em Brasília
MF Nacional
10 30 25 20
01/2008
01/2012
Obra concluída (% de
execução física)
155.000.000
100
R$
Meta
10A6 - 16.000.000 10.880.000 5.120.000 Construção do Edifício-Sede do Ministério
da Fazenda em Goiânia - GO
MF Nacional
16 34 50 -
01/2008
01/2010
Obra concluída (% de
execução física)
32.000.000
100
R$
Meta
10AV - 25.168.714 16.864.000 7.567.286 Construção do Edifício-Sede do Ministério
da Fazenda em Salvador - BA
MF Nacional
15 34 51 -
01/2008
01/2010
Obra concluída (% de
execução física)
49.600.000
100
R$
Meta
10AW - - 12.100.000 9.900.000 Reforma de prédio para instalação da
Delegacia da Receita Federal do Brasil em
Belo Horizonte - MG
MF Nacional
45 55 - -
01/2008
01/2009
Obra realizada (% de
execução física)
22.000.000
100
1 Administração Tributária e Aduaneira
Plano Plurianual 2008 - 2011
Valores em R$ 1,00

Anexo II - Programas de Governo - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais
Regionalização
Atividades
2011 2010 2009 2008
Financeiro/Físico
Produto (unidade de medida) Cód. Título Órgão
Executor
2238 199.947.590 191.337.294 183.097.813 175.216.000 Arrecadação Tributária e Aduaneira Nacional *Tributo arrecadado (R$ bilhão)*
MF
598 664 733 810 Meta
R$
2237 319.729.452 305.961.018 292.785.541 280.182.000 Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira
Nacional *Ação fiscal realizada (unidade)*
MF
30.000 31.500 33.000 34.500 Meta
R$
2012 38.116.637 36.475.229 34.904.511 33.401.976 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
Nacional *Servidor beneficiado (unidade)*
MF
20.170 21.512 21.942 22.380 Meta
R$
2272 3.021.004.860 2.926.598.212 2.824.052.237 2.845.978.166 Gestão e Administração do Programa Nacional - *(-)* **MF**
Meta
R$
- - - -
2242 269.528.000 257.922.000 246.816.000 223.309.000 Remuneração por Serviço de Arrecadação Nacional *DARF recebido (unidade)* **MF**
194.900.000 202.700.000 210.800.000 219.200.000 Meta
R$
2247 177.916.426 170.254.852 162.923.236 155.909.878 Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX
Nacional *Sistema mantido (unidade)* **MF**
20 22 24 26 Meta
R$
2248 672.892.293 643.915.690 616.187.007 589.662.000 Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal
Nacional *Sistema mantido (unidade)* **MF**
320 340 360 380 Meta
R$
2D75 102.703.424 98.280.731 144.926.818 124.766.873 Sistemas Informatizados Previdenciários Nacional *Sistema mantido (unidade)* **MF**
34 34 34 34 Meta
R$
Regionalização
Operações Especiais
2011 2010 2009 2008
Financeiro/Físico
Produto (unidade de medida) Cód. Título Órgão
Executor
09HB 602.979.835 577.014.196 552.166.695 528.389.182 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
Nacional - *(-)* **MF**
Meta
R$
- - - -
Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação
45.939.383 48.006.113 50.166.403 52.423.911
2011 2010 2009 2008
Financeiro
R$
2 *Administração Tributária e Aduaneira*
Plano Plurianual 2008 - 2011
Valores em R$ 1,00
Anexo II - Programas de Governo - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais
Objetivo de Governo *Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Promover e difundir a gestão ambiental, a produção e o consumo sustentável nos ambientes urbanos e rurais e nos territórios dos povos e comunidades tradicionais*

Programa Órgão Responsável **Agenda 21 1102 44000 Ministério do Meio Ambiente (MMA)**
Objetivo *Promover a internalização dos princípios e estratégias da Agenda 21 Brasileira na formulação e implementação de políticas públicas nacionais e locais para estabelecer as prioridades a serem executadas em parceria governo-sociedade, na perspectiva de constituição de sociedades sustentáveis*
Público-alvo *Governos e sociedade civil em âmbito nacional, regional e local*
2011 Índice Data
Referência Indicador (unidade de medida)
Totais Esfera/Cat. Econômica
Valores do Programa

Fiscal 10.443.876
Despesas Correntes 8.977.830
Despesas de Capital 1.466.046
Total 10.443.876
Regionalização Totais
Consolidação dos
Nacional 10.443.876
Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação
3.782.857 2.655.325 1.922.446 2.083.248
2011 2010 2009

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2008, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, fica autorizado até o montante constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto, e as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União de que trata a Seção I do Anexo IV da Lei no 11.514, de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 2007 e 2008, cujo saque na conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil se efetivar no exercício financeiro de 2008;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (Intra - SIAFI) emitidas em 2008;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os limites de movimentação e empenho e de pagamento correspondentes serão igualmente descentralizados e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2007, apurada no SIAFI, incluídos nos limites de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006–CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Leitura: 27-8-2008
Até 1º-9 publicação e distribuição de avulsos;
Até 9-9 prazo final para apresentação de emendas;
Até 14-9 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e
Até 29-9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11:00 horas, destinada a homenagear o Fórum Social Mundial, que ocorrerá na cidade de Belém do Pará em janeiro de 2009, sob o lema "Um Outro Mundo é Possível", de acordo com o **Requerimento nº 827, de 2008**, do Senador José Nery e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 923, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008 (nº 1.652/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2008 (nº 1.652, de 2007, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT-11) e dá outras providências. A Corte tem jurisdição sobre os Estados do Amazonas e de Roraima, e sede na cidade de Manaus.

A proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados por meio do Ofício OF.TST.GDGCA.GP Nº 245, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo recebido na Casa iniciadora pareceres, pela aprovação, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela adequação financeira e orçamentária, da Comissão de Finanças e Tributação, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. A aprovação foi por unanimidade em todas as comissões.

O projeto, que não foi objeto de emendas na Câmara dos Deputados, compõe-se de três artigos. O art. 1º cria os cargos efetivos no Quadro de Pessoal do TRT-11, conforme o Anexo Único, que contempla doze novos cargos: seis de Analista Judiciário (nível superior) e seis de Técnico Judiciário (nível intermediário).

O art. 2º especifica que as despesas decorrentes da aplicação da Lei que resultar do PLC correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT-11 no Orçamento Geral da União.

Por fim, o art. 3º estatui que a Lei resultante da aprovação do PLC nº 121, de 2008, vigerá a partir da data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Não há conflito do PLC com disposições constitucionais ou do Regimento Interno do Senado, bem como com princípios gerais de Direito. Assim sendo, pode ser objeto de deliberação pelo Poder Legislativo.

Compete privativamente ao Tribunal Superior do Trabalho a iniciativa de lei para criar cargos e para dispor sobre a remuneração dos serviços auxiliares dos Tribunais a ele vinculados, a teor do art. 96, II, *b*, da Constituição Federal (CF). Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com a sanção do Presidente da República (art. 48 da CF).

Por força do art. 88, IV, da Lei nº 11.178, de 2005, a proposta foi submetida ao Conselho Nacional de Justiça, que sobre ela emitiu parecer favorável, na Sessão do dia 29/5/2007.

No que tange à técnica legislativa, a proposição obedece às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, inicio a análise referindo-me à justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do TST, que apresenta a carência enfrentada pelo TRT-11 quanto à mão-de-obra na área de informática, que vai do número insuficiente de profissionais à formação não adequadamente especializada.

Apesar de os dispositivos do PLC não fazerem referência a cargos na área de sistemas, a justificativa encaminhada deixa claro ser esse o campo em que atuarão os ocupantes dos cargos ora propostos.

O número reduzido de servidores para atender à crescente exigência por serviços especializados na área de sistemas, associado à

extensa área territorial da jurisdição do TRT-11, leva a que, entre outras dificuldades, o atendimento das demandas seja intempestivo ou sequer possa ser realizado, a manutenção e o desenvolvimento dos sistemas administrativos sofram prejuízos, assim como sejam constantes os problemas na gestão das áreas de teleprocessamento e de administração de banco de dados.

Ao fim e ao cabo, os poucos servidores hoje existentes estão sobrecarregados e os serviços não são adequadamente prestados.

Essa situação não pode perdurar, especialmente em face do que dispõe a Lei nº 11.419, de 2006, que dispõe sobre a informatização do Poder Judiciário.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 121, de 2008, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 121 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27 / 08 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Arthur Virgílio
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)[2]	
SERYS SLHESSARENKO	1.INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL)[3]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL[1] (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA[6]	4.ALVARO DIAS[4]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO (Relator)	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 26/08/2008

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI Nº 11.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

.....

Art. 88. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 85, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

.....

IV - em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição;

.....

LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

PARECER Nº 924, DE 2008

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 169, de 2008, **nº 600/2008, na origem** que Submete à consideração do Senado Federal nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 2º do art. 13, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor **Cláudio Passos Simão** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC,** em complementação ao mandato de **Allemander Jesus Pereira Filho".**

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI, em votação secreta, realizada em 27 de agosto de 2008, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador **Renato Casagrande,** sobre a Mensagem do Senado Federal nº **169,** de 2008, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor **Cláudio Passos Simão,** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC,** em complementação ao mandato de **Allemander Jesus Pereira Filho,** por dezessete votos **"SIM",** três votos **"NÃO"** e nenhuma **"ABSTENÇÃO",** totalizando vinte votos.

Sala das Comissões em, 27 de agosto de 2008.

Presidente: Senador **MARCONI PERILLO**

Relator: Senador **RENATO CASAGRANDE**

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal, nº 169, de 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/08/2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Marconi Perillo*	
RELATOR: *Senador Renato Casagrande*	
Titulares - Bloco de apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	**Suplentes - Bloco de apoio ao Governo** (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)
SERYS SLHESSARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS – PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE – PT
IVELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO – PR
INÁCIO ARRUDA – PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EXPEDITO JÚNIOR - PR	6- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - Bloco da Maioria (PMDB)	**Suplentes - Bloco da Maioria** (PMDB)
ROMERO JUCÁ	1- LOBÃO FILHO
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- CASILDO MALDANER
GILVAM BORGES	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria (DEM/PSDB)	**Suplentes - Bloco da Minoria** (DEM/PSDB)
GILBERTO GOELLNER – DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6 – CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7 – EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8 – MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9 – TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PTB	**Suplentes - PTB**
GIM ARGELLO	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
Titulares - PDT	**Suplentes - PDT**
JOÃO DURVAL	1- (vago)

Comissão de Infra-Estrutura
Nº 169 de 2008

RELATÓRIO Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 169, de 2008 (nº 600, de 12/08/2008, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CLÁUDIO PASSOS SIMÃO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho.*

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

Pela Mensagem nº 169, de 2008, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Senhor Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho.

A Constituição Federal (art. 52, III, *f*) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por maioria absoluta e voto secreto, após argüição em sessão pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.

Nesse sentido, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a ANAC, estabelece, no seu art. 12, que os diretores da Agência serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Ademais, o § 2º do art. 13 da Lei em questão prevê que, em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

Outrossim, o art. 104 do Regimento Interno desta Casa confere a esta Comissão a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383, também da nossa carta regimental.

Consta dos autos da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, e que passamos a descrever.

O Doutor Cláudio Passos Simão nasceu em 30 de março de 1959, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo formado em Engenharia Aeronáutica pelo Centro Técnico Aeroespacial/Instituto Tecnológica de Aeronáutica CTA/ITA, no ano de 1983, tendo ainda especialização em Curso de Ensaios de Vôo pelo CentroTécnico Aeroespacial/Instituto de Aeronáutica e Espaço CTA/IAE.

O currículo do indicado registra também sua participação em diversos cursos na área da aviação civil, dentre os quais destacamos o de "General Performance Engineering & Performance Engineer Operations Course", na Boeing, em Seattle, nos Estados Unidos; o de "Sistemas Automáticos de Controle de Vôo" - CTA/ITA - em São José dos Campos; e o "Primeiro Curso de Familiarização para Pilotos com o EMB-145", na EMBRAER, também em São José dos Campos.

O Senhor Cláudio Passos Simão tem vasta experiência profissional, tendo sido Oficial Engenheiro da Força Aérea Brasileira; Engenheiro de Prova da Divisão de Homologação Aeronáutica do Centro Técnico Aeroespacial/Instituto de Fomento e Coordenação Industrial CTA/IFI; Chefe da Divisão de Homologação Aeronáutica/Divisão de Certificação da Aviação Civil, também no CTA/IFI. Desde abril de 2006 é o Gerente-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos da própria ANAC.

O *curriculum vitae* do indicado registra, ainda, que ele tem sido conferencista e palestrante em diversas atividades relacionadas à sua área de atuação e também tem representado o Brasil em reuniões internacionais pertinentes à regulamentação da aviação civil.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

LEGISLAÇÃO ANAC

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

.....

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1ºs (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

.....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 122/2008-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de agosto de 2008

Assunto: Turno Suplementar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, de 24 de julho de 2996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar prostestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 923, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei nº 121, de 2008** (nº 1.652/2007), na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008*).

Transcorre, hoje, a 11ª sessão da matéria constando da pauta.

O parecer será proferido pelo Senador Demóstenes Torres, Relator revisor da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

PARECER Nº 925, DE 2008–PLEN

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o presente Projeto de Lei de Conversão, oriundo de medida provisória, versa sobre a criação do Fundo garantidor ou Fundo de Garantia para a Construção Naval.

Da forma como veio do Executivo e alterada pela Câmara, a MP estabelece as condições desse Fundo, do seu patrimônio, quando pode ser utilizado, quem vai geri-lo, como pode ser a sua representação judicial e diz, sobretudo, que ele tem por finalidade garantir o risco do crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante. Muito bem. Essa é a síntese da Medida Provisória, do presente Projeto de Lei de Conversão nº 20.

Acontece, Sr. Presidente, que, antes do mérito, os pressupostos de relevância e de urgência de qualquer medida provisória devem ser analisados.

Houve discussão acalorada quanto à doutrina, principalmente, no Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal já havia concluído anteriormente que os pressupostos de relevância e de urgência de

medida provisória deveriam ser aferidos pelo próprio Presidente da República; que relevância e urgência existiam quando o Presidente da República entendia que era dessa forma.

Houve uma mudança que limitou a reedição de medidas provisória e que, principalmente, passou a exigir motivação para as medidas provisórias.

V. Exª tem muito mais tempo de Parlamento do que eu. Não me lembro disso, porque, quando aqui cheguei, já era de outra forma, mas as medidas provisórias vinham de qualquer forma, não careciam de fundamentação. Já foi uma evolução que o Congresso conseguiu a necessidade de o Senhor Presidente da República dizer ao menos por que deseja a medida provisória.

O Supremo Tribunal Federal tem mudado radicalmente sua posição, Sr. Presidente. Por exemplo, a Medida Provisória nº 1.577-6, em seu art. 4º, ampliava o prazo para o ajuizamento de ação rescisória pela Fazenda Pública. O Ministro Marco Aurélio, em 1999 – portanto, há nove anos –, disse: "A alteração de normas instrumentais não se faz em regime de urgência, principalmente sabendo-se que são normas que vigoram desde 1973".

Vejam bem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, que a presente medida provisória faz uma alteração, o que está aqui justamente em seu preâmbulo: autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval, para a formação de seu patrimônio. Altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996; 5. 652, de 21 de junho de 1971; 9.019, de 30 de março de 1995; 11.529, de 22 de outubro de 2007; 6.704, de 26 de outubro de 1979; e 9.818, de 23 de agosto de 1999.

O Ministro Marco Aurélio diz que, claramente, normas de caráter instrumental não podem ser alteradas. E o Supremo julgou à unanimidade, mormente quando determinadas normas vigiam desde 1973. Aqui, Srªs e Srs. Senadores, estamos alterando normas até de 1971. Que relevância tem esse tema? E, principalmente, que urgência tem esse tema, Sr. Presidente?

Quando vimos aqui clamar a V. Exª que devolvesse a medida provisória, nós o fizemos por que tínhamos a certeza de que V. Exª estaria dentro da sua autoridade. É inusual? É inusual, mas V. Exª se tem pautado pelo discurso de resgate da dignidade do Poder Legislativo. V. Exª não o fez e teve suas razões para não fazê-lo, principalmente de ordem doutrinária, porque V. Exª entende que não tem essa competência regimental, nem constitucional. Respeitamos, então, o posicionamento de V. Exª. Discordamos do posicionamento de V. Exª, mas respeitamos esse posicionamento.

Srªs e Srs. Senadores, essa é uma matéria julgada em 1999, mas peguemos uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta em cima da Medida Provisória nº 405, que abriu crédito extraordinário de R$5,4 bilhões para a Justiça Eleitoral. Vem o Supremo já com cinco votos, e há pedido de vista. O Ministro Gilmar Mendes, o Ministro Eros Grau, a Ministra Carmen Lúcia, o Ministro Carlos Britto e o Ministro Marco Aurélio Mello dizem que não há relevância, que não há urgência.

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados não podem convalidar esse ato absolutamente inconstitucional do Senhor Presidente da República! A medida provisória já é uma excrescência do presidencialismo. Por quê? Porque simplesmente o Presidente da República interfere na pauta do Congresso Nacional, inclusive estipulando em que momento isso deve ser julgado, de forma prioritária, quando isso deve ser julgado, trancando a pauta do Congresso Nacional.

Uma vez que fomos nós mesmos, os Parlamentares, que aprovamos a possibilidade de edição de medida provisória, temos de ter juízo, temos de ter cautela, porque quem pertence ao Poder Legislativo somos nós. E somos nós, Presidente Collor, que nos estamos desvalorizando a cada momento, a cada minuto. Somos nós que estamos votando por que o Presidente da República quer votar.

Muitos Parlamentares aqui, Parlamentares governistas, dizem, à boca miúda, que, muitas vezes, já estiveram no Palácio do Planalto e que chegaram a ouvir da boca do próprio Presidente da República: "Olha, isso aqui eu resolvo com medida provisória. Eu não preciso dialogar com o Congresso, não".

Quais são as nossas prioridades, Sr. Presidente? Liberar emendas parlamentares? Isso é uma prioridade, faz parte das nossas atribuições. Mas nossa prioridade, Sr. Presidente, é conseguir cargo no Poder Executivo? Então, temos de decidir qual é nossa prioridade. O Congresso Nacional quer ver restaurada sua dignidade?

Não é nada contra o Poder Executivo, não! Votamos aqui medida provisória, algum tempo atrás, que acudia as vítimas de enchente no Nordeste. Era uma medida provisória cabível, pois tratava de matéria relevante e urgente. Agora, estamos aqui diante de matéria que interessa a um setor produtivo do Brasil. Ótimo! Somos contra isso? Não. Mas por que o Senhor Presidente da República não apresenta um projeto de lei e lhe dá caráter prioritário, imprimindo a urgência regimental, com prioridade para que ele possa ser apreciado, tranqüilamente, pelas duas Casas? Por que temos

de nos submeter à vontade do Chefe do Executivo de votar contra as disposições da Constituição?

Não é só o Presidente Lula, não! Estou falando também dos Presidentes anteriores, especialmente do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que também editou e reeditou medidas provisórias contra as prerrogativas do Congresso Nacional. Quem pode reagir a isso é somente o Congresso Nacional.

Estamos aqui, Srªs e Srs. Senadores, diante da votação de uma medida provisória em que, em caso semelhante, o Supremo Tribunal Federal já disse que não há urgência e que não há relevância. Estamos aqui simplesmente referendando uma posição do Chefe do Executivo.

Daí por que, Sr. Presidente, nas preliminares, voto pela inadmissibilidade da presente medida provisória, do presente projeto de lei de conversão, principalmente porque não há relevância e não há urgência nessa matéria para ser tratada como medida provisória.

É esse meu parecer, Sr. Presidente, contrário à admissibilidade da presente medida provisória.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Demóstenes Torres.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Demóstenes Torres, é contrário ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência e de adequação financeira e orçamentária da matéria.

Em votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu e meu Partido concordamos, em gênero, número e grau, com os argumentos aqui apresentados pelo Senador Demóstenes Torres, que conclui pela inadmissibilidade no que diz respeito à urgência, à relevância e à constitucionalidade da presente medida provisória.

Concordamos com o relatório do Relator e comunicamos à Casa, desde já, que vamos pedir votação nominal para apreciação da admissibilidade dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero discordar do relatório do Senador Demóstenes, com todo respeito, e dizer que essa matéria é extremamente importante, porque cria mecanismos que fortalecem – e já estão fortalecendo; já estão aparecendo os resultados – o crescimento da indústria naval brasileira e que melhoram a ação relativa ao transporte fluvial e marítimo.

Portanto, o parecer e o encaminhamento da Liderança do Governo vão ser contrários ao parecer do Senador Demóstenes, pela urgência e pela relevância da matéria.

Quanto ao mérito, quero dizer que, se for mantido o entendimento, nós vamos acompanhar o Senador Demóstenes, vamos votar com a emenda que o Senador Demóstenes está apresentando, exatamente para cumprir o entendimento que nós construímos na tarde de ontem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a maior prova de que tínhamos razão é que já foi feito um acordo preliminar para retirar aquela excrescência que estabelecia que o dinheiro do trabalhador, dinheiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador, seria aplicado em propaganda de turismo no exterior. E isso foi feito porque uma exigência fundamental, quando se trata do FAT, é o retorno, é saber a que taxa e com que segurança se está aplicando esse dinheiro, que é o pecúlio do trabalhador brasileiro. Não dá para se fazer propaganda com o dinheiro que é o futuro do trabalhador! Veja como já havia um equívoco. Veja como era imperfeita a medida provisória. Veja como só por aí se poderia dizê-la viciada e viciosa.

Nós, do PSDB, acompanhamos o Senador Demóstenes Torres no entendimento de que a matéria não é urgente e, portanto, votamos contra a sua admissibilidade em votação que será nominal, obviamente dizendo que, se há alguma perspectiva de essa matéria ganhar algum foro de constitucionalidade – nem sei se isso é possível –, será pela absorção, no mérito, da emenda que foi proposta pelo Senador Jereissati e acordada com o Líder Romero Jucá, proposta que foi assimilada a partir do entrosamento dela com as idéias

do Relator, Senador Demóstenes Torres, algo que, no mérito, aperfeiçoa o monstrengo que recebemos.

Vamos separar bem as coisas. Na preliminar, nós votamos nominalmente contra e votaremos, no mérito, se mantido o acordo, com o que explanará o Senador Demóstenes Torres, aperfeiçoando aquilo que encontramos viciado e vicioso numa medida provisória que, já de início, mostrou-se equivocada, e o próprio Governo reconheceu que estava havendo mau uso do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Outros erros existem, e esses erros, em parte enorme pelo menos, o Relator Demóstenes Torres se dispõe a corrigi-los, Sr. Presidente, com o nosso apoio.

Portanto, votaremos agora, nominalmente, "não". O PSDB vota "não", contra a admissibilidade da matéria em tela, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati e, em seguida, o Senador Osmar Dias.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho parabenizar o Senador Demóstenes Torres pelo brilhante pronunciamento, pelo relatório em que fundamenta juridicamente, de maneira inequívoca, as impropriedades dessa medida provisória, que, claramente, ostensivamente, são inconstitucionais, porque não há nenhum aspecto que justifique a sua urgência.

O Líder do Governo aqui falou que é um projeto importante, que está começando a dar certo e que, por essa razão, deve ser aprovado. Na verdade, posso até concordar que seja um projeto importante, posso até concordar que o projeto esteja dando certo, mas não posso concordar que exista urgência a ponto de impedir que nós, Senadores, possamos debatê-lo e discuti-lo para tentar aperfeiçoá-lo, melhorá-lo.

Hoje de manhã, por exemplo, nas discussões que surgiram na reunião, coloquei que havia uma impropriedade clara: novamente o Governo faz um projeto, como este que está aqui, em que monta o capitalismo dos sonhos dos capitalistas que não acreditam no capitalismo. Digo isso porque é um capitalismo em que o capitalista não entra com o capital nem entra com a fábrica – ele não tem a fábrica ainda. Esse fundo garantidor vem justamente para garantir, com dinheiro público – do meu, do seu, do nosso –, o risco do capitalista.

Isso cria uma disfunção enorme, Senador Arthur Virgílio. Por que não para V. Exª mesmo, Senador? Se não precisa de capital, se não há risco, se não precisa, inclusive, de ter a fábrica – isso é bancado – e se não precisa de vender a mercadoria – ela já está comprada pelo Estado –, não se pode falar em capitalismo. Ou seja, o empreendimento é totalmente bancado pelo Estado, o capitalista só entra com o lucro.

Não entendo esse sistema e, por isso, gostaria muito de debater esse assunto. Pode ser até que eu seja convencido de que isso é correto para incentivar a indústria naval, mas desde logo argumento: por que para a indústria naval? Por que não para a indústria farmacêutica? Por que não para a indústria de juta do Amazonas? Por que não para qualquer outro tipo de indústria que esteja aí? Por que isso é feito pelo capitalista "x" e não pelo capitalista "y"? Falo em capitalista aqui, mas é preciso aspear essa expressão no presente caso! Por que isso é feito para uma pessoa e não para outra, para um Estado e não para outro, já que, rigorosamente, nesta proposta, da maneira como foi colocada, a iniciativa privada não entra com um tostão, com nenhum minuto e com nenhuma gota de preocupação com o risco?

Só para mostrar a complexidade do projeto que está sendo votado com tanta urgência, farei alguns comentários. Repito: o projeto é complexo, é profundo, envolve distorções e não pode ser votado da maneira como está sendo votado. Isso é muito claro não apenas para mim: hoje mesmo o próprio Governo concordou em colocar um risco mínimo para a iniciativa privada.

Já quanto a outros aspectos da lei, que não têm nada a ver com o Fundo de Construção Naval, alguns pontos devem ser levantados. Por exemplo, o FAT, que vai financiar a compra de empresas no exterior, investimentos brasileiros no exterior. O FAT! Mas o que é o FAT? É o Fundo de Amparo do Trabalhador. Ora, com que remuneração o FAT vai financiar isso, Senador José Agripino? Esses recursos do FAT, que é do trabalhador, serão remunerados como? A juros subsidiados. E quem vai pagar o subsídio? O trabalhador brasileiro.

Causa-me muita estranheza o silêncio dos Senadores do PT. Estou vendo o Senador Flávio Arns aqui, o Senador Paulo Paim também. V. Exªs sabem que, de acordo com esse projeto, recursos do FAT, que é do trabalhador, vão ser usados para financiar investimentos de empresários brasileiros no exterior com juros subsidiados? Vão usar dinheiro do trabalhador e remunerá-lo com juros menores do que os que seriam obtidos se esse dinheiro fosse aplicado como é o dinheiro dos brasileiros comuns. Enquanto um capitalista, um médico ou um homem de classe média investe seus recursos e recebe a remuneração oferecida

pelo mercado, o trabalhador vai financiar esse projeto lá fora, com o Fundo de Amparo ao Trabalhador, recebendo juros bem menores. Isso, no mínimo, deveria gerar um debate.

Eu acho estranhíssimo não ouvir uma palavra do PT sobre o assunto! Não ouço do Senador Suplicy, que vejo ali ao telefone celular, uma palavra em defesa o trabalhador! Quem vai defender o trabalhador brasileiro nesse projeto? Nada ouço a esse respeito da Senadora Ideli, que sempre fala pelo trabalhador! Quem vai defender o trabalhador brasileiro nesse projeto? Quem vai discutir, ou pelo menos debater, esse assunto aqui? Não vejo aqui o Senador Mercadante, bravo petista que também defende os trabalhadores – é do Partido dos Trabalhadores. Não o vejo defendendo esse projeto! O que está acontecendo? Onde estão essas pessoas? Por que o trabalhador brasileiro vai ter de pagar do seu bolso a diferença para financiar esse projeto? Por que não o fazem outras pessoas ou os bancos, o que seria muito ao gosto do que dizem os Senadores do PT? Isso é, Senador Demóstenes Torres, uma popular "enfiada de mão" no bolso do trabalhador brasileiro!

Ao mesmo tempo, no outro projeto, há uma doação do Estado brasileiro, doação sem risco para capitalistas brasileiros.

Quero, portanto, saber qual é a posição do PT quanto a esses dois pontos. No mínimo, deveríamos travar aqui um grande debate. Infelizmente, porém, pela maneira como isso está isso colocado, não vamos debater.

Aproveito aqui, Senador Garibaldi Alves Filho, para reclamar. E está aqui mais um Senador do PT de quem gostaria de saber a posição sobre o assunto. Senador Eduardo Suplicy, por favor, gostaria de saber sua posição sobre esses dois assuntos. Quero saber de que lado estão: do trabalhador ou do capitalista, do risco ou do não-risco, da doação de dinheiro público para o empresário brasileiro ou da não-doação do dinheiro público? Porque quero saber a opinião do PT. Quero saber, no mínimo, a opinião do Presidente Lula sobre esse assunto.

Dizer que precisa incentivar a indústria naval, também estou de acordo. Mas também estou de acordo que se precisa incentivar muita coisa por este País. E com dinheiro de quem? Com o dinheiro do povo brasileiro? Com o dinheiro do trabalhador brasileiro?

Então, isso é um absurdo. V. Exª está coberto de razão jurídica e de razão moral para dizer que o que estamos votando é um absurdo. E denuncio aqui a omissão total do Partido dos Trabalhadores diante dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exª, porque vou fazer um pedido, mas vai ser no final da minha fala. Assim, peço a V. Exª que preste atenção em tudo.

A tarde de hoje não foi muito boa para V. Exª; muitas críticas. Mas quero falar que, de tudo que ouvi, concordo com algumas coisas. Tem coisa que a gente fala e, depois, já falou mesmo... Acontece que temos a responsabilidade do cargo que ocupamos. E V. Exª tem a responsabilidade do cargo que ocupa e, evidentemente, tem que cuidar da imagem do Senado e do Congresso Nacional. Muitas vezes, uma opinião manifestada publicamente traz prejuízos para a imagem do Congresso. Concordo. No entanto, não podemos colocar nos ombros de uma pessoa só, do Presidente do Senado, a inoperância que ocorre aqui dentro. Se não estamos votando... Medida provisória tem um peso enorme por não estarmos votando. Mas podemos votar as medidas provisórias de uma forma mais rápida. E quem é contra vota contra. E eu vou dar prova aqui de que cabe ao Plenário e não ao Presidente unicamente devolver o que é inconstitucional, porque simplesmente V. Exª seria chamado de autoritário se simplesmente recebesse uma matéria e a devolvesse. V. Exª tem que submetê-la à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Plenário. Para não ser autoritário, submete ao Plenário e nós votamos.

Vou votar contra essa medida provisória, acompanhando tudo que falou o Senador Tasso Jereissati. Vou concordar com tudo que ele falou. Então, cabe à maioria dos Senadores votar contra, mostrar que é inconstitucional e devolver. Aí V. Exª vai devolver com ofício. É V. Exª que devolve – está certo –, mas não devolver antes de submeter ao Plenário. V. Exª tem que submeter ao Plenário e nós temos a obrigação de votar o mais rapidamente possível.

Vou votar contra, mas vou liberar a Bancada do PDT para votar como quiser, porque têm Senadores do PDT que estão querendo votar a favor. Mas gostaria de deixar a V. Exª esta minha opinião: V. Exª tem mesmo que submeter à Casa, ou à Comissão de Justiça, ou ao Plenário, a matéria que chega à Mesa. Se devolver um projeto meu sem submeter à Comissão de Justiça ou qualquer Comissão, vou chamá-lo de autoritário. Não quero fazer isso porque sei que V. Exª é democrático.

Por isso estou dizendo que temos que decidir em plenário: quem é contra vota contra; quem é a favor vota a favor. Eu voto contra. Voto pela inconstitucionalidade, de acordo com o relatório do Senador Demóstenes Torres. E gostaria de fazer um pedido a V. Exª: abrir o painel, porque todos já sabem como vão votar. Não há nenhum discurso que vai convencer ou virar um voto sequer.

Peço, então, que V. Exª abra o painel.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou atender a V. Exª.

Vou determinar a abertura do painel para que V. Exªs possam votar ao mesmo tempo em que encaminhem a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim", a favor da constitucionalidade e da urgência da matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico muito feliz com o voto "sim" do Senador Romero Jucá, porque S. Exª está votando "sim" ao Relatório do Relator. Eu acho que arrependimento não vale. O voto do Governo, portanto, é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – São os pressupostos. Sim ou não aos pressupostos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O que está sendo votado são os pressupostos. "Sim" aprova a urgência e a constitucionalidade. E o Senador José Agripino acaba também de anunciar o voto "sim". Portanto, agradeço, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Estou votando "sim" ao Relatório do Relator, como o Senador Romero Jucá também deve estar votando "sim" ao Relatório do Relator.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pelo que entendi e é este o conceito que passo para a minha Bancada, nós votamos "não" – portanto, contra a admissibilidade – e nos encontramos no mérito, havendo como a modificação que será proposta pelo Senador Demóstenes Torres – e, aí, neste caso, parece-me que o Líder do Governo seguirá a nossa orientação.

Portanto, o voto é "não" agora, e veremos, daqui a pouco, o que dirá o Senador Demóstenes Torres. "Não", contra a admissibilidade.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, a Minoria vota "não".

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou em dúvida acerca de como votar. Quero acompanhar o Senador Demóstenes Torres. Quero saber se voto "sim" ou "não".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou esclarecer a V. Exª.

O voto "sim" aprova os pressupostos e se manifesta contrariamente ao parecer do Senador Demóstenes Torres; o voto "não" rejeita os pressupostos de relevância e urgência e acompanha o parecer do Senador Demóstenes Torres.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, que está inscrito para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, o Democratas vota "não", portanto.

Vota "não", o Democratas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – É evidente que nós acompanhamos o relatório do Senador Demóstenes Torres quanto à inconstitucionalidade dessa matéria. Mas, até por economia de tempo, quero adiantar o meu voto contrário a esta medida provisória em relação ao mérito também, já que, Sr. Presidente, esta é uma daquelas medidas provisórias enciclopédias: ela trata da questão naval, de outros assuntos e também cria subsidiárias do BNDES no exterior.

O Senador Tasso Jereissati focalizou muito bem que há um despropósito, que é uma afronta aos trabalhadores brasileiros lançar mão de recursos que lhes pertencem para a instalação de subsidiária do BNDES no exterior, com recursos do FAT.

Portanto, não há como, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, votar favoravelmente enquanto nesta medida provisória estiver embutido esse propósito do Governo de continuar com uma política que nociva aos interesses do Brasil, porque exporta recursos que poderiam ser investidos em obras de infra-estrutura em nosso País ou para alavancar o desenvolvimento econômico por meio do setor privado e são despachados para atender ao interesse de outras nações.

Recentemente, o jornal **Clarín**, de Buenos Aires, divulgou que o Governo brasileiro tratava de contrato com o governo argentino para salvar a empresa Aerolíneas Argentinas com recursos do BNDES.

E os bilhões do BNDES estão realizando obras no exterior: US$3,8 bilhões na América Latina, com o potencial de US$12 bilhões em novos contratos.

Os recursos para obras de infra-estrutura, só no ano de 2007, chegaram a mais de US$490 milhões, um volume 73% superior ao de dez anos atrás. Obras como o metrô de Caracas – US$600 milhões –, gasoduto na Argentina, hidroelétrica no Equador, sistema de transporte coletivo na Colômbia, e outras obras realizadas com recursos do BNDES.

Sr. Presidente, desde 2005, estou tentando ver um requerimento de minha autoria aprovado nesta Casa, pedindo ao Tribunal de Contas da União auditoria nos contratos celebrados pelo BNDES com outros países para obras em outras nações. Não há transparência nesses contratos celebrados pelo BNDES.

Taxas de juros e prazo estabelecido para início do pagamento, mas em que condições esses pagamentos serão realizados? Em quanto tempo? Prazo de carência, Sr. Presidente! Quais as justificativas para esses empréstimos? O que o Brasil está ganhando com isso? Nós sabemos o que ele está perdendo: está perdendo investimentos significativos em obras de infra-estrutura. As empresas brasileiras estão perdendo recursos significativos para a alavancangem do seu desenvolvimento, para gerar emprego, renda e receita pública no nosso País. É uma inversão de prioridade. Estamos gerando emprego lá fora, em outras nações.

Mais uma vez, por medida provisória, o Governo vem para aprofundar esse tipo de política, para consolidar esse tipo de iniciativa, para consagrar esse modelo exportador de recursos nacionais.

Para concluir, Sr. Presidente: o debate de hoje, creio, foi importante para o Senado Federal. As opiniões são divergentes. Opinião divergente, creio, é o alimento do processo democrático.

Veja, eu não considero decisão autoritária do Presidente do Congresso Nacional a devolução de medida provisória absolutamente inconstitucional. Ele pode consultar a Advocacia da Casa, a Consultoria do Senado e até mesmo a Comissão de Justiça rapidamente, e ele está respaldado pelo Regimento do Congresso Nacional, conforme há pouco já expus. Não seria, de forma alguma, uma medida autoritária; seria, acima de tudo, uma atitude de coragem em defesa da instituição parlamentar, que está sendo maltratada no dia-a-dia das medidas provisórias que desgastam o nosso conceito e afrontam a Constituição do País.

Autoritarismo é do Governo; autoritário é o Presidente da República quando impõe medidas provisórias absolutamente inconstitucionais para impedir o debate amplo em relação a assunto de tamanha importância para o futuro do País, como ontem, quando se tratou de política industrial, e como hoje, quando tratamos da política naval, recursos do BNDES e do FAT. Esses temas são da maior importância e deveriam ser aqui intensamente debatidos, e não o são. Passam na clandestinidade medidas provisórias com mais de 1.200 páginas, como relatou o Senador Cristovam Buarque; são verdadeiras enciclopédias empurradas goela abaixo do Parlamento brasileiro. Isso, sim, é autoritarismo do Poder Executivo; isso, sim, é mão forte do Presidente da República, esmagando as prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional.

Por essa razão, Sr. Presidente, continuamos defendendo esta tese: regimentalmente V. Exª deveria, sim, a meu ver... Isso digo com humildade; não sou dono da verdade. Mas quero dizer a V. Exª que essa decisão engrandeceria o Congresso Nacional e reabilitaria esta instituição diante do povo brasileiro, porque reafirmaria uma postura de independência em relação ao Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. (Pausa.)

Antes, porém, pela ordem, concedo a palavra à Senadora ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Apenas para fazer a orientação, em nome da Bancado do PT e do Bloco de apoio: o voto é "sim", Sr. Presidente. É só.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acho que devemos discutir o mérito, porque ele é relevante.

Quero fazer alguns esclarecimentos que entendo essenciais a este debate.

Primeiramente, do fundo garantidor. O fundo garantidor é o instrumento para que possamos garantir uma expansão sustentável dos estaleiros que estão voltando a produzir, internalizar as encomendas de empresas como a Petrobras – e não só da Petrobras. Temos de cobrar de outras empresas, como a Vale do Rio Doce, que agora está comprando doze navios de 400 mil toneladas da China, que deveria e deve produzir parte desses navios no Brasil. A Petrobras está

encomendando sondas no valor de US$750 milhões a US$1 bilhão cada uma, bem como plataformas de petróleo. A Petrobras está comprando três superpetroleiros, 40 petroleiros, 140 barcos de apoio. Então, temos de internalizar uma parte dessa produção. Isso vai alavancar a indústria siderúrgica, vai gerar emprego qualificado. Veja o que é hoje o estaleiro de Pernambuco, com 4 mil trabalhadores, uma mão-de-obra profissionalizada gerando salário, gerando o crescimento sustentável do Brasil.

O fundo garantidor é um fundo de ativos, de ações. Não há recursos do Tesouro, não há transferência orçamentária. É simplesmente uma transferência de ações, de ativos do Governo Federal para garantir o navio. É quase um seguro-garantia, como existe na construção civil. Garante que o navio será construído e, portanto, reduz o risco do financiador, e é essencial que esse instrumento exista.

Em segundo lugar, eu queria dizer que não há recursos do FAT no financiamento ao exterior. Não há recursos do FAT. Hoje, o que está acontecendo é que o BNDES tem que alavancar o financiamento, pedindo emprestado a *libor*, pedindo emprestado em dólar, e ele financia a operação no exterior. Por que criar uma subsidiária? Para reduzir o risco cambial. Porque, infelizmente – talvez, felizmente, mas eu acho infelizmente –, o dólar hoje já não é uma reserva de valor estável. Se a subsidiária puder se financiar e operar em euro, ela vai reduzir o risco cambial e vai reduzir, portanto, o custo do financiamento e o risco da operação para o País. E, ainda, a TJLP no pós-embarque.

O terceiro argumento para o qual eu queria chamar a atenção. Eu vejo aqui uma crítica que, a meu ver, não é consistente. O BNDES está financiando empresas brasileiras que constroem hidrelétricas na Venezuela. É verdade. Agora, eu peço, em primeiro lugar, que analisem o balanço comercial Brasil-Venezuela. O total do comércio bilateral Brasil-Venezuela é de US$5 bilhões. Sabem qual é o superávit comercial do Brasil? Quatro bilhões, trezentos e cinqüenta milhões de dólares. É o segundo maior superávit comercial do Planeta. Só perdemos para os Estados Unidos – e não sei por quanto tempo.

Segundo, o recurso não vai para a Venezuela. O recurso é dado à empresa brasileira que presta o serviço, aqui no Brasil, pós-embarque. Portanto, não há transferência para outros países. A empresa que ganha o serviço recebe o financiamento do BNDES no Brasil. Portanto, os recursos ficam no Brasil; geram alavancagem de investimento, de crescimento, de desenvolvimento do País. E é muito importante que ocorra, especialmente em países como Argentina e Venezuela. Em relação a Argentina e Venezuela, nós temos metade do superávit comercial com o mundo. Hoje é Mercosul, metade: US$11 bilhões no Mercosul, US$9 bilhões com Argentina e Venezuela.

Em terceiro lugar, eu queria ainda comentar a questão de fundo. Qual é a questão de fundo? É que, à medida que o Brasil está crescendo mais de 5% nos últimos quatro anos – mais de 4,7% –, à medida que nossas empresas estão ganhando escala e competitividade, elas estão se internacionalizando. O Brasil deixou de ser presa. O Brasil começou a comprar lá fora. Nós temos hoje 49 multinacionais brasileiras atuando em outros lugares do mundo. Quando a Gerdau, a siderurgia, compra uma siderurgia nos Estados Unidos e tem operações de financiamento feitas no Brasil, é bom para o Brasil. Quando a Vale compra uma mineradora no Canadá ou quando a Ambev, que foi criada aqui, compra uma empresa de cerveja na Bélgica e, depois, a Budweiser vira a maior cervejaria do mundo, isso significa a expansão da nossa economia, dos nossos interesses estratégicos.

É que nós sempre recebemos multinacionais; nunca constituímos empresas brasileiras que têm escala e competitividade. Serão empresas globalizadas porque a concorrência mundial é cada vez mais globalizada, as escalas são outras, as eficiências são outras, e o BNDES tem que acompanhar esse desafio histórico.

Sr. Presidente, este é o debate de fundo, mas é um debate de um país que mudou, de um Brasil que cresce, de um Brasil que tem interesses estratégicos, de um Brasil que tem empresas competitivas e eficientes e que precisa de novos instrumentos de financiamento que são absolutamente compatíveis com os interesses do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não posso contraditar, não?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª já está inscrito aqui, para contraditar, ou melhor, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para encaminhar, logo após o Senador Tasso Jereissati.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Bancada do PTB está plenamente satis-

feita com as esclarecedoras manifestações e com as justificativas que nos foram apresentadas pela extensa manifestação que nos ofereceu o Senador Mercadante a respeito da medida provisória. Estamos votando "sim" por encaminhamento do nosso Líder, Senador Epitácio Cafeteira.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, o Senador Paim e eu queremos justificar a ausência, no painel, do Senador Pedro Simon. Ele gostaria muito de estar presente neste momento, inclusive para acompanhar a votação dos três empréstimos para três cidades do Rio Grande do Sul: um empréstimo para Porto Alegre, especificamente para o Pisa, Programa Socioambiental de Porto Alegre; um empréstimo junto ao Banco Mundial para a cidade de Bagé, a nossa rainha da fronteira; e também um empréstimo para a cidade de Cachoeirinha. Há também, é claro, empréstimo para São Luís do Maranhão e também para Manaus.

Ocorre que, nesta manhã, estávamos em audiência, Presidente Garibaldi, com o Ministro Edison Lobão, das Minas e Energia, quando o Senador Simon sofreu uma queda e fraturou um braço. Neste momento, ele está internado no Hospital Sarah Kubitscheck para ser operado amanhã pela manhã.

Infelizmente, ocorreu esse acidente quando estávamos defendendo um projeto de extremo interesse para o Rio Grande do Sul: a usina termelétrica a gás, instalada em Uruguaiana, cujo abastecimento seria responsabilidade do gás argentino. Contudo, infelizmente, a crise energética argentina, a crise do gás argentino, desabasteceu essa termelétrica a gás de Uruguaiana, que está parada neste momento. O gasoduto, que foi instalado da Argentina para o Brasil, não está funcionando, de sorte que a termelétrica de 450 megawatts está desligada neste momento.

Então, fomos levar ao Ministro Lobão nossa preocupação, em nome do Estado do Rio Grande do Sul, dada a importância dessa usina termelétrica, na busca de uma alternativa para que ela permaneça no Rio Grande do Sul, abastecendo-nos de energia e também, é claro, os países vizinhos que precisam dela. Tanto a Argentina quanto o Uruguai precisam da energia brasileira.

O Senador Simon, infelizmente, não pôde estar presente em função desse acidente sofrido pela manhã. Lamentamos sua ausência e desejamos uma pronta recuperação a S. Exª.

Dessa forma, minha manifestação é exatamente para oferecer nossa solidariedade e para justificar a ausência de S. Exª neste momento, dada a sua impossibilidade de estar aqui, votando e apoiando projetos de interesse do Rio Grande do Sul, que, logo, logo, estarão aqui, no plenário, para serem votados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me dirigir ao Senador Tasso Jereissati.

Senador Tasso Jereissati, pelo carinho que tenho por V. Exª, claro que eu não queria polemizar. V. Exª sabe da minha posição. Minha posição aqui, hoje, é de grande preocupação com os empréstimos para Manaus, para Porto Alegre, para Cachoeirinha e para Bagé. Evitei ao máximo participar do debate, mas quero dizer a V. Exª que, em matéria de FAT, tenho uma pequena história.

Fui o autor da proposta de criação do seguro desemprego junto com o Senador Serra e o Deputado Jorge Uequed há muitos anos. Dessa questão do FAT, claro que li a matéria. Não há um centavo do FAT que vai para o exterior.

Mas, sem querer polemizar com V. Exª, eu só queria dizer que a melhor forma de a Casa ajudar os trabalhadores é votar meu projeto, que apresentei na Câmara e no Senado, que garante, Senador Tasso Jereissati, para o trabalhador o correspondente à poupança do fundo de garantia, e não somente 3% ao ano.

Tentamos lá atrás. Não conseguimos. Reapresentei o projeto na Câmara e no Senado.

Quero cumprimentar V. Exª pelas emendas feitas; inclusive, pela emenda que V. Exª apresentou, corretamente. Manifesto aqui meu total elogio.

Na Câmara dos Deputados, ela foi apresentada por um Deputado do PSDB, Otavio Leite. Ele a apresentou, nós éramos contra; mas ele quis colocá-la, e nós a acatamos. Quando V. Exª, corretamente, pediu para tirar, o BNDES, que está aqui com seus assessores, de pronto manteve o projeto original e retirou essa proposta. V. Exª faz outra emenda que só melhora o projeto.

Por isso, meus cumprimentos a V. Exª, na certeza de que vamos avançar rapidamente agora, para votarmos os empréstimos, que interessam não só ao Rio Grande, mas a São Luís, a Manaus, a Cachoerinha, a Porto Alegre e à nossa rainha da fronteira.

Queria também, Senador Tasso Jereissati, na linha da manifestação do Senador Zambiasi, dizer que o Senador Simon não está aqui porque quebrou o braço. Todavia, S. Exª tem um interesse enorme em relação ao empréstimo para Porto Alegre. Assim, pediu que

votássemos esses empréstimos, que são de interesse do Rio Grande e de outros Estados.

Ele pediu que eu fizesse um apelo a V. Exªs – ele está no Sarah Kubitschek, onde se submeterá a uma cirurgia – para que votássemos os empréstimos, que são do interesse de todos.

Meus cumprimentos a V. Exª pelas emendas feitas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na verdade, eu gostaria de dizer, primeiramente ao Senador Paim, justamente pelo enorme respeito que tenho a S. Exª e por conhecer a sua luta pela aplicação correta, objetiva – pelo menos equânime a todos os brasileiros – dos recursos do FAT, que, hoje, esses recursos são aplicados a uma remuneração menor do que um brasileiro qualquer, do que qualquer aplicador consegue em termos de rendimento; rende menos do que a poupança. E V. Exª confirma o que eu disse, ou seja, que estranhava que o PT não defendesse esse ponto de vista neste momento.

O que estou dizendo aqui sobre a questão do FAT é diferente do que foi colocado anteriormente e que não foi respondido por ninguém até agora. Foi respondido de maneira muito vaga: "O Brasil é diferente do passado, o Brasil é isso, o Brasil é aquilo". Não é isso o que estou discutindo. Estou discutindo duas outras coisas.

Em relação ao FAT, aqui no texto da MP está escrito o seguinte – vou ler para V. Exªs:

> O BNDES poderá aplicar até 20% dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), excetuados os de que tratam o art. 11 desta lei, em operação de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens e serviços com reconhecida inserção internacional, nas quais as obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro.

Portanto, é dinheiro do trabalhador – o FAT é do trabalhador – que vai ser dado, emprestado justamente àquela que vai exportar, ou seja, que tem inserção internacional. Correto? Até aí estamos de acordo. É dinheiro do trabalhador que será dado para exportar, para inserção internacional; mas é dinheiro do trabalhador que será convertido em dólar para financiar os empresários brasileiros. Isso aqui está escrito, não existe dúvida.

Mais adiante está escrito o seguinte – e eu gostaria que V. Exªs vissem como a medida provisória é perigosa; mesmo V. Exª, que está atento constantemente a qualquer coisa, não leu com certeza este parágrafo:

> Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aplicados nas operações de financiamento de que trata o caput do art. 5º desta lei, terão como remuneração taxas de juros para empréstimo e financiamento no Mercado Interbancário de Londres (Libor).

Ou seja: mais abaixo ainda do que se os recursos fossem aplicados no mercado de juros brasileiro, Senador Paulo Paim.

O que estranho é que o Partido dos Trabalhadores proponha uma legislação como essa em que o trabalhador subsidia, porque o dinheiro dele, quando não está sendo aplicado a juros de mercado, está subsidiando o empresário brasileiro.

Pode ser que seja uma filosofia nova adotada pelo PT e eu gostaria de ouvir uma explicação. Pode ser até que haja razões, mas eu gostaria de um debate ao redor disso, ou seja, dinheiro do trabalhador brasileiro, subsidiado. Abre mão dos seus recursos, abre mão dos seus ganhos para financiar, como disse aqui o Senador, em determinado momento, a Odebrecht, a InBev, seja lá quem for, com o dinheiro que o trabalhador brasileiro, o seu bolsinho, deixa de ganhar. Correto? Não existe nenhum erro aqui. Pode ser que exista, por trás, uma doutrina que me convença de que isso é correto. Eu não estou convencido, acho que o dinheiro do trabalhador está sendo tungado neste projeto aqui. É a palavra: tungado! Uma grande tunga no dinheiro do trabalhador brasileiro.

Outro aspecto que levantei, que também não foi contestado em nenhum momento, fala em fundo garantidor, que tem esse aspecto. Não foi contestado. O que estou dizendo é o seguinte: a construção naval está totalmente baseada em recursos públicos. Aí, não são do trabalhador, mas recursos do Estado brasileiro, que são seus, que são dele, que são meus e são nossos. Quem financia a construção dos navios, totalmente, 100% seriam financiados, é o BNDES, com dinheiro público, dinheiro do BNDES.

Quem compra... O senhor poderia me dar licença aí, Senador Mercadante, com o seu assessor, porque estou falando? Senador, dá-me licença?

Quem compra, já garantido a compra com margem de lucro, é a Transpetro, também estatal brasileira, com dinheiro público.

Quem financia totalmente é o BNDES, com dinheiro público, quem compra é a Transpetro, com dinheiro público, e, se o empresário não pagar, quem garante é o Estado, agora, com esse fundo garantidor.

O Presidente Lula disse, em determinado momento, que a economia brasileira estava chegando perto do paraíso. Isso é o paraíso de qualquer capitalista que não acredita no capitalismo, ou seja, ele não entra com o capital, não entra com a venda e não entra, agora, com o risco, também. Isso é uma maravilha!

Não sei por que isso não foi dado ao Senador Cristovam, que tem tantos serviços prestados ao PT. Podia ele ganhar isso. Ele não precisa de capital, não precisa de risco, não precisa nem se esforçar para vender. Poderia ter sido dado ao Senador Cristovam ou ao Senador Mário Couto, aqui, que tem uma vocação danada para ganhar dinheiro sem risco. Ele disse que adoraria ficar em uma rede lá no Pará, na Ilha de Marajó, sendo abanado, enquanto todo o Erário público está financiando os capitalistas sem risco.

Então, é isso que não é respondido em nenhum momento. Nem uma coisa, nem outra. Eu pergunto: onde está o PT? Expliquem-me essa filosofia e esse princípio.

Segundo: por que não discutimos isso nas comissões? A comissão de que faço parte, a CAE, está esvaziada. Era para estar tendo um debate profundo sobre o assunto. É capaz de eu estar errado e o Senador Eduardo Suplicy, com a sua capacidade, chegaria e me convenceria do contrário. Eu ficaria muito feliz, mas estaríamos debatendo. Estaríamos discutindo. Eu poderia, quem sabe, melhorar alguma coisa, não é? Ou os próprios Senadores, aqui, poderiam melhorar alguma coisa do que aqui está. Então, é isso o que estou defendendo.

Esse projeto está errado no mérito, está errado na forma, é antidemocrático e absolutamente injusto, porque é inversamente proporcional àqueles que ganham mais e que arriscam menos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para poder aprofundar o debate e responder à intervenção do Senador Tasso Jereissati, peço a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu pediria, faria um apelo ao Senador Aloizio Mercadante para que pudéssemos votar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estava inscrito, Sr. Presidente, pela ordem. V. Exª chegou a me anunciar, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... os pressupostos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estava inscrito, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, mas eu gostaria...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª chegou a me anunciar, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – E, no mérito, V. Exª...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas V. Exª me anunciou pela ordem e não era sobre o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... voltaria a falar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria, então, depois de V. Exª abrir o painel e reencaminhar a discussão,...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, antes abrir o painel, V. Exª...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – ... eu gostaria de voltar a falar, para poder explicar aquilo que não foi lido e não foi explicitado na intervenção do Senador Tasso Jereissati.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, V. Exª me inscreveu pela ordem, para falar logo após o Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou abrir o painel, Senador, permita-me.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

(PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP Nº 429, DE 2008)

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 429, DE 2008 (Verificação)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	27/8/2008 19:13:53
Data Sessão:	27/8/2008	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	27/8/2008 19:44:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
DEM	MG	ELISEU RESENDE	NÃO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	NÃO
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	NÃO
DEM	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	NÃO
PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	NÃO
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	NÃO
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 26 **Total : 63**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 27/8/2008 19:44:20

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 26.

Não houve abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovados os pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 429, de 2008.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e faço um apelo a V. Exª para que possamos ouvir o parecer do Senador Demóstenes Torres, desta vez sobre o mérito da matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve. Tenho todo o interesse, Sr. Presidente, e peço a V. Exª que me inscreva para discutir a matéria. Falarei sobre o mérito em seguida.

Por agora, quero apenas dizer, em socorro à preocupação aqui revelada pelo Senador Sérgio Zambiasi com o acordo que já estava em andamento desde ontem e que visava a atender cidades do Rio Grande do Sul, que isso nos levou a pensar na flexibilização, que motivou a reunião entre o Senador Demóstenes Torres, o Senador Tasso Jereissati e o Senador Romero Jucá.

Essa preocupação foi acrescida com os dois empréstimos para o Estado do Amazonas. O do Governo do Estado, do BID, que me tranqüiliza agora, porque, se eu não confio nem um pouco na capacidade de trabalhar o dinheiro público com seriedade do Governador, tem o crivo do TCU agora. O TCU, agora, por decisão nossa, vai fiscalizar todos os empréstimos a Estados. Por outro lado, tem o empréstimo para um homem que o Amazonas inteiro reconhece como um homem de bem, que é o prefeito de Manaus, empréstimo para a Prefeitura de Manaus.

Portanto, nós temos, nesse bolo, além de outras matérias que estamos dispostos a votar, uma sugerida pelo Senador Eduardo Azeredo, que é solicitação do Deputado Geraldo Magela; uma outra que é solicitação do Senador Flexa Ribeiro, que se refere às novas normas para constituição de Municípios; e, no substitutivo do Senador Tasso Jereissati, há um projeto da lavra do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ou seja, estamos, aqui, às ordens, mas é óbvio que nós temos um acordo que globaliza tudo isso e, portanto, esses empréstimos, inclusive os dois, para o Estado do Amazonas e para a cidade de Manaus, estão, obviamente, ao lado desses outros que, meritoriamente, se dirigem a resolver problemas e levar prosperidade para cidades que merecem resolver seus problemas e ter sua prosperidade garantida, no Rio Grande do Sul.

Eu peço a V. Exª que me inscreva para, após o Senador Demóstenes Torres, falar sobre o mérito da matéria que estamos aqui a discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para proferir parecer sobre o mérito da matéria.

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 925, DE 2008–PLEN

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Relator revisor. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Fundo de Garantia para Construção Naval, nós estamos autorizando a União a criá-lo e a participar até o limite global de R$1 bilhão. A proposta originária, enviada pelo Poder Executivo, falava em R$400 milhões e é o que o Executivo, efetivamente, vai honrar neste primeiro momento.

Ele tem natureza privada, patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e está sujeito a direitos e obrigações próprios.

O patrimônio do Fundo de Garantia da Construção Naval será formado por aporte de bens e direitos realizados pelos cotistas, havendo, conseqüentemente, a integralização dessas cotas, e, também, pelos rendimentos obtidos com a sua administração.

A integralização das cotas da União, que é o que nos interessa, a critério do Ministério ou do Ministro do Estado da Fazenda, poderá ser realizada por meio de participações minoritárias ou por meio de ações de sociedades de economia mista federais, ou seja, será constituída por papel, daí por que não afeta o chamado superávit primário, além do que será uma transação entre órgãos próprios do Governo Federal, o que também não implica ampliação do déficit ou diminuição do superávit primário.

O Fundo de Garantia da Construção Naval será criado, administrado, gerido e representado, judicial e extra-judicialmente, por instituições financeiras controladas, direta ou indiretamente, pela União. Quem fará a representação desse fundo será a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A instituição financeira que for deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e direitos do fundo

também zelará pela manutenção da sua rentabilidade e liquidez.

A instituição financeira que criar ou que gerir o Fundo de Garantia fará jus a uma remuneração pela administração do Fundo de Garantia, o que vai ser estabelecido em seu estatuto.

Haverá um Conselho Diretor, que será um órgão colegiado, cuja composição e competência serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

O estatuto e o regulamento do Fundo de Garantia da Construção Naval serão propostos por este Conselho Diretor, e aprovados em assembléia de cotista.

O Fundo de Garantia – isso é que é interessante – tem por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante, e restrito ao período de construção de embarcação. É disso que o Senador Tasso Jereissati reclama, com muita propriedade, porque essas operações poderão ser financiadas, segundo o art. 7º, em até 90% do valor do projeto. Por emenda sugerida pelo Senador Tasso Jereissati, nós reduzimos para 80%, para que possa haver o risco realmente mínimo do capital. E desse total, diz o §1º do art. 7º, o Fundo Garantidor garantirá no máximo, 50%, ou seja, dos 80%, no máximo, 50%, o que significa que este Fundo garantidor se responsabiliza por 40% do total do investimento.

O Fundo Garantidor não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público. Ou seja, a garantia é dada por esses papéis, por quem mais entrar. Se qualquer empresa quebrar, ela é que responderá por isso – o que acho muito bom. Capitalismo é para isso mesmo, para ter risco.

O provimento de recursos de que trata o *caput*, que é justamente a questão de garantir esse risco, será concedido para garantir o risco de crédito das operações de financiamento realizadas com estaleiro brasileiro. Quando é que vai haver financiamento? Financiamento para estaleiro brasileiro, é para a produção de embarcação destinada a empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou de longo curso; ou para estaleiro brasileiro com apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social; estaleiro brasileiro no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinado à pesca industrial no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional, o Profrota Pesqueira; ou estaleiro brasileiro no apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

Então, são esses casos.

Os agentes financeiros que solicitarem a garantia deverão também participar do risco das operações. Essa é a razão do valor máximo de 40% de garantia, ou 50% do montante total, ou 50% do valor financiado, que será justamente 80% do valor do projeto – 50% de 80%, no máximo 40%.

Quais são os recursos deste Fundo? Comissões cobradas por conta da garantia de provimento e seus recursos, resultados das aplicações financeiras nos recursos, recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos, reversão de saldos não aplicados.

Como já disse, o valor total de financiamento, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de, no máximo, 80%, e não de 90% como veio da Câmara. Como também disse, o Fundo garante, no máximo, 50% desse valor, a depender do risco da operação e do porte das empresas.

O risco de cada operação de financiamento assumido pelo Fundo ficará limitado a 25% do seu patrimônio, ou seja, do patrimônio do Fundo. Como o Fundo tem operacionalizados R$400 milhões, 25% disto, quer dizer, para cada projeto, no máximo, R$100 milhões. E por que esse valor? Trata-se de cinqüenta por cento do que custa uma embarcação de grande porte, ou seja, R$200 milhões. Então, o valor de 25%, na realidade, corresponde a 50% de um projeto, e corresponde também a R$100 milhões, que é o valor inicial do Fundo de R$400 milhões, podendo chegar a R$1 bilhão, conforme sugestão feita no §1º.

A quitação do débito pelo Fundo importará na sub-rogação. Ou seja, se houver um calote e o Fundo garantir, ele fica sub-rogado naquele direito.

Em síntese, há uma série de prescrições para dar garantias, e também a empresa de navegação deverá concorrer com o risco mínimo.

Em relação ao art. 12, há uma modificação nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.365.

Art. 5º O BNDES poderá aplicar até 20% dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador [questão levantada também pelo Senador Tasso Jereissati], excetuando os que tratam o art. 11 desta Lei em operações de financiamentos e empreendimentos a projetos destinados à produção ou comercialização de bens e serviços [e aqui constava], inclusive os relacionados à atividade turística [Então, estamos tirando, porque entendemos que o Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme sugestão do Senador Tasso Jereissati, não deve lidar com isso], com reconhecida inserção internacional, nos quais as obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro.

Então, estamos admitindo que isso possa se dar também em euro e em ouro.

Aqui há uma série de dispositivos em relação à remuneração do Fundo de Amparo ao Trabalhador e todas essas determinações.

Também há modificações formuladas pela União, principalmente no art. 2º da Lei nº 11.529, de outubro de 2007, que não tem nada a ver com esse tema, mas está inserido aqui. Diz que fica a União autorizada a conceder subvenção econômica sob as modalidades de equalização de taxas de juros de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas **in natura** e processadas, cerâmicas, **softwares** e prestação de serviços de tecnologia, de informação e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões, locomotivas ferroviárias e metroviárias, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias.

O valor total desses empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União ficam limitados a um montante de R$12 bilhões, até R$11 bilhões com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O que é isso? Essas empresas mencionadas, que têm problema em decorrência da alteração brusca de câmbio, terão proteção do Governo Federal.

Também a Senadora Kátia Abreu apresentou uma sugestão, e achei muito sensível incluí-la no relatório. Estava presente o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG), o Dr. José Mário Schreiner. Isso beneficia diretamente o setor produtivo agropecuário do País.

Incluí a Emenda nº 3, para corrigir uma situação que tem provocado grave dano à produção agrícola nacional. Que dano é esse? Existe o chamado Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que está previsto no art. 6º da Lei nº 10.893. Como é calculado esse Adicional ao Frete? Sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se as seguintes alíquotas: I – 25% na navegação de longo curso; II – 10% na navegação de cabotagem; e III – 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas Regiões Norte e Nordeste. Esse Adicional é destinado diretamente ao financiamento das empresas de navegação e, indiretamente, ao fomento dos estaleiros nacionais.

Então, V. Exªs imaginem o seguinte: quem transporta, por via marítima, lacustre, aquaviária, tem de pagar um Adicional que vai sustentar as empresas de navegação e os estaleiros nacionais, o que é um verdadeiro absurdo. Para se ter uma idéia, no ano de 2007, o AFRMM aplicado à importação de 17,580 milhões de toneladas de fertilizantes representou um custo de R$457.255.800,00, que representam simplesmente 5% do custo de produção da agricultura nacional.

Esse Adicional, que incide sobre o frete, que é a remuneração do transporte aquaviário da carga de qualquer natureza descarregada em porto brasileiro, com alíquota de 25% na navegação de longo curso, equivale a um aumento de R$25,50 por tonelada de fertilizante importado, que é o equivalente a 25% de um frete de R$102,00 por tonelada.

Neste momento em que a agricultura sofre muito com o acentuado aumento do custo de produção, isentar a importação de fertilizantes desse Adicional é medida indispensável para sua sobrevivência, pois cerca de 80% dos fertilizantes são importados.

Dessa sorte, Sr. Presidente, meu relatório está apresentado favoravelmente, com a apresentação dessas três emendas que acabo de discutir.

É o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, para a formação de seu patrimônio, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 429, de 12 de maio de 2008.

RELATOR-REVISOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, para a formação de seu patrimônio, e dá outras providências,* proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 429, de 12 de maio de 2008.

1. A Medida Provisória nº 429, de 2008

Os arts. 1º a 11 da MPV nº 429, de 2008, tratam da instituição do Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN).

O art. 1º autoriza a União a participar, no limite global de quatrocentos milhões de reais, no FGCN, para a formação de seu patrimônio. O fundo terá natureza privada e patrimônio próprio, separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios. O patrimônio do FGCN será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por

meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração. A integralização de cotas pela União será realizada por meio de ações de sociedade de economia mista federal, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União. O FGCN responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

De acordo com o art. 2º, o FGCN será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, pelo qual compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos estabelecidos em lei. A instituição financeira gestora do fundo fará jus a uma remuneração, a ser estabelecida em seu estatuto.

A representação da União na assembléia de cotistas far-se-á por intermédio do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou de Procurador da Fazenda Nacional por ele designado, na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

O art. 3º dispõe que a competência do Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval (CDFGCN), órgão colegiado do qual participarão a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será estabelecida em ato do Poder Executivo. O CDFGCN será responsável pela elaboração da proposta do estatuto e do regulamento do FGCN, que serão aprovados em assembléia de cotistas.

O art. 4º determina que o FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval, realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante e restrito ao período de construção de embarcação.

O FGCN não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

O FGCN poderá garantir o risco de crédito das operações de financiamento realizadas com estaleiro brasileiro: I - para a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso; e II - no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social.

Os agentes financeiros deverão participar do risco das operações que contarem com a participação do Fundo.

O art. 5º estabelece que o FGCN será remunerado pelo risco assumido em cada operação garantida, mediante comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pelo agente financeiro concedente do crédito.

Nos termos do art. 6º, constituem recursos do FGCN: I - as comissões cobradas por conta da garantia de provimento de seus recursos; II - o resultado das aplicações financeiras dos recursos; III - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos; IV - a reversão de saldos não aplicados.

O art. 7º prevê que, nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até noventa por cento do valor do projeto. Além disso, cada operação poderá ter, no máximo, cinqüenta por cento do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos de FGCN. O risco de cada operação de financiamento assumido pelo FGCN também ficará limitado a vinte e cinco por cento do seu patrimônio.

A quitação de débito pelo FGCN importará sua sub-rogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo fundo, conforme estabelece o art. 8º.

O art. 9º determina que, nas operações de financiamento com garantia de provimento de recursos pelo FGCN, deverá ser exigida, cumulativamente, a constituição das seguintes garantias: I - penhor da

totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor; II - alienação fiduciária ou hipoteca da embarcação objeto do financiamento; III - fiança dos acionistas controladores do estaleiro construtor; IV - celebração de contrato de comodato das instalações industriais em que a embarcação será construída, bem como das máquinas e equipamentos necessários para sua construção; e V - Seguro Garantia com cobertura mínima de dez por cento do valor do crédito concedido.

O art. 10 prevê que a empresa brasileira de navegação deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre o agente financeiro e o estaleiro construtor, obrigando-se a quitar a dívida ou assumi-la em até cinco dias após a assinatura do Termo de Entrega e Aceitação da embarcação financiada.

O art. 11 autoriza que seja admitida a extensão do prazo da garantia do FGCN, no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado não superior a um ano.

Na Exposição de Motivos nº 67/MF/MTE/MDIC que acompanhou a MPV nº 429, de 2008, a instituição do FGCN é assim justificada:

> 2. (...) A indústria da construção naval, que experimenta um visível desenvolvimento neste Governo, é considerada um setor estratégico, uma vez que movimenta uma extensa cadeia de agentes econômicos, gera uma quantidade significativa de empregos diretos e indiretos, permite criar incentivos de promoção da marinha mercante nacional, reduzindo a remessa de divisas por fretes ao exterior, incentiva a geração de novas tecnologias e desenvolve outros setores estratégicos.
>
> 3. No entanto, a ausência de instrumento financeiro de proteção ao crédito para as empresas de construção naval tem inviabilizado a concretização de financiamentos, bem como a participação de novas instituições financeiras na intermediação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, ante a característica da operação e a estrutura patrimonial das empresas brasileiras de construção naval. Urgente, pois, a criação deste Fundo, que visa sanar deficiência de relevante setor econômico.

O art. 12 da Medida Provisória altera os arts. 5º e 6º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com vistas a permitir que a aplicação de

recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), em financiamentos destinados à produção ou comercialização de bens com reconhecida inserção internacional, possa também ser feita mediante a variação cambial do **euro**, moeda da União Européia (a Lei admite apenas que os financiamentos sejam referenciados pelo contravalor, em reais, da cotação do dólar norte-americano). No caso das operações referenciadas na moeda européia, a medida prevê a remuneração correspondente à taxa de juros de oferta para empréstimo na moeda euro, no mercado interbancário de Londres, ou a taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do **euro**, divulgada pelo Banco Central europeu.

Segundo a referida Exposição de Motivos, o BNDES tem recebido intensas demandas pela oferta de financiamento à exportação para comercialização de bens e serviços em moeda européia, o **euro**, mas não tem podido atender a essa demanda por não possuir captação nessa moeda compatível com os volumes e prazos de que as aplicações em financiamentos às exportações necessitariam. Assim, a medida seria necessária, para que essas operações de financiamento à exportação também possam ser referenciadas pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do **euro**, o que facilitaria a concessão de financiamento às exportações nos casos em que o financiado, que já tem sua receita em **euro**, deixa de correr o risco cambial da diferença de cotação da moeda norte-americana para aquela moeda.

A Lei prevê, no *caput* do art. 5º, o limite de até 20% para aplicação dos recursos do FAT em operações de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens e serviços com reconhecida inserção nacional, cujas obrigações de pagamento sejam denominadas ou referenciadas em moeda estrangeira. A Medida acrescenta o parágrafo 3º a esse artigo, de forma a deixar claro que tais operações, quando denominadas e referenciadas em moeda nacional, estão excluídas desse limite.

O art. 13 altera o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, autorizando o BNDES a constituir subsidiárias no exterior. Segundo o Governo, com essa medida, o Banco terá uma melhor inserção internacional, facilitando a captação de recursos no mercado internacional e a aplicação desses mesmos recursos em projetos que envolvam integração regional e a internacionalização das empresas brasileiras.

O art. 14 acrescenta dispositivo à Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, permitindo que as medidas *antidumping* e compensatórias aplicadas às importações se estendam a terceiros países, bem como a partes, peças e componentes dos produtos objeto de investigações, desde que se comprovem práticas que visem a contornar os efeitos das medidas de defesa comercial (como, por exemplo, práticas de triangulação de mercadorias). Essa medida tem como base a Decisão Anti-Elisão da Organização Mundial do Comércio (OMC), que integra os Resultados da Rodada Uruguai do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio 1994, incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 1.355, de 1994.

Segundo a Exposição de Motivos, a proposta dará "efetividade à decisão de aplicar medidas contra práticas desleais de comércio, sendo instrumento de controle adequado para o exercício efetivo de combate à elisão de medidas *antidumping* e compensatórias, que causa dano à produção e à indústria brasileira, com conseqüente reflexo na quantidade de postos de trabalho".

O art. 15 altera o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, ampliando o volume das operações de crédito passíveis de serem subvencionadas com equalização de taxa de juros e bônus de adimplência para empresas com receita operacional bruta anual de até R$ 300 milhões, pertencentes a setores específicos. O limite do valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados passa de R$ 3 bilhões para R$ 12 bilhões, dos quais R$ 11 bilhões com recursos do BNDES e R$ 1 bilhão com recursos do FAT. Além disso, no rol dos setores que já podiam ser beneficiados com essa subvenção (pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, confecção e móveis de madeira), foram acrescentados os seguintes: frutas (in natura e processadas), cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital (exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviárias e metroviárias, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias).

De acordo com a Exposição de Motivos, a adoção dessa medida se deve ao fato de que "os setores considerados continuam enfrentando dificuldades em relação ao mercado externo, com redução das exportações e forte crescimento das importações. A conseqüência desses problemas é

verificada pelo fechamento de empresas, perda de postos de trabalho e redução da renda e da atividade econômica".

O art. 16 altera o art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, de forma a estender a garantia do Seguro de Crédito às Exportações - SCE às operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira (fase pré-embarque). É acrescentado ao dispositivo o parágrafo único dispondo que o SCE poderá ser utilizado não só pelos exportadores, como também pelas instituições financeiras e agências de crédito à exportação que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira, bem como as exportações propriamente ditas. Essa medida é justificada pelo governo em função da necessidade de adequar a legislação brasileira às práticas internacionais, de forma a oferecer aos exportadores brasileiros as mesmas condições disponíveis aos seus concorrentes estrangeiros.

O art. 17 altera os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999. A mudança proposta no art. 4º visa permitir a provisão de recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de SCE contra risco comercial que possa afetar as micro, pequenas e médias empresas (MPE) na fase pré-embarque, com prazo total de até 180 dias e, na fase pós-embarque, de até dois anos. As empresas a serem contempladas serão aquelas com faturamento bruto anual e exportações anuais a serem fixadas pela Câmara de Comércio Exterior (CAMEX).

O governo justifica a medida em função da dificuldade que as MPE têm encontrado no mercado financeiro internacional de obter garantias para o financiamento de suas operações destinadas à produção de bens e à prestação de serviços exportáveis (pré-embarque), bem como à exportação de bens e serviços propriamente dita (pós-embarque).

Já a modificação proposta para o art. 5º da Lei 9.818, de 1999, possibilita a utilização dos recursos do FGE também nas operações com Seguro de Crédito à Exportação para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira. Além disso, as indústrias do setor de defesa são incluídas no rol das beneficiadas pela possibilidade de utilização dos recursos

do FGE para a cobertura de garantias. De acordo com o Governo, em razão das peculiaridades que envolvem a indústria de defesa nacional, as seguradoras privadas que cobrem riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, não se mostram dispostas a assumir o risco de empresas desse setor. A medida, portanto, viria ao encontro das necessidades dessa indústria.

Finalmente, a modificação proposta para o art. 8°, inciso II, da Lei 9.818, de 1999, visa garantir a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional às disponibilidades financeiras do FGE. Já no inciso IV do mesmo artigo, promove-se apenas aperfeiçoamento na redação, de forma a explicitar que as ações passíveis de alienação pelo órgão gestor do FGE são aquelas que constituem patrimônio desse fundo.

2. Emendas Apresentadas

No prazo regimental, foram apresentadas trinta e duas emendas à MPV n° 429, de 2008, cujo conteúdo encontra-se resumido no quadro a seguir:

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	CONTEÚDO (OBJETIVO)
1 a 4	Deputados Edmilson Valentim, Hugo Leal, Bel Mesquita e Carlos Santana	Art. 1°, *caput*	Elevar o limite de participação da União na formação do patrimônio do FGCN, de R$ 400 milhões para R$ 1 bilhão.
6, 8, 9, 17, 18 e 19	Deputados Edmilson Valentim, Bel Mesquita e Carlos Santana	Arts. 4° e 5°	Estender a finalidade do FGCN, de forma a garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção, modernização e ampliação de estaleiros e à construção de plataformas de perfuração e produção de petróleo, bem como a contragarantir o seguro garantia contratado nas operações de financiamento com risco de crédito garantido pelo FGCN.
7 e 20	Deputado Hugo Leal	Arts. 4° e 5°	Estender a finalidade do FGCN, de forma a garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção de plataformas

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	CONTEÚDO (OBJETIVO)
			de perfuração e produção de petróleo, bem como a contragarantir o seguro garantia contratado nas operações de financiamento com risco de crédito garantido pelo FGCN.
10	Deputado Luiz Sérgio	Arts. 4º e 9º	Estender a finalidade do FGCN, de forma a garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção de estaleiros.
11	Senadora Kátia Abreu	Art. 4º	Estender a finalidade do FGCN, de forma a garantir o risco de crédito das operações de financiamento a estaleiro, para a produção de embarcação destinada a empresa brasileira de navegação que opere na navegação de apoio marítimo ou de apoio portuário.
12 a 15	Deputados Hugo Leal, Edmilson Valentim, Bel Mesquita e Chico Lopes	Art. 4º	Estender a finalidade do FGCN, de forma a garantir o risco de crédito das operações de financiamento a estaleiro, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à pesca industrial.
21	Deputado José Mentor	Art. 9º, III	Excluir, do rol das garantias a serem exigidas nas operações de financiamento garantidas pelo FGCN, a fiança dos acionistas controladores do estaleiro construtor.
22 a 25	Deputados Hugo Leal, Bel Mesquita, Edmilson Valentim e Carlos Santana	Art. 9º	Determinar que as garantias a serem exigidas nas operações de financiamento garantidas pelo FGCN serão opcionais, e não cumulativas, como prevê a MPV.
26	Deputado Otavio Leite	Art. 12	Incluir, entre os empreendimentos e projetos nos quais as obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro que poderão ser financiados pelo BNDES com recursos repassados pelo FAT, a instalação, no exterior, de escritórios comerciais e de representação de empresas brasileiras que exercem atividades turísticas.
16	Deputado Jorge	Art. 13	Excluir da MPV a autorização para que o

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	CONTEÚDO (OBJETIVO)
	Khoury		BNDES constitua subsidiárias no exterior.
5, 27, 29, 31 e 32	Deputados Carlos Santana, Hugo Leal, Edmilson Valentim, Chico Lopes e Bel Mesquita	Arts. 17-A e 17-B (acréscimos)	Isentar de IPI as embarcações destinadas a esporte e lazer.
28	Carlos Zarattini	Acréscimo	Incluir entre as hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de bens e serviços necessários a atividades estratégicas para a defesa nacional.
30	Deputada Luciana Genro	Acréscimo	Condicionar a aplicação das medidas previstas na MPV que dizem respeito à atuação do BNDES à implementação das medidas propostas no documento "Plataforma BNDES", entregue por movimentos sociais ao presidente daquela empresa pública em 2007.

Posteriormente, o Deputado Edmilson Valentim, que foi o relator da matéria na Câmara dos Deputados, retirou as emendas nºs 1, 6, 13, 18, 24 e 29, de sua autoria.

3. Modificações promovidas pelo PLV nº 20, de 2008

A Câmara dos Deputados aprovou a matéria, na forma do PLV nº 20, de 2008, que é agora submetido à apreciação do Senado Federal.

Foram acatadas as emendas nºs 2, 3, 4, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 26 e rejeitadas as emendas nºs 5, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 27, 28, 30, 31 e 32.

As modificações promovidas pelo PLV em relação ao texto da MPV nº 429, de 2008, são relacionadas a seguir.

Aumento do limite da participação da União no FGCN

O PLV modifica a redação do *caput* do art. 1º, com o aumento significativo do limite global para participação da União no Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN), de R$ 400 milhões para R$ 1 bilhão. Segundo o relator da matéria na Câmara dos Deputados, essa alteração está em linha com as Emendas nºs 2, 3 e 4 e com recentes pronunciamentos do Sr. Presidente da República e do Sr. Ministro da Fazenda, que defendem que "o patamar inicialmente estabelecido na MPV mostrou-se demasiadamente modesto e insuficiente para assegurar a alavancagem pretendida para esse estratégico segmento da atividade produtiva nacional".

Integralização de cotas do FGCN com participações minoritárias da União

A redação do § 3º do mesmo art. 1º foi modificada, com vistas a permitir o emprego de participações minoritárias da União na integralização de cotas do FGCN.

Definição da composição do CDFGCN pelo Poder Executivo

O PLV suprime, no *caput* do art. 3º, a definição da composição do Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval (CDFGCN), determinando que tanto a composição quanto a competência desse órgão sejam estabelecidas em ato do Poder Executivo. De acordo com o relator da matéria, a inserção da composição do CDFGCN no corpo da norma legal poderia criar problemas no futuro, tendo em vista que, sempre que se decidisse pela mudança dos membros daquele colegiado, haveria necessidade de apresentação de projeto de lei ou de edição de nova medida provisória.

Operações que poderão ser garantidas pelo FGCN

Acrescentam-se os incisos III e IV no § 2º do art. 4º da MPV, de forma a incluir entre as operações beneficiárias das garantias do FGCN as operações de apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira), instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004. De acordo com o relator, os referidos ramos da navegação possuem inequívoca importância para o mercado da construção naval e, em decorrência, guardam estrita pertinência com o intuito do fundo.

Pelos mesmos motivos, optou-se por estender as garantias do FGCN às operações de apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

Flexibilização das garantias a serem exigidas nas operações garantidas pelo FGCN

Nos termos da modificação procedida no art. 9º, nas operações de financiamento com garantia de provimento de recursos do FGCN, não será obrigatória a exigência de constituição de todas as garantias mencionadas no dispositivo, como previa o texto da MPV. Caberá ao agente financeiro exigir as garantias que julgar necessárias.

Essa alteração acata as emendas nºs 21, 22, 23 e 25, cujos autores consideram excessiva a exigência cumulativa das garantias arroladas no dispositivo.

Dilatação do prazo de garantia do FGCN

O PLV acrescenta um parágrafo único ao art. 11 da MPV, de modo a permitir, a critério do CDFGCN, a concessão de nova dilatação do prazo da garantia do FGCN, além da já prevista no *caput* do artigo (não superior a um ano), desde que limitada a apenas mais um ano.

Financiamento de projetos relacionados à atividade turística com obrigações de pagamento referenciadas em euro

O PLV acata a Emenda nº 26, ao alterar a redação dada ao art. 5º da Lei nº 9.365, de 1996, constante do art. 12 do projeto, explicitando que os empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de serviços relacionados à atividade turística também poderão ser financiados com os recursos repassados pelo FAT ao BNDES para empreendimentos e projetos nos quais as obrigações de pagamentos sejam referenciadas em dólar ou euro. Segundo o relator, embora fosse possível inferir, pela redação do art. 12 da MPV, que o setor turístico estaria agraciado pelo mecanismo creditício nele previsto, é conveniente haver menção expressa nesse sentido, de modo a afastar dúvidas sobre sua inclusão entre os beneficiários da medida.

Extensão da concessão de subvenção econômica a empresas com receita bruta anual superior a R$ 300 milhões

Embora não tenha sido apresentada emenda com esse propósito, no art. 15, que altera o art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007, que trata da concessão de subvenção econômica – sob a forma de equalização de taxa de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros – nas operações de financiamento para determinados setores, o PLV elimina a restrição (prevista na lei e mantida na Medida Provisória) relativa ao limite de R$ 300 milhões de receita operacional bruta anual para que as empresas possam ser beneficiadas com a subvenção. Cabe destacar que o mecanismo foi criado para favorecer as pequenas e médias empresas. Com essa modificação, as grandes empresas também terão acesso ao benefício, disputando com as demais os recursos alocados para a subvenção econômica.

Inclusão do setor de serviços entre os beneficiários dos recursos do FGE

No art. 17, o PLV altera a redação dada ao *caput* do art. 5º da Lei nº 9.818, de 1999, incluindo o setor de serviços entre os beneficiários dos recursos do FGE aplicados em operações com Seguros de Crédito à Exportação para cobertura de garantias prestadas por instituição financeira federal. O relator argumenta que a exclusão das empresas exportadoras de serviços desse importante mecanismo não é justificável, tendo em vista a importância desse segmento no crescimento econômico e seu papel de destaque no aumento de renda e na geração de empregos.

II – ANÁLISE

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira ou orçamentária.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, a medida provisória não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à iniciativa da pessoa, tendo em vista o poder atribuído ao Presidente da República para adotar medida provisória (art. 62 da Constituição) e à pertinência temática, pois não disciplina matéria vedada às medidas provisórias (art. 62, § 1º, da Constituição).

Relativamente à sua adequação financeira e orçamentária, não identifico entraves para a aprovação do PLV nº 20, de 2008, considerando atendidas as exigências legais pertinentes.

No que tange à relevância e à urgência, julgo não atendidos esses pressupostos constitucionais.

Quanto à constitucionalidade material, as medidas adotadas pelo PLV não apresentam vício.

No tocante ao mérito, se ultrapassada a inconstitucionalidade formal o PLV deve ser acolhido.

As medidas contidas na proposição inserem-se no contexto da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), anunciada pelo Governo Federal em 12 de maio último, tendo como objetivo central sustentar o atual ciclo de expansão da economia e, como objetivos específicos, incentivar e ampliar os investimentos produtivos, elevar as taxas de crescimento da economia e permitir que tal crescimento se dê em bases sustentáveis. Foram definidos os seguintes desafios: ampliação da capacidade de oferta na economia, elevação da capacidade de inovação das empresas, preservação da robustez do balanço de pagamentos e fortalecimento das MPE.

Essa política tem como pano de fundo a necessidade de aumentar a competitividade e fortalecer a economia nacional, num contexto de desaceleração da atividade econômica mundial, valorização do real, juros altos e pressão inflacionária na economia doméstica.

O PLV nº 20, de 2008, concentra-se, basicamente, na criação do Fundo Garantidor para a Construção Naval, voltado especificamente para o fortalecimento da indústria naval, fundamental para impulsionar a geração de emprego e renda nos setores de produção de embarcações, transporte de passageiros e de mercadorias. Além disso, a proposta aperfeiçoa e amplia os subsídios e os financiamentos às exportações em geral, dando especial ênfase a setores considerados prioritários ao desenvolvimento e às pequenas e médias empresas. Todas essas medidas são meritórias e oportunas, e deverão surtir efeitos positivos na atividade econômica como um todo.

Especificamente no que respeita ao mérito das alterações promovidas na Câmara dos Deputados à MPV, avalio que aprimoram a proposta original no sentido de ampliar os setores beneficiados e flexibilizar algumas exigências desnecessariamente rigorosas e restritivas, sem, no entanto, comprometer o controle dos gastos públicos.

Julgo necessárias, contudo, três modificações no PLV nº 20, de 2008.

Nos termos do PLV, nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até 90% (noventa por cento) do valor do projeto.

Entendo que esse percentual deve ser reduzido para 80% (oitenta por cento), com o fim de aumentar a participação do estaleiro nos custos do empreendimento.

Considero desnecessária a alteração promovida pela Câmara dos Deputados na redação do *caput* do art. 5º da Lei nº 9.365, de 1996, que teve por finalidade destacar a possibilidade de financiamento de empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de serviços relacionados à atividade turística com os recursos repassados pelo FAT ao BNDES para empreendimentos e projetos nos quais as obrigações de pagamentos sejam referenciadas em dólar ou euro, motivo pelo qual proponho a restauração da redação original da Medida Provisória nº 429, de 2008.

Também considero oportuno propor a emenda nº 3, que visa corrigir uma situação que tem provocado grave dano à produção agrícola nacional.

Pois o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, de acordo com o artigo 6º da Lei 10.893/2004 é calculado sobre a remuneração do transporte aquaviário, aplicando-se as seguintes alíquotas: I - 25% (vinte e cinco por cento) na navegação de longo curso; II - 10% (dez por cento) na navegação de cabotagem; e III - 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste. O AFRMM é destinado diretamente ao financiamento das empresas de navegação e, indiretamente, ao fomento dos estaleiros nacionais.

No ano de 2007, o AFRMM aplicado à importação de 17.580 milhões de toneladas de fertilizantes representou um custo de R$ 457.255.800,00, que representa 5% do custo de produção da agricultura nacional.

O AFRMM, que incide sobre o frete, que é a remuneração do transporte aquaviário da carga de qualquer natureza descarregada em porto brasileiro, com uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) na navegação de longo curso equivale a um aumento de R$ 25,50 por tonelada de fertilizante importado, que é o equivalente a 25% de um frete de R$ 102,00 por tonelada.

Nesse momento que a agricultura sofre com acentuado aumento de custo de produção, isentar a importação de fertilizantes do AFRMM é medida indispensável para sua sobrevivência. Pois cerca de 80% dos fertilizantes são importados.

III – VOTO

À vista do exposto, manifesto-me pela inadmissibilidade da Medida Provisória nº 429, de 2008, e, caso ultrapassada essa inconstitucionalidade formal, pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, com as seguintes emendas:

EMENDA nº -33

Dê-se ao *caput* do art. 7º do PLV nº 20, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008, a seguinte redação:

> **Art. 7º** Nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até 80% (oitenta por cento) do valor do projeto.
>
> ..... (NR)

EMENDA nº -34

Suprima-se a expressão "inclusive os relacionados à atividade turística," do *caput* do art. 5º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, de que cuida o art. 12 do PLV nº 20, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008.

EMENDA nº -35

Acrescente-se o art. 18 ao PLV nº 20, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008, e renumere o art. 18 como art. 19, conforme segue.

"Art. 18. o inciso V, art. 14, da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido a alínea "m" com a seguinte redação:

Art. 14. .....
.....
V .....
.....
m) adubos, defensivos e fertilizantes classificados no Capítulo 31 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e suas matérias primas. (NR)"

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2008

Rélator/Revisor

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer do Senador Demóstenes Torres conclui, no mérito, favorável ao projeto de lei de conversão, com apresentação de três emendas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir a matéria e o parecer, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não me quero alongar nesse debate, mas acho relevante, continuo achando que é muito importante a discussão, porque, na medida provisória, não temos a oportunidade de, na comissão, poder fazer uma análise mais detalhada. Portanto, o Plenário deve se dedicar ao mérito e buscar que haja toda a transparência no processo de votação.

Eu queria fazer apenas alguns destaques. Primeiro, é verdade que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) poderá aplicar até 20% dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para operações de pré-embarque, ou seja, o BNDES financia empresas brasileiras que produzem no Brasil, que geram emprego no Brasil e que vão exportar bens ou serviços. Isso já existe desde a lei de 16 de dezembro de 1996 – portanto, há doze anos. A única novidade que a lei introduz é que, além de ser referenciado em dólar, pode ser em euro. Por que euro? Porque o dólar é uma moeda que, hoje, não dá segurança nas operações de financiamento.

Na Câmara, um Deputado apresentou emenda relacionando isso também à atividade turística, o que acho descabido no texto da lei. Mas, como é apenas autorizativo, não vejo como o BNDES vai operar essas ações. De qualquer forma, foi uma contribuição da Câmara, não uma iniciativa do Governo.

Nessas operações, a taxa de inadimplência do BNDES hoje é de 0,11%, absolutamente marginal, porque, no grosso das operações, o BNDES toma emprestado em **libor** e repassa em **libor** para quem toma emprestado, reduzindo os riscos de empréstimos, uma vez que é um Banco que tem crédito, que tem, portanto, credibilidade no mercado. E o BNDES faz essa fonte de financiamento e de fomento à expansão e ao desenvolvimento, reduzindo o risco operacional.

Há uma terceira questão em relação ao Fundo Garantidor. Quero ler quais são as garantias cumulativas que são dadas:

> I – penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor; todas as ações do estaleiro podem ser dadas em garantia ao Banco.
>
> II – alienação fiduciária ou hipoteca da embarcação objeto de financiamento, ou seja, a melhor garantia do financiamento é o próprio navio. É a mesma questão do **leasing** de automóvel. Por que a taxa de juros é baixa no **leasing**? Porque a garantia é o automóvel, a garantia é o navio.
>
> III – fiança dos acionistas controladores do estaleiro construtor.
>
> IV – o seguro garantia com cobertura mínima de 10% do valor do crédito concedido.
>
> V – celebração de contrato de comodato das instalações industriais em que a embarcação será construída, bem como das máquinas e equipamentos necessários à sua construção.

Então, olhando o Ceará, o estaleiro Enace hoje está produzindo navios de guerra para a Namíbia e navios para a Petrobras, gerando emprego, gerando desenvolvimento. O próprio Senador José Nery estava me contando que ali fez uma visita. O problema fundamental hoje é mão-de-obra. O próprio estaleiro tem de treinar a mão-de-obra profissinalizada para absorver, como está acontecendo em Pernambuco, onde quatro mil trabalhadores estão sendo treinados e formados para poderem dar conta da mão-de-obra qualificada. Então, estamos reativando um setor estratégico.

Esse financiamento naval é muito semelhante ao financiamento da Embraer. A principal garantia do BNDES é o próprio avião. E a Embraer, hoje, é a maior empresa exportadora do Brasil, porque tem essa linha de financiamento que dá garantias ao Banco. A inadimplência é totalmente marginal. A Varig devolveu alguns aviões, que foram repassados ao mercado.

Portanto, é uma operação engenhosa, criativa e necessária, para que o País possa alavancar as exportações, especialmente porque o setor exportador, hoje, está muito prejudicado pela taxa de câmbio. Então, o financiamento é importante para que o País tenha competitividade e eficiência e também possa alavancar o setor da construção naval.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Demóstenes Torres apresenta o resultado das negociações entre o PSDB, representado pelo Senador Tasso Jereissati – certamente, representando o conjunto das oposições –; o DEM, representado pelo próprio Senador Demóstenes; e o Governo, representado pelo Senador Romero Jucá. Foi acordado que, primeiro, na apreciação do mérito, nós iríamos votar contrariamente à admissibilidade. Segundo, ultrapassada

essa questão da constitucionalidade, o projeto de lei de conversão seria acolhido nos termos de três mudanças propostas pelo Senador Demóstenes Torres.

Obviamente, as intenções são boas, mas o inferno está cheio de quem tem boas intenções. E, então, o Senador Demóstenes Torres procura dar mais garantia ao episódio específico do Fundo Garantidor para a Construção Naval. O Senador Tasso Jereissati, ainda há pouco, fez uma bela explanação a esse respeito.

Um dos pressupostos do capitalismo é precisamente o risco. Capitalismo sem risco é cartorialismo, não capitalismo de verdade, e a tendência é o esclerosamento do processo produtivo.

Se não há risco, não há investimento em inovação, fica tudo muito fácil, nós voltamos à economia brasileira dos anos 60.

O Senador Demóstenes propõe, portanto, para as operações de financiamento que o projeto original do Governo estabelecia com garantia do FGCN de 90%, uma diminuição para 80%, para obrigar que os estaleiros entrem com mais esforço e, portanto, recebam de menos mão beijada, cumprindo com um papel melhor do ponto de vista do interesse da sociedade brasileira.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, foi retirada a vinculação do FAT à divulgação de atividades turísticas, e o Senador Demóstenes Torres desonera do Fundo de Marinha Mercante a importação de fertilizantes, levando em conta que 80% dos fertilizantes são importados. Portanto, isso é bom; é uma medida boa essa proposta pelo Senador Demóstenes e acatada pelo Governo. Isso é bom para a agroindústria brasileira, numa hora em que se discute lá fora inflação de alimentos, em que se discute inflação de alimentos no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, seguindo a orientação do Relator Demóstenes Torres, o PSDB vota a favor do PLV, depois de ter votado contra a admissibilidade. Foi esse o acordo possível, o acordo que, ao ver dos que participaram da elaboração das emendas corretivas, corregedoras, seria a forma de se taparem buracos visivelmente existentes no projeto que aqui chegou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas, quando vemos, Sr. Presidente – e encerro – uma discussão acalorada, Senador João Pedro, com mérito, como diz o Senador Mercadante, qualificada, com dados para cá, dados para acolá, lembrança do passado, análise do que pode acontecer num futuro próximo, percebemos, mais e mais, que o veículo não seria o da medida provisória. O veículo seria o do projeto de lei, para que pudéssemos fazer audiências públicas, discutir, mas pudéssemos aperfeiçoar efetivamente o texto recebido.

E, finalmente, Sr. Presidente, logo de início, quando se retirou, num acordo preliminar, o FAT para divulgar atividade de turismo, já se viu que havia mesmo uma excrescência ali, uma desnecessidade. E, se havia uma desnecessidade, era porque estávamos ali, quem sabe, podendo comer uma enorme mosca, engolir um enorme sapo, se não tivéssemos feito o questionamento que fizemos e não tivéssemos propiciado, pela resistência, o adiamento que propiciamos da discussão e da decisão final.

Estou seguro de uma coisa: o relatório do Senador Demóstenes Torres melhora o projeto original. O ideal seria termos tido muito tempo para debates, e acreditamos que estamos começando a viver uma nova etapa, porque, vamos ver, a impressão que tenho, Sr. Presidente, é a de que não serão 45 dias, esses em que V. Exª não lerá as medidas provisórias que porventura aqui cheguem.

Partindo da declaração de V. Exª, o Governo já vai pensar, já vai ser mais comedido. Vou dizer a V. Exª – e peço tempo para concluir – que, para mim, a fórmula ideal seria darmos no máximo 96 horas, não importa se abarcando feriado, fim de semana, o que fosse, para as duas Comissões de Justiça, das duas Casas, opinarem sobre a constitucionalidade das medidas provisórias que aqui chegassem. Eu estaria no interior do Amazonas? Eu viria para cá. Se sou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, teria de vir para cá.

O Governo, por sua vez, não faria algo vulgar, não ficaria editando medidas provisórias ao deus-dará; seria muito mais comedido, porque saberia que nos estaria levando a um esforço enorme, estaria sujeito a ter um revés em no máximo 96 horas.

Vejo que o Senador José Agripino concorda, aplaude a idéia. E vejo mais: o Senador Romero Jucá, também, o Senador Renan. Percebo que se cria um consenso na Casa de que essa idéia que lanço é apropriada, de mexermos no rito das medidas provisórias por aí, dizendo ao Governo que ele só pode editar medidas efetivamente relevantes. E por que não um prazo – entra em vigor logo – de 96 horas, para se ter a definição sobre a constitucionalidade nas duas Casas e nas duas Comissões de Justiça? Seria uma forma de sairmos dessa armadilha em que se enfia o Congresso, uma armadilha que um dia poderá voltar-se contra o Governo, que um dia poderá precisar de urgência e não tê-la. Pode haver uma Oposição contra a índole, ele pode precisar de urgência para votar uma matéria importante, até uma medida provisória de combate à especulação contra a moeda brasileira, e pode haver dez medidas provisórias na frente. Uma Oposição de má índole pode perfeitamente impedir a votação daquela medida mais urgente.

Esse feitiço pode voltar-se contra o feiticeiro.

Portanto, seguiremos o sugerido, com muita competência, pelo Senador Demóstenes Torres, e tenho certeza de que a nossa orientação é estendida ao Senador Romero Jucá, que vai ter o prazer de votar conosco, seguindo-nos de maneira disciplinada. É um homem disciplinado, enfim.

Mas votaremos com o Senador Demóstenes Torres, depois de termos questionado a constitucionalidade da matéria em tela.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que vai discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª quer...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria ao Senador Eduardo Suplicy que me permitisse dar uma informação ao Senado, por um minuto, porque já venho denunciando aqui, junto com o Senador Mário Couto, ao longo de todo este ano, por todo esse tempo, o desgoverno do Estado do Pará na questão da violência.

Acabo de receber um comunicado de que o meu Gabinete em Belém foi assaltado por quatro meliantes às 17h. Quatro homens armados invadiram o meu gabinete, que é uma extensão do gabinete aqui do Senado. Ou seja, é um espaço do Senado Federal em Belém. Esses meliantes agrediram os funcionários que lá estavam, levaram os cartões de crédito, aparelhos celulares, dois computadores portáteis, relógios e jóias dos funcionários. Eles levaram todos os telefones, para que não fosse acionada a polícia.

Quero só pedir a V. Exª, Sr. Presidente... Vou comunicar o fato à Polícia Federal, para que ela tome as providências, para que investigue esse assalto no gabinete de um Senador, um espaço do Senado Federal, gabinete do Senado em Belém. Já chegamos ao limite do insuportável da violência no Estado do Pará.

Quero registrar isso e pedir a V. Exª, como Presidente do Senado, que peça à Polícia Federal que investigue e apure o assalto a um espaço do Senado, em Belém do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, se me permite, queria, em nome da Bancada do PSDB, prestar minha solidariedade ao Senador Flexa Ribeiro. Obviamente, parece-me uma questão de segurança pública, mas S. Exª merece toda a nossa solidariedade, até porque, de fato, é um espaço do Senado Federal, uma extensão do gabinete senatorial do Senador. Mas é óbvio que me preocupo com a segurança de qualquer cidadão.

Então, é muito bom que nós, cada vez mais, sejamos alertados por esses exemplos, que mostram como anda a vida dos brasileiros nesse campo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também de transmitir, inclusive o apelo a Governadora Ana Júlia Carepa, para que possa determinar ao Secretário de Segurança do Governo do Estado do Pará que faça a devida averiguação do que ocorreu ali no gabinete, em Belém do Pará, do Senador Flexa Ribeiro, em cooperação com o trabalho que V. Exª determinará à Polícia Federal.

Diante do parecer do Senador Demóstenes Torres, que é favorável ao mérito e que reconhece que há ações positivas no financiamento do BNDES à indústria naval e a algumas outras atividades, levando-se em conta, inclusive, o alerta do Senador Tasso Jereissati no sentido de se diminuir a garantia de 90% para 80% nas operações de risco; levando-se em conta também que há garantias muito significativas, se porventura houver algum problema com a construção dos navios.

Mas, sobretudo, gostaria de dizer que essas operações do BNDES, se porventura levam em conta uma taxa de juros menor que as de mercado, aquelas normalmente colocadas para o conjunto das empresas, que isso deve representar aumento muito significativo de oportunidades de trabalho e emprego no Brasil, seja para as atividades de construção de navios, como aquelas atividades que foram objeto de debate aqui, seja para a realização de empreendimentos brasileiros no exterior.

Portanto, a combinação de investimentos que criem empregos é que justamente tem levado a economia brasileira a bater o recorde de criação de empregos formais, como neste ano, com mais de um milhão e meio de vagas de trabalhadores no mercado formal.

Portanto, o meu voto é a favor.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles e, em seguida, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero mostrar a minha concordância

com a posição aqui adotada por diversos Senadores sobre o uso excessivo de medidas provisórias.

Eu acho que uma matéria como essa devia ter sido enviada ao Congresso através de projeto de lei ordinária, propiciando um debate mais profundo e até um entendimento maior sobre a matéria.

No mérito, quero cumprimentar o Senador Demóstenes Torres pelo Relatório apresentado. As emendas do Senador Tasso Jereissati, acolhidas, aperfeiçoaram o projeto.

Como Senador pelo Rio de Janeiro, manifesto a minha satisfação com esta medida provisória, que acredito e espero seja aprovado, porque ela é extremamente importante para o desenvolvimento da indústria naval que, hoje, não só no Rio de Janeiro, mas em vários Estados do País, tem uma importância muito grande em todas as políticas de geração de renda e de emprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero me solidarizar com o Senador Flexa Ribeiro pelos fatos que ele acaba de relatar nesta Casa e esperar que V. Exª solicite aos órgãos federais que investiguem, o mais rápido possível, para que os esclarecimentos sejam prestados.

Senador Flexa Ribeiro, eu gostaria de, aqui, dar um testemunho do prestígio e da popularidade de V. Exª: acabo de receber um telefone de um ouvinte da TV Senado que pede para lhe indagar o que é um meliante, já que é um adjetivo pouco usual nos momentos atuais, e já estão fazendo a ligação da figura do meliante como um novo grupo seguidor dos aloprados. Para que esse fato não seja deturpado, eu solicitaria que V. Exª fizesse uma explicação aos ouvintes desta Casa: se esses meliantes estão identificados, se esses meliantes são desconhecidos e se pertencem a partido político, porque, afinal, esse é um fato que tocou a quem está nos ouvindo neste momento, o que prova a popularidade de V. Exª pelo Brasil afora.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – A popularidade é de V. Exª, que foi acionado pelo telespectador lá do Pará. Mas o meliante a que me referi é o bandido mesmo. Não acho que haja nenhuma conotação política; apenas é lamentável o estado de violência que aflige o Pará. Não há segurança de as pessoas se deslocarem para qualquer local da nossa capital e do nosso Estado: não sabem se voltam com vida.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não há então, portanto, nenhum envolvimento político. Neste País, que conviveu com dólares na cueca, com aquelas cenas desagradáveis em hotéis de São Paulo, com aquele volume de recurso, é reconfortante para todos e tranqüilizante para alguns ouvir que V. Exª afasta a possibilidade de o crime ser político.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir, com a palavra o Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do meu Partido, conforme o relato do Senador Demóstenes Torres, é pela inadmissibilidade da matéria, por entendermos que ela não é urgente nem relevante. Mas o Plenário decidiu diferente. Já que definiu pela necessidade de votar, o Relator introduziu no texto acréscimos muito importantes que levam o voto do Democratas a ser "sim".

Quais são os acréscimos que reputo importantes?

Primeiro de tudo, aumentar a participação do empreendedor no empréstimo concedido. Como? Ao invés de você considerar que o limite de financiamento do agente financeiro atinge 90%, ele baixou para 80%. Cinqüenta por cento de participação de recursos do Fundo de Marinha Mercante e o tomador do empréstimo entra com 20%. Ou seja, se ele quer usar o fundo garantidor para a construção naval ele aumenta o seu risco e diminui a participação do recurso do fundo garantidor, de 45% para 40%.

O segundo ponto, e mais importante, é uma emenda da Senadora Kátia Abreu, que garante que o adicional de frete de Marinha Mercante não incidirá sobre o frete de navios que transportem fertilizantes. Isso vai significar 5% de abaixamento no preço dos fertilizantes, o que vai significar uma muito boa medida para a economia do custo de produção de alimentos do País.

É uma contribuição que damos à melhoria de um texto que não queríamos votar por entender que não era nem urgente, nem relevante, nem constitucional. Mas, se a Casa decidiu democraticamente, participamos da votação e endossamos o relatório do Senador Demóstenes Torres com as três emendas para as quais há consenso, inclusive do Líder do Governo, que concorda com o texto apresentado pelo Senador Demóstenes Torres.

O nosso voto, portanto, Sr. Presidente, será "sim".

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008)

Autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio.

§ 1º O FGCN terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FGCN será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, poderá ser realizada por meio de suas participações minoritárias ou por meio de ações de sociedades de economia mista federais, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FGCN responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respon-

dendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 2º O FGCN será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do *caput* do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do *caput* do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o *caput* deste artigo deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGCN, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o *caput* deste artigo fará jus a remuneração pela administração do FGCN, a ser estabelecida em seu estatuto.

Art. 3º O Conselho Diretor do Fundo de Garantia para a Construção Naval - CDFGCN, órgão colegiado, terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O estatuto e o regulamento do FGCN serão propostos pelo CDFGCN e aprovados em assembléia de cotistas.

Art. 4º O FGCN terá por finalidade garantir o risco de crédito das operações de financiamento à construção naval realizadas pelos agentes financeiros credenciados a operar com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM e restrito ao período de construção de embarcação.

§ 1º O FGCN não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite de seus bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

§ 2º O provimento de recursos de que trata o caput deste artigo será concedido para garantir o risco de crédito das operações de financiamento realizadas com:

I - estaleiro brasileiro, para a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem ou longo curso;

II - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação destinada à navegação interior de cargas ou de passageiros de elevado interesse social;

III - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação de apoio marítimo, de apoio portuário ou destinada à pesca industrial, no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004;

IV - estaleiro brasileiro, no apoio financeiro à construção, produção, modernização de embarcação destinada ao controle, à proteção ou à segurança da navegação.

§ 3º Os agentes financeiros que solicitarem garantias ao FGCN deverão participar do risco das operações que contarem com a participação do Fundo.

Art. 5º Será devida ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pelo agente financeiro concedente do crédito com a finalidade de remunerar o risco assumido pelo FGCN em cada operação garantida.

Art. 6º Constituem recursos do FGCN:

I - as comissões cobradas por conta da garantia de provimento de seus recursos, de que trata o art. 5° desta Lei;

II - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

III - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos;

IV - a reversão de saldos não aplicados.

Art. 7° Nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até 90% (noventa por cento) do valor do projeto.

§ 1° Cada operação de financiamento poderá ter, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) do seu saldo devedor garantido com o provimento de recursos de FGCN, a depender do risco da operação e do porte das empresas.

§ 2° O risco de cada operação de financiamento assumido pelo FGCN ficará limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio.

Art. 8° A quitação de débito pelo FGCN importará sua sub-rogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

Art. 9° Em cada operação de financiamento com garantia de provimento de recursos pelo FGCN, poderá ser exigida, cumulativamente, a constituição das seguintes garantias:

I - penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor;

II - alienação fiduciária ou hipoteca da embarcação objeto do financiamento;

III - fiança dos acionistas controladores do estaleiro construtor;

IV - celebração de contrato de comodato das instalações industriais em que a embarcação será construída, bem como das máquinas e equipamentos necessários para sua construção;

V - Seguro Garantia com cobertura mínima de 10% (dez por cento) do valor do crédito concedido.

Parágrafo único. Caso o penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro construtor já tiver sido dado em outro financiamento, será aceita, por ocasião da formalização jurídica de segunda operação de financiamento, a promessa de penhor da totalidade das ações de emissão do estaleiro.

Art. 10. A empresa brasileira de navegação deverá intervir no contrato de financiamento celebrado entre o agente financeiro e o estaleiro construtor, obrigando-se a quitar a dívida ou assumi-la em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Entrega e Aceitação da embarcação financiada.

Art. 11. Será admitida a extensão do prazo da garantia do FGCN no caso de haver renegociação do contrato de construção que implique dilatação do prazo originalmente pactuado não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. A concessão de nova dilatação do prazo da garantia do FGCN poderá ser admitida a critério do CDFGCN, desde que limitada a mais 1 (um) ano.

Art. 12. Os arts. 5° e 6° da Lei n° 9.365, de 16 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O BNDES poderá aplicar até 20% (vinte por cento) dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, excetuados os de que trata o art. 11 desta Lei, em operações de financiamentos, a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens e serviços, inclusive os relacionados à atividade turística, com reconhecida inserção internacional nos quais as obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro.

§ 1º Os recursos referidos no *caput* deste artigo, assim como os saldos devedores dos financiamentos a que se destinem, poderão ser referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar dos Estados Unidos da América ou da cotação do euro, moeda da União européia, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º O limite estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser ampliado por decisão do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 3º As operações do BNDES de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens com reconhecida inserção internacional, com recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, cujas obrigações de pagamento sejam denominadas e referenciadas em moeda nacional, ficam disciplinadas pelo art. 4º desta Lei, não se aplicando o limite previsto no *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 6° Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador aplicados nas operações de financiamentos de que trata o *caput* do art. 5° desta Lei terão como remuneração:

I - a Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado interbancário de Londres - LIBOR, informada pelo Banco Central do Brasil, ou a taxa de juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América - *Treasury Bonds*, quando referenciados pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América;

II - a Taxa de Juros de oferta para empréstimo na moeda euro, no mercado interbancário de Londres, informada pelo Banco Central do Brasil, ou a taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do euro - *euro area yield curve*, divulgada pelo Banco Central Europeu, quando referenciados pela cotação do euro.

§ 1° Em caso de não divulgação das taxas referidas no inciso II do *caput* deste artigo, poderão ser utilizadas as taxas informadas pela Associação Britânica de Bancos - *British Bankers Association* ou da Federação Bancária Européia - *European Banking Federation*.

§ 2° O BNDES transferirá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador a remuneração prevista no *caput* deste artigo, no prazo a que se refere o art. 3° da Lei n° 8.019, de 11 de abril de 1990."(NR)

Art. 13. O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. As operações referidas neste artigo poderão formalizar-se no exterior, quando necessário, para o que fica a empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizada a constituir subsidiárias no exterior e a aceitar as cláusulas usuais em contratos internacionais, entre elas a de arbitramento." (NR)

Art. 14. A Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A. As medidas *antidumping* e compensatórias poderão ser estendidas a terceiros países, bem como a partes, peças e componentes dos produtos objeto de medidas vigentes, caso seja constatada a existência de práticas elisivas que frustrem a sua aplicação."

Art. 15. O art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madei-

ra, frutas - *in natura* e processadas, cerâmicas, *software* e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias.

§ 1° O valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), observada a seguinte distribuição:

I - até R$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

.....”(NR)

Art. 16. O art. 1° da Lei n° 6.704, de 26 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° O Seguro de Crédito à Exportação tem a finalidade de garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar:

I - a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira;

II - as exportações brasileiras de bens e serviços.

Parágrafo único. O Seguro de Crédito à Exportação poderá ser utilizado por exportadores, instituições financeiras e agências de crédito à exportação que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de ser-

viços destinados à exportação brasileira, bem como as exportações brasileiras de bens e serviços."(NR)

Art. 17. Os arts. 4°, 5° e 8° da Lei n° 9.818, de 23 de agosto de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

.....

III - contra risco comercial que possa afetar as operações das micro, pequenas e médias empresas que se enquadrem nas diretrizes fixadas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, em que o prazo da operação seja de até 180 (cento e oitenta) dias, na fase pré-embarque, e de até 2 (dois) anos, na fase pós-embarque."(NR)

"Art. 5° Os recursos do FGE poderão, ainda, ser utilizados em operações com Seguro de Crédito à Exportação para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira federal, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços.

§ 1° As garantias de que trata este artigo poderão ser prestadas em operações de bens de consumo e de serviços, com prazo de até 4 (quatro) anos, para as indústrias do setor de defesa.

§ 2° A cobertura de que trata este artigo fica condicionada ao oferecimento pelo ex-

portador de contragarantias suficientes à cobertura do risco assumido pelo FGE."(NR)

"Art. 8º .....

.....

II - aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

.....

IV - proceder à alienação das ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

....."(NR)

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação das Emendas nºs 33, 34 e 35 do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovadas.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com emendas, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 926, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008 (Medida Provisória nº 429, de 2008).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008 (Medida Provisória nº 429, de 2008), que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 926, DE 2008.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008 (Medida Provisória nº 429, de 2008).

Autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 33 – Relator-revisor)

Dê-se ao *caput* do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 7º Nas operações de financiamento com garantia do FGCN, o valor financiado pelos agentes financeiros deverá ser de até 80% (oitenta por cento) do valor do projeto.

....."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 34 – Relator-revisor)

Suprima-se a expressão "inclusive os relacionados à atividade turística," do *caput* do art. 5º da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, de que cuida o art. 12 do Projeto.

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 35– Relator-revisor)

Acrescente-se o seguinte art. 18 ao Projeto, renumerando o atual art. 18 como art. 19:

"Art. 18. O inciso V do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido da alínea *m*, com a seguinte redação:

'Art. 14. .....

.....

V - .....

.....

m) adubos, defensivos e fertilizantes classificados no Capítulo 31 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e suas matérias-primas;

....." (NR)"

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente, as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa os escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008).

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque

(Sobrestando a pauta a partir de: 28.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 24.9.2008.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Transcorre hoje a quarta sessão da matéria constando da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 927, DE 2008–PLEN

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago o relatório sobre a Lei de Conversão nº 21, de 2008, que é decorrente da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, que, em resumo, dispõe sobre a estruturação e a reestruturação de planos de cargos e de planos de carreiras e a composição de valores de tabelas remuneratórias no âmbito da Administração Pública Federal, abrangendo os servidores titulares de cargos integrantes de diversos planos de cargos ou carreiras aqui agrupados por vinculação do servidor beneficiado.

Devo dizer, Sr. Presidente, que é um projeto extremamente complexo, extremamente amplo, que beneficia um número significativo de funcionários e que tem, sim, impacto nas contas do Estado.

Para se ter uma idéia, do ponto de vista geral, toca no Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Na educação, trata da Carreira de Magistério Superior, Lei nº 7.596; trata do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrangendo os Professores de 1º e 2º Graus do Quadro de Pessoal das Instituições de Ensino Federal, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987; trata do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, abrangendo os cargos efetivos de Professor de 1º e 2º graus do Quadro de Pessoal das Instituições de Ensino Federal, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, de que trata a Lei nº 7.596/87 e cargos efetivos de Professor de 1º e 2º Graus oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; trata do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Isso só para falar de educação.

Na agropecuária e no desenvolvimento agrário, toca na Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004; trata ainda dos Cargos de Apoio à Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de que tratam as Leis nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e nº 11.344, de 8 de setembro de 2006; toca na Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro; toca no Plano de Carreira dos cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090/2005.

No que toca à Polícia, trata da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998; toca no Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; toca no Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003.

Na saúde, toca nos Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; toca no Plano de Cargos de Servidores em Efetivo Exercício do Departamento Nacional de Saúde.

No que se refere às Forças Armadas, toca nos Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do Hospitalar das Forças Armadas; toca no Plano Geral dos Militares das Forças Armadas.

Na Previdência da Saúde e Trabalho, toca na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, na Lei nº 11.355, de 9 de julho de 2006.

Na cultura, toca no Plano Especial de Cargos da Cultura, cuja Lei é a nº 11.233.

Ainda há outros setores: a contratação temporária, de que a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; a inclusão dos servidores da Fiocruz no Plano de Carreiras e Cargos de Ciência e Tecnologia, Produção e Inovação; e na Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria.

O PLV nº 21 altera 22 leis ordinárias, duas medidas provisórias, (tornadas, na prática, normas definitivas) e uma lei delegada, dispostas abaixo em ordem cronológica e com informações (entre parênteses) sobre as modificações nelas introduzidas.

Sr. Presidente, é um longo relatório a ser feito. A Lei nº 7.596, de 10 abril de 1987; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992; a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;

a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998; a Lei 9.678, de 3 de julho de 1998; a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; a Medida Provisória 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; a Lei 10.484, de 3 de julho de 2002; a Lei 10.550, de 13 de novembro de 2002; a Lei 10.682, de 28 de maio de 2003; a Lei 10.698, de 2 de julho de 2003; a Lei 10.883, de 16 de junho de 2004; a Lei 10.887, de 18 de junho de 2004; a Lei 11.090, de 7 de janeiro de 2005; a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei 11.095, de 13 de janeiro de 2005; a Lei 11.233, de 22 de dezembro de 2005; a Lei 11.344, de 8 de setembro de 2006; a Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006; a Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006; a Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006; a Lei, finalmente, 11.359, de 19 de outubro de 2006.

Com vistas à melhor visualização de todo o texto do PLV nº 21, de 2008, composto de 177 artigos e 88 anexos, nós temos a expor que há uma seção, de nº 1, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo; Plano Especial de Cargos da Cultura; Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal; Plano de Carreira e dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário; Plano de Carreira de Perito Federal Agrário; da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho; da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário; dos Cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dos Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias; da Carreira Policial Rodoviário Federal; do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Na Seção XIV, dos Servidores em efetivo exercício no Denaus; na Seção XV, dos Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do HFA; na Seção XVI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; na Seção XVII, do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal.

No Capítulo II, da avaliação de desempenho; no Capítulo III, dos militares das Forças Armadas e no Capítulo IV, das disposições finais...

É importante observar o número de servidores e os valores monetários envolvidos na MP nº 431, de 2008.

a) Plano Geral de Cargos do Poder Executivo. De acordo com esta medida provisória, serão beneficiadas 53.367 servidores ativos, 95.587 aposentados e 123.477 instituidores de pensão, totalizando, portanto, 272.431 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 só para este setor é da ordem de R$ 727 milhões; para 2009, R$ 3 bilhões e 324 milhões; R$ 4 bilhões e 621 milhões para 2011; R$ 6 bilhões e 142 milhões para 2012; ou seja, cresce de 727 milhões para 6 bilhões em quatro anos.

No que se refere ao Plano Especial de Cargos da Cultura, são beneficiados 2.422 servidores ativos, 1.234 aposentados e 317 instituidores de pensão, totalizando 3.973.

Eu não vou ler, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um por um desses setores, porque acho que vai tomar um tempo muito longo. Vou ler o resumo final, que fala sobre o impacto decorrente do conjunto das propostas, Sr. Presidente, que é o que interessa.

O conjunto das propostas estabelecidas na Medida Provisória em tela alcança ao todo 800.512 servidores civis, sendo 350.189 ativos, 271.114 aposentados e 179.209 pensionistas. O custo total decorrente da implementação da proposta é da ordem de R$3.533.227.727,00 já em 2008. No ano seguinte, pula para R$11.027.002.965,00. Em 2012, serão R$19.608.034.109,00.

Queremos destacar alguns pontos contidos no PLV nº 21, de 2008:

a) a criação de três mil cargos de Policial Rodoviário Federal objetiva prover o DPRF de efetivo suficiente para desempenhar a contento suas competências legais;

b) a inclusão de parágrafo no art. 41 da Lei nº 8.112, de 1990, para dispor que nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo;

c) a alteração no pagamento do auxílio-moradia de que trata o art. 60-C da Lei nº 8.112, de 1990, para aumentar o limite de tempo para sua percepção de cinco para oito anos, e assegurando o valor mínimo de R$1.800,00.

d) a prorrogação do prazo de vigência dos contratos por tempo determinado, em caráter excepcional, de profissionais de saúde do Hospital das Forças Armadas, até 31 de julho

de 2009, de forma a garantir prazo suficiente para a realização de concurso e provimento dos cargos do Plano de Carreira e Cargos do HFA, cuja criação foi proposta pela MPV que originou o PLV em exame.

Destacamos, entre as alterações propostas pela Câmara dos Deputados à MPV nº 431, de 2008, aprovada na forma do PLV nº 21, de 2008, as seguintes:

a) manter o estágio probatório com a duração de dois anos e não três anos;

b) estender o pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), nas condições previstas na lei, aos servidores públicos federais domiciliados no extinto Território de Fernando de Noronha;

c) incluir parágrafos para prever que a Retribuição de Titulação (RT) dos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal também integrará os proventos de aposentadoria e as pensões;

d) permitir aos servidores da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima a opção pela transposição para a carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, observados, para fins de opção, os critérios e prazos estabelecidos nesta lei;

e) excluir a transformação dos cargos de professor das instituições de ensino subordinadas ao Ministério da Defesa (Colégios Militares) que se tornarem vagos a partir de 14 de agosto – e vou me referir depois a isso;

f) aperfeiçoar a denominação das classes e das atribuições dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário;

g) estender o tratamento conferido a reitores e vice-reitores na escolha de diretores e vice-diretores de unidades universitárias.

II – Análise

Concordamos com o parecer apresentado na Câmara dos Deputados pelo relator designado para manifestar-se, em Plenário, em substituição à Comissão Mista, que resultou na aprovação deste PLV.

Não houve incorporação de nenhuma emenda com a finalidade de agilizar a aprovação final e, com isso, beneficiar esse total de cerca de um milhão de servidores.

Este parecer, ao concluir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, acatou os termos da Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão que acompanha a Medida Provisória nº 431, de 2008, segundo a qual as medidas propostas objetivam, em primeiro lugar, reduzir distorções atualmente existentes no que se refere ao equilíbrio interno e externo das tabelas de remuneração do Poder Executivo Federal, bem como sanar a situação de percepção de vencimento básico abaixo do salário mínimo para alguns dos grupos tratados no projeto.

Desse modo, como conseqüência, objetiva-se atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto desta proposta.

Consideramos, também, terem sido devidamente observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, pois o texto da MPV veio acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, convém ressaltar que a matéria – ao disciplinar a remuneração de servidores ocupantes de cargos da administração pública – inclui-se no âmbito da iniciativa privativa do Presidente da República.

Ademais, a medida provisória, que resultou neste PLV em exame, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional.

O §1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União.

A esse respeito, observa a referida Exposição de Motivos que o projeto sob exame guarda consonância com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o acréscimo nas despesas relativas a 2008 até 2011 é compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real previsto na economia brasileira, conforme demonstra a série histórica concernente à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

É importante destacar que, de fato, a projeção de arrecadação, ressaltada aqui muitas vezes durante o debate relativo ao aumento de impostos, permite esse pagamento.

Quanto a cumprir ou não a Lei de Responsabilidade Fiscal: se se cumprir toda essa projeção, não haverá nenhum problema. Se houver, a responsabilidade será não deste Congresso, mas, sim, do Poder Executivo.

Alega-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e o calendário da eleição de 2008 para a disciplina da matéria por meio de medida provisória. Levanta-se a possibilidade de haver problema considerando-se o dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder. Neste momento, porém, não é este o caso, uma vez que o Chefe do Poder Executivo ainda tem dois anos pela frente.

Quanto ao mérito da presente proposta, não há dúvidas em relação às oportunas e necessárias providências destinadas a melhorar o padrão remuneratório de diversas carreiras e cargos no âmbito do Poder Executivo, inclusive do soldo dos militares, que todos nós defendemos que está atrasado e que aqui se tenta corrigir, embora, a meu ver, ainda não suficientemente. A melhoria da remuneração dos servidores públicos implicará maior motivação, espera-se, para a realização de um serviço público de boa qualidade e eficiente. De igual modo, o aumento do soldo dos militares contribuirá para a valorização da carreira.

Constatamos que, no diploma legal em exame, não detectamos qualquer dispositivo que se distancie de seu assunto motivador, que é a fixação da remuneração dos servidores.

Quanto às emendas incorporadas pela Câmara... Este relator não aceitou emendas – falo daqui a pouco sobre elas. Não tenho reparos a fazer.

Reiteramos, por conseguinte, o parecer da Câmara dos Deputados que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do PLV nº 21, de 2008.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 431, de 2008, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Quero, entretanto, Sr. Presidente – pedindo desculpas por todo esse tempo da leitura –, dizer que surgiram alguns problemas nesse período.

Um deles, volto a insistir, é o aumento dos gastos, pois a aprovação do projeto implica gastos de R$3 bilhões este ano, R$11 bilhões no próximo, R$15 bilhões no seguinte, R$18 bilhões no outro e R$19 bilhões em 2012.

Um outro é o que se refere ao corpo de professores dos colégios militares. A medida provisória, como está, não atende o que esses profissionais merecem. Aqui corre um projeto que cria a Carreira Nacional do Magistério e prevê estender-se a todos os professores que passarem no concurso federal o plano de cargos e salários do Colégio Pedro II. Do jeito que está aqui, durante dois anos continua essa situação do Colégio Militar, e daqui a dois anos eles não terão mais essa situação.

Cabe também lembrar o problema de muitos concursados – esse assunto não foi tocado aqui – e, depois, a exigência de diploma superior para todos os que forem fazer concurso para as Polícias Militares do Brasil. O Governo diz que vai acenar para isso. Eu acho que se deve acenar para o concurso. De qualquer forma, se não tem diploma superior e tira nota melhor do que quem tem diploma superior, eu não vejo por que impedir.

Na conversa com o Senador Jucá e com a Casa Civil, chegamos a um acordo no sentido de que, em vez de apresentar emendas, de impedir a aprovação da matéria aqui, de atrasar o benefício para os servidores em jogo aqui – são um milhão deles –, de atrasar o bom funcionamento do serviço público, seria melhor que o Governo – e acho que o Senador Jucá falará sobre isso – apresentasse projetos de lei ou mesmo medidas provisórias – embora nós todos reajamos a isso – que corrigissem o problema dos professores nos colégios militares e os problemas de concursandos que se preparam para fazer as provas.

Contando com essa linha do Senador Romero Jucá de que não vamos sacrificar os professores dos colégios militares, que são exemplos para o Brasil, que alcançaram as melhores notas no recente Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), meu relatório é favorável à aprovação da matéria da forma como ela veio da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, que dispõe sobre a estruturação e reestruturação de planos de cargos e planos de carreiras e a composição e valores de tabelas remuneratórias no âmbito da Administração Pública Federal.

RELATOR-REVISOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 21, de 2008, decorrente da Medida Provisória (MPV) nº 431, de 14 de maio de 2008, que, em resumo, dispõe sobre a estruturação e reestruturação de planos de cargos e planos de carreiras e a composição e valores de tabelas remuneratórias no âmbito da Administração Pública Federal, abrangendo os servidores titulares de cargos integrantes dos seguintes planos de cargos ou carreiras, aqui agrupados por áreas de vinculação do servidor beneficiado, para melhor compreensão:

I – Geral:

Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II – Educação:

a) Carreira de Magistério Superior – CMS, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

b) Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrangendo os Professores de 1º e 2º Graus do Quadro de Pessoal das Instituições de Ensino Federal subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987;

c) Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal, abrangendo os cargos efetivos de Professor de 1º e 2º Graus do Quadro de Pessoal das Instituições de Ensino Federal subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, e cargos efetivos de Professor de 1º e 2º Graus, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que tratam as Leis nºs 6.550, de 5 de julho de 1978, 7.596, de 1987, e 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

d) Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

III – Agropecuária e Desenvolvimento Agrário:

a) Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004;

b) Cargos de Apoio à Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ou Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA) de que tratam as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006;

c) Carreira de Perito Federal Agrário – CPFA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;

d) Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – PCRDA, de que trata a Lei nº 11.090, de 2005;

IV – Polícia:

a) Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998;

b) Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PEDPRF, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

c) Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal – PEDPF, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

V – Saúde:

a) Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias (pertencentes ao Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA);

b) Servidores em Efetivo Exercício no DENASUS;

VI – Forças Armadas:

a) Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do Hospital da Forças Armadas – HFA (ou Plano de Carreira e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA);

b) Militares das Forças Armadas;

VII – Previdência da Saúde e Trabalho:

Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006;

VIII – Cultura:

Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

IX – Outros:

a) contratação temporária, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) inclusão dos servidores da FIOCRUZ no Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública;

c) Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria – GDASUS;

O PLV nº 21, de 2008, altera vinte e duas leis ordinárias, duas medidas provisórias (tornadas, na prática, normas definitivas) e uma lei delegada, dispostas abaixo em ordem cronológica e com informação (entre parênteses) sobre as modificações nelas introduzidas (exceto nos seus Anexos) pelo projeto em exame:

1) Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, que trata da Carreira de Magistério Superior – CMS (institui a Gratificação Temporária para o Magistério Superior – GTMS: objeto do art. 18 da MP nº 431, de 2008,

mediante os arts. 20, 21 e 105, modifica a estrutura remuneratória e incorpora a GAE, a partir de 1º/2/2009, conforme Tabela constante do Anexo XVII);

2) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional mediante a modificação dos arts. 20, 41, 60-C, 117 e revogação do parágrafo único do art. 40, a partir de 14/5/2008);

3) Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, que trata dos vencimentos de docentes do 1º e 2º graus (revogados os seus arts. 1º e 2º, a partir de 14/5/2008);

4) Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, que trata da Gratificação de Atividade Executiva – GAE (integrantes da CMS, Plano de Carreira e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA e Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal deixam de recebê-la a partir de 1º/2/2009: art. 21, II, e 91, II, 136, da MP nº 431, de 2008);

5) Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que trata de reajuste de vencimentos e soldos (revogado o art. 17);

6) Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (modifica os arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 9º, bem como prorroga até 31/7/2009 os prazos previstos no inciso VI, alínea *d,* do art. 2º e no art. 4º);

7) Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que trata da Carreira de Policial Rodoviário Federal (modifica a redação dos arts. 2º e 3º, bem como cria três mil cargos de Policial Rodoviário Federal);

8) Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que trata da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, que deixou de existir a partir de 14 de maio de 2008: art. 19 da MP nº 431, de 2008;

9) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que teve revogada a Tabela II do Anexo I;

10) Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que trata da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário (foi extinta, a partir de 14/8/2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, instituída pelo art. 30, o qual foi revogado pelo art. 174, I, *d*, da MP nº 431, de 2008);

11) Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que trata de Cargos de Apoio à Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da qual foi modificado o art. 5º;

12) Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, que trata da Carreira de Perito Federal Agrário – CPFA (acrescentados os arts. 1º-A e 4º-A, 4º-B, 4º-C e 4º-D, modificados os arts. 6º, 9º e 16, revogados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 pelo art. 174, I, *e*, da MP nº 431, de 2008);

13) Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, que trata do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal – PEDPF (modificados os arts. 3º e 4º; acrescidos os arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D e 4º-E, o § 3º do art. 9º; revogados, a partir de 1º/1/2009, o art. 4º-A);

14) Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003 (os integrantes da CMS, PCCHFA e Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal deixam de receber VPI, a partir de 1º/2/2009, conforme dispõem os arts. 21, I, e 91, I, 136, da MP nº 431, de 2008);

15) Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, que trata da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário (modificado o art. 5º; acrescidos os arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C);

16) Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que trata de proventos de aposentadoria (modificado o seu art. 15);

17) Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, que trata do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – PCRDA; Cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (acrescenta o art. 2º-A; modifica os arts. 16 e 22; acrescenta os arts. 24-A, 24-B, 24-C e 24-D e 29-A; revoga o art. 6º, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 16, os arts.17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 26);

18) Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (modificado o art. 6º; acrescentado § 6º ao art. 10 e modificados os seus §§ 7º e 8º; acrescentado art. 10-A; modificado o art. 12; acrescentado o art. 13-A; modificado o art. 14; art. 15, §§ 2º e 3º: ressalva sobre parcela complementar; pelo art. 16 é reaberto o prazo até 14/7/2008 para opção ao PCCTAE; o art. 19 prevê o enquadramento do servidor no PCCTAE; acrescentado o art. 26-B);

19) Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, trata do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PEDPRF (extinta, a partir de 14/5/2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, instituída pelo art. 5º; modificado o art. 11; acrescidos os arts. 10-A, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 19-A; revogados, a partir de 14/5/2008, os arts. 5º, 6º 7º, 8º, 12, 13, 14, 15; revogado, a partir de 1º/1/2009, o art. 11-B);

20) Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Plano Especial de Cargos da Cultura – PECC (modificado o art. 2º; acrescentados os arts. 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D, 2º-E, 2º-F e 2º-G; extinta a GEAC, mediante o art. 3º; revogados, a partir de 14/5/2008, os arts. 3º, 4º, 5º e 6º e, a partir de 1º/1/2009, o art. 2º-C);

21) Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, que trata da reestruturação e remuneração de diversas carreiras, dentre as quais a de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (os integrantes da CMS deixam de receber o acréscimo de que trata o art. 6º, a partir de 1º/2/08, conforme estabelece o art. 21, IV, da MP nº 431, de 2008; acrescentados os arts. 6º-A, 7º-A, 11-A, 28-A, 29-A e 29-B; modificados os arts. 32 e 36; revogados, a partir de 14/5/2008, o art. 8º e, a partir de 1º/2/2009, os arts. 6º e 7º);

22) Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que trata de Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias (instituída, a partir de 1º/3/2008, a Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GECEN, para celetistas, e a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, para estatutários);

23) Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, que trata da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST (modificados os arts. 5º e 28; acrescentados os arts. 5º-A, 5º-B, 5º-C, 5º-D, 7º-A, 7º-B, 7º-C, 30-A; a partir de 1º/2/2009; revogado, a partir de 14/05/2008, o art. 134 pelo art. 174, *f* e *m*, da MP nº 431, de 2008, e, a partir de 1º/2/2009, o art. 5º-C);

24) Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, que trata da reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE (modificado o art. 2º; mediante o art. 7º foi extinta a GDPGTAS e

acrescentado o § 10; acrescentados os arts. 7º-A, 7º-B e 8ª-A; modificado o *caput* do art. 8º; revogado, a partir de 1º/1/2009, o art. 7º);

25) Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006, que trata de soldo dos militares (revogada).

Com vistas à melhor visualização de todo texto do PLV nº 21, de 2008, composto de 177 artigos e 88 anexos, expomos abaixo suas divisões:

Capítulo I: DAS CARREIRAS E DOS CARGOS (arts. 1º ao 139)

Seção I: Do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE (arts. 1º ao 6º)

Seção II: Do Plano Especial de Cargos da Cultura – PECC (arts. 7º ao 11)

Seção III: Do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (arts. 12 ao 17)

Seção IV: Da Carreira de Magistério Superior – CMS (arts. 18 ao 24)

Seção V: Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal – PEDPF (arts. 25 ao 30)

Seção VI: Do Plano de Carreira e dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – PCRDA (arts. 31 ao 34)

Seção VII: Da Carreira de Perito Federal Agrário – CPFA (arts. 35 ao 38)

Seção VIII: Da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST (arts. 39 ao 42)

Seção IX: Da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário (arts. 43 ao 47)

Seção X: Dos Cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (arts. 48 ao 52)

Seção XI: Dos Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias (arts. 53 ao 57)

Seção XII: Da Carreira Policial Rodoviário Federal (arts. 58 ao 61)

Seção XIII: Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PEDPRF (arts. 62 ao 66)

Seção XIV: Dos Servidores em Efetivo Exercício no DENASUS (arts. 67 ao 68)

Seção XV: Dos Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do Hospital da Forças Armadas – HFA (arts. 69 ao 104)

Seção XVI: Da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (arts. 105 ao 121)

Seção XVII: Do Plano de Carreiras do Magistério do Ensino Básico Federal (arts. 122 ao 139)

Capítulo II: DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (art. 140 ao 163)

Capítulo III: DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (arts 164 e 165)

Capítulo IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 166 ao 177)

De acordo com a longa Exposição Interministerial (EM) nº 58-2008/MP, de 18 de abril de 2008, composta por 131 itens, assinada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão,

> 3. As medidas propostas buscam suprir demanda desses órgãos e entidades por pessoal especializado, reduzir distorções atualmente existentes no que se refere ao equilíbrio interno e externo das tabelas de remuneração do Poder Executivo Federal, bem como sanar a situação de percepção de vencimento básico abaixo do salário mínimo para alguns dos grupos tratados no projeto. O objetivo é atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º, da Constituição Federal.

É importante observar o número de servidores e os valores monetários envolvidos na MP nº 431, de 2008, que originou o PLV em exame, conforme dados constantes na EM nº 58-2008/MP:

a) Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. São beneficiados 53.367 servidores ativos, 95.587 aposentados e 123.477 instituidores de pensão, totalizando 272.431 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 é da ordem de R$ 727.380.588,00, para 2009 de R$ 3.324.773.000,00, para 2010 de R$ 4.621.621.245,00, para 2011 de R$ 5.840.630.534,00, e para 2012 de R$ 6.142.671.606,00.

b) Plano Especial de Cargos da Cultura. São beneficiados 2.422 servidores ativos, 1.234 aposentados e 317 instituidores de pensão, totalizando

3.973 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 é da ordem de R$ 43.611.359,00, para 2009 de R$ 76.173.621,00, para 2010 de R$ 91.738.920,00, e para 2011 de R$ 99.336.359,00.

c) Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. São beneficiados 99.556 servidores ativos, 41.978 aposentados e 14.567 pensionistas, totalizando 156.101 beneficiários. O impacto financeiro da proposta é da ordem de R$ 536.614.926,00 para 2008, de R$ 1.366.340.374,00 para 2009, de R$ 2.776.756.362,00 para o exercício de 2010, e de R$ 3.552.415.192,00 para o exercício de 2011.

d) Carreira de Magistério Superior. São beneficiados 47.355 servidores ativos, 26.748 aposentados e 6.813 pensionistas, integrantes da mencionada Carreira, totalizando 80.896 beneficiários. O impacto é da ordem de R$ 826.634.249,00 para 2008, de R$ 2.080.784.996,00 para 2009, de R$ 2.526.045.431,00 para 2010, e de R$ 2.829.632.567,00 para 2011.

e) Plano Especial de Cargos da Polícia Federal. São beneficiados 3.278 servidores ativos, 1.140 aposentados e 560 instituidores de pensão, totalizando 4.978 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 é da ordem de R$ 36.295.584,00, para 2009 de R$ 92.490.067,00, para 2010 de R$ 126.974.614,00, e para 2011 de R$ 136.541.347,00.

f) Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – PCRDA e da Carreira de Perito Federal Agrário. São beneficiados 11.390 beneficiários. O impacto da reestruturação para o exercício de 2008 é da ordem de R$ 114.235.970,00, para 2009 é de R$ 179.836.675,00, para 2010 é de R$ 221.938.955,00, e para 2011 é de R$ 246.312.527,00.

g) Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST. São beneficiados 82.132 servidores ativos, 70.898 aposentados e 25.235 instituidores de pensão, totalizando 178.265 beneficiários. O custo decorrente é de R$ 503.864.749,00 para o ano de 2008; de R$ 2.398.543.850,00 para o

ano de 2009; de R$ 3.182.987.834,00 para o ano de 2010, de R$ 4.301.062.854,00 para o ano de 2011, e de R$ 4.647.406.807,00 para o ano de 2012.

h) Carreira de Fiscal Federal Agropecuário. São beneficiados 3.514 servidores ativos, 1.402 aposentados e 1.062 pensionistas, totalizando 5.978 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 será da ordem de R$ 94.836.153,00, de R$ 150.694.611,00 para 2009, e de R$ 154.695.364,00 para 2010.

i) Cargos de Apoio à Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. São beneficiados 2.305 servidores ativos, 1.340 aposentados e 3.068 instituidores de pensão. O acréscimo de despesa anual decorrente das alterações será de R$ 82.255.705,00 no exercício de 2008. Para os exercícios subseqüentes essas despesas se elevam para R$ 143.322.781,00 em 2009, R$ 180.394.552,00 em 2010, e R$ 183.233.738,00 em 2011.

j) Empregos públicos de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal da FUNASA. São beneficiados 5.342 empregados e o custo total decorrente da implementação da proposta é da ordem de R$ 77.959.286,00 no ano de 2008; de R$ 120.795.885,00 no ano de 2009; de R$ 139.917.626,00 no ano de 2010; de R$ 166.807.678,00 no ano de 2011 e R$ 177.558.224,00 em 2012.

k) Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GECEN, devida aos ocupantes dos empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e a

Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, devida aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, instituídas, a partir de 1º de março de 2008. São beneficiados 16.816 servidores e empregados públicos, com impacto para o exercício de 2008 de R$ 32.092.828,00 e de R$ 37.942.120,00 em 2009.

l) Carreira de Policial Rodoviário Federal. São beneficiados 9.511 servidores ativos, 4.401 aposentados e 1.091 instituidores de pensão, totalizando 15.003 beneficiários.

m) Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal. São beneficiados 710 servidores ativos, 163 aposentados e 40 instituidores de pensão, totalizando 913 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 é da ordem de R$ R$ 7.528.632,00, para 2009 de R$ 17.843.786,00, para 2010 de R$ 25.897.714,00, e para 2011 de R$ 28.307.494,00.

n) Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria – GDASUS, devida aos servidores em efetivo exercício no DENASUS. São beneficiados 687 servidores ativos, 18 aposentados e 2 instituidores de pensão, totalizando 707 beneficiários.

o) Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas – PCCHFA. São beneficiados 405 servidores ativos, 322 aposentados e 50 instituidores de pensão, totalizando 777 beneficiários.

p) Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. São beneficiados 15.251 servidores ativos, 7.841 aposentados e 1.990 pensionistas, integrantes da mencionada Carreira, totalizando 25.082 beneficiários. A despesa para o exercício de 2008 é da

ordem de R$ 241.148.261,00, para 2009 de R$ 534.871.631,00, para 2010 de R$ 592.246.088,00, e para 2011 de R$ 635.363.530,00.

q) Plano de Carreira do Ensino Básico Federal. São beneficiados 4.793 servidores ativos, 4.363 aposentados e 679 instituidores de pensão, totalizando 9.835 beneficiários. Os custos são da ordem de R$ 133.045.353,00 para o ano de 2008; de R$ 257.896.364,00 no ano de 2009; de R$ 264.477.862,00 para o ano de 2010, e de R$ 269.370.819,00 para o ano de 2011.

r) Aumento do soldo dos militares. São beneficiados 611.935 militares da ativa, na inatividade e pensionistas, com acréscimo nas despesas de R$ 4,19 bilhões em 2008, R$ 7,43 bilhões em 2009, R$ 10,80 bilhões em 2010 e R$ 12,31 bilhões em 2011.

s) O impacto decorrente do reajuste do percentual de incorporação das gratificações de desempenho de que trata a Medida Provisória para 11.290 aposentados, pensionistas e instituidores de pensão é de R$ 16.688.645,00 em 2008 e de R$ 17.609.772,00 em 2009.

t) O conjunto das propostas estabelecidas na Medida Provisória em tela alcança ao todo 800.512 servidores civis, sendo 350.189 ativos, 271.114 aposentados e 179.209 instituidores de pensão. O custo total decorrente da implementação da proposta é da ordem de R$ 3.533.227.727,00 em 2008, de R$ 11.027.002.965,00 em 2009, de R$ 15.338.852.113,00 em 2010, de R$ 18.948.898.538,00 em 2011, e de R$ 19.608.034.109,00 no exercício de 2012.

Destacamos alguns outros pontos contidos no PLV nº 21, de 2008:

a) a criação de três mil cargos de Policial Rodoviário Federal objetiva prover o DPRF de efetivo suficiente para desempenhar a contento

suas competências legais, estando preparado para atuar nas operações usuais e nas emergências civis para as quais a União é freqüentemente chamada a intervir;

b) a inclusão de parágrafo no art. 41 da Lei nº 8.112, de 1990, para dispor que nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo;

c) a alteração no pagamento do auxílio-moradia de que trata o art. 60-C da Lei nº 8.112, de 1990, para aumentar o limite de tempo para sua percepção de cinco para oito anos, e assegurando o valor mínimo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

d) a prorrogação do prazo de vigência dos contratos por tempo determinado, em caráter excepcional, de profissionais de saúde do Hospital das Forças Armadas, até 31 de julho de 2009, de forma a garantir prazo suficiente para a realização de concurso e provimento dos cargos do Plano de Carreira e Cargos do HFA, cuja criação foi proposta pela MPV que originou o PLV em exame.

A MPV nº 431, de 2008, recebeu 260 emendas, das quais, 104 foram aprovadas total ou parcialmente pela Câmara dos Deputados, conforme Quadro anexo.

Destacamos dentre as alterações propostas pela Câmara dos Deputados à MPV nº 431, de 2008, aprovada na forma do PLV nº 21, de 2008, as seguintes:

a) manter o estágio probatório com a duração de dois anos e não três anos;

b) estender o pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), nas condições

previstas na lei, aos servidores públicos federais domiciliados no extinto Território de Fernando de Noronha à disposição do Estado de Pernambuco, mediante convênio;

c) incluir parágrafos para prever que a Retribuição de Titulação (RT) dos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal também integrará os proventos de aposentadoria e as pensões, bem como a proibição de acumulação;

d) permitir aos servidores da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima a opção pela transposição para a carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, observados, para fins de opção, os critérios e prazos estabelecidos nesta lei;

e) excluir a transformação dos cargos de professor das instituições de ensino subordinados ao Ministério da Defesa (Colégios Militares) que se tornarem vagos a partir de 14/5/08;

f) aperfeiçoar a denominação das classes e das atribuições dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário, inclusive para suprir omissão;

g) estender o tratamento conferido a reitores e vice-reitores na escolha dos diretores e vice-diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior.

II – ANÁLISE

Concordamos com o parecer apresentado na Câmara dos Deputados pelo relator designado para manifestar-se, em Plenário, em substituição à Comissão Mista, que resultou na aprovação deste PLV.

O referido parecer, ao concluir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, acatou os termos da Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão que acompanha a Medida Provisória nº 431, de 2008, segundo a qual as medidas propostas objetivam, em primeiro plano, *reduzir distorções atualmente existentes no que se refere ao equilíbrio interno e externo das tabelas de remuneração do Poder Executivo Federal, bem como sanar a situação de percepção de vencimento básico abaixo do salário mínimo para alguns dos grupos tratados no projeto*.

Desse modo, como conseqüência, objetiva-se *atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º, da Constituição Federal.*

Consideramos, também, terem sido devidamente observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, pois o texto da MPV veio acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, convém ressaltar que a matéria – ao disciplinar a remuneração de servidores ocupantes de cargos da administração pública – inclui-se no âmbito da iniciativa privativa do Presidente da República, consoante o art. 61, § 1º, alínea *c*, da Constituição.

Ademais, a MPV, que resultou no PLV em exame, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 37, inciso X, combinado com o art. 48 da Carta Magna, e não incorre em nenhuma das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62

da Constituição, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 32, de 2001.

O § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

A esse respeito, observa a referida Exposição de Motivos que *o projeto sob exame guarda consonância com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o acréscimo nas despesas relativas a 2008 até 2011 é compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real previsto na economia brasileira, conforme demonstra a série histórica concernente à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.*

E ainda que, *quanto ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2008 contempla reserva alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo suficiente para suportar as despesas previstas.*

Alega-se, ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o calendário da eleição de 2008 para a disciplina da matéria por meio de medida provisória:

> Considerando-se o dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece como nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, não haverá tempo

> hábil para a tramitação e aprovação de Leis que garantam concessão de melhoria remuneratória para os referidos cargos e carreiras do Poder Executivo, ainda este ano, conforme compromisso firmado pelo governo. Neste sentido, faz-se necessária a tramitação de Medida Provisória que promova as reestruturações e alterações das estruturas e composições salariais dos cargos, das carreiras e dos empregos do Poder Executivo Federal constantes dessa proposta, sob pena de causar sérios prejuízos aos servidores e à Administração Pública Federal, no tocante à manutenção e recomposição da força de trabalho em áreas de interesse estratégico para o Estado.

Quanto ao mérito da presente proposta, consideramos oportunas e necessárias as providências destinadas a melhorar o padrão remuneratório de diversas carreiras e cargos do âmbito do Poder Executivo, inclusive do soldo dos militares. A melhoria da remuneração dos servidores públicos implicará maior motivação para a realização de um serviço público de boa qualidade e eficiente. De igual modo, o aumento do soldo dos militares contribuirá para a valorização da carreira militar que é indispensável para a defesa territorial de um País com a grandeza do nosso.

Constamos que, no diploma legal em exame, não detectamos, s.m.j., qualquer dispositivo que se distancie de seu assunto motivador, que é a fixação da remuneração dos servidores beneficiados com a edição da MPV nº 431, de 2008.

Quanto às emendas incorporadas pela Câmara, na forma deste PLV, não temos reparos a fazer.

Reiteramos, por conseguinte, o parecer da Câmara dos Deputados que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação do PLV nº 21, de 2008.

III – VOTO

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 431, de 2008, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Relator-Revisor

ANEXO AO PARECER Nº – PLEN

QUADRO COMPARATIVO MPV 431/08 x PLV 21/08

Art.	Alteração na MPV 431/2008	Como ficou a alteração no PLV 21/2008	Comentários
Ementa	Inclusão do trecho destacado	... da Carreira deMagistério Superior, **de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;...**	Mero reparo de redação para suprir a omissão da citação da lei.
2º	Inclusão do inciso III	Art. 2º ..... "Art. 7º-A. ..... **III – de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 1991."**	Estende o pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), nas condições previstas na lei, aos servidores públicos federais domiciliados no extinto Território de Fernando de Noronha à disposição do Estado de Pernambuco, mediante convênio.
15	Inclusão do art. 14-A	Art. 15. .... **"Art. 14-A. A diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte da tabela de vencimentos da carreira de que trata esta Lei é constante."**	Inclusão para alterar as regras atinentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação
18	Inclusão do § 2º	Art. 18. ..... **§ 2º A GTMS integrará, durante o prazo de vigência de seus efeitos financeiros, os proventos da aposentadoria e as pensões.**	Inclusão do § 2º para prever que a Gratificação Temporária para o Magistério Superior (GTMS) – devida aos titulares dos cargos integrantes da carreira do magistério Superior, lotados e em exercício nas Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa –, será estendida aos aposentados e pensionistas.
22	Inclusão do § 1º	Art. 22 da MPV ..... "Art. 7º-A. **§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.**	Trata-se de vantagem de natureza permanente, que deve ser incorporada aos proventos, a exemplo do que ocorre com a Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS, conforme o art. 22 da MP. RT é a Retribuição por Titulação, a ser instituída a partir de 1º/2/09, devida ao docente integrante da Carreira de Magistério Superior.
55	Modificação na parte final da redação do § 8º (por engano mencionado como § 9º em razão da numeração começar pelo § 2º)	Art. 55. .... § 8º Os servidores ou empregados que receberem a GECEN ou GACEN não receberão diárias que tenham como fundamento deslocamento nos termos do *caput* **deste artigo, desde que não exija pernoite.**	A GECEN e a GACEN foram criadas para solucionar impasse na concessão da indenização de campo, cujo pagamento já afastava, pela legislação vigente, o recebimento de diárias. Com a alteração de redação, o deslocamento que não exija pernoite para o exercício das atividades de combate e controle de endemias não dará direito ao pagamento de diárias.
58	Alteração do *caput* do art. 2º da Lei nº 9.654, de 2/6/98 para alterar as denominações das classes da Carreira Policial Rodoviário Federal. No original: **classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial.**	Art. 58. ..... "Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível intermediário, estruturada nas **classes de Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente,** na forma do Anexo I desta Lei.	Alteração de denominação das classes integrantes da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Art.	Alteração na MPV 431/2008	Como ficou a alteração no PLV 21/2008	Comentários
		.....	
58	Inclusão da expressão **inteligência e ensino** no inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.654, de 2/6/98.	Art. 58. ..... "Art. 2º ..... § 1º ..... I – classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento,coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, **inteligência e ensino**, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;	Inclusão das atividades de **inteligência e ensino** como atribuições de Policial Rodoviário Federal, na classe de Inspetor.
58	Inclusão da descrição das atribuições das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal. Redação Original: I – (item acima) II – foi omitido (falha de redação) III – classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a **coordenação** e controle administrativo e operacional das atividades inerente ao cargo, além das atribuições da classe **Inicial**; e IV – classe **Inicial**: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	Art. 58. "Art. 2º ..... § 1º .... **II – classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente Operacional;** III – classe de Agente **Operacional**: atividades de natureza policial envolvendo a **execução** e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da classe **de Agente**; e IV – classe **de Agente**: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	Aperfeiçoamento da descrição e denominações das classes e das atribuições dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário, inclusive para suprir omissão.
58	Alteração do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.654, de 2/6/98 que não existia no original e adaptações nos §§ 2º e 3º. Redação Original: "Art. 3º ..... § 1º ..... § 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe **Inicial**, onde permanecerá por, pelo menos três anos ou até obter o direito à promoção à classe subseqüente. § 3 Observado o disposto no § 2º deste artigo, o titular do cargo de Policial Rodoviário Federal aprovado no estágio probatório será promovido para o Padrão I da Classe de Agente, no mês de	Art. 58. .... "Art. 3º ..... **§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.** § 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe de **Agente**, onde o **titular** permanecerá por pelo menos três anos ou até obter o direito à promoção à classe subseqüente. § 3º Observado o disposto no § 2º deste artigo, o titular do cargo de	Adaptações na redação das alterações atinentes à Carreira de Policial Rodoviário Federal. As alterações foram objeto de negociação política com o Poder Executivo.

Art.	Alteração na MPV 431/2008	Como ficou a alteração no PLV 21/2008	Comentários
	setembro ou março, o que ocorrer primeiro. § 4º .....” (NR)	Policial Rodoviário Federal aprovado no estágio probatório será promovido para o Padrão I da Classe de Agente Operacional, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro. § 4º	
117	Inclusão dos §§ 1º e 2º. O parágrafo único tornou-se § 3º.	Art. 117. ..... **§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.** **§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.** § 3º	Inclusão de parágrafos para prever que a RT dos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico também integrará os proventos de aposentadoria e as pensões, bem como a proibição de acumulação.
125	Inclusão do § 6º.	Art. 125. .... **§ 6º Os servidores referidos no inciso II do *caput* poderão optar pela transposição para a carreira de que trata o inciso I do art. 106, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 108, considerado, para o fim dessa opção, o prazo de noventa dias contados da data de publicação desta Lei.**	Os servidores da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima poderão optar pela transposição para a carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, observados, para fins de opção, os critérios e prazos estabelecidos nesta lei.
127	Acrescenta ressalva ao final do artigo.	Art. 127. Os atuais cargos ocupados de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau de que trata o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão passam a denominar-se Professor do Ensino Básico dos Ex-territórios e a integrar a Carreira de que trata o inciso II do art. 122, **ressalvados os cargos referidos no § 6º do art. 125.**	Exclusão dos servidores que fizerem a opção de transposição referida no item anterior (§ 6º do art. 125).
128	Exclusão do parágrafo único. com a seguinte redação: Art. 128. ..... Parágrafo único. Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Grau, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico Federal.	Art. 128. ..... Parágrafo único. (excluído)	Excluída a transformação dos cargos de professor das instituições de ensino subordinados ao Ministério da Defesa (Colégios Militares) que se tornarem vagos a partir de 14/5/08.
135	Inclusão dos §§ 1º e 2º. O parágrafo único tornou-se § 3º.	Art. 135. ..... **§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.** **§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.** § 3º	Inclusão de parágrafos para prever que a RT dos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal também integrará os proventos de aposentadoria e as pensões, bem como a proibição de acumulação.
136	Inclusão da ressalva ao final do parágrafo único do artigo.	Art. 136. ..... Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos	Estende o direito à percepção da GAE (Gratificação de Atividade Executiva), a partir de 1º/7/08, aos servidores que fizerem a opção de transposição referida no § 6º do art. 125.

Art.	Alteração na MPV 431/2008	Como ficou a alteração no PLV 21/2008	Comentários
		e Empregos, de que trata a Lei no 7.596, de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e os servidores titulares de cargos efetivos pertencentes à Carreira de Magistério de 1o e 2o Graus, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que tratam as Leis nos 6.550, de 1978, 7.596, de 1987, e 8.270, de 1991, que optarem pelo enquadramento na Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira do Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios, nos termos do art. 122, **ou que exercerem a opção referida no § 6º do art. 125**, terão, a partir de 1º de julho de 2008, o valor referente à GAE incorporado ao vencimento básico.	
138	Inclusão do § 5º, renumerando-se o § 5º da MPV como § 6º	Art. 138. .... § 5º Aos servidores referidos no § 4º deste artigo que exercerem a opção prevista no § 6º do art. 125 aplica-se o disposto no § 4º do art. 120. § 6º	Estende o direito à progressão na Carreira aos servidores que fizerem a opção de transposição referida no § 6º do art. 125.
155	Acrescenta hipótese ao inciso II. Redação Original: Art. 155. .... II – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitados pela Justiça Eleitoral, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I deste artigo; e	Art. 155. .... II – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República , quando requisitados pela Justiça Eleitoral **e nas demais hipóteses de requisição previstas em leis específicas,** situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I deste artigo; e	Aperfeiçoamento da redação para incluir as hipóteses de requisição previstas em leis específicas.
171	Alteração da redação proposta ao art. 15 da Lei nº 10.887, de 18/6/04. Redação original: Art. 171. ..... "Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os **§§ 3º e 4º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 29 de dezembro de 200, nos termos dos** arts. 1º e 2º desta Lei, serão **atualizados,** a partir de janeiro de 2008, **nas mesmas datas e índices utilizados para fins dos reajustes** dos benefícios do regime geral de previdência social." (NR)	Art. 171. ..... "Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão **reajustados,** a partir de janeiro de 2008, **na mesma data e índice em que se der o reajuste** dos benefícios do regime geral de previdência social, **ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.**" (NR)	Aperfeiçoamento da redação e inclusão de ressalva para os *beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente*
172	Exclui a redação proposta ao caput do art. 20 da Lei n 8.112/90. Redação Original: Art. 172. ..... "Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses durante o qual a	Art. 172. "Art. 20. (excluído)	De acordo com o relator, o tempo de dois anos, atualmente praticado, é mais que suficiente para avaliação do servidor, e não há porque vinculá-lo ao tempo previsto na Constituição Federal para obtenção de estabilidade. Conforme já decidiu o STJ, estágio probatório e estabilidade não se confundem.

Art.	Alteração na MPV 431/2008	Como ficou a alteração no PLV 21/2008	Comentários
	sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:		
174	Artigo novo, introduzido no PLV.	**Art. 174. O art. 17 da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:** **"Art. 17. Aos atuais ocupantes dos cargos de reitor e vice-reitor de universidades federais, bem como de diretor e vice-diretor de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior, aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura da Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.** **Parágrafo único. Na primeira eleição após o início da vigência desta Lei, poderão concorrer à inclusão na lista tríplice, para efeito de nomeação para os cargos de reitor e vice-reitor, bem como de diretor e vice-diretor, além dos doutores, os professores posicionados nos 2 (dois) níveis mais elevados, dentre os efetivamente ocupados, do Plano de Carreira vigente na respectiva instituição."(NR)**	A extensão do tratamento conferido a reitores e vice-reitores aos diretores e vice-diretores de unidades universitárias corrigirá lapso da Lei nº 11.507/2007, conforme opinou o relator.
175	Artigo novo, introduzido no PLV.	**Art. 175. A compensação dos efeitos financeiros gerados pelos resultados da primeira avaliação de desempenho das gratificações instituídas por esta Lei, caso haja diferenças pagas a maior a compensar, poderá ser dispensada, mediante ato do Poder Executivo.**	Faculta ao Poder Executivo dispensar a compensação dos efeitos financeiros gerados pelos resultados da primeira avaliação de desempenho das gratificações instituídas por esta Lei
176	Art. 174. Ficam revogados: ..... f) o Anexo IV da Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006; ..... m) o art. 134 e o Anexo XXVIII da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006;	**Art. 176.** Ficam revogados: ..... **f) o art. 134 e os Anexos IV e XXVIII da Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006;** ..... m) suprimido por estar contemplado na alínea "f".	Mera correção da redação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Marconi Perillo. Digo melhor: não é para discutir, mas, sim, para encaminhar os pressupostos constitucionais de relevância e de urgência e de adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Marconi Perillo quer discutir o mérito da matéria?

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Quero discutir o mérito da matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Também quero discutir o mérito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador José Agripino quer discutir os pressupostos.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem, eu gostaria de fazer uma comunicação, se fosse permitido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra a V. Exª, para fazer uma comunicação.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Conforme solicitação de V. Exª, Sr. Presidente, entrei em contato com a Polícia Federal. O Dr. Luiz Fernando, Diretor-Geral da Polícia Federal, acabou de me ligar, Senador Flexa Ribeiro, e me disse que já entrou em contato com o Superintendente do Pará, para que este tomasse todas as providências a respeito da denúncia feita por V. Exª. Tenho expectativa de que a solução seja rápida e de que os meliantes sejam presos. Sei o que é meliante, sem nenhum demérito da dúvida do Senador Heráclito Fortes. Mas eles são bandidos mesmo, pela forma como foi assaltado seu escritório e pelo material que levaram.

Então, queria comunicar que, por determinação do Presidente, as providências preliminares foram tomadas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Romeu Tuma, quero agradecer a V. Exª e ao Presidente pelas providências tomadas. V. Exª, como grande líder da Polícia Federal que foi e que continua sendo, já tomou as providências necessárias. Quero agradecer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para encaminhar a votação dos pressupostos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou me antecipar. Queria cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pelo circunstancial relatório que apresenta, onde, mais do que se manifesta com relação à urgência, à relevância e à constitucionalidade da matéria, tece comentários minuciosos sobre o mérito.

Essa matéria justifica-se como medida provisória por que concede aumento a servidor, com efeito retroativo, inclusive, o que é positivo para o trabalhador do serviço público brasileiro. Julgamos, portanto, a matéria admissível, do ponto de vista da urgência, relevância e constitucionalidade, e concordamos com o mérito, muito embora estejamos desejosos de que outro diploma legislativo seja encaminhado ao Congresso para beneficiar as restantes categorias que não foram ainda atendidas nessa medida provisória.

Nosso voto, portanto, é favorável, com expectativa de complementação a essa medida provisória na admissibilidade e no mérito. E quero, desde já, anunciar também a V. Exª que somos favoráveis, no mérito e na admissibilidade, à medida provisória seguinte, que vai tratar da renegociação de débitos do crédito rural nos termos em que ela chega da Câmara dos Deputados, onde é aplicado o inflator relativo à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). E há o compromisso do Governo de não mexer nesse assunto e de não apor veto ao reajuste da renegociação ser feito mediante TJLP.

Manifesto, portanto, minha posição e a posição do meu Partido em relação à medida provisória de concessão de reajuste a servidores e à medida que trata da renegociação da dívida do crédito rural.

É o nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador José Agripino.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar, inclusive em respeito ao trabalho do Senador Cristovam Buarque e a todas as colocações que S. Exª fez aqui, que realmente ainda existem questões levantadas que foram ao debate na Câmara dos Deputados e que merecem ser analisadas pelo Governo. Uma delas é a questão do enquadramento dos professores dos colégios militares e também dos professores dos ex-Territórios, que se encontram na mesma situação dos professores dos

colégios militares, ou seja, estão numa categoria à parte no Ministério da Educação.

São questões que vamos levar ao Governo. Não posso prometer uma medida provisória, mas posso prometer todo o empenho e o debate interno dentro do Governo, para tentar buscar uma solução, a fim de que esses segmentos levantados pelo Senador Cristovam Buarque possam ser atendidos ou por outra medida provisória ou por emendas, com os debates que venhamos a fazer aqui.

Portanto, quero apenas fazer o registro de que é importante aprovar essa medida provisória, porque avança bastante na questão da estruturação e remuneração de pessoal, mas ainda existem outros casos pendentes, como o Senador Cristovam Buarque levantou, que precisam ser tratados pelo Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação dos pressupostos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas faço um apelo ao Senador Cristovam Buarque – em seguida, discutirei o mérito – para que acate a reivindicação dos professores dos colégios militares. Não há acréscimo de despesa, e me parece que é algo extremamente justo.

No mérito, farei uma fala que contém uma certa advertência – e creio que, com isso, encerro minha participação em relação a essa matéria –, mas, agora, faço um apelo ao Senador Cristovam Buarque para que acate as reivindicações dos professores dos colégios militares. É uma reivindicação que veio do Colégio Militar de Manaus, e recebi também uma delegação muito expressiva de Brasília que tinha essa preocupação. A assessoria constatou que não há acréscimo de despesa. Logo, não vejo por que não se fazer a modificação saneadora.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os pressupostos de relevância e de urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o projeto de lei de conversão, a medida provisória e as emendas, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo, para discutir.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em que pese nossa posição constante, permanente, aqui, na tribuna da oposição, contra o instituto das medidas provisórias, que, na nossa opinião, invertem a relação do Legislativo com o Executivo e transformam o Executivo em verdadeiro legislador em nosso lugar, avacalhando, inclusive, nossas funções parlamentares, em que pesem minhas enormes restrições a esse instrumento, a esse instituto, Sr. Presidente, gostaria de anunciar meu voto favorável a essa medida provisória. E explico o porquê. Ao longo da minha vida, sempre procurei valorizar o serviço público e o servidor público, desde o tempo em que fui eleito Deputado Estadual pelo meu Estado, o Estado de Goiás. Essa medida provisória tem como objetivo corrigir distorções históricas, sobretudo as distorções acumuladas nos últimos cinco anos.

Sempre propugnei, sempre lutei, sempre trabalhei para que o servidor público pudesse se sentir motivado e valorizado e pudesse receber, cada vez mais, incentivos para reciclagem, para qualificação, porque o maior interessado no serviço público de qualidade, o maior cliente do serviço público, o maior usuário do serviço público é o cidadão e a cidadã que pagam impostos. E, se queremos profissionalizar o serviço público no Brasil, é preciso partir para os planos de carreira em todos os níveis, é preciso partir para a reestruturação das carreiras no sentido de profissionalizá-las cada vez mais.

Tomei iniciativas como essas e outras muito mais ousadas nos anos em que fui Governador do Estado, por dois mandatos. Instituí planos de carreiras para todos os servidores da Administração Pública direta e indireta e ainda apoiei que o Legislativo estadual, os Tribunais de Conta, o Ministério Público e o Poder Judiciário no Estado também pudessem implantar seus planos de carreira.

Portanto, em nome da qualificação do serviço público, da prestação de um serviço público de qualidade, voltado para o usuário desse serviço, que é o cidadão que, repito, paga impostos, vou votar a favor, estimulando o Governo Federal a que complemente essa medida provisória ou complemente esses benefícios para todas as categorias não beneficiadas neste momento.

Gostaria, Sr. Presidente, de dizer que, daqui a pouco, vou falar sobre a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), cujos servidores estão sendo injustiçados e para os quais vou solicitar atenção em relação às medidas provisórias seguintes.

Encerro minhas palavras, dizendo que o serviço público no Brasil de qualidade e cada vez mais profissional será cada vez mais importante para que o Brasil cresça de forma sustentável e se transforme numa grande Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Marconi Perillo, e concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, para discutir o mérito da matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, obviamente, como bem acabou de relatar o Senador Marconi Perillo, a matéria exibe boa vontade, visando à correção de distorções nas diversas categorias de servidores públicos. Mas estou aqui, Sr. Presidente, na suposição de que o Governo tenha feito as contas com presteza, com correção, com lucidez.

Estranhamente, hoje, eu soube que o Ministro do Planejamento, meu prezado amigo, Deputado Paulo Bernardo, havia dito que o Governo é acusado de promover gastança e que a Oposição, que teria o discurso da condenação à gastança, estaria aqui a votar aumento de gastos públicos. Quero dizer que essa matéria não é da lavra de ninguém da Oposição; é medida provisória do Governo. Portanto, apenas registro que suponho que isso não passou sem a percepção do Senador Aloizio Mercadante, por exemplo; não passou sem a percepção e sem as contas do Ministro Paulo Bernardo; não passou sem a percepção e sem as contas feitas pelo Ministro Guido Mantega. Pergunto: seria eu a dizer que não cabe o gasto público? Pergunto: seria o Senador José Agripino ou V. Exª, Senador Marconi Perillo, ou o Líder da Minoria, Senador Mário Couto, a dizer que é descabido esse gasto?

Faço apenas, Sr. Presidente, do tempo que me resta, uma advertência. Li, nos jornais de hoje, que economistas que assessoram informalmente o Presidente da República, reunidos no Palácio do Planalto na manhã de ontem, teriam tranqüilizado Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, dizendo-lhe que o crescimento este ano será de 5% – e não será; será abaixo disso – e que, no ano que vem, o crescimento será de algo parecido com 5%. Creio que, se acontecer alguma coisa acima de 3% no ano que vem – não se surpreendam se sair abaixo! –, é para se levantarem as mãos para os céus e agradecer de joelhos.

A crise econômica internacional se agrava e, em algum momento, tenderá a atingir o Brasil mais fortemente. O Governo, com gastos e mais gastos, planta uma crise fiscal de médio prazo. Há um quadro que não é favorável, e o conjunto do que apresento, Senador Cristovam, não é favorável ao País. Uma coisa é eventualmente em um ano não haver saldo de balança comercial, e, para o ano que vem, já há quem prediga que poderá haver saldo zero de balança comercial ou próximo disso. Poderá não ser nenhuma catástrofe, se isso vier isoladamente, mas isso se junta aos gastos crescentes que o Governo impõe, isso se junta ao maior déficit em transações correntes da história brasileira. E, se alguém me pergunta, Senador Paim, se considero que esse déficit revela vícios insanáveis, digo que não, porque, dos déficits em transações correntes que já vi, esse, talvez, seja o mais saudável, se é que posso chamar déficit algo saudável, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço-lhe um pouquinho mais de tempo, para concluir, Sr. Presidente.

Esse déficit se origina, em muito boa medida, em remessa de lucros para o exterior. Com a crise da economia internacional, as matrizes têm recebido recursos vindos das suas filiais no Brasil, por exemplo. Isso até mostraria, numa análise econômica perfunctória, rápida, rasa, a saúde da economia brasileira, mas se junte isso ao superávit, que, talvez, seja zero ou um pouco mais do que zero no ano que vem, contra a balança comercial. Já me referi ao déficit recorde em transações correntes.

Há mais: para um aumento de gastos públicos sempre acima do Produto Interno Bruto (PIB), tenho um projeto de lei que pretende disciplinar essa questão. Proponho que os gastos correntes só possam aumentar, só possam crescer até 50% do crescimento positivo do PIB, ou seja, se o PIB tiver crescimento negativo, é lógico que não se pode pensar em aumento de gastos correntes, mas, se o PIB cresce 5%, os gastos correntes podem subir até 2,5%. Se o PIB crescer 8%, o gasto corrente poderá subir até 4%. Seria uma forma de darmos um freio nisso.

Muito bem, volto a dizer: suponho que a Liderança do Governo, o Senador Romero, tenha feito as contas, suponho que o Senador Mercante tenha feito as contas – e volto a dizer isso tudo com muita clareza –, e aí seríamos nós a dizer que, estando eles no Governo, dominamos melhor as contas públicas do que eles. Iríamos dizer: não concordamos com isso, porque estamos vendo um quadro de crise que se delineia no horizonte.

Estou apenas fazendo aqui uma advertência, porque sou a favor de corrigirem injustiças, de que se remunerem bem os servidores públicos, para que possam prestar serviços corretos à população. Sou a favor de tudo isso. Inclusive, tive o cuidado de pedir a inclusão dos professores dos colégios militares, porque, injustamente, eles estavam de fora e não têm uma reivindicação que aumente despesas.

Aqui está a advertência. Com esta fala, que não visa a colocar água no chope de ninguém, faço ape-

nas a advertência de quem está observando a cena econômica com o máximo de acuidade.

O PSDB, portanto, não vai votar contra, já que o Governo entende que é para votar a favor, já que o Governo entende não só que isso é necessário – e concordo que é –, mas que também ele pode bancar isso.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur, essa medida que estamos votando, como bem disse o Senador Marconi Perillo, não é o ideal, até porque essa matéria não deveria vir por medida provisória. Essa já é uma posição do PSDB. Mas essa medida vem corrigir distorções que, ao longo desses cinco anos, ocorrem em grande parte do funcionalismo público. Quando fiz a observação da tribuna, eu me referi ao fato de que não seríamos contra o mérito da medida provisória. Não vamos ser contra a regularização dessas diferenças entre as várias categorias, apesar de, como V. Exª está comentando aí, algumas categorias não estarem contempladas. Mas o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, comprometeu-se a fazer gestões junto ao Executivo no sentido de fazer as correções necessárias.

Só peço, Senador Romero Jucá, que não sejam por medida provisória as correções que V. Exª fará ao parecer do Senador Cristovam Buarque em relação às categorias que não foram contempladas pelas correções desta Medida Provisória. Mas quero dizer ao meu Líder, Senador Arthur Virgílio, que V. Exª tem toda a razão em tentar incluir, por emenda, solicitando aprovação, os professores dos colégios militares e outras categorias que não foram atendidas. Quanto a isso, vamos aguardar o compromisso do Líder do Governo. Votaremos, como disse o Senador Marconi Perillo, a favor do funcionalismo público. Na realidade, há necessidade de fazer essas correções, como bem justificou aqui o Senador Cristovam Buarque, que foi o Relator do projeto de conversão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Volto a dizer, quando resumo, que suponho que o Governo sabe, claramente, o que está fazendo. É nessa suposição que digo: "Então, muito bem, vamos fazer o bem. É algo bom para os servidores". Suponho que estou lidando com autoridades econômicas que estão presas aos princípios da austeridade, enfim. Por isso, voto, claramente, de acordo com a orientação do Governo, já que ele detém as contas públicas – e minhas advertências foram feitas aqui.

Mas apelo, portanto, Senador Cristovam Buarque, a V. Exª no sentido de acatar a emenda destacada, para atender à categoria de servidores constituída pelos professores dos colégios militares. E apelo também ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, para que se sensibilize ao pleito e acate a emenda destacada de sua aliada no Estado de Roraima, a Deputada Maria Helena.

Apresentei, Sr. Presidente, alguns destaques em função de algumas conversas que tive com categorias de servidores, em particular os professores dos colégios militares, que, pelo texto em votação, se não houver o acatamento pelo Senador Cristovam Buarque, ficarão desvinculados das atuais carreiras de educação, o que é injusto, profundamente injusto.

Esclareço, então, que a Emenda nº 215 tem por escopo inserir na estruturação do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, proposta nos arts. 105 a 121 da Medida Provisória nº 431, os professores das instituições federais de ensino, vinculados ou subordinados ao Ministério da Defesa, e os professores federais dos extintos territórios federais do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Quero somente lembrar a V. Exª, agregando à sua advertência, que, na minha opinião, é extremamente oportuna e sensata, que parte dessas concessões e desses aumentos não será paga por este Governo, mas será paga pelo próximo Governo, a partir de 2011.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois é verdade. Em matéria de eleição, não julgo nem que alguém perde antecipadamente nem que alguém vence antecipadamente. Eu me preocupo muito com a saúde das contas públicas brasileiras ao longo do tempo.

Volto a dizer: eu, aqui, quando voto aprovando indicações que o Governo faz para cargos de agências reguladoras, com uma ou outra exceção, voto a favor, por entender que, por se vencerem as eleições, tem-se o direito de governar. Estou crendo que governam com a preocupação da responsabilidade fiscal. Não digam que não fiz aqui minha advertência muito clara e não me peçam para agora dizer: "Não, vocês todos estão errados, não fizeram contas". E eu vou votar contra matéria que julgo, no seu cerne, justa. Ela beneficia quem merece ser beneficiado. E suponho que quem está a propor o benefício sabe o que está fazendo, repito.

Portanto, faço um apelo ao Líder, para que se sensibilize com a emenda de sua companheira de luta, em Roraima, a Deputada Maria Helena, e faço

um apelo ao Senador Cristovam, para que olhe para os professores dos colégios militares.

Aproveito também, Sr. Presidente, já que não voltarei à tribuna mais – já falei sobre meus destaques –, para desejar pronto restabelecimento ao Senador Pedro Simon, deixando claro a S. Exª que o Senador Paim, o Senador Zambiasi e todos nós estaremos aqui cuidando dos interesses do Estado do Rio Grande do Sul, pelos quais ele tanto zela, obviamente que juntamente com os interesses do Estado do Amazonas e da cidade de Manaus, pelos quais é obrigação de todos nós zelarmos. Para isso, estamos aqui de prontidão.

O Senador João Pedro, o Senador Jefferson Praia, na hora em que sairmos daqui, já temos um compromisso político da maior seriedade. Vamos discutir temas valiosos. Mas não temos hora, estamos aqui para cumprir com nosso dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência,que é ocupada pelo Sr. José Nery.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. José Nery, deixa a cadeira da presidência,q eu é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº *1.041* , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **002** oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda nº **002** que altera o art. 2º, visando corrigir um erro da redação inicial da MP 431, no qual os servidores ativos passariam receber um percentual da GDPGPE em pontuação inferior aos servidores aposentados e pensionistas da mesma Carreira.

Sala das Sessões, *27* de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº 1.042 , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **025** oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda nº **025** que altera o artigo 40, com objetivo de garantir a paridade entre ativos e aposentados.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº 1.043 , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado** da Emenda de nº **039**, oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda nº **039** que altera o art. 54, tendo em vista a necessidade de não se dispensar mão de obra qualificada para o controle de endemias, diante do grave quadro de infestação da dengue e da febre amarela que atinge todas as regiões país.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº *1.044*, de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** das Emendas de nº **43** oferecidas à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008, a Emenda nº **43** que suprime o § 9º, do artigo 55, da Medida Provisória 431, de 2008, tendo em vista já existir lei que disciplina a concessão de diárias no serviço público federal. Assim sendo, não se justifica outro marco normativo para se conferir qualquer tratamento diferenciado e discriminatório para fins de concessão de diárias aos servidores do referido Ministério.

Sala das Sessões, *27* de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº 1.045 , DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 215 constante no Projeto de Lei de Conversão nº 21 de 2008, *que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente, as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa os escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745,*

de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008).

Sala das Sessões, ***em 27 de agosto de 2008.***

Senador **PAULO PAIM**

REQUERIMENTO Nº *1.046* , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **215,** oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Este Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acatado, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda de nº 215 da Deputada Maria Helena

A Emenda de nº **215**, têm por escopo inserir na estruturação do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnicos e Tecnológico, proposto nos artigos nº 105 a 121 da Medida Provisória nº 431, os professores das instituições federais de ensino, vinculado ou subordinadas ao Ministério da Defesa e os professores federais dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia Roraima e Fernando de Noronha, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala das Sessões, *27* de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº *1.047* , DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 216 constante no Projeto de Lei de Conversão nº 21 de 2008, *que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente, as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa os escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745,*

de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008).

Sala das Sessões, ***em 27 de agosto de 2008.***

Senador **PAULO PAIM**

REQUERIMENTO Nº *1.048*, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 221 constante no Projeto de Lei de Conversão nº 21 de 2008, *que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente, as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa os escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745,*

de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008).

Sala das Sessões **em 27 de agosto de 2008.**

Senador **PAULO PAIM**

REQUERIMENTO Nº *1.049* , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **221,** oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Este Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acatado, no texto do PLV 21, de 2008, a Emenda de nº 221 da Deputada Marinha Raupp, que pretende suprimir os artigos de nº 122 a 139, da MP 431, de 2008, adequando o texto normativo às modificações propostas pela Emenda nº 215.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº *1.050* , de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **235** oferecida à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda nº **235** que suprime a nova redação dada ao § 5º, do art. 41, da Lei nº 8.112/90, pelo art. 172, bem como a alínea "a", do inciso I, do art. 174, ambos da MP 431.

Com a revogação do parágrafo único do artigo 40 e a introdução do parágrafo 5º ao artigo 41, da Lei 8.112/90, a complementação do salário mínimo, que tinha como referência o vencimento básico, passa a ser total da remuneração, o que em um futuro breve, quando da próxima correção no valor do salário mínimo, trará prejuízos justamente para os servidores públicos federais que possuem os menores valores de vencimentos, ou seja, os mais necessitados.

Sala das Sessões, *27* de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

REQUERIMENTO Nº 1.052, DE 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** da Emenda de nº **236** oferecidas à Medida Provisória nº 431, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Destaque de Votação em Separado tem por objetivo ver acolhido, no texto do PLV 21, de 2008 (proveniente da MP 431, de 2008), a Emenda nº **236** que suprime a nova redação dada ao art. 20, da Lei nº 8.112/90, pelo art. 172, tendo como objetivo manter o período de estágio probatório em 2 anos.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os requerimentos de destaques para votação em separado das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, consigne o voto do PSDB a favor dos destaques com o registro que parece que o Governo só quis fazer o bem pela metade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foram rejeitados os destaques contra o voto do Senador Arthur Virgílio...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, minha manifestação...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...do Senador Marconi Perillo, Flexa Ribeiro, Eduardo Azeredo, Cícero Lucena.

Rejeitados os requerimentos.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...e da Resolução nº 1, de 2002, para elaboração do projeto de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 431, de 2008)

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento

Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA, a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS E DOS CARGOS

Seção I
Do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE

Art. 1° Os arts. 2° e 8° da Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

Parágrafo único. Os valores do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE são os fixados no Anexo III desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas."(NR)

"Art. 8° Até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória dos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do PGPE terá a seguinte composição:

..... "(NR)

Art. 2° A Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 7°.....

.....

§ 10. Para fins de incorporação da GDPGTAS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDPGTAS será, a partir de 1° de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3° e 6° da

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo;

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."(NR)

"Art. 7º-A Fica instituída, a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da administração pública federal ou nas situações referidas no § 9º do art. 7º desta Lei, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1º A GDPGPE será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-A desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

§ 2º A pontuação referente à GDPGPE será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3° Os valores a serem pagos a título de GDPGPE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo V-A desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4° Para fins de incorporação da GDPGPE aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a 50 (cinqüenta) pontos do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o valor de pontos constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho referida no *caput* deste artigo serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, observada a legislação vigente.

§ 6º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 7º Até que seja regulamentada a Gratificação de Desempenho referida no *caput* deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores que integrarem o PGPE perceberão a GDPGPE em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, conforme estabelecido no Anexo V-A desta Lei.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDPGPE.

§ 9º Até que se efetivem as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPGPE será paga em valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observados

o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor:

I - cedido aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981;

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991; ou

III – de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991."

"Art. 7º-B A partir de 1º de janeiro de 2009, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PGPE – GEAAPGPE, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPGPE são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, com implementação progressiva a partir das datas nele especificadas."

"Art. 8º-A A partir de 1º de janeiro de 2009, observado o nível do cargo, a estrutura remuneratória dos integrantes do PGPE terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, observado o disposto no art. 7º-A desta Lei; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PGPE - GEAAPGPE, observado o disposto no art. 7°-B desta Lei.

§ 1° A partir de 1° de janeiro de 2009, os integrantes do PGPE não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, de que trata o art. 7° desta Lei.

§ 2° A partir de 1° de janeiro de 2009, os valores da GAE ficam incorporados ao vencimento básico dos servidores integrantes do PGPE, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 3° Os integrantes do PGPE não fazem jus à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei n° 10.404, de 9 de janeiro de 2002, e não poderão perceber a GDPGPE cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas, independentemente da sua denominação ou base de cálculo."

Art. 3° Fica extinta, a partir de 1° de janeiro de 2009, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, de que trata o art. 7° da Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 4° Os Anexos III e V da Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 5° A partir de 1° de janeiro de 2009, os Anexos I e II da Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 6° A Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos V-A e V-B na forma dos Anexos V e VI desta Lei, respectivamente.

Seção II
Do Plano Especial de Cargos da Cultura - PECC

Art. 7° O art. 2° da Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Os valores do vencimento básico dos titulares dos cargos de provimento efetivo que compõem o Plano Especial de Cargos da Cultura são os fixados nos Anexos IV e IV-A desta Lei.

Parágrafo único. Os valores do vencimento a que se refere o Anexo IV-A desta Lei serão implementados, progressivamente, nos meses de março de 2008 e janeiro de 2009, conforme especificado no referido Anexo."(NR)

Art. 8° A Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2°-A A partir de 1° de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, observado o nível do cargo, a estrutura remuneratória dos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC;

III - Gratificação Temporária de Atividade Cultural - GTEMPCUL, observado o disposto no art. 2°-C desta Lei; e

IV - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC, observado o disposto no art. 2°-D desta Lei."

"Art. 2°-B A partir de 1° de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei n° 10.404, de 9 de janeiro de 2002;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 1° O valor da GAE, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, fica incorporado, a partir de 1° de março de 2008, ao vencimento

básico dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei.

§ 2° Observado o disposto no *caput* e no inciso I deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDATA de 1° de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GDAC a partir de 1° de março de 2008."

"Art. 2°-C Fica instituída a Gratificação Temporária de Atividade Cultural - GTEMPCULT, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura.

§ 1° Os valores da GTEMPCULT são os estabelecidos no Anexo V-A desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir da data nele estabelecida.

§ 2° A GTEMPCULT ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 2°-D Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos da Cultura.

§ 1° Os valores da GEAAC são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

§ 2° A partir de 1° de janeiro de 2009, parte do valor da GEAAC fica incorporado ao vencimento básico dos servidores de nível auxiliar integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo V-B desta Lei e na Tabela *c* do Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 2°-E Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos da Cultura, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Cultura ou nas entidades referidas no art. 1° desta Lei.

§ 1° A GDAC será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2008.

§ 2° A pontuação a que se refere a GDAC será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3° Os valores a serem pagos a título de GDAC serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V-C desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4° Para fins de incorporação da GDAC aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAC será:

a) a partir de 1° de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1° de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho referida no *caput* deste artigo serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, observada a legislação vigente.

§ 6º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 7º Até que seja regulamentada a Gratificação de Desempenho referida no *caput* deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores que integrarem o Plano Especial de Cargos da Cultura perceberão a GDAC em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, conforme estabelecido no Anexo V-C desta Lei.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDAC."

"Art. 2º-F A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Cultura - GEAAC, observado o disposto no art. 2°-D desta Lei."

"Art. 2°-G É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos da Cultura com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Cargos, Carreiras ou de Classificação de Cargos."

Art. 9° Os Anexos I e II da Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos XI e XII desta Lei.

Art. 10. A Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, V-A, V-B e V-C, nos termos, respectivamente, dos Anexos VII, VIII, IX e X desta Lei.

Art. 11. Em razão do disposto nos arts. 2°-C e 2°-D da Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, instituída pelo art. 3° da Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAC de 1° de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GTEMPCULT ou GEAAC, conforme o nível do servidor, a partir 1° de março de 2008.

Seção III
Do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE

Art. 12. Os arts. 6°, 12 e 14 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei."(NR)

"Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

..... "(NR)

"Art. 14. Os vencimentos básicos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação estão estruturados na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

..... "(NR)

Art. 13. A parcela complementar de que tratam os §§ 2° e 3° do art. 15 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, não será absorvida por força dos aumentos remuneratórios decorrentes das alterações realizadas na Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em virtude das alterações impostas pelos arts. 12 e 15 desta Lei.

Art. 14. Fica reaberto, até 14 de julho de 2008, o prazo de opção para integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata o

art. 16 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIII desta Lei.

§ 1º Às opções feitas no prazo de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se as disposições da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas.

§ 2º As opções de que trata o *caput* deste artigo produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Opção, vedada qualquer retroatividade.

§ 3º O enquadramento do servidor será efetuado pela Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 19 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de opção a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no *caput* deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados na forma do § 2º deste artigo.

Art. 15. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10. .....

.....

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão,

com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 7° A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho.

§ 8° Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7° deste artigo serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação."(NR)

"Art. 10-A. A partir de 1° de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2° do art. 10 desta Lei, passa a ser de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional de que trata o *caput* deste artigo, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão."

"Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003."

"Art. 14-A. A diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte da tabela de vencimentos da carreira de que trata esta Lei é constante."

"Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino."

Art. 16. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo I-C, nos termos do Anexo XIV desta Lei.

Art. 17. O Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo XV desta Lei.

Seção IV
Da Carreira do Magistério Superior - CMS

Art. 18. Fica instituída a Gratificação Temporária para o Magistério Superior - GTMS, devida aos titulares dos cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior

de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, lotados e em exercício nas Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação ou ao Ministério da Defesa, em conformidade com a classe, nível e titulação.

§ 1º Os valores da GTMS são aqueles fixados no Anexo XVI desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 2º A GTMS integrará, durante o prazo de vigência de seus efeitos financeiros, os proventos da aposentadoria e as pensões.

Art. 19. Em razão do disposto no art. 18 desta Lei, a partir de 14 de maio de 2008, fica extinta a Gratificação de Estímulo à Docência - GED, de que trata a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998.

§ 1º A GED, referida no *caput* deste artigo, não poderá ser percebida cumulativamente com a GTMS, instituída pelo art. 18 desta Lei.

§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GED de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de GTMS.

Art. 20. A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura remuneratória dos cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Retribuição por Titulação - RT; e

III - Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS.

Art. 21. A partir de 1° de fevereiro de 2009, os integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, não farão jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I – Vantagem Pecuniária Individual – VPI, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Temporária para o Magistério Superior - GTMS a que se refere o art. 18 desta Lei; e

IV - o acréscimo de percentual de que trata o art. 6° da Lei n° 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Parágrafo único. A partir de 1° de fevereiro de 2009, o valor referente à GAE fica incorporado à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, conforme valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo XVII desta Lei.

Art. 22. A Lei n° 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

> **"Art. 6°-A Os valores de vencimento básico da Carreira do Magistério Superior passam a ser os constantes do Anexo IV-A desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2009."**
>
> **"Art. 7°-A A partir de 1° de fevereiro de 2009, fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida ao docente integrante da Carreira do Magistério Superior em conformidade com a classe, nível e titulação comprovada, nos termos do Anexo V-A desta Lei.**

§ 1° A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2° Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente."

"Art. 11-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS devida ao docente integrante da Carreira do Magistério Superior, nos valores previstos no Anexo V-B desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, observada a legislação vigente."

Art. 23. A Lei n° 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, V-A e V-B, na forma dos Anexos XVII, XVIII e XIX desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 24. Os titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira do Magistério Superior, desde que atendam aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, poderão, por prazo não superior a 2 (dois) anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculadas ao Ministério da Educação.

Seção V
Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal - PEDPF

Art. 25. Os arts. 3° e 4° da Lei n° 10.682, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Os padrões de vencimento básico dos cargos efetivos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal são os fixados no Anexo II desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

..... "(NR)

"Art. 4° A partir de 1° de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003;

IV - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF, observado o disposto no art. 4°-A desta Lei;

V - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF, observado o disposto no art. 4°-B desta Lei; e

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF.

§ 1° A partir de 1° de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei n° 10.404, de 9 de janeiro de 2002; e

II - Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, de que trata o art. 5° da Lei n° 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2° Os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não poderão perceber a GDATPF cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas.

§ 3° Observado o disposto no inciso VI do *caput* deste artigo e no inciso I do § 1° deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDATA de 1° de março de 2008 até a data de instituição da GDATPF deverão ser deduzidos dos valores percebidos pelo servidor a título de GDATPF a partir de 1° março de 2008, em

decorrência do disposto no § 1º do art. 4º-C desta Lei."(NR)

Art. 26. A Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º-A Fica instituída a Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º Os valores da GTEMPPF são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.

§ 2º A GTEMPPF ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior, conforme valores estabelecidos na Tabela constante do Anexo III desta Lei."

"Art. 4º-B Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPF são os estabelecidos no Anexo IV desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas."

"Art. 4º-C Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-

Administrativo à Polícia Federal - GDATPF, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Departamento de Polícia Federal.

§ 1º A GDATPF será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDATPF será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDATPF serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2008, a GDATPF será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de

1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Para fins de incorporação da GDATPF aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDATPF será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo;

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."

"Art. 4º-D É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de

outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos."

"Art. 4º-E A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF, observado o disposto no art. 4º-B desta Lei; e

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GTEMPPF.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico do servidor integrante do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, conforme valor estabelecido no Anexo II desta Lei."

"Art. 9º .....

.....

§ 3º É vedada a redistribuição de cargos ocupados do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, assim como a transferência e a redistribuição de cargos ocupados dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça."(NR)

Art. 27. A partir de 1º de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal passa a ser a constante do Anexo XX desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XXI desta Lei.

Art. 28. A Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida dos Anexos III, IV e V, nos termos, respectivamente, dos Anexos XXII, XXIII e XXIV.

Art. 29. A partir de 1º de março de 2008, o Anexo II da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar nos termos do Anexo XXV desta Lei.

Art. 30. Em razão do disposto nos arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 1º A GTEMPPF, a GEAAPF e a GDAPF de que tratam, respectivamente, os arts. 4º-A, 4ºB e 4º-C da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, não podem ser percebidas cumulativa-

mente com a GEAPF, instituída pelo art. 5° da Lei n° 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2° Observado o disposto no *caput* e no § 1° deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAPF de 1° de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de GTEMPPF ou GEAAPF e GDAPF, conforme o nível do servidor, a partir de 1° de março de 2008.

Seção VI
Do Plano de Carreira e Dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – PCRDA

Art. 31. A Lei n° 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2°-A A partir de 1° de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário passa a ser a constante do Anexo I-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo III-A desta Lei."

"Art. 24-A. Fica instituída a Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. Os valores da GTERDA são aqueles fixados no Anexo V-A desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas."

"Art. 24-B. A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA; e

III - Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA."

"Art. 24-C. A partir de 1º de março de 2008, os titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Parágrafo único. O valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."

"Art. 24-D. Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento A-

grário, a partir de 1º de janeiro de 2009, não farão jus à percepção da Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Temporária de Exercício dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GTERDA, a partir de 1º de janeiro de 2009, ficará incorporado ao vencimento básico dos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."

Art. 32. Os arts. 16 e 22 da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. . . . . .

§ 1º A GDARA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDARA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDARA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º A GDARA não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado).”(NR)

“Art. 22. Para fins de incorporação da GDARA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDARA será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deu origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I do *caput* deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."(NR)

Art. 33. A Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A, III-A e V-A, na forma dos Anexos XXVI, XXVII e XXVIII desta Lei, respectivamente.

Art. 34. Os Anexos II e V da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passam a vigorar nos termos dos Anexos XXIX e XXX desta Lei, respectivamente, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Seção VII
Da Carreira de Perito Federal Agrário – CPFA

Art. 35. A Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º-A A partir de 1º de março de 2008, a estrutura da Carreira de Perito Federal Agrário passa a ser a constante do Anexo I-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo I-B desta Lei."

"Art. 4º-A Fica instituída a Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA, devida aos titulares

dos cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário.

Parágrafo único. Os valores da GTEPFA são aqueles fixados no Anexo V desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008."

"Art. 4º-B A estrutura remuneratória dos cargos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, a partir de 1º de março de 2008, será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA; e

III - Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA."

"Art. 4º-C A partir de 1º de março de 2008, os integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

III - Gratificação Especial de Perito em Reforma Agrária - GEPRA, de que trata o art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao

vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário e o valor da GEPRA incorporado ao valor da GTEPFA, conforme valores estabelecidos nos Anexos II e V desta Lei, respectivamente."

"Art. 4°-D Os integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, a partir de 1° de janeiro de 2009, não farão jus à percepção da Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Temporária de Exercício da Carreira de Perito Federal Agrário - GTEPFA, a partir de 1° de janeiro de 2009, ficará incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei."

Art. 36. Os arts. 6°, 9° e 16 da Lei n° 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°.....

§ 1° A GDAPA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo III desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2008.

§ 2° A pontuação a que se refere a GDAPA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDAPA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo III desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º A GDAPA não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens."(NR)

"Art. 9º .....

.....

II - quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses:

a) a partir de 1º de março de 2008, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível.

....."(NR)

"Art. 16. Em decorrência do disposto no art. 5º desta Lei, os servidores abrangidos por esta Lei deixam de fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, instituída por intermédio da Lei nº 9.651, de 27 de

maio de 1998, e à Gratificação de que trata o Anexo IX da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992."(NR)

Art. 37. A Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A, I-B e V, respectivamente, na forma dos Anexos XXXI, XXXII e XXXIII desta Lei.

Art. 38. Os Anexos II e III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos XXXIV e XXXV desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Seção VIII
Da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - CPST

Art. 39. O art. 5º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST;

III - Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, observado o disposto no art. 5º-C desta Lei;

IV - Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

V - Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 1º A partir de 1º de março de 2008, os servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho - GDASST, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002; e

II - Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho - GESST, instituída pela Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004.

§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDASST e GESST de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos ou acrescidos, conforme o caso, da diferença dos valores devidos ao servidor a título de GDPST a partir de 1º março de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a maior ou a menor.

§ 3º O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos titulares do cargo de Sanitarista da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho em função do desempenho obrigatório

das atividades com integral e exclusiva dedicação."(NR)

Art. 40. A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5º-A A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, observado o disposto no art. 5º-D desta Lei.

§ 1º A partir de 1º de fevereiro de 2009, os servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, observado o disposto no art. 5º-C desta Lei;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 2º O valor da GAE, de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 5º-B Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e Emprego e na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 1º A GDPST será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação referente à GDPST será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDPST serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo IV-B desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de janeiro de 2009, a GDPST será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Até que sejam efetivadas as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDPST será paga em valor correspondente a 80 (oitenta) pontos aos servidores alcançados pelo *caput* deste artigo postos à disposição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

§ 6º Para fins de incorporação da GDPST aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDPST será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004."

"Art. 5º-C Fica instituída a Gratificação Temporária de Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GTNSPST, devida exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Traba-

lho, no valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinqüenta centavos).

§ 1º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo gerará efeitos financeiros de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009.

§ 2º A GTNSPST ficará extinta a partir de 1º de fevereiro de 2009, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de nível superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, conforme valores estabelecidos no Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 5º-D A partir de 1º de fevereiro de 2009, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GEAAPST, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPST são os estabelecidos no Anexo IV-C desta Lei, a partir das datas nele especificadas."

"Art. 7º-A A partir de 1º de março de 2008, as tabelas de vencimento básico da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho serão implementadas, progressivamente, nos meses de março de 2008, fevereiro de 2009, julho de 2010 e julho de 2011, conforme os valores constantes das tabelas de vencimento básico a que se refere o Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 7°-B No cálculo dos valores dos vencimentos básicos referidos no art. 7°-A desta Lei, foram incorporados os valores correspondentes às parcelas de aumento dos vencimentos básicos, previstos no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Concluída a implementação das tabelas a que se refere o art. 7°-A e o Anexo IV-A desta Lei, em julho de 2011, o valor eventualmente excedente, de que trata o § 4° do art. 2° desta Lei, continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimento dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, respeitado o que dispõem os §§ 3° e 4° do art. 2° desta Lei."

"Art. 7°-C Em função do disposto nos arts. 7°-A e 7°-B desta Lei, os prazos referidos nos §§ 3° e 5° do art. 2° desta Lei ficam alterados para julho de 2011."

Art. 41. A partir de 1° de fevereiro de 2009, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho passa a ser a constante do Anexo XXXVI, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XXXVII desta Lei.

Art. 42. A Lei n° 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C na forma dos Anexos XXXVIII, XXXIX e XL desta Lei, respectivamente.

Seção IX
Da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário

Art. 43. O art. 5° da Lei n° 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA a que se refere o art. 30 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1° de junho de 2004 e até 31 de janeiro de 2008, será paga com a observância dos seguintes limites:

.....".(NR)

Art. 44. A Lei n° 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 5°-A Fica instituída, a partir de 1° de fevereiro de 2008, a Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata o art. 1° desta Lei, quando lotados e em exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da administração pública federal, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1° A GDFFA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e pa-

drões, ao valor estabelecido no Anexo IV desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2008.

§ 2° A pontuação referente à GDFFA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3° Os valores a serem pagos a título de GDFFA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo IV desta Lei de acordo com a respectiva classe e padrão.

§ 4° Os titulares de cargos efetivos que fazem jus à GDFFA em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação, quando investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, farão jus à respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

§ 5° Os ocupantes de cargos efetivos a que se refere o *caput* deste artigo que não se encontrem desenvolvendo atividades nas unidades do

respectivo órgão ou entidade de lotação somente farão jus à GDFFA nas seguintes condições:

I - quando cedidos para o órgão supervisor da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário ou para entidades a ele vinculadas, situação na qual perceberão a GDFFA calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;

II - quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitados pela Justiça Eleitoral, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I deste parágrafo; e

III - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados nos incisos I e II deste parágrafo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

§ 6º A avaliação institucional do servidor referido no § 4º deste artigo e no inciso III do § 5º deste artigo será a do respectivo órgão ou da entidade de lotação.

§ 7º Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos nos §§ 4º e 5º deste artigo continuarão percebendo a respectiva

gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 8º Para fins de incorporação da GDFFA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDFFA será:

a) a partir de 1º de fevereiro de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 9º A GDFFA não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, in-

dependentemente da sua denominação ou base de cálculo."

"Art. 5°-B A partir de 1° de fevereiro de 2008, os ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1° desta Lei não fazem jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003."

"Art. 5°-C A partir de 1° de fevereiro de 2008, a estrutura remuneratória dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1° desta Lei terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA."

Art. 45. A partir de 14 de maio de 2008, fica extinta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA, instituída por intermédio do art. 30 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 1° A GDFFA de que trata o art. 5°-A da Lei n° 10.883, de 16 de junho de 2004, não pode ser percebida cumulativamente com a GDAFA, instituída por intermédio do art. 30 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 2° Observado o disposto no *caput* e no § 1° deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GDAFA de 1° de fevereiro de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos ou acrescidos, conforme o caso, da diferença do valor devido ao servidor a título

de GDFFA, a partir de 1º de fevereiro de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a maior ou a menor.

Art. 46. O Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo XLI desta Lei.

Art. 47. A Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida de Anexo IV, nos termos do Anexo XLII desta Lei.

Seção X
Dos Cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 48. A partir de 1º de abril de 2008, a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

II - quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses:

a) a partir de 1º de março de 2008, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível.

....." (NR)

Art. 49. O Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo XLIV desta Lei, e o Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo XLIII, com efeitos finan-

ceiros a partir das datas especificadas nos referidos Anexos.

Art. 50. A Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 29-A. A partir de 1º de abril de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes dos cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referidos no art. 27 desta Lei, terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA.

§ 1º A partir de 1º de abril de 2008, os integrantes dos cargos efetivos referidos no *caput* deste artigo não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes dos cargos efetivos referidos no *caput* deste artigo."

Art. 51. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 28-A. A partir de 1º de abril de 2008, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fica reestruturado na forma do Anexo XI-A desta Lei, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XIII-A desta Lei."

"Art. 29-A. A partir de 1º de abril de 2008, os padrões de vencimento básico dos cargos de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório, de que trata o art. 27 desta Lei, passam a ser os constantes do Anexo XIV-A desta Lei."

"Art. 29-B. A partir de 1º de abril de 2008, a estrutura remuneratória dos integrantes dos cargos efetivos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referidos no art. 27 desta Lei terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA.

§ 1º A partir de 1º de abril de 2008, os integrantes dos cargos efetivos referidos no *caput* deste artigo não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2008, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes dos cargos efetivos referidos no *caput* deste artigo."

Art. 52. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos Anexos XI-A, XIII-A e XIV-A, respectivamente, nos termos dos Anexos XLV, XLVI e XLVII desta Lei.

Seção XI
Dos Cargos e Empregos Públicos em Exercício das Atividades de Combate e Controle de Endemias

Art. 53. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias - GECEN, devida aos ocupantes dos empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme disposto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 54. Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias - GACEN, devida aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e

Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 55. A Gecen e a Gacen serão devidas aos titulares dos empregos e cargos públicos de que tratam os arts. 53 e 54 desta Lei, que, em caráter permanente, realizarem atividades de combate e controle de endemias, em área urbana ou rural, inclusive em terras indígenas e de remanescentes quilombolas, áreas extrativistas e ribeirinhas.

§ 1º O valor da Gecen e da Gacen será de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais.

§ 2º A Gacen será devida também nos afastamentos considerados de efetivo exercício, quando percebida por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Para fins de incorporação da Gacen aos proventos de aposentadoria ou às pensões dos cargos descritos no art. 54 desta Lei, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a Gacen será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu valor; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emen-

da Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 4º A Gecen e a Gacen não servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens.

§ 5º A Gecen e a Gacen serão reajustadas na mesma época e na mesma proporção da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 6º A Gecen e a Gacen não são devidas aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 7º A Gecen e a Gacen substituem para todos os efeitos a vantagem de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 8º Os servidores ou empregados que receberem a Gecen ou Gacen não receberão diárias que tenham como fundamento deslocamento nos termos do *caput* deste artigo, desde que não exija pernoite.

Art. 56. A partir de 1º de fevereiro de 2009, a estrutura salarial dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, passa a ser a constante do Anexo XLVIII, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo XLIX desta Lei.

Art. 57. O Anexo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo L desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Seção XII
Da Carreira de Policial Rodoviário Federal

Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível intermediário, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente Operacional;

III - classe de Agente Operacional: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da classe de Agente; e

IV - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

..... "(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão único da classe de Agente, onde o titular permanecerá por pelo menos 3 (três) anos ou até obter o direito à promoção à classe subseqüente.

§ 3º Observado o disposto no § 2º deste artigo, o titular do cargo de Policial Rodoviário Federal aprovado no estágio probatório será promovido para o Padrão I da Classe de Agente Operacional, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito compatíveis com a sua experiência e aptidões, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração." (NR)

Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, 3.000 (três mil) cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no *caput* deste artigo, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com 13.098 (treze mil e noventa e oito) cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

§ 2º Os concursos públicos realizados ou em andamento, em 14 de maio de 2008, para os cargos a que se refere o *caput* deste artigo, são válidos para o ingresso na Classe de Agente da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

Art. 60. Os Anexos I e II da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar na forma dos Anexos LI e LII desta Lei.

Art. 61. O Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo LIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Seção XIII
Do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PEDPRF

Art. 62. O art. 11 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os padrões de vencimento básico dos cargos efetivos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal são os fixados no Anexo V desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Parágrafo único. (Revogado)."(NR)

Art. 63. A Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 10-A. A partir de 1º de março de 2008, a estrutura dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal passa a ser a constante do Anexo III-A, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo IV-A desta Lei."

"Art. 11-A. A partir de 1º de março de 2008 e até 31 de dezembro de 2008, a estrutura remuneratória integrante do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

IV - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF, observado o disposto no art. 11-B desta Lei;

V - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAAPRF, observado o disposto no art. 11-C desta Lei; e

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2008, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002; e

II - Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF, de que trata o art. 12 desta Lei."

"Art. 11-B. A partir de 1º de março de 2008, fica instituída a Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de ní-

veis intermediário e superior pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º Os valores da GTEMPPRF são os estabelecidos no Anexo V-A desta Lei.

§ 2º A GTEMPPRF ficará extinta em 31 de dezembro de 2008, quando o seu valor será incorporado ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de níveis intermediário e superior."

"Art. 11-C. A partir de 1º de março de 2008, fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAAPRF devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os valores da GEAAPRF são os estabelecidos no Anexo V-B desta Lei, a partir das datas nele especificadas."

"Art. 11-D. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º A GDATPRF será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo

cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo V-C desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

§ 2º A pontuação a que se refere a GDATPRF será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDATPRF serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo V-C desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2008, a GDATPRF será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 5º Para fins de incorporação da GDATPRF aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDATPRF será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 6º Os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não poderão perceber a GDATPRF cumulativamente com quaisquer outras gratificações que tenham como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção ou superação de metas."

"Art. 11-E. É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos."

"Art. 11-F. A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura remuneratória dos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAAPRF, observado o disposto no art. 11-C desta Lei; e

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2009, os integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal não farão jus à percepção das seguintes parcelas remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

II - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

III - Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GAE fica incorporado ao vencimento básico dos servidores integrantes do Plano Especial

de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor da GTEMPPRF fica incorporado ao vencimento básico dos servidores de níveis intermediário e superior integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal."

"Art. 19-A. É vedada a redistribuição de cargos ocupados do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, assim como a transferência e a redistribuição de cargos ocupados dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça."

Art. 64. A Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos Anexos III-A, IV-A, V-A, V-B e V-C, nos termos, respectivamente, dos Anexos LIV, LV, LVI, LVII e LVIII desta Lei.

Art. 65. A partir de 1º de março de 2008, o Anexo V da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo LIX desta Lei.

Art. 66. Em razão do disposto no parágrafo único do art. 11-A e nos arts. 11-B, 11-C e 11-D da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, fica extinta, a partir de 14 de maio de 2008, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF, instituída pelo art. 12 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 1º A GTEMPPRF, a GEAAPRF, a GDATPRF e a GDATA não podem ser percebidas cumulativamente com a GEAPF, instituída pelo art. 5º da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título de GEAPRF de 1º de março de 2008 até 14 de maio de 2008 deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de GTEMPPRF, GEAAPRF e GDATPRF, conforme o nível do servidor, a partir 1º de março de 2008.

Seção XIV
Dos Servidores em Efetivo Exercício no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS

Art. 67. Os arts. 32 e 36 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....

§ 1º .....

I - até 20 (vinte) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos percentuais serão atribuídos em decorrência da avaliação do resultado institucional do DENASUS.

....." (NR)

"Art. 36. Para fins de incorporação da GDASUS aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDASUS será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-ão os percentuais constantes do inciso I do *caput* deste artigo;

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).”(NR)

Art. 68. O Anexo XV da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo LX desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Seção XV
Dos Cargos de Níveis Superior, Intermediário e Auxiliar do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA

Art. 69. Fica estruturado, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, o Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, composto por cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 70. Integram o PCCHFA as seguintes Carreiras e cargos:

I - Carreira Médica, composta pelo cargo de Médico, de nível superior, com atribuições voltadas para planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e execução de atividades relativas à área médica, envolvendo o tratamento clínico e cirúrgico, desenvolvidas no âmbito do Hospital das Forças Armadas - HFA;

II - Carreira de Especialista em Atividades Hospitalares, composta pelo cargo de Especialista em Atividades Hospitalares, de nível superior, com atribuições voltadas para as atividades de planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e execução nas áreas de enfermagem, farmácia, psicologia, fisioterapia, odontologia, serviço social, fonoaudiologia, nutrição, química, física nuclear e outras atividades da área de saúde, de nível superior, desenvolvidas no âmbito do HFA;

III - Carreira de Suporte às Atividades Médico-Hospitalares, composta pelo cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, de nível intermediário, com atribuições voltadas para a execução de atividades de nível intermediário nas áreas técnicas de enfermagem, laboratório, radiologia, eletrocardiografia, cito e histologia, citotécni-

ca, gesso, função pulmonar, hemoterapia, eletroencefalografia, higiene dental, necropsia, prótese, farmácia, medicina nuclear, apoio às atividades médicas e de outras atividades da área de saúde desenvolvidas no âmbito do HFA; e

IV - cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do HFA.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo das Carreiras e demais cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar, de que trata este artigo, são estruturados na forma do estabelecido no Anexo LXI desta Lei.

§ 2º As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o HFA serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gradualmente, até 31 de dezembro de 2009, observado cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 71. O ingresso nos cargos das Carreiras do PCCHFA dar-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo mediante habilitação em concurso público constituído de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos de escolaridade:

I - cargos de Médico e de Especialista em Atividades Hospitalares: curso superior completo, em nível de graduação, com habilitação específica, conforme definido no edital do concurso;

II - cargos de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente e, se for o caso, habilitação específica, conforme definido no edital do concurso.

§ 1º O concurso público para provimento dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário que compõem o PCCHFA poderá ser realizado por áreas de especialização referentes à área de atuação, exigindo-se, quando couber,

registro no respectivo Conselho de Classe, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação específica.

§ 2º Os cargos referidos nos incisos II e III do *caput* do art. 70 desta Lei poderão ser desdobrados em áreas de especialização por ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O edital disporá sobre as características de cada etapa do concurso público, a formação especializada e os critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 72. O desenvolvimento do servidor nos cargos de provimento efetivo do PCCHFA ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção de que trata o *caput* deste artigo far-se-á com a observância das seguintes regras:

I - para fins de progressão funcional:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada padrão; e

b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional; e

II - para fins de promoção:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;

b) habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a promoção;

c) participação em eventos de capacitação com carga horária mínima estabelecida em regulamento; e

d) existência de vaga.

§ 3º O interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para a progressão funcional e para a promoção, conforme estabelecido nas alíneas *a* dos incisos I e II do § 2º deste artigo, será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso, nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo reiniciado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 4º Na contagem do interstício necessário à progressão funcional e à promoção, será aproveitado o tempo computado da data da última progressão funcional ou promoção até a data em que a progressão funcional e a promoção tiverem sido regulamentadas, conforme disposto no art. 74 desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º deste artigo, não será considerado como progressão funcional ou promoção o enquadramento decorrente da aplicação do art. 93 desta Lei.

§ 6º O quantitativo de cargos ocupados em cada Carreira referida no art. 70 desta Lei não poderá ultrapassar os seguintes limites:

I - na classe Especial: 10% (dez por cento);

II - nas classes C e Especial: 30% (trinta por cento); e

III - nas classes B, C e Especial: 60% (sessenta por cento).

Art. 73. Os critérios de concessão de progressão funcional e promoção de que trata o art. 72 desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 74. Até que seja editado o regulamento a que se refere o art. 73 desta Lei e até 31 de julho de 2009, as progressões funcionais e promoções cujas condições tenham sido implementadas serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 75. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do PCCHFA, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no HFA.

Art. 76. A GDAHFA será atribuída em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do HFA.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor de cada uma das unidades do HFA, no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

Art. 77. A GDAHFA será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em suas respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo LXII desta Lei.

Art. 78. A pontuação referente à GDAHFA será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 79. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional e de concessão da GDAHFA serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Defesa, observada a legislação vigente.

Art. 80. As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente em portaria do dirigente máximo do HFA, observado o disposto no art. 144 desta Lei.

Art. 81. Os valores a serem pagos a título de GDAHFA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo LXII

desta Lei, observados as respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões.

Art. 82. Até que sejam processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, todos os servidores que fizerem jus à GDAHFA deverão percebê-la em valor correspondente a 80% (oitenta por) cento de seu valor máximo, observadas as respectivas Carreiras, níveis, classes e padrões.

Art. 83. Até que seja processada a sua primeira avaliação de desempenho que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GDAHFA no decurso do ciclo de avaliação receberá a gratificação conforme disposto no art. 159 desta Lei.

Art. 84. O titular de cargo efetivo do PCCHFA em efetivo exercício no HFA, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, perceberá a GDAHFA conforme disposto no art. 154 desta Lei.

Art. 85. O titular de cargo efetivo integrante do PCCHFA, quando não se encontrar em exercício no HFA, fará jus à GDAHFA conforme disposto no art. 155 desta Lei.

Art. 86. Para fins de incorporação da GDAHFA aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAHFA será:

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível; e

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando aos servidores que lhes deram origem se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante do inciso I do *caput* deste artigo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 87. A GDAHFA não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 88. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos servidores do PCCHFA, ocupantes dos cargos de nível superior de Médico, Especialista em Atividades Hospitalares, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, portadores de certificado de Especialização, de títulos de mestre e de doutor, conforme valores estabelecidos no Anexo LXIII desta Lei.

§ 1º A vantagem a que se refere o *caput* deste artigo será devida a partir da data de apresentação do certificado ou diploma.

§ 2º O pagamento poderá retroagir até 1º de março de 2008 se o certificado ou diploma tiver sido obtido em data anterior a 14 de maio de 2008.

§ 3º Os cursos de doutorado, de mestrado e de especialização para os fins previstos neste artigo deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e somente serão considerados se reconhecidos na forma da legislação vigente e, quando realizados no exterior, se revalidados por instituição nacional competente.

§ 4º Para fins de percepção da vantagem referida no *caput* deste artigo, não serão considerados certificados apenas de freqüência.

§ 5º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o certificado ou o título tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 6º Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um percentual relativo à titulação.

Art. 89. Fica instituída a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do Hospital das Forças Armadas - GEAHFA, devida aos ocupantes dos cargos de nível auxiliar enquadrados no PCCHFA, na forma do art. 93 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores da GEAHFA são os estabelecidos no Anexo LXIV desta Lei.

Art. 90. A estrutura remuneratória dos integrantes do PCCHFA será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA;

III - Retribuição por Titulação - RT, observado o disposto no art. 88 desta Lei; e

IV - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do Hospital das Forças Armadas - GEAHFA, observado o disposto no art. 89 desta Lei.

Art. 91. Os integrantes do PCCHFA não fazem jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 92. A partir de 1º de março de 2008 os padrões de vencimento básico dos cargos do PCCHFA são os constantes do Anexo LXV desta Lei.

Art. 93. Ficam automaticamente enquadrados no PCCHFA, em cargos de idênticas denominações e atribuições, entre os referidos no inciso IV do *caput* do art. 70 desta Lei, a partir de 1º de março de 2008, os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, em 30 de outubro de 2007, bem como aqueles que venham a ser redistribuídos para esse Quadro, para exercício no HFA, desde que a redistribuição tenha sido requerida até a data referida, mantidas as denominações e atribuições dos respectivos cargos, bem como os

requisitos de formação profissional, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo LXVI desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 94. O enquadramento dos servidores no PCCHFA não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições atuais desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos efetivos objeto de enquadramento.

Art. 95. É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes dos cargos do PCCHFA com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos.

Art. 96. A jornada de trabalho dos integrantes do PCCHFA é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos integrantes da Carreira Médica e aos demais cargos de médico do PCCHFA cuja jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 97. Os ocupantes dos cargos de médico do PCCHFA poderão, mediante opção, exercer suas atividades em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na forma do Anexo LXVII desta Lei.

Art. 98. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, a jornada de trabalho dos integrantes do PCCHFA será estabelecida em ato do dirigente máximo do HFA.

Art. 99. Fica vedada a redistribuição de cargos ocupados integrantes do PCCHFA para outros órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a redistribuição de cargos ocupados de outros órgãos ou entidades para o Quadro de Pessoal do HFA.

Art. 100. Os cargos vagos de níveis superior e intermediário integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e dos Planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do HFA, ficam transformados em cargos das Carreiras do PCCHFA, respeitadas as atribuições, habilitação legal e o nível correspondente.

Art. 101. Os cargos ocupados pelos servidores enquadrados no PCCHFA, na forma do art. 93 desta Lei, à medida que vagarem, serão transformados em cargos das Carreiras do PCCHFA, respeitadas as atribuições, a habilitação legal e o nível correspondente.

Parágrafo único. São extintos os cargos vagos e os que vierem a vagar que não possuírem atribuições, habilitação legal e nível correspondente nas Carreiras do PCCHFA.

Art. 102. Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas, mantida a respectiva posição na tabela remuneratória no momento da aposentadoria ou da instituição da pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 103. A aplicação do disposto nesta Lei em relação ao PCCHFA, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 1º Na hipótese de redução da remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo, da reorganização, ou reestruturação da Carreira, da reestruturação de tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza, conforme o caso.

§ 2º A VPNI estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 104. Ficam criados no Quadro de Pessoal do HFA, nas Carreiras do PCCHFA:

I – 512 (quinhentos e doze) cargos de Médico, na Carreira Médica;

II – 236 (duzentos e trinta e seis) cargos de Especialista em Atividades Hospitalares, na Carreira de Especialista em Atividades Hospitalares; e

III – 836 (oitocentos e trinta e seis) cargos de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, na Carreira de Suporte às Atividades Médico-Hospitalares.

Seção XVI
Da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 105. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do

Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto pelos cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 106. Integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

I - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

II - Cargo Isolado de provimento efetivo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, criado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é o instituído pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 107. Os cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido no Anexo LXVIII desta Lei.

Art. 108. São transpostos para a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o inciso I do *caput* do art. 106 desta Lei os atuais cargos dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, que integram a Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus

do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 109 desta Lei.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo e os de que trata o § 6º do art. 125 desta Lei serão enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo LXIX desta Lei.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção constante do Anexo LXX desta Lei.

§ 3º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no prazo estabelecido no § 2º deste artigo permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes do Anexo LXXI desta Lei ou da data do retorno, conforme o caso.

Art. 109. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a integrar a carreira de que trata o inciso I do *caput* do art. 106 desta Lei.

§ 1º A mudança na denominação dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo e o enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 108 desta Lei não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 2º Os cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, vagos em 14 de maio de 2008 ou que vierem a vagar, serão transformados em cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 110. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, para serem redistribuídos para o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, 354 (trezentos e cinqüenta e quatro) cargos de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para provimento gradual.

Parágrafo único. Os critérios para estabelecimento do quantitativo de cargos a ser redistribuído, conforme disposto no *caput* deste artigo, para cada Instituição Federal de Ensino serão estabelecidos pelo Ministro da Educa-

ção, levando em consideração a necessidade e as peculiaridades de cada Instituição.

Art. 111. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

§ 1º Os titulares de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desde que atendam aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira do Magistério Superior, poderão, por prazo não superior a 2 (dois) anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação.

§ 2º O titular do cargo de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, atuará obrigatoriamente no ensino superior.

Art. 112. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do En-

sino Básico, Técnico e Tecnológico será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; ou

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 113. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do *caput* do art. 106 desta Lei, far-se-á no Nível 1 da Classe D I e no cargo de provimento efetivo de Professor Titular de que trata o inciso II do *caput* do art. 106 desta Lei, no Nível Único da Classe Titular.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o *caput* deste artigo, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 106 desta Lei:

I - cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente;

II - cargo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ser detentor do título de doutor ou de Livre-Docente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º deste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º deste artigo e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 114. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT; e

III - Retribuição por Titulação - RT.

Art. 115. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos

de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são os constantes do Anexo LXXI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 116. Fica instituída a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - GEDBT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º A GEDBT integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEDBT será paga de acordo com os valores constantes do Anexo LXXII desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 117. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2º Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.

§ 3º Os valores da RT são aqueles fixados no Anexo LXXIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 118. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004; e

IV - acréscimo de percentual de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação que optarem pelo enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 108 desta Lei, terão, a partir de 1º de julho de 2008, os valores referentes à GAE incorporados ao vencimento básico.

Art. 119. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias, constantes dos Anexos LXXI, LXXII e LXXIII desta Lei, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 120. O desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos servidores que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, ocorrerá mediante progressão funcional, exclu-

sivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1º A progressão de que trata o *caput* deste artigo será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2º O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1º deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na Carreira de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação posicionados nas atuais classes C e D, que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D III, Nível 1.

§ 5º Até que seja publicado o regulamento previsto no *caput* deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Art. 121. Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Seção XVII
Do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal

Art. 122. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2008, o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, composto por:

I - Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, composta pelos cargos de provimento efetivo de nível superior de Professor do Ensino Básico Federal do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa; e

II - Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios.

§ 1º Os cargos efetivos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, vagos e ocupados, integram o Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa.

§ 2º Os cargos efetivos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo:

I - integram o Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

II - serão extintos quando vagarem.

Art. 123. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 124. Os cargos do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal são agrupados em classes e níveis, conforme estabelecido nos Anexos LXXIV e LXXX desta Lei.

Art. 125. São transpostos:

I - para a Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o inciso I do *caput* do art. 122 desta Lei os atuais cargos de nível superior do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 126 desta Lei; e

II - para a Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios os atuais cargos oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integram a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, observado o disposto no art. 126 desta Lei.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo serão enquadrados nas respectivas Carreiras, de acordo com

as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante dos Anexos LXXV e LXXXI desta Lei.

§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada até 15 de agosto de 2008, na forma do Termo de Opção, constante dos Anexos LXXVI e LXXXII desta Lei.

§ 3º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento na respectiva Carreira do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal no prazo estabelecido no § 2º deste artigo permanecerá na situação em que se encontrar em 14 de maio de 2008 e passará a integrar quadro em extinção, submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contado a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir de 14 de maio de 2008.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Lei ou da data do retorno, conforme o caso.

§ 6º Os servidores referidos no inciso II do *caput* deste artigo poderão optar pela transposição para a carreira de que trata o inciso I do *caput* do art. 106 desta Lei, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 108 desta Lei, considerado, para o fim dessa opção, o prazo de 90 (noventa) dias contado da data de publicação desta Lei.

Art. 126. Os atuais cargos ocupados e vagos e os que vierem a vagar de Professor da Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus de que trata o Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, passam a denominar-se Professor do Ensino Básico Federal e a integrar a Carreira de que trata o inciso I do *caput* do art. 122 desta Lei.

Art. 127. Os atuais cargos ocupados de Professor da Carreira de Magistério de 1° e 2° Graus de que trata o Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987, oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e vinculados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão passam a denominar-se Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios e a integrar a Carreira de que trata o inciso II do *caput* do art. 122, ressalvados os cargos referidos no § 6° do art. 125 desta Lei.

Art. 128. A mudança na denominação dos cargos a que se referem os arts. 126 e 127 desta Lei e o enquadramento nas Carreiras de que trata o art. 122 desta Lei não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à Carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

Art. 129. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino básico, à pesquisa e à extensão, no âmbito das Instituições Federais de Ensino

vinculadas ao Ministério da Defesa e das instituições de ensino em que atuam os Professores de Magistério do Ensino Básico Federal oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Art. 130. Aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos; ou

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único. Aos docentes aos quais se aplique o regime de dedicação exclusiva permitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de direitos autorais ou correlatos; e

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada

pela Instituição Federal de Ensino para cada situação específica, observado o disposto em regulamento.

Art. 131. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata o inciso I do *caput* do art. 122 desta Lei, far-se-á no Nível 1 da Classe D I.

§ 1º Para investidura nos cargos de que trata o *caput* deste artigo, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal de que trata o art. 122 desta Lei, exigir-se-á habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.

§ 3º O concurso público referido no § 1º deste artigo poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 4º O edital do concurso público de que trata este artigo disporá sobre as habilitações específicas requeridas para ingresso nos cargos de que trata o § 2º e estabelecerá os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

Art. 132. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal será composta de:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF ou Gratificação Específica de Atividade Docente dos Ex-Territórios - GEBEXT, conforme o caso; e

III - Retribuição por Titulação - RT.

Art. 133. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal são os constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2008.

Art. 134. Ficam instituídas:

I - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal - GEDBF, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal; e

II - a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-Territórios - GEBEXT, devida, exclusivamente, aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios.

§ 1° A GEDBF e a GEBEXT integrarão os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2° A GEDBF e a GEBEXT serão pagas de acordo com os valores constantes do Anexo LXXVIII e LXXXIV desta Lei, respectivamente, com efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2008, e não servirão de base de cálculo para quaisquer outras parcelas remuneratórias ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 135. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

§ 1° A RT será considerada no cálculo dos proventos e das pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2° Os valores referentes à RT não serão percebidos cumulativamente.

§ 3º Os valores da RT são aqueles fixados nos Anexos LXXIX e LXXXV desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 136. A partir de 1º de julho de 2008, os integrantes do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal deixam de fazer jus à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003;

II - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico - GEAD, de que trata a Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004;

IV - Gratificação Específica de Docência - GEDET, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; e

V - acréscimo de percentual de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e os servidores titulares de cargos efetivos pertencentes à Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus oriundos dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que tratam as Leis nºs 6.550, de 5 de julho de 1978, 7.596, de 10 de abril de 1987, e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que optarem pelo enquadramento na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira de Magistério do Ensi-

no Básico dos Ex-Territórios, nos termos do art. 122 desta Lei, ou que exercerem a opção referida no § 6° do art. 125 desta Lei, terão, a partir de 1° de julho de 2008, o valor referente à GAE incorporado ao vencimento básico.

Art. 137. O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias constantes dos Anexos LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXXIII, LXXXIV e LXXXV desta Lei, respectivamente, será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 138. O desenvolvimento nas Carreiras do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico Federal que integram os Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa e dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por titulação e desempenho acadêmico, nos termos do regulamento.

§ 1° A progressão de que trata o *caput* deste artigo será feita após o cumprimento, pelo professor, do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo.

§ 2° O interstício para a progressão funcional a que se refere o § 1° deste artigo será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 3º Na contagem do interstício necessário à progressão, será aproveitado o tempo computado da última progressão até a data em que tiver sido feito o enquadramento na Carreira de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa ou oriundos dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, posicionados nas atuais classes C e D, que, à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou pela Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D III, Nível 1.

§ 5º Aos servidores referidos no § 4º deste artigo que exercerem a opção prevista no § 6º do art. 125 desta Lei aplica-se o disposto no § 4º do art. 120 desta Lei.

§ 6º Até que seja publicado o regulamento previsto no *caput* deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal ou na Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

Art. 139. Aplicam-se os efeitos decorrentes da estruturação do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 140. Fica instituído sistemática para avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos; e

II - subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação, desenvolvimento no cargo ou na carreira, remuneração e movimentação de pessoal.

Art. 141. Para os fins previstos nesta Lei, define-se como avaliação de desempenho o monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional dos órgãos e das entidades, tendo como referência as metas globais e intermediárias dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil, de que trata o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conforme disposto nos incisos I e II do art. 144 e no art. 145 desta Lei.

Art. 142. A avaliação de desempenho individual será composta por critérios e fatores que reflitam as com-

petências do servidor aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Art. 143. A avaliação de desempenho institucional será composta por critérios e fatores que reflitam a contribuição da equipe de trabalho para o cumprimento das metas intermediárias e globais do órgão ou entidade e os resultados alcançados pela organização como um todo.

Art. 144. As metas institucionais serão fixadas anualmente em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, observado o seguinte:

I - metas globais referentes à organização como um todo, elaboradas, quando couber, em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias referentes às equipes de trabalho, elaboradas em consonância com as metas institucionais globais.

§ 1º As metas referidas no *caput* deste artigo devem ser objetivamente mensuráveis, quantificáveis e diretamente relacionadas às atividades do órgão ou entidade, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os resultados alcançados nos exercícios anteriores.

§ 2º As metas estabelecidas pelas entidades da administração indireta deverão ser compatíveis com as diretrizes, políticas e metas governamentais dos órgãos da administração direta aos quais estão vinculadas.

§ 3º As metas e os resultados institucionais apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pe-

los órgãos ou entidades da administração pública federal, inclusive em sítio eletrônico.

§ 4º As metas somente poderão ser revistas na hipótese da superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 145. As metas de desempenho individual e as metas intermediárias de desempenho institucional deverão ser definidas por critérios objetivos e comporão o Plano de Trabalho de cada unidade do órgão ou entidade e, salvo situações devidamente justificadas, previamente acordadas entre o servidor, a chefia e a equipe de trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* deste artigo é o documento que conterá o registro das etapas do ciclo da avaliação de desempenho referidas nos incisos II, III, IV e V do *caput* do art. 149 desta Lei.

Art. 146. Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança que não se encontrem na situação prevista no art. 154 ou no inciso III do *caput* do art. 155 desta Lei poderão ser avaliados na dimensão individual a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada.

Art. 147. Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança poderão ser avaliados na dimensão individual a partir:

I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado;

II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

III - da média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho.

Art. 148. Para fins do cálculo da parcela referente à avaliação institucional poderão ser considerados os resultados obtidos na avaliação:

I - do Plano de Trabalho, cuja pontuação corresponderá ao índice de cumprimento das ações que o integram, devidamente ponderadas;

II - do desempenho da equipe de trabalho realizada pelos seus integrantes, mediante consenso;

III - realizada pelos usuários internos ou externos de cada unidade de trabalho;

IV - das condições de trabalho feita pelos integrantes de cada equipe de trabalho; e

V - do desempenho do órgão ou entidade no alcance das metas referidas no inciso I do *caput* do art. 144 desta Lei.

Parágrafo único. Os pontos resultantes das condições de trabalho de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo serão utilizados como fator de correção para a pontuação obtida de acordo com os incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Art. 149. O ciclo da avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais, a que se refere o inciso I do *caput* do art. 144 desta Lei;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre o gestor e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais de que tratam os arts. 144 e 145 desta Lei;

III - acompanhamento do desempenho individual e institucional, sob orientação e supervisão do gestor e da Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 160 desta Lei, de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para fins de ajustes necessários;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

VI - publicação do resultado final da avaliação; e

VII - retorno aos avaliados, visando a discutir os resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações.

Art. 150. O ciclo da avaliação de desempenho terá a duração de 12 (doze) meses, à exceção do primeiro ciclo, que poderá ter duração inferior à estabelecida neste artigo.

Art. 151. O primeiro ciclo de avaliação terá início 30 (trinta) dias após a data de publicação das metas de desempenho a que se refere o *caput* do art. 144 desta Lei, observado o disposto nos arts. 162 e 163 desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes dos resultados obtidos no primeiro ciclo de avaliação retroagirão à data de início do ciclo de avaliação de que

trata o *caput* deste artigo, ressalvadas situações previstas em legislações específicas, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 152. A partir do segundo ciclo, as avaliações de desempenho individual e institucional serão consolidadas anualmente e processadas no mês subseqüente ao da consolidação.

§ 1º A avaliação individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades relacionadas ao Plano de Trabalho previsto no art. 145 desta Lei por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um ciclo de avaliação completo.

§ 2º O resultado consolidado de cada período de avaliação terá efeito financeiro mensal, durante igual período, a partir do mês subseqüente ao de processamento das avaliações.

Art. 153. Os servidores ativos beneficiários das gratificações de desempenho que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade do respectivo órgão ou entidade de exercício.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 154. Os titulares de cargos efetivos que fazem jus às gratificações de desempenho em efetivo exercício no respectivo órgão ou na entidade de lotação, quando in-

vestidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, farão jus à respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 155. Os ocupantes de cargos efetivos que não se encontrem desenvolvendo atividades nas unidades do respectivo órgão ou da entidade de lotação somente farão jus à respectiva gratificação de desempenho:

I - quando cedidos para o órgão supervisor do Plano de Carreira ou Plano de Cargos a que pertence o servidor ou para entidades a ele vinculadas, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou na entidade de lotação;

II - quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, quando requisitados pela Justiça Eleitoral e nas demais hipóteses de requisição previstas em leis específicas, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho conforme disposto no inciso I do *caput* deste artigo; e

III - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional do servidor referido no art. 154 desta Lei e no inciso III do *caput* deste artigo será a do respectivo órgão ou da entidade de lotação.

Art. 156. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos nos arts. 154 e 155 desta Lei continuarão percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 157. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente ao último percentual obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de cessão.

Art. 158. Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho, as gratificações de desempenho serão pagas no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observados os respectivos níveis, classes e padrões.

§ 1º A partir de janeiro de 2011, para os órgãos ou equipes de trabalho que não implementarem a sistemática de avaliação de desempenho prevista nesta Lei, passa a ser utilizado como parâmetro para pagamento da gratificação de desempenho institucional o percentual de cumprimento de metas do respectivo órgão ou entidade de lotação constante do Sistema Integrado de Gestão e Planejamento - SIGPLAN.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 159. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

Art. 160. Serão compostas Comissões de Acompanhamento instituídas por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade, as quais participarão de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho.

§ 1º As Comissões de Acompanhamento serão formadas por representantes indicados pela administração do órgão ou da entidade e por membros indicados pelos servidores.

§ 2º As Comissões de Acompanhamento deverão julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.

Art. 161. Fica criado o Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de:

I - propor os procedimentos gerais referentes à operacionalização da avaliação de desempenho, os instrumentais de avaliação e os fatores a serem considerados, bem como a pontuação atribuída a cada um deles;

II - revisar e alterar, sempre que necessário, os instrumentais de avaliação de desempenho em período não inferior a 3 (três) anos;

III - realizar, continuamente, estudos e projetos, visando a aperfeiçoar os procedimentos pertinentes à sistemática da avaliação de desempenho; e

IV - examinar os casos omissos.

§ 1º O Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho terá sua composição estabelecida em regulamento, assegurada a participação paritária de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e do conjunto das entidades representativas dos servidores públicos do Poder Executivo.

§ 2º A duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho do Comitê Gestor da Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 162. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual, coletiva e institucional global serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade, observada a legislação vigente.

Art. 163. O primeiro ciclo da avaliação de desempenho somente terá início a partir de 1º de janeiro de 2009 e após a data de publicação do ato a que se refere o art. 144 desta Lei para os servidores que fazem jus às seguintes gratificações:

I - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, instituída na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, instituída na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF, instituída na Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF, instituída na Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

V - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - GDAHFA, instituída por esta Lei;

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, instituída na Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005;

VII - Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, instituída na Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;

VIII - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, instituída na Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006; e

IX - Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, instituída na Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho para fins de percepção das gratificações de que trata o *caput* deste artigo deverão seguir a sistemática para avaliação de desempenho prevista neste Capítulo.

CAPÍTULO III
DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 164. Os soldos dos militares das Forças Armadas são os estabelecidos no Anexo LXXXVII desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 165. O escalonamento vertical entre os postos e graduações, a partir de 1º de julho de 2010, será o constante do Anexo LXXXVIII desta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 166. Os arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VI - .....

.....

b) de identificação e demarcação territorial;

.....

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea *i* e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

l) didático-pedagógicas em escolas de governo; e

m) de assistência à saúde para comunidades indígenas; e

.....

VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica.

..... "(NR)

"Art. 3º .....

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência ambiental prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos IV e V e nos casos das alíneas *a*, *d*, *e*, *g*, *l* e *m* do inciso VI e do inciso VIII do *caput* do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas *h* e *i* do inciso VI do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."(NR)

"Art. 4º .....

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IX do *caput* do art. 2º desta Lei;

II – 1 (um) ano, nos casos dos incisos II e IV e das alíneas *d*, *f* e *m* do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei;

.....

IV – 3 (três) anos, nos casos das alíneas *h* e *l* do inciso VI e dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 2º desta Lei;

V – 4 (quatro) anos, nos casos do inciso V e das alíneas *a*, *g*, *i* e *j* do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. .....

I - nos casos dos incisos III e IV e das alíneas *b*, *d*, *f* e *m* do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

.....

III - nos casos do inciso V, das alíneas *a*, *h* e *l* do inciso VI e do inciso VIII do *caput* do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

IV - no caso das alíneas *g*, *i* e *j* do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos;

..... "(NR)

"Art. 7º .....

.....

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de con-

tratações previstas nas alíneas *h, i, j* e *l* do inciso VI do *caput* do art. 2º desta Lei."(NR)

"Art. 9º .....

.....

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. (Revogado)."(NR)

Art. 167. O art. 28 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Serão enquadrados, em cargos de idêntica denominação e atribuições, que passarão a integrar o Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, os titulares dos cargos efetivos de níveis superior e intermediário do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos, os titulares de cargos de níveis superior e intermediário do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e os integrantes de cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, não integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, ou da Carreira de Procurador Fede-

ral, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fiocruz, em 22 de julho de 2005.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)."(NR)

Art. 168. A Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

"Art. 30-A. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, para cargos do Quadro de Pessoal da Fiocruz do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, são válidos para o ingresso nos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, observada a correlação de cargos constante do Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Quadro de Pessoal da Fiocruz, existentes na data da publicação desta Lei, serão transformados nos cargos equivalentes a que se referem os arts. 14, 17, 18, 22 e 23 desta Lei, conforme correlação estabelecida no Anexo VII desta Lei."

Art. 169. A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-B:

"Art. 16-B. O servidor titular de cargo de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencente aos quadros de pessoal de órgãos e entidades da administração pública federal, poderá ser cedido para exercício nas unidades gestoras dos sistemas a que se refere o art. 15 desta Lei, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º Na hipótese de cessão sem exercício de cargo em comissão ou função de confiança, o servidor:

I - fará jus à GSISTE, respeitados os quantitativos máximos previstos no Anexo VII desta Lei; e

II - perceberá a gratificação de desempenho a que faria jus em virtude da titularidade de seu cargo efetivo calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação.

§ 2º Ao servidor cedido para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança que deixe de fazer jus ao pagamento da gratificação de desempenho do seu respectivo plano ou carreira por força da cessão aplica-se o disposto no inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 170. O Anexo IX da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo LXXXVI desta Lei.

Art. 171. O art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente."(NR)

Art. 172. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.....

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do *caput* deste artigo.

..... "(NR)

"Art. 41.....

.....

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo."(NR)

"Art. 60-C. O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a 8 (oito) anos dentro de cada período de 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 8 (oito) anos dentro de cada período de 12 (doze) anos, o pagamento somente será retomado se observados, além do disposto no *caput* deste artigo, os requisitos do *caput* do art. 60-B desta Lei, não se aplicando, no caso, o parágrafo único do citado art. 60-B."(NR)

"Art. 60-D. O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, função comissionada ou cargo de Ministro de Estado ocupado.

§ 1º O valor do auxílio-moradia não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração de Ministro de Estado.

§ 2º Independentemente do valor do cargo em comissão ou função comissionada, fica garantido a todos os que preencherem os requisitos o ressarcimento até o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)."(NR)

"Art. 117.....

.....

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

.....

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em

que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses."(NR)

Art. 173. Em caráter excepcional, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de julho de 2009, os prazos de vigência dos contratos temporários do Hospital das Forças Armadas - HFA, previstos na alínea *d* do inciso VI do *caput* do art. 2º e no art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 174. O art. 17 da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Aos atuais ocupantes dos cargos de reitor e vice-reitor de universidades federais, bem como de diretor e vice-diretor de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior, aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura da Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

Parágrafo único. Na primeira eleição após o início da vigência desta Lei, poderão concorrer à inclusão na lista tríplice, para efeito de nomeação para os cargos de reitor e vice-reitor, bem como de diretor e vice-diretor, além

dos doutores, os professores posicionados nos 2 (dois) níveis mais elevados, dentre os efetivamente ocupados, do Plano de Carreira vigente na respectiva instituição."(NR)

Art. 175. A compensação dos efeitos financeiros gerados pelos resultados da primeira avaliação de desempenho das gratificações instituídas por esta Lei, caso haja diferenças pagas a maior a compensar, poderá ser dispensada mediante ato do Poder Executivo.

Art. 176. Ficam revogados:

I - a partir de 14 de maio de 2008:

a) o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992;

c) a Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998;

d) o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

e) os arts. 7º, 10, 12, 13, 14 e o Anexo IV da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002;

f) o art. 134 e os Anexos IV e XXVIII da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006;

g) o art. 6º, os §§ 5º, 6º e 7º do art. 16, os arts. 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26 e o Anexo VI da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005;

h) o art. 17 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;

i) os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

j) os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e o Anexo V da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

l) o art. 8º e o Anexo V da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006;

m) a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; e

n) a Lei nº 11.359, de 19 de outubro de 2006;

II - a partir de 1º de janeiro de 2009:

a) o art. 4º-A e o Anexo III da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

b) o art. 11-B e o Anexo V-A da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;

c) o art. 2º-C e o Anexo V-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

d) o art. 7º e o Anexo V da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

III - a partir de 1º de fevereiro de 2009:

a) os arts. 6º e 7º da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006; e

b) o art. 5º-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Art. 177. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2008.

ANEXO I

(Anexo III da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

Tabela I - Vencimento Básico dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do PGPE

(Efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006)

Em R$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	565,45	387,13	221,89
	II	529,07	358,07	211,32
	I	494,41	343,15	201,27
C	VI	487,08	328,84	191,75
	V	473,00	326,49	182,66
	IV	459,39	312,93	174,04
	III	446,17	299,92	165,81
	II	433,34	287,44	158,00
	I	420,88	275,55	150,61
B	VI	408,79	264,10	143,57
	V	397,05	253,20	136,86
	IV	385,65	242,73	130,49
	III	374,58	232,72	124,46
	II	363,82	223,13	118,70
	I	353,41	213,96	113,22
A	V	343,29	205,18	108,00
	IV	333,45	196,75	103,06
	III	279,61	162,54	87,19
	II	271,59	155,87	83,20
	I	263,80	149,49	79,40

Tabela II - Vencimento Básico dos cargos de Nível Superior do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	565,45	1.530,04	1.746,19	2.595,70	3.383,00
	II	557,09	1.508,30	1.720,38	2.537,34	3.290,86
	I	548,86	1.486,91	1.694,96	2.480,29	3.201,23
C	VI	537,05	1.456,20	1.645,59	2.408,05	3.107,99
	V	529,11	1.435,56	1.621,27	2.353,91	3.023,34
	IV	521,29	1.415,22	1.597,31	2.300,99	2.940,99
	III	513,59	1.395,20	1.573,70	2.249,26	2.860,89
	II	506,00	1.375,47	1.550,44	2.198,69	2.782,97
	I	498,52	1.356,02	1.527,53	2.149,26	2.707,17
B	VI	487,79	1.328,12	1.493,04	2.086,66	2.628,32
	V	480,56	1.309,36	1.461,12	2.039,75	2.556,73
	IV	473,48	1.290,92	1.439,53	1.993,89	2.487,09
	III	466,48	1.272,72	1.418,26	1.949,06	2.419,35
	II	459,59	1.254,80	1.397,30	1.905,24	2.353,45
	I	452,80	1.237,15	1.376,65	1.862,40	2.289,35
A	V	443,05	1.211,80	1.336,55	1.808,16	2.222,67
	IV	436,50	1.194,77	1.316,80	1.767,51	2.162,13
	III	430,05	1.178,00	1.297,34	1.727,77	2.103,24
	II	423,69	1.161,46	1.278,17	1.688,92	2.045,95
	I	417,43	1.145,19	1.259,28	1.650,95	1.990,22

Tabela III - Vencimento Básico dos cargos de Nível Intermediário do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

EM R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	435,99	1.338,44	1.338,44	1.733,65	1.923,11
	II	435,12	1.303,18	1.303,18	1.719,89	1.904,07
	I	434,25	1.261,92	1.294,63	1.706,24	1.885,22
C	VI	432,09	1.183,30	1.284,36	1.681,02	1.857,36
	V	431,23	1.181,06	1.276,70	1.667,68	1.838,97
	IV	430,37	1.178,82	1.259,09	1.654,44	1.820,76
	III	429,51	1.176,59	1.261,52	1.641,31	1.802,73
	II	428,65	1.174,36	1.254,00	1.628,28	1.784,88
	I	427,79	1.172,14	1.246,52	1.615,36	1.767,21
B	VI	425,67	1.166,60	1.236,63	1.591,49	1.741,09
	V	424,82	1.164,39	1.229,25	1.578,86	1.723,85
	IV	423,97	1.162,19	1.221,92	1.566,33	1.706,78
	III	423,12	1.159,99	1.214,63	1.553,90	1.689,88
	II	422,28	1.157,79	1.207,39	1.541,57	1.673,15
	I	421,43	1.155,60	1.200,19	1.529,34	1.656,58
A	V	419,34	1.150,15	1.190,86	1.506,74	1.632,10
	IV	418,50	1.147,97	1.183,56	1.494,78	1.615,94
	III	417,67	1.145,80	1.176,50	1.482,92	1.599,94
	II	416,83	1.143,63	1.169,48	1.471,15	1.584,10
	I	416,00	1.141,47	1.162,50	1.459,47	1.568,42

126

Tabela IV - Vencimento Básico dos cargos de Nível Auxiliar do PGPE

(Efeitos financeiros a partir das datas especificadas na Tabela a seguir)

Quadro I

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	422,96
	II	422,53
	I	422,11
D	VI	425,69
	V	421,27
	IV	420,85
	III	420,43
	II	420,01
	I	419,59
B	VI	419,17
	V	416,75
	IV	416,33
	III	417,91
	II	417,50
	I	417,09
A	V	419,66
	IV	416,25
	III	415,83
	II	415,42
	I	415,00

Quadro II

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.169,56
	II	1.168,46
	I	1.167,36

ANEXO II

(Anexo V da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DOS VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE SUPORTE - GDPGTAS (art. 7º)

a) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de 1º de julho de 2006

Em R$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III	1.330,00	836,00	418,00
	II			
	I			
C	VI	1.276,80	760,00	410,40
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
B	VI	1.238,80	737,20	399,00
	V			
	IV			
	III			
	II			
	I			
A	V	1.216,00	722,00	383,80
	IV			
	III			
	II			
	I			

b) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de 1º de fevereiro de 2007

Em R$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III II I	1.750,00	1.100,00	550,00
C	VI V IV III II I	1.680,00	1.000,00	540,00
B	VI V IV III II I	1.630,00	970,00	525,00
A	V IV III II I	1.600,00	950,00	505,00

c) Efeitos financeiros: valores máximos da GDPGTAS a partir de 1º de março de 2008

Em R$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
ESPECIAL	III II I	1.875,00	1.100,00	550,00
C	VI V IV III II I	1.805,00	1.000,00	540,00
B	VI V IV III II I	1.755,00	970,00	525,00
A	V IV III II I	1.725,00	950,00	505,00

ANEXO III

(Anexo I da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE (art. 2º)

Tabela I

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-PGPE (1)	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

(1) A partir de 1º de janeiro de 2009, a estrutura de classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do PGPE passa a ser a estabelecida pela Tabela II deste Anexo.

Tabela II

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO IV

(Anexo II da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE CORRELAÇÃO
PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE (art. 3º)

Quadro I

Situação Atual			Situação Nova		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, planos de carreiras ou planos especiais de cargos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, observado o disposto no art. 9º.	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE (1)
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

(1) A partir de 1º de janeiro de 2009, a Tabela de Correlação das classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do PGPE passa a ser a estabelecida pelo Quadro II deste Anexo.

QUADRO II

CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PGPE,
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE
		II	II		
		I	I		
	C	VI	I		
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO V

(Anexo V-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO – GDPGPE

a) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	18,7500	26,0872	30,5267	22,6700
	II	18,7500	25,6000	29,6400	22,2300
	I	18,7500	25,1200	28,9600	21,7900
C	VI	18,0500	23,9000	27,4200	21,4000
	V	18,0500	23,4500	26,8800	20,9800
	IV	18,0500	23,0100	26,3500	20,5700
	III	18,0500	22,5800	25,8300	20,1700
	II	18,0500	22,1600	25,3200	19,7700
	I	18,0500	21,7500	24,8200	19,3800
B	VI	17,5500	20,6900	23,6400	18,9100
	V	17,5500	20,3000	23,1800	18,5400
	IV	17,5500	19,9200	22,7300	18,1800
	III	17,5500	19,5500	22,2800	17,8200
	II	17,5500	19,1900	21,8400	17,4700
	I	17,5500	18,8300	21,3600	17,1300
A	V	17,2500	17,9200	20,3900	16,7100
	IV	17,2500	17,5900	19,9900	16,3800
	III	17,2500	17,4200	19,6000	16,0600
	II	17,2500	17,3300	19,2200	15,7500
	I	17,2500	17,3000	18,8200	15,4400

b) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	11,1000	12,4153	11,7246	9,8300
	II	11,0900	12,3600	11,5218	9,6800
	I	11,0400	12,3000	11,3298	9,5400
C	VI	10,9800	12,2400	11,1134	9,3500
	V	10,9300	12,1800	10,9229	9,2100
	IV	10,8800	12,1200	10,7332	9,0700
	III	10,8300	12,0600	10,5542	8,9400
	II	10,7800	12,0000	10,3760	8,8100
	I	10,7300	11,9400	10,1985	8,6800
B	VI	10,6200	11,8800	10,0060	8,5100
	V	10,5700	11,8200	9,8299	8,3800
	IV	10,5200	11,7600	9,6645	8,2600
	III	10,4700	11,7000	9,4998	8,1400
	II	10,4200	11,6400	9,3358	8,0200
	I	10,3700	11,5800	9,1724	7,9000
A	V	10,2700	11,5200	9,0036	7,7500
	IV	10,2200	11,4600	8,8516	7,6400
	III	10,1700	11,4100	8,7002	7,5300
	II	10,1200	11,3600	8,5495	7,4200
	I	10,0700	11,3100	8,3995	7,3100

c) Valor do Ponto da GDPGPE dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,92
	II	1,86
	I	1,81

ANEXO VI

(Anexo V-B da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO – GEAAPGPE

Cargos de Nível Auxiliar do PGPE

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	447,00	482,22	566,22	713,27
	II	409,00	453,42	513,34	649,68
	I	373,00	426,42	479,42	598,75

ANEXO VII

(Anexo IV-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.530,04	3.383,00
	II	1.482,60	3.290,86
	I	1.436,63	3.201,23
C	VI	1.394,79	3.107,99
	V	1.351,54	3.023,34
	IV	1.309,63	2.940,99
	III	1.269,02	2.860,89
	II	1.229,67	2.782,97
	I	1.191,54	2.707,17
B	VI	1.156,83	2.628,32
	V	1.120,96	2.556,73
	IV	1.086,20	2.487,09
	III	1.052,52	2.419,35
	II	1.019,88	2.353,45
	I	988,26	2.289,35
A	V	959,48	2.222,67
	IV	929,73	2.162,13
	III	900,90	2.103,24
	II	872,97	2.045,95
	I	845,90	1.990,22

137

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.066,41	1.923,11
	II	1.047,55	1.904,07
	I	1.029,03	1.885,22
C	VI	1.018,84	1.857,36
	V	1.000,83	1.838,97
	IV	983,13	1.820,76
	III	965,75	1.802,73
	II	948,67	1.784,88
	I	931,90	1.767,21
B	VI	922,67	1.741,09
	V	906,36	1.723,85
	IV	890,33	1.706,78
	III	874,59	1.689,88
	II	859,13	1.673,15
	I	843,94	1.656,58
A	V	635,56	1.632,10
	IV	820,61	1.615,94
	III	806,30	1.599,94
	II	792,04	1.584,10
	I	778,04	1.568,42

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	807,83	1.159,56
	II	784,30	1.158,46
	I	761,46	1.157,36

ANEXO VIII

(Anexo V-A da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE CULTURAL – GTEMPCULT

EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Cargos de Nível Superior e Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	1.852,96	856,70
	II	1.808,26	856,52
	I	1.764,60	856,18
C	VI	1.713,20	838,52
	V	1.671,80	838,12
	IV	1.631,36	837,63
	III	1.591,87	836,98
	II	1.553,30	836,21
	I	1.515,63	835,31
B	VI	1.471,49	818,42
	V	1.435,77	817,49
	IV	1.400,89	816,45
	III	1.366,83	815,29
	II	1.333,57	814,02
	I	1.301,09	812,64
A	V	1.263,19	796,52
	IV	1.232,40	795,13
	III	1.202,34	793,64
	II	1.172,96	792,06
	I	1.144,32	790,38

ANEXO IX

(Anexo V-B da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DA CULTURA - GEAAC

Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAC		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	787,17	462,00	713,27
	II	749,35	453,00	649,88
	I	713,20	425,00	588,75

ANEXO X

(Anexo V-C da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL - GDAC

a) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	12,41	15,77	22,67
	II	12,34	15,61	22,23
	I	12,27	15,46	21,79
C	VI	12,03	15,16	21,40
	V	11,96	15,01	20,98
	IV	11,89	14,86	20,57
	III	11,82	14,71	20,17
	II	11,75	14,56	19,77
	I	11,68	14,42	19,38
B	VI	11,45	14,14	18,91
	V	11,39	14,00	18,54
	IV	11,31	13,86	18,18
	III	11,24	13,72	17,82
	II	11,17	13,56	17,47
	I	11,10	13,45	17,13
A	V	10,86	13,19	16,71
	IV	10,82	13,06	16,38
	III	10,76	12,93	16,06
	II	10,70	12,80	15,75
	I	10,64	12,67	15,44

141

b) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	6,75	9,82	9,83
	II	6,71	9,66	9,68
	I	6,67	9,50	9,54
C	VI	6,54	9,31	9,35
	V	6,50	9,15	9,21
	IV	6,46	9,00	9,07
	III	6,42	8,85	8,94
	II	6,38	8,70	8,81
	I	6.34	8,55	8,68
B	VI	6,22	8,38	8,51
	V	6,18	8,24	8,38
	IV	6,14	8,10	8,26
	III	6,10	7,96	8,14
	II	6,06	7,83	8,02
	I	6,02	7,70	7,90
A	V	5,90	7,55	7,75
	IV	5,86	7,42	7,64
	III	5,83	7,30	7,53
	II	5,80	7,18	7,42
	I	5,77	7,06	7,31

c) Valor do Ponto da GDAC para os Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	1,92
	II	1,86
	I	1,81

142

ANEXO XI

(Anexo I da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA

Tabela I

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura [1]	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

[1] A partir de 1º de março de 2008, a estrutura de classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura passa a ser a estabelecida pela Tabela II deste Anexo.

Tabela II

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕESDOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO XII

(Anexo II da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE CORRELAÇÃO
PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA

Quadro I

Situação Atual			Situação Nova		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior, Intermediário e Auxiliar, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estejam não organizados em carreiras, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Pessoal do Ministério da Cultura, do IPHAN, da FUNARTE, da FBN e da FCP	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura (1)
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

(1) A partir de 1º de março de 2008, a Tabela de Correlação das classes e padrões dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura passa a ser a estabelecida pelo Quadro II deste Anexo.

Quadro II

Correlação dos cargos de nível auxiliar do
Plano Especial de Cargos da Cultura,
a partir de 1º de março de 2008

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da Cultura
		II	II		
		I	I		
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO XIII

TERMO DE OPÇÃO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho, nos termos do art. 14 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

_____, ____/____/____
Local e data

_____
Assinatura

Recebido em: ____/____/____

_____
Assinatura/Matrícula do servidor do órgão/entidade do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

ANEXO XIV

(Anexo I-C da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

a) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de maio de 2008:

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação		Valor		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$	802,76	1																			
	P02	R$	831,66	2	1																		
	P03	R$	861,60	3	2	1																	
	P04	R$	892,62	4	3	2	1																
	P05	R$	924,75	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$	958,04	6	5	4	3	1															
	P07	R$	992,53	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$	1.028,26	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$	1.065,28	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$	1.103,63	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$	1.143,36	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R$	1.184,52	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R$	1.227,18	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R$	1.271,34	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R$	1.317,11	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Téc. AI	P16	R$	1.364,53	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1							
	P17	R$	1.413,65		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1						
	P18	R$	1.464,54			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1					
	P19	R$	1.517,26				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1				
	P20	R$	1.571,89					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2				
Téc. BI	P21	R$	1.628,47					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3				
	P22	R$	1.687,10						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4				
	P23	R$	1.747,83							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5				
	P24	R$	1.810,74								16	14	13	12	11	9	8	7	6				
	P25	R$	1.875,91									15	14	13	12	10	9	8	7				
	P26	R$	1.943,40									16	15	14	13	11	10	9	8				
	P27	R$	2.013,30										16	15	14	12	11	10	9				
	P28	R$	2.085,69											16	15	13	12	11	10				
	P29	R$	2.160,65												16	14	13	12	11				
	P30	R$	2.238,27													15	14	13	12				
	P31	R$	2.318,64													16	15	14	13				
	P32	R$	2.401,85														16	15	14				
	P33	R$	2.488,00															16	15				
	P34	R$	2.577,19																16				

b) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2009:

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação			Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$	888,16	1																			
	P02	R$	920,13	2	1																		
	P03	R$	953,25	3	2	1																	
	P04	R$	987,57	4	3	2	1																
	P05	R$	1.023,12	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$	1.059,95	6	5	4	3	1															
	P07	R$	1.098,11	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$	1.137,64	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$	1.178,60	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$	1.221,03	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$	1.264,99	11	10	9	8	6	5	4	3	1											

c) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2010:

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação			Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$	1.034,59	1																			
	P02	R$	1.071,84	2	1																		
	P03	R$	1.110,43	3	2	1																	
	P04	R$	1.150,41	4	3	2	1																
	P05	R$	1.191,82	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$	1.234,73	6	5	4	3	1															
	P07	R$	1.279,18	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$	1.325,23	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$	1.372,94	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$	1.422,37	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$	1.473,58	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R$	1.526,63	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R$	1.581,59	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R$	1.638,63	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R$	1.697,32	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Teto AI	P16	R$	1.758,63	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
	P17	R$	1.821,94		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P18	R$	1.887,53			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
	P19	R$	1.955,48				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
	P20	R$	2.025,88					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				
Teto BI	P21	R$	2.098,81					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P22	R$	2.174,37						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P23	R$	2.252,65							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P24	R$	2.333,75								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25	R$	2.417,77									15	14	13	12	9	8	7	6				
Teto CI	P26	R$	2.504,81									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P27	R$	2.594,98										16	15	14	11	10	9	8				
	P28	R$	2.688,40											16	15	12	11	10	9				
	P29	R$	2.785,18												16	13	12	11	10				
	P30	R$	2.885,45													14	13	12	11				
Teto DI	P31	R$	2.989,33													15	14	13	12	1			
	P32	R$	3.096,97													16	15	14	13	2	1		
	P33	R$	3.208,44														16	15	14	3	2	1	
	P34	R$	3.323,91															16	15	4	3	2	1
	P35	R$	3.443,57																16	5	4	3	2
Teto EI	P36	R$	3.567,59																	6	5	4	3
	P37	R$	3.696,08																	7	6	5	4
	P38	R$	3.829,24																	8	7	6	5
	P39	R$	3.967,24																	9	8	7	6
	P40	R$	4.110,27																	10	9	8	7
	P41	R$	4.258,52																	11	10	9	8
	P42	R$	4.412,19																	12	11	10	9
	P43	R$	4.571,49																	13	12	11	10
	P44	R$	4.736,64																	14	13	12	11
	P45	R$	4.907,87																	15	14	13	12
	P46	R$	5.085,41																	16	15	14	13
	P47	R$	5.269,51																		16	15	14
	P48	R$	5.460,42																			16	15
	P49	R$	5.658,41																				16

ANEXO XV

(Anexo IV da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005)

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
A	Ensino fundamental completo	10%	-
	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
B	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	Curso de graduação completo	20%	15%
C	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
D	Ensino médio completo	8%	-
	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
E	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

(*) Curso reconhecido pelo Ministério da Educação

ANEXO XVI

GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – GTMS

a) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.063,57	1.086,59	1.108,26	1.223,60	1.414,01
ASSOCIADO	004				1.153,61	1.295,01
	003				1.152,77	1.235,85
	002				1.144,95	1.233,32
	001				1.143,29	1.229,31
ADJUNTO	004	1.061,64	1.084,75	1.086,24	1.086,77	1.175,46
	003	1.060,82	1.083,84	1.084,18	1.084,62	1.171,93
	002	1.059,30	1.082,22	1.083,36	1.083,93	1.170,29
	001	1.058,63	1.081,59	1.082,47	1.082,79	1.169,29
ASSISTENTE	004	1.056,77	1.080,99	1.081,84	1.082,36	
	003	1.055,68	1.079,48	1.080,70	1.081,19	
	002	1.055,50	1.078,75	1.079,17	1.079,70	
	001	1.054,70	1.077,32	1.077,80	1.077,96	
AUXILIAR	004	1.053,18	1.076,40	1.076,68		
	003	1.051,91	1.071,33	1.072,46		
	002	1.049,69	1.069,21	1.071,03		
	001	1.047,89	1.067,51	1.068,01		

131

b) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.285,88	1.289,20	1.413,39	1.532,43	2.128,01
ASSOCIADO	004				1.531,43	1.916,90
	003				1.530,79	1.916,27
	002				1.530,15	1.915,65
	001				1.529,55	1.915,01
ADJUNTO	004	1.284,25	1.286,57	1.368,65	1.370,33	1.813,01
	003	1.283,67	1.284,01	1.360,29	1.368,01	1.811,61
	002	1.282,09	1.283,43	1.353,98	1.367,68	1.810,21
	001	1.281,51	1.282,84	1.352,77	1.367,35	1.808,81
ASSISTENTE	004	1.281,46	1.282,36	1.351,89	1.367,02	
	003	1.280,07	1.280,38	1.346,94	1.366,70	
	002	1.279,75	1.280,04	1.320,64	1.366,35	
	001	1.278,23	1.278,31	1.296,27	1.366,03	
AUXILIAR	004	1.276,28	1.276,61	1.277,61		
	003	1.274,76	1.275,56	1.275,94		
	002	1.272,10	1.272,21	1.272,66		
	001	1.268,87	1.269,16	1.269,90		

c) Carreira do Magistério Superior – Valores da GTMS para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NÍVEL	GRAD	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	001	1.494,72	1.559,21	1.790,28	2.324,00	4.282,94
ASSOCIADO	004				2.277,80	3.907,87
	003				2.245,75	3.826,33
	002				2.245,12	3.753,67
	001				2.244,50	3.690,40
ADJUNTO	004	1.494,39	1.494,73	1.675,99	2.018,39	3.293,63
	003	1.494,06	1.494,39	1.668,21	2.006,20	3.293,31
	002	1.493,73	1.494,07	1.660,59	2.004,60	3.292,96
	001	1.493,40	1.493,73	1.653,06	2.003,40	3.292,64
ASSISTENTE	004	1.493,07	1.493,40	1.639,73	1.941,80	
	003	1.492,74	1.493,07	1.633,24	1.940,40	
	002	1.492,41	1.492,74	1.627,19	1.939,01	
	001	1.492,25	1.492,58	1.621,62	1.937,61	
AUXILIAR	004	1.489,81	1.490,15	1.609,26		
	003	1.488,09	1.488,42	1.602,73		
	002	1.484,58	1.484,92	1.594,68		
	001	1.480,19	1.480,55	1.585,08		

ANEXO XVII

(Anexo IV-A da Lei nº 11.344, de 2006)

VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

Em R$

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	1.003,50	2.007,00	3.110,85
ASSOCIADO	4	946,70	1.893,40	2.934,77
	3	919,13	1.838,26	2.849,30
	2	892,36	1.784,72	2.766,32
	1	889,76	1.779,52	2.758,26
ADJUNTO	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
ASSISTENTE	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
AUXILIAR	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14

ANEXO XVIII

(Anexo V-A da Lei nº 11.344, de 2006)

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - RT

a) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009				EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	81,87	227,54	507,88	1.012,71	160,78	340,42	722,66	1.400,49
ASSOCIADO	4			439,01	878,18			720,98	1.243,02
	3			411,92	796,44			671,61	1.158,00
	2			411,77	757,84			665,81	1.075,76
	1			411,62	757,79			665,76	1.051,03
ADJUNTO	4	83,88	122,70	293,03	638,98	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	82,77	121,59	283,63	612,44	148,48	185,87	450,53	825,91
	2	81,66	117,33	274,88	586,79	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	80,55	113,19	266,19	564,26	69,67	167,59	423,15	782,50
ASSISTENTE	4	59,44	105,63	250,05		60,03	154,43	401,66	
	3	58,33	101,81	242,07		59,91	145,73	388,76	
	2	57,22	98,09	234,31		57,79	137,17	376,21	
	1	56,11	94,48	226,77		56,67	128,72	363,69	
AUXILIAR	4	56,00	87,91			55,55	120,94		
	3	59,89	84,57			54,45	117,00		
	2	62,78	81,33			53,31	113,19		
	1	61,67	78,18			52,19	109,50		

b) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009				EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	97,47	423,27	864,06	2.231,96	168,81	452,29	1.276,40	2.571,40
ASSOCIADO	4			847,34	1.887,20			1.126,47	2.269,92
	3			847,25	1.887,11			1.125,84	2.240,05
	2			847,15	1.887,01			1.125,21	2.226,36
	1			847,06	1.886,92			1.124,58	2.225,73
ADJUNTO	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ASSISTENTE	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
AUXILIAR	4	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]		
	3	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]		
	2	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]		
	1	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]		

c) Carreira do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009				EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	297,40	629,19	2.259,29	5.865,99	435,34	794,01	3.032,07	6.968,43
ASSOCIADO	4			2.524,80	5.591,44			3.030,97	6.967,33
	3			2.524,17	5.530,30			3.030,34	6.858,45
	2			2.523,54	5.472,95			3.029,71	6.857,62
	1			2.522,91	5.299,92			3.029,08	6.815,21
ADJUNTO	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43	282,94	579,03	2.130,17	4.250,33
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.478,98	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38	267,96	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
ASSISTENTE	4	124,07	443,65	1.409,95		249,19	454,35	1.709,18	
	3	118,83	424,90	1.408,84		243,23	442,37	1.672,92	
	2	113,98	407,54	1.407,73		237,45	432,10	1.630,44	
	1	109,40	391,13	1.406,62		231,84	422,12	1.692,90	
AUXILIAR	4	101,00	361,04			221,25	403,30		
	3	96,92	346,44			216,12	394,16		
	2	93,07	332,68			201,66	375,82		
	1	89,43	319,64			187,32	357,72		

ANEXO XIX

(Anexo V-B da Lei nº 11.344, de 2006)

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - GEMAS

a) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
TITULAR	1	978,88	1.078,78
ASSOCIADO	4	977,77	1.077,68
	3	976,66	1.077,05
	2	975,55	1.076,42
	1	974,44	1.075,79
ADJUNTO	4	973,33	1.075,16
	3	972,22	1.067,60
	2	971,11	1.060,10
	1	970,00	987,83
ASSISTENTE	4	968,89	986,72
	3	967,78	985,61
	2	966,67	984,50
	1	965,56	983,39
AUXILIAR	4	964,45	982,28
	3	963,34	981,17
	2	962,23	980,06
	1	961,12	978,95

b) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
TITULAR	1	1.027,82	1.112,90
ASSOCIADO	4	1.026,66	1.111,80
	3	1.025,49	1.111,17
	2	1.024,33	1.110,54
	1	1.023,16	1.109,91
ADJUNTO	4	1.022,00	1.109,28
	3	1.020,83	1.101,72
	2	1.019,67	1.094,22
	1	1.018,50	1.021,95
ASSISTENTE	4	1.017,33	1.021,12
	3	1.016,17	1.020,29
	2	1.015,00	1.019,46
	1	1.013,84	1.018,63
AUXILIAR	4	1.012,67	1.017,80
	3	1.011,51	1.016,97
	2	1.010,34	1.016,14
	1	1.009,18	1.015,31

c) Carreira do Magistério Superior - Valores da GEMAS para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
TITULAR	1	1.469,97	1.575,17
ASSOCIADO	4	1.334,75	1.522,36
	3	1.211,10	1.381,90
	2	1.098,63	1.254,03
	1	1.065,46	1.130,06
ADJUNTO	4	1.095,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.108,49
	1	1.036,87	1.098,06
ASSISTENTE	4	1.037,58	1.088,37
	3	1.036,49	1.077,87
	2	1.035,30	1.067,37
	1	1.034,12	1.056,83
AUXILIAR	4	1.032,92	1.046,90
	3	1.031,74	1.036,36
	2	1.030,55	1.035,79
	1	1.029,36	1.034,08

ANEXO XX

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO XXI

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	C	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V		
		IV		
		III		
		II		
		I		

139

ANEXO XXII

(Anexo III da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO À ATIVIDADE POLICIAL FEDERAL – GTEMPPF

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Valores da GTEMPPF para os cargos de Nível Superior e Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	658,79	135,43
	II	625,75	134,36
	I	593,55	134,26
C	VI	537,73	134,19
	V	507,63	133,12
	IV	478,29	132,07
	III	449,71	131,02
	II	421,87	129,98
	I	394,75	128,90
B	VI	346,87	129,82
	V	321,56	128,79
	IV	296,94	127,75
	III	272,96	126,71
	II	249,62	125,67
	I	226,91	125,60
A	V	185,90	125,53
	IV	164,76	124,50
	III	144,21	123,47
	II	124,20	122,46
	I	104,74	121,45

ANEXO XXIII

(Anexo IV da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Federal - GEAAPF

Valores da GEAAPF para os cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAPF		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	130,00	140,00	150,00
	II	128,71	139,00	149,00
	I	127,44	138,00	148,00

181

ANEXO XXIV

(Anexo V da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Federal - GDATPF

a) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	15,2000	20,9800	28,3430
	II	14,9000	20,5700	27,6500
	I	14,6100	20,1700	26,9800
C	VI	14,1800	19,5800	26,0700
	V	13,9000	19,2000	25,4300
	IV	13,6300	18,8200	24,8700
	III	13,3600	18,4500	24,2000
	II	13,1000	18,0900	23,6100
	I	12,8400	17,7400	23,0300
B	VI	12,4700	17,2200	22,2500
	V	12,2300	16,8800	21,7100
	IV	11,9900	16,5500	21,1800
	III	11,7500	16,2300	20,6600
	II	11,5200	15,9100	20,1600
	I	11,2900	15,6000	19,6700
A	V	10,9600	15,1500	19,0000
	IV	10,7500	14,8500	18,5400
	III	10,5400	14,5600	18,0900
	II	10,3300	14,2700	17,6500
	I	10,1300	13,9900	17,2200

b) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	9,4500	11,8111	14,6225
	II	9,4300	11,7900	14,4100
	I	9,4100	11,7700	14,2000
C	VI	9,3600	11,7100	13,8500
	V	9,3400	11,6900	13,6500
	IV	9,3200	11,6700	13,4500
	III	9,3000	11,6500	13,2500
	II	9,2800	11,6300	13,0500
	I	9,2600	11,6100	12,8600
B	VI	9,2100	11,5500	12,5500
	V	9,1900	11,5300	12,3600
	IV	9,1700	11,5100	12,1800
	III	9,1500	11,4900	12,0000
	II	9,1300	11,4700	11,8200
	I	9,1100	11,4500	11,6500
A	V	9,0600	11,3900	11,3700
	IV	9,0400	11,3700	11,2000
	III	9,0200	11,3500	11,0300
	II	9,0000	11,3300	10,8700
	I	8,9800	11,3100	10,7100

c) Valor do ponto da GDATPF para os cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	3,9800
	II	3,9445
	I	3,9093

ANEXO XXV

(Anexo II da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	750,52	2.670,00	2.937,00	3.230,70
	II	743,09	2.617,65	2.879,41	3.167,35
	I	735,73	2.566,32	2.822,95	3.105,25
C	VI	728,45	2.491,57	2.740,73	3.014,81
	V	721,24	2.442,72	2.686,99	2.955,70
	IV	714,10	2.394,82	2.634,30	2.897,75
	III	707,03	2.347,86	2.582,65	2.840,93
	II	700,03	2.301,82	2.532,01	2.785,23
	I	693,10	2.256,69	2.482,36	2.730,62
B	VI	686,24	2.190,96	2.410,06	2.651,09
	V	679,45	2.148,00	2.362,80	2.599,11
	IV	672,72	2.105,88	2.316,47	2.548,15
	III	666,06	2.064,59	2.271,05	2.498,19
	II	659,47	2.024,11	2.226,52	2.449,21
	I	652,94	1.984,42	2.182,86	2.401,19
A	V	646,48	1.926,62	2.119,28	2.331,25
	IV	640,08	1.888,84	2.077,73	2.285,54
	III	633,74	1.851,80	2.036,99	2.240,73
	II	627,47	1.815,49	1.997,05	2.196,79
	I	621,26	1.779,89	1.957,89	2.153,72

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	634,50	1.845,00	1.952,50	2.147,75
	II	633,55	1.841,46	1.948,60	2.143,46
	I	632,60	1.837,92	1.944,71	2.139,18
C	VI	628,20	1.827,38	1.933,11	2.126,42
	V	627,26	1.823,87	1.929,25	2.122,18
	IV	626,32	1.820,37	1.925,40	2.117,94
	III	625,38	1.816,88	1.921,56	2.113,71
	II	624,44	1.813,39	1.917,72	2.109,49
	I	623,50	1.809,91	1.913,89	2.105,28
B	VI	619,17	1.799,53	1.902,48	2.092,72
	V	618,24	1.796,08	1.898,68	2.088,54
	IV	617,31	1.792,63	1.894,89	2.084,37
	III	616,39	1.789,19	1.891,11	2.080,21
	II	615,47	1.785,76	1.887,34	2.076,06
	I	614,55	1.782,34	1.883,57	2.071,92
A	V	610,26	1.772,13	1.872,34	2.059,56
	IV	609,37	1.768,73	1.868,60	2.055,45
	III	608,46	1.765,34	1.864,87	2.051,35
	II	607,55	1.761,96	1.861,15	2.047,26
	I	606,64	1.758,58	1.857,44	2.043,17

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	615,76	1.660,84
	II	614,53	1.657,64
	I	613,30	1.654,45

ANEXO XXVI

(Anexo I-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I

ANEXO XXVII

(Anexo III-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III	ESPECIAL	III
	II		II
	I		I
C	IV		
	III		
	II		
	I		
B	IV		
	III		
	II		
	I		
A	V		
	IV		
	III		
	II		
	I		

ANEXO XXVIII

(Anexo V-A da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXERCÍCIO DA CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-GTERDA

(Efeitos financeiros de 1º de março de 2008 até 31 de dezembro de 2008)

a) Valores da GTERDA para os cargos de Nível Superior e Intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	1.004,04	231,80
	II	1.003,24	231,80
	I	983,97	231,80
C	IV	931,07	231,80
	III	913,19	231,80
	II	895,55	231,80
	I	878,18	231,80
B	IV	830,77	231,80
	III	814,62	231,80
	II	798,72	231,80
	I	783,04	231,80
A	V	740,54	231,80
	IV	725,99	231,80
	III	711,62	231,80
	II	697,49	231,80
	I	683,56	231,80

b) Valores da GTERDA para os cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GTERDA
ESPECIAL	III	209,00
	II	209,00
	I	209,00

ANEXO XXIX

(Anexo II da Lei n 11.090, de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.530,04	2.534,08	2.706,28	2.922,97
	II	1.468,06	2.471,30	2.640,27	2.851,68
	I	1.427,05	2.411,02	2.576,65	2.782,83
C	IV	1.367,22	2.310,28	2.475,86	2.675,13
	III	1.348,55	2.268,78	2.431,86	2.626,56
	II	1.311,04	2.208,49	2.367,39	2.556,78
	I	1.274,56	2.152,71	2.308,06	2.493,10
B	IV	1.269,28	1.858,67	2.221,45	2.399,16
	III	1.204,56	1.819,48	2.157,36	2.330,33
	II	1.171,80	1.670,27	2.104,04	2.272,36
	I	1.139,33	1.622,41	2.043,68	2.207,17
A	V	1.107,76	1.548,54	1.974,82	2.132,74
	IV	1.077,41	1.503,16	1.926,45	2.080,57
	III	1.047,68	1.459,19	1.879,36	2.029,95
	II	1.018,78	1.416,21	1.833,82	1.980,54
	I	990,85	1.374,41	1.789,80	1.932,98

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.066,41	1.298,21	1.347,84	1.416,29
	II	1.039,21	1.271,01	1.331,86	1.399,50
	I	1.019,06	1.250,86	1.316,07	1.382,91
C	IV	999,35	1.231,15	1.287,74	1.353,14
	III	980,01	1.211,81	1.272,47	1.337,09
	II	961,08	1.192,88	1.257,38	1.321,24
	I	942,57	1.174,53	1.242,47	1.305,57
B	IV	924,40	1.156,20	1.215,72	1.277,47
	III	906,61	1.138,41	1.201,30	1.262,32
	II	889,19	1.122,15	1.187,06	1.247,35
	I	872,14	1.108,84	1.172,98	1.232,56
A	V	855,44	1.087,24	1.147,73	1.206,03
	IV	839,06	1.072,10	1.134,12	1.191,73
	III	823,05	1.059,39	1.120,67	1.177,60
	II	807,34	1.046,83	1.107,38	1.163,64
	I	791,98	1.034,42	1.094,25	1.149,84

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	807,83	1.028,00
	II	784,30	1.009,82
	I	761,46	991,96

ANEXO XXX

(Anexo V da Lei nº 11.090, de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA – GDARA

a) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Superior

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDARA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	25,3300	27,0600	35,7200
	II	24,7100	26,2700	34,6800
	I	24,1100	25,5000	33,6700
C	IV	23,1800	24,5200	32,3600
	III	22,6100	23,8100	31,4400
	II	22,0800	23,1200	30,5200
	I	21,5200	22,4500	29,6300
B	IV	20,6800	21,5900	28,4900
	III	20,1900	20,9600	27,6800
	II	19,7000	20,3500	26,8500
	I	19,2200	19,7600	26,0700
A	V	18,4800	19,0900	25,2000
	IV	18,0300	18,4500	24,3400
	III	17,5900	17,9100	23,6300
	II	17,1600	17,3900	22,9400
	I	16,7400	16,8800	22,2700

b) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDARA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	15,3400	16,4700	17,3100
	II	15,1600	16,2700	17,1000
	I	14,9800	16,0800	16,9000
C	IV	14,5700	15,6400	16,4400
	III	14,4000	15,4500	16,2500
	II	14,2300	15,2700	16,0600
	I	14,0600	15,0900	15,8700
B	IV	13,6800	14,6800	15,4400
	III	13,5200	14,5100	15,2600
	II	13,3600	14,3400	15,0800
	I	13,2000	14,1700	14,9000
A	V	12,8400	13,7800	14,4900
	IV	12,6900	13,6200	14,3200
	III	12,5400	13,4600	14,1500
	II	12,3900	13,3000	13,9800
	I	12,2400	13,1400	13,8100

c) Valor do ponto da GDARA para os Cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DE GDARA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	11,1800
	II	11,0500
	I	10,9200

ANEXO XXXI

(Anexo I-A da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

ESTRUTURA DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I
C	IV
	III
	II
	I
B	IV
	III
	II
	I
A	V
	IV
	III
	II
	I

ANEXO XXXII

(Anexo I-B da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A
CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA
CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
	II	II	
	I	I	
C	VI	IV	C
	V	III	
	IV	II	
	III	I	
	II	IV	B
	I	III	
B	VI	II	
	V	I	
	IV		
	III		
	II	V	A
	I		
A	V	IV	
	IV	III	
	III	II	
	II	I	
	I		

ANEXO XXXIII

(Anexo V da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXERCÍCIO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GTEPFA

Em R$

CLASE	PADRÃO	GTEPFA
ESPECIAL	III	2.462,63
	II	2.458,03
	I	2.451,46
C	IV	2.325,43
	III	2.272,78
	II	2.221,10
	I	2.170,56
B	IV	2.073,88
	III	2.026,58
	II	1.980,32
	I	1.934,96
A	V	1.848,51
	IV	1.806,16
	III	1.764,71
	II	1.724,10
	I	1.684,38

ANEXO XXXIV

(Anexo II da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	1.484,88	3.947,51	4.126,31	4.519,69
	II	1.393,20	3.851,23	4.025,67	4.409,45
	I	1.305,84	3.757,30	3.927,48	4.301,91
C	IV	1.267,36	3.612,79	3.776,42	4.136,45
	III	1.251,89	3.524,67	3.684,31	4.035,56
	II	1.217,60	3.438,70	3.594,45	3.937,13
	I	1.184,27	3.354,83	3.506,78	3.841,19
B	IV	1.151,92	3.225,80	3.371,90	3.693,37
	III	1.120,54	3.147,12	3.289,86	3.603,29
	II	1.090,04	3.070,36	3.209,42	3.515,40
	I	1.060,51	2.995,47	3.131,14	3.429,66
A	V	1.031,75	2.880,26	3.010,71	3.297,75
	IV	1.003,86	2.810,01	2.937,28	3.217,32
	III	976,76	2.741,47	2.865,64	3.138,85
	II	950,50	2.674,60	2.795,75	3.062,29
	I	924,99	2.609,37	2.727,56	2.987,60

ANEXO XXXV

(Anexo III da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE VALOR DOS PONTOS GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GDAPA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDAPA		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	26,3300	27,5200	30,1500
	II	25,6900	26,8500	29,4100
	I	25,0600	26,2000	28,6900
C	IV	24,1000	25,1900	27,5900
	III	23,5100	24,5800	26,9200
	II	22,9400	23,9800	26,2600
	I	22,3800	23,4000	25,6200
B	IV	21,5200	22,5000	24,6500
	III	21,0000	21,9500	24,0300
	II	20,4900	21,4100	23,4400
	I	19,9900	20,8900	22,8700
A	V	19,2200	20,0900	21,9900
	IV	18,7500	19,6000	21,4500
	III	18,2900	19,1200	20,9300
	II	17,8400	18,6500	20,4200
	I	17,4000	18,2000	20,1400

176

ANEXO XXXVI

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO XXXVII

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I		
	C	V	I	
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V		
		IV		
		III		
		II		
		I		

ANEXO XXXVIII

(Anexo IV-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	756,32	2.136,39	2.314,04	3.383,00
	II	707,79	2.002,80	2.169,34	3.290,86
	I	661,55	1.875,50	2.031,46	3.201,23
C	VI	651,76	1.848,57	2.002,29	3.107,99
	V	632,97	1.796,83	1.946,24	3.023,54
	IV	614,82	1.746,88	1.892,15	2.940,99
	III	597,19	1.698,91	1.839,54	2.860,89
	II	580,07	1.651,20	1.788,51	2.782,97
	I	563,45	1.605,44	1.738,94	2.707,17
B	VI	547,31	1.561,03	1.690,84	2.628,32
	V	531,67	1.517,95	1.644,16	2.556,73
	IV	516,45	1.476,06	1.598,81	2.487,09
	III	501,69	1.435,43	1.554,79	2.419,35
	II	487,35	1.396,96	1.512,94	2.353,45
	I	473,44	1.357,69	1.470,59	2.289,35
A	V	458,95	1.320,53	1.430,34	2.222,67
	IV	445,81	1.284,37	1.391,17	2.162,13
	III	429,49	1.176,54	1.274,38	2.103,24
	II	428,56	1.161,12	1.257,66	2.045,85
	I	417,71	1.145,92	1.241,21	1.990,22

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	518,44	1.481,55	1.604,75	1.923,11
	II	479,66	1.374,79	1.452,96	1.904,07
	I	459,74	1.319,96	1.395,09	1.885,22
C	VI	442,67	1.267,47	1.339,68	1.857,36
	V	439,54	1.258,83	1.330,57	1.838,97
	IV	422,44	1.209,02	1.278,00	1.820,76
	III	422,02	1.161,28	1.227,62	1.802,73
	II	421,60	1.156,02	1.220,06	1.784,88
	I	421,18	1.154,93	1.218,91	1.767,21
B	VI	420,75	1.153,83	1.217,75	1.741,09
	V	420,33	1.152,74	1.216,60	1.723,85
	IV	419,91	1.151,65	1.215,45	1.706,78
	III	419,49	1.150,56	1.214,30	1.689,88
	II	419,08	1.149,47	1.213,15	1.673,15
	I	418,66	1.148,38	1.212,00	1.656,58
A	V	418,24	1.147,29	1.210,85	1.632,10
	IV	417,82	1.146,20	1.209,70	1.615,94
	III	417,40	1.145,12	1.208,56	1.599,94
	II	416,99	1.144,03	1.207,41	1.584,10
	I	416,57	1.142,95	1.206,27	1.568,42

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	422,96	1.159,57
	II	422,54	1.158,47
	I	422,12	1.157,37
C	VI	421,69	
	V	421,27	
	IV	420,85	
	III	420,43	
	II	420,01	
	I	419,59	
B	VI	419,17	
	V	418,75	
	IV	418,34	
	III	417,92	
	II	417,50	
	I	417,08	
A	V	416,67	
	IV	416,25	
	III	415,83	
	II	415,42	
	I	415,00	

ANEXO XXXIX

(Anexo IV-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO – GDPST

a) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,8000	16,5000	33,3500	22,6700
	II	8,7875	16,3400	32,7000	22,2300
	I	8,7750	16,1800	32,0600	21,7900
C	VI	8,7625	15,9400	30,9800	21,4000
	V	8,7500	15,7800	30,3700	20,9800
	IV	8,7375	15,6200	29,7700	20,5700
	III	8,7250	15,4700	29,1900	20,1700
	II	8,7125	15,3200	28,6200	19,7700
	I	8,7000	15,1700	28,0600	19,3800
B	VI	8,6875	14,9500	27,1100	18,9100
	V	8,6750	14,8000	26,5800	18,5400
	IV	8,6625	14,6500	26,0600	18,1800
	III	8,6500	14,5000	25,5500	17,8200
	II	8,6375	14,3600	25,0500	17,4700
	I	8,6250	14,2200	24,5600	17,1300
A	V	8,6125	14,0100	23,7300	16,7100
	IV	8,6000	13,8700	23,2600	16,3800
	III	8,5875	13,7300	22,8000	16,0600
	II	8,5750	13,5900	22,3500	15,7500
	I	8,5625	13,4600	21,9100	15,4400

b) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,6375	9,9800	13,0100	9,8300
	II	8,6250	9,9600	12,8900	9,6800
	I	8,6125	9,9400	12,7800	9,5400
C	VI	8,6000	9,9200	12,6500	9,3500
	V	8,5875	9,9000	12,5400	9,2100
	IV	8,5750	9,8800	12,4300	9,0700
	III	8,5625	9,8600	12,3200	8,9400
	II	8,5500	9,8400	12,2100	8,8100
	I	8,5375	9,8200	12,1000	8,6900
B	VI	8,5250	9,8000	11,9800	8,5100
	V	8,5125	9,7800	11,8700	8,3900
	IV	8,5000	9,7600	11,7600	8,2500
	III	8,4875	9,7400	11,6500	8,1100
	II	8,4750	9,7200	11,5300	8,0200
	I	8,4625	9,7000	11,4000	7,9000
A	V	8,4500	9,6800	11,3500	7,7500
	IV	8,4375	9,6600	11,2500	7,6400
	III	8,4250	9,6400	11,1500	7,5300
	II	8,4125	9,6200	11,0500	7,4200
	I	8,4000	9,6000	10,9500	7,3100

c) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 1:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	7,6250
	II	7,6125
	I	7,6000
C	VI	7,5875
	V	7,5750
	IV	7,5625
	III	7,5500
	II	7,5375
	I	7,5250
B	VI	7,5125
	V	7,5000
	IV	7,4875
	III	7,4750
	II	7,4625
	I	7,4500
A	V	7,4375
	IV	7,4250
	III	7,4125
	II	7,4000
	I	7,3875

Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 2:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,9200
	II	1,8600
	I	1,8100

ANEXO XL

(Anexo IV-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO – GEAAPST

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAPST		
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	447,00	566,22	713,27
	II	435,00	513,34	649,88
	I	430,08	479,42	568,75

ANEXO XLI

(Anexo III da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008
ESPECIAL	IV	5.156,00
	III	4.967,24
	II	4.785,40
	I	4.610,21
C	III	4.349,26
	II	4.190,03
	I	4.036,64
B	III	3.808,15
	II	3.668,74
	I	3.534,43
A	III	3.334,37
	II	3.212,30
	I	3.094,70

ANEXO XLII

(Anexo IV da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS – GDFFA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO	
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	IV	33,1700	39,1200
	III	32,3610	38,3154
	II	31,5717	37,5273
	I	30,8018	36,7564
C	III	30,0504	35,6157
	II	29,3174	34,8832
	I	28,6024	34,1657
B	III	27,9048	33,1063
	II	27,2242	32,4254
	I	26,5602	31,7584
A	III	25,9124	30,7737
	II	25,2803	30,1407
	I	24,6637	29,5208

ANEXO XLIII

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

TABELAS DE VALOR DE PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – GDATFA

Tabela I

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Agente de Atividades Agropecuárias Técnico de Laboratório	ESPECIAL	IV	31,7100	33,3105	34,2900
		III	31,2100	32,7200	33,8300
		II	30,7200	32,1400	33,3600
		I	30,2400	31,5700	32,9000
	C	III	29,7100	31,0100	32,2500
		II	29,2400	30,4600	31,8000
		I	28,7800	29,9200	31,3600
	B	III	28,2700	29,3900	30,7500
		II	27,8200	28,8700	30,3300
		I	27,3800	28,3600	29,9100
	A	III	26,9000	27,8600	29,3200
		II	26,4600	27,3700	28,9200
		I	26,0600	26,8900	28,5200

TABELA II

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	14,5600	15,3098	16,3423
		III	14,4200	15,1600	16,1800
		II	14,2800	15,0100	16,0200
		I	14,1400	14,8600	15,8600

ANEXO XLIV

(Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Agente de Atividades Agropecuárias	ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.499,86
		III	1.181,41	1.276,69	1.490,92
		II	1.174,36	1.269,08	1.482,03
		I	1.167,36	1.261,51	1.473,19
	C	III	1.153,52	1.246,55	1.455,72
		II	1.146,64	1.239,12	1.447,04
		I	1.139,80	1.231,73	1.438,41
	B	III	1.126,28	1.217,12	1.421,35
		II	1.119,56	1.209,86	1.412,87
		I	1.112,88	1.202,64	1.404,44
	A	III	1.099,68	1.188,35	1.387,79
		II	1.093,12	1.181,29	1.379,61
		I	1.086,60	1.174,24	1.371,28

ANEXO XLV

(Anexo XI-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

ESTRUTURA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I

ANEXO XLVI

(Anexo XIII-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

TABELA DE CORRELAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	III		
		II		
		I		
	B	III		
		II		
		I		
	A	III		
		II		
		I		

ANEXO XLVII

(Anexo XIV-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM IMPLEMENTAÇÕES A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008, 1º DE FEVEREIRO DE 2009 E 1º DE FEVEREIRO DE 2010

Tabela I

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Técnico de Laboratório	ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.387,93
		III	1.181,41	1.276,69	1.379,65
		II	1.174,36	1.269,08	1.371,42
		I	1.167,36	1.261,51	1.363,24
	C	III	1.153,52	1.246,55	1.347,08
		II	1.146,64	1.239,12	1.339,05
		I	1.139,80	1.231,73	1.331,06
	B	III	1.126,28	1.217,12	1.315,28
		II	1.119,56	1.209,86	1.307,44
		I	1.112,88	1.202,64	1.299,64
	A	III	1.099,66	1.188,38	1.284,23
		II	1.093,12	1.181,29	1.276,57
		I	1.086,60	1.174,24	1.268,96

Tabela II

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	1.100,00	1.188,71	1.284,58
		III	1.082,66	1.169,99	1.264,35
		II	1.065,63	1.151,56	1.244,44
		I	1.048,85	1.133,43	1.224,84

ANEXO XLVIII

ESTRUTURA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNASA

EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL
Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	ESPECIAL	V
		IV
		III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO XLIX

TABELA DE CORRELAÇÃO DA ESTRUTURA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNASA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	
Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	D	20	V	ESPECIAL	Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
		19	IV		
		18	III		
		17	II		
		16	I		
	C	15	V	C	
		14	IV		
		13	III		
		12	II		
		11	I		
	B	10	V	B	
		9	IV		
		8	III		
		7	II		
		6	I		
	A	5	V	A	
		4	IV		
		3	III		
		2	II		
		1	I		

ANEXO L

(Anexo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006)

TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011
ESPECIAL	V	2.098,81	2.479,55	2.905,75	2.906,11
	IV	1.996,99	2.370,79	2.741,96	2.872,07
	III	1.944,19	2.313,96	2.673,09	2.839,22
	II	1.898,81	2.259,47	2.604,68	2.792,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.759,97
C	V	1.844,21	2.197,02	2.521,00	2.727,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.459,62	2.696,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,06	2.665,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.635,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,09
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85
	IV	1.831,65	2.127,65	2.391,45	2.532,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,94
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,94
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27

ANEXO LI

(Anexo I da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998)

ESTRUTURA DO CARGO DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Policial Rodoviário Federal	Inspetor	III
		II
		I
	Agente Especial	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Agente Operacional	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Agente	I

ANEXO LII

(Anexo II da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998)

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Policial Rodoviário Federal	Inspetor	III	III	Inspetor	Policial Rodoviário Federal
		II	II		
		I	I		
	Agente Especial	VI	VI	Agente Especial	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	Agente	VI	VI	Agente Operacional	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
			I	Agente	

ANEXO LIII

(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.839,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,06	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,16	7.563,60	8.088,07
Agente Operacional	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,52	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,16	6.698,06	7.152,66
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Agente	I	5.238,94	5.447,44	5.820,12	5.864,95

ANEXO LIV

(Anexo III-A da Lei nº 11.095, de 2005)

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO LV

(Anexo IV-A da Lei nº 11.095, de 2005)

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	C	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	B	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	A	V		
		IV		
		III		
		II		
		I		

ANEXO LVI

(Anexo V-A da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)

Gratificação Temporária de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GTEMPPRF

Efeitos Financeiros: a partir de 1º de março de 2008 até 31 de dezembro de 2008

Valor da GTEMPPRF para os cargos de Nível Superior e Intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	NÍVEL DO CARGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	658,79	135,43
	II	625,75	134,36
	I	593,55	134,26
C	VI	537,73	134,19
	V	507,63	133,12
	IV	478,29	132,07
	III	449,71	131,02
	II	421,87	129,96
	I	394,76	129,90
B	VI	346,87	129,82
	V	321,56	128,79
	IV	296,94	127,75
	III	272,96	126,71
	II	249,62	125,67
	I	226,91	125,60
A	V	185,90	125,53
	IV	164,76	124,50
	III	144,21	123,47
	II	124,20	122,46
	I	104,74	121,45

ANEXO LVII

(Anexo V-B da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)
Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Polícia Rodoviária Federal - GEAAPRF
Valor da GEAAPRF para os cargos de Nível Auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	130,00	140,00	150,00
	II	128,71	139,00	149,00
	I	127,44	138,00	148,00

ANEXO LVIII

(Anexo V-C da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)
Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo à Polícia Rodoviária Federal - GDATPRF
a) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	15,2000	20,9800	28,3430
	II	14,9000	20,5700	27,6500
	I	14,6100	20,1700	26,9800
G	VI	14,1800	19,5800	26,0700
	V	13,9000	19,2000	25,4300
	IV	13,6300	18,8200	24,8100
	III	13,3600	18,4500	24,2000
	II	13,1000	18,0900	23,6100
	I	12,8400	17,7400	23,0300
B	VI	12,4700	17,2200	22,2500
	V	12,2300	16,8800	21,7100
	IV	11,9800	16,5500	21,1800
	III	11,7500	16,2300	20,6600
	II	11,5200	15,9100	20,1600
	I	11,2900	15,6000	19,6700
A	V	10,9600	15,1500	19,0000
	IV	10,7500	14,8500	18,5400
	III	10,5400	14,5600	18,0900
	II	10,3300	14,2700	17,6500
	I	10,1300	13,9900	17,2300

b) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	9,4500	11,8111	14,6225
	II	9,4300	11,7900	14,4100
	I	9,4100	11,7700	14,2000
C	VI	9,3600	11,7100	13,8500
	V	9,3400	11,6900	13,6500
	IV	9,3200	11,6700	13,4500
	III	9,3000	11,6500	13,2500
	II	9,2800	11,6300	13,0500
	I	9,2600	11,6100	12,8600
B	VI	9,2100	11,5500	12,6500
	V	9,1900	11,5300	12,3600
	IV	9,1700	11,5100	12,1800
	III	9,1500	11,4900	12,0000
	II	9,1300	11,4700	11,8200
	I	9,1100	11,4500	11,6500
A	V	9,0600	11,3900	11,3700
	IV	9,0400	11,3700	11,2000
	III	9,0200	11,3500	11,0300
	II	9,0000	11,3300	10,8700
	I	8,9800	11,3100	10,7100

c) Valor do ponto da GDATPRF para os cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	3,9800
	II	3,9445
	I	3,9093

ANEXO LIX

(Anexo V da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	750,52	2.670,00	2.937,00	3.230,70
	II	743,09	2.617,65	2.879,41	3.167,35
	I	735,73	2.566,32	2.822,95	3.105,25
C	VI	728,45	2.491,57	2.740,73	3.014,81
	V	721,24	2.442,72	2.686,99	2.955,70
	IV	714,10	2.394,62	2.634,36	2.897,79
	III	707,03	2.347,86	2.582,65	2.840,93
	II	700,03	2.301,82	2.532,01	2.785,21
	I	693,10	2.256,68	2.482,36	2.730,62
B	VI	686,24	2.190,95	2.410,05	2.651,06
	V	679,45	2.148,00	2.362,80	2.599,11
	IV	672,72	2.105,86	2.316,47	2.548,15
	III	666,06	2.064,69	2.271,06	2.498,19
	II	659,47	2.024,11	2.226,52	2.449,21
	I	652,94	1.984,43	2.182,86	2.401,19
A	V	649,49	1.926,62	2.119,28	2.331,25
	IV	640,08	1.808,84	2.077,73	2.285,54
	III	633,74	1.851,80	2.036,98	2.240,73
	II	627,47	1.815,49	1.997,06	2.196,79
	I	623,28	1.779,80	1.957,89	2.153,72

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2010
ESPECIAL	III	634,50	1.845,00	1.952,50	2.147,75
	II	633,55	1.841,46	1.948,60	2.143,46
	I	632,60	1.837,92	1.944,71	2.139,18
C	VI	628,20	1.827,38	1.933,11	2.126,42
	V	627,26	1.823,87	1.929,25	2.122,18
	IV	626,32	1.820,37	1.925,40	2.117,94
	III	625,38	1.816,88	1.921,56	2.113,71
	II	624,44	1.813,39	1.917,72	2.109,49
	I	623,50	1.809,91	1.913,89	2.105,28
B	VI	619,17	1.799,53	1.902,48	2.092,72
	V	618,24	1.796,08	1.898,68	2.088,54
	IV	617,31	1.792,63	1.894,89	2.084,37
	III	616,39	1.789,19	1.891,11	2.080,21
	II	615,47	1.785,76	1.887,34	2.076,06
	I	614,55	1.782,34	1.883,57	2.071,92
A	V	610,28	1.772,13	1.872,34	2.059,56
	IV	609,37	1.768,73	1.868,60	2.055,45
	III	608,46	1.765,34	1.864,87	2.051,35
	II	607,55	1.761,96	1.861,15	2.047,26
	I	606,64	1.758,58	1.857,44	2.043,17

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	615,76	1.660,84
	II	614,53	1.657,64
	I	613,30	1.654,45

ANEXO LX

(Anexo XV da Lei nº 11.344, de 2006)
VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – GDASUS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (R$) A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
Superior	33,65
Intermediário	19,60
Auxiliar	7,70

ANEXO LXI

ESTRUTURA DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – PCCHFA

a) Nível Superior e Intermediário

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Médico Especialista em Atividades Hospitalares Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Cargos de nível superior e de nível intermediário	ESPECIAL	V
		IV
		III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

b) Nível Auxiliar

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

ANEXO LXII

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - GDAHFA

EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008

a) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargo de Médico

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA	
			MÉDICO - 20 HORAS	MÉDICO - 40 HORAS
Médico	ESPECIAL	V	12,2280	24,4560
		IV	12,0473	24,0946
		III	11,8692	23,7384
		II	11,6938	23,3876
		I	11,5210	23,0420
	C	V	11,1855	22,3710
		IV	11,0202	22,0404
		III	10,8573	21,7146
		II	10,6968	21,3936
		I	10,5388	21,0776
	B	V	10,2318	20,4636
		IV	10,0806	20,1612
		III	9,9316	19,8632
		II	9,7848	19,5696
		I	9,6402	19,2804
	A	V	9,3595	18,7190
		IV	9,2212	18,4424
		III	9,0849	18,1698
		II	8,9506	17,9012
		I	8,8184	17,6368

b) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	23,5894
		IV	22,9693
		III	22,3654
		II	21,7774
		I	21,2049
	C	V	20,2917
		IV	19,7582
		III	19,2388
		II	18,7330
		I	18,2405
	B	V	17,4551
		IV	16,9961
		III	16,5493
		II	16,1143
		I	15,6906
	A	V	15,0149
		IV	14,6201
		III	14,2356
		II	13,8615
		I	13,4972

c) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Superior - cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Administrador Arquivista	ESPECIAL	V	23,5894
		IV	22,9693
		III	22,3654
		II	21,7774
		I	21,2049
	C	V	20,2917
		IV	19,7582
		III	19,2388
		II	18,7339
		I	18,2405
	B	V	17,4451
		IV	16,9961
		III	16,5493
		II	16,1143
		I	15,6906
	A	V	15,0149
		IV	14,6201
		III	14,2358
		II	13,8615
		I	13,4972

d) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Intermediário - cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	11,6230
		IV	11,3728
		III	11,1280
		II	10,8884
		I	10,6540
	C	V	10,3437
		IV	10,1211
		III	9,9032
		II	9,6900
		I	9,4814
	B	V	9,2053
		IV	9,0071
		III	8,8132
		II	8,6235
		I	8,4379
	A	V	8,1921
		IV	8,0158
		III	7,8432
		II	7,6744
		I	7,5092

210

e) Valor do ponto da GDAHFA: Nível Intermediário - cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Agente Administrativo Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Agente de Portaria Agente de Serviços Complementares	ESPECIAL	V	8,7710
		IV	8,6074
		III	8,4470
		II	8,2895
		I	8,1349
Agente de Telecomunicação e Eletricidade Artífice de Artes Gráficas Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	C	V	7,9287
		IV	7,7809
		III	7,6358
		II	7,4935
		I	7,3537
Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	B	V	7,1674
		IV	7,0338
		III	6,9026
		II	6,7739
		I	6,6476
Datilógrafo Desenhista Motorista Oficial Operador de Computação Programador Técnico de Contabilidade Telefonista	A	V	6,4791
		IV	6,3583
		III	6,2398
		II	6,1234
		I	6,0093

f) Valor do ponto da GDAHFA: Valor do ponto da GDAHFA: Nível Auxiliar

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	5,9200
		II	5,8039
		I	5,6901

ANEXO LXIII

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA

EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008

a) Valor da RT: Nível Superior - cargo de Médico

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	MÉDICO - 20 HORAS			MÉDICO - 40 HORAS		
			TITULAÇÃO			TITULAÇÃO		
			ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Médico	ESPECIAL	V	305,70	458,55	733,68	611,40	917,10	1.467,36
		IV	301,18	451,78	722,84	602,36	903,56	1.445,68
		III	296,74	445,11	712,16	593,48	890,22	1.424,32
		II	292,35	438,52	701,64	584,70	877,04	1.403,28
		I	288,03	432,04	691,26	576,06	864,08	1.382,52
	C	V	279,83	419,45	671,12	559,26	838,90	1.342,24
		IV	275,50	413,25	661,21	551,00	826,50	1.322,42
		III	271,43	407,14	651,43	542,86	814,28	1.302,86
		II	267,43	401,14	641,82	534,86	802,28	1.283,64
		I	263,47	395,20	632,33	526,94	790,40	1.264,66
	B	V	255,80	383,70	613,91	511,60	767,40	1.227,82
		IV	252,02	378,02	604,84	504,04	756,04	1.209,68
		III	248,29	372,44	595,90	496,58	744,88	1.191,80
		II	244,63	366,94	587,10	489,26	733,88	1.174,20
		I	241,02	361,52	578,42	482,04	723,04	1.156,84
	A	V	233,98	350,97	561,56	467,96	701,94	1.123,12
		IV	230,52	345,79	553,26	461,04	691,58	1.106,52
		III	227,12	340,68	545,09	454,24	681,36	1.090,18
		II	223,76	336,65	537,03	447,52	671,30	1.074,06
		I	220,45	330,68	529,09	440,90	661,36	1.058,18

b) Valor da RT: Nível Superior - cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	TITULAÇÃO		
			ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	597,20	895,80	1.194,40
		IV	581,49	872,24	1.162,99
		III	566,21	849,31	1.132,42
		II	551,32	826,99	1.102,65
		I	536,82	805,24	1.073,66
	C	V	513,72	770,58	1.027,43
		IV	500,22	750,32	1.000,43
		III	487,06	730,59	974,12
		II	474,25	711,38	948,50
		I	461,78	692,67	923,57
	B	V	441,89	662,84	883,79
		IV	430,29	645,43	860,57
		III	418,97	628,46	837,94
		II	407,94	611,92	815,90
		I	397,23	595,84	794,46
	A	V	380,13	570,19	760,25
		IV	370,14	555,21	740,27
		III	360,40	540,60	720,80
		II	350,93	526,40	701,86
		I	341,69	512,54	683,39

ANEXO LXIV

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - GEAHFA

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAHFA
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	668,00
		II	654,90
		I	642,06

ANEXO LXV

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008

a) Vencimento Básico: Nível Superior - cargo de Médico

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			MÉDICO 20 HORAS	MÉDICO 40 HORAS
Médico	ESPECIAL	V	3.057,00	6.114,00
		IV	3.011,82	6.023,64
		III	2.967,31	5.934,62
		II	2.923,46	5.846,92
		I	2.880,26	5.760,52
	C	V	2.796,37	5.592,74
		IV	2.755,04	5.510,08
		III	2.714,33	5.428,66
		II	2.674,21	5.348,42
		I	2.634,69	5.269,38
	B	V	2.557,95	5.115,90
		IV	2.520,15	5.040,30
		III	2.482,91	4.965,82
		II	2.446,21	4.892,42
		I	2.410,06	4.820,12
	A	V	2.339,87	4.679,74
		IV	2.305,29	4.610,58
		III	2.271,22	4.542,44
		II	2.237,66	4.475,32
		I	2.204,59	4.409,18

b) Vencimento Básico: Nível Superior - cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Especialista em Atividades Hospitalares Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo	ESPECIAL	V	2.986,00
		IV	2.907,50
		III	2.831,06
		II	2.756,63
		I	2.684,16
	C	V	2.568,57
		IV	2.501,04
		III	2.435,29
		II	2.371,27
		I	2.308,93
	B	V	2.209,50
		IV	2.151,41
		III	2.094,85
		II	2.039,78
		I	1.986,15
	A	V	1.900,62
		IV	1.850,65
		III	1.802,00
		II	1.754,62
		I	1.708,50

c) Vencimento Básico: Nível Superior - cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Administrador Arquivista	ESPECIAL	V	2.986,00
		IV	2.907,50
		III	2.831,06
		II	2.756,63
		I	2.684,16
	C	V	2.568,57
		IV	2.501,04
		III	2.435,29
		II	2.371,27
		I	2.308,93
	B	V	2.209,50
		IV	2.151,41
		III	2.094,85
		II	2.039,78
		I	1.986,15
	A	V	1.900,62
		IV	1.850,65
		III	1.802,00
		II	1.754,62
		I	1.708,50

d) Vencimento Básico: Nível Intermediário - cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	1.970,00
		IV	1.927,59
		III	1.886,10
		II	1.845,50
		I	1.805,77
	C	V	1.753,18
		IV	1.715,44
		III	1.678,51
		II	1.642,35
		I	1.607,02
	B	V	1.560,22
		IV	1.526,68
		III	1.493,77
		II	1.461,53
		I	1.430,15
	A	V	1.389,49
		IV	1.359,60
		III	1.329,98
		II	1.300,74
		I	1.272,74

e) Vencimento Básico: Nível Intermediário - cargos da área administrativ

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Agente de Portaria Agente de Serviços Complementares	ESPECIAL	V	1.790,00
		IV	1.756,62
		III	1.723,87
		II	1.691,73
		I	1.660,18
Agente de Telecomunicação e Eletricidade Artífice de Artes Gráficas Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	C	V	1.618,11
		IV	1.587,94
		III	1.558,33
		II	1.529,28
		I	1.500,76
Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	B	V	1.462,73
		IV	1.435,46
		III	1.408,69
		II	1.382,43
		I	1.356,65
Datilógrafo Desenhista Motorista Oficial Operador de Computação Programador Técnico de Contabilidade Telefonista	A	V	1.322,27
		IV	1.297,62
		III	1.273,42
		II	1.249,68
		I	1.226,38

f) Vencimento Básico: Nível Auxiliar

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD	ESPECIAL	III	638,78
		II	625,52
		I	614,46

ANEXO LXVI

TABELAS DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA

a) Correlação dos cargos de Nível Superior e Intermediário

Tabela I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível superior e intermediário originários do PCC e de Planos correlatos das Autarquias e Fundações públicas não organizados em Carreira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	A	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II		
		V	I		
		IV	V	C	
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	C	VI	I		
		V	V	B	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

Tabela II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível superior e intermediário originários do PGPE do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Cargos de nível superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	IV		
		I	III		
	C	VI	II		
		V	I		
		IV	V	C	
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I		
		V	V	B	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

b) Correlação dos cargos de Nível Auxiliar

Tabela I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível auxiliar originários do PCC e de Planos correlatos das Autarquias e Fundações públicas não organizados em Carreira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	II		
		I	I		
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	D	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

Tabela II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos de nível auxiliar originários do PGPE do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa e em exercício no HFA em 30 de outubro de 2007	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do HFA
		II	II		
		I	I		
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

ANEXO LXVII
TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - PCCHFA		
Nome:		Cargo: Médico
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho, nos termos da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, e observado o disposto no art. 97, optar pela jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Local e data _____, ____/____/____.

_____
Assinatura

Recebido em: ____/____/____.

_____
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Defesa/HFA

ANEXO LXVIII
ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CLASSE	NIVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CARGO	NIVEL
Professor Titular	U

ANEXO LXIX

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE 1º e 2º GRAUS DO PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987, PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NIVEL	NIVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	C I
	003	3	
	002	2	
	001		
B	004	1	
	003		
	002		
	001		
A	004		
	003		
	002		
	001		

ANEXO LXX

TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho optar por integrar o Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturado pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

_____, ____/____/____

Local e data

_____

Assinatura

Recebido em: ____/____/____

_____

Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO LXXI

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Em R$

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.766,32
D IV	S	889,76	1.779,52	2.758,26
D III	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
D II	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
D I	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CARGO	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Professor Titular	U	1.003,50	2.007,00	3.110,85

ANEXO LXXII

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO - GEDBT DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.066,88	1.094,51	1.194,41
	2	1.066,25	1.093,88	1.193,78
	1	1.065,62	1.093,25	1.193,15
D IV	S	1.064,99	1.092,62	1.192,52
D III	4	945,70	973,33	1.075,16
	3	944,58	972,22	1.067,65
	2	943,45	971,11	1.060,16
	1	942,37	970,00	967,63
D II	4	941,26	968,89	966,72
	3	940,14	967,78	965,61
	2	939,04	966,67	964,50
	1	937,93	965,56	963,39
D I	4	936,82	964,45	962,28
	3	935,71	963,34	961,47
	2	934,59	962,23	960,66
	1	933,48	961,12	959,85

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	S	1.062,98	1.090,61	1.190,51

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1.227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1.226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1.226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,28
	3	991,82	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de 40 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	U	1.229,28	1.258,29	1.343,61

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
D IV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.088,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GEDBT para o Regime de Dedicação Exclusiva

CARGO	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
Professor Titular	U	1.406,52	1.825,55	2.031,35

ANEXO LXXIII

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	66,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,36	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	96,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,16	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,03
	2	53,91	83,65	188,50	506,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,56	68,32	97,91	496,58
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,78	478,20

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	874,69

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.506,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.458,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.358,77
	3	57,77	255,36	470,90	1.357,66
	2	56,61	218,06	454,21	1.356,55
	1	55,44	167,01	439,62	1.355,44
D I	4	54,27	77,10	410,13	1.354,33
	3	53,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	51,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	50,78	61,01	406,80	1.351,00

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.895,21

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,86	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,62	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.269,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
II	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
D I	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	4.388,04

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			322,27	761,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	81,87	227,54	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,88	586,79
	1	60,55	113,19	266,19	564,26
D II	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,56
	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
D I	4	55,00	87,91	175,65	516,63
	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,48	496,23
	1	51,67	78,16	171,37	487,76

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	895,95

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.656,67
	2			616,19	1.656,04
	1			615,56	1.655,41
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,56	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.001,49

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,84	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	5.510,41

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,56	596,02

257

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.283,76

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da GT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	168,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	97,15	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,16	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,73
	3	58,14	148,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,48	135,45	652,64	1.548,41

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.340,99

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DD V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,06
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

CARGO	NIVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	6.612,85

ANEXO LXXIV

ESTRUTURA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL

CLASSE	NIVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

ANEXO LXXV

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NIVEL	NIVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	D I
	003	3	
	002	2	
	001	1	
B	004		
	003		
	002		
	001		
A	004		
	003		
	002		
	001		

ANEXO LXXVI

TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL			
Nome:			Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:	
	Cidade:	Estado:	

Venho optar por integrar a Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal, estruturada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

_____, _____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura

Recebido em: _____/_____/_____.

_____

Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO LXXVII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL

Em R$

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
D V	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.766,32
D IV	S	889,76	1.779,52	2.758,26
D III	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,62	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
D II	4	706,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,06	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
D I	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

ANEXO LXXVIII

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO FEDERAL - GEDBF

a) Valor da GEDBF para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.066,88	1.094,51	1.194,41
	2	1.066,25	1.093,88	1.193,78
	1	1.065,62	1.093,25	1.193,15
D IV	S	1.064,99	1.092,62	1.192,52
D III	4	945,70	973,33	1.075,16
	3	944,59	972,22	1.067,60
	2	943,48	971,11	1.060,10
	1	942,37	970,00	987,83
D II	4	941,26	968,89	986,72
	3	940,15	967,78	985,61
	2	939,04	966,67	984,5
	1	937,93	965,56	983,39
D I	4	936,82	964,45	982,28
	3	935,71	963,34	981,17
	2	934,6	962,23	980,06
	1	933,49	961,12	978,95

b) Valor da GEDBF para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1.227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1.226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1.226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,28
	3	991,82	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

c) Valor da GEDBF para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
D IV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.086,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

ANEXO LXXIX

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL
A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	66,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,35	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	98,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,18	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,33
	2	53,91	83,65	188,50	508,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,58	68,32	97,91	496,53
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,76	476,20

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.506,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.458,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.358,77
	3	57,77	255,36	470,90	1.357,66
	2	56,61	216,06	454,21	1.356,55
	1	55,44	167,01	439,62	1.355,44
D I	4	54,27	77,10	410,13	1.354,33
	3	53,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	51,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	50,78	61,01	406,80	1.351,00

c) Valor da RT para o regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,86	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,62	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.269,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
D II	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
D I	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			322,27	781,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	91,87	227,64	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,88	586,79
	1	60,56	113,19	266,19	564,26
D II	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,58
	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
D I	4	55,00	87,91	175,65	516,63
	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,46	496,23
	1	51,67	78,18	171,37	487,76

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.656,67
	2			616,19	1.656,04
	1			615,56	1.655,41
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,58	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

c) Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,64	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,58	596,02

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	166,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,18	1.988,16
	3	99,34	349,30	830,84	1.900,84
	2	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,19	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,79
	3	58,14	146,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,46	135,45	652,64	1.548,41

c) Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,08
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

ANEXO LXXX

ESTRUTURA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL DOS EX-TERRITÓRIOS

CLASSE	NIVEL
D V	3
	2
	1
D IV	S
D III	4
	3
	2
	1
D II	4
	3
	2
	1
D I	4
	3
	2
	1

ANEXO LXXXI

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL DOS EX-TERRITÓRIOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NIVEL	NIVEL	CLASSE
		3	D V
		2	
		1	
S	001	S	D IV
E	004	4	D III
	003	3	
	002	2	
	001	1	
D	004	4	D II
	003	3	
	002	2	
	001	1	
C	004	4	D I
	003	3	
	002	2	
	001	1	
B	004		
	003		
	002		
	001		
A	004		
	003		
	002		
	001		

ANEXO LXXXII

TERMO DE OPÇÃO

CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS		
Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho optar por integrar a Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex-territórios, estruturada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008.

_____ / _____ / _____

Local e data

_____

Assinatura

Recebido em: _____ / _____ / _____

_____

Assinatura/Matrícula ou carimbo do servidor do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO LXXXIII

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS

Em R$

CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
D V	3	946,70	1.893,40	2.934,77
	2	919,13	1.838,26	2.849,30
	1	892,36	1.784,72	2.766,32
D IV	S	889,76	1.779,52	2.758,26
D III	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
D II	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
D I	4	809,21	1.618,42	1.890,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14
	1	557,51	1.115,02	1.728,28

ANEXO LXXXIV

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS - CEBEXT

a) Valor da GEBEXT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1066,88	1094,51	1194,41
	2	1066,25	1093,88	1193,78
	1	1065,62	1093,25	1193,15
D IV	S	1064,99	1092,62	1192,52
D III	4	945,70	973,33	1075,16
	3	944,59	972,22	1067,60
	2	943,48	971,11	1060,10
	1	942,37	970,00	987,83
D II	4	941,26	968,89	986,72
	3	940,15	967,78	985,61
	2	939,04	966,67	984,50
	1	937,93	965,56	983,39
D I	4	936,82	964,45	982,28
	3	935,71	963,34	981,17
	2	934,6	962,23	980,06
	1	933,49	961,12	978,95

b) Valor da GEBEXT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1228,18	1.257,19	1.342,27
	2	1227,55	1.256,56	1.341,64
	1	1226,92	1.255,93	1.341,01
D IV	S	1226,29	1.255,30	1.340,38
D III	4	992,99	1.022,00	1.109,26
	3	991,62	1.020,83	1.101,72
	2	990,65	1.019,67	1.094,22
	1	989,49	1.018,50	1.021,95
D II	4	988,32	1.017,33	1.021,12
	3	987,16	1.016,17	1.020,29
	2	985,99	1.015,00	1.019,46
	1	984,83	1.013,84	1.018,63
D I	4	983,66	1.012,67	1.017,80
	3	982,50	1.011,51	1.016,97
	2	981,33	1.010,34	1.016,14
	1	980,16	1.009,18	1.015,31

c) Valor da GEBEXT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º JULHO DE 2010
D V	3	1.405,42	1.824,45	2.030,25
	2	1.404,79	1.823,82	2.029,62
	1	1.404,16	1.823,19	2.028,99
D IV	S	1.403,53	1.822,56	2.028,36
D III	4	1.065,13	1.065,13	1.129,25
	3	1.054,58	1.054,58	1.118,89
	2	1.043,08	1.043,08	1.108,49
	1	1.031,50	1.038,87	1.098,08
D II	4	1.015,42	1.037,68	1.088,37
	3	1.008,91	1.036,49	1.077,87
	2	1.005,71	1.035,30	1.067,37
	1	1.004,52	1.034,12	1.056,83
D I	4	1.003,33	1.032,92	1.046,90
	3	1.002,15	1.031,74	1.036,30
	2	1.000,96	1.030,55	1.035,19
	1	999,77	1.029,36	1.034,08

256

ANEXO LXXXV

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO DOS EX-TERRITÓRIOS
(EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2008)

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			297,17	737,83
	2			265,33	652,25
	1			264,70	627,49
D IV	S	66,12	206,12	264,07	627,08
D III	4	60,57	114,31	263,44	626,45
	3	59,46	109,20	251,96	600,43
	2	58,35	104,09	239,78	575,28
	1	57,24	98,98	228,33	553,20
D II	4	56,13	93,87	210,18	530,87
	3	55,02	88,76	199,64	512,33
	2	53,91	83,65	188,50	508,72
	1	52,80	78,54	178,18	507,61
D I	4	51,69	73,43	103,62	506,50
	3	50,58	68,32	97,91	496,53
	2	49,47	63,21	92,03	486,50
	1	48,36	58,10	87,76	478,20

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.556,16
	2			616,19	1.555,53
	1			615,56	1.554,90
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.554,27
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.553,64
	3	95,21	340,30	588,21	1.506,15
	2	91,20	325,95	561,82	1.468,64
	1	87,28	311,94	535,85	1.412,05
D II	4	82,73	289,03	490,95	1.356,77
	3	87,27	265,36	470,90	1.357,66
	2	86,61	216,06	464,21	1.356,55
	1	85,44	167,61	439,62	1.355,44
D I	4	84,27	77,10	416,13	1.354,33
	3	83,11	71,74	409,02	1.353,22
	2	81,94	66,37	407,91	1.352,11
	1	80,78	61,01	406,80	1.351,00

c) Valor da RT para o regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.399,16	3.956,97
	2			1.292,99	3.854,01
	1			1.291,75	3.757,62
D IV	S	260,03	764,86	1.291,12	3.595,70
D III	4	153,68	549,62	1.290,71	3.332,68
	3	147,36	527,05	1.247,34	3.269,66
	2	141,17	504,85	1.215,22	3.207,54
	1	135,09	483,11	1.183,84	3.146,94
D II	4	124,07	443,65	1.067,46	3.142,05
	3	118,83	424,90	1.040,17	3.141,45
	2	113,98	407,54	1.014,85	3.121,07
	1	109,40	391,13	990,70	3.105,99
D I	4	101,00	361,04	889,25	3.104,89
	3	96,92	346,44	878,03	3.059,31
	2	93,07	332,68	866,32	3.013,57
	1	89,43	319,64	859,61	2.973,17

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			322,27	761,44
	2			294,70	679,22
	1			294,07	640,24
D IV	S	81,87	227,54	293,44	639,61
D III	4	63,88	122,70	293,03	638,98
	3	62,77	121,59	283,83	612,44
	2	61,66	117,33	274,68	586,79
	1	60,55	113,19	266,19	564,26
D II	4	59,44	105,63	250,06	541,49
	3	58,33	101,81	242,07	522,58
	2	57,22	98,09	234,31	518,89
	1	56,11	94,48	226,77	517,76
D I	4	55,00	87,91	175,65	516,63
	3	53,89	84,57	173,59	506,46
	2	52,78	81,33	172,48	496,23
	1	51,67	78,18	171,37	487,76

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			616,82	1.656,67
	2			616,19	1.656,04
	1			615,56	1.655,41
D IV	S	126,49	452,29	614,93	1.654,78
D III	4	99,26	354,85	614,30	1.654,15
	3	95,21	340,30	588,21	1.636,57
	2	91,20	325,95	561,82	1.619,49
	1	87,28	311,94	535,85	1.602,91
D II	4	82,73	289,03	498,42	1.426,70
	3	61,25	255,36	485,91	1.425,54
	2	60,08	218,06	473,65	1.424,37
	1	58,92	167,01	461,60	1.423,21
D I	4	57,75	92,31	430,63	1.422,04
	3	56,58	88,80	429,47	1.420,88
	2	55,42	85,40	428,30	1.419,71
	1	54,25	82,09	427,14	1.418,55

c) Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			1.767,70	5.101,74
	2			1.767,07	4.917,58
	1			1.766,44	4.748,39
D IV	S	297,40	764,86	1.765,81	4.542,82
D III	4	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
D II	4	124,07	443,65	1.409,95	3.354,14
	3	118,83	424,90	1.408,84	3.346,03
	2	113,98	407,54	1.407,73	3.337,92
	1	109,40	391,13	1.406,62	3.329,81
D I	4	101,00	361,04	1.405,51	3.321,70
	3	96,92	346,44	1.404,40	3.313,59
	2	93,07	332,68	1.403,98	3.305,48
	1	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

259

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010

a) Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			604,25	1.131,29
	2			554,88	1.041,27
	1			549,18	959,05
D IV	S	160,78	340,42	549,03	934,30
D III	4	155,56	195,24	464,64	849,91
	3	148,48	185,87	450,53	826,91
	2	141,46	176,65	436,71	804,44
	1	69,67	167,59	423,15	782,50
D II	4	60,03	154,43	401,56	712,61
	3	58,91	145,73	388,76	696,59
	2	57,79	137,17	376,21	681,02
	1	56,67	128,72	363,89	665,92
D I	4	55,55	120,94	189,97	636,31
	3	54,43	117,00	182,97	622,47
	2	53,31	113,19	176,21	609,04
	1	52,19	109,50	175,58	596,02

b) Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			896,00	2.039,45
	2			895,37	2.009,58
	1			894,74	1.995,89
D IV	S	168,81	452,29	894,11	1.995,26
D III	4	101,57	354,85	868,16	1.968,16
	3	99,34	340,30	830,84	1.900,84
	2	97,18	325,95	802,14	1.842,14
	1	95,09	311,94	771,21	1.782,11
D II	4	87,32	289,03	748,42	1.723,33
	3	81,08	255,36	734,16	1.697,21
	2	74,90	218,06	720,16	1.671,53
	1	68,75	168,02	706,37	1.646,32
D I	4	62,78	155,55	687,24	1.610,73
	3	58,14	148,73	675,48	1.589,54
	2	57,31	142,03	663,96	1.568,77
	1	56,48	135,45	652,64	1.548,41

c) Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R$

CLASSE	NIVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D V	3			2.270,18	6.459,43
	2			2.132,06	6.210,73
	1			2.131,43	6.082,66
D IV	S	435,34	794,01	2.130,80	5.916,93
D III	4	282,94	578,03	2.130,17	4.250,33
	3	274,64	545,78	2.044,92	4.136,10
	2	267,95	512,95	1.984,37	4.024,97
	1	261,45	483,55	1.924,68	3.916,88
D II	4	249,19	454,35	1.709,18	3.792,31
	3	243,23	442,37	1.672,92	3.722,46
	2	237,45	432,10	1.630,44	3.654,04
	1	231,84	422,12	1.592,90	3.587,08
D I	4	221,25	403,30	1.538,84	3.478,06
	3	216,12	394,16	1.508,99	3.415,06
	2	201,66	375,82	1.470,36	3.345,26
	1	187,32	357,72	1.432,34	3.344,15

ANEXO LXXXVI

Anexo IX da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)
VALOR MÁXIMO DA SOMA DA GSISTE COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR
(excluídas as vantagens pessoais e a retribuição pelo exercício de cargo ou função comissionada)

Em R$

NÍVEL DO CARGO	VALOR MÁXIMO
Superior	7.450
Intermediário	5.360
Auxiliar	2.780

ANEXO LXXXVII
SOLDOS

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R$) (a partir de 1º de janeiro de 2008)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de julho de 2008)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de outubro de 2008)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de fevereiro de 2009)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de julho de 2009)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de janeiro de 2010)	SOLDO (R$) (a partir de 1º de julho de 2010)
1. OFICIAIS-GENERAIS							
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	6.648,00	6.891,00	7.143,00	7.143,00	7.713,00	7.713,00	8.331,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	6.345,00	6.582,00	6.825,00	6.825,00	7.380,00	7.380,00	7.983,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	6.081,00	6.312,00	6.555,00	6.555,00	7.113,00	7.113,00	7.722,00
2. OFICIAIS SUPERIORES							
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	5.547,00	5.760,00	5.979,00	5.979,00	6.489,00	6.489,00	7.044,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	5.355,00	5.574,00	5.802,00	5.802,00	6.336,00	6.336,00	6.915,00
Capitão-de-Corveta e Major	5.151,00	5.376,00	5.613,00	5.613,00	6.168,00	6.168,00	6.777,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS							
Capitão-Tenente e Capitão	4.053,00	4.233,00	4.419,00	4.419,00	4.860,00	4.860,00	5.340,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS							
Primeiro-Tenente	3.798,00	3.972,00	4.155,00	4.155,00	4.584,00	4.584,00	5.058,00
Segundo-Tenente	3.402,00	3.567,00	3.738,00	3.738,00	4.143,00	4.143,00	4.590,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS							
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	3.183,00	3.342,00	3.507,00	3.507,00	3.894,00	3.894,00	4.323,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	753,00	753,00	753,00	825,00	825,00	894,00	894,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	612,00	612,00	612,00	666,00	666,00	726,00	726,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	558,00	558,00	558,00	609,00	609,00	660,00	660,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	543,00	543,00	543,00	594,00	594,00	645,00	645,00
Aprendiz-Marinheiro	510,00	510,00	510,00	558,00	558,00	606,00	606,00
6. PRAÇAS GRADUADAS							
Suboficial e Subtenente	2.808,00	2.919,00	3.036,00	3.036,00	3.303,00	3.303,00	3.597,00
Primeiro-Sargento	2.457,00	2.559,00	2.664,00	2.664,00	2.910,00	2.910,00	3.180,00
Segundo-Sargento	2.103,00	2.193,00	2.289,00	2.289,00	2.508,00	2.508,00	2.748,00
Terceiro-Sargento	1.713,00	1.791,00	1.872,00	1.872,00	2.061,00	2.061,00	2.268,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	1.185,00	1.233,00	1.281,00	1.281,00	1.395,00	1.395,00	1.518,00
Cabo (não-engajado)	456,00	456,00	456,00	498,00	498,00	540,00	540,00
7. DEMAIS PRAÇAS							
Taifeiro de 1ª Classe	1.116,00	1.161,00	1.209,00	1.209,00	1.317,00	1.317,00	1.437,00
Taifeiro de 2ª Classe	1.038,00	1.083,00	1.131,00	1.131,00	1.242,00	1.242,00	1.365,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	966,00	966,00	966,00	1.056,00	1.056,00	1.146,00	1.146,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	810,00	810,00	810,00	885,00	885,00	963,00	963,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	417,00	417,00	417,00	453,00	453,00	492,00	492,00

283

ANEXO LXXXVIII
ESCALONAMENTO VERTICAL
(a partir de 1º de julho de 2010)

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE
1. OFICIAIS-GENERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1.000
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	958
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	927
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	846
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	830
Capitão-de-Corveta e Major	813
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	641
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	607
Segundo-Tenente	551
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	519
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	107
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Orgão de Formação de Oficiais da Reserva	87
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	79
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	77
Aprendiz-Marinheiro	73
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	432
Primeiro-Sargento	382
Segundo-Sargento	330
Terceiro-Sargento	272
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	182
Cabo (não engajado)	85
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	172
Taifeiro de 2ª Classe	164
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (especializado, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	138
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	116
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	50

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Relator, que tem preferência, o Senador Cristovam Buarque; em seguida, falará o Senador Arthur Virgílio e, depois, o Senador Paulo Paim.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero dizer, Sr. Presidente, que as emendas em destaque, lidas pelo Secretário, pelo Senador Tuma, não me chegaram. Só me chegaram aqui as emendas oferecidas pelo Senador Arthur Virgílio. Não tive tempo de vê-las. Quero dizer que, no caso das emendas que o Senador Arthur Virgílio trouxe, algumas eu teria parecer favorável; outras, não. Mas quero manifestar com clareza meu parecer favorável à inclusão dos professores dos colégios militares nos benefícios que a medida provisória previa.

Como, antes mesmo de eu dar meu parecer, já foi votada aqui a rejeição, fica só registrada em Ata minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Cristovam, V. Exª me permite? Como o requerimento foi rejeitado,...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Isso. É isso que quero dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... as emendas ficaram prejudicadas automaticamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ficaram prejudicadas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para lavrar o meu protesto, Sr. Presidente, porque não havia acréscimo de gasto no que se propunha, beneficiando a carreira de professores dos colégios militares, que ficam prejudicados porque ficam fora das carreiras que estão avançando com a medida provisória que aí está. É um prejuízo grande, que devo registrar.

Obviamente, agradeço a boa vontade demonstrada pelo Relator Cristovam Buarque, mas, infelizmente, a decisão do Governo, alegando que a matéria teria de ir à Câmara e voltar, só reforça que estamos, aqui, reféns de medidas provisórias. Então, estamos prejudicando os professores dos colégios militares porque a matéria não pode ir à Câmara, porque não tem tempo de voltar. Estamos vendo que é uma atividade enfermiça essa a que nos dedicamos. Estamos enfermos nesta Casa. Não podemos beneficiar os professores dos colégios militares porque a matéria não pode ir à Câmara, porque se for à Câmara não volta.

Nós temos de, realmente, tomar atitudes enérgicas e não tem ninguém mais indicado para liderar essa campanha do que V. Exª, como Presidente desta Casa. Vamos estar, a vida inteira, começando a compreender que os nossos mandatos não valem tanto a pena de serem exercidos assim.

Eu tenho certeza de que foi uma boa proposta essa que formulei ao Senador Cristovam Buarque, de se proteger essa carreira tão relevante. São escolas de bom nível de ensino e que ficam prejudicadas porque as medidas provisórias não dão espaço para que nós, aqui, trabalhemos o aperfeiçoamento do sistema legal brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos, pela experiência da Casa, sabíamos que os requerimentos seriam derrotados e, conseqüentemente, também os destaques.

Fica, aqui, o consolo, eu diria, para os Senadores e as Senadoras que tinham uma visão diferente em relação à Abin. Quanto aos professores dos colégios militares, numa conversa preliminar que tivemos com o Líder Romero Jucá, ele disse que fará todos os esforços possíveis para que, na próxima medida provisória, se incluam, então, os professores dos colégios militares e, também, os companheiros da Abin, que se sentem prejudicados por essa decisão.

O Senador Arthur Virgílio lembra, até, um projeto com emenda constitucional.

Era isso e fica o apelo para o Líder Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Sérgio Zambiasi, o Senador Romero Jucá vai apenas fazer um ligeiro esclarecimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas, Sr. Presidente, para reafirmar o meu compromisso de trabalhar no sentido de procurar a inclusão, não só dos professores dos colégios militares, mas também dos professores dos ex-Territórios, inclusive de Roraima, que estão na mesma situação dos professores dos colégios militares.

Quanto à questão da Abin, que ainda não foi votada, estamos, também, negociando com a direção da Abin no sentido de reabrir um entendimento para tentar construir uma solução que atenda parte, pelo menos, dos pleitos colocados, mas que não seja a não-votação, a queda ou o retorno da medida provisória para a Câmara, porque isso criaria um prejuízo para muita gente.

Então, a idéia não é prejudicar alguém, a idéia é buscar uma nova ação, pró-ativa, para melhorar a situação de quem ainda não se acha aquinhoado o bastante. É isso que nós vamos procurar fazer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem, estou, aqui, sugerindo ao Senador Cícero Lucena, que relata a 433, para ver se S. Exª inclui nessa medida provisória o benefício aos professores dos colégios militares. S. Exª aceita.

Não estou dizendo, aqui, que tenha havido nenhuma intenção de qualquer Parlamentar da base do Governo, Senador Romero Jucá...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A medida provisória do Senador Cícero Lucena é uma que trata de PIS-Cofins, trata de reforma tributária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas nós temos visto, aqui, casamento de jacaré com cobra d'água.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não visa à questão da política de pessoal.

Nós vamos ter duas medidas provisórias que tratam da política de pessoal até sexta-feira e ela poderá sofrer emendas e a gente discutir. Nós vamos discutir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Essas que virão não serão lidas mais. Foi o acordo feito com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, serão lidas, porque V. Exª deve-se lembrar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, sim. Lembro, sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ... da exceção que foi feita para essas duas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu não estou aqui, de jeito algum, cometendo a leviandade de dizer que quem quer que seja da Base do Governo está com má-fé, querendo prejudicar, intencionalmente, os professores dos colégios militares.

Eu estou dizendo que nós temos abuso, pelo Governo, na edição de medidas provisórias e que temos as duas Casas reféns dessas medidas provisórias. Isso faz com que nós, aqui, ouçamos do Líder que não dá para votar porque não pode ir à Câmara. Então, estamos aqui, nós, permitindo o prejuízo a uma categoria e ao ensino dos colégios militares, porque a matéria não pode ir lá.

Agora, a do Senador Cícero Lucena, pelo que percebo, volta à Câmara, e teria tempo para isso, inclusive.

Aí, eu pergunto: por que não se estender o benefício aos professores dos colégios militares?

Mas só estamos, a cada medida provisória e a cada momento, percebendo que nós andamos em círculos e voltamos ao mesmo ponto. O ponto é: não dá para aturar mais esse abuso praticado pelo Governo em relação a medidas provisórias. Mais ainda: não dá para nós aceitarmos esse abuso mais. Esse é o encargo que está nas mãos de todos nós, mas, sobretudo, está nas mãos de V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Relator, pedindo a compreensão do Senador Sérgio Zambiasi, que está esperando, já, há alguns minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu serei muito rápido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para insistir, eu fiz um acordo com o Senador Jucá, na hora de votarmos, aqui, a CPMF, e ele o cumpriu. Conseguimos derrubar a DRU, ainda que falte a Câmara votar.

Eu quero reafirmar aqui, de público, a intenção de levarmos adiante o benefício aos professores. Agora, eu não gostaria que fosse apenas dizer que nós vamos trabalhar. Vamos assumir um compromisso, por exemplo, ou uma medida provisória, ou, como a gente não gosta, se o Poder Executivo manda para cá um projeto de lei em regime de urgência que traga os benefícios aos professores dos colégios militares, eu creio que a gente pode resolver esse assunto. Se fizer o mesmo para a Abin, que é a reivindicação do Senador Paim, podemos resolver isso também.

Creio que tem dois anos, de acordo com a MP. Os professores dos colégios militares, que eu saiba,

estão protegidos por dois anos. Em muito menos do que isso, quem sabe em dois meses, podemos aprovar um projeto de lei que venha do Congresso com o pedido de regime de urgência. Senão, nós, aqui, podemos fazer o projeto e, como implica gastos, o Governo dando o aval e pedindo regime de urgência, isso também pode ser aprovado.

Eu só quero é que não fique apenas como a intenção, mas que venha como um compromisso, como o senhor já mostrou que cumpriu comigo em outra ocasião.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu quero, Sr. Presidente, registrar ao Senador Cristovam e a todos os Senadores que nós vamos poder trabalhar essa questão de pessoal nas medidas provisórias que estão sendo publicadas na sexta-feira. Portanto, ao serem publicadas na sexta-feira, haverá prazo de emenda e, aí, haverá condição de discutir.

Eu vou defender, quer dizer, não tratei disso com o Governo, estou assumindo, estou bancando uma posição e assumindo um compromisso de trabalhar para tentar resolver.

Tenho todo o interesse. Volto a dizer: junto com a situação dos professores dos colégios militares, que são poucos, está também a categoria dos professores dos ex-Territórios, inclusive do meu Estado de Roraima, e tenho todo o interesse em possibilitar o enquadramento no quadro do MEC, da forma como eles pleiteiam.

Então, eu me proponho, inclusive, Senador Cristovam, para uma dessas duas medidas provisórias, onde couber, assinar uma emenda com V. Exª que trate dessa questão, para nós defendermos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Comigo e com outros muitos, inclusive, especialmente, com o Senador Arthur Virgílio, que foi quem redigiu.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Paim, Senador Arthur Virgílio, todos os Senadores que quiserem assinar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Façamos isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Faremos uma emenda e trataremos disso no momento pertinente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Então, está fechado o acordo. Com a sua assinatura na emenda, não há dúvida de que será aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi, eu estava acompanhando toda essa discussão, essa preocupação toda em corrigir uma injustiça que ocorreu com os professores dos colégios militares do Brasil.

Eu recebi a visita de representantes, em Porto Alegre, recebi o apelo para que apresentasse um destaque aqui, porém, como o Senador Paim apresentou emendas e destaques, assim como o Senador Arthur Virgílio também, eu apoiei essa manifestação. Acho importante e entendo que, neste momento, tem de haver um grande acordo aqui, de plenário, entre as Lideranças de oposição ao Governo, para que esse segmento não possa ficar alijado desse processo. Nós entendemos que a responsabilidade desses homens e mulheres é muito grande e eles não podem ficar frustrados em suas expectativas.

É importante, portanto, que o nosso Líder, Senador Romero Jucá, realmente assuma o compromisso, como assumiu, desse encaminhamento na busca de uma solução, de maneira que não haja uma frustração desses profissionais. Eles são extremamente importantes.

Eu li hoje de manhã, no Especial do *Jornal do Senado*, matéria do Senador Buarque referente à educação, em que S. Exª fez um paralelo entre salários, entre o nível salarial de alguns segmentos aqui em Brasília, já bastante privilegiados, quando defendia o Piso Salarial Nacional dos Professores. E, ali, havia uma expressão que dizia que se alguém alcançou um piso privilegiado é porque antes, muito antes, teve professores qualificados para ensiná-los, para que pudessem alcançar esse patamar privilegiado na base salarial.

Então, os professores, em todas as suas carreiras, devem merecer uma atenção especial, exatamente pelo significado que eles representam na vida nacional. Para tanto, todos os movimentos que aqui forem feitos no sentido de corrigir essa injustiça terão, sem dúvida nenhuma, nosso integral apoio, Senador Cristovam Buarque, Senador Romero Jucá e demais Colegas de Plenário.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador, a matéria já foi aprovada.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço, então, a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador, vamos iniciar a votação do Projeto

de Lei de Conversão que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de crédito rural e de crédito fundiário. V. Exª deseja fazer um esclarecimento sobre a sua posição?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente.

Apenas para dizer que na votação anterior da Medida Provisória, que foi aprovada, como o Senador Arthur Virgílio já se posicionou, bem como o Senador Sérgio Zambiasi e o Senador Marconi Perillo, o Líder Romero Jucá não vai deixar de acatar uma emenda que contemple os professores dos colégios militares. Essa emenda, Senador Romero Jucá, será apresentada no parecer do Senador Cícero Lucena, que a acatará. Espero que a base do Governo não a derrube. Também farei uma emenda incluindo os funcionários da Abin, que não estão atendidos pela Medida Provisória. Essa emenda, para não afetar a Medida Provisória da Abin, eu a farei também na Medida Provisória de que é Relator o Senador Cícero Lucena, que acatará a emenda também dos funcionários.

Espero que o Governo, que diz que quer resolver no futuro, resolva hoje, já que tem a possibilidade de não rejeitar as emendas que serão acatadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 432, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 432, de 2008).

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.7.2008)

Prazo final (prorrogado): 8.10.2008

Prestados esses esclarecimentos, concedo a palavra ao Senador Neuto do Conto, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 928, DE 2008

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o relatório é bastante extenso. Trata-se da redução dos descontos de todas as dívidas do setor da agricultura no País, prorrogando prazos e também trazendo inúmeros benefícios.

Em função da quantidade de matérias ali estabelecidas, principalmente no que se refere a cada fonte em que se utilizou os recursos da União, partimos, de imediato, para a análise.

O Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, foi examinado na Câmara dos Deputados quanto às questões relativas à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa, à adequação orçamentário-financeira e ao mérito.

Nada temos a objetar quanto aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 432, de 2008, nem quanto a sua admissibilidade.

Com relação ao conteúdo do PLV nº 22, de 2008, observamos que a matéria contida no projeto não se insere em quaisquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I e IV, e art. 246, nem se inclui entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Ademais, a matéria também não integra aquelas de competência privativa do Presidente da República, previstas no art. 84 da Constituição Federal. Portanto, trata-se de matéria passível de enquadramento no art. 48 da Carta Magna, que confere ao Congresso Nacional, com a sanção presidencial, a prerrogativa de dispor, sob a forma de leis, sobre matérias de competência da União.

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PLV nº 22, de 2008, realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, indica que não há incompatibilidade quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Quanto ao mérito, a proposta norteia-se pelo reconhecimento da importante participação da agricultura familiar e da agricultura empresarial na economia brasileira. Juntos, esses dois modelos de agricultura formam o agronegócio nacional, que gera empregos no campo e na cidade, renda para os agentes econômicos, segurança alimentar para a população e divisas, a partir dos excedentes exportáveis.

O Projeto de Lei de Conversão sob análise resultou da negociações que contaram com as iniciativas de produtores rurais, Deputados, Senadores, Ministério do Estado da Fazenda, Ministério do Estado da Agricultura, além de técnicos vinculados ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. Entre as organizações e autoridades que participaram do processo de negociação, destaco a Frente Parlamentar da Agricultura, a Frente Parlamentar do Cooperativismo, a Comissão da Agricultura e Reforma Agrária do Senado, a Comissão da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, além dos produtores rurais, por meio de suas entidades de representação.

Representa um ambicioso equacionamento para problemas da nossa agropecuária que se originaram em diferentes circunstâncias. Não se pode perder de vista, no entanto, que as circunstâncias que agravaram as mais recentes crises do crédito rural derivaram dos consistentes esforços do Estado brasileiro para promover a atual estabilidade econômica, que não se consolidaria sem a forte e decisiva contribuição da nossa agropecuária, apesar da supervalorização cambial que caracterizou o período. Nesse sentido, a renegociação das dívidas rurais faz justiça ao esforço incansável do homem do campo brasileiro.

Esta é, sem dúvida, a mais ampla renegociação já realizada. Engloba mais de trinta programas de crédito rural, Sr. Presidente, envolvendo cerca de quinze leis.

Atenderá a 2,8 milhões de operações de crédito rural, o que representa o montante de R$75 bilhões.

Para consolidarmos tão louváveis resultados, alinhamo-nos aos esforços empreendidos pela Câmara dos Deputados no firme propósito de assegurar os avanços conquistados na discussão da proposta. Nesse aspecto, chamamos a atenção para a necessidade de aprovação integral do PLV, levando em conta o prejuízo que pode representar para muitos segmentos a rejeição de pontos da proposição. Observamos, ainda, que qualquer morosidade na aprovação desse projeto poderá trazer graves conseqüências sobre a safra 2009/2010 em razão da instabilidade jurídica decorrente.

O PLV aprovado pela Câmara dos Deputados atende a todos os pleitos em que o acordo foi possível. Após a aprovação pela Câmara, outros itens foram negociados e também houve acordo. Entretanto, dada a urgência de que se reveste a proposta, o Governo firmou o compromisso de apresentar, após a sanção do PLV nº 22/2008, proposta de emenda para incluir esses temas em medida provisória em tramitação no Senado Federal. Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já negociados, não entrarão com emenda para não prejudicar o andamento e não devolver a proposta para a Câmara dos Deputados, e fará parte de uma das medidas provisórias em tramitação na Casa.

a) a inclusão de fruticultura entre as exceções que permitem a obtenção de crédito de investimento pelos produtores rurais que tenham aderido à renegociação (arts. 15, 29 e 30);

b) reclassificação das operações de crédito rural efetuadas com recursos do FAT para o âmbito do FNE e do FCO;

c) inclusão da carcinicultura entre os setores beneficiados com a renegociação de dívidas.

Além desses itens, o Governo também se compromete a apresentar proposta ao Conselho Monetário Nacional no sentido de ampliar o prazo dos financiamentos de investimento e de custeio prorrogável, nos Estados que enfrentam maiores dificuldades para o pagamento, de dois para quatro anos.

Desta forma, considerando a necessidade já exposta de aprovar rapidamente a proposta e o compromisso assumido pelo Governo de encaminhar os pleitos ainda não contemplados, recomendamos a aprovação na íntegra, da proposta oriunda da Câmara dos Deputados.

Voto

Em face do exposto, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 432, de 2008, e, considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008.

Era o parecer e análise, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De Plenário, sobre a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 432, de 2008, aprovada pela Câmara dos Deputados nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

Relator Revisor: Senador Neuto de Conto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, originário da Medida Provisória nº 432, de 28 de maio de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

Perante a Comissão Mista foram apresentadas 555 emendas, de autoria de Senadores e Deputados. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo Deputado Luís Carlos Heinze, cujo parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, concluiu pela sua admissibilidade, por estarem devidamente configurados os pressupostos de relevância e urgência e por não incidir em qualquer das vedações temáticas constantes do art. 62, § 1º, da Constituição, bem como por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, que incorpora, total ou parcialmente, 120 emendas.

Originalmente, a Proposição institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de financiamentos rurais e introduz inovações e alterações na legislação que rege o crédito rural. Adicionalmente, foram

promovidas as seguintes alterações pelo Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, em relação à MPV nº 432, de 2008:

a) previsão de descontos para amortizações antecipadas, em 2008, 2009 e 2010, de parcelas do programa de securitização de dívidas, em conformidade com os §§ 5º e 6º do art. 1º;

b) autorização para estender bônus de adimplência para operações com risco do Tesouro Nacional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento renegociadas ao amparo do PESA em situação de inadimplência, mesmo que inscritas na Dívida Ativa da União, de acordo com o § 2º do art. 3º;

c) incidência de bônus de adimplência na atualização do saldo devedor das operações inadimplidas do Funcafé, conforme art. 6º, inciso II, alínea a, item 1;

d) ampliação do prazo de renegociação das operações incluídas na Dívida Ativa da União de 5 para 10 anos, e alteração dos encargos financeiros destas operações, com a mudança da taxa de correção monetária de SELIC para TJLP, bem como ajustes na tabela de descontos. As alterações estão consolidadas no art. 8º, inciso II, alíneas a e b.

e) concessão de desconto adicional de dez pontos percentuais às dívidas contratadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo- Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer – Fase II, inscritas em Dívida Ativa da União até 30 de novembro de 2008 e que vierem a ser renegociadas ou liquidadas, conforme art. 8º, § 7º;

f) inclusão dos financiamentos para aquisição de Títulos do Tesouro Nacional entre as operações a serem alcançadas pelas medidas destinadas a beneficiários do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, de acordo com o art. 7º, inciso IV;

g) aplicação das condições relativas à renegociação de operações de investimento dos Grupos "C", "D" e "E" e de linhas especiais do Pronaf, contratadas até 30 de abril de 2008, para os financiamentos da espécie firmados entre 1995 e 1999, período em que os mutuários do programa não eram classificados em grupos, em conformidade com o art. 15, § 4º;

h) autorização para que os mutuários que renegociarem dívidas de investimento obtenham financiamentos destinados a obras de irrigação, drenagem,

proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, nos termos dos arts. 15, § 6º, 29, parágrafo único e 30, § 3º;

i) aplicação das condições de renegociação especificadas para as operações de crédito fundiário contratadas até 7 de março de 2004, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aos financiamentos implementados no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 1997, nos termos do art. 25;

j) autorização e fixação das condições para a concessão de financiamentos, pelo gestor do FNE, destinados à liquidação das dívidas contraídas no âmbito do Prodecer – Fase III, de acordo com o art. 31, § 2º;

k) autorização para as instituições financeiras renegociarem dívidas rurais inscritas ou não em Dívida Ativa da União, conforme o art. 34.

l) autorização para a renegociação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT - Integrar e reclassificadas para o FCO, nas condições estabelecidas para as dívidas lastreadas em recursos dos fundos constitucionais de financiamento, em conformidade com o art. 46.

m) autorização ao gestor do Funcafé para financiar a liquidação de dívidas de café vinculadas à Cédula de Produto Rural – CPR, física ou financeira, com vencimento contratual previsto até 31 de dezembro de 2007, de acordo com o art. 53.

n) autorização ao Poder Executivo para definir condições para a repactuação ou liquidação de operações de crédito rural contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, ao amparo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal - PRODEX, do Programa de Apoio à Pequena Produção Familar Organizada - PRORURAL ou do FNO-Especial, nos termos do art. 56.

o) autorização para a União criar linha de crédito de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para refinanciar dívidas originárias de crédito rural contratadas por meio de cooperativas de crédito singulares ou centrais no âmbito do Pronaf, conforme o art. 57.

p) autorização para a renegociação de dívidas advindas das operações destinadas a investimento agropecuário, lastreadas em recursos repassados pela

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, contratadas até 31 de dezembro de 2001 e em contencioso judicial, de acordo com o art. 58;

q) autorização para a reavaliação das garantias apresentadas pelos produtores rurais nas operações de crédito rural, nos termos do art. 59.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008, foi examinado na Câmara dos Deputados quanto às questões relativas à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa, à adequação orçamentário-financeira e ao mérito.

Nada temos a objetar quanto aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 432, de 2008, nem quanto a sua admissibilidade.

Com relação ao conteúdo do PLV nº 22, de 2008, observamos que a matéria contida no projeto não se insere em quaisquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I e IV, e art. 246, nem se inclui entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Ademais, a matéria também não integra aquelas de competência privativa do Presidente da República, previstas no art. 84 da Constituição Federal. Portanto, trata-se de matéria passível de enquadramento no art. 48 da Carta Magna, que confere ao Congresso Nacional, com a sanção presidencial, a prerrogativa de dispor, sob a forma de leis, sobre matérias de competência da União.

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PLV nº 22, de 2008, realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, indica que não há incompatibilidade quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Quanto ao Mérito, a proposta norteia-se pelo reconhecimento da importante participação da agricultura familiar e da agricultura empresarial na economia brasileira. Juntos, esses dois modelos de agricultura formam o agronegócio nacional, que gera empregos no campo e na cidade, renda para os

agentes econômicos, segurança alimentar para a população e divisas, a partir dos excedentes exportáveis.

O Projeto de Lei de Conversão sob análise resultou de negociações, que contaram com as iniciativas de produtores rurais, Deputados, Senadores, o Ministro de Estado da Fazenda e o Ministro de Estado da Agricultura, além de técnicos vinculados ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. Entre as organizações e autoridades que participaram do processo de negociação destacamos: Frente Parlamentar da Agricultura, Frente Parlamentar do Cooperativismo, Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, além de produtores rurais, por meio de suas entidades de representação.

Representa um ambicioso equacionamento para problemas de nossa agropecuária que se originaram em diferentes circunstâncias. Não se pode perder de vista, no entanto, que as circunstâncias que agravaram as mais recentes crises do crédito rural derivaram dos consistentes esforços do Estado brasileiro para promover a atual estabilidade econômica, que não se consolidaria sem a forte e decisiva contribuição da nossa agropecuária, apesar da sobrevalorização cambial que caracterizou o período. Nesse sentido, a renegociação das dívidas rurais faz justiça ao esforço incansável do homem do campo brasileiro.

Esta é sem dúvida a mais ampla renegociação já realizada. Engloba mais de trinta programas de crédito rural, envolvendo cerca de quinze Leis. Atenderá 2,8 milhões de operações de crédito rural, o que representa um montante de 75 bilhões de reais.

Para consolidarmos tão louváveis resultados, alinhamo-nos aos esforços empreendidos pela Câmara dos Deputados no firme propósito de assegurar os avanços conquistados na discussão da Proposta. Nesse aspecto, chamamos a atenção para a necessidade de aprovação integral do PLV, levando em conta o prejuízo que pode representar para muitos segmentos a rejeição de pontos da Proposição. Observamos, ainda, que qualquer morosidade na aprovação desse Projeto poderá trazer graves conseqüências sobre a safra 2009/2010, em razão da instabilidade jurídica decorrente.

O PLV aprovado pela Câmara dos Deputados atende a todos os pleitos em que o acordo foi possível. Após a aprovação pela Câmara, outros itens foram negociados e também houve acordo. Entretanto, dada a urgência de que se reveste a Proposta, o Governo firmou o compromisso de apresentar, após a sanção do PLV

nº 22, de 2008, proposta de emenda para incluir esses temas em Medida Provisória em tramitação no Senado Federal. Os itens que fazem parte do acordo são:

a) inclusão de fruticultura entre as exceções que permitem a obtenção de crédito de investimento pelos produtores rurais que tenham aderido à renegociação (arts. 15, 29 e 30);

b) reclassificação das operações de crédito rural efetuadas com recursos do FAT para o âmbito do FNE e do FCO;

c) inclusão da carcinicultura entre os setores beneficiados com a renegociação de dívidas.

Além desses itens, o Governo também se comprometeu a apresentar proposta ao Conselho Monetário Nacional no sentido de ampliar os prazos de financiamentos de investimento e de custeio prorrogável, nos Estados que enfrentam maiores dificuldades para o pagamento, de dois para quatro anos.

Dessa forma, considerando a necessidade já exposta de aprovar rapidamente a proposta, e o compromisso assumido pelo Governo de encaminhar os pleitos ainda não contemplados, recomendo a aprovação, na íntegra, da proposta oriunda da Câmara dos Deputados.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 432, de 2008, e, considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2008.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

Senador Neuto de Conto,
Relator Revisor

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator-Revisor, Senador Neuto de Conto, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 1, de 2002. No mérito, o parecer é ainda favorável ao projeto de lei de conversão.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pelo mérito, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – No mérito, apenas no mérito. V. Exª será atendido logo após a votação dos pressupostos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único. *(Pausa.)*

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo e em seguida ao Senador Gilberto Goellner.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos aqui há muito tempo, aguardando a oportunidade para uma manifestação a respeito da Medida Provisória nº 432.

Todos nós que somos oriundos de Estados produtores, como o Senador Goellner e o Senador Jayme Campos, dentre outros aqui presentes, estamos preocupados com o desfecho da aprovação dessa medida provisória. Aliás, os produtores da nossa Região, ao longo desses últimos meses, se debruçaram junto à medida provisória original e, ao longo desses meses todos, com apoio de destacados Parlamentares das nossas Bancadas na Câmara Federal, negociaram exaustivamente com o Governo Federal, com o Ministério da Fazenda, com o Ministério da Agricultura, alternativas que efetivamente pudessem contemplar especialmente as regiões que mais produzem alimentos neste País.

De acordo com as estimativas do Ministério da Agricultura, Sr. Presidente, essa renegociação, tratada na Medida Provisória nº 432, poderá atender a 2.8 milhões de operações de crédito rural, cujos saldos devedores somam, segundo o Ministério da Agricultura, cerca de R$75 bilhões de um total de R$87,5 bilhões. Seriam beneficiários os agricultores, inclusive os familiares, com dívidas de todas as fontes que foram alongadas em 1995, através da Lei nº 9.138, e repactuadas em 2002 através da Lei 10.437 e ainda as repactuadas em 2006 pela Lei 11.323.

Essa medida provisória trata, basicamente, das Dívidas do Crédito Rural, incluindo programas como os Fundos Constitucionais do Centro-Oeste, do Nordeste, do Norte: o Funcafé, o Recoop, que é o de recuperação de cooperativas, o Moderfrota, etc.

O alto valor do saldo devedor, somando-se dívidas de custeio e de investimentos, deve-se fundamentalmente – é importante frisar isso – ao período de extrema dificuldade que passou a agricultura brasileira entre 2003 e 2006, especialmente, Sr. Presidente, pela ausência de uma política agrícola de médio e longo prazos no Brasil. Longos períodos de estiagem que prejudicaram muito as regiões mais produtivas e mais produtoras do Brasil. Em alguns casos, havia chuvas em excesso e em outros casos estiagem em excesso. Ou seja, além de todas as dificuldades da falta de uma política agrícola que pudesse efetivamente, em todos os campos, apoiar o produtor rural, ainda tivemos também as intempéries: fortes quedas na produção em virtude disso e de outros fatores; forte pressão internacional contrária à produção brasileira – subsídios agrícolas, europeus e americanos; valorização do real e aumento nos custos de insumos, adubos. Só para se ter uma idéia, os fertilizantes subiram 130% no último ano.

O Governo aceitou, depois de longas negociações com produtores e a Frente Parlamentar da Agricultura, acatar algumas das reivindicações dos produtores.

É preciso dizer que o Governo Federal não está fazendo concessão alguma. O que está sendo votado aqui hoje é fruto de uma luta permanente da Frente Parlamentar, dos produtores, que colaboram no superávit das exportações, na geração de empregos e no PIB.

A agricultura, o agronegócio são responsáveis por cerca de 50% das exportações brasileiras, mais de 30% dos empregos e mais de 30% em relação ao PIB.

Esse acordo é fruto de uma ampla pressão legítima, por parte de produtores, ao longo dos últimos anos. Particularmente, como Governador, participei ativamente de alguns movimentos reivindicatórios justos, dos produtores rurais brasileiros, entre eles, o tratoraço e o caminhonaço. Vim como Governador de Estado, quer no Governo do meu Partido, quer no Governo atual, estive à frente dos produtores do meu

Estado, apoiando as suas reivindicações, e, graças a essa luta é que estamos hoje tendo a oportunidade de pelo menos discutir e votar algo que possa ser razoável. O Governo, portanto, aceitou.

Senador Neuto de Couto, quero parabenizá-lo. V. Exª fez o esforço no sentido de trazer à discussão e à votação essa MP hoje, aqui no Plenário, temendo que o retorno desta medida provisória a Câmara possa ainda mais aumentar o sacrifício, a angústia dos produtores rurais brasileiros.

Mas o Governo, depois dessas negociações todas, aceitou a redução das taxas de juros das operações de custeios prolongados; o bônus de inadimplência e o desconto para liquidação; a possibilidade de renegociação e liquidação das operações contratadas nas décadas de 80 e 90; a redução das taxas de juros de 8,75% para 6.75% ao ano, para as operações de custeio das safras de 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006.

A medida provisória cria uma situação discriminatória com um grande e importante produtor, que é o do Estado de Goiás, além de discriminar produtores de outros Estados produtivos no Brasil, como é o caso do Mato Grosso. Argumentando que os Estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul sofrem com problemas de infra-estrutura – essa é uma verdade – e com longa estiagem, respectivamente, o Governo Federal beneficia esses Estados com condições um pouco mais razoáveis do que o Estado de Goiás: mais de cinco anos para negociação da dívida de custeio e investimento, além de elevar a trava de negociação para 60% da carteira, das dívidas de investimento, ao contrário de Goiás, para o qual o custeio prevê apenas dois anos de alongamento, e o investimento é de dois anos, limitado a 10% da carteira. Portanto, haveria um pequeno alongamento na prática.

Pedidos que temos a fazer ao Relator e ao Líder do Governo.

Sr. Senador Romero Jucá, representando os goianos – falará também o Senador Goellner e certamente o Senador Jayme Campos, representando a nossa região –, queremos solicitar de V. Exª – e do Relator –, em nome daqueles que produzem os alimentos para o consumo interno brasileiro, para a geração de superávit, para as exportações brasileiras, que, numa próxima medida provisória ou num projeto –, e esperamos que seja muito rápido –, esses benefícios sejam estendidos ao bioma cerrado; que os benefícios que foram justamente estendidos a Mato Grosso e ao Rio Grande Sul –, e nós apoiamos – também sejam estendidos ao Estado de Goiás.

Quero tirar de V. Exª esse compromisso, Senador Romero Jucá, porque essa é uma luta de todos nós, dos Deputados Federais, dos Senadores e, principalmente, dos produtores. Além disso, quero também solicitar de V. Exª uma medida provisória, que esperamos... sou contra medida provisória, mas neste caso teremos de concordar com ela, ou que V. Exª acerte o envio de um projeto de lei em caráter de urgência. Também queremos solicitar, em relação às dívidas de investimento: acréscimo de cinco anos de prazo e autorização para negociar até 60% da carteira, ou seja, queremos a isonomia com os Estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul; para a parcela vincenda de 2008, o pagamento de 40% do valor, e o restante seria diluído também nas parcelas restantes; para as dívidas de custeio, acréscimo de cinco anos de prazo e isonomia com Mato Grosso e Rio Grande do Sul; para o FAT Giro Rural, o mesmo tratamento de custeios alongados.

Queria colocar isso, porque, neste momento, Srªs e Srs. Senadores, dezenas de milhares de produtores, de trabalhadores que lutam com sacrifício para produzir riquezas para o Brasil aguardam esta nossa decisão e uma palavra do Governo. Os produtores já foram levados muito na conversa; eles certamente, são os grandes sacrificados neste País. Enquanto, em outras nações do mundo, os governos concedem subsídios para apoiar, estimular a agricultura, a pecuária, a produção de alimentos, aqui no Brasil os produtores são obrigados, muitas vezes, a disponibilizar todos os seus bens pessoais e até mesmo os rendimentos para o custeio da sua família, para fazer frente aos prejuízos que sofrem em função das intempéries e da falta de apoio do Governo Federal.

Estamos diante de uma grande sinuca, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: primeiro, o risco do retorno à Câmara Federal dessa medida provisória. Daí ser difícil ao Relator, sério, correto e defensor da agricultura, Senador Neuto de Conto, aprovar, acolher esses nossos pleitos, porque isso retardaria ainda mais o atendimento aos produtores e faria com que os bancos limitassem o crédito ou não atendessem aos produtores com o crédito, em função da segurança jurídica, que depende dessas leis todas que estão sendo alteradas por força dessa medida provisória.

De modo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que gostaria de estender esse apelo ao Senador Jucá, para que possamos votar favoravelmente a essa medida provisória. Que o Governo aceite atender, acolher as nossas solicitações, sobretudo estendendo esse

benefício para o bioma cerrado e fazendo a isonomia de Goiás com os Estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

Agradeço a atenção de todos, esperando que o Líder Romero Jucá possa pronunciar-se a respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, como bem pronunciou o Relator, Senador Neuto de Conto, e também o Senador Marconi Perillo, a Medida Provisória nº 432, que foi submetida a esta Casa, realmente recompõe, com justiça, um auxílio de alongamento de todas as dívidas, e não opta pela supressão das mesmas, porque a agricultura brasileira atravessou períodos turbulentos. Houve a dificuldade da queda do dólar e da compra de fertilizantes, os quais foram submetidos a um aumento irreal e inconseqüente. Alguns fertilizantes chegaram a aumentar 500%, inviabilizando-se a renda dos produtores. Isso, além da subida do óleo *diesel*, do custo de produção em geral.

Mas o mérito que vejo mais contundente: os produtores, para continuarem produzindo para o País, precisam desse alento, da possibilidade de esses créditos serem alongados, mesmo porque outro grande produto aprovado por esta Casa, o Fundo de Recebíveis do Agronegócio – mais de R$12 bilhões colocados à disposição dos produtores, para negociarem com fornecedores –, não decolou; o Banco do Brasil não conseguiu operar, porque não conseguiu fazer um acordo entre a Fazenda e o Tesouro.

Então, essa medida hoje, que é submetida a esta Casa, vai recompor toda essa dívida que os produtores têm com os agentes financeiros, a dívida com a União, a dívida ativa, que já existe, tanto da Securitização, quanto do Pesa – isso é alongado – e isso possibilitará aos produtores continuarem plantando e os alimentos do País não sofrerem majoração para o consumidor final.

Gostaria de colocar também que a taxa de juros muito elevada, que pesa sobre a agricultura brasileira, ao redor de 15% ao ano, principalmente em investimentos, sendo que em outros países é de 2%, 3%, mesmo com a inflação alta, aqui no Brasil não se verifica.

E, como bem disse o Senador Marconi Perillo, houve perdas da produção e, principalmente, perda de renda, nos últimos quatro anos, quatro safras, devido a problemas climáticos, pragas e doenças nas safras anteriores.

E, além disso, gostaria de destacar a deficiência de infra-estrutura de transporte, que é baseada no modal rodoviário que está inviabilizando a agricultura e a competitividade no nível mundial.

E, mais uma vez, os produtores rurais, do Centro-Oeste principalmente, que têm mais dificuldade de dar continuidade as suas atividades, eu diria que essas medidas ainda são insuficientes, pois vêm de crises, prejuízos em safras sucessivas, abandono de atividade, principalmente no Estado de Mato Grosso, e a concentração da terra e a produção são o oposto da reforma agrária que está acontecendo neste País.

Os produtores do Nordeste, do Norte, da região dos cerrados e de outras regiões deverão ter seus pleitos. Certamente, os senadores desses estados também irão se manifestar.

Mas eu diria que, como veio da Câmara, não deu tempo para o Senado discutir essa matéria, e mais uma vez se repete o ritual das medidas provisórias. Chega a esta Casa e não tem espaço para discussão ou para negociação. Sempre sob pressão. O tempo urge. Lamentavelmente, com essa Medida Provisória, acontece o mesmo.

Por estar vinculado ao segmento agropecuário, procurei acompanhar a discussão e a renegociação feita pelos Deputados com o Governo Federal. Isto há mais de um ano e meio que está sendo negociado com o Governo Federal.

Minha avaliação é de que, devido ao tempo exíguo e a necessidade de financiar a nova safra, devemos aprovar essa Media Provisória. Mas gostaria de novamente deixar claro que ela não contempla algumas necessidades, sobretudo dos produtores das regiões mais carentes e distantes, como Mato Grosso.

E há necessidade, sim, Senador Marconi Perillo, de nós termos um comprometimento futuro, como já Ministério da Fazenda, Ministério da Agricultura se compõem de fazer a inclusão em outras Medias Provisórias, principalmente de operações de crédito efetuadas com recursos da linha de crédito FAT Giro Rural, absorvendo-os para a categoria de investimentos no âmbito do FCO – isto no caso do Centro-Oeste.

Autorizar as instituições financeiras a utilizar recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural para instituir linha de crédito para liquidação de dívidas com CDC, ACC e das outras oriundas de CPR física ou financeira para investimento rural, bem como as oriundas de operações de custeio agropecuário não

repactuadas, relativas às safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006.

Na edição de votos do Conselho Monetário Nacional, as resoluções que também serão apresentadas pelo Governo, autorizando os mutuários dos Estados do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso, e agora com a inclusão do bioma Cerrado do Nordeste, que contrataram operações de crédito rural de investimento com recursos repassados pelo BNDES ou lastreados com recursos da linha de crédito Finame Agrícola Especial, a renegociar as suas dívidas, após análise caso a caso, realizada pelos agentes financeiros, sem a obrigatoriedade de pagamento mínimo de 40% do valor da parcela de 2008. Isto porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de nada adianta darmos a possibilidade de pagar só 40% das operações de investimento, 40% da parcela do ano, quando, na realidade, tem produtores que não vão dispor dessa quantia e, com a dificuldade com que o bem foi financiado, ele não consegue cobrir, hoje, o valor dos investimentos.

Então, nós precisamos ampliar o prazo desse financiamento e analisar, caso a caso, os produtores que estão incapacitados, financeiramente, de pagar os 40% da parcela. E também ampliar, em mais dois anos, o prazo de vencimento final das operações de investimento e custeio, incluídas as operações efetuadas com recursos do FAT Giro Rural, nos Estados do Rio Grande do Sul e do Mato Grosso, sendo contada essa ampliação a partir de dados dos prazos já renegociados, em que V. Exª, Senador Marconi Perillo, inclui o bioma cerrado.

Quanto ao comprometimento do Governo pelo Líder Romero Jucá, vejo que é necessária a sua manifestação a respeito, para que esse acordo realmente se efetive e que o que ficou pendente dessa medida provisória, que não foi incluso, a gente consiga realizar no futuro próximo, para contento de todas as exigibilidades dos produtores do País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do relator.) – Sr. Presidente, eu quero, em rápidas palavras, para não atrasar a votação, primeiro registrar o excelente trabalho feito pelo Senador Neuto de Conto. Ele, como relator, discutiu dentro do Governo, levantou vários pontos, que, inclusive, foram levantados por diversos Senadores, como o Senador Marconi Perillo e o Senador Gilberto Goellner; discutiu e está pautando dentro do Governo essa discussão, para que a gente possa avançar nesse processo. Então, gostaria de registrar ao Senador Marconi Perillo, ao Senador Gilberto e a todos os Senadores que aqui manifestaram a sua preocupação e a necessidade de se avançar, inclusive no que diz respeito ao bioma do cerrado, que defendo também, porque na minha terra, Roraima, há também o lavrado, que é equivalente ao cerrado do Centro-Oeste, que é preciso que se avance, que se conquistem algumas vantagens a mais para esse segmento. Então, vamos continuar trabalhando – é importante – e, nas próximas negociações de medidas provisórias e no avanço do debate, que o Senador Neuto de Conto, que é presidente da Comissão de Agricultura, está conduzindo como relator nesta Casa, vamos atuar no sentido de avançar e de buscar esse compromisso.

Portanto, fica aqui a nossa posição de, através da negociação encaminhada pelo Senador Neuto de Conto, apoiar esse entendimento e buscar avançar, para que vários desses pontos aqui colocados possam se tornar realidade, atendendo à agricultura brasileira. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obedecendo, porque ouvi V. Exª dizer que está encerrada a discussão – não é sobre esse assunto que quero falar, pois está encerrada a discussão e bem explicado – quero fazer um registro de que hoje tivemos na CPI da Pedofilia uma audiência pública das mais significativas para o Brasil. Tivemos todas as teles sentadas aqui, todas elas, que fizeram resistência a vida inteira nas quebras de sigilo telefônico, e eu tomei a liberdade de lhes mostrar o que está aqui neste computador, como tomei a liberdade de ir agora, de gabinete em gabinete, dos líderes na Câmara, e mostrar aos líderes no Senado, porque aquilo que o olho não vê o coração não sente do que é essa miséria que nós estamos investigando no Brasil.

A partir dali, Senador Tuma – V. Exª, que é Vice-Presidente, não teve condição de ir lá –, eles tomaram

a decisão de assinar conosco, todas as teles do Brasil, um termo de ajuste de conduta com esta Casa, com o Ministério Público Federal, com a Polícia Federal e com os Ministérios Públicos Estaduais, Isso é histórico, nunca foi incluído em termos de ajuste de conduta, de criar ferramentas.

Foi criado um **layout**, Sr. Presidente, pelo Prodasen desta Casa – e quero parabenizar o Prodasen –, e esse **layout** criado aqui foi mandado às teles, e toda a quebra de sigilo virá com o **layout** produzido pelo Senado, para que nós não tenhamos dificuldades em investigação de CPI nesta Casa. Eles criarão ferramentas para que as quebras de sigilo por abuso contra crianças sejam **on line**, sejam instantâneas, quando solicitadas pela investigação.

De maneira que, nessa disposição de assinar um termo de ajuste de conduta tão importante, com todas as teles, só a Embratel não compareceu – deu-nos um ninja. Agora ninguém pense que nos dá ninja. Ele virá, o Presidente da Embratel virá. Virá. Não veio convidado, vai vir convocado. Os outros vieram, por que ele não vem? E todos assinarão um termo de ajuste de conduta para esse enfrentamento.

Nós terminamos hoje a tipificação do crime de pedofilia de zero a 14 anos para 30 anos, mais rastreamento eletrônico até a morte, sem progressão de regime.

Eu mostrava ao Senador Tasso Jereissati, um Senador importante desta Casa e Líder também, como o Senador Arthur Virgílio do PSDB, as imagens da quebra do sigilo do Orkut, e eu vi o pavor de um pai de família, como todos se apavoram quando entram em contato visual com aquilo que ninguém nunca imaginou que esteja acontecendo neste País, que é o pódio, que é o primeiro lugar em consumo de pedofilia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Magno Malta...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, já encerro, abusando da sua benevolência, mas precisava fazer esse registro para a Nação brasileira, após discussão tão extensa dessa medida provisória, o que ficou absolutamente claro. Eu precisava registrar para a Nação brasileira o que estamos fazendo, como estamos nos esforçando para salvaguardar as crianças do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou me alongar; pelo contrário, serei o mais breve possível.

Diante da fala do Senador Gilberto e do Senador Marconi Perillo, quero apenas me associar à S. Exªs, tendo em vista que, na verdade, essa medida provisória, Senador Romero Jucá, não atende às necessidades dos nossos produtores rurais. A bem da verdade, vamos ter de nos contentar, tendo em vista que é o que nos resta.

Particularmente, defendo uma rolagem de dívida de forma estratificada. O problema do produtor rural de Mato Grosso não é o problema do produtor rural de Goiás, do Paraná e, muito pelo contrário, do Rio Grande do Sul. No caso particular do Mato Grosso, temos sofrido sobremaneira, até por questão de logística. Planta-se por teimosia, mas a maioria dos nossos produtores rurais está em situação difícil. Lamentavelmente essa medida provisória é insuficiente para resolver o problema do produtor rural do Estado do Mato Grosso.

Dessa forma, como bem disseram os Senadores Gilberto e Marconi Perillo, nossos Senadores, faço um apelo a V. Exª no sentido de que nos alie, sobretudo, com a região Centro-Oeste do Brasil, que tem contribuído sobremaneira com uma grande produção na área da agricultura.

Sr. Presidente, particularmente voto "sim" à Medida Provisória nº 432, até porque é isso que nos resta como mato-grossense e, sobretudo, como homem do agronegócio naquele Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 01/2002-CN, para a elaboração do projeto de decreto-legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da medida provisória no prazo de 15 dias contados da decisão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 432, de 2008)

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, renegociadas com base no § 3º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e repactuadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, ou do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006:

I - para a liquidação em 2008, 2009 ou 2010 de operações adimplidas, concessão de descontos conforme quadro constante do Anexo I desta Lei, observado que:

a) para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2008, deverá ser considerado o saldo devedor em 31 de março de 2008, apurado sem a correção pela variação do preço mínimo, de que tratam os §§ 3º e 5º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e os incisos III, V e VI do *caput* do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

b) para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação em 2009 ou 2010, deve-

rá ser considerado o saldo devedor em 1° de janeiro de 2009 ou em 1° de janeiro de 2010, respectivamente, apurado sem a correção pela variação do preço mínimo a que se refere a alínea *a* deste inciso;

c) os descontos e bônus de adimplemento devem ser aplicados na seguinte ordem:

1. bônus de adimplemento contratual sobre o saldo devedor;

2. desconto percentual adicional sobre o valor apurado nos termos do item 1 desta alínea;

3. desconto de valor fixo sobre o valor apurado nos termos do item 2 desta alínea;

II - para a renegociação de operações adimplidas:

a) permissão ao mutuário, mediante formalização de aditivo contratual, da repactuação para que sejam suprimidas, a partir da formalização da renegociação, a correção pela variação do preço mínimo e a opção pela entrega do produto em pagamento da dívida, de que tratam o inciso IV do § 5° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, os §§ 3° e 5° do art. 1° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, e os incisos III, V e VI do *caput* do art. 4° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006;

b) manutenção dos prazos contratuais de amortização ou seu reescalonamento até o vencimento final em 31 de outubro de 2025;

III - para a liquidação, em 2008, de operações inadimplidas:

a) dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que tratam os §§ 3° e 5° do art. 1° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, e os incisos III, V e VI do

caput do art. 4° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, referente às parcelas vencidas;

b) ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual, e aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 6% (seis por cento) ao ano *pro rata die*, calculados a partir da data de vencimento contratual de cada parcela, até a data da liquidação;

c) apuração do saldo devedor vincendo sem a correção pela variação do preço mínimo, de que tratam os §§ 3° e 5° do art. 1° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, e os incisos III, V e VI do *caput* do art. 4° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006;

d) aplicação ao saldo devedor total apurado dos descontos previstos no quadro constante do Anexo I desta Lei, observando-se a ordem de que trata a alínea *c* do inciso I do *caput* deste artigo e considerando-se a data da liquidação para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

IV - para a renegociação de operações inadimplidas:

a) exigência do pagamento integral da parcela com vencimento em 2008, com incidência do bônus contratual se paga até a data de seu vencimento, ou, em caso de pagamento ainda em 2008 após o vencimento, com ajuste nos termos das alíneas *a* e *b* do inciso III do *caput* deste artigo;

b) exigência de amortização mínima de 2% (dois por cento) do saldo devedor vencido, ajustado nos termos

das alíneas *a* e *b* do inciso III do *caput* deste artigo, e distribuição entre as parcelas vincendas do valor remanescente, mantendo-se os prazos contratuais de reembolso ou reescalonando-os até o vencimento final em 31 de outubro de 2025;

c) aplicação do disposto na alínea *a* do inciso II do *caput* deste artigo para as operações renegociadas nas condições de que trata este inciso;

d) aplicação das mesmas condições e descontos estabelecidos nas alíneas *b* e *c* do inciso I do *caput* deste artigo, no caso de liquidação da operação em 2009 ou 2010.

§ 1° Somente fará jus às medidas de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo a operação que tiver sido adquirida e desonerada do risco pela União, na forma do art. 2° da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ou esteja lastreada em recursos e com risco dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE ou do Centro-Oeste - FCO, de acordo com o art. 13 da mesma Medida Provisória, ou do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ.

§ 2° Nas operações repactuadas segundo as condições estabelecidas pelo art. 4° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, os descontos previstos para liquidação antecipada até 2008 devem ser substituídos pelos descontos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 3° Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades desenvolvidas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricul-

tura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no quadro constante do Anexo I desta Lei será acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

§ 4° Os custos decorrentes do ajuste do saldo devedor vencido, dos descontos e dos bônus concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, quando as operações tiverem risco da União, aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos, e ao Funcafé, no caso de operações com seus recursos e risco.

§ 5° Para as operações renegociadas nos termos deste artigo, admite-se, até o ano de 2010, a amortização antecipada de parcelas com aplicação dos respectivos descontos para liquidação estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo, exceto o desconto de valor fixo, que será definido na forma do § 6° deste artigo, desde que a operação se encontre adimplida na data da antecipação das prestações e que estas sejam amortizadas na ordem inversa da prevista no cronograma de reembolso.

§ 6° Para definição do desconto de valor fixo nas amortizações antecipadas de cada parcela de que trata o § 5° deste artigo, deve-se considerar o valor do desconto fixo para as respectivas faixas de saldo estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo, sendo que:

I - para pagamento de parcelas em 2008, o valor do desconto fixo deve ser dividido por 17 (dezessete) e multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas nesse ano;

II - para pagamento de parcelas em 2009, o valor do desconto fixo deve ser dividido por 16 (dezesseis) e

multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas nesse ano;

III - para pagamento de parcelas em 2010, o valor do desconto fixo deve ser dividido por 15 (quinze) e multiplicado pelo número de parcelas anuais amortizadas nesse ano.

Art. 2° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, renegociadas com base no § 3° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e não repactuadas sob a égide da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, ou nos termos do art. 4° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006:

I - obtenção do saldo devedor das operações pelo somatório das prestações vencidas e vincendas, cujos valores serão apurados pela:

a) multiplicação das unidades de produtos vinculados a cada prestação vencida pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento, com subseqüente aplicação da variação do IPCA mais juros de 6% (seis por cento) ao ano entre o vencimento contratual de cada prestação e a data da liquidação ou renegociação;

b) multiplicação do somatório das unidades de produtos vinculados às prestações vincendas pelos preços mínimos vigentes na data da liquidação ou renegociação, depois de descontada, em cada prestação, a parcela de juros de 3% (três por cento) ao ano entre a data de cada vencimento contratual e a data da liquidação ou renegociação;

II - aplicação, para a liquidação em 2008 do saldo devedor da operação, apurado nos termos do inciso I deste artigo, dos mesmos descontos previstos no quadro cons-

tante do Anexo I desta Lei, observado o disposto nas alíneas *a* e *c* do inciso I do *caput* do art. 1° desta Lei;

III - formalização de aditivo contratual, para a renegociação da operação, observado que:

a) será exigida, no caso de operações inadimplidas, amortização mínima de 2% (dois por cento) do saldo devedor vencido, apurado na forma da alínea *a* do inciso I do *caput* deste artigo;

b) o saldo devedor remanescente será reescalonado em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com o primeiro vencimento pactuado para 31 de outubro de 2009 e o último para 31 de outubro de 2025;

c) deverá constar do aditivo contratual a supressão da correção do saldo devedor pela variação do preço mínimo e da possibilidade de liquidação da dívida mediante entrega do produto vinculado à operação, de que trata o inciso IV do § 5° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, passando a vigorar contratualmente apenas a taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano;

d) depois de efetuada a renegociação, os mutuários poderão liquidar a operação em 2009 ou 2010, com os descontos previstos no quadro constante do Anexo I desta Lei, observadas as condições estabelecidas nas alíneas *b* e *c* do inciso I do *caput* do art. 1° desta Lei;

e) após a renegociação, admite-se a amortização antecipada nos anos de 2008, 2009 ou 2010 de parcelas de operações adimplidas na data do pagamento, com a aplicação das condições estabelecidas nos §§ 5° e 6° do art. 1° desta Lei.

§ 1° Somente fará jus às medidas de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo a operação que tiver

sido adquirida e desonerada do risco pela União, na forma do art. 2° da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ou esteja lastreada em recursos e com risco do FNO, FNE ou FCO, de acordo com o art. 13 da mesma Medida Provisória, ou do Funcafé.

§ 2° Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades desenvolvidas na área de atuação da Sudene, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no quadro constante do Anexo I desta Lei será acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

§ 3° Os custos decorrentes dos bônus e descontos concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, quando as operações tiverem risco da União, aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos, e ao Funcafé, no caso de operações com seus recursos e risco.

Art. 3° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização das operações com risco do Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou das instituições financeiras, enquadradas no § 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução n° 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional - CMN, que estiverem em situação de inadimplência:

I - apuração do valor das parcelas de juros vencidas, para efeito de liquidação, segundo as condições estabelecidas contratualmente para situação de normalidade até a data do vencimento de cada parcela, inclusive com in-

cidência de bônus de adimplemento e aplicação, da data do vencimento de cada parcela até a data de sua efetiva liquidação, dos encargos financeiros pactuados para situação de normalidade, exceto quanto à aplicação do bônus de adimplemento;

II - possibilidade de liquidação do valor apurado na forma do inciso I do *caput* deste artigo com recursos próprios ou mediante a contratação de novo financiamento, a critério do agente financeiro, condicionada ao pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor apurado observado que:

a) será permitida a utilização de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento nas operações neles lastreadas;

b) nas operações lastreadas em recursos das instituições financeiras ou cujo risco de crédito seja da União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, será permitida a utilização de recursos obrigatórios do crédito rural, devendo a instituição financeira que efetuar a operação assumir o risco integral das operações.

§ 1º O CMN estabelecerá as condições do financiamento de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica autorizado, para os mutuários de operações de que trata o *caput* deste artigo e que possuam parcelas de juros inadimplentes de anos anteriores a 2008, inclusive para aqueles com saldos devedores inscritos ou passíveis de inscrição na Dívida Ativa da União:

I - o pagamento das parcelas de juros com vencimento em 2008 efetuado até a data do respectivo vencimento, considerados os prazos adicionais concedidos pelo CMN, com

direito às condições e aos bônus contratuais de adimplência;

II - o saldo devedor restante deverá ser liquidado ou renegociado nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo ou no art. 8° desta Lei, conforme a situação da operação.

§ 3° A União e os Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a suportar os bônus de adimplemento que deverão ser concedidos aos mutuários na apuração do valor devido de cada parcela de juros vencida, na forma estabelecida no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a diferença entre os encargos de inadimplemento a serem estornados das parcelas de juros vencidas e os juros aplicados a partir do vencimento ser assumida pelo respectivo detentor do risco do crédito.

Art. 4° Fica autorizada a repactuação, mediante a formalização de aditivo contratual, das operações de que trata o § 6°-A do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, não repactuadas na forma da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, e que estejam adimplidas ou que venham a adimplir-se, assegurando-se, a partir de 27 de maio de 2008, aos mutuários que efetuarem o pagamento até a data do respectivo vencimento que a parcela de juros, calculada à taxa efetiva, originalmente contratada, de até 8% (oito por cento), 9% (nove por cento) ou 10% (dez por cento) ao ano sobre o principal atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, não excederá os tetos de:

I - 0,759% (setecentos e cinqüenta e nove milésimos por cento) ao mês sobre o saldo principal, para a va-

riação do IGP-M do mês imediatamente anterior ao de incidência;

II - 3% (três por cento), 4% (quatro por cento) ou 5% (cinco por cento) ao ano, para a taxa de juros de 8% (oito por cento), 9% (nove por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, calculada *pro rata die* a partir de 27 de maio de 2008.

§ 1° Na repactuação de que trata este artigo, o Tesouro Nacional e os Fundos Constitucionais de Financiamento assumirão, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, os custos relativos à diferença entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor recebido de acordo com o previsto neste artigo.

§ 2° O teto a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo não se aplica à atualização do principal da dívida já garantido por certificados de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 5° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação das operações ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que trata a Medida Provisória n° 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, que foram contratadas com risco, integral ou parcial, da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento:

I - nas operações adimplidas:

a) para a liquidação da operação em 2008, concessão de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o saldo devedor;

b) para a liquidação da operação em 2009 ou em 2010, concessão de desconto de 12% (doze por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre o saldo devedor;

II - nas operações inadimplidas, para liquidação ou renegociação:

a) ajuste do saldo devedor vencido:

1. retirando-se as multas por inadimplemento;

2. corrigindo-se o saldo de cada parcela vencida pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual; e

3. aplicando-se os encargos pactuados para inadimplemento, exceto multas, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação;

b) para a liquidação da operação em 2008, concessão do desconto previsto na alínea *a* do inciso I do *caput* deste artigo, sobre o saldo devedor ajustado nas condições estabelecidas na alínea a deste inciso, somado ao saldo devedor vincendo;

c) para a renegociação da operação:

1. exigência do pagamento da parcela com vencimento em 2008, tomada sem encargos adicionais de inadimplemento para os pagamentos efetuados até a data do vencimento contratual;

2. distribuição do saldo devedor vencido, ajustado nos termos da alínea a deste inciso, entre as parcelas vincendas a partir de 2009;

3. concessão dos mesmos descontos estabelecidos na alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo, em caso de liquidação da operação em 2009 ou 2010.

Parágrafo único. O custo dos descontos deverá ser suportado pelo Tesouro Nacional, quando as operações forem

por ele equalizadas ou tiverem risco da União, e pelos Fundos Constitucionais, nas operações com seus recursos e risco.

Art. 6° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de operações de crédito com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ objeto de dação em pagamento, de que trata o art. 3° da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001:

I - nas operações adimplidas:

a) para a liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010:

1. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo II desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor total na data do pagamento e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

2. consideração do saldo devedor total em 31 de março de 2008, 1° de janeiro de 2009 ou 1° de janeiro de 2010, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2008, 2009 ou 2010, respectivamente;

b) para a renegociação da operação:

1. permissão do reescalonamento do saldo devedor, mediante formalização de aditivo, distribuindo-o em parcelas trimestrais, semestrais ou anuais até 2020, segundo a periodicidade regular de obtenção das receitas pelo mutuário, mantendo-se em 2008 o vencimento da primeira parcela recalculada e permitindo-se que esta seja fixada em data distinta da dos anos subseqüentes;

2. aplicação da taxa efetiva de juros de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, a partir de 1° de maio de 2008, com bônus de adimplência de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) na taxa de juros devidos, mantidas as demais condições pactuadas;

II - nas operações inadimplidas:

a) para a liquidação da operação em 2008:

1. ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se as multas por inadimplemento e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade até a data do respectivo vencimento contratual, inclusive com o bônus de adimplência aplicado sobre a taxa de juros, e aplicação do IPCA mais 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação;

2. consolidação do saldo devedor vencido e das prestações vincendas e concessão dos descontos previstos no quadro constante do Anexo II desta Lei, observadas as condições estabelecidas na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo, considerando-se o saldo devedor ajustado na data da renegociação para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

b) para a renegociação da operação:

1. ajuste do saldo devedor vencido segundo as condições estabelecidas no item 1 da alínea *a* deste inciso;

2. exigência de amortização mínima de 5% (cinco por cento) do saldo devedor vencido ajustado até a data da renegociação;

3. permissão do reescalonamento do saldo devedor ajustado remanescente, distribuindo-o em parcelas anuais

até 2020 e mantendo-se em 2008 o vencimento da primeira parcela repactuada, mediante formalização de aditivo;

4. aplicação do disposto no item 2 da alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo;

5. permissão da liquidação da operação em 2009 ou 2010, observadas as condições previstas no quadro constante do Anexo II desta Lei e estabelecidas na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O custo dos descontos deverá ser suportado pelo Funcafé.

Art. 7° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas de operações ao amparo do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana que não foram renegociadas com base nos §§ 3° ou 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e tenham sido contratadas com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional, do Estado da Bahia e do FNE:

I - nas etapas 1 e 2 do Programa:

a) ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados, retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação ou liquidação e consolidando-se os saldos devedores vencidos ajustados e as parcelas vincendas das 2 (duas) etapas, quando for o caso;

2. nas operações adimplidas, os saldos devedores vincendos das 2 (duas) etapas devem ser consolidados na data da renegociação ou liquidação;

b) para a liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:

1. consideração da soma dos saldos devedores consolidados em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto, considerados os saldos devedores ajustados das 2 (duas) etapas;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo III desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre os saldos devedores na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

c) para a renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:

1. consideração da soma dos saldos devedores consolidados em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto, tomados os saldos devedores ajustados das 2 (duas) etapas;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IV desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do *caput* deste artigo;

II - na etapa 3 do Programa:

a) ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

b) para a liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea *a* deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo V desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

c) para a renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea *a* deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VI desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do *caput* deste artigo;

III - na etapa 4 do Programa:

a) ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, os saldos devedores vencidos devem ser ajustados, retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

b) para liquidação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VII desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da liquidação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

c) para renegociação das operações em 2008, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea *a* deste inciso:

1. consideração do saldo devedor consolidado em 31 de março de 2008, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

2. concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo VIII desta Lei, devendo incidir o desconto percentual sobre o saldo devedor na data da renegociação e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

3. o saldo devedor, após a concessão dos respectivos descontos, poderá ser liquidado por meio da contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do *caput* deste artigo;

IV - nos financiamentos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional - CTN:

a) ajuste do saldo devedor para a data da renegociação ou liquidação, observado que:

1. nas operações inadimplidas, o saldo devedor vencido deve ser ajustado retirando-se os encargos por inadimplemento, corrigindo-se os saldos das parcelas pelos encargos de normalidade até a data da renegociação ou liquidação, e consolidando-se o saldo devedor vencido ajustado e as parcelas vincendas;

2. nas operações adimplidas, o saldo devedor vincendo deve ser consolidado na data da renegociação;

b) para liquidação das operações em 2008, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea a deste inciso;

c) para renegociação de operações em 2008, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea *a* deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do *caput* deste artigo;

V - contratação pelo gestor financeiro do FNE de uma nova operação de crédito para a liquidação do saldo devedor das operações do Programa, nas seguintes condições:

a) limite de crédito: até o valor suficiente para a liquidação do saldo devedor das operações das etapas de 1 a 4, apurado na forma dos incisos de I a III do *caput* deste artigo, e do saldo devedor do financiamento para aquisição de títulos do Tesouro Nacional, apurado na forma do inciso IV do *caput* deste artigo;

b) fonte de recursos: FNE;

c) risco: integral do FNE;

d) encargos financeiros e prazos: os vigentes para operações de crédito rural nessa fonte em função do porte do produtor;

e) garantias: as mesmas constituídas nas operações que serão liquidadas com a contratação do novo financiamento, excluídos o aval do Tesouro Nacional e o do Tesouro da Bahia.

§ 1° Os custos dos descontos poderão ser suportados pelo Tesouro Nacional, Tesouro do Estado da Bahia, FNE e agentes financeiros, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas ou liquidadas com base neste artigo, condicionada a concessão dos benefícios à formalização da assunção desses ônus pelas referidas partes.

§ 2° Fica a União autorizada a assumir até 50% (cinqüenta por cento) dos custos atribuídos na forma deste artigo ao Tesouro do Estado da Bahia e à Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA.

Art. 8° Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas

originárias de operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União - DAU ou que venham a ser incluídas até 29 de maio de 2009:

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 30 de dezembro de 2009, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de junho de 2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

c) concessão de desconto percentual sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, conforme quadro constante do Anexo X desta Lei, aplicando-se, em seguida, uma fração do respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

d) a fração do desconto de valor fixo a que se refere a alínea c deste inciso será aquela resultante da divisão do respectivo desconto de valor fixo previsto no quadro constante do Anexo X desta Lei pelo número de parcelas renegociadas conforme a alínea a deste inciso;

e) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

f) pagamento da primeira parcela no ato da negociação.

§ 1° Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos desta Lei.

§ 2° Para a liquidação das operações de que trata este artigo, os mutuários que financiaram atividades na área de atuação da Sudene, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, farão jus a desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos no quadro constante do Anexo IX desta Lei.

§ 3° Fica o Procurador-Geral da Fazenda Nacional autorizado a promover a suspensão, a partir de 31 de maio de 2008, das atividades de cobrança dos débitos inscritos em DAU originários de crédito rural de que trata este artigo, enquanto perdurarem os procedimentos de renegociação, convalidando-se os atos anteriormente firmados segundo o disposto neste parágrafo.

§ 4° A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em autorização à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para promover a suspensão das ações e execuções judiciais para cobrança da dívida até o efetivo cumprimento do ajuste, devendo prosseguir em caso de descumprimento.

§ 5° O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de junho de 2009.

§ 6° O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 7° As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas em Dívida Ativa da União até 29 de maio de 2009, que forem liquidadas ou renegociadas até 30 de junho de 2009, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

§ 8° As condições estabelecidas neste artigo serão estendidas às dívidas originárias de operações do Prodecer - Fase II contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional.

§ 9° Mediante solicitação do mutuário, poderá ser efetuado avaliação, caso a caso, do valor atual das garantias e dos bens financiados nas operações de que tratam os §§ 7° e 8° deste artigo, realizada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ficando o Ministério da Fazenda autorizado a definir os descontos adicionais a serem aplicados para a liquidação ou renegociação dessas operações.

§ 10. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vin-

te por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 11. A renegociação de que trata este artigo será regulamentada por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 9º Para fins de enquadramento de operações contratadas com cooperativa ou associação de produtores nas faixas de desconto a que se referem os arts. 1º, 2º, 6º, 7º e 8º desta Lei, os saldos devedores nas datas previstas naqueles dispositivos serão considerados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade.

Art. 10. As operações de crédito rural destinadas a investimento agropecuário, lastreadas em recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e contratadas até 30 de junho de 2007, no âmbito da Finame Agrícola Especial ou do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - MODERFROTA, com taxa efetiva de juros superior a 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, terão a taxa prefixada de juros substituída, a partir de 15 de julho de 2008, por taxa variável composta de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP mais taxa fixa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano ou 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, respecti-

vamente, respeitado o limite da taxa de juros originalmente pactuada por ano, a critério do mutuário e conforme disposições a serem estabelecidas pelo CMN.

Parágrafo único. Caso a taxa de juros calculada nos termos deste artigo ultrapasse a taxa originalmente pactuada, o ônus decorrente da modificação contratual será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 11. Para as operações ativas de crédito rural lastreadas em recursos repassados pelo BNDES, contratadas até 30 de junho de 2007, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP, com taxa efetiva de juros superior a 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, as instituições financeiras deverão substituir, a partir de 15 de julho de 2008, a taxa pactuada por taxa de juros prefixada de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo único. O custo adicional decorrente da redução da taxa de juros será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 12. Para as operações ativas de crédito rural de custeio agropecuário contratadas nas safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 que foram prorrogadas, desde que lastreadas em recursos obrigatórios do crédito rural ou da poupança rural com taxas de juros equalizadas pelo Tesouro Nacional, as instituições financeiras poderão reduzir as taxas de juros pactuadas, a partir de 1° de julho de 2008, de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano para 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

§ 1° As operações da mesma espécie no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER Rural, inclusive aquelas efetuadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, terão a taxa de juros reduzida para 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano.

§ 2° O ônus decorrente da redução na taxa de juros será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 13. Fica autorizada a concessão de bônus de adimplência nas taxas de juros das operações contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural, estabelecido por resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e daquelas originalmente celebradas sob a égide deste programa e reclassificadas com base na Resolução n° 3.509, de 30 de novembro de 2007, do CMN, de modo que a taxa efetiva de juros seja de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, observado que:

I - o bônus será concedido para as operações efetuadas por produtores rurais e suas cooperativas e incidirá sobre os juros apurados a partir de 1° de julho de 2008;

II - o bônus de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser concedido para as operações efetuadas por cerealistas e fornecedores de insumos, desde que seja comprovadamente estendido aos produtores rurais;

III - a operação adimplida deverá ser atualizada até 30 de junho de 2008, incorporado o saldo atualizado como capital;

IV - o ônus deste benefício será suportado pelo Tesouro Nacional.

Art. 14. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de financiamentos para custeio rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, contratadas nas safras 2003/2004, 2004/2005 ou 2005/2006, cujos mutuários foram enquadrados nos Grupos C, D ou E segundo normas do CMN:

I - concessão de rebate, conforme quadro constante do Anexo XI desta Lei, sobre o saldo total das prestações vincendas de operações contratadas com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou controlados do crédito rural provenientes dos depósitos a vista ou da poupança rural, para os mutuários que estiverem em situação de adimplência em 1° de abril de 2008 e que liquidarem integralmente as operações até a data do respectivo vencimento da parcela de 2008, observado que:

a) nas operações do Grupo C, o rebate deve ser concedido antes da aplicação do bônus contratual para liquidação da operação, limitada a soma desses benefícios ao saldo devedor de cada operação;

b) os custos decorrentes da concessão dos rebates deverão ser assumidos pelos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com esta fonte, e pelo Tesouro Nacional, para as operações lastreadas nas demais fontes;

II - caso a operação em situação de adimplência não seja liquidada até 1° de julho de 2008, incidirão, a partir desta data, as taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos Grupos do Pronaf, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CMN.

§ 1° As operações enquadradas no *caput* deste artigo que se encontrarem inadimplidas na data da renegociação poderão fazer jus aos benefícios para liquidação estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo e previstos no quadro constante do Anexo XI desta Lei, desde que venham a adimplir-se, observadas as seguintes condições:

I - ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação e encargos de normalidade mais 2% (dois por cento) ao ano *pro rata die*, da data de vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação;

II - consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas.

§ 2° As operações inadimplidas, uma vez consolidado o saldo devedor na forma estabelecida no § 1° deste artigo, poderão ser renegociadas, observadas as seguintes condições:

I - amortização de, no mínimo, 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado, sem bônus de adimplência;

II - prorrogação do saldo devedor consolidado por até 3 (três) anos, podendo a primeira parcela vencer em 2009;

III - aplicação, a partir da data da prorrogação, das taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos Grupos do Pronaf.

§ 3° As operações inadimplidas que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, ficando a critério de cada instituição a adoção de

medidas que visem à recuperação de seus haveres, inclusive com a concessão de descontos para liquidação das operações, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente destas medidas.

§ 4° As operações inadimplidas enquadradas no *caput* deste artigo efetuadas com recursos e com risco parcial ou integral do FNO, FNE ou FCO, mesmo que já tenham sido classificadas em prejuízo pelas instituições financeiras, poderão ser renegociadas ou liquidadas nas condições estabelecidas por este artigo.

§ 5° Caso a operação esteja lançada em prejuízo e seja lastreada em recursos do FNO, FNE ou FCO, com risco integral das instituições financeiras, poderão ser aplicadas as condições estabelecidas por este artigo somente para a liquidação do saldo devedor.

§ 6° Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, relativamente às operações por ele equalizadas ou efetuadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito ou obrigatórios do crédito rural, e aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos.

Art. 15. Para os financiamentos de investimento rural no âmbito do Pronaf que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008 cujos mutuários foram enquadrados nos Grupos C, D ou E ou nas linhas especiais de investimento do Pronaf, segundo normas do CMN, poderão as instituições financeiras:

I - ajustar o saldo devedor vencido, retirando os encargos por inadimplemento e aplicando encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada presta-

ção vencida e encargos de normalidade mais 2% (dois por cento) ao ano *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

II - aplicar os bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

III - permitir a prorrogação do saldo devedor atualizado, observadas as seguintes condições:

a) consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas e amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado, até a data da renegociação, *nas condições* do inciso I do *caput* deste artigo, sem a concessão de bônus de adimplência;

b) amortização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da parcela com vencimento em 2008;

c) prazo de até 4 (quatro) anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de 1 (um) ano para cada parcela anual vencida e não paga;

d) caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a 4 (quatro) anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem este limite entre o total das parcelas vincendas;

e) caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea *c* deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

f) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos bônus de adimplência contratuais.

§ 1° As operações que já tenham sido classificadas como prejuízo pelas instituições financeiras não são beneficiárias da renegociação de que trata este artigo, fi-

cando a critério de cada instituição a adoção de medidas que visem à recuperação de seus haveres, inclusive a concessão de descontos para liquidação das operações, ficando a União dispensada de qualquer ônus decorrente dessas medidas.

§ 2° As operações enquadradas no *caput* deste artigo efetuadas com recursos e com risco parcial ou integral do FNO, FNE ou FCO, mesmo que já tenham sido classificadas em prejuízo pelas instituições financeiras, poderão ser renegociadas ou liquidadas nas condições estabelecidas por este artigo.

§ 3° Caso a operação esteja lançada em prejuízo e seja lastreada em recursos do FNO, FNE ou FCO, com risco integral das instituições financeiras, poderão ser aplicadas as condições estabelecidas por este artigo somente para a liquidação do saldo devedor.

§ 4° Aplicam-se as condições estabelecidas neste artigo aos financiamentos de investimento rural contratados no âmbito do Pronaf entre 1995 e 1999 cujas operações estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008.

§ 5° Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1° de julho de 2007 reconhecido pelo Governo Federal cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, fica dispensado o pagamento mínimo em 2008 estabelecido na alínea *b* do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 6° O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento nas condições estabelecidas neste artigo ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo financiamento de

investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR.

§ 7° Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional, relativamente às operações por ele equalizadas ou efetuadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito, e aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos.

Art. 16. Os financiamentos para investimento rural contratados com risco da União ou do FNO, FNE ou FCO cujos mutuários foram enquadrados no Grupo B do Pronaf, segundo normas do CMN, e estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008 serão contemplados com as seguintes medidas:

I - ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais 1% (um por cento) ao ano, *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

II - aplicação dos bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

III - permissão de prorrogação do saldo devedor atualizado, observadas as seguintes condições:

a) amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado nas condições estabelecidas no inciso I do *caput* deste artigo, sem a concessão de bônus de adimplência;

b) consolidação do saldo devedor vencido ajustado, deduzida a quantia amortizada, e das parcelas vincendas;

c) prorrogação do saldo devedor consolidado por até 2 (dois) anos, contados a partir da data em que se formalizar a prorrogação, não podendo o vencimento da primeira prestação exceder o prazo de 1 (um) ano após a data da repactuação;

d) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos bônus de adimplência contratuais.

§ 1° As operações contratadas antes de 1° de janeiro de 2006 que estiverem adimplidas ou que vierem a adimplir-se nas condições estabelecidas neste artigo até a data da renegociação em 2008 farão jus a um rebate adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado ao bônus de adimplência contratual, para incidência sobre o saldo devedor para liquidação integral da operação em 2008.

§ 2° Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1° de julho de 2007 reconhecido pelo Governo Federal cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola ou pecuária da safra 2007/2008, aplica-se o disposto no § 1° deste artigo a todas as operações de investimento ativas do Grupo B, independentemente da data de contratação.

Art. 17. Os financiamentos para investimento rural no âmbito do Pronaf cujos mutuários foram enquadrados

no Grupo A segundo normas do CMN e que estiverem em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008 serão contemplados com as seguintes medidas:

I - para os financiamentos contratados ou renegociados com taxas prefixadas de juros:

a) exclusão dos encargos por inadimplemento e aplicação de encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida;

b) aplicação de encargos de normalidade mais 1% (um por cento) ao ano, *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação, exceto em relação às operações repactuadas à luz da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, as quais devem ser atualizadas apenas pelos encargos definidos naquela Lei;

c) aplicação dos bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

d) amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado até a data da renegociação, nas condições das alíneas *a* e *b* deste inciso, sem a concessão de bônus de adimplência;

e) permissão da prorrogação do saldo devedor atualizado, deduzida a quantia amortizada, ampliando-se o prazo original por prazo correspondente ao das parcelas vencidas e não pagas, respeitado o limite de até 4 (quatro) anos após o vencimento da última prestação contratual;

f) caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a 4 (quatro) anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem a esse limite entre as parcelas vincendas;

g) caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea e deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

h) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos bônus de adimplência contratuais;

II - para os financiamentos contratados ou renegociados com taxas variáveis de juros:

a) recálculo do saldo devedor desde a contratação até a data da renegociação, mediante a aplicação da taxa fixa de juros de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

b) aplicação dos bônus de adimplência contratuais, no caso de liquidação integral da dívida;

c) amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado, de acordo com o disposto na alínea *a* deste inciso, sem a concessão de bônus de adimplência;

d) permissão da prorrogação do saldo devedor atualizado, deduzida a quantia amortizada, ampliando-se o prazo original por prazo correspondente ao das parcelas vencidas e não pagas, respeitado o limite de até 4 (quatro) anos após o vencimento da última prestação contratual;

e) caso as prestações vencidas e não pagas totalizem prazo superior a 4 (quatro) anos, admite-se distribuir os valores das prestações que excederem a esse limite entre as parcelas vincendas;

f) caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata a alínea *d* deste inciso será considerado a partir da data da renegociação;

g) incidência da taxa de juros de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, a partir da data da renegociação, e substituição do bônus de adimplência contratual por um bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre o principal;

h) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência.

§ 1° As operações contratadas antes de 1° de janeiro de 2004 que estiverem adimplidas ou que vierem a adimplir-se nas condições estabelecidas neste artigo até o final do prazo para renegociação farão jus a um desconto de 60% (sessenta por cento) ou 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, conforme o seu enquadramento nos incisos I ou II do *caput* deste artigo, respectivamente, em substituição aos bônus contratuais, em caso de liquidação integral da operação em 2008.

§ 2° Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional ou aos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme o respectivo risco das operações.

Art. 18. Para os financiamentos de custeio rural no âmbito do Pronaf com risco da União ou do FNO, FNE ou FCO cujos mutuários foram enquadrados no Grupo A ou A/C, segundo normas do CMN, e as operações tenham sido contratadas antes de 1° de julho de 2006, deverão as instituições financeiras adotar as seguintes medidas:

I - nas operações contratadas ou renegociadas com taxas prefixadas de juros cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las em 2008:

a) em operações inadimplidas:

1. ajuste do saldo devedor vencido, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais 1% (um por cento) ao ano, *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da liquidação ou renegociação;

2. para renegociação:

2.1. exigência de amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido, ajustado segundo o disposto no item 1 desta alínea, sem a concessão de bônus de adimplência;

2.2. consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da renegociação, e prorrogação do saldo devedor consolidado por até 3 (três) anos a partir da data em que se formalizar a renegociação;

2.3. manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência;

3. para liquidação integral da dívida em 2008, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas na data da liquidação e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

b) em operações adimplidas: aplicação do disposto no item 3 da alínea a deste inciso;

II - nas operações contratadas ou renegociadas com taxas variáveis de juros cujos mutuários desejem liquidá-las ou renegociá-las em 2008, independentemente da situação de adimplência ou inadimplência de cada operação:

a) recálculo do saldo devedor desde a contratação até a data da liquidação ou renegociação, mediante a apli-

cação da taxa fixa de juros de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

b) para renegociação:

1. no caso de operação inadimplida, exigência de amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido, ajustado segundo o disposto na alínea a deste inciso, sem a concessão de bônus de adimplência;

2. consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da renegociação, e prorrogação do saldo devedor consolidado por até 3 (três) anos a partir da data em que formalizada a renegociação;

3. aplicação da taxa de juros de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano a partir da data da renegociação, com bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre o principal;

c) para liquidação integral da dívida em 2008, consolidação do saldo devedor vencido ajustado e das parcelas vincendas, na data da liquidação, e concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos descontos e dos bônus concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional ou aos Fundos Constitucionais de Financiamento, conforme o respectivo risco das operações.

Art. 19. *As operações de mutuários enquadrados nos Grupos A e A/C do Pronaf contratadas com risco da União e lastreadas em recursos do FAT, incluídas aquelas em situação de inadimplemento, deverão ser reclassificadas para a fonte FNO, FCO ou FNE, segundo a região de localização da*

atividade financiada, ou para as Operações Oficiais de Crédito, nas demais regiões.

§ 1º O risco das operações reclassificadas será mantido com a União, naquelas que passarem a ser lastreadas em recursos das Operações Oficiais de Crédito, ou com os Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações lastreadas em seus recursos.

§ 2º Aplicam-se às operações reclassificadas as disposições constantes dos arts. 17 e 18 desta Lei para a liquidação ou renegociação das dívidas, conforme sua situação e característica.

Art. 20. Fica a União autorizada a adquirir as operações enquadradas no Grupo A/C do Pronaf contratadas com risco do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A. ou do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nas condições estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo, após sua aquisição pela União, farão jus às condições para liquidação ou renegociação estabelecidas no art. 18 desta Lei, podendo ser liquidadas ou renegociadas pelo respectivo valor de aquisição pela União.

Art. 21. Fica autorizada a individualização das operações de crédito rural individuais, grupais ou coletivas, efetuadas com aval, enquadradas nos Grupos A, A/C e B do Pronaf, inclusive aquelas realizadas com recursos do FAT, contratadas até 30 de junho de 2006, com risco da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observado o disposto nos arts. 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 1º As operações individualizadas poderão ser renegociadas segundo as condições estabelecidas para as respectivas linhas de crédito por esta Lei.

§ 2º Fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, cabendo ao CMN definir os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as condições necessárias à implementação dessa medida.

Art. 22. Fica a União autorizada a conceder, para as operações de custeio do Pronaf da safra 2007/2008 não amparadas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO ou pelo Seguro da Agricultura Familiar - PROAGRO Mais, rebate de 30% (trinta por cento) para os Grupos A/C, C e D e de 20% (vinte por cento) para o Grupo E, calculados sobre o saldo devedor das operações contratadas com recursos orçamentários repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou controlados do crédito rural provenientes dos depósitos a vista ou da poupança rural, para os mutuários que liquidarem as operações até a data do respectivo vencimento da operação em 2008, observadas as seguintes condições:

I - o rebate deve ser concedido somente em favor de mutuários dos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1º de julho de 2007 reconhecido pelo Governo Federal cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção da referida safra;

II - no caso dos Grupos A/C e C, os rebates para liquidação das operações devem ser concedidos antes da aplicação dos bônus de adimplência contratuais, limitada a soma desses benefícios ao saldo devedor de cada operação;

III - os custos decorrentes da concessão dos rebates deverão ser assumidos pelos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com esta fonte, e pelo Tesouro Nacional, para as operações lastreadas nas demais fontes;

IV - para ter direito ao benefício de que trata este artigo, o mutuário deverá apresentar laudo técnico, individual ou coletivo, que demonstre que a produção financiada pelo crédito de custeio rural foi prejudicada em mais de 30% (trinta por cento) em razão do evento climático que motivou a decretação de estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 23. Aplicam-se às operações ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA, repactuadas ou não com base na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, as seguintes medidas:

I - para liquidação em 2008 do saldo devedor, no caso de operação adimplida, concessão de desconto de 90% (noventa por cento), em substituição aos bônus dc adimplência contratuais;

II - o desconto estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo reduz-se para 85% (oitenta e cinco por cento) ou 80% (oitenta por cento), caso o pagamento integral da dívida ocorra, respectivamente, em 2009 ou 2010;

III - para liquidação em 2008 do saldo devedor, no caso de operação inadimplida, ajuste do saldo devedor até a data do pagamento pelos encargos contratuais de normalidade e concessão de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o saldo devedor ajustado, em substituição aos bônus de adimplência contratuais;

IV - para renegociação das dívidas repactuadas com base na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no caso de mutuário inadimplente, ajuste do saldo devedor até a data da renegociação pelos encargos contratuais de normalidade, amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado, sem a concessão de bônus de adimplência, e distribuição do valor remanescente entre as prestações vincendas.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamento, nas operações efetuadas com seus recursos, e ao Fundo Contábil do Procera, nos demais casos.

Art. 24. Aplicam-se às operações de crédito fundiário contratadas entre 8 de março de 2004 e 30 de maio de 2008 ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, as seguintes medidas:

I - para operações adimplidas, redução da taxa efetiva de juros pactuada, a partir de 1º de junho de 2008, de:

a) 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano para 5% (cinco por cento) ao ano;

b) 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano para 4% (quatro por cento) ao ano;

c) 4% (quatro por cento) ao ano para 3% (três por cento) ao ano;

d) 3% (três por cento) ao ano para 2% (dois por cento) ao ano;

II - para operações inadimplidas até a data da renegociação:

a) exigência do pagamento das parcelas com vencimento em 2008 até a data da renegociação, segundo as condições contratuais para adimplemento, inclusive com a concessão dos bônus de adimplência;

b) permissão da amortização, até a data final da renegociação, das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2007, com a concessão dos bônus contratuais de adimplemento, considerando-se o saldo devedor apurado nas condições definidas nas alíneas *c* e *d* deste inciso;

c) para a renegociação das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2007, mediante aditivo contratual, aplicação dos encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida, tomados sem a concessão do bônus de adimplência;

d) aplicação dos encargos de normalidade mais 1% (um por cento) ao ano, *pro rata die*, calculados a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação, tomados sem a concessão do bônus de adimplência;

e) amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado, até a data da renegociação, nas condições das alíneas *c* e *d* deste inciso, tomado sem a concessão de bônus de adimplência;

f) distribuição, entre as parcelas vincendas a partir de 2009, do saldo de capital vencido ajustado até a data da renegociação, deduzida a quantia amortizada;

g) aplicação da redução da taxa de juros estabelecida no inciso I do *caput* deste artigo às operações que se adimplirem no prazo previsto para renegociação;

h) manutenção das demais condições pactuadas para as operações em situação de adimplência, inclusive dos respectivos bônus de adimplência.

Parágrafo único. Os ônus decorrentes da diferença entre os encargos originalmente pactuados e os estabelecidos neste artigo serão de responsabilidade do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 25. Aplicam-se às operações de crédito fundiário contratadas até 7 de março de 2004 ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, inclusive às operações implementadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 22 de julho de 1997, as seguintes medidas:

I - para as operações em situação de adimplência em 1º de junho de 2008:

a) redução da taxa de juros, a partir de 1º de junho de 2008, observado o valor equivalente ao número de beneficiários do crédito em cada operação, para:

1. 5% (cinco por cento) ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

2. 4% (quatro por cento) ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3. 3% (três por cento) ao ano, nos contratos de valor original, por beneficiário, até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) concessão de bônus de adimplência sobre o valor das parcelas pagas até a data do vencimento, a partir de 1º de junho de 2008, limitado a R$ 1.000,00 (mil reais)

por beneficiário em cada ano, em substituição ao bônus sobre a taxa de juros pactuada, nas seguintes condições:

1. Municípios do semi-árido nordestino e da área de abrangência da Sudene nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo: 40% (quarenta por cento);

2. demais Municípios da Região Nordeste: 30% (trinta por cento);

3. Estados das Regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste, exceto São Paulo e áreas de Minas Gerais e Espírito Santo a que se refere o item 1 desta alínea: 18% (dezoito por cento);

4. Estados da Região Sul e São Paulo: 15% (quinze por cento);

II - para as operações em situação de inadimplência em 31 de dezembro de 2007:

a) permissão da amortização das parcelas vencidas até a data final da renegociação, com a concessão dos bônus de adimplemento estabelecidos na alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo, considerando-se o saldo devedor apurado nas condições definidas nas alíneas *b* e *c* deste inciso;

b) para renegociação, mediante aditivo contratual, aplicação de encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida, inclusive com os bônus contratuais sobre as taxas de juros;

c) aplicação de encargos de normalidade, sem os bônus de adimplência nas taxas de juros, a partir da data do vencimento contratual de cada parcela e até a data da renegociação;

d) amortização mínima de 1% (um por cento) do saldo devedor vencido ajustado na forma das alíneas *b* e *c* deste inciso, até a data da renegociação;

e) distribuição, entre as parcelas vincendas a partir de 2009, do saldo de capital vencido ajustado, deduzida a quantia amortizada;

f) aplicação das condições estabelecidas no inciso I do *caput* deste artigo às operações que se adimplirem no prazo previsto para renegociação;

III - para as operações inadimplidas entre 1° de janeiro e 31 de maio de 2008:

a) a parcela de 2008 deverá ser liquidada até a data final de renegociação, devendo o saldo devedor ser ajustado nas condições estabelecidas nas alíneas *b* e *c* do inciso II do *caput* deste artigo, com a concessão do respectivo bônus de adimplência de que trata a alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo;

b) após o pagamento a que se refere a alínea *a* deste inciso, devem ser aplicadas às operações as condições estabelecidas no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1° Para os mutuários que efetuaram o pagamento da prestação de 2008 entre 1° de janeiro e 31 de maio deste ano, o valor do respectivo bônus de adimplência sobre a parcela, considerado em valor nominal da data de quitação, será amortizado do saldo devedor da operação.

§ 2° Os cronogramas de reembolso com periodicidade de vencimento das prestações inferior a 1 (um) ano podem ser substituídos pelos de parcelas anuais, mediante a formalização de aditivo ao instrumento de crédito, para os mutuários adimplentes ou que vierem a assim tornar-se sob as condições estabelecidas neste artigo.

§ 3° Os ônus decorrentes da diferença entre os encargos originalmente pactuados e os estabelecidos neste

artigo, bem como dos bônus de adimplemento, serão de responsabilidade do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 26. Fica autorizada a individualização dos contratos de financiamento celebrados pelos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, desde a sua origem até 31 de dezembro de 2004.

§ 1º A individualização das operações será condicionada à adesão de todos os beneficiários de cada empreendimento, vedada a regularização parcial do imóvel financiado.

§ 2º Os custos decorrentes do processo de individualização poderão ser incluídos nos respectivos contratos de financiamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da operação individualizada, ainda que ultrapassem o teto de financiamento do programa.

§ 3º No processo de individualização, o imóvel rural já financiado permanecerá como garantia real do financiamento, excluindo-se a garantia fidejussória coletiva.

§ 4º A garantia real do imóvel rural será desmembrada em parcelas, ficando asseguradas a viabilidade técnica do empreendimento, as reservas legais e áreas de preservação permanente, bem como sua averbação no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com o gravame hipotecário em nome do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§ 5º Os elementos de despesa que compõem os custos decorrentes do processo de individualização, observado o disposto no § 2º deste artigo, bem como os procedimentos para a regularização dos empreendimentos e demais disciplinamentos necessários à plena aplicação do disposto neste

artigo serão regulamentados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 6° O CMN estabelecerá o prazo para adesão ao processo de individualização de que trata este artigo.

Art. 27. Os arts. 2° e 15-B da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

I - nos financiamentos de custeio e investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no caso de operações classificadas como Proger Rural ou equalizadas pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que não foram renegociadas com base na Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995;

.....

§ 4° Aplicam-se as condições previstas no inciso I do *caput* deste artigo aos mutuários que tenham renegociado as suas dívidas com base na Resolução n° 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, inclusive suas respectivas alterações, não sendo cumulativos os benefícios previstos nesta Lei com os anteriormente repactuados.

§ 5° .....

.....

II - a parcela do saldo devedor apurado na data de repactuação que diz respeito ao crédi-

to original excedente ao limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na região do semi-árido, incluído o Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, poderá ser prorrogada pelo prazo de 10 (dez) anos, com vencimento da primeira parcela em 31 de outubro de 2008, observado o seguinte:

..... "(NR)

"Art. 15-B. .....

§ 1° Fica autorizada a concessão de rebate de até 50% (cinqüenta por cento) do saldo devedor das operações, para sua liquidação integral até 2010.

§ 2° O ônus do rebate estabelecido no § 1° deste artigo será assumido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no âmbito de suas disponibilidades para execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

§ 3° O Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, estabelecido na forma do § 3° do art. 19 da Lei n° 10.696, de 2 de julho de 2003, fica autorizado a definir as demais condições para a efetivação do disposto neste artigo, inclusive a forma para a concessão do rebate estabelecido no § 1° deste artigo."(NR)

Art. 28. Aplicam-se aos financiamentos de que trata o inciso II do § 5° do art. 2° da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, efetuados com recursos exclusivos do

FNE e com valor original entre R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os bônus de adimplência do referido parágrafo.

Art. 29. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio ou investimento contratadas ou renegociadas no período de 1° de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2007, em situação de inadimplência em 30 de abril de 2008, lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais 2% (dois por cento) ao ano, *pro rata die*, a partir da data de vencimento contratual de cada parcela até a data da renegociação;

II - será exigida amortização mínima de 2% (dois por cento) do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação nas condições do inciso I do *caput* deste artigo, e será prorrogado o valor remanescente por até 4 (quatro) anos, contados do vencimento da última prestação pactuada, respeitado o limite de 1 (um) ano adicional para cada parcela anual vencida e não paga;

III - caso não haja prestações vincendas, o prazo adicional de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será considerado a partir da data da renegociação.

Parágrafo único. O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo finan-

ciamento de investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR.

Art. 30. Fica autorizada, nos casos de comprovada incapacidade de pagamento do mutuário, a renegociação de operações de crédito rural de investimento lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO que estavam em situação de adimplência em 30 de abril de 2008 e que tenham sido contratadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2007, cuja renegociação não tenha sido tratada em artigo específico desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - será exigido o pagamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da parcela de 2008;

II - o saldo devedor total atualizado, na data da renegociação, poderá ser distribuído em até mais 3 (três) prestações anuais, a serem acrescidas no cronograma de pagamento.

§ 1° A incapacidade de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deve ter sido motivada por:

I - dificuldade de comercialização dos produtos;

II - frustração de safras por fatores adversos; ou

III - eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

§ 2° A renegociação de que trata este artigo fica limitada a 30% (trinta por cento) do número das operações

de investimento, em cada instituição financeira, em situação de adimplência e realizadas com recursos das fontes a que se refere o *caput* deste artigo, devendo ser priorizados os produtores com maior dificuldade em efetuar o pagamento integral das parcelas nos prazos estabelecidos.

§ 3° O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que liquide integralmente essa dívida, de contratar novo financiamento de investimento, com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR.

§ 4° Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1° de julho de 2007, reconhecido pelo Governo Federal cujos eventos motivadores tenham afetado negativamente a produção agrícola e pecuária da safra 2007/2008, não se aplica a limitação para renegociações de que trata o § 1° deste artigo e fica dispensado o pagamento mínimo em 2008 estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 31. Admite-se a reclassificação para o âmbito exclusivo do FNE das operações de crédito rural contratadas com recursos mistos do FNE com outras fontes, observadas as seguintes condições:

I - o saldo devedor da operação reclassificada para o FNE deverá ser considerado como uma nova operação de crédito rural;

II - a nova operação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo ficará sob risco exclusivo e integral do agente financeiro do FNE;

III - o saldo devedor da operação com recursos mistos será atualizado nas condições definidas entre o agente financeiro e o respectivo mutuário;

IV - as operações reclassificadas terão os encargos financeiros do FNE, definidos em função da classificação e localização do produtor, a partir da data da reclassificação;

V - aplicam-se às operações reclassificadas as condições estabelecidas nos arts. 29 e 30 desta Lei para a renegociação de dívidas.

§ 1° As operações renegociadas com base no § 3° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, ou repactuadas nos termos da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, ou ainda enquadradas no § 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução n° 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do CMN, que se enquadrem nas condições estabelecidas neste artigo e forem reclassificadas para o FNE poderão ser renegociadas na forma dos arts. 2°, 1° e 3° desta Lei, respectivamente.

§ 2° Fica o gestor financeiro do FNE autorizado a contratar, até 30 de dezembro de 2008, uma nova operação de crédito para liquidação das dívidas oriundas de operações de crédito rural, contraídas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase III, observando que:

I - o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se os encargos por inadimplemento e aplicando-se encargos de normalidade até a data do vencimento contratual de cada prestação vencida e encargos de normalidade mais 2% (dois por cento) ao ano, *pro rata die*, a partir da data do vencimento contratual de cada parcela até a data da contratação da nova operação;

II - será exigida amortização mínima de 2% (dois por cento) do saldo vencido ajustado, na forma do inciso I deste parágrafo;

III - a nova operação deverá ser contratada mediante a formalização de novo instrumento de crédito, sob as seguintes condições:

a) limite de crédito: saldo devedor total remanescente, após o ajuste do saldo vencido e a amortização mínima de 2% (dois por cento);

b) fonte de recursos: FNE;

c) risco: mesma posição de risco do contrato original;

d) encargos financeiros e prazos: os vigentes para operações de crédito rural nessa fonte;

e) garantias: as usuais do crédito rural, mantendo vinculado em garantia os imóveis que tenham sido objeto de financiamento.

§ 3° Sobre o saldo devedor das operações de que trata este artigo, a partir da data da reclassificação, o agente financeiro fará jus ao *del credere* a ser definido em portaria conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em função da especificidade da operação renegociada, sem perder de vista o limite previsto no inciso II

do § 4° do art. 9°-A da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Art. 32. Caso o mutuário realize, na data da renegociação, a liquidação total da dívida nas condições estabelecidas nesta Lei, conforme o enquadramento da operação, os agentes financeiros podem dispensar a formalização dos contratos ou aditivos referentes à renegociação de dívida, mantendo os registros dos respectivos descontos, rebates e bônus da operação em seus sistemas para fins de fiscalização e controle.

Art. 33. Ficam os agentes financeiros operadores dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizados a suspender as cobranças ou requerer a suspensão das execuções judiciais até o final dos prazos previstos para a conclusão do processo de renegociação para os mutuários cujas dívidas de crédito rural se enquadrem nas disposições desta Lei e que manifestem formalmente seu interesse à instituição financeira credora até 30 de setembro de 2008.

§ 1° Caso haja enquadramento da dívida do mutuário solicitante, a instituição financeira ficará autorizada a suspender a cobrança ou requerer a suspensão da execução judicial da dívida, desde que o mutuário desista de todas as ações que eventualmente tenha movido contra a instituição financeira para discussão da dívida a ser alongada ou liquidada.

§ 2° O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de setembro de 2008.

Art. 34. As instituições financeiras ficam autorizadas a renegociar as dívidas de que trata esta Lei, de

pessoa física ou jurídica com débitos com a União, inscritos ou não em Dívida Ativa da União.

Art. 35. Não serão beneficiados com a repactuação de dívidas de que trata esta Lei os produtores rurais que tenham praticado desvio de crédito.

Art. 36. O art. 49 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. .....

§ 1º Podem ser beneficiários do crédito rural de comercialização, quando necessário ao escoamento da produção agropecuária, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem o produto, desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou suas cooperativas, por preço não inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, enquadram-se como beneficiadores os cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas."(NR)

Art. 37. São passíveis de financiamento no âmbito do crédito rural, quando se tratar de projeto de investimento de cooperativas de produtores rurais, unidades armazenadoras a serem localizadas no perímetro urbano de Municípios produtores, desde que compatíveis com a capacidade de produção envolvida e favoreçam a logística de transporte e armazenagem, com economia de custos para beneficiamento e escoamento até as regiões de consumo.

Art. 38. Os arts. 1° e 4° da Lei n° 11.524, de 24 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

§ 6° O prazo para contratação das operações encerra-se em 30 de dezembro de 2008.

....." (NR)

"Art. 4° .....

.....

§ 5° O estatuto do FGF, a ser aprovado pelo Poder Executivo, disporá inclusive sobre o momento da subscrição e integralização das cotas e a remuneração de seu administrador, além de deliberar sobre as demonstrações financeiras a serem apresentadas pelo gestor.

.....

§ 10. A instituição financeira a que se refere o art. 3° desta Lei fará jus a remuneração pela administração do FGF, a ser estabelecida em seu estatuto." (NR)

Art. 39. O art. 4° da Lei n° 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

Parágrafo único. São também financiáveis, segundo deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional, as necessidades de custeio das atividades de beneficiamento e industrialização de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

Art. 40. Ficam os agentes financeiros autorizados a incluir, entre as garantias convencionais de operações de crédito rural, o penhor dos produtos florestais madeireiros objeto do financiamento e passíveis de exploração econômica, podendo o prazo do penhor ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito destinadas à exploração.

Art. 41. O CMN estabelecerá as condições necessárias à implementação do disposto nos arts. 1° a 40 desta Lei, inclusive no que se refere à fixação de prazo para que os mutuários solicitem a renegociação, para a amortização mínima do saldo vencido e para a formalização da repactuação pelos agentes financeiros.

Art. 42. Fica autorizada a liquidação antecipada das operações com risco do Tesouro Nacional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento que tenham sido renegociadas com base no § 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução n° 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do CMN.

Parágrafo único. As condições e a metodologia para a liquidação de que trata o *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 43. O art. 4° da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

§ 1° Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, con-

siderados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo.

§ 2° No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados fundos de incentivos.

§ 3° Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional."(NR)

Art. 44. O art. 1° da Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

IV - operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: 4% (quatro por cento) ao ano.

.....

§ 6° No caso de inclusão de município na região do semi-árido após a contratação do financiamento, o bônus de que trata o § 5° deste artigo será elevado para 25% (vinte e cinco por cento), a partir da data de vigência da referida alteração da situação.

§ 7° No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência."(NR)

Art. 45. Fica autorizada a substituição dos encargos financeiros das operações rurais e não rurais em curso, contratadas até 14 de janeiro de 2001 com encargos pós-fixados e lastreadas em recursos do FNO, FNE ou FCO, mediante solicitação do mutuário e formalização de aditivo ao instrumento de crédito, pelos encargos prefixados praticados para esses financiamentos, conforme o porte do mutuário, procedendo-se ao recálculo do saldo das parcelas não liquidadas com aplicação dos seguintes encargos:

I - para o período de 14 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, os definidos na Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

II - para o período de 1° de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007:

a) operações rurais:

1. agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

2. miniprodutores, suas cooperativas e associações: 5% (cinco por cento) ao ano;

3. pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

4. médios produtores, suas cooperativas e associações: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e

5. grandes produtores, suas cooperativas e associações: 9% (nove por cento) ao ano;

b) operações industriais, agroindustriais e de turismo:

1. microempresa: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

2. empresa de pequeno porte: 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

3. empresa de médio porte: 10% (dez por cento) ao ano; e

4. empresa de grande porte: 11,50% (onze inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano;

c) operações comerciais e de serviços:

1. microempresa: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

2. empresa de pequeno porte: 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

3. empresa de médio porte: 10% (dez por cento ao ano); e

4. empresa de grande porte: 11,50% (onze inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano;

III - a partir de 1° de janeiro de 2008:

a) operações rurais:

1. agricultores familiares enquadrados no Pronaf: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

2. miniprodutores, suas cooperativas e associações: 5% (cinco por cento) ao ano;

3. pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;

4. médios produtores, suas cooperativas e associações: 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano; e

5. grandes produtores, suas cooperativas e associações: 8,50% (oito inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano;

b) operações industriais, agroindustriais e de turismo:

1. microempresa: 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;

2. empresa de pequeno porte: 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

3. empresa de médio porte: 9,50% (nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano; e

4. empresa de grande porte: 10% (dez por cento) ao ano; e

c) operações comerciais e de serviços:

1. microempresa: 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano;

2. empresa de pequeno porte: 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano;

3. empresa de médio porte: 9,50% (nove inteiros e cinqüenta centésimos por cento) ao ano; e

4. empresa de grande porte: 10% (dez por cento) ao ano.

§ 1° Admite-se a aplicação do disposto neste artigo às operações que já foram ou vierem a ser renegociadas no âmbito da Lei n° 11.322, de 13 de julho de 2006, com a finalidade de redefinição dos saldos renegociáveis.

§ 2° Aplicar-se-ão às operações, a partir da data do aditivo de substituição, os bônus de adimplemento previstos no § 5° do art. 1° da Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, em substituição a todos os bônus ou rebates que as operações já possuam.

§ 3° Não se aplica o disposto neste artigo às operações renegociadas no âmbito da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, da Medida Provisória n° 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, ou do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, nem a outras operações que tenham encargos pós-fixados por força de renegociação com amparo em medidas legais ou infralegais de renegociação de dívidas.

Art. 46. Fica autorizada a renegociação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT Integrar e reclassificadas para o FCO com base no art. 6° da Lei n° 11.718, de 20 de junho de 2008, nas condições estabelecidas nos arts. 29 e 30 desta Lei para as operações de crédito rural inadimplentes ou adimplentes, respectivamente.

Parágrafo único. A partir de 2009, as operações reclassificadas com base no art. 6° da Lei n° 11.718, de 20 de junho de 2008, ou renegociadas nos termos dos arts. 29 ou 30 desta Lei, seguem as condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste.

Art. 47. O art. 11 da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, os preços de referência serão assegurados aos agricultores familiares, associações e cooperativas livres dos valores referentes às incidências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cujo recolhimento, quando houver, será efetuado pela instituição executora do Programa, à conta do PAA."(NR)

Art. 48. Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Consideram-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

§ 2º O pagamento das subvenções de que trata esta Lei fica condicionado à apresentação pelo solicitante de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas à

aplicação dos recursos, com vistas no atendimento do disposto no inciso II do § 1° do art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964."(NR)

"Art. 2° A equalização de preços consistirá em subvenção, independentemente de vinculação a contratos de crédito rural, nas operações amparadas pela política de garantia de preços mínimos, de que trata o Decreto-Lei n° 79, de 19 de dezembro de 1966, equivalente:

I - nas operações efetuadas com produtos agropecuários integrantes dos estoques públicos:

a) à parcela do custo de aquisição do produto que exceder o valor obtido na sua venda, observada a legislação aplicável à formação e alienação de estoques públicos;

b) à cobertura das despesas vinculadas aos produtos em estoque;

II - à concessão de prêmio ou bonificação, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação, para promover o escoamento do produto pelo setor privado;

III - no máximo, à diferença entre o preço de exercício em contratos de opções de venda de produtos agropecuários lançados pelo Poder *Executivo ou pelo setor privado e o valor de mer*cado desses produtos, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação;

IV - no máximo, à diferença entre o preço mínimo e o valor de venda de produtos ex*trativos produzidos por agricultores familiares*

enquadrados nos termos do art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, ou por suas cooperativas e associações, limitada às dotações orçamentárias e aos critérios definidos em regulamento; ou

V - ao percentual do prêmio pago na aquisição de opção de venda, isolada ou combinada ao lançamento de opção de compra, pelo setor privado.

§ 1° A concessão da subvenção a que se referem os incisos II a V do *caput* deste artigo exonera o Governo Federal da obrigação de adquirir o produto, que deverá ser comercializado pelo setor privado.

§ 2° Visando a atender aos agricultores familiares definidos no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, de forma a contemplar suas diferenciações regionais, sociais e produtivas, fica também autorizada a realização das operações previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, em caráter suplementar, destinadas especificamente ao escoamento de produtos desses agricultores, bem como de suas cooperativas e associações."(NR)

"Art. 3° A concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de preços, obedecerá aos limites, às condições, aos critérios e à forma estabelecidos, em conjunto, pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as disponibilidades orça-

mentárias e financeiras existentes para a finalidade, com a participação:

I - do Ministério do Desenvolvimento Agrário, quando se tratar das operações previstas no § 2° do art. 2° desta Lei; e

II - do Ministério do Meio Ambiente, quando se tratar das operações previstas no inciso IV do *caput* e de produtos extrativos incluídos no § 2°, ambos do art. 2° desta Lei."(NR)

"Art. 4° .....

§ 1° No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao *Tesouro Nacional* o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos.

§ 2° A subvenção econômica a que se refere o *caput* deste artigo estende-se aos empréstimos concedidos, a partir de 1° de julho de 1991, pelas instituições financeiras oficiais federais aos produtores rurais."(NR)

Art. 49. Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional definirão, por meio de portaria conjunta, os critérios para o provisionamento relativo às operações com risco dos Fundos Constitucionais de Financiamento renegociadas com base nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a criar, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, ação emergencial de apoio aos agricultores familiares, com

o objetivo de propiciar condições de recuperação de sua capacidade produtiva e renda, localizados em Municípios em que ocorrerem perdas na produção agropecuária em razão de fenômenos climáticos, epizootias ou doenças das plantas de difícil controle.

§ 1° O benefício a ser concedido deverá ser utilizado para liquidação ou amortização de financiamentos contraídos no âmbito do Pronaf por agricultores familiares enquadrados no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, devendo ser limitado ao valor do financiamento de cada mutuário.

§ 2° Os mutuários de financiamentos do Pronaf que estejam amparados no Proagro, no Proagro Mais ou em outro seguro da produção, desde que o fator gerador da perda na produção esteja previsto como causa de indenização pelo referido seguro, não poderão receber os benefícios de que trata este artigo.

§ 3° O Poder Executivo regulamentará, para cada situação de emergência passível de enquadramento na ação a que se refere o *caput* deste artigo, os critérios de enquadramento dos Municípios e dos agricultores a serem beneficiados, os limites da subvenção por mutuário e as demais condições operacionais.

§ 4° A concessão dos benefícios de que trata este artigo fica limitada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da União nos respectivos exercícios orçamentários.

Art. 51. São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de defesa civil destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que

tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência.

§ 1° Compete ao Ministro de Estado da Integração Nacional aferir a caracterização da situação de calamidade ou de emergência e a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo ente da Federação, bem como definir a abrangência das ações a serem adotadas.

§ 2° As transferências de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser realizadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da aferição a que se refere o § 1° deste artigo.

§ 3° Aplica-se o disposto nos arts. 3° a 7° da Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, às transferências de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 52. Os arts. 1°, 6°, 8° e 11 da Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, definida pela Lei Complementar n° 125, de 3 de janeiro de 2007.

.....

§ 2° O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago aos agricultores familiares resi-

dentes em Municípios nos quais tenha sido verificada perda de safra nos termos do art. 8° desta Lei.

§ 3° Aos beneficiários que aderirem ao Fundo Garantia-Safra somente será pago um benefício por ano-safra, independentemente de terem sofrido perda de safra por estiagem ou excesso hídrico."(NR)

"Art. 6° .....

§ 1° No caso de ocorrência de frustração de safra em razão de estiagem ou excesso hídrico, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observados o valor máximo fixado por benefício e a devida comprovação, nos termos dos arts. 8° e 9° desta Lei.

....." (NR)

"Art. 8° Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo.

.....

§ 2° É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferên-

cia de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão dos eventos previstos no art. 1° desta Lei.

.....

§ 4° Fica autorizado, excepcionalmente na safra 2007/2008, o pagamento retroativo do benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de excesso hídrico nos termos do *caput* deste artigo."(NR)

"Art. 11. .....

§ 1° O valor da contribuição anual a ser desembolsada pelos Estados e Municípios será recolhido, em parcelas mensais e iguais, à instituição financeira de que trata o art. 7° desta Lei, conforme dispuser o regulamento.

....."(NR)

Art. 53. Fica o gestor do Funcafé autorizado a financiar a liquidação de dívidas de café vinculadas à Cédula de Produto Rural - CPR, física ou financeira, com vencimento contratual previsto até 31 de dezembro de 2007, inclusive aquelas com vencimento até 2007 substituídas para vencimento em 2008, emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, observadas as seguintes condições:

I - prazo de reembolso: até 4 (quatro) anos, sendo que a primeira parcela pode ter vencimento previsto até 31 de outubro de 2009;

II - encargos financeiros: 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

III - risco da operação: integral dos agentes financeiros;

IV - *spread* bancário: até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

V - total de recursos: até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§ 1° Caberá ao CMN regulamentar as disposições deste artigo e os prazos para contratação da operação, que não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias depois de publicado o regulamento desta Lei.

§ 2° Para os fins de que trata este artigo, fica autorizada a contratação de penhor das safras 2008/2009 a 2010/2011.

Art. 54. O art. 5° do Decreto-Lei n° 79, de 19 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Os preços mínimos básicos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, levando em conta os diversos fatores que influem nas cotações dos mercados, interno e externo, e os custos de produção, com base em proposta encaminhada ao Ministério da Fazenda pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 1° Os preços mínimos definidos pelo CMN serão publicados por meio de portaria do Mapa, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do início das épocas de plantio e de 30 (trinta) dias do início da produção pecuária ou extrativa mais abundante nas diversas regiões, consoante as indicações dos órgãos competentes.

§ 2° As portarias poderão, também, estabelecer, quanto a determinados produtos, que as garantias previstas neste Decreto-Lei perdurarão

por mais de 1 (um) ano ou safra, quando isso interessar à estabilidade da agricultura e à normalidade de abastecimento."(NR)

Art. 55. O art. 3° da Lei n° 10.978, de 7 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

§ 1° Os ganhos decorrentes da variação a menor da TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional no momento do estabelecimento das condições do programa, e apurados a partir do 3° (terceiro) ano da operação deverão ser recolhidos pelo BNDES à Secretaria do Tesouro Nacional, atualizados pela TJLP.

§ 2° As despesas decorrentes do disposto no *caput* deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas no Orçamento Geral da União, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

§ 3° O disposto no *caput* deste artigo estende-se aos financiamentos contratados a partir de 1° de julho de 2004."(NR)

Art. 56. Fica autorizado o Poder Executivo a definir condições para a repactuação ou liquidação de operações de crédito rural contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, ao amparo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal - PRODEX, do Programa de Apoio à Pequena Produção Familiar Organizada - PRORURAL ou do FNO-Especial.

Parágrafo único. Para a repactuação ou liquidação das operações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser

concedidos bônus de adimplência ou descontos, os quais serão suportados pelo FNO.

Art. 57. Fica a União autorizada a criar linha de crédito de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda, para refinanciar dívidas originárias de crédito rural contratadas por meio de cooperativas de crédito singulares ou centrais no âmbito do Pronaf, ainda que a operação tenha sido liquidada pelo agente financeiro, mediante débito do valor da dívida na conta da respectiva cooperativa, nas seguintes condições:

I - o saldo devedor atualizado poderá ser renegociado por até 3 (três) anos, podendo a primeira parcela vencer até 2009;

II - aplicação, a partir da data da prorrogação, das taxas de juros praticadas na safra 2007/2008 para os respectivos grupos do Pronaf;

III - risco da operação: exclusivo do agente financeiro.

§ 1° Somente poderão ser incluídas no refinanciamento de que trata o *caput* as operações de crédito de custeio rural contratadas ao amparo do Pronaf para os grupos C e D nas safras 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005 ou 2005/2006.

§ 2° Para acessar a linha de crédito de que trata o *caput* deste artigo para seus cooperados, as cooperativas de crédito deverão atualizar os saldos devedores das operações desde a data do vencimento das parcelas até a data de concessão da nova operação de crédito, pelos encargos de adimplência previstos nos contratos originais, acrescidos de até 2 (dois) pontos percentuais ao ano.

§ 3° Eventuais diferenças apuradas em decorrência da aplicação do disposto no § 2° deste artigo constituem ônus exclusivos das respectivas cooperativas.

§ 4° Os recursos serão liberados mediante a assinatura de assunção da dívida pelo mutuário e com aval das respectivas cooperativas.

§ 5° As operações de crédito efetuadas com base neste artigo, desde que referentes às safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, poderão ser liquidadas com os descontos previstos para os respectivos grupos e safras de contratação estabelecidos no § 1° do art. 14 desta Lei.

§ 6° O ônus referente aos descontos para liquidação de que trata o § 5° deste artigo bem como os custos da equalização das novas operações serão suportados pelo Tesouro Nacional.

§ 7° O CMN poderá definir normas complementares para a operacionalização do disposto neste artigo.

Art. 58. Fica autorizada a renegociação de dívidas advindas das operações destinadas a investimento agropecuário, lastreadas em recursos repassados pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, contratadas até 31 de dezembro de 2001 e em contencioso judicial, da seguinte forma, mediante acordo nos autos:

I - o saldo devedor será consolidado pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP em 15 de julho de 2008;

II - os pagamentos serão efetuados trimestralmente, com vencimento final em 15 de julho de 2023;

III - o saldo devedor, consolidado conforme o inciso I do *caput* deste artigo, será remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 1º Caso os pagamentos sejam efetuados rigorosamente em dia até 15 de julho de 2020, o pagamento das parcelas vincendas entre 15 de outubro de 2020 e 15 de julho de 2023 será dispensado.

§ 2º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito às condições do contrato original, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 3º O devedor deverá manifestar seu interesse em renegociar sua dívida, na forma deste artigo, até 31 de dezembro de 2008.

§ 4º As cobranças judiciais a que se refere o *caput* deste artigo serão suspensas e assim permanecerão pelo período renegociado, conforme acordo nos autos.

Art. 59. São asseguradas ao mutuário de operações de crédito rural:

I – a revisão das garantias;

II – a redução das garantias em caso de excesso.

Art. 60. Ficam revogados o § 3º do art. 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e o § 5º do art. 6º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Securitização: descontos para liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010

Saldo devedor apurado em 31/3/2008 ou em 1°/1/2009 ou em 1°/1/2010 (R$ mil)	Desconto percentual a ser concedido após aplicação do bônus contratual (em %)			Desconto de valor fixo, após desconto percentual (R$)
	2008	2009	2010	
Até 15	45	40	35	-
Acima de 15 até 50	30	25	20	1.575,00
Acima de 50 até 100	25	20	15	3.325,00
Acima de 100 até 200	20	15	10	7.200,00
Acima de 200	15	10	5	15.325,00

ANEXO II

Funcafé: descontos para liquidação da operação em 2008, 2009 ou 2010

Saldo devedor em 31/3/2008 ou em 1°/1/2009 ou em 1°/1/2010 (R$ mil)	Desconto sobre o saldo devedor (em %)			Desconto de valor fixo, após desconto percentual (R$)
	2008	2009	2010	
Até 10	25	22	20	-
Acima de 10 até 50	20	17	15	500,00
Acima de 50 até 100	15	12	10	3.000,00
Acima de 100 até 500	12	9	7	6.000,00
Acima de 500	10	7	5	16.000,00

ANEXO III

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapas 1 e 2: desconto para liquidação da operação em 2008

Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	80	-
Acima de 10 até 50	70	1.000,00
Acima de 50 até 100	55	8.500,00
Acima de 100 até 500	45	18.500,00
Acima de 500	35	68.500,00

ANEXO IV

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapas 1 e 2: desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	75	-
Acima de 10 até 50	65	1.000,00
Acima de 50 até 100	50	8.500,00
Acima de 100 até 500	35	23.500,00
Acima de 500	25	73.500,00

ANEXO V

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 3: desconto para liquidação da operação em 2008

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	50	-
Acima de 10 até 50	45	500,00
Acima de 50 até 100	40	3.000,00
Acima de 100 até 500	35	8.000,00
Acima de 500	30	33.000,00

ANEXO VI

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 3: desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	45	-
Acima de 10 até 50	40	500,00
Acima de 50 até 100	30	5.500,00
Acima de 100 até 500	25	10.500,00
Acima de 500	20	35.500,00

ANEXO VII

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 4: desconto para liquidação da operação em 2008

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	35	-
Acima de 10 até 50	30	500,00
Acima de 50 até 100	25	3.000,00
Acima de 100 até 500	20	8.000,00
Acima de 500	15	33.000,00

ANEXO VIII

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira - etapa 4: desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	15	-
Acima de 10 até 50	15	-
Acima de 50 até 100	10	2.500,00
Acima de 100 até 500	5	7.500,00
Acima de 500	5	7.500,00

ANEXO IX

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União: descontos para liquidação em 2008

Total dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	70	-
Acima de 10 até 50	58	1.200,00
Acima de 50 até 100	48	6.200,00
Acima de 100 até 200	41	13.200,00
Acima de 200	38	19.200,00

ANEXO X

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União: descontos em caso de renegociação

Total dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R$)*
Até 10	65	-
Acima de 10 até 50	53	1.200,00
Acima de 50 até 100	43	6.200,00
Acima de 100 até 200	36	13.200,00
Acima de 200	33	19.200,00

* A fração do desconto de valor fixo será obtida mediante a divisão do respectivo desconto fixo pelo número de parcelas resultante da renegociação.

ANEXO XI

Operações de Pronaf Custeio das safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, prorrogadas: descontos para liquidação em 2008

Safra	PRONAF - Grupos	Rebate sobre o saldo devedor das dívidas
2003/2004	C ou D	35%
	E	20%
2004/2005	C ou D	30%
	E	20%
2005/2006	C ou D	20%
	E	15%

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 4**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 433, de 2008)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 433, de 2008)*.

Relator revisor: Senador Cícero Lucena.

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.7.2008)

Prazo final (prorrogado): 8.10.2008

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Cícero Lucena, é pelo atendimento...

Desculpe-me, Senador Cícero Lucena. A pressa até que se justifica, mas não para atropelar a presença de V. Exª na tribuna.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 929, DE 2008–PLEN

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como o relatório foi antecipadamente distribuído, eu vou direto à análise.

A Exposição de Motivos nº 74, de 2008, do Ministério da Fazenda e Ministério dos Transportes, apresentada ao Presidente da República para justificar a edição da Medida Provisória nº 433, de 2008, aduz, inicialmente, que "a proposta objetiva reduzir o impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte". Assim, evitar-se-ia a elevação de seus preços e a queda no consumo dos item indispensável para a dieta dos brasileiros.

A urgência e relevância seriam justificadas pela elevação da demanda mundial de trigo, que tem pressionado seu preço fortemente, elevando os custos de fabricação do pão comum. A importância do pão para a alimentação do brasileiro, especialmente o de baixa renda, demonstraria a relevância da matéria, enquanto a necessidade de mitigar, de imediato, os efeitos da elevação de preços dos insumos, legitimaria a utilização de medida provisória.

Em nosso sentir, a Medida Provisória atende aos requisitos constitucionais previstos no art. 62, **caput**, da Constituição Federal. Os índices de inflação, medidos por órgãos oficiais ou por fundações independentes, vêm apresentando alta sensível, "puxada" principalmente pelo preço dos alimentos.

Os produtos derivados do trigo têm sofrido fortemente com as oscilações. Em maio de 2007, a saca de 60kg de farinha de trigo comum era vendida, no Paraná, por R$50,00. Já em maio de 2008, o preço

médio elevou-se para R$84,00. Desonerar esses produtos de parte de seu custo tributário permitirá reduzir a pressão inflacionária que já afeta o setor.

A importação do trigo, ademais, vem sofrendo restrições por parte de países vizinhos, que tentam destinar os produtos ao mercado interno, a fim de conter a alta de seus preços domésticos. É o caso da Argentina, por exemplo. Essa situação, certamente, motivou a urgência da medida e o fato de ter ela se restringido ao trigo e à farinha de trigo.

Quanto aos demais aspectos de ordem constitucional, não há nada que impeça sua regular tramitação, pois a matéria é de competência da União.

No mérito, são fortes as razões para a sua aprovação. A contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, atualmente, incidem sobre a mercadoria importada e sobre a receita bruta decorrente de sua venda no mercado interno. Suas alíquotas são de 1,65% do Pis/Pasep e 7,6% da Cofins, no regime não-cumulativo; e 0,65 (PIS/Pasep), e 3,6% (Cofins), no regime cumulativo. Assim, ao reduzir a zero a alíquota do pão comum e de seus insumos, é de esperar uma redução de até 9,25% em seu preço final ao consumidor.

Quanto ao AFRMM, o objetivo é o mesmo. Ao se isentar o transporte dos insumos de contribuição interventiva, cujo montante é de 25% do valor do frete (navegação de longo curso), é reduzido consideravelmente o seu custo de transporte. Mais uma vez, a tendência é que a redução reflita no preço final ao consumidor, ajudando a combater a pressão inflacionária.

Paralelamente a tais medidas, foi também estendido, até 31 de agosto de 2008, o prazo para importação de trigo de países não integrantes do Mercosul, sem a incidência da chamada Tarifa Externa Comum (TEC), cuja alíquota, atualmente, chega a 10%. Essa medida prescindiu da medida legislativa congressual, em razão do que dispõe o art. 153, §1º, da CF.

Quanto ao impacto orçamentário da medida, a EM nº 74, de 2008 – Ministério da Fazenda/Ministério dos Transportes, estima-se em R$ 570 milhões para o PIS/Pasep e a Cofins, e em R$ 30 milhões para a AFRMM. Informa, ainda, que a renúncia será compensada por meio do Decreto de execução orçamentária de forma a não afetar o cumprimento da meta fiscal já estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Merece aplauso, ainda, a extensão de prazo efetuada pela Câmara dos Deputados, que ensejou a elaboração do PLV nº 23, de 2008. Ao protrair, para 30 de junho de 2009, a vigência da alíquota zero do PIS/Pasep e da Cofins, dilata-se o horizonte temporal em que a relação de equilíbrio entre oferta e demanda deve voltar a se acomodar, o que dará mais segurança aos consumidores de que o preço do pão, alimento essencial à dieta do brasileiro, manter-se-á em patamar razoável.

Por outro lado, o Senado Federal não pode deixar de colaborar para o aperfeiçoamento do PLV nº 23, de 2008. Sugerimos duas emendas para que o texto final retrate o real consenso da Casa em torno da matéria.

A primeira delas direciona melhor o benefício que está sendo dado. A EM retromencionada especifica, claramente, que a finalidade da medida é baratear ou, ao menos, impedir a subida do preço do pão comum. Nesse sentido, consideramos que outros produtos porventura fabricados com a mesma matéria-prima devem ficar fora do alcance da benesse fiscal. Assim, excluímos expressamente do benefício do art. 1º a farinha de trigo destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias. Além disso, deixamos expresso que, ao destinar a matéria-prima a finalidade diversa, a fábrica deverá honrar os tributos não pagos, acrescidos de juros e multa de mora.

Outro aprimoramento que consideramos importante, e que se soma à medida prevista no art. 2º do PLV nº 23, de 2008, contribuindo para a redução dos custos de transporte de mercadorias e pessoas em geral, é a não-incidência, na importação e na venda de querosene de aviação, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, quando o combustível for destinado ao transporte aéreo internacional.

Essa medida, ademais, alinha-se com acordos bilaterais celebrados pelo Brasil para eliminar os tributos incidentes sobre o combustível destinado ao abastecimento das aeronaves em viagens internacionais, além de proporcionar melhores condições de concorrência entre as empresas aéreas nacionais e estrangeiras em vôos internacionais.

Ainda sobre essa matéria de combustível, parece-nos conveniente e oportuno promover um ajuste na forma de Tributo do Álcool. A Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, promoveu alterações na Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, criando um modelo de incidência monofásica de contribuição para o PIS/Pasep e Cofins sobre o álcool e delimitando o creditamento das referidas contribuições às operações envolvendo produtores, importadores e distribuidores de álcool.

Dessa forma, a medida proposta visa dar tratamento isonômico entre o álcool – § 1º, "a" do art. 2º –, como os demais modelos de reincidência concentrada no referido § 1º do mesmo artigo.

O voto, Sr. Presidente.

Em razão de todo o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos de constitucionalidade da Medida Provisória nº 433, de 2008, e, no mérito, pela

aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008, com as seguintes emendas.

Emenda nº 29 – Relator-Revisor

Na forma proposta pelo art. 1º do PLV nº 23, de 2008, dê-se a seguinte redação ao inciso XIV do art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, e se acrescentem, no mesmo art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, os seguintes §§ 3º e 6º:

"Art. 1º (...)..

XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI, exceto quando destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias;

(...)

§ 3º A pessoa jurídica que não der a correta destinação do produto referido no inciso XIV do caput fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, de que trata o art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação na condição de:

I – contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep– Importação e à Cofins-Importação;

II – responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício das contribuições não pagas, com aplicação de juros de mora de que trata o § 3º do art. 61 e da multa de que trata o caput do art. 44, ambos da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso XIV do caput, deverá constar a expressão "Venda com alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto.

§ 6º Nas Declarações de Importação das importações de que trata o inciso XIV do caput, deverá constar a expressão "Importação com alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto."

Emenda nº 30 – Relator-Revisor.

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. – O art. 3º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins não incidirão sobre a receita bruta auferida pelo produtor ou importador na venda de querosene de aviação à pessoa jurídica distribuidora, quando o produto for destinado ao consumo por aeronave em tráfego internacional.

§ 1º A pessoa jurídica distribuidora deverá informar ao produtor ou importador a quantidade de querosene de aviação a ser destinada ao consumo de aeronave em transporte aéreo internacional.

§ 2º Nas notas fiscais emitidas pelo produtor ou importador, relativas às vendas sem incidência das contribuições, deverá constar a expressão "Venda a empresa distribuidora sem incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A pessoa jurídica distribuidora que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de aquisição de combustível sem incidência das contribuições, não houver revendido o querosene de aviação a empresa de transporte aéreo para consumo por aeronave em tráfego internacional fica obrigada ao recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de aquisição, na condição do responsável.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o caput o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica distribuidora relativas às vendas de querosene de aviação para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, deverá constar a expressão "Venda a empresa aérea para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, sem incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º, a empresa de transporte aéreo será responsável solidária com a pessoa jurídica distribuidora do querosene de aviação pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo."

A outra emenda , Sr. Presidente:

Inclua-se no projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 3º da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
(...)
b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei.

O art. 3º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
(....)
b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei.

Este é o voto e as demais emendas, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 433, de 2008, o qual *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004.*

RELATOR-REVISOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, é submetido à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 23, de 2008, derivado da Medida Provisória (MPV) nº 433, de 28 de maio de 2008.

A MPV 433, de 2008, contém apenas dois artigos, além da cláusula de imediata vigência.

O primeiro altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para acrescentar, na lista de itens ali constante, o pão comum e os insumos utilizados em sua fabricação. O efeito dessa alteração é reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno desses produtos.

O art. 2º, por sua vez, refere-se ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) que incide sobre o transporte aquaviário de

cargas. Pretende-se isentar do adicional as cargas de trigo classificado na posição 10.01 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI); e de farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI. Fez-se isso mediante acréscimo desses produtos à lista constante do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Ambas as alterações seriam válidas da data da publicação da Medida Provisória até 31 de dezembro de 2008.

Foram apresentadas 28 emendas perante a Comissão Especial, mas três delas foram retiradas (Emendas nºs 2, 12 e 14). A Câmara dos Deputados aprovou a MPV nº 433, de 2008, em 6 de agosto de 2008, na forma do PLV nº 23, de 2008.

O PLV nº 23, de 2008, acolheu, parcialmente, as Emendas nºs 1 a 3, apenas para prorrogar o prazo de alíquota zero previsto no art. 1º para 30 de junho de 2009. O prazo previsto no art. 2º, por sua vez, continuou em 31 de dezembro de 2008.

II – ANÁLISE

A Exposição de Motivos (EM) nº 74, de 2008 – MF/MT, apresentada ao Presidente da República para justificar a edição da MPV nº 433, de 2008, aduz, inicialmente, que, "a proposta objetiva reduzir o impacto no preço do pão comum dos aumentos de custos relativos a insumos e transporte". Assim, evitar-se-ia a elevação de seus preços e queda no consumo de item indispensável à dieta dos brasileiros.

A urgência e relevância seriam justificadas pela elevação da demanda mundial de trigo, que tem pressionado seu preço fortemente, elevando os custos de fabricação do pão comum. A importância do pão para a alimentação do brasileiro, especialmente o de baixa renda, demonstraria a relevância da matéria, enquanto a necessidade de mitigar, de imediato, os efeitos da elevação de preços dos insumos, legitimaria a utilização de medida provisória.

Em nosso sentir, a Medida Provisória atende aos requisitos constitucionais previstos no art. 62, *caput*, da Constituição Federal (CF). Os índices de inflação, medidos por órgãos oficiais ou por fundações independentes, vêm apresentado alta sensível, "puxada", principalmente, pelo preço dos alimentos.

Os produtos derivados do trigo têm sofrido fortemente com essa oscilação. Em maio de 2007, a saca de 60 Kg de farinha de trigo comum era vendida, no Paraná, a R$ 50,00. Já em maio de 2008, mês de publicação desta MPV, o preço médio foi de R$ 84,00. Desonerar esses produtos de parte de seu custo tributário permitirá reduzir a pressão inflacionária que já afeta o setor, até quando o equilíbrio entre oferta e demanda se restabeleça. Prudente, por sua vez, a fixação de limite temporal ao benefício, uma vez que o crescimento da produção de trigo, hoje, já permite prever que, em futuro próximo, os preços devem se reacomodar.

A importação de trigo, ademais, vem sofrendo restrições por parte de países vizinhos, que tentam destinar o produto ao mercado interno, a fim de conter a alta de seus preços domésticos. É o caso da Argentina, por exemplo. Essa situação, certamente, motivou a urgência da medida e o fato de ter ela se restringido ao trigo e à farinha de trigo.

Quanto aos demais aspectos de ordem constitucional, nada há que impeça sua regular tramitação, pois a matéria é de competência da União (contribuições federais, segundo o art. 149 e art. 195, I, *b*), é passível de iniciativa do Presidente da República, e não incorre em quaisquer das limitações formais e materiais previstas no art. 62 da CF.

No mérito, são fortes as razões para sua aprovação. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, atualmente, incidem sobre a mercadoria importada e sobre a receita bruta decorrente de sua venda no mercado interno. Suas alíquotas são de 1,65% (PIS/Pasep) e 7,6% (Cofins), no regime não-cumulativo; e 0,65% (PIS/Pasep) e 3,6% (Cofins), no regime cumulativo. Assim, ao reduzir a zero a alíquota do pão comum e de seus insumos, é de esperar uma redução de até 9,25% em seu preço final ao consumidor.

Quanto ao AFRMM, o objetivo é o mesmo. Ao se isentar o transporte dos insumos de contribuição interventiva, cujo montante é de 25% do valor do frete (navegação de longo curso), é reduzido consideravelmente seu custo de transporte. Mais uma vez, a tendência é que a redução reflita no preço final ao consumidor, ajudando a combater a pressão inflacionária.

Paralelamente a tais medidas, foi também estendido, até 31 de agosto de 2008, o prazo para importação de trigo de países não integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), sem a incidência da chamada Tarifa Externa Comum (TEC), cuja alíquota, atualmente, chega a 10%.

Essa medida prescindiu de medida legislativa congressual, em razão do que dispõe o art. 153, § 1°, da CF.

Quanto ao impacto orçamentário da medida, a EM n° 74, de 2008 – MF/MT, estima-o em R$ 570 milhões para o PIS/Pasep e a Cofins, e em R$ 30 milhões para o AFRMM. Informa, ainda, que *a renúncia será compensada por meio do Decreto de execução orçamentária de forma a não afetar o cumprimento da meta fiscal já estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias*. Em princípio, portanto, estariam atendidos os requisitos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Merece aplauso, ainda, a extensão de prazo efetuada pela Câmara dos Deputados, que ensejou a elaboração do PLV n° 23, de 2008. Ao protrair, para 30 de junho de 2009, a vigência da alíquota zero do PIS/Pasep e da Cofins, dilata-se o horizonte temporal em que a relação de equilíbrio entre oferta e demanda deve voltar a acomodar-se, o que dará mais segurança aos consumidores de que o preço do pão, alimento essencial à dieta dos brasileiros, manter-se-á em patamar razoável.

Por outro lado, o Senado Federal não pode deixar de colaborar para o aperfeiçoamento do PLV n° 23, de 2008. Sugerimos duas emendas para que o texto final retrate o real consenso da Casa em torno da matéria.

A primeira delas direciona melhor o benefício que está sendo dado. A EM retromencionada especifica, claramente, que a finalidade da medida é baratear ou, ao menos, impedir a subida do preço do pão comum. Nesse sentido, consideramos que outros produtos porventura fabricados com a mesma matéria prima devem ficar fora do alcance da benesse fiscal. Assim, excluímos expressamente do benefício do art. 1° a farinha de trigo destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias. Além disso, deixamos expresso que, ao destinar a matéria-prima a finalidade diversa, a fábrica deverá honrar os tributos não pagos, acrescidos de juros e multa de mora.

Outro aprimoramento que consideramos importante, e que se soma à medida prevista no art. 2° do PLV n° 23, de 2008, contribuindo para a redução dos custos de transporte de mercadorias e pessoas em geral, é a não-incidência, na importação e na venda de querosene de aviação, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, quando o combustível for destinado ao transporte aéreo internacional.

Essa medida, ademais, alinha-se com acordos bilaterais celebrados pelo Brasil para eliminar os tributos incidentes sobre o combustível destinado ao abastecimento das aeronaves em viagens internacionais, além de proporcionar melhores condições de concorrência entre as empresas aéreas nacionais e estrangeiras em vôos internacionais.

Ainda em matéria de combustíveis, parece-nos conveniente e oportuno promover ajuste na forma de tributação do álcool. A Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, promoveu alterações na Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, criando o modelo de incidência monofásica da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre o álcool e delimitando o creditamento das referidas contribuições às operações envolvendo produtores, importadores e distribuidores de álcool.

Desta forma, a medida proposta visa a dar tratamento isonômico entre o álcool (§ 1º-A do art. 2º) com os demais modelos de incidência concentrada, referidos no § 1º do mesmo artigo.

III – VOTO

Em razão de todo o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da Medida Provisória nº 433, de 2008, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 29 – Relator-Revisor

Na forma proposta pelo art. 1º do PLV nº 23, de 2008, dê-se a seguinte redação ao inciso XIV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e se acrescentem, no mesmo art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, os §§ 3º 6º:

"Art. 1º .....

.....

XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI, exceto quanto destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias;

.....

§ 3º A pessoa jurídica que não der a correta destinação ao produto referido no inciso XIV do *caput* fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, de que trata o art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação na condição de:

I – contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação;

II – responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício das contribuições não pagas, com aplicação de juros de mora de que trata o § 3º do art. 61 e da multa de que trata o *caput* do art. 44, ambos da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso XIV do *caput*, deverá constar a expressão "Venda com alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto.

§ 6º Nas Declarações de Importação das importações de que trata o inciso XIV do *caput*, deverá constar a expressão "Importação com alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto. (NR)"

EMENDA Nº 30 – Relator Revisor

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 3º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins não incidirão sobre a receita bruta auferida pelo produtor ou importador na venda de querosene de aviação à pessoa jurídica distribuidora, quando o produto for destinado ao consumo por aeronave em tráfego internacional.

§ 1º A pessoa jurídica distribuidora deverá informar ao produtor ou importador a quantidade de querosene de aviação a ser destinada ao consumo de aeronave em transporte aéreo internacional.

§ 2º Nas notas fiscais emitidas pelo produtor ou importador, relativas às vendas sem incidência das contribuições, deverá constar a expressão "Venda a empresa distribuidora sem incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A pessoa jurídica distribuidora que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de aquisição do combustível sem incidência das contribuições, não houver revendido o querosene de aviação a empresa de transporte aéreo para consumo por aeronave em tráfego internacional fica obrigada ao recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de aquisição, na condição de responsável.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica distribuidora relativas às vendas de querosene de aviação para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, deverá constar a expressão "Venda a empresa aérea para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, sem incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º, a empresa de transporte aéreo será responsável solidária com a pessoa jurídica distribuidora do querosene de aviação pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo. (NR)"

EMENDA Nº 31 - Relator-Revisor

Inclua-se no Projeto, onde couber, os seguintes artigos:

Art. . O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

.....

b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei;

..... (NR)"

Art. . O art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

.....

b) no §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei;

..... (NR)"

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

, Presidente

, Relator-Revisor

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Cícero Lucena, é pelo atendimento dos pressupostos de constitucionalidade, relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

No mérito, também, pela aprovação do projeto de lei de conversão com a apresenção de três emendas.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permencer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir o mérito, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi clarividente o relatório do Senador Cícero Lucena, que olhou, com muita atenção, a questão da constitucionalidade, considerando constitucional a medida provisória, e foi fundo na análise do impacto financeiro, com a devida compensação a ser trabalhada, sem prejuízo para o superávit primário e fiscal estabelecido pela equipe econômica do Governo. E essa é mesmo uma necessidade do processo de estabilização da economia.

O Senador Cícero Lucena trouxe um dado que a mim me chamou profundamente a atenção, que foi o fato de estarmos trabalhando o combate à inflação. A idéia é se baratear o custo do pão. Sabemos que se enfrenta, no Brasil, o problema de uma inflação que vem do exterior para cá e também com reflexos no custo dos alimentos do Brasil, que são fabricados no Brasil.

O Senador Cícero Lucena, portanto, fez um relatório redondo, completo, que merece o nosso aplauso e certamente merecerá a aprovação, acredito eu, unânime da Casa que S. Exª integra, representando tão bem, com tanta honradez, com tanta seriedade, com tanto talento o Estado da Paraíba.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 433, de 2008)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º .....

.....

XIV - farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI;

XV - trigo classificado na posição 10.01 da TIPI; e

XVI - pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até 30 de junho de 2009.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo."(NR)

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 14. .....

.....

VI - de trigo classificado na posição 10.01 da TIPI; e

VII - de farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI.

Parágrafo único. No caso dos incisos VI e VII, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até *31 de dezembro de 2008."(NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação das Emendas nºs 29, 30 e 31 do Relator revisor.

As Srªs e os Srs Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão com emendas, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 930 , DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008 (Medida Provisória nº 433, de 2008).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008 (Medida Provisória nº 433, de 2008), que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 930, DE 2008.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2008 (Medida Provisória nº 433, de 2008).

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM as cargas de trigo e de farinha de trigo, até 31 de dezembro de 2008, alterando as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.893, de 13 de julho de 2004.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 29 – Relator-revisor)

Na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, dê-se a seguinte redação ao inciso XIV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e se acrescentem, no mesmo art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, os §§ 3º e 6º:

"Art. 1º .....

.....

XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 de TIPI, exceto quando destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias;

.....

§ 3º A pessoa jurídica que não der a correta destinação ao produto referido no inciso XIV do *caput* fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, de que trata o art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação na condição de:

I – contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação;

II – responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício das contribuições não pagas, com aplicação de juros de mora de que trata o § 3º do art. 61 e da multa de que trata o *caput* do art. 44, ambos da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso XIV do *caput*, deverá constar a expressão 'Venda com alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS', com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto.

§ 6º Nas Declarações de Importação das importações de que trata o inciso XIV do *caput*, deverá constar a expressão 'Importação com alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS', com a especificação do dispositivo legal correspondente e do código fiscal do produto.' (NR)"

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 30- Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. .....O art. 3º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º A Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS não incidirão sobre a receita auferida pelo produtor ou importador na venda de querosene de aviação à pessoa jurídica distribuidora, quando o produto for destinado ao consumo por aeronave em tráfego internacional.

§ 1º A pessoa jurídica distribuidora deverá informar ao produtor ou importador a quantidade de querosene de aviação a ser destinada ao consumo de aeronave em transporte aéreo internacional.

§ 2º Nas notas fiscais emitidas pelo produtor ou importador, relativas às vendas sem incidência das contribuições, deverá constar a expressão 'Venda a empresa distribuidora sem incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS', com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A pessoa jurídica distribuidora que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de aquisição do combustível sem incidência das contribuições, não houver revendido o querosene de aviação a empresa de transporte aéreo para consumo por aeronave em tráfego internacional fica obrigada ao recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de aquisição, na condição de responsável.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 3º, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 5º Nas notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica distribuidora relativas às vendas de querosene de aviação para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, deverá contar a expressão 'Venda a empresa aérea para abastecimento de aeronave em tráfego internacional, sem incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS', com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º, a empresa de transporte aéreo será responsável solidária com a pessoa jurídica distribuidora do querosene de aviação pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo.' (NR)"

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 31- Relator-revisor)

Inclua-se no Projeto, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. .....O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

I - .....

.....

b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei;

.....' (NR)"

"Art. ..... O art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

I - .....

.....

b) nos §§ 1º e 1º-A do art. 2º desta Lei;

.....' (NR)"

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves. PMDB – RN) – **Item 5**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 434, de 2008)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.651, de 27 de maio de 1998; 11.233, de 22 de dezembro de 2005; e 11.292, de 26 de abril de 2006, e as Leis nºs 10.862, de 20 de abril de 2004; e 11.362, de 19 de outubro de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 434, de 2008)*

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

PARECER Nº 931, DE 2008-PLEN

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, gostaria de dar uma satisfação preliminar a V.

Exª, quando disse que não quer ser grampeado por medida provisória, e, sim, por projeto de lei.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não é que eu queira.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Nem eu, nem nenhum de nós aceitaria qualquer alteração na Constituição que pudesse ferir os interesses individuais do cidadão. Se alguém da Abin, por qualquer razão, grampeou alguém, está praticando um crime, porque não há competência jurídica para isso. Só a Polícia Judiciária pode, e com autorização judicial.

Quando o Ministro Gilmar Mendes foi sabatinado nesta Casa e chegou a minha vez, fiz um pedido a ele. Como presidente do Conselho, pedi que ele alertasse os juízes que autorizam o grampo telefônico para que acompanhem de perto e exijam relatório, no mínimo quinzenal, que é o que a lei propõe para que realmente haja o respeito.

Sei que o Senador Heráclito Fortes já foi à Justiça em razão desses problemas, e aqui repito: se alguém da Abin grampear, por qualquer razão, está praticando um crime contra a Constituição, que não lhe dá nenhuma autorização nesse sentido.

Era isso que queria expor a V. Exª. A medida provisória também não altera absolutamente nada da atividade da Abin, mas reenquadra algumas classificações de atividades-fim. Há também uma explicação que precisa ser dada, visto que V. Exª, os Senadores Gim Argello, o Senador Eduardo Suplicy, Tasso Jereissati, Arthur Virgílio, Flexa Ribeiro, Paulo Paim e outros solicitaram diante da angústia daqueles que não têm atividades-fim de inteligência, mas têm a infra-estrutura de profissões liberais de curso superior.

Como o Senador Romero Jucá se comprometeu, aqui, perante todos os senhores e perante a minha pessoa, porque eu não poderia aceitar a emenda visto que ela traria uma distorção ao projeto original e, provavelmente, não daria para incorporar, numa atividade-fim, várias profissões liberais como médico, dentista e outras de curso superior. Então, a sugestão foi a de se criar alguma função de apoio, o que o Senador Romero Jucá se propõe a discutir com o Governo.

Tive duas reuniões com o General Félix, Ministro, com o Paulo Lacerda, Diretor da Polícia Federal, e eles, não com má-vontade, não desejosos de não atender a reivindicação que esses companheiros que aqui se encontram estão fazendo, mas pela impossibilidade dentro do Ministério do Planejamento em criar mais uma categoria. E fiz uma pergunta ao nosso consultor jurídico que disse haver dificuldade de se fazer uma emenda porque haveria dificuldade de enquadrar todos numa categoria só.

É a explicação que estou dando. Sou fiador do compromisso do Senador Romero Jucá. E dando uma resposta a todos os Senadores que se solidarizaram com V. Exªs que aqui estão desde o início da discussão em todas as medidas provisórias.

Vou passar a ler, Senador...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se me permite, quero registrar um agradecimento a V. Exª e ao Senador Romero Jucá por esse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – (...) V. Exª me permita, mas o Relator ainda está proferindo o seu parecer. V. Exª poderá encaminhar, discutir, mas não faça isso também. Isso não.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, se V. Exª permitir, eu vou ler as partes mais importantes do texto.

Portanto, o Projeto de Conversão nº 24 e Medida Provisória nº 434 dispõem sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências.

A relatoria, na Câmara dos Deputados, do Deputado Marcondes Gadelha, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

E, aqui, o diploma legal estrutura o Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência Nacional (Abin), que passa a ser composto pelas seguintes carreiras e cargos:

I – de nível superior:

a) Carreira de Oficial de Inteligência, composta pelos cargo de Oficial de Inteligência;

b) Carreira de Oficial Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Oficial Técnico de Inteligência;

II – de nível intermediário:

a) Carreíra de Agente de Inteligência, composta pelo cargo de Agente de Inteligência;

b) Carreira de Agente Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Agente de Técnico de Inteligência.

III – cargos de provimento efetivo, de níveis superior e intermediários do Grupo Informações, de que trata o inciso I do art. 2º da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, do Quadro de Pessoal da Abin; e

IV – cargos de provimento efetivo, de níveis superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio, de que trata o inciso II do art 2º da Lei nº 10.862, de 2004, do Quadro de Pessoal da Abin.

E cria também – e está aqui a sua implantação com salários que serão pagos a todas essas categorias que estão sendo reorganizadas dentro da Abin.

Senador Arthur Virgílio, já que era uma preocupação de V. Exª a criação de cargos, eu fiz questão de que fosse realmente citado aqui, na criação de cargos, quantos cargos estavam sendo criados. Então, são 250 de oficiais de inteligência e 200 da outra categoria, a de auxiliares.

E faço questão de informar a V. Exª que, conforme compromisso – está no relatório e no projeto – , nenhum cargo será preenchido sem concurso público. Nenhum. Eu soube, hoje, que há um concurso em aberto e já se inscreveram cerca de 40 mil candidatos no Brasil todo.

De forma que, pela análise, o pressuposto constitucional de relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria importante, qual seja, o disciplinamento das carreiras da Abin, entidade estratégica no seio do Estado brasileiro.

Quanto à urgência, ela está presente, considerando a necessidade premente de se promover a reestruturação da área de inteligência, de modo a permitir que ela exerça, de forma adequada, a sua alta missão institucional.

Eu sei, Senador Arthur Virgílio, que não é prazeroso para ninguém mais relatar medida provisória nesta Casa; para ninguém do Governo, nem da Oposição, até porque ela traz um mal-estar em todos nós pelas grandes dificuldades que passa o Congresso na aprovação de projetos oriundos da Casa ou mesmo da Câmara. Mas essa da Abin eu não poderia rejeitar porque, dentro da proposta que tem em V. Exª um dos autores, há o rodízio de distribuição [de matéria] a cada Partido, e a relatoria desta caiu para o PTB.

Como era a Abin – e eu, realmente, não posso negar que tenho relações com o Diretor e com o General Félix há muitos anos – , perguntaram se eu poderia relatá-la. Não tive dificuldade em aceitar, porque conheço profundamente, fui o relator da matéria que criou a Abin depois da instalação do governo democrático.

Senador Heráclito, V. Exª faz parte do Conselho de Fiscalização da Atividade de Inteligência, V. Exª é o presidente. Pois bem, a Abin é o único órgão que, acredito, tem uma fiscalização direta do Congresso Nacional pela Comissão Mista do Senado e da Câmara. Quer dizer, qualquer suspeita sobre atividade ilícita que possa ocorrer, tranquilamente, o Senador Heráclito, hoje presidente dessa Comissão Especial, poderá convocar o seu diretor, o ministro institucional para vir depor reservadamente na Comissão Mista que é exercida pelas Lideranças da Maioria e da Minoria das duas Casas e pelos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores.

Estou dando essa explicação, Senador Arthur, porque tenho uma admiração enorme por V. Exª, e, quando V. Exª questiona, eu quero pôr a cabeça no travesseiro e ter a certeza de que não cometi nenhum erro de que possa me arrepender amanhã. Então, V. Exª é um dos meus guias aqui dentro e sabe disso há muito tempo; um grande Líder do PSDB, que tem se comportado com excelência nas suas ocupações de tribuna. Repete aqui a sua presença várias vezes durante a sessão, mas sempre com veemência, objetividade e disposto a ser contundente quando há qualquer coisa que possa ferir o interesse público e, é claro, dentro da discussão de buscar o melhor para o País.

Tudo isso está dentro do composto do relatório. Realmente, comecei a ver ontem este material, deu tempo de fazer o relatório porque eu discuti com a consultoria da Casa, tive duas reuniões com o Diretor da Abin e mais o General em que foram expostas as preocupações que eles trouxeram antes, com um pedido direto a mim. Eu, como funcionário público, não posso virar as costas para outros funcionários públicos, porque eu sou oriundo da função pública de delegado de Polícia e estou no Senado pela vontade da população. As carreiras de função pública são praticamente um dos motivos de eu estar nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, todos os requisitos de urgência foram preenchidos, além da descrição da estruturação da carreira de oficial de inteligência, oficial técnico de inteligência e agente de inteligência, eu termino o relatório propondo a sua aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

[redacted]

PARECER Nº , DE 2008

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº sobre a Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, e dá outras providências.*

RELATOR-REVISOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, é submetido à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 24, de 2008, derivado da Medida Provisória (MPV) nº 434, de 28 de maio de 2008.

A referida MPV foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 12 de agosto de 2008, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator, o eminente Deputado MARCONDES GADELHA, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida Provisória e das Emendas nºs 30 a 32 e 46; pela inadmissibilidade das Emendas de nº 29, 33 a 45, 47 e 48; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 48.

No Plenário da Câmara dos Deputados, em face da supressão do § 2º do artigo 6º e da aprovação da Emenda nº 30, foi aprovada a Medida Provisória nº 434, de 2008, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008.

O diploma legal estrutura o Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência Nacional (ABIN), que passa a ser composto pelas seguintes carreiras e cargos:

I – de nível superior:

a) Carreira de Oficial de Inteligência, composta pelo cargo de Oficial de Inteligência; e

b) Carreira de Oficial Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Oficial Técnico de Inteligência;

II – de nível intermediário:

a) Carreira de Agente de Inteligência, composta pelo cargo de Agente de Inteligência; e

b) Carreira de Agente Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Agente Técnico de Inteligência;

III – cargos de provimento efetivo, de níveis superior e intermediário do Grupo Informações, de que trata o inciso I do art. 2° da Lei no 10.862, de 20 de abril de 2004, do Quadro de Pessoal da ABIN; e

IV – cargos de provimento efetivo, de níveis superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio, de que trata o inciso II do art. 2° da Lei n° 10.862, de 2004, do Quadro de Pessoal da ABIN.

A MPV fixa as normas aplicáveis às novas carreiras e cargos e prevê as regras de transição para a nova situação, alterando a denominação dos cargos de Analista de Informações e de Assistente de Informações para, respectivamente, Oficial de Inteligência e Agente de Inteligência.

Além disso, os cargos de nível superior e de nível intermediário do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN, vagos em 5 de junho de 2008, são transformados, respectivamente, em cargos de Oficial Técnico de Inteligência, e de Agente Técnico de Inteligência e os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio do Quadro de Pessoal da ABIN serão extintos quando vagos.

O ato define as atribuições dos cargos que são dela objeto, estabelecendo que todos eles destinam-se ao exercício das respectivas atribuições em diferentes níveis de complexidade e responsabilidade, bem como ao exercício de atividades de natureza técnica, administrativa e de gestão relativas à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos.

Prevê-se, também, que aos servidores titulares dos cargos de Oficial e de Agente de Inteligência aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. Ainda que o estabelecimento de dedicação exclusiva tenha precedente em outras carreiras e seja admissível, a extensão compulsória da medida aos atuais servidores pode gerar problemas para aqueles que já acumulam licitamente outras atividades públicas ou privadas, podendo afrontar o direito adquirido.

Ademais, o art. 4º cria, no Quadro de Pessoal da ABIN, 240 (duzentos e quarenta) cargos de Oficial Técnico de Inteligência e 200 (duzentos) cargos de Agente Técnico de Inteligência. Esses cargos serão preenchidos por concurso público.

O diploma legal prevê as normas aplicáveis aos concursos públicos para os cargos e carreiras da ABIN, bem como as regras para o desenvolvimento do servidor.

No tocante à remuneração dos servidores da ABIN, estabelece-se que os ocupantes dos cargos de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do art. 39, § 4º da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Após a sua implantação total, que terá lugar a partir de 1º de outubro de 2008, os subsídios variarão de R$ 9.713,73 a R$ 13.468,76 para os Oficiais de Inteligência, de R$ 8.741,82 e R$ 12.121,88 para os Oficiais Técnicos de Inteligência, de R$ 4.458,38 a R$ 6.182,23 para os Agentes de Inteligência e de R$ 4.012,54 a R$ 5.564,01 para os Agentes Técnicos de Inteligência.

Quanto aos ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário do Grupo Informações, esses serão remunerados por vencimento Básico e Gratificação de Desempenho de Atividades de Informações e Inteligência

(GDAIN) ou Gratificação de Desempenho de Atividades Complementares na ABIN (GDACABIN), conforme o caso.

As gratificações acima referidas serão atribuídas em função do alcance de metas de desempenho individual do servidor e de desempenho institucional da ABIN e corresponderão, no máximo, a cem e, no mínimo a trinta pontos por servidor.

Para fins de incorporação da GDAIN e da GDACABIN aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I – para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a cinqüenta por cento do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão; e

II – para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 2003, e no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante no item I; e

b) aos demais casos aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei n° 10.887, de 2004.

Segundo a Exposição de Motivos n° 57, de 4 de junho de 2008, dos Senhores Ministros de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que encaminha o ato, *a estruturação do Plano* [de carreiras e cargos da ABIN] *busca aperfeiçoar o quadro de pessoal da Instituição e contribuir para a construção de uma agência de inteligência moderna, que tenha fortes núcleos de competência em avaliação de risco, em análise prospectiva, antecipação de crises e monitoramento.*

Aduz, ainda, o mesmo documento, que *o uso de medida provisória justifica-se tendo em vista a necessidade de rápida estruturação do sistema brasileiro de inteligência, de modo a possibilitar o aprimoramento da produção de conhecimentos estratégicos de interesse nacional.*

Informa-se, também, que *a alteração proposta alcançará 1.338 servidores ativos, 815 inativos e 147 instituidores de pensão e implicará impacto anual nas despesas com pessoal de cerca de R$ 67.716.746 no exercício de 2008 e R$ 125.691.131,00 no exercício subseqüente.*

A Medida Provisória recebeu quarenta e oito emendas, que vão detalhados no anexo, e foi aprovada, com a aprovação da Emenda nº 30 e rejeição das demais, pela Câmara dos Deputados e encaminhada à revisão desta Casa.

De acordo com Emenda nº 30, que altera o art. 11, inciso I, da MPV em apreço, são incluídas as atividades de suporte entre aquelas às quais caberá ao Oficial Técnico de Inteligência planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar.

Ademais, no PLV nº 24, de 2008, foi suprimido, em Plenário, o § 2º do art. 6º da MPV em tela, renumerando-se os parágrafos. O § 2º do art. 6º da MPV nº 434, de 2008, estabelecia que "no regime de dedicação exclusiva, permitir-se-á a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pelo Diretor-Geral da ABIN, para cada situação específica, observados os termos do regulamento". A proposição não foi acolhida pela Câmara.

II – ANÁLISE

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a Medida Provisória trata, certamente, de matéria importante, qual seja, o disciplinamento das carreiras da ABIN, entidade estratégica no seio do Estado brasileiro.

Quanto à urgência, ela está presente considerando a necessidade premente de se promover a reestruturação da área de inteligência, de modo a permitir que ela exerça, de forma adequada, a sua alta missão institucional.

Quanto à constitucionalidade formal da matéria, não há qualquer tipo de vício. Trata-se de tema que deve ser veiculado por lei ordinária, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, II, *a* e *c*, da Constituição Federal.

Adicionalmente, não dispõe o texto da Medida Provisória sobre matéria cuja deliberação ou tramitação esbarre nos limites materiais estabelecidos no art. 62, § 1º, da Carta Magna.

Além disso, o ato não trata de tema estranho ao seu escopo, cumprindo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Do ponto de vista da adequação econômico-financeira, cabe registrar que se trata da geração de despesa relativamente pequena, tendo em vista o reduzido número de servidores que são atingidos pelo ato, estando o montante apurado compatível com a previsão de aumento da receita decorrente do crescimento real da economia, fundamentada na série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

No tocante ao mérito, a proposta vem ao encontro de demanda antiga dos servidores da área de inteligência, que estavam com sua remuneração bastante defasada em relação a outras categorias da Administração Pública federal.

Ademais, trata-se de medida que contribui para a valorização da atividade de inteligência no Brasil, uma vez que, já há alguns anos, essa importante atividade encontrava-se legada a segundo plano, com seus servidores desmotivados e com significativa perda de pessoal, tanto em virtude de aposentadoria quanto pela saída dos novos concursados para carreiras mais atraentes – esse êxodo de profissionais altamente qualificados na área de informações, muitos deixando a ABIN insatisfeitos, produz vulnerabilidades significativas para o serviço secreto e mesmo para Segurança Nacional do Brasil.

No que concerne às alterações aprovadas pela Câmara dos Deputados, somos favoráveis a elas, uma vez que, enquanto o acréscimo das atividades de suporte contribui para a maior valorização da competência técnica do cargo de Oficial Técnico de Inteligência, a supressão do § 2º do inciso 6º dá maior garantia à dedicação exclusiva ao cargo. Convém, repita-se, acenar para as eventuais conseqüências do estabelecimento da dedicação exclusiva no que concerne aos atuais servidores.

III – VOTO

Em razão de todo o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da Medida Provisória nº 434, de 2008, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2008.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008

, Relator

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2008
EMENDAS APRESENTADAS À MP Nº 434, DE 2008

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
1	2º	Sen. Gim Argello	Suprime o inciso III que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo do Grupo Informações, mantidos à parte das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
2	2º	Sen. Demóstenes Torres	Suprime o inciso III que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo do Grupo Informações, mantidos à parte das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
3	2º	Dep. Jofran Frejat	Suprime os incisos III e IV, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo do Grupo Informações e do Grupo Apoio, mantidos à parte das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
4	2º	Dep., Rodrigo Rollemberg	Suprime os incisos III e IV, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo do Grupo Informações e do Grupo Apoio, mantidos à parte das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
5	2º	Dep. Jair Bolsonaro	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
6	2º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
7	2º	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
8	2º	Dep. Rodrigo Rollemberg	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e do Grupo Apoio e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
9	2º	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial de Inteligência os cargos de Adjunto Administrativo, Adjunto Técnico, Analista de Sistemas, Professor de Idiomas, Psicólogo e Pedagogo, todos do Grupo Informações.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
10	2º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial de Inteligência os cargos de Adjunto Administrativo, Adjunto Técnico, Analista de Sistemas, Professor de Idiomas, Psicólogo e Pedagogo, todos do Grupo Informações.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
11	2º	Dep. Jair Bolsonaro	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial de Inteligência os cargos de Adjunto Administrativo, Adjunto Técnico, Analista de Sistemas, Professor de Idiomas, Psicólogo e Pedagogo, todos do Grupo Informações.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
12	2º	Dep. Ronaldo Caiado	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
13	2º	Sen. Marisa Serrano	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
14	2º	Sen. Demóstenes Torres	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
15	2º	Sen. Gim Argello	Altera a redação do artigo, de modo a incluir na Carreira de Oficial Técnico de Inteligência os cargos de nível superior do Grupo Informações e na Carreira de Agente Técnico de Inteligência os cargos de nível intermediário do mesmo Grupo.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
16	2º	Dep. Jair Bolsonaro	Altera a redação do inciso III, determinando a criação de quadro de especialistas da ABIN, a ser composto pelos cargos do Grupo Informações que não tenham sido transpostos para as carreiras.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
17	2º	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do inciso III, determinando a criação de quadro de especialistas da ABIN, a ser composto pelos cargos do Grupo Informações que não tenham sido transpostos para as carreiras.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
18	2º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do inciso III, determinando a criação de quadro de especialistas da ABIN, a ser composto pelos cargos do Grupo Informações que não tenham sido transpostos para as carreiras.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
19	2º	Dep. Jorginho Maluly	Suprime os incisos III e IV, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo do Grupo Informações e do Grupo Apoio, mantidos à parte das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
20	3º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do § 4º, determinando transformação de cargos vagos e ocupados de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos vagos e ocupados de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
21	3º	Dep. Jair Bolsonaro	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
22	3º	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
23	3º	Sen. Demóstenes Torres	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
24	3º	Sen. Gim Argello	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
25	3º	Sen. Marisa Serrano	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
26	3º	Dep. Jair Bolsonaro	Acrescenta § 6º para assegurar que, se acatada a transformação dos cargos ocupados do Grupo Informações e do Grupo Apoio em cargos das carreiras de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência, esse fato não implique em descontinuidade, em especial para efeito de aposentadoria de seus ocupantes.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
27	3º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
28	3º	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
29	3º	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do § 4º, determinando que a transformação de cargos de nível superior dos Grupos Informações e Apoio em cargos de Oficial Técnico de Inteligência e dos cargos de nível intermediário dos mesmos Grupos em cargos de Agente Técnico de Inteligência incida tanto sobre os cargos vagos como sobre os que vierem a vagar.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
30	11	Dep. Jorginho Maluly	Altera a redação do inciso I, de modo a incluir as atividades de suporte entre aquelas que caberá ao Oficial Técnico de Inteligência planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar.	Pela rejeição. A alteração é apenas formal.
31	14	Dep. José Genoíno	Suprime a alínea "d" do inciso II do artigo, que permite a inclusão de prova de capacidade física nos concursos públicos para admissão em cargos do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN.	Pela rejeição. A existência da prova física é importante em razão das atribuições dos membros da carreira.
32	24 e outros	Dep. Luciano Pizzatto	Suprime os arts. 24, 25, 26, 27, 28, 43, caput e § 1º, que dispõem sobre a remuneração mediante subsídio dos integrantes das carreiras da ABIN.	Pela rejeição. A utilização do subsídio parar remunerar os servidores
33	26 e 28	Dep. Nelson Marquezelli	Suprime os incisos I, II, III, IV e XII do art. 26, que vedam a percepção, cumulativa aos subsídios, de vantagens pessoais, diferenças, valores incorporados e outras gratificações, e inclui as mesmas espécies remuneratórias no art. 28, para permitir sua percepção simultânea aos subsídios.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
34	27	Dep. Jorginho Maluly	Suprime o artigo, que veda aos integrantes das carreiras da ABIN, remunerados mediante subsídio, perceber cumulativamente quaisquer valores ou vantagens incorporadas, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
35	29	Dep. Jair Bolsonaro	Suprime o inciso III do § 2º do artigo, que exclui a percepção da Vantagem Pecuniária Individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2003, pelos ocupantes de cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
36	29	Dep. Carlos Alberto Canuto	Suprime o inciso III do § 2º do artigo, que exclui a percepção da Vantagem Pecuniária Individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2003, pelos ocupantes de cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
37	29	Dep. Tadeu Filippelli	Suprime o inciso III do § 2º do artigo, que exclui a percepção da Vantagem Pecuniária Individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2003, pelos ocupantes de cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
38	29 e 30	Dep. Jofran Frejat	Suprime os artigos, que tratam da estrutura remuneratória dos cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio da ABIN, caso venha a ser acatada a transformação dos mesmos em cargos das carreiras de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
39	31	Dep. Jofran Frejat	Suprime o inciso II do artigo, referente à constituição de vantagem pessoal para os ocupantes de cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio da ABIN, caso venha a ser acatada a transformação dos mesmos em cargos das carreiras de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
40	33 a 42	Dep. Jofran Frejat	Suprime os artigos, que dispõem sobre a GDAIN e sobre a GDACABIN, caso venha a ser acatada a transformação dos mesmos em cargos das carreiras de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
41	42	Dep. Jair Bolsonaro	Altera a redação do inciso II, determinando a percepção, pelos aposentados e pensionistas com direito à "regra da paridade", dos valores médios recebidos a título de GDAIN ou GDACABIN, enquanto em atividade o servidor.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
42	42	Dep. Luciano Pizzatto	Altera a redação do inciso I, determinando a incorporação integral da GDAIN e da GDACABIN às aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, sob vigência da "regra da paridade".	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
43	42	Dep. Carlos Alberto Canuto	Altera a redação do inciso II, determinando a percepção, pelos aposentados e pensionistas com direito à "regra da paridade", dos valores médios recebidos a título de GDAIN ou GDACABIN, enquanto em atividade o servidor.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
44	42	Dep. Tadeu Filippelli	Altera a redação do inciso II, determinando a percepção, pelos aposentados e pensionistas com direito à "regra da paridade", dos valores médios recebidos a título de GDAIN ou GDACABIN, enquanto em atividade o servidor.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
45	43	Dep. Jofran Frejat	Suprime o § 2º do artigo, que dispõe sobre a compensação de valores pagos a menor aos ocupantes de cargos do Grupo Informações e do Grupo Apoio da ABIN, caso venha a ser acatada a transformação dos mesmos em cargos das carreiras de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência.	Pela rejeição. A emenda provoca aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição.
46	44	Dep. Jorginho Maluly	Suprime o artigo, que impõe restrições à cessão de titulares de cargos do Quadro de Pessoal da ABIN a outros órgãos públicos.	Pela rejeição. A manutenção das restrições é de todo conveniente, tendo em vista as atribuições dos servidroes da ABIN.

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
47	novo	Dep. Luciano Castro	Acrescenta novos artigos, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.	Pela rejeição. A emenda dispõe sobre matéria estranha à proposição, ao arrepio do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002–CN.
48	novo	Dep. Luciano Castro	Acrescenta novos artigos, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão no Ministério da Integração Nacional, na Superintendência da Amazônia e no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.	Pela rejeição. A emenda dispõe sobre matéria estranha à proposição, ao arrepio do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002–CN.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes de colocar em votação os pressupostos sobre esta matéria, a Presidência lembra ao Plenário que, amanhã, às 14 horas, haverá sessão deliberativa ordinária do Senado e que as próximas sessões deliberativas ordinárias da Casa ocorrerão nos dias 9 e 10 de setembro próximo. Na próxima semana, só teremos sessões não deliberativas.

O parecer preliminar do Relator revisor Senador Romeu Tuma é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002. No mérito, também é favorável ao Projeto de Lei de Conversão.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para discutir os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar a votação dos pressupostos constitucionais, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu dizia ainda há pouco à alta direção da Agência Brasileira de Inteligência que o Senador Romeu Tuma é uma figura extremamente querida por todos nós nesta Casa, além de ser um especialista em matéria de segurança, tendo percorrido brilhantemente toda uma carreira na Polícia Federal, ele que também dirigiu a Secretaria da Receita Federal com muita percuciência, com muita competência ao longo de determinado período de governo. O Senador Romeu Tuma fez uma profissão de fé democrática que a todos nos embala.

Dizia-me há pouco o Senador João Pedro que nenhum Estado democrático moderno pode prescindir de uma entidade como essa, e eu concordo. Até dizia a ele que o Serviço Nacional de Informações, o famigerado SNI, é ditadura; a Abin é criação do regime democrático. Então, não sou contra a Abin porque entendo que temos que ter um órgão que previna o Presidente da República a respeito de ameaça de locaute, de empresários, digamos, em episódio de crise que espero que não venha nunca, sobre uma greve geral que se esteja armando e que venha a trazer prejuízos econômicos enormes para o País; ameaça de terrorismo não temos à vista no País, graças a Deus.

Mas é para isso que existe a Abin.

É óbvio que tem toda a razão o Senador Romeu Tuma quando diz que temos de punir qualquer manifestação extra legal que parta de uma entidade que não foi feita para grampear ninguém, que não foi feita para bisbilhotar a vida de quem quer que seja. Referiu-se ao Dr. Paulo Lacerda, por quem tenho respeito, e ao General Félix, a quem aprendi a querer bem. Aprendi a querer bem porque um dos meus grandes amigos no Itamaraty, o Embaixador José Carlos Leitão, foi assessor direto do General Félix; foi por aí que travei conhecimentos com S. Exª.

No mérito, não votarei contra. Votarei seguindo o relatório do Senador Romeu Tuma em atenção, muito especialmente, a S. Exª. Porém, na admissibilidade, por entender que a forma correta de tratar-se a reestruturação de cargos de uma entidade pública não é por medida provisória, o PSDB votará contra, sem pedir verificação de quórum obviamente. Temos todo o interesse no prosseguimento desta sessão que está sendo tão produtiva. No mérito não colocaremos nenhum óbice, até porque foi feito um acordo. Esse acordo visa harmonizar ainda mais a situação dos funcionários da Abin. Pronuncio-me, desde já, contra a admissibilidade, sem pedir verificação de **quórum** – o voto será sim-

bólico – , dizendo que, no mérito, o PSDB vota a favor do relatório do eminente Senador Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é da maior relevância a matéria que será votada agora, porque ela consagra uma conquista que beneficiará os servidores da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), dando-lhes a segurança de um plano de carreira.

Senador Romeu Tuma, nada mais árduo, nada mais difícil, no momento em que vivemos, que exercer funções na área de segurança e na área policial. Vivemos os conflitos das grandes cidades e os conflitos do campo, e a estrutura de informação de qualquer nação desenvolvida é exatamente o catalizador dos fatos e é exatamente quem aponta aos governantes, sempre com sobriedade e com discrição, caminhos que devem ser adotados.

O Governo brasileiro, lá atrás – e aí se tem de dar o mérito ao então Presidente Fernando Collor – , extinguiu o Serviço Nacional de Informações (SNI), que se agigantou. Aliás, seu criador, General Golbery do Couto e Silva, num determinado momento, chegou a dizer que tinha criado um monstro. Foi com o objetivo exatamente de redimensionar esse órgão que o Presidente Collor transformou o extinto SNI na Abin. Talvez, não tenha sido feliz na escolha de quem colocou naquela Agência para dirigi-la, na escolha do dirigente inaugural.

Senador Romeu Tuma, eu não teria condição nem razão alguma para ficar contra esse projeto. Sou dele a favor, primeiro – e vou encerrar por aqui – , por que o projeto veio a esta Casa relatado por V. Exª, e V. Exª é um homem que conseguiu a façanha, no Brasil de hoje, de popularizar a atividade do policial, do delegado de polícia, do homem cumpridor dos seus deveres. Talvez, V. Exª não tenha sequer, pelo espírito humilde que o cerca, noção do que representou sua passagem nas diversas escalas da atividade policial neste Brasil e do respeito que a população lhe tem.

Esta semana, eu estava num **shopping** em São Paulo e fui abordado por um senhor aposentado, vítima de bala perdida, que me disse que suas tardes eram exatamente no **shopping**, porque, com o poder aquisitivo limitado, pelo menos, ali, ele tinha a satisfação de se encontrar com pessoas que ele admirava – Senadores, Deputados, artistas – e de aproveitar para tirar um dedinho de prosa. Ele me contou um pouco do drama que o levou à invalidez e me disse, com segurança, que, se fosse no seu tempo, Senador Tuma, aquilo jamais teria acontecido.

É muito importante que V. Exª, hoje, com a autoridade que tem, relate esse projeto. Vamos aprová-lo no momento em que a Abin não está bem. A Abin está mal, porque, para atender ao capricho de um delegado, envolveu-se em operações que não eram da sua competência, não eram da sua função. E maculou uma história. Tenho certeza de que os funcionários de carreira, aqueles que deram toda a sua vida e que, por meio de concurso público, tiveram acesso àquele órgão, estão a amargar esse envolvimento mal explicado, num desvio clássico de função da Abin, criada para atingir outros objetivos. Até para fortalecê-la, até para fortificar sua estrutura, temos a obrigação de votar – eu, pelo menos, votarei – o texto de V. Exª. Vou ser franco com V. Exª: li pequenos tópicos. Vou votar, confiando plenamente na assinatura que V. Exª apôs no seu final, porque sei que, pela sua retidão, jamais contribuiria para recriar um monstro, até porque o País não suportaria isso.

Meu caro Senador Romeu Tuma, faço aqui, aproveitando essa discussão, minha profissão de fé aos que fazem a Abin, neste momento em que se vulgariza, Senador Arthur Virgílio, e se banaliza a figura do grampo neste País. Os grampeamentos indiscriminados invadem lares, privacidades, sem que os fatos sejam apurados, sem que os culpados sejam punidos.

É preciso que se tenha mais cuidado – e este assunto já foi tratado, inclusive, na Comissão que presido – com a distribuição indiscriminada dos guardiões pelo Brasil afora. E, quando falo isso, Sr. Presidente, já não me refiro a esse sistema moderno e sofisticado, coordenado por órgãos federais. O fato mais grave, Senador Romero Jucá, foi a distribuição desordenada pelos Estados. Nem sempre quem dirige as Secretarias de Segurança – ou tem sob sua responsabilidade a gestão dessa geringonça – tem formação e caráter para usá-los apenas com o objetivo que os órgãos explicitam na sua cartilha de conduta. Quero lembrar a V. Exªs que, geralmente, os ocupantes de cargos dessa natureza são, em potencial, candidatos a cargos eletivos. E muito deles, sem escrúpulo ou sem formação para exercerem suas funções, fazem daquilo um verdadeiro banco de dados para intimidar adversários e desafetos políticos. A "grampolândia" ideológica é criminosa, mas o que faz o banco de dados com fins inconfessáveis é pior ainda.

Senador Tuma – e aí o País vai precisar, mais uma vez, da sua experiência – , temos de regulamentar, urgentemente, essa questão do uso do grampo no Brasil e de informações também, como bem disse V. Exª, até para que ele se torne, Sr. Presidente, um instrumento eficiente, não seja banalizado e não seja usado para vinganças, nem para fins inconfessáveis.

Daí por que, Senador Romeu Tuma, eu encerro as minhas palavras dizendo, daqui desta tribuna, que

recebi um telefonema do General Félix e disse-lhe que se a matéria fosse votada hoje não haveria nenhum problema, passaria. Passaria porque este Senado é composto de pessoas responsáveis, de pessoas que sabem da necessidade que qualquer Governo tem em respaldar um órgão de segurança e informação.

Quero dizer, Sr. Presidente, meu caro Senador Romeu Tuma, que meu voto favorável é um crédito de confiança à Abin, para que não se vejam mais as manchetes do Brasil dizer que esse órgão agiu na clandestinidade, agiu à margem da lei, apenas para satisfazer caprichos que não são os objetivos para os quais foi criada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovado com o voto contrário da Bancada do PSDB.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das Emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou retirando o destaque em relação à Abin, como fizemos em relação aos professores dos colégios militares, pelo acordo firmado com o Senador Romero Jucá, que tem cumprido os acordos, não tenho nenhuma dúvida quanto a isso.

Mediante o fato, eu até faria um apelo para que todos os destaques fossem retirados e, com isso, iríamos já à votação da redação final da matéria.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei requerimento de destaque para tentar corrigir a injustiça que uma comissão de funcionários da Abin está denunciando. O Plano de Carreira, de Cargos e Salários da Agência Brasileira de Inteligência do nosso País não poderia permitir distorção, como alegam.

A emenda que pretendia pedir destaque de votação, apresentada quando da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, justamente seria para permitir uma adequação e uma isonomia, tanto salarial como funcional e de atribuições. Desse modo, 1.690 servidores ativos e inativos da Abin, que se sentem prejudicados, procuraram vários Srs. Senadores para que pudéssemos, no processo de discussão e votação, fazer essa adequação.

Sr. Presidente, estou também, tal qual o Senador Paulo Paim, retirando o requerimento que protocolei, portanto, solicito à Mesa que o retire.

Eu gostaria de ouvir o pronunciamento do Senador Romero Jucá, Líder do Governo, que participou conosco de entendimentos no sentido de garantir que essa questão seja tratada e resolvida adequadamente em momento oportuno. Porém, é necessário – absolutamente necessário – que o compromisso estabelecido seja honrado pelo Governo, corrigindo as distorções apontadas.

Então, Sr. Presidente, ao retirar o requerimento para a votação do destaque de uma emenda apresentada na Câmara dos Deputados, eu gostaria que o Senador Romero Jucá expressasse como, de fato, vamos discutir e encaminhar, de forma adequada, a resolução, o encaminhamento e a adequação, de forma a corrigir os equívocos que estão sendo apontados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, louvar o relatório do Senador Romeu Tuma, um especialista no assunto que contribuiu para a aprovação dessa matéria, e registrar que nós iríamos aprovar a matéria, porque é um avanço na estruturação da Abin, mas essa discussão e esse avanço ainda têm senões, quer dizer, foram levantadas aqui, por vários grupos de servidores, algumas questões que precisam ser discutidas.

Quero deixar claro o meu compromisso, porque eu não quero ir além daquilo com que eu posso me comprometer.

O meu compromisso é: primeiro, na próxima terça-feira, estarei aqui e vou receber os servidores. Vamos discutir quais as questões vitais que precisam ser encaminhadas pelo Governo. Depois, para a medida provisória que está sendo editada na sexta-feira e vai abrir prazo para emendas, iremos preparar emendas que façam com que essas questões possam ser discutidas dentro do Governo e que tenhamos encaminhamento e fórum próprio para discutir. A partir dessa discussão, vamos procurar, e já conversei com a direção da Abin, chegar a um avanço, que pode não ser a posição que eles estejam pleiteando, mas que, na verdade, é preciso que se sente, discuta-se e busque-se um denominador.

Então, o meu compromisso é a busca do entendimento e a apresentação da emenda junto com os Senadores – Senador Nery, Senador Paim, Senador Zambiasi, Senador Arthur Virgílio, Senador Romeu Tuma. Todos os Senadores que manifestaram a necessidade de se discutir essa questão e de se apoiar a reivindicação para o debate assinarão a emenda e nós iremos discutir com o Governo.

Não estou, aqui, garantindo a aprovação da emenda, porque não conversei com o Governo a respeito de detalhes dessa operação, mas quero me comprometer com a discussão. Meu empenho pessoal será buscar o entendimento para pacificar, inclusive, a instituição. Que esse plano possa ser um plano bom para todos e não traga qualquer linha que se sinta mais prejudicada e crie algum tipo de problema.

Então, esse é o compromisso, Sr. Presidente, e a Liderança do Governo recomenda a aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação do Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção e o processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002– CN.

A pauta está, finalmente, destrancada.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 434, de 2008)

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, cria as Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência e dá outras providências; e revoga dispositivos das Leis nºs 9.651, de 27 de maio de 1998, 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e 11.292, de 26 de abril de 2006, e as Leis nºs 10.862, de 20 de abril de 2004, e 11.362, de 19 de outubro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e sobre a criação das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, no âmbito do Quadro de Pessoal da ABIN.

CAPÍTULO II
CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

Art. 2º Fica estruturado o Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

I - de nível superior:

a) Carreira de Oficial de Inteligência, composta pelo cargo de Oficial de Inteligência; e

b) Carreira de Oficial Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Oficial Técnico de Inteligência;

II - de nível intermediário:

a) Carreira de Agente de Inteligência, composta pelo cargo de Agente de Inteligência; e

b) Carreira de Agente Técnico de Inteligência, composta pelo cargo de Agente Técnico de Inteligência;

III - cargos de provimento efetivo, de níveis superior e intermediário do Grupo Informações, de que trata o inciso I do *caput* do art. 2° da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004, do Quadro de Pessoal da ABIN; e

IV - cargos de provimento efetivo, de níveis superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio, de que trata o inciso II do *caput* do art. 2° da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004, do Quadro de Pessoal da ABIN.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo são de provimento efetivo e regidos pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3° Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN são agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 1° Os atuais cargos, ocupados e vagos, de Analista de Informações, de que trata a Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004, passam a denominar-se Oficial de Inteligência e a integrar a Carreira de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput* do art. 2° desta Lei.

§ 2° Os atuais cargos, ocupados e vagos, de Assistente de Informações, de que trata a Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004, passam a denominar-se Agente de Inte-

ligência e a integrar a Carreira de que trata a alínea a do inciso II do *caput* do art. 2° desta Lei.

§ 3° A alteração de denominação dos cargos referidos nos §§ 1° e 2° deste artigo não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 4° Os cargos de nível superior do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN vagos em 5 de junho de 2008 são transformados em cargos de Oficial Técnico de Inteligência, e os cargos de nível intermediário do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN vagos em 5 de junho de 2008 são transformados em cargos de Agente Técnico de Inteligência.

§ 5° Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio do Quadro de Pessoal da ABIN serão extintos quando vagos.

Art. 4° Ficam criados, no Quadro de Pessoal da ABIN, 240 (duzentos e quarenta) cargos de Oficial Técnico de Inteligência e 200 (duzentos) cargos de Agente Técnico de Inteligência.

Art. 5° As Carreiras e os cargos do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN destinam-se ao exercício das respectivas atribuições em diferentes níveis de complexidade e responsabilidade, bem como ao exercício de atividades de natureza técnica, administrativa e de gestão relativas à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos.

Art. 6° É de 40 (quarenta) horas semanais a carga horária de trabalho dos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

§ 1° Aos titulares dos cargos integrantes das Carreiras de que tratam as alíneas a dos incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 2° Nos casos aos quais se aplique o regime de trabalho por plantões, escala ou regime de turnos alternados por revezamento, é de no máximo 192 (cento e noventa e duas) horas mensais a jornada de trabalho dos integrantes dos cargos referidos no *caput* deste artigo.

§ 3° O plantão e a escala ou o regime de turnos alternados por revezamento serão regulamentados em ato do Diretor-Geral da ABIN, observada a legislação vigente.

Art. 7° Os servidores da ABIN, no exercício de suas funções, ficam também submetidos ao conjunto de deveres e responsabilidades previstos em código de ética do profissional de inteligência, editado pelo Diretor-Geral da ABIN.

Art. 8° São atribuições do cargo de Oficial de Inteligência:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar:

a) produção de conhecimentos de inteligência;

b) ações de salvaguarda de assuntos sensíveis;

c) operações de inteligência;

d) atividades de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico direcionadas à obtenção e à análise de dados e à segurança da informação; e

e) o desenvolvimento de recursos humanos para a atividade de inteligência; e

II - desenvolver e operar máquinas, veículos, aparelhos, dispositivos, instrumentos, equipamentos e sistemas necessários à atividade de inteligência.

Art. 9° É atribuição do cargo de Agente de Inteligência oferecer suporte especializado às atividades decorrentes das atribuições definidas no art. 8° desta Lei.

Art. 10. Os titulares dos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência poderão ser designados para prestar serviço no exterior, nos termos da Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, e legislação correlata, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

Art. 11. São atribuições do cargo de Oficial Técnico de Inteligência:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão técnico-administrativas, suporte e apoio logístico:

a) produção de conhecimentos de inteligência;

b) ações de salvaguarda de assuntos sensíveis;

c) operações de inteligência;

d) atividades de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, direcionadas à obtenção e análise de dados e à segurança da informação; e

e) atividades de construção e manutenção de prédios e outras instalações;

II - desenvolver recursos humanos para a gestão técnico-administrativa e apoio logístico da atividade de inteligência; e

III - desenvolver e operar máquinas, veículos, aparelhos, dispositivos, instrumentos, equipamentos e sis-

temas necessários às atividades técnico-administrativas e de apoio logístico da atividade de inteligência.

Art. 12. É atribuição do cargo de Agente Técnico de Inteligência dar suporte especializado às atividades decorrentes das atribuições definidas no art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO III
CONCURSO PÚBLICO

Art. 13. São requisitos para ingresso na classe inicial dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN:

I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e, se for o caso, habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível superior; e

III - certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente e habilitação legal específica, se for o caso, fornecido por instituição de ensino oficialmente autorizada, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível intermediário.

Parágrafo único. A comprovação do requisito de escolaridade previsto neste artigo será feita por ocasião da convocação para a posse, decorrente da aprovação em concurso público, sendo eliminado o candidato que deixar de apresentar o correspondente documento comprobatório na forma da legislação vigente.

Art. 14. O concurso público referido no inciso I do *caput* do art. 13 desta Lei poderá ser organizado em eta-

pas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observado o seguinte:

I - a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de provas objetivas e provas discursivas de conhecimentos gerais e específicos;

II - a segunda etapa, de caráter eliminatório, observadas as exigências do cargo e conforme definido em edital, poderá constituir-se de:

a) procedimento de investigação social e, se necessário, funcional do candidato;

b) avaliação médica, inclusive com a exigência de exames laboratoriais iniciais e, se necessário, complementares;

c) avaliação psicológica; e

d) prova de capacidade física; e

III - a terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de curso de formação, com duração e regras gerais definidas em ato do Diretor-Geral da ABIN.

§ 1° A avaliação de títulos, quando prevista, terá caráter classificatório.

§ 2° Caberá ao Diretor-Geral da ABIN, observada a legislação pertinente, emitir os atos normativos necessários para regulamentar a execução do concurso referido no inciso I do *caput* do art. 13 desta Lei.

§ 3° A investigação social e, se necessário, funcional, de que trata a alínea a do inciso II do *caput* deste artigo, poderá ocorrer durante todo o processo seletivo, incluído o período do curso de formação previsto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 4° Durante a investigação a que se refere o § 3° deste artigo, a ABIN poderá obter elementos informativos de quem os possa fornecer, inclusive convocando o candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurada a tramitação sigilosa e o direito de defesa.

§ 5° Ato do Diretor-Geral da ABIN definirá regimento escolar aplicável ao curso de formação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, contendo direitos e deveres do aluno, inclusive com normas e critérios sobre avaliação da aprendizagem, regime disciplinar e de conduta, freqüência às aulas e situações de desligamento do curso e exclusão do processo seletivo.

§ 6° O Diretor-Geral da ABIN poderá designar o servidor para ter lotação em qualquer parte do território nacional.

Art. 15. A lotação ideal da ABIN será fixada periodicamente pelo seu Diretor-Geral, inclusive para fins de remoção de pessoal.

CAPÍTULO IV
PROGRESSÃO E PROMOÇÕES

Art. 16. O desenvolvimento do servidor nas Carreiras e cargos que integram o Plano de Carreiras e Cargos da ABIN ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1° Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2° Ato do Poder Executivo regulamentará os critérios de concessão de progressão funcional e promoção de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 17. O desenvolvimento do servidor nas Carreiras e cargos que integram o Plano de Carreiras e Cargos da ABIN obedecerá às seguintes regras:

I - interstício mínimo de 18 (dezoito) meses entre cada progressão;

II - habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão; e

III - competência e qualificação profissional.

§ 1° O interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para a progressão funcional, conforme estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo, será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 2° Enquanto não forem regulamentadas, as progressões e as promoções dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, as progressões funcionais e as promoções de que trata o art. 16 desta Lei serão concedidas observando-se as normas vigentes em 4 de junho de 2008.

§ 3° Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão, será aproveitado o tempo computado até 4 de junho de 2008.

Art. 18. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior de que tratam os incisos I e III do *caput* do art. 2° desta Lei:

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 7 (sete) anos e meio, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 16 (dezesseis) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização ou de formação específica equivalente a, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas e qualificação profissional com experiência mínima de 25 (vinte e cinco) anos e 1/2 (meio), ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 19. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior de que trata o inciso IV do *caput* do art. 2° desta Lei:

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 7 (sete) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, e qualificação profissional com ex-

periência mínima de 16 (dezesseis) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização ou de formação específica equivalente a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e qualificação profissional com experiência mínima de 25 (vinte e cinco) anos e 1/2 (meio), ambos no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 20. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível intermediário de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 2° desta Lei:

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 7 (sete) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 200 (duzentas) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 16 (dezesseis) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 280 (duzentas e oitenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 25 (vinte e cinco) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 21. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível intermediário de que trata o inciso IV do *caput* do art. 2° desta Lei:

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 7 (sete) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 16 (dezesseis) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 25 (vinte e cinco) anos e 1/2 (meio), ambas no campo específico de atuação de cada cargo.

Art. 22. Cabe à ABIN implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento, destinado a assegurar a profissionalização dos titulares dos cargos integrantes do seu Plano de Carreiras e Cargos.

§ 1° Os eventos de capacitação a que se referem os incisos I, II e III do *caput* dos arts. 18 a 21 desta Lei poderão ser organizados e realizados no âmbito interno ou mediante treinamento externo, a serem disciplinados em ato do Diretor-Geral da ABIN.

§ 2° Quando realizado em âmbito externo, os eventos de capacitação a que se refere o § 1° deste artigo deverão ser executados por instituição ou estabelecimento de ensino devidamente reconhecido no âmbito da administração pública.

§ 3° A capacitação a que se referem os incisos I, II e III do *caput* dos arts. 18 a 21 desta Lei deverá ser orientada para o desempenho vinculado às atribuições do cargo.

§ 4° O programa dos cursos e dos demais eventos de capacitação que integrarão o programa a que se refere o *caput* deste artigo quando ministrados pela ABIN será definido em ato do Diretor-Geral e terá conformidade com as características e necessidades específicas de cada Carreira ou cargo do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, sem prejuízo da possibilidade de turmas mistas em disciplinas comuns.

§ 5° Para fins de promoção, cada evento de capacitação deverá ser computado uma única vez.

§ 6° Ato do Diretor-Geral da ABIN estabelecerá, quando necessário, as equivalências entre cursos realizados pela extinta Escola Nacional de Informações, pelo extinto Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos e pela Escola de Inteligência, incluídos os novos cursos que venham a integrar o programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento referido no *caput* deste artigo, tendo em vista as disposições desta Lei.

Art. 23. Os titulares de cargos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN ficam obrigados a ressarcir ao Erário os custos decorrentes da participação em cursos ou estágios de capacitação realizados no Brasil ou

no exterior, nas hipóteses de exoneração a pedido ou demissão antes de decorrido período igual ao de duração do afastamento.

§ 1° Ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República fixará os valores das indenizações referidas no *caput* deste artigo, respeitado o limite de despesas realizadas pelo poder público.

§ 2° Aplica-se o disposto neste artigo aos demais agentes públicos do Quadro de Pessoal da ABIN, inclusive aos servidores titulares de cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei n° 8.691, de 28 de julho de 1993, integrantes do Quadro de Pessoal da ABIN, em exercício no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações - CEPESC/ABIN.

CAPÍTULO V
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ABIN

Art. 24. Os titulares dos cargos integrantes das Carreiras a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os valores do subsídio dos titulares dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo são os fixados no Anexo II desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 25. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos a que se referem

os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei, a partir de 5 de junho de 2008, as seguintes parcelas remuneratórias:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações - GDAI, de que trata o art. 11 da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004;

III - Gratificação de Habilitação e Qualificação - GHQ, de que trata o § 3° do art. 9° da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004; e

IV - Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 24 desta Lei, aos titulares dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica o disposto no art. 14 da Lei n° 8.162, de 8 de janeiro de 1991, além de não fazerem jus à percepção das seguintes vantagens remuneratórias:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de que trata o art. 2° da Lei n° 9.651, de 27 de maio de 1998;

II - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei n° 10.404, de 9 de janeiro de 2002;

IV - as referentes à conclusão do Curso de Formação em Inteligência, do Curso de Formação Básica em Inteligência I, do Curso de Formação Básica em Inteligência II, do Curso de Especialização em Inteligência, do Curso de Aperfeiçoamento em Inteligência e do Curso Avançado de In-

teligência, referidos na Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004; e

V - Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação e Inteligência - GDAIN e Gratificação de Desempenho de Atividades Complementares na ABIN - GDACABIN de que trata o inciso II do *caput* do art. 29 desta Lei.

Art. 26. Além das parcelas e vantagens de que trata o art. 25 desta Lei, não são devidas aos titulares dos cargos a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 2º desta Lei, a partir de 5 de junho de 2008, as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e vantagens pessoais nominalmente identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 28 desta Lei.

Art. 27. Os servidores integrantes das Carreiras de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 28. O subsídio dos integrantes das Carreiras de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5° do art. 2° e o § 1° do art. 3° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e

V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 29. A estrutura remuneratória dos titulares dos cargos de níveis superior e intermediário a que se refere o inciso III do *caput* do art. 2° desta Lei e dos titu-

lares dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 2° desta Lei, a partir de 5 de junho de 2008, terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividades de Informações e Inteligência - GDAIN ou Gratificação de Desempenho de Atividades Complementares na ABIN - GDACABIN, conforme o caso, observado o disposto nos arts. 34 a 41 desta Lei.

§ 1° Os padrões de vencimento básico dos cargos referidos no *caput* deste artigo são os constantes dos Anexos III e IV desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

§ 2° Os titulares dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo não farão jus, a partir de 2008, à percepção das seguintes gratificações e vantagens:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações - GDAI, de que trata o art. 11 da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004;

II - Gratificação de Habilitação e Qualificação - GHQ, de que trata o § 3° do art. 9° da Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004;

III - Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de que trata o art. 2° da Lei n° 9.651, de 27 de maio de 1998;

V - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada n° 13, de 27 de agosto de 1992;

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002;

VII - as referentes à conclusão do Curso de Formação em Inteligência, do Curso de Formação Básica em Inteligência I, do Curso de Formação Básica em Inteligência II, do Curso de Especialização em Inteligência, do Curso de Aperfeiçoamento em Inteligência e do Curso Avançado de Inteligência, referidos na Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004; e

VIII - as referentes à aplicação do disposto no art. 14 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 30. Os servidores titulares dos cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Informações e os servidores titulares dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio do Quadro de Pessoal da ABIN (art. 2º da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004), serão enquadrados nos cargos do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na Tabela, nos termos do Anexo VII desta Lei.

§ 1º É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O posicionamento dos aposentados e dos pensionistas nas tabelas remuneratórias constantes dos Anexos III, IV, V e VI desta Lei será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 31. A aplicação das disposições desta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1° Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga:

I - aos servidores integrantes das Carreiras de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei, a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das Carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes do Anexo II desta Lei; e

II - aos servidores de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2° desta Lei, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes dos Anexos III, IV, V e VI desta Lei.

§ 2° A parcela complementar de subsídio e a vantagem pessoal nominalmente identificada referidas nos incisos I e II do § 1° deste artigo estarão sujeitas exclusiva-

mente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 32. Aplica-se às aposentadorias concedidas aos servidores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN de que trata o art. 1° desta Lei e às pensões, ressalvadas as aposentadorias e pensões reguladas pelos arts. 1° e 2° da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, no que couber, o disposto nesta Lei em relação aos servidores que se encontram em atividade.

Art. 33. Ficam instituídas:

I - a Gratificação de Desempenho de Atividades de Informações e Inteligência - GDAIN, devida exclusivamente aos servidores de níveis superior e intermediário do Grupo Informações, de que trata o inciso III do *caput* do art. 2° desta Lei, quando em exercício de atividades nas unidades da ABIN; e

II - a Gratificação de Desempenho de Atividades Complementares na ABIN - GDACABIN, devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Grupo Apoio do Plano Especial de Cargos, de que trata o inciso IV do *caput* do art. 2° desta Lei, quando em exercício de atividades nas unidades da ABIN.

Art. 34. A GDAIN e a GDACABIN serão atribuídas em função do alcance de metas de desempenho individual do servidor e de desempenho institucional da ABIN.

§ 1° A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2° A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3° A GDAIN e a GDACABIN serão pagas com observância dos seguintes limites:

I - máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II - mínimo, 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta Lei, para a GDAIN, e no Anexo VI desta Lei, para a GDACABIN.

§ 4° Considerando o disposto nos §§ 1° e 2° deste artigo, a pontuação referente à GDAIN e à GDACABIN terá a seguinte distribuição:

I - até 20 (vinte) pontos percentuais do seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 5° Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDAIN e da GDACABIN serão estabelecidos em ato do Diretor-Geral da ABIN, observada a legislação vigente.

Art. 35. Até que sejam processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, todos os servidores que a ela fizerem jus perceberão a GDAIN e a GDACABIN em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor, conforme estabelecido nos Anexos V e VI desta Lei.

§ 1° O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2° A data de publicação do ato de fixação das metas de desempenho institucional, tendo em vista o pagamento da GDAIN e da GDACABIN, constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3° O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDAIN e à GDACABIN.

Art. 36. A GDAIN e a GDACABIN não servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 37. O titular de cargo efetivo de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2° desta Lei, em exercício nas unidades da ABIN, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAIN ou à GDACABIN da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no art. 34 desta Lei; e

II - os investidos em cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 38. O titular de cargo efetivo de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2º desta Lei quando não se encontrar em exercício nas unidades da ABIN somente fará jus à GDAIN ou à GDACABIN, conforme o caso:

I - quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitado pela Justiça Eleitoral, situação na qual perceberá a respectiva gratificação de desempenho calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício na ABIN; e

II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I do *caput* deste artigo e investido em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberá a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional dos servidores referidos neste artigo será a da ABIN.

Art. 39. O servidor ativo beneficiário da GDAIN ou da GDACABIN que obtiver pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor máximo será imediatamente submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade da ABIN.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho e a servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 40. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores que façam jus à GDAIN ou à GDACABIN continuarão percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 41. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente ao último percentual obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de cessão.

Art. 42. Para fins de incorporação da GDAIN e da GDACABIN aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão; e

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3° e 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o percentual constante no inciso I do *caput* deste artigo; e

b) aos demais casos aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 43. Os valores devidos ao servidor em razão da estrutura remuneratória proposta pela Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, quanto ao vencimento básico, gratificação de desempenho de qualquer natureza e gratificação de habilitação e qualificação, não podem ser percebidos cumulativamente com os valores de subsídio, vencimento básico e gratificação de desempenho de que tratam os arts. 24 e 29 desta Lei.

§ 1º Os valores percebidos pelos servidores de que tratam as alíneas *a* dos incisos I e II do *caput* do art. 2º desta Lei a título de remuneração de 1º de abril até 4 de junho de 2008 deverão ser deduzidos do valor devido ao servidor a título de subsídio a partir de 1º de abril de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a menor.

§ 2º Os valores percebidos pelos servidores de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2º desta Lei a título de vencimento básico, gratificação de desempenho de qualquer natureza e gratificação de habilitação e qualificação, de 1º de abril até 4 de junho de 2008, com base na estrutura remuneratória constante da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, deverão ser deduzidos do montante devido ao servidor a título de vencimento básico e gratificação de desempenho, conforme disposto no art. 29 desta Lei, a partir de 1º de abril de 2008, devendo ser compensados eventuais valores pagos a menor.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE SERVIDORES

Art. 44. Fica vedada a *cessão* dos titulares de cargos integrantes do Quadro de Pessoal da ABIN, exceto para os casos previstos em legislação específica ou investidura em cargo de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5, 6, ou equivalentes.

Parágrafo único. As cessões em desconformidade com o disposto no *caput* deste artigo serão regularizadas até 6 de outubro de 2008.

CAPÍTULO VII
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 45. Os titulares de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da ABIN serão submetidos, periodicamente, a avaliação de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Diretor-Geral da ABIN, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

CAPÍTULO VIII
PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 46. A propriedade intelectual criada por qualquer agente público em decorrência do exercício de suas atribuições ou na condição de representante da ABIN pertence exclusivamente à União, a quem caberá exercer a eventual

proteção ou a divulgação do seu conteúdo, conforme disposto em ato do Diretor-Geral da ABIN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos alunos de cursos ministrados pela ABIN, inclusive aos do curso de formação integrante do concurso público para ingresso nos cargos de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 2° desta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Ficam revogados:

I - os arts. 2° e 16 da Lei n° 9.651, de 27 de maio de 1998;

II - a Lei n° 10.862, de 20 de abril de 2004;

III - os arts. 12 e 13 da Lei n° 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

IV - o art. 7° da Lei n° 11.292, de 26 de abril de 2006; e

V - a Lei n° 11.362, de 19 de outubro de 2006.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de agosto de 2008.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

Tabela I
Cargos de nível superior e intermediário

Carreiras/Cargos	Classe	Padrão
Carreira de Oficial de Inteligência Carreira de Oficial Técnico de Inteligência Carreira de Agente de Inteligência Carreira de Agente Técnico de Inteligência Cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Informações e do Grupo Apoio do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN	Especial	III
		II
		I
	Primeira	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Segunda	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Terceira	V
		IV
		III
		II
		I

Tabela II
Cargos de nível auxiliar

Cargo	Classe	Padrão
Cargos de nível auxiliar do Grupo Apoio do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN	Especial	III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA, AGENTE DE INTELIGÊNCIA E AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

a) Subsídio do Cargo de Oficial de Inteligência

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1° de abril de 2008	A partir de 1° de outubro de 2008
Especial	III	10.277,57	13.468,76
	II	10.125,69	13.269,71
	I	9.976,05	13.073,61
Primeira	VI	9.685,48	12.692,83
	V	9.542,35	12.505,25
	IV	9.401,33	12.320,44
	III	9.262,39	12.138,36
	II	9.125,51	11.958,98
	I	8.990,65	11.782,25
Segunda	VI	8.728,79	11.439,07
	V	8.599,79	11.270,02
	IV	8.472,70	11.103,47
	III	8.347,49	10.939,38
	II	8.224,12	10.777,72
	I	8.102,59	10.618,44
Terceira	V	7.866,59	10.309,16
	IV	7.750,33	10.156,81
	III	7.635,80	10.006,71
	II	7.522,95	9.858,83
	I	7.411,78	9.713,13

b) Subsídio do Cargo de Oficial Técnico de Inteligência

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1° de abril de 2008	A partir de 1° de outubro de 2008
Especial	III	9.249,81	12.121,88
	II	9.113,12	11.942,74
	I	8.978,45	11.766,25
Primeira	VI	8.716,93	11.423,55
	V	8.588,12	11.254,73
	IV	8.461,20	11.088,40
	III	8.336,15	10.924,52
	II	8.212,96	10.763,08
	I	8.091,59	10.604,03
Segunda	VI	7.855,91	10.295,16
	V	7.739,81	10.143,02
	IV	7.625,43	9.993,12
	III	7.512,74	9.845,44
	II	7.401,71	9.699,95
	I	7.292,33	9.556,60
Terceira	V	7.079,93	9.278,24
	IV	6.975,30	9.141,13
	III	6.872,22	9.006,04
	II	6.770,66	8.872,95
	I	6.670,60	8.741,82

c) Subsídio do Cargo de Agente de Inteligência

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1° de abril de 2008	A partir de 1° de outubro de 2008
Especial	III	4.542,08	6.182,23
	II	4.474,96	6.090,87
	I	4.408,83	6.000,85
Primeira	VI	4.280,41	5.826,07
	V	4.217,16	5.739,97
	IV	4.154,83	5.655,15
	III	4.093,43	5.571,57
	II	4.032,94	5.489,23
	I	3.973,34	5.408,11
Segunda	VI	3.857,61	5.250,59
	V	3.800,60	5.173,00
	IV	3.744,43	5.096,55
	III	3.689,10	5.021,23
	II	3.634,58	4.947,03
	I	3.580,87	4.873,92
Terceira	V	3.476,57	4.731,96
	IV	3.425,19	4.662,03
	III	3.374,57	4.593,13
	II	3.324,70	4.525,25
	I	3.275,57	4.458,38

d) Subsídio do Cargo de Agente Técnico de Inteligência

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1° de abril de 2008	A partir de 1° de outubro de 2008
Especial	III	4.087,87	5.564,01
	II	4.027,46	5.481,78
	I	3.967,95	5.400,77
Primeira	VI	3.852,37	5.243,46
	V	3.795,44	5.165,97
	IV	3.739,35	5.089,64
	III	3.684,09	5.014,41
	II	3.629,65	4.940,31
	I	3.576,01	4.867,30
Segunda	VI	3.471,85	4.725,53
	V	3.420,54	4.655,70
	IV	3.369,99	4.586,90
	III	3.320,19	4.519,11
	II	3.271,12	4.452,33
	I	3.222,78	4.386,53
Terceira	V	3.128,91	4.258,76
	IV	3.082,67	4.195,83
	III	3.037,11	4.133,82
	II	2.992,23	4.072,73
	I	2.948,01	4.012,54

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO DO GRUPO INFORMAÇÕES
(Inciso III do art. 2º)

a) Vencimento básico do cargo de nível superior de Instrutor de Informações do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	4.459,81	5.181,88
	II	4.393,90	5.105,30
	I	4.328,97	5.029,85
Primeira	VI	4.202,88	4.883,36
	V	4.140,77	4.811,19
	IV	4.079,58	4.740,09
	III	4.019,28	4.670,03
	II	3.959,89	4.601,02
	I	3.901,37	4.533,03
Segunda	VI	3.787,73	4.400,99
	V	3.731,76	4.335,95
	IV	3.676,61	4.271,87
	III	3.622,28	4.208,74
	II	3.568,75	4.146,55
	I	3.516,01	4.085,27
Terceira	V	3.413,59	3.966,28
	IV	3.363,15	3.907,66
	III	3.313,45	3.849,92
	II	3.264,48	3.793,02
	I	3.216,24	3.736,97

b) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	3.748,43	4.377,42
	II	3.705,06	4.326,77
	I	3.683,27	4.301,32
Primeira	VI	3.515,42	4.105,31
	V	3.474,78	4.057,85
	IV	3.434,63	4.010,96
	III	3.394,94	3.964,61
	II	3.355,71	3.918,80
	I	3.316,96	3.873,55
Segunda	VI	3.147,44	3.675,58
	V	3.111,13	3.633,18
	IV	3.075,25	3.591,28
	III	3.039,78	3.549,86
	II	3.004,74	3.508,94
	I	2.970,11	3.468,49
Terceira	V	2.818,57	3.291,53
	IV	2.786,13	3.253,64
	III	2.754,07	3.216,20
	II	2.722,39	3.179,21
	I	2.691,08	3.142,64

c) Vencimento básico do cargo de nível intermediário de Monitor de Informações do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS A partir de 1º de abril de 2008
Especial	III	2.428,57
	II	2.420,36
	I	2.411,95
Primeira	VI	2.380,37
	V	2.372,54
	IV	2.365,25
	III	2.357,39
	II	2.349,15
	I	2.341,31
Segunda	VI	2.312,15
	V	2.304,84
	IV	2.297,89
	III	2.290,39
	II	2.283,42
	I	2.275,88
Terceira	V	2.249,51
	IV	2.242,27
	III	2.235,41
	II	2.228,93
	I	2.221,91

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS A partir de 1º de abril de 2008
Especial	III	2.148,00
	II	2.143,46
	I	2.139,18
Primeira	VI	2.126,42
	V	2.122,18
	IV	2.117,94
	III	2.113,71
	II	2.109,49
	I	2.105,28
Segunda	VI	2.092,72
	V	2.088,54
	IV	2.084,37
	III	2.080,21
	II	2.076,06
	I	2.071,92
Terceira	V	2.059,56
	IV	2.055,45
	III	2.051,35
	II	2.047,26
	I	2.043,17

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DO GRUPO APOIO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

EFEITOS FINANCEIROS: a partir de 1º de abril de 2008

Em R$

Classe	Padrão	Cargos		
		Nível Superior	Nível Intermediário	Nível Auxiliar
Especial	III	3.748,70	2.148,00	1.660,84
	II	3.705,43	2.143,46	1.657,64
	I	3.683,64	2.139,18	1.654,45
C	VI	3.515,77	2.126,42	
	V	3.475,13	2.122,18	
	IV	3.434,97	2.117,94	
	III	3.395,28	2.113,71	
	II	3.356,05	2.109,49	
	I	3.317,29	2.105,28	
B	VI	3.147,75	2.092,72	
	V	3.111,44	2.088,54	
	IV	3.075,56	2.084,37	
	III	3.040,08	2.080,21	
	II	3.005,04	2.076,06	
	I	2.970,41	2.071,92	
A	V	2.818,85	2.059,56	
	IV	2.786,41	2.055,45	
	III	2.754,35	2.051,35	
	II	2.722,66	2.047,26	
	I	2.691,35	2.043,17	

ANEXO V

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA - GDAIN

a) Valores da GDAIN para os cargos de nível superior do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	47,800	69,360
	II	47,240	68,550
	I	46,970	68,150
Primeira	VI	44,830	65,050
	V	44,310	64,290
	IV	43,800	63,550
	III	43,290	62,820
	II	42,790	62,090
	I	42,300	61,370
Segunda	VI	40,130	58,240
	V	39,670	57,570
	IV	39,210	56,900
	III	38,760	56,240
	II	38,310	55,600
	I	37,870	54,960
Terceira	V	35,940	52,150
	IV	35,530	51,550
	III	35,120	50,960
	II	34,710	50,370
	I	34,310	49,790

b) Valores da GDAIN para os cargos de nível intermediário do Grupo Informações

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1° de abril de 2008	A partir de 1° de outubro de 2008
Especial	III	16.593	30.436
	II	16,071	29,705
	I	15,560	28,995
Primeira	VI	14,720	27,655
	V	14,229	26,978
	IV	13,741	26,304
	III	13,267	25,645
	II	12,805	25,000
	I	12,347	24,358
Segunda	VI	11,597	23.162
	V	11.157	22,552
	IV	10,721	21,955
	III	10,298	21,362
	II	9,877	20,782
	I	9,469	20,206
Terceira	V	8,794	19,139
	IV	8,404	18,593
	III	8,017	18,050
	II	7,633	17,530
	I	7,261	17,004

ANEXO VI

TABELA DE VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO
DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ABIN - GDACABIN

a) Valor dos pontos da GDACABIN para os cargos de nível superior do Grupo Apoio

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	15,44	23,16
	II	14,85	22,27
	I	14,13	21,20
Primeira	VI	14,04	21,06
	V	13,49	20,24
	IV	12,96	19,44
	III	12,44	18,66
	II	11,93	17,90
	I	11,56	17,34
Segunda	VI	11,52	17,28
	V	11,06	16,59
	IV	10,61	15,91
	III	10,16	15,24
	II	9,73	14,60
	I	9,45	14,18
Terceira	V	9,41	14,12
	IV	9,02	13,53
	III	8,63	12,95
	II	8,26	12,39
	I	7,89	11,84

b) Valor dos pontos da GDACABIN para os cargos de nível intermediário do Grupo Apoio

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	9,75	14,62
	II	9,61	14,41
	I	9,47	14,20
Primeira	VI	9,23	13,85
	V	9,10	13,65
	IV	8,97	13,45
	III	8,83	13,25
	II	8,70	13,05
	I	8,57	12,86
Segunda	VI	8,37	12,55
	V	8,24	12,36
	IV	8,12	12,18
	III	8,00	12,00
	II	7,88	11,82
	I	7,77	11,65
Terceira	V	7,58	11,37
	IV	7,47	11,20
	III	7,35	11,03
	II	7,25	10,87
	I	7,14	10,71

c) Valor dos pontos da GDACABIN para os cargos de nível auxiliar do Grupo Apoio

Em R$

Classe	Padrão	EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1º de abril de 2008	A partir de 1º de outubro de 2008
Especial	III	3,65	5,48
	II	3,62	5,43
	I	3,59	5,38

ANEXO VII

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS
DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

a) Cargos de Analista de Informações e Assistente de Informações do Grupo Informações do Plano Especial de Cargos da ABIN

Situação Anterior			Carreiras de Inteligência		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Cargos de nível superior de Analista de Informações do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	Especial	III	III	Especial	Cargos de nível superior de Oficial de Inteligência do Plano de carreiras e Cargos da ABIN
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	Primeira	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
Cargos de Nível Intermediário de Assistente de Informações do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	B	VI	VI	Segunda	Cargos de nível intermediário de Agente de Inteligência do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	Terceira	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

b) Demais cargos de Nível Superior e Intermediário do Grupo Informações do Plano Especial de Cargos da ABIN

Situação Anterior			Carreiras de Inteligência		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN (art. 2º, I, da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004)	Especial	III	III	Especial	Cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Informações do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	Primeira	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	Segunda	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	Terceira	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

c) Cargos de nível superior e intermediário do Grupo Apoio do Plano Especial de Cargos da ABIN

Situação Anterior			Carreiras de Inteligência		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Apoio do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN (art. 2º, II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004)	Especial	III	III	Especial	Cargos de níveis superior e intermediário do Grupo Apoio do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	Primeira	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	Segunda	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	Terceira	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

d) Cargos de nível auxiliar do Grupo Apoio do Plano Especial de Cargos da ABIN

Cargos	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Grupo Apoio do Quadro de Pessoal da ABIN (art. 2º, II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004)	Especial	III	III	Especial	Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar do Grupo Apoio do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN
		II	II		
		I	I		
	C	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 779, de 2008, Relator: Senador Neuto De Conto), que "*autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$13.200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento parcial do "Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo*".

Não foram oferecidas emendas perante a Meda.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 44, de 2008, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 932, DE 2008
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2008, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 932, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Belford Roxo (RJ) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I –devedor: Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 13,200,000.00 (treze milhões e duzentos mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 3 (três) anos, contado a partir da vigência do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido para reais, sendo que as condições oferecidas pelo BID ao mutuário constarão da

Carta de Cotação Indicativa da Conversão do Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

VII – amortização do saldo devedor em dólares: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira transcorridos 5 (cinco) anos e a última no mais tardar 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

VIII – juros para saldo devedor em dólares: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, acrescida de uma margem para empréstimos do capital ordinário, sendo que é facultado ao mutuário optar pela Taxa de Juros Ajustável, na qual os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre, que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida de uma margem para empréstimo do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX - juros para saldo devedor em reais: no caso do exercício da opção de conversão da moeda, incidirá sobre o saldo convertido a Taxa de Juros Base, que significa a taxa de juros equivalente no mercado de BRL, correspondente à soma da taxa USD *Libor* para 3 (três) meses, mais 10 pontos-base, sendo que a Taxa de Juros Base será determinada para cada conversão em função da Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculadas sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

XI – despesa de inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* fica facultado ao Mutuário exercer a opção de Conversão dos Desembolsos de Moeda e/ou a opção de Conversão de Moeda dos saldos devedores, exercício que implicará a cobrança de comissão equivalente a 25 pontos-base, anualizada, sobre o montante convertido.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Belford Roxo (RJ) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 913, de 2008, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko), que *autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA, do Município de Porto Alegre – RS.*

Discussão do projeto, em turno único.(Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi, de forma muito rápida, apenas para agradecer aos Senadores e Senadoras, dizendo que, com relação aos três projetos de empréstimos para o Rio Grande do Sul, estiveram nesta Casa o Prefeito de Porto Alegre, José Fogaça; o de Bagé, Prefeito Mainardi, e o de Cachoeirinha, o Prefeito Stédile.

Agradeço, em nome do Senador Pedro Simon, que está no hospital nesse momento, e em nome do Senador Zambiasi, aqui a meu lado, o apoio que recebemos de toda a Casa e de todos os Senadores e, naturalmente, o próprio Governo Federal, que está dando aval para esses empréstimos.

Era isso.

Obrigado, Presidente, na certeza de que o Rio Grande, mais uma vez, aplaude a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão o projeto, em turno único.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são 23h11minutos. Neste instante, louvamos o esforço da Bancada do Rio Grande do Sul para votar projetos do Estado. Evidentemente que todo o mérito cabe às Srªs e aos Srs. Senadores. Quero louvá-los, e dizer, aqui, de maneira enfática, que essa votação tem de ser feita da maneira mais rápida possível, em homenagem a um gaúcho, que não está presente, que é o Senador Pedro Simon.

O Senador Pedro Simon se acidentou. O Senador Eduardo Azeredo pede que eu seja mais claro: S. Exª quebrou um braço ao se acidentar hoje, aqui em Brasília; por isso, S. Exª não está aqui. Sou testemunha da sua luta... Fui corrigido pelo filólogo Eduardo Suplicy, a quem agradeço, apenas lamentando que V. Exª não tenha sido, hoje, homenageado pelo seu Partido, num livro lançado por um escritor americano, que teve como apresentador o Senador Aloizio Mercadante, e o prefácio coube ao José Eduardo Cardozo. É a divisão do PT que se apresenta aqui nesta Casa; mas V. Exª merece muito mais.

Não quero fugir do tema, embora tenho sido provocado pelo Senador Eduardo Suplicy, para dizer que, em homenagem a dois Colegas gaúchos que aqui estão, e à figura extraordinária de Colega que é Pedro Simon, faço o apelo aos companheiros para que votemos a matéria, tranqüilizando os dois Colegas que achavam que eu faria alguma obstrução. De maneira nenhuma! Já disse a V. Exª que proponho, aqui, permanentemente, um pacto do chimarrão com a rapadura, que é a integração do Piauí com o Rio Grande do Sul. Logo, eu não poderia ser contrário a essa matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 45, de 2008, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 933, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2008, que *autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 933, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Porto Alegre (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do "Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA", do Município de Porto Alegre (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Porto Alegre (RS);

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III -garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - modalidade: Moeda Única;

V -valor: até US$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

VI - prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII - amortização: parcelas semestrais e consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do Contrato e, considerando-se o prazo previsto para a finalização do desembolso, estimada em 41 (quarenta e uma) parcelas;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela *Libor* trimestral para dólares norte-americanos, acrescida de mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente com a média ponderada de todas as margens de custo para o BID, mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe, mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre, expressa em percentagem anual;

IX - comissão de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do financiamento, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo BID sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X - despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Porto Alegre (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 914, de 2008, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), *que autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$6,600,000.00 (seis milhões e*

seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao finaciamento do Programa Bagé Rainha da Fronteira, do Município de Bagé – RS.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 934, DE 2008
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2008, que *autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 934, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Bagé (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do "Programa Bagé Rainha da Fronteira", do Município de Bagé (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Bagé (RS);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: margem fixa;

V – valor: até US$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII – amortização: será feita em 30 (trinta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2013 e a última em 15 de março de 2028, correspondendo cada uma das 29 (vinte e nove) primeiras a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

VIII –juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do Contrato;

IX – juros de mora: 0,50% a. a. (cinqüenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, constituindo-se em mora o mutuário vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – comissão à vista (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

§ 1° Ao empréstimo referido no *caput* é facultada a conversão da taxa de juros aplicável ao seu montante parcial ou total, de flutuante para fixa ou vice-versa e a alteração de sua moeda de referência para o montante a desembolsar ou já desembolsado.

§ 2° É autorizado o pagamento dos custos eventualmente incorridos pelo Bird, quando do exercício das opções referidas no § 1°, assim como de suas comissões de transação, que deverão variar de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 3° As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3° É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Bagé (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 915, de 2008, Relatora: *ad hoc* Senadora Ideli Salvatti), *que autoriza o Município de Cachoeirinha (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US$8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Projeto de Melhoria e Ampliação de Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha*.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi, para discutir.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas por alguns segundos, pois são 23h16 minutos.

O Senador Simon, segundo comentário feito pelo Senador Heráclito, e como anunciamos anteriormente, está aguardando para amanhã a cirurgia no braço que quebrou quando da audiência em defesa dos interesses do nosso Rio Grande do Sul. Na pressa, tropeçou na entrada do Ministério das Minas e Energia, caiu sobre o braço, fraturando-o. Infelizmente aconteceu esse incidente. Mas S. Exª está sob os melhores cuidados no Hospital Sarah, e logo estará de volta ao Plenário.

Então, em nome do Rio Grande do Sul, queremos agradecer em nome de Cachoeirinha, em nome de Bagé e em nome de Porto Alegre, enfim, em nome do Estado, o empenho do Plenário e de todos os Colegas para que chegássemos a este momento.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 935 , DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2008, que *autoriza o Município de Cachoeirinha (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor de até US$ 8.910.000,00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 935, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Cachoeirinha (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$ 8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Cachoeirinha (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$ 8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Cachoeirinha (RS);

II - credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - modalidade: margem fixa;

V - valor: até US$ 8,910,000.00 (oito milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos);

VI - prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII - amortização: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 20 de abril e 20 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 20 de outubro de 2013 e a última em 20 de outubro de 2033;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescidos de um *spread* de 250 pontos-base a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do Contrato;

IX - juros de mora: 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros determinada, acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, constituindo-se em mora o mutuário vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X - comissão de administração: 1,00% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade;

XI - comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo não desembolsado do financiamento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Cachoeirinha (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 916, de 2008, Relator: Senador Osmar Dias), *que autoriza o Município de São Luís (MA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$35,640,000.00 (trinta e cinco*

milhões e seiscentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do" Programa de Recuperação Ambiental e Melhoria de Vida da Bacia do Bocanga".

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

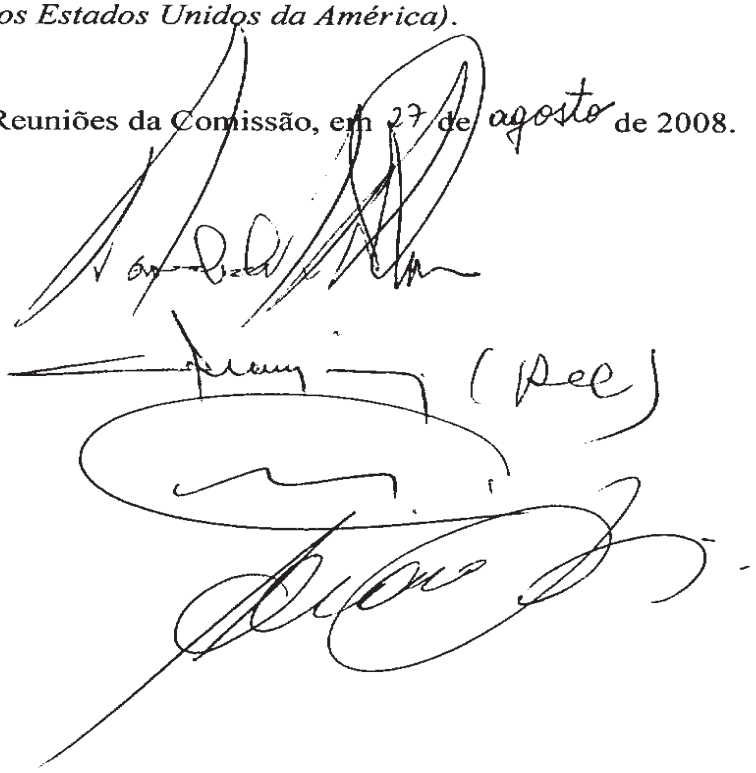
PARECER Nº 936 , DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2008, que *autoriza o Município de São Luis (MA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 35.640.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº , DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de São Luis (MA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São Luis (MA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do "Programa de Recuperação Ambiental e Melhoria de Vida da Bacia do Bacanga".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Luis (MA);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 35,640,000.00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da vigência do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor: após carência de 60 (sessenta) meses, será realizada em 50 (cinqüenta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2013 e a última em 15 de maio de 2038, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 2,0% (dois por cento) do valor total do empréstimo;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do Contrato;

VIII– juros de mora: 0,50% a.a. (cinqüenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

IX – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* é assegurada a opção de Conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para os valores já desembolsados, quanto para o montante a desembolsar, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação que variará de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores afetados.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Luis (MA) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de São Luis celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 173, DE 2008

Mensagem nº 173, de 2008 (nº 636/2008, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2".

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir a matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é a segunda vez que tenho ocasião de ajudar na aprovação de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para este projeto que julgo de bom alcanço social, o chamado Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (Prosamim). E criei muitos obstáculos, até se chegar à conclusão de todo o Senado de que se devia, daqui para a frente, colocar também o Tribunal de Contas da União (TCU) fiscalizando empréstimos internacionais – e, daqui para frente, é assim. Considero isso, sobretudo em relação ao Governo do Amazonas, um alarme contra roubo de dinheiro público. Criei muitos obstáculos, até se chegar a essa garantia.

O Governador pretendia obter pouco mais de US$30 milhões, a título de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Banco Mundial, para investimentos na região do Alto Solimões. A Casa, talvez, não tivesse conhecimento muito claro do que se passava, mas R$165 milhões, ao longo das duas gestões do atual Governador, estão sob suspeição. Vinte e nove milhões foram desviados, constatadamente desviados – constatação clara feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Dezoito milhões – isso é provado pelos jornais, pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual; isso foi exibido à farta na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa com **slides**, com documentação absolutamente farta – foram pagos a uma empresa chamada Pampulha, que não fez as obras, ou seja, pagou-se por obras fantasmas.

Então, não estou aqui, às 23h22 do dia de hoje, cumprindo uma jornada que começou cedo na manhã, para, obviamente, achar bonito que o Governador prossiga na sua prática delituosa, criminosa, de empresas de cartas marcadas, de licitações fraudulentas, de licitações que não são sérias, beneficiando grupos que, na verdade, são testas-de-ferro seus. Não estou aqui para isso.

Então, obviamente, cobro a efetiva fiscalização do Tribunal de Contas da União. E não sou contra o empréstimo. Quero fiscalização, para que o dinheiro não beneficie apaniguados do Governo e beneficie o povo de Manaus. Eu quero fiscalização. E mais: eu, pessoalmente, fiscalizarei o andamento dessas obras. Pessoalmente, eu o farei. Vou tomar conta de cada metro quadrado de realização que venha a ser feito. Esclareço isso por que há uma diferença muito grande entre ter adversidade política e ser contra uma cidade ou ser contra um Estado. Eu não faria nada parecido com isso. Mas fechar os olhos e permitir simplesmente que, em nome de uma suposta boa vontade, o dinheiro vá para o bolso dos espertalhões, eu não faria isso, porque é endividamento, Senador Praia, Senador João Pedro, do nosso povo. É o povo do Amazonas que vai pagar essa dívida que está sendo constituída hoje. Ela tem de ser constituída hoje, sim, mas tem de ser muito bem aplicado o dinheiro em favor da qualidade de vida do povo do Amazonas, do povo de Manaus.

É por isso que cobrei, enfaticamente, e tive a honra de ser atendido pelo Senado Federal, estabelecendo que, daqui para frente, todo e qualquer empréstimo internacional seja fiscalizado também pelo Tribunal de Contas da União.

Vou citar um fato absolutamente grotesco, que já deve ter sido desmentido pelo Presidente Walton Rodrigues, do Tribunal de Contas da União. Ele, como agente fiscalizador, foi com o Governador ao Alto Solimões, para assinar o tal contrato, até porque ele vai fiscalizar isso. O Governador não hesitou em incluir o Ministro Walton Rodrigues numa propaganda ilegal, inconstitucional, com os dois aparecendo – isso é proibido. E mais, desavisadamente, ele deu uma entrevista à agência de comunicação do Estado e apareceu como menino-propaganda de obras que estão sendo fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União e de obras fantasmas que estão sendo realizadas agora para tapar um buraco, como se pudessem iludir a verdade e laquear a boa fé da opinião pública o tempo inteiro, como se pudessem passar por cima daquilo que foi constatado por auditores do Tribunal de Contas do Estado e por Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público Estadual.

Fui à presença do Ministro Walton e lhe disse: "Ministro, é inaceitável isso, é absolutamente inaceitável". E ele já deve ter respondido às perguntas de um jornal que mandou para ele uma entrevista, em que, certamente, ele vai desmentir tudo isso. Houve um comportamento bastante ético. Se não fosse a pessoa séria – e sei que é – , eu teria colocado no **YouTube** o Presidente do TCU aparecendo como garoto-propaganda de obra marcada e manchada pela corrupção. Não fiz nada disso, mas espero, obviamente, o desmentido dele, o desmentido claro, inequívoco. Isso mostra a que ponto chega um cérebro quando o cérebro é fadado a praticar atos de delinqüência.

Então, vamos lá, para ficarmos bem claros e resumidos nesta questão. Estou aqui até esta hora e lutei muito para que se garantisse a aprovação desse empréstimo, mas quero garantir também outra coisa: que nenhum tostão seja roubado e destinado aos bolsos de uma verdadeira quadrilha mafiosa que tem feito muito mal ao meu Estado!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

A matéria carece ainda de parecer.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 937, DE 2008– PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, é pela constitucionalidade, juridicidade e urgência e, no mérito, é pela aprovação, já que o Estado cumpriu todos os trâmites normais junto à Secretaria do Tesouro e ao Governo Federal. Já está feito um programa nessa linha de recuperação e de atendimento dos igarapés de Manaus.

Portanto, quanto ao mérito, o parecer é favorável e, quanto à constitucionalidade, o parecer também é favorável, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 173, de 2008 (nº 636, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM 2).

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 173, de 2008, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Amazonas, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM 2).

Com efeito, o financiamento visa a contribuir para a recuperação da qualidade ambiental e melhoria do bem-estar da população residente na Bacia do Educandos/40. Para tanto, são previstas ações orientadas para o restabelecimento da função de drenagem dos igarapés, a sistematização da coleta, transporte e disposição final do lixo, controle ambiental da atividade industrial, melhoria do sistema viário e implantação do sistema de água potável e de esgotamento sanitário.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA469897.

A operação de crédito sob exame será processada na modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros anual vinculada à LIBOR trimestral para dólar americano, mais despesas e margem fixa a ser determinada pelo BID.

De acordo com cálculos da Secretaria do tesouro Nacional (STN), o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 5,38% a.a., flutuante conforme a variação da taxa de juros LIBOR.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo determinações desses normativos, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União para a presente operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de Amazonas no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução nº 43, de 2001, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

A STN, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.334, de 5 de agosto de 2008, informa que *consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome do Governo do Estado do Amazonas junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.*

Por outro lado, como ressaltado no citado Parecer, não há registro de pendência do Estado do Amazonas, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, o que caracterizaria cumprimento do disposto no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado do Amazonas. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários, para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), o Estado de Amazonas encontra-se adimplente com os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Estado do Amazonas conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Amazonas nos últimos anos.

Assim, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e nos §§ 1º e 2º do art. 40 da LRF, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.334, de 2008;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 1.818, de 25 de agosto de 2008, conclui, ao examinar as cláusulas da minuta contratual, que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual (PPA) Estadual para o período 2008-2011, bem como em sua lei orçamentária para o presente exercício constam dotações para a contrapartida do Estado e para o ingresso dos recursos externo, não sendo previstas dispêndios com seus encargos financeiros no presente exercício. Os valores alocados nessa lei são considerados suficientes, pela STN, para a execução do projeto no corrente exercício; e

d) o Parecer nº 925, de 19 de maio de 2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Amazonas atende aos limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, achando-se, também, inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997. O empréstimo não caracteriza violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União, cujos compromissos pactuados e as metas acordadas têm sido cumpridos regularmente pelo Estado do Amazonas.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende às exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 5,38% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado do Amazonas,

conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que o pleito encaminhado pelo Estado do Amazonas encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49 , DE 2008

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM 2.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - **devedor**: Estado do Amazonas;

II - **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV - **valor**: até US$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - **prazo de desembolso**: 4,5 anos, contados da vigência do contrato;

VI - **amortização**: após carência de 5,5 anos, contados a partir da vigência do contrato, as amortizações serão em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 5 anos e seis meses contados da vigência do contrato e a última, o mais tardar, 25 anos após a assinatura do contrato;

VII - **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

VIII - **comissão de crédito**: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX - **despesas com inspeção e supervisão gerais**: até 1% do financiamento, sendo que o valor devido em um semestre determinado não poderá exceder a 1% do empréstimo total dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 49, de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até 54 milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero dizer que não são US$54 milhões. Penso que são cento e...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – São US$154 milhões. Posso ter me equivocado na leitura.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – É que V. Exª cortou US$100 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Cortei a maior parte.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – E estou aqui vigilante aos interesses públicos.

Quero só lembrar aos Senadores, que estão aqui até as 23h30, que as duas matérias – em seguida, há também uma autorização a ser aprovada ou não pelo Senado Federal para a Prefeitura Municipal; esta é para o Governo; são duas matérias – , os dois empréstimos visam a beneficiar a cidade de Manaus, nossa capital, uma cidade que tem em torno de dois milhões de habitantes. É uma cidade que cresceu de forma desordenada, mas é uma cidade bonita.

E esse recurso, Srs. Senadores, é, fundamentalmente, para saneamento e construção de casas. Evidentemente, ninguém pode abrir mão, e esta é uma prerrogativa nossa, a da fiscalização do recurso público. Esse dinheiro é internacional e não pode ter outro objetivo, senão o de ser aplicado para a qualidade de vida dos brasileiros, dos amazonenses que vivem ali na cidade de Manaus.

Manaus merece esse sacrifício. O povo de Manaus merece. É uma cidade rica. É um Estado que tem um PIB significativo, mas parcela da nossa população não vive bem, em condições adequadas.

Então, esse é um recurso que deve ser aplicado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de forma rigorosa, no sentido de melhorar o padrão de vida da população que vive em Manaus.

Vou votar favoravelmente e espero que esse recurso seja para ajudar a nossa população, as crianças, a juventude, enfim, o povo brasileiro que vive nessa grande capital, nessa grande referência da Amazônia, que é a cidade de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não poderia deixar de cumprimentar os três Senadores do Amazonas – Arthur Virgílio, João Pedro e Jefferson Praia – , porque vi o esforço que os três fizeram.

Ainda conversava, ontem, com os Senadores João Pedro, Jefferson Praia e Arthur Virgílio sobre a importância da votação de todos esses empréstimos no dia de hoje.

Então, meus cumprimentos ao Amazonas. Meus cumprimentos a Manaus e aos três Senadores, que, com brilhantismo, articularam esta votação, porque todos nós sabemos que o prazo dos empréstimos terminariam nesse fim de semana. Meus cumprimentos aos três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que passo a ler:

É lido o seguinte:

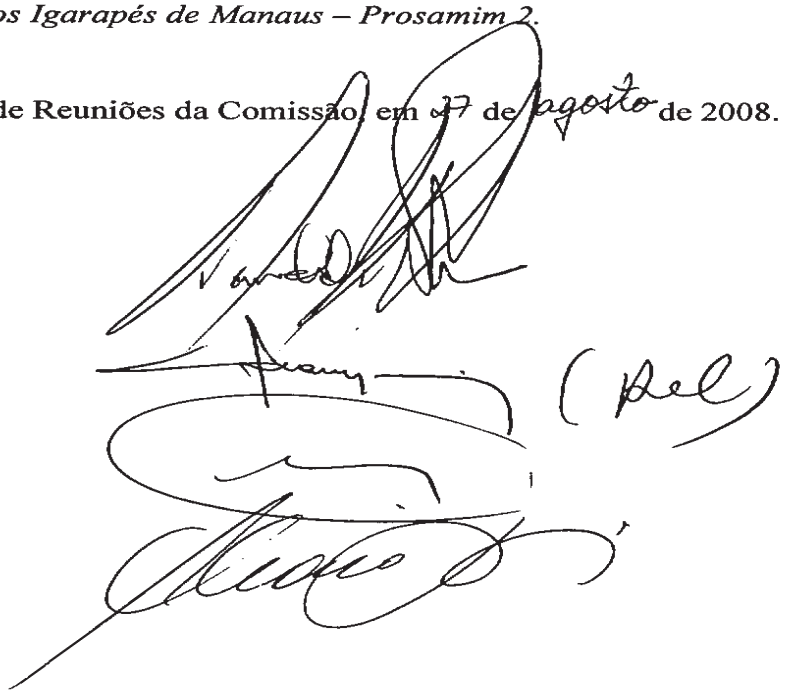
PARECER Nº 938 , DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 49 , de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49 de 2008, que *autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim 2.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº 938, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim 2".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Amazonas;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 154,000,000.00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V - prazo de desembolso: 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contado da vigência do Contrato;

VI - amortização: após carência de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da vigência do Contrato, as amortizações serão em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses, contados da vigência do Contrato e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do Contrato;

VII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor* e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

VIII - comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

IX - despesas com inspeção e supervisão gerais: até 1% (um por cento) do financiamento, sendo que o valor devido em um semestre determinado não poderá exceder a 1% (um por cento) do empréstimo total dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Amazonas celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 174, DE 2008

Mensagem nº 174, de 2008 (nº 637/2008, na origem), pela qual *o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental do Município de Manaus no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais – PRAM".*

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande, para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER 939, DE 2008-PLEN

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Tenho a honra de relatar esse projeto da cidade de Manaus. Vi e estou vendo o esforço do Senador Arthur Virgílio, do Senador Jefferson Praia, do Senador João Pedro. São Senadores do Amazonas, que estão aqui trabalhando, para que esses dois empréstimos pudessem ser aprovados, em especial, este empréstimo de Manaus que estou relatando, Sr. Presidente.

Relato com muita segurança e com muita tranqüilidade, porque conheço o Prefeito Serafim. É um Prefeito muito decente, muito correto, que tem feito um belo programa na cidade de Manaus, de investimentos na área de infra-estrutura urbana, especialmente de saneamento básico, em parceria com o Governo Federal.

E se têm obtido excelentes resultados na cidade de Manaus. A cidade de Manaus, por incrível que pareça, com aquela água toda, tem dificuldades de abastecimento de água. Esses investimentos são importantes, fundamentais e vão ajudar o Prefeito Serafim a fazer um trabalho ainda um pouco mais amplo do que já tem feito com recursos próprios e do Governo Federal.

É com alegria que relato favoravelmente, porque o Município atendeu a todos os pressupostos exigidos, para captar um empréstimo como esse, junto a uma instituição internacional, que é a Corporação Andina de Fomento.

Obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 174, de 2008 (nº 637, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Município de Manaus (AM) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento do Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Manaus, por intermédio da Mensagem nº 174, de 2008, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento do *Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus*..

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além desse empréstimo da CAF, a ser desembolsado nos anos de 2008 a 2010, o programa contará com contrapartida de recursos do Município estimada em igual montante - até US$ 75,0 milhões.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme

TA464837. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio do expediente DESIG/DICIC-SUREX – 2008/195, de 22 de agosto de 2008.

À operação de crédito é prevista a incidência de juros calculados com base na LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de *spread* expresso como percentagem anual.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 6,41% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

A STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Município de Manaus no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas a condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções, que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe, dentre outras, as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) cumprimento, pelo tomador do empréstimo, dos compromissos tributários, financeiros e fiscais assumidos para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.383, de 20 de agosto de 2008, informa que consulta realizada por meio eletrônico não indicou a existência de débito em nome da

Prefeitura do Município de Manaus (AM) junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte do Município de Manaus. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas das cotas de repartição constitucional a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Enfatize-se que o Município de Manaus não procedeu ao refinanciamento de suas dívidas com a União, segunda a Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, encontrando-se, por outro lado, em situação regular quanto à entrega de documentos disposta na Lei nº 8.727, de 1993, que procedeu ao refinanciamento de dívidas do Município naquele ano.

A propósito, de acordo com informações da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), o Município de Manaus apresenta capacidade de pagamento suficiente para a contratação da referida operação de crédito, e, em decorrência, para a concessão de garantia da União.

Por seu turno, é verificado, também, que não há registro de compromissos honrados pela União em seu nome nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas. Igualmente, não há registro de pendências do Município, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Entendemos ainda, como reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Município de Manaus conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos

superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Dessa forma, estão sendo observadas as exigências definidas no art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, assim como o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40 da LRF.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira definidos nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites para a concessão de garantia da União, estipulados na referida Resolução nº 48, de 2007, são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 1.383, de 2008;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN/COF/nº 1.825, de 25 de agosto de 2008, conclui que as cláusulas da minuta contratual são admissíveis e cumpre a legislação brasileira aplicável à espécie, sendo observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, e no art. 20 da Resolução nº 43, de 2001, que vedam disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual Municipal para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do programa em exame, bem como sua lei orçamentária anual relativa ao exercício de 2008 contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso; constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do Município e ao dispêndio com encargos financeiros;

d) como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, aquela Secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações suficientes para o início da execução do Programa;

e) os limites de endividamento do Município de Manaus, estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos pela Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, conforme demonstrado no Parecer COPEM/STN nº 709, de 30 de abril de 2008.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando as condições processuais e os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como os previstos na Resolução nº 40, de 2001.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 6,41% a.a., constitui indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar dos EUA no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Manaus, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem.

Quanto ao mérito do Programa, há que se enfatizar que ele *atende aos interesses do Município de Manaus, tendo em vista os benefícios que serão gerados a partir da melhoria da qualidade de vida da população de Manaus, por meio de medidas que buscam otimizar a infra-estrutura viária e de drenagem, além de gerar empregos e benefícios por meio da criação de condições para a implantação de pequenas e médias empresas em um novo distrito industrial.*

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Município de Manaus encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, podendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50 , DE 2008

Autoriza o Município de Manaus (AM) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus (AM) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do *Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus.*

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Município de Manaus (AM);

II – **credor**: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **prazo de desembolso**: até trinta e seis meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VI – **amortização do saldo devedor**: em 24 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais,

vencendo-se a primeira aos 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um *spread*, expresso como percentagem anual, de 1,35% a.a.;

VIII – juros de mora: de até 2,00% a.a. em adição aos juros, para o caso de mora;

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a., calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – comissão de financiamento: até 0,75% sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus (AM) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Manaus (AM) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 50, de 2008, que autoriza o Município de Manaus, Amazonas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a CAF – Corporação Andina de Fomento, no valor de até US$ 75 milhões dos Estados Unidos da América.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, para mim é uma honra abordar, neste momento, esta questão, que é a operação de crédito entre a Prefeitura de Manaus e a Corporação Andina de Fomento, já que estou tendo a oportunidade, na verdade, nessa iniciativa, de participar duas vezes: a primeira, como Secretário de Desenvolvimento Econômico, quando começamos a discutir esse projeto na Prefeitura de Manaus, junto com o Prefeito Serafim Corrêa e toda a sua equipe – o Secretário de Obras de Manaus, Dr. Paulo Farias, está aqui e tem acompanhado esse projeto com muita atenção, nos últimos dias – ; e, agora, como Senador, empenhando-me, para que pudéssemos chegar aonde chegamos.

Quero apenas, Sr. Presidente, ser muito rápido e agradecer a todos os Parlamentares; aos dois companheiros meus do Amazonas, Senadores Arthur Virgílio e João Pedro, que também se empenharam bastante, para que chegássemos a este momento; ao meu companheiro Paulo Paim, que me deu uma orientação fantástica – é um dos Senadores que se empenha também por causas relacionadas a outros Estados.

Quero fazer aqui um agradecimento especial ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles – o Banco Central foi, na verdade, uma das instituições por onde essa iniciativa tramitou – ; ao Ministro Mantega, do Ministério da Fazenda; ao Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento; à Ministra Dilma Rousseff, da Casa Civil.

E, aqui no Senado, Sr. Presidente, V. Exª está de parabéns. Cito a Consultoria Legislativa, a Subsecretaria da Ata, a Secretaria-Geral da Mesa e a Comissão de Assuntos Econômicos, do nosso querido Aloizio Mercadante, que deu também uma grande contribuição. Quero agradecer, também, à equipe do meu gabinete, que se empenhou bastante, e, para finalizar, parabenizar o Prefeito Serafim Corrêa e a Drª Moira Paz Estenssoro, que é representante da CAF aqui no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, para discutir o projeto, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retribuo os elogios feitos à Bancada do Amazonas pelo Senador Paulo Paim, que são fruto da sua generosidade, que conheço desde muito tempo, como seu colega de Câmara dos Deputados.

Devo também manifestar-me a respeito da sua abnegação, do seu denodo, ao defender o seu Estado. O Senador Paim não vê partido político, não vê posição ideológica: quer saber do bem do Rio Grande do Sul. Isso se aplica igualmente ao Senador Zambiasi e ao Senador Pedro Simon, que teve esse acidente que todos nós lamentamos.

Em relação ao empréstimo da CAF para a Prefeitura de Manaus, não preciso recorrer a detalhes, porque eles foram expostos por quem o idealizou, o Senador Jefferson Praia, que, junto com o Senador João Pedro e com a minha colaboração, tornou possível a votação no dia de hoje – claro que com a benevolência de V. Exª e com a ajuda inestimável do Senador Aloizio Mercadante, que se conformou em não fazer uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, substituindo essa reunião por sua própria assinatura, secundada por mais 14 Senadores, conforme reza o Regimento, tornando possível o ingresso na Ordem do Dia de hoje dessa matéria.

Fico muito tranqüilo em dizer que o Prefeito Serafim Corrêa ficará muito feliz em ser fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União, ele que não precisa de fiscalização de ninguém. É um homem absolutamente de bem e do bem, um homem sério que, por espírito público, toca a sua vida pública acertando e errando administrativamente. Mas, em Manaus, não há quem diga que teria ele, porventura, praticado qualquer ato de desonestidade ao longo de sua trajetória de vida.

Esse é um bom contraste, para que não fiquemos com a impressão de que no Amazonas não está vingando flor boa. Está sim! Tenho certeza absoluta de que o Prefeito Serafim Corrêa saberá dar o encaminhamento competente, necessário, decente e justo a esse empréstimo que vem para reforçar o seu trabalho de infra-estruturação da cidade de Manaus.

Fico muito feliz com isso. E, obviamente, isso ajudou e muito os empréstimos do Rio Grande do Sul. Antes de saber que teríamos o do Estado do Amazonas e o da Prefeitura de Manaus, nós, do PSDB, já havíamos nos flexibilizado e estávamos dispostos a ajudar na aprovação das matérias que estavam atravancando a pauta, violentando um pouco até a consciência jurídica de todos nós, porque em muitas matérias era para termos esticado essa discussão até não sei quando.

Mas fizemos isso porque entendíamos que não se poderia negar a essas prefeituras gaúchas a oportunidade de brigarem pelo seu desenvolvimento. E, quando chega a vez da nossa própria terra, não poderíamos agir diferentemente do que o fizemos.

Então, estamos aqui ainda para cumprir com o nosso dever. Gostaríamos de votar todos os seis PLC ligados ao pessoal da Justiça, a começar pelo Superior Tribunal de Justiça, que é presidido por essa figura honrada que é o Ministro César Asfor Rocha, e claro que passando por Vitória, duas vezes, pelo Tribunal de Contas da União, por Pernambuco e pela 11ª Região, que é sediada no meu Estado, no Amazonas.

E ainda consertei. A minha idéia era votarmos todos os acordos internacionais – são 49. Mas, antes disso, temos um acordo para votar o PLC 18, de 2002, que é uma solicitação do Deputado Geraldo Magela e que tem como relator aqui no Senado o Senador Eduardo Azeredo. Concordamos com isso.

E propus ao Senador Romero Jucá que, por uma questão de lógica, já que estamos com a pauta destrancada, que votássemos os dez primeiros acordos internacionais, deixando o restante para a próxima ocasião, para, tão assim tenhamos 41 senadores no painel eletrônico, então, votarmos isso.

Creio que, se levarmos em conta que está tão avançada a hora, e ainda que não se discuta matérias que merecem discussão, esses tratados todos são importantíssimos, mas, dizendo que não o discutamos, vamos ter dois, três minutos por cada um. Dez vezes três são mais trinta minutos, enfim.

E temos essa reestruturação da Justiça do Trabalho em quatro regiões e reforço de pessoal para o STJ e reforço de pessoal para o TCU. Seria injusto eu querer fiscalização sobre desgoverno no Amazonas pelo TCU e não ajudar o TCU a ter os instrumentos que lhe facilitem o trabalho de fiscalização.

Portanto, eu sugeriria então que nós cumpríssemos o que acordamos: tudo ligado à Justiça, o projeto que foi solicitação do Deputado Magela, que será relatado pelo Senador Eduardo Azeredo, e os dez primeiros acordos internacionais. E creio que nós estaríamos, assim, fechando com chave de ouro uma tarde e uma noite muito proveitosas, presididas aqui por V. Exª, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, porque o nobre Líder Romero Jucá teve que ir rapidamente em seu gabinete e me deixou respondendo pela Liderança, eu concordo plenamente com a proposta de muito bom senso colocada pelo Líder Arthur Virgílio. Então, se V. Exª concordar e os demais Líderes concordarem, vamos então ao quadro de pessoal do STJ, do TRT de 17ª Região, o TRT da 17ª Região, do TCU, do TRT da 6ª Região, do TRT da 11ª Região. Logo em seguida, o item do PLC 18/2002, do nobre Senador Eduardo Azeredo, até agora aí cumprindo um acordo que foi feito com o Deputado Geraldo Magela, aqui do Distrito Federal, e, em seguida, os dez primeiros itens, então, os acordos internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, apenas para cumprimentá-lo pelo dia de hoje. De parabéns estão V. Exª e todo o Senado, inclusive por aquilo que eu disse de tarde. Acredito que agora, com essas últimas palavras do Senador Arthur Virgílio, ele que ainda hoje, no início da tarde, havia sido tão duro com V. Exª, agora fez um cumprimento que acho que é de todos os Senadores à condução dos trabalhos de V. Exª, tendo, inclusive, destrancado a pauta e realizado um número tão significativo de votações.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª e ao Senador Arthur Virgílio.

Em votação.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final à matéria que passo a ler:

É lido o seguinte:

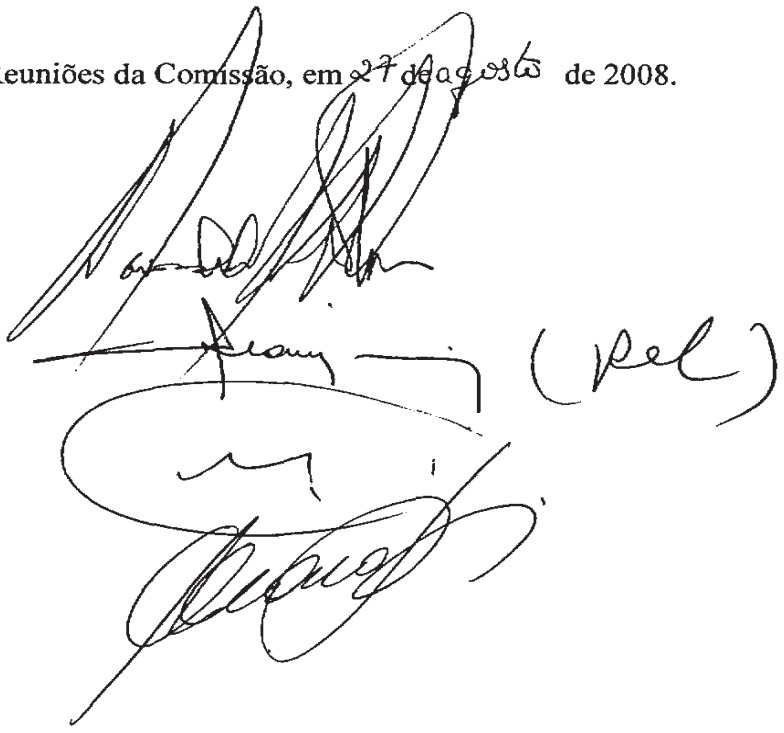
PARECER Nº 940, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2008, que *autoriza o Município de Manaus (AM) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº 940, DE 2008.

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2008

Autoriza o Município de Manaus (AM) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus (AM) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do "Programa de Infra-estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Manaus (AM);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato;

VI – amortização do saldo devedor: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread*, expresso como percentagem anual, de 1,35% a.a. (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento ao ano);

VIII – juros de mora: de até 2,00% a.a (dois por cento ao ano). em adição aos juros, para o caso de mora;

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do Contrato;

X – comissão de financiamento: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do Contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus (AM) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Manaus (AM) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

(*) MENSAGEM Nº 112, DE 2008 – CN

(Nº 634/2008, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do Plano Plurianual 2004/2007.

Brasília, 27 de agosto de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

(*) Publicado em Suplemento "A" à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Comunico também que recebi, do Sr. Ministro da Justiça, Tarso Genro, um documento intitulado *Sugestões para a Reforma Política*. S. Exª se fez acompanhar do também Ministro dos Assuntos Institucionais, Ministro José Múcio. O documento será distribuído, oportunamente, à Comissão Mista Especial, que será criada nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Comunico à Casa que recebi, hoje, das mãos do Ministro do Planejamento, Ministro Paulo Bernardo, o Projeto de Lei nº 38, de 2008, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009 (Mensagem nº 113, de 2008; nº 635, de 2008, na origem.)

É lido o seguinte:

(*) Projeto de Lei nº 38, de 2008-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para oexercício financeiro de 2009". (Mensagem nº 113, de 2008-CN – nº 635/2008, na origem)

(*) Publicado em Suplemento "B" à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A matéria foi encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do art. 82 da Resolução nº 1, de 2006, ficando estabelecido o calendário, que será comunicado, oportunamente, a todos os Srs. Senadores.

Nos termos do art. 82 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Leitura: 27-8-2008

até	1º/9	prazo para publicação e distribuição em avulsos;
até	1º/10	prazo para realização de audiências públicas;
até	16/9	prazo para apresentação de emendas à receita e de renúncia de receitas ao projeto;
até	19/9	prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas à receita e de renúncia de receitas;
até	6/10	prazo para apresentação, publicação e distribuição do Relatório da Receita;
até	9/10	prazo para votação do Relatório da Receita e suas emendas;
até	14/10	prazo para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar;
até	17/10	prazo para apresentação de emendas ao Relatório Preliminar;
até	20/10	prazo para votação do Relatório Preliminar e suas emendas;
até	30/10	prazo para apresentação de emendas ao projeto;
até	4/11	prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;
até	23/11	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos relatórios setoriais;
até	10/12	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório do Relator-Geral;
até	15/12	prazo para encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional;
até	22/12	prazo para implantação das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração de autógrafos.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2008 (nº 1.581/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 789, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2008

(nº 1.581/2007, na Casa de origem)
(de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no orçamento geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Lei nº , de de de)

Acréscimo de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Cargos Efetivos	Quantidade
Analista Judiciário	58
Técnico Judiciário	58

Cargo em Comissão código CJ-2	5

Funções Comissionadas	
FC-06	52
FC-04	105
FC-02	42

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2008 (nº 1.353/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 790, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande. (Pausa.)

O Senador Renato Casagrande se reserva para discutir o projeto no encaminhamento da votação do próximo item.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2008

(nº 1.353/2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Cargos de provimento efetivo e em Comissão e Funções Comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, a serem providos na forma estabelecida no inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Não poderão ser nomeados ou designados para as Funções Comissionadas de que trata esta Lei cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir com o Magistrado determinante da incompatibilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelos recursos próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 1° da Lei n° , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	96
Técnico Judiciário	40
TOTAL	136

ANEXO II
(Art. 1° da Lei n° , de de de)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	1
TOTAL	1

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	9
FC-04	1
TOTAL	10

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2008 (nº 1.355/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências*.

Parecer favorável sob nº 791, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

V. Exª deseja encaminhar?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente, só quero agradecer a V. Exª e aos Senadores por terem aceitado a colocação desses dois projetos em pauta, projetos importantes para o Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo, que demanda muito serviço, muitos processos, cada dia aumentando mais, e esses dois projetos vão ajudar a estruturar o Tribunal do Estado do Espírito Santo.

Então, é mais um agradecimento neste horário a V. Exª e aos Senadores.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço também a V. Exª.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2008

(nº 1.355/2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Far-se-á o preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições dos incisos I e II do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de maio de 1998.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 1° da Lei n° , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	3
Técnico Judiciário	4
TOTAL	7

ANEXO II
(Art. 2° da Lei n° , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-04	2
FC-02	2
TOTAL	4

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2008 (nº 7.541/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas de Confiança no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União; altera o art. 25 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001; e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 889, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2008

(nº 7.541/2006, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Contas da União)

Dispõe sobre a criação de funções de confiança no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União; altera o art. 25 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas 179 (cento e setenta e nove) funções de confiança no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As funções de confiança a que se refere o art. 1º desta Lei serão providas de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Tribunal de Contas da União e conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º O art. 25 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os cargos de Técnico de Finanças e Controle Externo e Auxiliar de Finanças e Controle Externo, decorrentes da transformação de

que tratam os arts. 21, 22 e 23 desta Lei poderão, à medida que vagarem, ser transformados em cargos de Analista de Controle Externo - Área de Controle Externo ou de Técnico de Controle Externo - Área de Apoio Técnico e Administrativo, sem aumento de despesa."(NR)

Art. 4° O Tribunal de Contas da União baixará os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

NÍVEL DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
FC-5	52	2.195,23	114.151,96
FC-4	44	1.630,74	71.752,56
FC-3	75	1.212,60	90.945,00
FC-2	2	815,37	1.630,74
FC-1	6	606,30	3.637,80
TOTAL	-	-	282.118,06

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2008 (nº 971/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação e a transformação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) e dá outras providências.*

Parecer favorável sob o nº 847, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 2008

(nº 971/2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação e a transformação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências.

(PE)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, as funções comissionadas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam transformadas as funções comissionadas já existentes no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O provimento das funções comissionadas de que trata esta Lei obedecerá à legislação em vigor.

Art. 4º As funções de que trata esta Lei, bem como aquelas já existentes, passam a integrar o Quadro Único de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, preservando-se as situações constituídas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-1	7
FC-2	274
FC-3	95
FC-4	51
FC-5	42
TOTAL	469

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-1/FC-2	49
FC-1/FC-3	3
FC-2/FC-3	162
FC-2/FC-4	111
FC-2/FC-5	119
FC-3/FC-4	2
FC-3/FC-5	108
TOTAL	554

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008 (nº 5.222/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas) e dá outras providências.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 2008

(nº 1.652/2007, na Casa de origem)

(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	6
Técnico Judiciário	Intermediário	6
TOTAL		12

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.052, DE 2008

Nos termos do art. 336, inciso [illegible], do Regimento Interno, requeiro urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu dizia a um jornalista ainda há pouco que todos esses PLCs que envolvem reforço de pessoal para a Justiça têm uma enorme razão de ser. O STJ é dirigido por um homem muito austero, o Ministro Cesar Asfor Rocha, que quer agilizar os trabalhos de prestação de justiça para aquela alta Corte.

Com relação ao Tribunal de Contas da União, repito, seria uma injustiça eu querer fiscalizar o Governo do Amazonas, que merece todos os olhos em cima do que faz aquele Governador, e eu negar os meios, inclusive de recursos humanos, para que o TCU possa exercer o seu trabalho fiscalizador.

Em relação ao TRTs, suponho evidentemente que sim – e está aqui o Senador Renato Casagrande que pode atestar por dois deles – , mas o TRT da 11ª Região, sediado em Manaus e que serve a toda a Região Amazônica ocidental, precisava mesmo desse reforço. Estava trabalhando em situação precariísima. Nada está sendo feito que fuja ao princípio da austeridade.

Eu tive a honra de ser Relator desta matéria hoje de manhã, na Comissão de Constituição e Justiça, e asseverei ainda há pouco ao jornalista, no seu legítimo direito de buscar a informação correta para repassar aos seus ouvintes, seus leitores, que os empréstimos foram valiosos porque representam juros baixos e prazos largos para pagamento, diferentemente dessas medidas provisórias de créditos extraordinários que violentam o Orçamento e violentam a Constituição. E, até aí, eu creio que nós não fizemos nada que não seja bom para o País.

E reforçar a Justiça, fazê-la se tornar mais ágil, mais bem aparelhada, é bom para o País, porque é bom para se deixarem inocentes livres da pecha de possíveis culpados e não deixarmos culpados livres da necessária pecha de verdadeiros culpados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 18, vamos votar o requerimento que acaba de ser lido.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, então, a apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2002

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990* (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado).

Pareceres sob nºs

– 1.279, de 2002, e 512, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002), Relator: Senador Mauro Miranda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (após aprovação de requerimentos de tramitação conjunta): Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto; e

– 1.303, de 2006, da Comissão de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 573, de 2006), Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, nos termos da Emenda nº 2-CE (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa)

O Senador Eduardo Azeredo, como relator da matéria, vai discutir a matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, não abusando do horário, eu quero só esclarecer que, na verdade, este projeto já vem sendo discutido aqui no Senado há muito tempo, desde abril de 2002, quando aqui chegou.

O Projeto de Lei da Câmara nº 18 é de autoria do Deputado Geraldo Magela e a ele foram apensados outros catorze projetos que tratam do Fundo

de Garantia, de possibilidades de uso do Fundo de Garantia.

O Fundo de Garantia tem hoje uma situação bem confortável, ele está muito capitalizado. A análise que fizemos na Comissão e que agora eu trago a este Plenário refere-se a caso específico, ao PLC nº 18, que trata da utilização do FGTS para a aquisição de casa própria, no caso, lotes.

Hoje se permite a utilização do FGTS para a aquisição de casa própria nas seguintes condições: compra de moradia já concluída; liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento concedido pelo SFH ou abatimento de suas prestações; e, ainda, o pagamento das parcelas de recursos próprios de imóvel residencial em fase de construção. Não é prevista movimentação da conta vinculada para a aquisição de lote urbano passível de sediar a residência do trabalhador. Tal lacuna é prejudicial àquele que, não dispondo de condições financeiras para comprar sua moradia, opta pela aquisição de lote popular onde pode vir a construir, ao longo do tempo e geralmente com seu próprio esforço e auxílio familiar, sua residência.

O projeto, portanto, é pertinente e de elevado alcance social. Ele amplia as possibilidades de realização do "sonho da casa própria", direito fundamental do cidadão.

Também é meritória a preocupação em resguardar o direito de saque para compra de lote residencial aos trabalhadores de baixa renda. Essa é a razão para que se exija que o lote não ultrapasse 250 m^2, que se localize em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local e que o adquirente não possua outro imóvel. A restrição de que os recursos do Fundo de Garantia financiem no máximo 80% do valor do lote enquadra-se, certamente, na necessária exigência de contrapartida de recursos do próprio trabalhador, além de reduzir o nível de descapitalização de sua conta vinculada.

Eu queria ainda lembrar que, após a análise de vários outros projetos, decidimos que a proposta de utilização do Fundo de Garantia para quitação ou abatimento do Crédito Educativo e de seu sucedâneo, o Fies, merece ser acatada. Além de estar vinculada ao custeio do ensino superior, não é justo que o trabalhador arque com empréstimos cujos juros são superiores àqueles que remuneram o patrimônio acumulado em sua conta vinculada.

Há que se considerar, todavia, que o Senado Federal aprovou, no primeiro semestre de 2004, o Projeto de Lei nº 287, de 2003, de minha autoria, que, seguindo o devido processo legislativo, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados. O projeto permite o saque de recursos do Fundo de Garantia para pagamento de parcelas de anuidade escolar de curso superior do trabalhador ou de seus filhos dependentes de até 24 anos de idade. Além disso, estipula limites para tal saque: (a) 70% do valor de cada parcela da anuidade; (b) 30% do saldo da conta vinculada. Entretanto, esse projeto ainda se encontra em tramitação, com a relatoria da Deputada Maria do Rosário, já há mais de dois anos. Espero que possamos ter, ainda este ano, a conclusão da apreciação da matéria, que a Câmara dos Deputados possa ter a mesma agilidade que estamos buscando aqui.

Por fim, Sr. Presidente, quero só lembrar que alguns dos projetos, apesar de bem intencionados, não podem ser acatados, porque isso ampliaria demais a utilização do Fundo. Menciono, entre esses projetos, o que vincula o uso de recursos do Fundo à aquisição de microcomputador, à expansão de negócio próprio, ao tratamento de doenças mais graves.

Se fôssemos aceitar também essas propostas, teríamos muitas dificuldades.

De maneira que, em suma, estamos acatando parcialmente alguns projetos, outros são prejudicados. Devem ser apoiados, embora regimentalmente prejudicados, o PLS nº 223, de 1999, do Senador Luiz Estevão; o PLS nº 203, de 2000, do Senador Casildo Maldaner; o PLS nº 185, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas; o PLS nº 95, de 2002, do Senador Ricardo Santos e o PLS nº 319, de 2003, do Senador Efraim Morais. O PLC nº 18, de 2002, deve ser aprovado em prejuízo dos discriminados anteriormente, que são incorporados na proposta do substitutivo que foi oferecido.

Ainda quero lembrar que o Senador Casildo Maldaner, alguns dias atrás, desta tribuna, falava da importância de sua proposta, que prevê o pagamento de anuidades escolares de trabalhadores e seus dependentes no caso de curso de educação profissional técnica de nível médio. Não há, entretanto, concordância quanto a essa proposta por parte dos gestores do Fundo de Garantia. Por isso, deixo, lamentavelmente, de acatar essa sugestão do Senador Casildo Maldaner, o que não impede que, no futuro, possa haver entendimento para que possamos ampliar a utilização do Fundo de Garantia, já que seus recursos são dos trabalhadores e, sendo assim, nada melhor que os próprios trabalhadores definirem o que fazer com eles.

Portanto, o parecer foi favorável nestas três situações: uso do Fundo de Garantia para aquisição de lote urbano e para pagamento do crédito educativo em suas duas modalidades anteriores.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero elogiar o relatório do Senador Eduardo Azeredo e também a iniciativa do Deputado Geraldo Magela, que, sem sombra de dúvida, é uma bela iniciativa.

Um dos maiores problemas dos trabalhadores deste País é a falta da casa própria. Da forma como foi redigido o projeto, permite-se ao trabalhador, pelo menos, pagar o terreno e, a partir daí, pensar, como disse muito bem o Senador Eduardo Azeredo, em sua casa própria.

Além disso, nós sabemos – isso foi levantado no início da sessão, quando tivemos aquele diálogo com o Senador Tasso Jereissati – que o rendimento do Fundo de Garantia é muito pequeno, fica na casa dos 3%. Teria que render pelo menos o correspondente à poupança. Não é correto o trabalhador pagar aluguel enquanto o seu dinheiro recebe rendimento quase que insignificante.

Por isso quero aqui deixar meu total apoio e meu voto favorável ao projeto do Senador Geraldo Magela. Meus cumprimentos também ao Senador Eduardo Azeredo.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de parabenizar o nobre Senador Eduardo Azeredo, que, com muito bom senso, compilou esses quinze projetos de lei e ofereceu um parecer fantástico, determinando que a população de baixa renda possa comprar seu lote urbano de até 250 metros quadrados usando o Fundo de Garantia, que é um dinheiro do trabalhador.

Parabenizo o nobre Senador Eduardo Azeredo, pelo parecer, e o Deputado do Distrito Federal Geraldo Magela, que foi autor desse projeto. Parabéns Deputado Magela!

Parabéns merece também o Senado, já que, em dia tão profícuo como o dia de hoje, conseguimos também atender toda a classe mais humilde de nosso País, dando-lhe condição de usar o seu FGTS para comprar seu imóvel, a primeira residência.

É um projeto de alcance social muito grande para o Distrito Federal e para todos os Estados aqui representados. Isso vai ser um avanço, principalmente, Senador Eduardo Azeredo, levando em conta sua visão social, para os mais humildes, já que a classe mais sofrida vai poder comprar o seu imóvel com o dinheiro do FGTS.

Parabéns ao Senador Eduardo Azeredo e parabéns ao Senado na figura do Presidente Garibaldi.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio para discutir a matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o relatório do Senador Eduardo Azeredo, embora improvisado, foi extremamente capaz, esclareceu a todos. Elencou as possibilidades já estipuladas em lei para uso do FGTS e mostrou que o projeto, que chegou ao nosso interesse por solicitação do Deputado Geraldo Magela e que agora recebe comentários favoráveis dos Senadores Gim Argello e Paulo Paim, abre espaço para a compra de lotes urbanizados com a utilização de recursos do FGTS.

Nós sabemos que uma das maiores realizações do povo brasileiro é precisamente a autoconstrução. O lote urbanizado é mais que meio caminho andado: a partir daí, a família começa a construir a sua casa. Então, é justo esse emprego do dinheiro Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, é muito justo.

Não era justo que se limitasse essa aplicação, por exemplo, à casa já pronta, porque por aí se chega a realizar o sonho da casa própria de tantos. É um projeto que, por ele, vale a pena estarmos aqui já no início da madrugada da quinta-feira, porque sabemos que estamos atingindo positiva e socialmente milhares e milhares de brasileiros.

Portanto, empresto o meu apoio entusiasmado ao projeto e aqui, mais uma vez, enalteço o trabalho competente do Relator, Senador Eduardo Azeredo, que a todos nos mostrou da oportunidade e da valia de aprovarmos no Senado esta matéria de tanta sensibilidade social.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 3 da Comissão de Assuntos Sociais (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 3, da Comissão de Assuntos Sociais (Substitutivo), ficam prejudicados o projeto, a Emenda de nº 1, também da Comissão de Assuntos Sociais, a de nº 2, da Comissão de Educação, e as demais matérias que tramitam em conjunto.

Passa-se a sua imediata apreciação, em turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que agora será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 941, DE 2008

COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465, de 1999, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465, de 1999, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

Alvaro Dias

Efraim Morais (RD)

Flexa Ribeiro

Gerson Camata

ANEXO AO PARECER Nº 941, DE 2008.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465, de 1999, na Casa de origem).

Modifica o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado, para quitação de prestações atrasadas de financiamento habitacional e para amortização de parcelas de financiamento estudantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

V – pagamento de parte das prestações, vencidas ou vincendas, decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

.....

d) no caso do pagamento de prestações vencidas, a movimentação da conta vinculada só ocorra uma única vez;

.....

XVII – pagamento de parte do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com área de até 250 m^2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizado em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local, observadas as seguintes condições:

a) o titular da conta vinculada conte com no mínimo 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor a ser utilizado na aquisição atinja, no máximo, 80% (oitenta por cento) do preço do lote;

c) o adquirente não possua outro imóvel;

XVIII – amortização de parcelas vencidas e vincendas de empréstimo concedido ao trabalhador ou a seus filhos dependentes, de até 24 (vinte e quatro) anos de idade, pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, limitada a 70% (setenta por cento) do valor de cada parcela e ao saque total de no máximo 30% (trinta por cento) do saldo da respectiva conta vinculada;

.....

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto nos incisos V, XVII e XVIII visando, beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia ou lote com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para uma única moradia ou um único lote, respectivamente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para agradecer ao Líder Arthur Virgílio e aos demais Líderes por terem concordado com a inclusão do PLC nº 123, de 2007, que trata da compra de material militar para os soldados brasileiros que estão em missão de paz em outros países.

É um projeto de lei que foi pedido pelo nosso Ministro Nelson Jobim e sobre ele a nossa assessoria de Governo nos alertou.

Pedi, então, autorização para os demais Líderes. Com essa concordância, peço a V. Exª que, por

favor, coloque em pauta e faça já a apreciação pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não havendo objeção do Plenário, passa-se à discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2007, (nº 5.939, de 2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, e institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e dá outras providências. (Dispensa de licitações para aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operação de paz no exterior).*

Discussão do projeto em turno único (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 2007

(Nº 5.939/2005, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta o inciso XXIX ao caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. (Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços destinados aos militares brasileiros em operação de paz no exterior)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2993, passa a vigorar acrescido do seguintes inciso XXIX:

"Art. 24. .....

.....

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessasriamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força.

..... "(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2007 (nº201/1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parecer favorável, sob nº 902, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Antônio Costa.

Discussão do projeto em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acertamos que iríamos até o PDS nº 99, de 2008, que é o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República Dominicana, passando pelo segundo item, que é o Acordo no Domínio de Defesa entre Brasil e Guiné-Bissau; o Acordo Preferencial de Comércio entre Mercosul e República da Índia e os anexos; o Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o governo de Botsuana; o Acordo de Cooperação Técnica entre Brasil e Guiné Equatorial; e a mesma coisa só que de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Belize; ajuste complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e a Argentina na área de tecnologia militar; memorando de entendimento entre o Brasil e a Colômbia sobre cooperação policial; e acordo entre Brasil e Argentina para concessão de

permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas.

Ora, são dez itens importantes. Fico reprisando como tem sido deletéria para a Casa essa prática da pauta entulhada com medidas provisórias. Cada um desses itens mereceria uma sessão de debates, porque é o nosso convívio com o exterior. E nós vamos fazer aqui uma análise – se fizermos, acredito que nem discussão haverá, a uma hora dessas da madrugada – , no máximo, perfunctória de cada tema, porque passamos horas discutindo se era constitucional, se não era constitucional a medida provisória "a" ou a medida provisória "b".

Creio que foi acertada a decisão de V. Exª de anunciar essa reação, e acredito mesmo que V. Exª não fez isso porque tem 45 dias de campanha eleitoral. Acredito piamente que V. Exª fez isso porque quer esse prazo para negociar com o Presidente da Câmara uma ação conjunta para acertar com os Líderes na Câmara e no Senado essa mesma ação conjunta e para que o próprio Governo perceba que tem que disciplinar as suas urgências e cuidar das suas urgências, não vir com coisas que não são urgentes, porque prejudicam o nosso funcionamento, e terminará um dia por prejudicar o funcionamento do Governo.

Sou fascinado por esses assuntos e não posso discuti-los como gostaria, como deveria. Não pude sequer estudar cada matéria dessas. Sei que são acordos bons. Eu critico o Governo brasileiro por não ter feito praticamente nenhum acordo bilateral relevante, depois de ter desprezado a Alca e depois de não ter sabido garantir uma evolução e uma concretização efetiva do Mercosul. Enquanto o México fez dezenas e dezenas de acordos bilaterais, o Brasil não fez nenhum relevante.

Então, quando se tenta algo nessa direção, dos acordos internacionais, não julgo justo que nós deixemos mofarem acordos internacionais que só podem fazer bem ao País. Não podem fazer mal ao Brasil.

E lhe digo que, quanto aos demais acordos, se houver clima e se houver quórum amanhã – 41 pessoas com suas assinaturas apostas, eletronicamente, no painel – , eu me disporei, por parte do PSDB, a votar o restante. Se não, no primeiro esforço concentrado de setembro, faremos isso junto com outras matérias que já estamos analisando e que são viáveis. Faremos restrição a algumas das demais. Muitas matérias, Senador Gim Argello, serão alvo de acordo, até com muita facilidade. E há matérias que são de solicitação de Parlamentares ou de iniciativa de Parlamentares.

Temos muito o que trabalhar nesses dias em que não teremos este fantasma, esta coisa negativa, esta pressão dessas medidas provisórias a mediocrizar nosso cotidiano e a jogar – como aconteceu hoje – uns contra os outros.

Gostaria de revelar minha estima pessoal por V. Exª e de lhe dizer do júbilo que sinto ao perceber que este dia foi produtivo. Tão assim a pauta foi desobstruída, já votamos seis matérias e vamos votar mais dez matérias em rápida tacada. Imagine o Senado funcionando a pleno vapor sem essa Espada de Dâmocles sobre seu pescoço, Espada que é representada pela mediocridade do excesso de medidas provisórias.

Não sou contra a figura da medida provisória. Eu não radicalizaria assim. Sempre imagino, como exemplo básico, um ataque especulativo à moeda brasileira. Então, é muito bom que o Presidente da República tenha um instrumento ágil para reagir na hora, sob pena de facilitar a vida do especulador. Mas não é o que está acontecendo. O Governo entulha o Congresso com medidas provisórias, e, um dia, acontece um ataque especulativo, e o Governo vem com uma medida provisória e acaba não vendo aquela medida aprovada e, portanto, não tendo o respaldo do Congresso Nacional em tempo hábil. Isso terminará, um dia, complicando a própria vida do Governo.

Portanto, entendo que, hoje, demos um passo de gigante, seja na direção de abrirmos caminho para a negociação altiva de Poder para Poder com o Governo, seja votando o que estava impedindo a pauta de funcionar e matérias da pauta normal de qualquer Congresso que se preze. Percebo que o nosso Congresso, então, começa a demonstrar que quer se prezar. Eu prezo meu mandato, sei que V. Exª preza o seu e sei que os meus colegas prezam os deles. Então, juntos, prezemos o funcionamento independente, autônomo e altivo do Senado, que não pode viver ajoelhado aos ditames do Poder Executivo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO) Nº 18, DE 2007

(nº 201/1995, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*)À ìntergra do texto do trtado encontra-se publicado no DSF de 06/03/2007

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2008 (nº 2.631, de 2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 06 de junho de 2006.*

Parecer favorável sob o nº 634, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Nery.

Discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 2008

(nº 2.631/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

(*) A entrega do texto do acordo encontra-se publicado no DSF 05/06/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2008 (nº 2.368/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e em 19 de março de 2005, respectivamente*.

Parecer favorável, sob nº 681, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2008

(nº 2.368/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e seus Anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto do Acordo Encontra-se Publicado no DSF de 13/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2008 (nº 2.369/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 903, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Marina Silva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2008

(nº 2.369/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do *Acordo de Cooperação* Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em *26 de julho de 2005*.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, *acarretem encargos ou compromissos gravosos* ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto do Acordo Encontra-se Publicado no DSF de 13/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008 (nº 2.371/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 682, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2008

(nº 2.371/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto do Acordo Encontra-se Publicado no DSF de 13/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008 (nº 2.385/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 683, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2008**
(nº 2.385/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A entrega do texto do acordo encontra-se publicado no DSF de 13/06/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2008 (nº 2.476/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 684, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Praia.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2008**

(nº 2.476/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste Complementar, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A entrega do texto do ajuste ao acordo encontra-se publicado no DSF de 13/06/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2008 (nº 2.527/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá – D.C., em 14 de dezembro de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 904, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2008**
(nº 2.527/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá - D.C., em 14 de dezembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá - D.C., em 14 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A entrega do texto do renomando de entendimento encontra-se publicado no DSF 13/06/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2008 (nº 2.533/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005*.

Parecer favorável, sob nº 685, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2008

(nº 2.533/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto do Acordo Encontra-se Publicado no DSF de 13/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2008 (nº 2.537/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006*.

Parecer favorável, sob nº 819, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador João Tenório.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2008

(nº 2.537/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto do Acordo Encontra-se Publicado no DSF de 13/6/2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada:

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto*

aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, remunera e altera o seu parágrafo único, passando-o para §1º e acrescenta os §2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo, ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 785, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1 – Plen, nos termos da Emenda nº 4 – CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 – Plen.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as ropostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

21

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

22

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

23

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

24

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

25

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

26

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc:* Senador Renato Casagrande, favorável.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator "*ad hoc*": Senador Rodolpho Tourinho.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº

2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "*ad hoc*": Senador Flávio Arns.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "*ad hoc*": Senador Valter Pereira.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.*

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

48

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental*

de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

53

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

54

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

55

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

56

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

57

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).*

58

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os **Requerimentos nºs 1.032, 1.033, 1.034, 1.035, de 2008**, de autoria, respectivamente, dos Senadores Marco Antônio Costa, Virgínio de Carvalho, Heráclito Fortes e Geraldo Mesquita Júnior, lidos anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, mas, acima de tudo, como Senador e como Parlamentar, quero me congratular com V. Exª pelo avanço que conseguimos hoje na pauta. Encerramos esta sessão, votando aproximadamente dez acordos firmados entre o Brasil e vários países: países da África, países da América Central, países europeus e países da América do Sul. Alguns desses acordos encontravam-se em tramitação na Câmara dos Deputados.

Estamos tendo o cuidado, Sr. Presidente, de não permitir a acumulação de matérias na Comissão de Relações Exteriores. O Senador Nery, que é membro da Comissão e que tem sido muito diligente nas nossas sessões, sabe muito bem o constrangimento que muitas vezes nos causam os acordos que ficam engavetados. Sr. Presidente, os países cobram, porque isso demonstra ou denota ou aparenta falta de interesse ou falta até de respeito do nosso País para com os parceiros em tela.

O que V. Exa consegue fazer hoje, após suspender a obstrução da pauta, é algo altamente positivo para o Congresso brasileiro e, de maneira muito especial, Senador João Pedro, para este Senado.

É meia-noite e trinta e cinco minutos, e estamos aqui, depois de um dia exaustivo de debates acalorados, em que a pressão subiu como há muito não se via nesta Casa. Isso vem demonstrar aos que nos ouvem neste momento e que acompanharam esta sessão de hoje que nada substitui a democracia. Nada substitui o Parlamento. Talvez, reconheço, não seja um sistema perfeito. Tem seus defeitos e suas limitações, mas é exatamente a única vertente representativa do pensamento popular.

Daí por que me congratulo com V. Exª e com os companheiros que, até esta hora da madrugada, encontram-se neste plenário, cumprindo com seu dever para com esta Casa e para com o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Gim Argello, Vice-Líder do Governo nesta Casa.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma toada do nobre Senador Heráclito Fortes, parabenizo esta Casa. Hoje, mais de 90% de Senadores compa-

receram ao plenário e fizeram seu trabalho – e muito bem feito. Parabenizo V. Exª pela condução.

Vejam só que votamos seis medidas provisórias, todas importantes para o País; votamos sete projetos de lei complementar, oriundos da Câmara dos Deputados; votamos dez projetos de decreto legislativo, oriundos da Comissão de Relações Exteriores, com a participação efetiva de todos os Parlamentares; empréstimos para várias cidades importantes, dois para o Estado e para a capital do Amazonas, Manaus. Foi um dia muito profícuo.

No avançado da hora, aos trinta e sete minutos deste novo dia, da mesma forma que o Senador Heráclito Fortes e os demais Senadores que estão aqui, estamos com o sentimento do dever cumprido.

V. Exª esteve com a razão. Fez essa convocação. Chamou todos aqui.

Parabéns a V. Exª, porque, realmente, hoje, – a Secretária da Mesa, todos os senhores – , o Senado cumpriu seu papel. E esse sentimento do dever cumprido é muito importante que seja demonstrado isso para todo o Brasil.

Muito obrigado a todos.

Sinto, realmente, hoje, que o Senado fez o que a sociedade sempre esperou de nós. Cumprimos com nosso dever e votamos matérias importantes.

Fiquei muito satisfeito, em especial com a matéria relatada pelo Senador Eduardo Azeredo, que vai fazer um benefício enorme principalmente para os mais humildes de todo o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para cumprimentar V. Exª. Muitos duvidaram do seu poder de articulação, de conversação com todos os líderes.

V. Exª, como foi dito aqui, hoje, com muita tranqüilidade, ouviu todos. O acordo foi feito. E quero cumprimentar V. Exª também pela decisão tomada de, por 45 dias, não ler medida provisória.

Ora, ao contrário do que um ou outro Senador aqui se manifestou, claro que é uma medida importante. Calculem V. Exªs: qualquer medida provisória que viesse da Câmara a partir de amanhã trancaria a pauta novamente. Então, V. Exª tomou uma posição equilibrada, com a maior tranqüilidade, que vai fortalecer o Senado da República.

Entre os projetos que hoje aprovamos: dois projetos para nosso querido Amazonas, um projeto para o Rio de Janeiro, um projeto para São Luís do Maranhão, três projetos de empréstimos também para o meu Rio Grande, envolvendo Porto Alegre, Cachoeirinha e também Bagé. Esse empréstimo de Bagé, pela forma com que foi redigido, envolve mais cinco cidades.

Enfim, Sr. Presidente, quase uma da manhã, me sinto muito feliz por estar aqui, neste momento, porque sei que foi uma sessão produtiva.

Parabéns a todos os Senadores e parabéns, naturalmente, a todos os funcionários da Casa, mesmo aqueles que tiveram que se retirar mais cedo.

Amanhã teremos, novamente, uma sessão de votação.

Parabéns, Presidente Garibaldi.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Senador José Nery, Líder do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, fica constatado e demonstrado que, quando há disposição, boa vontade e entendimento, nós votamos de forma tranqüila, mesmo com as divergências necessárias a um processo democrático, como é próprio do Parlamento. Fica demonstrado que, quando nós queremos, votamos matérias de suma importância para os interesses do País, e as votamos à exaustão, até, praticamente, uma hora da manhã.

Eu queria, com isso, dizer que essa vontade coletiva de avançar na definição, na votação de matérias importantes, teria de ser não uma exceção, inclusive, poderíamos fazer isso sem precisar ir à madrugada, mas não estamos reclamando disso, Presidente, porque fazer isso, neste momento, votar exaustivamente, como fizemos aqui, é a prova do compromisso para com os interesses do País. É, também, a desmistificação daqueles que procuram, a todo o custo, diminuir a importância do Parlamento, do Congresso Nacional, do Senado, na construção deste País com que nós sonhamos. Procuramos, a cada dia, através da nossa ação, sedimentar, anunciar e trabalhar por isso.

Por isso, Sr. Presidente, fica para nós a lição de que não pode ser e eu sei que não é isso. Nós sabemos, Presidente, que, por V. Exª, votaríamos em todas as semanas. Porém, aqui também há um problema grave: os Líderes firmam um acordo muitas vezes fictício para não o cumprirem. Então, essa boa vontade, essa demonstração precisa ser garantida durante o funcionamento normal dos trabalhos.

Eu queria, particularmente, Sr. Presidente, fazer uma solicitação e, de certa forma, me somo à manifes-

tação feita pelo Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores. É muito grave e, de certa forma, uma falta de compromisso para com os acordos que o Brasil celebra com outros países, que esses acordos internacionais fiquem durante meses, anos, especialmente na Câmara dos Deputados. Felizmente, aqui eles têm uma tramitação mais célere.

Eu queria solicitar, Sr. Presidente, obtido o quórum regimental que permita a votação, de 41 Senadores, que amanhã, a partir das 16 horas, aliás, hoje – o Senador Virgínio de Carvalho me socorreu a tempo – , pudéssemos votar na hora regimental da Ordem do Dia, para limpar a pauta em relação aos acordos internacionais sobre os quais não há divergência, sobre os quais há consenso.

Portanto, é uma solicitação que faço a V. Exª, desde que consigamos o quórum regimental, registrando a presença de 41 Senadores, por causa dessa menção que fez o Senador Heráclito Fortes da cobrança que recebemos dos países amigos com os quais o Brasil mantém relações e celebra esses acordos. É um tempo demasiadamente grande o que levamos para votar no Senado Federal. Então, solicito a V. Exª que, amanhã, possamos concluir a votação, caso haja número regimental.

Era o que eu tinha a dizer.

Parabéns a V. Exª que conduziu tão bem, como sempre, os trabalhos da Casa e, ainda, uma última homenagem a V. Exª: anteontem, dia 26, Senador Heráclito Fortes, pretendíamos fazer uma vigília para esperar o dia 27, quando o Supremo Tribunal Federal iria se pronunciar sobre o processo de demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol. Queríamos nós, um grupo de Senadores – o Senador Paim, o Senador Suplicy, o Senador João Pedro, que resolveu atender outro compromisso mais cedo, a Senadora Marina, o Senador Romeu Tuma – ficar até as primeiras horas do dia 27.

Como não havia número suficiente, como havíamos combinado, V. Exª veio aqui, interrompendo uma reunião que tinha com Secretários de Estado do Rio Grande do Norte, com a presença solidária para esperar a resolução sobre a divergência quanto ao destino, a decisão final sobre a terra indígena Raposa Serra do Sol.

Aquele gesto de V. Exª só o engrandeceu. Havia, aqui, quatro Senadores e V. Exª veio para se solidarizar conosco, naquele momento em que queríamos aguardar com muita expectativa, com uma expectativa positiva, com otimismo, essa importante decisão do Supremo Tribunal Federal. Infelizmente, apesar do voto brilhante, magistral, do Ministro Carlos Ayres Britto, essa decisão do Supremo Tribunal Federal foi adiada, por conta do pedido de vista do Ministro Carlos Alberto Menezes Direito.

Portanto, parabéns a V. Exª pelo trabalho, pela condução, na Presidência, dos trabalhos no dia de hoje, e pela sua insistência para que o Senado vote e o acordo feito entre os Líderes seja respeitado no plenário.

Portanto, uma saudação especial a V. Exª, nesta madrugada, pela forma como tem conduzido os trabalhos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste início de madrugada de um dia produtivo para o Senado, quero registrar a minha satisfação, porque estamos servindo, e é isso.

Evidentemente, o Senador José Nery falou da tentativa de nos diminuir. Eu digo mais: há uma tentativa de desqualificar trabalhos importantes, como os do dia de hoje, do Congresso Nacional, não só do Senado.

Hoje, nós avançamos; hoje, nós reafirmamos; hoje, nós contribuímos.

Estou, aqui, satisfeito. Confesso que não estou cansado. Começou o dia cedo, ontem, para mim, porque enfrentei a fila para ter acesso ao plenário do Supremo Tribunal Federal, como qualquer mortal. Foi cedo isso, mas estou, aqui, satisfeito, porque o Senado discutiu, o Brasil discutiu – Manaus, Bagé, enfim do Rio Grande do Sul ao Maranhão – esses acordos importantes.

Nós passamos por Guiné Bissau, Presidente, e não esqueço o cenário desse país que saiu de guerras recentes, guerras duríssimas.

Eu não esqueço, Senador Heráclito Fortes, a imagem da sede do Governo de Guiné Bissau completamente bombardeada, da sua fachada com buracos de balas e bombas. Ou seja, aquele povo precisa de muita solidariedade e do seu próprio empenho, mas um acordo como esse, celebrado, em que o Senado... É evidente que o acordo, com certeza, avançou, mas falta a legalidade do acordo.

Eu me sinto satisfeito com um dia como o de hoje, com o trabalho dos Senadores e de V. Exª, que está desde a tarde sentado aí, dos servidores da Casa, que estão aqui conosco, fazendo um dia bonito para o Brasil, para a África e para o Senado da República.

Parabéns pela resistência, principalmente a de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço aos Senadores que trouxeram apoio à ação da Presidência nesta hora final.

Hoje foi um dia de sentimentos distintos para mim. A sessão começou com muita tristeza, para mim um momento de muita amargura, que não quero mais comentar, mas agora a amargura foi substituída por um sentimento de muita satisfação pelo dever cumprido, por tudo o que aconteceu ao longo dessa tarde e desta noite, diria já nesta madrugada que se avizinha.

Agradeço a todos os Senadores que se manifestaram de forma tão gentil, tão calorosa, tão amiga para comigo e reitero o meu compromisso com a independência deste Parlamento. Posso ter sido mal-interpretado – e até compreendo que alguns Senadores não me tenham interpretado bem, porque, às vezes, as minhas análises são muito contundentes, inclusive com relação a nossa própria Casa – , mas o fato é que eu não posso poupar a nossa própria Casa quando ela se omite. Vamos deixar esse debate para uma outra oportunidade.

Estamos cansados; os funcionários mais cansados ainda; o Secretário de Manaus, do Amazonas, que ali está, é a imagem do próprio cansaço.

Então, na verdade, sairemos daqui com esse sentimento, ou seja, de que daremos um novo rumo ao problema das medidas provisórias. Espero que possamos ter uma nova proposta de emenda à Constituição, que daqui saiu, regulamentando as medidas provisórias com maior firmeza da parte do Poder Legislativo. Isto, o que espero. Mas nós não podemos só esperar, vamos lutar por isso.

Agradeço a V. Exªs, à Drª Cláudia Lyra, aos servidores da Casa, aos funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva elegeu como metas essenciais do seu Governo o combate à miséria, à pobreza, às desigualdades sociais, tendo em vista a melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar do povo brasileiro, principalmente das populações excluídas socialmente.

O direito à saúde, expressamente reconhecido pela Constituição Federal tem sido esquecido e negligenciado em relação a um dos pontos essenciais da saúde pública: a saúde bucal.

É, certamente, impossível atingirmos aqueles objetivos componentes do conceito amplo de saúde, conforme definição estabelecida pela Organização Mundial de Saúde, que contempla o bem-estar físico, mental e social.

A prestação de serviços de saúde bucal no Brasil se limita a procedimentos de baixa complexidade, sem um compromisso maior com a eficiência e com a qualidade da saúde bucal da população de menor nível de renda.

A partir desse quadro de problemas, o Governo Federal estabeleceu a Política Nacional de Saúde Bucal, que foi instituída com o objetivo de encontrar soluções para o grave problema da falta de atendimento odontológico a uma grande parcela da população mais carente.

Trata-se, efetivamente, de uma política destinada à inserção social, a resgatar a dignidade de milhões de brasileiros, que se sentem envergonhados por serem desdentados, sendo ridicularizados ao mastigar ou sorrir.

As principais metas dessa Política de Saúde são a reorganização prática e a qualificação das ações e dos serviços odontológicos oferecidos a todos os brasileiros, de todas as idades, com atendimento gratuito, pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Com esse objetivo, foi lançado o Programa Brasil Sorridente, que permite a ampliação e a prestação de uma atendimento de maior qualidade à população, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde bucal, possibilitando melhor qualidade de vida e melhoria da saúde em geral.

As bases técnicas, as informações essenciais, o planejamento, a organização, a coordenação e a avaliação da Política Nacional de Saúde Bucal foram estabelecidos a partir do maior e mais amplo levantamento epidemiológico na área de saúde bucal já realizado no Brasil: o *Levantamento das Condições de Saúde Bucal da População Brasileira*, concluído em 2003.

O esforço de aproximadamente dois mil profissionais -– entre cirurgiões-dentistas, auxiliares e agentes de saúde – possibilitou a realização desse importante diagnóstico da saúde bucal no Brasil, que compreendeu 108.921 exames epidemiológicos, em 250 municípios.

Outro desenvolvimento importante foi *A Terceira Conferência Nacional de Saúde Bucal,* realizada em 2004. Ela contribuiu decisivamente para a formulação e a democratização da Política Nacional de Saúde Bucal, com a participação popular. Ao final do encontro, os 883 delegados eleitos, presentes nos três dias da etapa nacional, votaram um relatório conclusivo, que

também serviu como subsidio para a formulação da Política Nacional de Saúde Bucal.

As principais linhas de ação do Programa Brasil Sorridente englobam a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal (com ênfase na estratégia de Saúde da Família), a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, bem como a adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público.

As demandas da população para que sejam ampliadas as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal exigiram a conformação de uma equipe de trabalho, consoante a estratégia de Saúde da Família.

O sucesso do programa pode ser visto resumidamente pelo crescimento do número de Equipes de Saúde Bucal implantadas. Entre dezembro de 2002 e junho de 2008, foram implantadas 12.485 novas Equipes, totalizando 16.916 Equipes.

Isso significa cobertura de saúde bucal para 81 milhões de pessoas, ou um acréscimo de cobertura de 55 milhões de pessoas nesse mesmo período, o que contou com investimentos do Ministério da Saúde consubstanciados em novos instrumentos tecnológicos, novos equipamentos e novas construções.

Um dos grandes destaques do Programa são os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), que oferecem tratamento endodôntico, atendimento a pacientes com necessidades especiais, cirurgia oral menor, periodontia e diagnóstico bucal.

Entre janeiro de 2005 e dezembro de 2006, foram realizados mais de 12 milhões de procedimentos odontológicos nos 674 Centros de Especialidades Odontológicas implantados em todo o Brasil.

Além desse expressivo número, o Ministério da Saúde implantou, até junho de 2008, 315 Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, para atender à demanda de reabilitação protética, com a produção de próteses dentárias totais e parciais.

O Programa Brasil Sorridente realizou investimentos de mais de um bilhão e duzentos milhões de reais desde que foi iniciado. Em 2007, foram investidos 600 milhões de reais, o que equivale a mais de dez vezes o montante investido em 2001.

Finalmente, ressalto que, entre 2005 e junho de 2008, foram implantados, mediante convênios com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), 583 novos sistemas de fluoretação de águas, abrangendo 434 Municípios, em 11 Estados, gerando benefícios para 5,8 milhões de pessoas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os efeitos benéficos das ações na área de saúde geralmente ocorrem no médio e no longo prazo. Os indicadores de saúde da população brasileira estão melhorando, como verificado por padrões internacionais.

O número de extrações de dentes evitadas, estimadas em mais de dois milhões, nos últimos anos, demonstra o acerto da política desenvolvida pelo Ministério da Saúde na área da saúde bucal.

Encerro este pronunciamento cumprimentando o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, e toda a sua equipe de colaboradores, que estão desenvolvendo os melhores esforços no sentido de tornar realidade o compromisso do Presidente Lula de reduzir as desigualdades sociais e melhorar as condições de vida do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se quinta-feira, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.*

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do arágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008.*

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 785, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-Plen, nos termos da Emenda nº 4-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

17

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

18

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fical das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

19

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

20

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

21

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator "*ad hoc*": Senador Rodolpho Tourinho.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003,

na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos*

e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "*ad hoc*": Senador Flávio Arns.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.*

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003
(Tramitando em conjunto com o rojeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que

altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

48

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

49

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

50

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

51

REQUERIMENTO Nº 1230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

52

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).*

53

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está, portanto, encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão a 0 hora e 53 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal
Senador Garibaldi Alves Filho

27/08/2008 Quarta

10:00 **Visita do Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG**
Embaixador José Jerônimo Moscardo de Souza.
Gabinete da Presidência do Senado Federal.

11:00 **Visita do Ministro Paulo Bernardo Silva, do Planejamento**
Entrega da Lei Orçamentaria Anual
Gabinete da Presidência do Senado Federal

12:00 **Visita do Conselho dos Secretários de Saúde - CONASS**
Gabinete da Presidência do Senado Federal

14:30 **Visita do Ministro José Pimentel, Previdência Social**

e mais 30 pessoas Assunto: Microempreendedor individual, Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS ;

Convenção nº 102 da OIT
Gabinete da Presidência do Senado Federal

15:00 **Reunião de Líderes do senado federal**
Gabinete da Presidência do Senado Federal

15:30 **Visita dos Ministros José Múcio (Relações Institucionais)**
e Tarso Genro (Justiça).
Gabinete da Presidência do Senado Federal

16:00 **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**

Plenário do Senado Federal

19:00 **VI Conferência dos Advogados do Distrito Federal**
Convite: Dra. Stefânia Viveiros - Presidente da OAB
Auditório Petrônio Portella

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 201, de 2007, E ADITADO PELOS REQUERIMENTOS Nºs 217 E 1.324, DE 2007, COMPOSTA DE 11 SENADORES TITULARES E 7 SUPLENTES, DESTINADA A APURAR NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, A LIBERAÇÃO, PELO GOVERNO FEDERAL, DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs – E PARA ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIPs -, BEM COMO A UTILIZAÇÃO POR ESSAS ENTIDADES, DESSES RECURSOS E DE OUTROS POR ELAS RECEBIDOS DO EXTERIOR, A PARTIR DO ANO DE 1999 ATÉ 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

ATA DA 20ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 20ª Reunião, realizada em 10 de junho de 2008, às quatorze horas e trinta minutos na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos Senadores **Raimundo Colombo** (DEM – SC) – **Presidente, Inácio Arruda** (PCdoB – CE) – Relator, **Heráclito Fortes –** (DEM – PI), **Wellington Salgado** – (PMDB – MG), **Alvaro Dias –** (PSDB – PR), **Sérgio Guerra** (PSDB-PE), **Lúcia Vânia –** (PSDB – GO), **Flávio Arns** (PT-PR) **e Fátima Cleide** (PT – RO). Estiveram presentes, ainda, os Senadores Tasso Jereissati e José Agripino. A presente reunião foi secreta em sua primeira parte, quando ocorreu a leitura de documentos sigilosos recebidos do COAF. Em seguida ocorreu a oitiva dos Senhores: SR. LUIS ANTÔNIO LIMA, Sra. FLÁVIA MARIA CAMARERO, Proprietários das Empresas Intercorp e Camarero & Camarero Consultoria Empresarial; SRA. ROMMANA REMOR, SR. GILENO SCHADEN MARCELINO, Proprietários da Empresa de Consultoria M2R; SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA, Ex-Presidente da FUNSAÚDE. Deixa de

comparecer por motivo justificado o SR. CLEÔNIDAS DE SOUSA GOMES.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Havendo número regimental, eu declaro aberta a 20ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 201 de 2007, e aditado pelos Requerimentos nº 217 de 2007, e o Requerimento nº 1.324 de 2007, que foi lido em 8.11.2007. Composta de 11 senadores titulares e sete suplentes, destinada a apurar no prazo de cento e oitenta dias a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais, as ONGS, e para organizações de sociedade civil de interesse público, as OSCIPS, bem como a utilização por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de oito novembro de 2007.

A ata da reunião passada encontra-se sobre a mesa, coloco-a em votação, propondo a dispensa de sua leitura. Os que a aprovam permaneçam como estão. Está aprovada.

Esclareço que a presente reunião será dívida em duas partes. A primeira parte é uma reunião secreta, como diz o Regimento Interno, para leitura de documentos sigilosos recebido pelo COAF, isso é o Art. 144. Quanto aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão no trabalho das comissões as seguintes normas, no Parágrafo 3º: "Se a matéria interessar à comissão, ser-lhe-á dada a conhecer em reunião secreta".

Então é um pouco assim, meio desagradável, mas é o Regimento Interno e nós temos que cumprir, eu vou pedir a compreensão de todos os senhores, eu espero que seja bastante breve. Nós temos aqui os documentos que são resultados da aprovação de requerimentos pela comissão, nós vamos fazer a abertura do envelope e já em seguida a gente já retoma os trabalhos, para daí fazer as oitivas.

Então eu peço, para tanto eu solicito à Secretaria as providências necessárias para a realização da reunião secreta. Eu peço a compreensão de todos e assim que estiver pronto, a gente reinicia os trabalhos. Agradeço e muito obrigado.

Sessão secreta às 14h32.

Reaberta a sessão às 14h59.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Bom, nós estamos retomando então a nossa reunião para a segunda parte. Nós combinamos aqui com o nosso Senador Inácio Arruda de informar aos senhores, nós tínhamos 19 requerimentos pedindo acesso ao COAF, desses 19, cinco entidades elas têm operações atípicas, mas isso não significa absolutamente nenhuma regularidade que deva haver um pré-julgamento da nossa parte, é apenas uma descrição de que há uma operação atípica.

Então, agora, a Assessoria do Relator da CPI, vai fazer um estudo para ver exatamente que tipo de atipicidade se praticou, e se há ou não a irregularidade possível, ou se está tudo dentro do normal.

Só para explicar a operação atípica é quando você saca ou deposita um recurso continuadamente acima de dez mil reais, ou aí obrigatoriamente acima de cem mil reais em moeda. Isso evidentemente que pode não ter nenhuma irregularidade nisso, há uma necessidade de um estudo.

Então a CPI vai se dedicar agora a um estudo dessas cinco entidades que não serão reveladas os nomes, porque daqui a pouco se faz um pré-julgamento e somente depois desse estudo é que nós teremos condições de tomar um segundo momento de convocar ou não as pessoas de quebra de sigilo ou não, então é só para informar a todos.

Eu queria que o nosso Secretário Will, conduzisse as pessoas para que nós pudéssemos iniciar a oitiva. Eu quero convidar, então, o Sr. Luis Antonio Lima, e a Sra. Flávia Maria CAMARERO, e a Sra. Rommana Remor e o Sr. Gileno Schaden Marcelino.

O Prof. José Garrofe Dória está presente, nós vamos aguardar, porque primeiro faremos esses depoimentos e depois nós o convidaremos com o maior prazer, o senhor fique bem à vontade, por favor.

Bom, então nós vamos passar a palavra para o Sr. Luis Antonio Lima, para a sua exposição. O senhor tem até vinte minutos, se houver necessidade a gente pode prorrogar.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Muito obrigado, Sr. Senador Raimundo Colombo, presidente dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador Inácio Arruda, ilustre Relator dessa comissão, Srªs. e Srs. Senadores presentes, Assessores, demais participantes desta reunião, desta comissão.

Em primeiro lugar eu gostaria de agradecer a manifestação e a convocação para a participação nesta comissão, a fim de que os Srs. Senadores e Senadoras, possam de todas as maneiras, que com todas as perguntas que é queiram fazer, esclarecer todos e quaisquer fatos que digam respeito a história da minha empresa, a minha história profissional, a história da minha esposa, a história da empresa administrada pela minha esposa.

Eu gostaria Srs. Senadores e Srªs. Senadoras, em primeiro lugar apresentar um pouco a nossa história e a nossa trajetória profissional. Eu sou psicólogo de formação, tenho 20 anos de carreira e estudei mesmo antes de me formar numa área da psicologia que se chama psicologia do trabalho e psicologia or-

ganizacional que é uma área, apesar da gente conhecer muito a psicologia pelos aspectos clínicos, mas a psicologia do trabalho e a psicologia organizacional estão preocupadas fundamentalmente em entender essa dinâmica que existe nas organizações, no que diz respeito a essa dupla chamada pessoa ou seres humanos e o trabalho que elas executam.

Desde os primórdios e, particularmente conhecendo alguns trabalhos de alguns pesquisadores internacionais e nacionais, particularmente no Brasil o Dr. Wanderley Codo, pesquisador, pós-Doutor em psicologia social e do trabalho que lecionava na Universidade de São Paulo e hoje na Universidade de Brasília, nós começamos a nossa trajetória fazendo alguns estudos em organização do trabalho, fundamentalmente tentando entender como novas formas de organização do trabalho, os modelos japoneses, suecos, alemão, o italiano conseguiam fazer com que algumas organizações tivessem níveis de desempenho superiores às outras.

Esses trabalhos nós fizemos de 1988 a 1991, fazendo uma série de pesquisas, eu vou entregar depois aqui alguns documentos, um livro inclusive que nós publicamos em conjunto com outros pesquisadores falando um pouco dessa dinâmica e do entendimento que a psicologia do trabalho e a pesquisa organizacional têm deste aspecto importante, que é o aumento do desempenho dos níveis de qualidade e produtividade das organizações. Depois disso, nós fomos fazer na nossa formação, uma pós-graduação em sociologia e depois uma MBA na área de *marketing* e comunicação, isso do ponto de vista acadêmico da nossa formação.

Os trabalhos que a gente foi fazendo e desenvolvendo, tentando entender cada vez mais essa relação entre as pessoas e o seu trabalho, a forma como as pessoas trabalham, deu origem também a um convite que nós recebemos em 1991, aí não mais para fazer um trabalho de pesquisa e de entendimento dessas questões, mas fundamentalmente para fazer um trabalho de implantação. Companhia Carris Porto Alegrense, que é uma empresa de transporte coletivo urbano da cidade de Porto Alegre, ela nos convidou para fazer um trabalho de Consultoria mesmo.

Ela tinha níveis de performance que ela julgava muito ruins, por exemplo, um dos indicadores publicados na imprensa naquele momento– de cada 1000 viagens programadas, ela executava 880 viagens. Quer dizer, um índice de regularidade de 88% que é um índice muito ruim para empresas desse setor e ainda com um problema de pontualidade muito forte, problema de alcoolismo, faltas ao trabalho, enfim, ela tinha dois problemas centrais, um problema de desempenho organizacional e ao mesmo tempo um problema de gestão de pessoas com sofrimento, com uma série de coisas.

Nós fomos convidados, fizemos um trabalho lá durante dez meses, depois em mais duas outras ocasiões também continuamos a ir já não mais como pesquisadores independentes que nós éramos nessa época, mas como empresa, a INTERCORP foi criada em 1993, portanto a empresa tem 15 anos já no mercado de trabalho.

Nós conseguimos através da Carris, ganharmos todos os prêmios expressos nesse País, dos menores prêmios que são prêmios locais, até o prêmio nacional de qualidade, o prêmio nacional durante quatro anos da Associação Nacional de Transportes Público, como a melhor empresa de transporte coletivo urbano do País.

Só para dar um indicador, esse índice de regularidade das viagens que quando nós entramos lá se encontrava em 88%, nós nas últimas medições a Carris apresentava 99,7, 99,8% de regularidade, isso significa de cada 1000 viagens que ela dizia para as pessoas que faria, ela cumpria regularmente 997, 998 viagens destas.

Após isso, nós desenvolvemos uma série de trabalhos. A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, nós coordenamos um amplo programa de modernização da Assembléia Legislativa seja nas suas atividades meio, seja na ajuda e no suporte às atividades Parlamentares. Fomos fazendo uma série de trabalhos em empresas privadas, até que em 1993, nós resolvemos pelo crescimento dos trabalhos criar a INTERCORP Consultoria Empresarial, que vem desde 93 atuando no mercado nacional.

De lá para cá, nós já atendemos mais de 170 empresas privadas nos mais variados segmentos, nos mais variados ramos da economia. Tivemos durante esse período uma equipe de mais de cem colaboradores, mais de 30 empresas que também trabalharam associadas e parceiras em projetos que desenvolvemos. E tivemos uma atuação também em organizações de maneira geral, órgãos públicos, mais de 50 organizações desta natureza.

Temos, trouxemos aqui Sr. Presidente, uma série de atestados técnicos que depois nós vamos entregar, certidões negativas da nossa empresa, acredito. Terminamos inclusive a pedido dos nossos advogados, uma ampla auditoria desde o início das atividades da empresa. Estamos entregando o relato, e o relatório desta auditoria independente também que foi contratada, dando conta dos trabalhos não só do ponto de vista profissional, ético, legal, enfim. Tentamos no decorrer desses 15 anos como empresa sempre cumprir com

todos os requisitos técnicos, éticos, profissionais, que eram solicitados pelos nossos clientes.

Eu gostaria de me deter um pouco na parceria que foi estabelecida aí já no ano de 2000, nós já tínhamos atendido aí mais de 150 organizações na nossa história, e a partir de um contato do Professor Dr. Wanderlei Codo da Universidade de Brasília, com o qual nós já tínhamos um relacionamento antigo na época de pesquisadores.

Desta relação da psicologia do trabalho e psicologia organizacional, a gente trouxe uma última revista inclusive do Conselho, inclusive do Conselho Federal de Psicologia, que aborda o tema da psicologia do trabalho e psicologia organizacional. O Professor Dr. Wanderley Codo, pode junto com o Professor Sigmar Malvezzi, duas das maiores autoridades nacionais fazem lá um debate sobre o avanço e evolução da psicologia organizacional no Brasil e o mundo.

Mas nós iniciamos uma conversa com a Universidade da Brasília, através da sua Fundação, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, presidida na ocasião pelo Professor Dr. Antonio Manoel Dias Henrique. Nós tínhamos uma ampla experiência, muitos trabalhos que nós julgávamos de sucesso na área privada. Alguns trabalhos que nós fizemos também de sucesso na área pública, particularmente o trabalho da Carris, que a gente ganhou todas as premiações possíveis no País. Estamos entregando também Sr. Presidente uma relação dos prêmios que foram conquistados, desde a certificação ISO 9000, Prêmio Nacional de Qualidade e outros.

Mas iniciamos uma conversa com o Professor Antonio Manoel, no sentido de pensar de que maneira nós poderíamos constituir de maneira inovadora no Brasil, uma metodologia que fosse capaz de pensar melhor o desenvolvimento da capacidade gerencial do setor público no Brasil. A FINATEC tinha por grande interesse, Srs. Senadores e Srªs. Senadoras, fazer com que essa discussão da melhoria, da eficácia no setor público pudesse avançar, lá já tinha uma série de trabalhos nos mais diversos órgãos e julgava importante avançar nisso.

E nós resolvemos, então, a partir de uma visita do Professor Antonio Manoel à cidade de Porto Alegre, conversando com alguns clientes nossos, conhecendo a nossa estrutura profissional, naquela época nós tínhamos um conjunto comercial com mais de dez salas, auditório, clientes, enfim funcionários. Acredito que naquela ocasião, a gente tivesse cerca de 30 a 40 profissionais trabalhando na equipe com os nossos projetos.

Então nós resolvemos de comum acordo, a partir daí, estabelecer o que nós designamos de um termo de parceria, cujo objeto desse termo de parceria era fundamentalmente a construção de uma metodologia inovadora no Brasil, que pudesse fazer com que as organizações públicas preferencialmente pudessem ter níveis melhores de performance. O que isso quer dizer?

Como é nós poderíamos pensar que o setor público pudesse diminuir mortalidade infantil, aumentar níveis de regularidade do seu serviço, aumentar a oferta de serviço na área de saúde e educação, organizar melhor o sistema de trânsito, a organizar melhor o saneamento, enfim como o setor público de maneira geral poderia organizar as suas atividades de uma forma mais eficaz.

O termo de parceria em linhas gerais, que na exposição do Professor Dr. Antonio Manoel Dias Henrique, nessa mesma comissão vocês tiveram acesso a esse documento, a gente está com uma copia também aqui para entregar ao Sr. Presidente, ele dizia duas coisas básicas. Primeiro que era necessário à luz da experiência dessas duas organizações, FINATEC e INTERCORP, o desenvolvimento de um produto inovador, novo, eu vou falar um pouco do produto logo a seguir.

Este produto foi desenvolvido à luz da experiência anterior da Fundação e da INTERCORP, nos seis primeiros meses, apesar de nós termos trabalhado seis meses anteriores no ano de 2000 já em cima disso, mas formalmente trabalhamos nos seis primeiros meses, no que a gente designou numa etapa de desenvolvimento desse produto, com os custos sendo alocados integralmente para a INTERCORP para que depois se, se houvesse cliente, seja no setor público, seja no setor privado, nós pudéssemos ir rateando as despesas, os custos de produção disto e futuramente, enfim, a gente ofertar isto ao mercado como um todo.

Eu diria que a grande inovação desse produto foi conseguir articular três conceitos fundamentais e nós vamos deixar também alguns estudos, particularmente um estudo de uma das maiores consultorias do mundo, que é a McKinsey. Um estudo que foi feito com cem empresas privadas em diversos locais tentando unir um pouco três conceitos. No estudo lá tem dois, eu vou acrescentar um terceiro que nós já acreditávamos nisso lá em 2000, que era o quê?

O setor público poderia ter uma capacidade de produzir inovação, se tivesse uma capacidade gerencial melhor. O que nós fizemos? Nós constituímos. Eu vou depois repassar esses materiais, esses materiais todos estão na Fundação, uma metodologia que pudesse pensar melhor o desenvolvimento das organizações. Então o que nós fizemos? À luz do conjunto de materiais de teoria, de bibliografia existente no mun-

do, nós pudéssemos Srs. Senadores constituir uma metodologia única centrada no setor público para a realidade nacional.

O que a FINATEC acreditava naquele momento e eu trouxe depois se a gente puder olhar, se nós entrarmos em qualquer livraria hoje para olharmos livros sobre gestão de maneira geral, a gente ainda em 2008, nós devemos encontrar, talvez se a gente fosse fazer uma estatística, 30 livros, 40 que versam sobre iniciativa privada, e um ou dois, ou menos do que isso, sobre o setor público. E ainda assim, a grande maioria desses estudos são baseados em experiências internacionais, já havendo obviamente no Brasil muitas produções que são oriundas de pensadores nacionais.

Mas nós por um lado queríamos fazer com que o setor público fosse dotado de uma metodologia gerencial, para fazer seu planejamento, para estabelecer indicadores de performance, para redesenhar os seus projetos, para pensar o processo de racionalização de custos, enfim, todas aquelas questões são importantes para o setor público ter um nível de performance melhor. Ao mesmo tempo, nós queríamos fazer isso centrado naquilo que nós chamamos dos cargos principais das organizações, e porque isso?

Porque nós entendíamos que os cargos principais da organização, e no Brasil tem uma particularidade muito grande, porque de maneira geral eles entram e saem com um determinado processo eleitoral, com um determinado Partido. Então era necessário dotar não só essas pessoas, como as pessoas mais orgânicas, que eram concursadas, que estavam a mais tempo na organização e queriam ficar, de uma metodologia única para pensar o desenvolvimento daquele órgão publico, ou daquela instituição.

E fizemos isso então unindo duas tecnologias, tudo aquilo que nós acreditávamos do ponto de vista de vista gerencial que pudesse avançar, do ponto de vista de gestão de pessoas que pudesse fazer a organização avançar e acrescentamos um terceiro elemento que hoje nos parece, é um elemento muito tranqüilo, que é a idéia da tecnologia de informação, mas nós estávamos lá em 2000 naquela ocasião.

Em 2000 nós ainda tínhamos dificuldades para fazer a Internet rodar, não tínhamos um Iphone como a gente tem hoje que a gente integra diversas funcionalidades num único instrumento, podendo acessar a Internet, podendo telefonar, podendo ouvir uma palestra, enfim uma série de coisas que nós não tínhamos lá em 2000. Então nós resolvemos lá desenvolver o que nós chamamos lá de um portal de gestão, capaz de fazer com que os principais cargos de uma organização pudessem ter acesso on-line a tudo aquilo que fosse importante e fundamental para ela.

Eu queria dar um exemplo disso, que talvez seja um dos exemplos hoje mais emblemáticos do mundo, que diz respeito à Prefeitura de Porto Alegre. Desenvolvido na gestão do ex-Senador e que certamente a maioria dos Srs. e das Sr[a]s. aqui conhecem, que é o atual Prefeito José Fogaça, que desenvolveu, que não só desenvolveu a metodologia que a Fundação ofertou, fizemos todo o planejamento estratégico, estabelecemos indicadores, principais programas, eixos, orientadores do Governo, mas além disso o Prefeito José Fogaça resolveu disponibilizar isso para população.

Então se vocês entrarem, e a gente está entregando uma cópia completa desse material aqui também para a comissão, se vocês digitaram lá no Google, gestão, portal de gestão Prefeitura de Porto Alegre. Vocês vão encontrar on-line, vocês, os Srs., desculpa, e as Sr[a]s. vão encontrar on-line todo o material que diz respeito ao planejamento estratégico da Prefeitura. Então os principais programas, os principais indicadores, as notícias, o que está acontecendo no Governo, de forma que não só o público interno possa ter acesso as informações e acompanhar, mas mais do que isso a população saiba que num determinado projeto lá, num determinado programa, o asfaltamento de uma rua, a construção de um posto de saúde, ou a construção de uma ponte. Um projeto de menor a maior complexidade, ele acompanha se está no prazo, se os recursos estão sendo alocados corretamente. Enfim, tudo que diz respeito à vida da organização.

Obviamente que para eles fazerem aquilo funcionar, para alimentarem aquilo eles precisam necessariamente ter uma metodologia única que foi essa a desenvolvida, precisam de treinamento para fazer isso e ao mesmo tempo alimentam essas informações, conseguem aprender um com os outros e conseguem dar, obviamente, uma transparência muito grande a gestão como um todo.

Este processo de desenvolvimento deste produto, eu poderia dizer que teve uma aceitação muito grande de um conjunto de organizações em todo o Brasil. Organizações das mais variadas regiões deste País, organizações de culturas diferentes, organizações de Partidos Políticos diferentes, organizações de pessoas que pensavam [soa a campainha] A gestão... Organizações das mais diversas deste País.

Eu trouxe também uma série de atestados técnicos, que estão todos à disposição junto à Fundação, dos trabalhos que foram realizados nessas organizações. Eu concluindo aqui o tempo, eu queria dizer que em todos os momentos desse trabalho, todos eles, o trabalho foi realizado sempre com o maior nível de qualidade possível do ponto de vista do conjunto dos profissionais designados pela Fundação, designados

pela minha empresa, designados enfim pelas pessoas que estavam lá trabalhando.

Em nenhum momento a metodologia e nós vamos entregá-la, Sr. Presidente e Sr. Relator, em nenhum momento a metodologia privilegia qualquer tipo de abordagem ideológica. Ela tem um contexto, que é um contexto da Fundação da Universidade de Brasília, da Universidade Pública, que diz claramente que o setor público pode ser eficiente, que o setor público pode produzir níveis de qualidade, de produtividade, de confiabilidade muito bons.

Que ele não precisa, como foi o caso da Companhia Carris Porto Alegrense, lá em Porto Alegre, que é uma empresa pública, que ela pode sim, apesar de ser pública, ser eleita a melhor empresa de transporte coletivo urbano do País, como foi eleita por vários e vários anos consecutivos e depois não pôde sequer mais participar do processo, porque ganhou os prêmios de maneira seguida e a Legislação não permitia mais que ela se inscrevesse, mantém esses níveis de qualidade.

E quero dizer que findado o nosso termo de parceria no ano de 2005, nós saímos da Fundação conforme estabelecia o termo de parceria. A Fundação detentora dos direitos autorais continuou integralmente a aplicar, Srs. Senadores e Srªs. Senadoras, a metodologia nos mais variados lugares como o Governo do Estado de Santa Catarina, como a Prefeitura de São Paulo, como a Prefeitura de Vitória, como a Prefeitura de Fortaleza, enfim, nos mais variados locais, e esta metodologia junto com toda a parte da tecnologia da informação que a suporta.

Eu não tenho a menor dúvida que construiu um padrão de inovação tecnológica, um padrão inovação gerencial ao setor público. E também do nosso ponto de vista, de uma maneira muito modesta, serviu Senhor Relator, para mostrar que Brasil não só precisa como pode produzir inovações tecnológicas na área da gestão pública e pode fazer com que o País avance muito mais produzindo metodologias [soa a campainha] Gerenciais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu quero agradecer a exposição do Sr. Luís Lima e passo então a palavra ao Sr. Relator, Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhores convidados para essas oitivas no dia de hoje. Vamos cumprir aqui um rito muito importante, Sr. Presidente, e digamos assim para o Sr. Luís Lima, vamos começar então do começo.

O que paira sobre V. Exª. é uma acusação de que a INTERCORP e a FINATEC, ou através da FINATEC, V. Sª. poderia conseguir o sistema de gestão para as prefeituras e governos estaduais sem ter que submeter-se a processos licitatórios, pois a FINATEC poderia ser contratada sem licitação.

Então uma Fundação dentro de uma Universidade, que pode ser contratada sem nenhuma licitação, oferece um produto que pertence inicialmente a INTERCORP, que a desenvolveu e esse processo então é transferido para prefeituras, governos estaduais, dos mais diversos que tem uma lista grande me parece de agentes públicos que utilizaram essa metodologia que V. Sª., digamos assim, apresentou à FINATEC e que a FINATEC sem licitação então passou a utilizar, ou fazer contratos com prefeituras e governos estaduais. Então essa é a questão central na acusação, a INTERCORP e a ação da FINATEC, que já foi ouvida aqui nessa comissão.

Qual é o diferencial do produto que o senhor ofereceu para os demais? Porque metodologia de gestão para prefeituras e governos, existe um conjunto variado de produtos sendo oferecidos. Qual é esse diferencial que torna o produto do senhor tão especial que a FINATEC, sem nenhuma licitação, pode oferecer às Prefeituras e Governos do Estado?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O senhor pode responder?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– Muito obrigado. Em primeiro lugar Sr. Relator, a metodologia como um todo, ela foi criada dentro da parceria. Essa metodologia não existia, não existia nem na INTERCORP, não existia nem na FINATEC. Ela foi criada. Ela foi desenvolvida durante seis meses e seis meses anteriores inclusive ao termo de parceria pela minha empresa em contato com os técnicos da Fundação, mas os custos eram alocados à minha empresa.

Nós não tínhamos cliente nenhum, Sr. Senador. O nosso objetivo era um só naquele momento e talvez ligado um pouco pelos sonhos de uma Universidade, um pouco pelos sonhos talvez da minha história de pesquisador, que era conseguir construir uma metodologia que nós acreditássemos pudesse fazer o Brasil avançar mais em gestão pública.

Eu trouxe mais uma vez citando os livros inexiste na metodologia, inexiste na bibliografia grandes experiências de sucesso que nos apresentem uma metodologia clara de como fazer um processo de desenvolvimento gerencial no setor público brasileiro e também no setor público mundial.

Se nós entrarmos, por exemplo, na biblioteca da Universidade de Harvard, nós não temos lá nenhuma estante falando sobre desenvolvimento gerencial do setor público, apesar daquele discurso de se dedicar exclusivamente ao trabalho com o desenvolvimento

de organizações públicas, organizações não governamentais, enfim.

Então nós resolvemos criar um produto. Criarmos esse produto. Depois de criado esse produto, a FINATEC apresentou esse produto a um conjunto de organizações. Esse produto foi aceito por algumas organizações como um produto interessante para o seu desenvolvimento. Não foi aceito por outros. Todos aqueles que aceitaram o nosso produto tiveram avanços imensos, mesmo em alguns que nós ainda possamos ter dúvidas levantadas em veículos de comunicação, ou não.

Mas era realmente em 2000, um produto inovador que reunia três características básicas, que era o desenvolvimento organizacional, o desenvolvimento de pessoas e tecnologia de informação. E por que tecnologia de informação era tão importante? O estudo da McKinsey que a gente está apresentando, citou cem das maiorias empresas de corporações e verificou que aquelas empresas que dobradinha, uma junção entre metodologias gerenciais e tecnologia da informação avançava. Os níveis de produtividade dessa empresa avançava em no mínimo 20%, isso quer dizer que. Isso nós não tínhamos a publicação desse estudo naquela época, mas nós acreditávamos nisso.

Tem outra questão que o senhor levanta, Sr. Senador, que é a questão da dispensa de licitação e da contratação da FINATEC. Eu não vou responder aqui, eu não sou advogado, eu não sou jurista, eu não vou responder aqui pela FINATEC, acredito o que Professor Antonio Manoel já tenha falado um pouco sobre isso. Quando nós fomos desenvolver o produto, nós resolvemos desenvolver um produto que tinha como base preferencial o setor público por um entendimento da Universidade de Brasília de que havia de desenvolver uma metodologia nacional, boa e inovadora para fazer gestão, para melhorar a gestão pública no Brasil. É dessa premissa que nós partimos.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas a FINATEC então, incubou a INTERCORP?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– Incubou um projeto, porque a INTERCORP, naquele momento já tinha mais de 150, 170 empresas privadas no seu currículo, já tinha participado de processos licitatórios, tinha uma sala, um conjunto comercial de mais de 400 metros quadrados, uma biblioteca com mais de mil livros. Quer dizer, vários e vários, dezenas e dezenas de profissionais no seu quadro técnico.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E por que a FINATEC, então, escolheu o INTERCORP?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, nós procuramos a FINATEC através de um amigo, um professor, Doutor da Universidade de Brasília, que achou que aquilo que a gente vinha fazendo ao longo da história tinha muito a ver com as ambições da FINATEC.

Ele era Coordenador, e é Coordenador do Instituto de Psicologia do Trabalho da Universidade de Brasília. Como nós fazíamos muitos debates sobre isso, essa relação entre bem-estar das pessoas e aumento dos níveis de produtividade de qualidade, ele achou que a FINATEC poderia ser uma Instituição que se preocupasse com isso, que foi o que efetivamente aconteceu.

Então nós desenvolvemos um produto inovador que a FINATEC ofertou ao mercado, da mesma forma que ela ofertava o conjunto dos seus trabalhos e outros produtos que já existiam lá dentro e ela já tinha nesse momento sido contratada com dispensa de licitação por dezenas, talvez por centenas de órgãos do Supremo Tribunal Federal à quase todos os Ministérios, enfim. Quer dizer, a FINATEC não muda nada na história dela, assim como nós não mudamos nada na nossa história.

Quer dizer, a INTERCORP era uma empresa que já vinha desenvolvendo tecnologias gerenciais. Eles conheceram, por exemplo, um trabalho que a gente fez Sr. Relator, se o senhor me permite? Um trabalho que nós fizemos com a Federação, a Federação das Associações Comerciais Industriais do Rio Grande do Sul, lá nós fomos contratados pela Federasul, para desenvolver também uma metodologia gerencial para empresas do setor de serviço e comércio. Porque havia uma avaliação no Rio Grande do Sul que a área da indústria já tinha muitos e muitos programas de desenvolvimento e o setor de serviços e comércio, o setor terciário como um todo, não avançava em práticas gerenciais mais modernas e avançadas.

Nós fomos contratados Srs. Senadores, para desenvolver uma metodologia, aplicamos essa metodologia pela Federasul em 94 organizações dos mais variados lugares e cidades no Estado do Rio Grande do Sul, treinamos consultores da Federasul, do SEBRAE e do SENAC, na ocasião para continuar aplicando essa metodologia depois de três anos, fomos embora e repassamos direitos autorais.

Este processo foi o processo que deu base ao nosso convênio. Ele tem elementos muito similares, que era construir uma metodologia, ajudar na aplicação, repassar os direitos autorais e a Fundação continuar fazendo isso de forma excelente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E qual era o papel que o senhor então passou a desenvolver depois de ter o produto na FINATEC? Qual foi o papel que o senhor passou a desenvolver? O senhor é que oferecia o produto para as prefeituras, para os

governos estaduais, para as empresas públicas? O senhor se apresentava? Como INTERCORP? Como FINATEC? Como é que o senhor se apresentava para as empresas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Por obrigação contratual, todos os trabalhos sempre foram ofertados, desenvolvidos, mensurados, aplicados, assinados pela FINATEC. Nós tínhamos um termo de parceria da INTERCORP com a FINATEC, que nos dava determinadas obrigações e determinados direitos.

A cada contrato que a FINATEC, ou a cada cliente que a FINATEC apresentava e este cliente achava interessante o trabalho da Fundação, a Fundação nos perguntava numa segunda etapa, se nós queríamos participar deste trabalho. Havendo interesse de participação nesses trabalhos, ela nos designava uma carga horária de trabalho em três ou em quatro atribuições básicas estabelecidas Sr. Relator, no nosso termo de parceria.

Em primeiro lugar nós poderíamos dar Consultoria no órgão designado pela FINATEC, se a FINATEC assim nos autorizasse e designasse.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Era o senhor que oferecia o produto para as empresas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– Não, eu ia sempre à FINATEC. Sempre. O produto era da FINATEC, sempre a FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sim, mas era o senhor quem ia à Prefeitura e oferecia o produto?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– Eu fui a diversos.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Era seu o trabalho do convencimento das instituições?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– Eu fui. Por obrigações do nosso termos de parceria eu fui a diversas organizações, fiz apresentações, ajudei na elaboração de planos de trabalho, dei Consultoria, eu estou falando agora, Luís Lima, pessoa física, fiz isso sempre, sempre em nome da FINATEC, conforme estava estabelecido legalmente em nosso termo de parceria.

Mas todos os trabalhos sempre eram coordenados e dirigidos e apresentados pela FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor pode lembrar os contratos com prefeituras e governos de estados que o senhor contratou FINATEC e INTERCORP com esse produto? Ou o senhor quer que eu cite?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Como o senhor desejar, Sr. Relator.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Se o senhor puder fazer a...

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA– A...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E os valores do contrato, por favor.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós tivemos trabalhos, participamos de trabalhos designados pela FINATEC. Os trabalhos sempre eram da FINATEC e nunca a FINATEC e INTERCORP. Os trabalhos eram exclusivos pela FINATEC, apresentados pela FINATEC, assinados pela FINATEC, corrigidos pela FINATEC. E nós éramos conforme o termo de parceria, convidados pela FINATEC, se aceito, estabelecido mecanismos jurídicos para isso, legalmente, tudo legalmente contabilizado para fazer os trabalhos.

Tivemos trabalhos nos mais variados lugares, por exemplo, tivemos trabalhos, dois trabalhos feitos na Prefeitura de João Pessoa, com o nosso ilustre Senador Cícero Lucena, naquela ocasião era o Prefeito. Trabalhos que nós fizemos de redesenho de processos, de planejamento estratégico, implantação de portal, do portal de gestão, enfim, de uma série de trabalhos cujos atestados técnicos, inclusive da Prefeitura de João Pessoa, a gente está entregando aqui.

A Prefeitura de João Pessoa conheceu o nosso trabalho junto à Prefeitura de Recife, as cidades são próximas, conheceu o nosso trabalho, conversaram, conheceram o trabalho da FINATEC lá, conversaram com profissionais da Prefeitura do Recife, procuraram a FINATEC, procuraram a área de projetos da FINATEC para apresentação de um projeto. Nós fomos lá, apresentamos, fizemos um primeiro trabalho, acredito que o Prefeito Cícero Lucena tenha gostado, fizemos um segundo.

Prefeitura do Recife. Prefeitura de São Paulo, fizemos talvez um dos trabalhos mais importantes e interessantes de gestão pública desse País e com toda a modéstia desse trabalho, um dos trabalhos que talvez mais interessante para uma grande cidade no mundo. A FINATEC fez todo o processo, senhor, de implantação de 31 Subprefeituras na cidade de São Paulo, que é um processo absolutamente importante para grandes cidades.

Eu vou em relação a isso, só para o senhor ter.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor podia citar os valores dos contratos com João Pessoa, Recife?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não tenho os valores comigo, porque todos os valores são estabelecidos pela FINATEC, mas acredito que a FINATEC até já tenha mandado essa informação para a comissão, mas não tenho aqui comigo os valores dos contratos. Mas os contratos, os valores são públicos, publicados sempre em Diário Oficial, enfim, então acho que são fáceis.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Qual era a remuneração da INTERCORP?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A INTERCORP era remunerada e foi remunerada nesses projetos de duas maneiras, Sr. Senador, uma pelo desenvolvimento e aprimoramento deste produto. Como é que nós chegamos a uma negociação inicial, nós não tínhamos clientes e nada, isso no ano de 2000 que a gente estava discutindo com a FINATEC as bases do nosso termo de parceria.

O que nós estabelecemos? Nós estabelecemos para o desenvolvimento, concepção, idealização do produto como um todo, repasse dos direitos autorais desse produto para a FINATEC, repasse de toda a tecnologia para a FINATEC o valor de 14 milhões, conforme consta no nosso termo de parceria.

Fora isso, Srs. Senadores, a FINATEC remuneraria as atividades da INTERCORP a um preço/hora de 160 reais, que era um preço/hora abaixo do que nós já trabalhávamos num mercado local, no mercado do Rio Grande do Sul. Mas o valor estabelecido aí era contrato a contrato, a partir de uma planilha que a FINATEC nos enviava.

Ela dizia – "Olha, eu quero que vocês façam um treinamento de uma equipe de quatro consultores novos que nós contratamos. Esse treinamento eu gostaria que fosse de trinta horas". Então nós teríamos trinta vezes 160. Essa era a forma de remuneração.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – 160 reais a hora?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A hora técnica de trabalho.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então o senhor... É bom para ficar claro, se o senhor pudesse confirmar ou não se tiveram esses contratos? Vocês tiveram contrato com a Prefeitura de Vitória?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A FINATEC teve contrato com a Prefeitura de Vitória.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor sabe dizer o valor?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, eu não lembro, mas é uma informação facilmente acessível aí pela Fundação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Fortaleza?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A FINATEC teve um trabalho em Fortaleza também.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Prefeitura de Fortaleza?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Prefeitura de Fortaleza.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Com o Governo do Estado de Goiás?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Com o Estado do Governo do Estado de Goiás, na Secretaria de Educação, também teve um trabalho ratificado inclusive pelo Ministério Público de Goiás.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Governo do Rio Grande do Sul?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Governo do Rio Grande do Sul, nós fizemos um trabalho também em duas ocasiões, em dois governos, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e alguns órgãos ligados ao banco, ainda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quando? Qual foi o período?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Isso foi em 2000... Foi em 2001, Senador, se eu não estou equivocado.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Em 2001?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Isto. E depois no outro Governo já do Governo Germano Rigotto, nós fizemos um trabalho de reestruturação da Secretaria da Agricultura, dado os problemas que o Rio Grande do Sul vinha enfrentando com isso.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Dois contratos?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Foram dois contratos. Tem outros contratos, mas com organizações vinculadas ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, que eu lembre, sim.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O banco, nós tivemos uma informação que o banco fez um Parecer desaprovando a contratação e recomendando que a INTERCORP devolvesse os valores pagos.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A INTERCORP nunca teve contrato com o Banrisul, quem tinha contrato com o Banrisul foi a FINATEC. Nós temos inclusive para lhe entregar aqui, eu desconheço esse Parecer.

Nós temos um termo de homologação do banco e temos um atestado técnico emitido pelo banco. Então eu desconheço qualquer tipo de outra informação, porque os documentos legais quando se encerra um contrato é um atestado técnico e o termo de homologação. Ambos foram expedidos para a FINATEC, então eu desconheço, Sr. Senador.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Foram firmados também contratos com o DETRAN do Rio Grande do Sul?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Que nós tenhamos participado, não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – São Paulo?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – São Paulo, foram firmados contratos com a Prefeitura de São Paulo, com a Prefeitura de São Paulo, ainda no Governo da

Prefeita Marta Suplicy. E posteriormente baseado num trabalho que nós fizemos, que a FINATEC fez de uma rede de inclusão social e tal, o Prefeito Kassab também contratou a FINATEC.

Eu não estava mais, a INTERCORP não estava mais na FINATEC, mas contratou a FINATEC para um programa de observatório e políticas de inclusão social, baseado em um dos trabalhos que a gente fez nos termos de parceria.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Governo do Estado do Piauí?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Governo do Estado do Piauí, a FINATEC foi contratada no início, se eu não estou equivocado, abril, maio do, de, foi no primeiro ano de governo, então eu acredito que tenha sido 2003, Sr. Presidente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Vocês também têm um contrato com Campina Grande?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Campina Grande, a FINATEC também fez um contrato com a Prefeitura, baseado aí já no trabalho que estava sendo feito na Prefeitura de João Pessoa, visto que o atual Governador da Paraíba, era o Prefeito de Campina Grande, saiu para as eleições, assumiu a Vice Prefeita, mas muitos Secretários ainda se mantiveram e conheceram o trabalho que foi feito em João Pessoa e solicitaram uma proposição técnica da Fundação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tem filiação partidária?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, não tenho filiação partidária.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quais outras prefeituras o senhor pode citar que tiveram contratos com a FINATEC e INTERCORP para uso desse produto?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu vou buscar um pouquinho na memória. Desculpa, Sr. Relator, é que a gente fez trabalhos de 2001 a 2005, então tem algumas coisas, me deixaeu buscar mais alguns aqui na memória que nós já falamos.

Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de João Pessoa, Prefeitura de Porto Alegre, Prefeitura do Recife.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Por gentileza, só me dando os nomes eu já vou.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu gostaria de fazer outra.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Recordação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Indagação. Quem é que.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Prefeitura de Goiânia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Goiânia. Quem é que apresentou o senhor às Prefeituras de Vitória e Fortaleza?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Vamos começar por Vitória. Vitória ninguém apresentou, não houve uma apresentação formal, nós tínhamos por objetivo olhar dados.

Nós já tínhamos no governo anterior feito uma visita à Prefeitura para conhecer práticas de excelência. Vitória no Governo do Prefeito, desculpa o lapso de memória, do Prefeito anterior ao atual, se alguém pudesse me ajudar, Prefeito...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu não posso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Se alguém pudesse me ajudar Prefeito... Desculpa se alguém pudesse me ajudar eu só esqueci o nome. Então nós fomos eles... Vitória sempre foi conhecida por algumas práticas de excelência na área fazendária, na área de finanças e nós já conhecíamos enfim, fazia parte também do nosso trabalho a busca de práticas de excelência.

E aí com a próxima eleição, mudando os Partidos que estavam, nós resolvemos então por algumas questões que haviam sido nos relatado já anteriormente, necessidades do município, nós resolvemos apresentar. A FINATEC resolveu apresentar os trabalhos lá.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Fortaleza?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A mesma coisa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O que se passou?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A mesma coisa, a mesma coisa nós... A FINATEC resolveu fazer uma apresentação. Não houve ninguém que havia indicado, pelo que eu me lembre né?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quando a INTERCORP chegou lá, já chegou via FINATEC?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Desculpa, Senador?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A INTERCORP já chegou via FINATEC?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, a INTERCORP nunca chegava em organização nenhuma. O único contratado que a INTERCORP tinha era com a FINATEC. A FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O Senhor ia na frente?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, eu não ia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O Senhor era...

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós quando estabelecemos o termo de parceria, nós estabelecemos um

padrão de atual Sr. Relator. Uma das minhas atribuições era prestar não só prestar Consultoria se a FINATEC assim o desejasse, mas ajudar no processo de identificação de prováveis necessidades em órgãos públicos ou privados e a apresentação de propostas.

Isso está explicito no nosso termo de parceria assinado lá no ano de 2000, mas sempre, sempre, sempre em nome da FINATEC, que me parece que é uma política global da FINATEC para todos os trabalhos de parceria que ela estabelece.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Em Recife quem, em Recife quem apresentou esse produto em Recife?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em Recife...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Alguém apresentou o senhor ao Prefeito, à Administração?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em Recife nós recebemos um telefonema na ocasião para o trabalho em duas frentes, em duas necessidades específicas do município, tentar ajudar nos problemas das filas, porque havia um problema de fila muito grande em postos de saúde e ausência de alguns medicamentos básicos.

Na imprensa local depois de uma entrevista que foi veiculada, houve a informação de que o Sr. Vicente Trevas, que havia conhecido o nosso trabalho em outra ocasião, a partir do trabalho que nós desenvolvemos na empresa Carris Porto-Alegrense, havia indicado o nosso trabalho lá. Nas nós soubemos disso através de uma entrevista que foi veiculada nos jornais locais, num dos jornais locais, desculpa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E nos demais governos, prefeituras, nunca teve uma intermediação?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Que eu saiba não, Sr. Relator. Nós tínhamos duas formas básicas de apresentação de proposta. Ou a FINATEC era formalmente requisitada a apresentar um projeto, como foi o caso da Prefeitura de João Pessoa que soube do nosso trabalho em Recife, mandou técnicos estudarem o que a gente estava fazendo em Recife, e solicitou formalmente à FINATEC uma visita e uma apresentação de proposta. Ou nós identificávamos como no caso de Vitória, por informações já anteriores que nós dispúnhamos a necessidade.

E eu estou me lembrando agora, Fortaleza a mesma ocasião, nós estivemos no Governo anterior ainda, na Secretaria da Fazenda, discutindo com o Sr. Secretário na ocasião que eu não recordo o nome agora, a possibilidade de implantação de programas de gestão, enfim. Como estava em final de Governo, eles acharam que não havia tempo hábil para se pensar dizendo da necessidade da Prefeitura de Fortaleza de avançar nisso, mas não havendo tempo hábil para aquele Governo para implantar as ações. Então esses eram os dois meios possíveis.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nesses contratos todos da FINATEC e INTERCORP, vocês tiveram subcontratações? E tendo subcontratações de outras empresas, quais empresas trabalharam com vocês?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu posso dar um exemplo, que é um exemplo que a FINATEC já disponibilizou acredito, inclusive, aqui para os senhores. No trabalho da Prefeitura de São Paulo, a FINATEC disponibilizou acredito mais de 50, 60, eu não tenho o número exato aqui de cabeça, de profissionais dela, celetistas, enfim, profissionais autônomos que faziam parte do quadro dela.

E tinha também, além da INTERCORP, um conjunto de empresas que eram empresas mais especializadas em determinados aspectos, que eram contratadas pela FINATEC para uma atividade específica dentro do projeto e que ela julgava, talvez, por uma questão de curso, outras coisas, que não havia a necessidade ou a relação econômica de contratação de um ou dois ou três profissionais; ou muitas vezes, não havia um grau de especialização no mercado para uma atividade mais... Mas havia outras empresas que trabalhavam nesses projetos.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor sabe.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Mas eu desconheço a relação contratual.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor sabe informar quais empresas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Numa relação que foi, acredito que o Professor Antonio Manoel até tenha disponibilizado algumas informações, eu não sei se eu tenho, eu não tenho, mas uma série de empresas que participaram. A gente conhecia mais os consultores e não o nome da empresa, mas tiveram acredito eu naquela lista cerca de vinte empresas, além do conjunto de profissionais da FINATEC que participaram do projeto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quanto rendeu à INTERCORP essa parceria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O senhor está se referindo a quanto foi no conjunto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Além dos 14 milhões.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Do conjunto dos projetos?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós, conforme também já uma planilha que já foi entregue pela Fundação, nós tivemos cerca de 14 milhões pagos pelo produto e cerca de 14 milhões e 200 mil reais que foram pagos em quatro atividades, conforme estabelecia o nosso termo de parceria.

Que atividades eram essas? Horas de Consultoria diretamente nos clientes da FINATEC e a pedido da FINATEC. Então nós íamos lá e fazíamos o trabalho, conforme a FINATEC orientava. Treinamento para o conjunto de consultores da FINATEC, que eram contratados por ela e ela queria que nós treinássemos.

A terceira forma, acompanhamento dos trabalhos desses consultores novos e da equipe, principalmente no momento inicial do termo de parceria e depois o desenvolvimento de novas tecnologias, metodologias, enfim, que ela designava um número de hora para que a gente pudesse produzir alguns materiais específicos, alguns treinamentos específicos que não estavam ainda contemplados nos termos iniciais. Todos os pagamentos pelos serviços prestados, Sr. Relator, todos eles obedeciam a uma mesma dinâmica.

A FINATEC fazia a solicitação, nós nos manifestávamos sobre isso, no final dos trabalhos nós entregávamos uma ficha, nós emitíamos uma nota fiscal e todos os pagamentos realizados eram via nota fiscal e transações bancárias. Tudo devidamente registrado, contabilizado nas nossas empresas.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Vocês trabalharam também para algumas prefeituras em Santa Catarina?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não. Santa Catarina a FINATEC fez um trabalho para o Governo do Estado de Santa Catarina, eu não estava mais, baseado na metodologia que foi desenvolvida junto ao termo de parceria e baseado na experiência de descentralização da Prefeitura de São Paulo, além de outras experiências. Mas a Prefeitura, desculpa, o Governo do Estado de Santa Catarina conheceu o nosso trabalho e mandou uma equipe técnica fazer o detalhamento desses trabalhos quando nós estávamos implantando o projeto das Subprefeituras de descentralização no Governo da cidade de São Paulo.

Então, que eu conheço dentro desses termos foi somente o Governo do Estado de Santa Catarina.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor trabalhou para a equipe de transição do Governo Lula?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, eu não trabalhei pessoalmente, quem trabalhou foi a FINATEC, ofertando... A FINATEC foi solicitada a ofertar um *software*, o período de transição é um período muito rápido em que nós temos um conjunto de informações que são coletadas, milhares e milhares de informações que são coletadas e tem que ser processadas num período muitas vezes de 30 a 40 dias.

Então nós tínhamos uma ferramenta, a FINATEC tinha uma ferramenta que é mais ou menos se a gente fosse fazer uma analogia, um *Word* um pouco mais inteligente que roda a Internet, que recebia essas informações. Ao invés de cada profissional lá que estava buscando as informações lançar isso um no *Excel,* outro escrever à mão, e outro no *Word*, ele lançava num sistema simples da Internet e as pessoas tinham acesso on-line aquilo que havia sido produzido. É o mesmo sistema.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E quanto custou?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, a FINATEC não comercializava isso, porque era um sistema que não fazia parte do seu trabalho foi ofertar. Tanto é que isso só foi ofertado em dois lugares na transição.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – 2002.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – E também do Governo Fogaça, que também foi ofertado esse mesmo *software* não foi cobrado, porque não era um produto de complexidade, ou coisa do gênero. Era um sistema muito simples para armazenamento e disponibilização on-line das informações.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então não teve custo, foi uma doação? Uma...

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Porque era um sistema muito simples, Sr. Senador.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu não sei se o senhor lembra que na época, um tesoureiro do PT classificou o trabalho da INTERCORP junto à equipe como um trabalho insatisfatório, chegou até a usar termos mais pesados. O senhor lembra desse episódio?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – E de quem o senhor está falando?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Na época era o Paulo Ferreira.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não conheço o Sr. Paulo Ferreira, então eu não tenho muito como avaliar as declarações. A única questão.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O *software* que vocês apresentaram é o mesmo que apresentaram à Prefeitura de Porto Alegre?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, é exatamente o mesmo, é um *software* muito simples, é um *Word* um pouco mais inteligente que roda na Internet. É simplesmente para que as pessoas possam alimen-

tar as informações recebidas num único lugar e, para que a coordenação desses trabalhos, ao invés de ficar procurando em vinte arquivos de *Word* diferente, ele localiza isso num único lugar. Então é o mesmo *software*, a mesma coisa, só que a FINATEC não comercializava isso, por entender que era uma ferramenta muito simples.

Agora, no depoimento do Sr. Paulo Ferreira, no Ministério Público, ele faz uma ressalva dizendo que não foi isto que ele colocou é um depoimento que está na Internet, é público, dizendo que ele estava falando genericamente e não do nosso caso, porque nos parece que ele também não nos conhece, nunca viu o nosso trabalho, não me conhece pessoalmente, eu não o conheço, nunca trocamos um telefonema. Eu não sei quem é a pessoa se eu a encontrá-la na rua, enfim.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Embora o senhor e a sua empresa estejam livres para fazer doações à campanhas eleitorais, nós gostaríamos de saber se o senhor fez ou a sua empresa e a que Partido?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós nunca fizemos nenhum tipo de doação a Partidos, nem a candidatos, nada.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nem o senhor e nem a sua empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nunca.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Para o momento era só.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço ao.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Só.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pois não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Por que se desfez a parceria da...

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Porque essa parceria tinha início, meio e...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Estava dando tão certo.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, estava dando muito certo, e eu sinceramente tenho o maior orgulho de ter trabalhado nesse projeto. Acho o que Brasil provou de uma maneira inovadora que nós não precisamos esperar por *Harvard, MIT*, por Institutos, pela *London Business School*, para produzir ciência e tecnologia inovadora para o setor público. Eu acho que nós produzimos isso e temos o maior orgulho.

Só que nós entendíamos como nós fizemos aquele trabalho anterior também, que esta parceria era quase que como um processo universitário em que a gente leva cinco anos, ou quatro anos, ou seis anos, para se formar e a FINATEC tinha pleno domínio, conhecimento e capacidade de trabalhar com seus próprios esforços.

Então nós julgamos em conjunto com a FINATEC que era o momento de não fazer nenhum aditivo ao contrato e nem nada, porque a FINATEC tinha todas as condições, tanto é, Sr. Relator, que ela continuou a aplicar a metodologia. A Prefeitura de, o Governo do Estado de Santa Catarina baseado num trabalho anterior a contratou. A Prefeitura de São Paulo a contratou baseado num trabalho que foi desenvolvido, o Governo do Estado de Pará, a Prefeitura de Vitória, a Prefeitura de Fortaleza, enfim tiveram vários outros trabalhos que a FINATEC continuou fazendo e que com plena excelência técnica.

Então esse foi o motivo fundamental do ponto de vista da parceria. O nosso individual da INTERCORP, nós queríamos fazer um projeto internacional coligados com a MIT, que é um dos maiores institutos hoje que discute essa questão do impacto das novas tecnologias, não só sobre gestão, mas sobre a vida das organizações.

E desenvolvemos nos últimos dois anos e agora estamos aplicando isso e fazendo uma parceria internacional que está em discussão aí das cláusulas, de um novo grande produto que a gente vai entregar também, chamado IT4-M, que é uma tecnologia gerencial mais avançada em que nós fiquemos dois anos em laboratórios com uma equipe de dez pessoas desenvolvendo isso.

Então esses foram os dois fatores que levaram a encerrar essa parceria. Nós temos atestado técnico completo dos trabalhos que foram desenvolvidos. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agradeço ao Senhor Relator, Senador Inácio Arruda.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG) – Sr. Presidente, pela ordem só.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pois não, V. Exª. tem a palavra pela ordem.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG) – Relator, Senador Inácio Arruda, a pergunta que V. Exª. fez ao Luis foi se ele é filiado, ou se ele foi filiado?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Se ele é.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Se ele é?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O Senhor quer perguntar se ele foi?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu gostaria de saber se ele foi filiado.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – No final da...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Você foi filiado, ou não?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sim, no final da...

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Está bom, só isso.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Foi filiado a quem?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – No final da Universidade eu fui facilitado ao Partido dos Trabalhadores.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Ah, está bom. Obrigado.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em 1988 a 1989, mas em função, como eu me formei logo a seguir eu não tive, não tinha condições enfim de participar de nenhuma atividade e não sou mais filiado, porque não me recadastrei em nenhum dos processos.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço então e passo a palavra aos Senador Alvaro Dias, que é o primeiro Senador inscrito. V. Exª. tem a palavra.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Luís Lima. Eu vou começar aproveitando uma das últimas indagações do Relator, para esclarecer melhor esta situação da fase de transição, do Governo de transição. Ao que consta é que se divulgou, que o senhor foi responsável pelo portal no Governo de transição.

E o que diz o Sr. Paulo Ferreira sobre a referência do Relator é que esse portal era chamado de portal das ilusões, porque há relato de testemunhas de que esse mesmo portal das ilusões, era o produto fornecido em todos os grandes contratos com eventuais modificações, conforme o interesse das prefeituras.

O que senhor mandava dois técnicos para adaptar às necessidades da Prefeitura e depois ensinava alguns funcionários a alimentar os sites, seria esse o trabalho da INTERCORP, o seu trabalho, portanto. E a Revista Época é que fez uma matéria a respeito e que trouxe esse pronunciamento do Sr. Paulo Ferreira, a que aduziu o Relator.

O Sr. Paulo Ferreira relatou que o seu trabalho era picaretagem, portanto a afirmativa do Sr. Paulo Ferreira foi bem mais contundente, pelo menos no que diz o senhor em relação ao depoimento dele ao Ministério.

Mas eu gostaria o que esclarecesse. O senhor falou em produto inovador, que tinha um produto inovador, que trabalhava com um produto inovador. Esse produto inovador é esse portal? E se é verdade que mandava apenas dois técnicos para adaptar as necessidades da Prefeitura? Essa era a estrutura da sua empresa, ou a sua empresa tinha técnicos qualificados em bom número? Era uma empresa com muitos funcionários, já que celebrou contratos milionários aí com muitas prefeituras e governos em todo o País. Primeiramente, eu gostaria de ouvir sobre isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Desculpa se eu esqueci alguma resposta, Sr. Senador, por gentileza.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – De maneira geral, eu não conheço o que foi dito para a Revista Época, acompanhei na imprensa isto que saiu na Revista Época, mas não conheço, nunca conversei, nunca troquei um telefonema, eu não conheço o Sr. Paulo Ferreira, então eu não consigo imaginar o porquê essa expressão, por exemplo, portal das ilusões. Por que fazia...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Na verdade ele fez referência a um fato, ele disse que este era o fato, que é o que as pessoas diziam a respeito dentro do próprio Governo de transição.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu gostaria só de lhe explicar que este não era um produto que a FINATEC oferecia ao mercado, porque era um produto muito simples, Sr. Senador. Eu tenho absoluta certeza o senhor como Governador, quando passou pelo período de transição tem muitas informações que são coletadas.

Eles solicitaram à FINATEC que pudesse colocar ou se a FINATEC teria um instrumento de tecnologia de informação que pudesse auxiliá-los no registro e não impressão disso, então era quase que um *Word* para a gente fazer uma analogia, só que na Internet. Por isso que chamaram de portal, então as pessoas se referiam a isso como um portal, mas que a sua estrutura, sua lógica o trabalho não tem nada absolutamente nada a ver com o portal de gestão que este sim, eu vou falar um pouquinho mais do aspecto inovador enfim.

E o esclarecimento posterior que ele fez ao Ministério Público, eu acho que resolve essa questão, mas uma vez apesar de eu não conhecê-lo, então eu não tenho maiores informações a este respeito.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E falar em conhecer, quem é Vicente Trevas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu já vou responder, o senhor quer que responda agora, ou responda na ordem das suas perguntas?

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Já, porque tem tudo a ver com o que virá depois.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Perfeito. O Dr. Vicente Trevas foi uma pessoa que a gente conheceu, acho que no ano de 2000, 2000 aproximadamente e é uma pessoa que nós reputamos e é uma pessoa que

nós reputamos no Brasil, uma duas pessoas que mais discute gestão pública.

Nós sempre na nossa trajetória conversamos com as mais diversas pessoas profissionais que discutiam gestão pública, seja no Brasil, seja fora do Brasil, em congressos nacionais e internacionais. Então com o Dr. Vicente Trevas nós fizemos várias discussões sempre versando sobre o tema gestão pública.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E foi ele que conseguiu esses contratos com o Governo?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E com prefeituras?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, não senhor. Eu tenho absoluta certeza que o que conseguiu para usar a sua expressão se o senhor me permite, esses contratos foi a excelência de um trabalho inovador que se fez que não havia no Brasil.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E quem foi o avalista desse trabalho? Quem é que o apresentou ao Governo, por exemplo, para que pudesse ser responsável por esse portal já no Governo de transição?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A própria Fundação foi a avalista. A FINATEC através de seu extenso currículo de mais de 300 clientes, 400 clientes, na sua história até o ano de 2000.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E na FINATEC, quem era a pessoa que tinha esse contato direto com o Governo?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não havia uma pessoa que tinha contato direto com o Governo, quem respondia pela Fundação como um todo, sempre a sua diretoria, o seu presidente. Naquela ocasião o Sr. Professor Doutor Antonio Manoel Dias Henrique, mas a FINATEC tem também uma área de projetos que responde, que se relaciona com os projetos.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Esse trabalho que o senhor vai falar ainda sobre a estrutura, eu indaguei sobre isso, os técnicos, como é que se comprovava que esse trabalho fora realizado realmente pela sua equipe?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu só gostaria de pedir licença ao presidente se eu posso mostrar, tem uma série de formatos de relatórios que eu fiz questão de trazer. Eu posso me levantar um pouco e mostrar?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – É bom falar no microfone aqui por favor. Tem que falar no microfone, o senhor pode trazer a pasta. Quer que ajude aí?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Deixa eu pegar só um como exemplo para ilustrar melhor. Por exemplo, Prefeitura de Vitória, essas três caixas que nós temos aqui de documentos, para cada projeto que se apresentava ia uma equipe de técnicos da FINATEC junto ao órgão que designava os trabalhos da FINATEC, fazia uma avaliação e estabelecia um plano de trabalho.

Esse plano de trabalho era discutido com uma equipe designada pelo Governo e após chegarmos a conclusão que o trabalho era esse, o trabalho de planejamento estratégico, sistema de indicadores, redesenho de processo, a cada etapa desse trabalho prevista em contrato era emitido um relatório.

E este, por exemplo, é um relatório, de um período. Então neste relatório conjunto com a nota fiscal, isto era discutido um relatório de atividade que tinha um corpo central. Desculpa Sr. Presidente, eu não estou conseguindo lhe mostrar, mas dentro disso, os diversos trabalhos que eram feitos em guias de serviço, em redesenho de processos, no planejamento estratégico, enfim não é?

Por exemplo, todo o processo de redesenho de processos, mapeamento e redesenho, enfim, então esta era a forma. A FINATEC tem acho que a disposição desta comissão duas salas completas com todas essas três caixas são só do contrato que foi estabelecido com a Prefeitura de Vitória que eu trouxe um como exemplo, porque eu não teria condições físicas tenho trazer materiais de duas salas.

Mas todos, todos os materiais Sr. Senador, estão à inteira disposição na FINATEC.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Só para saber, o senhor usava quantos técnicos para uma Prefeitura como a de Vitória? Por exemplo, a contribuição sua para a obtenção desses valores recebidos pela sua empresa era de quantos técnicos que prestavam serviços lá de Consultoria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nesse caso, por exemplo, de Vitória só para exemplificar.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Então, Vitória foi um trabalho que se eu estou recordado, mas isso está nos arquivos de trabalho, se eu me recordo, e desculpa se eu der alguma informação não precisa, mas nós... A FINATEC tinha lá cerca de 15 profissionais no projeto como um todo.

Desses 15 profissionais, a sua grande maioria eram profissionais celetistas da FINATEC que trabalhavam lá, ou que prestavam serviços para FINATEC e alguns consultores nossos, eu não recordo, eu não quero lhe dar o número exato agora, talvez uns quatro, ou cinco profissionais nossos da INTERCORP.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Então da INTERCORP quatro, ou cinco.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não tenho certeza do número, mas posso verificar, Sr. Senador.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – A minha curiosidade é que eu vejo aqui na relação de recebimentos, há uma relação aqui de contratos com prefeituras e governos da ordem de 50 milhões de reais e a sua empresa recebeu 23 milhões, ou seja, praticamente a metade do contrato. Como é que justifica esse valor? Vinte e três milhões, quando nós verificamos aqui que esse trabalho de Consultoria prestado pela sua empresa utiliza-se de quatro, ou cinco técnicos numa Prefeitura do porte de Vitória. Eu não tenho aqui o valor do contrato de Vitória, mas eu gostaria de saber qual a razão... Como é que se justifica isso?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu vou aproveitar só para responder as outras questões também que tem relação com a sua pergunta, na realidade nunca houve.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Aliás, a Prefeitura de Vitória está aqui, olha. A sua empresa recebeu um milhão e 410 mil reais. Eu fico curioso como é que pode com quatro profissionais, a participação de quatro profissionais, a empresa receber um milhão 500 e, onde é que está aqui? Um milhão, Vitória, Vitória, um milhão 410 mil, de um contrato de três milhões, 532 mil.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Deixa eu só, eu vou prestar dois esclarecimentos que eu acho que são muito importantes, Sr. Senador, para a perfeita compreensão da forma como os trabalhos da INTERCORP eram remunerados.

Primeiro havia um produto que a FINATEC poderia ou não adquiri-lo, se ele não quisesse continuar os trabalhos posteriormente a 2005 com esse produto, ela não precisaria ter daquilo ido esse produto. O custo seria nosso e ela não teve ia custo nenhum, não precisaria ter feito isso.

Ela entendeu através de sua diretoria de que isso era um produto inovador e adquiriu isso e pagou 14 milhões por isso, conforme estava estabelecido no termo de parceria. Particularmente, nós já dissemos isso no Ministério Público, a lista que se encontra com V. Exª. e a lista que foi distribuída, inclusive para uma das revistas de veiculação nacional neste País tem valores que não são valores contábeis.

Nós já solicitamos para que a própria Fundação possa informar, porque eu não sei de onde saiu, eu desconheço o sistema que produziu essas informações, mas contabilmente Sr. Senador, cada pagamento que nós recebíamos vinha com uma ficha atrás desta nota fiscal, assinada pelo presidente, ou pelos diretores da FINATEC, dizendo quanto daquela nota fiscal era pagamento do produto, de acordo com fluxo de caixa deles e das necessidades deles, quanto era o pagamento por serviços efetivamente prestados naquele cliente, como consultoria, treinamento e acompanhamento da equipe. E nunca...

Desculpa só para responder a sua questão, Sr. Senador, nós não tivemos nenhum projeto que foi feito por dois técnicos. Esta informação eu não sei de onde ela saiu, nenhum projeto nós tivemos dois técnicos.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, o senhor é que falou em quatro técnicos aí, eu fiz referência a isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, é que na sua pergunta anterior, eu também só queria dizer a informação, Sr. Senador, que eu não recordo aqui, eu estou falando mas posso verificar essa informação. A cada projeto era requisitado um número de horas e um número de profissionais de INTERCORP que está totalmente, Sr. Presidente, documentado nos arquivos da FINATEC.

Então eu só não queria dar uma informação equivocada de memória, de três, quatro, cinco, anos atrás, Sr. Senador.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É possível que ocorram variações para mais ou para menos, mas de qualquer maneira não há como não concluir que é um negócio realmente vantajoso para a INTERCORP, que é a remuneração é excepcional, não há dúvida nenhuma que isso fica evidenciado aqui. É uma ação de privilégio, poucos são privilegiados desta forma em matéria de negócio. Por essa razão que a sua empresa obteve então em curto espaço de tempo, um lucro considerado excepcional.

Eu só, eu tenho aqui uma série de... Aleatoriamente eu vou apanhar aqui, Prefeitura de Maringá, por exemplo. O que é foi feito na Prefeitura de Maringá? Esse é um contrato inter de 468 mil reais e a remuneração da empresa 192 mil reais. O senhor se lembra do que é que foi feito, que serviço foi prestado à Prefeitura de Maringá?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Mais uma vez se eu não sou equivocado, os realizados na Prefeitura de Maringá foram em duas áreas fundamentais. Na área da saúde, que a Prefeitura de Maringá entendia que precisaria de uma metodologia mais avançada de gerenciamento com informações on-line, controle, indicadores, redesenho de processos.

E por lado, um trabalho na área de comunicação integrada da Prefeitura, que a Prefeitura tinha muitas ações dispersas também e entendia que era necessário criar um sistema de comunicação, seja através

do portal, seja na sua política de comunicação como um todo.

E se eu não estou equivocado, Sr. Senador e traído pela memória, esse foi o trabalho desenvolvido na Prefeitura de Maringá.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois é. Eu perguntei ao senhor, porque nós fomos buscar informações da Prefeitura de Maringá e não recebemos informações, porque simplesmente elas não existem. Não há nada registrado na Prefeitura de Maringá, pelo menos foi o que me informaram na Prefeitura.

Eu consultei também o Promotor Público da cidade responsável pelo inquérito, uma vez que o Ministério solicitou que se instaurasse inquérito na cidade de Maringá e ele também estava aguardando sem resposta informações da Prefeitura. Os funcionários da Prefeitura alegaram que não havia registro algum sobre a efetivação desse contrato.

Então nós ficamos imaginando que pode se tratar também de um contrato fantasma, porque os serviços não foram efetuados. A menos que nos últimos dias o Ministério Público de Maringá tenha conseguido, o Ministério Público local tenha conseguido as informações da Prefeitura. Porque na verdade são dois contratos, Maringá um foi rescindido, e o outro não, o outro foi cumprido integralmente.

Eu fiz referência a esse que foi cumprido e não aquele que foi rescindido, o que foi rescindido era um contrato de 176 mil reais. Fica Sr. Presidente a dúvida, nós não temos, eu não tenho como arrancar essas informações aqui e lá também não há informações a serem prestadas. Então aí há um buraco negro, nós ficamos sem saber o que ocorreu. Quem sabe o Ministério Público tenha outros instrumentos para obter estas informações.

De qualquer forma, a conclusão é que há uma remuneração exorbitante em razão dos serviços que são prestados. Eu não estou discutindo a qualidade do serviço, nesse caso de Maringá nós não encontramos os serviços, não é? Quem sabe eles ainda possam ser descobertos lá numa ação mais competente do Ministério Público.

Eu tinha outras indagações, mas ouço a companhia do Plenário chamando para a Ordem do Dia e gostaria que os colegas também participassem então eu vou encerrar por aqui, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço ao Senador Alvaro Dias e passo a palavra ao Senador Heráclito Fortes que é o próximo inscrito. V. Exª. tem a palavra.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, Srs. convidados, a minha primeira pergunta que eu gostaria de fazer é como a sua empresa chegou ao Piauí? Quem recomendou? Como ela chegou?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A minha empresa, mais uma vez não chegou ao Piauí. Eu fui ao Piauí representando a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, a partir de uma demanda da Fundação, que nós fossemos até o Governo do Estado de Piauí. E não recordo Sr. Senador.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Qual Fundação?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A Fundação, a FINATEC.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A FINATEC.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A FINATEC. Então eu não recordo como foi o contato do Governo, eu não recordo porque não participei disto, mas foi uma demanda da própria FINATEC que a gente pudesse fazer um entendimento da situação do Governo do Estado do Piauí, e se necessário apresentasse uma proposição de trabalho, que foi feita posteriormente.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Isso em abril de 2003?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, a nossa proposta de trabalho foi apresentada no dia 20 de fevereiro de 2003, conforme documento que nós temos à disposição para esta comissão.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – 20 de fevereiro?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – 20 de fevereiro de 2003, a proposta foi assinada pelo nosso presidente e encaminhada ao Governo do Estado do Piauí.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E só então no dia 03 de abril os senhores foram ao Piauí?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Dia 03 de abril o presidente da Fundação foi até ao Piauí, requisitado pelo Governo do Estado do Piauí, para a assinatura do contrato.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E apresentação da proposta?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, a proposta foi apresentada no dia 20 de fevereiro, tramitou internamente até o dia 03 de abril.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A proposta técnica, não a proposta com valor financeiro?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, a proposta a completa de trabalho foi apresentada no dia 20 de fevereiro de 2003. E no dia 03, o Presidente Professor Dr. Antonio Manoel Dias Henrique foi convocado pelo Governo para a assinatura, para uma cerimônia de assinatura do contrato.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Houve uma cerimônia?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – É, não sei se uma cerimônia, enfim, foi convocado para ir até lá para a assinatura do contrato.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Piauí se aplaude muito a agilidade do Governo com relação a esse contrato pela maneira rápida, recorde com que foi discutida, mas não foi só assinatura não, foi inclusive a liberação da primeira parcela do recurso. Foi assinado num dia e a liberação feita no dia seguinte. A velocidade do Piauí realmente isso é um recorde os senhores estão de parabéns pela ação, agora me diga cá uma coisa, quantos técnicos foram para o Piauí fazer esse trabalho?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Piauí tinha uma equipe muito grande, eu acredito que foram mais de vinte profissionais no total que estiveram trabalhando nesse projeto, mais uma vez nós podemos ver nos arquivos da Fundação o número correto lá de profissionais.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Certo. Quanto tempo durou?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O contrato inicialmente era um contrato, se eu não estou equivocado de dois anos, ou de um ano prorrogável por mais um ano, mas o contrato não foi feito na sua íntegra por dois motivos. Um motivo que o Governo entendeu que muitas das metodologias, como foi a mesma coisa de Maringá, muitas das metodologias oferecidas pela Fundação já estavam, já tinham sido adquiridas pelos funcionários e eles entendiam que não havia a necessidade de postergação do contrato.

Então análogo ao de Maringá resolvemos em comum acordo FINATEC e o Governo do Estado do Piauí, parar o trabalho. E segundo o que Governo também entendia dado o conjunto de prioridades naquele momento, que ele deveria fazer o investimento que estava fazendo em treinamento, consultoria, enfim com a Fundação aprendendo novos métodos e julgando que os métodos já estavam assimilados, ele entendia que deveria então realocar os recursos para outras atividades.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Rompeu o contrato?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não sei se houve, porque isso quem cuidava Sr. Senador, eu não me envolvia com essas questões contratuais era a área jurídica da Fundação, então eu não sei qual foi o instrumento jurídico. A base técnica para isso foi esse, o Governo entendia e nós também concordávamos com o entendimento do Governo que já havia uma assimilação de conteúdo.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O trabalho era basicamente dirigido a que?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O trabalho do Piauí foi um trabalho bem complexo. O Sr. Senador, o senhor conhece bem o estado, é um estado que tem muitas dificuldades do ponto de vista econômico e muitas necessidades do ponto de vista social e o Governo queria não só fazer um novo redesenho da sua estrutura organizacional, mas dotar o conjunto de servidores e os profissionais que estavam entrando no Governo naquele momento, a partir de um grande número de pessoas que vinham de diversas regiões do estado, de Partidos políticos. Uma metodologia única, unificada, então houve um esforço muito grande de treinamento de acompanhamento desses profissionais, elaboração de planejamento estratégico, redesenho de atividades, reforma administrativa, sistema de indicadores, começamos a mensurar várias coisas que o estado não tinha domínio, não tinha controle do ponto de vista dos indicadores.

Enfim, então foi um trabalho absolutamente complexo e também os relatórios estão à disposição. E se o senhor me permite são parentes os relatórios de Maringá estão também a inteiramente à disposição também dentro do FINATEC.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O que houve que de repente o Governo do Estado resolveu procurar o modelo do Governador Zeca do PT, que passou então a ser a partir daquela época para o Estado de Piauí um modelo de gestão?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu desconheço essa informação, Sr. Senador.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu queria solicitar, Sr. Presidente, que fosse, que eles pudessem nos remeter esses relatórios de trabalho, as pessoas contratadas, valores dos contratos e deslocamento Brasília, Teresina, de todos os técnicos. Data de passagens, as despesas feitas com o deslocamento desses técnicos, como também o resultado desse trabalho.

Aliás, eu acho que falta ao Governo do Piauí ter esse trabalho, porque não tivemos até agora nenhuma melhoria naquilo que os senhores propuseram. Aí eu não quero nem culpá-los, mas quero culpar a ineficiência do estado, da gestão estadual, mas quero ter um documento na mão para fazer isso com mais segurança. Eu acho da maior importância esse documento.

Agora parece que os senhores tiveram muito sucesso foi em Recife, acabaram com as filas. Foram contratados pela Prefeitura de Recife para resolver problema da fila que era muito grande, não foi isso que foi dito?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, o problema da fila dos postos de atendimento de saúde foram um dos tantos trabalhos que nós realizamos lá e realizamos com sucesso.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Resolveram com sucesso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Resolvemos com sucesso, houve uma diminuição assim considerável do número de pessoas em fila. Apesar de que Sr. Senador, Recife como todas as capitais do País sofre de um problema clássico na área da saúde, quer dizer, quanto mais o sistema melhora mais as ambulâncias das cidades ao lado e de outras começam a procurar os serviços da capital. Isso não um problema exclusivo de Recife, é um problema que eu diria das grandes cidades. Agora por um trabalho que nós fizemos lá de gestão, seja da rede básica e da rede especializada, nós conseguimos diminuir enormemente os problemas de fila naquele momento.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E também com relação a remédio?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A falta de medicamentos.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E como foi a solução dada?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Gestão de suprimentos. Quer dizer tinham na verdade na Prefeitura do Recife havia uma complexidade muito grande, mais do que uma complexidade muito grande Recife sofria do mesmo problema, cada vez que eu tenho um atendimento, eu tenho um medicamento que sai daquela cidade e pode ir para a outra. Enfim, tem um problema que é um problema crônico, mas havia também um problema de gerenciamento.

Então nós estabelecemos ali modernas técnicas de gerenciamento de materiais com ênfase a medicamentos para que houvesse, por exemplo, perda de medicamento por data vencida, por lote vencido, por qualquer coisa do gênero. Para que não tivesse atraso nas compras, para que não tivesse compras sendo feitas rapidamente, porque muitas vezes eu precisaria de um medicamento e não tem esse medicamento por questões de natureza qualquer, eu tenho que fazer uma compra mais rápida e compra esse medicamento cais caro, enfim, então um trabalho que conseguiu organizar de uma maneira acho que muito bonita a gestão de medicamentos na cidade.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O representante do Recife chega aqui e pode até testemunhar melhor do que eu os avanços feitos lá. Isso foi, esse programa do Recife foi em 2003?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Foi em 2002.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – 2002, agora vejam a desorganização do Governo como um todo, enquanto isso o então Ministro da Previdência Berzoini ficava aqui impondo aos velhinhos da Previdência filas e mais filas tendo um constrangimento danado para eles. Por que não copiaram o seu Governo? Os medicamentos do Ministério da Saúde estragando-se nos almoxarifados do Brasil inteiro e um modelo dessa qualidade e dessa natureza não é copiado, é uma coisa realmente de se lamentar meus caros colegas. Um exemplo modelar como esse, um exemplo dessa natureza não ter sido inclusive vendido para o Brasil inteiro.

Quantos contratos a sua empresa fez depois para implantar esse modelo de gestão em outras cidades?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A minha empresa não fez isso, mais uma vez foi a FINATEC.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A FINATEC.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Ela sempre no planejamento das áreas da saúde.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O senhor me desculpe estar chamando de empresa, porque o senhor fala de produto, então eu estou querendo ter uma linguagem compatível com o que o senhor diz.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Perfeito. Mais uma vez, a FINATEC sempre fazia o planejamento das áreas de saúde. Duas áreas que eu diria que são áreas com problemas no país como um todo, pela escassez de recursos, pela ausência ou pelas necessidades crescentes da população, problema do atendimento básico mesmo, nas filas; eu acho que o Programa de Saúde da Família foi algo brilhante idealizado nesse país, que melhorou muito a eficácia dessa área e ao mesmo tempo o controle na gestão de medicamentos, para que possa ter uma gestão mais efetiva nisso. Então, sempre que se fazia o trabalho na área de saúde, essas eram questões abordadas dentro do planejamento estratégico.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas a questão da fila, esse sucesso do Recife não foi copiado por outras cidades?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não tenho essa informação, foi premiado, inclusive.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Os senhores não foram procurados por outras cidades para usá-lo?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Especificamente para isso, não. Mas sempre que se fazia o trabalho na área da saúde, esse era um dos pontos tratados no planejamento estratégico da área.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Vejam senhores. Eu vivi uma experiência bem mais modesta. Eu era Prefeito de Teresina e vivi um momento difícil do país, porque foi o final da Constituinte, promulgação, você não tinha... As leis do Brasil estavam para ser completadas. E nós vivíamos uma crise política. E tinha que se administrar com recursos próprios. E essas filas me preocupavam muito. Mas muito mesmo.

Pegamos um equipamento de comunicação que estava encostado e que se destinava a outra função, estava lá encaixotado, e criamos um programa bobo, simples, mas que teve um impacto grande que chamamos aquela época SOS Teresina, aí acabava a fila, realmente. Eram ambulâncias espalhadas na cidade para fazer o atendimento de acidentados. Você tinha a vantagem de já levar o atendido para o hospital compatível, para o hospital mais próximo, e conseguiam fazer. Estou me lembrando disso, até porque o Fantástico mostra agora o mesmo SOS, só que com uma roupagem nova e com um [ininteligível] maior, e aí aquelas ambulâncias do aloprado. As nossas não, eram ambulâncias pequenas, ambulâncias caras ou coisa que o valha.

Hoje você imagina que o Ceará, o Prefeito era o Juraci Magalhães, foi lá copiou o modelo, achou fantástico, era barato. São Luis copiou, Belém copiou, e foi indo. Esse modelo deu certo em todo o Brasil.

Hoje, aliás, o Governo, no início da Administração, pegou esse modelo que era um modelo que começou, e hoje o rebatizou de SAMU, não trocou nem o número, porque o número era 192. Eu lamento que uma experiência como essa – que é mais fantástica do que a minha, porque essa questão de fila, meu caro Relator, sabe bem V.Exª. o que representa uma cidade como Recife, como dizia o velho Augusto Lucena, ex-Prefeito de lá, não é Dr. Sérgio Guerra, dos córregos, do morro e dos alagados? Eu imagino...

O senhor obrou um milagre naquela cidade, e não foi reconhecido. Eu gostaria de ter mais detalhes desse seu projeto. Eu acho esse seu projeto fantástico. E o Governo Brasileiro está lhe fazendo, cometendo uma grande injustiça por não lhe dar o reconhecimento merecido. Eu acho que tem alguma coisa errada aí.

Agora, o senhor falou sobre a implantação das Subprefeituras em São Paulo, em 2003. Eu queria ouvir mais um pouco sobre isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sim senhor, Excelência. Eu queria dizer com muito orgulho, Sr. Senador, que a experiência da Prefeitura Municipal de São Paulo, o desenvolvimento desse projeto, que é um projeto absolutamente antigo na cidade de São Paulo. A discussão da descentralização não era nem uma discussão de São Paulo, e nem uma discussão do Brasil.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – As Subprefeituras já existiam.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Existiam as Administrações Regionais, se bem no passado houve Subprefeituras, chamavam assim de Subprefeituras, houve administrações, enfim. A cidade de São Paulo, desde a década de 1950 já discute a questão da descentralização, dada a complexidade da cidade. São mais de dez milhões de habitantes, 1500 quilômetros quadrados na cidade, mais de 130 mil funcionários públicos na ativa. Então, realmente, a gente tem uma complexidade muito grande. Quem anda de carro sabe as dificuldades que existem na cidade de São Paulo. Então, ela não é uma discussão dum partido, não foi de um partido, de um Governo, foi uma discussão de décadas. O que houve foi uma aprovação de um projeto de lei que se transformou em lei, em 2002, se eu não estou equivocado, se a minha memória lembra bem da data, e nós participamos de um processo. A FINATEC participou de um processo para apresentação de um plano de trabalho, junto com outras organizações, foi escolhida pelo seu processo técnico e coordenou a implantação desse processo técnico de implantação nas Subprefeituras.

Têm alguns dados interessantes disso. Quando nós estudamos, por exemplo, os modelos internacionais, chegamos a fazer, inclusive, um seminário internacional, trazendo grandes cidades, outras, que já haviam experimentado esse processo de implantação da descentralização. São Paulo tinha peculiaridades próprias que diziam respeito ao seu crescimento, porque ela foi crescendo sem planejamento, sem programação, enfim. Então São Paulo tinha muitas particularidades.

Mas em 2003 a 2004, que nós fizemos, que a FINATEC fez esse trabalho, nós tivemos dados sensíveis. Por exemplo, mais de cinco mil profissionais estiveram em diversos cursos, não eram palestras, eram cursos. 20, 30, 40, 50, 100 horas de duração, não só para entender o conceito da importância da descentralização numa grande cidade, como a única forma possível de administrar aquela cidade, mas mais do que isso, para pôr em prática os diversos conceitos.

Desses 132 mil profissionais que havia na cidade de São Paulo, eu estou trabalhando com dados lá de 2004, 132 mil profissionais, 96 mil profissionais foram deslocados das Secretarias para Subprefeituras. Então, não só eles tinham que entender de outras coisas, apesar de ter que entender das suas atividades básicas, mas saíram de um controle central, que a saúde coordenava lá um X número de pessoas, mas foram para as Subprefeituras.

Então, o Sr. Senador imagine o número de processos, de trabalho que tiveram que ser redesenhados;

foram mais de 1000 e 100 processos de trabalho. A forma como as pessoas fazem as coisas, foram mapeados e redesenhados.

A Prefeitura de São Paulo, análogo a outras grandes cidades, mas nesse processo das Subprefeituras, a FINATEC implantou 31 praças de atendimento. Isso é de uma importância vital para uma cidade grande em que os seus funcionários poderiam dar todas as informações que o cidadão necessitasse, num local mais próximo aquele cidadão. Essas praças não existiam. Foram concebidas, planejadas, implantadas, mensurados os seus resultados, processos de trabalho, guias de serviço, que era o detalhamento do serviço, treinamento. As pessoas ficavam exclusivamente lá, naquele local, para resolver os seus problemas, enfim.

Mais de 60 indicadores, Sr. Senador, eram mensurados regularmente com a mesma metodologia na cidade, para fazer o quê? Para que nós tivéssemos 31 informações comparativas; 60 informações coletadas em 31 locais diferentes, para que a gente tivesse um efeito de estudo comparativo. Por que é que tal indicador aqui está 10 e aqui está 11? O que foi feito? Em que pese as diferenças.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Só na área de saúde.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, não. Nas áreas que eram centralizadas. Na saúde, na educação, enfim, nas diversas áreas; na assistência social. Etc.

E mais do que isso, Sr. Senador, só para concluir. O senhor imagina que as Secretarias como um todo, mudaram totalmente o seu papel. Secretarias executoras para serem Secretarias de concepção, planejamento, treinamento e monitoramento de todos os profissionais, de 96 mil profissionais, que não estavam mais dentro daquelas Secretarias, mas que estavam lá nas Subprefeituras. Todo esse trabalho, ele foi relatado num livro, que a gente também vai deixar aqui nessa comissão, e que apresenta alguns desses indicadores.

Eu não tenho a menor dúvida, que o processo de São Paulo e que deu e que serviu de base aos nossos ilustres Senadores, que é do Estado de Santa Catarina, serviu de base para a equipe do Governo do Estado de Santa Catarina, que visitou a experiência de São Paulo por diversas ocasiões, contratarem também a FINATEC – e eu já não estava mais na FINATEC, isso foi em 2006, para fazer o processo de centralização do Governo do Estado de Santa Catarina, e me parece que essa discussão da descentralização, ela cada vez mais ganha força e é isso que a gente fez na Prefeitura de São Paulo.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O senhor trabalhava na área de atualização previdenciária? Formação de institutos previdenciários?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, nunca trabalhei nessa área Sr. Senador.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Está bom. Eu vou encerrar essa primeira etapa. Pedindo a V.Exª. a compreensão da segunda rodada. Agora eu gostaria que fossem remetidos para a comissão os dados referentes a esse contrato com o Estado do Piauí. Porque eu vou cobrar do Governo ter dito um trabalho dessa qualidade e os efeitos não terem sido documentados.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente, nós na última audiência que tivemos com o dirigente da FINATEC, o presidente da FINATEC concordou e todos concordaram, que cópia dos contratos, assim como dos pagamentos e prestação de contas, deveriam vir ao conhecimento dessa comissão. Esses documentos chegaram à comissão?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Não, eles não chegaram ainda, mas o pedido nós fizemos. Nós vamos, nós fizemos a solicitação logo em seguida, mas a gente não recebeu. Então, nós vamos tomar providência amanhã, requisitando isso, e eu peço à Secretaria que providencie já os ofícios para nós fazermos os encaminhamentos em relação ao pedido de informação do Senador Heráclito Fortes.

Eu passo a palavra então, ao Senador Tasso Jereissati, que é o próximo inscrito. Depois ao Senador Sérgio Guerra.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eu, Dr. Luís Antonio Lima, tem algumas questões aqui que eu não entendi direito e não estão ainda harmonizadas no meu entendimento.

V.Sª., na verdade, nunca participou, como INTERCORP, de nenhuma audiência, nenhuma concorrência pública.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Antes do termo de parceria estabelecido com a FINATEC, sim. Nós participamos no Estado do Rio Grande do Sul.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Só no Estado do Rio Grande do Sul?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sim, só no Estado do Rio Grande do Sul. Porque a nossa empresa era do Rio Grande do Sul e.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – A sua experiência era restrita ao Estado do Rio Grande do Sul, como participante de licitações públicas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – E com o conjunto de mais de 170 empresas privadas que nós atendemos no estado.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Em gestão?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em gestão. Sempre em gestão.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – O senhor me desculpe, eu também, talvez por minha culpa, eu não estive aqui no início. É psicólogo pelo que eu entendi?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sou Psicólogo de formação. Psicólogo do Trabalho. Sou especialista em Sociologia Política e MBA na área de *Marketing* e Comunicação.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Aonde o MBA?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Na *Madia Marketing School*, em São Paulo.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Matias?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – *Madia Marketing School*, é uma escola especializada em *marketing* no Brasil.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Então, V.Sª. apenas até 2000, no Rio Grande do Sul, participou. Daí por diante, todas as suas participações em vários serviços na área pública, foram através dessa parceria com a FINATEC?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – É, direto com a FINATEC.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – E a FINATEC, na verdade, praticamente repassava boa parte dos ganhos, ou metade dos ganhos ou dos efeitos brutos desses contratos para a sua empresa? Aqui, por exemplo, eu vi... O senhor disse que recebia 160 reais por hora de trabalho, da FINATEC.

E, por exemplo, em relação à Prefeitura de Fortaleza, a Prefeitura de Fortaleza pagou 195 reais, por hora técnica à FINATEC. Então, basicamente, todo esse pagamento era feito à V.Sª., de 195, 160 era para sua empresa? Que é uma empresa privada com fins lucrativos. Correto?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Posso responder? Em primeiro lugar, Sr. Senador, só para o esclarecimento de algumas questões, que a gente havia explicado no início, mas só para relembrá-las. Nós estabelecemos um termo de parceria com a FINATEC, no ano de 2000, em que nós tínhamos duas formas de remuneração pelos trabalhos efetivamente realizados. A FINATEC resolveu, de livre e espontânea vontade, comprar uma metodologia que nós desenvolvemos e depois aplicamos em clientes da FINATEC, sempre que a FINATEC nos requisitava. Era dela. 14 milhões de reais.

Os valores restantes, pagos devidamente, todos devidamente contabilizados, eles são valores pagos por requisições da FINATEC. A FINATEC nos fazia uma requisição, assim como fazia para os seus profissionais internos, celetistas ou para outras empresas. Então, ela fazia uma requisição e dizia "Olha, eu gostaria que nesse trabalho de planejamento estratégico, a INTERCORP colocasse dois profissionais com uma carga horária X de trabalho semanal – ou mensal ou durante o projeto, para execução desses trabalhos conforme o nosso termo de parceria". É isso.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – No frigir dos ovos, no final das contas, resulta que mais da metade da receita desse contrato iria, e foi para a INTERCORP, pelo número que está aqui.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, não foi isso, Sr. Senador.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – V.Sª. disse que cobrava 160 por hora.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – É porque nós temos... Sim, 160 por hora, das horas que efetivamente a FINATEC nos requisitava para o trabalho, mas nós não executávamos o contrato. Quem executava o contrato era a FINATEC, através dos seus celetistas e algumas outras empresas.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Isso é fácil da gente ver aqui, mas não é muito menos do que isso não, do total do trabalho.

Ou seja, a sua empresa, uma empresa privada, trabalhou, ganhava essas licitações ou não, contratos das empresas públicas, durante todos esses anos, através desse artifício, vamos dizer assim, da FINATEC. Isso é um fato. Qual é... E quando esse artifício era utilizado, a grande argumentação era "Trata-se de uma Fundação de conhecida habilidade, conhecimento sobre o assunto, competência, etc.". Mas no entanto, o conhecimento não era da FINATEC. O conhecimento era dessa terceira empresa, que é a empresa de V.Sª., que é a INTERCORP. Então, o argumento aí, insisto, já era falso.

Mas a minha pergunta é a seguinte – Se é tão óbvio e tão reconhecido essa competência da sua empresa, que me parece que até este momento apenas conhecida no Rio Grande do Sul, eu queria saber o tamanho dessa empresa, para ter esse reconhecimento. Qual é o capital, o faturamento e o número de funcionários da INTERCORP hoje?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu vou responder a sua questão, mas só fazendo alguns comentários. Em algumas questões, se o senhor me permite, da sua expressão.

Em primeiro lugar, nós desenvolvemos um produto novo. A INTERCORP não poderia participar de nenhum processo com aquele produto que não existia. Esse produto foi produzido durante a etapa de desenvolvimento e depois aperfeiçoado na etapa de cooperação dentro de cinco anos de trabalho. Ou seja, era algo que não existia. A FINATEC não tinha esse produto. Então, não foi algo que a INTERCORP trouxe para dentro da FINATEC, nem algo que a FINATEC tinha nos seus quadros, arrumava um cliente, terceirizava isso para a INTERCORP ou para qualquer outra empresa. Não foi isso que aconteceu. Houve uma parceria, uma união de duas inteligências, de duas tecnologias que produziram algo inovador e que nós temos absoluta convicção disso, inovador e importante, para a melhoria da eficácia e da gestão pública no Brasil. Isso foi o que efetivamente aconteceu durante essa parceria.

A INTERCORP, em todos os momentos.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Qual é essa inovação em Fortaleza?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em Fortaleza, nós fizemos um, a FINATEC fez um trabalho. Eu participei de uma etapa, e não participei de outra. Então, eu vou falar assim, pelo que a memória me recorda, mas também, mais uma vez, os relatórios estão todos à disposição, não há problema algum nisso, eu acho que o interventor não tem nenhum problema de tirar cópias e de repassar esses documentos, porque esses documentos se encontram também nas Prefeituras, enfim.

A Prefeitura de Fortaleza, ela queria trabalhar três ou quatro questões que ela julgava importante. Primeiro fazer o planejamento do seu Governo. Quer dizer, era um Governo novo, uma Prefeita que estava entrando e que é queria uma metodologia. Muitas pessoas vindo, mais uma vez, todas as questões clássicas do setor público, os senhores conhecem muito bem, vindo de diversos lugares, com concepções metodológicas e instrumentos e experiências diferentes e queriam uma metodologia única. Então, o primeiro ponto desse trabalho foi a organização do planejamento como um todo.

Segundo ponto do trabalho.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Até agora nenhuma inovação, não é?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A inovação, Sr. Senador, que nós produzimos nisso e depois se a gente pudesse fazer talvez uma apresentação técnica um pouco mais detalhada, a inovação não estava em um ou outro aspecto.

Eu trouxe aqui e também vou entregar aos Srs. Senadores, um estudo da McKinsey que é considerada a melhor Consultoria de gestão do mundo.

A McKinsey produziu um estudo dizendo que organizações que produziam inovações em gestão conseguiam aumentar os seus níveis de eficácia. Ela estimou isso em cerca de 8%. Organizações que conseguiam ter projetos de tecnologia de informação eficientes conseguiam aumentar os seus níveis de eficácia em cerca de 2%. Agora, organizações que conseguiriam combinar as melhores metodologias e ferramentas em gestão com as melhores tecnologias em tecnologia de informação, aumentavam a sua eficácia em 20%. Nós trabalhamos com essa ótica.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Até agora, nenhuma inovação.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A metodologia... Esse estudo terminou em 2002.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, mas isso era conhecido desde o tempo de Taylor e Fayol, que V.Exª. deve ter lido. V.Sª. leu Taylor?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Ambos.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Taylor e Fayol já falavam sobre isso há um século atrás.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Só que, Sr. Senador, o senhor que é um gestor de empresas também, o senhor sabe que a ciência, ela evolui de acordo com o avanço que a evolução da sociedade.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu quero conhecer a inovação, o produto que é inovador a ponto de se dispensar a licitação.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, mas a FINATEC aceitou isso porque ele tinha um produto inovador, segundo ele. Eu quero saber qual é a inovação prática. Porque quando se faz uma Consultoria, tem uma fase de diagnóstico, tem uma fase de construção do modelo, implantação, e depois da avaliação. Qual foi o resultado dessa inovação?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O resultado foi atestado em todos os indicadores de performance que são mensurados órgão a órgão, estado a estado, enfim.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, na Prefeitura de Fortaleza, que eu conheço bem, que é a cidade que eu moro e eu sei todos os indicadores lá, queria saber aonde que se ganhou esses índices de 20%.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu particularmente participei do início, particularmente na Luis Lima, eu gostaria muito que fosse solicitado os relatórios, porque nos relatórios constam todos os indicadores que foram trabalhados. Além dos processos, foram redesenhados o planejamento, onde ele atuou, o processo de comunicação integrada do Governo e tal.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Isso tudo não é novidade, esses processos, redese-

nhamento de processo se faz em qualquer esquina, qualquer empresa constantemente, a todo tempo. Eu quero saber a novidade, o resultado que trouxe 20% de economia.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Todos os indicadores estabelecidos nesses processos estão nos relatórios, que eu não tenho aqui nesse momento, mas que eu sugeriria que essa comissão tivesse acesso.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu gostaria da resposta desses indicadores, porque não foi respondido a contento. Está remetendo aos relatórios feitos por quem?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Feitos pela FINATEC e pelos funcionários da FINATEC, Senador.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Então eu gostaria de auditorias externas. Foi feito na educação, por exemplo?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O trabalho de planejamento e redesenho foi feito na educação, sim.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – O Senador Inácio Arruda, provavelmente vai ficar calado, mas ele sabe que saiu um relatório recentemente, sobre a gestão de educação em Fortaleza, como um dos piores na quadra, pior dentro de todos os municípios do Estado do Ceará na metade pior, na metade abaixo de todos os estados.

Não precisa se manifestar, que eu conheço o seu constrangimento.

[risos]

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu vou pedir à Secretaria que providencie esses documentos para entregar a V.Exª.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu não conheço nenhuma inovação, sequer... Hein?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O botãozinho dele está interrompido, não vai poder falar, está proibido.

[Risos].

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas, enfim. Aí a pergunta continua. Qual é o capital, faturamento e número de funcionários da INTERCORP?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A INTERCORP teve sempre na sua história, um número de funcionários adequados às suas atividades.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – No dia de hoje.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – 30, 40, 50. Eu também relatei, não me recordo se o senhor estava aqui presente no momento, na apresentação inicial, que nos últimos dois anos, depois que terminou o nosso termo de parceria, nós resolvemos... A INTERCORP resolveu fazer um outro grande projeto internacional, que é o desenvolvimento de uma solução inovadora em gestão, que a gente está agora numa fase de associação com uma multinacional, para o desenvolvimento de uma nova tecnologia em gestão, visto os avanços tecnológicos e tal, que se sucederam nos últimos dois anos.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Qual foi o número de funcionários. No último ano de parceria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Trabalhamos nesse... Eu não tenho esse número aqui, mas posso verificar. Nós tivemos cerca de cem.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, funcionamos mesmo.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós tivemos cerca de 70, 80 profissionais ao longo da nossa história, com carteira assinada. Esse número ia a 30, 40, 20.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Efetivamente trabalhando durante o último ano de parceria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu tenho que verificar esses números, mas posso remeter, posso pedir para os nossos advogados remeterem isto.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Há uma informação que o senhor, nessa época, tinha nove funcionários. Pode ser isso, em 2007, 2006.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu tenho que verificar essa informação nos nossos livros contábeis. Mas posso verificar isso.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – É evidente. Nove funcionários, o senhor me desculpe, o senhor não tem estrutura para fazer um trabalho desse porte. Qual o capital da empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sr. Senador.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Qual o capital da empresa e o faturamento da empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Todas as informações relativas aos dados da empresa podem ser, por orientação dos nossos advogados, respondidos pelos nossos advogados, encaminhados, sem problema algum.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas o que é isso? Precisa do advogado para responder quantos funcionários e qual é o capital da empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O número de funcionários da empresa, nós podemos ver nos registros contábeis. Estou lhe dizendo que nós tínhamos.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas porque o senhor não diz?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Porque eu não tenho essa informação aqui.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – E qual o capital da empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O capital da empresa, eu não tenho essa informação aqui.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Ah, não acredito.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Acredito que seja 500 mil reais.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Ah, o senhor me desculpe.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Acredito que, Srs. Senadores, que seja 500 mil reais, mas não tenho isso.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Então, vou lhe fazer outra pergunta. Porque duas empresas? Uma outra no nome da sua esposa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Respondo.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Que também recebe recursos da FINATEC? Também foi feita essa parceria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Esse processo está claramente documentado desde o início.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, eu não disse que está documentado. Eu estou perguntando por quê.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em primeiro lugar o processo está claramente documentado, Sr. Senador. Por que é que foi criado a CAMARERO & CAMARERO, nome e sobrenome da minha esposa e da família dela?

Nós já tínhamos um planejamento empresarial que tinha por objetivo ampliar o número de empresas, como eu já havia tido no passado, empresas que pudessem se especializar em algumas áreas do conhecimento, dada a especialidade das duas sócias, na área de gestão e particularmente na área de *marketing* e comunicação.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – A sua esposa é formada em Administração de Empresas?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A minha esposa é Advogada e com MBA na área de *Marketing* e Comunicação.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Na Matias e Matias também?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Na *Madia Marketing School*, considerada uma das maiores escolas de *marketing* desse país.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Matias?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – *Madia Marketing School*. O professor Alberto Madia.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – É americana ela? Porque é *School*.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O professor Alberto Madia é considerado a maior autoridade do *marketing* hoje no Brasil.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu sei, é uma empresa americana?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, é uma empresa nacional. Professor Alberto Madia é um professor brasileiro.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Professor Alberto Matias é considerado a maior autoridade em *marketing* no Brasil?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Em *marketing* no Brasil hoje.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Colombo... Te cuida Nizan, te cuida Washington. Te cuida, porque apareceu o Matias *School* aí, que é a melhor autoridade.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Madia.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sim, continuando. A formação dela é dois anos de MBA na Matias *School*?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A formação dela. Ela é Advogada, ela é especialista, tem Especialização e Pós-Graduação em Direito e um MBA na área de *Marketing*.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Só para colaborar. Onde é que fica a empresa CAMARERO & CAMARERO?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A empresa CAMARERO & CAMARERO foi criada a partir de um planejamento empresarial, porque a minha esposa estava voltando das suas atividades maternas – a minha filha, a nossa filha estava com um ano de idade, ela estava então retomando, saindo daquele processo de cuidar da nossa filha e retomando as suas atividades. E nós, como naquele momento, estávamos morando na cidade de Porto Alegre, morando também em São Paulo, em função de projetos que nós estávamos administrando, nós resolvemos, nas cercanias de Campinas, de onde ela vem, nós criarmos uma nova empresa chamada CAMARERO & CAMARERO que foi formalmente.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Criada em Indaiatuba.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Se era uma diversificação empresarial, eu quero entender, Por que é que trabalhavam no mesmo projeto? Por exemplo, nesse projeto de Fortaleza, há recursos saídos da FINATEC para a sua empresa, INTERCORP, e para a CAMARERO & CAMARERO, ela também fez parte dessa parceria?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Foi incorporada a parceria sobre supervisão técnica da INTERCORP.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Qual era o papel dela, diferente?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Com o seu quadro de profissionais próprios, tudo, a empresa absolutamente legalizada, tudo bonitinho, sem problema algum. Foi incorporado pelo crescimento dos trabalhos e pela necessidade que nós tínhamos, naquela época, de ter mais profissionais a disposição.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas por que duas empresas no mesmo trabalho, no mesmo serviço?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Pelo planejamento empresarial que nós tínhamos, pela ampliação das atividades, a idéia inicial.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Mas a criação é no mesmo serviço.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A idéia inicial, Sr. Senador, é que nós tivéssemos uma atividade mais focada em *marketing* e comunicação, e também pelo planejamento tributário que os nossos advogados e consultores estabeleceram para a empresa. Por isso, Sr. Presidente, que ela foi aberta na cidade de Indaiatuba e não em Campinas, onde.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Qual é o capital da CAMARERO & CAMARERO?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não recordo o capital da CAMARERO & CAMARERO.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – A senhora poderia dizer, qual é o capital da CAMARERO & CAMARERO?

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Se não me falha a memória, o capital girava em torno de 10 mil reais.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – 10 mil reais?

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Mas a empresa já encerrou as suas atividades, ela está inativa. Tem todas as certidões feitas, mas ela está inativa já, desde 2006.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Senador Tasso Jereissati, aqui tem um dado. Um repórter disse que neste endereço que foi dado, onde funcionava a CAMARERO & CAMARERO, ela nunca funcionou e funcionava um escritório de advocacia apenas e que essa empresa nunca existiu lá. Vocês confirmam esse endereço de Indaiatuba? Ela funcionou lá?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Confirmamos. Só que como uma empresa de Consultoria e como nós incorporamos a CAMARERO no termo de parceria, assinado pela FINATEC com a INTERCORP, a grande parte das atividades eram feitas ou nos clientes da FINATEC ou no interior da FINATEC, porque a minha esposa cuidava exclusivamente das questões administrativas das nossas empresas.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – E esse escritório de advocacia tinha alguma relação?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, não. Nós tínhamos uma parceria só, com eles, para o uso do escritório lá, para o uso da sala.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Então, essa questão de endereços também... Porque aí fica.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – E quando o repórter foi lá, a empresa não estava funcionando porque no final de 2005.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – A empresa CAMARERO & CAMARERO, que recebeu recursos importantes da Prefeitura de Fortaleza, por exemplo, e de outras Prefeituras também, não foi encontrada no seu endereço, que foi designada. Não existia e tinha o capital de 10 mil reais. Quantos funcionários tinha a empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Acredito que nessa época a CAMARERO tinha cerca de seis profissionais, sete profissionais celetistas, mais as suas sócias e mais um conjunto de empresas parceiras.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu acho que há indícios bastante preocupantes aí, Presidente Senador Colombo, que nos remete, eu acho que, até para ficar... Eu não queria ter dúvidas sobre esse trabalho de uma empresa de consultoria que tem realizado evoluções importantes na área de Administração, eu acho que seria importante, Sr. Relator, que nos mandasse ou fosse quebrado o sigilo bancário e fiscal, para que todas essas dúvidas fossem afastadas. Porque, V.Exª. há de convir que, se não existe, o capital de 10 mil reais, a outra que realizou inovações importantes no mercado mundial, reconhecido inclusive pela Mackenzie, que é uma empresa de Consultoria de gestão, e que deve ter aí 80, 90 mil funcionários no mundo, a Fundação Getúlio Vargas, aqui no Brasil, que faz esse trabalho, a Fundação Dom Cabral, em Minas Gerais, que são empresas que têm condição de fazer... São empresas de mil, mil e 500, dois mil funcionários de alta formação acadêmica, não têm esse mesmo privilégio que teve a INTERCORP e a CAMARERO & CAMARERO. Então, é necessário que se faça realmente uma averiguação porque existem realmente indícios preocupantes que eu espero que com isso sejam dissipadas essas dúvidas.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu sugiro ao Senador Tasso Jereissati que faça um requerimento.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Pois não. Vou fazer, e eu inclusive já peço a cooperação.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu sugiro, dentro do critério, que possa ser elaborado primeiro o COAF, que foi um critério que nós adotamos, em seguida, se houver necessidade, a quebra do sigilo. É só uma sugestão, o senhor tem a liberdade como Senador, como líder que é, de tomar a decisão adequada.

Eu peço ao Senador Sérgio Guerra, passo a palavra a V.Exª. O senhor é o último inscrito.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente, eu queria fazer algumas ponderações, e procurar ser o máximo tranqüilo nessa minha pergunta. Nessas minhas perguntas.

Primeiro, vou começar do que eu vi aqui do Presidente Tasso. Me falou também aqui o Senador Flávio.

O senhor teria vendido por 15 milhões de reais o quê?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – O desenvolvimento de uma tecnologia gerencial que nós começamos a construir no ano de 2000, entregamos os primeiros elementos disso, conforme rezava o nosso contrato, no ano de 2001. A metodologia, ela completa, que depois foi aprimorado durante os próximos cinco anos. Cabia à FINATEC a decisão. Se achasse interessante, de adquirir esta metodologia e para ela ter direito ao uso completo dessa tecnologia. Após 2005, ela pagaria o valor de 14 milhões, fato este que ela decidiu, a sua diretoria, e que ela continua aplicando em diversos clientes pós 2005.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – O senhor vendeu a determinada tecnologia?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Isto.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Desenvolvida pela sua empresa e pela empresa de dona Flávia?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, desenvolvida única e exclusivamente pela INTERCORP. A CAMARERO só disponibilizou, depois disso, consultores para atuarem nos projetos sob supervisão.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Mas esse desenvolvimento, antes dele, antes do senhor vender à FINATEC, não tinha sido testado?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, ele, digamos assim, foi um produto inovador, que foi criado no âmbito da parceria, mas obviamente, baseado nas experiências de conhecimentos anteriores.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Com o maior respeito que merece a sua presença aqui, o senhor, não significa nada dizer que é um produto inovador. Isso é uma frase. Uma frase é uma frase, não tem nenhum conteúdo. É inovador por quê? Objetivamente, por quê? E por que vale 15 milhões? Porque valeu 15 milhões?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Foi o cálculo que nós fizemos naquela época.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – E que a FINATEC pagou.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sr. Senador, negociamos com a FINATEC, e a FINATEC tinha, no termo de parceria, o direito de adquirir ou não. Ela resolveu adquirir isso para continuar aplicando depois de 2005, quando nós nos retiramos e ela continuou aplicando essa metodologia.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Então a sua pequena empresa foi capaz de desenvolver um sistema, que o senhor afirma inovador, que valeu 15 milhões de reais à FINATEC. Ela pagou por esse sistema 15 milhões de reais.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – 14 milhões por uma metodologia e por um sistema de informações.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Claro, por esses produtos.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Quais os critérios utilizados para chegar a esse valor?

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Só um minuto. Assim não dá.

Eu queria ponderar o seguinte, uma coisa que a gente tem que saber é se esse sistema vale 15 milhões.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Eu queria saber os critérios que foram utilizados para chegar a esse valor.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Essa decisão aí, tem dinheiro público no meio. Pelo que eu sei essa FINATEC não tem recursos próprios abundantes que pudesse comprar um serviço por 15 milhões de reais.

A sua empresa que, aqui entre nós, deve ser muito boa empresa, mas era uma pequena empresa, com gente boa, mas cujo conteúdo não justifica o produto de 15 milhões de reais. Jamais testado. Uma empresa que tem 500 mil reais de capital, que tinha cinco, seis, 60 funcionários, cuja qualificação nós não conhecemos, e a afirmativa de que o sistema era novo e se respaldava em algumas palavras que o senhor reproduziu aí, são palavras que reunidas à palavra parece ter um sentido, não estou discutindo o sentido, eu discuto é o conteúdo disso tudo. 15 milhões de reais é muito dinheiro. E é essa questão do muito dinheiro que me assusta nessa história.

Eu por exemplo, conheço lá a Prefeitura de Pernambuco. Lá há um campeonato em Recife, há um

campeonato de dispensa à licitação em algumas Prefeituras pernambucanas. Foi ganho, com grande vantagem, pelo Prefeito em Recife. Aliás, tem aqui uma nota do Tribunal de Contas de Pernambuco que, inclusive considera absolutamente ilegal a concorrência que originou o serviço que o senhor prestou. "TSE reprova contrato da Prefeitura de Recife com a FINATEC por unanimidade". Eu não sei se o senhor vai esclarecer isso. Provavelmente não. Porque não é como sua empresa esse contrato é com a FINATEC. Mas foi rejeitada por unanimidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. E olha lá, e o Governo é da base, o Governo Estadual idéia base do Governo, o Governo Municipal é da base do Governo do Presidente Lula, o Presidente Lula manda no Brasil, é quase unanimidade em Pernambuco. A Justiça, por mais independente que seja, foi tão independente que mostrou isso aqui, que esse contrato não tem pé nem cabeça e muito menos a concorrência dele.

Então, vocês vão lá e contratam 20 milhões não sei o que, em cima desse tal produto que o senhor desenvolveu. E esse serviço, feito em Pernambuco, foi prestado pela sua empresa ou pela FINATEC? Qual era o tamanho da sua empresa na prestação do serviço e qual era o tamanho da FINATEC na prestação do serviço lá no Recife?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Todos os trabalhos, integralmente, foram prestados pela FINATEC. Nós prestávamos trabalhos para a FINATEC, segundo as cláusulas do nosso termo de parceria.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Claro. Com todo o respeito pela sua inteligência, que me parece ser grande, claro que todos os trabalhos foram feitos para a FINATEC. Que ela era quem contratava. Mas eu quero saber, no conjunto do trabalho feito, qual foi o tamanho da sua empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nesse caso da Prefeitura do Recife, por exemplo, eu acredito, eu vou pensar aqui em termos gerais, nós deveríamos ter um conjunto de 50 colaboradores trabalhando naquela ocasião na nossa empresa, eu não recordo exatamente o número de profissionais que foram alocados, porque no Recife nós tivemos um trabalho longo lá de reorganização da cidade, eu acho que absolutamente bem avaliado pela população, mas tivemos uma.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Mas mal avaliado pelo Tribunal de Contas. Nós estamos falando do Tribunal de Contas. Popularidade não está em discussão.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Tivemos um trabalho grande lá feito com parte da nossa equipe, a equipe de celetistas da FINATEC e outros profissionais contratados.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Mas o núcleo intelectual, o núcleo de comando era da sua empresa.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não. O núcleo de comando sempre era da parceria entre FINATEC e INTERCORP, mas sempre, sempre, sempre da FINATEC.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Mesmo do ponto de vista técnico?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Mesmo do ponto de vista técnico.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A responsabilidade técnica e objetiva por aquele trabalho nunca foi da sua empresa?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A responsabilidade técnica de todos os trabalhos sempre foi da FINATEC.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A sua empresa apenas trabalhava para a FINATEC?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós trabalhávamos para a FINATEC.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – O senhor não saberia precisar...

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Segundo requisições da própria FINATEC documentadas no trabalho.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Eu quero dizer que eu tenho uma compreensão geral sobre isso. Quem não queria fazer concorrência, escolhia a Fundação. Quem não queria entrar em concorrência, como a sua empresa, vendia serviços à FINATEC. Não é? Essa que é a regra. Infelizmente, foi geral aí, não foi parcial não. Quando alguém não queria entrar numa concorrência, pegava uma Fundação, e olha que Fundação é respeitada, e entraram nisso. Umas mais respeitadas outras menos. Entravam lá com aquelas Fundações, entravam lá com uma determinada taxa e escapuliam da chamada concorrência, tanto que os Tribunais de Contas foram mudando progressivamente a compreensão e a posição diante disso. E a FINATEC entrou profundamente nesse episódio com a ajuda da sua empresa. Que tem um serviço que custou 15 milhões de reais e que nasceu da inteligência iluminada de três ou quatro pessoas. Isso tudo é muito suspeito, viu Dr. Luís Antonio? Nada para duvidar da competência de quem quer que seja, nem da honestidade de ninguém, não conheço, não estou prejulgando, mas esse negócio de chegar uma empresinha desse tamanho, com 15 mil... Uma fechou, desapareceu com três dias, a outra, da sua senhora. Pessoa respeitada, nada contra ela, não tem nada a ver. Mas é uma prática que não tem nada a ver com a prática de empresas modernas, maduras. Esse negócio, marido tem uma empresa a mulher tem outra, depois

a empresa da mulher vai embora, fica a do marido, aí desenvolve um produto inovador, pelo que o senhor afirma. Depois vende esse produto por 15 milhões de reais, chega no Recife, fatura 20 milhões. Chega lá em Fortaleza, faz isso, e sai faturando aí, pelo PT, de uma maneira geral. E aonde faturou, o problema está levantado. E não fomos nós que levantamos não; eu não tenho nada a ver com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nada. Eu não sabia nem que isso tinha acontecido, soube depois.

Eu acho que, presidente, esse negócio tem que ter documento. Para gente não ficar prejulgando ninguém. A suspeita é forte, óbvia, não tem que ter muita inteligência não para ver que esse negócio não está em ordem. E eu não estou falando da idoneidade pessoal das pessoas que estão envolvidas, nada disso, não está em discussão, nem gosto disso, mas o fato concreto é que tudo isso é muito estranho, muito estranho, e esse serviço lá em Pernambuco, eu vou começar a perguntar na área médica lá, em certos setores, sobre a produtividade e o resultado desse serviço.

Eu sei que o Governador Eduardo Campos fez uma ampla reforma administrativa do Governo dele lá, trouxe lá o Falcone, teve ajuda lá de alguns grupos privados, Gerdau e outros grupos privados, está fazendo uma grande reforma lá e está custando três, dois, quatro milhões. E o Prefeito de Recife gastou 20, 30, não sei quanto. Em Pernambuco tem capacidade técnica, o senhor sabe disso. Tem sim, tem desenvolvida. Eu tenho grande respeito pelo Rio Grande do Sul, mas o Pernambuco também o tem, tem universidade, tem competência aplicada, experiência, talvez até mais experiência do que certos setores que estão aparecendo aí. No entanto, nada disso foi considerado. Foram buscar o senhor não sei aonde, mexeram... O senhor foi envolvido nesse negócio da FINATEC, chegou lá e fez essa obra de 30 milhões de reais ou 20, não sei quanto.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agora eu acho que a gente só resolve isso com o seguinte – "Olha, o serviço contratado foi esse, os serviços foram prestados aqui, aqui, ali, ali".

A avaliação que o senhor falou, é avaliação de quem? Quem avaliou o resultado desse serviço? A sua própria empresa, a FINATEC, ou foi um terceiro que avaliou? Saberia dizer ou não? Pode ver que toda avaliação é positiva. Quem avaliou?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu não...

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Pode responder isso.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A avaliação era sempre feita pelo órgão contratante.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ah sim, foi quem contratou e dispensou a licitação. Suspeito também. Porque dispensou a licitação. Devia ter feito concorrência, como a lei obriga e como devia ser feito.

Então, eu acho, Sr. Presidente, Relator, Dr. Senador Inácio Arruda, que com a autoridade de nordestino, que nós queremos reconhecer e elogiar, nós somos pobres lá. Nós precisamos ver isso com todos os rumores aqui. Prestação de contas, número, para gente examinar tranqüilamente para não ficar trabalhando em cima de suposições. Eu mesmo posso estar fazendo injustiça com o Dr. Luís Antonio. Não gosto dessa idéia.

Se tiver feito, se prejulguei de forma equivocada, eu vou te dizer que errei e que o senhor merece todo o nosso elogio e a nossa estima. O conjunto dessas coisas, qualquer pessoa sóbria acha estranho, é o que eu estou dizendo que é estranho muito estranho.

Mas, Presidente Raimundo, esse é mais um caso que a gente tem que resolver. Para que isso aqui não termine e como essa a CPI dos cartões corporativos.

Eu tenho dito que tem que parar com esse negócio de CPI. CPI a gente só deve abrir quando tem um plano de investigação, quando esse plano de investigação estiver aprovado pelo Relator e pelo presidente, quando houver a decisão de ir atrás, método para ir atrás, responsabilidade para ir atrás.

Para fazer coisas que param aqui, param ali – eu tenho me estranhado com o Relator, Senador Inácio Arruda, com aquela interpretação dele de que ninguém tem que ter sigilo quebrado antes de ser submetido a investigação pública aqui. Contraria toda a tradição das Comissões Parlamentares de Inquérito e, na minha opinião, reduz substantivamente a nossa capacidade de apurar as coisas. Se a gente tivesse outros métodos de investigação, mas nós não temos, nós somos precários aqui no Congresso, a gente é obrigado a ter acesso a esses números para trabalhar, para ver, coisas são estranhas, mas isso não acontece. A gente não está conseguindo fazer isso. E é uma preocupação enorme de quebrar sigilo. Eu não sou a favor de estar quebrando não, mas quebra 10, 20, 30, vamos trabalhar sobre os 30, 300 ninguém vai atrás, não tem capacidade técnica para ir atrás também.

Mas nós estamos devendo, a todo mundo, esclarecimento para que não reproduzam situações como essa de agora. Onde a gente tem uma convicção que não é movida por nenhum interesse pessoal nem político, não é bom para o Congresso ficar levantando suspeitas que não prova e muito menos para o Governador... Para o Governo evitar que essas surpresas sejam apuradas, para que não reproduzamos. Já houve

aqui o depoimento da pessoa da FINATEC. Eu achei o depoimento bom dele, depoimento de boa qualidade, mas os fatos vão surgindo e a gente tem que responder às pessoas que nos perguntam.

Então, Dr. Luís, a gente precisa mais do que conversa, o senhor tem inteligência, tem, é uma pessoa sóbria, mas a gente precisa de ter coisa mais concreta para trabalhar aqui. O senhor não sabia nem quantos funcionários tinha, nem qual era o capital da sua empresa e diz que o seu Advogado podia lhe ajudar nisso. Aqui entre nós, não faz sentido isso, não é um bom encaminhamento. Espero que a gente prossiga nesse episódio de maneira ordeira e segura.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço ao Senador Sérgio Guerra.

Antes de passar ao Senador Flávio Arns, eu só queria fazer uma colocação em relação ao nosso compromisso com o sistema fundacional das universidades do Brasil. Está caracterizado, pelo menos a meu ver, que houve realmente, talvez tenha até começado com boas intenções, mas na prática, a coisa como era um serviço público, acabou se esgotando. Então, de forma clara, há uma burla da lei. Quer dizer, não há licitação. Isso compromete toda a lisura do processo. Segundo, é inadmissível que tenha uma boa universidade em Pernambuco ou em Santa Catarina, e uma de Brasília vá para lá e uma de Santa Catarina venha para cá. Quer dizer, se cria um lobby e é incompreensível esse processo. E o resultado está aí. Todos os Ministérios Públicos, em todos os estados, Tribunal de Contas estão rejeitando. E isso não é uma questão partidária, não é uma questão de Governo, que isso já vem de mais tempo e isso prejudica o ensino universitário no Brasil que já está ruim. Então, realmente nós temos que aprofundar essa questão. Isso é uma forma de nós contribuirmos com o futuro do nosso país e com o ensino universitário brasileiro. O senhor tem toda a razão.

Senador Flávio Arns.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, convidados e convidadas.

Eu, em primeiro lugar, eu só gostaria de destacar – e esse era o objetivo do Senador Heráclito Fortes, quando se discutiu essa questão da CPI. O Senador colocava de uma maneira muito clara, que o objetivo era a separação do joio e do trigo. E quando nós falávamos CPI das ONGs, todas as ONGs do Brasil estão assim, preocupadas, porque infelizmente se generaliza o conceito. Quer dizer, há um depoimento hoje, por exemplo, da INTERCORP, e naturalmente, as pessoas dizem, "Não, isso é Fundação, isso é ONG" e se generaliza, o que é uma pena muito grande, porque nós vemos as Santas Casas, Senador Tasso Jereissati, vindo aqui para Brasília para receberem 200 mil, 100 mil, 300 mil em equipamentos, ou entidades da área social, APAES, entidades de idosos, de crianças e tal, lutando para conseguir 20 mil, 30 mil, 40 mil, e nós estamos falando hoje de 40 milhões, 50 milhões, 30 milhões. Vender um instrumento de tecnologia por 15 milhões.

Então, só para nós esclarecermos, presidente, para a sociedade, que nós queremos de fato que as boas entidades não sejam penalizadas e não sejam inviabilizadas pelos maus exemplos. Porque nós temos no Brasil um terceiro setor, pela natureza do povo brasileiro, que é quer trabalhar, quer fazer, quer ajudar, tem vocação para isso, faz melhor, muitas vezes, que o Poder Público, faz mais barato o que Poder Público, e essas entidades precisam ser valorizadas. Agora, bota-se tudo no mesmo saco, no mesmo balaio, e aí os bons pagam pelos pecadores, pagam pelos maus, pagam por tudo isso.

Então, aqui é uma Fundação, nós estamos falando da FINATEC, FINATEC. E não vamos generalizar as fundações, mesmo porque temos fundações extraordinariamente boas no Brasil.

Agora, eu até vou naquilo que o Senador Sérgio Guerra colocou. Porque nós também tivemos o depoimento da FINATEC, na Comissão de Ciência e Tecnologia. E eu também achei um bom depoimento. Mas depois de tudo o que eu ouvi hoje aqui, eu voltaria a falar com eles, dizendo "Olha, vocês vão ter que me explicar aí o que vocês fizeram, porque isso aí não está correto, vocês explicaram bem e tudo, mas a confusão é generalizada". Então, a minha impressão assim, ouvindo, vendo, vendo as explicações, as perguntas, é de que, infelizmente, Dr. Luis Lima, não tem explicação para as coisas. Eu não vejo como que as coisas se encaixam, como é que as coisas se explicam, não existem informações suficientes.

Uma pergunta simples como o Senador Tasso Jereissati fez, "Ta bom, então me explique qual que é essa tecnologia que custou 15 milhões?". O Senador Sérgio Guerra me perguntava, mas custou o quê? Não, tecnologia que custou 15 milhões e o Senador Tasso Jereissati está perguntando que tecnologia que é essa, que custou 15 milhões. Então, me explique isso, não é? Não, e não tivemos explicação para isso. Ou o capital da empresa, número de empregados, tamanho da empresa, não... Quer dizer, nós teríamos que ter todas essas explicações, assim de uma maneira clara, direta.

Então, eu diria assim que é uma pena. O exemplo da FINATEC, infelizmente, depõe contra todas as fundações de apoio às instituições públicas de nosso

país. Porque o que a gente vê aqui é aquilo que a gente diz, jamais poderia ser feito dessa maneira. Quer dizer, a FINATEC atuando no Brasil inteiro, uma Fundação de Brasília, e atuando em todos os cantos do Brasil. A FINATEC contratando empresas particulares, quando a lei é clara que uma Fundação pública pode não participar de uma licitação, mas no momento em que você contrata uma empresa particular para fazer aquele serviço, já é outra história, outra discussão. Não tem cabimento, não é? Quer dizer, tem que haver a contratação também, tem que haver a licitação nesse sentido.

Então, eu diria assim, foi, Dr. Lima, na minha opinião, um negócio da China, essa vinculação com a FINATEC; não a FINATEC fez aqui, a FINATEC fez lá, e a INTERCORP não aparece em lugar nenhum. Eu acho que foi um negócio assim, uma descoberta extraordinária. Deixe que a FINATEC resolva, ela tem credibilidade, é da Universidade de Brasília e eu sou contratado, a INTERCORP é contratada da FINATEC, não é? E recebendo 15 milhões, 30 milhões. Eu acho assim, até, interessante como o pessoal fala de 15 milhões, 20 milhões como se fosse 500 mil, 100 mil, 200 mil, as Santas Casas aí como eu disse, vem aí para buscar 300 mil, 400 mil, Hospital do Câncer, lá de Curitiba, precisa um equipamento para atender milhares de pessoas que custa Um milhão e meio e não consegue Um milhão e meio. E nós estamos falando de 15 milhões, 30 milhões, como se fosse Um milhão e... Quer dizer, como se fosse assim, um dinheirinho que pudesse ser apresentado.

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. depoente também, eu só fico pensando como é que tudo isso começou, sabe? Como é que a INTERCORP chegou na FINATEC. Certamente foi explicado e tudo, mas como é que a coisa, quer dizer, realmente começou? Não sei se poderia explicar isso para gente. Como a INTERCORP chegou? Como é que ela teve esse prestígio? Como é que ela foi, quer dizer, como é que...

Eu até quero perguntar para o Relator, alguém já avaliou o produto que a INTERCORP apresentou para a FINATEC? Assim, uma empresa, uma universidade? Quer dizer, foi vendido por 15 milhões de reais, alguém já avaliou esse produto? Alguém que entenda da área já avaliou, para ver se vale 15 milhões? Se realmente é uma coisa inovadora como se fala? Ou não ainda? Não foi solicitado ainda?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não seria interessante solicitar?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, mas alguém que pudesse fazer uma avaliação para dizer, olha, porque o Senador Tasso Jereissati perguntou. O que é essa tecnologia?

Eu também não entendi o que é a tecnologia, eu achei que fosse um instrumento, alguma coisa. Mas é uma, assim, mais uma linha de pensamento, uma filosofia, uma metodologia, ou algo assim, não propriamente uma tecnologia.

Mas eu gostaria de saber como é que a INTERCORP chegou na FINATEC.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Nós fomos, Sr. Senador, apresentados pelo professor Dr. Wanderlei Codo, que era um pesquisador que nós já tínhamos feito trabalhos anteriormente com ele.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Aonde isso?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Na Universidade de Brasília, isso no ano de 2000 ainda, início de 2000. Fizemos uma série de conversas com a direção da FINATEC, com a área técnica, dos trabalhos que nós já havíamos desenvolvido e dos trabalhos da FINATEC.

A FINATEC foi visitar os nossos trabalhos no Rio Grande do Sul, conheceu algumas experiências que julgou interessante. Estabelecemos um termo de parceria que tinha como base a constituição de uma metodologia, eu lamento por não poder utilizar e não ter... Tipo de apresentar mais aqui o produto, eu acho que o nosso Senador Tasso Jereissati ia entender muito claramente, não só pela sua experiência no Executivo, a sua experiência empresarial, também como Senador, a importância dessas ferramentas e dessas tecnologias para isso.

E a partir daí, começamos a desenvolver com custos nossos, exclusivos da INTERCORP, desenvolver essa metodologia, esse produto, que é um *software*, que tem cinco volumes ali dentro, é um *software* que para constituição tem que ter analistas e programadores que constituem isso, além dos manuais técnicos e tudo mais. Eu dei como exemplo, para quem não quiser entrar em outro lugar, basta digitar no *Google* lá, portal de gestão pública, a Prefeitura de Porto Alegre colocou on-line isso, à disposição, é um dos trabalhos mais premiados em nível nacional, internacional, muito elogiados pelo Dr. Jorge Gerdau Johannpeter, que acompanhou esse nosso trabalho lá na Prefeitura de Porto Alegre, como uma verdadeira inovação em gestão. O Sr. Antonio Manoel Dias Henrique entregou aqui um parecer já, de um instituto, também falando sobre a questão da inovação do produto e tudo mais.

Mas eu queria só, se o senhor me permite, Sr. Senador, dizer duas coisas. Não há ninguém nesse mundo que está mais interessado nesse momento, Srs. Senadores, sobre a verdade do que a gente, mais ninguém nisso.

Faz dois ou três meses que particularmente eu e a minha família sofremos, e eu respeito muito qualquer tipo de outra coisa, mas sofremos por algumas ilações, por algumas informações, por algumas coisas que não condizem com a nossa história, com a forma como as empresas foram administradas.

Nós estivemos em todos os momentos, Senador Tasso Jereissati, em todos os momentos, nós tivemos consultores dentro da nossa empresa, capazes de cumprir o número de horas e os trabalhos que eram determinados para aquilo que haviam nos contratados. Em todos os momentos. Nunca tivemos e não seríamos... Não abriríamos uma empresa com sobrenome de uma família, com o meu sobrenome, com a razão social da minha empresa que era Luís Lima, ou CAMARERO & CAMARERO que é o sobrenome da empresa da minha esposa, para fazer qualquer tipo de questão que nós julgássemos ou qualquer um julgasse irregular.

Eu gostaria só de dar mais alguns dados. Em 2004, quando a Prefeitura de Goiânia procurou a FINATEC para implantação de um trabalho, de um modelo de gestão na Prefeitura de Goiânia, em último ano de Governo, a Promotora do Ministério Público chamou a FINATEC e perguntou para ela "Mas escuta, que história é essa de um trabalho de gestão de organização do Governo, fazer planejamento, indicadores, redesenho de processo e tal? Melhorar o governo em último ano de Governo?". Houve uma explicação técnica do que é queria a Prefeitura. O projeto foi apresentado ao Ministério Público de Goiás, que a documentação está sendo entregue, Sr. Presidente, aqui conjuntamente.

A promotora do Ministério Público analisou, analisou o nosso termo de parceria, analisou a prestação de contas e aprovou integralmente tudo o que foi desenvolvido lá. Nós nunca tivemos, Senadora e Senador, nós nunca tivemos, durante os cinco anos que nós trabalhamos nessa parceria, nenhum comentário sobre ineficácia técnica dos nossos trabalhos, nenhum comentário, nenhum documento sobre qualquer problema jurídico. 2006 que nós saímos lá na verdade em dezembro de 2005, recebemos o atestado técnico integral pelos trabalhos prestados à FINATEC. Não tivemos nenhuma informação que havia qualquer tipo de irregularidade. 2007 todos os documentos que o Ministério Público nos solicitou, tudo aquilo que foi solicitado, nós entregamos.

Eu peço só desculpa, Senador, porque realmente, para um projeto que foi desenvolvido em 2001 a 2005, eu tenho realmente coisas que eu não lembro na minha memória. Mas não é porque eu não lembro na minha memória, que essas coisas não tenham acontecido ou que a gente não tenha documentação para provar.

Eu quero dizer que não há ninguém no mundo mais interessado na Resolução desses problemas do que a gente, porque em algumas coisas a gente foi duramente atacado por coisas que não existiram na prática, que não aconteceram, e que o nosso trabalho foi efetivamente reconhecido.

Eu queria muito, Srs. Senadores, que vocês pudessem conversar com os mais variados partidos, das mais variadas localidades, com as pessoas que receberam esses trabalhos. O Senador Cícero Lucena, o ex-Senador José Fogaça, o Prefeito do Recife, a Prefeita de Fortaleza. O quê que estas pessoas, que contrataram os nossos trabalhos e que muitas vezes fizeram por mais de uma vez, tem a dizer do nosso trabalho.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O Senador Alvaro Dias, até eu ia perguntar, levantou a situação de que em Maringá, onde vocês prestaram, ele foi atrás do serviço, de acordo com ele, falou com a Prefeitura, falou com o Ministério Público, e não encontraram. Que tipo de trabalho que foi feito? O que... Onde que ele pode procurar isto?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Na FINATEC, toda a documentação, eu disse aqui logo a seguir em uma outra intervenção, toda a documentação da Prefeitura de Maringá, todos os relatórios técnicos como de Vitória, estão inteiramente à disposição nos arquivos da FINATEC. Eu não posso responder pelo órgão, lá em Maringá, se existe ou se não existe lá. Mas toda a documentação do contrato.

O que nós nunca temos? O processo que é interno à Prefeitura, o ao órgão, porque isso é de competência exclusiva do órgão, mas senhor, Relator, está integralmente à disposição não só Maringá, todos os trabalhos. Temos a consciência tranqüila.

E se erramos, Sr. Senador, se erramos, a gente não sabe disso, nós nunca fomos comunicados disso, nós nos esforçamos muito, Sr. Senador, para poder fazer o melhor trabalho que nós julgávamos para aquele momento que nós estávamos lá em 2000, 2001, 2002, 2003, sempre, sempre respeitando os critérios de ética, de profissionalismo, respeitando os critérios legais, etc., etc. Sempre.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Então, eu até solicitaria que esta cópia de Maringá, em função da observação do Senador Alvaro Dias, de que foi na Prefeitura, falou com o Ministério Público, e o trabalho não foi encontrado, que ele, assim uma cópia, fosse direcionada para esta comissão. Não é?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Peço à Secretaria da Mesa que providencie esse pedido para gente poder...

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu só gostaria de perguntar, eu não sei se o depoimento é em conjunto ou separado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu sugeria que fosse, porque.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, da dona Flávia, só para que ela explicasse um pouco sobre a CAMARERO & CAMARERO, propriedade de empresa, a relação da empresa, da CAMARERO & CAMARERO com a INTERCORP, como é que... Como é que a CAMARERO também participou com a FINATEC, se havia... Isso já foi perguntado, mas não ficou claro também.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu gostaria, Sr. Relator, de completar essa questão da CAMARERO & CAMARERO.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pode.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu até gostaria assim.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Adicionando à parte, Senador Flávio, está ótimo.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, porque as duas são relacionadas, a INTERCORP e CAMARERO & CAMARERO.

Eu quero deixar muito claro que eu sou professor da Universidade Federal do Paraná, e lá existe a FUNPAR, que é a Fundação de Apoio à Universidade Federal do Paraná. E a Fundação desenvolve um trabalho que tem que ser reconhecido. Lá na universidade também tem que ser reconhecido com muitas dificuldades. Por isso que eu lamento, como eu disse antes, que tenha, por exemplo, o caso da FINATEC com todas essas situações nebulosas que precisam ser esclarecidas. Quer dizer, atuando no Brasil inteiro. Quer dizer, isso é complicado.

Quer dizer, faz um contrato com uma empresa privada, a legislação diz que só pode haver dispensa de licitação com Fundação. A gente imagina que se a Fundação contrata uma empresa privada, existe um subterfúgio no meio, porque senão as outras empresas teriam que participar também. Agora, junto com a INTERCORP, a CAMARERO & CAMARERO parece que tem uma relação com a FINATEC também. Então, esta é uma outra discussão que tem que ser feita.

Como é que toda esta relação começou, como é que aconteceu? Por que é que a FINATEC, apesar do Dr. Lima ter acabado de explicar, mas como é que isso de fato aconteceu? Quer dizer, isso tem que ser esclarecido também.

Então, em relação à CAMARERO & CAMARERO, porque também a CAMARERO & CAMARERO tem a relação com a FINATEC... Quer dizer, o que é a CAMARERO & CAMARERO? A dona Flávia até já disse que desde 2003, se não me engano, a empresa não mais atua, já está desativada. Eu até gostaria de saber se os pagamentos foram posteriores a 2003, ou anteriores. De quem que é a propriedade da empresa? Qual a relação da CAMARERO com a INTERCORP? Como é que a CAMARERO passou a integrar o termo de parceria firmado entre a INTERCORP e a FINATEC? Se a INTERCORP tinha tecnologia, como foi dito, e talvez tenha, não sei, a gente tem que ver qual que é essa tecnologia, mas Por que é que a CAMARERO passou a fazer parte dessa relação com a FINATEC se era a INTERCORP que tinha? Por que é que isso aconteceu? Será que era só o desejo de deixar de pagar tributos? Quantos tributos a empresa deixou de pagar pela participação da, se este for o caso, da CAMARERO e CAMARERO?

Então, para nós termos essa idéia geral, Sr. Relator.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então, na mesma linha, primeiro esclarecer que haverá aqui uma acareação entre a FINATEC e o Ministério Público do Distrito Federal. Onde todos terão também a oportunidade de esclarecer alguns pontos que podem ter ficado como dúvidas até o presente momento do depoimento da FINATEC. Eu acho que é uma oportunidade de se aproveitar e também houve um depoimento do representante do Ministério Público, aliás, dois representantes do Ministério Público, que também têm dúvidas sobre aquela explanação. Então, por isso vai ser feita uma acareação entre os dois.

E nessa questão que o Senador Flávio Arns levanta, Sr. Luis Lima, D. Flávia, os serviços da Administração da D. Flávia poderiam ser contratados diretamente pela INTERCORP. Sem necessidade de uma empresa. Por que é que, qual foi a... Qual é a razão, o que explica essa necessidade de existir a empresa? O Senador Flávio Arns está levantando a hipótese de se buscar, fazer, dar um drible no Fisco. Seria uma questão tributária? Uma tentativa de driblar o Fisco? Qual foi a razão, se o senhor poderia contratar diretamente os serviços da D. Flávia, para que ela pudesse atuar direto com a INTERCORP, como uma prestação de serviços, inclusive diretamente? Por que teve a necessidade de criar essa empresa?

E para o Sr. Luis, para que eu possa concluir de uma vez por todas a minha participação, eu queria que o senhor me informasse a respeito do IDORT. Se o senhor conhece essa Instituição e que produto ela vende.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu gostaria que a D. Flávia pudesse responder e depois o Sr. Luis.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pela ordem, o senhor tem a palavra.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Só para... É que eu estou complementando um esclarecimento feito, pedido pelo Senador Flávio Arns, pode ser que haja um engano, mas aqui nos nossos papéis, é importante essa sua colocação, aparece pagamentos feitos à CAMARERO & CAMARERO, em 2005. O que foi dito que ela encerrou-se em 2003, não foi isso?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – 2006, Excelência.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Ah, 2006.

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Ela passou à inatividade em 2006.

Excelência, eu vou tentar puxar todos os pontos que foram apontados. A CAMARERO & CAMARERO foi uma empresa que eu e minha irmã instituímos no segundo semestre de 2001. O Luis já explicou isso um pouquinho, na verdade a empresa foi instituída porque eu estava retomando minhas atividades no mercado de trabalho, e estava fazendo isso nas proximidades de onde eu venho, que é Campinas, sou natural de Campinas, me formei em Campinas. E trabalhei em Campinas a minha vida toda. Sou formada há 15 anos em Advocacia, trabalhei em grupos empresariais em Campinas, em escritórios de advocacia em São Paulo, e foi essa a finalidade da fundação da CAMARERO.

Ocorre que, com o acúmulo de trabalho que se deu na parceria entre a FINATEC e a INTERCORP, a partir de 2002, a CAMARERO passou a integrar essa parceria, no intuito de colaborar numa única etapa dessa parceria. Porque uma vez que a parceria foi dividida em duas etapas, que foi essa do desenvolvimento e depois a de cooperação, a CAMARERO só integrou a parte de cooperação, ela não desenvolveu nenhuma metodologia específica do início dessa parceria, não desenvolveu o sistema de gerenciamento, isso foi *expertise* da INTERCORP.

Então, foi a partir daí que a CAMARERO começou então a auxiliar nessa parte da parceria, direcionada única e exclusivamente à etapa de cooperação.

Ela realmente recebeu os valores da FINATEC até 2005, essa informação procede, portanto, e 2006, por questão de custos, ela não se justificava mais e ela passou à inatividade.

Todos os recebimentos foram devidamente contabilizados, a CAMARERO também tinha os seus funcionários, celetistas, prestadores de serviços, demais colaboradores, isso foi tudo contabilizado os recebimentos, e tanto os recebimentos quanto os pagamentos. Sempre isso foi feito por transação bancária. A CAMARERO tinha a sua instituição bancária nas proximidades também, que já foi noticiado até pelo Ministério Público qual era, o banco que era o Banco Real. Então, a FINATEC fazia os pagamentos diretamente para a CAMARERO no âmbito dessa parceria, a partir de 2002, quando ela passou a colaborar.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E a mesma pergunta que foi feita antes para o Dr. Luis Lima, em relação ao tamanho da empresa, capital da empresa, endereço da empresa. Você poderia fornecer isso tudo?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – A empresa inicialmente, ela se estabeleceu junto a um escritório de um colega, em Indaiatuba, e depois ela passou a.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Onde? Qual era? Aonde que foi?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Indaiatuba.

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – É, uma cidade próxima a minha cidade, que é Campinas. E depois ela foi, nós mudamos a sede para Avenida 9 de Julho, salvo engano, num prédio comercial, onde ela ficou até o final... Início de 2006. E nós tínhamos o contrato de locação e rompemos o contrato de locação a partir de então.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Número de funcionários...?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Os funcionários assim, de carteira assinada, variavam em torno de seis funcionários, cinco funcionários. Mas eu como sócia que atuava e a gente tinha colaboradores de empresas que também participavam junto. Prestadores de serviços, autônomos que integravam o grupo.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O melhor contrato que você teve foi de qual valor?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – O menor?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O melhor, o mais alto. Pagamento que recebeu dessas parcerias.

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Excelência, eu não me recordo para lhe dizer qual foi o valor. Os valores eles eram estipulados de acordo com os trabalhos prestados. E nesse caso eles eram equivalentes ao número de horas que eram solicitados.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E aí vocês deslocavam esses funcionários ou contratavam outros?

Por exemplo, em Fortaleza, pagaram? Fortaleza, por exemplo, pagaram para CAMARERO & CAMARERO. Vocês foram a Fortaleza?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Porque disponibilizaram colaboradores que foram ao projeto, sempre que era solicitado, se disponibilizava o colaborador para o projeto. Mas essa parte técnica, isso ficava sob a supervisão do Coordenador técnico da FINATEC e da INTERCORP. Porque o que cabia a CAMARERO ela desenvolvia sob a subordinação da INTERCORP nos trabalhos técnicos.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Subordinado à INTERCORP?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Sim, porque essa parte técnica era a INTERCORP que cuidava. Foi.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas o contrato era da CAMARERO com a FINATEC.

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Não. A CAMARERO integrava a parceria firmada entre a FINATEC e a INTERCORP. Isso está documentado, já foi entregue a essa comissão.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Certo, a INTERCORP, nesse sentido, terceirizava, vamos dizer assim, o trabalho para vocês?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Absolutamente. Na verdade, foi um... Nós auxiliávamos a INTERCORP nisso. Era uma forma que a gente encontrou de gerenciamento de custos, de coordenar as pessoas de uma forma mais próxima, dada a localidade onde ela estava situada.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Luis, eu perguntei sobre a questão do IDORT.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Então, só para responder, o IDORT é um instituto empresarial que funciona em São Paulo um instituto e o outro no Rio de Janeiro. Ele funciona, não sei se é vinculado à FIESP, mas é o Instituto de Organização Racional de Trabalho, vinculado ao movimento empresarial em São Paulo.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E eles têm um produto similar?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não. Que eu saiba, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu vou pedir.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Ficou uma pendência sobre o problema da, se há um, se não haveria um drible em relação à questão tributária, que o Senador perguntou. Em relação à CAMARERO & CAMARERO. Por que é que não se fez um contrato de serviço com a INTERCORP, diretamente?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Porque nós julgávamos, naquele momento, dado o crescimento de atividade e porque uma das nossas atividades era aperfeiçoar também a metodologia que nós tínhamos acordado dentro do termo de parceria, nós tínhamos muitas vezes, dificuldades para a parte Executiva quando a FINATEC nos solicitava mais horas de trabalho. Por isso nós julgamos importante a CAMARERO, que pagou todos os seus tributos, está absolutamente legalizada em relação aos tributos que ela pagava. Não há problema nenhum em relação a isso. Tem todas as Certidões Negativas.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu só queria pedir desculpas aos Senadores, a Mesa está insistindo na nossa presença.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Só uma dúvida aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pois não.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Qual é o endereço, onde era a sede da CAMARERO?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Em Indaiatuba.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E da INTERCORP?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – A INTERCORP teve sede em Porto Alegre, em quatro estabelecimentos diferentes durante a sua história, e hoje a sede dela é em Brasília.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Gente, deixa eu fazer uma única pergunta aqui.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Os senhores moravam distantes então? Ela ficava em Campinas, em Indaiatuba e o senhor aqui em Brasília? Por um período?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Por um período grande em função da nossa filha, enfim do nascimento, ela passou grande parte do tempo com os pais.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Porque Indaiatuba?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Única e exclusivamente pelo conhecimento de um profissional lá e por questões tributárias, dado o pagamento de ISS que é diferenciado da cidade de Campinas.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Vocês tinham parceria com a Global?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não, eu não conheço essa empresa.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu queria só, voltando aquela... Os valores dos contratos, do primeiro contrato com a FINATEC, de 14 milhões, essa avaliação foi feita baseado em que critérios?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Baseado única e exclusivamente em critérios comerciais para precificação de produtos. A nossa área financeira junto com a nossa área comercial, avaliando os custos de desenvolvimento do produto aliado, ao que se chama lá, de um fluxo de caixa descontado, quer dizer, a aplicação deste produto por um valor X, quer dizer, uma regra absolutamente mercadológica que se estabelecem para atribuir valor para qualquer tipo de produto ou empresa.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Mas não são chamadas outras duas empresas, pelo menos assim, para fazer uma avaliação? Do mesmo padrão de V.Sª.? Não é feito uma – não diria nem uma licitação, mas pelo menos uma...

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Carta convite?

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – É. Uma carta convite, uma comparação entre duas ou três empresas do mesmo nível, para gente poder avaliar realmente o valor.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eu desconheço isso, Senadora, porque naquela ocasião, foi nos solicitado isso, que nós entregamos. Eu não sei se a FINATEC fez esse processo ou não. Nós apresentamos aquilo que nós julgávamos importante.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Porque, quando eu pergunto isso, porque aqui na revista Época, a gente fica assustada. Em cada Prefeitura tem um problema. Não tem uma que tenha uma avaliação dizendo "Não, realmente tem uma especial especificação, uma tecnologia avançada", a gente não vê isso. Só vê críticas. E são críticas assim diferenciadas, de uma Prefeitura para a outra.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Senadora, nós estamos entregando aqui um conjunto, porque a gente não tinha todos em mãos, mas também podem ser requisitados, atestados técnicos e termo de homologação dos trabalhos em todos os trabalhos da FINATEC. Então, junto com os relatórios da FINATEC, sempre no final dos trabalhos, ela conversava com o órgão, se estava tudo OK, o órgão emitia um atestado técnico e o termo de homologação dos serviços. Se ele julgasse que havia alguma questão pendente, ela conversava com a FINATEC, mas com o Dr. Antonio Manoel Dias Henrique, ou com o próprio interventor da FINATEC, toda essa documentação está lá, nós selecionamos alguns que nós tínhamos cópias que estão aí entregue.

Então, acho que a sua questão, ela é importante, por isso que eu reforço aquela idéia que, os clientes da FINATEC talvez pudessem ser ouvidos para falar dos grandes resultados, que eles mesmos atestam nos trabalhos.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Senador Flávio Arns, V.Exª..

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, eu só queria.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu gentilmente e prazerosamente foi interrompido pela Senadora, mas eu queria... Só outra curiosidade. A CAMARERO fora a FINATEC, fez algum outro contrato com alguma outra Fundação ou empresa?

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – Eu acredito que ela teve alguns trabalhos pontuais, eu acho que até pela pergunta foi com o IDORT, teve uns trabalhos pontuais.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com o?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – IDORT.

SRA. FLÁVIA MARIA CAMARERO – De custos... Teve uns trabalhos pontuais.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Somente? Agora finalizando, quem é o Sr. Eduardo Green?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Eduardo Green foi funcionário da INTERCORP, até o ano de 2003. Eu não recordo a data de entrada, mas deve ter sido em 1994 ou 1995, ele era Consultor e funcionário da empresa até o ano de 2003.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Saiu brigado?

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Não. Excelente profissional de alto conhecimento técnico.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Porque ele, tem uma declaração dele à revista Época, que a INTERCORP não tinha experiência e para executar o contrato firmado pela FINATEC no Rio Grande do Sul. Por que ele fez essa... No Banrisul.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Sr. Senador, eu não tive acesso à entrevista gravada, mas muitas vezes, o senhor sabe muito bem, que entre o que é dito e o que é publicado, inclusive em algumas falas nossas que não foram publicadas ou que foram publicadas equivocadamente. Então, eu não quero atribuir nenhum juízo de valor, porque eu acredito piamente que ele não tenha feito essa afirmação à revista, nesses moldes que foram colocados, porque a nossa *expertise* em gestão era muito forte com a metodologia que

foi desenvolvida lá, inclusive com atestado técnico do Banrisul aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Senador, eu só queria justificar aqui. O Senador Sérgio Guerra colocou, em relação aos documentos que nós requisitamos à FINATEC. Acontece que esse ofício, ele é de autoria do Senador Heráclito Fortes e na última reunião, como ele estava viajando, nós deliberamos em não colocar em votação, porque ele estava ausente. Então, por esta razão ele não foi votado, será na próxima.

O requerimento que pede as documentações junto à FINATEC, das Prefeituras de Recife, São Paulo, Vitória, Fortaleza e Nova Iguaçu não foram votados.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Teresina

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Teresina não está aqui.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Estado do Piauí.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Estado do Piauí. Exatamente.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Presidente, eu gostaria...

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eles serão votados na próxima reunião daí.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu gostaria de ter o contrato entre a empresa e o IDORT. A CAMARERO & CAMARERO e IDORT.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Aproveitar Sr. Presidente, e agregar, se o autor do requerimento concordar, que a gente peça as informações a respeito de todos os contratos da FINATEC. Porque inclui todas as Prefeituras e Governos Estaduais, com as quais ela trabalhou, com o exame mais completo.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – V.Exª..

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Estados e municípios.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Isso, estados e municípios. Pode ser aditado então.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Aí passa a ser uma iniciativa até do próprio Relator. Não, a minha cota é específica. O poder de V.Exª. é soberano.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O senhor concorda no aditamento, Senador Heráclito Fortes?

Eu vou pedir desculpas, vou só passar ao Senador Flávio Arns, mas a mesa está insistentemente ligando, que a Ordem do Dia, por uma hora, a gente podia suspender, está aqui o Dr. Gileno, Dra. Rommana, meus conterrâneos de Santa Catarina, aguardando pacientemente e está também o professor... Daí nós vamos dispensar. Senador Flávio Arns, o senhor está...?

Então eu gostaria de agradecer ao Sr. Luis Antonio Lima e a D. Flávia Maria CAMARERO pela contribuição, pela participação. E não havendo mais nenhuma pergunta, nós damos essa parte por encerrada, agradecendo.

SR. LUIS ANTÔNIO LIMA – Agradecemos. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agora são 7 horas e 54 minutos, às 19 horas nós retomaremos então a sessão, com a oitiva do Sr. Gileno e da Dra. Rommana. Agradeço a todos, muito obrigado. Até às 19 horas, a gente retoma os trabalhos.

Sessão suspensa às 17h54.

Sessão reaberta às 19h28

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Cumprimentando o Senador Inácio Arruda, nosso Relator, e todos os presentes, também já cumprimentando a Profa. Rommana, o professor Gileno, o Prof. José Dória, nós vamos reiniciar os trabalhos e eu passo a palavra, então, à Profa. Rommana, para ela fazer a sua exposição.

SRA. ROMMANA REMOR – Boa noite, Senadores e também boa noite aos demais. Eu gostaria, então, de iniciar me apresentando, até porque eu fui apresentada por uma matéria de jornal, há alguns meses, como empresária e consultora, e isso representa uma parcela muito pequena, a menor parcela da minha atuação profissional.

Eu tenho atividade profissional ligada à educação atuando como pesquisadora e também como professora e isso representa grande parte da minha atividade profissional e na verdade a educação sempre foi muito ligada, muito presente e muito marcante na minha vida, na vida familiar. Eu sou filha de uma professora, uma professora viúva e que abriu mão de todos os confortos que os pais buscam para os filhos para que os filhos pudessem ter uma boa educação. Há vinte e cinco anos a gente não tinha televisão em casa, videocassete, microondas, essas comodidades tão comuns, porque a minha mãe achava mais importante que nós estudássemos no Colégio Marista, então isso me marcou muito e para eu estudar passou a ser algo quase sagrado. E quando eu tive a oportunidade então de ensinar, de me tornar professora, então isso ganhou ainda mais importância. Eu me tornei professora aos doze anos, professora não oficialmente, era

uma professora voluntária, eu fui professora ensinado o Novo e Velho Testamentos no Sistema Educacional de Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a qual eu pertenço, aos catorze anos eu também dei aulas de inglês e piano e eu fazia assim para isentar a mensalidade desses cursos, eu ensinava para poder isentar a mensalidade porque eu ainda freqüentava esses cursos em níveis mais avançados e foi outra boa oportunidade de estar em contato com o aprendizado, com o ensino.

No último ano do segundo grau eu ganhei uma bolsa de estudos para alunos de segundo grau que tinham destaque e aí pude estudar numa universidade americana. Nessa universidade eu optei por cursos de Ciência Política, que era um sonho que eu tinha de poder cursar Ciência Política e não tinha recursos aqui no Brasil. E aí me envolvi muito com a universidade, com professores, o Departamento de Ciência Política e logo eu passei a ser assistente do Departamento de Ciência Política, depois fui assistente de pesquisa do Dr. Daniel Nilsen, acompanhei alguns dos trabalhos que ele fez lá, e em 1999 ele me mandou ao Brasil para fazer aqui uma pesquisa sobre a estrutura político-partidária brasileira. Como pesquisadora eu recebia bolsas para poder também estudar nessa universidade. Aqui eu entrevistei alguns parlamentares, líderes sindicais, alguns empresários. Voltei aos Estados Unidos com os dados dessa pesquisa em mãos, conclui o curso e ingressei no Mestrado em Administração Pública na Escola de Negócios que se chama Mary Out School(F), também com bolsas de estudos, e logo me envolvi com o Departamento de Pesquisa dessa Escola de Negócios, principalmente na área de administração pública. Me tornei assistente de pesquisa e logo depois acompanhei um casal de professores americanos num trabalho de pesquisa aqui no Brasil. Eles tinham interesse especialmente de estudar gestão pública municipal e planejamento urbano de duas cidades brasileiras – Curitiba e Florianópolis. Nós passamos cerca de trinta dias aqui coletando dados, informações, voltamos aos Estados Unidos, concluímos o trabalho e o resultado dele foi um artigo acadêmico publicado em revista acadêmica que eu disponibilizei até para os senhores. Daí concluí o mestrado e voltei definitivamente ao Brasil, que era onde eu queria poder atuar profissionalmente e usar um pouquinho do que eu havia estudado e aprendido lá fora.

Aqui, logo que eu voltei, novamente voltei para a sala de aula. Eu fui professora de italiano em comunidades do interior de Santa Catarina, que o Senador Raimundo Colombo deve conhecer, Orleans, naquela região, eu fui professora pelo Centro de Cultura Italiana. Nesse mesmo período eu continuei em contato com a universidade fazendo pesquisas, na Universidade Brigmyan, que na época era a maior universidade privada dos Estados Unidos. Dois trabalhos nessa época foram os mais interessantes, dois trabalhos de pesquisa. Um foi sobre modelo de agricultura familiar e agroindústria de Santa Catarina e o outro foi sobre modelo de implantação de microcrédito em Santa Catarina, que se chama Crédito Solidário. Eu não fui remunerada por nenhum desses trabalhos. Eles foram feitos em conjunto com professores dessa universidade e, portanto, para mim estava acrescentando no meu curriculum. Nesse trabalho sobre o modelo de microcrédito, me deu inclusive a oportunidade, eu acho que foi em 2002, de fazer contato com Mohhamad Yunus, que na época era o pai do movimento de microcrédito no mundo e que veio depois a se tornar Prêmio Nobel e nós quase o levamos à Santa Catarina para conhecer esse movimento de microcrédito do estado. Eu acho que essas foram as duas experiências mais marcantes de pesquisa no meu retorno.

Também logo depois eu tive a oportunidade de começar a lecionar na universidade, da cidade de onde eu nasci e onde eu moro, nas Faculdades Associadas de Santa Catarina, e lá eu ainda sou professora, eu lecionei mercados regionais, geografia econômica regional, que me deu bastante conhecimento da região onde eu nasci e cresci, conhecimentos sócio-econômicos, enfim, e também atualmente eu leciono mercado de capitais nessa mesma faculdade.

Desse histórico duas outras informações importantes são relativas à minha atuação junto à FINATEC. Eu não conhecia a FINATEC até 2004, quando conheci então o meu noivo, o Gileno, na época, ele estava como Coordenador Técnico de um trabalho da FINATEC junto ao Ministério Público de São Paulo, era o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, o que eles chamam de CAOMA, e como Coordenador Técnico então ele conduziu alguns seminários, oficina de planejamento, e eu acompanhei duas dessas, acompanhei como noiva do Coordenador Técnico e ali eu passei a conhecer um pouquinho mais a FINATEC como Instituição e Fundação de pesquisa. No ano seguinte eu tive uma pequena participação num projeto da FINATEC junto a uma instituição privada, foi um projeto de uns vinte mil reais, contratado por esta instituição privada, e a minha pequena participação me deu uma remuneração de dois mil e sessenta reais. Conheci um pouquinho mais essa Fundação.

E nesse tempo também do meu retorno ao Brasil, minha atuação profissional, aí como professora, continuei atuando como pesquisadora junto à FINATEC nesse projeto único e junto à universidade americana, continuei em contato com eles, eu também tive atuação

política. Eu sou filiada ao Democratas e fui candidata aos vinte e cinco anos a Prefeita da minha cidade natal, que é Criciúma.

Eu espero não ter me estendido muito, eu sei que já está tarde, eu também estava com dor nas costas, Senador, mas eu fiz questão de fazer essa apresentação para os senhores porque eu fui colocada por uma matéria de jornal, que foi o que motivou a convocação da Senadora Fátima Cleide, minha e do Gileno, apesar de que a gente já havia se colocado à disposição do Senador Raimundo Colombo, eu mandei um e-mail oficial há uns cinqüenta dias, talvez um pouco mais, pedindo, dizendo que eu gostaria de esclarecer os projetos realizados através da FINATEC, coordenados por mim e pelo Gileno, em Santa Catarina. Esse esforço nós tivemos também junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e assim continuamos. Mas, enfim, eu fiz questão de me apresentar aos senhores porque eu fui colocada por matéria de jornal como empresária e, pior ainda, como lobista, como se eu tivesse atuado nesses projetos como uma grande empresária ou uma grande lobista quando na verdade eu vou passar alguns dados para os senhores para os senhores entenderem qual foi a minha participação nesses projetos e para os senhores entenderem como foi natural eu ter coordenado e ter participado também como pesquisadora. Foi mais um projeto para o meu histórico profissional que foi basicamente em cima de educação, sala de aula, pesquisa e não tive outras atividades se não estas.

Esses projetos, eles foram licitados, seis deles, foram sete projetos de elaboração de Plano Diretor, de apoio e elaboração de Plano Diretor. Seis deles foram licitados na modalidade tomada de preços, abertos a quaisquer instituições, ou seja, menor preço, os senhores conhecem como funciona, menor preço então ganharia os contratos. Nós apresentamos o menor preço e tínhamos muito interesse em fazer esses trabalhos. Era na região onde eu cresci, onde eu vivi, eu tenho interesse pelos temas de gestão pública, planejamento urbano municipal desde o início da minha carreira escolar e profissional e isso possibilitaria que nós pudéssemos fazer alguma coisa naquela região e algo que a gente acredita, que é planejamento. O Gileno, meu marido, trabalha com planejamento, projeto de pesquisa na área de planejamento eu acho que durante toda a vida profissional, então para nós eram projetos interessantíssimos, especialmente à luz do Estatuo da Cidade. Quem conhece um pouquinho de planejamento urbano sabe que a partir de 2001 essa lei tão discutida e aprovada nesse parlamento mudou a forma de se fazer e de se conceber planejamento urbano e é algo ainda muito recente para os municípios. Então abria uma oportunidade aí de nós entrarmos em campos pouco explorados e realmente podermos fazer alguma coisa diferente.

Continuo com os projetos. Eles foram então licitados, eu gostaria aqui de citar valores e queria, inclusive, essa é a minha forma de ser, eu vou ser muito clara na minha fala e vou passar até alguns dados que não havia pensado em passar aos senhores em função do depoimento anterior, até porque, senhores, especialmente Relator e Presidente, eu fiquei chocada e pasma com as diferenças de projetos e de valores feitos por uma mesma instituição. Então eu não posso deixar de dizer isso aos senhores, dessa minha constatação pelas coisas que eu ouvi. Então eu gostaria aqui de pontuar essas diferenças que para mim foram gritantes. O Plano Diretor do Município de Braço do Norte, por exemplo, teve valor de R$185.812,51. Foi o único município que fez dispensa de licitação não por notório saber, em função do trabalho de pesquisa, mas cotou preços em três outras instituições ou empresas ou fundações locais, Senador, inclusive uma fundação ligada à universidade ali de município vizinho. O menor valor cotado era o dobro do valor da FINATEC, que nós apresentamos. Então o nosso valor era 50% inferior ao segundo menor valor; Cocal do Sul, R$149.781,00; Lauro Muller, R$149.000,00; Orleans, R$118.000,00; Siderópolis, R$150.000,00; Treviso, R$100.000,00; Urussanga, R$154.000,00. A soma desses valores chega a aproximadamente um milhão.

Quem conhece a elaboração de um Plano Diretor nos moldes do Estatuo da Cidade sabe o quanto demanda, quanto o trabalho deve ser abrangente. Nós procuramos fazer o trabalho com o maior rigor técnico, fizemos algumas coisas a mais do que estavam previstas e do que os editais pediam como, por exemplo, cartografia, os municípios não dispunham de cartografia, que é um insumo essencial para se elaborar bons Planos Diretores. Então nós, o próprio projeto, esses valores não foram aditados e nós absorvemos, digamos assim, esses valores no projeto, tivemos que enxugar a execução financeira, enxugar os custos para que esse custo pudesse caber dentro do que já estava previsto. Então quem atua com planejamento urbano sabe que esses valores estão dentro, são compatíveis com valores de mercado para trabalhos com rigor e qualidade técnica semelhantes.

Os trabalhos foram executados na sua plenitude, e uma outra diferença muito grande, Senador, não são trabalhos facultativos, esses sete municípios não escolheram, não chamaram a FINATEC ou nós não procuramos os municípios para convencê-los de fazer um trabalho que melhoraria a gestão o que traria resultados assim e assado. Eles eram obrigados, pelo Estatuo da Cidade, a fazer seus Planos Diretores até

outubro de 2006, eles tinham essa obrigação legal e teriam que fazer e por isso seis deles abriram processo licitatório. Eles tinham essa obrigação legal.

Uma outra diferença bastante grande foi a nossa atuação. Eu atuei como coordenadora local do projeto e também atuei como mediadora e coordenadora de mais de cinqüenta Audiências Públicas. Eu estava contando aqui a duas pessoas que esperavam conosco antes de reiniciar agora esse depoimento, que em algumas Audiências Públicas, Senador, nós iniciávamos... o processo foi participativo, os senhores também têm à disposição o clipping de mais de duzentas páginas de matérias de jornal, a gente tentou sempre publicizar, convidar as comunidades, mobilizar, sensibilizar através de programas de rádio e etc. E nessas Audiências Públicas, onde a gente tentava discutir com as comunidades o futuro da cidade, tentar fazê-los entender os dados técnicos, o que era cartografia, como que eles deviam enxergar o município para poder nos ajudar a projetar o que queriam para o futuro daquela cidade, a gente pedia que as comunidades trouxessem um lanche, alguma coisa assim, porque às vezes se prolongava por cinco horas, nós iniciávamos às seis e terminávamos às onze, e aí as pessoas iam embora, porque em algumas comunidades eram agricultores, e ficava então restos de copos e pratos de bolos e em muitas Audiências Públicas além de conduzir, de explicar, de passar os dados e relatórios na linguagem daquelas comunidades, tentando fazê-los entender, ao final a gente tinha que pegar a vassoura e saco de lixo para poder limpar o Centro Comunitário e poder entregar da mesma forma que a gente havia recebido. Então nós atuamos durante o primeiro ano de forma muito intensa, ocupou mais do que dois turnos durante o dia, nós conduzíamos Audiências Públicas à noite, eram vários municípios, tínhamos reuniões com técnicos das Prefeituras Municipais ao longo do dia, enfim, tem todo... Nós queríamos também que fosse um projeto documentado, a gente tem gravação, mais de duzentas horas de filmagem, gravação de áudio das Audiências Públicas também, dos seminários regionais que conduzimos e convidávamos os municípios da região para que pudessem participar também e serem capacitados sobre o Estatuo da Cidade, Planos Diretores, que pudessem discutir questões regionais, intermunicipais. Essas coisas estão todas gravadas, a gente tem um acervo bastante rico sobre isso.

Então eu fiquei, assim, bastante... Foi realmente marcante para mim as diferenças desses projetos. Eu, realmente, não tinha idéia de que coisas tão diferentes eram realizadas pela FINATEC e confesso que até pela minha remuneração ao longo desses vinte e seis meses de projeto, tem dois municípios que a gente ainda está apoiando a elaboração do processo de Plano Diretor, porque na metade do caminho foi concedida a licença ambiental de uma termoelétrica. Muda a cidade, a cidade é outra com a possibilidade de uma termoelétrica, uma cidade de três mil e quinhentos habitantes. Paramos o processo, retomamos Audiências Públicas, retomamos estudos técnicos, não houve nenhum aditivo de valor, houve aditivo de prazo, absorvemos os custos do projeto, tivemos que dar um jeito de fazer o que havia sido acordado nos contratos dentro daqueles mesmos valores. Pois bem, os projetos ainda se estendem em dois municípios, já são vinte seis meses de projeto, e eu recebi, e o Gileno, meu marido, o equivalente a mil e oitocentos reais por mês para atuar como coordenadora e como mediadora e como pesquisadora também na preparação desses municípios para a implantação dos Planos Diretores.

Eu estava aqui ouvindo milhões para cá, milhões para lá e isso me entristece um pouco porque eu não sei o que eu estou fazendo aqui, Senador, diante de tantos milhões, de tantas indagações e perguntas sem resposta eu tenho gasto posso dizer que a totalidade do meu tempo e energia nesses últimos noventa dias correndo atrás para esclarecer o que foram esses projetos, o que foi a minha atuação, porque fui colocada em sites e matérias de jornal como lobista, matérias que lá em cima tinha corrupção e não consegui entender até hoje o porquê de tanta confusão e tanta inverdade e tanta incorreção a respeito desses projetos que nós, ao longo desses anos, íamos ao Ministério Público convidá-los para participar dos processos de elaboração, em todos os municípios protocolávamos correspondência, publicizávamos trabalho feito, enfim, eu realmente não consigo entender porque tanta confusão a respeito deles. Talvez porque eu tenha atuação política? Eu não sei, eu realmente não sei.

Eu só gostaria de terminar a minha fala, eu não quero me estender demais, dizendo aos senhores que eu fiz questão de estar aqui e falei até para o Relator que ia fazer plantão hoje aqui. É uma pena que os demais Senadores já tenham saído e que não estejam aqui para que pudessem também nos ouvir. Esses projetos nos são caros demais, a mim especialmente. Eu atuei em outros projetos de pesquisa, mas para mim esses foram os mais gratificantes da minha vida profissional. É na região onde eu moro, interagimos com técnicos, com comunidades e eu tenho certeza que eles vão fazer a diferença no crescimento ordenado desses municípios. Tem coisas concretas e palpáveis que foram geradas, eles eram obrigados a elaborar seus Planos Diretores.

E tem uma coisa a mais que faz com que esses projetos sejam tão marcantes para mim – a gestação

da minha filha aconteceu junto com esses projetos, a minha barriga cresceu à medida que nós conduzimos Audiências Públicas. Em uma delas, em Cocal do Sul, nós estávamos conduzindo uma Audiência Pública e eu comecei a sentir as primeiras contrações, eu pedi licença às pessoas que estavam ali, já era tarde da noite, eu fui para o hospital, fui para a maternidade e horas depois a minha filha nasceu. Quando ela tiver vinte anos os Planos Diretores vão ter vinte anos também e eu sei que eu vou me orgulhar de poder dizer para a minha filha que eu participei da elaboração daqueles Planos Diretores e que eles fizeram a diferença nesses municípios. Então eu coloco à disposição dos senhores todos os dados, informações que nós temos a respeito desses projetos, porque eles só nos encantam, nos honram e nos engrandecem. Eu tenho satisfação de responder a todas as perguntas.

E uma última diferença, Senador, que eu gostaria de deixar aqui. Desculpem a minha emoção, talvez agora eu deixe culminar esses noventa dias depois dessa matéria que originou toda essa confusão e foi um período bem difícil, mas a gente aprende e eu tenho certeza que o que a minha filha vai ouvir vão ser coisas que vão nos honrar. Mas uma última diferença, eu ouvi hoje aqui o Sr. Luís Lima dizer que não existe ninguém nesse mundo que quer esclarecer mais esse assunto do que ele relativo à FINATEC. Eu afirmo aos senhores que eu quero sim, eu tenho certeza que o meu marido também, e nós tanto queremos, Senador, e quando a gente quer alguma coisa, os atos da gente têm que coincidir com o que a gente quer e com as nossas palavras. Eu tanto quero, Relator, que se os senhores examinarem os documentos que eu já deixei nessa CPI há cinqüenta, sessenta dias, eu não sei exatamente, se os senhores examinarem os contratos, as notas fiscais da empresa que eu recebi de duas formas, como pessoa jurídica e como pessoa física. Como pessoa jurídica eu recebi através da empresa cinqüenta e dois mil reais e como pessoa física nós recebemos, juntos, quarenta e dois mil reais. Se vocês quiserem cópia das notas, a execução físico-financeira, colocamos tudo à disposição. Muito disso já está aqui, mas se ainda assim os senhores tiverem dúvidas e acharem que é necessário e nos disserem o porquê que ainda existem essas dúvidas e quiserem ter dados das nossas contas bancárias, das contas bancárias da empresa, não tem problema nenhum, porque a gente realmente quer esclarecer esse assunto. É a nossa honra e são esses projetos que foram tão importantes para a gente. Então quando a gente realmente quer uma coisa os nossos atos e as nossas atitudes têm que estar em acordo com as nossas palavras. Então eu coloco à disposição dos senhores, se vocês depois de analisarem o que já está aqui, julgarem que é necessário. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agradecendo à professora Rommana Remor, eu peço ao professor Gileno então que possa fazer a sua exposição.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Sr. Presidente Senador Raimundo Colombo, Sr. Relator Senador Inácio Arruda, Sr. Senador Flávio Arns. De fato depor numa CPI não faz parte dos sonhos de muita gente, para muitas pessoas é até um pesadelo, eu imagino que tenha causado alguma estranheza a essa comissão o nosso desejo de vir até aqui, mas como a minha esposa Rommana já adiantou estamos há noventa dias buscando todas as oportunidades possíveis para esclarecer essa história mal contada gerada acerca desses projetos em Santa Catarina.

Eu meu agradei na UNB, na Universidade de Brasília, em Administração, e quando cursava créditos do Mestrado em Administração da própria UNB, fui convidado por professores e pesquisadores da Universidade de Brasília, que conheciam um pouco do meu histórico profissional, da minha experiência prévia com projetos de avaliação de políticas públicas, fui convidado por eles para participar, pela primeira vez, de um projeto através da FINATEC, a Fundações de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos. Portanto, a minha história com a Fundação, de certa forma, tem na sua gênese o fato de eu estar no seio da própria comunidade acadêmica da Universidade de Brasília.

Tratava-se de um projeto de avaliação de uma política pública na área de educação e eu participei desse projeto junto com esse grupo de catorze, quinze pesquisadores da UNB, gente das mais diversas áreas, tecnologia da informação, educação, administração e etc. ao longo de dois anos. Então entre 2001, 2002 e 2003 eu basicamente atuei através da Fundação como pessoa física participando desse projeto de avaliação de uma política pública do então Governo Federal.

Posteriormente, em 2004, a FINATEC deu início a uma experiência que eles julgavam pioneira de colaborar com o Ministério Público do Estado de São Paulo na modernização do modelo de atuação do próprio Ministério Público. Eu sei que esse projeto já foi objeto de conversas anteriores, de sessões anteriores dessa comissão, sobretudo na presença do professor Antonio Manoel Dias Henriques, ele, em suma, comentou sobre esse projeto, à época o Ministério Público de São Paulo queria sair na frente em relação a outras experiências país afora buscando atingir um modelo de atuação preventiva e não só punitiva por parte do Ministério Público, e a idéia era basicamente tentar definir algumas políticas de atuação. Definiu-se uma

área piloto para que esse trabalho fosse feito dentro do Ministério Público, a área de Urbanismo e Meio Ambiente, como a Rommana já citou, e alguns pesquisadores da Fundação me convidaram para coordenar tecnicamente esse trabalho, dada a minha experiência prévia na área de planejamento estratégico.

Tudo isso começava por um esforço muito diferenciado para o tipo de mentalidade e cultura que o Ministério Público tem, de tentar fazer com que os Promotores, apesar da sua autonomia funcional, que faz com que cada um possa agir de acordo com a sua própria consciência e a sua própria conduta, apesar disso a idéia era tentar trazê-los junto para começarem a pensar em políticas de atuação voltadas, a princípio, para esses temas de Urbanismo e Meio Ambiente. Atuei nesse projeto por cerca também de dois anos. O projeto teve diferentes estágios, num primeiro momento foi até um esforço, eu diria, meio "pro-bono" da FINATEC para com o Ministério Público, quer dizer, não houve sequer remuneração aos técnicos, na origem a ligação institucional se fazia através de um Termo de Cooperação Técnico-Científica entre a Fundação, a própria UNB e o Ministério Público de São Paulo.

Num segundo momento, depois, a Caixa Econômica Federal tornou-se parceira desse projeto porque tinha interesse em também se aproximar do Ministério Público e criar uma agenda estratégica comum, já que muitos dos financiamentos que a Caixa Econômica Federal faz na área de urbanismo terminam aqui acolá tendo impactos ou esbarrando com a própria atuação do Ministério Público, pelo menos na experiência deles, no caso de São Paulo.

Num terceiro momento, isso também foi objeto já de uma conversa anterior dessa comissão, o Banco Interamericano de Desenvolvimento se interessou pela experiência de São Paulo, até porque o Banco já tinha investido em experiência de modernização no Poder Executivo Federal, com programas como o PNAF, o PNAG, depois com os estados, com o próprio PNAF numa outra versão dele voltada aos estados, posteriormente nos municípios com o PNAF-M, depois o BID, o Banco Mundial, também ter investido na modernização do controle externo, num programa chamado PROMOEX, voltado para Tribunais de Contas da União e dos Estados, e um dos únicos entes, uma das únicas instituições na qual o BID ainda não tinha tentado desenvolver um esforço de modernização era o Ministério Público, sobretudo porque havia um sentimento de que o Ministério Público não era uma instituição, eram diferentes pessoas com a sua autonomia funcional. Então acharam por bem desenvolver essa experiência inovadora no Estado de São Paulo e resolveram, então, incentivar essa tentativa de criação de uma política de atuação na área de urbanismo e meio ambiente com o Ministério Público paulista. Então eu tive a felicidade, durante esse dois anos, nesses três diferentes estágios, participar e coordenar tecnicamente os trabalhos. Eu não era o coordenador-geral, coordenava só a execução técnica dos trabalhos em si.

A essa altura chegamos em 2005. Então em 2005, pela primeira vez, a FINATEC me convidou para montar uma proposta para um propósito licitatório. Àquela altura a FINATEC tinha recebido um convite do próprio BID também para um trabalho de avaliação de um programa desenvolvido pelo próprio BID junto à Confederação das Associações Empresariais do Brasil, sediada aqui em Brasília, a CACB. Durante cinco anos o BID havia investido no fortalecimento da arbitragem e da mediação comerciais no Brasil e ao final desses cinco anos em que eles tinham investido, portanto, nesse projeto, havia a previsão de uma espécie de avaliação externa por uma entidade que não houvesse participado do processo, dos trabalhos desenvolvidos nesse programa. Então houve uma licitação para isso, a FINATEC me convidou para montar a proposta, montar a equipe, eu aceitei, montei, fomos vencedores tanto em técnica quanto em preço. Então essa foi a minha primeira oportunidade como coordenador de um projeto perante a Fundação, no início de 2005.

Logo depois disso surgiu uma outra licitação, não pública, de uma fundação privada, a fundação de previdência privada do Banco Central, a CENTRUS, que eu acho que o quarto ou quinto maior fundo de pensão de país em volume de recursos, a CENTRUS buscava uma instituição com experiência em planejamento tecnológico, uma vez mais isso chegou às minhas mãos, a diretoria da Fundação me convidou para tomar parte nisso e foi um segundo projeto que eu coordenei pela Fundação.

Foi nesse momento, então, que surgiram as licitações das Prefeituras em Santa Catarina. Eram seis licitações, um dos municípios teve a liberalidade, por se tratar de um projeto de pesquisa, ao contrário do que as matérias de jornal terem tido que a dispensa foi em função do notório saber e especialização, não o foi, foi pelo inciso XII lá do art. 24 da Lei 8.666 e, em resumo, a partir daí surgiram esses sete projetos. Só para constatar, quer dizer, como resultante disso, dos nove projetos, juntando os sete de Santa Catarina, mais essas duas experiências anteriores lá perante a CACB e a CENTRUS, portanto, dos nove projetos que eu já coordenei ou ainda coordeno pela Fundação, oito deles foram licitados. Então a Fundação podia atuar como instituição privada, não havendo qualquer razão

para se dizer que usava a Fundação como fachada para não sei o que.

Como ex-aluno da UNB e me sinto ainda parte integrante da realizado do campus universitário, lamento extremamente a crise que ambas as instituições ou todas as instituições, a universidade, as suas fundações de apoio têm vivido. As fundações são muito caras à universidade, quer dizer, quem mexe com pesquisa sabe o quanto elas são úteis e importantes na flexibilização da operacionalização de projeto de pesquisa. É uma pena que aparentemente esteja havendo algum desvirtuamento disso, mas de qualquer forma eu acho que inclusive essa comissão, já há até uma sugestão do Relator nesse sentido, buscando um novo marco regulatório para as Organizações Não-Governamentais.

Por fim, quer dizer, é uma pena que essa crise que chegou à universidade faça com que muitas das iniciativas da universidade e da própria FINATEC sejam jogadas numa vala comum. Eu acho que nós temos sido, na minha interpretação, temos sido vítimas disso. Como ela já antecipou, projetos licitados, com valores dentro do mercado ou até abaixo de mercado em que os coordenadores tiveram uma remuneração compatível, até baixa, sobretudo em função dos projetos terem se estendido além do que se imaginava e, em resumo, isso abre espaço para especulações das mais variadas e eu considero extremamente infeliz uma matéria de jornal que nos qualifica como um braço catarinense da FINATEC. Eu acho que isso é até um desrespeito a diversos outros pesquisadores da Fundação que também atuam no Estado de Santa Catarina, até porque hoje em dia muitos dos projetos de pesquisa são multi-institucionais, quer dizer, envolvem pesquisadores e professores de diferentes áreas. Depois em certo momento se coloca que nós usurpamos da marca da FINATEC ou da UNB, que a FINATEC teria sido uma intermediadora ou uma figurante nesses projetos. Eu já deixei com alguns dos Srs. Senadores, peço licença ao Presidente só para pedir à Secretaria, eu não sei se o Senador Flávio Arns já recebeu um daqueles volumes, mas, em resumo, ali nesse volume há, além de algumas páginas do projeto, há um clipping com mais de duzentas matérias de jornal, ao longo dos dois anos de projeto, em que basicamente são citadas aí as ações que foram acontecendo ao longo dos meses e em todos os momentos é a FINATEC que está à frente de tudo. Então dizer que a FINATEC era intermediadora ora ou uma figurante no projeto é algo estranho.

Por fim, quer dizer, o fato de nós nos apresentarmos como consultores, sem ter vínculo com a Fundação, eu já disse que o meu vínculo vem desde 2002 e eu sempre coloquei à disposição dos membros da imprensa que me procuraram cópia dos meus contratos, eu não tenho nada do que me envergonhar em relação a eles.

E, por fim, quer dizer, há uma auditoria do Tribunal de Contas do Estado em curso, dos sete municípios nós já tivemos acesso a cinco dos pareceres técnicos preliminares do Tribunal, o Tribunal não levantou nada de absolutamente anormal. A única restrição do ponto de vista da Fundação que o Tribunal faz diz respeito à questão da finalidade, da compatibilidade entre o objeto licitado e a finalidade da Fundação, que é uma discussão que nem é nossa a meu ver, quer dizer, nós somos pesquisadores, estamos lá na ponta executando o projeto, e acho que é algo, quer dizer, na medida em que a FINATEC já atuou para o Ministério Público, já atuou até para os próprios Tribunais de Contas, que aqui e acolá nos convidam a participar de processos licitatórios do próprio Tribunal, isso aconteceu em Santa Catarina recentemente, inclusive, então eu acho que essa discussão de haver desvio de finalidade ou não em alguns desses projetos de pesquisa e/ou consultoria é algo que está acima de nós, eu acho que tem que haver até no bojo dos trabalhos dessa comissão, junto com o Ministério da Educação, com as próprias universidades federais, em suma, uma discussão sobre até que ponto as fundações podem ou devem atuar ou não.

Em resumo eram essas as minhas palavras iniciais, ficamos à disposição para os questionamentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço ao professor Gileno e passo a palavra ao Relator, o Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Vamos dizer assim que, Gileno, eu acho que foi muito importante o seu pronunciamento, primeiro para resgatar o papel das fundações, quer dizer, o papel destacado das fundações das universidades brasileiras e até os procedimentos, em muitos episódios, quando existe a famosa dispensa de licitação. Hoje, praticamente, o investimento de quarenta e um bilhões de reais que será feito pelo Governo Federal, através da FINEP, uma boa parte desses recursos em contratados por fundações. Se você, digamos assim, desmoralizar toda essa estrutura de funcionamento da pesquisa no Brasil, eu dou o exemplo de uma fundação que você deve conhecer muito bem, que é a COP, quer dizer, tem contratos com as principais empresas brasileiras do setor privado, estatal e no exterior. Entre outras a COP porque ficou muito famosa, o seu dirigente também foi presidente da Eletrobrás(F) e tudo isso deu

um destaque para a COP, mas têm muitas fundações de grande qualidade.

Nós estamos aqui na nossa obrigação, instalou-se uma CPI, um conjunto de denúncias vêm a público. Normalmente se quer da CPI o espetáculo, se quer da CPI o escândalo, "Eu vou desmoralizar quem, eu vou agredir quem? Quem é que no outro dia vai estar nas páginas dos jornais sangrando? Ou na mídia, na televisão, nas revistas?" Aqui hoje foram citadas hoje as revistas, que normalmente vêm com informações ninguém sabe de onde. Às vezes tem uma página na rede internacional de computadores que dá uma informação, puxa lá no SIAF um contrato de quinhentos milhões. Ali é a informação sobre todo o volume de recursos que está destinado para aquela atividade no Brasil inteiro, mas o contrato da empresa mesmo às vezes não alcança um milhão de reais, mas ela sai como quinhentos milhões. Aí já sai numa revista, vira uma manchete, vira uma investigação, vem o Ministério Público e virou um escândalo. Depois para você se livrar de uma pecha dessa é um trabalho enorme, que tem que ter muita persistência e tem que ter muito caráter das pessoas e também muita firmeza das instituições para poder responder. Nós levantamos uma série de perguntas que são parte da nossa obrigação, do nosso dever como Relator da CPI e como membro da CPI. Eu vou pedir licença aqui ao Presidente para nós fazermos em conjunto, já que tanto pode responder a Rommana como o Gileno para que a gente não tenha que esperar para depois o outro ter que responder às vezes quase a mesma pergunta.

Então a primeira pergunta, vocês já colocaram no depoimento, mas é importante a gente ir firmando essa posição – quais os serviços que vocês prestaram para a FINATEC? A M2R, ela trabalhou só nos projetos de Plano Diretor ou ela realizou outros projetos para a FINATEC?

SRA. ROMMANA REMOR – Eu posso responder? A M2R não realizou nenhum projeto pela FINATEC, ela foi uma forma de nós sermos remunerados, nós fomos remunerados como pessoa física e como pessoa jurídica. Parte da nossa remuneração foram seis parcelas de três mil e quinhentos reais, no caso desses projetos dos municípios, seis parcelas de três mil e quinhentos para mim, seis parcelas de três mil e quinhentos para ele e mais cinqüenta e três mil pela M2R; foi uma forma de remuneração.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O contrato era entre Prefeitura e M2R ou FINATEC e Prefeitura e a Prefeitura contratava como serviços?

SRA. ROMMANA REMOR – Nesse caso as notas fiscais que nós faturamos contra a FINATEC, no caso da M2R, na verdade a M2R nem existe, Remor & Marcelino, foram parcelas em valores inferiores a oito mil reais por projeto, então não havia nem contrato, era só uma forma de nos remunerar, parte como pessoa física.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quer dizer que na verdade o contrato era FINATEC e Prefeitura?

SRA. ROMMANA REMOR – Era FINATEC e Prefeitura, a gente nunca teve contrato.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E a FINATEC licitou ou a Prefeitura licitou?

SRA. ROMMANA REMOR – A Prefeitura licitou os trabalhos de apoio e elaboração dos Planos Diretores, a FINATEC executou e a FINATEC nos pagava como pessoa física e nos pagou também como pessoa jurídica. Foram sete notas de valores aproximadamente, cada uma delas, de sete mil e quinhentos reais que a Remor & Marcelino faturou contra a FINATEC. Cada uma dessas notas foi faturada na execução financeira de um dos projetos, então num município foi sete mil e quinhentos, no outro sete mil e quatrocentos. Como eram valores inferiores a oito mil reais, não há subcontratação, foi uma forma de a FINATEC nos remunerar como pessoa jurídica para que nós não pagássemos tantos impostos e a nossa remuneração não ficasse ainda inferior a mil e oitocentos reais, que é o que equivaleu, somando pessoa física e jurídica nesses vinte seis meses de trabalho.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então os contratos eram FINATEC e Prefeituras?

SRA. ROMMANA REMOR – FINATEC e Prefeitura.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Relator?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A FINATEC então contratava?

SRA. ROMMANA REMOR – A FINATEC executava financeiramente os pagamentos de tudo.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Só para ficar claro para mim também, Rommana. Você falou e o Gileno também falou que foram feitas licitações. Então quem participou da licitação foi a FINATEC?

SRA. ROMMANA REMOR – Foi a FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E a FINATEC que, vamos dizer, ganhou a licitação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Na verdade a FINATEC participou com outros, porque como teve a licitação, ela ganhou a licitação.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – É que na verdade em algumas situações a gente vê, assim

numa síntese, que foi a única candidata, mas a única candidata foi a FINATEC. É isto, está correto?

SRA. ROMMANA REMOR – Está correto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Quer dizer, a única candidata no processo de licitação, pelo menos em Urussanga, Siderópolis, Treviso, foi a FINATEC?

SRA. ROMMANA REMOR – Sim.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E a FINATEC pagava vocês dois, se me permite.

SRA. ROMMANA REMOR – E mais catorze profissionais.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – . pagava vocês dois, mas sem um contrato formal?

SRA. ROMMANA REMOR – Tínhamos contrato de pessoa física que estabeleciam as nossas responsabilidades como coordenadores do projeto e a nossa remuneração. Temos sim contratos de pessoa física como pesquisadores junto à FINATEC; nós disponibilizamos à CPI.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Existe o contrato e está à disposição. Como pessoa jurídica.

SRA. ROMMANA REMOR – Como pessoa jurídica não, não há contrato.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não há contrato?

SRA. ROMMANA REMOR – Não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Entre a FINATEC e a M2R não tem?

SRA. ROMMANA REMOR – Não.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não tem?

SRA. ROMMANA REMOR – Não.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Na realidade a própria nota fiscal e o pedido de pagamento, na visão da Fundação, porque o pedido de pagamento especifica os serviços executados, contra o que aquilo está sendo pago, o quê que está sendo entregue em contrapartida. Então a própria nota fiscal, somada ao pedido de pagamento, funciona para a Fundação como um contrato, por isso que era dispensada a assinatura formal de um contrato.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Na verdade.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Aí a gente pode dizer, Sr. Relator, se me permite, só para concluir o pensamento, que este um milhão de reais, então quem recebeu um milhão foi a FINATEC?

SRA. ROMMANA REMOR – Foi a FINATEC.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E que pagou dentro dessas condições especificadas vocês dois?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Quer dizer, não foram vocês que receberam um milhão?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Não, absolutamente, o dinheiro foi sempre.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Os contratos todos eram com a FINATEC. E vocês foram contratados pela FINATEC a partir principalmente da relação que você tinha já com a FINATEC, Gileno?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Como pesquisadores.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Você já era pesquisador dentro da universidade, conhecia.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Uma vez surgindo o edital de licitação fomos convidados a coordenar a montagem da proposta que seria submetida à licitação e depois assumi os trabalhos em ganhando-os.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – OK.

SRA. ROMMANA REMOR – Posso adicionar uma informação? Nós trabalhamos ao todo, fomos entre quinze, dezesseis profissionais, pesquisadores envolvidos ao longo da elaboração dos Planos Diretores e a equipe que participou e que executou os trabalhos foi a equipe apresentada na proposta da FINATEC nas licitações.

Com relação à sua pergunta, Senador, dos participantes, que em alguns casos a FINATEC foi o único participante, nesse parecer inicial do Tribunal de Contas, que é um parecer técnico que foi remetido aos Prefeitos, como tinha duas questões que interessavam à FINATEC, então elas oficialmente remeteram à FINATEC – não há restrição com relação aos editais nesses pareceres.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – OK.

SRA. ROMMANA REMOR – Só uma informação adicional.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Os sócios da empresa, a empresa são vocês dois?

SRA. ROMMANA REMOR – Não. A empresa sou eu e o meu sogro, o Gileno Marcelino pai, que no caso é o pai do Gileno. Ele é meu sócio e, na verdade, o meu grande modelo. O Dr. Gileno é PhD, é um dos grandes nomes e grandes referências em planejamento estratégico, ele é professor aposentado da UNB, continua lecionando voluntariamente na UNB e tem projetos de pesquisa desenvolvidos para instituições públicas e privadas, enfim, ele é o meu sócio, o meu sogro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Está certo. Qual o endereço da empresa?

SRA. ROMMANA REMOR – É em Criciúma, na Rua Ângelo Amboni, nº 59. A empresa somos eu e o meu sogro, na verdade nós não temos nenhuma estrutura, não temos funcionários, atuamos de forma bastante simplória, eu vi muita sofisticação aqui no depoimento anterior. Infelizmente as nossas experiências e a nossa atuação não têm essa grandeza toda, é realmente bastante simplório e nós atuamos em projetos pequenos, mas, assim, eu estava pensando – se me perguntarem qual é o capital da empresa, o patrimônio líquido, barbaridade, eu nem sei quanto é porque é tão ínfimo. Aí eu pensei em dizer que o patrimônio líquido.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A manchete pode ser – "bom, eu tenho uma empresa, mas não sei sequer qual é o patrimônio líquido dela".

SRA. ROMMANA REMOR – É que nunca houve estrutura, nunca houve funcionários, é uma forma de eu, como pesquisadora, e o meu sócio, Dr. Gileno, é uma forma de nós atuarmos e recebermos a remuneração como pessoa jurídica. E quando eu pensei em responder qual seria o patrimônio líquido da empresa, eu ia dizer que é o meu sogro, porque ele é o que vale mais na empresa, realmente, não tem nada que valha mais do que ele. A experiência dele, para mim, é a coisa mais rica que eu poderia ter na minha vida profissional. Eu não vou ficar dizendo que ele é do melhor do Brasil e que vai salvar o Brasil porque a gente já ouviu tanto aqui, não é, que é maravilhoso, é o melhor, então de mim vai ficar suspeito, mas eu não posso esconder a minha admiração por ele e se os senhores tiverem algum interesse, eu não sei se alguém aqui mais das antigas conhece o trabalho dele, realmente para mim.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Não é o nosso caso aqui, nem eu e nem o Colombo [risos].

SRA. ROMMANA REMOR – Pois é, não é o caso dos Senadores, mas para mim ele é o meu patrimônio líquido.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Aqui tem sempre uma questão que é levantada, porque essa relação, eu estou gostando porque vocês estão com muita clareza, embora o sigilo bancário das pessoas não é um patrimônio só das pessoas, é uma garantia constitucional. Então ninguém abre mão do sigilo bancário, nem ninguém está obrigado por pedido de qualquer pessoa que disser – "Eu queria que vocês abrissem. Para mostrar que vocês são honestos, vocês não querem abrir mão do sigilo bancário de vocês". Eu acho que é uma forma de constrangimento que as pessoas às vezes são obrigadas a passar na CPI. Então vocês têm garantia constitucional e o sigilo bancário, fiscal, telefônico de vocês só será quebrado se tiver requerimento a pedido de algum Senador. Então vocês não precisam abrir mão do sigilo de vocês de forma nenhuma. Mas eu gostando da franqueza que vocês estão atuando.

Mas uma questão sempre levantada aqui e que sempre é usada numa Comissão Parlamentar de Inquérito e é explorada politicamente, o primeiro é o fato de você ser filiada a algum partido, foi uma pergunta que nós fomos obrigados a fazer ao depoente autor, quer dizer, você tem filiação partidária? Você já foi filiado a algum partido? Como se o fato de você ser filiado a algum partido já de cara lhe colocasse como suspeito ou como suspeita. Vocês já comunicaram, já disseram "Somos filiados sim". Você foi candidata muito jovem à Prefeitura de Criciúma?

SRA. ROMMANA REMOR – Hum-hum.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Só ela, eu não tenho filiação não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Você não tem filiação, mas filie-se, por favor, eu acho que todas as pessoas devem se filiar a partidos políticos. Eu acho que isso é uma atitude de muita franqueza que as pessoas têm que ter, isso não os obriga a nenhum instante a cometer nenhuma ilegalidade ou ser préjulgados porque são filiados a qualquer partido.

O segundo é o chamado tráfico de influência, está certo? Então como você é sócio de um patrimônio, então você podia explicar para nós se você considera que há tráfico de influência então para que você tenha conseguido esses contratos, quer dizer, o fato do teu sogro ser exatamente professor da universidade e o teu marido também ter começado ali na Universidade de Brasília, ter uma relação então profissional e de pesquisador com a Universidade de Brasília, se isso, então, foi o que contribuiu, o que ajudou para que vocês tivessem os contratos com a FINATEC?

SRA. ROMMANA REMOR – O que permitiu que nós tivéssemos esses contratos de elaboração dos Planos Diretores foi a gente ter feito uma proposta, ter participado da licitação e ter ganhado com o menor valor. Lá no Sul, infelizmente, o meu patrimônio não me ajuda. O Dr. Gileno lá, ele é conhecido muito no meu acadêmico e aqui em Brasília, eu acredito, pelos serviços prestados já por ele, mas lá ele não é conhecido. E essas Prefeituras onde nós elaboramos os Planos Diretores, nenhuma delas é do Democratas, do partido ao qual eu sou filiada, e até em algumas dessas Prefeituras o Democratas é oposição e eu tinha um maravilhoso relacionamento com os presidentes de partidos nesses municípios, eu tinha bastante ligação, amizade e tal e eu tive que deixar muito claro que a minha atuação profissional como coordenadora desses projetos era

para o município e que eu não defendia ali o Prefeito que era oposição ao Democratas, também não defendia o Democratas, não tinha nada a ver com filiação partidária. Ali eu estava como pesquisadora e a minha bandeira naquele momento não era mais partidária, a minha bandeira era a elaboração daqueles Planos Diretores da melhor forma possível. Então, infelizmente, até onde a lei permite onde é legal, a bagagem do meu sogro nesse caso não me ajudou.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu posso só reforçar a pergunta?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Veja como são as coisas. Eu acho que uma outra.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – É só para reforçar a pergunta, só para ver se eu entendi bem. Pelo que você está colocando, então, a FINATEC abriu uma licitação?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Não, as Prefeituras abriram a licitação que a FINATEC participou.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sim, a FINATEC participou, mas como é que a FINATEC escolheu vocês?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Na realidade essa escolha foi anterior à própria execução do projeto ou até anterior ao processo licitatório.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Se a FINATEC ganhasse a licitação, o contrato seria feito com a M2R.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – A própria proposta foi montada elencando uma equipe de profissionais que posteriormente executariam o projeto e já eram esses os profissionais, quer dizer, já éramos nós e a nossa equipe.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Isso estava já definido antes.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Previamente. Se ganhasse a concorrência, a licitação, eles fariam o serviço.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Certo.

SRA. ROMMANA REMOR – E complementando a sua pergunta, Senador, nós ajudamos a elaborar a proposta que participaria então dessa licitação e já era a minha segunda experiência na FINATEC. No ano anterior eu tive uma pequena participação num projeto da FINATEC junto a uma instituição privada, eu falei valor, era aproximadamente vinte mil reais, a minha remuneração foi de dois mil e sessenta reais, então esses projetos foram a minha segunda participação junto à FINATEC. A FINATEC não participou, ganhou e depois nos chamou. Não, não foi assim. Nós ajudamos a fazer as propostas, até porque nós reunimos alguns pesquisadores também da Universidade Federal de Santa Catarina, então foi uma equipe multidisciplinar, a gente colocou a proposta de pé no que dizia respeito à metodologia, proposta de trabalho, a parte mais conceitual e teórica, e apresentamos uma equipe de pesquisadores, dentre os quais nós dois.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quais os outros trabalhos, Rommana, que vocês realizaram, a empresa de vocês, fora a FINATEC? Vocês tiveram outros trabalhos com outras empresas, com outras.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – A nossa empresa teve outros dois trabalhos principais fora a FINATEC. Um com o serviço SEST/SENAT, o Sistema "S", voltado para a área dos transportes, e um com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, que é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, então foram os dois trabalhos principais que a gente teve também na área de estratégia, com essas duas instituições. Fora isso coisas pequenas, pontuais, eu acho que outros três ou quatro outros clientes pequenos e pontuais que se somados aí deve chegar a cinqüenta mil reais, talvez.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Cinqüenta mil reais.

SRA. ROMMANA REMOR – Cinqüenta mil reais os pequenos, né?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Os pequenos. Esses dois outros principais, no SEST/SENAT se não me engano algo da ordem de cento e cinqüenta mil reais para conduzir também o processo de planejamento estratégico do sistema SEST/SENAT, e o do CGEE um trabalho de duzentos mil reais para realizar um apoio ao planejamento estratégico de treze unidades de pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A FINATEC participou de outros processos licitatórios no estado?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – No Estado de Santa Catarina?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sim.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Nós inclusive estamos participando de um nesse momento, a BR-101, no seu trecho sul, que liga Florianópolis a Porto Alegre, um certo trecho dela está em duplicação e todos os municípios lindeiros ou impactados pela duplicação da BR-101 vão ter os seus Planos Diretores custeados por recursos de um convênio entre o DNIT e o próprio Governo do Estado, através da CODESC, que é a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Então neste momento está em curso um processo licitatório no qual a FINATEC é parte.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A FINATEC está disputando esse processo licitatório?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Está disputando esse processo licitatório junto com outras dez instituições.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Ganhando vocês farão os Planos Diretores?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Exatamente, são outros.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Na verdade alguns vão modificar o Plano Diretor já existente, esse que já tem?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Alguns vão revisá-lo, exato, vão revisá-lo.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – OK.

SRA. ROMMANA REMOR – Como o Relator perguntou sobre a FINATEC no estado, foi citado aqui um outro projeto da FINATEC junto ao Governo do Estado de Santa Catarina. Só para deixar claro que nós não sabemos exatamente o que é esse projeto e não sabemos exatamente o que foi feito, como foi feito e por quanto, enfim.

Posso passar uma outra informação que me ocorreu agora, até pensando nesse trabalho junto ao Governo do Estado? Eu lembro que o Senador, foi o Senador Heráclito Fortes que falou da eficiência do Governo do Piauí, que num dia foi firmado o contrato e no outro dia foi já pago a primeira parcela, foi uma outra diferença que tinha me ocorrido no momento em que eu fiquei até um pouco indignada, porque ou nós fomos pouco eficientes ou tem alguma coisa errada. Nesses contratos junto aos municípios, nós iniciamos os trabalhos, em alguns casos nós levamos até seis meses sem receber, sem os municípios pagarem sequer uma parcela, foram todos parcelados entre nove e dez parcelas, eram pagamentos pingadinhos em função da condição financeira crítica desses municípios e muitos deles esperaram seis meses para poder pagar a primeira parcela, que equivalia a 10%, algo assim do trabalho.

E nesse período inicial nós tínhamos, os municípios tinham prazo, o trabalho tinha que ser feito, o Estatuto da Cidade estabelece prazos entre Audiências Públicas, convocação de Audiências Públicas e tal, então a gente não podia parar, e ele foi custeado, no início, pelos coordenadores, infelizmente por nós dois. Então financeiramente eu fiquei comparando e vendo quão contrastantes os projetos foram, de um lado tão rentáveis e de outro lado tão dificultosos para nós. Eu realmente estava pensando na parceria de sucesso que houve e eu estava até pensando, Gileno, se de fato valia a pena a gente continuar atuando dessa forma e ganhar essa licitação para elaborar mais Planos Diretores em Santa Catarina porque realmente para a gente sempre foi bastante difícil a execução desses projetos através da FINATEC. Além da morosidade dos municípios em pagarem, aí mais morosidade da FINATEC de pagar os profissionais, de pagar os pesquisadores, de ressarcir custos de reembolso. Então a nossa experiência foi bem diferente, realmente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O Ministério Público está realizando auditoria nos contratos da FINATEC com.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – O Tribunal de Contas. O Tribunal de Constas do Estado sim e uma.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Auditoria na FINATEC, no contrato da FINATEC com a Prefeitura?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Ah não, perdão, no contrato da FINATEC com a Prefeitura está sendo auditado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O Ministério Público daqui, na realidade, eles estão vendo tudo, eu imagino que mais hora menos hora-

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E o Ministério Público Estadual?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – De Santa Catarina?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sim.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Apenas a promotoria da Comarca de Braço do Norte, onde houve a dispensa de licitação, é que solicitou informações à Prefeitura e abriu um procedimento administrativo para cuidar disso; que eu tenho a informação, apenas a Promotoria de Braço do Norte.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Relator?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Pois não.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu queria fazer uma pergunta.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Claro, fique à vontade.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu tenho duas curiosidades. A primeira, os meios de comunicação relatam e vocês relatam também na fala que os contratos com os Planos Diretores chegaram perto de um milhão de reais, dos quais um valor bem inferior foi repassado tanto para as pessoas físicas como para a pessoa jurídica. E o restante do recurso, vamos dizer, vocês falaram em torno de cem mil. E os novecentos mil reais, o que é que foi feito deles? Claro que não em relação a vocês, estou deixando claro, que foi a

FINATEC que licitou e novecentos mil então foram para a FINATEC.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – A grosso modo esses números mudam diariamente porque os trabalhos ainda estão em andamento. Na realidade a gente tem 85% de execução financeira já executada, já feita, e falta realizar mais ou menos 15%. Ainda assim há certas rubricas previamente definidas e, portanto, dá para ter uma noção de onde nós chegaremos no 100%. Então eu vou lhe dar alguns números, Senador. A FINATEC cobra uma taxa de administração de 10% dos projetos, além disso há o recolhimento de 6% ao Fundo de Desenvolvimento Institucional da UNB, aqueles recursos inclusive geraram aquela polêmica do uso para a lixeira e etc., então 6%, e além disso outra taxa de impostos que chega a outros 6% também. Então cerca de 22%, 21,9% para ser mais preciso ficam entre taxas, Fundo de Pesquisa e impostos da Fundação, 22%, no caso dos projetos duzentos e vinte e um mil reais aproximadamente. Depois disso houve um gasto razoável no projeto com insumos cartográficos, onde nós temos que adquirir imagem de satélite que permitissem a construção de uma base cartográfica e o próprio planejamento urbano que era o objeto principal dos trabalhos. Essa base cartográfica custou algo na faixa de setenta mil reais, então outros 6 a 7% do projeto.

Os custos de material de consumo, gráfica, registro audiovisual, como a Rommana comentou, tem mais de duzentas horas de filmagens, mais de três mil horas de gravação de áudio, mais gráficas, plotagem de mapas, chegam a noventa e seis mil reais, mais ou menos 10% do projeto. Logística e operação, passagens áreas, passagens terrestres, hospedagem, alimentação, combustível, insumos para que a equipe pudesse estar em campo realizando trabalhos. O Plano Diretor é um trabalho que exige você estar em campo o tempo todo, durante o dia nas Prefeituras coletando dados, fazendo reuniões e etc., e à noite geralmente com a própria comunidade conduzindo Audiências Públicas. Não full-time, mas eu diria que, talvez, 2/3 do tempo foi consumido dessa forma. Então com esta rubrica logística e operação cerca de 15% do contrato, cento e quarenta e oito mil reais. E honorários da equipe, como um todo, chegam a 47%.

Então, somadas a nossa remuneração, na faixa de noventa e cinco mil, com a dos outros catorze técnicos e pesquisadores, a gente chega a quatrocentos e setenta e poucos mil reais. Então essa é a execução como um todo – 47% de pessoal, 15% de logística e operação, 10% de material de consumo, gráfica e etc., 6 a 7% ali dos insumos cartográficos e os 22% de taxas e impostos. Esse é o quadro geral.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – A segunda pergunta que eu faço se relaciona... Bom, de uma certa forma já está respondida nessa primeira pergunta, mas por que é que realmente, quer dizer, eu acho assim que o que acontece com a INTERCORP e com a M2R é algo parecido em proporções diferentes. Em que sentido? Em primeiro lugar porque a FINATEC está se envolvendo em coisas que realmente, eu diria, extrapolam aquilo que uma Fundação de Apoio à Universidade de Brasília poderia fazer. A gente se questiona e você se questionou e até disse que não compete realmente a vocês dar essa resposta, mas assim a gente pensando em voz alta aqui, quer dizer, o quê que a FINATEC tem a ver com Plano Diretor lá num estado querido da gente, porque a família do meu pai é de Forquilhinha, ao lado de Criciúma, era distrito de Criciúma, mas o quê que a FINATEC tem a ver com isso? Quer dizer, é a primeira pergunta. A segunda pergunta é que a FINATEC vai para lá, participa dos processos licitatórios, a que está participando, quer dizer, participa, mas na seqüência, quando terceiriza o serviço, não há o processo licitatório. Essa que é a questão, porque lá na INTERCORP, por exemplo, a gente questiona por que.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Ela contratou como serviço.

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Não, nem é esse o caso, mas.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, porque na INTERCORP, por exemplo, quer dizer, ela é dispensada de licitação ou tem benefícios, uma série de coisas por ser Fundação para ela executar. Eu só fico pensando assim, quer dizer, outras pessoas, vamos dizer, lá da região, independente do mérito, que vocês têm mérito também, pela explicação de vocês sem dúvida alguma, mas outras pessoas não gostariam de fazer o trabalho que vocês estão fazendo ou que vocês venham a fazer nos Planos Diretores da duplicação? Como é que estas pessoas poderiam se habilitar a prestar esse tipo de serviço para a FINATEC?

SR. GILENO SCHADEN MARCELINO – Por partes então. Quando à questão da finalidade estatuária, de haver alguma incompatibilidade da Fundação realizar isso. Como eu já lhe disse é uma discussão que está acima de nós, mas as finalidades da FINATEC são o desenvolvimento científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, a pós-graduação e a pesquisa. Esse trabalho tinha um caráter inovador que era o fato de municípios de uma mesma microrregião estarem pela primeira vez fazendo os seus Planos Diretores e de maneira integrada. Então, quer dizer, esse é um caráter inovador que vai gerar um estudo científico para nós posteriormente, esse era o nosso interesse

científico nos trabalhos. E, além disso, a questão da transferência de tecnologia é onde se encaixa um trabalho dessa natureza, quer dizer, a partir, sobretudo, do Estatuto da Cidade há uma nova fórmula, uma nova metodologia, uma nova tecnologia de elaboração de Planos Diretores. Então no momento em que a FINATEC está sendo contratada para apoiar uma Prefeitura na condução do processo de elaboração do Plano Diretor, ela está transferindo conhecimento que está dentro da universidade para o processo de elaboração do Plano Diretor. Então essa é a lógica para a fundação, pelo menos, ou seja, essa natureza de projeto ou de objeto dos trabalhos se encaixaria na questão da transferência tecnológica.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – É que aí, na verdade, eu diria que pode tudo, aí pode tudo.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pode tudo.

SRA. ROMMANA REMOR – E realmente isso não nos compete, não é Senador?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, eu tenho clareza disso.

SRA. ROMMANA REMOR – Mas outra coisa assim que me marcou bastante ouvindo o depoimento da tarde e a gente sempre aprende, eu estava ficando cansada, mas no fim vale a pena porque a gente acaba sempre tirando lições e tirando também conclusões. E como foi muito perguntado "Tá, mas quais foram essas inovações, quais foram essas inovações?", que foi algo tão batido, no nosso caso eu até antes que o Gileno falasse um pouquinho das características do projeto, eu acho que antes de a gente dizer que eles foram diferentes, inovadores, eu acho que a gente pode citar algumas coisas concretas a respeito deles.

Nós estudamos, antes de pensarmos em mexer com planejamento urbano e gestão pública municipal, nós estudamos um pouco o Estatuto da Cidade, por que é que Planos Diretores, até então, eles não mostravam muita efetividade. Muitos municípios já tinham Planos Diretores antes de 2001, mas não fazia diferença nos municípios. E nós chegamos a duas conclusões – primeiro, ou eles eram feitos de forma não participativa, eram feitos por técnicos, arquitetos dentro de quatro paredes e iam para uma gaveta. A população não tomava conhecimento, muito menos os gestores públicos, técnicos municipais e eles nunca passavam a ser implementados. Então não eram feitos de forma participativa ou, então, eram planos bem feitos até expressando o que as pessoas, as comunidades queriam, mas os técnicos municipais não recebiam, não acompanhavam os trabalhos, não absorviam, não entendiam e depois também não implementavam.

Então nós pensamos o seguinte – olha, só vale a pena... Eu não quero sair por aí fazendo Plano Diretor. Eu sou professora, sou pesquisadora e fui assim a minha vida profissional inteira, eu não vou sair por aí fazendo Plano Diretor por fazer Plano Diretor, eu não tenho interesse nisso e muitos menos o Gileno. O nosso interesse foi fazer, foi colocar junto uma equipe multidisciplinar que tivesse arquitetos, engenheiros, cartográficos, geógrafos, mas, também, que tivesse pessoas ligadas à administração pública, à gestão pública municipal. Para quê? Para preparar esses técnicos municipais para posterior implementação do Plano Diretor. Então o trabalho era feito pelos arquitetos, pelos engenheiros, geógrafos, cartográficos, mas também pessoas ligadas à área social e à área de administração pública para que depois eles pudessem sair da gaveta. E tinha uma outra coisa diferente também que foi fazer Plano Diretor de forma conjunta, consorciada. Procuramos no Estatuto da Cidade e eles recomendavam um Plano Diretor, por exemplo, regional, mas não existe experiência de Plano Diretor regional no Brasil ainda, o Estatuto da Cidade é novo, e não conhecíamos, até iniciarmos esse trabalho, Planos Diretores feitos de forma paralela de municípios vizinhos ou limítrofes. E a gente deu uma ênfase muito grande nesse caráter regional.

Vocês podem ver no clipping, isso é só uma parte dele, nós pensávamos nesse trabalho ali no Sul como uma semente, um embrião de um planejamento regional baseado em cartografia nunca e uniforme nesses municípios que era uma coisa que a gente não encontrava que já tivesse sido feito, talvez já tivesse sido feito em outro lugar, mas a gente não tinha esses documentos, esses dados, esses índices e resultados concretos dessa forma de fazer Plano Diretor diferente. Por exemplo, em Cocal do Sul, no Projeto de Lei de Cocal do Sul, nós colocamos preservação de mananciais do município vizinho que era Urussanga porque no futuro Cocal vai depender... Aliás, Urussanga vai depender dos mananciais de Cocal naquela região específica. Talvez para Cocal eles não sejam cruciais e importantes, mas para Urussanga no futuro serão, e essa forma de fazer Plano Diretor em mais de um município e ao mesmo tempo possibilitou esse tipo de coisa, possibilitou outras experiências também inovadoras como, por exemplo, em Urussanga, onde semanalmente essa ênfase participativa fez com que uma rádio local promovesse um debate de duas horas ao longo do processo, todos os sábados, para que a cidade de fato tomasse conhecimento que alguma coisa diferente estava acontecendo no município e que eles tinham o dever de participar. Fizemos um seminário regional para esses municípios onde nós discutimos

questões como desenvolvimento econômico, meio ambiente, no contexto de elaboração do Plano Diretor. Nesse seminário nós levamos o Sr. Benny Schasberg, que é Secretário Nacional de Políticas Urbanas junto ao Ministério das Cidades, ele foi um dos palestrantes, representante do Ministério Público Federal, e lá, esses municípios, foi um dos fóruns que a gente promoveu essa integração regional, eles tinham condições de discutir, por exemplo, Plano Diretor em Mineração, que é uma questão fortíssima ali na região, que tem gerado conflitos, que tem até saído na mídia nacional e que são discutidos de formo isolada nos municípios e, portanto, as discussões patinam, geram conflitos e confusões e lá nós trouxemos especialistas nacionais e estaduais que entendiam de Plano Diretor, de mineração, de questões intermunicipais e colocamos para que durante dois dias eles pudessem debater e nós chegássemos a uma conclusão de como o Plano Diretor podia ser elaborado lidando também com questões de mineração em mais de um município, mineração que é uma atividade econômica importante para a região e que tem os aspectos ambientais.

Chegamos a que conclusão? Que a região, esses municípios que estavam elaborando Plano Diretor em conjunto de forma concomitante precisavam de um Plano Diretor de Mineração. O que é um Plano Diretor de Mineração? É um estudo, um Plano Diretor mais específico para o setor de mineração. E isso passou a constar nos Planos Diretores individuais desses municípios e foi resultado dessa forma integrada de fazer Plano Diretor. Então, assim, eu me empolgo e eu podia ficar falando assim um tempão sobre resultados práticos e concretos do que é que foi diferente, eu não vou nem falar em inovador, que a gente ouviu tanto aqui hoje, mas eu podia falar das diferenças dessa forma de fazer Plano Diretor. Realmente eu não vou sair por aí fazendo Plano Diretor, não é a minha praia, mas como pesquisadora foi muito bacana atuar nesse projeto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu, Sr. Presidente, quero lamentar que os outros Senadores não estejam aqui para acompanhar o depoimento da Rommana e do Gileno, porque é para a gente ter uma clareza do que às vezes significa uma denúncia ou várias denúncias às vezes sem muito cuidado, sem muito zelo. Eu imagino o esforço que eles têm feito para se conter, se segurar diante da pressão que se forma por uma coisa às vezes que é pequena, mas que causa um estrago significativo à ação profissional, como que foram sendo feitos esses trabalhos todos da instituição de pesquisa FINATEC. Deve ter muito problema, eu acho que essas fundações todas têm muitos problemas, mas o principal é que elas têm trabalhado com pesquisa, e não tenha receio, Rommana, com inovações mesmo, e o Estatuto da Cidade é uma inovação do ponto de vista Legislativo. Vocês trabalharam numa área já de inovação legislativa que exigia pesquisa para poder ter a sua aplicação e não virar uma lei daquelas que não pegam. Ela só pega se você tiver instrumentos que ajudem a fazer com que ela pegue. Eu acho que tanto o Ministério das Cidades como a Universidade de Brasília, a FINATEC, juntamente com vocês e tantos outros pelo Brasil afora é que estão ajudando a fazer com que essa lei pegue.

Eu digo isso porque eu tive a felicidade de apresentar o Substutivo do Estatuto da Cidade, quando ainda Deputado Federal, em 1999, nós aprovamos no dia 1º de dezembro de 1999 na Comissão de Desenvolvimento Urbano, onde eu fui o autor do Substutivo, e esse Substutivo depois foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e aprovado no Senado, com um trabalho grande, mas muito grande da consultoria do Senado, grande da consultoria que são consultores aí nesse caso da Câmara e do Senado, eles não fizeram um serviço para fora, mas eu lembro que aqui no Senado nós tínhamos um dos grandes consultores, que é um arquiteto, o José Roberto Bassul, você talvez conheça porque tem uma relação com a Universidade de Brasília, que é um dos grandes consultores do Senado Federal. Eu acho que foi assim muito...

Eu teria só uma última questão que é para a gente deixar claro como que as coisas aconteceram, porque antes da licitação a FINATEC esteve lá na região, está certo, esteve na região apresentando uma proposição, uma proposta que depois foi submetida à licitação, está certo, que a FINATEC ganhou. Então ela se apresentou naquela região de Criciúma, que é na região carbonífera, que desse ponto de vista também tem uma inovação, que é o problema da área de mineração, está certo, e uma outra inovação que o Plano Diretor não é mais um Plano Diretor de desenvolvimento urbano, é um Plano Diretor do Município, por isso que você pode interagir e criar situações como essa, quer dizer, eu tenho que proteger o manancial porque ele vai ser útil para o município vizinho. Então eu acho que o trabalho foi muito interessante. Mas como é que foi esse contato lá? A FINATEC chegou, se apresentou e disse – "Olha, eu tenho aqui um produto para vocês, quero apresentar" e depois teve a licitação? Foi assim que se deu?

SRA. ROMMANA REMOR – É, foi assim que aconteceu. Desde 2001 eu atuava com pesquisa na área de gestão e planejamento urbano municipal, pesquisamos as duas cidades que eu acompanhei os professores da universidade americana, que foram Curitiba e Florianópolis, dentro de uma concepção de capitalismo natural, que é uma teoria de administração

pública que envolve gestão com desenvolvimento sustentável, algo nessa linha. Aí o professor foi embora, publicamos um artigo numa revista acadêmica e tal e aqui no Brasil me chamou muito a atenção o Estatuto da Cidade, essa lei de 2001, eu passei a estudar o Estatuto da Cidade, relatei aos senhores que nos chamou a atenção, a mim especificamente como pesquisadora e estudiosa, fui candidata a Prefeita em 2000, então o tema me interessava ainda mais por que o Plano Diretor não pegava, não dava certo, e aí chegamos à conclusão que não dava certo porque era feito em gabinetes, em quatro paredes, por profissionais só ligados à engenharia e arquitetura.

E desde 2001 eu pesquisava então o Estatuto da Cidade. Nós conversamos, antes das licitações, com alguns profissionais, pesquisadores, na época ainda estavam ligados à Universidade Federal de Santa Catarina, Doutorandos e Mestrandos, eles atuavam pelo laboratório de pesquisa, de cartografia, eles realmente faziam o trabalho de pesquisa pela Universidade Federal de Santa Catarina e eles eram reconhecidos na área de planejamento urbano pela Caixa Econômica Federal e por outras instituições oficiais por um trabalho feito junto à Prefeitura de São José. Nós ficamos sabendo do que eles haviam feito, do trabalho que era de referência, fomos conversar com esses pesquisadores também e nós chegamos à mesma conclusão, que uma equipe multidisciplinar que pudesse fazer Planos Diretores em municípios vizinhos e limítrofes e também ajudar a preparar as Prefeituras e os técnicos municipais, principalmente aqueles que eram de carreira e não eram cargos de comissão, para que eles entendessem e absorvessem os Planos Diretores para depois implementar, que era algo bacana e que valia a pena fazer.

E, como disse o Senador, não é uma palavra feia, que era algo que a gente não tinha encontrado ainda experiência feita nesse sentido, com equipe multidisciplinar de fato preparando as Prefeituras e fazendo esse trabalho de integração regional. Então nós pensamos em conceber um modelo diferente de se elaborar Plano Diretor, que foi feito dessa forma, conversamos por algumas vezes a respeito e aí visitei o presidente, eu visitei o Presidente da Associação de Municípios da região carbonífera ali da minha região, na época ele era Prefeito de Forquilhinha, de onde tem as origens o Senador, e eu fui fazer uma visita para saber se o município tinha Plano Diretor, se enquadrava no Estatuto da Cidade, se tinha obrigatoriedade, e aí o Prefeito me disse, então, que eles tinham sim obrigatoriedade, que eles não tinham elaborado o Plano Diretor, que não havia no município ainda um Plano Diretor, portanto, nem revisado, teria que ser de fato elaborado, e aí eu apresentei, então, esse modelo que nós havíamos pensado em conjunto com esses pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina. Ele achou interessante, era um tema que não estava se falando na região, havia total desmobilização, e ele, como Presidente da Associação de municípios naquela época, sabia disso e disse – "Olha, se vocês quiserem fazer uma palestra na Associação de municípios para falar sobre Estatuto da Cidade, Plano Diretor e também para apresentar o modelo de desenvolvimento de elaboração de Plano Diretor que vocês pensaram e conceberam, vocês vão sem vindos".

Marcamos então essa palestra, fomos à Associação de Municípios, fizemos a palestra, alguns municípios tiveram interesse, pediram valores, propostas, a gente não tinha. A gente, naquele momento, a gente não sabia ainda o que significaria isso, ficamos então de dar um retorno para esses municípios e acho que uns dois meses depois, não é Gileno, encaminhamos à Associação de municípios valores para fazer um trabalho como a gente havia apresentado, dessa elaboração integrada de Planos Diretores. Isso foi em junho de 2005. Dali para frente cada município tomou o seu caminho. Uns não se mexeram até hoje. Esse município, inclusive, até hoje não contratou a elaboração do Plano Diretor, que é o Município de Forquilhinha, alguns municípios foram licitados seis meses depois, outros oito meses, outros um ano depois, outra licitação participamos agora, mais de dois anos depois, enfim, cada município depois tomou o seu caminho e a sua opção no que dizia respeito da elaboração dos seus Planos Diretores.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o senhor lembra que aqui teve a UNITRABALHO, que é bem conhecida também, vocês devem conhecer, que por uma denúncia ela foi ligada a um tal dossiê que eles nunca tiveram nenhuma relação, está certo? Eu suspeito que vocês tenham sido vítimas do mesmo tipo de informação, que depois se atomiza numa região muito grande e que cria dificuldade. No caso da UNITRABALHO eu disse – "Olha, o Governo Federal deveria manter todos os contratos com a UNITRABALHO". Eu acho que com vocês deve fazer a mesma coisa, até que se prove o contrário.

SRA. ROMMANA REMOR – Eu não sei se a gente quer amásio, a gente se incomodou tanto já.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quer, quer porque é importante para a atividade. Eu acho que não só deve manter como aqui eu tenho partido do seguinte princípio – as pessoas, elas estão honestas até que se prove ao contrário; elas não são desonestas, porque normalmente há uma idéia de se prejulgar. Primeiro eu denuncio, julgo, condeno; depois,

se vocês conseguirem provar que são inocentes, vocês se libertam dessa nódoa na carreira de vocês. Eu acho que nós devemos fazer o contrário, pelo menos é a minha opinião como Relator e é assim que eu vou continuar a agir, eu acho que as pessoas são inocentes até que se prove ao contrário e que não devem ser condenadas *aprioristicamente*. Vocês fazem um depoimento muito interessante, talvez não devamos nunca comparar também produtos, porque nós estamos fazendo um serviço. Se nós compararmos com o outro.

SRA. ROMMANA REMOR – Uma coisa é uma coisa e outra coisa é outra coisa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É, é isso, porque senão os milhões lá fica parecendo que naquele caso dos milhões há uma desonestidade, no caso de milhares não haverá desonestidade, entendeu? Não dá para fazer essa comparação porque, eu até brinquei aqui contigo antes do depoimento teu, de que os rapazes lá do *YouTube* fizeram algo que do ponto de vista de inovação tinha pouca coisa, está certo, mas se transformou, um investimento que eles fizeram de quase nada, se transformou em bilhões de dólares, foi assim que eles viraram bilionários e não só milionários. Então você, quando tem um produto que é uma inovação, que é testado, que começa a vender, então você sabe o que ele vale. Então é por isso que a FINATEC também comprou aquele produto, ela raciocinou nesse sentido, que daí para frente ela que venderia o produto e não mais quem o elaborou, quem o criou. Então nós não podemos, então, nem condenar naquele caso porque estava em milhões, muito menos no caso de vocês que fizeram um trabalho ou estão fazendo um trabalho de implantação de uma inovação legislativa e que precisa de inovação na aplicação.

Então eu quero concluir, Sr. Presidente, fazendo essa afirmação, porque assim fizemos com a UNITRABALHO, eu acho que é justo também fazer com vocês pelo depoimento. Se lá no futuro alguém provar o contrário, que houve algum equívoco de vocês, alguma atitude que possa ter resultado em desvio de recursos, desvio de verbas, examinamos, mas a priori eu acho que as pessoas são honradas, são honestas e devem ser respeitadas como tal.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu agradeço a V. Exª., o Senador Flávio Arns deseja fazer ainda alguma pergunta?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu gostaria também de concluir, em primeiro lugar fazendo eu acho que três considerações.

A primeira delas de que os dois casos apresentados hoje são casos, na minha opinião, completamente diferentes, quer dizer, não tem comparação, e até o fato de virem juntos no mesmo dia, que isto não cause, vamos dizer, qualquer problema, porque são casos completamente diferentes. Lá nós estamos, assim, diante de uma situação onde, eu diria, muitas explicações não foram dadas e a gente tem que ter essas explicações.

O segundo aspecto é em relação a vocês. Eu quero dizer que eu, pessoalmente, fiquei muito satisfeito com as explicações. Então, ao contrário do que aconteceu antes. Eu fiquei muito satisfeito, ficou claro o trabalho que vocês fizeram, o conhecimento que vocês têm, a comprovação do trabalho, o benefício que isso pode trazer para aquelas comunidades todas, inclusive coisas que eu acho que têm que ser levadas em conta, que no momento em que foi levantada alguma suspeita, vamos dizer, que os meios de comunicação colocam, vocês foram os primeiros a dizer – "Nós queremos ir lá", quer dizer, vocês disseram – "Nós queremos ir lá, não queremos nem ser convocados, nós queremos ir lá para dar as explicações", já mandaram os documentos todos, já disseram, inclusive, que pode quebrar sigilo bancário, fiscal, telefônico, o que quiserem, com a observação que o Senador Inácio colocou que é um direito constitucional de não ser quebrado, mas independente disso vocês mesmos colocaram. Então realmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu diria que estou assim com as explicações, também salvo melhor juízo, assim contente com aquilo que foi apresentado por vocês, satisfeito. Então é nesse sentido.

Agora a terceira observação é em relação à FINATEC, quer dizer, eu estou separando da situação de vocês, porque vocês, vamos dizer, vocês fizeram um trabalho dentro de exigências que a FINATEC estava considerando. Agora eu considero o seguinte, vocês levantaram isso, relação a fundações. Fundações eu considero essenciais no atual modelo para o bom funcionamento de universidades públicas. A gente não pode, pelo fato do que aconteceu com a FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Generalizar.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Generalizar para as fundações, porque as fundações passam por muitas dificuldades, as universidades passam por muitas dificuldades. Então eu diria que nós temos que debater a legislação de fundações para termos uma legislação adequada. Isso já foi discutido na Comissão de Ciência e Tecnologia, que é ciência e tecnologia mas é também educação, até propusemos para ajudar a CPI um grupo de trabalho que discutisse a legislação de fundações. Mas no caso da FINATEC e em relação aos casos específicos na minha opinião, quer dizer, na minha opinião eu acho que, quer dizer, do jeito que a FINATEC está encarando a situação ela

pode tudo, qualquer coisa em pesquisa, qualquer coisa em inovação, qualquer coisa em tecnologia, e depois ela está num sistema, inclusive, vamos dizer, de um privilégio, porque é uma fundação. Então a fundação não está especificamente ligada à Universidade de Brasília, quer dizer, as necessidades específicas da Universidade de Brasília no sentido do ensino, de pesquisa, de extensão. Então poder qualquer coisa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Estão levando ao pé da letra a expressão ou a palavra universidade.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Como? Desculpe, eu não entendi.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Que a FINATEC e as demais fundações levam ao pé da letra a palavra universidade, então trabalham no universal, ampliam o leque de ações.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Inclusive no trabalho específico que o Gileno colocou, ele colocou lá o orçamento, quanto que foi gasto, quer dizer, a gente nem entrou no detalhamento de como que esta informação, esta tecnologia, essa inovação vai contribuir para o desenvolvimento acadêmico também, quer dizer, nós não fizemos essa relação. Foi um serviço, na minha opinião é um serviço que a Fundação está prestando lá como uma empresa poderia prestar, e só 6%, na verdade, pelo que eu me lembro, retornam à Fundação, tem a taxa de administração, quer dizer, é como uma empresa, tem uma taxa de 6%, mas 10% de administração.

Mas não é só isto. Eu acho que o mais problemático de tudo é a terceirização ainda, é a terceirização, porque aí a fundação faz alguma coisa, participa de uma licitação e ela vai colocando isso para frente sem ter licitação para a frente. Esse que é o problema, na minha opinião, porque a gente tem dificuldades porque muitas pessoas poderiam colocar lá na região de vocês, por exemplo, se eles dissessem – "Nós também sabemos fazer isto", quem é que faria?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas teve a licitação.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, não teve, teve com a FINATEC, mas não na escolha das pessoas que fizeram.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sim.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Teve licitação com a que a FINATEC participou.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Licitou a FINATEC, a FINATEC contrata então.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Agora se a FINATEC fizesse uma licitação para frente.

SRA. ROMMANA REMOR – Mas uma licitação de pesquisadores assim, uma licitação individual de pessoas?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Por exemplo, por que escolher, vamos supor, por que escolher a M2R e não a MRV, alguma outra, algum outro nome qualquer, porque a outra empresa poderia dizer – "Eu também sei fazer e eu quero ter acesso a esse contrato". Então nós poderemos criar um sistema de privilégios, que não é o caso porque vocês são competentes, são capazes, por isso que eu até já coloquei antes, não é nesse sentido, mas chega assim como a INTERCORP, "Não, eu acho que o seu negócio é bom, eu vou pagar catorze milhões pela sua tecnologia". Eu digo – "Rapaz, espere um pouquinho, catorze milhões é muito dinheiro". Com catorze milhões se trata o câncer no Brasil inteiro com aceleradores lineares, que tem cinqüenta mil pessoas na fila aí, e ao mesmo tempo a pessoa chega, quer dizer, não precisa ser um real, dez reais ou dez milhões de reais, mas isto é um sistema que não assegura isonomia, transparência, universalidade.

Então este é o caminho que para uma universidade, uma fundação de apoio a uma universidade onde está formando pessoas, moldando caráter, criando assim condições para o desenvolvimento de uma personalidade, cidadão crítico, histórico e tudo isto, está na contramão de tudo isso, na minha opinião. A gente lamenta que uma fundação de apoio a universidade, que tem que ser uma instituição educacional, formativa, a favor de cidadãos bons, transparentes e tudo isto, eu diria que aí há muito problema que precisa, numa discussão e numa legislação, serem colocados. Mas não é, por isso que eu separei bem, este problema é com a universidade, com a fundação. É um problema, quer dizer, a gente pensando assim nessa questão da filosofia, da ideologia e dos fundamentos de uma fundação, quer dizer, por isso que eu espero ter deixado muito claro, inclusive para o pessoal de Santa Catarina, de Criciúma, desses municípios, para ficar claro em relação a vocês o que eu penso em relação ao trabalho de vocês, que eu achei que é bom, a explicação foi boa, foi convincente, fizeram um trabalho, mostraram os custos e tudo isto, mas em termos, assim, vamos pensar agora também na FINATEC, quer dizer, eu acho que há um outro capítulo, que veio o Presidente, os Diretores, como eu já disse antes e acompanhei as explicações deles em outras Comissões e me pareceram tão convincentes, eu fico pensando hoje – faltou o outro lado da informação, por isso que é bom às vezes uma investigação, uma CPI para ter os vários pontos de vista e chegarmos aí a uma conclusão que fique tranqüilo, que a gente não quer

também inviabilizar a fundação, porque tem reitores aí que estão sendo processados porque eles não podem fazer as coisas, e às vezes fazem pela fundação, até fazem errado, não no sentido de afanar, mas porque não tem condição de trabalhar.

Então essa burocracia tem que ser vencida também, mas a gente tem que tomar cuidado para ver qual que é o limite de tudo isto em termos de instituições de educação, inclusive de pesquisa. Salvo melhor juízo tudo à minha ótica pelo menos. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agradecer ao Senador Flávio Arns e eu, evidentemente, sou de Santa Catarina, sou amigo da Rommana e do Gileno há muito tempo, e quando ela foi convidada, ela já mandou a documentação antecipada, o Gileno, se colocando sempre à disposição. Eu acho que foi muito bom o depoimento de vocês, eu agradeço. Não quero tecer maior comentários, até pelas nossas ligações, mas o que foi dito, a forma que foi dito, os dados que foram mostrados, ficou muito claro para todo mundo o trabalho que vocês prestam e isso só aumenta a minha admiração por vocês, que eu conheço há bastante tempo e estava muito tranqüilo com a postura, com as ações que vocês desenvolveram e com a honestidade que eu acho que ficou transparente para nós todos. Por isso eu queria agradecer, parabenizar a vocês, deram uma bela contribuição a nosso trabalho e já aproveitando para liberá-los, porque nós vamos continuar o nosso trabalho com o Prof. José Dória, que chegou às dez da manhã, ele errou no horário, nós dissemos – "Professor, é as duas", ele falou – "Mas me disseram às dez". "Então o senhor aguarda um pouco". Então eu quero liberar vocês.

SRA. ROMMANA REMOR – Muito obrigada, uma boa noite a todos vocês.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Professor Dória, o senhor está com a palavra, pode fazer a sua exposição.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Boa noite Senador Colombo, boa noite Senador Arruda, todos os presentes. Ao contrário de outras situações, o meu nome só saiu no jornal durante a convocação, quer dizer, como ex-presidente da FUNSAUDE, então eu estou aqui para prestar os esclarecimentos que forem necessários até onde eu geri a instituição e dar um pouco do perfil de um professor da Universidade de Brasília, comprometido com a instituição, já nesta universidade há trinta e dois anos, a universidade brasileira tem quarenta e cinco anos de existência e eu tenho trinta e dois de militância, de carteira assinada dentro da instituição. Então eu acompanhei muitas fases da construção da universidade e me considero até partícipe de muitos avanços acadêmicos que se processou ao longo dos trinta e dois anos.

Eu fui responsável pela implantação do curso de graduação em Nutrição em 1975, a pós-graduação em Nutrição, a pós-graduação em Ciências da Saúde, geri um grande projeto em 1975 da FUB/FINEP/BID(F), que era um grande empreendimento acadêmico, um empréstimo do Banco Interamericano na época, que foi importante para a construção do prédio que nós ocupamos do laboratório de nutrição, participei da composição não do Comitê de Arquitetura, porque eu não me considero arquiteto, mas para dar subsídios à funcionalidade do que é hoje o prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, enfim, além das contribuições acadêmicas que a gente teve a oportunidade de participar, teve também essas outras questões da construção da universidade.

E ao longo desses trinta e dois anos de universidade, quer dizer, essa foi uma situação de certa forma chocante para todos nós, inclusive a questão dessa CPI. A gente tem uma CPI sobre as ONGs e a Universidade de Brasília ser o centro dessas atenções negativas que, como o Senador acabou de colocar, é uma grande perda se a gente não encontrar uma forma de poder esclarecer o que se passa dentro das formas de administrar universidades e as suas fundações de apoio e poder continuar com o trabalho que vem se desenvolvendo.

Eu participo aqui na cidade de Brasília, além de ter instituído com vinte ou trinta colegas na época, eu não me lembro quantos foram necessários para instituir a FUNSAUDE, eu sou o ex-presidente dela, não me identifiquei como está aí no cartaz, foi um dos instituidores e o segundo presidente da FUNSAUDE, mas além disso eu participei da Cruz Vermelha daqui de Brasília durante muitos anos, participo ainda como membro instituidor e do membro de Conselho da Fundação Apele, que é uma Fundação que tem prestado serviço ao tratamento de prevenção de câncer de pele aqui em Brasília e, além de tudo, dentro de minha toda história de atividade, de estudante, de professor, de organizador de grêmios estudantis, quer dizer, desde os dezesseis anos de idade já fundei Grêmio Esportivo, Centro de Estudos de Geologia ainda como estudante, foi Secretário do Colégio Padre Felix em Recife, fui Secretário-Geral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Rural de Pernambuco em 1965, e não era moleza naquela época, quer dizer, eu já estou puxando 1964, então eu tenho ainda histórias boas de muitos anos atrás. Fundei nos Estados Unidos, quando morei lá, com outros colegas de lá, fundações de apoio, podemos chamar hoje, a expatriados, eram colegas do Brasil, do Chile e da Argentina, durante a

época de 1969 a 1975 quando eu morei lá, quer dizer, sempre tenho tido uma participação em movimentações que contribuem para que a gente não fique parado vendo os acontecimento passarem.

E na Universidade de Brasília não foi diferente. Durante a época, eu tenho a impressão que deve ter sido em 1990 ou 1991, começou então a legislação, a possibilidade de se criar fundações, e é muito difícil para pesquisadores conseguirem captar recursos para fazer pesquisa. Quando eu estou me referindo a pesquisa, eu estou me referindo a pesquisa científica, não são trabalhos operacionais ou muitas vezes do que a gente ouviu hoje relatado aqui, mas são construções de investigações científicas que às vezes dão alguns resultados bastante positivos.

Eu tive a oportunidade hoje de manhã de fazer um preâmbulo muito rápido para o Senador Colombo mostrando o que tem sido o trabalho da gente nesses trinta e dois anos de universidade. O fato de o nome ter aparecido na notinha de rodapé no Jornal de Brasília sobre essa CPI que eu viria prestar esses esclarecimentos ou depoimento, quer dizer, mas eu já sou, digamos assim, noticiado nos jornais nacionais, mas da forma como eu gosto, que é o aparecimento de pesquisas científicas e a contribuição que a gente tem dado. Fui surpreendido há uns seis ou sete meses atrás por um aluno do segundo grau, filho de uma ex-aluna minha, que me trouxe a prova do ENEM de 2006, por uma reportagem que eu tinha dado à Folha de São Paulo, ao jornalista Reinaldo Lopes, sobre uma brincadeira que eu fiz sobre a questão da contaminação do mercúrio na Amazônia, que era um trabalho que foi inclusive gerenciado, financiado por uma fundação estrangeira, que é a GTZ, uma organização alemã, que permitiu um trabalho com os Índios Mundurucus e Caiapós ainda logo no início, entre 1999 e 2001. Rendeu uma tese de Doutorado na Universidade de Chicago de uma das pesquisadoras que estava no trabalho, desembocou num livro e duas publicações científicas sobre as questões de hábitos alimentares de indígenas e crescimento de crianças que possivelmente podiam ou não estar contaminados. Só que o fato de estar exemplificando esses trabalhos é que eles foram de certa forma noticiados na revista recebendo destaque internacional de pesquisa na época. Então o nosso trabalho de pesquisadores, quer dizer, ele tem também uma repercussão internacional e esses trabalhos só são possíveis às vezes por causa de ajuda de aportes de recursos que não são necessariamente gerado dentro do Brasil, mas fora. Quer dizer, então, às vezes, às vezes, não é o caso do que a gente ouviu hoje aqui, mas a gente precisa aportar esses recursos, esses recursos não tem forma de chegar ao pesquisador a não ser através da própria universidade ou de fundações. As fundações, então elas têm também esse papel de permitir que certos tipos de trabalho possam ser realizados dentro da forma que a gente precisa, quer dizer, além disso, no ano de 1977, no ano de 1978, que é o ano do objeto do que apareceu no noticiário sobre a FUNSAUDE, quer dizer, eu já estava praticamente já.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – 2007.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – 2007, eu me afastei, eu acho que em setembro de 2007, mas desde abril, maio, junho que eu estava em campo, viajei duas vezes internacionalmente, fiz três viagens à Canindé do São Francisco, fiz duas viagens ao Rio Madeira, quer dizer, eu estava de certa forma já passando o bastão para os outros colegas da Instituição. Nossa Instituição nunca teve nenhum problema operacional com nenhum dos projetos que os professores fizeram com o Ministério da Saúde, o Ministério de Esportes, quer dizer, a Fundação conseguiu realizar dezenas de cursos de especializações e tudo no âmbito interno da universidade e dentro do desenvolvimento precípuo do que manda o Estatuto que a gente organizou ainda em 1992 e 1993, quer dizer, então nesse último ano aqui a gente teve uma atuação incrível do ponto de vista desses trabalhos científicos.

Eu passei para o Senador hoje de manhã para ele ter uma idéia do que era o meu envolvimento pessoal em muitos desses projetos de pesquisas, não necessariamente da Fundação, para mostrar para ele onde que estava as minhas energias nesses dois últimos anos e fui de certa forma surpreendido pela CPI, por toda essa questão que se formou em torno das fundações, mas de alguma forma eu acho que a gente precisava trazer uma face e uma voz aos professores e uma contribuição que a Universidade de Brasília tem dado à pesquisa científica do país e à formação de profissionais, de pessoas e etc.

No momento, eu participo de duas revistas internacionais, sou membro do corpo editorial de duas revistas internacionais, de grande circulação internacional, quer dizer, isso daqui traz um prestígio para o Brasil e para a Universidade de Brasília de forma que seria de alguma maneira interessante a gente dar um outro retrato à Universidade de Brasília, dar uma outra face à Universidade de Brasília que não o envolvimento com situações no mínimo que, segundo o Senador pôs, merecem explicações mais detalhadas.

O nosso trabalho teve ao longo desses anos reconhecimentos internacionais, tem uma revista internacional aqui que faz referência ao trabalho que nós realizamos na Universidade de Brasília, foi capa de uma revista, tivemos duas capas de revistas interna-

cionais com trabalhos feitos na Amazônia, quer dizer, nada disso necessariamente teve a ver com recursos de fundação, foram de fundações estrangeiras e organizações nacionais como CNPQ, mas não teve absolutamente nada de mirabolante desses recursos que a gente viu desfilar nas cifras que foram recitadas hoje aqui no Plenário.

De forma que nessa breve exposição mais da minha pessoa e dos membros da FUNSAUDE na época que correram ao pedido da diretora da Faculdade de Ciências da Saúde que era para a gente formar uma fundação que desse conta de capitalizar os recursos que estariam, que a gente pensou que estariam disponíveis para o ensino, para a pesquisa e para a extensão na área da Faculdade de Medicina de lá, foi aí que nós empreendemos isso. Eu passei, então, a direção da FUNSAUDE, eu acho que durante os últimos dez ou doze anos, pelo menos uns doze anos eu passei a direção da FUNSAUDE, deixei o ano passado, exatamente por causa do meu envolvimento em pesquisas científicas e as minha múltiplas atividades em campo, de ao invés de ficar velho e ficar em casa na rede eu decidi comer peixe no São Francisco e no Amazonas, que é mais interessante do que criar ferrugem em casa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Muito melhor. Sr. Presidente, nós vamos pedir ao nosso convidado, ele vai nos perdoar, mas nós estamos aqui também numa obrigação de ofício.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Claro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Com a nossa responsabilidade. Eu fico imaginando que o Darcy Ribeiro, quando foi convocado para construir a Universidade de Brasília, para constituí-la, talvez tenha pensado do ponto de vista nacional e não só a Universidade do Distrito Federal, por isso que me parece que o espírito dos pesquisadores e dos professores da universidade é mais o espírito do país e não o espírito localista, só do Distrito Federal, porque seria, embora a diversidade para poder pesquisar no Distrito Federal seja também muito grande, mas seria muito limitado para a Universidade de Brasília.

Então eu perguntaria ao senhor, só para efeito de registro nosso aqui da CPI – quando e por que foi constituída a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A data, como já lhe disse, eu tenho a impressão que deve ser sido em 1991, 1992, foi no mesmo ano da FINATEC.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mais ou menos na mesma época?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem foram os fundadores?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ah, foi uma lista de vinte professores entre as pessoas mais destacadas da Faculdade de Medicina da época.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eram todos professores da Faculdade de Medicina?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nenhum fora da Faculdade de Ciências da Saúde, que tem cinco cursos – Medicina, Nutrição, Enfermagem e na época Odontologia, não tinha Farmácia, Farmácia veio depois. Então eram professores dessas quatro instituições, com muito mais elementos da Faculdade de Medicina.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O senhor é médico?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, eu me formei em Veterinária, depois fiz Bioquímica da Nutrição e hoje digo que sou ecotoxicologista, porque é o que eu estou trabalhando agora no assunto, entendeu?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Como é composta a direção da FUNSAUDE? Quem escolhe os seus membros? Existem normas que estabeleçam a rotatividade dos ocupantes dos cargos da direção e só podem participar da direção integrantes do quadro da universidade?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Esse último detalhe carece de uma revisão, porque eu não me lembro; agora os outros sim, porque nós temos que obedecer o que nos determina o Ministério Público, a Procuradoria Pública das Fundações, e cada ano eles fazem exigências que são cumpridas. Então por coincidência, eu digo aí por coincidência, mas era a nossa intenção inicial. No início eram todos professores de lá, absolutamente todos, e hoje ainda continua sendo, só que como a faculdade dividiu-se em duas, a Faculdade de Ciências da Saúde e a Faculdade de Medicina, ainda continua o mesmo quadro de pessoas participantes da diretoria, pessoas da Faculdade de Medicina e da Ciências da Saúde, das duas faculdades.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Essas pessoas são remuneradas?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Absolutamente, é proibido pelo Ministério Público, ele fiscaliza todo mundo e é uma das razões que eu fiquei tanto tempo, porque como se dedicam só à pesquisa, eles dizem "não vai der o Dória que vai lá, que ele não precisa de nada" [risos].

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – São licenciados da universidade para exercer a função?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, porque a gente não recebe remuneração, mas eu tenho a impressão que nos últimos três ou quatro anos foi passada resoluções dentro dos Conselhos Superiores da Universidade de Brasília que os membros diretores ou

partícipes da direção de qualquer fundação teriam que ter autorização dos Conselhos Superiores da Universidade. Então antes da regulamentação, que eu acho que tem uns sete ou oito anos já, é que o tempo passa muito rápido, nós agora temos que submeter à universidade um pedido de credenciamento de fundação de apoio, que não é automático. A gente se registra no MEC e esse registro é na universidade, e para registrar na universidade a gente tem que dar atender as solicitações que a universidade impõe no seu regimento, quer dizer, porque.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Em que período o senhor foi presidente?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ah, eu fui o segundo presidente; eu não posso lhe precisar o tempo, mas fui eu a vida toda, quer dizer, desde a sua organização.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Até 2007?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Até 2007, até 2007. Eu fui o diretor-presidente. São três diretores – o diretor financeiro, operacional e o presidente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Como que era esse quadro técnico, como que ele era composto?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Uma, duas, e nos últimos três anos, três pessoas, que tocam toda a Fundação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Todos professores?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não, o quadro técnico que o senhor me perguntou, quer dizer, é a Secretária Executiva, eu chamo ela de executiva para por um pouco mais acima do pedestal e no dia que ela precisar de um emprego pode dizer que foi Secretária Executiva, mas na verdade todo mundo faz tudo, uma cuida mais da contabilidade e uma mocinha que entrega correspondência, vai não correio, volta, quer dizer, os professores que.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eles não são funcionários da universidade, são contratados para a fundação?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É, e com carteira assinada e tudo. Agora os professores da Faculdade de Ciências da Saúde é quem trazem os seus projetos e o gerenciam. Nós funcionamos exatamente como funciona o CNPQ, a gente pede uma verba do CNPQ, o CNPQ dá o dinheiro é quem administra é o pesquisador, ele é o responsável, ele tem liberdade.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Havia seleção para esse pessoal?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – De?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Para o quadro técnico?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – São só três, era quem aparecesse na hora, que quisesse o emprego, quem soubesse de contabilidade e estivesse disposta a dar cinco voltas.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem avaliava os currículos, alguma coisa assim?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, mas nós estamos falando talvez de coisa diferente. Eu estou falando dos.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Dos técnicos, da secretaria, da pessoa que cuidava da finança, da contabilidade, etc.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Foi, quer dizer, a primeira que chegou foi a primeira que organizou, que chamou a segunda e que chamou a terceira. Foi mais pelo conhecimento do trabalho que elas já desenvolviam dentro da própria Faculdade de Ciências da Saúde, já eram pessoas de outros quadros.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem era o diretor financeiro no período do senhor?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Somos três, só que eu não sei exatamente qual é a posição de um e de outro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor era o presidente?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – O diretor-presidente, o Prof,. Francisco e Profa. Iolanda, são os três diretores na minha época, agora eu tenho a impressão que o Prof. Francisco é o diretor financeiro e a professora Iolanda é a diretora operacional, se eu não estou enganado, mas só somos nós três durante os últimos cinco ou seis anos. Antes dela, um pouco mais adiante, tiveram outras pessoas.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tem as fontes de receita da FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – São cursos de especialização. Durante esses catorze, doze anos da minha presidência, o grosso foram os cursos de especializações organizadas pelos professores da Faculdade de Ciências da Saúde. Teve um ou dois projetos com a Organização Pan-Americana da Saúde, teve alguns outros projetos de curso de especialização com o Ministério da Saúde, teve um outro projeto com o Ministério dos Esportes, mas a grande receita de lá eram os cursos de especialização e foram feitos vários cursos nesse período.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E quais outros contratos, quais eram os outros contratos de receita?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Só esse de 2006 que foi esse debate(F), que é essa questão dos contra-

tos da Editora, que foi com a universidade, mas com a universidade, não tinha nada de fora. Nós nunca tivemos nenhum projeto com nenhuma empresa, absolutamente nada, pelo menos nunca me procuraram. Não é porque era da missão não ter [ininteligível – 1:55:31], nunca me procuraram.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O contrato era com a Editora, mas a FUNSAUDE funcionou como intermediária?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Era nossa obrigação de apoio à universidade, quem nos procurou foi a universidade, quer dizer, essa é a nossa função precípua, apoiar os projetos da universidade, não era projeto da Editora, eu nem subia que era projeto da Editora, e quem assinou os primeiros contratos fui eu, eu assinei com a Universidade de Brasília, com o reitor.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Para a Editora, que é da universidade?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Bom, aí a questão interna, eu acredito no que o senhor está dizendo, mas eu digo que não nos é exposta dessa forma, quer dizer, não chegava uma pessoa e dizia – "Olha, eu vou fazer um."

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nós estamos perguntando que só existe uma razão para o senhor ter sido convocado.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Foi o depoimento do Sr. Alexandre Lima, está certo, de que ele nunca assinava cheque, nunca realizava diretamente a despesa, que eram feitas via a universidade pela FUNSAUDE.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Todas as despesas realizadas para cursos de especialização, para projeto, para qualquer outra coisa, por obrigação ela é autorizada ou assinada, porque agora com essas facilidades de gerenciamento bancário, a maioria de despesas você não vê mais agora porque dá menos trabalho. Mas até 2005, 2006, eram centenas de cheques que a gente tinha que assinar e são duas assinaturas. Então quem assina os cheques não é o gerenciador de despesa, são os diretores de qualquer fundação. Os gerenciadores, eles autorizam.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – No caso da Editora os contratos eram com a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Com a UNB.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Via FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, a FUNSAUDE é a pessoa jurídica dos contratos que foi referido na imprensa. Isso aí sem dúvida nenhuma, como era também de todas as outras operações de gerenciamento dos recursos captados pelos professores.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – No caso desses contratos vocês tinham uma conta específica só para esses contratos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Todo e qualquer contrato dentro da FUNSAUDE, no tempo que eu dirigi, era uma conta específica, por isso que se torna fácil a auditoria, o gerenciamento dela e, depois, a aprovação, porque se no nosso quadro da comissão gerenciadora, que é própria, tem um nome assim dentro das fundações, é... é... é o Conselho, o Conselho Fiscal. Se o Conselho Fiscal não aprova uma conta, ela não passa, ela volta para o gestor ou glosar ou justificar ou passar, quer dizer, o Ministério da Saúde ou o Ministério... falando em Ministério da Saúde que é o que mais eu assinei convênio, com o Ministério da Saúde, de vez em quando ele voltava as contas, que não eram nem as contas contábeis da FUNSAUDE, eram as contas do projeto específico para um esclarecimento e aí o ordenador da despesa é obrigado a se justificar, quer dizer, a FUNSAUDE se justifica porque é quem assina, mas na verdade quem presta os esclarecimento é quem fez o ordenamento da despesa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então no caso das cobranças de taxas, essas taxas iam diretamente para a universidade? Há até um questionamento sobre se as universidades podem ou não ficar com esses recursos ou cobrar esses recursos. Então essas taxas, elas ficavam na FUNSAUDE, eram recolhidas para a FUNSAUDE ou ela repassava para a universidade?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A forma como a universidade administra as taxas, eu não sei se elas são idênticas de uma fundação para a outra. No caso da FUNSAUDE, só ficava na FUNSAUDE o que viria a ser gasto pelo diretor da faculdade. Então remetia-se para a conta da universidade, o que ela decide o que é da universidade e o que decide que vai ser gasto na unidade, porque a forma de gerenciamento que os Conselhos Superiores da Universidade Brasileira determinaram há tempo atrás é que quando o recurso fosse gerado pela unidade, por exemplo, a Faculdade de Ciências da Saúde gerou recursos com curso de especialização, um percentual dali ficaria dentro da faculdade para os melhoramentos, banheiro, projetor de multimídia, essas despesas do dia-a-dia, cartucho, enfim, os "miscelâneos".

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu estou lhe perguntando isso exatamente porque tudo quanto é despesa realizada para aquele processo de festas, canetas, ornamentações natalinas, TV-LCD de trinta e duas polegadas, treze mil, que foram objetos

de grande exploração e que já foi questionado aqui com o reitor e foi questionado com as outras entidades, inclusive com a FINATEC também, eram pagos por quem? Porque a universidade disse que não era pago através da universidade.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Olha, quando eu vi a notícia eu gelei a espinha, como se diz lá na minha terra, eu digo – "Meu Deus do céu, o que está se acontecendo com esses negócios?" Na verdade eu estava no dia que o Procurador fez a auditoria, eu acompanhei durante o início a.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Era o senhor que pagava?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não, não foi na minha administração. É isso que eu digo, eu gelei a espinha porque não foi na minha, mas teria sido comigo, foi só consciência, porque a gente não vê.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas não foi por que o senhor já tinha saído?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Bom, aí é dar muito crédito aos meus cabelos brancos, entendeu?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – De qualquer sorte a CPI é de 1999 a 2006, o senhor estava lá no período todo.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Certo, mas essas contas que o senhor mencionou, essas daí eu não estava mais lá, mas lhe digo que foram coincidências, porque essas contas não chegam, por exemplo, não chega para a diretoria... Como não chega para o CNPQ, não chega para a CAPS(F), "o pesquisador tal comprou uma televisão", não chega uma despesa e ela é autorizada ou não. Depois é que você glosa se a auditoria, quer dizer, onde eu quero chegar para a sua resposta é que se fora eu, possivelmente eu teria assinado o cheque, não autorizado uma despesa para ir para o apartamento de alguém, se é onde o senhor está querendo levar a pergunta, isso daí jamais passaria na cabeça de qualquer dirigente da FUNSAUDE, nem eu e nem os outros.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque essas festas, eventos e etc., e às vezes até a compra de uma.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Mas eu não fui a nenhuma dessas festas não, eu não fui convidado não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Perdeu todas?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, eu não fui convidado, não é que eu perdi; eu perdi a Audiência daqui da semana passada que eu estava na Polônia, mas eu mandei a justificativa e vocês me convidaram.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor pode ter pago e perdido a festa e não ter sido convidado?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Agora acertou. Mas por coincidência, isso aí eu gostaria de registrar porque eu conheço a atual presidente da FUNSAUDE, é pessoa ilibada, companheira de trabalho dos últimos quase trinta anos de lá, e tenho certeza que se ela, quando ela assinou, ela não sabia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nós estamos perguntando porque nós tivemos um depoimento anterior, foi o depoimento anterior que praticamente convocou o senhor.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso, ótimo.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Está certo? Porque as informações, digamos assim, são desencontradas. Esse projeto de melhoria de saúde indígena, esse contrato é com a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu tenho a impressão que sim, quer dizer, eu assinei todos, são três, quatro ou cinco, uns cinco desses projetos, com certeza é com a FUNSAUDE. Agora os títulos que o senhor está dando, quer dizer, eu estou achando que sejam os títulos, porque eu não me lembro se eu assinei o convênio "X", "Y" com aquele título. Tenho que ver a ver a minha assinatura, está lá, é inconfundível, não tem problema.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque a FUNSAUDE, é o mesmo caso da FINATEC, digamos assim.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, espera aí, Senador, um momentinho [risos]. Não tem uma despesa.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que a FINATEC, ela participa desses.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não tem uma despesa de ninguém do quadro da FUNSAUDE recebendo dinheiro de projeto nenhum.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas, assim, a FINATEC, ao participar, ao oferecer o seu serviço, ela fica dispensada de licitação. No caso aqui da FUNSAUDE, também ficaria.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nós estamos apoiando a Universidade de Brasília, no caso, né? Eu estou justificando da forma de que o contrato é com a Universidade de Brasília. A Universidade de Brasília foi quem nos procurou, eu não procurei a Universidade de Brasília.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Ela cobra 7,5% de tudo que se recebe.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Quem?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – A UNB.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A UNB.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ah, eu não sei quanto ela cobra não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Cobra da FUNSAUDE.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu digo que eu não sei, o senhor está me dizendo e eu acredito, mas eu não sei quanto cobra. Eu tinha a impressão que era mais, porque está sendo exorbitante, as fundações não têm condições de gerenciar todas as despesas e ainda mais fazer esse repasse. É que o pessoal às vezes fica com a ilusão.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque no caso, por exemplo, de contratos como nos contratos com a FUNASA, a FINATEC depois, para operar a FUNSAUDE, para operar o serviço, como que ela vai fazer? Ela tem quadro de pessoal, ela contrata no mercado pessoal, ela licita, faz um contrato, como que ela faz?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, neste caso aí dos índios, no caso da UNB, foi montado um escritório só para isso, justamente independente do nosso escritoriozinho de gerenciamento, digamos assim, tradicional. Por quê? Porque a gente queria separar os projetos, porque os projetos, quando eles saem, a fundação fica. Se for um projeto grande, ele deixa um vácuo administrativo impossível de você voltar ao que era. Imagina – você contrata duzentas, trezentas pessoas para um projeto e depois volta para os três originais? Então você tem que montar uma estratégia de ação para aquele determinado projeto que ele se desmonte quando o projeto se acabar. Foi o caso que aconteceu com a Organização Mundial de Saúde, a gente teve um grande projeto com eles, eles montaram o escritório administrativo, gerenciaram tudinho, acabou o projeto, acabou. A gente continuou com os dois funcionários.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu já perguntei, mas eu vou repetir a pergunta para ampliá-la – as pessoas foram contratadas, os técnicos que trabalham com o senhor ou trabalharam com o senhor, que foram contratadas, o senhor disse que foi o primeiro que chegou.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, eu estou falando o quadro tradicional da FUNSAUDE, não do.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sim, o quadro tradicional, o quadro tradicional.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É, três funcionárias.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Ninguém apresentou ao senhor essas pessoas?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, a primeira funcionária que trabalhou com a gente, que organizou e etc., ela veio de um projeto, um professor trouxe em projeto para ser administrado, o primeiro que.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem era a funcionária?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Léo, a gente chama ela de Léo. Então ela veio com esse primeiro projeto, fez um trabalho excelente e dali ela organizou o coiso e continuou com a gente, contratou a segunda que conhecia de contabilidade, também tem desenvolvido um trabalho excelente, que contratou a terceira que já era da universidade.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem era o professor que ela trabalhava?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – O professor do Curso de Saúde Pública, o professor Flávio, na época, mas isso é doze anos atrás, já aposentou-se, não está mais nem na universidade.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Certo. Foi na gestão do senhor que a FUNSAUDE contratou a MI Management?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu não tenho idéia de quem seja a MI Management, a não ser que eu vi no jornal uma vez, mas eu não sei quando foi contratada não. Aí tem que ver a questão, a época, tudinho, porque não é a gente que contrata, é o projeto que contrata. Então se foi até setembro, foi comigo; se foi depois de setembro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É só até 2006, até dezembro de 2006.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Se foi até dezembro de 2006, foi comigo, quer dizer, foi na minha gestão.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E com a COOPERS(F)?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Também não sei de quem se trata não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É outra empresa.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso daí é parte das despesas que chegam.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A FUNSAUDE tinha uma Comissão de Licitação?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Sempre que tinha as compras que eram feitas com recursos de Governo, da 8.666, era uma coisa que a gente fazia questão de que as meninas nos apresentassem tudo já feito, quer dizer, a Comissão de Licitação, nós tivemos uma para um projeto de restauração do hospital, que eu acho que foi em 1999, foi montada, exerceu o trabalho, mas

nós já tivemos uma no passado quando houve essa necessidade. Depois disso era feito o procedimento de tomada de preços, enfim.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – E o projeto, daí quem contrata é o responsável pelo projeto?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É o responsável pelo projeto, ele que gerencia, não é o diretor-presidente ou o diretor executivo. O diretor executivo, ele preside a fundação, nós não participamos do projeto, quer dizer, não tem envolvimento de nenhum dos diretores com o projeto. Eu não sei o que é que se passa com o projeto do curso de especialização de alguma coisa. Quem faz é o professor que organizou, que traz aquilo para a FUNSAUDE e.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas é com a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Legalmente sim, todos esses projetos têm sido com a gente, agora, não é o presidente da FUNSAUDE. Imagina se com essa carga de trabalho, se eu tenho vontade, tempo ou perícia para saber o que está acontecendo dentro de um determinado projeto. É o gestor. Agora, se aquilo de certa forma não foi feito dentro do regulamento da universidade, tem as auditorias da universidade, que a conta é da universidade, tem o Ministério Público da universidade que vai auditar isso, tem o decanato de finanças, tem várias instâncias, tem o CAD, o Conselho de Administração e Finanças da Universidade que vê todas as contas da universidade. Essas não são contas externas, essas são contas internas, quer dizer, então isso para a FUNSAUDE, a gente está descansado, quer dizer, vai ter três ou quatro órgãos que vão fiscalizar isso.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque a MI, ela é uma empresa que, exatamente dessa reunião anterior, onde nós ouvimos o diretor da Editora de Brasília, da Universidade de Brasília, apareceu então a MI e apareceu a COOPER(F) também. No caso da MI foi anunciado que ela tinha apenas quatro funcionários para realizar a tarefa do contrato com saúde indígena e que ela disse que não tinha nem feito aquele serviço, mas apresentou comprovação do serviço, quer dizer, é com a comprovação do serviço que ela recebe o dinheiro. Sequer foi prestado o serviço, mas o dinheiro foi recebido, foi sacado, está certo? Então de qualquer sorte naquele depoimento ficou para a FUNSAUDE responder o problema, embora o contrato esteja com a Editora de Brasília, ele era via FUNSAUDE. Então quem administrava o contrato era a FUNSAUDE ou era a Editora de Brasília?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – O projeto era administrado.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – De saúde indígena?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – O projeto era administrado pelo executor do convênio, que era designado pela reitoria, que era o Sr. Alexandre Lima.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – O executor do projeto era o Sr. Alexandre Lima?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Está lá nos autos tudinho, o executor era ele, quem manda tudinho para lá era o executor do projeto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então ele é que anunciava que valores deveriam ser sacados a cada parte do projeto?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Bom, anunciava eu não sei, as notas que chegavam.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Chegava e dizia "vai ter que pagar isso"?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – . os comprovantes, os relatórios, isso tudo era conferido pela diretoria executiva. Nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril a gente se reuniu algumas vezes, que era um projeto novo, e repassava de forma genérica para saber se tinha algum valor exorbitante que devesse sofrer algum tipo de especulação maior. Isso daí a gente fez durante os três primeiros meses e não teve nada que sais fora do padrão de gastos que a FUNSAUDE vinha exercendo até agora. Em outras palavras ter tomada de preços, concorrência, relatório do que era apresentado. Agora se você me pergunta.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A própria UNB tem uma auditoria que audita a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, a FUNSAUDE é auditada pela Promotoria das Fundações; as contas da UNB é que são auditadas pela UNB. Essa é uma conta que deverá ser auditada pela UNB.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque a FUNSAUDE, então, presta essas informações, a UNB que é auditada?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – As fundações são auditadas pela Promotoria das Fundações do Distrito Federal, do território.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas toda essa contabilidade o senhor transporta para a UNB?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A dos projetos da UNB; as outras, para o Ministério Público.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque esses contratos são com a UNB?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente, então é tudo de lá. Segundo me informaram, quando surgiu o problema, todo o material foi enviado para lá e

foi auditado também pela Promotoria das Fundações, segundo me informaram na época.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E o senhor nunca foi instado a prestar esclarecimentos para a auditoria da UNB?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não encerrou no meu mandato. As contas, quer dizer, a operacionalização disso foi em 2007, eu saí em setembro, quer dizer, então não houve tempo para... O presidente seria, mas não necessariamente eu.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Duas outras empresas foram contratadas pela FUNSAUDE, pelo período que nós estamos examinando que foi exatamente quando o senhor estava à frente da FUNSAUDE, a Poranduba Comunicações & Representações e a Idéias Assessoria e Consultoria.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nunca ouvi falar dessas empresas, não as conheço, como não conheço nenhuma empresa distribuidora de serviço, de material, de nada, a não ser as que eu compro os meus projetos, que não tem nada a ver com a FUNSAUDE, quer dizer, se eu for na cidade e quiser comprar um computador, eu conheço onde pode vender um computador mais barato, agora na forma como o senhor está indagando, se conhece a empresa fulana de tal, não, porque eu não lido.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que elas foram contratadas pela FUNSAUDE.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Sim, mas eu lido não lido com o projeto, eu lido com a fundação, quer dizer, o projeto, quem lida, é a pessoa que está administrando o serviço, captando o recurso e executando o que lhe foi solicitado, quer dizer, a nossa participação do ponto de vista legal é gerenciar a fundação, não é gerenciar o projeto. Eu não tenho projetos da FUNSAUDE, os meus projetos são independentes, os meus projetos são financiados pelo CNPQ, quer dizer, eu não tenho nenhum projeto no FUNSAUDE, agora eu gostaria de ter.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Eu estou dizendo que, quer dizer, a FUNSAUDE contratou essas empresas, está certo?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Porque foi designada pelo ordenador de despesas. Se ele tivesse pedido qualquer outra empresa, teria sido feito, desde que tivesse sido feito dentro do protocolo. O protocolo de apresentação é que é um só, quer dizer, sempre foi assim, nunca foi diferente dos anos anteriores e.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor não sabe sequer qual é o valor dos contratos que essas empresas.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não é da alçada da diretoria. Da alçada da diretoria é ver que as contas estão aplicadas e certas. Isso daí é de quem está prestando o serviço, que é a universidade. A universidade é que tem que ver se esses serviços estão sendo realizados, porque ela é quem contratou, foi contratada seja lá pela FUNASA, por quem quer que tenha sido. Ela vai executar o serviço, ela captou o recurso, então ela tem que ver, ela designou um executor.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Quem era a Comissão de Licitação da FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Tem que ver, se é que existia uma Comissão de Licitação. Existia o protocolo de seleção, quer dizer, a tomada de preços, a concorrência, não é, que você manda duas, três empresas com o menor preço, eu acho que é licitação e tomada de preços, agora comissão mesmo assim eu não me lembro se lembro se estava devidamente constituída. A última que eu me lembro foi na reforma do hospital, porque era uma.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Uma obra grande?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Um valor substancial e era um projeto, era executar a reforma de uma ala do hospital, então aí teve uma comissão para isso porque tinha questões técnicas de planta, de material e etc., tinha que ter uma pessoa que tocasse isso. Agora o dia-a-dia de licitar uma empresa para prestar isso, se foi dentro... Agora tem que ter sido feito dentro dos padrões, porque se não foi feito dentro dos padrões, não foi feito com o nosso conhecimento.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor conhece o Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nunca ouvi falar dele, quer dizer, se fosse professor da Faculdade de Ciências da Saúde certamente eu o conheceria, que eu estou lá há trinta e dois anos, mas o meu relacionamento é com os professores.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que o senhor contratou a empresa dele.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A FUNSAUDE contratou e eu assinei.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – LMR.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – E são duas assinaturas, quer dizer, dois gestores da FUNSAUDE assinam qualquer tipo de contrato, é necessário que a gente pague através de duas assinaturas, então tanto eu como o outro gestor... Eu não conheço nenhuma dessas pessoas.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – No depoimento do Sr. Alexandre Lima, que é pai exatamente do Sr. Pablo Vieira de Freitas Lima, ele disse que a função dele era apenas repassar demandas a serem pagas com o Fundo de Apoio Institucional da

FUNSAUDE e era o senhor quem autorizava os pagamentos.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Autorizar ou assinar são duas coisas diferentes. A autorização dos serviços, está lá os recibos tudinho que são feitas com os conveniados, com os gestores, todos eles mandam um boleto "pague-se a fulano de tal a despesa fulano de tal pelo serviço tal". Está tudo lá, a auditoria viu, quer dizer, é um protocolo geral para todo mundo, não houve diferença em nenhum caso, e nenhum caso nos é trazido a não ser que haja uma situação que a rotina administrativa careça de uma autorização especial. Ninguém nunca nos pediu uma autorização especial para nenhum desses nomes que o senhor mencionou. Essas pessoas nunca foram trazidas à diretoria da FUNSAUDE, aos seus gestores, sob qualquer forma de suspeita ou indagação "ou devemos pagar isso" ou "devemos pagar aquilo". Não, era um procedimento natural. Agora depois, se a universidade ia aprovar ou não as próprias contas dela, é uma questão de auditoria posterior, que foi pedida. A atual Presidenta pediu auditoria das contas tão logo soube dos problemas que estavam saindo na imprensa, então a primeira medida administrativa dela foi fazer o requerimento à universidade para que fizesse uma auditoria. A universidade custou na auditoria, ela pediu ao Ministério Público e o Ministério Público atendeu dentro de duas horas.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sr. Relator?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor não autorizava os pagamentos, não era o senhor que autorizava?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Os pagamentos são feitos por dois diretores, quer dizer, agora o pagamento dessa fatura daqui que chegou, chegou na minha vista para eu autorizar e ligar, eu gostei disso daí daqui, isso eu nunca fiz. Agora os pagamentos são feitos por dois diretores e são centenas deles dependendo do movimento do dia, centenas de cheques que a gente assina.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Por que é que esse convênio, assim especificamente da FUNASA, por que é que não foram feitos com a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Com a FUNSAUDE? Eu não tenho a menor idéia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Por que é que foi escolhido a Editora no contrato de saúde?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não somente isso, tem.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – É que na verdade, eu gostaria só de perguntar uma coisa, se me permite, Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Claro.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu não estou entendendo muito bem também. Na verdade, então, a universidade poderia fazer um convênio para a área da saúde e repassava esse dinheiro para a saúde, para a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nós não tivemos até a... Esse convênio aí, nós não tivemos nenhum projeto da Universidade de Brasília com a FUNSAUDE, esse foi o primeiro. Agora na Universidade de Brasília, como um todo, tem três grandes grupos que podem trabalhar com a saúde do índio – tem o pessoal da antropologia, tem o pessoal de lingüística e tem o pessoal também de saúde que produziu isso daqui no passado, quer dizer, por que ele veio através da Editora, isso eu não sei, eu não sei quem foi captar os recursos lá, não é projeto nosso.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu só penso assim em termos de recursos. O senhor era o presidente?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso, diretor-presidente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Diretor-presidente. E assinava os cheques todos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, eu e mais outros, são dois e.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sim, dois, o presidente e o diretor financeiro?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, qualquer dois, qualquer dois que estejam presentes na hora, é assim que a gente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O presidente, mais alguém, pode ser os outros?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, qualquer dois dos três. O presidente, a prerrogativa do presidente é representava a instituição; a prerrogativa de gastos e de prestações de contas e etc. são dos três por igual.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E o senhor não questionava nenhuma conta que viesse, se viesse o boleto "pague-se e tal", o senhor pagava?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso é um procedimento de quinze anos de vários dos projetos que a gente teve, e tenho a impressão que esse deva ser o procedimento de outros lugares.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O senhor não ficava com medo, porque o senhor, no final, era o senhor que estava.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu e mais outro. Medo de colegas, eu vou lhe confessar, eu nunca tive, porque a gente trabalhava com os colegas da Faculdade de Medicina e colegas da Faculdade de Ciências da Saúde durante trinta anos, quer dizer, eu trabalhando com vocês aqui durante trinta anos e achar que você vai me passar a perna é uma idéia que nunca me passou, e nós nunca tivemos problema. Agora esse gestor não é professor, ele não é dos quadros da Faculdade de Ciências da Saúde e não me cabe questionar o executor do convênio que foi enviado, se é isso que nós estamos chegando, quer dizer, nós nunca tivemos um gestor.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A FUNSAUDE não autorizava despesas nos convênios então?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Diretamente não, nós não escolhíamos o que gastar, não é nossa competência.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Toda a discussão de mérito dos projetos, a FUNSAUDE nunca entrou nisso ou entrou? Ela discutiu o mérito do projeto? Porque ela vai pagar, quer dizer, se você vai pagar, que projeto é esse, que convênio é esse? Aí chegou lá para o senhor pagar.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não tinha pagamento de outro convênio dentro de outro, isso nunca teve, transposição de contas.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Não, não era dentro de outro. Bom, eu estou aqui com um convênio, um convênio feito com a FUNASA para tratar de saúde indígena. Estranhamente não é feito com a FUNSAUDE, foi feito com a Editora. Sendo feito com a Editora, quem analisava o projeto era a Editora ou a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A universidade, o convênio foi feito com a universidade. Quem assinou com a FUNSAUDE na época, quer dizer, com.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E o gestor do convênio era a Editora?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Determinado pela reitoria, no caso desses daí. Agora a Editora apareceu na televisão, nos registros, nos seus autos, quer dizer, de uma forma que eu tenho a impressão que não está no contrato, no contrato da FUNSAUDE com a UNB.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E qual era a participação.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu tenho a impressão, mas eu não sei.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Qual era a participação do Sr. Alexandre Lima nesses convênios?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ele era o executor, até onde eu me lembre, né?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E quem era o responsável para assinar os cheques da FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Os três diretores da FUNSAUDE são os responsáveis pela assinatura destes convênios e de quaisquer outros convênios; sempre são os diretores.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu posso dizer que os três eram, assim, os tesoureiros, porque vocês não lidavam, assim, vamos dizer, com a política, as prioridades, vocês pagavam. Só pagavam ou tinha outra responsabilidade?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Dentro dos projetos nenhuma, absolutamente nenhuma, em qualquer outro projeto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas a Fundação de Saúde é um uma fundação para colaborar, fazer políticas de pesquisa, integrar-se com a universidade. Vocês não faziam planos, estratégias juntos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, era feito em função dos projetos de cada professor. Então os professores da saúde coletiva da Odontologia, da Nutrição, da Farmácia, eles têm esses projetos a que o senhor se refere, de implementação de laboratórios, de desenvolvimento de um trabalho de pesquisa, então eles trazem o projeto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E o dinheiro ficava onde?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Na FUNSAUDE, dentro uma conta específica para aquele projeto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Para lá, e ficava um percentual para a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Dependendo de onde vinham os recursos.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Dependendo de onde vinham?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Se fossem recursos, por exemplo, gerado por cursos de especialização, esses recursos a gente pode fazer a despesa diretamente como taxas administrativas. Se os recursos vêm, digamos, do Governo, então a lei não permite que seja pago taxas de administração, então a pessoa que apresenta o projeto à entidade que vai financiar, ele tem que já apresentar uma planilha com os gastos administrativos. Então despesas de contabilidade e etc. são de certa forma já na planilha para que aquilo possa ser gasto e não ser deduzido como taxa, porque

a gente não pode cobrar taxa de administração para verbas vindas de Governo.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Porque a FUNSAUDE é bem diferente da FINATEC, porque a FINATEC ia atrás do.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não tem, e nós não temos taxa fixa, nós trabalhamos com o recurso do professor. Teve professores lá, vários professores que se fossem chamados para dar o depoimento do relacionamento deles com a FUNSAUDE, vão lhes dizer que a taxa foi zero, que era impossível.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas não só da tentativa, passo a FINATEC, ela tomava a iniciativa de ir lá para Santa Catarina, em outros estados.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, nós nunca saímos, nunca saímos; não tem uma passagem emitida e nenhum membro da Diretoria Executiva do Conselho Financeiro.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E vocês sabiam.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Da FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Da FUNSAUDE, absolutamente nenhuma.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E vocês sabiam que a FINATEC fazia isso?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Mas essa foi a diferença de política de orientação de catorze ou quinze anos atrás.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E vocês concordavam com a FINATEC?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A gente não quis fazer isso no início, no início, porque a nossa política era dar apoio aos professores que queriam fazer projetos, não ter um projeto de crescimento institucional autônomo, grandioso. Eu não estou fazendo crítica à política que eles adotaram e aonde eles chegaram. O que eu estou dizendo é que esta não foi a nossa opção, primeiro, porque a gente não tinha tempo, nenhum de nós tinha tempo de ter um projeto, de ter um prédio, de fazer uma coisa grande, ostentosa. O nosso projeto era esse que eu lhes mostrei aqui, pesquisa. Então você tem um projeto que é trazer dinheiro da FINEP. A FINEP não dá dinheiro a pesquisador. O único que dá dinheiro a pesquisador, direto, é o CNPQ. Então a FINEP dá o quê? Só dá através de fundações, então você tem que ter uma fundação, quer dizer, como que você vai operar? Então desde o início essa foi a nossa opção, quer dizer, e por isso eu fui duramente criticado no início da coisa – "Veja a FINATEC como está, você não faz nada?" Quer dizer, por não fazer nada ainda eu estou aqui [risos] lhe dando explicações.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Mas aí o Sr. Alexandre Lima fez na FINATEC e fez na FUNSAUDE.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ele estava lá também, então, e foi da Fundação Universidade de Brasília, quer dizer, foi uma fundação, quer dizer, não foi um indivíduo, foi uma fundação que fez contrato com outra fundação. Essa que é a questão crucial.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O pessoal dizia que a FINATEC fazia muitas coisas e vocês não? Era essa a.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – No meu caso era, tinha que ouvir isso dia e noite, a razão pela qual eu digo – "Não, um dia eu vou ter que sair para outra pessoa tomar conta e ter outros projetos", porque já estava, digamos assim, com a bola estufada. "Por que vocês não fazem?" Eu não tenho tempo de estar na frente de negócio, arranjando projeto, trazendo dinheiro. Eu tenho tempo de fazer as minhas coisas, quer dizer, outra pessoa pode fazer isso. Mas isso não é crítica, porque eu tenho a impressão que se a gente ver as diversas finalidades funcionais das estruturas acadêmicas, quer dizer, dentro da Faculdade de Engenharia, a estrutura de trabalho deles às vezes pode suscitar isso, de ter uma fundação como a FINATEC, quer dizer, mas dentro da saúde não. Não cabe a gente ter esse tipo de problema, na minha filosofia, e possivelmente eu prejudiquei o crescimento para outras formas, mas quase inviabilizamos a.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – No caso desses contratos ou desse contrato especificamente com saúde indígena, o senhor lembra qual foi o percentual que foi para o Fundo?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Os percentuais de taxas administrativas que a gente exerceu durante os doze anos era em função dos projetos. Até questão de quatro ou cinco anos atrás as taxas administrativas eram muito baixas, irrisórias, mas a universidade não cobrava contrapartida, não cobrava nada. A gente usava as facilidades, quer dizer, tinha um certo embrincamento, os professores eram de lá, usavam as infra-estruturas do departamento dele, então não havia necessidade de cobrar, havia necessidade de manter dois funcionários. Então se desse para manter dois funcionários, eram as taxas que a gente cobrava. Com o passar do tempo o passivo trabalhista de funcionários vai aumentando, isso assusta um pouco a gente, não é? Então teve um ponto entre 2003, 2004 e 2005 que eu procurei uma outra fundação para repassar os funcionários e ia procurar já o Ministério Público para fechar, porque era inviável a gente continuar. Então a gente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É a taxa do Fundo de Apoio.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Professor Dória, é a taxa que a UNB cobrava da FUNSAUDE, é 5% mais 2,5%, não é?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu tenho certeza mais do que era não, mas eu tenho a impressão que era mais.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque é diferente se as despesas eram pagas com o convênio ou eram pagas com o Fundo.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Olha, o único dinheiro que entra na FUNSAUDE é de convênio, não pode vim de outro lugar, não tem um Fundo.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Todas aquelas.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Quer dizer, tudo é raso lá, não tem nada lá, entendeu? É tudo raso, entrou, saiu, entrou, saiu, não tem fundo [risos].

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então todas aquelas passagens para Coréia, Taiwan, Japão...

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso é despesa administrativa de lá do escritório que foi montado para isso. Agora, o que é que estava saindo por lá, eu não tenho a menor idéia e acho que as das passagens, as das festas, novamente, por felicidade minha.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor não foi convidado.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não fui lá, mas poderia ter sido, para responder a sua pergunta e deixar tranqüilo. "Você teria assinado?" Com certeza, como que eu ia saber que a viagem ia ter uma outra finalidade? Como é que eu ia saber que era uma viagem de recreio e não uma viagem de... Não tem jeito, você quer viajar em tal lugar, tem um projeto, você tem que assinar. Depois é que você vai dizer – "Olha, aquele viagem não era para isso". Então você devolve, faz a coisa e tal, quer dizer, a escandalização da coisa é uma coisa que nos constrange. Então para mim é constrangedor ter que dizer, se V. Exª. me perguntar – "Você assinou a passagem da Coréia?" Não, eu não assinei, mas não assinei por coincidência, porque poderia ter assinado. Por quê? Porque eu não sabia que era para a Coréia e nem sabia que era para divertimento.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O Sr. Alexandre Lima, em seu depoimento, disse que cabe ia à FUNSAUDE avaliar o mérito das despesas a serem pagas.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso é uma pergunta ou uma afirmação dele que o senhor quer que eu.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É uma afirmação dele. Então a pergunta é exatamente essa, quer dizer, era a FUNSAUDE que analisava o mérito?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não temos essa figura de pré-autorização por análise porque nunca procedemos dessa maneira. O gestor do convênio manda as despesas que são efetuadas. Essas despesas, depois de contabilizadas, passam pelo Conselho Fiscal da FUNSAUDE e depois são remetidas ao órgão financiador. Então tem duas instâncias onde isso pode ser conferido e a conferência, a aceitação ou não, é remetida de volta ao originador, porque senão a gente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque aqui nós estamos falando de um.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – . como presidente e diretor de fundações, a gente tem que ter um ofício de tempo integral e de auditoria e uma remuneração para isso, a gente não tem, a gente preside a Fundação.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tocou na questão da contratação de pessoal e exatamente essa parte, inclusive, ficava com a FUNSAUDE, da contratação de pessoal, e uma outra parte era executada direto pela universidade. Então uma outra afirmação que ele disse é que ele também só recebia as demandas. Quem decidia o atendimento das demandas, considerando a legalidade e a moralidade das demandas, era a FUNSAUDE ou a reitoria.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A FUNSAUDE ou a reitoria? Então nesse caso a gente tem que passar para o outro que não está aqui, deve ser a reitoria, porque desse jeito [risos]. Agora eu não recebo como reitor.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Mas o reitor esteve aqui e passou para o senhor.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Bom, agora eu vou passar para adiante. Tem algum cachorro por ali para a gente ir baixando a ordem de escala? [risos] Porque aí é danado.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu só queria perguntar uma coisa – cada projeto tinha ou tem o seu gestor?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Gestor e conta individualizada.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Cada projeto tem o seu gestor?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Tem ou deveria ter, pelo menos agora, né?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Então o que acontece, na verdade, pelo que eu estou entendendo, é que o responsável para cada projeto é o gestor?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É o gestor.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – E o gestor esteve aqui e disse que era ele.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Pois é, para cada projeto o gestor é o responsável, só que a FUNSAUDE tem por objeto, assim, ser aquele apoio para o pesquisador, que diz assim – "Não, eu recebo dinheiro, eu faço o pagamento, você me manda dentro do projeto porque você vai ter que prestar contas depois".

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É isso que a gente faz com o CNPQ.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Então é isso que acontecia.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O problema é que o que aconteceu com a FUNSAUDE.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Só que isso tem que estar escrito no regulamento.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – . é que ela ficou com a responsabilidade que, digamos assim, é a mais grave, que é a de pagar, é a de assinar o pagamento. Se a moralidade e a legalidade não está com o gestor, está com quem vai pagar, então o senhor ficou com essa responsabilidade.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Espera aí. Agora, Senador, o senhor vai me permitir uma latitude.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque na longitude a situação está grave [risos].

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente. Parece que teve um dinheiro, esse dinheiro desapareceu.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Isso.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – . e deve estar em algum lugar. Então é o mesmo caso – alguém chega numa agência bancária, rende o guarda, assalta o caixa e o gerente é o responsável moral pelo delito em flagrante de alguém? Todo mundo viu a questão, o banco ser roubado e o gerente, ele vai passar por um constrangimento, "Você é quem tomava conta do caixa". "Como que tomava conta do caixa? Eu sou o gerente do banco, pô?" Quer dizer, o senhor está me pondo na situação de eu chegar a essa latitude, quer dizer, eu não estou dizendo em absoluto que houve roubo e nem nada, porque eu não sei.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Isso, nem nós, nós estamos querendo esclarecer o episódio, porque.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu só estou achando que da forma como a pergunta está sendo empurrada, quer dizer, o senhor está me chegando na parede e cadê o dinheiro? O dinheiro de quem, pô [risos]. Não é comigo não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que o gestor esteve aqui, esteve aqui o reitor e o gestor, e os dois, lamentavelmente, disseram – "Não, isso é com a FUNSAUDE".

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – E o dinheiro está onde?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nós estamos procurando aqui o dinheiro. Chegamos agora no senhor, por enquanto, que era quem assinava os cheques, está certo? [risos]

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Todos nós fizemos isso durante dezesseis anos e nunca tivemos um problema em nenhuma conta, nenhuma conta da FUNSAUDE teve jamais problema.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor conhece a Sra. Elenilde Duarte?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nunca vi, mas ouvi o nome, vi escrito o nome nos jornais. Mas pessoalmente, se conheço, não sei quem é, pelo nome não. Agora já vi o nome nos jornais.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor não conhece?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Agora, se ela estava na UNB esses trinta e dois anos é possível a gente ter se encontrado em algum lugar, agora dizer que lhe conheço, como estou lhe conhecendo agora, como tive o prazer de lhe conhecer, nunca fui apresentado, não sei quem é; agora pode ser que eu conheça, eu não sei.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Se o senhor não conhece, a pergunta seguinte fica prejudicada, porque ela pediu a abertura de uma conta bancária e essa conta vem sendo administrada pelo Sr. Alexandre Lima no âmbito desse contrato, Mais uma vez, o senhor já informou que não conhece a MI, nem conhece a COOPER(F).

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, vi os nomes depois das questões, depois que apareceu na imprensa todo mundo conhece todo mundo agora, sabe os detalhes do que já saiu na imprensa, quer dizer, então dizer que.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O Sr. Cleônidas de Sousa Gomes, o senhor conhece?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Cleônidas ou Leonildes?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Cleônidas de Sousa Gomes?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – De Sousa Gomes?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – É funcionário da FUNSAUDE ou não?

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Não.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Então não conheço não, porque a funcionária da FUNSAUDE chama-se Leonildes. Você falou Cleônidas, aí me confundiu. Não, não conheço não.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A Idéias e Consultoria, o senhor também disse que não conhece, não sabe se foi contratada, quer dizer, ela foi contratada, mas o senhor não tem conhecimento?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Do que eu me lembro foram quase trezentas carteiras que eu assinei de contrato de funcionários.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Aqui é uma empresa, não é um contrato de pessoas.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não, não conheço não, nem sei o que faz.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tinha conhecimento de que, inclusive para esses contratos, o Sr. Alexandre Lima também tinha parentes nessas empresas?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Tomei conhecimento pelo jornal, depois de família.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Esposa.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Esposa, filho.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Filho.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Foi o que saiu no jornal, quer dizer, eu tomei conhecimento depois, mas eu não o conheço. Eu encontrei-me com o Sr. Alexandre Lima umas três vezes, não mais do que isso. Não o conheço, não tenho associação pessoal com as pessoas desse projeto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tem conhecimento de alguma outra empresa que trabalhou para a FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nenhum. Disso daí? Nem dessa e nem de outros, nem de qualquer outro projeto nos últimos quinze anos, quer dizer, não faz parte da minha atribuição direta de gerenciar o que se passa dentro de um projeto.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor sabe o resultado desses projetos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Já terminaram ou não? Não, né?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Já foram concluídos, o senhor sabe dizer?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não sei não. Eu saí em setembro, mas já desde maio que eu tenho viajado e já não estava participando muito.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor tinha na FUNSAUDE algum funcionário que era autorizado a acessar o SIAP?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Eu tenho a impressão que todos os funcionários de lá, eu não sei se todos tinham, mas poderiam ter. Eu não sei que tipo de.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor não sabe quem tinha, qual deles tinha autorização para acessar o SIAP, lançar os pagamentos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – São três funcionárias, né? Então se uma tinha, uma outra saía de férias, tinha que passar. Era uma fundação pequena, quer dizer, de um passar para outro não me surpreenderia se as três tivessem ou se só uma ou só duas, mas não era uma coisa guardada a sete chaves, quer dizer, os nossos projetos eram todos de professores, nunca teve problema. Lá era uma faculdade, não tem trabalhos lá não sei aonde, projetos de não sei quem, não tem associação com nada e nem com ninguém, são projetos de fazer pesquisa, de escrever trabalhos, quer dizer, não tem dinheiro dessa monta. Isso chegou agora, né? Agora é uma experiência nova de administração da qual eu não participei o período todo, já saí há mais de nove meses.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – O senhor acha que a fundação que o senhor dirigiu foi usada?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Olha, antes ou depois dos jornais?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Durante o período que o senhor foi.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Sim, mas a sua pergunta eu posso responder em duas etapas?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Pode.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Antes dos jornais nunca me passaria pela idéia que pudesse acontecer coisas desse tipo; depois, é a formulação que qualquer pessoa com o mínimo de raciocínio, de ligação, pode fazer, o mínimo. Se o senhor apresentar o que a notícia noticiou, representação da Globo, de novelas e etc., ninguém vai ficar com dúvidas. Hoje eu peguei o táxi aqui, eu fui em casa, fui rapidamente e voltei, e foi a conversa do motorista, ele não sabia que eu era professor, nem sabia que eu estava aqui, aí eu peguei o táxi, no caminho para a universidade ele já me deu o veredicto dele do ponto de vista de quem ouve notícias e que responde a sua pergunta. É a pergunta que todo país tem resposta para ela. Agora antes disso não. Por que? Porque nunca teve, eram professores e eu duvido que nenhum professor que constitui a FUNSAUDE, se o senhor acessar o site que eu acho que ainda existe,

o senhor pode ver a lista de professores que instituíram a FUNSAUDE, são pessoas do... E agora devem estar passando um constrangimento incrível de ver o nome associado à FUNSAUDE dessa forma.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu só quero perguntar uma coisa – toda a despesa que o senhor pagava vinha aquele boleto por escrito do gestor do projeto?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso é um procedimento instituído desde o início.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E o senhor tem todos esses documentos?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Todos.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Arquivados?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Todos eles foram vistos na hora lá pelo Dr. Ricardo no dia que eu estava lá pelo menos, porque na hora que esfriava a espinha era isso, né? Chegava uma despesa dessa, "Tem o boleto?" Tinha, aí já baixava, já aumentava um grau de temperatura. "Em que gestão?" Aí já melhorava mais.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mais uma pergunta só. Está escrito em algum lugar o gestor que vai mandar esta ordem de despesa para o senhor? Está escrito em algum lugar assim, quer dizer, que o senhor deve pagar, quer dizer, algum Regimento Interno?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, isso daí é política administrativa instituída pelas diversas diretorias nossa.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Só verbal, não tem nada escrito sobre isso, de como que vai acontecer o pagamento? Alguma coisa escrita, uma Portaria interna, uma ordem interna que diga – "As despesas vão ser pagas no momento em que os boletos chegarem, assinados pelo gestor do projeto".

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, não chegava nenhuma nota de ordem, nunca chegou pelo ouvido, "Olha, daqui a pouco eu mando". Nunca aconteceu.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Não, não, sempre por escrito?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Sempre por escrito.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Isso, mas o senhor tinha o Regimento Interno dizendo que era assim?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Nunca foi necessário porque foi sistematicamente implementado na primeira ordem de pagamento, na primeira conta que a gente abriu, que eu vinha acompanhando... Esse foi um procedimento que a gente adotou no início.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Porque tem que haver, assim, no mínimo uma rotina administrativa.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – . interna, por escrito, dizendo que vai acontecer desse jeito. Mas o que eu quero dizer, Sr. Relator, só ouvindo o depoimento, de que a diretoria, na minha ótica, era vamos dizer a pagadora.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Certo.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – E a fundação tinha por objetivo ajudar o setor de saúde, quer dizer, o FINEP, por exemplo, não podia fazer projeto direto com o pesquisador, com o professor, fazia via fundação, via fundação, e a fundação pagava, mas quem que ordenava, quem que gerenciava o dinheiro era o gestor.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Do projeto.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – . do projeto, e o gestor do projeto é que tinha que apresentar as contas para a universidade ou para o órgão.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Ou para o órgão financiador.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – . ou para o órgão financiador. Então o órgão financiador dizia OK para o pesquisador propriamente dito. E o Ministério Público, na verdade, até me admiro que o Ministério Público não tenha exigido esses procedimentos, porque toda fundação está, como o senhor falou, subordinada à Promotoria de Fundações. A Promotoria de Fundações também não tem estrutura, eles também têm dificuldades porque falta gente, falta tal e não sei o que, mas deveria ter exigido procedimentos mais formais para pagamento. Mas, de qualquer forma, eu entendi, para mim está claro o que é que acontecia lá dentro, quer dizer, se houve algum problema, a gente tem que olhar o gestor do projeto, é o gestor do projeto que tem que dar explicação na dinâmica que foi adotada e não o Dr. José Garrofe Dória, mas o gestor do projeto, salvo melhor juízo.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Veja bem, Senador Flávio Arns, o senhor, naquele período, não estava ainda na CPI, mas esteve aqui depondo o Sr. Alexandre Lima. Em todas as vezes que as circunstâncias apertavam ele dizia que ele não tinha nada a ver e o nosso Relator, o Senador Inácio Arruda, fez com muita propriedade toda essa abordagem. Agora que a gente conhece o professor Dória, já viu a história dele, um pesquisador, um homem renomado, uma pessoa de bem, a gente vê isso no seu jeito, na sua forma de expressão, a gente

vê que o problema não está aqui na fundação e nem no seu gestor, essa é a minha opinião e acho que é a de todos nós, isso é transparente, é visível, é claro. Agora o problema, professor Dória, e o nosso Relator foi muito correto na colocação, será que a FUNSAUDE foi usada? Seguramente sim. Aqui tinha uma série de perguntas para colocar, mas o Sr. Alexandre Lima, eu ia perguntar se o senhor o conhecia, o senhor disse que esteve três ou quatro vezes com ele, ele exercia, pelo que a gente vai juntando as peças, um poder muito grande dentro da FINATEC e ele foi o gestor em todos esses projetos. E como gestor ele criou uma certa autonomia, inclusive eu pergunto aqui – ele tinha a senha das contas da FUNSAUDE?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – A senha?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A senha dessas contas convênio ou acesso a essas contas-convênio? Como gestor, provavelmente sim.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Olha, teríamos que perguntar ao pessoal da gestão de lá da FUNSAUDE porque não é uma coisa que um diretor possa responder, só o pessoal da operacionalização lá. Todas as contas, eles têm acesso, a saber os saldos, isso era uma política que a gente tinha, para eles próprios saberem que as contas deles estão sendo gastas de acordo com o ordenamento.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas o pagamento era só via cheque?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Não, agora com as implementações.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas na sua época?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Até uns dois ou três meses antes de eu sair todos os pagamentos eram via cheque; depois é que os bancos instituíram o gerenciador bancário, o gerente, o gerenciador bancário, você faz tudo através do eletrônico, mas até o início de 2007 era uma checaria que não tinha fim, eram talões e mais talões que a gente consumia durante todos os dias. Depois disso aliviou o trabalho de diretores e piorou a questão da fiscalização.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – O gerenciador bancário, mas era o senhor que gerenciava?

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Sim, claro, o autorizador final são os dois diretores.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Os dois diretores.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Isso daí sem dúvida. Agora a visibilidade de nota fiscal, de conta e etc., é impossível de um gestor de uma fundação ter consciência de todo o detalhe que passa na vista dele. Ou existe um processo de fiscalização contínua, no caso de uma fundação pequena é com os colegas, quer dizer, se você fizer, você vai prestar conta a quem lhe deu o dinheiro depois e, se for na universidade, tem os Conselhos.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – É tipo um empenho, sabe, mas não vem junto o processo que originou a despesa, vem apenas um item, tantos mil reais, são dados bem restritos, e o ordenador final acabo assinando sem saber exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Agora, se me permitem dizer, eu diria que ele não foi usado, na minha opinião não foi usado. Por quê? Porque o objetivo da FUNSAUDE era muito claro – o objetivo da FUNSAUDE era receber o projeto dos pesquisadores, fazer o pagamento e o gestor do projeto era o responsável para fazer a aplicação. Então qualquer dúvida que haja ou que o Dr. Dória está falando, tem que falar com o gestor do projeto.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Mas veja bem.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Ele é responsável.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Senador Flávio.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que o gestor já prestou o seu depoimento.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas ele não prestou corretamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Não prestou, claramente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Porque a sua dúvida é sobre a FUNSAUDE.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Faltou com a verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Exatamente.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – A dúvida foi lançada sobre a FUNSAUDE, as dúvidas ficaram para a FUNSAUDE e não para ele?

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Sim, mas foi estratégia de defesa, faltando com a verdade de acordo com o professor Dória, me parece que com toda a razão, eu estou acreditando no professor Dória.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu também estou.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Eu estou acreditando, eu acho que é isso mesmo, não foi enganado, estava com o objetivo bem claro e ele está dizendo – "Eu paguei", por isso que eu perguntei – "Mas vinha por escrito, está arquivado isso?" Então é o gestor de despesa dentro dessa dinâmica de serviços que acontecia.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Mas veja bem – é interessante para alguém que quer se beneficiar do serviço público ter pessoas voluntárias sobrecarregadas, cientistas, pesquisadores que recebam no final do expediente um monte de cheque para assinar, depois de ter tido um dia cansativo de trabalho, vai assinando e vai liberando, quer dizer, então a pessoa, na verdade, o gestor fica com um predomínio, com todas as condições. De certa forma ele está usando uma pessoa de bem que está ali cumprindo um dever dentro da instituição. É nesse sentido que eu acho que, não ele, mas a FUNSAUDE foi usada porque alguém se beneficiou desta realidade, tanto é que.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas, Senador Raimundo, na minha opinião ele pagaria de qualquer forma, ele iria olhar para ver se tem saldo.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Quer dizer, tem saldo, tem saldo, veio a conta aqui, o ordem de despesa pelo gestor do projeto, "Pague-se". "Ah, mas isso tinha que ser investimento, não custeio, não podia ser para isso". Ele vai prestar contas depois.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Exatamente.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Quer dizer, é essa a dinâmica que acontecia.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Mas quando ele veio prestar conta aqui, ele dizia.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Mas é que ele está errado, ele tem que ser chamado de volta aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – .ele dizia que não sabia que era a FUNSAUDE, que a FUNSAUDE tinha autonomia, quer dizer, ele realmente ficou fora, passou todo o problema e por esta razão o senhor foi convidado a vir aqui, convocado até, porque na verdade ele realmente colocou como ele não tinha nada a ver com isso e a FUNSAUDE era agente de operação. E aqui a gente vai conseguindo fechar esse quebra cabeças de toda a FINATEC e aí a gente vai ver a gravidade da situação.

Eu queria agradecer muito ao senhor, professor Dória, eu acho que esse depoimento, tanto do Senador Inácio como do Senador Flávio e o meu são feitos com o maior respeito à sua pessoa, ao seu trabalho e a forma espontânea como o senhor relatou, e a CPI agora fica com a responsabilidade de continuar as investigações porque na minha visão fica claro exatamente a participação do Sr. Alexandre Lima com clareza, para mim, eu não sei se.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Embora haja controvérsia em relação à questão das fundações no país e entre nós Senadores, mas eu quero destacar o papel das fundações. Eu acho que na realidade das universidades elas seriam garroteadas completamente do ponto de vista de pesquisas das universidades se elas não tiverem o apoio das fundações. Basta dizer que agora, com esse programa do Plano Nacional de Desenvolvimento Produtivo, a FINEP vai aportar quarenta e um bilhões de reais em pesquisas e as pesquisas nas universidades só terão condições de serem executadas se for via fundações. Então seria um prejuízo brutal você ter uma instituição como a Universidade de Brasília, que tem obrigações em pesquisa relevantes no país, ela ser cerceada em função desses episódios. Temos que encontrar.

SR. JOSÉ GARROFE DÓRIA – Internacional.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Nós temos que encontrar solução e rápida para esse dilema que a universidade terminou tendo que vivenciar em função desses episódios que eu espero que a gente esclareça também o mais rápido possível.

SR. PRESIDENTE SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Bom, eu quero então agradecer ao professor Dória, o senhor realmente chegou às dez da manhã, dez e vinte e duas da noite, são doze horas de presença aqui. Hoje nós tivemos um dia bastante intenso, só não esteve aqui dos seis que seriam ouvidos o Sr. Cleônidas, ele justificou a ausência dele, ele será convidado para uma próxima Reunião, convocado para uma próxima Reunião. Então nós queremos agradecer o seu depoimento, a sua presença, a sua participação, também ao nosso Relator, o Senador Inácio Arruda, o Senador Flávio Arns, bem como a toda a equipe que está aqui presente. Vamos combinar com o nosso Relator a próxima Reunião para provavelmente quarta-feira, daí nós definimos a pauta.

Mas, então, eu queria agradecer a todos e dar por encerrada a presente Reunião. Muito obrigado, uma boa noite a todos.

Sessão encerrada às 22h23. – Senador **Raimundo Colombo.** Presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 21ª Reunião, realizada em 5 de agosto de 2008, às dezesseis horas e trinta e três minutos na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos Senadores **Lúcia Vânia** (PSDB – GO)**, Inácio Arruda** (PCdoB – CE) – **Relator, Heráclito Fortes** – (DEM – PI)**, Wellington Salgado** – (PMDB – MG)**, Alvaro Dias** – (PSDB – PR)**, Sérgio Guerra** (PSDB – PE)**, Flávio Arns** (PT – PR)**, Valdir Raupp** – **(PMDB-RO), Eduardo Suplicy** – **(PT-SP),**

Mozarildo Cavalcanti – (PTB-RR), Leomar Quintanilha – (PMDB-TO) e Jefferson Praia – (PTD-AM). Na oportunidade foi eleito Presidente o Senador Heráclito Fortes.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Boa tarde a todos. Havendo número regimental, declaro aberta a 21ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito. A ata da Reunião passada encontra-se sobre a mesa. Em votação a ata. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se acham. Aprovada.

A presente Reunião destina-se à eleição do Presidente em virtude do Senador Raimundo Colombo encontrar-se licenciado no exercício do seu mandato.

Quero comunicar aos Srs. Parlamentares que as cédulas já se encontram sobre a mesa, que poderão já iniciar a votação.

Convido os Senadores Praia, Jefferson Praia e o Senador Mozarildo para servirem como escrutinadores

Srs. Senadores, eu gostaria de proclamar o resultado. Votaram 11 Srs. Senadores. O presidente Heráclito Fortes foi eleito por unanimidade.

Antes de encerrar a Sessão gostaria de convidar o Senador Heráclito Fortes para tomar a presidência desses trabalhos e agradecendo a todos os Srs. Senadores pela presença.

[troca de presidência].

SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Meu caros companheiros desta Comissão, em primeiro lugar eu quero agradecer o resultado. Quero dizer que a atuação do meu concorrente foi valorosa, demonstrou muito poder de luta, e acima de tudo, [ininteligível]. Brincadeira à parte, eu quero agradecer a todos vocês por este gesto de confiança e pedir o auxílio da companheira Lúcia Vânia e do nosso relator Inácio Arruda no sentido de que nós possamos dar a esta Comissão a continuidade dos trabalhos alcançando o objetivo a que ela se propôs.

Proponho, por fim, amanhã, Senador Inácio um horário que combinasse, uma reunião administrativa para que pudéssemos tratar, traçar um roteiro para atuação da Comissão a partir de agora.

Agradeço a todos. E espero contar com a colaboração dos funcionários e, acima de tudo, desses eleitores fiéis e presentes deste ato.

Muito obrigado. E está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 16h44. – Senador **Heráclito Fortes,** Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 200, de 2008, DE AUTORIA DO SENADOR MAGNO MALTA E OUTROS SENHORES SENADORES, COMPOSTA DE SETE TITULARES E CINCO SUPLENTES, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 145 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, PARA, NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, APURAR A UTILIZAÇÃO DA INTERNET NA PRÁTICA DE CRIMES DE "PEDOFILIA", BEM COMO A RELAÇÃO DESSES CRIMES COM O CRIME ORGANIZADO.

ATA DA 22ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 22ª Reunião de 2008, realizada em 9 de julho de 2008, às quinze horas e vinte minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos – **Requerimento n.º 123/08**, requer seja convidado para prestar depoimento nesta CPI o Sr. Osvaldo Barbosa de Oliveira, Diretor Geral do MSN/Hotmail no Brasil, serviço de e-mail e comunicação instantânea utilizado por mais de 25 milhões de brasileiros, em sua maioria crianças e adolescentes; **Requerimento n.º 124/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Silas Cabral; **Requerimento n.º 125/08**, requer seja reconvocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Alexsander Ladislau; **Requerimento n.º 126/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. José Carlos Jacob de Carvalho e **Requerimento n.º 127/08**, ficam convalidados todos os atos praticados por esta Comissão nos dias 04, 05, 06 e 07 de julho, na Cidade de Boa Vista-RR.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR – ES) – **Presidente**
Demóstenes Torres (DEM – GO) – **Relator**
Eduardo Azeredo (PSDB – MG)
Paulo Paim (PT – RS)
Geraldo Mesquita (PMDB – AC)
Romeu Tuma (PTB – SP)
Sérgio Zambiasi (PTB – RS)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Em nome de Deus, declaro aberto os trabalhos da CPI da Pedofilia, que visa... Havendo *quorum* regimental, Senador Eduardo, Senador Geraldo, Senador Magno Malta, Senador Demóstenes, Senador Tuma, Senador Paim.

Eu quero aprovar alguns requerimentos para que nós... Eu quero dizer aos senhores... Faço uma proposta de convalidamento dos trabalhos feitos em Roraima, eu encerro(F) o apoio. Os Srs. Senadores que apóiam permaneçam como estão, que registre em Ata o convalidamento de todos os trabalhos feitos em Roraima.

Comunico aos senhores que tudo que aconteceu em Roraima... As oitivas foram votadas aqui com o *qu-*

orum qualificado, e fizemos um trabalho... É verdade que quem é atingido esperneia e tal, mas a CPI está cumprindo o seu papel, fazendo a sua parte.

Uma coisa lamentável e triste, muitas crianças abusadas, e eu quero reiterar que as investigações devem continuar, reiterar que lá em Roraima uma testemunha cita o Deputado Luciano de Castro, que é Deputado Federal e é do PR, do meu partido, ele vai ser ouvido por esta CPI.

E as investigações continuam e devem continuar, até porque a pessoa só precisa ter a sua inocência provada quando não se encontra, e você não deixa de encontrar se não investigar.

Então, eu quero deixar claro que todo e qualquer inocente que for pego e tomado por inocente, inocente será. Mas, qualquer um que for citado, investigado e tiver envolvimento com pedofilia, esta CPI tomará as providências. Não dá para transigir com pedófilo. É o troço mais lastimável e eu quero dizer que estive com o Tribunal de Justiça, mostrando ao Tribunal o que nós temos de pedofilia e vi um Tribunal desabar no seu semblante.

As pessoas não têm noção, e os compromissos assumidos com as crianças.

E hoje, nós vamos votar em Plenário, a nossa primeira tipificação de conduta, porque, amanhã, o ECA faz 18 anos, Senador Geraldo, e amanhã nós vamos ter o que comemorar, porque a posse de material pornográfico vai virar crime a partir de hoje, na primeira votação do Senado.

A posse, Senador Paim, oferecer, filmar, entregar, criar espaço, abusar, facilitar vira crime a partir de agora, que nós vamos votar essa primeira tipificação no ECA, modificando o ECA e amanhã, nos 18 anos do ECA, nós vamos ter o que comemorar, sem dúvida, com muita tristeza, porque é muito pouco diante dos abusos, das coisas nefastas e angustiantes que estão se fazendo com as crianças deste país.

Também quero comunicar que tive um embate com um advogado em Roraima... Só para que os senhores tomem conhecimento, tive um embate... Antes de votar, só dando à CPI o conhecimento do que aconteceu em Roraima, um advogado foi convocado e ele é Conselheiro da OAB e entrou com um requerimento pedindo adiamento e tal, porque ele não podia falar de fatos concernentes aos clientes dele. E ele não foi convocado para falar de cliente, porque ninguém convoca advogado para falar de cliente.

Ele foi convocado porque a investigação o citava, e eu quero dizer que agi com muita lisura. O Dr. Brito, o Presidente da Ordem, me ligou na sexta-feira me perguntando, dizendo que ele estava muito preocupado, o advogado, porque ele achava que tinha um mandado de prisão contra ele. Eu falei – "Olha, Brito, primeiro se ele está achando, não tem mandado de prisão nenhuma contra ele, e depois, ninguém ia convocar advogado para falar sobre seu cliente, não é?" E depois, descobrimos que ele não tem nenhum cliente destes que estão envolvidos na operação.

Então, eu disse ao Dr. Brito – "Não entre com o HC no Supremo para ele não depor, porque eu estou mandando um material para vocês e vocês podem ter um dissabor depois e a Ordem é a amiga minha". Pois eu enviei o material ontem para o Dr. Brito com a gravação da Polícia Federal, com o grampo da Polícia Federal que o cita, foi para isso que ele foi chamado. Mas ele deu entrevista lá, chamando a CPI de circo e de um monte de coisa, mas desapareceu, não apareceu, deu entrevista de longe.

E eu estou o reconvocando para vir aqui, porque ele não está sendo convocado como advogado de nenhum pedófilo, porque ele não é advogado de pedófilo... O Dr. Luciano Queiroz, que é o Procurador, que está preso, que ele disse que era advogado dele, ele não é advogado dele.

Então, de maneira que eu procedi... Entreguei tudo, entreguei à Ordem local. A Ordem local participou de todas as oitivas, eu coloquei advogado *ad hoc* para todos os depoentes, ninguém ficou sem advogado, o Ministério Público do meu lado o tempo inteiro na condução dos trabalhos, a sociedade lotou a Assembléia Legislativa durante quatro dias. Nós fizemos um trabalho honrado, mais de 300 pessoas.

Visitei o projeto Sentinela, passei um dia inteiro ouvindo as crianças abusadas, tive descontrole emocional, porque você ver uma criança de 11 anos grávida de um homem que é um Procurador de Estado, criança de 6 anos levado para um motel para estar com um Procurador é muito duro para a gente.

E eu fiquei um dia tendo os meus descontroles, mas pude fazer aqueles depoimentos sem dano, até porque Deus me deu a graça de saber desenhar e desenhei com as crianças e pintei, cantei, toquei violão para elas, pude fazer junto com os psicólogos e vi aquelas psicólogas trabalhando onde tem tanta criança abusada sem ter um carro. E tive um ímpeto no último dia e fiz uma vaquinha dentro da Assembléia Legislativa para comprar um carro, no meio do povo, levantamos 11 mil Reais, e chamei o Ministério Público e entreguei os 11 mil Reais. Chamou o pessoal do movimento Sentinela e entregou os 11 mil Reais para comprar um carro e o Governador se comprometeu com a esposa a completar para comprar um carro novo e entregar ao movimento Sentinela.

Então, foram quatro dias de muito trabalho, de pressão também, não é, e... Mas eu estou comunicando aos senhores que esse advogado, a depoente Lidiane Foo, que é a cafetina, que está presa, ela aceitou a delação premiada e aceitou vir para um programa de proteção a testemunha, que eu já pedi ao Ministério, que está trazendo ela para não morrer. Ela veio para o programa e delatou, e a cena mais triste que eu vi foi quando eu a trouxe para acarear com o Luciano Queiroz, o Procurador, e ele havia... Depondo para mim, falou que não a conhecia, conhecia há pouco tempo, uns cinco meses. E eu mandei colocar ela no Plenário e eu fiquei arrasado, Senador Paim, ela disse – "Não, não é cinco meses, não, você me conhece, desde 11 anos de idade, você abusa de mim desde 11 anos de idade, quem me estuprou foi você, eu cresci sendo abusada por você".

E depois, os ricos que foram depor, que estão presos também, eu fiquei triste de um dos homens mais ricos, dono de todas as concessionárias, e a menina olhar para ele e dizer – "O senhor abusa de mim desde que eu tenho 12 anos de idade". Uma menina pobre virou cafetina, porque foi empurrada para isso, quer dizer, a abusada virou este monstro e ela levava agora a filha de 7 anos para o Procurador abusar.

Então, esse é um ofício que eu mandei ao Ministro da Justiça, na qualidade de Presidente, pedindo a ele a proteção à testemunha. Para votar? Já foi encaminhado.

Eu... O requerimento fica convalidado todos os atos praticados por esta Comissão nos dia 4, 5 e 6 de julho em Boa Vista. Os Senadores que concordam permaneçam como estão. Está aprovado.

Eu requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimento à CPI criada com o objetivo de investigar pedofilia, o Sr. Osvaldo Barbosa de Oliveira, Diretor Geral da MSN Hotmail do Brasil, serviço de *e-mail* e comunicação instantânea utilizado por 25 milhões de brasileiros, em sua maior cria(F), crianças e adolescentes. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão, e eu gostaria que todos assinassem também.

Eu requeiro, nos termos regimentais, seja reconvocado a prestar depoimentos a esta CPI, o Sr. Alexandre Ladislau, membro do Conselho da OAB, que é o advogado, que está lá, defenestrando, chamando de "circo", de "palhaçada", de... Mas é preciso que ele fale isso aqui, para nós.

Eu requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Silas Cabral. Esse um advogado também, que a cafetina diz que, no dia que ela foi presa, ele foi atrás dela, entrou na delegacia, levou uma procuração para ela assinar, dizendo que ia cuidar e advogar para ela, mas a procuração era de 250 mil e ela falou – "Eu não tenho esse dinheiro, como é que eu vou lhe pagar?" Ele falou – "Não se preocupe, tem quem paga. Eu quero só que você alivia o Val e o Carola", que são os dois milionários, "alivia eles por enquanto e eu vou te dar uns nomes para você falar, para você envolver outros, para embolar o jogo". E ela, quando aceitou a delação, falou, certo?

Então, eu estou convocando ele, não é? Que, inclusive, eu fui à casa da mãe da cafetina, ela me disse que ele esteve lá também, falou a mesma coisa e ele, hoje, também está no jornal lá, defendendo e tal, mas não apareceu para vir e dizer que era o advogado dela, e foi também na penitenciária atrás do marido dela, que está preso, e ele também assinou outra procuração com mais 250 mil, 500 e fica tranqüilo que tem quem paga.

E, durante as sessões, eu prendi a esposa do Major, por ordem da Drª Juíza da Infância, a esposa do Major, pedófilo, que está preso também, que já foi instaurado inquérito de expulsão dele... Ele já tinha dois processos por estupro e foi promovido a Major, no interior. Então, ela foi presa, porque ela estava intimidando as testemunhas a mando do marido, de maneira que foi um trabalho intenso, cansativo, de quatro dias e eu estou relatando isto aos senhores.

Eu requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. José Carlos Jacob de Carvalho. Esse é um servidor do Banco Central que, já está na rua isto, ele foi denunciado pelo Ministério Público, ele é economista, estava a serviço da liderança do Governo aqui, com o Senador Aloizio Mercadante e a Polícia do Senado detectou ele na prática de pedofilia na rede no Senado, há um ano atrás.

Quero dizer que o Senador Aloizio Mercante, imediatamente, o chamou, o demitiu, mandou de volta. Quando a CPI começou, no primeiro dia, o Senador Aloizio Mercadante fez um ofício comunicando a mim, na verdade, ele não é servidor do Senado, ele é do Banco Central, é economista e o Senador Aloizio Mercadante o demitiu imediatamente, o devolveu e o Senador Aloizio Mercadante prestou grande serviço, tanto ao Senado quanto ao Brasil. É um caso que a gente já vem protelando com ele... É um inquérito muito feio, que, quando os senhores verem as fotos, da idade das crianças, os senhores não vão acreditar. Mas, este cidadão vai ter que vir sentar aqui, porque ele não é melhor do que um pai analfabeto que abusou de uma

filha em casa. Então, os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

Não sei se o Senador quer falar, Senador Paim, senão, vamos encerrar. Sim, Senador Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Eu quero mais é registrar aqui a minha total solidariedade pelo seu trabalho. V. Exª está viajando por todo o Brasil combatendo a pedofilia, os Senadores, dentro do possível, eu sei, procuram acompanhá-lo.

Queria justificar ao Senador Mesquita Júnior, quando V. Exª teve no Rio Grande do Sul, Senador Mesquita Júnior, sabe que havia todo um problema de tráfego aéreo, então... Nós todos tivemos problemas, ninguém pôde deslocar. Para ter uma idéia... Eu tive que viajar 12 horas num outro momento, porque estava em Curitiba, para poder chegar no Rio Grande do Sul, mas eu quero é mais registrar aqui todo o meu apoio ao seu trabalho, discordando dessa forma inadequada, incorreta e desrespeitosa, como... É advogado, não é? Se dirigiu ao nobre Senador Magno Malta. O seu trabalho é um trabalho corajoso, um trabalho que merece todos os nossos elogios, não só do Congresso, quando digo Congresso – Câmara e Senado, mas de toda a sociedade brasileira.

V. Exª está combatendo verdadeiros criminosos e aqueles criminosos mais covardes, porque agridem crianças, não é? Esses agridem as crianças. Por isso, eu fiz questão de vir hoje na comissão, sabemos da correria toda na Casa, é mais para dar esse depoimento de reconhecimento. A sua história, a sua trajetória, o seu caráter, eu estive lá em Espírito Santo, fui conhecer, inclusive, o Senador Eduardo Azeredo, Senador Geraldo Mesquita Júnior, a sua casa de recuperação de drogados. Trabalho belíssimo, voltado somente, efetivamente, para o social.

Nós aqui que temos tanta preocupação de como combater todo tipo de droga, lícita e ilícita, e V. Exª vai além do combate às drogas. V. Exª está à procura desses criminosos que desrespeitam as crianças de nosso país.

Por isso, meus sinceros cumprimentos. Como é bom saber que, aqui no Congresso, há parlamentares da estirpe, do caráter, da fibra, da raça e da coragem de V. Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Muito obrigado, Senador Paim.

Não havendo mais nada a tratar, eu declaro encerrada a presente sessão.

Sessão encerrada às 15h37. – Senador **Magno Malta,** Presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 23ª Reunião de 2008, realizada em 7 de Agosto de 2008, às onze horas e vinte minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos –

Requerimento n.º 128/08; requisita cópia de todo material da operação "VORAX", efetuada pela Polícia Federal no estado do Amazonas; **Requerimento n.º 129/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Nilton Costa Simões; **Requerimento n.º 130/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a Sra. Neylla Teixeira Sena; **Requerimento n.º 131/08**, requer a transferência para esta CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia realizadas na Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil e operada em parceria com o Ministério Público Federal, envolvendo os serviços MSN/Hotmail desde o ano de 2006; **Requerimento n.º 132/08**, requer seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Excelentíssimo Sr. Paulo de Tarso Vannuchi, Secretario Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; **Requerimento n.º 133/08**, seja formada delegação para tomar parte em missão oficial do Internet Governance Forum (IGF) que terá lugar em Hyderabad, India, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2008, assim como de suas reuniões preparatórias. A programação, a ser discutida pelos integrantes em sessão da CPI, incluirá reuniões para conhecer programas e projetos, governamentais e não-governamentais, e participação no Workshop Strategies to prevent and fight child pornography on Developing Countries, conforme convite anexo da SaferNet Brasil, organizadora daquele painel; **Requerimento n.º 134/08**, requer a aprovação de Audiência Pública Externa desta CPI em Vitória-ES, nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano, a fim de ouvir diversos acusados, a cerca de denúncias divulgadas na imprensa sobre exploração sexual; **Requerimento n.º 135/08**, seja solicitado ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo o envio de cópia do Processo nº 027.070.610, que corre em segredo de justiça; **Requerimento n.º 136/08**, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Adriana Gomes Silvaira; **Requerimento n.º 137/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Edson Fernandes de Miranda, na condição de investigado; **Requerimento n.º 138/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. David Martins Bicalho, preso em Vitória; **Requerimento n.º 139/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Davino Afonso de Oliveira Filho, preso em Vitória; **Requerimento n.º 140/08**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Orlando Gil Meira, preso em Vitória;

Requerimento n.º 141/08, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Adriane Moura Rodrigues, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 142/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Adriele Moura Rodrigues, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 143/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Annelizer Cristine da Silva, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 144/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Brena Alves Soares, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 145/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, o menor Ednam Henrique Eugênio de Carvalho, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que o menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 146/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Giulia Silveira de Miranda, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 147/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Maira Carla Alves, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 148/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Mariana Silveira de Miranda, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 149/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Marisa Vanessa da Silva, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 150/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Raquel Lourenço Meira, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 151/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, a menor Rutiele Querubino de Oliveira, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 152/08**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, o menor Vagner da Silva Coelho, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que o menor seja ouvido sem qualquer exposição; **Requerimento n.º 153/08**, requer seja solicitado ao Juiz da 1ª Vara Criminal de Cariacica – Comarca da Capital, o envio de cópia dos autos das ações penais em desfavor de David Martins Bicalho; **Requerimento n.º 154/08**, requer seja solicitado ao Juiz da 2ª Vara Criminal de Cariacica – comarca da Capital, o envio de cópia dos autos das ações penais em desfavor de Orlando Gil Meira; **Requerimento n.º 155/08**, seja solicitado ao Juiz da 2ª Vara Criminal de Serra – comarca da Capital, o envio das cópias dos autos das ações penais em desfavor de Davino Afonso De Oliveira Filho; **Requerimento n.º 156/08**, requer seja solicitado ao Governo do Estado do Espírito Santo a designação de um investigador de Polícia Civil para prestar assessoramento a esta CPI, até o final das suas atividades; **Requerimento n.º 157/08**, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Ministro Hadil da Rocha Vianna, do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (DCT), do Ministério das Relações Exteriores, para expor sobre a importância do Internet Governance Forum (IGF) para o Brasil, relatando a cerca de sua realização no Brasil em 2007, bem como sobre dos preparativos e da participação brasileira para o Fórum que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2008; **Requerimento n.º 158/08**, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Sr. Hartmut Glaser, Secretário do Comitê Gestor da Internet, para expor sobre a importância do Internet Governance Forum (IGF) para o Brasil, relatando a cerca de sua realização no Brasil em 2007, bem como sobre dos preparativos e da participação brasileira para o Fórum que ocorrerá em Hyderabad, India, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2008; **Requerimento n.º 159/08**, requer seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Senhor Hardeep Singh Puri, Embaixador da Índia no Brasil, para expor sobre a importância do Internet Governance Forum (IGF) que ocorrerá em Hyderabad, India, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2008; **Requerimento n.º 160/08**, requer seja requisitada aos representantes legais das seguintes instituições cópia integral das pesquisas quantitativas e qualitativas realizadas sobre Internet e sua utilização por crianças e adolescentes no Brasil – 1) IBOPE/Netratings – "Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet por crianças e adolescentes e o perfil do Internauta Brasileiro; 2) CETIC/NIC.br – Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet no Brasil; 3) SaferNet Brasil – Pesquisas "Será que meus filhos navegam com segurança?" destinada a pais de crianças e adolescentes, e será que navego com segurança?" destinada a crianças, adolescentes e jovens; 4) Fundação Telefonica – Projeto Educarede – Pesquisa – Gerações Interativas na Ibero-América; 5) Viacom Networks Brasil – MTV Networks Latin Ame-

rica – Nickelodeon – Pesquisa – "Playground Digital" e 6) F Nazca – Pesquisa que apurou o comportamento do usuário em relação à Web 2.0; **Requerimento n.º 161/08**, requer seja convidado o Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Polícia do Senado Federal para prestar informações sobre investigação realizada no âmbito do Senado Federal e **Requerimento n.º 162/08**, requer sejam convidados para audiência pública representantes legais das seguintes instituições cópia integral das pesquisas quantitativas e qualitativas realizadas sobre Internet e sua utilização por crianças e adolescentes no Brasil – 1) IBOPE/Netratings – "Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet por crianças e adolescentes e o perfil do Internauta Brasileiro; 2) CETIC/NIC.br – Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet no Brasil; 3) SaferNet Brasil – Pesquisas "Será que meus filhos navegam com segurança?" destinada a pais de crianças e adolescentes, e será que navego com segurança?" destinada a crianças, adolescentes e jovens; 4) Fundação Telefonica – Projeto Educarede – Pesquisa – Gerações Interativas na Ibero-América; 5) Viacom Networks Brasil – MTV Networks Latin America – Nickelodeon – Pesquisa – "Playground Digital" e 6) F Nazca – Pesquisa que apurou o comportamento do usuário em relação à Web 2.0.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR – ES) – **Presidente**
Eduardo Azeredo (PSDB – MG)
Geraldo Mesquita (PMDB – AC)
Virgínio de Carvalho (PSC-SE)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Declaro, em nome de Deus, abertos os trabalhos da CPI da Pedofilia, que visa investigar a pedofilia e suas ramificações no Brasil.

Bom dia, Senador Virgínio. Havendo quorum regimental, declaro abertos os trabalhos da CPI, em nome de Deus.

Pode entrar, Danilo, pode sentar aí. Espera que você vai ser ouvido daqui a pouco.

Eu acabei de ler uma notícia no globo.com, no G1. Tem Internet aí, globo.com? Lê aí G1 – a polícia inglesa informa à polícia portuguesa que a menina Madeleine – aquele caso da menina Madeleine –, informações de que ela pode ter sido vendida para uma rede de pedofilia por encomenda.

E o que eu estou sugerindo? Augusto, é que nós oficiemos à embaixada inglesa e à embaixada portuguesa, até porque o crime de pedofilia ele é transnacional, e os pedófilos acreditam na rede Internet, e, como a polícia inglesa vem travando uma briga com a Google, como nós aqui, já há muito tempo, e sem êxito, diferente do êxito que nós tivemos, nós vamos nos colocar à disposição, com os álbuns que nós quebramos.

São 18.500 que vão chegar e são 3.261 dos que já foram quebrados. E colocar a nossa Assessoria, que está abrindo esses álbuns, para ficarem atentas, e, se possível, com a foto dessa menina colada lá na parede, porque, nesse monte de informações que têm nesses álbuns, de crianças sendo abusadas, criança sendo usada – crianças, inclusive, da idade dela –, de repente se encontra... E não custa nada, já que eles têm a suspeita de que a menina foi vendida para uma rede de pedofilia por encomenda.

Eu vou ler os requerimentos, e nós, então, aprovaremos em bloco. Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitada a cópia do material da Operação Vorax, efetuada pela Polícia Federal, no Estado do Amazonas, que resultou na prisão de vários acusados de agenciamento e prática de abuso infantil.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, o Sr. Nilton Costa Simões. Tal solicitação deve-se ao fato de ter investigado, essa CPI, denúncias contra o Sr. Nilton Costa Simões, relatada a prática sexual, crime contra menor. Esse é o caso lá do Belém. Foi trazido pelo Senador Arthur.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, a Sra. Neila Teixeira Sena.

Requeiro, nos termos regimentais do art. 58 da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº. 179, a transferência para esta CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia, realizadas na Central de Denúncia de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil, e operada em parceria com o Ministério Público Federal.

Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados para estar palestrante, em Audiência Pública, o Exmo. Sr. Ministro Paulo Travesso Vanucci, Secretário Especial de Direitos Humanos.

Requeiro, nos termos regimentais, art. 90, Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão Parlamentar da Pedofilia, conforme delegação, para tomar parte, em missão oficial, do Internet Governance Fórum, que terá lugar em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro, assim como suas reuniões preparatórias.

Requeiro, nos termos regimentais, aprovação de Audiência Pública Externa da CPI em Vitória, Espírito Santo, 14, 15 e 16 de agosto, a fim de ouvir diversos acusados, acerca de denúncia divulgada na imprensa sobre exploração sexual de menor.

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo o envio de cópia do processo... Que processo? Ah, tá. Envio da

cópia do Processo nº. 027, de 070.010, que corre em segredo de Justiça.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Adriana Gomes Silveira.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, Sr. Edson Fernandes de Miranda Filho, na condição de investigado.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. David Martins Bicalho, preso em Vitória.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Davino Afonso de Oliveira Filho, preso em Vitória.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Orlando Gil Meira.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor Adriane Moura Rodrigues, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Queria convidar a Dra. Tânia, também, viu, Delegada. Dra. Carla. Ofício de convite à Dra. Tânia. Semana que vem vamos votar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Mas se ela estiver no Espírito Santo, vamos ouvir. É importante ouvi-la. Convidar o pessoal do SENTINELA.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor Cristina da Silva, solicitado ao Juiz local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, na CPI, a menor Brena Alves Soares, solicitado ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor Edimar Henrique Eugênio de Carvalho, solicitado ao Juiz de Direito local o apoio necessário.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor Júlia Sílvia de Miranda.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor Maria Alves... MCA, solicitado ao Juiz de Direito.

Requeiro, nos termos regimentais, depor, nesta CPI, a menor MS de M, solicitado ao Juiz de Direito o apoio necessário.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor MV da Silva, solicitado ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor RLM, solicitado ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor de Otiele(F) Querubim de Oliveira, solicitado ao Juiz de Direito o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento, nesta CPI, a menor VSC, solicitado ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida.

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juiz da 1º Vara Criminal de Cariacica, Comarca da Capital, o envio de cópias de autos de ações penais, em desfavor de David Martins Bicalho. Esse aqui é o que fez o contrato com o meninozinho de 11 anos?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não é o do contrato, não, não é? Fez um contrato com o menino com cinco itens. Primeiro, beijar na boca todo dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Namorar todo dia. Terceiro, não contar para ninguém....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tendo em vista o aumento de denúncias relativas aos crimes de pedofilia, em diversas Unidades da Federação, sobretudo na Região Sudeste, requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Governo do Estado do Espírito Santo a delegação de um investigador de Polícia Civil, para prestar auxílio a esta CPI até o final das suas atividades.

Quem é? Aquela do Espírito Santo?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – A menina que foi abusada lá em Cachoeira, a menina de seis anos, a gente ouvia a mãe e o abusador que está preso na...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Que têm os levantamentos que tem aquele preso lá de Montanha, também, aquele cidadão aposentado que foi pego com as fotos e abusando da criança de seis anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – É. Mas dá tempo isso vendo aí, porque isso pode alterar também.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para palestra para Audiência Pública o Sr. [ininteligível], Secretário do Comitê Gestor da Internet, para expor sobre portais da Internet, [ininteligível] para o Brasil, relatado acerca da sua realização no Brasil, em 2007, bem como sobre os serviços preparativos da partici-

pação brasileira para o Fórum que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante, para a Audiência Pública, o Sr. Hardeep Singh Puri, embaixador da Índia no Brasil, para expor sobre a importância do Internet Governance Fórum, que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro.

Inclusive, a Índia, que vive, hoje, uma briga acirrada com a Google, sem qualquer êxito, mas nós encontramos os pedófilos da Índia na nossa quebra de sigilo aqui. E, certamente, com o ofício, como ele já foi orientado desse embaixador, nós lhe entregaremos os marginais dele aqui.

Eu fiz um comentário, Senador Geraldo, muito importante, porque V. Exª. está no Parlamento Latino, que V. Exª. leve para lá essa informação, eu pedi que oficiasse à Embaixada Inglesa e Portuguesa, porque hoje eu dei conta de uma notícia no globo.com, no G1, para que nos informemos... Me dei conta de que a polícia inglesa comunicou à inteligência portuguesa, ao Serviço de Inteligência Portuguesa, que a menina Madeleine, informações deles, pode ter sido vendida por uma rede de pedofilia por encomenda. E eu me deparei com essa notícia hoje.

Então, veja qual o meu raciocínio. O crime de Internet, os álbuns fechados é um crime mundial, em que eles transitam e se falam e acreditando nesse sigilo total da Internet. Já que nós quebramos 3.261 álbuns e agora quebramos mais 15.500, que a Google deve entregar na próxima semana, após contatos meus com o Dr. Alexandre Hohagen, eles vão nos entregar na próxima semana.

Então, não custa nada nós nos colocarmos à disposição, já que dispomos de tantos dados de uma quebra de sigilo, porque, como eles têm a tara do exibicionismo e se falam e como temos tantas crianças abusadas nesses álbuns de pedofilia, que estão nas nossas mãos, na idade daquela menina, não custa nada que nós fiquemos atentos, porque agora o trabalho ainda será mais intenso, porque são quase 19 mil álbuns. Atentos, e nos colocar à disposição e colocar esse material também à disposição, porque é a vida de uma criança.

Então, eu disse isso no começo, quando V. Exª chegou, eu me lembrei do fato de V. Exª estar no Parlamento Latino-Americano e das informações que têm sido passadas para eles do trabalho da CPI da Pedofilia. Eu gostaria que V. Exª levasse isso, porque a Inglaterra e o Reino Unido têm grande dificuldade com a Google, grande dificuldade com esses álbuns fechados.

Então, nós vamos nos colocar à disposição com o material que nós temos. Quem sabe, eu não duvido nada, realmente, que a menina tenha sido vendida por encomenda, como diz a matéria. Senador Geraldo.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Magno, antes de mais nada, meus cumprimentos.

Nobre Senador, eu quero informar a V. Exª que o trabalho desta CPI e, particularmente, o esforço que V. Exª vem levando a efeito para uma conclusão magnânima desta CPI tem tido intensa repercussão no Parlamento do MERCOSUL.

Além do Senador que lhe fala, nós temos outros companheiros no Parlamento que também fazem parte desta CPI, como é o caso do Senador Romeu Tuma, Senador Azeredo e outros companheiros que têm reportado ao Parlamento do MERCOSUL, os trabalhos realizados por essa CPI, os resultados já alcançados.

Eu cogito, inclusive, depois quero conversar com V. Exª, para que a gente possa discutir essa estratégia; cogito, inclusive, de provocar, até quem sabe, uma ida sua para que... Ou no Plenário do Parlamento do MERCOSUL ou na Comissão, onde esse assunto, necessariamente, irá transbordar. V. Exª, que de nós é aquele que reúne e acumula o maior número de informações e, sem dúvida nenhuma, a maior experiência nesse combate, eu creio que, muito em breve, talvez seja o caso. Esse assunto, graças à sua atuação, em particular, e ao trabalho dessa CPI, tem alargado os horizontes no combate a esse crime bárbaro.

As nossas fronteiras já foram transpostas. Esse assunto já é assunto do Parlamento do MERCOSUL. Por intermédio dos nossos companheiros, os resultados desta CPI começam a chegar no Parlamento do MERCOSUL.

E, posteriormente, eu queria conversar com V. Exª em particular; em particular, não. Acertarmos uma estratégia, uma data em que V. Exª possa comparecer a uma das nossas audiências, lá no Parlamento do MERCOSUL, para expor com mais riqueza de detalhe e apresentar os resultados já alcançados.

Era só o informe que eu queria lhe prestar e me colocar à sua disposição para que a gente possa discutir essa possibilidade e essa estratégia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Agradeço Senador Geraldo. Certamente a gente vai estar à disposição para poder tratar do assunto no MERCOSUL.

Ontem, eu estive com o Ministro de Direitos Humanos, Dr. Paulo, e ele me dizia que, nessa preparação do Congresso Mundial no Brasil, as delegações e o mundo inteiro que se comunicam, tratando desses congressos prévios que vão acontecer, preparatórios para esse Congresso, que eles não falam em

outra coisa, senão nos resultados da CPI do Brasil e nos horizontes que nós abrimos para o mundo, com o enfrentamento à Google e todos os operadores de Internet no Brasil.

Eu fico feliz por saber que a gente está contribuindo para um tema tão duro, tão nefasto, mas contribuindo para o mundo. Porque o termo de ajuste de conduta que o Google assinou aqui, abriu um precedente para o mundo. Quer dizer, eles agora vão ter que assinar o termo de conduta no mundo inteiro. Quando eu falava aqui da Índia, é a dificuldade enfrentada pela Índia, é exatamente porque eles não alcançaram o que nós alcançamos.

Então, eu fiquei feliz de receber essa informação, e ele chegou me dizendo o seguinte – que o Presidente Lula, o Ministro Tasso Genro já havia me falado, que o Presidente Lula o havia chamado já mais de cinco vezes pra tratar desse assunto, da questão [ininteligível], e ontem eu cheguei lá e o Ministro Paulo falou assim – "Olha, o Presidente Lula já me chamou três vezes, pedindo celeridade e, todos os momentos, tenta reportar para mim o que viu e tenta fazer chocado".

Então, quer dizer, nós estamos... Tivemos uma virtude, foi de tirar essa escama dos olhos da sociedade, de juntar a sociedade. Hoje, a gente percebe que a imprensa, percebe que o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, os cidadãos comuns, os cidadãos não-comuns, todos estão unidos com o mesmo sentimento – sentimento paterno, sentimento de família, sentimento de proteção à criança.

A indignação da sociedade tem sido uma só. E a gente que vê tanta CPI não dar em nada, chegar a lugar nenhum, e a gente vê os resultados de uma CPI que ainda nem encerrou o seu primeiro período, embora nós já tenhamos renovado. E o nosso propósito de não encerrar as atividades sem que tenhamos a legislação votada.

Ontem eu falei com o Presidente Arlindo Chinaglia, semana que vem ele vai se esforçar já para o que já votamos aqui, as tipificações de conduta e a difusão vermelha, já entrar em votação na Câmara, com toda a Câmara a favor. Então, isso que é absolutamente importante, Senador Geraldo.

Vou aproveitar que já estão os quatro aqui, os requerimentos que eu li aqui, gostaria que os senadores que aprovam permaneçam como estão. Está aprovado.

Esse aqui é o plano de trabalho, Senador Azeredo, acabou de chegar, que nós, ontem, sentamos, eu e o Senador Demóstenes e toda a Assessoria e o Senador Tuma, e aprovamos até para uma limpeza de pauta, desde o começo, e estabelecer um cronograma para os próximos dias, uma espinha dorsal; pode acontecer uma mudança, em virtude de alguma necessidade, mas uma espinha dorsal para que a gente possa seguir intercalando entre audiências públicas, oitivas, visita aos estados, que é extremamente necessário.

Ontem, o Ministério Público, Senador Azeredo, o Procurador-Geral de Roraima me dizia o seguinte – "De tudo o que a CPI fez por Roraima, na ida a Roraima, acho que a coisa mais importante foi a visita do senhor ao Tribunal de Justiça". Porque, no Tribunal de Justiça de Roraima, eu fiz o que fiz no Tribunal de Justiça de São Paulo, porque a reação foi a mesma. Quando eu abri algumas imagens, os desembargadores – que todos têm filhos, e a maioria tem neto –, a comoção e a situação de indignação em que eles se colocam, e eu dizia lá em Roraima – "Eu vou pedir alguma coisa que não está no ordenamento jurídico, como pedi em São Paulo". Mas vou pedir com o coração de pai, se vocês puderem atender.

É que, nesse Tribunal, daqui não saia uma liminar sequer para advogado de pedófilo. E fiquei assustado quando eles se levantaram e fizeram um compromisso solene. Em São Paulo, o Desembargador William pegou a palavra e conclamou aos outros desembargadores, 46 desembargadores, que ficaram de pé assumindo o compromisso dizendo – "Aqui, advogado de pedófilo não vai levar uma liminar".

Então, penso que é um enfrentamento de todos. Acho que nós estamos vivendo um momento importante da história do Brasil. Uma matéria absolutamente triste e ruim, que nós não gostaríamos que estivesse acontecendo, mas um momento que, absolutamente, justifica o mandato da gente, de ter vindo para cá, de ter participado desse momento.

Eu, realmente, que tenho corrido por aí, Senador Geraldo, semana passada eu viajei 1.100 quilômetros de carro e fui a Itanhém, no interior da Bahia, lá dentro, bem pequenininho. V. Exª. se lembra do caso daquela menina que foi abusada, por três sujeitos, que eles fotografaram a menina e mandaram 54 fotos para o pai, que está trabalhando nos Estados Unidos pela Internet, para desmoralizar o pai lá, trabalhando para sustentar a família aqui, e aquela família nunca imaginou que alguém daqui, um Senador, se deslocasse para ir lá. E eu fui lá para poder entender a cabeça do Juiz que não deu a prisão. Com o pedido do Ministério Público. E nem o Juiz acreditava nisso, porque ele falou com a família que não adianta estar mexendo com negócio de Senador, porque quem manda na cidade é ele.

E eu fui lá, fui na casa da família, muito simples. Os abusadores, os pais colocaram logo advogados, eles têm condição, e eu fui ao fórum me encontrar com o Juiz. E, na frente dele, eu liguei para a Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia e dizendo a ela

que eu estava convocando, naquele momento, que eu iria convocá-lo para vir a esta CPI, porque, como eu não estava conseguindo entender, a minha certeza é de que Senador nenhum ia entender aquelas razões. Porque é só ter as fotos na mão. Estão aqui. A menina está sendo abusada por esses três homens aqui. Alguma coisa mais necessária? Não estou entendendo. E fui lá.

Então, o que eu estou querendo colocar é que a "grita", a necessidade e o sofrimento é tão grande, que a CPI virou uma espécie de delegacia, que você não consegue atender. Que o diga a Assessoria, que está aí, os promotores trabalhando, tentando com os técnicos da Casa, Peritos de Polícia Federal, tentando construir uma Legislação, mas atendendo casos diversos, de tudo que é lugar do Brasil, as pessoas...

Ontem, uma senhora me liga dez horas da noite para me contar um caso de um neto abusado, lá no Rio de Janeiro, lá em Nilópolis, e, aí, o que eu vou fazer por essa mulher? Como é que eu vou fazer? "Não. O senhor me diga que eu faço que eu vou fazer. Meu neto mora com o pai, que não sei o quê, mas eu não tenho acesso ao pai, mas o senhor resolva. Resolva". Como é que eu resolvo? Eu liguei para a Dra. Ana, para Dra. Ana ir lá e ver, lá no Rio de Janeiro, o que é aquilo e tal.

Então, as pessoas estão... Há muita coisa encubada, muita coisa fechada. As pessoas com medo, e agora elas vieram. Agora, elas se encorajaram. Então, nós estamos vivendo um momento importante. Eu, depois da votação, quero encerrar, mas comunicar ao Senador Azeredo, que acabou de chegar, Senador VIRGÍNIO lhe passo a palavra, Senador Azeredo, é porque hoje eu li no G1, no globo.com, que a Polícia Inglesa comunicou a Inteligência da Polícia Portuguesa informações de que a menina Madeleine, o caso da menina Madeleine, ela pode ter sido vendida por encomenda para uma rede de pedofilia. Está lá, uma matéria muito grande.

Então, no mesmo momento, eu tomei a deliberação, já que o crime de Internet é um crime transnacional, ele não fica no município nem no estado, ele vai para o mundo, e eles se falam, eles se trocam, são três bilhões de dólares que rolam, por ano, de lucro, nesse negócio. Como nós temos 3.500 álbuns quebrados, mais 18.500 que chegam na próxima segunda-feira, e que nós estamos abrindo, abrindo, abrindo, não custa nada nos colocarmos à disposição. Porque, e se foi mesmo, se a foto dessa menina foi colocada num desses álbuns fechados, que ninguém tem acesso, e nós estamos com esses álbuns abertos.

Então, nos colocar à disposição, pesquisar, nos colocar à disposição da Embaixada Inglesa e da Embaixada Portuguesa, comunicar a Embaixada Brasileira em Portugal, documentá-la, e colocar o Brasil à disposição nessa cruzada. Porque, quando eu vejo o desespero daquela mãe e vejo a foto daquela criança, criança igual aquela nós vemos todo dia na quebra desses álbuns, milhares delas aí, aqui embaixo nessa sala aqui, sendo abusadas. Muitas por dois, três, quatro homens de uma vez só, uma criança daquela idade.

Então, nós estamos nos colocando à disposição, e entendo que todo esforço, no sentido de atender uma criança, uma família, é válido. Senador Virgínio.

SENADOR VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC-SE) – Sr. Presidente, demais senadores, o que me leva, nesse momento, a pedir a palavra é porque eu tenho muito me orgulhado do trabalho desta CPI. E eu acho que é um dos trabalhos que eu tenho me empenhado de uma forma mais direta, aqui nesta Casa, porque é um trabalho que tem sido, assim, de uma forma bem impessoal, ele não trata somente do coração, mas também da razão. E, pelo que eu percebo, a Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui do nosso... Nesta Comissão, ela é a única no mundo. Então, que não me consta que nenhum outro Parlamento tenha tomado essa iniciativa. E eu creio que isso faz crescer a responsabilidade do nosso Congresso, porque nós brasileiros temos estado com... Temos tomado essa iniciativa, mesmo que o nosso Presidente Magno Malta tem sido, por demais, visado por causa disso, mas eu creio que, se nós nos unirmos, então, nós faremos mais força.

E, agora, quando... Parece, em novembro, nós teremos o 3º Congresso sobre Pedofilia, que será aqui no Rio de Janeiro, esse é o terceiro Congresso. Então, eu me questionei, onde foram os demais Congressos? Inglaterra e Japão. Mas houve um Congresso, porém os seus devidos Parlamentos nunca tomaram nenhuma iniciativa acerca disso. E hoje o Brasil está sendo o ponto-chave, inclusive, para desvendar e para contribuir com a moralidade dos demais países. Porque a questão não é somente brasileira, é uma questão humana, é uma questão do ser humano.

Esta depravação moral que está acontecendo no mundo, quando, muitas vezes, nós estamos empolgadamente voltados para determinados assuntos, e esquecemos que este assunto, que é um assunto de base, ele é um assunto que não afeta somente a questão, a família, mas é a sociedade como um todo, é um assunto que não nasceu hoje, porém é um assunto que hoje está em evidência e que nós, o Parlamento Brasileiro, estamos, então, tomando iniciativas que nunca foram tomadas antes.

Então, acho que isso é um motivo de nos orgulharmos e de tomarmos esse assunto com mais seriedade, de avançarmos como nós estamos vendo, diante de

todos esses ofícios que temos feito, eu tenho participado de outras oitivas, etc., eu vejo que não são casos isolados. E, quanto mais se atende, como disse aqui o nosso Presidente, a CPI foi se tornando quase como se fosse uma porta de delegacia. Então, os telefones chamam toda hora. E, para onde encaminhar essas pessoas? O que fazer com essas pessoas?

Então, a necessidade é premente e ela é urgente, para que haja leis suficientes e também para onde essas pessoas sejam encaminhadas. Assim como nós temos leis acerca do direito da mulher, da mulher que vivia também sofrendo, anteriormente, e que, quando perseguida, não tinha onde recorrer, hoje nós temos. E eu espero que, num futuro muito breve, haja, também, até um número de telefone específico, onde as pessoas, em qualquer parte do nosso país, possam se dirigir, pedindo as providências. Porque sabemos que muitas pessoas estão aí encubadas, muitas pessoas camufladas, muitas pessoas que estão sofrendo, e sem ter a coragem de abrir a boca, porque pensa – "Isso vai dar em quê? Serei perseguido ou serei perseguida".

Por isso, meus companheiros e todos que assistem, neste momento, nós queremos, aqui, parabenizar o Congresso Nacional por dar este apoio a esta CPI, e eu espero que nós possamos continuar e que, em breves dias, tenhamos resultados muito mais concretos para apresentar à sociedade, e que também essas novas leis que estamos lutando para que elas aconteçam, então, que isso não se demore, mas que seja com muita brevidade.

Então, é isso o que eu tinha a dizer, e, também, lamentar pelo caso daquela garota inglesa, do seu desesperadamente, ali, em Portugal, e lamentar que somente agora que vem surgindo esta luz no fundo do túnel, que poderá ter ocorrido isso e, ao mesmo tempo, me orgulhar que é o Senado, é este Congresso Brasileiro que vai dar a sua mão de apoio, porque ele possui o instrumento necessário para rever esta situação.

Então, esses países – como estava aqui falando o nosso companheiro, o Senador, da necessidade de uma palavra diretamente do nosso Presidente do Parlamento Sul-Americano –, e eu creio que muito logo, eu creio que o Parlamento Europeu também deverá convidar representantes desta CPI para poder levar para eles coisas que eles desconhecem. E, graças a Deus, nós temos tomado conhecimento e queremos lutar, como eu disse, no princípio, não somente com o coração, mas também com a razão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Agradeço ao Senador. Senador Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Quero só comentar que exatamente essa informação que V. Exª. traz aqui, só reforça mesmo a importância de que a Legislação brasileira esteja dentro dos mesmos objetivos internacionais. Porque esses crimes são crimes transfronteiras, são crimes que exigem a interação de um país com o outro, e, felizmente, o Senado já se posicionou, naquele último dia 9 de julho, com a aprovação, na verdade, dos dois projetos, o projeto da CPI e também com o projeto que foi relatado por mim, dos crimes eletrônicos, dentro dessa mesma linha, das diretrizes de Convenção de Budapeste, e definindo claramente o que é crime nessa área eletrônica, quais são as punições, fruto de um amplo entendimento. De maneira que eu considero que nós estamos cumprindo exatamente o caminho. Agora, é aguardar o posicionamento da Câmara sobre os dois projetos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu estou trabalhando, tenho falado com o Presidente Arlindo Chinaglia, estou trabalhando com as lideranças da Câmara, não tenho esperado que as coisas aconteçam. Eu tenho trabalhado e estou lutando para que na próxima semana já entre em pauta.

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Polícia do Senado, para prestar esclarecimentos sobre investigação realizada no âmbito do Senado Federal. Isso diz respeito à investigação feita, no caso, ele é nosso convidado. Tão-somente convidado, até porque a Polícia do Senado foi absolutamente eficiente, quando detectou o caso de pedofilia na rede do Sr. Jacob, que não é servidor da Casa, mas é servidor do Banco Central, que estava à disposição desta Casa, e que depois será ouvido aqui, como convocado.

Ainda requeiro, nos termos regimentais, sejam requisitados os representantes legais das seguintes instituições, cópia integral das pesquisas quantitativas e qualitativas realizadas sobre Internet e suas utilizações por crianças e adolescentes no Brasil, Ibope. Todas as pesquisas sobre realização de Internet, por criança e adolescente, <cetic.br>. É isso mesmo?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – <cetcenic.br>. Todas as pesquisas sobre a realização Internet no Brasil, SaferNet Brasil pesquisa – "Será que meus filhos navegam com segurança?", destinada a pais de crianças e adolescentes. "Será que navegam com segurança?", destinada a crianças, adolescentes e jovens. Fundação Telefônica, o Projeto Educar de Pesquisas e Gerações Interativas na Ibero-Americana, via CO-Network(F) Brasil, MTV Network Latino-Americana, Nickelodeon Playground Digital, [ininteligível] pesquisa que apurou o comportamento

do usuário em relação à Web 2.0. Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

Esse requerimento seguinte a aprovarmos é o requerimento convidando para que eles possam falar sobre o assunto. Os senadores que aprovam permaneçam como estão. Está aprovado.

O plano de trabalho. Os senadores que aprovam permaneçam como estão. Está aprovado. Está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 11h57. – Senador **Magno Malta,** Presidente.

ATA DA 24ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 24ª Reunião, realizada em 12 de Agosto de 2008, às quinze horas e vinte e cinco minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram ouvidos os Srs. Alexsander Ladislau Menezes; Lidiane do Nascimento Foo; José Geraldo Gavazza Pedroni, ex – Chefe de Gabinete do Prefeito de Niquelândia; Rusley Olegário Dias; Anderson da Silva Rocha, ex – motorista da Prefeitura de Niquelândia; e Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Niquelândia. Foram aprovados os seguintes requerimentos – **Requerimento n.º 163/08,** requer que a CPI da Pedofilia participe do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; **Requerimento n.º 164/08,** requer a convocação do menor PJS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 165/08**, requer a convocação da menor FSS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 166/08,** requer a convocação do menor PHSS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 167/08,** requer a convocação da menor ISS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 168/08,** requer a convocação da menor NSS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 169/08,** requer a convocação da menor TSA, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 170/08,** requer a convocação da menor KSF, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 171/08,** requer a convocação da menor LPT, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 172/08,** requer a convocação da menor NAS, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 173/08**, requer a convocação do os representantes legais das empresas OI, BRASIL TELECOM, TELEFÔNICA, NET, GVT e EMBRATEL, para prestarem esclarecimentos sobre a topologia, estrutura e forma de trabalho para a coleta e fornecimento de informações de acesso dos dados dos usuários da Internet, anteriormente solicitados por esta Comissão; e que sejam apresentadas, até o dia 27 de agosto as informações solicitadas pelo Requerimento nº 081/08; **Requerimento n.º 174/08,** requer a convocação do Sr. Dejair Pereira Couto Filho, na condição de investigado; **Requerimento n.º 175/08,** requer a convocação da Sra. Bibiane de Almeida da Silva, na condição de investigada; **Requerimento n.º 176/08,** requer a convocação da Sra. Jacira Valadares Couto, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 177/08,** requer a convocação do Sr. Júlio Lopes dos Santos, na condição de investigado; **Requerimento n.º 178/08,** requer a convocação do Sr. Vanderlei Bandeira, na condição de investigado; **Requerimento n.º 179/08,** requer a convocação do Sr. Paulo de Souza Lopes, na condição de investigado; **Requerimento n.º 180/08,** requer a convocação do Sr. Carlos Alberto Moraes, na condição de investigado; **Requerimento n.º 181/08,** requer a convocação da Sra. Verônica Ferreira dos Santos, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 182/08,** requer a convocação da Sra. Osmira Jesus dos Santos, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 183/08,** requer a convocação da Sra. Sandra Maria dos Santos Franklin, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 184/08,** requer a convocação da Sra. Dulcilene de Souza, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 185/08,** requer a convocação da Sra. Rita de Cássia Batista Alves, na condição de testemunha; **Requerimento n.º 186/08,** requer a convocação de representante da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central CTBC, esclarecimentos sobre a topologia, estrutura e forma de trabalho para a coleta e fornecimento de informações de acesso dos dados dos usuários da Internet.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR – ES) – **Presidente**
Demóstenes Torres (DEM – GO) – **Relator**
Eduardo Azeredo (PSDB – MG)
Geraldo Mesquita (PMDB – AC)
Virgínio de Carvalho (PSC – SE)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – ...A menor P.H.S.S. A menor F.S.S. Menor N.S.S.

Requerimento. Requeiro, nos termos do art. 90, inciso VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, Comissão Parlamentar da Pedofilia, participe do Congresso Mundial de Enfrentamento de Exploração Sexual de Crianças, atendendo o convite do Ministro de Direitos Humanos, Paulo de Tarso Vannuchi, cuja programação se encontra anexa com indicação de representantes a participar dessa reunião abaixo. Essa é uma das reuniões preparatórias para o mundial que vai acontecer em dezembro no Brasil de enfrentamento e combate à pedofilia. No mundial que ocorrerá na Índia também em dezembro promovido pela ONU, esse será no Rio. O seguinte da ONU em Hyderabad, e ontem eu tive uma confirmação de que nesse Congresso e na

programação da ONU confirma a participação desta CPI em uma palestra que farei em um dos módulos da Índia nesse Congresso de Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças.

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam convocados os representantes legais das empresas abaixo relacionadas para prestar esclarecimentos a esta CPI sobre a topologia, estrutura e forma de trabalho para a coleta e fornecimento de informações dos dados de usuários de *internet* anteriormente solicitados por esta Comissão. Presta atenção! Requeiro ainda que os mesmos apresentem até dia 27. Eu agora estou limitando o prazo, Senador Demóstenes, porque algumas operadoras de telefonia, algumas mandaram e outras não. Quer dizer, e tem prazo suficiente, uma vez que essa coisa é tecnologia, ninguém está procurando papel para escrever em papel. No corrente ano, as informações solicitadas nos termos do Requerimento nº 81 aprovado pelo Plenário da CPI em 4 de abril.

Então, estão convocados os diretores da Oi-Telemar, Brasil Telecom, Telefônica, NET, GVT e EMBRATEL.

Requeiro, ainda nos termos regimentais, que seja convocado a prestar depoimento nesta CPI na condição de investigado, o Sr. Djair Pereira Couto Filho.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado a prestar depoimento nesta CPI na condição de investigada, Viviane de Almeida da Silva.

Requeiro que seja convocada a prestar depoimento a Srª Jacira Valadares Couto.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado o Sr. Júlio Lopes dos Santos.

Requeiro que seja convocado o Sr. Vanderlei Bandeira, preso na delegacia se Santa Maria de Jetibá.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado o Sr. Paulo de Souza Lopes, preso na cidade de Cachoeira do Itapemirim.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado a prestar esclarecimento à CPI o investigado Sr. Carlos Alberto Moraes.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado a prestar esclarecimentos a essa CPI na condição de testemunha a Srª Verônica Ferreira Santos.

Requeiro, nos termos regimentais, na condição de testemunha, que seja apresentada a Srª Osmira Jesus dos Santos.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja esclarecido na condição de testemunha a Srª Sandra Maria dos Santos.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convidado para prestar esclarecimento nesta CPI na condição de testemunha a Srª Dulcilene de Souza.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocada a Srª Rita de Cássia Batista Alves.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja convocado a prestar... Convocado representante da Companhia de Telecomunicações do Brasil – CTBC para prestar esclarecimentos a essa CPI.

Em discussão, em votação. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Está aprovado.

Bem... Ainda hoje, depois de ouvirmos o Dr. ALEXSANDER, nós vamos ouvir a Lidiane Foo e em seguida vamos fazer um esforço para o relatório nosso da Casa, da CPI, a gente fechar com os convocados de Niquelândia, que foram convocados e que é o ex-Secretário agricultura, Rusley Olegário Dias; Anderson da Silva Rocha, motorista da Prefeitura; José Geraldo Gavazza, ex-chefe de gabinete; Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio. O ALEXSANDER Ladislau, o Silas não veio e depois a Lidiane.

Vamos... Eu inverti aqui a pedido do nosso querido... Então, eu convido o Dr. ALEXSANDER Ladislau, advogado em Roraima. Seja bem-vindo, General. Dr. Toron, conselheiro da OAB. Esclareço que o Dr. ALEXSANDER foi convocado por esta CPI, recebo aqui a procuração assinado pelo Dr. César Brito, nosso amigo, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Explico. Na Operação Arcanjo, ocorrida em Roraima, no processo investigatório da Polícia Federal, a Polícia Federal, na sua investigação com os grampos que tinham, que tinha, colheu ali um texto de uma fala onde o Dr. ALEXSANDER se insere. Quando essa CPI o convocou, não o fez na condição de envolvido com pedofilia, mas na verdade o convocou para esclarecimento desse trecho onde envolve a sua fala com o Procurador que está preso, que é o Dr. Luciano.

Tivemos lá e alguns desentendimentos ocorreram ao longo disso. Porque nós não havíamos convocado o advogado do Procurador. Nós havíamos convocado o Dr. ALEXSANDER para prestar esses esclarecimentos. E o desentendimento é que o advogado não pode falar sobre sigilo de seus clientes. E a partir daqui houve um grande desentendimento porque não foi absolutamente isso, e nós agora estamos... Vamos ouvir o Dr. ALEXSANDER para esclarecermos a essa fala dele inserida no contexto da investigação da Operação Arcanjo quando feita pela Polícia Federal lá em Roraima.

Eu pergunto ao nobre advogado se deseja falar com o Dr. ALEXSANDER ainda. Se deseja, pode ficar à vontade.

SR. TORON, ALBERTO ZACHARIAS TORON – Não há necessidade, eminente Presidente. Agradeço a V.Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu agradeço. Passo a palavra ao Dr. Alexsander. Pode usar o tempo que precisar para fazer suas explicações e em seguida o Sr. Relator tem a palavra.

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Sr. Presidente, Senador Magno Malta, Senador Demóstenes Torres, Relator desta CPI, Deputado Márcio Junqueira, que vem aqui acompanhar esses trabalhos também por amizade e por conhecer o caráter de nosso trabalho. Dr. Toron, Alberto Zacharias Toron, Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB Nacional, também queria cumprimentar meu colega Conselheiro Federal de Alagoas, Dr. Marcelo Brabo e Srªs e Srs.

Inicialmente, precisaria ter alguns esclarecimentos com relação ao imbróglio que se tratou da não-apresentação na CPI quando esteve na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima. Recebi a intimação desta Comissão Parlamentar de Inquérito na quinta-feira pela tarde convocando para que comparecesse na CPI pelo sábado. Sábado foi dia 5 ou dia 6 e esse dia era o último dia de registro de candidaturas de prefeitos e vereadores e eu, como advogado que atuo na Justiça Eleitoral, tinha compromissos assumidos com vários candidatos a prefeitos e candidatos a vereadores no interior do meu Estado. Por esse motivo, eu fiz uma justificativa e solicitei que fosse feita uma nova... Designada uma nova data para que pudesse comparecer e é o que eu faço agora neste momento.

Com relação à minha atuação direta nesta questão de pedofilia, com a Operação Arcanjos, foi aí a minha interpretação, Senador, que eu estava sendo chamado para falar de alguma coisa que sabia como advogado. No dia 6 de junho, por volta das 6h25 da manhã, recebi um telefonema da Polícia Federal, delegado Alexandre Ramage, solicitou minha presença na residência do Procurador Geral do Estado de Roraima, Dr. Luciano Queiroz, com a informação de que estava efetuando a prisão, cumprindo o mandado do Juiz da 2ª Vara Criminal de Boa Vista e precisava de um representante da Ordem dos Advogados.

Sem saber de sequer qual era o crime que era acusado o Procurador, imediatamente pedi um tempo para que pudesse me arrumar, me desloquei até a casa do Procurador Geral do Estado e chegando lá eu tive a informação de que se tratava de um crime de pedofilia. Ainda na sexta-feira, no dia 6, eu e o Conselheiro Federal, Ednaldo Vidal, nós fizemos três trabalhos para o Dr. Luciano Queiroz e para isso nós tivemos a procuração assinada por ele, onde consta o meu nome e do Conselheiro Federal Ednaldo Vidal, fizemos também um mandado de segurança para que pudesse ter acesso à cópia dos autos, que a autoridade policial estava negando ou dizia de que não tinha os autos para que pudesse fornecer, fizemos ainda um pedido de prisão domiciliar, porque se tratava de advogado e a nossa lei, o Estatuto da Advocacia determina que se não houver cela especial ou sala de Estado maior, o advogado tem que ser recolhido em prisão domiciliar.

Fizemos esse requerimento também e também fizemos o *habeas corpus* que alegava basicamente inicialmente a incompetência do Juiz que determinou a prisão, tendo em vista que o cargo que exercia o Procurador Geral do Estado, de acordo com a Constituição Estadual de Roraima, se tratava de um cargo que tinha uma prerrogativa de foro e quem deveria ter determinado a prisão seria o Tribunal de Justiça e não a autoridade que foi apontada como co-autora.

Então, esses três trabalhos foram feitos na sexta-feira, dia 6 de junho. Após isso, no domingo, me desloquei novamente para Boa Vista para que pudesse fazer parte da reunião ordinária do conselho da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aí quando recebi a convocação da CPI que dizia que queria ouvir o Alexsander Ladislau, membro do Conselho Federal, eu interpretei – lógico e óbvio – que eu estava sendo convocado para falar sobre esse fato, que era fato relacionado a um contrato, ainda que de um dia, porque eu não prossegui nesta defesa por uma questão de fôro íntimo, eu não quis prosseguir e um outro colega está efetuando a defesa do ex-Procurador Geral, Dr. Luciano Queiroz.

Eu entendi que a convocação era por conta deste contrato, não tinha idéia de qual seria a motivação da minha convocação. Levando em conta que tinha compromissos profissionais assumidos, e que os prazos eleitorais exíguos jamais poderão ser prorrogados, está ali meu professor de direito eleitoral, Dr. Marcelo Bravo, que pode falar isso melhor do que eu, então eu achei por bem que seria necessário a reconvocação e que foi feito neste momento abreviando aí o imbróglio que teve com relação a essa má informação da minha parte.

Depois fui informado pela imprensa do meu Estado de que não se tratava deste fato, que eu teria advogado para o ex-Procurador Geral, e sim de uma ligação que eu teria feito para o Procurador Geral e depois identifiquei que essa ligação ocorreu no dia 18 de maio. Vejam os senhores, Sr. Senador, essa operação ocorreu no dia 6 de junho e no dia 18 de maio teve uma ligação telefônica entre eu e o Procurador Geral, em que eu dizia que necessitava falar com ele pessoalmente. E aí, sem querer fazer considerações à outra CPI que está acontecendo aqui do lado, que é

a CPI do Grampo, hoje em dia você pode sacar uma conversa telefônica sem o contexto da conversa telefônica e inserir qualquer que seja a idéia sobre esse diálogo. Mas eu esclareço aqui com muita boa vontade e com muito prazer o diálogo que teria ocorrido.

No dia 30 de abril, eu quero lembrar aos senhores presentes e aos Senadores que o nosso Estado está sofrendo com a questão da Raposa Serra do Sol, uma questão que está sendo nacionalmente debatida, inclusive por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, eu particularmente incluí esse debate junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, porque nós tínhamos lá uma operação da Polícia Federal com 500 homens para desapropriar, desalojar famílias que não tinham sequer recebido a devida indenização para que se criasse essa reserva Raposa Serra do Sol. Preocupado com isso, eu levantei essa questão do Conselho Federal da OAB, e foi debatido nesta Casa, na outra Casa também, e no Conselho Federal a questão da Raposa Serra do Sol.

Pouco antes do dia 30 de abril, o Dr. Luciano Queiroz, que era então o Procurador Geral do Estado, ingressou com uma ação, uma cautelar no Supremo Tribunal Federal e conseguiu uma liminar na qual suspendeu a Operação Patacom III. Essa operação com 500 homens da Polícia Federal foi suspensa por uma determinação do Ministro Ayres Brito. No dia 30, posterior... Uma ou duas semanas posterior à concessão da liminar, foi apreendido um carro na porta do Procurador Geral. Esse carro estava com chapa fria, foi apreendido e aqui pela informação do jornal *Folha de Boa Vista*, que no dia 30 o ex-Procurador registrou um Boletim de Ocorrência no primeiro distrito após flagrar uma equipe de agentes da Polícia Federal vigiando próximo a sua casa.

Este fato foi interpretado por mim, pelo Procurador e por várias outras pessoas na cidade de Boa Vista como um monitoramento da Polícia Federal para interceptar os próximos passos do Governo do Estado com relação à Raposa Serra do Sol. Eu jamais tinha em mente que o Procurador pudesse estar sendo investigado por pedofilia. Teve o referendo nosso para ir para a Procuradoria, pelo seu trabalho que já tinha exercido outras vezes na Procuradoria, pelo nome limpo que tinha até então, foi referendado, foi perguntado, foi pedido referências do Procurador Geral e eu referendei porque eu conhecia o trabalho e da idoneidade do Procurador Geral, não estou querendo fazer aqui qualquer juízo de valor quanto à condenação ou possível prática de crime, isso vai ser analisado no devido processo legal. Mas não tinha idéia de que haveria uma investigação de pedofilia em andamento. Tinha a interpretação de que seria um monitoramento para saber quais os passos que o Governo iria ter com relação à Raposa Serra do Sol.

No dia 18 de maio, o dia da ligação, eu estava me deslocando para o aeroporto, dia 19 e 20 teria a reunião ordinária da Ordem dos Advogados do Brasil, reunião de maio. E eu me eslovaca para o aeroporto sabendo que no dia 20 nós iríamos discutir no Pleno do Conselho Federal da OAB a questão da Raposa Serra do Sol, com a presença do Governador, do Deputado Márcio Junqueira, do Senador Mozarildo Cavalcanti, do Deputado Chico Rodrigues, discutindo com o Pleno da OAB a questão da Raposa Serra do Sol.

Tive informações de que aquele não seria o momento oportuno para discutir porque tinham outras questões sendo discutidas dentro do Conselho Federal e, talvez, não fosse interpretado de uma forma como seria a tese do Governo que eu, particularmente, defendo a mesma tese do Governo, que é a questão da Raposa Serra do Sol, em área contínua como está, além de inconstitucional, além de ter violado Direitos Humanos e além de ter sido fraudado os laudos indígenas, eu entendo que seria melhor para o Estado de Roraima que essa demarcação fosse em ilhas.

Sabendo dessa informação, foi passada por um colega Conselheiro Federal, eu liguei para o Governador, primeiro, conversei com o Governador e no caminho pro aeroporto eu liguei para o Procurador Geral do Estado. Com a informação em mente de que o Procurador Geral do Estado estava sendo monitorado por conta da Raposa Serra do Sol, eu não queria tratar de estratégias de Raposa Serra do Sol no Plenário da OAB pelo telefone. E a única coisa que diz na ligação é que eu precisava falar pessoalmente. Eu digo – "Eu estou indo para o aeroporto, eu queria que você fosse até o aeroporto". "O que é?" "Vai lá. Eu não quero falar por telefone porque os telefones estão grampeados". Existe isso na minha fala. Por quê? Hoje nós sabemos existem mais de 400 mil telefones grampeados no Brasil.

Nós sabemos também que existia aqui a impressão de que ele estava sendo monitorado por conta do assunto que eu queria falar com ele, que não é nenhum assunto ilegítimo, não é assunto ilegal, é assunto de interesse do meu Estado e eu, como Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, representante de Roraima, me sinto legitimado para defender o ponto de vista que é melhor para o meu Estado e pedi para falar com ele pessoalmente. Fui para o aeroporto, fiz meu *check-in*. Ainda no aeroporto eu encontrei com o Deputado Márcio Junqueira, externei pra ele a minha preocupação com a apreciação que teria o Plenário da OAB no dia 20 e que eu queria alguns elementos do Procurador Geral, DVD, documentos para poder

trabalhar o Conselho da OAB no dia 19 para quando chegasse no dia 20 o Governador já tivesse assim um meio caminho andado da palestra que o Governador iria dar junto ao Conselho Federal.

A ligação é tão somente essa – "Eu preciso falar com você pessoalmente", se desenrola um telefonema nesse sentido. E mais, eu não consegui falar com o Procurador pessoalmente, porque o avião saiu antes. Eu deixei um documento, um papel, não um documento anotado alguns documentos que eu queria que ele levasse, trouxesse para a Brasília. Seria um DVD que nós tínhamos imagens inclusive da Polícia Federal invadindo o Surumu, atirando com bala de borracha em algumas pessoas... Nós queríamos mostrar que tinha um conflito em Roraima. Precisávamos mostrar isso para o Conselho Federal. Eu não tinha esses documentos eu precisava que ele providenciasse para mim.

Deixei isso com o Coronel Chagas, que é chefe da Casa Civil... Adjunto da Casa Civil do Governo do Estado de Roraima. Ele estava deixando um parente no aeroporto, como ele era da equipe de Governo, meu colega de faculdade, eu deixei para ele o que precisava que fosse passado para o Procurador Geral. Peguei o avião, embarquei no avião e vim embora para Brasília. No dia 19, algumas informações foram passadas por *e-mail*, eu consegui trabalhar um pouco dentro do Plenário da OAB. No dia 20, teve a sessão ordinária, 20 de maio, sessão ordinária do Conselho Federal com a presença do Governador José de Anchieta Júnior, o Senador Mozarildo Cavalcanti, do Márcio Junqueira e do Chico Rodrigues, o Presidente da FUNAI, várias autoridades para discutir o assunto, a Marina Silva foi numa outra oportunidade... Mas para discutir o assunto. O Governador veio e deu uma palestra.

Durante a sessão, uma das estratégias que eu queria tratar com o Dr. Luciano era a possibilidade de nós indicarmos a convocação do General Heleno, que era o Comandante Militar da Amazônia que tinha dado um manifesto muito bom e dizendo que ele era particularmente contra a área contínua em reserva, que isso atentava contra a soberania nacional. Então, teve essa discussão e foi proposto no Plenário essa idéia de convocação do General Heleno.

Então, quando a gente vê agora essa ligação dentro de um contexto anterior e de um contexto posterior, nós podemos identificar que existiu elementos para aquela ligação. Agora, qual é o problema? Nós vivemos num país hoje que você pode pegar uma interceptação telefônica, Senador Demóstenes, e tirar ela do contexto e incriminar qualquer pessoa que seja. Eu tenho sofrido, aqui estou esclarecendo na íntegra tudo que aconteceu e tenho sofrido porque os jornais, alguns jornais do meu Estado, têm me colocado como envolvido em pedofilia.

Então, está esclarecido, a imprensa está aqui presente, eu estou aberto a perguntas dos Senadores para que possa não restar nenhuma dúvida sobre este fato e para que possamos sair daqui sabendo que o assunto tratado no telefone com o ex-Procurador Geral Luciano Queiroz era tão somente Raposa Serra do Sol, e que eu vou continuar defendendo independente da posição do Governo Federal, independente da posição da Polícia Federal, independente do que possam criar para descredibilizar os representantes de Roraima, é um posicionamento meu que eu defendo até o fim, e dia 27, graças a Deus, o Supremo Tribunal Federal vai analisar essa questão de uma forma sábia para dar um ponto final na questão da Raposa Serra do Sol.

Queria agradecer a oportunidade, Senador Magno Malta, de estar aqui esclarecendo esse assunto, Senador Demóstenes e os demais Senadores aqui presentes e que eu estou aberto para as perguntas de V.Exªs.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Passo a palavra ao Relator, Senador Demóstenes Torres.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Toron, ilustre advogado. Eu perguntaria ao Dr. Alexsander. V.Exª diz que fez a ligação no dia 18 para alertar ao Procurador Geral do Estado, Luciano Queiroz, que ele possivelmente era alvo de uma investigação da Polícia Federal. É isso?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Desculpa se não me fiz entender corretamente, Senador. Nós tínhamos a impressão de que ele estava sendo alvo de uma investigação por conta do dia 30 de abril, houve uma prisão na casa porta da casa dele, identificaram que a Polícia Federal estava investigando ele. Isso foi um fato noticiado na televisão e no jornal, fato público e notório. Eu disse o seguinte, que na ligação que fiz a ele no dia 18 eu não falei do assunto Raposa Serra do Sol, porque a impressão que nós tínhamos, ele também, pelo menos que ele passava para nós, que o monitoramento que a Polícia Federal fazia sobre ele era para identificar os passos que o Governo do Estado iriam tomar com relação à Raposa Serra do Sol.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, ele sabia que estava sendo monitorado pela Polícia Federal?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Ele sabia que a Polícia Federal no dia 30 de abril foi... Tinham dois policiais federais na porta da casa dele, a Polícia Militar prendeu o carro, que era um carro de placa fria, então ele sabia que ele estava sendo mo-

nitorado. Nós interpretávamos que era por conta da Raposa Serra do Sol. Ele... Não sei qual era a interpretação que ele fazia.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Polícia Federal e a suspensão que há, e é bom deixar isso bem evidente que em cima de V.Exª não pesa acusação alguma de pedofilia. Isso é... A acusação, a suspeita é de que V.Exª teria cometido crime de favorecimento pessoal. Ou seja, teria descoberto que a Polícia Federal estaria fazendo um monitoramento e tentou avisá-lo antecipadamente desse fato. Então, isso é bom que fique esclarecido. V.Exª está evidentemente agoniado com essa situação e com razão, porque se algum jornal divulgou algo a respeito disso, não é... Pelo menos do conhecimento dessa CPI, que V.Exª sofra esse tipo de investigação. Mas eu pergunto. Qual era a relação de amizade que tinha V.Exª com o Dr. Luciano, a ponto de alertá-lo dessa possibilidade?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Eu, na realidade, tenho o coleguismo profissional com o Dr. Luciano já uns oito anos. Ele foi Procurador do Estado em outras oportunidades, quando fui Defensor Público Geral do Estado de Roraima, quando criamos a Defensoria Pública, nós trabalhamos juntos. Mas eu não tenho o grau de intimidade, de amizade. Eu não freqüento a casa dele, não participo nem de festas de aniversário, tudo. Eu não tenho uma convivência pessoal. Meu relacionamento com o Dr. Luciano foi e é tão somente profissional.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas veja bem... No grampo divulgado, inclusive enviado à Ordem dos Advogados aqui por esta CPI, numa transcrição do dia 18 de maio, uma transcrição já pública... Vou repetir aqui o que tem o contexto. "Alex pergunta onde Luciano se encontra". Estou dizendo exatamente o que está na transcrição. "Luciano responde que está em seu escritório. Alex diz para Luciano o encontrar no aeroporto, pois vai embarcar e precisa passar uma importante informação ao Luciano. Fala que vai a Brasília e que não pode passar por telefone. Luciano quer saber se é coisa boa. Responde negativamente. Luciano insiste em querer detalhes". O senhor diz – "Rapaz, vai lá pelo amor de Deus. Os caras estão tudo grampeando a gente". Então, se era uma informação profissional, digamos assim, por que tão apavorado com a notícia dessa? Ele pergunta – "É uma coisa boa?" E V.Exª responde – "Não, é uma coisa ruim". Responde negativamente.

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Na realidade, eu acho que talvez para vocês que não são de Roraima não consegue entender a gravidade da questão da Raposa Serra do Sol para nós de Roraima. Então, é uma questão de sobrevivência do Estado. E o assunto era Raposa Serra do Sol. A coisa ruim era que eu tinha informações do outro colega Conselheiro que tinha informações de outros Conselheiros que aquele não era o momento bom para se discutir Raposa Serra do Sol. Houve o interesse inclusive de mudar a data dessa palestra do Governador no Conselho Federal da OAB. E eu precisava conversar com ele pessoalmente para ter alguns documentos, para trabalhar na segunda-feira dia 19 de maio no Conselho Federal para quando chegasse à presença do Governador tivesse um momento melhor.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas veja só, o que impressiona é a desproporcionalidade do que V.Exª está narrando com o grau, digamos, até de urgência e apavoramento que demonstra no... V.Exª... Olha, nós temos um problema na Raposa Serra do Sol. Eu preciso passar essa informação. Então... Mas, de repente, só para concluir, V.Exª liga para ele e fala – "Olha, tem... Preciso me encontrar com você. Estou indo embora para Brasília para o aeroporto". E ele pergunta – "A coisa é boa ou é ruim?" Ele fala – "Ah, a coisa é ruim". Então... Mas... Pelo amor de Deus. Veja só... Profissionalmente, assim, convenhamos que é meio esquisito, né?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – É. Acho que nós advogados somos apaixonados, e eu sou apaixonado pela questão da Raposa Serra do Sol, Senador.

Agora. eu quero lhe dizer o seguinte, com toda certeza esse assunto foi tratado no Conselho Federal, era Raposa Serra do Sol, nós conseguimos reverter o momento ruim que tinha dentro do Conselho Federal a ponto de todos os colegas Conselheiros Federais do Brasil inteiro terem conseguido interpretar o que seria aquele momento ruim para o Estado de Roraima se a Raposa Serra do Sol--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Juridicamente, V.Exª estava como no processo?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Não, sou Conselheiro Federal proponente junto à questão do Conselho Federal. Não sou advogado do processo. O advogado do processo era o Procurador Geral.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Eu estava fazendo um trabalho político junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Estava e estive e estou. Fazendo um trabalho junto à Ordem dos Advogados do Brasil. E o momento seria a discussão junto ao Conselho Federal, e eu estava preocupado com o resultado que essa discussão poderia inclusive atrapalhar no processo do Estado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, V.Exª, a notícia ruim que V.Exª daria é que a Ordem dos Advogados poderia não acatar a tese de V.Exª?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Poderia não acatar e sair um posicionamento negativo da Ordem dos Advogados que poderia influenciar inclusive na decisão do Supremo Tribunal Federal.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E esse era o grave problema que V.Exª--

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Na minha visão--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pedia a ele "pelo amor de Deus", a expressão de V.Exª para... É isso?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – É isso. Exatamente.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeitamente. Estou satisfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – A palavra está franqueada ao Senador Geraldo, Senador Virginio.

Quero reiterar que essa oitiva poderia ter acontecido já há mais tempo, como eu disse no começo. Na verdade, esta CPI queria ouvir o Dr. ALEXSANDER sobre esse grampo. E, na verdade, o que nós temos feito nos Estados é balizado por quem é dono das... Por quem detém as investigações. Quer dizer, a CPI de si só não tem se jogado a chamar as pessoas para vir à CPI porque ela está achando bonito isso. Na verdade, nós recebemos o mapeamento e precisávamos, até para o relatório da CPI, o que escrever dentro da visão da CPI, das investigações de Roraima a gente precisava ouvir o Dr. Alexsander sobre essa questão que foi colocada aqui agora. De maneira que estando satisfeito o Sr. Relator...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só tenho mais uma pergunta a fazer. V.Exª antes foi advogado do Dr. Luciano?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Não. A única oportunidade que eu fui atendê-lo como advogado, na realidade fui chamado como Conselheiro Federal e fiz um atendimento no dia 6. Nunca tive nenhuma... Nenhum vínculo profissional com ele em outra oportunidade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Depois do dia 6 V.Exª... V.Exª apresenta aqui um mandato. Depois desse dia V.Exª renunciou o mandato no mesmo dia?

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Não. Porque foi numa sexta-feira, e no domingo eu me desloquei para Brasília novamente para a reunião do Conselho Federal de Junho. Quando eu retornei, aí houve uma... A renúncia. Não renúncia expressa, mas renúncia inclusive aceita pelo Juiz da 2ª Vara criminal, onde não consta mais meu nome como advogado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Porque perguntado pelo Senador Magno Malta, o Dr. Luciano Queiroz... Ele pergunta o Senador Magno Malta – "O Dr. Ladislau era seu advogado?" Ele responde – "Não, senhor".

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – É... Porque na realidade, tecnicamente, Senador, eu fui como Conselheiro Federal. Não tive contrato, não recebi honorário. Não fiz. Eu fiz um atendimento de Conselheiro Federal. As três questões que nós levantamos aqui--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas isso não consta dos autos, que V.Exª--

SR. ALEXSANDER LADISLAU MENEZES – Não. Porque houve uma procuração. Foi repassada... Senão teria que ter uma designação do Conselho Federal como essa que o Dr. Toron tem para me acompanhar. Como era questão emergente, nós fizemos ali um Mandado de Segurança, um *habeas corpus* e um pedido de prisão domiciliar. Essas questões são questões debatidas e lecionadas pelo Dr. Alberto Zacharias Toron, na questão da prerrogativa dos advogados. Então, esse professor que está aqui do meu lado, ensinou que nós devemos defender os advogados sobre esse ponto de vista. Então, foi simplesmente sobre o ponto que nós abordamos. Não entramos no mérito da questão, não acompanhei o desenrolar das investigações, não acompanhei mais nenhuma audiência, nenhum tipo de relacionamento com este processo que eu tive depois desse fato. Só foi esse fato que eu tive.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Agradeço ao Dr. Toron, agradeço ao Dr. Alexsander. E está encerrada essa oitiva. Dr. Toron.

DR. ALBERTO ZACHARIAS TORON – Sr. Presidente, eminente Senador Magno Malta, eu queria em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil agradecer na pessoa de V.Exª a convocação que permitiu um amplo esclarecimento e agradecer também a lianesa no trato que nos foi dispensado. Também agradeço na pessoa do eminente Relator, Senador Demóstenes Torres e dos seus eminentes pares também. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Peço à segurança que faça entrar a Srª Lidiane Foo.

Bem... Nós recebemos o comunicado das considerações do advogado Silas, que foi convocado para falar aqui hoje após o depoimento da Lidiane, fazer uma

exposição de motivos pelas quais não poderia estar aqui, mas certamente será reconvocado hoje mesmo. Eu já ouvi a Lidiane em Roraima e se o Relator... Fiz ao Ministro da Justiça o pedido de inclusão dela do programa de proteção à testemunha, tive semana passada, Senador Geraldo, com o Ministro Paulo Vannuchi para reiterar o pedido, porque ela corre perigo de vida, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu fui lá reiterar por conta dela ter aceitado a delação e ter falado coisas que muito comprometedoras, e em função até de um dos presos ter sido solto hoje. E ela precisa urgentemente, e eu quero pedir à assessoria que reitere até para que o programa proteção à testemunha já defina a partir daqui para que ela não tenha que voltar a Roraima, onde o programa vai colocá-la.

Na verdade, Sr. Relator, a Lidiane, quando identificada sobre seu advogado, ela fala que dizendo que não tinha Advogado, mas que foi procurada por Advogado, o Dr. Silas, e ela vai narrar de volta a V.Exª as razões pelas quais a convocação dele, e ela faz revelações a partir desse dia que o Dr. Alexsander falou aqui que o Procurador pediu que fosse preso um carro de placa fria, e tal, e ela conta que esse dia estava dentro da casa do Procurador com ele quando esse carro foi preso lá fora. E ela acaba narrando as bravatas dele, inclusive que havia cometido... Há dois crimes com arma que ela estava lá dentro. Então, quer dizer, ela de fato precisa de... Do programa de proteção à testemunha para que nós não tenhamos um dissabor adiante. Senador Geraldo.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Magno, eu realmente me preocupo. O senhor fez... V.Exª fez essa solicitação desde quando?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Lá em Roraima. Quando voltamos de Roraima.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Em relação a ela?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Isso.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Isso tem 20 dias?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tem um pouco mais.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Tem mais, né?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Sim.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – E essa decisão não foi proferida ainda?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Nós recebemos um documento mais uma vez perguntando se realmente tinha necessidade desse enquadramento, se ela corria... Até porque você faz um pedido, você põe os motivos pelas quais... Nós colocamos os motivos pelas quais estava pedindo. Você não pede programa de proteção à testemunha para quem não está correndo risco e você pede o programa quando a pessoa faz algum tipo de cooperação qualquer e passa a correr mais risco ainda. E quando ela cooperou e falou algumas coisas significativas sobre esse processo, sobre o Procurador principalmente, e sobre o Carola, revelações de coisas que nós não sabíamos, que ela deve falar ao Relator, como, por exemplo, hoje ela tem 25 anos e é a cafetina que levava as crianças para ele, é um crime bárbaro. Mas foi o Procurador que a estuprou quando tinha 11 anos de idade. Quer dizer, ele abusa dela desde 11 anos.

Então, essas revelações todas que foram feitas lá põe numa situação de risco. Quer dizer, mas o Ministro Vannuchi já deu... Pediu à sua assessoria e é por isso que eu estou pedindo à assessoria da CPI que entre em contato com a assessoria para que ela não volte mais, que a partir daqui ela já esteja inserida dentro do programa. Para que a gente não tenha que ir lá mais uma vez reiterar da necessidade, até... É uma vida, e a credibilidade da CPI que ofereceu o programa de proteção à testemunha para que ela pudesse cooperar. Então, nós estamos cumprindo o nosso trabalho e eu espero que--

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Eu pergunto isso, Senador Magno, porque olha, esta CPI está cumprindo um papel de fundamental importância. Nesse contexto, nesse assunto. V.Exª foi, eu não fui, mas já reiterou aqui por diversas vezes nesta CPI a preocupação e a disponibilidade do próprio Presidente da República em fazer por onde a conjunção de esforços resulte num apurado amplo, extenso, com relação a esse fato tenebroso.

Eu fico estarrecido, porque um mês feito um pedido desse, em relação a uma jovem que a partir do que ela fala corre efetivo e real perigo de vida, inclusive. Quem é que vai se responsabilizar por isso? Será que essas autoridades com as quais V.Exª falou têm consciência de que a partir da sua solicitação que Deus não permita que nada aconteça com a Lidiane, mas se acontecer? Será que eles têm consciência de que eles serão responsáveis por isso? Por omissão, inclusive?

É o caso, Senador Magno, de a gente checar mesmo se o Poder Executivo está disposto até para honrar o trabalho feito por essa CPI, está disposto mesmo a... A tomar efetivas medidas. Que esse negócio de blá, blá, blá é muito fácil. Conversa é para boi dormir. Aqui é ação. Como está sendo feito. Eu fico impressionado com um negócio desse, sem brincadeira. É uma revelação aqui estarrecedora que V.Exª está fazendo. Eu espero que, como diz V.Exª, que a assessoria consiga que essa medida seja efetivada com a Lidiane aqui presente ainda.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu na semana passada estive com o Ministro Paulo e vi muita determinação e disposição dele. Eu quero ser justo de fazer isso rapidamente e por isso eu peço à assessoria que providencie um telefonema meu com o Dr. Paulo Vannuchi, porque aí eu quero reiterar ele de que ela não volte a Roraima e que seja diretamente mandada ao programa de proteção à testemunha a partir desse depoimento.

Senador Relator, Senador Demóstenes Torres.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só esclarecendo que a Srª Lidiane do Nascimento Foo, ela foi indiciada pela Polícia e denunciada no art. 244 "a" do Estatuto da Criança e Adolescente, no art. 213 combinado com o art. 224 "a" e "c" do Código Penal. Ela, segundo a apuração feita na Operação Arcanjo, era uma das figuras, uma das cafetinas que forneciam as crianças e adolescentes para esses... Para os acusados. Os demais acusados. E tendo sido ela mesma, conforme afirma o Senador Magno Malta, também vítima de abuso quando tinha 11 anos de idade, daí passou a integrar, a trilhar esse caminho.

Então, em decorrência disso, fiz esse alerta para dizer que ela tem o direito inclusive de permanecer em silêncio, uma vez que ela já se encontra indiciada e denunciada em outras esferas, especialmente na esfera judicial.

Então, eu perguntaria a Lidiane, perguntaria a V.Sª. Fique tranqüila, nós só queremos aqui que V.Sª diga exatamente o que aconteceu. Não tem pressão, não tem constrangimento. Conte o que você sabe a respeito dessa situação. Pode falar. E aí nós vamos perguntando em cima. Fique tranqüila. Sobre a situação de Boa Vista, de Roraima. Pode ficar mais perto, fique tranqüila.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Quero dizer aqui para os senhores que estão presentes que eu nunca fui agenciadora ou cafetina, essas coisas, traficante de droga. Que nunca encontraram droga na minha casa. E eu fui criada assim. Eu cresci assim nesse mundo, entendeu? Que eu nunca fiz essas coisas que falam. Essas monstruosidades aí. Para mim isso não era crime, não. Eu era assim, era meu mundo. Isso que eu quero falar.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você recebia... V.Sª recebia crianças ou meninas na sua casa e intermediava para que... Meninas já prostituídas, intermediava para que homens estivessem com essas meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Olha, a maioria das vezes essas meninas que eu conheço lá do bairro me procuravam, né? Que elas sabiam que eu tinha contato com eles, que eu já saía com eles. Aí eu ligava, elas pediam para eu ligar, marcava. Mas eu nunca recebi nada. Eles pagavam aluguel, compravam gás para mim, me ajudavam. Aí eu ligava para ele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Alguma vez você chegou a receber 50, 100 reais, não?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sim. Sim, senhor.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você poderia dizer o nome das jovens que chegaram a freqüentar sua casa?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É a Janaína, a Luciana, Karina, Renata, que é minha irmã, a Gabriela, Crislaine(F). Inclusive uma dessas diz que está grávida do Procurador, só que não é o Procurador. Sei até quem é o pai do filho dela. Tem 17 anos o pai do filho dela. Essas meninas aí. A maioria delas eu nem conheço. Tem umas aí que eu nem conheço.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Najla?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É a mesma. Najla Janaína Ribeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ela está grávida?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu soube que ela estava grávida. Agora, eu não sei se é verdade ou se não. Para mim ela disse que estava grávida.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Qual é a idade dela mais ou menos?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ela tem 13 anos, a Janaína. 13, 12, 14, 15, 16.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Essas jovens, até menor que 13 anos, chegavam também a se prostituir? Menos de 13, 12 anos, 11 anos...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você foi levada a essa vida com quantos anos?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – 11. Eu conheci o Procurador na porta do supermercado, que eu catava lixo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E foi o Procurador quem te aliciou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Que tirou minha virgindade, não. Saía com ele, só. Aí depois que eu perdi a minha virgindade que...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Com qual idade você começou a sair com esse Procurador?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Com 11 anos.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Com 11 anos. Você poderia dizer quem eram os clientes? Quem é que buscava essas meninas além do Procurador Luciano?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Carola... Agora, o Valdivino também, mas eu nunca tive contato com ele. Não sabia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Lidiane, tem uma imagem de você com as meninas dentro do carro.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Pois é, mas eu nunca...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Uma dessas meninas acusa um deputado lá que chama Luciano também, Luciano de Castro. É verdade que esse deputado também participava?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu não conheço ele, só vi ele pela televisão, como eu sempre falei. Que a Najla, a Janaína, ela confunde o Queiroz com o Luciano Castro. Mas eu nunca tive contato. Só vi pela televisão. Não conheço.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse Luciano então--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É o Queiroz. Que é o Procurador.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – É o próprio Procurador?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Que eu tinha mais contato com ele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Gabriel?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Gabriel é o pai da Gabriela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse Gabriel... Ele agenciava também meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Najla diz no depoimento dela que você a levou na casa do Luciano Queiroz. E esse... De lá ela seguiu para o motel Buritis. Isso é verdade?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Ela pediu para mim ligar para ele, aí eu liguei, ele pegou ela, ela foi para casa dele, depois eu fui pegar ela novamente na casa dele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Há quantos anos você faz isso? Ou seja, além de propriamente ter o relacionamento, também fazer essa intermediação para--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Dois meses.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Dois meses antes de acontecer a Operação? Quer dizer, antes da prisão do Luciano e de outros?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você tinha começado há dois meses?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é o Major?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Major é meu cunhado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Major também lidava com crianças e adolescentes?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Olha, uma vez eu fui num sítio com ele e com a Gabriela, que é uma amiga minha. Só que... Eu não sei se aconteceu alguma coisa, se ele fez alguma coisa com ela ou não, porque eu estava do lado de fora, eu não vi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Hebron(F)?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Hebron(F) é um amigo meu, que eu conheço desde a infância.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele fornece drogas para você?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não, não, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você é usuária de droga?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sou.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Seu companheiro também?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sim, também.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Há quanto tempo? Desde sempre? Desde à época de rua?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Desde pequena. Desde acho que 16, 17 anos. Por aí.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Jackson?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Jackson é meu tio.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Jackson também tinha relação sexual com--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Olha, eu não sei dizer para o senhor,porque ele foi na minha casa uma vez, mas eu não sei. Porque ele ficou lá do lado de fora, não sei se ele ficou... Eu falei com ele várias vezes por telefone. Mas não tem nenhuma menina que acusa ele, entendeu?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E a Camila?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Que é que tem a Camila?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Camila não teve relação sexual...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não, nunca teve relação com ele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Camila tem quantos anos?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tem 15.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ela... Camila tinha relacionamento com outras pessoas? Você não se lembra de outros nomes? Nome de outras pessoas que te procuravam para... Quem é Givanildo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Givanildo é meu esposo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você tem uma filha, não tem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tenho.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Qual é a idade média das meninas procuradas por esses homens, hein? Qual é a idade assim... Preferida?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – 12 anos para cima.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Era gente rica?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Era.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Essas meninas, Luciana é sua amiga, freqüentava sua casa.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Ela morava do lado da casa da minha mãe lá no bairro, lá em Boa Vista.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Gardênia também?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. São irmãs as duas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Lucilene já é mais velha.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Tem 19 anos.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Já a Janaína é menina.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – A Janaína tem 13.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Crislaine(F) também é menina?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tem 13. É irmã da Gardênia e da Luciana.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E já tem relacionamento sexual há mais tempo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Já. Ela já tinha.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Amanda, 14 anos, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Liliane?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tem 17.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ariana?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ariana tem 17 também.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E Ádria?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tem 7 anos.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Ádria chegou a sair com quem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tenho que falar também sobre isso?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Seria bom.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Ele está perguntando. Não foi para o Procurador que você levou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Levou para quem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Para o Luciano Queiroz.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Procurador?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Mas não aconteceu nada, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Levou, não aconteceu nada--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Levei, sim. Mas na hora não permiti não. Ela e a Celina, que é minha filha.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sua filha de quantos anos?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tem 7 anos de idade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E o Procurador queria ter relacionamento com elas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Queria.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas você não deixou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Não, permiti.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O que ele ofereceu?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Dinheiro para mim. Me ajudar.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quanto?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Me dar 500 reais. Uma moto.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E Gleice?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Gleice?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Gleice, 16 anos.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Gleice é minha prima.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Com o Luciano, a Luciana fez programa?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Fez.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você sabe quanto que ele pagou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Para ela? Eu acho que foi 100 reais. 50, alguma coisa assim.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Camila também fez programa com o Luciano?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Fez.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E você sabe quanto que foi?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele deu 200 reais para ela. Aí, ela me deu 50 reais.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Gardênia, Lucilene e Luciléia. Esse programa foi conjunto? As três de uma vez?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você conhece Thais?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas e Crislaine(F), de vez em quando ela falava que se chamava Thais?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É... É a mesma pessoa. Só que o nome dela é Crislaine(F), não é Thais.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse Procurador tinha relacionamento quase todo dia?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Várias vezes por dia.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Várias vezes por dia?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Hebron(F), quem é mesmo? Você disse.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É o que eu conheço desde infância.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Foi solto hoje, recebeu *habeas corpus* hoje.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Que a Janaína já saiu com o Hebron(F).

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Saiu.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Amanda já saiu também com o Procurador?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Saiu.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele sempre gostava de novas pessoas? Sempre gente muito nova? Criança?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Ele nunca queria as mesmas meninas, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sempre criança? Criança ou adolescente...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sim, senhor. Adolescente.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Como é que ele ficou seu amigo? Você começou a sair com ele quando tinha 11 anos?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu trabalhava na feira. Aí vendia as coisas para a minha mãe, com a minha mãe... Aí catava lixo, essas coisas. Encontrei ele na feira. Aí foi quando ele me parou. Eu estava vendendo roupa, ele comprou as roupas todinhas. Aí pediu meu telefone, onde eu morava... Eu dei. Aí com esse dinheiro que ele me dava eu sustentava minha família.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse quarto 20, era de onde, hein?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É do motel.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Lá que ele tinha os encontros sexuais?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E você ligava para ele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ligava. Ele ligava para mim, as meninas ligavam para ele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E aí marcava os programas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E ele pegava as meninas onde? Em que lugar?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Lá no bairro mesmo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Como é que chama o bairro?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Caranã. Bairro Caranã.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – São Francisco, que bairro é esse?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. São Francisco é lá no centro, na casa da minha avó.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E perto do DETRAN fica onde lá? Qual o bairro?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Já no centro. Messejana.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele levava as meninas para lá?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Ficava esperando ele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Essas meninas estudam?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Estuda. Algumas delas, sim. Outras não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Essas meninas usam drogas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu não sei. Só a Camila e a Najla Janaína.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem fornece drogas para ela?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu não sou.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não, não. Você sabe quem é?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É a Kelly para a Najla.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Kelly?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É a menina que a Janaína morava na casa dela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Qual a idade da Kelly?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ela é de maior, já. Não sei.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E ela vende drogas. Dá drogas para algumas...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ela vende pó.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Também faz esse meio-de-campo para...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Ela também.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quando você quer adquirir drogas, você disse que é viciada junto com o seu companheiro. Vocês vão comprar drogas onde?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu ligava para uma moça que eu tinha o número dela, chamada Fabíola e Robson, que é o esposo dela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E isso fica em que lugar?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu não sei onde ela mora. Ela ia na minha casa.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O que é Beiral?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Beiral é onde vende droga.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você vai até esse Beiral?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Meu marido já foi lá.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Luciano pagava sempre o mesmo valor para as meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Aí eu não sei.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Um pouco mais, um pouco menos para outra...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você de vez em quando recebia alguma coisa?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele pagava meu aluguel, comprava rancho para mim.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – De vez em quando...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. De vez em quando. Mas não era direto que ele me dava dinheiro, não. Só de vez em quando mesmo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Givanildo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Givanildo é meu esposo. Ele está preso não sei o porquê. Porque ele nem sabia dessas coisas. Ele trabalhava, chegava em casa de noite, saía 7 horas da manhã, chegava 8 horas, 9 horas da noite.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Gomes?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Gomes é meu cunhado, marido de minha irmã.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Gomes lida com esse esquema de meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Olha, eu não sei te dizer, não. Sei que uma vez ele pediu para eu ligar para Gabriela, eu liguei... Ela era a fim de sair com ele, que ele é Major. Aí eu liguei, a gente foi no sítio, mas ela não quis ficar com ele não, disse que não queria ficar com ele, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você teve no motel Buritis levando a Janaína que tinha 13 anos de idade para encontrar com o Luciano Queiroz e nessa época você também levou a sua filha Celine?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Só ela. Ela que falou isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem disse?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – A Janaína. Que eu briguei com ela. Todo mundo da minha família ela está acusando. Que eu tive a discussão com ela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas você lá na... Lá na Polícia disse isso também, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Falei. Porque eu estava com medo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Medo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Pressionada também eu falei. Falei várias coisas que não é verdade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O que você disse que não é verdade?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sobre o meu tio, sobre o Givanildo, sobre o Major que eu vi ele saindo com várias meninas, eu não vi. Só foi a Gabriela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quando você levou a sua filha foi junto com a Ádria?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi. E comigo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Foi onde?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi no motel Buriti.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E lá você entrou no motel com elas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Entrei.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas na hora você não teve coragem de deixar que elas ficassem.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas ele fez alguma coisa? Pegou nas meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Sentou na perna dele. Elas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você ficou na banheira de hidromassagem com esse Luciano?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por que é que você disse isso?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu não falei que eu fiquei na banheira.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Aqui está dizendo.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Nunca falei isso. Quem falou foi a menina.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não. Aqui você. Vou ler para você confirmar ou não.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tá.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Que nesse encontro da Janaína, e tal...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ah, da Janaína, sim.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ah, da sua filha então não foi. Foi você com a Janaína.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sua filha não.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E nesse dia você ficou na banheira de hidromassagem com o Sr. Luciano. E a menor Janaína, que tinha 13 anos na época, é verdade?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É verdade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E aí você foi para sauna e deixou os dois sozinhos, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Nesse dia ele te deu 100 reais?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Nesse dia?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – No dia da Janaína.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Acho que sim.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Na casa dos clientes você levava essas meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Fui algumas vezes na casa do Luciano. Que eu sempre ia lá na casa dele. Inclusive um dia que eu estava lá que ele falou para mim que tinha um carro na frente da casa dele, né, pediu para mim ver a placa, eu fui ver a placa, peguei, aí ele ligou, um senhor chamado Ricarte, aí perguntou de quem era o carro. Aí ele falou que não tinha cadastro no DETRAN. Aí ele pegou e saiu comigo e com a Amanda, que eu estava com a Amanda nesse dia, aí ele saiu, ficou atrás desse carro. O carro estava atrás da casa dele. Quando saiu não estava mais. Estava na frente. O carro. Aí ele ligou para Polícia, a Polícia Militar, aí a Polícia se deslocou para lá, aí ele me deixou dentro da casa dele com a Amanda, botou um 38 em cima da Mesa, caso alguém entrasse era para mim atirar e levou outro na cintura dele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Isso quem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Hã?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é a pessoa que estava com o revólver?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – O Luciano Queiroz. Aí ele pediu para eu ficar dentro a casa. Aí eu subi no muro e vi o guincho levando o carro, né? Aí ele foi para Delegacia, depois que ele voltou para lá, ele falou que ia ficar esperando que ia para delegacia.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – No dia que a Polícia Militar encontrou a Polícia Federal filmando a casa do Luciano Queiroz, ele, Luciano, falou para você "se algum dia a Polícia perguntasse a mim se ele tinha alguma coisa", quer dizer, se algum dia a Polícia perguntasse a você se ele tinha alguma coisa com você ou com as meninas, era para você dizer que era apenas amiga dele.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Falou. Inclusive ele falou assim – "Presta bem atenção, porque esse revólver aqui eu já mandei dois para o inferno. Eu atiro com as duas mãos". E eu fiquei com medo, né? Estava com medo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Falou palavrão também, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Falou. Me xingou.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Nesse dia ele estava com a Amanda?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Estava.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você tem medo dele? Do Luciano?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tenho. Não só dele como do Carola. Porque ele já me ameaçou. Disse que ia me mandar me matar se eu falasse alguma coisa.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse Carola foi o que foi libertado hoje?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Teve o *habeas corpus* deferido.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Inclusive lá onde eu estava, na DDM tentaram invadir lá. Agora, não sei quem. Atiraram na frente da casa da minha mãe.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Isso tudo agora?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tudo agora. Depois que teve a CPI, que o Mauro estava lá, foram na delegacia tentar invadir lá. Que no dia que eu estava lá que a gente foi preso na Federal ele falou para mim que não era para mim falar nada, né? Aí estava todo mundo sentado. Como estamos aqui. Ele fazia só assim para mim, para mim não falar nada. Ficar calada. O Luciano. E o Carola falou quando a gente foi fazer exame de corpo de delito ele disse que era para mim ficar calada. Era a melhor coisa hora eu fazia. Porque eu era uma pobre coitada.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Carola, você tem relacionamento com ele desde quando?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Desde 13 anos. Até os 18.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E você também levava crianças para ele? Adolescentes?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu apresentei a Crislaine(F) para ele e a Luciana. Eu pensava que eu estava ajudando. Para mim isso não era crime, não. Porque fui criada assim, né? Nunca imaginei que isso era crime, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – No dia que você levou a Celine e a sua filha Ádria, ele queria...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele queria pegar ela. Passar a mão.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Queria pegar. Ele disse para você para aguardar...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi. Que ele não ia fazer nada, para eu ficar tranqüila. Que era para mim deixar para ele quando ela crescesse. Que ele queria criar ela. Que ia dar uma boa educação para ela, ia me ajudar, entendeu? Ele falou isso mesmo. É verdade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você levou biquini, as crianças todas...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Levaram biquini. Tomaram banho.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por isso que saíram na filmagem, saíram com o cabelo molhado.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Foi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Luciano Queiroz pediu para você trocar o telefone?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele pediu e me deu dinheiro para comprar outro. Só que eu não comprei. Nunca imaginei que ia acontecer isso, né? Ele falou que era para eu trocar porque achava que estava sendo vigiado, rastreado o telefone dele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quando você atrasava, ele te dava alguns safanões?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele mandava eu voltar.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas você chegou também a... Ele te xingava, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Xingava.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Chegava a dar um cotoco. O que é cotoco?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Me chamava de filha da puta, fazia assim na minha cara, esfregava o dedo na minha cara. Queria me bater. Se eu atrasasse cinco minutos, mandava voltar. Se tivesse precisando de dinheiro, comprar alguma coisa, mandava voltar. Pega o carro e vai embora. Depois você volta. Daqui meia hora, que não estou a fim de lhe atender agora não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você apresentou quem para o Carola? A Crislaine(F) só?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. E a Luciana. E a Najla também. Só que a Najla nunca saiu com ele, não. Se saiu, eu nunca vi.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Crislaine(F) disse que o Carola pagava bem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ela não me falou nada sobre isso, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você disse isso aqui. Certa vez... Ah, não. De outras meninas. Que o Carola pagava bem.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Lembra do nome dessas meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Sei que estudava no Costa e Silva. Lá onde eu conheci ele. Na porta da escola Costa e Silva. Lá onde ele me parou onde eu o conheci. Parava lá, parava o carro, abria o vidro, abaixava e chamava a gente.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E até hoje ele continua freqüentando?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Do mesmo jeito.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, há muitos anos ele para na escola Costa e Silva para molestar as crianças.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Para lá na frente, oferece 300, 400, 500 reais. E as meninas vão, como ele fez comigo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E essa Escola Jesus Nazareno?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É lá no bairro onde eu moro. Ele foi lá, no dia que foi lá atrás comigo lá na escola, estava eu, a Luciana, a Gardênia, a Lucilene... Ele foi lá. Aí tinha um carro seguindo, né? Aí eu pensei que era atrás dele. Aí ele falou – "Não liga mais para mim, não". Mas ele foi lá. Na hora que ele viu o carro ele foi embora. Que era o carro da Polícia Federal.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Já estava atrás.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Já.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Foi o dia que ele correu de carro, né?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Foi. Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E Valdivino Queiroz da Silva? Quem é?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É o irmão do Carola.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E ele também gostava de meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele gostava, só que eu já falei com ele várias vezes no telefone, já pessoalmente, mas nunca... Ele saía com a Najla, com a Liliane... Elas me falavam, né?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Mas aqui tem uma imagem de você levando as meninas no carro dele.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Pois é. Levei não. Estava parado assim o carro e eu conversando com ele, mas não entrou ninguém no carro, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Isso com o Valdivino?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você vende droga ou só consome droga?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Eu só consumia. Eu nunca vendi droga. Não foi encontrado droga na minha casa, nenhum real, nada.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mais pessoas usavam drogas na sua casa? Alguma dessas meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Só o Gabriel. O Gabriel que me dava droga. Tem aí o Gabriel aí.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é o Gabriel?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele vende droga. Alguma coisa assim. Faz um químico.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele tinha relacionamento com a Najla o Gabriel?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Ele é o pai do Gabriela, Ágata Gabriela. Ele levava ela. Dava droga para ela também. Para filha dele. Dava, levava para o motel a filha dele...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele mesmo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Ele mesmo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Tinha relacionamento sexual com a filha?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Aí não sei dizer. Sei que ele levava. Agora, para fazer o que eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Mas não colocamos esse cara não, essa informação é nova.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu falei lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Falou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Falei agora, depois... No dia da CPI.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Bom, para mim está soando como nova, né? Como é o nome dele mesmo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Gabriel.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Nós não convocamos o Gabriel. Convocamos? Então, vamos convocar.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Quem é Gomes mesmo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É meu cunhado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E a fazenda Bamerindus é de quem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É dele.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E você algumas vezes já foi nessa fazenda?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Já.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sempre acompanhada de quem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu fui uma vez com a minha tia, meu marido, né, a primeira vez...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas com as meninas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Com a Gabriela. A Ágata Gabriela.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A Gabriela estudava em que escola?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Na [ininteligível]

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sua filha só foi essa vez ao motel com essa pessoa? Alguma outra vez ela foi exposta? Você levou ela alguma outra vez ou foi só para o Luciano, para ver?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Foi só essa vez mesmo do Luciano, não levei ela para outro lugar não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Vou repetir a pergunta que eu fiz lá na frente. O Luciano Castro, deputado, você conhece?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas a Najla diz que conhece.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Mas através de mim, não. Que eu já vi ele pela televisão. Mas nunca tive contato com ele, não. Só se for através de outras pessoas que ela conhece. Através mim mesmo--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você disse que acha que houve confusão. Que ela está entendendo--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É. Que ela confundia o Luciano Queiroz com o Luciano Castro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por que você acha isso?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Porque ela falava para mim. Não vai ligar para o Luciano Castro não hoje? Não é Luciano Castro, é Luciano Queiroz.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você recebeu alguém por parte do deputado lá?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Nunca.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Um emissário, alguém para conversar com você? Para te oferecer alguma coisa?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Conhece Paulo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Paulo?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você já agenciou algum programa para esse Paulo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Paulo...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Se lembra?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Acho que é aquele Paulo perto da rádio.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Paulo... De onde?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Perto da rádio. Tem um Paulo que onde as meninas ia lá. A Najla e a Liliane foram uma vez.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você já agenciou para ele? Levar as meninas? Ele ligava?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Nunca levei, não. Elas foram sozinhas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Fernando é seu tio?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – É meu tio.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você já agenciou programa para ele? Levou menina para ele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Lu você sabe quem é?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E Robson?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Robson é o marido da Fabíola.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E você comprou entorpecente, droga junto com ele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Com quem?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Com o Robson.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Comprei.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele vende?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Vende. Inclusive, quando eu caí lá no presídio, a mulher dele foi lá comigo, disse que estava presa por causa de mim e ia se vingar. Que é a Fabíola, né? Ela sabia que estava sendo presa por causa da minha escuta, do meu telefone. Que ela está lá no presídio.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você pedia pelo telefone?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Você pede meio-dia quer dizer o quê?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – 12 gramas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E se for seis horas?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Seis gramas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Seis gramas de quê?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – De pasta. Mas eu só era usuária mesmo. Eu nunca vendi, não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Bom... Eu encerro, Sr. Presidente. Você foi acudida por algum advogado? Alguém, algum advogado foi--

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Silas. Silas Cabral.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Foi voluntariamente lá? Você ligou para ele, você conhecia ele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Eu conhecia ele assim, já tinha visto ele porque meu pai lá em Boa Vista tinha um terreno, comprou, só que comprou do homem que não era dono. Aí entraram com um pedido de... Para mim sair do terreno, né? Aí o dono de lá me deu uma indenização de oito mil reais. Aí, eu fui no escritório dele receber esse dinheiro. Essa vez eu já tinha visto ele.

Aí, depois que eu fui presa ele se apresentou na Federal dizendo que a minha irmã tinha mandado ele ir lá, a minha irmã disse que não mandou, que nem conhecia ele, ele chegou lá para mim dizendo que ia ser meu advogado, defender eu e meu esposo. Aí, depois foi na delegacia DDM comigo, falou que tinha pena de mim, que eu era que nem uma filha dele e que ele ia me ajudar. Até chorou, me abraçou e chorou. Me beijou. Disse que ia me ajudar.

Só que ele levou o processo para mim, para ler para mim, que no dia que ia ter o interrogatório lá na audiência com o Juiz, com o Jarbas Lacerda. Aí estava falando várias coisas lá, que tinha prova, sendo que tinha provado contra mim e ele mandando eu falar ao contrário. Disse olha – "alivia a barra do Carola, alivia a barra do Valdivino e do Luciano. Porque tu vai falar isso aqui tu vai pegar os mesmos processos que ele. Tudo que ele pegar, se tu falar... Tu disse que foi só uma vez." Mandando eu mentir dizer que não tinha fei-

to. Sendo que eu tinha feito. Eu digo – "Mas não pode, Silas". "Não, mas tu fala".

Aí, ele pegou e levou um papel no outro dia para mim. Antes da CPI que o Magno Malta estava lá. Aí levou um papel que era para mim assinar, para me defender. Ele disse. A procuração, tipo uma procuração. Aí pediu para mim ler. "Não, não. Não precisa tu ler não que tu não vai entender nada". Aí ele leu que era para me defender, para entrar na Delegacia, essas coisas. Aí quando fui assinar embaixo que eu levantei a folha assim, aí eu olhei tinha o valor 250 mil reais. Eu disse – "Silas, e esse valor aqui quem vai pagar isso?" Ele disse – "Tu não se preocupe que tem quem vai pagar. Não se preocupa com isso, não". Estava dividindo em 12 vezes. Fiquei pensando naquilo. Ele mandou assinar e meu marido também, né?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E vocês assinaram?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Eu assinei. Não sabia o que era. Eu estava espancada, fui espancada no presídio, por nove presa, fui presa, perdi a guarda de meus filhos, não vi mais meus filhos, eu estava desesperada. Ele dizendo que era para me defender. Eu peguei a assinei.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E a partir daí ele continua seu advogado?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não. Quem é o meu Advogado é o Mauro Castro. Mauro Castro defensor.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por que é que ele saiu?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Porque eu pedi. Porque no dia da CPI ele ainda me procurou mandando eu mentir para mim não falar nada do Carola.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, foi ele que apareceu do nada, dizendo que foi sua irmã...

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Isso. Depois ele disse que estava com pena de mim, porque eu era pobre...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E sua irmã disse que nunca falou com ele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E ele queria que você livrasse a cara dos três. Do Valdivino, do Carola e do Luciano.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Inclusive, ele mandou até falar o nome do Deputado, o Luciano Castro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ele mandou?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Mandou. Que era para mim acusar ele que ele tinha saído com várias meninas, mas eu disse que não ia falar isso porque não tinha como provar. Não é verdade. Eu falei que não ia falar.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Tá bom. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente Magno, nobre Relator, V.Exª mais do que todos nós aqui já... Apenas acredito que não se habitua com que ouve, mas tem ouvido muito mais do que muitos de nós aqui na CPI. Relatos como esse. É algo a ser observado é que a segurança com que a Lidiane, quando o Senador Magno e Senador Demóstenes faz uma pergunta, quando ela... Quando aquilo tem registro na consciência dela e na lembrança dela, ela é enfática em responder.

E aí a gente fica imaginando. Talvez seja só a Lidiane. Não é não. Milhares de jovens nesse país são levados, se envolvem, estão envolvidos nessa grande celeuma, nessa grande confusão, não é? E algo que me deixou também impressionado é quando a Lidiane diz que desconhecia que se tratava de crime, porque aquilo era a vida dela. Quer dizer, garotas jovens do nosso país, de repente se vêem--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Em alguns lugares acostumaram chamar abuso de criança de cultura. Aqui é cultural isso. Que cultural?

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É... Mas, em suma, Senador Magno, o que me preocupa agora... E aí em relação à própria Lidiane, a questão da proteção que V.Exª solicitou e até agora não foi atendido. Eu me preocupo pelo seguinte. Olha, essa CPI assim como esteve em Roraima, tem uma agenda extensa de visitas a outros Estados. Logicamente que situações como essa vão se repetir, lastimavelmente. Vão se repetir. Eu já fico imaginando, Senador Magno, o mesmo constrangimento que a CPI vai passar. Espero que não passe.

Eu quero aqui, inclusive, deixar uma sugestão, a V.Exª, ao Senador Demóstenes, de que essa CPI deve obter previamente das autoridades policiais, governamentais, a garantia do pronto atendimento a suas solicitações num caso como esse, né? Porque isso envolve responsabilidade. A Lidiane relatou aqui. Foi espancada por nove presidiárias. Pessoas deram tiro lá na porta da casa da mãe dela.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Tentaram invadir a delegacia.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Tentaram invadir a delegacia, ela foi ameaçada de morte pelo, como é o nome dele?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO – Pelo Carola e pelo Luciano.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pelo Carola e o Luciano. Imagina a responsabilidade dessa CPI. Porque a CPI, Senador Magno Malta, deu amplitude, deu ampla divulgação com a sua atuação, com a atuação da CPI, os fatos tiveram uma extensão e uma divulgação muito maior do que teria se tivesse ficado restrito lá ao Estado, ao município.

Então, a responsabilidade dessa CPI é muito grande também nesse aspecto. Então, a sugestão que eu quero deixar aqui é de que... De alguma forma procuremos colher das autoridades governamentais e policiais a garantia de que solicitações como essa que V.Exª e a CPI tem feito sejam prontamente atendidas. Eu tenho o conhecimento de que esse tipo de procedimento... Ele é célere, ele dispensa uma série de procedimentos burocráticos exatamente pelo risco com que as pessoas estão envolvidas.

Então, a sugestão que eu queria deixar, Senador Magno, é de que tendo em vista que essa CPI visitará vários Estados, segundo a programação que a CPI elaborou, que essa solicitação de V.Exª, da CPI, tenha uma resposta célere, rápida, à altura dos acontecimentos, senão fica complicado. CPI vai num Estado desse, os fatos que envolvem aquela determinada situação terão uma amplitude enorme por conta da atuação da CPI, não é? E a resposta às nossas preocupações não são supridas a tempo e a hora.

Então, a sugestão está aqui, faço votos de que a gente tenha sucesso doravante na obtenção dessa conduta por parte de quem tem a responsabilidade de agir com presteza.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Obrigado, Senador. Senador Demóstenes.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Acho que essa Sessão de hoje ela foi muito didática em termos de... Uma coisa que tem muitos... Eu gosto muito de música popular brasileira. Eu leio e coleciono. Tem um episódio muito famoso nos livros de música popular brasileira em que uma cantora muito famosa conhecida como... O nome dela Elza Soares, Elza Soares foi no programa do Ary Barroso, que era o programa mais conhecido, programa de rádio, Ary um grande músico, mas o Ary era um homem muito rigoroso. E ela era empregada doméstica, já mãe muito nova, pegou o vestido emprestado da patroa, coisas assim. Aí, o Ari Barroso perguntou para ela – "De que planeta você vem minha filha?" Ela respondeu – "Do planeta fome, Sr. Ari".

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Aí a pergunta que eu fiz e faço sempre. Ela não é a única cafetina de Roraima. Esse caso tomou repercussão por causa de um Procurador. Esse Gomes que é oficial, que é cunhado dela, filmado aqui. Polícia Federal fez um belo trabalho. Mas quanto vale a honra de uma criança pobre? Existem outras cafetinas e cafetinos sendo investigados lá--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu até digo, Senador Magno Malta, só para concluir, desde cedo, pela minha opção profissional, eu lido com diversos desses problemas. Mas confesso a V.Exª que não me acostumo. Não me acostumo. Não sei aqui o quanto que ela disse de verdade, se tudo que ela disse foi verdade. Isso é uma questão de analisar nos autos de prova. Mas, não tenha dúvida que esse é um planeta que existe no Brasil. Infelizmente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Nós vamos encerrar, mas gostaria de reafirmar. Com as investigações, como dizia, Senador Geraldo, você vê a Polícia Federal que filma um sujeito, dono de todas as concessionárias de carro desse Estado e chega num carro importado e leva por conta de 30 reais uma criança pobre, entra lá na periferia, quanto vale a honra de uma criança pobre? E as imagens da investigação é que não deixa ela mentir. E foi na frente dele, sendo acareada lá que ela olhou para ele e disse – "Você me conhece. Você abusa de mim desde os 11 anos".

Então, essa sensibilidade do Senador Demóstenes, essas lágrimas dele é lágrima de pai. Não é que essa CPI tem sucesso, não. É porque a mídia no Brasil, o poder político, os seres humanos mais desconhecidos, o cidadão mais simples e o mais letrado se uniram com sentimento de família diante de um problema tão grave que é esse problema de pedofilia. E todos juntos resolvemos espremer esse tumor. Aí você fala não só uma criança pobre, uma cafetina pobre que foi pega na porta do supermercado que catava lixo aos 11 anos. Não. Tem outros lá sendo investigados como em outros Estados do Brasil.

Agora, por que o alvo é sempre uma criança pobre, com mais facilidade? É como se a honra dela não tivesse preço, não tivesse nenhum tipo de valor, e que. Aquele Márcio, aquele desgraçado pego na sala de bate-papo da UOL em São Paulo, ele tinha um manual lá que dizia o seguinte – "Olha, dê presente, ainda que seja de 1,99". Então, essa indignação na lágrima do Senador Demóstenes, um Procurador, um homem. Ex-Secretário Segurança Pública, um homem do Ministério Público, reconhecido como homem duro, e chora

dentro de uma situação como essa, é lágrimas que eu e outros têm derramado.

Eu vi em São Paulo as pessoas da imprensa, cinegrafista, todo mundo, diante de um depoimento de uma mãe todos eles chorando lá na frente. Eu vi em Roraima, quando eu olhava para o Procurador pedófilo, dizendo assim – "O que que tem que fazer com pedófilo?" A imprensa lá gritava – "Joga ele aqui no meio de nós". Então, imagine como isso foi tomando corpo no país.

Então, eu quero acelerar e crer que a Lidiane não volte, e que ela já seja inserida no programa... Suas filhas não, porque você não tem guarda de filho, sua guarda foi tirado por causa do seu pecado, seu crime. Mas, a sua segurança vai estar garantida, sim, dentro do programa de proteção à testemunha em função das informações que forneceu. Diante disso, eu...

Por isso que nós justificamos a convocação do Dr. Silas. Ele não está sendo convocado aqui para vir falar de intimidades ou de segredos de seu cliente. Ele está vindo convocado porque há uma denúncia grave sobre esse Advogado, Dr. Silas, dentro desse processo quando ela diz – "Ele me pediu para fulano, fulano, incriminar fulano, e fulano". E foi lá e mandou assinar uma procuração que tem 250 mil reais dizendo – "Olha, tem quem paga". Foi por isso que ele foi convocado. E que se faça, que se devolva a reconvocação dele para ele ser ouvido aqui nessa CPI, para que nós prossigamos nessa investigação.

Agradeço os senhores. Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 17h03.

Sessão reaberta às 18h28.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Declaro em nome de Deus abertos os trabalhos da CPI da Pedofilia, que visa investigar a pedofilia no Brasil. Com os termos assinados, Sr. Dr. Carlos Antônio de Godoy, advoga para os quatro depoentes. Rusley Olegário, Anderson da Silva Rocha, José Geraldo e Gláucio Almeida Soares. É isso, Dr. José Carlos? É isso? Então eu convoco o Sr. José Geraldo a prestar seu depoimento, Gavazza Pedroni. Pode acompanhar, doutor.

Dr. Carlos. Dr. Carlos Antônio de Godoy. Advogado. O senhor já instruiu ele? Já falou com ele? Quer falar mais uma vez, o senhor pode ficar a vontade.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Excelência, eu só gostaria de...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não, mas o senhor fala com ele, porque isso não faz parte da Sessão.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Mas só fazer um Requerimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tá. Verdade.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Tendo em vista que eles já respondem um processo criminal pelos fatos já do conhecimento dessa CPI, eu os orientei para que não prestasse depoimento, para que eles não constituam provas contra si próprio.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Depoimento eles vão prestar. Isso não tem como.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Eles vão ser ouvidos como testemunha ou como indiciados?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como indiciado.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Então, eles têm o direito de não prestar depoimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tem. É constitucional.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – É nesse caso que estou dizendo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Mas, ele pode não responder nada, se ele não quiser. Agora, prestar depoimento, mas perguntar eu vou.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Não, lógico.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Isso já está o termo assinado aqui. Ele pode responder ou não. Agora, não vou... Eles não vão deixar de ser ouvidos. Responder ou não é um direito que ele tem.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – É só nesse sentido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O direito constitucional está garantido. Sr. José Geraldo Gavazza Pedroni. O senhor foi chefe de gabinete do Prefeito?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Parado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Perguntei se você foi chefe de gabinete do Prefeito.

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Fui.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor sabe porque foi convocado aqui?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Por que o senhor foi convocado?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Para prestar esclarecimento da CPI da pedofilia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor foi indiciado. O senhor está indiciado. Foi indiciado no processo de um crime de pedofilia. O senhor tem consciência disso?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que o senhor acha de pedofilia? O que o senhor acha de pedofilia?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não gostaria de falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não gostaria de falar por quê? Por que traz más lembranças?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não. É um direito meu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu sei que é direito seu. E um direito meu de perguntar. O senhor está convocado, pode dizer sim ou não ou dizer que não fala. O senhor acha que pedofilia tem que ser tratado com dureza? O senhor acha que pedofilia tem que ser tratado com dureza por ser um crime horrendo?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Eu não quero declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor conheceu Daiane? E Raíssa?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Excelência, eu já respondo um processo--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não, o senhor só diga sim ou não ou que não quer responder. Eu sei que o senhor já responde processo. Não precisa falar isso pra mim. O senhor conheceu Raissa e Daiane?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor declara aqui que deu 150 reais para a Raissa depois de ter tido um programa com as duas menores num motel. Termo de declaração do senhor. Confere?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Eu não tenho nada a declarar, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Está declarado aqui. Assinado pelo senhor. Foi 150 reais ou foi 100?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Eu não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Se o senhor pudesse voltar atrás nessa situação o senhor voltaria? O senhor tem família?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Tenho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor tem apoio de sua família?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não quero declarar, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor se envergonha dessa situação?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não quero declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor narra aqui, com alguns detalhes nesse termo de declaração do senhor que deu 150 reais para garota Raissa quando levou as duas ao motel para ter um programa a três. Qual é a idade do senhor?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – 57 anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Então, essa menina tinha 13 anos na época, então, tinha idade de ser quase sua neta. O senhor acha correto? O senhor acha correto?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor tem filho?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Adotivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Qual é a idade do seu filho adotivo?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – 25, 26.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – São casados?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Uma é.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tem filho?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que o senhor acha o dia que o senhor tiver um neto, se um pedófilo abusar de seu neto?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI – Não tenho nada a declarar, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Está bem. Obrigado. Pode levar. Desculpe, Senador. Quer fazer alguma pergunta? Não tem que ter nada a declarar mesmo, né? Uma situação dessa... Obrigado, doutor. Ainda tem aqueles dois radialistas que nós convocamos de Niquelândia. Eles não vieram. Radialista, não. O pessoal da rádio lá, não é? Mas é

preciso que eles venham. Eles precisam falar aqui o que falaram na rádio lá e... Não precisa falar o que ele sabe da minha mãe, da mãe do Demóstenes... Precisa falar... Assessoria, faça entrar o Sr. Rusley. Rusley Olegário pode ficar a vontade, doutor. Rusley Olegário Dias. 39 anos, é isso?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Certo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Rusley, você conhecia a Daiane e a Raissa?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Nobre Senador, com todo respeito, o que eu tinha que falar sobre esse caso já falei no inquérito constituído em Niquelândia. Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor conhecia elas lá?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Quem é Cobrinha?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Continuo dizendo que não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – E se eu disser que faço um trato com você, e todas as vezes que eu lhe perguntar e você disser não tenho nada a declarar, você está concordando comigo. Quem é o Cobrinha?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Eu já respondi isso no Juiz. Tudo que eu disse está no inquérito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você declara aqui que conhecia, conheceu na época do carnaval quando foi inquirido pela Autoridade Policial, ficou conhecendo Daiane Raissa que você conhecia, que lhes foram apresentadas pelo Cobrinha. Não quer dizer quem é. Quem é o Cobrinha? Tem em algum outro depoimento aí? Depois olha para mim, ver quem é o Cobrinha. De repente é preciso trazer o Cobrinha também. O Cobrinha já está arrolado nesse inquérito, doutor? Não? E aí você disse que nunca perguntou a idade das mesmas, porque elas apresentavam ter corpo de adulto. Não é isso?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu disse já está no inquérito senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Que a partir da apresentação ficou mantendo contato com as citadas moças através do telefone até ocasionar o primeiro encontro íntimo com a Daiane. Daiane era a mais velha ou a mais nova?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Está no meu depoimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Que foi levada para o motel Fênix, onde realizaram atividade sexual. O que você acha de pedofilia? Isso você não falou no processo ainda não.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você não acha nefasto pedofilia? O que merece um pedófilo?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Não tenho nada a declarar senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você já percebeu como as pessoas estão revoltadas na rua com essa história de pedofilia? Já percebeu?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Aí você diz que foi levado ao motel Fênix onde realizou encontro íntimo, atividade sexual com a Daiane, que foi levada, tal, tal, tal... E que saiu mais uma vez com a Daiane, sempre em clima amistoso, não havendo em nenhum momento qualquer atitude forçada por parte do declarante.

A Sessão está suspensa por cinco minutos. Pois não. Aliás, a Sessão fica mantida e eu passo a palavra ao Senador Virginio.

[troca da presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Você lembra o nome do motel onde você esteve com a Raissa?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu disse já está no inquérito, nobre Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Como?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu disse já se encontra no inquérito.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Certo. E você... Mas você poderia dizer quanto você deu para... Qual foi a importância em dinheiro que você deu para ela?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Sobre esse fato meu depoimento também está com V.Sª.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Mas... Mas aqui não está... No inquérito que eu tenho na minha mão não tem valores. Por isso que eu estou lhe perguntando o valor.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu tinha que declarar para a justiça, como o inquérito já foi incluído, eu me reservo a ficar calado.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Eu perguntaria ainda acerca do... Somente para verificar que acerca do Cobrinha, qual era o primeiro nome dele? Do Cobrinha. Não sabe? É Cobrinha o nome dele verdade, ou é apenas um apelido? Isso não tem nada a ver com o seu... Com o seu fato. É somente a questão do nome do parceiro. [risos].

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Mas meu depoimento já está concluso, vou me resguardar nele.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – É que no seu depoimento parece que esqueceram de lhe perguntar, ou você não teve tempo de responder, então só para complementar... [risos] Nem o nome do Cobrinha... [risos].

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu disse já está no depoimento. Não me recordo de mais nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – É que estou lendo o depoimento, e francamente eu não vi esse nome. Por isso que eu perguntei se teria o primeiro nome. Somente. De qualquer forma, depois a gente pode saber. Mas eu queria só completar aqui. Qual relacionamento... Qual seu relacionamento com... Não. Isso aqui é sua amiga tal. Bom, já que você não lembra valores, mas eu só queria perguntar a você se você sempre pagava alguma despesa de sua amiga, quando ela...

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Continuo dizendo, está no meu depoimento tudo que eu tinha que falar sobre esse caso.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – E sobre as festas, poderia falar?

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Como?

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Sobre as festas.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Não entendi.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – As festas que ela ia e você financiava.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Se tá aí no auto, o senhor está lendo, o senhor está dizendo.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Estou lhe questionando. Não estou dizendo, estou lhe perguntando.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu tinha que falar...

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – O que está aqui, você disse que você não fala. Então, estou perguntando o que não está. [risos].

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – O que eu tinha que falar sobre esse caso, já foi até concluso, está tudo aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Estou tentando lhe perguntar o que não está aqui. Justamente, já que você... O que já está você se nega, então... Eu estou perguntando, o que não está você não responde. O que está você também... É teu direito de ficar calado.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – É o que eu já disse, né? Então...

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Bom, é melhor suspender a Sessão, porque visto que ele já se declarou que não vai responder a nada, e já a todas as perguntas feitas então foram negadas... E se aqui é um direito que lhe assiste, então você... Somente nós fazemos constar que nada foi respondido. Eu vou aguardar enquanto o Presidente retorna. Suspender por alguns minutinhos.

SR. RUSLEY OLEGÁRIO DIAS – Eu aguardo?

SR. PRESIDENTE SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC – SE) – Você espera um pouquinho que vou suspender enquanto o Presidente retornar. Pode ser que ele tenha alguma coisa que complemente.

Sessão suspensa às 18h47.

Sessão reaberta às 18h58.

[troca da presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Muito obrigado. Está dispensado. Anderson da Silva Rocha. Cadê ele? Anderson da Silva Rocha. 32 anos. É isso?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor continua motorista da Prefeitura?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não, senhor. Eu não tenho nada a declarar, doutor. Tudo que eu já tinha a falar eu já--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Sim, rapaz, calma. Eu não te perguntei nada ainda. Tá nervoso por quê?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não estou nervoso não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor conhecia a Daiane e a Raíssa?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Seu apelido é Coco?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Boa música. 9980-1890. De quem é esse telefone?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você é amigo do Cobrinha também?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar, doutor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que você não tem a declarar?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Tudo que eu tinha a declarar, declarei na Polícia Civil em Niquelândia e no Ministério Público.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que você tinha a declarar?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar. Tudo já consta nos autos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que você não tem para declarar, rapaz? Você diz aqui que tinha conhecimento que Raíssa era menor de idade. Contudo, Daiane não revelou sua idade. E ambas tinham corpo de mulher. É tudo a mesma música. O senhor tinha conhecimento de que ela tinha... Que era menor de idade? Não tenho nada a declarar?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que o senhor não tem nada a declarar?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O que?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Relacionado ao processo eu não tenho nada a declarar. Tudo consta nos autos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tá bem. Então vou perguntar investido por você agora. O Prefeito, quando foi ouvido aqui, falou que ele não sabia de nada e que alguém pode ter usado o telefone dele. Que podia ter sido o senhor. O senhor usou o telefone dele?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor trabalha em que hoje?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sou comerciante.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor vende o que no comércio?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Excelência, eu não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor é comerciante, o que o senhor vende no comércio?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor tem vergonha do que você fez?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Perguntei se tem vergonha. Não é que não tenho nada a declarar. Do que fez. Você tem família?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Tem filho?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Tenho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Qual é a idade do seu filho?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – 10 anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como é que você reagiria se um pedófilo abusasse de seu filho?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Excelência, não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como é que você reagiria? O cara que abusa de uma criança de 10 anos, de 12 anos. O que você acha? Merece o que?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – A lei fala que você não tem que responder aquilo que incrimina você. Mas, nisso você não tem que responder o que te incrimina, não. Quando eu pergunto qual é a idade do seu filho, o que lhe incrimina? Você é comerciante de quê? Não tenho nada a declarar. No termo de compromisso você não pode responder aquilo que te incrimina.

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como você está exagerando, eu vou te dar logo de cara o que é. Então, o que eu te perguntar que não tem nada a ver de incriminar, você responde.

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como é o nome do teu filho?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Paulo Henrique.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Gosta dele?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Se alguém abusar dele você reage?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Parabéns. Merece respeito quem abusa de uma criança? Se você pudesse voltar atrás nisso tudo, você voltaria?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Excelência, não tenho nada a declarar nesse assunto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Fez muito mal a sua família isso tudo? Vem fazendo, aliás. Deve fazer. Não é que deve está fazendo, não. Deve fazer. Tem feito mal ou não? Está tudo bem?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Fez muito mal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Seus pais são vivos?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Como é que eles ficaram diante disso?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Mal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu imagino. Imagino também que você está mal. Imagino que sua família está mal. Ninguém fica bem diante disso. Mas o Prefeito no depoimento dele ele não nega que foi você que levou a Daiane para falar com ele, não. E você diz aqui que ela pedia para levar.

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Excelência, não tenho nada a declarar a respeito do processo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você era namorado dela?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar a respeito do processo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Você diz aqui que saiu com ela duas ou três vezes nos bares da cidade. E a única oportunidade, levou para o motel. É o motel Fênix, o mesmo motel?

SR. ANDERSON DA SILVA ROCHA – Não tenho nada a declarar relacionado ao processo, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – É uma pena que você não tem nada a declarar. Espero que o povo de Niquelândia não esqueça vocês nunca. Que isso não saia da cabeça deles. Muito obrigado. Pode levar.

Motorista. Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Niquelândia. Está aí? Não está aí? Vou ler aqui seu termo de declaração, já que o senhor também tem nada a declarar, não é?

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Sobre o processo, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Fora do processo o senhor tem algo a declarar?

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Tem nada a esconder.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Então, vou ler o que você mesmo falou. É melhor. "Aos 4 dias do mês de maio de 2007, na Delegacia de Niquelândia, onde o presente se achava o Delegado titular Gerson de Sousa, escrivão do cargo, ao final assinado presente também Gláucio Almeida Soares, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em Uruaçu, 6 de abril de 1978. Contatado pelo telefone 9980-1870 o qual foi inquirido pela Autoridade Policial respondeu que logo após a Semana Santa, último, estava descendo a avenida Getúlio Vargas por volta da madrugada quando duas moças o chamaram pelo nome que estava em companhia de Robert. Então parou para atendê-las, as quais nunca tinha visto antes. Sendo que as mesmas foram falando direto que queria tomar cerveja. Que informou que naquela hora não havia nenhum estabelecimento aberto, quando as mesmas afirmaram que num motel tinha cerveja. Que o declarante resolveu levá-las então para o motel, onde os dois casais ocuparam o mesmo quarto. Que foram ingeridas quatro latas de cerveja, não ocorrendo nenhum contato íntimo naquele período. Que certa altura as duas moças começaram a discutir quando resolveram deixar o local. Retornou para esta cidade, deixou as duas na praça Silva Júnior, não sabendo o destino tomado por elas. Que, ao voltar do motel, uma das moças começou a abraçar e lhe pedia dinheiro quando afirmou que não tinha dinheiro. Não deu nenhum centavo para qualquer uma das moças. Que a única vez que saiu com ela citado e não ocorreu nada de íntimo. Não perguntou a idade das moças que tinha corpo formado de mulher. Que após aquele dia o declarante recebeu diversas ligações da moça identificada como Daiane, pedindo dinheiro, sendo que não atendeu nenhuma vez. Que a última vez que viu Daiane na rua foi em frente à Prefeitura, a qual lhe pediu dinheiro mais uma vez afirmando que ele tinha condições porque era Secretário da Prefeitura. Contudo, não atendeu. Que ressalta o declarante que foi apenas uma única vez ao motel com as duas moças referidas, sendo que naquela oportunidade estavam acompanhadas pelo amigo Robert, que a Ditila, Dátila, Dátila". Dátila ou Ditila. Dátila. "Nunca andou junto com o declarante e jamais estiveram no mesmo carro".

No seu termo aqui você só declara que teve com elas num motel para tomar cerveja, que não houve conjunção carnal e que não houve qualquer tipo de relacionamento sexual com elas. É isso mesmo?

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Excelência, tudo está nos autos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Isso aqui não está te complicando, não, isso que eu te perguntei.

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – O senhor já leu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Mas quem está te perguntando sou eu. E o senhor responde.

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Repete a pergunta, por favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Estou dizendo. O senhor declara aqui que não teve conjunção carnal...

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – O senhor conhece o termo. Com elas, e que tão somente bebeu cerveja. Sim ou não?

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Está no seu direito constitucional de não responder. Infelizmente as coisas estão nos autos. Falta... Como é o nome da filha do Prefeito? Foi convocada e não veio hoje. O senhor advoga para ela também?

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Ela não foi convocada para hoje?

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Não. Foi convocada ela?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Foi convocada. É preciso que--

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Na verdade, eles nenhum recebeu intimação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não recebeu? Porque foi feriado ontem. Eu soube.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Fiz questão de trazê-los para não ficar...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Eu soube, eu soube. Obrigado. Tem uns três, que são os da rádio e os dois da rádio e a filha do Prefeito. Não é isso? Então, vamos pra gente fechar esse ciclo de Niquelândia, por causa do relatório do Senador Demóstenes. Então... Faça... Veja uma data para trazer... Como é o nome dela, doutor?

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Dátila.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Ah, a Dátila. Essa aqui. E os dois da rádio lá que eu não sei. Os que xingaram minha mãe lá. Como é o nome dele?

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Dois. Um é o [ininteligível] da FM.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Não sei quem é, não. Sei que eles disseram que nós não temos mãe.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – E me parece que o Amarildo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Pode ser. Mas ele vai dizer o que ele sabe da minha mãe aqui. É que isso não incrimina eles, falar da mãe dos outros. Vamos ver o que eles falam aqui.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – O senhor já mandou intimação para eles também?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Já mandamos.

SR. CARLOS ANTÔNIO DE GODOY – Não foram intimados também. Ainda, não é?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES) – Então. É. Vamos ver. Doutor, obrigado.

Vamos continuar. Comunico que nós estaremos em oitiva no Espírito Santo, no dia 15 e 16... Aliás, na quinta e na sexta-feira, para ouvir crianças abusadas e os seus abusadores. Graças a Deus por causa do trabalho da Polícia e o trabalho do Ministério Público que embora a Constituição dê direito a pessoas investigadas que cometeram crime a se comportar, se dizer – "Prefiro não falar" ou "Vou me manter calado", o Ministério Público tem a sua investigação, tem a sua investigação a Polícia, e nós esperamos realmente que resulte e que tenha resultados em nome da sociedade, de todas essas investigações.

O Juiz de Niquelândia, o Sr. Senador Virginio e o Ministério Público são dois homens corajosos, de fibra, que fizeram grande trabalho, que estiveram conosco aqui, e nós vamos esperar fechar esse ciclo para que nós possamos produzir o relatório desse episódio. Desse abuso como estão nos relatos, fechando ouvindo esses três que um é a filha do Prefeito e os outros dois são dois comentaristas de rádio, e que fizeram comentários.

Já chegou a documentação da ANATEL que nós pedimos da rádio lá? Ainda não. Precisamos das gravações da ANATEL. Nós precisamos das gravações da ANATEL. Nós pedimos a ANATEL providência? E requeremos à rádio também as gravações. Não foi? É preciso checar e reiterar isso aí. No depoimento deles nós temos que botar a fala deles no ar aqui. Para eles reafirmarem.

Nós... Reiteramos os diretores das operadoras de telefonia, a necessidade até o dia 27 entregar essa CPI todas as quebras de sigilo a primeira quebra do *ORKUT*, chegou mais hoje, espero que chegue mais rapidamente. E a *Google*, para que nos faça a entrega desses oito mil álbuns para que nós procedamos as suas aberturas

para dar celeridade a esse trabalho de resposta à sociedade na questão do abuso contra criança.

E que Deus nos ajude que a cada dia a sociedade esteja mais ávida, que a sociedade esteja mais liberta com a capacidade de não suportar, não ser conivente, mostrar a sua inconformidade, mostrar a sua inconformidade com esse tipo de abuso.

Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 19h17. – Senador **Magno Malta,** Presidente.

ATA DA 25ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 25ª Reunião, realizada em 20 de Agosto de 2008, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos –

Requerimento n.º 187/08, requer a realização de audiência pública externa desta CPI em João Pessoa-PB, a fim de esclarecer e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento n.º 188/08,** requer seja convidado o Sr. Divino Sebastião, Presidente da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central-CTBC, para prestar esclarecimentos, auxiliando os trabalhos desta CPI; **Requerimento n.º 189/08**, requer a realização de audiência pública externa desta CPI em Manaus-AM, a fim de esclarecer e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento n.º 190/08,** requer a realização de audiência pública externa desta CPI em São Luís – MA, a fim de esclarecer e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento n.º 191/08,** requer a realização de audiência pública externa desta CPI em Belo Horizonte – MG, a fim de esclarecer e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento n.º 192/08,** requer seja convidado o Sr. Carlos Pires, representante do SKYPE, para prestar esclarecimentos, auxiliando os trabalhos desta CPI; **Requerimento n.º 193/08,** requer seja convocado na condição de testemunha Sr. Edielson Soares do Vale; **Requerimento n.º 194/08,** requer a realização de diligencia desta CPI na Cidade de Boa Vista-RR, a fim de colher depoimento e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento n.º 195/08,** requer a seja solicitado a Juíza de Direito da Comarca de Sapé o envio a esta CPI cópia dos autos do Processo Criminal instaurado contra Danyelle Silva de Carvalho e outro com base no IP n.º 154/2006; e **Requerimento n.º 196/08,** requer a seja solicitado ao Tribunal de Justiça da Paraíba o envio a esta CPI cópia dos autos do Processo administrativo e criminal, findos ou não, intentados contra o Juiz de Direito José Edivaldo Albuquerque de Lima.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Romeu Tuma (PTB – SP) – **Vice-Presidente, no exercício da Presidência**

Demóstenes Torres (DEM – GO) – **Relator**

Eduardo Azeredo (PSDB – MG)

Geraldo Mesquita (PMDB – AC)

Virgínio de Carvalho (PSC – SE)

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB – SP) – Boa tarde senhores. Havendo número regimental e em nome de Deus, declaro aberta a 25ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento 200/2008 com o objetivo de investigar e apurar a utilização da Internet para prática de crimes de pedofilia, bem como, a relação desses crimes com o crime organizado.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer como se encontram. A ata está aprovada.

Conforme convocação a presente reunião administrativa destina à apreciação e votação de requerimentos.

Com a palavra o relator Senador Demóstenes Torres.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, nós temos alguns requerimentos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para votação em aberto e outros para votação secreto. Então solicitaria a V. Exa. que nós fizéssemos primeiro esse que não tem nenhum problema de vir a público, muito pelo contrário, e os outros que dizem respeito a uma investigação em andamento por esta CPI, mas que envolve a pessoa, uma criança, então nós gostaríamos de manter esse sigilo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB – SP) – Perfeito. Obrigado.

Requerimento 187/2008 do Senador Virgílio de Carvalho. Requeiro nos termos regimentais realização de audiência pública externa desta CPI em João Pessoa Paraíba a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores. Pergunto se posso ler todos para aprovar em bloco?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sem problema.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB – SP) – Seja convidado o Sr. Divino Sebastião, Presidente da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC para prestar esclarecimentos auxiliando os trabalhos desta CPI. Nos termos regimentais também de minha autoria a realização de audiência pública externa em Manaus a fim de escla-

recer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores. Senador Demóstenes Torres requerendo nos termos regimentais realização de audiência pública externa em São Luiz do Maranhão a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores. Senador Demóstenes Torres também no mesmo sentido para a CPI acompanhar em Belo Horizonte a tentativa de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores. Também de autoria do Senador Demóstenes Torres seja convidado o Sr. Carlos Pires, representante da Skype para prestar esclarecimento, estar auxiliando os trabalhos desta CPI.

São esses, senhores, os requerimentos que eu ponho em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Sras. e Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Aprovados.

Eu pedia agora a retirada de plenário, tendo em vista, que os outros requerimentos serão feitos em sessão secreta, conforme explicação do Senador Demóstenes Torres.

Sessão secreta às 14h39

Sessão reaberta ao público às 14h41

Sessão encerrada às 14h41. – Senador **Romeu Tuma,** Vice-Presidente.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (16)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (8)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (8)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (14)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (11)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (9)	
Fátima Cleide (PT-RO) (13)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) (3,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) (15)	

PDT/PSOL (10)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) (1)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
(1)

Notas:
1. (DEM)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB)
Senador José Nery (PSOL) (1)

Notas:
1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Maioria (PMDB)

PSDB

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Leitura: 02/07/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
Maioria (PMDB)	
	1.
PTB	
	1.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) (8)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (5)	5. Lobão Filho (PMDB) (6)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (10)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB (4)	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi (9)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (3)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	3. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti (6,10)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO (3)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (3)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) (13)
Marina Silva (PT) (8)	2. Francisco Dornelles (PP) (1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) (13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	4. Alvaro Dias (PSDB) (3)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (6)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB (5)	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias (10)	1. Cristovam Buarque (9)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. Eleito em 8.8.2007.
3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
10. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) (8)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (9)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,10)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (16)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (12)
Virginio de Carvalho (PSC) (6)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (14)	5. Marco Antônio Costa (DEM) (15)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (11)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:
1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
10. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
11. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
12. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
14. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
15. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
16. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (5)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende ()	1. Adelmir Santana ()
Heráclito Fortes ()	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner ()	3. VAGO (3)
José Agripino ()	4. Raimundo Colombo () (9)
Cícero Lucena () (10)	5. Papaléo Paes () (4)
Marisa Serrano ()	6. Flexa Ribeiro ()
Marconi Perillo ()	7. Arthur Virgílio ()
PTB	
Gim Argello () (6)	1.
PDT	
Jefferson Praia () (8)	1.

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (5)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO (1)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (4)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (11)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (1)	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (11)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) (8)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (4)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (1)
Virginio de Carvalho (PSC) (7)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (12)
Romeu Tuma (PTB) (2)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (6)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (5)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (9)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (3)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (4)

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclydes Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) (8)
Geovani Borges (PMDB) (5)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (5)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) (11)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (6)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Marco Antônio Costa (DEM) (9)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (6)	
VAGO (10)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (4)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (5)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) (6)	2. Fátima Cleide (PT-RO) (4)
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) (2)
João Vicente Claudino (PTB-PI) (1)	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) (7)	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (8)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (10)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) (14)
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (12)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (11)
Marisa Serrano (PSDB-MS) (13)	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO (15)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) (9)	

Atualização: 19/07/2008

Notas:
1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).
2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS
PMDB
Roseana Sarney (MA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (1)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Sérgio Zambiasi (RS)
PR
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
Patrícia Saboya (PDT-CE)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PSOL

Atualização: 19/07/2008

Notas:
1. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
2. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton[2] (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz[2] (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC)[5]
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 21.07.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, por 116 dias, a partir do dia 01.07.2008.

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
MARCONDES GADELHA PSB-PB	HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[2]

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[2] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 1.224 PÁGINAS